SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4355

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

### AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM DA ACISPES NO QUE SE REFERE AO TOMÓGRAFO, COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E APLICAÇÃO DE MEIO DE CONTRASTE IODADO QUANDO CLINICAMENTE INDICADO**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito da publicação do edital até às 09h00min do dia 24/09/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/09/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

**Publicado por:**
Geisiane Rocha Barbosa
**Código Identificador:**61BB26F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

### ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
### CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 11 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **11 de setembro de 2026,** com **início às 09h15**, em ambiente virtual, por meio da plataforma *Google Meet*, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Solicitação de Ratificação dos valores da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Divisa Nova/MG.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião de deliberação da DiretoriaColegiada será realizada via Plataforma *Google Meet*, no dia e hora designados, com publicação posterior no canal *Youtube* da ARISMIG.

Boa Esperança, 8 de setembro de 2026.

***ADRIANO COSTA REIS JUNIOR***
Diretor Geral da ARISMIG

**Publicado por:**
Claudio Augusto Dias Filho
**Código Identificador:**D1FD573F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO INEX 01 2025**
**CREDENCIAMENTO 01 2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 -O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA** torna público, para conhecimento dos interessados, o TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026, referente ao Processo Licitatório nº 04/2025, Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na locação de veículos e máquinas pesadas para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados. A retificação promove adequações no Termo de Referência, especialmente quanto aos critérios de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, passando a ser adotados critérios objetivos, impessoais e isonômicos, nos termos do instrumento retificado. Permanecem inalteradas as demais disposições que não conflitarem com o Termo de Retificação. A íntegra do Termo de Retificação encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do CIMVA.

Ipatinga/MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCO ANTÔNIO MARQUES -***
Presidente do CIMVA

**Publicado por:**
Germana Maria de Melo Vitorino
**Código Identificador:**5753CC72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2026**

*Dispõe sobre o procedimento simplificado para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, mediante leilão, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento próprio, simplificado e transparente para a alienação dos bens integrantes do patrimônio da AMBASP que tenham se tornado inservíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, especialmente quanto à adoção, pelas associações de representação de Municípios, de procedimentos simplificados para suas contratações e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar adequada gestão patrimonial, evitando a manutenção de bens sem utilidade para a Associação e buscando a obtenção da maior vantagem econômica possível em sua alienação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus dispositivos relativos à alienação de bens e à modalidade leilão, adotados como referência procedimental naquilo que for compatível com a natureza jurídica e as finalidades da AMBASP;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos operacionais do leilão eletrônico no âmbito da Administração Pública federal, utilizado como referência para a estruturação do procedimento de leilão da AMBASP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ampla publicidade, isonomia, competitividade, rastreabilidade e controle dos procedimentos de alienação;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece o procedimento simplificado para alienação, pela Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, de bens imóveis e móveis considerados inservíveis ou em desuso, mediante leilão.

**Art. 2º** A alienação de que trata esta Resolução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, interesse institucional e julgamento objetivo.

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, considera-se:
– bem inservível: o bem que, em razão de seu estado de conservação, obsolescência, inadequação, antieconomicidade ou ausência de utilidade, não seja mais necessário ou conveniente à AMBASP;
– alienação: a transferência da propriedade do bem a terceiro, mediante pagamento;
– leilão: procedimento destinado à alienação dos bens inservíveis ou em desuso a quem oferecer o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido;
– lote: conjunto de um ou mais bens agrupados para fins de alienação;
– arrematante: participante que apresentar o maior lance válido e for declarado vencedor do respectivo bem ou lote.

**Art. 4º** A realização do leilão será formalizada em processo administrativo próprio, físico ou eletrônico, no qual serão reunidos os documentos necessários à demonstração da regularidade do procedimento.

**Parágrafo único.** A AMBASP poderá utilizar sistemas e procedimentos eletrônicos para a instrução, realização e registro do leilão, asseguradas a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade dos atos praticados.

**CAPÍTULO II**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 5º** A fase preparatória do leilão compreenderá:
– a identificação dos bens a serem alienados;
– a justificativa quanto à sua condição de inservibilidade e ao interesse na alienação;
– a avaliação dos bens;
– a definição do preço mínimo;
– a definição da forma de realização do leilão;
– a elaboração do edital; e
– a autorização da autoridade competente.

**Art. 6º** A justificativa para alienação deverá indicar, de forma sucinta, as razões pelas quais os bens não são mais necessários ou convenientes à AMBASP, podendo considerar, entre outras circunstâncias:
– obsolescência;
– deterioração ou estado de conservação;
– antieconomicidade da manutenção ou recuperação;
– ausência de utilização previsível;

– substituição por equipamentos ou bens mais adequados; ou
– outras razões devidamente justificadas.

**Art. 7º** A alienação será precedida de avaliação que estabeleça o valor de referência e o preço mínimo de venda dos bens ou lotes.
§ 1º A avaliação considerará, sempre que possível, o estado de conservação, as características, a utilização, os valores praticados no mercado e outros elementos que possam influenciar o valor do bem.

§ 2º A avaliação poderá ser realizada por colaborador da AMBASP que possua conhecimento compatível com o objeto, por comissão designada para esta finalidade ou por profissional ou empresa especializada.
§ 3º A avaliação deverá ser formalizada em documento próprio e integrar o processo administrativo.

**Art. 8º** Os bens poderão ser alienados individualmente ou agrupados em lotes, conforme decisão da AMBASP, considerando a natureza dos bens, a conveniência administrativa, a facilidade de comercialização e a expectativa de ampliação da competitividade.

**Art. 9º** A autorização para realização do leilão será concedida pela Assembleia Geral da AMBASP, nos termos do Estatuto Social.
§1º A autorização deverá fazer referência aos bens ou lotes que serão objeto da alienação.
§2º Em se tratando de alienação de bens móveis, a autorização precisará de maioria simples na Assembleia Geral da AMBASP.
§3º Em se tratando de alienação de bens imóveis, a autorização precisará de maioria absoluta na Assembleia Geral da AMBASP, convocada especificadamente para esse fim.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO DO LEILÃO**

**Art. 10.** O leilão poderá ser conduzido:
– por colaborador da AMBASP formalmente designado pela autoridade competente; ou
– por leiloeiro oficial.
**Parágrafo único.** Quando houver contratação de leiloeiro oficial, sua contratação deverá observar o disposto na Resolução 01/2026 da AMBASP.

**Art. 11.** A pessoa responsável pela condução do leilão deverá atuar com imparcialidade e observar as regras estabelecidas no edital, sendo-lhe vedada a prática de atos que possam caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou restrição indevida à competitividade.

**CAPÍTULO IV DO EDITAL**

**Art. 12.** O leilão será precedido de edital, que conterá, no mínimo:
– a identificação da AMBASP;
– a descrição dos bens ou lotes, com suas características;
– o valor de avaliação e o preço mínimo de cada bem ou lote;
– a indicação do local onde se encontram os bens;
– as condições e o período para visitação, quando cabível;
– a forma, a data e o horário de realização do leilão;
– o endereço eletrônico ou o local de realização do procedimento;
– as condições e o prazo para pagamento;
– as condições e o prazo para retirada dos bens;
– a informação sobre eventuais ônus, gravames, débitos ou pendências conhecidos;
– o critério de julgamento pelo maior lance;
– o intervalo mínimo entre os lances, quando houver;
– as responsabilidades do arrematante quanto à retirada e ao transporte dos bens;
– as condições para apresentação de recursos; e
– as demais informações necessárias à adequada compreensão do procedimento.

**Art. 13.** O edital deverá informar expressamente que os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, recomendando-se aos interessados a realização de vistoria prévia.

**Parágrafo único.** A existência de fotografias, vídeos, laudos ou outras informações disponibilizadas pela AMBASP não substitui a responsabilidade do interessado pela avaliação das condições do bem, salvo quando expressamente previsto no edital.

**CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE**

Art. 14. O edital do leilão será divulgado no sítio eletrônico oficial da AMBASP, em área de fácil acesso e consulta.
§ 1º A divulgação deverá ocorrer com antecedência suficiente para assegurar aos interessados o conhecimento das condições do certame e possibilitar a participação em igualdade de condições.
§ 2º O edital poderá ser divulgado por outros meios físicos ou eletrônicos que contribuam para ampliar a publicidade e a competitividade do procedimento.
§ 3º Sempre que possível, a AMBASP disponibilizará juntamente com o edital fotografias, informações técnicas, avaliação e demais elementos relevantes para conhecimento dos bens.

**Art. 15.** A AMBASP poderá promover a divulgação do leilão por meio de redes sociais institucionais, comunicados, veículos de comunicação ou outros meios que considere adequados à natureza dos bens.
**Parágrafo único.** A divulgação complementar não poderá conter informações diferentes ou conflitantes com aquelas constantes do edital.

**CAPÍTULO VI**
**DA PARTICIPAÇÃO E DOS LANCES**

**Art. 16.** Poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital.
§ 1º Não será exigido registro cadastral prévio como condição geral de participação.
§ 2º O edital poderá estabelecer requisitos mínimos de identificação do participante e de formalização da arrematação.

**Art. 17.** O participante deverá declarar, na forma estabelecida no edital ou na plataforma utilizada:

– que conhece e aceita integralmente as condições do edital;
– que possui capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da arrematação;
– que se responsabiliza pelos atos praticados em seu nome durante o procedimento; e
– que as informações prestadas são verdadeiras.

**Art. 18.** O leilão será realizado, preferencialmente, em meio eletrônico.
§ 1º Os lances serão públicos, sucessivos e crescentes.
§ 2º Será considerado vencedor o participante que apresentar o maior lance válido, observado o preço mínimo estabelecido.
§ 3º O edital poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances.
§ 4º Nos leilões eletrônicos, os lances deverão ser registrados pela plataforma utilizada, com indicação do horário e do respectivo valor.

**Art. 19.** Excepcionalmente, o leilão poderá ser realizado na forma presencial, mediante justificativa da autoridade competente quanto à sua conveniência, viabilidade ou vantagem para a AMBASP.
**Parágrafo único.** No leilão presencial serão adotadas medidas que assegurem a publicidade dos atos, a igualdade entre os participantes e o registro dos lances e do resultado.

**CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO**

**Art. 20**. Encerrada a fase de lances, será declarado vencedor o participante que houver apresentado o maior lance válido, desde que igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no edital.

**Art. 21.** Na hipótese de o maior lance ser inferior ao preço mínimo, a AMBASP poderá:
– declarar o bem ou lote sem arrematação;
– negociar com o maior ofertante, quando essa possibilidade estiver prevista no edital; ou

– adotar outra providência expressamente prevista no edital, desde que devidamente justificada.

**Art. 22.** O resultado do julgamento será registrado em ata, que deverá conter, no mínimo:
– a identificação do leilão;
– a relação dos bens ou lotes;
– os valores dos maiores lances;
– a identificação dos arrematantes;
– as ocorrências relevantes verificadas durante o procedimento; e
– o resultado final do leilão.

**CAPÍTULO VIII DO RECURSO**

**Art. 23.** Os interessados poderão apresentar recurso contra os atos do leilão, nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no edital.
§ 1º O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada e encaminhado à autoridade competente.
§ 2º Quando cabível, será assegurada aos demais participantes a oportunidade de apresentar manifestação.
§ 3º A decisão sobre o recurso será motivada e registrada no processo administrativo.

**CAPÍTULO IX**
**DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS**

**Art. 24.** O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação na forma, prazo e condições estabelecidos no edital.
§ 1º O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da AMBASP ou por outro meio expressamente autorizado no edital.

§ 2º O comprovante de pagamento deverá ser apresentado pelo arrematante quando exigido.

**Art. 25.** A entrega ou disponibilização do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e do cumprimento das demais obrigações estabelecidas no edital.

**Art. 26.** Salvo disposição diversa prevista no edital, serão de responsabilidade do arrematante:
– a retirada dos bens;
– o carregamento;
– o transporte;
– os tributos, taxas e demais despesas incidentes em razão da aquisição, quando cabíveis; e
– quaisquer outras despesas necessárias à transferência e utilização do bem.

**Art. 27.** O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito à aquisição, sem prejuízo das consequências previstas no edital e na legislação aplicável.
**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplemento, a AMBASP poderá convocar o próximo participante classificado, se houver, ou realizar novo leilão.

**CAPÍTULO X**
**DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONCLUSÃO**

**Art. 28.** Concluída a fase de julgamento, superada a fase recursal, quando houver, e confirmado o pagamento pelo arrematante, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado.

**Art. 29.** A homologação implicará o reconhecimento da regularidade do procedimento, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes que tenham praticado atos irregulares.

**Art. 30.** Após a homologação e a entrega dos bens, o processo deverá ser encerrado e arquivado, com os registros contábeis e patrimoniais correspondentes.

**CAPÍTULO XI**
**DO LEILÃO DESERTO OU FRACASSADO**

**Art. 31**. O leilão será considerado:
– deserto, quando não houver participantes ou lances válidos; ou
– fracassado, quando houver participantes, mas nenhum lance atender às condições estabelecidas no edital.

**Art. 32.** Na hipótese de leilão deserto ou fracassado, a autoridade competente poderá determinar:
– a realização de novo leilão;
– a revisão das condições do certame;
– nova avaliação dos bens;
– a alteração do preço mínimo, desde que fundamentada em nova avaliação ou em justificativa técnica adequada; ou
– outra forma de destinação ou alienação admitida pelo Estatuto Social, por este Regulamento e pela legislação aplicável.

**CAPÍTULO XII**
**DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**Art. 33.** A AMBASP poderá revogar o procedimento de leilão por razões de interesse institucional, devidamente justificadas, especialmente quando fato superveniente demonstrar a inconveniência ou desnecessidade da alienação.

**Art. 34.** O procedimento deverá ser anulado quando constatada ilegalidade insanável que comprometa sua validade.
§ 1º A decisão de anulação deverá indicar os atos atingidos pelo vício e, quando cabível, assegurar a manifestação dos interessados.

§ 2º A anulação não impedirá a apuração de eventual responsabilidade de quem tenha dado causa à irregularidade.

**CAPÍTULO XIII**
**DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**Art. 35.** A AMBASP assegurará ampla transparência aos procedimentos de alienação realizados com fundamento nesta Resolução.

**Art. 36.** Deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da AMBASP, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais:
– o edital do leilão;
– a relação e descrição dos bens ou lotes;
– a avaliação ou documento que fundamentou o preço mínimo;
– o resultado do leilão;
– os valores efetivamente arrecadados com a alienação; e
VII – outros documentos cuja divulgação seja necessária para assegurar a transparência do procedimento.

**Art. 37.** O processo administrativo deverá permanecer devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da regularidade do procedimento, incluindo, conforme o caso:
– justificativa da alienação;
– relação dos bens;
– avaliação;
– autorização para realização do leilão;
– edital e comprovantes de sua divulgação;
– registros dos lances;
– eventuais recursos e respectivas decisões;
– comprovantes de pagamento;
– termo ou comprovante de entrega dos bens; e
– ato de adjudicação e homologação.

**Art. 38.** Os valores recebidos em decorrência da alienação serão contabilizados como receitas da AMBASP e registrados de acordo com as normas contábeis aplicáveis e com os controles financeiros da Associação.

**CAPÍTULO XIV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** A AMBASP poderá utilizar plataformas eletrônicas públicas ou privadas para realização dos leilões, desde que sejam asseguradas condições adequadas de publicidade, isonomia, segurança, rastreabilidade e registro dos atos praticados.

**Art. 40.** Os procedimentos de que trata esta Resolução observarão, no que forem compatíveis com a natureza jurídica da AMBASP, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, especialmente quanto à estruturação do procedimento, publicidade, avaliação, julgamento pelo maior lance, pagamento e homologação.
**Parágrafo único.** A aplicação das normas referidas no *caput* ocorrerá como parâmetro procedimental e de boas práticas, não implicando submissão da AMBASP ao regime jurídico próprio da Administração Pública estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 41.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AMBASP, mediante decisão fundamentada, observados o Estatuto Social, esta Resolução, os princípios aplicáveis à atuação da Associação e a legislação pertinente.
**Art. 42.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 03 de setembro de 2026.

***LEONARDO VINHAS CIACCI***
Presidente da AMBASP

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**2E1640BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 655/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato Nº 655/2026, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R$ 11.746,40 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 31 de agosto de 2026..

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**9E06A8FE

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 513/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

**O MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, portadora do CNPJ 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.807,47 (quarenta e nove mil oitocentos e sete reais e quarenta e sete
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**BB99D9AB

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 522/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

**O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.121.153/0001-36, neste ato representada pelo Senhor(a) ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 61.736,40 (sessenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de Agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**83F9401C

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 524/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO**

**HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARQUES GONCALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 10.459.234/0001-55, neste ato representada pelo Senhor(a) ADRIANO CÉSAR GONÇALVES, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.226,60 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de Agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**3EB2D8A8

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA ,**doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 639/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 3.414,05 (três mil quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 24 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**380868AE

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA ,**doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 638/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 21 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**CA474E17

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 656/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026**
**O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 51.292.650/0001-99, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 656/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 11.754,00 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 01 de Setembro de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**4371D25B

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026**
**O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 657/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de

nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 6.810,26 (seis mil oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 01 de Setembro de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**6C480764

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 660/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R$ 9.997,90 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 02 de setembro de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**13F8444F

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 037/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 022/2026**

**TIPO MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**EXTRATO DO EDITAL**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, ORGANIZADA EM CINCO LOTES COMPLEMENTARES E INTERDEPENDENTES, DESTINADA ÀS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, GESTÃO EDUCACIONAL DIGITAL, TECNOLOGIAS PEDAGÓGICAS, INCLUSÃO EDUCACIONAL MEDIADA POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ACESSO A BIBLIOTECA VIRTUAL MULTIFORMATO PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 22 de setembro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 04 de setembro de 2026.

***HIAGO AMADOR CUNHA***
Pregoeiro do CIMA

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**20718C0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**
**CNPJ nº 36.027.665/0001-36**
**Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026**
**PESQUISA DE PREÇOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026)**
**OBJETO DA PESQUISA:**
Cotação de preços de mercado para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) de veículos automotores, incluindo lavagem de carroceria para veículo de grande porte, destinada a atender a frota oficial do CIMERP.
FUNDAMENTO: art. 23 e art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, IV, e §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 (aplicada por analogia)
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Chamamento

Muriaé/MG, 04 de setembro de 2026

**PREÂMBULO**
O CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pessoa jurídica de direito público, associação pública de natureza autárquica, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, constituída na forma do art. 6º da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede em Rua

Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, por intermédio de seu Diretor Executivo Rodrigo Fernandes Pereira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinada a subsidiar a estimativa de valor da contratação referida no Processo Administrativo nº 013/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos automotores para atendimento da frota oficial do CIMERP, cujo procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e, no que se refere à metodologia de pesquisa de preços, pelos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicada por analogia e a título de boas práticas administrativas, ante a ausência de regulamento próprio do CIMERP sobre a matéria e em prestígio aos princípios da motivação, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto convidar pessoas jurídicas do ramo pertinente, estabelecidas no Município de Muriaé/MG, a apresentarem cotação de preços para os seguintes itens, os quais comporão o preço estimado da futura contratação direta a ser processada nos autos do Processo Administrativo nº 013/2026:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantitativo estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | Lavagem completa (interna e externa) de veículo automotor de pequeno/médio porte | Lavagem/unidade | 72 lavagens/ano (estimativa) |
| 2 | Lavagem completa (interna e externa, incluindo carroceria) de veículo automotor de grande porte (caminhonete) | Lavagem/unidade | 24 lavagens/ano (estimativa) |

1.2. As quantidades indicadas são estimativas anuais, informadas exclusivamente para fins de dimensionamento da pesquisa de preços, não vinculando a Administração a quantitativo mínimo e não gerando, em favor do fornecedor consultado, qualquer direito à contratação.

1.3. O detalhamento técnico do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo nº 013/2026, os quais poderão ser consultados pelos interessados mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico indicado no item 4 deste Chamamento.

**2. DA NATUREZA JURÍDICA DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Chamamento Público NÃO constitui licitação, tampouco processo de contratação direta, e não se submete ao regime de impugnações, recursos ou disputa de preços próprio dos procedimentos licitatórios ou de dispensa eletrônica.

2.2. Trata-se de procedimento de natureza exclusivamente instrutória, destinado à formação do preço estimado da contratação, nos termos do art. 23 c/c art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, sem caráter seletivo, classificatório ou eliminatório entre os participantes.

2.3. A apresentação de cotação de preços em resposta a este Chamamento não gera, para o proponente, direito a contratar com o CIMERP, nem preferência, prioridade ou qualquer vantagem em eventual e futuro procedimento de contratação, tampouco constitui, para o CIMERP, obrigação de contratar com qualquer dos proponentes.

2.4. A opção pela forma de chamamento público, em vez da mera solicitação direta de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores prevista no art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, decorre da intenção da Administração de conferir maior publicidade, transparência e amplitude de participação à pesquisa de preços, sem prejuízo da adoção complementar daquele método na forma do item 8 deste Chamamento.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão apresentar cotação de preços as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas, com sede, filial ou estabelecimento fixo em funcionamento no Município de Muriaé/MG, que exerçam, dentre suas atividades, a prestação de serviços de lavagem, limpeza, estética automotiva ou correlatos, comprovável mediante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente.

3.2. A exigência de estabelecimento no Município de Muriaé/MG, sede do CIMERP, não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim condição objetivamente vinculada à natureza do objeto e às circunstâncias concretas da contratação, na medida em que o deslocamento periódico da frota oficial do Consórcio para lavagem em outro Município acarretaria ônus financeiro (combustível e desgaste dos veículos) e ônus de tempo (indisponibilidade de veículos essenciais à atividade-fim do CIMERP) manifestamente incompatíveis com a economicidade e a eficiência que devem nortear a atuação administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), tal como fundamentado de forma exauriente no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e no item 5 do Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo nº 013/2026, cujas razões aqui se reiteram por economia processual, aplicando-se à pesquisa de preços a mesma lógica que orientará a fase de contratação, em atenção ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 6.463/2011 – Plenário, no sentido de que exigências de presença ou estabelecimento local são válidas quando devidamente justificada a influência desse fator na qualidade, economicidade ou tempestividade da prestação do serviço.

3.3. A restrição geográfica de que trata este item aplica-se exclusivamente à fase de pesquisa de mercado ora instaurada, não prejudicando a ulterior e específica fundamentação a ser reproduzida no instrumento convocatório da dispensa de licitação eletrônica.

**4. DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES**

4.1. As propostas de cotação deverão ser enviadas, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste Chamamento Público, por um dos seguintes meios:

a) correio eletrônico: cimerp@cimerp.mg.gov.br;

b) protocolo físico, em envelope fechado endereçado ao CIMERP, na sede do CIMERP: Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, em dias úteis, no horário de expediente do Consórcio;

c) telefone para esclarecimentos (sem substituir o envio formal da proposta escrita): (32) 3721-6456.

4.2. O prazo fixado no item 4.1 é compatível com a baixa complexidade do objeto, composto por serviço comum de natureza simples e amplamente disponível no mercado local, nos termos do art. 5º, §2º, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021 (aplicada por analogia).

4.3. Propostas recebidas fora do prazo, incompletas ou apresentadas por pessoas jurídicas sem estabelecimento comprovado em Muriaé/MG não serão consideradas para fins de composição do preço estimado, sem prejuízo de seu registro nos autos, para fins de transparência.

**5. DOS DADOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA DE COTAÇÃO**

5.1. A proposta de cotação deverá ser apresentada, preferencialmente, mediante preenchimento do Formulário de Cotação de Preços constante do Anexo I deste Chamamento, e deverá conter, no mínimo, em atenção ao art. 5º, §2º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

**a)** descrição do objeto cotado (item 1 e/ou item 2), com indicação do valor unitário e do valor total estimado para a quantidade anual de referência;

**b)** número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente (ou CPF, caso se trate de profissional/empresário individual regularmente inscrito);

**c)** endereço físico do estabelecimento em Muriaé/MG, endereço eletrônico e telefone de contato;

**d)** data de emissão da proposta;

**e)** nome completo e identificação do responsável pela proposta.

5.2. Previamente ao envio das cotações, os interessados serão informados, mediante o próprio Formulário do Anexo I e o detalhamento constante do item 1 deste Chamamento, das características essenciais do objeto a ser contratado, de modo a possibilitar a melhor caracterização das condições comerciais praticadas, em atenção ao art. 5º, §2º, III, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**6. DA DIVULGAÇÃO**

6.1. Este Chamamento Público será divulgado, pelo prazo mínimo previsto no item 4.1, mediante:

**a)** publicação no sítio eletrônico oficial do CIMERP e no Diário da AMM;

**b)** afixação em mural/quadro de avisos de acesso público na sede do Consórcio;

**c)** encaminhamento direto, por e-mail ou ofício, a fornecedores locais do ramo eventualmente conhecidos da Administração, sem prejuízo da livre participação de quaisquer outros interessados que atendam aos requisitos do item 3.

6.2. A publicação prevista neste item, embora não obrigatória para a pesquisa de preços realizada mediante consulta direta a fornecedores (art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021), é adotada voluntariamente pelo CIMERP em reforço à publicidade e à ampla participação, sem prejuízo da validade da pesquisa caso, ao final do prazo, seja necessário lançar mão do procedimento complementar previsto no item 8 deste Chamamento.

**7. DA APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

7.1. Encerrado o prazo de que trata o item 4.1, a Agente de Contratação promoverá o exame crítico das propostas recebidas, desconsiderando valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação à média das demais cotações, devidamente registrando nos autos os critérios adotados para tal desconsideração, nos termos do art. 6º, §3º e §4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

7.2. O preço estimado da contratação será obtido pela média, mediana ou menor valor dentre as cotações validamente apresentadas, desde que em número de, no mínimo, 3 (três), combinadas ou não com os demais parâmetros do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 porventura disponíveis (a exemplo de contratações similares realizadas por outros entes públicos), nos termos do art. 6º, caput, da referida Instrução Normativa.

7.3. O resultado da pesquisa de preços será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 013/2026 e servirá para confirmar, ratificar ou, se for o caso, ajustar os valores unitários de referência constantes do Mapa de Pesquisa de Preços (Anexo ETP-I) e da Planilha Estimativa de Quantidades e Preços (Anexo A do Termo de Referência), previamente à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

**8. DA INSUFICIÊNCIA OU AUSÊNCIA DE RESPOSTAS**

8.1. Caso, ao final do prazo fixado no item 4.1, não sejam recebidas propostas válidas em número suficiente para a formação do preço estimado nos moldes do item 7.2 (mínimo de 3 cotações), a Administração adotará, sucessiva e motivadamente, as seguintes providências, sem necessidade de reabertura ou republicação deste Chamamento:

**I** Instauração de pesquisa direta complementar junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais do ramo, mediante solicitação formal de cotação por ofício ou e-mail, nos exatos termos do art. 5º, IV, e §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, com o devido registro, nos autos, da relação de fornecedores consultados e daqueles que não apresentaram resposta;

**II** Subsidiariamente, e apenas se as medidas anteriores restarem infrutíferas, utilização motivada de outros parâmetros previstos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 (incisos I a III e V), tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos ou dados de mídia especializada e sítios eletrônicos de domínio amplo, ainda que de prestadores não necessariamente sediados em Muriaé/MG, hipótese em que a exigência de estabelecimento local prevista no item 3 será excepcionada exclusivamente para fins de composição referencial do preço estimado, sem prejuízo de sua manutenção como condição de habilitação/execução na fase de contratação direta, na forma do art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que admite, excepcional e motivadamente, a determinação do preço estimado com base em menos de 3 (três) preços.

8.2. Todas as providências adotadas nos termos deste item, inclusive suas justificativas, serão formalizadas em despacho da Agente de Contratação e juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 013/2026, assegurando-se, em qualquer hipótese, a devida motivação do preço estimado antes da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação neste Chamamento Público é gratuita e não gera, para o CIMERP, qualquer despesa, obrigação de ressarcimento ou dever de resposta individualizada a cada proponente, sem prejuízo do registro de todas as propostas recebidas nos autos do processo.

9.2. O CIMERP poderá, a qualquer tempo e mediante decisão fundamentada, revogar ou anular o presente Chamamento, no todo ou em parte, sem que disso decorra direito a indenização ou reparação de qualquer natureza em favor dos proponentes.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Apoio para contratação, com observância dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Integra este Chamamento Público o Anexo I – Formulário de Cotação de Preços.

Muriaé/MG, 04 de setembro de 2026.

_____

***LAURO CESAR CANDIDO***

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

*Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 013/2026 – CIMERP*

**1. Identificação do proponente**

| Campo | Preenchimento do proponente |
|---|---|
| Razão social | |
| CNPJ | |
| Endereço do estabelecimento em Muriaé/MG | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Nome completo do responsável pela proposta | |
| Data de emissão da proposta | |

**2. Cotação de preços**

| Item | Descrição | Unidade | Valor unitário (R$) | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavagem completa de veículo de pequeno/médio porte | Lavagem/unidade | _____ | _____ |
| 2 | Lavagem completa de veículo de grande porte (caminhonete), incluindo carroceria | Lavagem/unidade | _____ | _____ |

Declaro que os valores acima refletem os preços correntes de mercado praticados por esta empresa/profissional na data de emissão desta proposta, e que o estabelecimento acima identificado está regularmente localizado e em funcionamento no Município de Muriaé/MG.

_____

Assinatura do responsável

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Pereira
**Código Identificador:**DC904E99

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 019/2026, torna pública a abertura do presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (C/ OPERADOR E/OU MOTORISTA) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, conforme planilha de especificações e preços.

Início do recebimento das documentações e Requerimento de Credenciamento:

Dia 08/09/2026, a partir das 09:00h (Nove horas) – Horário de Brasília.

As documentações e propostas deverão ser enviadas através do e-mail *credenciamento.cimerp2026@gmail.com*.

Os interessados poderão adquirir a íntegra do Edital e seus anexos através do link: http://www.cimerp.mg.gov.br

Muriaé/MG, 04 de setembro de 2026.

***ALINE VIEIRA CASCASRDO MIRANDA***
Agente de Contratação

***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Diretor Executivo do CIMERP

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Pereira
**Código Identificador:**162CFF6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2026. Contratada: IAG - Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, CNPJ nº 22.919.058/0001-76. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do contrato para acréscimo de valor, visando à inclusão de procedimento anestésico em 02 (dois) exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) de caráter excepcional. Valor total do aditivo: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025, Credenciamento nº 09/2025, com base nos pedidos médicos anexos que justificam a necessidade do acréscimo, fundamentado no art. 124, inciso I, c/c art. 125, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 20/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**F2C496A7

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAUDE - RESOLUÇÃO Nº 17/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 04 de 18/02/2026, **resolve**:

**Art.1º-** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2026, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art. 2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$17.525.723,54** (dezessete milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2025, conforme Anexo único desta resolução.

**Art. 3º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$2.236.103,35** (dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e cento e três reais e trinta e cinco centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

**10 - AMVAP SAÚDE**
**020 - SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4001 - SAÚDE DO AMVAP SAÚDE**
**4.003 - CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$2.231.506,08

**10 - AMVAP SAÚDE**
**010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**1008 - UBV-VEICULAR PARA CONTROLE DO AEDES A EGYPTI**
**8.002 - UBV VEICULAR II**
10.305.2.500.907.0000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$4.597,27

**Art. 4º** - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2025/2026, que ficará remanescente compreende o montante de **R$12.162.201,01 (doze milhões e cento e sessenta e dois mil e duzentos e um reais e um centavo)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

**Art. 5º-** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 07 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente AMVAP Saúde

***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Contador/CRC MG-130375/O-2

**ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025/2026**

| **CONTROLE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025/2026** | | |
|---|---|---|
| **AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE** | | |
| **FONTE 0500** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 | R$ 1.390.546,62 | R$ 1.390.546,62 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 1.390.546,62** | **R$ 1.390.546,62** |
| **FONTE 0632** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I | **R$ 248.993,14** | **R$ 248.993,14** |
| **SUBTOTAL** | **R$ 248.993,14** | **R$ 248.993,14** |
| **FONTE 0500 - SES-MG** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II | R$ 283.226,76 | R$ 283.226,76 |
| 4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III | R$ 708.502,03 | R$ 708.502,03 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 991.728,79** | **R$ 991.728,79** |
| **TOTAL TRANSPORTE** | **R$ 2.631.268,55** | **R$ 2.631.268,55** |
| **AMVAP SAÚDE** | | |
| **FONTE 0500** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.1.71.70.00 | R$ 869.901,43 | R$ 869.901,43 |
| 3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS | R$ 2.231.506,08 | R$ - |
| 3.3.71.70.00 | R$ 996.594,74 | R$ 306.415,74 |
| 4.4.71.70.00 | R$ 2.118.440,27 | R$ 2.118.440,27 |
| 3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue | R$ 85.715,91 | R$ - |
| 3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR II | R$ 1.537.593,63 | R$ 959.389,36 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 7.839.752,06** | **R$ 4.254.146,80** |
| **FONTE 0501** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Saldo 2023 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 3.3.71.70.00 - Restituições | R$ 738,00 | R$ 738,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 1.038,00** | **R$ 1.038,00** |
| **FONTE 0600** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos | R$ 8.050,79 | R$ 8.050,79 |
| 3.3.71.70.00 - Ituiutaba - Procedimentos | R$ 130.410,16 | R$ 130.410,16 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.71.70.00 - Saldo 2023 | R$ 2.145,75 | R$ 2.145,75 |
| 3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR | R$ 151.187,39 | R$ - |
| 3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA | R$ 14.239,94 | R$ 14.239,94 |
| 3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue | R$ 257.147,73 | R$ 41.034,92 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 563.181,76** | **R$ 195.881,56** |
| **FONTE 0601** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos | R$ 67.315,55 | R$ 0,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 67.315,55** | **R$ 0,00** |
| **FONTE 0621** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos | R$ 15.087,30 | R$ 15.087,30 |
| 3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 |
| 3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue | R$ 120.530,35 | R$ - |
| 3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial | R$ 906.777,92 | R$ 906.777,92 |
| 4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial | R$ 832.396,46 | R$ 832.396,46 |
| 4.4.70.42.01 - Vacimóvel | R$ 592.945,14 | R$ 592.945,14 |
| 4.4.70.42.01 - Proconsórcio | R$ 2.478.068,32 | R$ 1.767.568,32 |
| 4.4.70.42.01 - Mamógrafo | R$ 507.673,90 | R$ - |
| **SUBTOTAL** | **R$ 5.603.479,39** | **R$ 4.264.775,14** |
| **FONTE 632** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.70.41.01 - Farmacis | R$ 223.666,73 | R$ 223.666,73 |
| 4.4.70.42.01 - Farmacis | R$ 562.820,50 | R$ 562.820,50 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 786.487,23** | **R$ 786.487,23** |
| **FONTE 0755** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 4.4.71.70.00 - Leilão AMVAP SAÚDE | **R$ 33.201,00** | R$ 33.201,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 33.201,00** | **R$ 33.201,00** |
| **TOTAL SAÚDE** | **R$ 14.894.454,99** | **R$ 9.535.529,73** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 17.525.723,54** | **R$ 12.166.798,28** |

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente AMVAP Saúde

***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Contador/CRC MG-130375/O-2

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**02481B12

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 30/2026**

**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 30/2026**

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério mediana. A contratação foi destinada a aquisição de 02(duas) licenças de uso de Software CAD, Topográia, Reurb e outros, para uso no departamento de Engenharia de Agrimensura, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

**Fornecedor proponente vencedor: Métrica Tecnologia Ltda, CNPJ n. 01.227.689/0001-54**
**Valor unitário: R$ 2.698,00**
**Valor total: R$ 2.698,00**
**Critério de Julgamento:** Mediana
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 04 de setembro de 2026

***DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL***
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**18072F6D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15**

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**CLINICA SAMI IMAGEM LTDA**
**CNPJ*:*** 35.785.149/0001-08
***Endereço:*** Rua Joao Manoel De Souza, N°: 881, Santa Ines, Sala 14 15 E 16, Itumbiara/Go.
**Procedimentos credenciados:**
Exame de Ultrassonografia Obstétrica Morfológica;
Exame de Ultrassonografia Vascular com Doppler Colorido - (Duplex Scan) de Aorta Abdominal e Artérias Ilíacas.
**Data do credenciamento:** 03/09/2026

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2026

***THIAGO ROSALINO DE SOUZA***
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

**Publicado por:**
Thiago Rosalino de Souza
**Código Identificador:**6CD334ED

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 23/2026**

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de reestruturação da rede de dados do Consórcio AMVAP Saúde.
**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.151.467/0001-06.
**CONTRATADA:** JORGE LUIS AFONSO REZENDE- CNPJ: 07.679.641/0001-63
**VALOR CONTRATADO:** R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais.).
**DATA DO DESPACHO:** 04/09/2026

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Ana Caroline Mota de Freitas
**Código Identificador:**882474E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -AMM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO CM Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000305/2025, Dispensa de Licitação 9/2025**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS,** brasileiro, casado, portador do

RG nº MG-16.850330- SSP-MG e inscrito sob CPF- 125.395.676-65, residente e domiciliado na Rua dezessete, 2017, centro nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado neste ato representado pelo Presidente **Luis Eduardo Falcão Ferreira**, portador da carteira de identidade, RG nº MG-11.269370- SSP-MG, e C.P.F. nº 056.351.466-35, representado por **Luciano Almeida Melo Pereira**, Superintendente Geral desta entidade, portador do documento de Identidade MG-6681572-SSP- MG e CPF- 025.752.176-36, doravante denominado(a) CONTRATADA.

– DO OBJETO

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG**", e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.022 de 16 de fevereiro de 2023, e Decreto Legislativo nº 002/2024 de 20 de março de 2024, poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

-Valor Mensal: R$482,87 ( Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
-Valor Global de R$4.828,70 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos),

Início: 01 de março de 2026.
Finalizar: 31 de dezembro de 2026.

***VEREADOR: ABEL JOSÉ SILVA FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

**Publicado por:**
Teresinha Teixeira Silva
**Código Identificador:**023A3BCD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

### ASSESSORIA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2026

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2026
Nº PROC. ADM. 17/2026
CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação Decreto Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 04/09/2026 13:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/09/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/09/2026 18:00
INÍCIO: 14/09/2026 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.827,3300
OBJETO DO PROCESSO Aquisição de geladeira e mop para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Botelhos/MG.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHKsF2C%2FZPEejU1iE_BTG99gANRR4vaW%2F35ztrFbnlTsPIUU%2FPlRWiwQQWzYxgDJLIt_k2BaKNDAQZx2l6 6_BOOYfAb6GTGvO%2FniKqMTJdCY%3D

**Publicado por:**
Pedro Rogério da Cunha
**Código Identificador:**2CD5BE2C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães para participação dos vereadores Danilo Botelho de Araújo e Geldo Alves Ferreira 35º Seminário de Gestão Pública, a ser realizado no período de 08/09/2026 a 11/09/2026.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**1BA82CC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
### INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 019/2026
Inexigibilidade nº 016/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO IMPOSITIVO, EMENDAS PARLAMENTARES E CONSTITUCIONALIDADE — DEBATE À LUZ DO STF" NOS DIAS 01 A 04 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a) Sr.(a) José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Carvalhos, 31/08/2026

***JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Vitoria Silva da Costa
**Código Identificador:**563722FF

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
### INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 019/2026, Inexigibilidade nº 016/2026, Contrato nº 018/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO
DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO IMPOSITIVO, EMENDAS PARLAMENTARES E CONSTITUCIONALIDADE — DEBATE À LUZ DO STF" NOS DIAS 01 A 04 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$2.780,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: Data da assinatura do contrato até 04/09/2026. Data da Ass.:04/09/2026 Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

***VITÓRIA SILVA DA COSTA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Vitoria Silva da Costa
**Código Identificador:**A5A0250D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
### AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
### AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem automotiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Conquista/MG, compreendendo lavagem completa e lavagem simples, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

Data Limite para envio de propostas: **11/09/2026 às 12:00:00 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2025/32

**Publicado por:**
Arthur Belquior Alves da Silva
**Código Identificador:**F456EE61

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 19/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 06/2026
**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe foram delegadas por intermédio da Portaria n.º 900, de 18 de março de 2025, com redação dada pela Portaria n.º 1.005, de 02 de julho de 2026, após análise dos autos e tendo constatado a regularidade dos atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme o resultado proferido pela pregoeira, e **HOMOLOGAR** a referida licitação, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Licitante(s) Vencedor(es):

**REDE SANTANA COMBUSTÍVEIS CURVELO II LTDA - CNPJ 11.154.668/0001-00.** Valor total registrado: R$ 57.525,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao Item 01.

Curvelo/MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**0E93CCC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
### PROCESSO Nº 17/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 31 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 17/2026, HOMOLOGAR processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, hospedagem e gerenciamento de e-mail institucional, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme especificações constantes no Termo de Referência 17/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 17/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante **DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ: 17.740.208/0001-40,** no valor total de **R$ 1.188,00** (um mil e cento e oitenta e oito reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, prevista no orçamento para 2026.

***LUIZ HENRIQUE DE CASTRO***
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**B5B86CC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
### PORTARIA Nº 074/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo em comissão **Antônio Carlos Ribeiro Lima**, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

**Parágrafo único.** A nomeação do Assessor Parlamentar, prevista no caput, é feita mediante indicação do vereador **Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2026.

***JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA***
Presidente

**Publicado por:**
Túlio César de Castro Cabral
**Código Identificador:**592C0AAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### DESPACHO

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE EMENDA N° 001/2026 À LEI ORGÂNICA - ALTERAÇÃO ART.133 A - EMENDAS IMPOSITIVAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG, no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do Projeto de Emenda n° 001/2026 À Lei Orgânica - Alteração Art.133 A - Emendas Impositivas, que "Altera o art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba/MG, incluído pelas Emendas à Lei Orgânica nº 01/2021 e n° 01/2023, para dispor sobre o processo orçamentário municipal e a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, em conformidade com a Constituição da República e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal", às Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Fiscalização Financeira e Orçamentária para emissão de parecer no prazo regimental.
Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 04 de setembro de 2026.

***SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**2192FE2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

### PODER LEGISLATIVO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Concorrência Eletrônica nº 01/2026**
**Processo Licitatório nº 11/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
**Contratado:** DAMATA ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, em regime de empreitada por preço global, de reforma com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para possibilitar a realização do conjunto de atividades para reforma do edifício sede da Câmara Municipal de Ibiá-MG.

**Contratante**: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG**, órgão detentor de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ: **20.060.000/0001-94**, com endereço na Av. Tatão Palhares, nº 21, bairro: Jardim, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

**Contratado**: **DAMATA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.324.145/0001-07**, com sede na Av. João Paulo II, nº 2155, Bairro Vila Jardim, na cidade de Araxá-MG-MG, CEP: 38.950-000; telefone (34) 3661-0077 e e-mail: damataengenharia@grupodamata.com.br , neste ato devidamente representada pelo senhor(a) **PEDRINHO DA MATA**, brasileiro, casado, portador do CPF: **626.167.906-10** e RG: M-4538.643, SSP-MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá-MG, na Rua dos Jequitibás, nº 370, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 38.180-545

**Valor total**: R$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**Amparo Legal**: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Publicado por:**
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
**Código Identificador:**0FEFBD0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

### LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31 2026 DISPENSA 14

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº. 14/2026**

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Inhaúma/MG, RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.
**Processo nº.: 31/2026**
**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS RAFAEL LTDA**
**CNPJ: 18.371.526/0001-43**
**Valor: R$ 4.688,50 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

Dotação Orçamentária:
**01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000**

Inhaúma/MG, 04 de Setembro de 2026.

***PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO***
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

**Publicado por:**
Giselia C. Fernandes
**Código Identificador:**67F26EC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
### EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

**Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025** entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **MICHELANGELO BONFIM – CNPJ 07.300.481/0001-08.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor, do Contrato Administrativo nº 009/2025, para dar continuidade dos serviços de manutenção de extintores, em especial para recarga de extintores de incêndio.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 06 de agosto 2026,

***FLAVIO BERNARDES –***
Presidente.

**Publicado por:**
Maisa da Silva Vieira
**Código Identificador:**A14DD021

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026**

**Extrato de Contrato nº 009/2026** entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA,** sob o CNPJ n.º **07.232.266/0001-09.** Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização, a elaboração, a coordenação, a operacionalização, a execução e a finalização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para contratação temporária, por prazo determinado, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, para o exercício de função temporária compatível com as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, tomado exclusivamente como parâmetro funcional, sem provimento de cargo efetivo, conforme autorizados pela Lei Complementar nº 2.126/26, Lei Complementar nº 2.127/26 e Lei Complementar nº 2.128/26. **Vigência de 12 (doze) meses**; não admitirá prorrogação na forma da Lei 14.133/2021. **Valor da contratação: R$7.400,00** (sete mil e quatro centos reais). **Dotação:** 01020102.0103101014.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA – 33903900000 – 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 03 de setembro de 2026,

***FLAVIO BERNARDES –***
Presidente.

**Publicado por:**
Maisa da Silva Vieira
**Código Identificador:**62D76061

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2026 – Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE e a empresa UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **Objeto:** Atualização do valor contratual registrado no sistema, em razão de inconsistência verificada no lançamento efetuado por ocasião da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023. **Do valor:** Por ocasião do lançamento do valor contratual decorrente do Termo Aditivo celebrado no final de 2025, foi registrado no Sistema E&L o montante deR$ 634.884,74 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Entretanto, verificou-se que o valor correto a ser registrado corresponde aR$ 766.075,96 (setecentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), resultando em uma diferença deR$ 131.191,24 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Dessa forma, o presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a devida atualização do valor contratual registrado no Sistema E&L, para fins de regularização e correto registro dos dados contratuais, sem alteração das demais condições estabelecidas no Contrato nº 16/2023 e no respectivo Termo Aditivo. **Data:** 03/09/2026.

***FERNANDO LINHARES PEREIRA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**5FB99536

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-63/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026**
**PRC nº 63/2026**
**Dispensa nº 41/2026**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

**OBJETO RESUMIDO:**

Contratação de seguro viagem para os alunos participantes do Projeto Câmara Mirim, durante viagem para fora do município.

**DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:**

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Medida | Vlr. Est. Unit. | Vlr. Est. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Seguro Viagem para alunos do projeto institucional Câmara Mirim. Data da viagem: dia 02 de outubro de 2026, para Belo Horizonte, visita... | 18 | serviço | R$ 31,27 | R$ 562,86 |
| **Valor Estimado Global:** | | | | | **R$ 562,86** |

**DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS:**

**Item 1:**
Contratação de Seguro Viagem para alunos do projeto institucional Câmara Mirim. Data da viagem: dia 02 de outubro de 2026, para Belo Horizonte, visita à Assembleia Legislativa e ao Museu de Ciências Naturais da PUC Minas. Coberturas: - Invalidez permanente total ou parcial por acidente; - Despesas médico-hospitalares; - Assistência funeral individual; - Morte Acidental;

**REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

•
O seguro deverá contemplar 19 alunos participantes do Projeto Institucional Câmara Mirim, para a viagem prevista para o dia 02 de outubro de 2026, com destino a Belo Horizonte/MG, para visita à Assembleia Legislativa e ao Museu de Ciências Naturais da PUC Minas.

•
A apólice deverá possuir vigência compatível com o período da viagem, abrangendo o deslocamento e a permanência dos alunos no destino.

•
Deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes coberturas:

•
Morte acidental;

•
Invalidez permanente total ou parcial por acidente;

•
Despesas médico-hospitalares e decorrentes de acidente (DMH);

•
Assistência funeral individual.

•

A cobertura deverá ser individual para cada aluno, mediante emissão de apólice, certificado ou documento equivalente que comprove a contratação e as respectivas coberturas.

•
A empresa contratada deverá disponibilizar os documentos do seguro antes da realização da viagem, contendo as condições e coberturas contratadas.

•
O seguro deverá oferecer cobertura durante todo o período previsto para a viagem, de modo a garantir proteção aos participantes contra os eventos previstos na apólice.

•
A contratação deverá observar a legislação aplicável e as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), quando pertinentes.

•
A contratada deverá prestar as informações e orientações necessárias para acionamento das coberturas em caso de eventual ocorrência durante a viagem.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço Global.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:**

**Início em: 09/09/2026 às 00:00 horas e término em: 11/09/2026 às 17:00 horas.**

**FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS:**

Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico.

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata - MG).

**PORTAL DE COMPRAS E CONTATO:**

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso Portal de Compras.

Dúvidas: WhatsApp: (37) 3261-2183

**PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços devem ser prestados em até 15 (quinze) dias úteis.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Rua Ângelo Perilo nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata - MG.

**PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE:**

Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

**PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

**ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:**

Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no Portal de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima.

O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

Esta Contratação será publicada também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

**INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ):**

Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 0,00% sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do , bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS:**

**Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006,** esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e equiparadas.
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais - MEI's, às Microempresas - ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não
ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**REGRAS DO PROCEDIMENTO:**

Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Dispensa de Licitação por valor em Rito Ordinário (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

**IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:**

Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de PessoasFísicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

**CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:**

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira - Matrícula 141 - Gestor de Contratos FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva Matricula 193 - Fiscal do Contrato

**DOCUMENTOS ACESSÓRIOS:**

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2026.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO.***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**6C6C7389

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
### EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, com PABX em nuvem, telefonia móvel pessoal - SMP, locação de aparelhos IP, configuração e setup, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: FACILITA TELECOM LTDA. (CNPJ: 13.045.960/0001-10). VALOR GLOBAL: R$ 5.685,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 (Ficha 18) Serv. de TI e Comunicação – PJ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 04/09/2026 a 04/09/2027. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 4 de setembro de 2026

***CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Fernandes do Nascimento
**Código Identificador:**64745465

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 47/2026 DISPENSA Nº 30/2026 - UNIFORMES

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 47/2026, Dispensa n° 30/2026, autorizo a aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio e também para alunos do Projeto Escola do Legislativo. A compra de uniformes para a Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de padronização, identificação profissional, segurança dos servidores e melhoria do atendimento público. O fornecimento será feito pela empresa:

ITA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.052/0001-57, no valor global de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Patrocínio, 03 de setembro de 2026.

***NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS***
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Clara Beatriz Lisboa Ramos
**Código Identificador:**345EA5BF

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 50/2026 DISPENSA Nº 32/2026 - PILHAS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 50/2026, Dispensa n° 32/2026, autorizo a aquisição de pilhas diversas que são suprimento para o funcionamento contínuo de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio, das empresas:

57.204.063 ISA OLIVEIRA DANTAS ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.204.063/0001-87, no valor total de R$ 775,30 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), referente aos itens 3 e 4; e

KGS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.673.520/0001-36, no valor total de R$ 800,70 (oitocentos reais e setenta centavos), referente aos itens 1, 2 e 5.

Patrocínio, 03 de setembro de 2026.

***NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS***
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Clara Beatriz Lisboa Ramos
**Código Identificador:**86E443AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA

**ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, órgão inscrito no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua_____, Município _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Processo Administrativo nº 032/2026, Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 04/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.537/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks e computadores desktop, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora,* conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
A empresa adjudicatária foi vencedora dos seguintes lotes: _____.

**CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|

XX XX XX XX XX XX

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da falta de capacidade operacional do órgão gerenciador, bem como da falta de disponibilidaade de ferramentas de gerenciamento na plataforma AMM Licita e no Sistema e-cidades.
2.3. Não será admitido o cadastro de reserva de fornecedores por se tratar de faculdade da Administração, bem como pela falta de disponibilidaade de ferramentas de gerenciamento de diversas atas na integração entre a Plataforma AMM Licita com o Sistema e-cidades.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA DIRETORIA DE CONTRATOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.5. O Departamento de Licitações poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Termo de Referência.

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

3.8.O Departamento de Licitações não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
3.10. A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos produtos.
A contratada deverá entregar os produtos, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
**A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 14:00 horas.**
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
Os equipamentos fornecidos deverão vir acompanhados de Nota Fiscal respectiva, em condições de **IMEDIATO USO** pela Câmara Municipal e em absoluta conformidade com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória.
A conformidade inicial dos itens fornecidos (e da Nota Fiscal emitida pela contratada) será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, devendo lavrar o competente **Termo de Recebimento Provisório** ou **Termo de Ocorrência**, conforme o caso.
Durante o período de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, os equipamentos entregues ficarão sob observação, de molde a se verificar detalhadamente o cumprimento das exigências técnicas.
Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.
Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a licitante vencedora a repô-los, no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do Termo de Ocorrência ou da solicitação formal de substituição, sob pena de ser atestada sua inadimplência contratual.

Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

5.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao Departamento de Contratos os quantitativos das contratações.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.Não serão admitidos aditivos quantitativos às atas oriundas da presente contratação. Admitir-sr-á apenas a renovação do quantitativo, caso haja a renovação da vigência. Os aditivos qualitativos, contudo, serão permitidos, desde que atendidos aos demais preceitos da Lei de Licitações.

6.4. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.5. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá serexcluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do Fornecedor:
b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.
8.2. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Diretoria de Licitações dverá se unir com a autoridade máxima da Casa para deliberar sobre eventual possibilidade de reabertura da sessão com exame das propostas subsequentes ou abertura de novo certame.
8.3. A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste antes do interregno de 12 meses.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer aditivos qualitativos, revisionais por áleas extraoridnárias e de prorrogação de vigência, atendidas as demais condições da Lei de Licitações.

8.5.Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Contratos convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer ao Departamento de Licitações para negociar a majoração do preço registrado.
As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;

Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;
Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES – no horário de 8 às 14 horas.

10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

10.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria de Contratos.
11.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados no despacho de abertura, dentre os elencados na Portaria nº 082/2026.
11.3. Todas as disposições a respeito da fiscalização e gestão contratual estão previstas no Termo de Referência, parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

13.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

13.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s)

representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso ao local de entrega dos objetos na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, respeitadas suas normas internas e dentro do horário de expediente determinado para o recebimento dos equipamentos.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e, se for o caso, interromper imediatamente o seu fornecimento.

Solicitar à contratada a substituição dos equipamentos de informática que não se adequarem às especificações.

Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso para retirada/devolução dos equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados ou que tenham sido rejeitados.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

Efetuar os pagamentos devidos a cada ordem de fornecimento emitida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Entregar os equipamentos de acordo com as quantidades e condições estabelecidas.

Entregar os equipamentos na Sede da Câmara Municipal dentro do horário de expediente determinado para o recebimento.

Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, prontos para o uso imediato, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos.

Substituir às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço ou na Proposta Adjudicatória.

Respeitar os prazos fixados.

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

Garantir que os equipamentos venham acompanhados da documentação completa e atualizada que seja necessária à sua operação (manuais, catálogos, *folders*, termos de garantia).

Providenciar para que os equipamentos de informática fornecidos possuam garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando às expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

Providenciar para que os computadores do tipo *notebook* e do tipo *desktop* possuam garantia *on-site* de 12 (doze) meses pela fabricante.

Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO PAGAMENTO**

A dotação a ser utilizada na presente contratação é a: 4.4.90.52.19 Equipamento de processamento de dados Reduzido: 4361.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis posteriores apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por serviidor responsável pela fiscalização da contratação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100)$,
$365$

$EM = I \times N \times VP$,
assim apurado:

$I = (6/100)$
$365$

$I = 0,00016438$
Em que:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela em atraso.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,caso haja prorrogação da vigência, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal De Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
***ITAMAR ALVES MOTA***

Empresa Contratada
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante Legal

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**2E814624

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Considerando os argumentos da peça de Impugnação e a manifestação da pregoeira às fls. 446-450, em respeito ao princípio da razoabilidade, da conservação dos atos e da autotutela, determino o prosseguimento do processo em relação ao lote 01 e 03, excluindo-se do certame o lote 02, de modo a garantir a celeridade da aquisição dos demais itens necessários à Casa, enquanto a Equipe de Planejamento verifica a essencialidade das especificações indicadas para o lote 02. Tal medida garante a preservação dos atos válidos, a economia de tempo, a valorização dos recursos humanos despendidos na realização do processo licitatório e o atendimento das demais necessidades do órgão.
A aquisição do produto descrito no Lote 02 deverá prosseguir em processo autônomo, após a realização de nova pesquisa de preços e elaboração de todos os novos instrumentos da contratação.
Cumpra-se.

Pirapora, 02 de setembro de 2026.

***ITAMAR ALVES MOTA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**E032A3E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA – MG**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**
Fundamento Legal: art. 74, , inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto**: Contratação da Escola de Gestão Pública – EGP, para realização de inscrição de participantes da Câmara Municipal de Piraúba/MG no curso "Vedações Eleitorais: cuidados para a Câmara Municipal e outros órgãos públicos – Modo Avançado".
**CONTRATADA:** EGP – Escola de Gestão Pública Ltda.
**CNPJ:** 54.276.545/0001-54
**Valor Global: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**.
**Data da Ratificação: 01/09/2026**

**Autoridade Competente**:
**Simone dos Santos Pereira Alvim** — Presidenta da Câmara Municipal.

Piraúba/MG,01 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
**Código Identificador:**B9830D69

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**ALTERA A PORTARIA Nº 36, DE 07.07.2026, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA GINCANA "SUA CASA, NOSSA CÂMARA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Concurso Público da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara";
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
**CONSIDERANDO** o afastamento da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**, em razão de licença-maternidade;
**CONSIDERANDO** a exoneração, a pedido, da servidora **Mariana Moreira dos Santos,** ocorrida em razão de manifestação de sua própria vontade;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do art. 1º da Portaria nº 36, de 07.07.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Claudio Antonio Souza Coura;
IV – Milene Silva Miranda;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova – MG, 4 de setembro de 2026.

***WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Claudiomiro Hermeck Pires
**Código Identificador:**8671D084

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**ALTERA A PORTARIA Nº 37, DE 07.07.2026, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO "PARLAMENTO EM AÇÃO" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público "Parlamento em ação" que será realizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova;
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
**CONSIDERANDO** o afastamento da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**, em razão de licença-maternidade;
**CONSIDERANDO** a exoneração, a pedido, da servidora **Mariana Moreira dos Santos,** ocorrida em razão de manifestação de sua própria vontade;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do art. 1º da Portaria nº 37, de 07.07.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II – Claudio Antonio Souza Coura;
IV – Milene Silva Miranda;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 4 de setembro de 2026.

***WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Claudiomiro Hermeck Pires
**Código Identificador:**3C01351F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** n° 007/2025
**Concorrência Eletrônica:** n° 90.001/2025
**Contrato N°:** 009/2025
**Empresa:** Luana Gomes Magri Projetos e Construções LTDA
**CNPJ n.º** :31.469.909/0001-17

**Aditivo:** 03

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto amodificação do projeto da obra da nova sede da Câmara Municipal de Prata – MG, mediante a adequação da localização de uma porta (P8), com seu deslocamento de 25cm para o lado esquerdo, conforme justificativa técnica. O presente Termo Aditivo não altera o valor global e prazo do contrato, permanecendo inalterados as demais disposições contratuais.

***PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**B9916EAE

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**
**PORTARIA Nº 084/2026**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao servidor ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Prata - MG, estabelece regras de transição processual e dá outras providências em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor **Fabricio Vieira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, que pleiteia o afastamento remunerado para o exercício do cargo de Presidente de associação nacional privada de representação classista;
**CONSIDERANDO** que a licença para desempenho de mandato classista encontra-se expressamente prevista no **Artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 002/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Prata/MG)**, configurando-se como ato administrativo vinculado, uma vez preenchidos os requisitos de eleição e investidura na entidade de representação;
**CONSIDERANDO** a expressa manifestação da **Controladoria Interna da Câmara Municipal**, a qual alertou sobre as vedações do Artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que proíbe atos que resultem em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder;
**CONSIDERANDO** que a mera manutenção dos vencimentos ordinários do servidor já licenciado não cria nova despesa (estando devidamente consignada no orçamento vigente), mas que a vacância integral do cargo de **único Advogado do Poder Legislativo** exige medidas céleres para evitar a paralisação das atividades institucionais essenciais e a perda de prazos judiciais;
**CONSIDERANDO**, por fim, que a continuidade dos serviços públicos essenciais e a segurança fiscal do ordenador de despesas exigem que a transição de funções e o suprimento da ausência técnica se façam sem a expansão da folha de pagamento (Elemento de Despesa 31), priorizando-se o remanejamento orçamentário para serviços de terceiros (Elemento de Despesa 33),

RESOLVE:
**Art. 1º CONCEDER** ao servidor público efetivo, **Fabricio Vieira dos Santos**, ocupante do cargo de Advogado, inscrição funcional nº [número], **Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista**, com fulcro no Artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 002/2006.
**Art. 2º** Com vistas a garantir a supremacia do interesse público e a continuidade das atividades legislativas e judiciais da Câmara Municipal de Prata, os efeitos financeiros e o efetivo afastamento físico do servidor iniciar-se-ão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta Portaria.
**Parágrafo único.** No período de transição fixado no *caput*, o servidor licenciado deverá, obrigatoriamente:

**I –** Apresentar relatório cronológico circunstanciado de todas as ações judiciais em curso nas quais a Câmara Municipal seja parte ou interessada;
**II –** Promover os competentes substabelecimentos de poderes processuais, a fim de resguardar o Poder Legislativo contra revelias ou perdas de prazos judiciais;
**III –** Emitir os pareceres jurídicos remanescentes relativos aos projetos de lei e procedimentos licitatórios que já se encontravam formalmente sob sua análise.

**Art. 3º** A remuneração do servidor licenciado permanecerá sendo custeada pela dotação orçamentária ordinária e preexistente da folha de pagamento desta Casa, restando vedada a concessão de qualquer nova vantagem, gratificação ou aumento real de despesa com base neste ato.
**Art. 4º** Em estrita observância ao parecer da Controladoria Interna e às vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 21, parágrafo único), fica vedada a contratação de substituto por meio de provimento de cargo comissionado ou Processo Seletivo Simplificado (despesa de pessoal) até o encerramento do presente exercício financeiro.
**Parágrafo único.** A Diretoria Administrativa e o Setor de Contabilidade deverão providenciar, em regime de urgência, a substituição da força de trabalho por meio de **contratação temporária de prestação de serviços advocatícios / consultoria jurídica (Pessoa Jurídica)** com vigência restrita até 31 de dezembro de 2026, cujos custos correrão por conta de dotação de custeio corrente (Elemento de Despesa 33), mitigando qualquer impacto na folha de pessoal.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as fundamentações constantes no Ofício nº 022/2026 que divergirem do escopo do Artigo 141 da LC nº 002/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prata - MG, 04 de setembro de 2026.

***PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

**Publicado por:**
Bruna Silva Vieira
**Código Identificador:**6ABE9928

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

### SECRETÁRIA DA CÂMARA
### RESOLUÇÃO Nº 007/2026

**RESOLUÇÃO Nº 007/2026**

"INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E POSTURA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG,** aprovou e eu, **ANDREZA LUZIA DE SOUZA ALVES**, Presidenta em exercício, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I
**DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR**
CAPÍTULO I
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1.º** Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do mandato de Vereador.
**Parágrafo único**. Regem-se também por este Código o processo disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO II
**DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 2.º** Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compete:
I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG;
II – instaurar o processo disciplinar e processar os representados nos casos encaminhados pela Mesa Executiva;
III – responder às consultas da Mesa Executiva, das Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.
**§ 1.º** As consultas formuladas ao Conselho, sempre sobre casos hipotéticos, serão criadas na forma de processo público, sendo-lhes designado relator, que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**§ 2.º** O parecer emitido pelo relator, uma vez aprovado pelos demais membros do Conselho, por maioria simples, será encaminhado ao interessado e mantido público para eventuais consultas posteriores.

CAPÍTULO III
**DOS DEVERES FUNDAMENTAIS**

**Art. 3.º** São deveres fundamentais do Vereador:
I – promover a defesa do interesse público;
II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, bem como as demais leis e normas internas da Casa;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que lhe foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo;
V - apresentar-se à Câmara para as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das reuniões das Comissões de que seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII - oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;
VIII - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IX - tratar com respeito seus pares, as autoridades, os servidores da Câmara e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
X - respeitar as decisões dos órgãos da Câmara;
XI - conduzir-se, sobretudo em plenário, de modo compatível com a ética e o decoro parlamentar;
XII - apresentar-se convenientemente trajado no exercício do *munus* público;
XIII - apresentar-se à Câmara na hora regimental trajando-se adequadamente, nos dias designados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV
**DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR**
**Art. 4.º** Constituem procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
– abusar das prerrogativas asseguradas aos Vereadores;
– perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
– celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

– fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação;
– omitir, intencionalmente, informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas;
– deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a 1/3 (terça parte) das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada mediante atestado médico, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade.

CAPÍTULO V

**DOS ATOS ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 5.º** Atentam, ainda, contra a ética e o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

– perturbar a ordem das sessões da Câmara, das reuniões de Comissão e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de forma a interferir no andamento dos trabalhos;

– praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

– praticar ofensas morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos presidentes;

– praticar ofensas físicas nas dependências da Câmara contra outro parlamentar, servidor efetivo, comissionado ou qualquer cidadão;

– usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, Vereador ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

– revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

– fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão;

- publicar, propagar, expor, divulgar, encaminhar ou compartilhar, dolosamente, por meio da internet e das redes sociais, qualquer notícia falsa ou que distorça fatos de modo a iludir ou confundir os cidadãos.

– deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador, previstos no artigo 3.º deste Código.

CAPÍTULO VI

**DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

**Art. 6.º São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória à ética e ao decoro parlamentar:**

– censura pública;

– suspensão de prerrogativas regimentais;

– suspensão temporária do exercício do mandato.

**Art. 7.º** Os atos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar são puníveis com a perda do mandato.

**Art. 8.º** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, a reincidência, os danos que dela provierem para a Câmara, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

**Art. 9.º** A censura pública será imposta pela Mesa Executiva, em sessão ordinária, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5.º, após processo disciplinar conduzido pelo Corregedor.

**Parágrafo único.** Não se consideram censura as orientações ou admoestações feitas pelo Presidente em exercício, durante a sessão, sobre atos e comportamentos dos Vereadores que não observarem as regras regimentais.

**Art. 10.** A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos IV e V do artigo 5.º ou reincidir nas condutas previstas nos incisos I, II e III do artigo 5.º, após processo disciplinar conduzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

**§ 1.º** São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

– usar a palavra em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;

– candidatar-se ou permanecer exercendo cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão;

– ser designado relator de proposição em Comissão.

**§ 2.º** A penalidade poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas nos incisos do parágrafo anterior ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação do parlamentar, a reincidência, os motivos e as consequências da infração cometida.

**§ 3.º** Em qualquer caso, a suspensão não poderá estender-se por mais de 3 (três) meses.

**Art. 11.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 30 (trinta) dias, e de perda do mandato é de competência exclusiva do Plenário, após processo disciplinar conduzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

**§ 1.º** Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 5.º ou reincidir nas condutas puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais.

**§ 2.º** O vereador suspenso do exercício temporário do mandato não receberá a respectiva remuneração.

**§ 3.º** Será punível com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no artigo 4.º.

TÍTULO II

**DO PROCESSO DISCIPLINAR**

CAPÍTULO I

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** Os trabalhos do Corregedor e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão regidos pelos artigos deste título, que disporá sobre os procedimentos a serem observados no processo disciplinar.

**Art. 13.** O Corregedor e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar atuarão sempre mediante provocação da Mesa Executiva.

**Art. 14.** O Presidente do Conselho convocará os membros para se reunirem na sede da Câmara, em dia e hora prefixados, sempre que houver consulta formulada ao Conselho, processo disciplinar em andamento ou qualquer matéria pendente de deliberação.

**Art. 15.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 16.** O Presidente do Conselho só tomará parte na votação para desempatá-la.

**Art. 17.** É facultado ao Vereador representado, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.

**Art. 18.** Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar, sob pena de destituição, o sigilo, a discrição e o comedimento indispensáveis ao exercício de suas funções.

**Art. 19.** O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá requisitar apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara Municipal.

**Art. 20.** O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar manterá sistema de registro das penalidades impostas a Vereadores por falta ética ou de decoro parlamentar.

**Art. 21.** A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

**Art. 22.** Aplicam-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes do Legislativo.

**Art. 23.** Os atos e procedimentos previstos neste Código serão realizados em meio físico ou eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO II

**DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 24.** As representações relacionadas com a ética ou o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 25.** São legitimados a formular representação por infração ética ou relacionada ao decoro parlamentar contra Vereador:

– Vereador em exercício, por meio de iniciativa individual ou coletiva;

– partido político representado na Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, por meio de seu representante legal;

– o povo Limeirense, por iniciativa popular, subscrita por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município de Rosário da Limeira/MG.

**Art. 26.** A representação, formulada por escrito, em meio físico ou eletrônico, deverá conter:

– a identificação do representante, com a sua qualificação civil, endereço e cópia dos documentos pessoais;

– a narrativa dos fatos que a motivam, de forma que se possa verificar a existência, em tese, de infração ético-disciplinar;

– os elementos de prova eventualmente disponíveis e a indicação de outras provas a serem produzidas, acompanhada, se for o caso, do rol de testemunhas;

– a data e a assinatura do representante.

**Parágrafo único.** A representação de iniciativa popular deverá conter, ainda, a identificação e o título de eleitor de cada assinante e ser instruída com certidão expedida pela Justiça Eleitoral, atestando o

número total de eleitores do Município de Rosário da Limeira/MG, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo da representação.

**Art. 27.** É vedado à Mesa conhecer de denúncias e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.

**§ 1.º** A vedação ao anonimato não impede que a Mesa, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, solicite à Corregedoria que promova diligências, com prudência e sigilo, até que se apure autoria e materialidade.

**§ 2.º** Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar, atribuindo-se suas funções a seu substituto nos termos regimentais, quando houver.

**Art. 28.** A súmula da representação apresentada ao protocolo da Câmara Municipal será lida em plenário na primeira sessão ordinária e, em seguida, encaminhada à Mesa Executiva da Câmara, para o despacho inicial.

**Art. 29.** No despacho inicial, ouvida a Procuradoria Jurídica, a Mesa Executiva examinará a admissibilidade da representação e decidirá sobre o seu recebimento.

**Art. 30.** A Mesa Executiva, ao proferir o despacho inicial, poderá considerar inepta a representação, determinando seu arquivamento liminar, quando:

– faltar legitimidade ao representante;

– o fato narrado, evidentemente, não constituir falta ética ou de decoro parlamentar;

– ausentes quaisquer dos requisitos/pressupostos de admissibilidade indicados no artigo 26 deste Código.

**§ 1.º** A Mesa Executiva deverá realizar o despacho inicial da representação no prazo de 15 (quinze) dias.

**§ 2.º** Quando supríveis as falhas na formulação, a representação não deverá ser liminarmente arquivada.

**Art. 31.** Considerada apta a representação, a Mesa Executiva da Câmara, no mesmo ato, decidirá sobre a competência para o seu processamento.

**Art. 32.** Decidida a competência para o processamento, a representação será encaminhada pela Mesa Executiva:

– ao Corregedor da Câmara, quando se tratar de conduta punível com a sanção prevista no inciso I do artigo 6.º deste Código;

II - ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em se tratando de conduta punível com as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 6.º e no artigo 7.º deste Código.

CAPÍTULO III

**DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DA CENSURA PÚBLICA**

**Art. 33.** Recebida a representação, o Corregedor determinará a instauração do processo disciplinar e providenciará o encaminhamento do processo físico ou eletrônico ao Gabinete do Vereador representado, consignando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita.

**§ 1.º** O recebimento do processo físico ou eletrônico por qualquer servidor lotado no Gabinete do Vereador representado implicará a ciência inequívoca da notificação.

**§ 2.º** Havendo recusa do Gabinete no recebimento do processo físico ou eletrônico, consistente em não acessá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, servidor designado pelo Presidente para auxiliar o Corregedor, efetivo ou comissionado, procederá à notificação pessoal do Vereador.

**§ 3.º** Persistindo a recusa no recebimento de cópia da representação, circunstância que deverá ser certificada pelo servidor, será feita a leitura da certidão em plenário, dando-se por notificado o Vereador representado.

**§ 4.º** O processo físico ou eletrônico será criado na modalidade restrito, até o término das investigações, ressalvando-se a hipótese em que o Vereador representado se recusar a receber a notificação pessoal, circunstância em que se dará publicidade apenas a este documento, com a sua leitura em plenário.

**Art. 34.** Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, o Corregedor deverá:

– requisitar servidores efetivos ou comissionados ao Presidente da Câmara para assessorá-lo nas investigações, pelo prazo necessário para a conclusão dos trabalhos;

– designar dia e hora para ouvir as testemunhas arroladas na representação ou na defesa, até o máximo de 3 (três) pessoas para ambas as partes, ou outras, inclusive referidas, que julgar necessárias para o esclarecimento de fatos relativos ao objeto da investigação, inclusive procedendo à acareação entre as testemunhas, se necessário, facultado ao Vereador representado acompanhar as oitivas;

– realizar diligências, vistorias e solicitar documentos a qualquer órgão ou setor da Câmara, ao Poder Executivo ou a órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou autarquias e promover outros atos necessários para a apuração dos fatos;

– designar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, respeitado o direito constitucional ao silêncio;

– solicitar ao Presidente, mediante despacho devidamente fundamentado, serviços especiais realizados por terceiros, tais como perícias e laudos técnicos, se necessário.

**§ 1.º** As solicitações de documentos e requisições do Corregedor terão prioridade de tramitação dentro dos órgãos e setores da Câmara, devendo ser atendidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos servidores efetivos ou comissionados, sob pena de responsabilização pessoal.

**§ 2.º** Sempre que houver a juntada de um documento ao processo, será oportunizada ao Vereador representado a faculdade de manifestação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 35.** Ao final da investigação, o Corregedor apresentará parecer conclusivo acerca da procedência ou improcedência da representação.

**Parágrafo único.** O parecer será escrito e conterá a qualificação do representado, a síntese da representação e da defesa, a exposição dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.

**Art. 36.** O parecer do Corregedor será encaminhado à Mesa Executiva para julgamento, que:

– em caso de improcedência da representação, determinará o seu arquivamento;

– em caso de procedência da representação, aplicará a penalidade em Plenário, com a leitura da decisão, em sessão ordinária.

**Parágrafo único.** A Mesa Executiva, sempre que julgar ser o caso de majoração da pena, encaminhará o processo para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

**Art. 37.** O processo disciplinar de censura pública deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado do Corregedor, deferido pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** O prazo previsto neste capítulo ficará suspenso durante os períodos de recesso legislativo.

**Art. 38.** A censura pública será aplicada pela Mesa Executiva, em sessão ordinária, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5.º.

CAPÍTULO IV

**DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DE PERDA DO MANDATO**

Seção I

**Das Providências Iniciais**

**Art. 39.** A representação encaminhada pela Mesa Executiva será recebida pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que determinará a instauração do processo disciplinar e adotará as seguintes providências:

– designação de 3 (três) membros para compor a subcomissão de inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades, indicando, dentre eles, o relator;

– notificação do Vereador representado, remetendo o processo físico ou eletrônico ao seu Gabinete.

**§ 1.º** Na designação do relator ou dos membros a que se refere o inciso I, do *caput*, o Presidente do Conselho procederá à escolha, observando que o Vereador escolhido, preferencialmente, não seja do mesmo partido que o representado, nem que já lhe tenha sido distribuído outro processo em curso.

**§ 2.º** No caso de impedimento do relator, o presidente do Conselho designará relator substituto.
**§ 3.º** O recebimento do processo físico ou eletrônico por qualquer servidor lotado no Gabinete do Vereador representado implicará a ciência inequívoca da notificação.
**§ 4.º** Havendo recusa do Gabinete no recebimento do processo físico ou eletrônico, consistente em não acessá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, servidor designado pelo Presidente da Câmara para auxiliar o Conselho, efetivo ou comissionado, procederá à notificação pessoal do Vereador.
**§ 5.º** Persistindo a recusa no recebimento de cópia da representação, circunstância que deverá ser certificada pelo servidor, será feita a leitura da certidão em plenário, dando-se por notificado o Vereador representado.
**§ 6.º** O processo físico ou eletrônico será criado na modalidade restrito até o término das investigações, ressalvando-se a hipótese em que o Vereador representado se recusar a receber a notificação pessoal, circunstância em que se dará publicidade apenas ao documento, com a sua leitura em plenário.

Seção II
**Da Defesa**
**Art. 40.** A partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do processo físico ou eletrônico pelo Gabinete do Vereador representado, de sua notificação pessoal ou da leitura da notificação em Plenário, o Vereador representado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, que deverá estar acompanhada dos documentos e rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) pessoas.
**Art. 41.** Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, sem que o Vereador representado tenha se manifestado, o relator procederá às diligências que entender necessárias, sendo assegurado ao representado o direito de, a todo tempo, nomear advogado e comparecer a todos os atos e termos do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Seção III
**Da Instrução Probatória**
**Art. 42.** Findo o prazo estipulado, apresentada ou não a defesa, o relator procederá às seguintes diligências:
I – requisitar servidores efetivos ou comissionados ao Presidente da Câmara para assessorá-lo nas investigações, pelo prazo necessário para a conclusão dos trabalhos;
– designar dia e hora para ouvir testemunhas arroladas na representação, pelo Vereador representado, ou outras, inclusive referidas, que julgar necessárias para o esclarecimento de fatos relativos ao objeto da investigação, inclusive procedendo à acareação entre as testemunhas, se necessário, facultado ao Vereador representado acompanhar as oitivas;
– realizar diligências, vistorias e solicitar documentos a qualquer órgão ou setor da Câmara, ao Poder Executivo ou a órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou autarquias e promover outros atos necessários para a apuração dos fatos;
– designar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, respeitado o direito constitucional ao silêncio;
– solicitar ao Presidente da Câmara, mediante despacho devidamente fundamentado, serviços especiais realizados por terceiros, tais como perícias e laudos técnicos, se necessário.
**§ 1.º** As solicitações de documentos e requisições do relator terão prioridade de tramitação dentro dos órgãos e setores da Câmara, devendo ser atendidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos servidores efetivos ou comissionados, sob pena de responsabilização pessoal.
**§ 2.**º Sempre que houver a juntada de um documento ao processo, será oportunizada ao Vereador representado a faculdade de manifestação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
**Art. 43.** Em caso de produção de prova testemunhal, na reunião em que ocorrer a oitiva das testemunhas, observar-se-ão as seguintes normas:
– a testemunha prestará compromisso de dizer a verdade e falará somente o que lhe for perguntado, sendo-lhe defeso qualquer explanação ou consideração inicial;
– ao relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento aparteá-la, caso entenda necessário;
– a testemunha não será interrompida, exceto pelo relator;
– após a inquirição pelo relator, será dada a palavra ao Vereador representado ou a seu advogado;
– o prazo máximo e improrrogável para formular perguntas será de 10 (dez) minutos e o tempo máximo para réplica de 3 (três) minutos.
**Parágrafo único**. Na hipótese de suspeita da ocorrência do crime de falso testemunho, o relator acionará o Corregedor, responsável pela segurança interna da Câmara, para a adoção das providências legais cabíveis, junto aos órgãos competentes.
**Art. 44.** Considerar-se-á concluída a instrução do processo com a entrega do parecer do relator, que será apreciado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**Parágrafo único.** O parecer será escrito e conterá a qualificação do representado, a síntese da representação e da defesa, a exposição dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.

Seção IV
**Da Apreciação do Parecer**

**Art. 45.** Na reunião de apreciação do parecer do relator, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará o seguinte procedimento:
– anunciada a matéria pelo Presidente do Conselho, passa-se a palavra ao relator, que procederá à leitura do relatório;
– a seguir, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), ao Vereador representado ou a seu advogado para defesa;
– será devolvida a palavra ao relator para leitura do seu voto;
– iniciar-se-á a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante 10 (dez) minutos improrrogáveis;
– ao membro do Conselho que pedir vistas do processo, ser-lhe-á concedida, por 2 (dois) dias úteis, e se mais de um membro, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta, considerando ser o processo físico ou eletrônico;
– o relator disporá do prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para a réplica e, igual prazo, a defesa para a tréplica;
– o Conselho deliberará em processo de votação nominal e por maioria;
– o Presidente perguntará aos membros como votam e só votará em caso de empate;
- aprovado o parecer, será tido como do Conselho e, desde logo, assinado pelo Presidente e pelo relator, constando da conclusão os nomes dos votantes e o resultado da votação;
– se o parecer for rejeitado pelo Conselho, a redação do parecer vencedor será feita pelo novo relator, designado pelo Presidente dentre os que divergiram do relator original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 46.** O Conselho concluirá pela procedência ou improcedência da representação.
**Parágrafo único**. Em caso de procedência da representação, o Conselho proporá a aplicação da penalidade cabível, indicando, quando for o caso, o prazo e as condições de cumprimento.
**Art. 47.** Da decisão do Conselho que contrariar norma constitucional, poderá o representado recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados.
**Art. 48.** Concluída a tramitação no Conselho de Ética, ou na Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese de interposição de recurso nos termos do artigo anterior, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara, para convocação da sessão especial de julgamento, observado o prazo previsto no artigo 54.

Seção V
**Do Julgamento**

**Art. 49.** Na sessão especial de julgamento, o parecer do Conselho será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo improrrogável de 15 (quinze) minutos cada um, sem direito a aparte e, ao final, o representado ou o seu advogado terá o prazo máximo e improrrogável

de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, sem qualquer tipo de interrupção.
**Art. 50.** Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, que será pública, nominal, realizada por meio de chamada, de forma simultânea.
**Parágrafo único**. Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na representação.
**Art. 51.** A aplicação das penalidades será decidida pelo Plenário e observará o seguinte quórum:
– suspensão de prerrogativas regimentais, maioria simples;
– suspensão temporária do exercício do mandato, maioria absoluta;
– perda do mandato de Vereador, maioria qualificada (2/3 dos vereadores).

**Art. 52.** Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá, de imediato:
– em caso de suspensão de prerrogativas regimentais e de suspensão temporária do exercício do mandato, portaria;
– em caso de perda do mandato, resolução, independentemente de nova deliberação plenária.
**Parágrafo único**. No caso do inciso II, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado no prazo de 2 (dois) dias úteis.
**Art. 53.** Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo.
**Art. 54.** Os processos conduzidos pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para deliberação pelo Plenário.
**Parágrafo único.** O prazo previsto neste capítulo ficará suspenso durante os períodos de recesso legislativo.

CAPÍTULO V
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 55.** Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos neste Código as normas do Regimento Interno da Câmara.
**Art. 56.** Aos casos omissos que digam respeito a prazos, comunicações e realização dos atos processuais em geral, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.
**Art. 57.** O presente Código de Ética e Decoro Parlamentar poderá ser alterado por meio de projeto de resolução de iniciativa da Mesa Executiva, de 1/3 dos Vereadores ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, observadas as disposições especiais estabelecidas no Regimento Interno.
**Art. 58.** A Mesa Executiva providenciará a publicação impressa deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, para distribuição aos Vereadores e a interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao seu inteiro teor, mediante publicação virtual.
**Art. 59.** Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira/MG, 19 de agosto de 2026.

***PLENÁRIO JOSÉ MARÇAL DA SILVA.***

***ANDREZA LUZIA DE SOUZA ALVES***
Presidente

***EDVALDO GOMES DE SOUZA***
Vice- Presidente

***RIEDIÇON LOURENÇO DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**0A59188B

**SECRETÁRIA DA CÂMARA**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

DISPÕE SOBRE O DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, no uso de suas atribuições regimentais e após a aprovação em plenário, promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º.** Fica aprovado o detalhamento da proposta orçamentária da Câmara Municipal de Rosário da Limeira, para o exercício de 2027, no montante de R$ 2.129.000,00 (dois milhões e cento e vinte e nove mil reais), conforme o quadro de detalhamento em anexo.
**Art. 2º.** A execução orçamentária da Câmara Municipal observará estritamente os limites previstos no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988.
**Art. 3º.** A proposta orçamentária de que trata esta resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para fins de consolidação no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2027.
**Art. 4º.** As receitas e despesas serão ordenadas conforme anexos que integram esta resolução.
**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira, 18 de agosto de 2026.

| ***ANDREZA LUZIA DE SOUZA ALVES*** |
|---|
| Presidente |

| ***EDVALDO GOMES DE SOUZA*** | ***RIEDÇON LOURENÇO DA SILVA*** |
|---|---|
| Vice-Presidente | Secretário |

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**A12AABB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 43/2026**

*"Dispõe sobre a nomeação de Procurador Jurídico."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico, demissível *ad nutum*, o Sr. Edimilson de Jesus Felisberto.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08.09.2026.

Santa Bárbara, MG, 04 de setembro de 2026.

***MÁRCIO RODRIGUES PEDRO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

**Publicado por:**
Gabriel Carvalho Nascimento
**Código Identificador:**53DC642E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2025**

Processo nº 028/2025
Dispensa Eletrônica nº 015/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025
Contratada: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste
Valor total do aditivo: 752,04 (setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
Vigência: 04/09/2026 até 03/09/2027
Data de assinatura: 03/09/2026

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026.

***MARCIO RODRIGUES PEDRO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**7A4BD68C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**
**EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**
**ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG**
**ASSUNTO: Decisão administrativa**
**CARGO: Agente Legislativo**

A Presidência da Câmara Municipal de Viçosa/MG, no exercício de sua competência administrativa, decidiu não homologar, neste momento, o Relatório Final da Comissão Processante, reservando a apreciação definitiva das matérias nele tratadas até o cumprimento das diligências determinadas.
Foi determinada a conversão do julgamento em diligência médico-pericial, com possibilidade de realização de diligência testemunhal, caso necessária, bem como o sobrestamento do processo até a conclusão da avaliação técnica e demais providências pertinentes.
Determinou-se, ainda, a adoção das medidas necessárias à realização de perícia médica por junta oficial ou independente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a manifestação da parte interessada sobre os elementos técnicos produzidos.
Após o cumprimento das diligências, os autos retornarão à autoridade julgadora para nova apreciação e adoção das providências administrativas cabíveis.
A íntegra da decisão permanece juntada aos autos, com acesso restrito às partes legitimadas, observada a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde, nos termos da legislação aplicável.

Viçosa, 1º de setembro de 2026.

***VEREADOR ROBSON ALENCAR DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**A55E738D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE**
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº004/ 2026**
**ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA VERTIDA PELA SENHORA LUCIANA TEPERINA ABREU REQUERENDO CASSAÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR ANDERSON PEREIRA MENEGUITI POR QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR NA FORMA DO ARTIGO 07º, INCISO III DO DECRETO**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº004/ 2026**

**ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA vertida pela senhora LUCIANA TEPERINA ABREU requerendo cassação de MANDATO do vereador ANDERSON PEREIRA MENEGUITI por quebra do decoro parlamentar na forma do artigo 07º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967.**
**A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus membros, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**
**Art. 1º-** RECEBO A DENÚNCIA vertida **pela senhora LUCIANA TEPERINA ABREU** requerendo cassação de MANDATO do vereador ANDERSON PEREIRA MENEGUITI por quebra do decoro parlamentar na forma do artigo 07º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967 com votação nominal, oral e pública na forma da Ata da sessão ordinária.
**Art. 2º-** NOMEIA A MESA DIRETORA como COMISSÃO PROCESSANTE integrada por integrada por **WESCLEY ROCHA CRUZ, AFONSO OLIVEIRA MARQUES e ADRIANO MARTINS OLIVEIRA.**
**Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Plenário Georgina Paixão Godoy, 25 de agosto de 2026.**

***THIAGO PULLIG TAVARES***

***EDUARDO ANDRADE CARVALHO***

***RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR***

***LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE***

***WESCLEY ROCHA CRUZ***

***ADRIANO OLIVEIRA MARTINS***

***JOÃO CARLOS FERREIRA***

***AFONSO OLIVEIRA MARQUES***

***ANDERSON MENEGUITI PEREIRA***

**Publicado por:**
Leidy Laura Alexandre Marques
**Código Identificador:**AD5D9F8A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES**
**CIDES - DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**

**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**

REQUISITANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES
CONTRATADA: PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA.
CNPJ: 22.027.346/0001-16

**OBJETO**
Análise da extinção consensual da contratação decorrente do Processo nº 19/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024, cujo objeto consiste na contratação de operadora de plano de saúde para prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, métodos complementares, diagnóstico e terapia, conforme rol de procedimentos para Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 (SINTAPPI-MG x SINDHART HOLDINGS), com coparticipação, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/1998, na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, destinada aos empregados do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

**RELATÓRIO**
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar a necessidade de encerramento da contratação decorrente do Processo nº 19/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024, firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a empresa PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA.

A contratação foi celebrada com a finalidade de disponibilizar aos empregados do Consórcio serviços de assistência médico-hospitalar,

nos termos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

No curso da execução contratual, após análise da situação administrativa, orçamentária e financeira do Consórcio, foi constatada a insuficiência de disponibilidade financeira para a continuidade da contratação nas condições atualmente estabelecidas, não havendo disponibilidade suficiente para suportar a manutenção da despesa pelo período necessário à continuidade do vínculo.

A manutenção da contratação sem a correspondente disponibilidade financeira poderá comprometer a adequada gestão dos recursos públicos e a responsabilidade na execução das despesas do Consórcio, tornando necessária a adoção de providências administrativas destinadas ao encerramento regular da contratação.

Após análise da situação contratual, verificou-se, ainda, a impossibilidade de realização de novo acréscimo contratual que possibilite a continuidade da execução do objeto nas condições necessárias à Administração, considerando que a contratação já foi objeto de acréscimo correspondente ao limite de 25% previsto na legislação aplicável.

Diante desse cenário, a continuidade da contratação tornou-se inviável nas condições atualmente existentes, sendo necessária a adoção de providências para o encerramento regular do vínculo contratual, preferencialmente mediante acordo entre as partes.

Ressalta-se que a situação identificada não decorre de falha, descumprimento contratual ou inadimplemento da contratada, mas de circunstâncias de natureza administrativa e financeira relacionadas à disponibilidade do Consórcio para manutenção da despesa e à impossibilidade de novo acréscimo contratual para viabilizar a continuidade da contratação.

**ANÁLISE**
Após análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a continuidade da contratação decorrente do Processo nº 19/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024 não se mostra viável diante da insuficiência de disponibilidade financeira para suportar a manutenção da despesa nas condições atualmente estabelecidas.

A Administração Pública deve observar, na gestão e execução de suas contratações, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e interesse público, adotando as medidas necessárias para evitar a manutenção de obrigações cuja continuidade não possa ser adequadamente suportada pela Administração.

No presente caso, a circunstância que motiva o encerramento da contratação possui natureza exclusivamente administrativa e financeira. Não se verifica, nos autos, conduta irregular, inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais atribuível à empresa contratada.

Assim, considerando que a continuidade da contratação depende da existência de disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa e que, no cenário atualmente identificado, tal condição não se encontra assegurada, mostra-se necessária a adoção de providências destinadas ao encerramento regular do vínculo.

Verifica-se, ainda, que a contratação já sofreu acréscimo correspondente ao limite de 25% previsto na legislação aplicável, razão pela qual não se mostra possível a utilização de novo acréscimo contratual como mecanismo para adequação da contratação às necessidades atualmente verificadas pela Administração.

Nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

O § 1º do mesmo dispositivo estabelece que a extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Dessa forma, considerando a insuficiência de disponibilidade financeira para a continuidade da contratação, a impossibilidade de novo acréscimo contratual, o interesse da Administração em promover o encerramento regular do vínculo e a inexistência de culpa ou inadimplemento da contratada, mostra-se adequada a adoção das providências necessárias à extinção consensual da contratação, sem aplicação de penalidade à empresa.

A extinção consensual permitirá que o encerramento do vínculo seja formalizado de maneira bilateral e organizada, possibilitando, ainda, a apuração e regularização de eventuais obrigações remanescentes entre as partes, inclusive aquelas relacionadas aos serviços efetivamente prestados e aos beneficiários vinculados ao plano de saúde.

**DECISÃO**
Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, a situação administrativa, orçamentária e financeira apresentada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente do Consórcio CIDES decide:

I – AUTORIZAR a adoção das providências necessárias à extinção consensual da contratação decorrente do Processo nº 19/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024, firmada com a empresa PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA., em razão da insuficiência de disponibilidade financeira para a continuidade da contratação nas condições atualmente estabelecidas e da impossibilidade de novo acréscimo contratual para viabilizar sua continuidade;

II – DETERMINAR a notificação da contratada para que, no prazo estabelecido na respectiva notificação, manifeste formalmente sua concordância ou discordância quanto à proposta de extinção consensual da contratação, bem como informe eventual situação contratual pendente;

III – ESTABELECER que, havendo concordância da contratada, seja elaborado o respectivo Termo de Extinção Consensual, nos termos do art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para assinatura das partes e posterior juntada aos autos;

IV – DETERMINAR que sejam apurados e registrados nos autos eventuais serviços efetivamente prestados, obrigações pendentes, valores eventualmente devidos e demais providências necessárias à regularização da execução contratual até a data efetiva da extinção;

V – DETERMINAR que sejam observadas, para fins de encerramento da contratação, as providências necessárias relacionadas aos beneficiários vinculados ao plano de saúde, especialmente quanto à regularização do encerramento da prestação dos serviços, observadas as disposições legais, regulatórias e contratuais aplicáveis;

VI – CONSIGNAR que a extinção consensual ora proposta não decorre de falha, inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada, razão pela qual não será aplicada penalidade em decorrência do encerramento consensual da contratação;

VII – DETERMINAR, caso persista a necessidade administrativa de disponibilização de assistência à saúde aos empregados do CIDES e exista disponibilidade orçamentária e financeira, a adoção das providências necessárias para eventual realização de novo procedimento de contratação, observada a legislação aplicável;

VIII – DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão.

Uberlândia/MG, 03 de setembro de 2026.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do Consórcio CIDES

**Publicado por:**
Lidiany Silva Abreu
**Código Identificador:**C3146830

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**AVISO DE CREDENCIADOS**

**AVISO DE CREDENCIADOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

**JR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
**CNPJ: 68.535.693/0001-50**
**BASE FUNDA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 57.846.522/0001-26**

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -***
Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues Fagundes
**Código Identificador:**B56FA8D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS**
**AVISO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS** – Licitação credenciamento 019/2026 processos 063/2026, torna público REVOGAÇÃO ao edital;

***JOSE HUMBERTO RIBEIRO –***
Diretor Executivo.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**46280E2E

**CIMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** - pregão eletrônico nº 039/2026, processo nº 086/2026, para Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Integrados De Gestão, Operação E Administração De Cozinhas Institucionais Das Unidades Hospitalares, Restaurantes Populares, Centrais De Produção, Processamento E Disponibilização De Gêneros Alimentícios Em Atendimento Aos Municípios Demandantes. Abertura dia 22/09/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**24E03F1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**
**TERMO DE ANULAÇÃO**

**Referência: Processo Administrativo 32/2026. Pregão Eletrônico de Nº 20/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A**ssunto:** Administrativo. Licitação. Anulação anterior à homologação do certame. Possibilidade Jurídica. Art. 165, inciso I, "d" da Lei Federal 14.133/2021. Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente do Cisdeste, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e:

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, e as Súmulas 346 e 473 do STF reforça possibilidade revogação ou anulação, nos seguintes termos: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *"**A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou "revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"* (grifo nosso).

**CONSIDERANDO** o teor dos art. 165, inciso I, "d" da Lei nº. 14.133/2021, in verbis:
*"Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
*I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
*d) anulação ou revogação da licitação;"*

**CONSIDERANDO** que no presente caso, durante a fase de lances do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, foi identificado que houve um erro no cadastro da licitação na plataforma do Portal de Compras Públicas. Conforme o edital, o critério de julgamento é "MENOR VALOR - GLOBAL realizada em único/lote" e o certame foi cadastrado como "MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse".

**CONSIDERANDO** que o equívoco no cadastramento do certame na plataforma do Portal de Compras Públicas, em desconformidade com as disposições do edital, possui potencial para influenciar a

formulação dos lances pelos licitantes, bem como a análise da exequibilidade e da aceitabilidade das propostas, comprometendo a observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os participantes e do julgamento objetivo, além de que o julgamento por item e a eventual contratação separada dos subsistemas poderia gerar fragmentação de responsabilidades, especialmente em caso de falhas de operacionalização, em prejuízo ao atendimento do interesse público que orienta a contratação.

**DECIDE:**

**ANULAR** o Processo Licitatório 032/2026, Pregão Eletrônico 020/2026, nos termos do art. 165, inciso I, "d" da lei nº. 14.133/2021.

Por fim, cumpre registrar que a anulação do certame não acarretará prejuízo ao erário, aos licitantes ou a terceiros, considerando que o procedimento ainda não resultou em adjudicação, homologação ou contratação. A medida, portanto, mostra-se adequada ao interesse público, permitindo a correção da falha identificada e a instauração de novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Na oportunidade, nos termos do art. 165, I da Lei 14.133/21, fica a(s) empresa(s) interessada(s) intimada(s) para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação desta no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) em face da decisão da presente Anulação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2026.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Presidente Do CISDESTE

***DENYS ARANTES CARVALHO***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
**Código Identificador:**8B5557C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 044/2024
Processo Licitatório nº 30/2024
Contratado: COMERCIAL PITIA LTDA.
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 08/09/2027.
Data: 08 de setembro de 2026

***ROSIEL DE LIMA***
Presidente do CISLAGOS

**Publicado por:**
Paschoal Petrocino
**Código Identificador:**B69DF910

**CISLAGOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0189/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: STHEFANY GRACIANO PSICOLOGIA LTDA, CNPJ n° 48.779.554/0001-65. Valor global estimado de R$ 245.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 04/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 04 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

***ROSIEL DE LIMA***
Presidente do CISLAGOS

**Publicado por:**
Paschoal Petrocino
**Código Identificador:**CE094AFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV**– Edital Processo Licitatório nº 41/2026 – O CISMEV avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 22/2026, para a Aquisição de lubrificantes, óleos, graxa, aditivo para radiador e bobinas e diagramas para tacógrafo. A sessão será no dia 23/09/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**F8A1A6DF

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV**– Edital Processo Licitatório nº 44/2026 – O CISMEV avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2026, para a aquisição de equipamentos permanentes, reagentes e insumos, destinados à implementação e funcionamento do novo Laboratório de Análise de Água para Consumo Humano. A sessão será no dia 18/09/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**55EE1540

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 50/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2026, registro de preço nº 06/2026 – **ID** **111952** cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA SEDE DESTE CONSÓRCIO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 21 de setembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 04 de setembro de 2026.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**9DAF958C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO** DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026. OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de purificador, bebedouro e peças a serem implantados em espaços e edificações públicas vinculados aos municípios integrantes do Consórcio Público – CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.. **Entrega da proposta até o dia 24.09.2026 às 08:55hs – Inicio dos lances 24.09.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700,

Pará de Minas, 04 de setembro de 2027.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Eduardo Pinheiro
**Código Identificador:**D160D57C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2026**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 146/2026 com a empresa ESPAÇO TREINANDO PARA VIDA LTDA, referente ao processo licitatório n° 040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, com o valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com vigência até 27 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 04 de setembro de 2026.

***TATIANY FIRMINO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Batista Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**6307DA6D

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2026**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 172/2026 com a empresa EQUILIBRAR ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, referente ao processo licitatório n° 040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, com o valor global de R$ 40.000 (Quarenta mil reais) com vigência até 03 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 04 de setembro de 2026.

***TATIANY FIRMINO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Batista Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**DE0227BD

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**

**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao **Contrato Administrativo nº 087/2025** com a empresa **INSTITUTO ALCANTARA – QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR LTDA**, referente ao **Processo Licitatório nº 018/2025** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, consistindo na realização de consultas, exames e cirurgias médicas, ficando prorrogada a vigência do contrato até **04 de Setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 04 de setembro de 2026.

***TATIANY FIRMINO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Batista Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**C158DC85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**
**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

**Portaria nº 034 de 04 de setembro de 2026.**

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Os extratos da celebração do Contrato de Rateio 2026 cujo objeto é ratear as despesas do consórcio entre os beneficiários do SAMU 192, nos termos do Contrato de Programa nº 01/2026, figurando como CONTRATADO o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS e como CONTRATANTES os municípios abaixo relacionados: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no valor de R$1.694.562,97 em 11 de agosto de 2026; Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG, no valor de R$3.157.019,67 em 08/2026;

Art. 2º Os extratos da celebração dos Adendos ao Contrato de Programa nº 01/2026, 2026 cujo objeto é ratear as despesas do SAMU entre os municípios consorciados figurando como CONTRATADO o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS e como CONTRATANTES os municípios abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Saúde de Caeté/MG, no valor de R$378.662,06 em abril de 2026; Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves/MG, no valor de R$4.931.507,55 em janeiro de 2026;

Art. 3º O extrato da celebração do 2º Adendo ao Contrato Prestação de Serviços n° 101.2025 figurando como CONTRATADO o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS e como CONTRATANTE o município de Sete Lagoas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, em 30 de julho de 2026;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nas datas indicadas no art. 1º, produzindo efeitos no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Art. 5º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.

***DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO***
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

**Publicado por:**
Anaulizia Batista Afonso
**Código Identificador:**9B770329

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 029/2026**
**MODALIDADE: DISPENSA 025/2026**
**FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021**
**CONTRATO: 015/2026**
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: GLOBAL PERIM LTDA - CNPJ: 39.443.515/0001-00
OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de equipamento relacionado à implantação e ampliação do programa de coleta seletiva dos municípios consorciados ao CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a melhoria da qualidade e da quantidade de resíduos sólidos reciclados nos municípios contemplados.
VALOR GLOBAL: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
VIGENCIA: 30 dias.

O Consórcio Intermunicipal de Gestao e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, Sao Joao Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna publico para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITACAO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São Joao del-Rei, 15 de maio de 2026.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente – CIGEDAS

**Publicado por:**
Ricardo de Souza Rocha
**Código Identificador:**227B352D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
CONTRATADA: R.S.C. PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 04.987.378/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de placas de sinalização e identificação a serem instaladas nas dependências do CIGEDAS Vertentes e entregues aos estabelecimentos certificados pelo SIM CIGEDAS
VALOR: R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2026.

São João del-Rei, 28 de agosto de 2026.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente – CIGEDAS

**Publicado por:**
Ricardo de Souza Rocha
**Código Identificador:**960B6CBF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento às demandas do departamento de compras do CIGEDAS.
VALOR: R$ 14.990,00 (catorze mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 28/07/2027

São João del-Rei, 29 de julho de 2026.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Presidente – CIGEDAS

**Publicado por:**
Ricardo de Souza Rocha
**Código Identificador:**8503CBF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 024/2026**
**Dispensa de Licitação nº 018/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 018/2026, referente da empresa EXTINTORES OURO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.885.400/0001-08, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo inspeção, recarga, substituição de componentes e demais procedimentos técnicos necessários à adequada manutenção dos equipamentos, conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, destinados aos veículos do Programa Transporta SUS, aos veículos do Programa Vacimóvel e às instalações do CISLESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 04 de setembro de 2026.

***RICARDO CELLES MAIA –***
Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**1E7D1683

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, torna público, EXCLUSIVAMENTE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI, a abertura do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à alienação onerosa direta de 15 (quinze) veículos automotores do tipo ônibus, de propriedade do Consórcio, divididos em lotes individualizados, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
PARTICIPAÇÃO: O presente Chamamento Público possui caráter restrito, sendo destinado única e exclusivamente aos Municípios que integram formalmente o quadro de entes consorciados do CISAMAPI, vedada a participação de Municípios não consorciados, empresas privadas, pessoas físicas ou quaisquer outros interessados que não se enquadrem nessa condição.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação oficial do Edital, mediante protocolo do respectivo Requerimento de Manifestação de Interesse, na forma prevista no instrumento convocatório.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF
FUNDAMENTO LEGAL: art. 76, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 45.242/2009, Resolução SEPLAG nº 37/2010, Contrato Consolidado de Consórcio Público e Resolução CISAMAPI nº 045/2025.
O Edital na integra poderá ser obtido no site www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova/MG, 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gustavo Ferraz
**Código Identificador:**3247FA34

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 57/2022**

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital 57/2022, chamamento público 01/2022, para adição de um item ao Anexo I, de acordo com a Ata 006/2026, na data de 10/07/2026
**Segue os novos procedimentos:**
141 – Ressecção de tumor do septo reto-vaginal + Endometriose peritoneal - tratamento cirúrgico via laparoscópica + Liberação laparoscópica de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoneais ou salpingólise + Salpingectomia uni ou bilateral laparoscópica + Ooforectomia laparoscópica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral + Secção laparoscópica de ligamentos útero-sacros

Ponte Nova, 4 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Almiro Luna Xavier
**Código Identificador:**D82D017B

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo ao **Contrato 16/2022**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **GLACILIANO ANTONIO GUERRA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.454/0001-01**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 29/09/2026 e vigerá até 18/03/2027. Valor reajustado: R$ 176,70 (Cento e setenta e seis mil reais e setenta centavos).

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**799EBAC0

**CISAMAPI**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – RIO DOCE**

2º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Programa Serviços, nº 033/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, decorrente do Processo Licitatório n° 020/2026, Dispensa de Licitação n° 006/2026. Objeto: Alteração do contrato de programa, mediante à supressão no montante de R$ 101.839,00 (cento e um mil oitocentos e trinta e nove reais) no mês de setembro de 2026, correspondendo a uma alteração de aproximadamente 1,24% em relação ao valor originalmente contratado, considerando os aditivos anteriormente celebrados. O valor total do contrato fica alterado para R$ 6.680.300,37 (seis milhões seiscentos e oitenta mil e trezentos reais e trinta e sete centavos). Data de Assinatura: 03/09/2026.

**Publicado por:**
Geanne Carla Ripani Rodrigues
**Código Identificador:**DC0E2863

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

| | |
|---|---|
| Processo nº | 047/2026 |
| Inexigibilidade nº | 015/2026 |
| Objeto: | Contratação da palestrante Shirley Dabus Berti para realização da palestra "Protagonistas da Saúde: O Papel de Cada Um na Transformação do Cuidado", durante a programação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC – Arena Saúde. |

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a ASSUNTOS DA SAUDE TREINAMENTO E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 43.245.962/0001-13 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

***JOCIMAR CESAR BRANDÃO***
Presidente do CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**0A4EA421

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026 - KIT DE HIGIENE PESSOAL**

**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026 -KIT DE HIGIENE PESSOAL**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP**, na condição de Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado aos municípios consorciados.

**OBJETO:** Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **Kit de Higiene Pessoal**, de natureza comum, para distribuição gratuita a servidores, usuários das redes de saúde e alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados ao CISREC.

A publicação do processo licitatório está prevista para o dia **14 de novembro de 2026**, com validade da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** de **08 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

A manifestação de interesse deverá ser formalizada por documento oficial e encaminhada à Gerência de Licitações, exclusivamente pelo e-mail: **licitacao@cisrec.mg.gov.br**.

Informações e esclarecimentos: (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Matozinhos/MG, 04 de setembro de 2026.

***ARIANE ALVES RIBEIRO***
Gerente de Licitações – CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**E4E25A0F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026 -AQUISIÇÃO E ENTREGA DE LIVROS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ESCOLAS E FAMÍLIAS**

**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026 -AQUISIÇÃO E ENTREGA DE LIVROS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ESCOLAS E FAMÍLIAS**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP**, na condição de Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado aos municípios consorciados.

**OBJETO:** Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **aquisição e entrega de livros do Programa de Educação Financeira para escolas e famílias**, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, destinados aos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CISREC.

A publicação do processo licitatório está prevista para o dia **14 de novembro de 2026**, com validade da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** de **08 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

A manifestação de interesse deverá ser formalizada por documento oficial e encaminhada à Gerência de Licitações, exclusivamente pelo e-mail: **licitacao@cisrec.mg.gov.br**.

Informações e esclarecimentos: (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Matozinhos/MG, 04 de setembro de 2026.

***ARIANE ALVES RIBEIRO***
Gerente de Licitações – CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**2A7B802D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026 AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS**

**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026 - AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP**, na condição de Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado aos municípios consorciados.

**OBJETO:** Intenção de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de carnes e frios**, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

A publicação do processo licitatório está prevista para o dia **14 de novembro de 2026**, com validade da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** de **08 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

A manifestação de interesse deverá ser formalizada por documento oficial e encaminhada à Gerência de Licitações, exclusivamente pelo e-mail: **licitacao@cisrec.mg.gov.br**.

Informações e esclarecimentos: (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Matozinhos/MG, 31 de agosto de 2026.

***ARIANE ALVES RIBEIRO***
Gerente de Licitações – CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**10DA7438

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/026 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/026 -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP**, na condição de Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado aos municípios consorciados.

**OBJETO:** Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência.

A publicação do processo licitatório está prevista para o dia **14 de novembro de 2026**, com validade da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** de **08 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

A manifestação de interesse deverá ser formalizada por documento oficial e encaminhada à Gerência de Licitações, exclusivamente pelo e-mail: **licitacao@cisrec.mg.gov.br**.

Informações e esclarecimentos: (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Matozinhos/MG, 04 de setembro de 2026.

***ARIANE ALVES RIBEIRO***
Gerente de Licitações – CISREC

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**4552CA8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE**

**CISVERDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**

**ATO DE ANULAÇÃO**
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE torna pública a **ANULAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026**, destinado à contratação temporária de Auxiliar Administrativo, em razão da necessidade de **reformulação e ampliação do processo seletivo**, com a inclusão de outros cargos e funções, bem como da **adequação da forma de inscrição e apresentação da documentação**, visando tornar o procedimento mais abrangente, acessível e adequado às atuais necessidades administrativas do Consórcio.
A medida tem por finalidade possibilitar a elaboração de novo instrumento convocatório que contemple de forma conjunta as necessidades de contratação temporária identificadas pela Administração, assegurando maior eficiência, planejamento, publicidade e igualdade de oportunidades aos interessados.
Ficam sem efeito as inscrições e demais atos praticados no âmbito do PSS nº 005/2026, não gerando qualquer direito à contratação ou à participação em eventual novo certame.
Eventual novo Processo Seletivo Simplificado será objeto de **novo edital, com ampla divulgação e estabelecimento de novo período de inscrições**.

Carangola/MG, 02 de setembro de 2026.

***GILBERTO DAMAS DE SOUSA***
Presidente do CIS-VERDE

**Publicado por:**
Marco Antônio da Silva
**Código Identificador:**2BE84AB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO DIA 04/09/2026**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO –** Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 072/2026 - Fornecedor (res)**: **DBBP SOLUCOES MEDICAS LTDA**, CNPJ: 66.903.222/0001-22. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações –

Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

**Jacinto, MG – 04 de setembro de 2026.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO –** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para implementação de Política de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, desenvolvimento profissional e gerencial de medicina do trabalho e capacitação de profissionais, para atender os municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CR7 SERVIÇOS LTDA-** Processo Administrativo nº 009/2023 – Credenciamento nº 002/2023 – Contrato n° **086/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027. – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

**Jacinto, MG – 04 de setembro de 2026.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO -** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação através de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços laboratoriais em atendimento aos usuários do sistema único de saúde dos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **LABORATORIO PASTEUR ANALISES CLINICAS LTDA-** Processo Administrativo nº 009/2023 – Inexigibilidade nº 004/2023 – Contrato n° **71/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027. – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

**Jacinto, MG – 03 de setembro de 2026.**

**Publicado por:**
Esttevão de Freitas Ferraz
**Código Identificador:**1D86195E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

### CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, CNPJ nº **12.333.051/0001-14**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por lotes, de insumos, materiais de construção, agregados minerais, materiais hidráulicos e elétricos, ferragens, ferramentas, equipamentos e materiais de cercamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva das estruturas, instalações, equipamentos e sistemas operacionais do Aterro Sanitário Regional da Serra Geral, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.
**MODO DE DISPUTA:** Aberto.
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09**/2026, às 08:00 horas.
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/**09**/2026, às 08:29 horas.
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/**09**/2026, às 08:30 horas.
**LOCAL DA SESSÃO:** Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Portal de Compras Públicas**, no sítio eletrônico oficial do Consórcio União da Serra Geral e no **Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP**, na forma da legislação aplicável.

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

**Publicado por:**
Dayane Cristina Souza Rocha
**Código Identificador:**458A7AAA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
### AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº 25/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos do acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento BÁSICO - CORSAB, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas em formato PDF, com disponibilização em mídia física e plataforma segura.

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2026 ás 09:00hs**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026 após a publicação**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 às 08:59hs**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** CLEONICE APARECIDA DA SILVA

**ESCLARECIMENTOS:** www.licitardigital.com.br

**TELEFONES:** (31) 3107-0707 (licitar digital)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida da Silva
**Código Identificador:**9FF1992A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 058/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021**
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de varetas de aço cromo-silício, com diâmetro de 8 mm e comprimento de 2,00 metros, destinadas à desobstrução e manutenção de redes e ramais de esgoto sanitário atendidos pelo Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 10/09/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br, com assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 058/2026

**João Monlevade, 04 de setembro de 2026.**

***EDER LÚCIO ROCHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**C9899289

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 022/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 022/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Carlos Antônio de Souza, CPF n° 624.XXX.XXX-87. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 01/09/2026 à 31/08/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 01 de setembro de 2026.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**A4D0B40F

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 019/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 19/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Srª. Ana Flávia Fernandes, CPF n° 061.XXX.XXX-99.
Remuneração: R$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Data do Afastamento: 25/08/2026.

João Monlevade, 04 de setembro de 2026.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**4DC153A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 007/2026 CONTRATA+ BRASIL.

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação - Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 040/2026.** Objeto: Contratação Via Contrata+Brasil para Serviços de Preparação e Pintura dos Pisos e Guarda Corpos Metálicos da ETA do DMAES - Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova. Empresa Contratada: 40.244.346 DIEGO CAMARGOS SIMIELLI, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.244.346/0001-50. Valor total da contratação R$9.990,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais). **Homologo** a Dispensa de Licitação nº 007/2026, em conformidade com o Parecer jurídico final favorável da Assessoria Jurídica de 01/09/2026.

Ponte Nova (MG), 04/09/2026.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Eliete Pires Marques
**Código Identificador:**6D4C2134

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
### PORTARIA IPREMPI PREV Nº 04/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Concede benefício previdenciário Pensão por Morte a Maria da Conceição da Silva Ferreira, dependente do segurado Izach Ferreira e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 08/06/2026, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 103/2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 164/2026, emitido em 15/06/2026;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte em favor da dependente **Maria da Conceição da Silva Ferreira**, sem direito à integralidade e à paridade, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, e §8, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 44, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2007 do Município de Piranga/MG, no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme disposto abaixo:

**Nome**: Maria da Conceição da Silva Ferreira
**Vínculo**: Cônjuge
**Nascimento**: 15/05/1953
**Data Fim**: -
**Motivo**: Data limite casamento

**Art. 2º** Fica definida a data de início do benefício em 27/05/2026, por ser esta a data do óbito do segurado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 16 de junho de 2026.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**9DF31E13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo nº: 008/2026**
**Modalidade: Dispensa nº 03/2026**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ – IPREMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - IPREMA**, autarquia pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 26.034.744/0001-10, com sede na cidade de Araxá/MG, à Rua Franklin de Castro, nº 160, Bairro Centro, CEP: 38.183-120, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que no **dia 11 de setembro de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *compraselicitacoes@ipremamg.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Araxá – MG, 03 de setembro de 2026.

***HELENO RODRIGO GONÇALVES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Heleno Rodrigo Gonçalves
**Código Identificador:**58225A93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO 97/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026 - PROCESSO Nº 256/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. CONTRATADO: SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 08.469.783/0001-69. VALOR GLOBAL: R$ 22.114,00 (vinte e dois mil, cento e quatorze reais). Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação técnica, calibração, testes operacionais e ativação de 01 (um) Equipamento de Raios-X Fixo, Marca VMI, Modelo APOLO D, Número de Série 03213004001, de propriedade do Município de Além Paraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Data de Assinatura: 03/09/2026.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**218DF4B5

### DEPARTAMENTO COMPRAS
### AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 283/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor Adicionado Municipal - VAF e do Índice de Qualidade da Educação IQE.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 11/09/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

***BEATRIZ MARINHO –***
Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
**Código Identificador:**194DF950

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 087/2026
Pregão Eletrônico nº: 034/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA CASA DE APOIO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 22/09//2026, Abertura das Propostas: 22/09/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de setembro de 2026.

***ELIETE KÊNIA DOS REIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**82BDBB3E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N.º 71/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026**
Processo Licitatório 89/2026, Inexigibilidade n.º 31/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e AVIVAH PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 ( cem mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO "MINISTÉRIO AVIVAH", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A "MARCHA PARA JESUS", NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026. Assinatura: 02/09/2026 Vigência: 02/09/2026 até 28/02/2027.

***SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**A8AF4F4C

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º140/2026**

**PORTARIA Nº140/2026**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 89/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**Gestor do Contrato:** Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Cultura e turismo

**Fiscal do Contrato:** Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
**Cargo/Função:** Chefe de Departamento de Turismo

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO N° 71/2026**
**Contratada**: AVIVAH PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.
**Valor total do Contrato:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DA BANDA AVIVAH, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A "MARCHA PRA JESUS", NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026.**
**Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º** - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º** - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º** - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
**Parágrafo único**. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º** - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º** - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º -** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 02 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**Nome**
Mariana Tais de Carvalho
**Nome**
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**0EFEFEE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL 329-2025**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo( prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa LAGOA TENDAS LTDA - CNPJ: 14.479.241/0001-70 sedia na Rua: Acácio Mendes,600, , Américo Silva - LAGOA DA PRATA/MG CEP: 35590-100, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 329/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de diversos equipamentos e estruturas para pequenos eventos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 78/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DA PRORROGAÇÃO**
2.1.Fica prorrogada até 24 de setembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 31 de agosto de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
LAGOA TENDAS LTDA -
CNPJ: 14.479.241/0001-70

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0CDFD2E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL 329-2025**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo( prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa LS EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.594.373/0001-91 sedia na R JOAO RAIMUNDO,32 A, , ALTO DAS MANGABEIRAS - ARCOS/MG CEP: 35599-258 , onsiderando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 329/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de diversos equipamentos e estruturas para pequenos eventos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 78/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DA PRORROGAÇÃO**
2.1.Fica prorrogada até 24 de setembro de 2027 a vigência da Ata de registro Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 31 de agosto de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
LS EVENTOS LTDA -
CNPJ: 10.594.373/0001-91

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**FEAC4C69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 065/2026 -**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Adjudico e homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

| LOTE | ITEM | **EMPRESA** | VALOR UNITATIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | R$ 396.000,00 | R$ 396.000,00 |
| 5 | 1 | LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | R$ 105,75 | R$ 26.437,50 |
| 5 | 2 | LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | R$ 132,42 | R$ 33.105,00 |
| 5 | 3 | LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | R$ 112,50 | R$ 101.250,00 |
| 5 | 4 | LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | R$ 131,25 | R$ 656,25 |
| 6 | 1 | LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | R$ 36,25 | R$ 19.031,25 |

**Classificação Geral**

| **Fornecedor** | **Valor Total** |
|---|---|
| **LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA** | **R$576.480,00** |

Arcos, 04 de Setembro de 2026.

***WELLINGTON ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**97978428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO Nº 06/2026**

Expediente Convocatório nº 06/2026

Arcos, 04 de setembro de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 08 de setembro de 2026, às 13h15 minutos, dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG
Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura e aprovação da resolução para inscrição e renovação no Conselho da Pessoa Idosa;
3. Eleição para nova presidência ou releição da presidência atual;
4. Outros assuntos;

Atenciosamente,

***NILTON VIEIRA JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**CA9BD1D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO 013 DO CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 038/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
**Credenciante:** Município de Argirita/MG.
**Credenciada:** SEBASTIAO CUSTODIO, inscrita no CNPJ sob o nº **68.254.777/0001-16**.
**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de **PEDREIRO**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
**Dotação Orçamentária:**
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data da Assinatura:** 31/07/2026.
Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme item 6.4.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**913CC94A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 14 DO PROCESSO 038/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Credenciante: Município de Argirita/MG.
Credenciada: FABIO DUTRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.417.334/0001-42.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de pedreiro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 03/09/2026.

***VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**B751E4C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 15 DO PROCESSO 038/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Credenciante: Município de Argirita/MG.
Credenciada: CLAYTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.342/0001-36.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de serralheiro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 03/09/2026.

***VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**F2C00AD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 16 DO PROCESSO 038/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Credenciante: Município de Argirita/MG.
Credenciada: MECANICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.685.009/0001-04.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de serralheiro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 03/09/2026.

***VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**833CCCDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato do primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 68/2025, oriundo do pregão presencial SRP nº 23/2025. Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Padaria Ribas e Frota Ltda, CNPJ: 16.671.551/0001-17. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 12 meses, a partir de 02/09/2026 a 01/09/2027.

Arinos, 04 de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**1065DD86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026.Gereciadora das Atas: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora das Atas: GB Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95, ata nº 52, valor global R$ 44.119,20; Lube Gestão e Vendas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.319.950/0001-02, ata nº 53 valor global R$ 5.143,80; Guidoni Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 63.129.821/0001-42, ata 54 valor global R$ 134,00; empresa K. S. Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, ata 55 valor global R$ 494,00, VL - Loja de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99, ata 56 valor global R$ 2.968,00, A Nova Solução Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, ata 57 valor global R$ 6.720,00, RUY Comércio de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.427.049/0001-77, ata 58 valor global R$ 130,00. Vigências: 12 meses,

Arinos, 04 de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**E1B30EE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

Extrato dos contratos referente ao credenciamento nº 10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratadas: Cleuber Junior Rodrigues Barbosa, contrato nº 240, valor global R$ 28.799,76; Wilian Ribeiro Cardoso, contrato 241, valor global R$ 33.599,28, Abelardo Dos Santos, contrato 242, valor global R$ 30.000,96, vigências 12 meses.

Arinos, 04 de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**0AD4BD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato dos contratos referente ao credenciamento nº 10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Nelson Júnior Rodrigues de Souza, contrato nº 232, valor global R$

28.799,76, Aclessionides Barbosa de Oliveira, contrato 233, valor global R$ 30.000,96; Itamir Aparecido Rodrigues Quintal, contrato 234, valor global R$ 30.000,96; Lindomar Costa Tavares, contrato 235, valor global R$ 33.599,28; Valdir Pereira de Souza, contrato 236 valor global R$ 33.599,28, Diego Maique Ferreira dos Santos, contrato 237 valor global R$ 33.599,28, João Gabriel Pereira de Oliveira, contrato 238 valor global R$ 33.599,28, Wendel Batista Marques, contrato 239 valor global R$ 33.599,28. Vigências: 12 meses.

Arinos, 04 de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**8292E613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Aldemir Gonçalves Pereira, para credenciamento no item 06, Zaquel Jesus da Silva para credenciamento no item 03, Tamires Duraes Soares, para credenciamento no item 13, Manoel Domingos Pereira do Vale para credenciamento no item 1.

Arinos, 04 de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**FF492129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: José Nilton Barbosa Lopes, para credenciamento no item 4.

Arinos, 04 de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**B8846D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**HOMOLOGAÇÕES**

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 057/2026, na Modalidade de Leilão n° 001/2026.Adjudicando ao Arrematante: Andrezza Cristina da Silva, Lote Único. Valor Arrematado R$ 49.103.00.

Arinos, 0 4de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 055/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 007/2026. Adjudica-Se a Empresa: Sigma Maquinas e Representações, CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35, item 01. Objeto: aquisição de um Veículo automotor utilitário, novo (zero quilômetro), de acordo com o Plano de Trabalho nº.003781/2026, Convênio/Instrumento nº 1231001089/2026, indicação nº 197728 – Transferência Especial - SEAPA/MG, conforme condições e descrições constantes no termo de referência.

Arinos, 04 de setembro de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**A95A93FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BANDEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 09//2026**

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026** — menor preço por item — objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG**. data da abertura: 18 de setembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

***TELMYR RICARDO DA SILVA,***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Telmyr Ricardo da Silva
**Código Identificador:**DCE305AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARRA LONGA

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO CONTRATO 78/2026 - PROCESSO 090/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026**

**Processo nº.:** 090/2026
**Pregão Eletrônico nº.:** 049/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: TITONELI VEÍCULOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.448.734/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 014/2025. Item: Caminhonete Pick-up pequena, cabine simples, flex, veículo novo, ano 2025, para apoio às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Barra Longa/MG.

Vigência: 12 meses. Barra Longa/MG, 04 de setembro de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**165876AD

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO CONTRATO 95/2026 - PROCESSO 116/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026
Processo nº 116/2026, Dispensa 022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ: 06.981.180/0001-16. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para modificação em rede bifásica de distribuição urbana contendo, remoção de um poste equipado, na coordenada 23k 698453:7752434, realocação do mesmo em novo traçado e demais modificações, para atender à solicitação de remoção de poste feita por Município de Barra Longa/MG para a propriedade Rua Principal POUSO ALTO, nº 211, no Município de Barra Longa, faz-se necessária essa contratação. Valor total da participação financeira: R$ R$ 7.795,20 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 21/12/2026.

Barra Longa/MG, 21 de agosto de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

***FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**177D8E01

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA R.P. 52/2025 - PROCESSO 052/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025**

**Processo nº.:** 052/2025
**Pregão Eletrônico nº.:** 020/2025
SRP: 018/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: PALIGRAF LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **13.443.701/0001-47**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barra Longa/MG.
Vigência: 05/08/2027.

Barra Longa/MG, 06 de agosto de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**17E290B6

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA R.P. 6402/2025 - PROCESSO 064/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6402/2025**

**Processo nº.:** 064/2025
**Pregão Eletrônico nº.:** 029/2025
SRP: 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: **MERCEARIA COISAS DA BARRA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº. 49.264.234/0001-35. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza destinados à Prefeitura Municipal de Barra Longa, para atender as diversas Secretarias do Município.
Vigência: 31/12/2026.

Barra Longa/MG, 03 de setembro de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**9FB55329

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 116/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – DISPENSA Nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA; CNPJ: 06.981.180/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de modificação em rede bifásica de distribuição urbana, contemplando a remoção de poste equipado, sua realocação em novo traçado e demais modificações necessárias à execução do serviço, no endereço Rua Principal Pouso Alto, nº 211, Barra Longa/MG.; Valor contratual de: R$ 7.795,20(sete mil, setecentos e noventa e cinco e vinte centavos); Termo de Ratificação: 20/08/2026.

Barra Longa/MG, 20 de agosto de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**F2FFA508

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATOS CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026**

EXTRATO CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ:18.316.182/0001-70.
CONTRATADOS:
FLÁVIO JOSÉ ALBERGARIA / CPF: 996.012.228-04; Valor: R$4.401,00(quatro mil, quatrocentos e um reais);
HEBERTE ALVES CUPERTINO / CPF: 098.106.446-98;Valor: R$20.871,09(vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos);
MAURO ANTÔNIO MENDES/050.419.836-07;Valor: R$7.845,45(sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
AFRÂNIO DE MIRANDA BARBOSA/063.979.096-89;Valor: R$3.736,11(três mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos);

EDILEUZA DA SILVA QUINTAS/890.148.556-72;Valor:R$13.756,22(treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos);
CLAUDIA MARIA MOREIRA/096.917.606-65;Valor:R$8.444,83(oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);
IVAN TOLENTINO FERREIRA / CPF: 469.739.076-87;Valor:R$6.180,00(seis mil, cento e oitenta reais);
JULIANA CARNEIRO PAIVA / CPF: 053.222.726-31;Valor:R$9.832,50(nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
TAINARA APARECIDA ANUZZI ROSA / CPF: 121.778.846-83; Valor:R$13.313,99(treze mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos);
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural , destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Barra Longa/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
Vigência:02/09/2026 a 31/12/2026

Barra Longa/MG, 02 de setembro de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**90E6C5D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO AO PROCESSO Nº 0180/2026 CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 EDITAL Nº 080/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 080/2026 Processo nº 0180/2026 Concorrência nº 08/2026. Constitui objeto deste Edital a **concessão onerosa de uso de espaços públicos, destinada à exploração, por terceiros, de atividades comerciais como bares e/ou lanchonetes e guichês de atendimento. A proposta contempla, inclusive, o atendimento aos passageiros das linhas de transporte coletivo com parada no município de Barroso, visando proporcionar maior comodidade, eficiência e qualidade nos serviços oferecidos aos usuários, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Abertura: 29/09/2026 às 10:00hs

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lígia Mara da Silva
**Código Identificador:**E2496BF4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EDITAL DO PROCESSO Nº 195/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 195/2026 Inexigibilidade nº 030/2026 - Credenciamento nº 010/2026. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Clínica Veterinária com profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, para prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de animais errantes no Município, compreendendo consultas, atendimentos emergenciais, emissão de laudos veterinários, tratamento clínico, procedimentos ambulatoriais, atendimento de animais acometidos por zoonoses, especialmente esporotricose, realização de eutanásia humanitária quando tecnicamente indicada, bem como atendimento de animais vítimas de atropelamentos, maus-tratos e demais situações de risco, conforme demanda da Administração Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 09 de setembro de 2026
Período para recebimento da documentação: 09/09/2026 à 09/09/2027.
Retirado do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Erica Aparecida Cardoso Moreira
**Código Identificador:**24E57F9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERIZAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

O Pregoeiro do Município de Berizal/MG, designado pela Portaria nº 023, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Presencial**, do tipo **menor preço por item**, que tem por objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica,** visando atender às necessidades do Município de Berizal/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
Data e hora da sessão pública: **22/09/2026**, às 08h00min (horário de Brasília).
Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, na Rua Luiz Otávio Franco, nº 18, Centro, Berizal/MG**.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, situada na Rua Luiz Otávio Franco, nº 18, Centro, Berizal/MG, das 07h00min às 13h00min, bem como por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Município.

Berizal/MG, 08 de setembro de 2026.

***WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wandayk Teixeiras Dos Santos
**Código Identificador:**196BA076

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 16/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Concorrência Pública Presencial nº 16/2026. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Data entrega dos envelopes: Até 05/11/2026 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 99213-0267.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**8FD30E1C

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 51/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de refeição individual tipo A La Carte servida em restaurante cujo espaço deve ser adequado para receber grupos de até 20 (vinte) pessoas, para atender as necessidades do município em disponibilizar alimentação a autoridades em visita ao município, servidores públicos, profissionais de eventos diversos e convidados oficiais. Data entrega das propostas: Até 22/09/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**86ADF94F

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-227/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº LICI-227/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, CNPJ nº 00.703.697/0001-67. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 22/08/2026 a 22/08/2027, para a continuação do presente contrato de IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE – PROCESSO Nº 23071.001515/2015-83 DO CRITT/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), bem como o reajuste do valor mensal pelo índice acumulado do IPCA no período, de 4,443020 %, de R$ 1.515,00 para R$ 1.582,31 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), perfazendo o total de R$ 18.987,72 (dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

***AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**159ADFCF

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023.**
**REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.169.291/0001-74. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de valor do contrato originário, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS EM SITUAÇÕES INCOMUNS, COM COMPLEXIDADE ACIMA DO NORMAL, ENVOLVENDO CASOS QUE DEMANDAM MAIS DO QUE A SIMPLES EXPERIÊNCIA NA ÁREA, E QUE APRESENTAM COMPLEXIDADE QUE IMPEDEM A OBTENÇÃO DE SOLUÇÃO SATISFATÓRIA, bem como o reajuste pelo índice acumulado do INPC no período de 4,098050 %, perfazendo o acréscimo do valor mensal de R$ 15.994,52 para R$ 16.649,98 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 199.799,76 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023.

***AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**11B00109

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO AO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO N°016/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N°022/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024.**Objeto: O objeto do terceiro termo aditivo ao contrato nº 016/2024 oriunda da Dispensa de Licitação n° 018/2024 que visa à renovação da Contratação de serviços de desenvolvimento de sistema web para criação do site oficial da Prefeitura Municipal Braúnas. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação, sendo prorrogado por mais dez meses, até 30 de junho de 2027. Contratada:**GRC SISTEMAS LTDA,** CNPJ: 11.797.462/0001-06; Representante, Philipe Batalha de Campos, CPF:***.274.***-** Data: 31 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Adeliane Carvalho de Souza
**Código Identificador:**8DE7F444

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 2486, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 2.483, de 11 de agosto de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Buritis,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o representante da Secretaria Municipal de Ação Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constantes do art. 1º do Decreto nº 2.483, de 11 de agosto de 2026, que passa a ser:

**I – Representantes do Governo**

<u>01 – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social</u>

Titular: Daniela Cristina Soares Menezes
Suplente: Vandney Santana Lisboa Costa

Titular: Rosa Aparecida Pereira Gomes Melo
Suplente: Jéssica Raquel Ornelas de Souza

<u>01 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde</u>

Titular: Livia Alves Correia
Suplente: Maria Eduarda Alves Melo

01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Erika Joaquina Barbosa Martins
Suplente: Gabrielle Gonçalves de Paula

01 – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Elisângela Souza Gomes Sobrinho
Suplente: Patrícia Gonçalves de Oliveira Fernandes

**II – Representantes da Sociedade Civil**

01 – Representantes de Profissionais da área

Titular: Kenia Novais
Suplente: Analdir Soares Mendes

02 - Representantes de Usuários ou defesa de direitos

Loja Maçônica Acácia do Vale do Urucuia
Titular: Uilian Diverio Arruda
Suplente: Rameson Ryan Durães Pereira

Associação Assentamento P.A. Cristo Rei
Titular: Maria de Fátima Oliveira
Suplente: Raissa Neves dos Santos

02 – Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Ildete Quintal de Souza Santos
Suplente: Simaria Barbosa Vitor Ferreira

Abrigo João da Silva Santarém
Titular: Sônia Maria Moreira Fonseca
Suplente: Marluce Soares Carneiro

**Diretoria Executiva**
**Art. 2º** Fica alterada a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especificamente quanto ao cargo de Vice-Presidente, que passa a ser:

**Presidente:** Rosa Aparecida Pereira Gomes Melo
**Vice-presidente:** Sônia Maria Moreira Fonseca
**1º Secretária:** Uilian Diverio Arruda
**2º Secretária:** Maria de Fátima Oliveira

**Art. 3º** A alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS promovida por este Decreto não implica alteração do mandato estabelecido no Decreto nº 2.221, de 16 de abril de 2025, permanecendo vigente o mandato iniciado em **16 de abril de 2025**, pelo período de 02 (dois) anos, até **16 de abril de 2027**.
**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5°** Revogam as disposições ao contrário.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**8273EC52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG** torna público o **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 –** proveniente do edital de Chamamento Público nº 01/2026. Objeto: **EXEUCUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**. Organização da Sociedade Civil - OSC: **INSTITUTO AÇÃO** – CNPJ: **54.560.718/0001-61**. Valor global de parceria: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 08 (oito) meses. Assinatura: 03 de setembro de 2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**CCF84FF6

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
### EXTRATO DO CONTRATO

**SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DECABECEIRA GRANDE-MG.**Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026**. Objeto:**Contratação emergencial para locação de caminhão-pipa**, destinado ao apoio às ações de captação, transporte e abastecimento, visando assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água à população, em razão da **situação de emergência hídrica enfrentada pelo Município**, em atendimento às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande/MG.** Contratada:**JOÃO VICENTE FERIGOLO – CPF: 458.806.380-49;** Valor global de **R$ 10.000,00** (Contrato 004/2026). Assinatura: 31/08/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande – MG 04 de Setembro de 2026;

***EURICO LOPES DA FONSECA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**F48BB97B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2026 - DISPENSA N.º 049/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o ***Processo Administrativo n.º 161/2026*** como ***Dispensa n.º 049/2026***, cujo objeto refere-se *à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes personalizados destinados à Fanfarra Municipal José Rodrigues Tenório*, com a pessoa jurídica **23.631.208 ANGELA MARIA ROCHA**, inscrita no CNPJ n.º 23.631.208/0001-04, no valor total de R$ 1.906,00 (um mil, novecentos e seis reais).

Cachoeira de Minas, 04 de setembro de 2026.

***RUI RAFAEL REZENDE –***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**A663EFD4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2026

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 048/2026****.* **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
**Objeto:** Contratação de empresa estampadora de Placas de Identificação Veicular – PIV, devidamente credenciada junto ao órgão

executivo de trânsito competente, para confecção e estampagem de 20 (vinte) pares de placas destinadas ao primeiro emplacamento de veículos pertencentes ao Município.
**Limite para apresentação da proposta de preços:** Dia 11 de setembro de 2026 às 23h59.
**Métodos de envio das propostas:** https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3444 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3444 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 04 de setembro de 2026.

***ÉRICA JUSSARA RIBEIRO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**C1AE28F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público os Contratos discriminados:
Contrato n.º **170/2026: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**. Valor total: R$ 17.887,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais);
Contrato n.º **171/2026: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**. Valor total: R$ 403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos);
Contrato n.º **172/2026: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620**. Valor total: R$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais);
Contrato n.º **173/2026: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Valor total: R$ 4.689,96 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);
Contrato n.º **174/2026: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**. Valor total: R$ 15.335,98 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos);
Contrato n.º **175/2026: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**. Valor total: R$ 497,24 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos);
Contrato n.º **176/2026: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**. Valor total: R$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais);
Contrato n.º **177/2026: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**. Valor total: R$ 2.507,99 (dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos);
Contrato n.º **178/2026: GELCIO MOISES GARCIA**. Valor total: R$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais);
Contrato n.º **179/2026: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**. Valor total: R$ 8.663,40 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);
Contrato n.º **180/2026: K2M MAQUINAS LTDA**. Valor total: R$ 4.618,00 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais);
Contrato n.º **181/2026: LICITA MED LTDA**. Valor total: R$ 10.699,00 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais);
Contrato n.º **182/2026: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**. Valor total: R$ 819,45 (oitocentos e deive reais e quarenta e cinco centavos);
Contrato n.º **183/2026: PROMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E EQUIP. HOSP. E ODON. LTDA**. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais);
Contrato n.º **184/2026: R.E.A. SILVA LTDA**. Valor total: R$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais);
Contrato n.º **185/2026: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**. Valor total: R$ 1.919,88 (um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos);
Contrato n.º **186/2026: STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. Valor total: R$ 2.568,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
Contrato n.º **187/2026: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**. Valor total: R$ 4.178,00 (quatro mil, cento e setenta e oito reais);
Contrato n.º **188/2026: VITOR DIOGO WENDLING**. Valor total: R$ 2.403,52 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos);
Contrato n.º **189/2026: CIRURGICA IZAMED LTDA**. Valor total: R$ 10.984,00 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais);
Objeto: *Aquisição de mobiliários para o pleno funcionamento das unidades de saúde e o adequado atendimento à população municipal*.
Processo Licitatório n.º 054/2026 – Pregão Eletrônico n.º 009/2026.
Vigência: 17/08/2026 a 16/08/2027.

Cachoeira de Minas, 17 de agosto de 2026.

***MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**901B27C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**LEI MUNICIPAL NR. 2.976, DE 28/08/2026.**

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Cachoeira de Minas para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e
VII – as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º**. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2027 desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei nº 2932, de 12 de novembro de 2025 e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

§2º. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 3o. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

**Art. 3º**. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, consoante Portaria STN nº 989 de 14 de junho de 2024, que altera a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º**. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada coma Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§ 5º Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

**Art. 5º**. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – esfera orçamentária; e
X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

**Art. 6º.** As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

**Art. 7º**. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2027, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso II do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal;
V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e

VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico, desde que em software/aplicativo compatível com os utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8°.** Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Finanças, ou titular do órgão que vier a substituí-lo.

**Art. 9º**. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I
### Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do Plano Plurianual para o exercício de 2027, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

**Art. 11**. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCEMG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 12**. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

**Art. 13**. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2026.

**Art. 14**. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114, de 2021) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

**Art. 15**. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**Art. 16**. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

**Art. 17**. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**Art. 18**. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até:

I - o valor de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II – o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compra.

Parágrafo único. Os valores indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo consideram os valores determinados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinados com o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 19**. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 20**. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta estabelecerá metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

§ 1º A criação de elemento de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma fonte.

§ 2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

**Seção II**
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 21**. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

**Art. 22**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 23**. As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16 da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

**Seção III**
**Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 24**. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 25**. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b* do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

**Seção IV**
**Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 26.** Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus planejamentos direcionados à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

**Seção V**
**Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas**

**Art. 27**. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

§ 2º A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101, de 2000, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

**Seção VII**
**Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais**

**Art. 28**. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 29**. O Regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República e artigo 129-A da Lei Orgânica Municipal, tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria e atenderão ao disposto nesta seção.

Parágrafo único. As propostas de emendas individuais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2026, para serem inseridas na Proposta de Lei Orçamentária para 2027.

**Art. 30.** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2025, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

§ 2º. Caso a Receita Corrente Líquida prevista na Lei Orçamentária Anual seja inferior a Receita Corrente Líquida realizada no Exercício de 2025, por redução na estimativa da arrecadação, o limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento)
será com base na Receita Corrente Líquida estimada.

**Art. 31**. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2027, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida e, o pagamento correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 2º. O empenho a que se refere o §1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º. O pagamento a que se refere o §1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

**Art. 32**. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Art. 33**. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal e artigo 129-A da Lei Orgânica Municipal, consideram impedimentos de ordem técnica:

I. Emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II. não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
III. não cumprimento, pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no artigo 36 desta lei, em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei 4.320/1964, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de convênio, subvenções, auxílios ou contribuições;
IV. desistência expressa do autor da emenda;
V. incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI. no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;
VII. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea b do art.33 da Lei Federal 4.320/1964;
VIII. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por lei;
IX. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
X. indicação de entidade privada sem fins lucrativos que, na data da indicação da emenda:
a) não comprove, por meio de documentos oficiais, o funcionamento regular há pelo menos 2 (dois) anos no município, com sede própria ou locada e estrutura física compatível com sua atividade-fim;
b) não tenha apresentado relatório de atividades referente ao exercício anterior com descrição dos serviços prestados à população e respectivos registros de público atendido;

c) não possua CNPJ ativo e situação regular perante a Receita Federal, bem como certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal;
d) não tenha ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório, com vigência atualizada.

§ 1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição e Inciso I, § 2º do art. 129-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico, seguirão os trâmites do art. 129-A, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 34**. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 32 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 35**. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

**Art. 36**. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§ 1º A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

**Art. 37**. O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:

a) indicadores de sua apuração;
b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38**. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;
III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão;
IV – Mediante lei específica, conceder vantagem ou gratificação pecuniária aos servidores e empregados públicos municipais, por meritocracia e desempenho profissional;
V – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de suas atribuições, contratarão e fornecerão aos servidores e empregados públicos municipais plano de saúde por adesão e coparticipação, nos termos a serem definidos em lei específica.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo; e
III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;
II – execução de programas emergenciais de saúde pública;
III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e
IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109, de 2021 (art. 29-A, da Constituição Federal).

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 39**. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a

inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

**Art. 40**. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 41**. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros formais.

**Art. 42.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

**Art. 43**. (VETADO)

**Art. 44**. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**Art. 45**. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

**Art. 46**. (VETADO)

**Art. 47.** Os projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que diretamente diminuam a Receita ou aumentem a Despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no Exercício em que entrarem em vigor e nos dois (02) subsequentes.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 48**. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que trata o *caput* dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2027.

**Art. 49**. (VETAD0)

**Art. 50**. O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109, de 2021).

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste *caput*;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição Federal de 1988.

**Art. 51**. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências; e

**Art. 52**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 28 de agosto de 2.026.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE***
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

**Publicado por:**
Sonia Regina Ribeiro Lopes
**Código Identificador:**9BA281B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**LEI MUNICIPAL NR. 2.977, DE 02/09/2026.**

Dispõe sobre a autorização temporária de uso dos espaços das unidades escolares da rede pública municipal para a realização de eventos de curta duração de cunho social, coletivo ou comunitário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso temporário dos espaços disponíveis das unidades escolares da rede pública municipal para a realização de eventos de curta duração de cunho social, coletivo ou comunitário.

**§ 1º.** Poderão requerer a utilização dos espaços:
I – órgãos e entidades públicas;
II – organizações da sociedade civil;
III – associações comunitárias;
IV – entidades sem fins lucrativos;
V – entidades religiosas; e
VI – pessoas físicas responsáveis pela promoção de eventos de interesse social, coletivo ou comunitário.

**§ 2º**. A autorização terá caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, não gerando direito à continuidade, exclusividade, preferência ou indenização.

**Art. 2º -** Para os fins desta Lei, consideram-se eventos de cunho social, coletivo ou comunitário aqueles destinados à promoção da educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, saúde, solidariedade, cidadania, convivência comunitária ou atividade beneficente, desde que não tenham como finalidade preponderante a obtenção de lucro privado.

**§ 1º**. Poderão ser autorizados, entre outros, palestras, reuniões comunitárias, cursos, oficinas, atividades culturais, esportivas ou recreativas, campanhas sociais, bazares, festas comunitárias e encontros de jovens, casais, famílias ou outros grupos coletivos.

**§ 2º**. A arrecadação eventual de recursos não descaracteriza o evento, desde que previamente informada, destinada ao seu custeio, às finalidades institucionais da entidade ou a finalidade social ou beneficente, e não resulte em apropriação particular dos valores arrecadados.

**Art. 3º -** A utilização dos espaços somente poderá ocorrer fora dos horários de aulas e das demais atividades pedagógicas, administrativas ou institucionais da unidade escolar.

**Art. 4º -** O interessado deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.

**§ 1º.** O requerimento deverá indicar, no mínimo:
I – a identificação do responsável;
II – a natureza e a finalidade do evento;
III – a unidade escolar, a data e os horários pretendidos;
IV – a estimativa de participantes; e
V – a existência de arrecadação de recursos e sua destinação.

**§ 2º.** A autorização dependerá da disponibilidade e da adequação do espaço, da compatibilidade do evento com o interesse público e do atendimento às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

**§ 3º.** A apresentação do requerimento e o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei não asseguram ao interessado direito à autorização.

**Art. 5º -** O responsável pelo evento deverá assinar termo de autorização e responsabilidade, obrigando-se a:
I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
II – zelar pelo prédio, pelos móveis, pelos equipamentos e pelos demais bens públicos;
III – respeitar os horários, os limites de público e as condições estabelecidas pela Administração;
IV – providenciar as licenças e autorizações eventualmente exigidas;
V – realizar a limpeza e a retirada dos resíduos, materiais e estruturas utilizados;
VI – restituir o espaço nas condições em que o recebeu; e
VII – reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público.

**Parágrafo único**. A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa, interesse público, risco à segurança ou descumprimento das condições estabelecidas, sem direito a indenização.

**Art. 6º -** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos, prazos, documentos e demais condições necessárias à concessão das autorizações.

**Art. 7º -** Ficam expressamente revogadas:
I – a Lei Municipal nº 904, de 3 de julho de 1985; e
II – a Lei Municipal nº 2.830, de 22 de setembro de 2023.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de setembro de 2026.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE***
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

**Publicado por:**
Sonia Regina Ribeiro Lopes
**Código Identificador:**4424CB2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026 SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 055/2026. PROCESSO n° 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.438.636/0001-58,** OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM DIVERSOS SETORES DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA EDILEUZA BATISTA DE AQUINO", pelo valor global de R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais). Dotação orçamentária: **FICHA 160/ FONTE 1543**. Data de assinatura do Contrato 02/09/2026; Vigência: até 02/09/2027. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.438.636/0001-58.**

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**42C726BB

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, que tem por objeto**: "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM DIVERSOS SETORES DA ESCOLA MUNICIPAL " PROFESSORA EDILEUZA BATISTA DE AQUINO**", e a adjudicação do objeto a empresa SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.438.636/0001-58.

Cachoeira Dourada-MG, 02/09/2026.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**3C29E6D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 00129/2026
Dispensa Emergencial nº: 0030/2026

**Favorecido**: ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA – CPNJ: 63.134.923/0001-56, com sede na Rua Joao Fernandes Oliveira, nº 87 - Rino Center – Cambuquira/MG – CEP: 37.420-000.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de detectores de metal manuais para atendimento ao Festival Encontros 2026.
Fundamento Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 03 de Setembro de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**46D61119

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0098/2026
Dispensa Eletrônica nº: 0022/2026
**Favorecido**: FS ETIQUETAS LTDA – CPNJ: 39.795.516/0001-05, com sede na Rua Lago Michigan – Loteamento Residencial – Cambe/PR.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação de jazigos.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 04 de Setembro de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**0F164B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 000119/2026**

**PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 000119/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2026.***Objeto***:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CACAU E LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – R$ 38.200,40** (Trinta e oito mil e duzentos reais e quarenta centavos) **– Data: 22/09/2026 às 13:00 horas.***LOCAL:*O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 04 de Setembro de 2026

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**57915F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00203/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 0057/2026 – Dispensa nº 0014/2026 firmado com a produtora rural **EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN**, pessoa física, com endereço à Sítio Taboão - Campanha - MG - 37400-000, inscrita no CPF sob nº. 948.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando a Manifestação do Gestor de Contrato.
Considerando o Memorando nº 088/2026 oriundo da Procuradoria Geral do Município e nos termos do art. 139, II da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo de Fornecimento nº 00203/2026 do Processo Licitatório nº 0057/2026 - Dispensa nº 0014/2026, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 04 de Setembro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**1DC51769

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00207/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 0057/2026 – Dispensa nº 0014/2026 firmado com a produtora rural **MARIA EUGÊNIA ZANIN PEREIRA**, pessoa física, com endereço à Sítio Taboão - Campanha - MG - 37400-000, inscrita no CPF sob nº. 099.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando a Manifestação do Gestor de Contrato.
Considerando o Memorando nº 088/2026 oriundo da Procuradoria Geral do Município e nos termos do art. 139, II da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo de Fornecimento nº 00207/2026 do Processo Licitatório nº 0057/2026 - Dispensa nº 0014/2026, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 04 de Setembro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**D23C8E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00208/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 0057/2026 – Dispensa nº 0014/2026 firmado com a produtora rural **PATRÍCIA LEMES MACHADO**, pessoa física, com endereço à Sítio São João - Campanha - MG - 37400-000, inscrita no CPF sob nº. 055.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando a Manifestação do Gestor de Contrato.
Considerando o Memorando nº 088/2026 oriundo da Procuradoria Geral do Município e nos termos do art. 139, II da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo de Fornecimento nº 00208/2026 do Processo Licitatório nº 0057/2026 - Dispensa nº 0014/2026, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 04 de Setembro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**F4940910

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00211/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 0057/2026 – Dispensa nº 0014/2026 firmado com a produtora rural **ROSA MARIA LEMES**, pessoa física, com endereço à Sítio São João - Campanha - MG - 37400-000, inscrita no CPF sob nº. 854.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando a Manifestação do Gestor de Contrato.
Considerando o Memorando nº 088/2026 oriundo da Procuradoria Geral do Município e nos termos do art. 139, II da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo de Fornecimento nº 00211/2026 do Processo Licitatório nº 0057/2026 - Dispensa nº 0014/2026, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 04 de Setembro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**6EC6AB1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2026**
**CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 81/2026
Inexigibilidade nº 19/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SANTA TEREZINHA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 50.890.562/0001-26, localizada na Rua São Jerônimo, nº 909, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, na cidade de Campos Altos - MG, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Jose Eduardo Madureira de Oliveira, CPF: xx2.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos, em áreas específicas de atuação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos-MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2026 tem por objeto o aditamento de 1000 unidades de consultas ao item 02: Atendimento Médico em Saúde da Mulher (Ginecologia/Obstetrícia).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 138/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 138/2026.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

***VICENTE DE PAULO MATEUS*** **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**C81AC775

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 144/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026**

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 144/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 81/2026
Inexigibilidade nº 19/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CENTRO MEDICO FEMININA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 54.034.990/0001-08, localizada na Rua João Batista Guimarães, nº 40, Apt. 201, Bairro Bela Vista, Cep: 35.521-272, na cidade de Nova Serrana - MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Senhora Marilia de Lacerda Silva, CPF: xx0.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos, em áreas específicas de atuação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos-MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2026 tem por objeto a supressão de 1000 unidades de consultas ao item 02: Atendimento Médico em Saúde da Mulher (Ginecologia/Obstetrícia).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 144/2026.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

***VICENTE DE PAULO MATEUS*** **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**A6FD85EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 90/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 90/2026 - Inexigibilidade Nº 22/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.. Contratado: RIOS & MOREIRA MEDICINA LTDA. Contrato nº. 160/2026. Vigência: 04/09/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 04/09/2026. Valor Contrato: R$ 146.329,20. Contratado: AMPLA MED SAUDE LTDA. Contrato nº. 161/2026. Vigência: 04/09/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 04/09/2026. Valor Contrato: R$ 32.190,00. Contratado: CH ENDOSMED LTDA. Contrato nº. 162/2026. Vigência: 04/09/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 04/09/2026. Valor Contrato: R$ 32.190,00 .

Campos Altos – MG, 04/09/2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS*** **–**
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**E3B258CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: PANIFICADORA E CONFEITARIA RICARDO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.027.254/0001-36, vencedora dos lotes de nº 15, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 83, 84,

85, 86, 87, 88, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 117, 118, 119 e 124, perfazendo um valor final total de R$ 434.659,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais); LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.103/0001-29, vencedora do lote de nº 54, perfazendo um valor final total de R$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais); MERCEARIA BRAZ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.694/0001-46, vencedora dos lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 108, 116, 121 e 122, perfazendo um valor final total de R$ 239.436,50 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39, vencedora dos lotes de nº 30, 34, 36, 39, 41, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 64, 65, 66, 76, 91, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120 e 123, perfazendo um valor final total de R$ 97.507,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sete reais); Os lotes de nº 37 e 107 foram fracassados pelo pregoeiro), visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de panificação, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 02 de setembro de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**0483A777

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG** – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026 – Torna público a abertura da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2026, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das Obras de Modernização do Estádio Municipal Mirandão, no Município de Capitão Andrade/MG – Planos de Ação Nº 09032021-012425/2021 e Nº 09032024-070092/2024. A abertura será no dia 24 de setembro de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 08/09/2026, até às 09:00 horas do dia 24/09/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**BB94AC67

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 018/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vassouras ecológicas com cerdas produzidas a partir de garrafas PET recicladas, destinadas a atender às necessidades de limpeza e manutenção das vias públicas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 42.835,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 04/09/2026 a 04/09/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 04 de setembro de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**CEF44074

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: PANIFICADORA E CONFEITARIA RICARDO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.027.254/0001-36, vencedora dos lotes de nº 15, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 117, 118, 119 e 124, perfazendo um valor final total de R$ 434.659,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais); LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.103/0001-29, vencedora do lote de nº 54, perfazendo um valor final total de R$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais); MERCEARIA BRAZ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.694/0001-46, vencedora dos lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 108, 116, 121 e 122, perfazendo um valor final total de R$ 239.436,50 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39, vencedora dos lotes de nº 30, 34, 36, 39, 41, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 64, 65, 66, 76, 91, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120 e 123, perfazendo um valor final total de R$ 97.507,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sete reais); Os lotes de nº 37 e 107 foram fracassados pelo pregoeiro), visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de panificação, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 02 de setembro de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**89420AC9

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE CARANGOLA

## PREFEITURA DE CARANGOLA
## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 079/2026

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 079/2026**
**EDITAL 097/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

**LOCAL:** Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à proteção contra exposição solar, ao conforto e à hidratação dos servidores municipais durante o desempenho de suas atividades laborais, compreendendo camisas de manga longa com proteção UV, chapéus tipo pescador e garrafas para acondicionamento de água, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de cultura, turismo e Patrimônio histórico e cultural.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:** MENOR PREÇO **POR ITEM**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 04/09/2026 até 18/09/2026 às 09h29min

**PERÍODO DE LANCES:** De 18/09/2026 das 09h30min até 18/09/2026 às 15h30min

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA):** Sim

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:** 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**9B81C27E

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 080/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 080/2026**
**EDITAL 100/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

**LOCAL:** Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização, produção, logística e execução da Conferência Regional do Clima e Meio Ambiente, com estimativa de participação de 200 (duzentas) pessoas, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2026, das 8h às 18h, no Município de Carangola/MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:** MENOR PREÇO **POR ITEM**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 04/09/2026 até 11/09/2026 às 09h29min

**PERÍODO DE LANCES:** De 11/09/2026 das 09h30min até 11/09/2026 às 15h30min

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA):** Sim

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:** 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**668370A0

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025**

O Município de Carangola/MG torna público o **CANCELAMENTO BILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 357/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 898/2025 – Pregão nº 091/2025,** firmada com a empresa welington de almeida barbosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.988.508/0001-73.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**Motivo:** Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela empresa, bem como o reconhecimento, por esta Administração, da ocorrência de desequilíbrio decorrente da significativa volatilidade dos preços dos equipamentos de informática, verifica-se que a manutenção dos itens da Ata de Registro de Preços deixou de atender ao interesse público.
Diante da instabilidade do mercado e dos riscos inerentes à realização de sucessivos reequilíbrios, mostra-se mais vantajoso e prudente promover o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços, preservando o equilíbrio contratual, resguardando o erário e evitando impor à empresa condições excessivamente onerosas.
Dessa forma, de comum acordo entre as partes, fica motivada a rescisão (cancelamento) bilateral dos itens da Ata de Registro de Preços, por conveniência administrativa e em razão da comprovada alteração das condições econômicas que fundamentaram a contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, tendo em vista a obrigatoriedade de observância integral ao instrumento convocatório.
**Fundamentação legal:** Cancelamento realizado com fundamento na **Cláusula XII, item 12.1.1 da Ata de Registro de Preços,** c/c **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Data do cancelamento: 04 de setembro de 2026.**

Carangola/MG, 04 de setembro de 2026.

***WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA,***
Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº. 31.988.508/0001-73

***MARIA ANGELICA MILAGRE MATOS***
Representante Legal do Contratante

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**2F91B971

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PRC 98.2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG -** Processo Licitatório nº 98/2026 - Credenciamento nº 25/2026 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do

credenciamento da empresa **HENRIQUE SOUSA REIS LTDA**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263.

Carlos Chagas/MG, 04 de setembro de 2026.

***ALINE TEXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**0F0F1108

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA, CNPJ Nº 04.827.686/0001-40**. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ENDURO DA INDEPENDÊNCIA 2026", NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, COMPREENDENDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (INCLUINDO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), LOGÍSTICA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. DATA: 04/09/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**E47D07AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS/MG**, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a *Lei Federal nº 14.133/2021*, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação abaixo identificada restou **FRACASSADA**, nos seguintes termos:

**I – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**Processo Licitatório:** nº 089/2026.

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do piso, revitalização da quadra e instalação de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico na quadra do Bairro Santo Antônio.

**Fundamento legal:** *Lei Federal nº 14.133/2021*.

**Órgão promotor:** Prefeitura Municipal de Carmo de Minas/MG.

**Plataforma:** Licitar Digital.

**II – DO MOTIVO DO FRACASSO**

O certame restou fracassado em razão da ausência de licitantes habilitadas na fase de qualificação técnica. Todas as empresas participantes foram inabilitadas por não comprovarem, de forma objetiva e inequívoca, a execução das parcelas de maior relevância, exigência expressa do instrumento convocatório, conforme parecer técnico do engenheiro responsável e decisão da Autoridade Competente, ratificada nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III – DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Os autos foram encaminhados à Gerência de Compras e Licitações e ao Departamento de Engenharia para reavaliação do objeto, do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, com vistas à instrução de novo procedimento licitatório, observadas as diretrizes de planejamento da contratação previstas na *Lei Federal nº 14.133/2021*.

**IV – DA PUBLICIDADE**

O presente aviso será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao disposto no *art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021*, assegurando-se a publicidade e a transparência dos atos.

**Carmo de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.**

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**8D85C70B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. Licitação do Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que a licitação do Processo Licitatório nº 112/2026, concernente ao Pregão Eletrônico nº 55/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS Á PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, teve o resultado final, na sessão pública eletrônica, aberta em 04/09/2026, à partir das 08:30hs., como DESERTA. Desta forma, torna pública a REPUBLICAÇÃO do edital do objeto supramencionado. Data/hora de início da sessão de disputa: 22/09/2026, às 08h30min. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN***-
Diretor de Licitação.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**BB56FCF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 58/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 18 de setembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –***
Diretor de Licitação.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**1D3EED70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026. Extrato da ata de Registro de Preços nº. 52/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: CAPIM COMERCIAL AGROPECUARIA MATOGROSSENSE LTDA tendo seus registros arquivados sob NIRE 5420026705-6 e CNPJ nº 01.927.722/0001-59. Valor: R$ 51.360,00; Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, o preço registrado se mantém vantajoso para a Administração; Assinatura: 24/08/2026. Carneirinho/MG.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA–***
Secretário Municipal de Administração-
Òrgão Gerenciador-Contratante.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**1F8C695C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026. Extrato da ata de Registro de Preços nº. 53/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: JT & VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.980.274/0001-89. Valor: R$ 503.900,00 (Quinhentos e três mil, e novecentos reais); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, o preço registrado se mantém vantajoso para a Administração; Assinatura: 24/08/2026. Carneirinho/MG.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA–***
Secretário Municipal de Administração-
Òrgão Gerenciador- Contratante.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**424C7D58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026.**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Eletrônico Nº 47/2026. Processo Licitatório nº 96/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.076/2023, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, às empresas vencedoras do certame: ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.472/0001-58, no valor total de R$ R$ 27.596,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).Data da Adjudicação e homologação: 25/08/2026. Carneirinho/MG.

***LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE***-
Secretária Municipal de Saúde-Gestora do SUS.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**F3085597

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026- REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: CAPIM COMERCIAL AGROPECUARIA MATOGROSSENSE LTDA tendo seus registros arquivados sob NIRE 5420026705-6 e CNPJ nº 01.927.722/0001-59, no valor total de R$ 51.360,00. Data da Adjudicação: 24/08/2026. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**BB6CEA13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026-REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: JT & VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.980.274/0001-89, no valor total de R$ 503.900,00 (Quinhentos e três mil, e novecentos reais). Data da Adjudicação: 24/08/2026. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**80B0AF98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 94/2026.**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Eletrônico Nº 47/2026. Processo Licitatório nº 96/2026. Extrato do Termo de Contrato nº 94/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.472/0001-58; ObjetoAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.076/2023, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital; Valor Global: R$ 27.596,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21. Carneirinho-MG Data de assinatura: 26/08/2026.

***LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-***
Secretária Municipal de Saúde-Gestora do SUS.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**7A8C788E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 4ºADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROCESSO AUTUADO Nº 019/2024**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana da estrada de acesso entre Catas Altas ao Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, conforme justificativa e recomendação constantes do **Parecer Técnico**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
**Contrato nº 140/2024 – MAF SERVIÇOS LTDA**
**Prazo:** Fica **prorrogado, nos termos legais**, o prazo de execução dos serviços até 26/**12/2026**, e a **vigência do contrato estendida até 26/02/2027**.
Data da assinatura: 01/08/2026

Catas Altas/MG, 04 de setembro de 2026.

***UILSON RODRIGUES***
Gestor

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**3BF7C74B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 7ºADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PROCESSO AUTUADO Nº 077/2024**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato nº 147/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação intertravada e redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto às margens da MG-129, no Município de Catas Altas/MG**, conforme Termo de Referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, **em razão do retorno da execução da obra**, visando assegurar a continuidade e a adequada conclusão dos serviços, bem como compatibilizar o cronograma de execução com a **disponibilidade orçamentária e financeira da Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contrato nº 147/2024 – QUARTER CONSTRUTORA LTDA
Prazo: Fica prorrogado, nos termos legais, o prazo de execução dos serviços até 28/02/2027, e a vigência do contrato estendida até 28/04/2027.
Data da assinatura: 28/08/2026

Catas Altas/MG, 04 de setembro de 2026.

***UILSON RODRIGUES***
Gestor

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**1D0A2C65

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 990/2026**

**DECRETO Nº 990/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados, na data de **04 de setembro de 2026**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão:

| | |
|---|---|
| Maria Aparecida Barbosa Lisboa | Secretária de Gabinete |
| Graziela Francis Guimarães | Chefe de Departamento I |
| José Gabriel de Freitas Pereira | Chefe de Departamento I |
| Sílvia da Cunha Braga | Chefe de Departamento I |
| Daniele Cristina da Silva | Chefe de Departamento III |
| Débora Cristina Lopes | Advogado Auxiliar |
| Eder Ayres Siqueira | Chefe de Departamento II |
| Flávia Alves Moura | Chefe de Departamento III |
| Marden Ricardo Leite Chaves | Assessor de Comunicação |
| Lourdes Antônia Venâncio | Secretária Adjunto de Saúde |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 de setembro de 2026**.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de setembro de 2026.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**E2C1CBDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa CAROLINE FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 62.222.271/0001-49, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**
**CREDENCIANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CREDENCIADO:** CAROLINE FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 62.222.271/0001-49.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
**CREDENCIAMENTO NOS ITENS:** 01 a 17 do anexo I do edital
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.
**RESPALDO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 04 de setembro de 2026.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maurício Lemos Soares
**Código Identificador:**A56BFD6C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o extrato de termo de aditivo de realinhamento de preços em ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
**1° TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** VIRGINIA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14 406 877/0001-91.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Chapada do Norte/MG.
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026.
**VIGENCIA DA ATA:** 12 de maio de 2027.

Chapada do Norte/MG, 04 de setembro de 2026

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Maurício Lemos Soares
**Código Identificador:**D61DB3AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
### PROCESSO Nº.029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025 - DESPACHO

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato N.º 021/2025, Processo Nº. 029/2025 – Inexigibilidade Nº. 006/2025, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Procuradoria Jurídica desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 04 de setembro de 2026.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**30F9BAB1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
### PROCESSO Nº.029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2025 - PROCESSO Nº. 029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – MG E O SR. GERALDO MAGELA DA SILVEIRA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, CEP 36.265-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr**. **ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 979.909.226-49, RG: M-6.394.851, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº. 30, Centro, CEP 36.265-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **Sr. GERALDO MAGELA DA SILVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 454.247.056-34, residente à Rua Lava Pés, n.º 517, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme documentação apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01º. de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 02-A, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o 01º. (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº. 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1- Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no item 2.1, Cláusula Segunda, do documento ora aditado, de 11/09/2026 para o dia 11/09/2027, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**
2.1- O valor mensal da locação do imóvel permanece fixado na quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o montante anual equivalente a R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), mantendo-se o valor e os quantitativos previstos no Contrato Original.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1- As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme dotação abaixo discriminada:

3.3.90.36.00.2.14.01.15.122.0003.2.0067 – (Fonte 1.500.000) – Man. Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

**4- CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**
4.1- O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**5- CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
5.1- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6- CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
6.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cipotânea, 04 de setembro de 2026.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***SR. GERALDO MAGELA DA SILVEIRA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**FA2F2192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº.029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025 - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
Em consequência de erro material identificado no momento da emissão do extrato do Contrato n.º 021/2025, publicado no sítio oficial do Município de Cipotânea em 11 de setembro de 2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de setembro de 2025, procede-se à retificação da data de vigência, tendo sido considerada, equivocadamente, a data de elaboração do documento, em vez da data da última assinatura nele aposta, conforme disposto a seguir:

Onde se lê:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 021/2025– Processo Nº. 029/2025 – Inexigibilidade Nº. 006/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: GERALDO MAGELA DA SILVEIRA – Objeto: Locação de terreno, composto por 04 (quatro) lotes, com área total de 1.000,00 m², situado na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado ao armazenamento de materiais de construção utilizados nas obras realizadas pelo município, possuindo espaço amplo e plano que permita o fácil acesso de caminhões e máquinas para operações de carga e descarga desses materiais. Valor Mensal:R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) — Valor Global (12 meses) = R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) -- Vigência: ***05/09/2025*** a ***05/09/2026***. "

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 021/2025– Processo Nº. 029/2025 – Inexigibilidade Nº. 006/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: GERALDO MAGELA DA SILVEIRA – Objeto: Locação de terreno, composto por 04 (quatro) lotes, com área total de 1.000,00 m², situado na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado ao armazenamento de materiais de construção utilizados nas obras realizadas pelo município, possuindo espaço amplo e plano que permita o fácil acesso de caminhões e máquinas para operações de carga e descarga desses materiais. Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) — Valor Global (12 meses) = R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) -- Vigência: ***11/09/2025*** **a** ***11/09/2026*****.**"

As demais disposições permanecem inalteradas.

Cipotânea, 04 de setembro de 2026.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**7588223C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 072 2018 - PRC 212 2018 - DISPEN 108 2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018, DISPENSA N° 108/2018.** Objeto: Locação de um imóvel situado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 262 – Centro, na cidade de Cláudio - MG, para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. **CONTRATO N° 072/2018**, **DANUSA ROCHA TOLENTINO RESENDE DE SOUSA**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 01 de março de 2027.

Cláudio, **04** de **setembro** de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**9454862A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026 - SRP**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00125/2026 – Pregão Eletrônico nº 00048/2026 - SRP.** Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de tintas, toners, cartuchos de tinta, destinados ao abastecimento e à manutenção das impressoras, multifuncionais e demais equipamentos de impressão utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 18 de setembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

**Publicado por:**
Jhovana Oliveira Martins
**Código Identificador:**F157BB8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2026 - ADESÃO Nº 0016/2026.**

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE VAN 15+1 TIPO FURGÃO DE TRANSPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA , inscrita no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70 Órgão Participante/Carona: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. Fornecedores Registrados: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ n° 30.330.883/0001-69. Com valor do contrato de R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Congonhal, 26 de agosto de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**F7A0BF7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0002/2025 – CREDENCIAMENTO 0007/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG,** tendo como contratada a empresa **DANILO APARECIDO DA SILVA FRAGA - ME,** inscrita no CNPJ Nº **44.059.820/0001-24** prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0138/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de setembro de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**ED72DA28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0002/2025 – CREDENCIAMENTO 0007/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG,** tendo como contratada a empresa LUIZ MOREIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.598.108/0001-47 prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0134/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 27 de agosto de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**BB983DFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0002/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG,** tendo como contratado: **DANILO**

**APARECIDO DA SILVA FRAGA - ME,** inscrita no CNPJ Nº **44.059.820/0001-24**, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço anual de R$ 0,38 (trinta e oito centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de setembro de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**F2A34995

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026**

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALAUSTRES E GUIAS DE JARDIM ONDULADA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUARDA-CORPOS, MURETAS, VARANDAS, CANTEIROS E DEMAIS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS EXISTENTES OU A SEREM EXECUTADOS EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG.**
**Valor total estimado: R$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
**De 08/09/2026 às 08:00hs**
**Até 15/092026 às 08:00hs**

**PERÍODO DE LANCES**
**De 15/09/2026 às 08:05hs**
**Até 15/09/2026 às 14:05hs**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 04 de SETEMBRO 2026.

***KEULA ALVES SOARES TURRA***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**51DAF297

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **AGENCIA NEW LTDA**

**OBJETO:** É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução integrada para o Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, incluindo web site institucional gerenciável, diário oficial eletrônico e serviços continuados de alimentação e atualização.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital da Licitação;
**1.2.3.** A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**VALOR:** O valor total da prestação de serviços é de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, a ser pagos mediante 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

**CONQUISTA/MG,04 DE SETEMBRO DE 2026.**

***ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Isis Vieira Abate
**Código Identificador:**8F95043B

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO:** É objeto desta contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDADE REMANESCENTE | VALOR UNITÁRIO | SALDO REM. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES | M² | 23.927,72 M² | R$ 0,56 | R$ 13.399,52 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES | M² | 30.991,28 M² | R$ 0,3124 | R$ 9.681,68 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES | M² | 48.077,72 M² | R$ 0,51 | R$ 24.279,25 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$47.360,45 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** | | | | | |

**VALOR: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$47.360,45 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CONQUISTA/MG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

***FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Fernanda Natalia de Souza Soares
**Código Identificador:**2D8103A7

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **CAMPI & ANDRADE LTDA**

**OBJETO:** É objeto desta contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500 l | SV | 297 | R$ 100,00 | R$ 29.700,00 |
| 5 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 1000 l | SV | 341 | R$ 140,00 | R$ 47.740,00 |
| 6 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 2000 l | SV | 233 | R$ 206,25 | R$ 48.056,25 |
| VALOR TOTALESTIMADO: R$ 125.496,25 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). | | | | | |

**VALOR: R$ 125.496,25 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (dose) meses.

**CONQUISTA/MG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

***FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Fernanda Natalia de Souza Soares
**Código Identificador:**2B8CFBD2

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5481/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º -** Designar os seguintes servidores, para exercer o encargo de Gestor e Fiscal das respectivas Atas de Registros de Preços e demais contratos, conforme especificado abaixo:

I – **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026; 018/2026; 021/2026; 023/2026; 024/2026 e 029/2026:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**GESTORA: MICHELLE ULHOA MARTINS DE MOURA,** Secretária Municipal de Assistência Social, e-mail: social@conquista.mg.gov.br

**FISCAL: ISABELA LUIZA MARQUES FORNAZIER,** Assessora de Assistência Social, e-mail: social@conquista.mg.gov.br

**FISCAL: LAINA APARECIDA PEREIRA,** Assessora de Assistência Social, e-mail: social@conquista.mg.gov.br

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2026.

***BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Natalia de Souza Soares
**Código Identificador:**BA544DDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026**

**Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.**A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 04/09/2026, Edição 4354 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM;
**ONDE SE LÊ**: **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 05 LUGARES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, VISANDO O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, EQUIPE TÉCNICA E MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA SÃO GERALDO, CONFORME ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1491000190/2026/SEGOV, ALINHADO AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PADEM.
**LEIA-SE**: **CONTRATADO:**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 05 LUGARES CONFORME ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1491000190/2026/SEGOV, ALINHADO AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PADEM.

Coração de Jesus/MG, 04 de setembro de 2026.

***NOÉ PEREIRA SOARES***
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Ronaldo Vilela Prado Junior
**Código Identificador:**8833FDA7

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 68, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. **Antônio Geraldo Gomes Barbosa, inscrito no**

**CPF nº 291.855.056-68**, localizado na Rodovia Brasília de Minas, S/N, Bairro Cana brava, em Coração de Jesus – MG, com área de 0,1800 (1.800m²) e perímetro de 194,32, conforme descrição perimétrica a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **.-P-0001**, de coordenadas **N 8.156.222,209m** e **E 567.647,263m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE, com azimute de 105°41'14" por uma distância de 67,42m até o vértice **.-P-0002**, de coordenadas **N 8.156.203,980m** e **E 567.712,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA C, com azimute de 223°07'58" por uma distância de 30,25m até o vértice **.-P-0003**, de coordenadas **N 8.156.181,907m** e **E 567.691,493m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA A, com azimute de 285°41'14" por uma distância de 66,72m até o vértice **.-P-0004**, de coordenadas **N 8.156.199,948m** e **E 567.627,255m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BRASILIA DE MINAS, com azimute 41°56'50" por uma distância de 29,93m até o vértice **.-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de construção de um campo de futebol Society, visando atender ao interesse público.

**Art. 3º.** O valor da indenização a ser pago ao proprietário do imóvel desapropriado terá como base o Laudo de Avaliação nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, que fixou o valor venal do imóvel em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relativas à indenização do imóvel desapropriado, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 02 de setembro de 2026.

***SAMUEL BARRETO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**58A6DF9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL 97/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 97/2026, Pregão Eletrônico nº 52/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:**Aquisição de materiais destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, incluindo equipamentos, mochilas e uniformes personalizados, visando atender às necessidades das atividades de campo e das ações de prevenção, controle e combate às endemias desenvolvidas pelo Setor de Zoonoses e Endemias. Limite de acolhimento das propostas: dia 28/09/2026 às 07h59min**.** DISPUTA: 28/09/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**, (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br.** Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 04 de setembro de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**10C3D5D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 141/2025,** por mais 12 **(doze)** meses, passando o seu término para **11/08/2027** (onze de julho de dois mil e vinte e sete); Em decorrência da prorrogação, o valor da Ata de Registro de Preços **n°122/2025** é de **R$502.230,00** (quinhentos e dois mil, duzentos e trinta reais) - Data: 10/08/2026. - **PARTE:COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA – EPP - CNPJ: 19.980.359/0001-09.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**937B25C8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-A/2025

- Objeto:Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 146/2025**, a partir do dia **24/08/2026** (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis) passando o seu término para o dia **24/08/2027** (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e sete); Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência,o valor da Ata de Registro de Preços **n° 146/2025** é de **R$107.860,00** (cento e sete mil, oitocentos e sessenta reais) - Data: 24/08/2026. - **PARTE: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ: 02.537.890/0001-09.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**47219469

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-A/2025

- Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 159/2025**, a partir do dia **26/08/2026** (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis) passando o seu término para o dia **26/08/2027** (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e sete); Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência, o valor da Ata de Registro de Preços **n° 159/2025** é de **R$762.576,00** (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais) - Data: 24/08/2026 - **PARTE: CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA. - EPP CNPJ:09.222.496/0001-12.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**5B7AEE20

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-A/2025

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 078/2026,** para substituir o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel l, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 870.xxx.xxx-44 e Cédula

de Identidade nº M-5.xxx.xx3 expedida pela SSP/MG para o senhor Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 067.xxx.xxx-81 e RG n° MG- 12.xxx.xx.9 SSP/MG,conforme Portaria n° **14.623/2026**;Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 146.xxx.xxx-91 e portador da Carteira de Identidade nº M-3.xxx.xx8 expedida pela SSP/MG para o senhor Adriano de Lima Fernandes, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 791.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade nº 6.xxx.xx7 expedida pela SSP/MG, conforme Portaria **n° 14.499/2026**; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Assessoria de Assuntos Estratégicos - Data: 04/08/2026 - **PARTE: DA FAZENDA MADEIRAS LTDA. – EPP - CNPJ: 05.473.900/0001-70.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**08EE995B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-A/2025**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 080/2026,** para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 146.xxx.xxx-91 e portador da Carteira de Identidade nº M-3.xxx.xx8 expedida pela SSP/MG para o senhor Adriano de Lima Fernandes, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 791.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade nº 6.xxx.xx7 expedida pela SSP/MG, conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 870.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade nº M-5.xxx.xx3 expedida pela SSP/MG para o senhor Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal,brasileiro, casado, portador do RG nº 12.xxx.xx9 e CPF nº 067.xxx.xxx-81, conforme a Portaria **n° 14.623/2026;** Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alterar os gestores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Assessoria de Assuntos Estratégicos - Data: 04/08/2026 - **PARTE:VDS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP - CNPJ:36.521.285/0001-53.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**229D21A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025**

Objeto:Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° **090/2026,** para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026,** a partir de **25/05/2026;** Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Vitor Augusto Assis Barcelos para Gustavo Joseph Ribeiro Soares, partir do dia **10/08/2026**, conforme Portaria **n° 14.740/2026;** Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alteração do gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Fazenda - Data: 17/08/2026.
**PARTE: IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691 – EPP-CNPJ:30.481.879/0001-00.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**0C44F9BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 -**

Objeto:Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 098/2026,**para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho,conforme Portaria **n° 14.652,** de 14 de julho de 2026;Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis,conforme Portaria **n° 14.669/2026**;Altera-se o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel para o senhor Gustavo Nascimento,conforme Portaria **n° 14.623/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores das referidas secretarias - Data: 04/08/2026 - **PARTE:E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ:12.415.599/0001-03.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**F2E2E5B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 -**

Objeto: Altera-se o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 160/2025** para alterar o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando de Sr. Leonardo Carvalhar Maciel para o Sr. Gustavo Nascimento, retroagindo seus efeitos a **01/07/2026,** conforme Portaria **n° 14.623/2026**; Altera o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de Sr. Valério Diniz Mourthé para o Sr. Adriano de Lima Fernandes, a partir do dia **25/05/2026,**conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alterar os gestores da **Assessoria de Assuntos Estratégicos** e da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;** Retifica o valor do item **05-EDITAL/18-SISTEMA** (BATERIA 12 VOLTS - 100 AMPERES, SEM MANUTENÇÃO, 100 AMPERES) da Ata de Registro de Preços **n° 160/2025** do valor de **R$574,00** (quinhentos e setenta e quatro reais) para **R$565,00** (quinhentos e sessenta e cinco reais), retroagindo seus efeitos a **19/08/2025** (dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco); Em virtude da retificação do valor do **item 05/18**, ratifica o valor da Ata de Registro de Preços **n° 160/2025**, passando para **R$469.583,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais), retroagindo seus efeitos a **19/08/2025** (dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco); Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 160/2025**, por mais 12 **(doze)** meses a partir de **26/08/2026** (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para **26/08/2027** (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e sete);Em virtude da prorrogação, o valor da Ata de Registro de Preços **n° 160/2025** é de **R$432.188,00** (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais) - Data: 20/08/2026.
**PARTE:CURVELO BATERIAS LTDA – ME - CNPJ:21.674.437/0001-80.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**685D65CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2025 -**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 225/2025** para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,** passando de senhor Alair José de Oliveira Júnior,conforme Portaria **n° 14.209/2026;** Altera-se a

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - Data: 04/08/2026
**PARTE:AGROBELIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME - CNPJ:03.649.963/0001-09.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C116D674

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2025 -**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 226/2025** para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,** passando de senhor Alair José de Oliveira Júnior para o senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos,conforme Portaria **n° 14.209/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - Data: 04/08/2026.
**PARTE:GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA - CNPJ:43.979.792/0001-09.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**17FC0DC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-A/2025**

Objeto: Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 05/08/2026
**PARTE: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP - CNPJ:26.869.565/0001-01.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**981B160B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025-**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato **n° 066/2025,** para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho,conforme Portaria **n° 14.652,** de 14 de julho de 2026; Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para senhora Anne Jennifer Smith, a partir do dia **22/07/2026**, conforme Portaria **n° 14.679/2026;**Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 12.11, para alterar os gestores das referidas secretarias - Data: 04/08/2026 - **PARTE:GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - CNPJ: 07.112.529/0001-46.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CCEF1E98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025**

Objeto:Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 180/2025** para alterar o **Prefeito Municipal**, passando de senhor Luiz Paulo Glória Guimarães para o senhor Gustavo Nascimento;Altera-se o gestor da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho,conforme Portaria **n° 14.652,** de 14 de julho de 2026; Altera-se o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel para o senhor Gustavo Nascimento conforme Portaria **n° 14.623/2026;**Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis,conforme Portaria **n° 14.679/2026**; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores do Gabinete do Prefeito,da Procuradoria-Geral do Município, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 04/08/2026 -
**PARTE:RAVI E-COMMERCE LTDA – EPP - CNPJ:52.954.144/0001-80.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CA37576B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2025 -**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 227/2025** para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Altera-se o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos ,**passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel para o senhor Gustavo Nascimento;conforme Portaria **n° 14.623/2026;** Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alterar os gestores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Assessoria de Assuntos Estratégicos - Data: 04/08/2026. - **PARTE:AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA. - ME CNPJ:50.630.988/0001-40.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**21C57331

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-A/2025**

- Objeto: Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 05/08/2026
**PARTE:BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. – ME- CNPJ:30.083.358/0001-96.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**697707D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-A/2025**

Objeto: Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 05/08/2026
**PARTE: DARLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME - CNPJ:40.223.106/0001-79.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**2241AE81

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-A/2025**

Objeto:Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 05/08/2026
**PARTE:DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. – EPP - CNPJ:20.776.241/0001-34.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**4E8B48CF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-A/2025**

Objeto:Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 05/08/2026.
**PARTE:NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME – CNPJ:04.930.131/0001-29.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**B984401E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-A/2025**

Objeto:Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 05/08/2026.
**PARTE:OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP – CNPJ:09.400.443/0001-44.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**56DFC0A5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-A/2025**

**-** Objeto:Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 05/08/2026.
**PARTE:PONTO CERTO CEREAIS LTDA – EPP – CNPJ:13.107.893/0001-10 .**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**428C99DC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Fica alterada a nomenclatura do **item 05** do Plano Operativo do Contrato **n° 035/2022, Objeto:Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 090/2026, para substituir o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria n° 14.499/2026, a partir de 25/05/2026; Fica alterado o gestor da Secretaria Municipal de Fazenda, passando de Vitor Augusto Assis Barcelos para Gustavo Joseph Ribeiro Soares, partir do dia 10/08/2026, conforme Portaria n° 14.740/2026; Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 11.6, para alteração do gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Fazenda - Data: 17/08/2026.**
**PARTE: IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691 – EPP-CNPJ:30.481.879/0001-00.**passando de Serviços Isolados de Hemodinâmica para Serviços de Cardiologia Intervencionista/Credenciamento, conforme a Deliberação CIB-SUS/MG n° 5.872, de 10 de julho de 2026; Altera o valor mensal do **item 05**, passando do valor de **R$90.621,76** (noventa mil,seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) para **R$99.718,01** (noventa e nove mil,setecentos e dezoito reais e um centavo), em virtude da Deliberação CIB-SUS/MG n° 5.872, de 10 de julho de 2026.Consequentemente, o valor anual passará de **R$1.087.461,12** (um milhão e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos) para **R$1.196.616,17** (um milhão,cento e noventa e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos); Inclui no Contrato **n° 035/2022** no **item 05** do Plano Operativo - Serviços de Cardiologia Intervencionista/Credenciamento o valor de **R$90.962,54** (noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para reprogramação do custeio dos Serviços de Cardiologia Intervencionista, deliberado pela Deliberação CIB-SUS/MG **n° 5.872**, de 10/07/2026; Em virtude da inclusão no Contrato **nº 035/2022**, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$90.962,54** (noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total do Contrato para **R$137.887.034,36** (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) - Data: 17/08/2026.
**PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ:19.989.904/0001-10.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**6B8E3D08

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 -**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 161/2025,** para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho,conforme Portaria **n° 14.652,** de 14 de julho de 2026;Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis,conforme Portaria **n° 14.679/2026**;Altera-se o gestor da

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando de senhor Leonardo Carvalhar Maciel para o senhor Gustavo Nascimento;Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para substituir os gestores da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Assessoria de Assuntos Estratégicos - Data: 05/08/2026.
**PARTE: TRATOR MAQ PECAS E MANUTENCAO LTDA – EPP – CNPJ:50.634.290/0001-01.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**1D3D644D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

Objeto:Fica alterado o preâmbulo do Contrato **n° 104/2024,** para substituir a gestora da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, conforme Portaria **n° 14.652,** de 14 de julho de 2026; Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis, conforme Portaria **n° 14.679/2026**; Fica alterada a razão social da **CONTRATADA**, passando de **Assis & filho Ltda** para **Assis Serviços Ltda;**Substitui o representante legal da **CONTRATADA** de Pedro Paulo de Assis Filho,brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF n° 012.xxx.xxx-07 e CI n° 10.xxx.x79-SSP/MG para constar a procuradora Sra. Ariane Buitrago Libório, brasileira, solteira,contadora,inscrita sob o CPF n° 011.xxx.xxx-84 e CI n° 10.xxx.x65-SSP/MG;Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 10.5, para alterar os gestores da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda - Data: 05/08/2026 - **PARTE:ASSIS SERVIÇOS LTDA – CNPJ:11.977.200/0001-15.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**BDC5D7C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 161/2025,** para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda,** passando de senhora Anne Jennifer Smith Xavier Reis para o senhor Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria **n° 14.740/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para substituir os gestores da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Assessoria de Assuntos Estratégicos e para alterar os fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 161/2025**, por mais 12 **(doze)** meses a partir de **21/08/2026** (vinte e um de agosto de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para **21/08/2027** (vinte e um de agosto de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação, o valor da Ata de Registro de Preços **n° 161/2025** é de **R$486.609,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e nove reais) - Data: 20/08/2026. - **PARTE: TRATOR MAQ PECAS E MANUTENCAO LTDA – EPP - CNPJ:50.634.290/0001-01.**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-A/2025** - Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 145/2025**, a partir do dia **27/08/2026** (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis) passando o seu término para o dia **27/08/2027** (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e sete); Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência,o valor da Ata de Registro de Preços **n° 145/2025** é de **R$28.999,80** (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - Data: 24/08/2026. - **PARTE:EPORT LTDA. - EPP- CNPJ:46.964.118/0001-30.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**2AD89526

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 -**

Objeto:Fica alterado o preâmbulo do Contrato **n° 069/2023**, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para a Sra. Anne Jennifer Smith Xavier Reis, retroagindo seus efeitos a **15/07/2026,** conforme a Portaria **n° 14.669/2026;** Altera a **CLÁUSULA QUINTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, subitem 5.9, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -** Data: 14/08/2026.
**PARTE: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ:08.352.952/0005-00.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**9B3CBE49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 -**

Objeto: Prorroga o prazo do contrato atual, por mais **02** (dois) meses, passando o seu término de **11/08/2026** (onze de agosto de dois mil e vinte e seis), para **11/10/2026** (onze de outubro de dois mil e vinte e seis), podendo ser rescindido antecipadamente em caso de nova contratação;Em decorrência da prorrogação do prazo, o contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$6.122,08** (seis mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos), passando o valor do contrato para **R$143.934,28** (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);Fica incluída no Contrato **n° 071/2022** a seguinte dotação orçamentária abaixo:
**- 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.36.00.851.1.500.000.0000 (Secretaria Municipal de Assistência Social)** - Data: 10/08/2026
**PARTES:ALEXSANDRA SILVA TANURE - CPF:078.xxx.xxx-13 - RODRIGO CORRÊA TANURE - CPF: 477.xxx.xxx-72.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**40126DBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 -**

Objeto: Prorroga o prazo do contrato atual, por mais **12** (doze) meses, passando o seu término para **10/08/2026** (dez de agosto de dois mil e vinte e seis);Em decorrência da prorrogação do prazo, o contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$62.125,98** (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), passando o valor do contrato para **R$247.095,24** (duzentos e quarenta e sete mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); Fica incluída no Contrato n° 052/2021 a seguinte dotação orçamentária;
**- 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.1315-1.500.0000.000** - Data: 08/08/2026
**PARTE: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ:05.016.945/0001-15.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**3804A7D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**

Objeto:Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato **nº 076/2022**, por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **02/09/2027** (dois de setembro de dois mil e vinte e sete),podendo ser rescindido antecipadamente em caso de nova contratação; Em virtude da prorrogação excepcional, o Contrato **nº 076/2022**, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$345.177,96** (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do Contrato para **R$1.634.327,76** (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos);Fica incluída a fonte **n° 2.621.000.0000** na seguinte dotação orçamentária:
**02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.40.00.325 - 2.621.000.0000 -** Data: 25/08/2026.
**PARTE: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ: 03.381.389/0001-50.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**9E37CC57

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 6.858, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA O CANCELAMENTO DE SALDOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Ofício nº 047/2026/CONTAB., da Câmara Municipal de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de restos a pagar do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Curvelo, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

| Fornecedor | Motivo | Contrato | Nota de Empenho | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2024 | | | | |
| Gilmara Cristina Santos Silva | Contrato Vencido | Ata de Registro de Preços 05/24 | 358 | 0,01 |
| Gilmara Cristina Santos Silva | Contrato Vencido | Ata de Registro de Preços 05/24 | 415 | 0,01 |
| Emp. Bras. de Correios e Telégrafos | Contrato Vencido | Contrato 024/2020 | 539 | 2.624,85 |
| Bel Pão LTDA | Contrato Vencido | Contrato 001/2024 | 002 | 0,01 |
| Emp. Bras. de Correios e Telégrafos | Contrato Vencido | Contrato 024/2020 | 005 | 150,45 |
| Claro S/A | Saldo de Nota Empenho | Contrato 008/2023 | 008 | 199,30 |
| Padaria Sonho e Sabor LTDA | Contrato Vencido | Contrato 021/2024 | 418 | 1.539,11 |
| Bel Pão LTDA | Contrato Vencido | Contrato 017/2024 | 238 | 6,88 |
| Bel Pão LTDA | Contrato Vencido | Contrato 018/2024 | 239 | 1.463,32 |
| Construtora MHM LTDA | Saldo de Nota Empenho | Contrato 022/2023 | 300 | 0,01 |
| Rede Santana Comb. Curvelo Ltda | Contrato Vencido | Ata de Registro de Preços 09/24 | 573 | 926,16 |
| Claro S/A | Saldo de Nota Empenho | Contrato 008/2023 | 258 | 0,80 |
| Gilmara Cristina Santos Silva | Saldo de Nota Empenho | Ata de Registro de Preços 05/24 | 314 | 0,01 |
| Gilmara Cristina Santos Silva | Saldo de Nota Empenho | Ata de Registro de Preços 05/24 | 322 | 0,01 |
| Souza & Lacerda LTDA - EPP | Encerramento de Contrato | Contrato 020/2024 | 324 | 74.699,44 |
| CopyCentro LTDA - EPP | Contrato Vencido | Contrato 002/2022 | 327 | 4.250,27 |
| Clésio Alves Guimarães | Contrato Vencido | Contrato 016/2023 | 386 | 825,00 |
| Gimave Meios de Pag. Inf. Ltda | Contrato Vencido | Contrato 023/2024 | 482 | 45,05 |
| TOTAL 2024 | | | | 86.730,69 |

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública – SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**1F25D6FE

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 14.810, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JÚNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 562/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônio Simões Fonseca Júnior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-91, do cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Município de Curvelo, da Gerência de Acervo Histórico e Cultural, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**FFB09C87

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 14.811, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JÚNIOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 22, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 562/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Simões Fonseca Júnior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-91, para exercer o cargo de provimento em comissão DAM 22, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Gerência de Esportes e Lazer, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**BC905E83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.812, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026**

EXONERA CÉLIO AUGUSTO VAZ DE MOURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 1, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 555/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Célio Augusto Vaz de Moura, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-40, do cargo de provimento em comissão DAM 1, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de JK, vinculado à Subprefeitura dos Distritos Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**C1D00722

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.813, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026**

NOMEIA CÉLIO AUGUSTO VAZ DE MOURA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 2, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 555/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Célio Augusto Vaz de Moura, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-40, para exercer o cargo de provimento em comissão DAM 2, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de JK, vinculado à Subprefeitura dos Distritos Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**0B9D2EC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.814, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026**

EXONERA DÉRIK ALVES FERNANDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 560/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dérik Alves Fernandes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-05, do cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**79123DC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.815, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026**

NOMEIA DÉRIK ALVES FERNANDES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 17, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 560/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dérik Alves Fernandes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 17, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Gerência do Complexo Esportivo Prefeito Paulo Dayrell, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**82A80812

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.816, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, ELAINE DE FÁTIMA RODRIGUES LIMA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 5, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 556/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Elaine de Fátima Rodrigues Lima Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-49, do cargo de provimento em comissão DAM 5, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento Financeiro e Controle Orçamentário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2026.

Curvelo, 4 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**87B17322

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 03/09/26 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 4.207,80 |
| 04/09/26 | 77.659-9 – FMS Custeio SUS | R$ 80.000,00 |

Curvelo, 04 de setembro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**DB677C7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 04/09/2026 – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2013 – DISPENSA N° 048/2013**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato **nº 143/2013**, por mais 12 **(doze)** meses, a partir de **04/09/2026** (quatro de setembro de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para **04/09/2027** (quatro de setembro de dois mil e vinte e sete);Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato **nº 143/2013**, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$31.602,84** (trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do Contrato de **R$306.018,48** (trezentos e seis mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para **R$337.621,32** (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). – Data:18/08/2025. – **Parte:PAULO HENRIQUE FERREIRA. Onde se lê: "Parte: CANAL PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP ." leia-se: "Parte: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CPF:897.xxx.xxx-20.".**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**DB310F3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD Nº 044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

*Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para fins que especifica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 90/2026, da Gerência de Segurança do Trabalho, que solicita a instauração de processo administrativo;

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial nº 013/2026/PGM expedida em desfavor da empresa;

**CONSIDERANDO** o descumprimento parcial das obrigações assumidas pela empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. – ME**;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 118/2025 e o Pregão Eletrônico nº 027/2025;

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº 173/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 140/2026/PGM, que recomendou a instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.856.981/0001-43**, com a finalidade de apurar sua responsabilidade administrativa pela não entrega integral dos materiais requisitados e pela entrega de item em desconformidade com as especificações estabelecidas no procedimento licitatório, no âmbito do Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, vinculados à Ata de Registro de Preços nº 173/2025, conforme os fatos e documentos constantes do Processo SEI nº **26.1.000018710-7**.

**Art. 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores **LUMA KAROLINA FERREIRA NUNES**, matrícula nº **090002**; **CLEVISON DAMIAO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº **088835**; e **JANAINA ANDREIA ASSUNCAO**, matrícula nº **002801**, todos servidores integrantes do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no caput do artigo precedente.

**Parágrafo único** - A designação dos referidos servidores para integrarem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, os quais, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo, ressalvadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 4º** - Para o cumprimento das disposições da presente Portaria deverá a Comissão nomeada observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.290/2024.

**§ 1º** Reunida a documentação que instrui o pedido de abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, deverá a Comissão Processante:

**I - Especificar em relatório inicial:**

a) qual(is) fato(s), considerados como ensejadores do inadimplemento contratual, são imputados à empresa contratada, indicando os documentos que substanciam a falta contratual;
b) os dispositivos contratuais e legais supostamente violados pela contratada durante a execução contratual;

c) quais as penalidades previstas em lei e nos instrumentos da contratação incidem sobre a prática da irregularidade apontada.

**II** - Proceder com a intimação da contratada para apresentação de defesa, por escrito, sobre os fatos apurados e as consequências de ordem sancionatória, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, podendo formular alegações, apresentar documentos e requerer as provas que pretenda produzir, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** Na intimação da empresa para apresentação de defesa deverá constar a informação sobre a observância, naquilo que não for específico da Lei Federal nº 14.133/2021, das disposições da Lei Municipal nº 4.290/2024.

**Art. 5º** - O não cumprimento do referido período poderá ensejar apuração de responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 04 de setembro de 2026.

***MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**218FA364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DEFESA AUTUAÇÃO 20-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 20/2026**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| TCY4I55 | 24/07/2026 | 13/04/2026 | DF-117/2026 | AG10630114 | ACOLHIDA |

DIAMANTINA, 4 de setembro de 2026

**Publicado por:**
Gabrielle Fernandes Oliveira
**Código Identificador:**280E55C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DEFESA AUTUAÇÃO 21-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2026**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| EEY1767 | 07/07/2026 | 26/01/2026 | DF-28/2026 | AG05774253 | NÃO ACOLHIDA |
| OLQ0877 | 07/07/2026 | 20/02/2026 | DF-58/2026 | AG10631170 | NÃO ACOLHIDA |
| OPS5C87 | 07/07/2026 | 15/02/2026 | DF-60/2026 | AG10630848 | NÃO ACOLHIDA |
| NYG9105 | 07/07/2026 | 14/02/2026 | DF-61/2026 | AG10630733 | NÃO ACOLHIDA |
| PKH0I09 | 07/07/2026 | 06/02/2026 | DF-62/2026 | AG10630458 | NÃO ACOLHIDA |
| QUQ5H80 | 07/07/2026 | 29/01/2026 | DF-69/2026 | AG10629977 | NÃO ACOLHIDA |
| PWT8265 | 17/07/2026 | 13/02/2026 | DF-54/2026 | AG10630704 | NÃO ACOLHIDA |
| QUQ5H80 | 17/07/2026 | 29/01/2026 | DF-68/2026 | AG10629979 | NÃO ACOLHIDA |
| RTQ9I15 | 17/07/2026 | 12/09/2025 | DF-299/2025 | AG05774770 | NÃO ACOLHIDA |
| HEL3460 | 17/07/2026 | 27/04/2026 | DF-153/2026 | AG10632366 | NÃO ACOLHIDA |
| HGF5182 | 17/07/2026 | 16/04/2026 | DF-140/2026 | AG05774981 | NÃO ACOLHIDA |
| GYQ0112 | 24/07/2026 | 22/02/2026 | DF-71/2026 | AG10631315 | NÃO ACOLHIDA |
| PWB3C72 | 24/07/2026 | 11/05/2026 | DF-191/2026 | AG10632244 | NÃO ACOLHIDA |
| QWJ0134 | 24/07/2026 | 02/05/2026 | DF-151/2026 | AG10632776 | NÃO ACOLHIDA |
| PVQ8835 | 24/07/2026 | 27/02/2026 | DF-73/2026 | AG10631324 | NÃO ACOLHIDA |
| ORB3510 | 24/07/2026 | 02/03/2026 | DF-72/2026 | AG05775200 | NÃO ACOLHIDA |
| QXP0A07 | 31/07/2026 | 13/02/2026 | DF-76/2026 | AG10630703 | NÃO ACOLHIDA |
| GZQ5H09 | 31/07/2026 | 21/02/2026 | DF-75/2026 | AG10631309 | NÃO ACOLHIDA |
| QUQ5H80 | 31/07/2026 | 29/01/2026 | DF-65/2026 | AG10629978 | NÃO ACOLHIDA |
| HMH9F24 | 14/08/2026 | 09/05/2026 | DF-227/2026 | AG10630508 | NÃO ACOLHIDA |

DIAMANTINA, 4 de setembro de 2026

**Publicado por:**
Gabrielle Fernandes Oliveira
**Código Identificador:**4FBF51FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL RECURSO JARI 24-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2026**
**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| QPM3H61 | 07/07/2026 | 23/12/2025 | RJ-24/2026 | AG05775306 | INDEFERIDO |
| PVN7764 | 07/07/2026 | 08/09/2025 | RJ-33/2026 | AG05774736 | INDEFERIDO |
| HAR7I72 | 07/07/2026 | 06/06/2025 | RJ-36/2026 | AG05772229 | INDEFERIDO |

DIAMANTINA, 4 de setembro de 2026

_____
Presidente JARI

**Publicado por:**
Gabrielle Fernandes Oliveira
**Código Identificador:**0F726A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 270/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2026, referente a Ata nº 008/2026 vinculada ao processo licitatório n° 20251218002VBHX, Pregão Eletrônico n° 001/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, onde a empresa detentora da ata é a NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ n° 05.914.425/0001-20, que tem por objeto o "registro de preços" para aquisição de veículos automotores**, c**om o valor global de R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Diamantina 04 de setembro de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**BC2183D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 291/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2026, referente a Ata nº 008/2026 vinculada ao processo licitatório n° 011/2026, Pregão Eletrônico n° 009/2026, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, onde a empresa detentora da ata é a MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ n° 07.027.366/0001-01, que tem por objeto o "registro de preços" para aquisição de materiais esportivos**, c**om o valor global de R$148.321,97 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Diamantina 04 de setembro de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**E96DCA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA**

Processo Licitatório n.º 087/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2026, SEI nº 26.1.000005653-3. Objeto: Aquisição de material para sinalização viária para a Guarda Civil Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, torna pública a presente ERRATA para retificação da exigência de documentação constante no item 9.10.4.1 do Edital. Onde se lê: "Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias", leia-se: "Certidão negativa de falência, emitida nos últimos 90 (noventa) dias". Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital e seus anexos que não foram expressamente alteradas pela presente errata.

Diamantina, 04 de setembro de 2026.

***JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**E9B55F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026, FIRMADO EM 30/06/2026, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.**

OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do quantitativo dos **itens do contrato**, correspondendo ao percentual de **0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento)** dos serviços originalmente contratados, conforme no Memorando nº 357/2026, do Setor de Mercados no **Processo SEI nº 26.1.000015728-3** e previamente acordado entre as partes. Em decorrência da supressão, a **Cláusula 5.1** passa a vigorar conforme descrição abaixo:

5.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 17.049.996,21 (dezessete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)**, composto por **R$ 17.032.946,21 (dezessete milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)** oriundos do repasse federal (Convênio nº 983280/2025) e **R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)** de contrapartida municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA**)

DOTAÇÃO: 1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1177, Fonte: 1.700.000.0000.000– Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

**Publicado por:**
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
**Código Identificador:**9B6577A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

**CONVÊNIO Nº 015/2026**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, para custeio e investimento, conforme plano de trabalho aprovado

**PARTES:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00, Fonte: 1.500.000.1002.950, Ficha: 735 e Dotação Orçamentária nº

01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.50.41.00.00, Fonte: 1.500.000.1002.950, Ficha: 666.
**VALOR:** R$ 99.455,14 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2026
**VIGÊNCIA:** 30/09/2028

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**2C428DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

Processo nº 031/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

**Objeto:** Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM

**Fundamento legal:** Artigo 31 da Lei 13.019/2014.

**Justificativa:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com vistas à celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Vila Educacional de Meninas de Diamantina – VEM, por meio de Termo de Fomento, para a execução de ação de salvaguarda do Modo de Fazer o Bolo de Arroz, bem registrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.
A instituição está regularmente constituída, possui natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e desenvolve atividades voltadas à preservação, valorização e transmissão do patrimônio cultural de Diamantina, atuando historicamente na produção e difusão do Bolo de Arroz como expressão da identidade cultural local.
O Modo de Fazer o Bolo de Arroz foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município por meio do Decreto Municipal nº 421, de 02 de dezembro de 2014, sendo registrado no Livro de Registro dos Saberes sob nº 01/2014. Em 2025, o bem cultural passou por processo de revalidação, tendo sua permanência no Livro de Registro aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio e Políticas Culturais, que reconheceu a continuidade de sua relevância histórica, cultural e social e a necessidade de manutenção das ações de salvaguarda previstas.
Consoante ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, considerando que o objeto da parceria possui natureza singular e está diretamente relacionado à execução de ações previstas no Plano de Salvaguarda do bem cultural registrado.
A parceria não se destina à simples produção de alimentos, mas à execução de ação de interesse público voltada à preservação, valorização, difusão e transmissão de um saber tradicional reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Município.

**Declaração de Inexigibilidade:** Em 01/09/2026 por Alberis Vinicius Cristiano Mafra – Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio.

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**DE13A642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 186/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2026.Processo SEI Nº26.1.00000.10337-0 Objeto: Aquisição de Fantasia de Zé Gotinha. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto- médico LTDA. Valor global:R$5.489,00

Diamantina, 06 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**DD7A5B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 189/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2026.Processo SEI Nº26.1.00000.2032-0 Objeto: Aquisição de Material de Consumo para o setor de Zoonoses. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa Diniz e Diniz Compras Governamentais LTDA. Valor global:R$5.273,00

Diamantina, 06 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**1391983D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

– Contratação nº 55/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte por meio de locação de veículos com motorista, incluindo disponibilização de veículo, motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais insumos operacionais necessários à execução do objeto, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá no dia 28/09/2026 às 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 04 de setembro de 2026.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA –***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3E4EB35B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026**

- Pregão Eletrônico nº 076/2026 - Contratação nº 056/2026 - UASG: 984445. Objeto: Contratação de solução integrada para estruturação, consolidação, atualização, manutenção e gestão do inventário do patrimônio imobiliário do Município de Divinópolis/MG, compreendendo a disponibilização de plataforma informatizada em nuvem, na modalidade SaaS – Software as a Service, destinada à organização, tratamento, individualização, rastreabilidade e gestão das informações patrimoniais, registrais, cadastrais e documentais dos imóveis municipais, bem como a execução, sob demanda, de serviços técnicos complementares necessários ao saneamento e à atualização da base patrimonial do Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e termo de referência do edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 24/09/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços

eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 04 de setembro de 2026.

***ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**766766F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026**

– Concorrência Eletrônica nº 019/2026 – Contratação nº 64/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da reforma do segundo pavimento da edificação na Praça Elizeu Zica, no Município de Divinópolis-MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá no dia 29/09/2026 às 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 04 de setembro de 2026.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BBCB0282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026**

– Contratação nº 64/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da reforma do segundo pavimento da edificação na Praça Elizeu Zica, no Município de Divinópolis-MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá no dia 29/09/2026 às 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 04 de setembro de 2026.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7A264067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445 - 89/2026**

– UASG: 984445. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais e equipamentos para o atendimento das demandas do Centro Regional de Reabilitação, Policlínica e Laboratório CEMAS do Município de Divinópolis/MG, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09 horas do dia 25/09/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 04 de setembro de 2026.

***LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**746DCB28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 104**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 179º | PAULA AUGUSTA SILVA SANTOS | Não manifestou interesse na vaga. |
| 180º | VICTÓRIA MOURÃO CORDEIRO VAZ | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9DAF8985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 105**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 130º | PATRÍCIA RODRIGUES LUCAS | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E3EE8A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 181**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024,

para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 253º | LAIZA COSTA BARCELOS FARIA | Não manifestou interesse na vaga. |

| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 74º | MARLEIDE SOARES NUNES | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5839F0AC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## COMUNICAÇÃO 24

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 24º | KETLYN BATISTA DA CRUZ LOBO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 04 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CEB0DF58

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 120

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
**01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidatos convocados:**

| Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 182º | ANA CLARA CAMILLATO E SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**402DF1E0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 123

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
**01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Contratação temporária para composição de uma nova equipe e-multi para solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde. A composição da equipe deve estar completa para solicitação de credenciamento e logo após o credenciamento será solicitada uma nomeação. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência nas farmácias, durante a ausência do período de férias de farmacêuticos efetivos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidatos convocados:**

| MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 68º | ANA ELISA DE OLIVEIRA SOARES |

| FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 2º PCD | PAULO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA |
| 14º | MARLEY MARIA DA SILVA CHAER |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 146º | LUCIANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 04 de setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**431B8A19

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 33

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

**02 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas do SAE – Serviço de Atendimento Especializado e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidato convocado:**

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 25º | HELEN ALVARENGA SILVA |
| 26º | REGIANE MARCELINO DA SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A0AA9B8D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## DECRETO Nº. 17.520/26

Declara de interesse social o empreendimento residencial multifamiliar vertical que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e na forma do Decreto nº. 11.255/13 e considerando que, mediante requerimento pelo interessado - protocolo administrativo nº. 000040124/2026 - a Diretoria de Habitação de Interesse Social/SEMDS emitiu parecer técnico social, destacando que "*se torna de interesse público a existência de empreendimentos voltados à perspectiva de programas governamentais, como o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, que possam atender a demanda populacional existente no município, e que oportunize, consequentemente, a redução do respectivo deficit existente";*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de interesse social, para exclusiva finalidade de garantir priorização de tramitação perante os órgãos públicos municipais competentes, na forma do Decreto nº. 11.255/13, o empreendimento residencial multifamiliar vertical a ser implantado no lote 220, quadra 180, zona 04, localizado na Rua Antônio Benjamin dos Santos, Bairro Walchir Resende Costa, zona urbana deste município, totalizando 25 unidades habitacionais.
Parágrafo único: A finalidade deste Decreto se limita à priorização na tramitação administrativa, não alcançando qualquer privilégio diverso, nem importa em isenções, imunidades ou dispensa relativamente a deveres estabelecidos na legislação incidente, inclusive, no tocante aos licenciamentos devidos, notadamente, no âmbito ambiental.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 25 de agosto de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***JANETE APARECIDA SILVA***
Prefeita Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0D9AE38B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE PARA O EVENTO "FESTIVAL SERTANEJO DIVINÓPOLIS"**
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, em ação conjunta e apoio institucional com a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a operação, organização, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas do evento "Festival Sertanejo Divinópolis", mediante a prestação de contrapartida em fornecimento de infraestrutura, instalações elétricas e suporte de camarim para o evento, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a organização, operação, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas durante toda a programação do evento "Festival Sertanejo Divinópolis".
1.2. A operação compreende obrigatoriamente a disponibilização e gestão de exatamente:
I – 03 (três) pontos de venda de bebidas;
II – 06 (seis) pontos de venda de alimentação (gastronomia variada).
1.3. Como condição e contrapartida obrigatória pela concessão do direito de exploração comercial exclusiva da praça de alimentação e bebidas, a empresa credenciada deverá fornecer, instalar, manter e desmontar, sem qualquer custo para a Administração Pública, a infraestrutura e os serviços descritos no Item 4 deste Edital.
1.4. O credenciamento objeto deste edital não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou contratual entre o Município de Divinópolis e os operadores eventualmente contratados pela credenciada.

**2 - DO EVENTO E CRONOGRAMA**

2.1. O evento "Festival Sertanejo Divinópolis" será realizado na Praça da Bíblia, no Município de Divinópolis, no dia 12 de setembro de 2026 (sábado), com início oficial da programação a partir das 15h00.
2.2. O evento configura ação de fomento ao turismo cultural, entretenimento e desenvolvimento econômico local, justificando a cooperação intersecretarial entre a SEMDE e a Secretaria Municipal de Cultura.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA OPERAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

3.1. Constituem obrigações da credenciada quanto à operação do espaço:
I – Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos 03 (três) pontos de comercialização de bebidas e dos 06 (seis) pontos de comercialização de alimentação durante todo o período oficial do evento;
II – Responsabilizar-se integralmente pela seleção, contratação, gestão e fiscalização dos operadores participantes;
III – Assegurar o cumprimento rigoroso das normas sanitárias (Vigilância Sanitária), ambientais, tributárias, consumeristas e de segurança aplicáveis;
IV – Manter responsável técnico e operacional disponível no local durante todo o período de funcionamento do evento;
V – Responder integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, ao evento ou a terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas.

**4 - DA CONTRAPARTIDA EM ESTRUTURA, ELÉTRICA E SUPORTE DE CAMARIM**

4.1. Em razão da concessão do direito de exploração comercial exclusiva de alimentos e bebidas, a proponente vencedora deverá disponibilizar, sob suas expensas, a seguinte contrapartida física e operacional mínima:
I – Infraestrutura de Barracas: Fornecimento, montagem e desmontagem de todas as estruturas de barracas necessárias para abrigar adequadamente os 03 (três) pontos de bebida e os 06 (seis) pontos de alimentação;
II – Conjuntos de Mesas e Cadeiras: Disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras para acomodação do público na área reservada à praça de alimentação na Praça da Bíblia;
III – Instalações Elétricas Temporárias: Execução integral das instalações elétricas temporárias, cabeamento, pontos de energia, iluminação operacional e proteção elétrica necessária ao funcionamento das barracas de alimentação, bebidas e equipamentos de apoio;
IV – Suporte de Camarim: Fornecimento de suporte logístico para o camarim das atrações artísticas, composto por:
a) Lanches e alimentação adequada para a equipe e artistas do camarim;
b) Suprimento contínuo de gelo em cubo/escama durante todo o período do evento.
4.2. Será declarada vencedora a proposta habilitada que apresentar a melhor e maior oferta de infraestrutura e suporte complementar ao Município (ex: quantitativo adicional de mesas e cadeiras ou acréscimo de itens ao suporte de camarim).
4.3. Em caso de empate entre propostas de igual teor estrutural, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Maior tempo de experiência comprovada na montagem e gestão de infraestrutura de praças de alimentação em feiras ou eventos públicos de grande porte;
II – Empresa sediada no Município de Divinópolis;
III – Maior tempo de constituição legal da empresa;
IV – Sorteio público.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Constituem obrigações do Município, por meio da Comissão Organizadora da SEMDE e da SEMC:
I – Disponibilizar o espaço demarcado Na Praça da Bíblia de Divinópolis conforme a Planta de Situação/Locação Oficial;
II – Fornecer o leiaute técnico indicando os locais exatos para instalação das barracas, mesas e cadeiras, pontos de energia e praça de alimentação;
III – Acompanhar e fiscalizar o recebimento e a montagem das estruturas exigidas como contrapartida; IV – Prestar o apoio institucional e a coordenação geral do evento.

**6 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**
6.1. As inscrições estarão abertas de 04/09/2026 ate 09/09/2026 e deverão ser formalizadas via formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/fhgzxpueFPsUzi698
6.2. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição:
I – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
II – Documento de identificação do representante legal e ato constitutivo da empresa;
III – Comprovante de endereço atualizado;
IV – Proposta Detalhada de Contrapartida Estrutural, declarando o atendimento integral aos itens mínimos do Item 4.1 e eventuais acréscimos ofertados;
V – Atestado ou documento comprobatório de capacidade técnica na operação de praças de alimentação ou montagem de estruturas de eventos.

**7 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E RECURSOS**

7.1. A análise da documentação e das propostas estruturais será realizada por Comissão Mista de Análise composta por representantes da SEMDE e da SEMED.
7.2. A Comissão Mista será integrada pelos seguintes membros:
Igor Silva Cardoso – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE);
Representante Indicado da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC);
Diniz Borges – Gerente de Turismo (SEMDE);
Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo (SEMDE).
7.3. Compete à Comissão verificar a regularidade dos documentos, analisar a adequação das propostas estruturais ao projeto técnico e divulgar o resultado final.
7.4. Caso constatada ausência ou irregularidade sanável na documentação, a proponente poderá ser notificada para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
7.5. Do resultado do julgamento caberá recurso fundamentado à Comissão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação oficial.

**8 – DA FORMALIZAÇÃO, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Autorização de Exploração Comercial e Compromisso de Fornecimento de Infraestrutura.
8.2. O atraso injustificado ou a não disponibilização das estruturas físicas acordadas até 12 (doze) horas antes da abertura do evento

ensejará a revogação imediata da autorização, sem prejuízo da aplicação de multa e impedimento de licitar/contratar com o Município.
8.3. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das condições deste Edital. 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEMDE e SEMC

Divinópolis, setembro de 2026.

***IGOR SILVA CARDOSO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ANEXO I**
**INFORME TÉCNICO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente Informe Técnico, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC Nº 216/2004, RDC Nº 656/2022, e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei Complementar Nº 30/1996.

Manipuladores:
Manter asseio pessoal e as unhas curtas, sem esmalte ou base, e não usar maquiagem, perfumes e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros.
Usar cabelos presos e completamente protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, uniformes apropriados, conservados e limpos e calçados fechados.
Evitar hábitos de higiene inadequados durante a manipulação de alimentos, tais como falar desnecessariamente, falar ao celular, fumar, cantar, comer, assobiar, espirrar, cuspir e tossir.
Estar livres de afecções cutâneas e em condição de saúde compatível com a atividade desenvolvida, a fim de não comprometer a qualidade do alimento.
Guardar roupas e objetos pessoais em local adequado e reservado para esse fim.

Ambiente / Materiais / Equipamentos:
O ambiente de manipulação dos alimentos deve ser devidamente higienizado, incluindo as superfícies e os utensílios que entram em contato com os alimentos.
As superfícies que entram em contato direto com o alimento devem ser de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em estabelecimentos da área de alimentos.
Os equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) devem ser de material impermeável (inoxidável ou plástico) e mantidos em bom estado de conservação e higiene (não podem apresentar qualquer tipo de oxidação (“ferrugem”) ou rachaduras).
Manter áreas internas e próximas às instalações e aos serviços relacionados à manipulação de alimentos sem acúmulo de objetos em desuso ou estranhos à atividade.
Nas instalações e nos serviços relacionados à manipulação de alimentos, os resíduos devem ser coletados e estocados em lixeiras providas de saco plástico com tampas sem acionamento manual, mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso.
Medidas preventivas devem ser adotadas para evitar a presença de vetores e pragas no local de manipulação de alimentos.
As instalações devem dispor de fonte de água corrente, potável e encanada, para o uso nas atividades de manipulação dos alimentos e dispor de equipamento e estrutura para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema para secagem das mãos.
Quando forem usados reservatórios para armazenamento de água potável, estes devem ser de material adequado, estar em bom estado de conservação, ser higienizados e tampados e continuamente abastecidos.
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem ser descartáveis, sendo proibida sua reutilização.
Preparação, Armazenamento E Exposição À Venda:
As matérias-primas e os insumos devem estar dentro do prazo de validade e suas embalagens devem estar íntegras.
As matérias- primas e os insumos devem ser conservados conforme temperatura indicada nas embalagens de acordo com fabricante.
As matérias-primas e os ingredientes devem ser fracionados e deverão ser expostas à temperatura ambiente somente as porções que serão completamente utilizadas.
As matérias- primas e os insumos utilizados para o preparo dos alimentos devem ser de origem comprovada.
Alimentos prontos devem ser armazenados separadamente dos alimentos semiprontos e crus.
Os óleos e as gorduras utilizados devem ser substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características como aroma, viscosidade, cor e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça.
Os alimentos pré-preparados e preparados, que forem armazenados sob refrigeração ou congelamento, devem estar providos de tampa, protegidos, ser identificados, minimamente, com as informações de denominação, data de preparo e prazo de validade.
As frutas, os legumes e os vegetais a serem consumidos crus devem ser submetidos a processo de higienização, a fim de reduzir a contaminação superficial.
Os alimentos preparados fornecidos por terceiros devem possuir identificação, incluindo denominação do produto, nome do produtor e endereço, data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade.
Os equipamentos necessários à exposição e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem ser devidamente dimensionados e estar em bom estado de higiene, conservação e funcionamento.
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem estar limpos, em bom estado de conservação e ser armazenados em local protegido.
As bebidas não devem ser armazenadas juntamente com alimentos ou em contato direto com o piso.

**ATENÇÃO:**

Os alimentos prontos, matérias-primas e ingredientes devem ser mantidos protegidos contra o sol, poeira e insetos.
Os molhos e condimentos (maionese, ketchup, mostarda, etc.) devem ser oferecidos ao consumidor apenas em sachês, sendo proibido o fracionamento dos mesmos.
Os funcionários responsáveis pela atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios de pagamento devem higienizar cuidadosamente as mãos antes e após manipular alimentos.
O gelo utilizado no preparo e na conservação dos alimentos e das bebidas deve ser fabricado com água potável e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
O descongelamento dos alimentos deve ser realizado sob refrigeração, não podendo ser recongelados, ou ainda segundo orientações do fabricante.
Não é permitida a reutilização de restos e sobras de alimentos durante os eventos.

**ANEXO II**
**INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – CORPO DE BOMBEIROS**
Quanto à proteção por extintores:
Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC.

Quanto às instalações elétricas:
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto à utilização de GLP:
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;

Proibida a utilização em locais sem ventilação;
Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
Proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6BE06AC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A FEIRA DE IDEIAS – EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, em ação conjunta e cooperação intersecretarial com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a operação, organização, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas durante a "Feira de Ideias – Educação Empreendedora", mediante a prestação de contrapartida em fornecimento de infraestrutura física e estrutural para o evento, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a organização, operação, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas (Praça de Alimentação terceirizada) durante a realização da "Feira de Ideias – Educação Empreendedora".
1.2. Como condição e contrapartida obrigatória pela concessão do direito de exploração comercial exclusiva da Praça de Alimentação, a empresa credenciada deverá fornecer, instalar, manter e desmontar, sem qualquer custo para a Administração Pública, a infraestrutura física descrita no Item 4 deste Edital, destinada ao suporte do evento e atendimento às 50 (cinquenta) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, estudantes, profissionais da educação e comunidade.
1.3. A exploração comercial compreenderá a seleção, contratação, coordenação e fiscalização dos operadores de alimentação e bebidas, incluindo food trucks, trailers, tendas gastronômicas, barracas e demais estruturas operacionais.
1.4. O credenciamento objeto deste edital não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou contratual entre o Município de Divinópolis e os operadores eventualmente contratados pela credenciada.

**2 – DO EVENTO, JUSTIFICATIVA E CRONOGRAMA**

2.1. A "Feira de Ideias – Educação Empreendedora", integrada ao Projeto "Minha Cidade Lê: A leitura vale ouro!", constitui ação institucional da Rede Municipal de Ensino destinada à socialização de projetos e práticas empreendedoras, respaldada pela Lei Municipal nº 9.365, de 04 de abril de 2024.
2.2. O evento será realizado no Parque de Exposições de Divinópolis, com público estimado na reunião de 50 (cinquenta) unidades escolares da Rede Municipal, observando o seguinte cronograma:
Data de Realização: 19 de setembro de 2026 (Sábado)
Horário de Funcionamento do Evento: das 09h00 às 15h00
Local: Parque de Exposições de Divinópolis
2.3. A implementação da Praça de Alimentação possui finalidade complementar de apoio logístico ao evento, garantindo conforto, permanência do público e condições adequadas de atendimento, sem se confundir com as atividades pedagógicas escolares desenvolvidas no local.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA OPERAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

3.1. Constituem obrigações da credenciada quanto à operação de alimentos e bebidas:
I – Garantir a comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas de forma diversificada e em quantidade suficiente para o atendimento do público presente;
II – Proibir estritamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no recinto do evento, considerando a presença de crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino;
III – Responsabilizar-se pela contratação, gestão, organização e fiscalização dos operadores participantes;
IV – Assegurar o rigoroso cumprimento das normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes (Vigilância Sanitária);
V – Manter responsável técnico e operacional no local durante todo o período de montagem, funcionamento e desmontagem.

**4 – DA CONTRAPARTIDA EM ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Em razão da concessão do direito de exploração comercial exclusiva da Praça de Alimentação, a proponente vencedora deverá disponibilizar, sob suas expensas, a seguinte infraestrutura física mínima, conforme layout oficial e plano de situação do evento:
I – Conjuntos de Mesas e Cadeiras: Disponibilização de, no mínimo, 12 (doze) conjuntos completos de mesas com 4 cadeiras cada (total de 48 lugares) para acomodação do público na área de alimentação;
II – Infraestrutura Elétrica e de Segurança: Fornecimento de instalações elétricas temporárias, pontos de energia, iluminação operacional e extintores de incêndio adequados aos pontos de comercialização de alimentos e abrigo de gás (GLP)
4.2. Será declarada vencedora a proposta habilitada que apresentar a melhor e maior oferta de infraestrutura complementar ao Município (ex: quantitativo adicional de mesas, cadeiras, tendas ou banheiros químicos superiores ao mínimo exigido no item 4.1).
4.3. Em caso de empate entre propostas de igual teor estrutural, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Maior tempo de experiência comprovada na montagem e gestão de infraestrutura de praças de alimentação em feiras ou eventos públicos de grande porte;
II – Empresa sediada no Município de Divinópolis;
III – Maior tempo de constituição legal da empresa;
IV – Sorteio público.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Constituem obrigações do Município, por meio da Comissão Organizadora da SEMDE e da SEMED:
I – Disponibilizar o espaço demarcado no Parque de Exposições de Divinópolis conforme a Planta de Situação/Locação Oficial;
II – Fornecer o leiaute técnico indicando os locais exatos para instalação das tendas, banheiros químicos, pontos de energia e praça de alimentação;
III – Acompanhar e fiscalizar o recebimento e a montagem das estruturas exigidas como contrapartida; IV – Prestar o apoio institucional e a coordenação geral de acesso ao Parque de Exposições.

**6 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

6.1. As inscrições estarão abertas de 04/09/2026 ate 16/09/2026 e deverão ser formalizadas via formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/3MyGHAUsQzHYTmoB8
6.2. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição:
I – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
II – Documento de identificação do representante legal e ato constitutivo da empresa;
III – Comprovante de endereço atualizado;
IV – Proposta Detalhada de Contrapartida Estrutural, declarando o atendimento integral aos itens mínimos do Item 4.1 e eventuais acréscimos ofertados;
V – Atestado ou documento comprobatório de capacidade técnica na operação de praças de alimentação ou montagem de estruturas de eventos.

**7 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E RECURSOS**

7.1. A análise da documentação e das propostas estruturais será realizada por Comissão Mista de Análise composta por representantes da SEMDE e da SEMED.
7.2. A Comissão Mista será integrada pelos seguintes membros:
Igor Silva Cardoso – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE);
Representante Indicado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
Diniz Borges – Gerente de Turismo (SEMDE);
Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo (SEMDE).
7.3. Compete à Comissão verificar a regularidade dos documentos, analisar a adequação das propostas estruturais ao projeto técnico e divulgar o resultado final.
7.4. Caso constatada ausência ou irregularidade sanável na documentação, a proponente poderá ser notificada para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
7.5. Do resultado do julgamento caberá recurso fundamentado à Comissão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação oficial.

**8 – DA FORMALIZAÇÃO, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Autorização de Exploração Comercial e Compromisso de Fornecimento de Infraestrutura.
8.2. O atraso injustificado ou a não disponibilização das estruturas físicas acordadas até 12 (doze) horas antes da abertura do evento ensejará a revogação imediata da autorização, sem prejuízo da aplicação de multa e impedimento de licitar/contratar com o Município.
8.3. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das condições deste Edital. 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEMDE e SEMED

Divinópolis, setembro de 2026.

***IGOR SILVA CARDOSO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ANEXO I**
**INFORME TÉCNICO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente Informe Técnico, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC Nº 216/2004, RDC Nº 656/2022, e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei Complementar Nº 30/1996.

Manipuladores:
Manter asseio pessoal e as unhas curtas, sem esmalte ou base, e não usar maquiagem, perfumes e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros.
Usar cabelos presos e completamente protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, uniformes apropriados, conservados e limpos e calçados fechados.
Evitar hábitos de higiene inadequados durante a manipulação de alimentos, tais como falar desnecessariamente, falar ao celular, fumar, cantar, comer, assobiar, espirrar, cuspir e tossir.
Estar livres de afecções cutâneas e em condição de saúde compatível com a atividade desenvolvida, a fim de não comprometer a qualidade do alimento.
Guardar roupas e objetos pessoais em local adequado e reservado para esse fim.

Ambiente / Materiais / Equipamentos:
O ambiente de manipulação dos alimentos deve ser devidamente higienizado, incluindo as superfícies e os utensílios que entram em contato com os alimentos.
As superfícies que entram em contato direto com o alimento devem ser de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em estabelecimentos da área de alimentos.
Os equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) devem ser de material impermeável (inoxidável ou plástico) e mantidos em bom estado de conservação e higiene (não podem apresentar qualquer tipo de oxidação (“ferrugem”) ou rachaduras).
Manter áreas internas e próximas às instalações e aos serviços relacionados à manipulação de alimentos sem acúmulo de objetos em desuso ou estranhos à atividade.
Nas instalações e nos serviços relacionados à manipulação de alimentos, os resíduos devem ser coletados e estocados em lixeiras providas de saco plástico com tampas sem acionamento manual, mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso.
Medidas preventivas devem ser adotadas para evitar a presença de vetores e pragas no local de manipulação de alimentos.
As instalações devem dispor de fonte de água corrente, potável e encanada, para o uso nas atividades de manipulação dos alimentos e dispor de equipamento e estrutura para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema para secagem das mãos.
Quando forem usados reservatórios para armazenamento de água potável, estes devem ser de material adequado, estar em bom estado de conservação, ser higienizados e tampados e continuamente abastecidos.
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem ser descartáveis, sendo proibida sua reutilização.
Preparação, Armazenamento E Exposição À Venda:
As matérias-primas e os insumos devem estar dentro do prazo de validade e suas embalagens devem estar íntegras.
As matérias- primas e os insumos devem ser conservados conforme temperatura indicada nas embalagens de acordo com fabricante.
As matérias-primas e os ingredientes devem ser fracionados e deverão ser expostas à temperatura ambiente somente as porções que serão completamente utilizadas.
As matérias- primas e os insumos utilizados para o preparo dos alimentos devem ser de origem comprovada.
Alimentos prontos devem ser armazenados separadamente dos alimentos semiprontos e crus.
Os óleos e as gorduras utilizados devem ser substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características como aroma, viscosidade, cor e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça.
Os alimentos pré-preparados e preparados, que forem armazenados sob refrigeração ou congelamento, devem estar providos de tampa, protegidos, ser identificados, minimamente, com as informações de denominação, data de preparo e prazo de validade.
As frutas, os legumes e os vegetais a serem consumidos crus devem ser submetidos a processo de higienização, a fim de reduzir a contaminação superficial.
Os alimentos preparados fornecidos por terceiros devem possuir identificação, incluindo denominação do produto, nome do produtor e endereço, data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade.
Os equipamentos necessários à exposição e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem ser devidamente dimensionados e estar em bom estado de higiene, conservação e funcionamento.
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem estar limpos, em bom estado de conservação e ser armazenados em local protegido.
As bebidas não devem ser armazenadas juntamente com alimentos ou em contato direto com o piso.

**ATENÇÃO:**

Os alimentos prontos, matérias-primas e ingredientes devem ser mantidos protegidos contra o sol, poeira e insetos.
Os molhos e condimentos (maionese, ketchup, mostarda, etc.) devem ser oferecidos ao consumidor apenas em sachês, sendo proibido o fracionamento dos mesmos.
Os funcionários responsáveis pela atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios de pagamento devem higienizar cuidadosamente as mãos antes e após manipular alimentos.

O gelo utilizado no preparo e na conservação dos alimentos e das bebidas deve ser fabricado com água potável e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
O descongelamento dos alimentos deve ser realizado sob refrigeração, não podendo ser recongelados, ou ainda segundo orientações do fabricante.
Não é permitida a reutilização de restos e sobras de alimentos durante os eventos.

**ANEXO II**
**INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – CORPO DE BOMBEIROS**
Quanto à proteção por extintores:
Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC.

Quanto às instalações elétricas:
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto à utilização de GLP:
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
Proibida a utilização em locais sem ventilação;
Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
Proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9C430327

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE CUIDADO ANIMAL**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC, torna pública a presente Errata nº 01 ao Edital de Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel destinado à implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal no Município de Divinópolis/MG, publicado em **31/08/2026**, para retificar e incluir as informações abaixo:
**1. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**
O item 6 passa a vigorar com a seguinte redação:
**6. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**
6.1 – O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, no caminho: Transparência > SEMAC – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES > Editais e Convocações.
6.2 – A proposta de locação, acompanhada dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico para o endereço de e-mail sec.meioambiente.div@gmail.com. A documentação deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Credenciamento da SEMAC, no prazo estabelecido no Aviso de Chamamento Público. Não será considerada proposta encaminhada após a data e o horário limites nele fixados.
6.3 – Até a data limite para apresentação das propostas, o proponente poderá reencaminhar sua proposta completa, sendo considerada pela Comissão, para fins de avaliação, a última proposta recebida.
**2. DAS CONSULTAS E DOS ESCLARECIMENTOS**
O item 7 passa a vigorar com a seguinte redação:
**7. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**
7.1 – O participante deverá formular, por escrito, as consultas e/ou os pedidos de esclarecimentos à Comissão de Credenciamento da SEMAC até 3 (três) dias úteis antes da data final do credenciamento, por meio do e-mail sec.meioambiente.div@gmail.com ou pelo telefone (37) 3229-8169.
**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica incluído o item 16 no Edital, com a seguinte redação:
**16. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO**
**Ficha:** 742
**Fonte de Recursos:** 1.500
**Elemento de Despesa:** 3.3.90-39

**4. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**
Fica incluído o item 18 no Edital, com a seguinte redação:
**18. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO**
18.1 – A gestora da contratação será a servidora ROMILDA SALDANHA AZEVEDO – Matrícula nº 99043537/1.
18.2 – O fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será o(a) servidor(a): LETÍCIA ALVES GONÇALVES – Matrícula nº 99044647.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público que não conflitarem com a presente Errata.

Divinópolis, 4 de setembro de 2026.

***ROMILDA SALDANHA AZEVEDO***
Responsável Temporária Pela Área do Cuidado Animal da SEMAC
Portaria SEMAC nº 08/2026

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9F4D95C3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.752, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

Denomina “Geraldo Corrêa de Oliveira” a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Antônio Olímpio de Oliveira entre a Rua João Martins Coelho e Rua Antônio Belarmino Gomes, no Bairro Ermida, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Geraldo Corrêa de Oliveira” a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Antônio Olímpio de Oliveira entre a Rua João Martins Coelho e Rua Antônio Belarmino Gomes, no Bairro Ermida, neste Município.
**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
**Art. 3º** A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***JANETE APARECIDA SILVA***
Prefeita Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**JUSTIFICATIVA**

Geraldo Corrêa de Oliveira nasceu e foi criado no distrito de Ermida, em Santo Antônio dos Campos, Minas Gerais. Desde cedo,

demonstrou ser uma pessoa de princípios firmes, trabalhador e dedicado à sua família e à sua comunidade.
Foi em Ermida também que conheceu o grande amor de sua vida, Maria José de Oliveira, com quem construiu uma linda história e teve oito filhos — quatro mulheres e quatro homens. Infelizmente, um de seus filhos faleceu ainda na infância, deixando uma marca profunda em seu coração.
A vida de Geraldo teve momentos difíceis e de muita superação. Ele perdeu sua esposa precocemente, quando tinha apenas 44 anos, e enfrentou a dor da viuvez com coragem, assumindo sozinho a criação dos seus sete filhos. Foram anos de luta, dedicação e sacrifício, sempre movido pelo amor incondicional à família.
Trabalhou durante 21 anos na siderurgia de Santo Antônio dos Campos, onde sofreu um acidente que lhe causou a perda de 50% da visão. Ainda assim, não se deixou abater. Com bravura, passou a trabalhar como carroceiro e entregando remédios de bicicleta para toda a comunidade de Ermida. Era comum vê-lo pelas ruas, sempre disposto a ajudar, com um sorriso no rosto e uma palavra amiga para todos.
Geraldo Corrêa era conhecido por sua boa índole, honestidade e generosidade. Ganhou o respeito e o carinho de todos em Ermida, sendo uma figura querida por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Sua presença era sinônimo de humildade, fé e exemplo de vida.
Em meados de 2023, foi diagnosticado com câncer no pulmão, uma dura batalha que enfrentou com dignidade e serenidade. No dia 26 de março de 2025, aos 79 anos, Geraldo nos deixou, cercado do amor de seus sete filhos, 14 netos e dois bisnetos, que eram seu maior orgulho e alegria.
Geraldo Corrêa de Oliveira deixa não apenas saudade, mas um legado de honestidade, trabalho, amor à família e fé inabalável. Seus ensinamentos ecoam nas gerações que deixou e sua memória será eternamente preservada por todos que o amaram.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B4FD356B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## LEI Nº 9.753, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose aos pacientes com diabetes tipo 1.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Divinópolis fornecerá gratuitamente aos pacientes com diabetes tipo 1 residentes no Município o sensor de monitoramento contínuo de glicose e os insumos necessários para seu funcionamento.
§ 1º O benefício de que trata esta Lei será concedido mediante critérios técnicos definidos em regulamento pelo Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas técnicas aplicáveis.
§ 2º A indicação e a viabilidade da utilização dos métodos de leitura dos dados glicêmicos observarão o Protocolo Estadual de Diabetes, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT), bem como as demais normas técnicas aplicáveis.
§ 3º A implementação do fornecimento dos sensores de monitoramento contínuo de glicose poderá ocorrer de forma progressiva, conforme cronograma definido em regulamento pelo Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as prioridades estabelecidas nesta Lei.
§ 4º A classificação e a priorização dos beneficiários observarão critérios técnicos e clínicos definidos em regulamento, considerando, entre outros fatores:
I - faixa etária, considerando critérios de vulnerabilidade clínica, especialmente crianças e adolescentes, conforme avaliação técnica individualizada;
II - indicação médica fundamentada e necessidade clínica comprovada, em conformidade com os protocolos clínicos aplicáveis;
III - cadastro ou acompanhamento pela rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir os critérios específicos de distribuição do sensor de que trata esta Lei, o acompanhamento dos pacientes beneficiados e as formas de controle do uso desse sensor.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, podendo ser utilizados recursos provenientes de convênios, parcerias, emendas parlamentares individuais impositivas e outras fontes permitidas por lei.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá buscar recursos de instituições públicas e/ou privadas, agentes políticos e pessoas físicas, bem como firmar parcerias para a aquisição dos sensores de monitoramento contínuo de glicose e dos insumos necessários para seu funcionamento.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Divinópolis, 04 de setembro de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***JANETE APARECIDA SILVA***
Prefeita Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E03BB233

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA Nº 0194/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de SETEMBRO**/2026** conforme planilha abaixo:

| DATA | HORÁRIO |
|---|---|
| 02/09/2026 | 9h |
| 09/09/2026 | 9h |
| 16/09/2026 | 9h |
| 23/09/2026 | 9h |
| 30/09/2026 | 9h |

**Art. 2º.** Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026

***MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Recadastramento

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A0BD9A81

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA SEMED Nº 22/2026

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO NÚCLEO PEDAGÓGICO ESCOLA CRESCER LTDA PARA A ENTIDADE HG EDUCAÇÃO LTDA.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e o Parecer Nº 04/2026, do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 27/05/2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica autorizada a mudança da entidade mantenedora da HG Educação Ltda, de Educação Infantil (creche e pré-escola), situada na Rua Coronel João Notini, nº 1520, bairro Sidil, em Divinópolis/MG, passando da entidade Núcleo Pedagógico Escola Crescer Ltda para a entidade HG Educação Ltda.
**Art. 2º** A mudança de entidade mantenedora de que trata esta Portaria não altera a autorização de funcionamento da instituição de ensino, permanecendo válidos os atos autorizativos anteriormente concedidos, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Divinópolis, 03 de setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***ANDREIA CARLA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B6B7107B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMED Nº 23/2026**

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA CRESCER – PODIUM, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ESCOLA CRESCER - ROBERTO CARNEIRO.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e o Parecer Nº 05/2026, do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 27/05/2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica autorizada a mudança de denominação da Escola Crescer – Podium, de Educação Infantil (creche e pré-escola), situada na Rua Coronel João Notini, nº 1520, bairro Sidil, em Divinópolis/MG, para Escola Crescer – Roberto Carneiro.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Divinópolis, 03 de setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***ANDREIA CARLA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CC955EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 042, DE SETEMBRO/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000064/2026**

*Determina a readaptação temporária do servidor Jhonatan Guilherme Alves da Silva no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.*

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Readaptar temporariamente o servidor Jhonatan Guilherme Alves da Silva, matrícula nº 99037869, no cargo em que está investido, qual seja o de Oficial de Serviços Pintor, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
**Parágrafo único.** Fica expressamente vedado ao servidor realizar trabalho em altura e permanecer em espaço confinado, de forma a preservar sua condição funcional e compatibilizar o exercício de suas atribuições com as restrições estabelecidas.
**Art. 2º** As restrições impostas ao servidor possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 65 (sessenta e cinco) dias, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
**Art. 3º** A chefia imediata do servidor fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
**Art. 4º** Fica garantida ao servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
**§ 1º** O servidor manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

**§ 2º** É expressamente proibido ao servidor readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***IGOR ANDRADE LARA***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C23DE736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 43, DE SETEMBRO/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000006/2026**

*Determina a readaptação temporária da servidora Helma Luzia de Menezes Moura no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.*

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Readaptar temporariamente a servidora Helma Luzia de Menezes Moura, matrícula nº 2016799, no cargo em que está investido, qual seja o de PAEIAIEF, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
**Parágrafo único.** Fica expressamente estabelecido que a servidora deverá desempenhar suas atividades laborativas com alternância postural constante, devendo, ainda, abster-se da realização de esforços físicos intensos, em observância às restrições decorrentes de sua atual condição de saúde.
**Art. 2º** As restrições impostas a servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 3 (três) meses, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
**Art. 3º** A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
**Art. 4º** Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG**
**COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL**
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 307 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6528 (WhatsApp) - corref@divinopolis.mg.gov.br

**§ 1º** A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.
**§ 2º** É expressamente proibido à servidora readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***IGOR ANDRADE LARA***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8E997993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAG Nº 191/2026, SETEMBRO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **JESSICA NATALIA DA SILVA PARACATU**;

**CONSIDERANDO** que a servidora encontra-se inscrita no curso de Certificação Internacional em Antropometria nível 1, pela International Society for the Advancement of Kinanthropometry (ISAK), a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **no período de 25 a 27 de setembro de 2026;**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento remunerado, à servidora **JESSICA NATALIA DA SILVA PARACATU**, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matriculada sob o nº 99042425, lotada na Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º.** Fica concedido afastamento no dia 25 de setembro de 2026.

**Art. 3º.** O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

**Art. 4º.** A servidora deverá apresentar, ao final do curso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 25/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**28F7FBE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 295**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público

Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Substituição da servidora Lilian de Lima Botelho, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidato convocado:**

| **Atendente de Consultório Dentário PSF** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 83º | MARINA TAVARES DE LIMA |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7CF5B618

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 296**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 10/09/2026 – Término: 08/03/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Substituição do servidor F. F. S., matrícula 99040077/2, que se encontra afastado por licença médica superior a 90 dias, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidato convocado:**

| **Técnico de Enfermagem PSF** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 254º | CINTIA DE MORAIS SILVA |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**59600DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA SEMC Nº 22/2026**

Institui Comissão para estudo e proposição de reestruturação da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e pedagógica da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva";
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Escola, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.175/2019, demanda atualização, especialmente quanto às práticas pedagógicas e diretrizes institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos de ingresso, permanência e avaliação dos alunos, bem como dos instrumentos normativos vigentes;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão de Estudo e Proposição de Reestruturação da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", com a finalidade de realizar diagnóstico e apresentar propostas de modernização administrativa, pedagógica e normativa da unidade.
**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Cultura;
II – Gerente de Projetos e Ação Cultural;
III – Coordenadora de Educação Musical;
IV – Secretaria Escolar;
V – 2(dois) professores da Escola Municipal de Música;
VI – 1(um) Representante da Sociedade Civil;
**§1º** A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, a quem competirá coordenar os trabalhos, definir diretrizes, supervisionar as atividades e promover o encaminhamento do relatório final.
**§2º** Poderão ser convidados técnicos e especialistas para contribuir com os trabalhos.
**§3º** A Comissão poderá instituir subgrupos temáticos, caso necessário.
**Art. 3º** Compete à Comissão:
**I –** Realizar diagnóstico da estrutura administrativa, pedagógica e operacional da Escola;
**II –** Avaliar e propor a atualização do Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente;
**III –** Propor a revisão dos objetivos institucionais da Escola;
**IV –** Analisar e propor melhorias na estrutura curricular e conteúdos programáticos;
**V –** Revisar e propor atualização dos editais de seleção e ingresso de alunos;
**VI –** Avaliar processos administrativos e mecanismos de acompanhamento pedagógico;

**VII –** Propor diretrizes para modernização da gestão e ampliação do acesso;
**VIII –** Elaborar relatório conclusivo com propostas de reestruturação.
**Art. 4º** A Comissão deverá, ao final dos trabalhos, apresentar minuta de novo Regimento Interno da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", contemplando as atualizações administrativas, pedagógicas e normativas propostas.
**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 6 (meses) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.
**Art. 6º** O relatório final e a minuta de Regimento Interno deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura para análise e adoção das medidas cabíveis.

**Art. 7º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de Setembro de 2026

( Assinado Digitalmente)
***MARDEY SOUSA RUSSO***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**29E5EF51

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e o Gerente de Recursos Humanos, Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, e demais preceitos de Direito Público, tornam público o regramento para recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir necessidade temporária na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

•
**DO OBJETO**

**O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (um) candidato para o cargo de Engenheiro Agrimensor, bem como à formação de cadastro reserva, para contratação por prazo determinado, com a finalidade de suprir afastamentos temporários de servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.450, de 22 de dezembro de 1998, e suas alterações.**

•
**DA JUSTIFICATIVA E DURAÇÃO CONTRATUAL**

•
**As contratações temporárias previstas neste Edital destinam-se à:**

•
**Substituição de servidores afastados em razão de decisão judicial, impedimento legal ou gozo de licença superior a 90 (noventa) dias, quando necessária a manutenção dos serviços e não houver, no quadro de pessoal, outro servidor disponível para suprir as respectivas ausências;**

•
**Ou para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas ou estabelecimentos de saúde, bem como nos casos de obras públicas com recursos oriundos de emendas parlamentares ou transferências do Governo Estadual ou Federal. Considerando ainda que todos os candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de Engenheiro Agrimensor já foram nomeados.**

•
**Os contratos terão duração correspondente ao período dos respectivos afastamentos, observado o limite máximo previsto na legislação municipal, podendo ser encerrados antecipadamente com o retorno do servidor substituído, com a cessação do motivo que lhes deu origem ou nas demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.**

•
**DAS INSCRIÇÕES**

•
**Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00:00h do dia 08/09/2026 até as 23:59h do dia 22/09/2026.**

•
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação. Caso não consiga comprovar, o candidato será **eliminado**.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
O Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de títulos, de caráter classificatório.

•
Tabela de pontuação para o cargo de **Engenheiro Agrimensor**:

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como Engenheiro Agrimensor | 03 PTS./ANO | 30 PTS. |
| Pós graduação "lato sensu" C.H. mínima 360h em áreas relacionadas à Infraestrutura Urbana | 05 PTS./CURSO | 05 PTS. |
| Experiência profissional como Engenheiro Agrimensor na elaboração de projetos e/ou levantamentos topográficos | 05 PTS./PROJETO | 25 PTS. |
| Possuir Conjunto de GNSS RTK | 50 PTS | 50 PTS. |

•
Para pontuação da Experiência Profissional será considerado:

•
Certidão de Acervo Técnico (CAT), registro em contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente;

•

A comprovação da elaboração de projetos e/ou levantamentos topográficos deverá ser realizada exclusivamente através de CAT.

•

O candidato que obtiver pontuação referente ao item "Possuir Conjunto de GNSS RKT" deverá obrigatoriamente disponibilizar e utilizar o equipamento na execução dos trabalhos a que for solicitado.

•

**SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

•

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º);

•

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, menor de 45 anos, do Serviço Militar;

•

Possuir aptidão física e mental.

•

Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•

Não ter registro de antecedentes criminais;

•

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•

Não estar em gozo de benefício por incapacidade em qualquer regime de previdência;

•

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função, conforme Lei Municipal nº 6.655/2007;

•

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, Graduação em Engenharia de Agrimensura como registro no **CREA** à época da assinatura do contrato.

•

A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação;

•

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•

É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

•

**DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

•

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para substituição de servidores afastados, conforme as vagas indicadas no quadro abaixo:

| Cargo | Exigência para provimento | Carga horária | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Engenheiro Agrimensor | Ensino Superior completo em Engenharia de Agrimensura + registro no CREA | 200 (duzentas) horas mensais | R$ 6.882,97 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) |

•

As atribuições dos cargos são as descritas abaixo:

•

**Engenheiro Agrimensor:**

Realizam atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaboram documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuam levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciam projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessoram na implantação de sistemas de informações geográficas, implementam projetos geométricos. Podem pesquisar novas tecnologias

•

**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª, a quarta na 31ª, a quinta na 41ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo.

•

A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a contratação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e Decreto Municipal nº 17000/2025.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

•

As vagas não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo

•

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS**

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.8 deste edital.

•

A cada disponibilização de vaga, decorrente da necessidade temporária prevista em Lei, deverá ser publicada convocação para manifestação de interesse, devendo ser respeitado os prazos previstos no edital de convocação.

•

Será convocado 01 (um) candidato para o cargo de Engenheiro Agrimensor para preenchimento das vagas disponíveis no presente processo seletivo. Os demais candidatos integrarão o cadastro de reserva, permanecendo habilitados para contratação caso novas vagas surjam durante o prazo de validade do processo seletivo.

•

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

•

Na hipótese de empate no número final de pontos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•

Candidatos que possuam Conjunto de GNSS RTK

•

Maior pontuação em Experiência Profissional;

•

Maior pontuação em Experiência profissional como Engenheiro Agrimensor na elaboração de projetos e/ou levantamentos topográficos

•

Pós graduação “lato sensu” C.H. mínima 360h, conforme idem 3.8. deste edital;

•

Maior idade, considerando dia, mês e ano.

•

**DO RESULTADO**

•

O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **24/09/2026** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado através de processo digital, conforme disposto no link: https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/instrucao/254. O formulário de recurso, disponível em anexo ao protocolo, deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente.

•

A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **30/09/2026** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) ficará disposta no protocolo digital do recurso apresentado.

•

**DA ADMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

•

As chamadas de candidatos serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informando o procedimento para apresentação dos documentos.

•

Os candidatos convocados a assumirem serão comunicados também por **e-mail, telefone e/ou Whatsapp, na data da convocação**, para que o candidato possa manifestar o interesse na vaga, **no prazo máximo de 48hs.**

•

Os candidatos que não manifestarem o interesse na vaga no prazo de 48h e não apresentarem a documentação completa **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, serão considerados desistentes para a vaga, sendo realizadas novas convocações, até suprir a necessidade da contratação.**

•

Serão contratados apenas os candidatos considerados aptos no exame admissional, conforme disposto do Decreto Municipal nº 17.000/2025, publicado em 17 de dezembro de 2025.

•

Os candidatos deverão protocolizar, no link: https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacaoabertura/ZGF0YWJ

hc2U6MTE5NyxlbnRpZGFkZToxMDA2NQ== os seguintes documentos, selecionando as opções, "Município da entidade – Divinópolis (MG)", "Local para Protocolização – Prefeitura Municipal de Divinópolis"; "Grupo da Solicitação – Recursos Humanos"; "Assunto - Admissão de Servidores Contratados (SEPLAG)"; Motivo da sua solicitação – Contrato temporário";

•
Documentação necessária para admissão:

•
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação).

•
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Casamento com averbação do divórcio/separação.

•
CPF (*Dispensado no caso de apresentação de CNH ou Carteira de Identidade Nacional – CIN*).

•
Título de eleitor.

•
Certidão de quitação eleitoral.

•
Diploma de Habilitação (comprovante de escolaridade) com registro no órgão competente; ou Histórico acompanhado de Declaração de Conclusão.

•
Declaração de regularidade do registro profissional.

•
Certificado de Dispensa/Reservista (para homens até 45 anos).

•
Para o (a) servidor (a) casado (a), CPF e Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do(a) esposo (a).

•
Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade).

•
Caso algum dependente possua incapacidade física ou mental para trabalho, apresentar Laudo Médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, emitido nos últimos 120 dias.

•
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente civilmente incapaz) ou (no caso de menor sob guarda).

•
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido).

•
Comprovante de endereço (água ou luz, emitida a no máximo 30 dias), em nome do servidor ou cônjuge.

•
Declaração de residência – caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome ou no nome do seu cônjuge, assinada digitalmente.

•
Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG: (1º e 2º instância).

•
Certidão de benefícios do INSS.

•
Foto formal, com fundo branco.

•
Formulário Informações para contrato temporário, assinada digitalmente.

•
Os modelos de declarações solicitadas neste edital, assim como os Manuais de Criação do Protocolo e o Manual de Consulta a Protocolos podem ser acessados através do link: https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/

•
**DA REMUNERAÇÃO**

•
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 6.655, de 2007 – Plano de cargos e salários dos Servidores do Poder Executivo do Município.

•
**DO CONTRATO**

•
Os contratos celebrados poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

•
A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.

•
Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduação lato sensu e pós-graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

•
**DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

•
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

•
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

•
A convocação da qual trata este Edital não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

**Divinópolis, setembro de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

***MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F8F11D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 004/2026**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e o Gerente de Recursos Humanos, Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, e demais preceitos de Direito Público, tornam público o regramento para recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir necessidade temporária na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

•
**DO OBJETO**

**O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 10 (dez) candidatos para o cargo de Agente de Administração, bem como à formação de cadastro reserva, para contratação por prazo determinado, com a finalidade de suprir afastamentos temporários de servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.450, de 22 de dezembro de 1998, e suas alterações.**

•
**DA JUSTIFICATIVA E DURAÇÃO CONTRATUAL**

•
**As contratações temporárias previstas neste Edital destinam-se à substituição de servidores afastados em razão de decisão judicial, impedimento legal ou gozo de licença superior a 90 (noventa) dias, quando necessária a manutenção dos serviços e não houver, no quadro de pessoal, outro servidor disponível para suprir as respectivas ausências. Considerando ainda que todos os candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de Agente de Administração já foram nomeados.**

•
**Os contratos terão duração correspondente ao período dos respectivos afastamentos, observado o limite máximo previsto na legislação municipal, podendo ser encerrados antecipadamente com o retorno do servidor substituído, com a cessação do motivo que lhes deu origem ou nas demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.**

•
**DAS INSCRIÇÕES**

•
**Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00:00h do dia 08/09/2026 até as 23:59h do dia 22/09/2026.**

•
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação. Caso não consiga comprovar, o candidato será **eliminado**.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
O Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de títulos, de caráter classificatório.

•
Tabela de pontuação para o cargo de **Agente de Administração**:

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como Agente de Administração ou como Assistente Administrativo (CBO nº. 4110-10) e correlatos | 04 PTS./ANO | 40 PTS. |
| Curso Superior em Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito ou Engenharia | 20 PTS./CURSO | 40 PTS. |
| Curso Superior nas demais áreas | 10 PTS./CURSO | 10 PTS. |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 horas | 5 PTS./CURSO | 10 PTS. |

•
Para pontuação da Experiência Profissional será considerado registro em contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente.

**Obs: Experiência de estágio não será considerada.**

•
**SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º);

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•
Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, menor de 45 anos, do Serviço Militar;

•
Possuir aptidão física e mental.

•
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Não ter registro de antecedentes criminais;

•
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•

Não estar em gozo de benefício por incapacidade em qualquer regime de previdência;

•

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função, conforme Lei Municipal nº 6.655/2007

•

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da assinatura do contrato.

•

A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

•

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•

É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

•

**DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

•

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para substituição de servidores afastados, conforme as vagas indicadas no quadro abaixo:

| Cargo | Exigência para provimento | Carga horária | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Agente de Administração | Ensino médio completo | 200 (duzentas) horas mensais | R$ 2.115,05 (Dois mil, cento e quinze reais e cinco centavos) |

•

As atribuições dos cargos são as descritas abaixo:

•

**Agente de Administração:**

Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo

•

**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª, a quarta na 31ª, a quinta na 41ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo.

•

A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a contratação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e Decreto Municipal nº 17.000/2025.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

•

As vagas não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo

•

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS**

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.8 deste edital.

•

A cada disponibilização de vaga, decorrente da necessidade temporária prevista em Lei, deverá ser publicada convocação para manifestação de interesse, devendo ser respeitado os prazos previstos no edital de convocação.

•

Serão 10 (dez) candidatos para o cargo de Agente de Administração para preenchimento das vagas disponíveis no presente processo seletivo. Os demais candidatos integrarão o cadastro de reserva, permanecendo habilitados para contratação caso novas vagas surjam durante o prazo de validade do processo seletivo.

•

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

•

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, a maior pontuação obtida nos seguintes critérios de desempate:

•

Para o cargo de **Agente de Administração**:

•

Experiência profissional como Agente de Administração ou como Assistente Administrativo (CBO nº. 4110-10) e correlatos;

•

Curso Superior em Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito ou Engenharia;

•

Pós Graduação "Lato Sensu" c.h. mínima 360 horas;

•

Curso Superior nas demais áreas;

•

Maior idade, considerando dia, mês e ano.

•

**DO RESULTADO**

•

O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **24/09/2026** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado através de processo digital, conforme disposto no link: https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/instrucao/254. O formulário de recurso, disponível em anexo ao protocolo, deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente.

•

A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **30/09/2026** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) ficará disposta no protocolo digital do recurso apresentado.

•

**DA ADMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

•

As chamadas de candidatos serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informando o procedimento para apresentação dos documentos.

•

Os candidatos convocados a assumirem serão comunicados também por **e-mail, telefone e/ou Whatsapp, na data da convocação**, para que o candidato possa manifestar o interesse na vaga, **no prazo máximo de 48hs.**

•

Os candidatos que não manifestarem o interesse na vaga no prazo de 48h e não apresentarem a documentação completa **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, serão considerados desistentes para a vaga, sendo realizadas novas convocações, até suprir a necessidade da contratação.**

•

Serão contratados apenas os candidatos considerados aptos no exame admissional, conforme disposto do Decreto Municipal nº 17.000/2025, publicado em 17 de dezembro de 2025.

•

Os candidatos deverão protocolizar, no link: https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacaoabertura/ZGF0YWJhc2U6MTE5NyxlbnRpZGFkZToxMDA2NQ== os seguintes documentos, selecionando as opções, "Município da entidade – Divinópolis (MG)", "Local para Protocolização – Prefeitura Municipal de Divinópolis"; "Grupo da Solicitação – Recursos Humanos"; "Assunto - Admissão de Servidores Contratados (SEPLAG)"; Motivo da sua solicitação – Contrato temporário";

•

Documentação necessária para admissão:

•

Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação).

•

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Casamento com averbação do divórcio/separação.

•

CPF (*Dispensado no caso de apresentação de CNH ou Carteira de Identidade Nacional – CIN*).

•

Título de eleitor.

•

Certidão de quitação eleitoral.

•

Diploma de Habilitação (comprovante de escolaridade) com registro no órgão competente; ou Histórico acompanhado de Declaração de Conclusão.

•

Declaração de regularidade do registro profissional.

•

Certificado de Dispensa/Reservista (para homens até 45 anos).

•

Para o (a) servidor (a) casado (a), CPF e Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do(a) esposo (a).

•

Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade).

•
Caso algum dependente possua incapacidade física ou mental para trabalho, apresentar Laudo Médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, emitido nos últimos 120 dias.

•
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente civilmente incapaz) ou (no caso de menor sob guarda).

•
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido).

•
Comprovante de endereço (água ou luz, emitida a no máximo 30 dias), em nome do servidor ou cônjuge.

•
Declaração de residência – caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome ou no nome do seu cônjuge, assinada digitalmente.

•
Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG: (1º e 2º instância).

•
Certidão de benefícios do INSS.

•
Foto formal, com fundo branco.

•
Formulário Informações para contrato temporário, assinada digitalmente.

•
Os modelos de declarações solicitadas neste edital, assim como os Manuais de Criação do Protocolo e o Manual de Consulta a Protocolos podem ser acessados através do link: https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/

•
**DA REMUNERAÇÃO**

•
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 6.655, de 2007 – Plano de cargos e salários dos Servidores do Poder Executivo do Município.

•
**DO CONTRATO**

•
Os contratos celebrados poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

•
A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.

•
Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduação lato sensu e pós-graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

•
**DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

•
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

•
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

•
A convocação da qual trata este Edital não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

**Divinópolis, setembro de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
***MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F0E1212A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026**

**PROTOCOLO 000040876/2026**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr Marcus Vinicius Penido Santana, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e após análise do Processo Administrativo Digital nº 000040876/2026, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, à servidora **R.R.C.** (Matrícula 99042653) **com efeitos a partir de 28/08/2026.**
Em razão da redução da carga horária, fica determinado:

1. Horário de trabalho a ser realizado das 07h às 13h, nas segundas-feiras; nas terças-feiras, das 7h às 13h, nos dias em que houver atendimento psicológico, mediante apresentação da respectiva declaração de comparecimento. Na ausência de atendimento, a servidora cumprirá sua jornada habitual; nas quartas-feiras, das 07h às 13h; e nas quintas e sextas-feiras, manutenção da jornada habitual, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para almoço.

2. A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado, devendo as licenças de acompanhamentos serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

3. Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do (a) filho (a).

4. Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá encaminhar a documentação via protocolo para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para

análise da manutenção da redução de carga horária, até o dia **28/02/2027.**

5. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

**6. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 692/2026, de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/06/2026. Edição 4298.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**31A74DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - PORTARIA Nº 193/2026, SETEMBRO DE 2026.**

**AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº 14.525/21, de 27de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;
Considerando a tarefa CI-65195-2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º AUTORIZAR** horas extras, à servidora discriminada abaixo, lotada na Gerência de Administração da Folha de Pagamento - SEPLAG, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, §1º, da Lei Complementar nº 009/1992.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE | EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 99044921/1 | **LETICIA ALVES DIAS** | A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos os processos relativos ao tratamento de inconsistências e ajustes do E-social. | O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, impedindo que todas as exigências legais sejam processadas de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente. | **01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
***MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0E2B81F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1140/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Divina Claudia Carvalho Paulino**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 118º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação. **Período:** 08/09/2026 a 06/03/2027**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 03/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**62E472D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1165/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Renato Santos Silva**. Cargo:** Enfermeiro PSF**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 184º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Central. **Período:** 08/09/2026 a 06/03/2027**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 03/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E61FFF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1166/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Rosana Aparecida Gondim Diniz**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 107º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação. **Período:** 08/09/2026 a 06/03/2027**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.: 03/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**985C5833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1168/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Yan Camargos Rabelo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de

Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 24º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Afonso Pena I. **Período:** 21/09/2026 a 19/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 03/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D8BB1A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1160/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Suelem Aparecida Barcelos Ferreira**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Retifica Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A contratação objeto deste instrumento decorre do resultado final de aprovados, publicado em 24/04/2025 do concurso Público Edital nº 001/2024, nos termos do Processo Seletivo SEPLAG 001/2025, no qual o(a) CONTRATADO(a) logrou êxito, sendo classificado na 11º colocação**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C8B0E25D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 963/2026**

**Contratado (a):** Suelem Aparecida Barcelos Ferreira**. Cargo:** Técnico de Laboratório**.** Término de contrato em 02/09/2026**. Ass.: 02/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A882A57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 963/2026**

**Contratado (a):** Suelem Aparecida Barcelos Ferreira**. Cargo:** Técnico de Laboratório**.** Término de contrato em 02/09/2026**. Ass.: 02/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4080C8D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 352/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 54.517.369/0001-03. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 3.020,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 01/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8EA3E30D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 353/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: RKG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 58.545.712/0001-76. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 35.030,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 01/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CD8D228B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 354/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 27.813.226/0001-68. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 25.999,98. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 31/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**198513E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 355/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: VIA LUMEN'S ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.335.448/0001-78. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 6.590,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 31/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D2EF5DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 356/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: TH SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 60.316.552/0001-35. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 32.980,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 31/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CC580CA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 357/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: ADMILSON DE JESUS LUZ, CNPJ 51.019.707/0001-80. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 4.950,65. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 01/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B6631F34

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 358/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 27.913.520/0001-41. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 3.898,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 03/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**71B5A3EC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 360/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA, CNPJ 56.083.432/0001-68. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 1.869,95. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 31/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DBB07DD8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 361/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: MILENA MELO DE MIRANDA, CNPJ 59.613.718/0001-04. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.380,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 31/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DBA24C45

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DA ATA 362/2026 – PL 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**Empresa: ANDREYA BISPO DE LIMA, CNPJ 44.462.387/0001-73. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 399,99. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 31/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**37C72F16

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 202/2026**

**- Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC, CNPJ 05.543.739/0001-63. Objeto: Apoio financeiro para a realização e promoção de um Circuito de Contação de Histórias/Apresentações Artísticas para crianças com temas relacionados a cultura popular (folclore, fábulas, lendas, parlendas, trava-línguas e contos) e atualidades, contribuindo para a formação de uma comunidade leitora e no aprendizado de valores, realizando também distribuição gratuita de livros de literatura infantil. Valor: R$ 40.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00 Ficha – 157. Prazo: 06 meses. Ass: 03/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B0101DCB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): IANDRA GUIMARÃES GONÇALVES COUTO, TCE 076/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/09/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DA3C5C4E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 07/2021 – PL 407/2022.**

**Contratada: Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda. Objeto: Prorrogação, em caráter excepcional, até 13/09/2027. Ass: 04/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7698D60B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 364/2026 – PL 181/2026**

**– Dispensa Eletrônica 55/2026. Empresa: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 57.111.717/0001-28. Objeto: registro de preços para aquisições futuras de lactulose para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 39.000,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00. Ass: 04/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7308CB97

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA - EXTRATO DO 2º TA – CT 144/2024 – PL 330/2024.**

**Contratada: Maria Aparecida Duque. Objeto: Prorrogação até 13/11/2027. Ass: 26/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BD06229D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 85/2026 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A ENTIDADE OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 20.159.240/0001-40.**

**Objeto: Estabelecimento de parceria para a manutenção e o fortalecimento das ações de cuidado e assistência à saúde desenvolvidas junto às pessoas idosas residentes no Lar dos Idosos Padre Libério. Valor: R$ 500.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.001.10.241.2150.2.801.3.3.50.41.00 Ficha: 906. Ass: 26/08/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1D1EEA55

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DO TR - ATA 492/2025 – PL 206/2025.**

**Contratado: Global Hospitalar Distribuição e Comércio Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 02/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**28A8DBA3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 085/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 189/2024 – XIV – CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A, CNPJ Nº 12.047.164/0001-53**

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa referente a Autorização de Fornecimento nº 0941_0276/2025, no valor de R$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 085/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026 –**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A8D67CB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 060/2026 – PL Nº 203/2025 – PE Nº 104/2025 – ARP Nº 473/2025 – CONTRATADA: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.434.597/0001-20**

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 1824/2026, no montante de R$ 112,13 (cento e doze reais e treze centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 060/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Divinópolis, 04 setembro de 2026 –**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B4CE7E04

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 061/2026 – PL Nº 125/2025 – PE Nº 90.069/2025 – ARP Nº 338/2025 – CONTRATADA: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.434.597/0001-20**

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 1824/2026, no montante de R$ 318,91 (trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 061/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C9FEB1CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 059/2026**

– No âmbito do Protocolo 01170.000000023/2026, referente ao(à) servidor(a) **M. M.** matrícula **99015506 e 99016919**, ocupante do cargo de **Paieiaief e Educador IB - Ciencias Exatas** na **Secretaria Municipal de Cultura**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **27/08/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Técnico Escolar** , visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 . A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 04 setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***IGOR ANDRADE LARA***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB708D07

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1047/2026 – JANICE DIAS DA SILVA, UEMG, PEDAGOGIA**

– Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 04/09/2026 até o dia 13/11/2026. Ass.: 02/09/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1CED19C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 387/2025 – PL 152/2025.**

**Contratada: Divino Pão Ltda. Objeto: Rescisão Consensual a partir da assinatura deste instrumento. Ass: 04/09/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D91AFE67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETOP - EXTRATO DO 4° TA - CT 59/2025 – PL 19/2025.**

**Contratada: RPG Construtora Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 22.537,90, equivalente a aproximadamente 3,58% e decréscimo no valor de R$ 665,34, equivalente a aproximadamente 0,11%. Prorrogação até 08/11/2026.**

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D90E91F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 157/2026 – PL 125/2026**

**– Concorrência 12/2026. Contratado: Ribeiro Alvim Engenharia Ltda, CNPJ 18.137.190/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para execução da construção de passarela de pedestres destinada à interligação entre os bairros Lagoa dos Mandarins e Icaraí, sobre a Rodovia MG-050, no km 119+408 m, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 3.798.365,95. Prazo: 07 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1511.4.4.90.51.00 ficha 615.**

**Divinópolis, 04 de setembro de 2026.**

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DB22CB59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026**

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE**
**INTERESSE PÚBLICO Nº. 263/2026/SEMED.**
**CONTRATADA**: VANESSA PEIXOTO ALVES
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 263/2026 a prorrogação do prazo contratual de 08/09/2026 A 02/10/2027, lotada na CMEI JOSÉ CRISTOVAM,
gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**79EA262E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 740/2026 – SEMED**

**CONTRATADO: Tascyane Angelica Correa – PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 740/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CETEPE para o(a) EM PROF HERMINIA CORGOZINHO / E.M. PADRE GUARITA a partir do dia 04/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA HELENA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 99014751 – EM LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**371B52F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026**

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 777/2026 – SEMED**
**CONTRATADO: ANDREZA LÚCIA CASSIANO**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 777, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA para o(a) CMEI OFICINA DA CRIANÇA a partir do dia 02/09/2026, tendo como justificativa garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E024C24A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2026**

A **Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG**, através de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório do certame acima identificado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e componentes destinados à implantação da rede de esgotamento sanitário do Novo Conjunto Habitacional José Alves Babilônia, compreendendo tubos coletores, conexões, poços de visita e demais materiais e acessórios correlatos necessários à execução, interligação e adequado funcionamento do sistema.
**Em virtude da necessidade de inclusão de novos itens ao edital e suas respectivas planilhas**, o que enseja a reabertura do prazo legal de publicidade nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, as datas do certame ficam alteradas conforme segue:
**Nova data limite para recebimento das propostas:** Até às **08h00min** do dia **21/09/2026**.
**Nova data e horário de início da disputa:** Dia **21/09/2026** às **09h00min** (horário de Brasília).

O Edital retificado e seus anexos atualizados encontram-se disponíveis na plataforma www.bnc.org.br e no site oficial dombosco.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (38) 9 9878-3338 ou pelo e-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 04 de setembro de 2026.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**08D1B42D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 078/2026**

**PORTARIA Nº 078, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Licença Maternidade a servidora Janayna da Silva Tavares Martins.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença Maternidade**, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária **Janayna da Silva Tavares Martins**, matrícula 780-7, exercendo cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, sendo o período de gozo de 01/09/2026 a 29/12/2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2026.

Dom Bosco-MG, 04 de setembro de 2026.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**C1BEE486

**RECURSOS HUMANOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2026, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUIZA APARECIDA DIAS RABELO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 145.369.296-73 E CI-MG 19.187.724, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 411, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Secretária Escolar**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 06/09/2026, encerrando 23/12/2026.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de setembro de 2026.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUIZA APARECIDA DIAS RABELO***
CPF 145.369.296-73
Contratada

*TESTEMUNHA:* _____
*CPF*_____--_____

*TESTEMUNHA:* _____
*CPF*_____--_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**E8673A27

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n. º 100/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 010/2026, Inexigibilidade n. º 010/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM FLUXO DIGITAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS FASES CLÍNICAS, DIGITAIS E LABORATORIAIS NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DOS TRATAMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. Sendo a abertura

das propostas marcada a partir do dia **09/09/2026, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, nº 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

**Link de Acesso:** https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**C93EBF6E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n. º 099/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 009/2026, Inexigibilidade n. º 009/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES, EM NÍVEL AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL**.** Promove a ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o **dia 08/09/2026, às 08:15 horas**.Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

**Link de Acesso:** https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*

Dores do Indaiá-MG, em 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**D12F6FD8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n. º 090/2026, Leilão Eletrônico n. º 003/2026. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3.252/2026. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 102/2026 e 103/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: AFABB – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E EX-FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CNPJ N: 05.151.545/0001-12, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais); CONSTRUTORA JTO LTDA - CNPJ N: 03.015.758/0001-91, no valor de R$ 28.001,00 (vinte e oito mil e um reais).

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**38A3F49D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 115/2026**

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 115/2026, Dispensa de Licitação n°: 035/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES DIRETAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS POR SEMANA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS, APOIO NA ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS E PROCESSOS, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE AOS GESTORES, FISCAIS DE CONTRATO E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 119/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: SANIA MILENE DOS SANTOS CAMARGOS BELO - CPF 075.437.826-85. No valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**11EF5C8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 93/2026, INEXIGIBILIDADE 20/2026**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 93/2026 Inexigibilidade 20/2026, objeto: **Locação de imóvel tipo residencial para atender necessidades do Departamento de Saúde, na estruturação de Casa de Apoio em Belo Horizonte, para pacientes e demais usuários do Município de Felixlândia, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa física **GILDA MARIA DE FREITAS** portador(a) do CPF **000.475.976-15,** residente e domiciliado na Rua Paulo Simoni, Nº43, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG – CEP 30.330-190, no valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais**) assinado e ratificado em 28/08/2026, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

***ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.***
Chefe Departamento de Saúde

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**9F34D089

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 87/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026**

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2026 - Processo Licitatório 87/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de roçadeira hidráulica para atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme prazo,**

**características e demais condições constantes do termo de referência do edital.** Firmado com a empresa:**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 22.825.872/0001-21**, AV. XV DE NOVEMBRO, 333 A, Bairro: Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP: 38500-000, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Contrato assinado em 01/09/2026 com vigência até 31/12/2026.

***WILLIAM COSTA PEREIRA.***
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**3D61DC33

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 89/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026**

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2026 - Processo Licitatório 89/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital, firmado com as empresas: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ:20.795.155/0001-79, Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Galpao2 Terreo, Bairro: Itoupava Norte, Cidade / UF:Blumenau / SC, CEP:89055-200, no valor de R$ 2.965,45(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO, CNPJ: 07.820.223/0001-44, Rua Machado de Assis, 483 Sala 01, Bairro: Residencial Park I, Cidade/UF: Vespasiano / MG, CEP: 33201-056, no valor de R$ 3.834,00( três mil e oitocentos e trinta e quatro reais), GRAFENO COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.614.466/0001-67, Praça Nossa Sra. do Carmo, 48, sala 5, Bairro: Centro, Cidade/UF: Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35534-000, no valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.314,45 (sete mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**.** Contratos assinados em 03/09/2026 com vigência até 31/12/2026.

***RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.***
Chefe do Departamento Municipal de Serviço Social

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**FEF2FDE0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 90/2022, CREDENCIAMENTO 05/2022**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 90/2022 – Credenciamento 05/2022, Inexigibilidade 09/2022, objeto: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Cirurgião Dentista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...)**, firmado com a pessoa jurídica **IZABELLA GONÇALVES BORBA SOARES ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.113.742/0001-07**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 14, Centro, na cidade de Felixlândia/MG - CEP 39.237-000, no valor global de R$ 37.602,08 (trinta e sete mil seiscentos e dois reais e oito centavos), com vigência de 01/09/2026 até 01/05/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

***ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.***
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**8D233148

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 53/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Contrato n° 112/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 53/2024 –Concorrência Eletrônica nº 07/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhoramento e pavimentação da AMG-930, trecho compreendido entre o entroncamento da BR-040 e o Distrito de São José do Buriti, com 24,32 km de extensão, nos moldes do Convênios DER - 30.077/2024 – DER MG / Felixlândia / Seinfra e Convênio de Saída n° 1301000906/2024 – Seinfra (...),** firmado com o **Consórcio TLM Corporação,** inscrito no **CNPJ sob o nº 56.952.660/0001-27**, com sede na Rua Senhor dos Passos, nº 278, Andar 6, Sala 605, Bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas, Cep 35.700.016, com vigência de 27/08/2026 até 27/08/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

***SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.***
Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**6A4321D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).**

Fica **NOTIFICADO**, Erizete Pereira de Freitas proprietário do veículo: FORD/VERSAILLES 2.0 GL placa GKR-8875, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 4 de Setembro de 2026.

***DARLEY TEIXEIRA SILVA***
Superintendente Municipal de Trânsito

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**1517E691

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO**

**Extrato** – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **SAMILA DOS SANTOS – 64.711.954/0001-95,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 447,90 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) e **CHAVEK LTDA-18.745.455/0001-00,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 11.227,30 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos), vencedoras no PRC-139/26, Pregão- 024/26. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**1402DE37

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 020/2026**. **Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº: 084/2025. Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** 14.726.760 Matheus de Oliveira Paula. **Do Acréscimo de Quilometragem:** Ficam acrescidos 20 km/dia na linha Banco da Terra - turno noturno, passando a quilometragem inicial de 83 km para 103 km/dia, conforme requerimento de fl. 958 e documentos de fls. 959/998, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Décima Terceira, item 13.2, do Contrato e fundamentado no artigo 124, I, "b", da Lei Federal nº: 14.133/2021. **Do valor:** O valor estimado da contratação referente à linha Banco da Terra é de R$114.450,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Da Fiscalização:** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato caberá à servidora JOANA D'ARC DE MELO, designada através da PORTARIA nº: 6.470, de 16/06/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato básico que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. **Data do Documento:** 04/09/2026. **Data de Assinatura:** 04/09/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C0AA9363

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 109/2024. Processo Licitatório nº: 106/2024 – Pregão Eletrônico nº: 051/2024. Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Radiologia T.A. Ltda.. **Da Vigência:** Fica prorrogada por mais 12 meses, sendo até 04/09/2027, conforme documentos de fls. 418/442, do processo licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do contrato, fundamentado no art. 107, da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato básico que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. **Data do Documento:** 04/09/2026. **Data de Assinatura:** 04/09/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0D881499

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0130/2023**

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0130/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **ITAU UNIBANCO S.A**. Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência:** prorrogado o contrato por mais doze meses. **Início:** 31/08/2026 a 30/08/2027. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Valor** contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$2,12 para R$2,19(dois reais e dezenove centavos) cada. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Formiga/MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**8CF30E7C

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO/SAAE/DESPACHO**

Processo Licitatório nº 0043/2026
Pregão Eletrônico nº 031/2026

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, contra decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa **BOMBAS TIGRE COMÉRCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA.** no certame em referência.
O parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico desta Autarquia opinou pelo **recebimento do recurso, mas para negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a decisão combatida, por ausência de irregularidades que ensejassem a inabilitação da empresa vencedora.
Assim, **acolho o parecer jurídico,** e **nego provimento ao recurso interposto pela empresa LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, mantendo válida a habilitação e classificação da empresa BOMBAS TIGRE COMÉRCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA., conforme decisão da Pregoeira.
Cumpra-se a presente decisão.
Dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.

Formiga/MG, 03 de setembro de 2026.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**703FC2D4

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 6.647, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Denomina a Academia ao Ar Livre "Sebastião Júlio da Silva – Bastião Júlio", localizada no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada Academia ao Ar Livre "Sebastião Júlio da Silva –Bastião Júlio" a academia localizada no Bairro São Sebastião, ao lado da Quadra Poliesportiva Conceição Aparecida Leal Castro "Dona Nininha", no Município de Formiga-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo providenciará a instalação de placa alusiva à denominação de que trata esta Lei, promoverá as alterações necessárias nos cadastros técnico e fiscal do Município e comunicará a denominação aos órgãos e entidades competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de setembro de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

*Originária do Projeto de Lei nº 357/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás*

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C6F9C883

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** vencedora no lote **01** no desconto percentual de **30,80%** (trinta vírgula oitenta por cento); e, **BOMBAS TIGRE COMÉRCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA** foi declarada vencedora no lote **02**, apresentando desconto de **24,25%** (vinte e quatro virgula vinte e cinco por cento) sobre o fornecimento de peças originais, bem como desconto de **24,25%** vinte e quatro virgula vinte e cinco por cento) aplicado sobre os serviços de mão de obra. Processo Licitatório nº **0043/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/2026 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 03 de setembro de 2026.

SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**F3095850

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **DISTRIBUIDORA TEIXEIRA PATOS LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$122.658,40**; **B S C HIDRAULICA LTDA** vencedora no item **05** no valor estimado de **R$8.311,50**; **CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA** vencedora nos itens **06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13** no valor estimado de **R$20.290,00**; e, **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** vencedora nos itens **09 e 14** no valor estimado de **R$2.300,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$153.559,90** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Processo Licitatório nº **0048/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **035/2026 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 03 de setembro de 2026.

SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**06183707

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2502/2026**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA DE MELO RANGEL, do cargo em comissão de SUPERVISOR EXECUTIVO ORÇAMENTÁRIO, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**43BF54E4

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.586, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, por meio de Memorando – Conecta nº. 8603/2026;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor Alysson Fonseca, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato oriundo do processo licitatório de alienação de bem imóvel urbano de propriedade do Município de Formiga/MG, localizado no prolongamento da Rua Alcinda da Cunha de Araújo, no loteamento denominado Jardim dos Ipês, nesta cidade de Formiga –MG, sendo um terreno vago, medindo área de 7.980,13m² e matrícula 82819. Devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 6.591 de 18 de junho de 2026.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**7FDF22F0

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.587, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Altera dispositivo da Portaria nº 6.491, de 01 de julho de 2026.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 6.491, de 01 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Noelly Antonia Leal Campos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de setembro de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C9310382

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA**, CNPJ nº 65.716.995/0001-37

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o Contrato nº 101/2024, cujo o objeto é que a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ"**

**DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado de 30 de agosto de 2026 à 30 de agosto de 2027 o contrato firmado entre as partes.

**DO VALOR DO ADITIVO:** O valor total global estimado para o período de 12 meses deste Termo Aditivo é de R$ 4.815,26 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

**DA VIGÊNCIA:** As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de **31/08/2026**.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas, sendo as mesmas ratificadas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei 14.133/2021

**Publicado por:**
Alex Sander Rocha Aguiar
**Código Identificador:**46C64018

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 268/2026
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 017/2026
**EDITAL Nº** 038/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da Autoridade Competente, torna público que, em 03 de setembro de 2026, foi HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 033/2026, Processo Administrativo nº 268/2026, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O certame foi realizado por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital, sob o ID nº 106458, tendo como critério de julgamento o Menor Preço e modo de disputa Aberto.

O procedimento foi regularmente processado, tendo sido concluídas as fases de julgamento e habilitação. Houve manifestação de intenção de recurso, contudo, não foi apresentado recurso administrativo no prazo estabelecido, não havendo recurso pendente de apreciação.

Homologação: 03/09/2026.
Valor total estimado do processo: R$ 1.205.717,70.

Guaraciaba/MG, 03 de setembro de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Maria Moreira Reis
**Código Identificador:**D783C183

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 095/2026 |
| Contratante | **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani |
| Contratado | **SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.019.795/0001-78. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículo automotor zero km, tipo Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado às atividades administrativas, de fiscalização, supervisão e apoio logístico da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Pregão Eletrônico nº 032/2026 - Processo Licitatório nº 115/2026 |
| Base legal | Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021. |
| Prazo | **04/09/2026** a **04/09/2027** |
| Valor | O valor da contratação é de **R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)** |
| Dotação Orçamentária | 4.4.90.52.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 |
| Signatário - Contratante | ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO<br>Secretária Municipal de Saúde |
| Signatário - Contratado | PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES<br>Sócio Administrador |

Guarani-MG, 04 de setembro de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renan Braga Pereira
**Código Identificador:**F266C519

### JURÍDICO
### PORTARIA Nº 73 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** do Cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 01 de setembro de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**9CB51702

### JURÍDICO
### PORTARIA Nº 74 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"DESTITUI SERVIDORA DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guarani,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir a servidora **FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** das funções de **Responsável pelo Patrimônio do Município de Guarani**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 01 de setembro de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**CD9B5CE5

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 75 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o **Sr. Fabiano Aparecido da Silva** do cargo de **Diretor de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 01 de setembro de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**8B6F1FBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N° 3.290, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO N° 3.290, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

REGULAMENTA A INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Celebração do Desfile Cívico em Comemoração à Independência do Brasil, que será realizado na data de 07 de setembro de 2026,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, a área destinada ao Desfile Cívico em Comemoração à Independência do Brasil, a ser realizado em 07 de setembro de 2026, a qual estará sujeita a intervenções no tráfego viário para viabilizar sua realização:

· Av. Conde Ribeiro do Valle sentido centro/bairro - trecho entre a Praça Governador Benedito Valadares e a Rua Padre João José;
· Todo o entorno da Praça Governador Benedito Valadares, incluindo as Ruas Luis Costa Monteiro, Cel. Sertório Leão e Av. Conde Ribeiro do Valle;
· Av. Doutor João Carlos – trecho entre Rua Major Anacleto e Av. Conde Ribeiro do Valle;
· Rua Cel. Joaquim Costa – trecho entre Rua Major Anacleto e Av. Conde Ribeiro do Valle;
· Rua Pereira do Nascimento – trecho entre Rua Major Anacleto e Av. Conde Ribeiro do Valle.

Parágrafo único: O horário de intervenção da área especificada no caput será das 06h às 12h.

**Art. 2º.** Os pontos de Táxi localizados dentro da área delimitada no artigo 1º, serão transferidos para o Ponto de Táxi "São Cristovão", localizado de frente a Loja "Pernambucanas", no sentido da via "Bairro/Centro".

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**1891E5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 3.291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 3.291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

***Considerando*** o vínculo estatutário da Servidora, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social,

***Considerando*** que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

***Considerando*** a aposentadoria da servidora com início em 11 de agosto de 2026 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 1° de setembro de 2026,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º DECLARO**, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos, ocupado pela servidora matriculada sob nº 36445, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 11 de agosto de 2026**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora no dia 1° de setembro de 2026.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2026.

Guaxupé, 03 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**BB0E0EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, para contratação temporária e preenchimento de vaga de Médico I – Clínico Geral e Auxiliar de Saúde Bucal I para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise do tempo de experiência nos termos do Edital.

**Médico I – Clínico Geral**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1º | Isabella Morato Barbosa | 04.06.1997 | 40 |
| 2º | Mauro Lúcio Alves da Costa | 19.06.1999 | 40 |
| 3º | Lillian Silveira Carvalho | 05.08.1998 | 20 |
| 4º | Isadora Maria de Souza e Silva | 26.04.1999 | 20 |
| 5º | João Paulo Rodrigues Pacheco | 23.07.1992 | 05 |
| 6º | Rafaela Oliveira Pacheco | 27.12.1996 | 05 |

**Auxiliar de Saúde Bucal**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1º | Simone Ribeiro Bom Casoni | 07.10.1975 | 20 |
| 2º | Andréia Magalhães Baroni | 13.04.1984 | 20 |
| 3º | Isabela Macedo Russo | 28.08.1996 | 20 |
| 4º | Márcia Aparecida Ferreira da Silva | 17.07.1980 | 0 |
| 5º | Natália Camila Silva | 22.04.1989 | 0 |

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 04 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**9F417C89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC**

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital nº 15/2026/SMCET/FMC – Seleção para Financiamento de Projetos Culturais ***Natal de Luz 2026*** – Fundo Municipal de Cultura:

1. **No item 6.2.1. Pessoas Negras (Pretos e Pardos) onde se lê:**
Comprovação: Autodeclaração (Anexo XVI) ou Carta consubstanciada **(ANEXO XXV).**

**Leia-se:**
Comprovação: Autodeclaração (Anexo XVI) ou Carta consubstanciada **(ANEXO XXIV).**

2. **No item 6.2.2. Povos e Comunidades Tradicionais onde se lê:**
Comprovação: Autodeclaração **(Anexo XVI)** ou Carta consubstanciada **(ANEXO XXV).**

**Leia-se:**
Comprovação: Autodeclaração **(Anexo XVII)** ou Carta consubstanciada **(ANEXO XXIV).**

3. **No item 19.11. Compõem este Edital os seguintes anexos, onde se lê:**
Anexo XXII – Fundamentação da distribuição das cotas por categorias artísticas
Anexo XXIII – Lista de documentos para inscrição
Anexo XXIV – Lista de documentos para habilitação

**Leia-se:**
Anexo XXII – Lista de documentos para inscrição
Anexo XXIII – Lista de documentos para habilitação
Anexo XXIV – Carta consubstanciada

4. **Nas Autodeclarações** Pessoas Negras (Pretos e Pardos), Pessoas com Deficiência (PCD), Domicílio em Periferia e Territórios Vulneráveis e Identidade ou Orientação Sexual (LGBTQIAPN+), **onde se lê:**
Nome e assinatura do proponente

**Leia-se:**
Nome e assinatura do declarante

Guaxupé, 04 de setembro de 2026.

***NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO***
Secretário Interino de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**E63EC129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 014/2026,** originada do Pregão Eletrônico nº 010/2026, firmado com a empresa **60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e marca dos itens 26 - Cabo Flexível 35mm Preto e 27 - Cabo Flexível 35mm Azul da Ata tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigo 90, § 2º da Lei Federal nº° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/09/2026

***JOSÉ LUIZ RIBEIRO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Fabio de Araujo
**Código Identificador:**1BEF94B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023,** originado da Dispensa Eletrônica nº 019/2023, firmado com a empresa **MARCIO RIBEIRO 44863160615. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre julho de 2025 e junho de 2026, no percentual de 4,327080%, do contrato que tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção do Relógio da Catedral do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 16.459,80**. Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 04/09/2026

***NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Interino

**Publicado por:**
Fabio de Araujo
**Código Identificador:**AE658A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 056/2024, firmado com a empresa **ATIVA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), que corresponde a 3,62% do valor atualizado do contrato, para aumento no quantitativo de veículos rastreados e identificadores de Motorista, prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajuste do preço pelo índice INPC de 4,33%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular Via Web, com identificador de motorista e fornecimento de aparelhos em comodato para a frota da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 44.831,00. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 04/09/2026

***JOSÉ LUIZ RIBEIRO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Fabio de Araujo
**Código Identificador:**02C0562A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025,** originado da Concorrência nº 004/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de PSCIP e Reforma da Escola Municipal Prof. José de Sá, localizada no bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 04/09/2026

***MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Ana Julia Modesto Candido
**Código Identificador:**E3458C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 3.342, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI Nº 3.342, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO LIBERTOS PARA LIBERTAR”- CNPJ: 61.789.183/0001-60.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO LIBERTOS PARA LIBERTAR”- CNPJ: 61.789.183/0001-60

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 02 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**3B1EF8CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 404, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N° 404, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

***Considerando*** o Memorando n° 11.716/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o qual solicita a substituição da servidora R.C. na presente comissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os Membros da COMISSÃO PARA DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nas pessoas das servidoras municipais abaixo relacionadas:

| NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Nathalia Lima Prudente Ribeiro | Seção de Prédios Públicos |
| Daniela Aparecida Curtio | Coordenadoria de Orçamentos |
| Rafael Ananias Pelegrini | Seção de Geoprocessamento |

**Art. 2º** A Comissão analisará todos os recursos administrativos, com exceção da matéria tributária, interpostos por contribuintes.

**Art. 3º** Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 702, de 28 de agosto de 2025.

Guaxupé, 1° de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**38ED2D99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 406, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N° 406, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia ELISABETE SILVA ALVES Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de setembro de 2026:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **ELISABETE SILVA ALVES** | **PROFESSOR MUNICIPAL** |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2026.

Guaxupé, 02 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**B23BC268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 407, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N° 407, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia LEONARDO ALVES DE SOUZA Servidor Concursado PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo elencado aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1° de setembro de 2026:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **LEONARDO ALVES DE SOUZA** | **ASSISTENTE SOCIAL I** |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º -**O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2026.

Guaxupé, 02 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**73C49ADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 409, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N° 409, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO Para a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

A Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear, a partir de 1° de setembro de 2026, **LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO,** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2026.

Guaxupé, 02 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**A1AA065F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 405, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 405, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia interinamente NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, interinamente, **no período de 01 a 10 de setembro de 2026**, **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**Art. 2º** O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Governo.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2026.

Guaxupé, 1°de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**F38369C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 408, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 408, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

***Considerando*** a necessidade de apuração de infrações disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal;

***Considerando*** o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaxupé);

***Considerando*** a necessidade de apuração de atos disciplinares envolvendo empregados públicos contratados, regidos pelo regime celetista;

***Considerando*** o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018, bem como na Lei Municipal nº 1.770/2006, alterada pelas Leis nº 2.552/2017 e nº 3.001/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração de infrações disciplinares, tanto de servidores públicos regidos pela Lei Municipal nº 3.243/2025, quanto de empregados públicos celetistas:

I – **ALESSANDRA CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 16.040 – Presidente;
II – **ÉVELIN THAIS DE MORAIS** – matrícula nº 36.590 – Secretária;
III – **ROSANA CHARALLO**, matrícula nº 16.041 – Membro;

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada contará com assessoria jurídica do Procurador-Chefe Administrativo da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 3º** Os membros dispostos no art. 1º perceberão a remuneração de 4 (quatro) UFM, observado o disposto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.226, de 19 de agosto de 2025.

**Art. 4º** Esta Comissão terá competência para conduzir processos administrativos disciplinares no âmbito do Município de Guaxupé, abrangendo tanto os servidores estatutários, quanto os empregados públicos celetistas.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**5F20D8D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 410, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 410, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2026 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

***Considerando*** o Memorando nº 11.839/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, sem prejuízo de suas demais atribuições, a servidora, agente de administração I, Amanda Ponciano de Oliveira, matriculada sob o nº 36692, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o encargo de defensora dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** A defensora dativa ora designada fará jus à gratificação correspondente a 2,5 UFM (Unidades Fiscais do Município) somente no período de atuação no respectivo processo, conforme previsão do artigo 2º, inciso II e §2º da Lei Municipal nº 2.503/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.226/2025.

**Art. 3º** A defensora dativa ora designada deverá comparecer a audiências, apresentar defesa escrita, alegações finais, formular requerimentos e realizar eventuais diligências, nos prazos regulamentares, com observância ao rito estabelecido para o processo.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 03 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**B647532C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 411, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 411, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Guaxupé, dispõe sobre suas atribuições, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos arts. 5º, inciso III, e 7º do Decreto Municipal nº 3.261, de 20 de julho de 2026

CONSIDERANDO o art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Regulamento sobre a atuação do Encarregado, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos titulares e da resposta a incidentes de segurança durante a sucessão na função,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor Faustino José dos Santos Neto, matrícula nº 34.936, lotado na Controladoria-Geral, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Guaxupé.

Art. 2º Compete ao Encarregado o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.261, de 2026, e, em especial:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências cabíveis;
III – orientar os agentes públicos e os contratados quanto às práticas de proteção de dados pessoais;
IV – avaliar os incidentes de segurança e providenciar as comunicações devidas, nos prazos da regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
V – manter os registros de solicitações de titulares e de incidentes de segurança;
VI – prestar assistência na elaboração de registros de operações, relatórios de impacto e políticas internas.

Art. 3º O Encarregado exercerá suas atribuições com autonomia técnica e independência funcional, assegurados o acesso direto à alta administração e os meios materiais necessários ao desempenho da função.
§ 1º O Encarregado não poderá ser responsabilizado em razão do conteúdo técnico de suas manifestações, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou erro grosseiro.
§ 2º O exercício da função observará a inexistência de conflito de interesses.
§ 3º O Encarregado está vinculado ao dever de sigilo e confidencialidade no exercício de suas funções.
§ 4º No exercício da função de Encarregado, o servidor vincula-se diretamente ao Controlador, não integrando essa função as atribuições da Controladoria-Geral do Município nem as atividades de auditoria e de controle interno, e não se sujeitando suas manifestações técnicas a direção, revisão ou homologação pela Controladoria-Geral.
§ 5º O servidor designado não participará de trabalhos de auditoria, fiscalização ou avaliação que tenham por objeto o Programa Municipal de Governança em Proteção de Dados Pessoais ou atos por ele próprio praticados na condição de Encarregado.

Art. 4º A identidade do Encarregado e os canais de comunicação serão divulgados na seção específica de proteção de dados pessoais do sítio eletrônico oficial do Município, na forma dos arts. 8º e 25, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.261, de 2026.

Art. 5º O Município assegurará ao Encarregado a participação em ações de capacitação em proteção de dados pessoais, no mínimo anualmente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 382, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de setembro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**ANEXO I — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**
Eu, _____, matrícula nº _____, designado(a) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Guaxupé pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2026, DECLARO, para os fins do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.261, de 20 de julho de 2026, e do Regulamento aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que:
I – não exerço atribuição que determine as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais no âmbito do Município, de modo a comprometer a imparcialidade no exercício da função de Encarregado;
II – não exerço atribuição de avaliação independente da conformidade das operações de tratamento que eu próprio venha a praticar ou orientar;
III – não mantenho vínculo, interesse econômico ou relação que possa influenciar minhas manifestações técnicas;
IV – não exerço, no âmbito do Município, atribuição que determine as finalidades ou os meios de tratamento de dados pessoais;
V – não participarei de trabalhos de auditoria, fiscalização ou avaliação que tenham por objeto o Programa Municipal de Governança em Proteção de Dados Pessoais ou atos por mim praticados na condição de Encarregado;
VI – comprometo-me a comunicar imediatamente à autoridade designante qualquer fato superveniente que altere as declarações acima.

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

_____
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

**ANEXO II — TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ACERVO**
Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guaxupé, o(a) servidor(a) _____, que deixa a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, transfere ao(à) servidor(a) _____, designado(a) pela Portaria nº _____, o acervo abaixo relacionado, nos termos do art. 6º da referida Portaria.

| Item | Acervo transferido | Situação / quantidade / observações |
|---|---|---|
| 1 | Registro de incidentes de segurança, inclusive dos não comunicados à ANPD, com os respectivos motivos | |
| 2 | Registro de solicitações de titulares, com indicação dos prazos em curso e das respostas pendentes | |
| 3 | Mapeamentos setoriais e registro consolidado das operações de tratamento | |
| 4 | Relatórios de impacto elaborados, em versão integral e em versão pública | |
| 5 | Processos e comunicações em curso perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados | |
| 6 | Credenciais e cadastro do agente de tratamento junto à ANPD | |
| 7 | Manifestações técnicas expedidas e pareceres em elaboração | |
| 8 | Comunicações recebidas de contratadas e operadores | |
| 9 | Caixa de correio institucional do Encarregado e | |

| | | |
|---|---|---|
| | respectivo histórico | |
| 10 | Demais documentos relacionados ao Programa Municipal de Governança em Proteção de Dados Pessoais | |

Declaram as partes que os prazos legais e regulamentares em curso não se interrompem em razão desta transferência e que uma via deste Termo será encaminhada à Controladoria-Geral do Município.

_____
Encarregado Que Deixa A Função

_____
Encarregado Que Assume A Função

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**E0D44348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 073/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 231/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de ração canina e felina de animais adultos para o Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de setembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de setembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 04 de setembro de 2026.

***BENEDITO RESENDE NETO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Julia Ricciardi Fernandes
**Código Identificador:**8C2F4C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC**

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital nº 15/2026/SMCET/FMC – Natal de Luz 2026**, para alterar o conteúdo do **Anexo XVII - Declaração de Pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais, para que o mesmo fique em conformidade com o estabelecido no item 6.2.2 do referido Edital.**

**1. Da Retificação**
Fica retificado o **Anexo XVII - Declaração de Pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais, c**om a **exclusão da relação de documentos destinados à comprovação da condição**, constantes da versão anteriormente publicada.

**2. Da nova redação do anexo**
**O Anexo XVII - Declaração de Pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ANEXO XVII**

**Declaração de Pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais**

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no para fins de participação no Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que pertenço ao Povo/Comunidade Tradicional _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Assinatura do declarante

**3. Da ratificação**
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 15/2026/SMCET/FMC** que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.
Esta Retificação passa a integrar o Edital nº 15/2026/SMCET/FMC para todos os fins de direito.

Guaxupé/MG, 04 de setembro de 2026.

***NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO***
Secretário Interino de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**D6B73FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC**

**RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC**

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital nº 15/2026/SMCET/FMC**, para alterar o conteúdo do **Anexo XIX – Modelo de Autodeclaração de Protagonismo Feminino e Equidade, para que o mesmo fique em conformidade com o estabelecido no item 6.2.4 do referido Edital.**

**1. Da Retificação**
Fica retificado o **Anexo XIX – Modelo de Autodeclaração de Protagonismo Feminino e Equidade**, com a **exclusão do campo "Detalhamento da Condição" e da relação de documentos destinados à comprovação da condição**, constantes da versão anteriormente publicada.

**2. Da nova redação do anexo**
O Anexo XIX – Modelo de Autodeclaração de Protagonismo Feminino e Equidade passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO XIX**
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE**

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no **Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura**, que me enquadro na categoria de **PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE**, conforme os critérios estabelecidos no referido Edital.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração para os devidos fins.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

**Nome e assinatura da declarante**

**3. Da ratificação**
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 15/2026/SMCET/FMC** que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

Esta Retificação passa a integrar o Edital nº 15/2026/SMCET/FMC para todos os fins de direito.

Guaxupé/MG, 04 de setembro de 2026.

***NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO***
Secretário Interino de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**09085846

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE HELIODORA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Chamada Pública**. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 15 de Setembro de 2026 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 008/2026, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO RETANGULAR, PISO INTERTRAVADO 16 FACES E BLOQUETES SEXTAVADOS, EXCLUSIVAMENTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de 08 de Setembro de 2026 **até às 10:00 horas do dia 15 de Setembro de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 08 de Setembro de 2026.

***DEJAIR BATISTA DE AGUIAR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
**Código Identificador:**46E656F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE LEILÃO

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026**

O Município de Heliodora-MG - CNPJ n.º 18.712.133/0001-56, em conformidade com a Lei 14.133/21, torna público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor de avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao Município, na situação em que se encontram, de acordo com a regras e especificações do Edital. Para participar do Leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br.

Heliodora-MG, 08 de Setembro de 2026.

***DEJAIR BATISTA DE AGUIAR***
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
**Código Identificador:**D3EA4AB9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**Inexigibilidade 020/2025**

**Origem:** Inexigibilidade 20/2025

**Objeto**: **O objeto do presente Termo Aditivo é a (I) prorrogação/renovação e o (II) reajustamento em sentido estrito do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a "CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL - LICENÇA DIAMANTE, DESENVOLVIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIÁ – MG. O APLICATIVO VISA FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE CERTIDÕES, OBRIGAÇÕES FISCAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS E OUTROS DADOS ESSENCIAIS".**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 26/08/2026 até 26/08/2027, renovando-se o saldo contratual inicial.

**Em razão da presente prorrogação/renovação, transcorrido o interregno de 01 (hum) ano após a data do orçamento estimado, fica concedido o reajustamento em sentido estrito em favor da CONTRATADA, pela aplicação do índice previsto no item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, qual seja, pela variação do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no período (4,443020%), passando o valor total do contrato a ser de R$ 59.532,52 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

**Contratado:** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA – ME 41.886.613/0001-55
**Valor do aditivo:** R$ R$ 59.532,52 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
**Data do aditivo:** 26 de agosto de 2026.
**Data da Assinatura do Aditivo:** 26 de agosto de 2026.
**Término da vigência do aditivo:** 26 de agosto de 2027.

Ibiá(MG), 04 de setembro de 2026.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Emilly Vitoria da Silva Andrade
**Código Identificador:**BCEB314E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**PREGÃO 027/2025**

**Origem:** Pregão 027/2025

**Objeto**: **O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE IBIÁ/MG".**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 05/09/2026 até 05/09/2027, renovando-se o saldo contratual inicial.

**Contratado: PAULISTA PALACE HOTEL LTDA – ME** – ME 21.477.286/0001-70
**Data do aditivo:** 04 de setembro de 2026.
**Data da Assinatura do Aditivo:** 04 de setembro de 2026.
**Término da vigência do aditivo:** 04 de setembro de 2027.

Ibiá(MG), 04 de setembro de 2026.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Emilly Vitoria da Silva Andrade
**Código Identificador:**A01D788A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA – N° 026/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** - DISPENSA ELETRÔNICA – N° 026/2026 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção da "Contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo, para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade na UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, incluindo levantamento técnico, compatibilização com a edificação, documentação/plano executivo de implantação, fornecimento do equipamento e seus componentes, estrutura e elementos de fixação, interligações elétricas, adequações locais diretamente indispensáveis, montagem, regulagens, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, treinamento, garantia e entrega em pleno funcionamento.". O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2026, pela plataforma www.licitanet.com.br. A analise das propostas será feita no dia 11 de setembro de 2026, às 09h00min. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5754 – A aquisição do edital se dará através do site www.ibia.mg.gov.br –

***GILLIANNO GILLES FERREIRA–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
**Código Identificador:**17DB7DC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 – PROCESSO N° 098/2026 DISPENSA 028/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 – Processo N° 098/2026 DISPENSA 028/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e equipamentos para manutenção e limpeza de piscina e utensílios para natação e hidroginástica, localizada no cras, rua 11 n 1217 perdizes, atendendo a demanda da secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X AS & CASA 500 MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ: 86.573.904/0001-21

Iguatama de 04 agosto de 2026.

***LUCAS VIEIRA LOPES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**7714557E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO S/N, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia servidor para exercício do cargo em comissão de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Isac Neres da Fonseca de Sousa para exercer o cargo em comissão de Assessor II - Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de setembro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Borges de Souza
**Código Identificador:**856038AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO S/N, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia servidora para exercício do cargo em comissão de Assessora II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Iara Pinto Barbosa para exercer o cargo em comissão de Assessora II - Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de setembro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Borges de Souza
**Código Identificador:**3EFC9DAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO S/N, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia servidora para exercício do cargo em comissão de Assessora II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Taísa Maria da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessora II - Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de setembro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Borges de Souza
**Código Identificador:**D18160EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO S/N, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia servidora para exercício do cargo em comissão de Assessora II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Adriele Luana Pereira Silva para exercer o cargo em comissão de Assessora II - Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de setembro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Borges de Souza
**Código Identificador:**2031158E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 106/2026, com a empresa AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 11.458.618/0001-16– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026- Objeto: O objeto da presente ata é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN SETE LUGARES, ZERO KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESMG Nº 11.042, 22042026, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.122.0014.2.235.449052– Ficha 285 – Fonte 1.621.83 – Atividades da Secretaria De Saúde.

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**1DE1D38C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – DISPENSA 31/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, REFORMA/CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 16 TOLDOS EXISTENTES E 2 NOVOS PARA JANELAS DA ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – DISPENSA 31/2026. Extrato de ratificação. Contratado: Edson Vital Belizário, CNPJ: 45.777.994/0001-95, valor total de R$27.500,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada, reforma e reinstalação de 16 (dezesseis) toldos existentes, bem como para a confecção e instalação de 2 (dois) novos toldos para janelas, destinados à Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 03/09/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0316D643

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 147/2026– DISPENSA 32/2026. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 147/2026– DISPENSA 32/2026. Extrato de ratificação. Contratada: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 06.867.357/00001-58, valor total de R$**1930,00**. Objeto: Aquisição imediata de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Fundamentação: art. 75 inciso II.
Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 04/09/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**D53B8E44

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2026 – DISPENSA 33/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE MADEIRA CONFECCIONADO SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2026 – DISPENSA 33/2026. Extrato de ratificação. Contratado: Elton Luiz de Morais Junior, CNPJ: 59.427.290/0001-05, valor total de R$3.470,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de armário de madeira planejado, confeccionado sob medida para atender às necessidades do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, destinado ao armazenamento e organização de documentos, pastas, arquivos e demais materiais de uso administrativo, incluindo todos os materiais, insumos e serviços necessários à fabricação e instalação do móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 04/09/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**6A7B98CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

**Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**
**Aviso de Licitação**
**Processo Licitatório nº 120/2026**

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **22 de setembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio

Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 04 de setembro de 2026.

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**9F31702E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 170/2026 – Processo Licitatório nº 088/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026.** Objeto: Apresentação artística de Altemar Dutra Júnior no evento "Flor&Ser" – Semana dos Idosos em Itanhandu. Adjudicação, Homologação e Autorização: 27/08/2026. Partes: Município de Itanhandu e JC Shows e Eventos Ltda, CNPJ nº 07.093.140/0001-09, São Paulo/SP. Valor: R$ 57.000,00. Dotação: 225, fonte: 1.500.Vigência: até 31 de outubro de 2026. Data: 04/09/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**F61B6325

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 063/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2026, procedente do Processo Licitatório nº 035/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas). Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços poda e remoção de árvores, de manutenção de redes inclusive componentes de instalações no Município de Itanhomi-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas. Detentora do Registro de Preços: GOVAL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 40.488.440/0001-54).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03/09/2026.

***DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**05E53B5C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPECERICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 36/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 22/09/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital retificado encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

***CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patricia Moreira Diniz Fernandes
**Código Identificador:**9B4BB456

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPEVA

### IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
### AVISO DE LICITAÇÃO 04092026

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2026 – O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 0368/2026, referente ao Processo Licitatório nº 172/2026 – Adesão ao Pregão Eletrônico nº 011/2026, celebrado com a empresa MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.219.901/0001-41, representada por Douglas Januário Alves, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telecomunicações, compreendendo telefonia fixa em nuvem (VoIP) e telefonia móvel, com disponibilização de licenças, ramais, canais de comunicação, linhas móveis, aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, recursos de atendimento eletrônico, tarifação, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais soluções integradas necessárias à operação do sistema de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025 – Processo Licitatório nº 138/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, contemplando 25 linhas fixas com portabilidade junto à Telefônica S/A (Vivo) e 40 linhas móveis (celulares). Valor total: R$ 87.290,28 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, de 05/10/2026 a 05/10/2027. Fiscal do contrato: Elton John Fernandes Dantas. Gestora do contrato: Maura dos Santos. Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

Contratante: Município de Itapeva/MG –
***DANIEL PEREIRA DO COUTO,***
Prefeito Municipal.

Contratada:
Mundo Voice Telecomunicações LTDA. –
***DOUGLAS JANUÁRIO ALVES.***

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 – O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 181/2026, Edital nº 105/2026, Pregão Eletrônico nº 77/2026, com modo de disputa aberto, destinado à aquisição de materiais pedagógicos, sensoriais, lúdicos e educativos para atendimento da rede municipal de ensino de Itapeva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O certame é exclusivo para MEI/ME/EPP, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por item. As propostas poderão ser cadastradas a partir das 08h00 do dia 08/09/2026, encerrando-se às 13h59 do dia 18/09/2026, sendo a sessão pública de abertura realizada às 14h00 do dia 18/09/2026, por meio do Portal de Compras Públicas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapeva/MG. Edital datado de 04 de setembro de 2026.

***MARIA TAÍS SANTOS LEMES –***
Secretária de Educação do Município de Itapeva/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – O Município de Itapeva/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 182/2026, Edital nº 106/2026, Pregão Eletrônico nº 78/2026, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto, destinado à aquisição de livros, coleções literárias e livros acessíveis com recursos táteis, novos e sem uso, destinados à formação, ampliação, atualização e diversificação do acervo das bibliotecas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapeva/MG, incluindo acondicionamento, transporte, entrega e substituição de exemplares em desconformidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O certame é exclusivo para MEI/ME/EPP. As propostas poderão ser cadastradas a partir das 08h00 do dia 08/09/2026, encerrando-se às 14h59 do dia 18/09/2026, sendo a sessão pública de abertura realizada às 15h00 do dia 18/09/2026, por meio do Portal de Compras Públicas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapeva/MG.

Itapeva/MG, 04 de setembro de 2026.

***MARIA TAÍS SANTOS LEMES –***
Secretária de Educação do Município de Itapeva/MG.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**BBCD4678

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 052/2026 - processo licitatório nº 052/2026 - pregão eletrônico nº 038/2026 - **Nº SEQUENCIAL DO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS – (NOVO DC) NO COMPRASNET: 23/2026**. Fica **suspensa a sessão pública, anteriormente agendada para o dia 08/09/2026, às 08h30min**, para adequação de itens e seus respectivos valores.

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
**Código Identificador:**90CC62FB

### SECRETARIA DE CULTURA
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 33/2025 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2026.

Processo administrativo nº 215/2025 – modalidade inexigibilidade 33/2025 – credenciamento/chamada pública nº 002/2025. **Extrato do contrato nº 590/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e **60.978.398 Jonathas Fabrício de Oliveira – ME, inscrito sob o CNPJ nº 60.978.398/0001-67.** Objeto: Credenciamento de Contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas em eventos/festividades, conforme especificações contidas no referido instrumento convocatório, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. **Valor total do contrato R$4.033,33 (quatro mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: de 28/08/2026 até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV e artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Secretária Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**FA9DBF69

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG** - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 372/2026. Processo administrativo nº 56/2025 – processo licitatório nº 56/2025 - modalidade concorrência pública nº 001/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e a empresa Canal Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.223.208/0001-20. Objeto: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma estruturante, sem acréscimo de área, para recuperação operacional do Centro Cultural de Itatiaiuçu, afim de eliminar riscos de novas patologias, conforme especificações técnicas, projetos executivos elaborados, planilha orçamentaria, composições de custos unitárias apresentados pela secretaria municipal de saúde e pela secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022). **Reajuste contratual**. **Fundamentação legal: art. 92, V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor do Aditivo: R$404.685,42 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esporte.

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**D36B1ECE

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2026

Processo administrativo nº 267/2026 - Processo licitatório nº 267/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 233/2026. **Extrato do Contrato nº 495/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Conecta Medic Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.990.236/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços** nº 587/2025, do processo nº 89/2025, modalidade pregão eletrônico nº 59/2025**, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$396,00 (trezentos e noventa e seis reais). Vigência: 03/09/2026 a 04/09/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EE3D82A6

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2026.

Processo administrativo nº 327/2026 - Processo licitatório nº 327/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 279/2026. **Extrato do Contrato nº**

**549/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comercio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços** nº 597/2025, do processo nº 74/2025, modalidade pregão eletrônico nº 49/2025**, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 03/09/2026 a 11/09/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**F7E6EE57

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2026.**

Processo administrativo nº 334/2026 - processo licitatório nº 334/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 284/2026. **Extrato do Contrato nº 554/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Soma MG Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de curativos, coberturas, soluções e demais produtos para a saúde destinados ao uso em procedimentos clínicos voltados à prevenção e ao tratamento de feridas, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 391/2026, do processo nº 177/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 119/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.139,50 (hum mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/09/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**F45CAA5C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 73/2026**

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 73/2026, referente ao processo n° 89/2026, credenciamento 04/2026 – credenciado: **CLINICA MEDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA,** CNPJ**:** 07.153.508/0001-79**.** Valor total R$ 191.854,00 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**. Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e realização de exames diagnósticos, destinados aos usuários do sistema único de saúde – sus do município de Jacuí/MG, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde. **Vigência**: 01/09/2026 a 01/09/2027.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**CF6C9F8B

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 74/2026**

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 74/2026, referente ao processo n° 89/2026, credenciamento 04/2026 – credenciado: **CLINICA MANFRIN & ACERBI,** CNPJ**:** 00.683.886/0001-15**.** Valor total R$ 111.733,80 (Cento e onze mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**. Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e realização de exames diagnósticos, destinados aos usuários do sistema único de saúde – sus do município de Jacuí/MG, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde. **Vigência**: 01/09/2026 a 01/09/2027.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**A35292A1

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 76/2026**

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 76/2026, referente ao processo n° 89/2026, credenciamento 04/2026 – credenciado: **BORGES E MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ**:** 32.176.134/0001-54**.** Valor total R$ 56.502,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais)**. Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e realização de exames diagnósticos, destinados aos usuários do sistema único de saúde – sus do município de Jacuí/MG, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde. **Vigência**: 02/09/2026 a 02/09/2027.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**98F5C480

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 98/2025, referente ao Processo n°. 74/2025, Pregão n°. 35/2025 – DETENTORA: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA –** CNPJ n° 21.856.981/0001-43. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**FFF85DAE

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 54/2023 - Pregão nº 75/2023 - Processo nº 147/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação e treinamentos. Suporte técnico em fechamentos do sistema do governo. - Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência contratual, compreendendo o período de 16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027. Contratada: **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA - ME**. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**829F67DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 23 de setembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para conservação e manutenção de vias públicas urbanas do Município de Japaraíba/MG, compreendendo a recomposição de pavimento asfáltico (operação tapa-buracos) e a implantação/adequação de redutores de velocidade (lombadas) em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa 'C' do padrão DER/MG, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de setembro de 2026.

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**6BA3AD81

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 24 de setembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, com capacidade de 32 lugares, pertencentes à frota da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de setembro de 2026

***MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Maria Cecilia Alves Pereira
**Código Identificador:**B6BC1BC7

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 150/2026 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 150/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG

Objeto: Repasse de recurso para a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG, para realização da 59° Festa de Nossa Senhora do Rosário que é um bem imaterial registrado pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba.

Fundamento legal: inciso II do art. 31 ambas da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Maria Cecilia Alves Pereira
**Código Identificador:**30B8F7CF

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°148/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 25 de setembro de 2026 às 09:30 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de eletricista para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, vias, espaços esportivos, áreas de lazer e demais locais sob responsabilidade do Município de Japaraíba/MG, incluindo, eventualmente, o atendimento a eventos e ações institucionais promovidos ou apoiados pela Prefeitura". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de setembro de 2026

***AMANDA CAROLINE SOARES***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Amanda Caroline Soares
**Código Identificador:**33C4F643

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

DA REFERÊNCIA
Processo Administrativo Municipal nº: 126/2026
Dispensa nº: 038/2026
Contrato Administrativo nº: 222/2026
Contrato Administrativo - CIMINAS nº: 386/2026
Objeto: Prestação de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento, limpeza e testes de vazão de 02 (dois) poços tubulares profundos destinados ao abastecimento público de água do Município de Japaraíba/MG, incluindo os serviços, materiais, equipamentos e procedimentos necessários à implantação das captações subterrâneas, conforme os documentos técnicos da contratação.
DA CONTRATADA
A presente Ordem de Serviços refere-se à execução do objeto contratado junto ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob nº **19.493.732/0001-99**,

com sede na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, responsável pela coordenação e gerenciamento da execução dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 386/2026.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global da contratação, considerando o Termo Aditivo destinado à inclusão do Preço Público devido ao CIMINAS, é de **R$ 148.450,63 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, compreendendo:

• Prestação dos serviços de perfuração, construção, desenvolvimento, limpeza e testes de vazão dos poços tubulares profundos, incluindo os materiais, equipamentos e demais serviços previstos na contratação: R$ 141.381,55;

• Preço Público devido ao CIMINAS (5%): R$ 7.069,08.

O aditivo não altera os quantitativos, serviços, especificações técnicas ou demais condições originalmente estabelecidas, destinando-se exclusivamente à incorporação do Preço Público previsto contratualmente, resultando no valor global acima indicado.

DA AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos autoriza o início da execução dos serviços referentes ao objeto acima descrito, compreendendo a implantação de 02 (dois) poços tubulares profundos, com os serviços de regularização junto ao IGAM, mobilização de equipamentos, perfuração em solo e rocha, revestimento, proteção sanitária, testes de vazão, análises de potabilidade, instalação dos dispositivos de medição e demais serviços previstos no contrato e no Pedido de Empenho nº 04003/26, nos locais indicados pelo Município.

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições técnicas e demais disposições constantes do Processo Administrativo nº 126/2026, Dispensa nº 038/2026, Contrato Administrativo nº 222/2026, Contrato Administrativo CIMINAS nº 386/2026 e Pedido de Empenho nº 04003/26, bem como os estudos geofísicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

Fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços o servidor:

**João Antônio de Sousa Pereira**
Engenheiro Civil
Fiscal Administrativo do Contrato
E-mail: obras@japaraiba.mg.gov.br
Telefone: (37) 3354-1112.

Japaraíba, 03 de agosto de 2026.

***ALAN TEIXEIRA BORGES***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
João Antonio de Sousa Pereira
**Código Identificador:**72A0F893

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 175/2026 -COMERCIAL PRIME LTDA

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA. Pregão Eletrônico 26/2026**, Processo Licitatório nº. 90/2026 **- Data: 04/09/2026**.

| PRODUTOS | VALOR REEQUILIBRADO |
|---|---|
| ÁGUA SANITÁRIA ITEM / LOTE Nº 01 | R$ 3,33 |
| ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° ITEM/ LOTE N°03 | R$ 7,61 |
| ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° ITEM/ LOTE N°04 | R$ 7,61 |
| DETERGENTE LÍQUIDO ITEM/ LOTE Nº 27 | R$ 2,45 |
| ESPONJA LÃ DE AÇO ITEM/ LOTE Nº 33 | R$ 2,80 |
| LIMPADOR MULTIUSO ITEM/ LOTE Nº 70 | R$ 3,04 |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**58ED6611

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 99/2026 – ESTRUTURAL EDIFICAÇÃO LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO TELHADO NO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.*", fundamentado na Concorrência 09/2026, Processo Administrativo nº 160/2026 - **Vigência:** 03/09/2026 a 03/07/2027 - **Valor:** R$ 866.031,29- **Dotação Orçamentária:** 02012001.1545115011.009, 449051, Ficha 333, Fonte de Recurso 27550000000– **Data:** 03/09/2026

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**366A891C

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2026 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – ARTIGO 31 DA LEI Nº 13.019/2014

**João Monlevade, 03 de setembro de 2026.**
**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
**Organização da Sociedade Civil (OSC):** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE
**CNPJ:** 19.155.282/0001-24
**Objeto:** O objeto desta parceria é a concessão de apoio institucional por parte do Município de João Monlevade, destinado à realização do evento esportivo de caráter inclusivo ***"10ª Corrida e Caminhada da APAE de João Monlevade", a ocorrer em 13 de setembro de 2026***, mediante a disponibilização de estrutura e serviços necessários para sua execução (custeio de arbitragem e banheiros químicos), conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do instrumento de parceria.
**Vigência:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.
**Valor Estimado:** R$ 17.326,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais), correspondente ao valor contábil estimado da infraestrutura e serviços prestados pelo Município, sem transferência de recursos financeiros para a OSC.
**Fundamentação Jurídica e Técnica:**
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, com o objetivo de alcançar finalidades de interesse público, e determinando a formalização das parcerias por meio de chamamento público, ressalta-se que existem exceções legais que consideram inexigível esse procedimento;
Considerando o Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;
Considerando o Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, fundada em julho de 1975, possui **51 anos de experiência** no atendimento, defesa de direitos e promoção da inclusão de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com

atuação consolidada no Município nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;
Considerando que a entidade parceira trata-se de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), de natureza sem fins lucrativos, gerida por diretoria voluntária que não distribui resultados, lucros ou excedentes, e que atende plenamente aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014, em especial o disposto no art. 33, inciso I, estando apta à formalização da presente parceria;
O Município de João Monlevade reconhece a relevância social, educacional e inclusiva da **10ª Corrida e Caminhada da APAE de João Monlevade**, evento tradicional de caráter comunitário e esportivo. Trata-se de iniciativa que mobiliza cerca de 500 participantes — entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com e sem deficiência, familiares e atletas da região —, promovendo o respeito à diversidade, a integração social, a saúde e o incentivo à prática de atividades físicas.
Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria será formalizada por meio de **Acordo de Cooperação**, uma vez que **não envolve transferência direta de recursos financeiros à OSC**, limitando-se ao apoio institucional do Município, consistente na disponibilização de bens e serviços essenciais (arbitragem e aluguel de banheiros químicos convencionais e PNE), cujo valor contábil estimado para a administração é de R$ 17.326,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais).
O interesse público na celebração do acordo de cooperação é evidente, uma vez que a **10ª Corrida e Caminhada da APAE** incentiva práticas esportivas inclusivas, promove a integração social e comunitária, fortalece os vínculos familiares e fomenta uma cultura local voltada à cidadania e ao respeito às diferenças.
Assim, a formalização do Acordo de Cooperação entre o Município de João Monlevade e a OSC APAE atende ao disposto na Lei nº 13.019/2014, assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência da atuação administrativa, além de garantir benefícios diretos e imediatos à coletividade e aos usuários da instituição.
Diante do exposto, entende-se que a celebração do Acordo de Cooperação, com inexigibilidade de chamamento público nº 12/2026, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mostra-se plenamente justificável, configurando-se como medida adequada, legítima e de interesse público, uma vez que contribui para o atendimento das necessidades da população, especialmente no fomento ao esporte inclusivo e à integração comunitária.

***DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fica autorizada a celebração do Acordo de Cooperação com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato do Acordo de Cooperação, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**898EA84C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 10ª LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

**10ª LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA**
**CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
**Item Empresa Documentação:**
**01 – AMADOR ALOISIO XAVIER DE OLIVEIRA -** Documentação: Completa

João Pinheiro, 04 de setembro de 2026.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Agente de Contratação

***BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES***

***NILSON DE SOUZA ABADIA***

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**F294C49D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

**O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda**, empresa com sede na Rua das Adelino Teste, n° 251, Bloco 01, Sala 2ª 2C e 2D, Bairro Olhos D'Agua, Município de Belo Horizonte- MG, CEP: 30.390-070, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94., representada neste ato pela **Sra. Stefanie Sorbello,** inscrita no CPF sob o nº 064.045.669-31, portador da Carteira de Identidade n° MG14394539 SSP MG, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 331/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa especializada e exclusiva Mhedica Serviços

Especializados em Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA para manutenção preventiva e corretiva dos ventiladores pulmonar do Hospital Municipal e UPA 24H.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
**2.1 -** O presente aditamento do contrato nº 331/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE**
**3.1 -** Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
**4.1 -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 331/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1 -** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

**Publicado por:**
Hiasminhs
**Código Identificador:**0205A7C6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 440/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:** , **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, bairro: Água Limpam, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato **representada pelo Sr. Idelmar José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16, RG nº M-11542.103, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 111 do Contrato nº 440/2025, conforme discriminado abaixo:
Item:111
Unidade:Lt
Marca:Coperfruta
Descrição:LEITE IN NATURA PASTEURIZADO
Valor do Item:R$ 5,24
Valor com reajuste:R$ 5,99
**1.2 -** O presente aditamento ao contrato nº 440/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE**
**2.1 -** Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
**3.1 -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 440/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
**4.1 -** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

**4.2 -** E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

**Publicado por:**
Hiasminhs
**Código Identificador:**49176DFA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2026 006 ADJ E HOMLOGAÇÃO X**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO X**

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **AMADOR ALOISIO XAVIER DE OLIVEIRA,** Rua Getúlio Simão Caetano, 470, João Pinheiro - MG -CNPJ: 41.858.959/0001-40, com o seguinte item valor unitário:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.005, incluindo manutenção do veículo, motorista, e combustível por conta da contratada | Diária | R$ 1.593,33 |
| 07 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 15.000 LITROS, ano de fabricação a partir de 2.005, incluindo manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada. | Diária | R$ 1.810,00 |

João Pinheiro/MG, 04 de setembro 2026.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal
04/09/2026

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**2B157C4A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA X - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026**

**ATA X - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria

Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
**AMADOR ALOISIO XAVIER DE OLIVEIRA,** Rua Getúlio Simão Caetano, 470, João Pinheiro - MG -CNPJ: 41.858.959/0001-40.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 04 de setembro de 2026.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

***NILSON DE SOUZA ABADIA***

***BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES***

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**5CB04538

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**
**Credenciamento nº 004/2026**
**Processo Administrativo: 031/2026**
**Credenciada: Ronivelton Sousa Melo-ME.**
**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
**Fundamentação:** Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
**Dotação Orçamentária:**
04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
**Vigência:** De 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.
**Publicado por:**
Hiasminhs
**Código Identificador:**0278981B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 141/2026**
**Contratada: Construtora GM**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma dos vestuários e dos banheiros do GINÁSIO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA, no Município de João Pinheiro/MG.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do Processo de licitação nº 141/2026, Concorrência Pública nº 005/2026 em observância às disposições do Lei Federal n.º 14.133/2021.
**Valor:** R$ 150.666,99 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).
**Dotação Orçamentária:**
02.12.02.27.812.2701.2116.3.3.90.39.00 - Ficha 669 Serv. Terceiros
02.12.02.27.812.2701.2031.4.4.90.39.00 – Ficha 908 Serv. Terceiros
**Vigência:** De 26 de agosto de 2026 até 27 de agosto de 2027.
**Publicado por:**
Hiasminhs
**Código Identificador:**98509F2C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2026 - MODALIDADE DISPENSA Nº 043/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 147/2026**
**Espécie: Contrato**
**Contratada: Rafael Alves da Silva.**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é Aquisição e instalação de armários planejados (mobiliário sob medida, em MDF, com bancadas, prateleiras, portas e acessórios) destinados à organização, e adequação dos ambientes internos do Hospital Municipal, visando atender às necessidades dos setores hospitalares e proporcionar melhores condições de armazenamento de materiais, insumos e equipamentos.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de **Dispensa nº 043/2026**, aplicando-se subsidiariamente o que consta no **Processo nº 138/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislações aplicáveis.
**Valor: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta).**
**Dotação Orçamentária:**
Dotação orçamentária: **10.302.1002.2947 3.3.90.39.00 Ficha: 884**
**Vigência:** De 02 de setembro de 2026 até 02 de novembro de 2026.
**Publicado por:**
Hiasminhs
**Código Identificador:**D162A0A9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 148/2026**
**Espécie: Contrato**
**Contratada: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM-ME**

**Objeto:** O fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, a serem promovidos pelo Município.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do Processo Administrativo 137/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
**Valor: R$ 893.108,35 (oitocentos e noventa e três mil, cento e três reais e trinta e cinco centavos).**
**Dotação Orçamentária:**
**23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 – Ficha 690**
**Vigência:** De 02 de setembro de 2026 até 02 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Hiasminhs
**Código Identificador:**00740F70

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

"Altera a Lei Complementar nº 048, de 15 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único Estatutário e o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de João Pinheiro/MG, para acrescer possibilidade de ausência do serviço aos servidores públicos municipais que participarem como jurados em Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, e dá outras providências."

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** Fica criado o inciso V e o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo no âmbito do art. 155 da Lei Complementar nº 048, de 15 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único Estatutário e o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de João Pinheiro/MG, os quais passam a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

"Art. 155 - Sem prejuízo da remuneração, poderá o servidor ausentar-se do serviço: (...)
V - pelo dobro dos dias efetivamente trabalhados como jurado em Conselho de Sentença do Tribunal do Júri. (...)
Parágrafo Primeiro - Na hipótese do inciso V, a ausência poderá ser usufruída durante os 12 (doze) meses subsequentes à prestação do serviço como jurado, mediante anuência da chefia imediata, devendo a participação do servidor ser comprovada mediante declaração expedida pelo Juiz-Presidente do Tribunal do Júri, atestando os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Segundo- Não fará jus a folga, o servidor que for convocado para o sorteio de jurados e for dispensado sem compor efetivamente o Conselho de Sentença"

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**FADBEDCF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEILÃO 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2026**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG - Processo Licitatório 136/2026 – Leilão 001/2026** - Através do Leiloeiro Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, contratado através da Chamada Pública nº 003/2026 – Processo administrativo 014/2026 e da Comissão de Leilão, criada através da Portaria Municipal 206/2026, comunica que fará realizar no dia e hora **05/10/2026 às14:00:00h**, licitação tipo Maior Lance ou Oferta, que tem por objeto a Realização de Leilão Público online através da Plataforma Eletrônica www.sumareleiloes.com.br para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.sumareleiloes.com.br, https://pncp.gov.br/editais, www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. Visitação pública dos dias 14/09/2026 a 02/10/2026, previamente agendada pelo e-mail: administracao@joaopinheiro.mg.gov.br ou telefone (38) 99838-3226 - Responsável: Maykon (Comissão de Leilão).

João Pinheiro/MG 04 de setembro de 2026.

***GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA*** -
Leiloeiro.

**Publicado por:**
Renata Soares de Noronha Machado
**Código Identificador:**1C86E2F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.554 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.554 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos
02.06.06.15.451.1501.3016 – Recapeamento Indicação 201629
02.06.06.15.451.1501.3016.4.4.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$210.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Excesso de Arrecadação, no valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) depositado na conta 47.584-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de Emenda Parlamentar de Bancada, indicação número 201629, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026.

**II** - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.000,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 - Transferência Especial dos Estados;**
**Código de Acompanhamento da Execução Orçamentário – CO 3220**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**F26CD023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.555 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.555 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos
02.06.06.15.451.1501.3017 – Recapeamento Indicação 202364
02.06.06.15.451.1501.3017.4.4.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$420.000,00

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I –** Excesso de Arrecadação, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) depositado na conta 47.583-1, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de Emenda Parlamentar Bloco Minas em Frente, indicação número 202364, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026.
**II** - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 - Transferência Especial dos Estados;**
**Código de Acompanhamento da Execução Orçamentário – CO 3220**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**2D6F44E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.556 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.556 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos
02.06.06.15.451.1501.3029 – Pavimentação Indicação 198766
02.06.06.15.451.1501.3029.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$880.000,00

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), depositado na conta 47.590-4 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 198766, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**892AD70E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.557 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.557 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º. Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.17 - Saneamento
02.06.06.17.512 – Saneamento Básico Urbano
02.06.06.17.512.1701 – Saneamento Básico do Município
02.06.06.17.512.1701.3031 – Infraestrutura Águas Pluviais
02.06.06.17.512.1701.3031.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$320.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), depositado na conta 47.746-X Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 199681, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**60F63721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.558 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.558 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos
02.06.06.15.451.1501.3030 – Pavimentação Indicação 198794
02.06.06.15.451.1501.3030.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$105.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), depositado na conta 47.590-4 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 198794, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**736BAA6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.559 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.559 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura

02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Agricultura Desenvolvimento Agrário e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.3025 – Implementos Agrícola Indicação 204599
02.13.01.20.606.2001.3025.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$106.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I -** Excesso de Arrecadação, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), depositado na conta 47.667-6 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 204599, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**A8F6878C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.560 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.560 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Agricultura Desenvolvimento Agrário e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.3023 – Implementos Agrícola Indicação 206373
02.13.01.20.606.2001.3023.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$44.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I -** Excesso de Arrecadação, no valor de R$41.547,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais), depositado na conta 47.670-6 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 206373, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.453,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**4B29591C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.561 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.561 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Agricultura Desenvolvimento Agrário e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.3023 – Implementos Agrícola Indicação 205161
02.13.01.20.606.2001.3023.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$158.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I -** Excesso de Arrecadação, no valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), depositado na conta 47.670-6 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da

Emenda Parlamentar Individual, indicação 205161, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**91F81E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.562 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.562 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$33.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Agricultura Desenvolvimento Agrário e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.3022 – Implementos Agrícola Indicação 202827
02.13.01.20.606.2001.3022.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$33.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I -** Excesso de Arrecadação, no valor de R$30.973,57 (Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), depositado na conta 47.668-4 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 202827, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.026,43 (Dois Mil, Vinte e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**1156C03E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.564 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.564 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Agricultura Desenvolvimento Agrário e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.3020 – Implementos Agrícola Indicação 201825
02.13.01.20.606.2001.3020.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$106.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I -** Excesso de Arrecadação, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), depositado na conta 47.669-2, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 201825, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**7DBC1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.565 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.565 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, § único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Agricultura Desenvolvimento Agrário e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.3018 – Implementos Agrícola Indicação 200815
02.13.01.20.606.2001.3018.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$570.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$550.837,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais), depositado na conta 47.665-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 200815, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$19.163,00 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**784F82EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.566 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.566 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas Estradas Vicinais
02.06.06.26.782.2601.3026 – Aquisição Retro Indicação 203304
02.06.06.26.782.2601.3026.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$470.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$454.333,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), depositado na conta 47.742-7 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 203304, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.666,67 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**CFB75030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.567 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.567 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$900.000,00 (Novecentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.02 – Fundo Municipal de Esportes
02.12.02.27 – Desporto e Lazer
02.12.02.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.02.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer
02.12.02.27.812.2701.3028 - Ônibus Desporto Amador
02.12.02.27.812.2701.3028.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$900.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$876.000,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil Reais), depositado na conta 47.742-7 Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 216300, conforme Resolução SEGOV nº. 28, de 17 de junho de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**E294E9E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.568 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.568 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$90.000,00 (Noventa Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º. Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, 'ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.04 - Administração
02.04.04.122 – Administração Geral
02.04.04.122.0401 – Gestão Política Institucional de Governo
02.04.04.122.0401.3027 – Veiculo Procon Indicação 205569
02.04.04.122.0401.3027.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$90.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), depositado na conta 47.696-X Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 205569, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**6362C63F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.569 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.569 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Agricultura Desenvolvimento Agrário e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.3019 – Implementos Agrícola Indicação 200821

02.13.01.20.606.2001.3019.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$52.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

**I** - Excesso de Arrecadação, no valor de R$49.163,00 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Sessenta e Três Reais), depositado na conta 47.665-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 200821, conforme Resolução SEGOV nº. 18, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.837,00 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais).

**Fonte de Recursos:**
**1.710.00 – Transferência Especial dos Estados**
**CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**B2C718F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.570 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.570 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302. 1003 – ATENDIMENTO EMERGENCIAL E ESPECIALIZADO
02.07.02.10.302. 1003. 2975- INC. MAC. EPC. 50410001 PORT. 11516
02.07.02.10.302. 1003. 2975.3.1.90.30. XX
02.07.02.10.302. 1003. 2975.3.3.90.30. XX
02.07.02.10.302. 1003. 2975.3.3.90.34. XX

**Art. 2º -** O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), na conta 5680841459, agência 1818, Caixa Econômica, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Proposta 36000812035202600, Portaria 11.516/2026.

II - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais)**.**

**Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal.**
**Código de Acompanhamento de Execução Orçamentaria- CO – 3130.**

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**6B17EB45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.571 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

**LEI Nº. 4.571 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de até R$4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, destinado à implementação da concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais segurados do PREVIJOP, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Para a inclusão do crédito adicional que trata o caput, fica incluído na lei orçamentária anual e no plano plurianual vigente a seguinte funcional programática e atividade:

03.01.04 – Previjop Investimentos e Inversões Financeiras
09. Previdência Social
123. Administração Financeira
0405. Administração Financeira Recursos do RPPS
4044 – Empréstimos Consignados Segurados RPPS

**Art. 3º** Constituem recursos para abertura do especial de que trata esta Lei a Anulação Parcial da Reserva de Contingência vinculada ao Previjop no mesmo valor de abertura do crédito adicional.

**Art. 4º** Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**0833568F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº 4.573 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI Nº 4.573 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

"Institui o Programa Municipal de Compensação Ambiental para Recuperação do Capão da Água Limpa, no Município de João Pinheiro, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Compensação Ambiental para Recuperação do Capão da Água Limpa, destinado à recuperação da vegetação nativa, à proteção dos recursos hídricos e à preservação da biodiversidade em área considerada de relevante interesse ambiental para o Município de João Pinheiro.
**Art. 2º** Terão prioridade de destinação ao Programa Municipal de Compensação Ambiental para Recuperação do Capão da Água Limpa as compensações ambientais decorrentes das autorizações para supressão de árvores urbanas expedidas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, quando realizadas mediante plantio de mudas.
**Art. 3º** O Programa tem por objetivos:
I – Promover a recuperação ambiental do Capão da Água Limpa;
II – Ampliar a cobertura vegetal com espécies nativas do bioma Cerrado;
III – Contribuir para a proteção das nascentes e dos recursos hídricos da área;
IV – Fortalecer a conservação da biodiversidade;
V – Proporcionar maior eficiência na execução das compensações ambientais, concentrando os plantios em área estratégica para recuperação ambiental;
VI – Incentivar a conscientização da população acerca da importância da preservação e recuperação das áreas verdes do Município.
**Art. 4º** As mudas utilizadas nas compensações ambientais deverão ser, preferencialmente, de espécies nativas do bioma Cerrado, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis mediante liberação e fiscalização do CODEMA (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente).
**Art. 5º** A prioridade estabelecida nesta Lei permanecerá até que a recuperação ambiental do Capão da Água Limpa seja considerada satisfatória por laudo técnico emitido pelo órgão ambiental competente.
**Art. 6º** Concluída a recuperação ambiental da área, as compensações ambientais poderão ser destinadas a outras áreas públicas de relevante interesse ambiental do Município, mediante justificativa técnica e deliberação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 1º de setembro de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**A1091DF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº 4.573 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI Nº 4.573 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

"Institui o Programa Municipal de Compensação Ambiental para Recuperação do Capão da Água Limpa, no Município de João Pinheiro, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Compensação Ambiental para Recuperação do Capão da Água Limpa, destinado à recuperação da vegetação nativa, à proteção dos recursos hídricos e à preservação da biodiversidade em área considerada de relevante interesse ambiental para o Município de João Pinheiro.
**Art. 2º** Terão prioridade de destinação ao Programa Municipal de Compensação Ambiental para Recuperação do Capão da Água Limpa as compensações ambientais decorrentes das autorizações para supressão de árvores urbanas expedidas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, quando realizadas mediante plantio de mudas.
**Art. 3º** O Programa tem por objetivos:
I – Promover a recuperação ambiental do Capão da Água Limpa;
II – Ampliar a cobertura vegetal com espécies nativas do bioma Cerrado;
III – Contribuir para a proteção das nascentes e dos recursos hídricos da área;
IV – Fortalecer a conservação da biodiversidade;
V – Proporcionar maior eficiência na execução das compensações ambientais, concentrando os plantios em área estratégica para recuperação ambiental;
VI – Incentivar a conscientização da população acerca da importância da preservação e recuperação das áreas verdes do Município.
**Art. 4º** As mudas utilizadas nas compensações ambientais deverão ser, preferencialmente, de espécies nativas do bioma Cerrado, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis mediante liberação e fiscalização do CODEMA (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente).
**Art. 5º** A prioridade estabelecida nesta Lei permanecerá até que a recuperação ambiental do Capão da Água Limpa seja considerada satisfatória por laudo técnico emitido pelo órgão ambiental competente.
**Art. 6º** Concluída a recuperação ambiental da área, as compensações ambientais poderão ser destinadas a outras áreas públicas de relevante interesse ambiental do Município, mediante justificativa técnica e deliberação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 1º de setembro de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**C95919D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.574 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI Nº. 4.574 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026**

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.511, DE 2026, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.511, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se exclusivamente à realização de despesas de investimento, conforme a destinação estabelecida na emenda parlamentar estadual que originou os recursos, observadas as especificações, metas e demais condições constantes do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade e aprovado pela Administração Pública Municipal."

**Art. 2º** A alteração promovida por esta Lei não implica alteração do valor dos recursos autorizados pela Lei Municipal nº 4.511, de 2026, nem modifica as demais condições, obrigações e disposições nela estabelecidas.

**Art. 3º** A execução dos recursos de que trata esta Lei ficará condicionada à aprovação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal, observadas a finalidade da emenda parlamentar que originou os recursos, a legislação aplicável e as demais exigências legais pertinentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 1º de setembro de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**F8F59070

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**LEI Nº. 4.575 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI Nº. 4.575 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

"Altera a Lei Municipal nº 1.819, de 10 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, para estabelecer diretrizes voltadas à gestão ambientalmente adequada das baterias utilizadas em bicicletas elétricas, ciclomotores elétricos e equipamentos congêneres, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º**Acrescenta os seguintes incisos ao art. 9º da Lei nº 1.819/2014:
*"XIII - incentivar a implantação e o fortalecimento da logística reversa das baterias utilizadas em bicicletas elétricas, ciclomotores elétricos e equipamentos congêneres, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada;*
*XIV - estimular a economia circular e a recuperação de materiais provenientes das baterias eletroquímicas;*

*XV - desenvolver ações preventivas destinadas à proteção do solo, dos recursos hídricos, das veredas, das nascentes e da saúde pública contra os riscos decorrentes do descarte inadequado desses resíduos."*

**Art. 2º**Acrescenta os seguintes incisos ao art. 16 da Lei nº 1.819/2014:
*"VI- diagnostico da geração, comercialização, descarte e destinação das baterias utilizadas em bicicletas elétricas, ciclomotores elétricos e equipamentos congêneres;*

*VII - definição de metas e indicadores para implantação de sistemas de logística reversa desses resíduos;*
*VIII - planejamento de pontos de entrega voluntária, ecopontos ou estruturas equivalentes destinadas ao recebimento dessas baterias;*
*IX - programas permanentes de educação ambiental e conscientização da população acerca do descarte ambientalmente adequado."*

**Art. 3º**Acrescenta o art. 16-A à Lei nº 1.819/2014, com a seguinte redação:
*"Art. 16-A. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá prever ações específicas destinadas ao gerenciamento ambientalmente adequado das*

*baterias utilizadas em bicicletas elétricas, ciclomotores elétricos e equipamentos congêneres, observando a legislação federal aplicável e o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.*
*Parágrafo único. As ações previstas compreenderão, entre outras:*
*I - incentivo à implantação de sistemas de logística reversa;*
*II - apoio à criação de pontos de entrega voluntária;*
*III - orientação aos consumidores;*
*IV - incentivo à celebração de parcerias entre o Poder Público, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e demais integrantes da cadeia produtiva."*
**Art. 4º**Acrescenta o art. 16-B à Lei nº 1.819/2014, com a seguinte redação:

*"Art. 16-B. As Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de Meio Ambiente, Saúde e Educação atuarão de forma integrada na implementação das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos relacionadas às baterias abrangidas por esta Lei.*

*§ 1º Compete à Secretaria de Meio Ambiente coordenar as ações de planejamento, monitoramento, educação ambiental e articulação institucional.*
*§ 2º Compete à Secretaria de Saúde desenvolver ações educativas voltadas à prevenção dos riscos à saúde decorrentes do descarte inadequado.*
*§ 3º Compete à Secretaria de Educação promover atividades pedagógicas e campanhas de conscientização na rede municipal de ensino."*

**Art. 5º**Acrescenta o art. 16-C à Lei nº 1.819/2014, com a seguinte redação:
*"Art. 16-C. O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de educação ambiental destinadas à conscientização da população quanto:*
*I - aos riscos ambientais do descarte inadequado das baterias;*
*II - aos locais de entrega voluntária;*
*III - à logística reversa;*
*IV - à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos."*

**Art. 6º**Acrescenta o art. 16-D à Lei nº 1.819/2014, com a seguinte redação:
*"Art. 16-D. O Poder Executivo poderá adotar medidas complementares voltadas à segurança, prevenção de riscos e fortalecimento da gestão das baterias utilizadas em bicicletas elétricas, ciclomotores elétricos e equipamentos congêneres, compreendendo, entre outras:*
*I - promover campanhas permanentes de orientação sobre armazenamento, transporte, carregamento e descarte seguro das baterias, com ênfase na prevenção de incêndios e outros acidentes;*
*II - divulgar, em sítio eletrônico oficial e outros meios de comunicação institucional, a relação atualizada dos ecopontos e locais habilitados ao recebimento dessas baterias;*

*III - incentivar a adesão voluntária de estabelecimentos comerciais que comercializem bicicletas elétricas, ciclomotores, baterias e equipamentos congêneres para atuarem como pontos de entrega e recebimento de baterias destinadas à logística reversa, observadas as normas ambientais aplicáveis;*
*IV - promover a capacitação dos servidores públicos envolvidos nas atividades de fiscalização, limpeza urbana, meio ambiente, defesa civil e demais áreas correlatas quanto ao manejo seguro,*

*armazenamento temporário e procedimentos preventivos relacionados às baterias eletroquímicas;*
*V - estimular a integração entre o Município, o Corpo de Bombeiros Militar, os órgãos ambientais e os estabelecimentos participantes, visando ao desenvolvimento de protocolos de prevenção, resposta a emergências e orientação à população sobre riscos associados às baterias de íons de lítio e tecnologias similares;*
*VI - instituir sistema de acompanhamento e certificação municipal dos ecopontos e estabelecimentos participantes, observados critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo, com vistas a garantir a adequada coleta, armazenamento temporário e encaminhamento das baterias à logística reversa."*

**Art. 7º**Altera o art. 22 da Lei nº 1.819/2014, acrescentando um inciso IV:
*"IV - manter informações relativas à geração, coleta, logística reversa e destinação ambientalmente adequada das baterias utilizadas em bicicletas elétricas, ciclomotores elétricos e equipamentos congêneres."*

**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de setembro de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**C0C915A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 121/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**
**Credenciamento nº 121/2026**
**Processo Administrativo: 013/2026**
**Credenciada: Larissa Campos Leite Ianino Serviços Medicos Especializados Eireli.**
**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
**Fundamentação:** Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
**Dotação Orçamentária:**
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
**Vigência:** 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

**Publicado por:**
Hiasminhs
**Código Identificador:**79016038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gláucon Cézar Cardoso** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP-**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, com sede na Rua Jovino Silveira, nº 165- A, Bairro Centro em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Alexandre José Vaz,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 026.xxx.xxx-85, domiciliado à Rua Benedito Luiz, 64, Bairro Picada, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Fomento nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da redação da alínea "a" do inciso VIII e alínea "a" do inciso X, todas da Cláusula Quinta, item 5.1, do Termo de Fomento nº 003/2026, para correção da conta na qual serão efetuados os repasses financeiros pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**
A alínea "a" do inciso VIII do item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII- Polícia Civil de Minas Gerais (Delegacia de Polícia Civil de João Pinheiro):
a) repasse no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante depósito na conta 151.056-8, Agência 3135-6;"

**"**X – Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP (custeio administrativo):
a) repasse no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante depósito na conta 151.060-6, Agência 3135-6."

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 003/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS**
Para fins de regularidade formal e acompanhamento da execução da parceria, passa a constar como signatária a gestora indicada na cláusula anterior.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento.

**João Pinheiro/MG, 27 de julho de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

***CLENILSON BATISTA CAETANO***
Secretário Municipal de Administração

***ALEXANDRE JOSÉ VAZ***
Presidente Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro-CONSEP

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**5A03B4A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026) COM A BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 033/2026 (processo administrativo 036/2026)

com a BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
**Objeto**: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata MG, e a Banda de Música Lira São Carlos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando fomentar a cultura através da música, por meio da aquisição de itens para complemento de uniformes, instrumentos e contratação de serviços para realização das atividades e o Encontro de Bandas no município. Emenda Parlamentar impositiva nº 013-2026 ao projeto de Lei nº 191/2025", conforme plano de trabalho aprovado.
**Vigência**: 09/09/2026 a 08/06/2027.
**Valor do Repasse:** R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
**Dotações Orçamentárias:**
05.002.13.392.0501.3.007.4.4.50.42
05.002.13.392.0501.3.007.3.3.50.41

**Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2026**

***MARCO REGULATÓRIO***

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**8B0F2D1A

---

**MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026) COM A ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 035/2026 (processo administrativo 038/2026) com a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
**Objeto**: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata MG, e a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando promover a saúde por meio da aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados na oferta de atendimento às pessoas com TEA e suas famílias. Emenda Parlamentar impositiva nº 005/2026 ao projeto de Lei nº 191/2025", conforme plano de trabalho aprovado.
**Vigência**: 09/09/2026 a 09/12/2026.
**Valor do Repasse:** R$ 19.000,00
**Dotação Orçamentária:**
12.003.10.301.1202.7.025.4.4.50.42

**Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2026**

***MARCO REGULATÓRIO***

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**A2C8DBFC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

- Lucas Tadeu Santos Ribeiro
- Julio César Pereira Passos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 04 de setembro de 2026

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Geovana Luiza de Castro Silva
**Código Identificador:**73D778EA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Renata Martins Cabral
- Regina Aparecida De Souza
- Aline Domingos Ribeiro Lopes
- Thais Martins Rocha
- Cleidiane Alves Cardoso Soares

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 04 de setembro de 2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Geovana Luiza de Castro Silva
**Código Identificador:**AA90E278

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:
- Suelem Batista de Camargos

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 04 de setembro de 2026

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Geovana Luiza de Castro Silva
**Código Identificador:**521EA4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico - Nº 67/2026
Processo: 340/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA : 21/09/2026 ÀS 08:30 HORAS.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/09/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 04/09/2026

***MATEUS SIVELLY BORGES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**023A93B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico - Nº 41/2026
Processo Licitatório: 161/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO MEIA CABINE, DESTINADA AO ACESSO AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

DATA DE ABERTURA : 21/09/2026 ÀS 13:00 HORAS.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/09/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 04/09/2026

***MATEUS SIVELLY BORGES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**DF116319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA: 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 340/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA PARA VIABILIZAR O RETORNO DO SR. S.F.M. PARA SUA TERRA NATAL, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CIDADE DE NATAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO CREAS, ATRAVÉS DE FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. SAÍDA DE BELO HORIZONTE/MG COM DESTINO A NATAL/RN.

DATA DE ABERTURA: 11/09/2026 ÀS 08h:30
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***MATEUS SIVELLY BORGES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**2112F228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 52/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 52/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa ANDRE LUIS NESIO - 17.920.607/0001-92 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),visando a Prestação de serviço de show pirotécnico no Réveillon 2026/2027, conforme PROCESSO n°: 270/2026.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**924EA422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 59/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 59/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA - 64.682.188/0001-88 no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluindo mão de obra e materiais para o evento “Natal Feliz 2026” a ser realizado no mês de dezembro, incluindo transporte, montagem e posterior desmontagem, conforme quantidades e especificações previstas neste Instrumento e seus Anexos., conforme PROCESSO n°: 325/2026.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**377283C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 60/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 60/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa PAPELARIA OURO LTDA - 07.266.248/0001-48 no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),visando a Aquisição de garrafas tipo squeeze personalizadas

500 ML , destinadas às ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde realizadas pela Atenção Primária à Saúde, especialmente nas campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, por meio de dispensa., conforme PROCESSO n°: 326/2026.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**16025ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 61/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 61/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa 67.947.602 VITOR EDUARDO DE SOUZA BRITO - 67.947.602/0001-21 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais),visando a Aquisição de materiais de informática assistiva, compreendendo lupa mouse e teclado adaptado/projetado para pessoa com baixa visão, destinados a auxiliar e proporcionar melhores condições de acessibilidade, autonomia e desempenho das atividades funcionais de servidora do município com doença de Stargardt, conforme Laudo médico e ofício 010/2026 do Setor de Segurança do Trabalho., conforme PROCESSO n°: 327/2026.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**F9F7E09F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026**

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 015/2026, no dia 29/10/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de reforma Iate Clube - Fase 3: Execução de cobertura em membrana tensionada, no endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 4.615 - Joá, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de mate-riais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

***MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA***
Gente de Contratação.

**Publicado por:**
Andre Luiz Fernandes
**Código Identificador:**309E7BD9

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026**

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Processo administrativo nº 171/2026, no dia 22/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de obra de construção da Praça Ruth Maria de Sales, no endereço à Avenida José de Abreu Primo, s/n, Bairro Recanto da Lagoa - Lagoa Santa/MG, com recursos provenientes de Transferência Especial Estadual nº 1301002464/2026 e recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

***ANDRÉ LUIZ FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Andre Luiz Fernandes
**Código Identificador:**FBCB119B

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2026, no dia 24/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para prestação de serviços contínuos de faxineiro/servente de limpeza (com e sem acúmulo de serviços de copeiro), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

***ANDRÉ LUIZ FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Andre Luiz Fernandes
**Código Identificador:**54DC0551

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO – CONTRATO Nº 155/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 048/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LAGUM PRODUCAO MUSICAL LTDA** – CNPJ: 31.133.282/0001-29

Objeto: Contratação do show da banda "Lagum" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso ii, lei 14.133/21 para apresentação durante o evento Festival de Cultura Regional 2026 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 170.000,00

Vigência: 04/09/2026 a 26/09/2026

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 925 | 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00 |

***JEAN CARLO SEABRA PEDROSA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Isabella Rodrigues Costa Guedes
**Código Identificador:**B7D97F2A

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO – CONTRATO Nº 156/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 045/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** – CNPJ: 09.346.601/0001-25

Objeto: A prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3, à fase externa do processo licitatório referente ao projeto de Parceria Público-Privada (PPP) voltado à implantação do conceito de Cidade Inteligente (“PROJETO”), conforme especificado neste instrumento e em respectivos seus anexos.

Valor: R$ 187.731,17

Vigência: 04/09/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 51 | 02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00 |

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Rodrigues Costa Guedes
**Código Identificador:**126CDE82

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2026, ÀS SEGUINTES EMPRESAS:**

AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA. CNPJ: 00.409.382/0001-01 – item 02, total: R$ 2.847.472,78. DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 01.256.137/0006-89 – item 01, total: R$ 988.969,35. Total Geral: R$ 3.836.442,14 (três milhões e oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Objeto: fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) PAra abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, VIsando manter em funcionalidade a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 04 de setembro de 2026.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito

***FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

***GABRIEL LEITE MENDES***
Secretário Municipal de Educação

***DALMAR MORAIS DUARTE***
Secretário Municipal de Fazenda

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

***KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO***
Secretária Municipal de Saúde

***JEAN CARLO SEABRA PEDROSA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
**Código Identificador:**BE9D6C1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.668 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, LAÍS SILVA APOLINÁRIO** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 21 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alvarenga de Castro Brum
**Código Identificador:**7B4172BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.669 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, ADRIANA NUNES GONÇALVES** do cargo em provimento efetivo de SERVENTE ESCOLAR.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alvarenga de Castro Brum
**Código Identificador:**773A607B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.670 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, POLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alvarenga de Castro Brum
**Código Identificador:**4B6A1364

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre o processo de Manifestação de Interesse, institui o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP para a apresentação, análise e aproveitamento de projetos, levantamentos, investigações e estudos que subsidiem a estruturação de parcerias público-privadas e concessões comuns de serviços públicos, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que dispõem sobre o regime de concessão da prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, especialmente o art. 3º, caput, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privadas no âmbito da administração pública;

Considerando o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o procedimento de manifestação de interesse no âmbito das licitações contratos administrativos;

Considerando a Lei Municipal nº3.083, de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Programa Municipal de parcerias público-privadas no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº3.280, de 27 de janeiro de 2017, que "aprova Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina a apresentação, a análise e o aproveitamento de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de iniciativa de pessoa física ou jurídica de direito privado ou de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, espontaneamente ou mediante provocação do Poder Público, destinados a subsidiar a estruturação de empreendimentos de interesse público, inclusive concessões comuns de serviços públicos e parcerias público-privadas.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado à obtenção, análise e eventual aproveitamento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata o *caput.*

**§ 2º** Os procedimentos instituídos por este Decreto:

**I -** possuem caráter facultativo, podendo a Administração Pública elaborar internamente os estudos necessários à estruturação de parcerias;

**II -** poderão ser empregados para atualizar, complementar ou revisar projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:** instrumento de que a administração pública municipal pode se valer, antes do processo licitatório e mediante a publicação de edital de chamamento público, para obter projetos, levantamentos, investigações ou estudos de pessoa física ou jurídica de direito privado, relativos aos empreendimentos de que trata o art. 1º;

**II - Manifestação de interesse da Iniciativa Privada – MIP:** apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica de direito privado, de propostas, projetos, levantamentos, investigações ou estudos para uso na estruturação dos empreendimentos de que trata o art. 1º, independentemente de edital de chamamento público;

**III - Chamamento Público**: procedimento, iniciado com a publicação de edital, no âmbito da PMI, para recebimento de solicitações de autorização por parte de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

**IV - Autorização**: ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o destinatário possa elaborar estudos para subsidiar a Administração Pública na elaboração de parcerias;

**V - Proponente:** pessoa física ou jurídica de direito privado que apresenta MIP à administração pública municipal;

**VI - Requerente:** pessoa física ou jurídica de direito privado que, em atendimento a edital de chamamento público de PMI, apresenta requerimento de autorização para elaborar estudos;

**VII - Unidade solicitante:** órgão ou entidade da administração pública municipal que propõe a utilização do PMI para empreendimento vinculado à sua área de competência;

**VIII - CGP:** Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, criado pela Lei Municipal nº 3.083, de 06 de outubro de 2010;

**IX - Estudos:** levantamentos, investigações ou projetos apresentados com a finalidade de subsidiar a administração pública municipal na estruturação de parcerias;

**X - Modelagem:** estruturação jurídica, econômico-financeira e técnica da parceria.

**Art. 3º**São instrumentos de manifestação de interesse, independentes entre si:

**I -** A Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, disciplinada no Capítulo III;

**II -** O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, disciplinado no Capítulo IV;

**§ 1º** A apresentação de MIP não pressupõe nem enseja, automaticamente, a abertura de PMI, sem prejuízo da faculdade de a administração pública municipal, a seu critério, promover PMI sobre o mesmo objeto, na forma do art. 13, deste Decreto.

**§ 2º** Nenhum estudo apresentado nos termos deste Decreto vincula a administração pública municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciarem-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

**CAPÍTULO II**
**DA GOVERNANÇA E DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 4º**Compete ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.083, de 2010, em seu Regimento Interno, a condução dos procedimentos instituídos por este Decreto, inclusive deliberar sobre a aprovação, a rejeição e o aproveitamento das manifestações e dos estudos apresentados, nos termos de seu Regimento Interno.

**Art. 5º** O CGP poderá, mediante deliberação fundamentada, constituir Comitê de Análise Preliminar, Grupo de Trabalho, ou outros colegiados auxiliares para analisar, coordenar, instruir e acompanhar os procedimentos deste Decreto e correspondente licitação.

**§ 1º** O ato de constituição definirá a composição, as competências e os prazos do colegiado.

**§ 2º** Poderá o CGP convidar especialistas de notório conhecimento técnico, de reputação ilibada, que declarem, sob as penas da lei, não possuir interesse direto ou indireto na matéria, para, sem remuneração, auxiliar na elaboração dos estudos.

**§ 2º** Onde este Decreto atribuir atividade ao comitê ou a grupo, a atividade será exercida pelo CGP, diretamente, ou pelo colegiado que este houver constituído para tal fim.

**Art. 6º** São princípios e regras comuns aos instrumentos deste Decreto, observado o art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I -** a participação de pessoa física ou jurídica de direito privado não atribui direito de preferência no respectivo processo licitatório;

**II -** a participação não obriga a administração pública municipal a realizar licitação nem a contratar o objeto do projeto;

**III -** a participação não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos estudos;

**IV -** o ressarcimento, quando cabível, será devido exclusivamente, pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público;

**V -** os atos e informações dos procedimentos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Municipal nº 3.834, de 03 de fevereiro de 2016 e divulgados no sítio eletrônico da administração pública municipal.

**Art. 7º** Os prazos previstos neste Decreto contam-se em dias corridos, a partir da ciência oficial dos atos, excluído o dia de início e incluindo o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em dias sem expediente.

**Parágrafo único.** Os prazos poderão ser prorrogados ou suspensos mediante despacho fundamentado do Presidente do CGP, de acordo com o interesse da administração pública municipal e peculiaridades do caso concreto.

**CAPÍTULO III**
**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP**

**Art. 8º** A pessoa física ou jurídica de direito privado interessada poderá, a qualquer tempo e independentemente de edital de chamamento público, apresentar MIP, consistente em requerimento de autorização para elaboração de estudos destinados a subsidiar a estruturação de empreendimentos.

**§ 1º** O requerimento será instruído com a qualificação completa do proponente e conterá, em caráter preliminar e simplificado:

**I -** a descrição dos problemas e desafios concretos que justifiquem a parceria pretendida e dos benefícios dela decorrentes; e

**II -** o prazo estimado para elaboração dos estudos e o valor pretendido para eventual ressarcimento.

**§ 2º** A MIP não pressupõe edital de chamamento público nem enseja sua abertura.

**Art. 9º** A MIP será apresentada ao presidente do CGP, a quem competirá verificar o atendimento dos requisitos formais, podendo solicitar ao proponente esclarecimentos ou adequações.

**§ 1º** O CGP deliberará sobre a MIP e, quando entender conveniente, poderá ouvir o órgão ou a entidade cuja matéria seja afeta quanto à conveniência e à oportunidade da proposta, consideradas a compatibilidade com as prioridades e políticas públicas, a viabilidade e a disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** A deliberação do CGP será formalizada em parecer que autorize ou indefira a elaboração dos estudos, dispensada a instauração de comitê ou de fase de análise preliminar.

**§ 3º** O CGP deverá deliberar sobre a MIP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do requerimento instruído na forma do art. 8º, prorrogável uma vez por igual período mediante despacho fundamentado.

**Art. 10.** A autorização decorrente de MIP será concedida com ou sem exclusividade, com decisão específica e fundamentada do CGP, e:

**I -** fixará o prazo para a apresentação dos estudos pela proponente, publicado em extrato no diário oficial, com o resumo do objeto;

**II -** não vincula a adoção dos estudos, ao todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos aos empreendimentos de que trata o art.1º;

**III -** não gera para a administração pública municipal a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o objeto do projeto;

**IV -** não gera direito de preferência para a contratação nem abertura de procedimento de pré-qualificação; e

**V -** não obriga a administração pública municipal a realizar processo licitatório.

**Parágrafo único.** Apresentados os estudos no prazo fixado, proceder-se-á à sua avaliação e à deliberação sobre o respectivo aproveitamento, na forma dos Capítulos V e VI, deste Decreto.

**Art. 11.** A administração pública municipal não está condicionada à abertura de PMI em razão de MIP, e o eventual indeferimento da MIP não gera qualquer pretensão do proponente em face do município.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

**Art. 12.** O PMI é composto das seguintes fases:

**I -** abertura;

**II -** autorização para apresentação de estudos;

**III -** avaliação e seleção; e

**IV -** modelagem final do projeto.

**Parágrafo único.** As fases de avaliação, seleção e modelagem final observarão o disposto no CAPÍTULO V, deste Decreto.

**Art. 13.** O PMI será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público, promovido de ofício ou por intermédio de MIP, pela unidade solicitante.

**§ 1º** Previamente à abertura, o CGP poderá constituir Comitê de Análise Preliminar, na forma do art. 5º, para aferir a prioridade e a viabilidade do empreendimento e deliberar sobre a conveniência do chamamento.

**§ 2º** O edital de chamamento público será elaborado pelo CGP, diretamente, ou por grupo de trabalho que constituir.

**Art. 14.** O edital de chamamento público do PMI deverá conter, no mínimo:

**I -** a descrição do objeto e o detalhamento do interesse público pretendido, bem como a delimitação do escopo dos estudos;

**II -** as diretrizes e premissas da parceria a ser implementada;

**III -** o prazo e a forma de apresentação do requerimento de autorização;

**IV -** os critérios para qualificação do interessado e para análise e aprovação do requerimento de autorização;

**V -** o prazo para apresentação dos estudos, contado da autorização, compatível com a complexidade e a abrangência das atividades, admitidos prazos intermediários;

**VI -** a indicação sobre a possibilidade ou não de ressarcimento e, em caso positivo, o valor nominal máximo ou os critérios para sua fixação e a base de cálculo do reajuste;

**VII -** a indicação quanto ao caráter plural ou exclusivo da autorização e o respectivo critério de seleção;

**VIII -** os critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos;

**IX -** a previsão acerca da possibilidade ou não de participação do autorizado no processo licitatório decorrente dos estudos apresentados; e

**X -** no caso de PMI promovido por intermédio de MIP, o nome do proponente.

**§ 1º** A delimitação do escopo poderá restringir-se à indicação do problema a ser resolvido, facultando aos interessados sugerir diferentes soluções, meios ou arranjos jurídicos.

**§ 2º** Poderão ser reunidos, em um mesmo PMI, objetos contratualmente fracionáveis, para assegurar economia de escala, coerência setorial, padronização ou celeridade.

**§ 3º** O PMI poderá, na forma do §4º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ser restrito a *startups*, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de natureza emergente e com potencial de soluções tecnológicas inovadoras.

**Art. 15.** A autorização para a elaboração de estudos no PMI será pessoal e intransferível, conferida com ou sem exclusividade, nos termos do edital e observará o disposto no art. 6º, deste Decreto.

**Art. 16.** O requerimento de autorização observará o edital e conterá:

**I -** qualificação completa do requerente, com nome, CPF ou CNPJ, ramo de atividade, endereço e endereço eletrônico;

**II -** demonstração da experiência do requerente ou da equipe mobilizada na realização de estudos similares;

**III -** o detalhamento das atividades pretendidas e o cronograma de conclusão de cada etapa e de entrega final;

**IV -** a indicação do valor de ressarcimento pretendido, respeitado o teto do edital; e

**V -** a declaração de transferência à administração pública municipal dos direitos relativos aos estudos selecionados.

**Parágrafo único.** Os interessados poderão associar-se para a apresentação conjunta de estudos, indicando o responsável pela interlocução e a proporção de repartição de eventual ressarcimento.

**Art. 17.** Recebidos os requerimentos, o CGP, diretamente ou por meio de grupo de trabalho, os analisará no prazo de 15 (quinze) dias e elaborará nota técnica, submetida ao presidente do CGP, que emitirá termo de autorização aos requerentes que atenderem ao art. 16, deste Decreto.

**§ 1º** O termo de autorização reproduzirá as condições do requerimento, podendo especificá-las quanto às atividades, ao limite de ressarcimento e aos prazos intermediários.

**§ 2º** É permitida ao autorizado a contratação de terceiros para a elaboração dos estudos, permanecendo responsável perante a administração pública municipal pelos prazos, pela qualidade e pela veracidade dos estudos.

**Art. 18.** A autorização será extinta por:

**I -** cassação, em caso de descumprimento de seus termos, precedida de notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias;

**II -** revogação, por perda de interesse da administração pública municipal ou por desistência do autorizado;

**III -** anulação, em caso de vício de procedimento ou infração legal, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa; ou

**IV -** ato que torne sem efeito, por superveniência de norma que impeça o recebimento dos estudos.

## CAPÍTULO V
## DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS E DA MODELAGEM FINAL

**Art. 19.** Os estudos apresentados em decorrência de MIP ou PMI serão avaliados pelo CGP, diretamente ou por meio de grupo de trabalho, que poderá realizar reuniões com os respectivos autores e demais interessados para a melhor compreensão do objeto, disponibilizando a respectiva agenda no sítio eletrônico da administração pública municipal.

**§ 1º** A avaliação será concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**§ 2º** No caso de autorização plural em PMI, a seleção entre os estudos apresentados observará os critérios definidos no edital de chamamento público.

**Art. 20.** Concluída a avaliação, será emitida nota técnica sobre os principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, que analisará, no mínimo:

**I -** a observância das diretrizes e premissas aplicáveis e, no caso de PMI, do edital;

**II -** a consistência e coerência das informações;

**III -** a adoção das melhores técnicas e tecnologias aplicáveis ao setor;

**IV -** a compatibilidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

**V -** a demonstração comparativa de custo e benefício em relação a opções equivalentes ou à forma atual de prestação; e

**VI -** o impacto socioeconômico da proposta, se aplicável.

**§ 1º** Para a aceitação dos estudos, a nota técnica constituirá o parecer fundamentado de que trata o § 3º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demonstrando que o produto entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, que as premissas são compatíveis com as reais necessidades da administração pública municipal e que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem.

**§ 2º** Poderão ser solicitadas aos autores complementações ou correções, sob pena de cassação da autorização.

**Art. 21.** A sugestão de modelagem final, acompanhada de manifestação formal do CGP quando se tratar de parceria público-privada, será submetida ao CGP, que deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição no prazo de 30 (trinta) dias.
**§ 1º** Aprovada a modelagem final, o CGP deliberará sobre o aproveitamento dos estudos, que poderão ser integralmente aproveitados, parcialmente aproveitados ou totalmente rejeitados, para fins de ressarcimento na forma do Capítulo VI, deste Decreto.

**§ 2º** O CGP poderá determinar a alteração, o aprofundamento ou o detalhamento dos estudos a serem considerados na confecção do edital de licitação.

**§ 3º** Aprovada a modelagem, será realizada, quando cabível, audiência ou consulta pública, convocada pela secretaria responsável pela condução da licitação.

## CAPÍTULO VI
## DOS CRITÉRIOS E LIMITES DE RESSARCIMENTO

**Art. 22.** A participação de pessoa física ou jurídica de direito privado, em qualquer fase dos procedimentos deste Decreto, não implica, por si só, direito ao ressarcimento de valores.

**Art. 23.** Os critérios de ressarcimento deverão constar expressamente do edital de chamamento público e fundamentados em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de trabalhos similares, bem como em parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

**§ 1º** Na fixação dos critérios de ressarcimento considerar-se-á:

**I -** o valor nominal fixo e forma de seu reajuste, que serão definidos no edital de chamamento público;

**II -** o percentual a ser calculado com base no valor total estimado previamente pela Administração Pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento, ou para os gastos necessários à operação e à manutenção da parceria durante o período de vigência do contrato, prevalecendo o valor maior;

**III -** a remuneração variável relativa aos ganhos de eficiência e economicidades a serem obtidos pela Administração Pública, de acordo com a modelagem que embasar a respectiva licitação, tais como receitas acessórias, técnicas ou tecnologias alternativas e diferenciação nos projetos, mantido inalterado o objeto da parceria.

**IV -** A remuneração variável vinculada ao êxito do projeto no processo licitatório com a geração de ganhos para a Administração Pública, devidamente demonstrados na obtenção de condições econômico-financeiras mais vantajosas em relação às estimativas originalmente previstas nos projetos licitados, tais como: incremento no pagamento de outorgas; redução de valores de contraprestação pública; ou outros benefícios econômicos mensuráveis que representem efetiva vantagem à Administração Pública.

**§ 2º** A Administração Pública poderá utilizar um ou mais dos critérios constantes do § 1º deste artigo, de forma conjunta.

**§ 3º** A remuneração variável a que se refere o item 3 do § 1° deste artigo será proporcional à economia para a Administração Pública advinda dos estudos apresentados.

**§ 4º** A metodologia de apuração da parcela variável a que se refere o inciso IV, do § 1° deste artigo deverá estar prevista no instrumento convocatório ou em ato administrativo específico, respeitado o limite teto de 2,5% do valor do *capex* ou do *opex* estimado para o projeto, sem prejuízo da necessária justificativa técnica quanto à razoabilidade e proporcionalidade do valor.

**§ 5º** Na ocasião em que diferentes autorizados a realizar os estudos propuserem ganhos de eficiência e economicidades semelhantes sob as perspectivas técnica e econômica, o ressarcimento deverá ser repartido de maneira proporcional à contribuição de cada um.

**§ 6º** O valor fixado pelo Edital deverá ser aceito por escrito pelo(s) autorizado(s).

**§ 7º** O Edital de licitação decorrente dos estudos conterá previsão expressa que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor ao ressarcimento dos valores referentes aos estudos.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Em qualquer fase dos procedimentos, a administração pública municipal poderá:

**I -** solicitar informações adicionais para retificar ou complementar as manifestações apresentadas;

**II -** considerar, excluir ou aceitar, parcial e totalmente, as informações e sugestões advindas de PMI ou da MIP;

**III -** alterar, suspender ou revogar o PMI ou a MIP;

**IV -** iniciar, a qualquer tempo, procedimento licitatório relativo ao objeto;

**V -** contratar estudos técnicos alternativos ou complementares, inclusive consultoria técnica ou econômico-financeira externa; e

**VI -** divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa e justificada de sigilo.

**Art. 25.** O órgão ou entidade solicitante consolidará as informações obtidas por meio dos estudos apresentados, podendo combiná-las com informações técnicas disponíveis em outros locais ou obtidas junto a consultores externos.

**Art. 26.** O transcurso dos prazos previstos neste Decreto, sem a adoção da providência correlata, implicará a extinção do procedimento. A ausência de manifestação do interessado ou da Administração Pública Municipal caracterizará a perda de interesse no projeto, podendo esta última, ainda assim, dar continuidade aos estudos desenvolvidos.

**Art. 27.** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2017.

**Art. 28**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**C6F940BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.913, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito Industrial Olhos D'Água I e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Distrito Industrial Olhos D'Água I, destinado à implantação, instalação, ampliação e desenvolvimento de atividades industriais no Município de Lagoa Santa.

**Parágrafo único.** O Distrito Industrial Olhos D'Água I, será composto:

**I** - pela área institucional do local denominado "Olhos D'Água", com área de 7.804,39m² (sete mil, oitocentos e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 45.914 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, a qual, por ocasião da criação do Distrito Industrial Olhos D'Água I, constituirá sua área institucional;

**II** - por outros imóveis públicos ou privados que venham a integrar a área do Distrito Industrial, na forma estabelecida em ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** A criação do Distrito Industrial Olhos D'Água I será formalizada por decreto do Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá sua delimitação territorial, sua composição e as demais normas necessárias ao seu funcionamento, observada a legislação aplicável.

**Art. 3º** A criação do Distrito Industrial fica condicionada à compatibilidade do zoneamento da área com o exercício de atividades industriais.

**Parágrafo único**. Verificada a incompatibilidade, deverá ser promovida a respectiva adequação, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação urbanística municipal.

**Art. 4º** O funcionamento do Distrito Industrial Olhos D'Água I fica condicionado à obtenção das licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pela legislação urbanística, ambiental, sanitária e demais normas pertinentes.

**Art. 5º** As averbações e os registros cartoriais necessários ao cumprimento desta Lei serão promovidos pelo Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**34E9C9DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.914, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 5.838, de 09 de junho de 2026, dispõe sobre normas de transição aplicáveis ao parcelamento e ao remembramento do solo e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 5.838, de 09 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

*"**Art. 17.** (...).*

***Parágrafo único.** Revogado.*

**Art. 2º O art. 42 da Lei Municipal nº 5.838, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

*"**Art. 42.** (...)*

***§ 3º** Excepcionalmente, nos loteamentos com área igual ou superior a 900.000,00 m² (novecentos mil metros quadrados), o prazo para conclusão das obras de infraestrutura e urbanização, contado da data de emissão da Licença de Início de Obras, poderá ser de até 4 (quatro) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante celebração de termo aditivo.*

***§ 4º** A concessão do prazo excepcional previsto no § 3º e sua prorrogação, dependerão de justificativa técnica devidamente fundamentada.*
***§ 5º** O prazo excepcional previsto no § 3º aplica-se aos processos administrativos de parcelamento do solo com área igual ou superior a 900.000,00 m² (novecentos mil metros quadrados) em tramitação na data de entrada em vigor desta Lei, desde que ainda não tenha sido emitida a Licença de Início de Obras."*

**Art. 3º** O parágrafo único do art. 107 da Lei Municipal nº 5.838, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações*:*

***"Art. 107**. (...)*

***Parágrafo único.** Após o registro imobiliário, o proprietário ou o empreendedor deverá encaminhar ao Poder Público Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, as matrículas dos imóveis resultantes do parcelamento ou do remembramento, para atualização cadastral."*

**Art. 4º** A Lei Municipal nº 5.838, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações*:*

*"**Art. 110-A**. Serão regidos pelas disposições desta Lei os processos de aprovação de parcelamento ou remembramento do solo protocolados a partir de sua vigência.*

***Parágrafo único.** Os processos administrativos de aprovação de parcelamento do solo protocolados até a data de entrada em vigor desta Lei continuarão a ser regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, ressalvada a aplicação das regras de transição previstas nesta Lei."*

**Art. 5º** A Lei Municipal nº 5.838, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Art. 110-B.** A emissão das diretrizes urbanísticas requeridas a partir da entrada em vigor desta Lei será observará o nela estabelecido.*
***§ 1º** As diretrizes urbanísticas emitidas com fundamento na Lei Municipal nº 2.759, de 2007, dentro de seu prazo de validade, permanecerão válidas e poderão subsidiar processos administrativos de parcelamento do solo, os quais permanecerão submetidos ao regime jurídico da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.*
***§ 2º** Os pedidos de emissão de diretrizes urbanísticas protocolados antes da entrada em vigor desta Lei, cuja análise não tenha sido concluída até essa data, serão apreciados e emitidos de acordo com as disposições desta Lei."*
**Art. 6º** A Lei Municipal nº 5.838, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
***"Art. 110-C.** As situações de transição decorrentes da aplicação desta Lei poderão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo."*
**Art. 7º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.838, de 2026.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de junho de 2026.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**651B79E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.915, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Revoga a Lei Municipal nº 2.136, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 8º da Lei Municipal nº 4.819, de 11 de maio de 2022, desafeta e autoriza a alienação ou a concessão de direito real de uso de área pública e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados a Lei Municipal nº 2.136, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 8º da Lei Municipal nº 4.819, de 11 de maio de 2022.

**Art. 2º** Fica desafetada a área pública de 3.264,37m² (três mil, duzentos e sessenta e quatro metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada no Distrito Industrial Vista Alegre, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 502, definido pelas coordenadas E: 614.324,124 m e N: 7.823.460,717 m com azimute 164° 45' 23,67" e distância de 33,18 m até o vértice 503, definido pelas coordenadas E: 614.332,847 m e N: 7.823.428,708 m com azimute 254° 36' 40,32" e distância de 103,14 m até o vértice 504, definido pelas coordenadas E: 614.233,400 m e N: 7.823.401,337 m com azimute 1° 56' 57,07" e distância de 35,05 m até o vértice 505, definido pelas coordenadas E: 614.234,592 m e N: 7.823.436,362 m com azimute 74° 46' 56,63" e distância de 92,79 m até o vértice 502, encerrando este perímetro.

**Parágrafo único**. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** Fica autorizada a alienação ou a concessão de direito real de uso do bem público desafetado e descrito no art. 2º desta Lei, devendo ser observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** Eventuais divergências nas descrições, confrontações, áreas ou metragens do imóvel objeto desta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não impedirão a desafetação e a alienação ou a concessão de direito real de uso do bem.

**Parágrafo único**. Verificadas divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias antes da alienação ou da concessão de direito real de uso do imóvel.

**Art. 5º** Todas as despesas e os encargos relativos à lavratura da escritura pública, ao registro ou averbação, aos tributos e às demais despesas necessárias à alienação ou à concessão de direito real de uso serão suportados pelo adjudicatário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**CACF2955

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.916, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Revoga a Lei Municipal nº 3.812, de 26 de novembro de 2015, desafeta e autoriza a alienação ou a concessão de direito real de uso de área pública e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.812, de 26 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Fica desafetada a área pública de 5.702,00m² (cinco mil, setecentos e dois metros quadrados), localizada no Distrito Industrial Vista Alegre com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 110, definido pelas coordenadas E: 614.324,124 m e N: 7.823.460,717 m com azimute 253° 22' 48,58" e distância de 51,70 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 614.274,588 m e N: 7.823.445,931 m com azimute 347° 25' 29,31" e distância de 113,11 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 614.249,962 m e N: 7.823.556,328 m com azimute 75° 43' 00,39" e distância de 45,96 m até o vértice 985, definido pelas coordenadas E: 614.294,498 m e N: 7.823.567,666 m com azimute 78° 56' 06,44" e distância de 4,27 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 614.298,688 m e N: 7.823.568,485 m com azimute 166° 43' 10,60" e distância de 110,73 m até o vértice 110, encerrando este perímetro.

**Parágrafo único**. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** Fica autorizada a alienação ou a concessão de direito real de uso do bem público desafetado e descrito no art. 2º desta Lei, devendo ser observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** Eventuais divergências nas descrições, confrontações, áreas ou metragens do imóvel objeto desta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não impedirão a desafetação e a alienação ou a concessão de direito real de uso do bem.

**Parágrafo único**. Verificadas divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias antes da alienação ou da concessão de direito real de uso do imóvel.

**Art. 5º** Todas as despesas e os encargos relativos à lavratura da escritura pública, ao registro ou averbação, aos tributos e às demais despesas necessárias à alienação ou à concessão de direito real de uso serão suportados pelo adjudicatário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**163D8A41

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.917, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 588, de 23 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 588, de 23 de dezembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida, atualmente situada na Avenida Bem-Te-Vi, nº 170, Bairro Vila dos Ipês, no Município de Lagoa Santa/MG.*

*Parágrafo único. A escola referida no "caput" destina-se à oferta do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental."*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 588, de 23 de dezembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A referida escola destina-se a ministrar ensino do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em observância aos princípios legais e de acordo com as diretrizes da legislação educacional vigente."*

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 588, de 23 de dezembro de 1985.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**D8C4B7FC

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 22/2026 - TAXAS RENDAS DIVERSAS**

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos arts. 118 e 283, § 5º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010),**TORNA PÚBLICO e NOTIFICA**as pessoas físicas e jurídicas abaixo identificadas, cujos endereços são incertos e não sabidos,**acerca dos lançamentos de débitos relativos ao exercício de 2026.**

| Inscrição | Contribuinte | Guia | Tributo | Processo |
|---|---|---|---|---|
| 1038479 | Multiplik comunicação ltda | 173690853 | Publicidade | |
| 1038479 | Multiplik comunicação ltda | 174455114 | Publicidade | |
| 1069601 | Vimidialed ltda | 173695756 | Publicidade | |
| 1081386 | Leyver Paulo da Silva Gomes | 178081634 | Restituição | 0678/2025 |
| 106348 | Ana Claudia Azevedo Damasceno | 178113473 | Restituição | 3989/2025 |
| 1081503 | Marcos Antonio de Oliveira | 178197977 | Restituição | — |
| 1084737 | Luciana Tomé Rocha da Silva | 183111656 | Restituição | 478/2026 |
| 1084846 | Osvaldo Aparecido Nogueira Coelho | 183280973 | Restituição | 1258/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1084848 | Juliana Jessica dos Santos Sousa | 183283195 | Restituição | 1259/2026 |
| 93723 | Brena Karoline de Araujo Lopes | 183336616 | Restituição | 1377/2026 |
| 1068852 | Arthur Ferreira Tomaz da Silva | 159072233 | Restituição | 4485/2024 |
| 62493 | Cintia do Socorro Pereira Leal | 172672782 | Indenização | 5174/2020 |
| 80155 | Juliany de Matos Rodrigues | 172838894 | Vistoria | 32/2026 |
| 75357 | Luana de Souza Carvalho | 178581553 | Vistoria | 994/2026 |
| 57525 | Elcio Rodrigues Teixeira | 178577836 | Vistoria | 994/2026 |
| 112694 | Debora Pimentel Seabra | 178577374 | Vistoria | 994/2026 |
| 91528 | Luciano Jose da Silva Junior | 178576356 | Vistoria | 994/2026 |
| 74841 | Marcos de Oliveira Wenceslau Junior | 178577595 | Vistoria | 994/2026 |
| 67109 | Leandro Fernandes de Queiroz | 178580534 | Vistoria | 994/2026 |
| 5249 | Lauro Pereira Soares | 178580453 | Vistoria | 994/2026 |
| 92896 | Lucas Rogerio Marques Amaral Cotoschi | 178581813 | Vistoria | 994/2026 |
| 22930 | Suely Cavalcante Lima | 178583073 | Vistoria | 994/2026 |
| 112311 | Diego Pettersen Ferreira | 179012715 | Vistoria | 994/2026 |
| 67123 | Luciane Cristina da Silva | 79011336 | Vistoria | 994/2026 |
| 107803 | Muller Pereira Lima | 179012995 | Vistoria | 994/2026 |
| 67688 | Fabricio Soares Amaral | 179016555 | Vistoria | 994/2026 |
| 29974 | Wanderly Teixeira | 179015675 | Vistoria | 994/2026 |

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que os contribuintes acima relacionados efetuem o pagamento ou apresentem impugnação ao lançamento, nos termos do art. 284 da Lei nº 3.080/2010.
Decorrido o referido prazo sem manifestação, os créditos tributários aqui mencionados serão considerados definitivamente constituídos, ficando sujeitos à inscrição em Dívida Ativa e à adoção das medidas cabíveis para sua cobrança, inclusive o ajuizamento de Execução Fiscal e/ou o protesto dos respectivos títulos em cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 03 de setembro de 2026.

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe De Departamento De Taxas
Coordenação De Rendas Diversas
Secretaria Municipal De Fazenda

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**99926A9F

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO**
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000193**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEXANDRE ANTONIO CARDOSO E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **195.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ACRE, 710, JOA.** (lote 9, quadra 120) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2026, às 17 horas e 42 minutos. ‘’Em vistoria na data de 30/07/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Acre, bairro Joá. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’
**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001888**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **TROPEIRO REAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 845, SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote 3, quadra C) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2026, às 11 horas e 34 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001468**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ISABELA REIS FERNANDES** portador do CNPJ/CPF nº **123.***.***-18** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 4, CASA 2, JARDIM IMPERIAL.** (lote 18, quadra 18) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 13 horas e 11 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br *Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. ‘’*
**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001891**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CIDINEI FIDELIS DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-07** por Queimada, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 15, quadra 41) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Agosto de 2026, às 18 horas e 21 minutos. ‘’Em vistoria na data de 13/08/2026 foi constatado imóvel com queimada na Rua Vereador Elizeu Alves da Silva. O responsável será autuado Conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 500 UPFMLS**por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; A

infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa (Anexo I). **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.** A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou através do e-mailfiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001795**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCELO ALVES RAMOS E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **551.***.***-87** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua MARIA GONÇALVES, 21, RESIDENCIAL ELDORADO.** (lote 7, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Agosto de 2026, às 12 horas e 18 minutos. ‘’Fica o responsável acima qualificado, autuado pela disposição de resíduos em logradouro público: *“Art. 78 Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: …. § 2º São consideradas infrações graves: … XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais”.* . A infração, constatada pela fiscalização de meio ambiente, é punível em multa entre 201 e 2.000 UPFMLS. A defesa poderá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela cabe a adição de endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . *Autuação lavrada à partir do registro fotográfico datado de 26/06/2026 às 14:24h, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026.* . Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 . QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001542**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SAMUEL FERNANDO FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **064.***.***-94** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Praça ALFA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 1A, quadra 10) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Agosto de 2026, às 18 horas e 29 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Auto de notificação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Constatado no dia 22/06/2026, passeio irregular com mato alto. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001607**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FERNANDO CHIARETTI SILVA PERY** portador do CNPJ/CPF nº **131.***.***-09** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida 2, 1020, RECANTO DA LAGOA.** (lote 14, quadra 28) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 11 horas e 44 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. *Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026. Data :*22/06/2026 às 12:49 Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001519**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DANIEL TADEU MATOS** portador do CNPJ/CPF nº **004.***.***-69** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS COQUEIROS, 118, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 29, quadra 16) conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Julho de 2026, às 13 horas e 43 minutos. ‘’**DESCRIÇÃO DO FATO:**Constatou-se imóvel com presença de mato e/ou gramíneas com altura superior a 50 cm, atraves de registro fotografico realizado em 08/06/2026, às 15:18. **DISPOSITIVO LEGAL DA INFRAÇÃO :**Infração do Art. 20, inc. I, da Lei 5.550/2025 por se tratar de imóvel com presença de mato e/ ou gramíneas com altura superior a 50 cm. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.927/2026 e a Lei Municipal nº 5.550/2025, conforme Art. 21, inc. I, a multa estipulada é de 280 UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Art. 22- Esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. **DETERMINAÇÃO FISCAL:**Promover a limpeza do imóvel mantendo o local limpo, conservado e livre de quaisquer resíduos provenientes da limpeza. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza" **DEFESA/ RECURSO :**A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. *Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir*

*de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026.* **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000157**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FAF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **27.***.***/0001-33** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua UBERABA, 0, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 15, quadra 23) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Agosto de 2026, às 11 horas e 41 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000165**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ZILDA ANTUNES DE SA BRUNO** portador do CNPJ/CPF nº **219.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VILSON GONÇALVES, 28, RESIDENCIAL ELDORADO.** (lote 2, quadra 6) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Agosto de 2026, às 07 horas e 53 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.**PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001535**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **TADEU DE ALMEIDA PERES** portador do CNPJ/CPF nº **596.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOAO DE CARVALHO, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 4, quadra 10) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 17 horas e 05 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br *Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. ‘’*

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001910**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **FABIANA CARDOSO LAU** portador do CNPJ/CPF nº **057.***.***-35** por Queimada, situado na **Rua 20, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 7, quadra 28B) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2026, às 11 horas e 20 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002472**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **TADEU DE ALMEIDA PERES** portador do CNPJ/CPF nº **596.***.***-53** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA E, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 4, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Agosto de 2026, às 18 horas e 01 minuto. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 23 METROS PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições

deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026961000177**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **DENYSE LIMA SANTOS PEIXOTO** portador do CNPJ/CPF nº **580.***.***-87** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Praça JOANA MARQUES, 32, RECANTO DA LAGOA.** (lote 8, quadra 35) conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2026, às 13 horas e 02 minutos. ‘’**OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001449**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GENIVAL DA SILVA SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **972.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida RODOVIARIA, 789, SETOR WARMIN, LUNDCEA.** (lote 20C, quadra I) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2026, às 10 horas e 36 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026: No dia 01/07/2026, foi identificado infração - imóvel mal conservado, com mato/gramineas acima de 50 cm. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu imóvel limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001442**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RAQUEL REGINA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **047.***.***-58** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda BELGICA, 0, SETOR WAR, LUNDCEA.** (lote 4A, quadra VIII) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2026, às 10 horas e 23 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026: No dia 01/07/2026 foi identificado infração - imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu imóvel limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". Obs: Coproprietario: CAROLINE PEREIRA MOL - CPF: 100.169.907-65 **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 2026431000168**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que ADVERTE, nos termos e efeitos da Lei Municipal **4278/2018**, o Contribuinte **ECV EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **49.***.***/0001-55** por poluição sonora recorrente, situado na **RUA JOSÉ JOVINO DE MELO, 14, SÍTIO VILLA DI VIANA, LAPINHA.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Advertência lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 15 horas e 04 minutos. ‘’Fica a empresa acima identificada**advertida**de que foi denunciada por poluição sonora recorrente. Gentileza verificar a situação, atentando para a legislação vigente no município, pois sendo constatada a situação, configura-se infração grave, conforme**Lei Municipal 4278/2018, art. 78, § 2º, inciso VIII,**e assim ficará sujeita

a**autuação**conforme**anexo I**, podendo esta ser de**201 UPFMLS A 2000 UPFMLS.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: VIII - produzir ruído acima dos limites previstos na Resolução CONAMA nº. 01, de 08 de março de 1990, nas normas técnicas da ABNT ou em outras normas vigentes; À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. **Diretoria de Fiscalização Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) . Telefone: 3688-1487 ‘’**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000323**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte **PAULO PEREIRA DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **370.***.***-53** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ALEXANDRINA DE PAULA, 298, VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO).** (lote 32, quadra B) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Junho de 2026, às 13 horas e 55 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000137**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **SORAIA MARCIA NUNES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **952.***.***-53** por Queimada, situado na **Avenida MONTEIRO LOBATO, 0, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 19, quadra 29) conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Julho de 2026, às 10 horas e 01 minuto. ‘’CONSTATADA QUEIMADA A CÉU ABERTO NO LOTE ACIMA REFERIDO CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL NO ENTORNO. Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001433**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **ORVILLE KUPIDLOWSKI** portador do CNPJ/CPF nº **219.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 0, LUNDCEA.** (lote 5, quadra F1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 12 horas e 10 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". Obs: Constam em Cadastro 3 (tres) Coproprietários. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001392**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **DEMETRIO DAVID DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **679.***.***-87** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 10, quadra 24) conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Julho de 2026, às 12 horas e 24 minutos. ‘’CONSTATADO DESCARTE DE RESÍDUOS DE TERRA EM LOGRADOURO PÚBLICO DEVIDO À MOVIMENTAÇÃO DE TERRA POR CAMINHÃO CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL NO LOCAL. LEI 4278/18: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: pRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO 1723 SALA 26 JOANA DARC SHOPPING LAGUNA ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001929**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **FERNANDA CAYRES SOARES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **864.***.***-06** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida RODOVIARIA, 595, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 4A, quadra VII) conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2026, às 09 horas e 04 minutos. ‘’**DESCRIÇÃO DO FATO:**Constatou-se imóvel com presença de mato e/ou gramíneas com altura superior a 50 cm, incluindo área do passeio atraves de registro fotografico realizado em 04/08/2026 às 11:33. **DISPOSITIVO LEGAL DA INFRAÇÃO :**Infração do Art. 20, inc. I, da Lei 5.550/2025 por se tratar de imóvel com presença de mato e/ ou gramíneas com altura superior a 50 cm. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.927/2026 e a Lei Municipal nº 5.550/2025, conforme Art. 21, inc. I, a multa estipulada é de 280 UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Art. 22- Esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. **DETERMINAÇÃO FISCAL:**Promover a limpeza do imóvel e area do passeio, mantendo o local limpo, conservado e livre de quaisquer resíduos provenientes da limpeza. É expressamente proibida a utilização de queimada. **DEFESA/ RECURSO :**A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou

da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. *Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026.* **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026441000165**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **CHARLES RIBEIRO DA CUNHA** portador do CNPJ/CPF nº **780.***.***-04** por RUÍDOS ACIMA DOS LIMITES, situado na **RUA DAS ACÁCIAS, 230, DAS ACÁCIAS.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2026, às 10 horas e 39 minutos. ‘’A IGREJA DEVERÁ RECOLOCAR O ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA EVITAR PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO AOS MORADORES DO SEU ENTORNO. AGRADECEMOS A VOSSA COLABORAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS IMPLICARÁ NAS SANÇÕES ESTIPULADAS EM LEI. LEI 4278/18: Poluição Sonora: Produzir ruidos acima dos limites previstos legais ( CONAMA, ABNT ou em outras normas vigentes) Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: VIII - produzir ruído acima dos limites previstos na Resolução CONAMA nº. 01, de 08 de março de 1990, nas normas técnicas da ABNT ou em outras normas vigentes; ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20262521000183**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 3080/2010**, o Contribuinte **GLAUCIELIDA AUXILIADORA DE JESUS SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **132.***.***-55** por Funcionamento irregular, situado na **Rua ALVARO RUFINO, 96, PALMITAL.** (lote 0, quadra 0) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Abril de 2026, às 15 horas e 44 minutos. ‘’Considerando o disposto no art. 142 da Lei Municipal nº 3.080/2010, que estabelece a obrigatoriedade de prévia licença para localização e funcionamento de estabelecimentos, bem como o art. 193 do Código de Posturas Municipal, que condiciona a atividade comercial ou industrial à aprovação da Prefeitura e ao recolhimento dos tributos devidos; Considerando que o alvará não foi apresentado no momento da vistoria fiscal realizada em 24 de abril de 2026; Considerando que o art. 228 do Código Tributário Municipal autoriza a concessão ao contribuinte de prazo de 30 (trinta) dias para prestar declarações sobre a situação do estabelecimento; Considerando, ainda, que a presente notificação decorre do cumprimento da Ordem de Serviço nº 17/2026/SMS/CONVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedida às fiscais de Vigilância Sanitária Lorena Rodrigues de Vilhena Campos e Heloisa Gonçalves Tomazzi Cardoso, em 17 de abril de 2026; NOTIFICO o responsável pelo estabelecimento para que regularize, no prazo supracitado, o Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão do funcionamento irregular constatado. O não atendimento às providências determinadas sujeitará o infrator à aplicação de multa prevista no art. 409, inciso I, do Código Tributário Municipal: **Art. 409**– Em relação à fiscalização, serão aplicadas as seguintes multas: **I**– 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou por deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro Mobiliário Fiscal. Nos termos da Lei nº 5.311/2024, o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta notificação, devendo ser protocolada junto ao setor de Fiscalização, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 17 – Bairro Joana Darc, Lagoa Santa/MG, CEP 33239-210. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000196**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **FPC ENGENHARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **16.***.***/0001-12** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua BABILONIA, 120, 122 E 124, SHALIMAR.** (lote 7, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 18 horas e 56 minutos. ‘’Em vistoria na data de 16/07/2026 foi constatado carreamento de solo proveniente do imóvel localizado na Rua Babilônia bairro Shalimar. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado em**500 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XIV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.** A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou através do e-mailfiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO A033-001 nº 2026361000217**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2985/08**, o Contribuinte **MARCO AURELIO GUIMARÃES MENDES** portador do CNPJ/CPF nº **061.***.***-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua VINICIUS DE MORAES, 275, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 29/30, quadra 2) conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 13 de Agosto de 2026, às 07 horas e 24 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para retirada de entulho ou material de construção do passeio e ou logradouro público, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 33, item A033-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO A033-001 nº 2026361000206**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2985/08**, o Contribuinte **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **320.***.***-20** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LILAS, 25, P 427/04/1334/5, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 30, quadra 5) conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 13 de Agosto de 2026, às 07 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para retirada de entulho ou material de construção do passeio e ou logradouro público, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 33, item A033-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO A033-001 nº 2026361000210**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2985/08**, o Contribuinte **JOSE ANTONIO VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-30** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LILAS, 190, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 5, quadra 6) conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 13 de Agosto de 2026, às 07 horas e 13 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para retirada de entulho ou material de construção do passeio e ou logradouro público, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 33, item A033-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av.

Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000156**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **BRUNO COSTA CRUZ KNEIP** portador do CNPJ/CPF nº **656.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 1, 25, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 3, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2026, às 11 horas e 14 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000239**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte **ESPOLIO DE AURELIO DE CASTRO GUERRA** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-72** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Avenida TIRADENTES, 349, JOA.** (lote 5/6/7, quadra 79) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 11 horas e 30 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001836**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **ESPOLIO DE MOACIR BATISTA DE SALES** portador do CNPJ/CPF nº **505.***.***-34** por Queimada, situado na **Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 6, SAO GERALDO.** (lote 580, quadra 3) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Agosto de 2026, às 11 horas e 46 minutos. ‘’O presente imóvel foi objeto de denúncia em razão da suposta prática recorrente de**queimadas**. Diante disso, o responsável fica**ciente e formalmente notificado**quanto à proibição de realizar queimadas no local, bem como da necessidade de adotar medidas para evitar sua ocorrência. Nos termos da**Lei Municipal nº 4.278/2018**, que institui a Política de Proteção, Preservação, Conservação, Controle e Recuperação do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de Vida no Município de Lagoa Santa, constitui infração ambiental: **Art. 77.**Constituem infrações ambientais relativas à flora e à fauna: (…) **§ 2º**São consideradas infrações graves: (…) **XIII**–**provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas**. Esclarece-se que a prática dessa infração é passível de aplicação de**multa classificada como grave**, no valor correspondente a**201 (duzentas e uma) a 2.000 (duas mil) Unidades Padrão do Município de Lagoa Santa (UPMLS)**, assegurado ao autuado o prazo de**20 (vinte) dias**para apresentação de defesa administrativa, na forma da legislação vigente. Fica o responsável ciente de que,**havendo nova denúncia relativa à prática de queimadas neste imóvel e sendo constatada a infração pela fiscalização**, será lavrado o respectivo**Auto de Infração**, com aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.278/2018, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. ‘’

**AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 2026491000416**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte **HENDREW ALVES FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **109.***.***-07** por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **Alameda FELICIANO CASTILHO, 175, LUNDCEA.** (lote 4, quadra Y1) conforme Auto de Infração do Descumprimento do Embargo lavrado no dia 11 de Agosto de 2026, às 13 horas e 24 minutos. ‘’Em descumprimento do embargo de obra irregular, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel autuado, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. ‘’

***PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO***
Assessor da Diretoria de Fiscalização

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**57778198

---

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **ALFALAGOS LTDA** – CNPJ: **05.194.502/0001-14 – Contrato nº 086/2026**. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1777/2026.** Em **04/09/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**1C95669E

---

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **12.927.876/0001-67 –** Ata de Registro de Preço nº 036/2026. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1779/2026.** Em **04/09/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**14CD78CE

---

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa LC - **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: **59.890.563/0001-45 –** Ata de Registro de Preço nº 172/2026. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1792/2026.** Em **04/09/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**2BEC6185

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**SANÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **ROGER EDUARDO DOS SANTOS** – **CNPJ: 07.835.506/0001-60 –** Ata de Registro de Preços Nº 160/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1365/2026.** Em **04/09/2026.**

***LEANDRA CARVALHO***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Leandra Márcia de Carvalho
**Código Identificador:**B8D0AF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

O Exmo. Sr. Breno Salomão Gomes, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG, e a Secretária Municipal de Bem-Estar Social, Sra. Raquel Souza de Assis Salomão, tornam público e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais de Nível Superior e Médio, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.758/2007, nº 3.241/2012 e nº 3.242/2012, com a legislação complementar e com as demais normas estabelecidas no Edital nº 004/2026. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma digital APROVA, no endereço eletrônico https://lagoasanta.aprova.com.br/home, no período estabelecido no Anexo IV – Cronograma do Edital, com início às 08h00min do primeiro dia e encerramento às 17h59min do último dia do prazo de inscrição, observado o horário oficial de Brasília/DF e os critérios estabelecidos no Edital. O Edital nº 004/2026 está publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br..

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem-Estar Social,

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristiane Suely Guimarães
**Código Identificador:**10E3AF46

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026**

**Prefeitura Municipal de Laranjal**
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 024/2026
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de Saúde Bucal Infantil visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 22/09/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 22/09/2026.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
**LOCAL:** Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 04 de setembro de 2026.

***JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**1C23A1A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025, DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO representada pelo Srª. Juliana de Fatima Toledo Pinto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 081/2025, Pregão Presencial Nº 039/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21, resolvem prorrogar por mais 2(dois) meses a contar de 03 de setembro de 2026.

**CLAUSULA SEGUNDA**
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 02 de setembro de 2026

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

***JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO***
Juliana de Fatima Toledo Pinto
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**31EA8965

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025, DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA - ME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA - ME representada pelo Sr. Renato Gonçalves Ferreira, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 081/2025, Pregão Presencial Nº 039/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21, resolvem prorrogar por mais 2(dois) meses a contar de 03 de setembro de 2026.

**CLAUSULA SEGUNDA**
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 02 de setembro de 2026

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

Padaria do Pedrinho de Laranjal LTDA - ME
***RENATO GONÇALVES FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**89200B4B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEME DO PRADO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Eletrônico n.º 020/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, periféricos e acessórios de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração do município de Leme do Prado/MG. Tendo em vista que o município recebeu na data de 02/09/2026, Ofício Lic.Cfiilcip.Suricato.TCEMG nº 403/2026, solicitando a alteração da descrição do item 19 do edital, fica o mesmo alterado conforme a seguir: Onde se Lê: Item 19 - "Computador desktop 16gb ram 1 hd sata 1tb ddr4 2 ssds m.2 com no mínimo 480gb com velocidade de leitura e gravação de no mínimo 4000 mbps respectivamente, 1 hd sata 1tb, fonte com pfc ativo e proteção contra (ocp, ovp, uvp, opp, scp, otp, nlo, sip). 8 núcleos, 16 threads, 3.8ghz até 4.6ghz. clock básico e no mínimo 35mb de cache refrigeração completa da cpu, de forma inteligente de dinâmica com cooler para refrigeração do processador. memória ram ambas com a frequência de 3200 mhz, placa mãe com no mínimo dois slots pcle 4.0/3.0, e 4 slots de memória ram ência: 3200mhz. drivers de compatibilidade íntegra com a máquina, implementação da tecnologia raid 1 nos ssds.", Leia-se: Item 19 - "Computador desktop, novo, de primeiro uso, com processador de 64 bits, mínimo de 8 núcleos e 16 threads; memória RAM de 16 GB, DDR4 ou superior; armazenamento com 02 (dois) SSDs M.2 NVMe ou superior, de no mínimo 480 GB cada, com suporte a RAID 1, e 01 (um) HD SATA de 1 TB; placa mãe compatível, com no mínimo 02 slots M.2/PCIe e 04 slots de memória RAM; fonte com PFC ativo e proteções contra OCP, OVP, UVP, OPP, SCP e OTP; sistema de refrigeração adequado ao processador; drivers e componentes compatíveis com o equipamento, que deverá ser entregue montado, completo e pronto para uso". Fica alterada a data do certame, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 28/09/2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 28/09/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**478F2C46

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei n° 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal n° 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE LEOPOLDINA/MG, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E Á FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA-IBGP – CNPJ Nº.13.761.170/0001-30, NO VALOR TOTAL DE R$810.330,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS),COM FULCRO NO ARTIGO ART. 75, INCISO XV , nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal n° 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de agosto de 2026.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

***SARAH DUTRA MORAES FERRAZ***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**FB6D2426

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, autorizo a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MAMÓGRAFO DA MARCA VMI, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NO VALOR TOTAL DE R$11.212,78(ONZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS),ATRAVÉS DA EMPRESA SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº.08.469.783/0001-69, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº.14.133/21 nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de agosto de 2026.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**F01ABDCE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA NOS TERMOS DO ITEM 5.1.2 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 005/2026

**CONVOCAÇÃO:**
Conforme item 5.1.2, ficam convocados para a de realização de prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, os candidatos classificados em Primeira Etapa, conforme lista abaixo.
Informações gerais:
A duração máxima da prova prática será de 60 minutos por candidato;
O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação original com foto para realizar a prova;
Não haverá segunda chamada, e não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data estabelecidos, seja qual for o motivo alegado;
Candidatos devem comparecer com antecedência mínima de 10 minutos do horário de início da prova.

A prova será aplicada somente aos candidatos classificados na primeira etapa, e ocorrerá nas **DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRO JUNQUEIRA, LOCALIZADA NA PRAÇA FRANCISCO PINHEIRO DE LACERDA,47, CENTRO, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026**, conforme horário abaixo.

**1º Horário – 8h às 9h**
MONICA APª N. ANDRADE OLIVEIRA
MARCELO FILIPE ANDRADE BONIFÁCIO
DIANA LEVITA RODRIGUES DE ALMEIDA
SANDRA S. QUINTANILHA
CESAR AUGUSTO C. GOULART
BRAULIO P. SILVA MIRANDA
IGOR REZENDE COUTINHO
WANGLISON SILVA DO NASCIMENTO
MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA
VIVIANE MUNIZ MONTEIRO
TOMÁS MACHADO S. DUTRA
ANA CAROLINA WERNECK FURTADO
PEDRO HENRIQUE DELFINO
DAYANE PATRÍCIA F. MENEZES
BARBARA F SENRA C. E SILVA
PEDRO NETTO B. COUTINHO
ADRIANO PARANHOS M. E S. SEGUNDO
MARIA LETÍCIA BEDIM C. CABRAL
GUSTAVO COELHO PETTERSEN
ANA CAROLINA DE O. MARTINS
ARNON FRANCISCO R. VASCONCELOS
ANA CLARA BANHATTO CORREIA
CARLA RODRIGUES BOLSONI
BRENDA RAMOS FARIAS
ESTEVAN SILVA SOUZA
HELENA FURLANI DE PAULA
FÁBIO MENDES DE PAULA
AMANDA PONTES DE C. PINTO
KESIA GOMES
AMANDA DE TOLE DO ROLDI

**2º Horário – 9h às 10h**

BRUNO SILVA BARBOSA
ALICE DA SILVA SERRA
PATRIK MIKELOS DE C LANES
MICHELE PONTES TEIXEIRA
JOANA EVANELISTA AMARAL
KASSIA COSTALONGA RODRIGUES
LARA PIMENTEL DE O. NETTO
PEDRO DE CASTRO C. SANTOS
JULIA NERY TAVARES
JULYANNA D. DE OLIVEIRA
ANA LUIZA C. ALBURQUEQUE
LARA MACHADO DE OLIVEIRA BRUGGER
JEFERSON MIGUEL M. ANTUNES
GUILHERME ROCHA FERREIRA
MIGUEL ANGELO DE S. MARINHO
ROSEANE W. NOGUEIRA AOYANNA
ANDRÉ LUIZ C. DE MATOS
REINALDO ROCHA FRAGA
TALITA ANTONUCCI VIEIRA
NATHALIA MARQUES MOREIRA
DRIELI LEITE AMARAL
DENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ANDRE HIPOLITO FERREIRA NUNES
INGRID DAYANA M. DE OLIVIERA
MAIKON DE ALMEIDA MICLOS
THIAGO DE ALMEIDA ROSA
RAPHAELA NAARA S. DA S. MONTEIRO
WANESSA COUTO B. TEIXEIRA
ROBSON DA C. CLEMENTE
MATHEUS DE F. SOUZA

**3º Horário – 10h às 11h**
EMANUEL B. DE SOUSA LIRA
VICTOR HUGO FERRAZ DA SILVA

ANA CAROLINA DE MORAIS
BARBARA MACHADO CHAVES
ISABELA DE CARVALHO CASARIM
MARCELO FÉLIX DE F. JUNIOR
JOHATAN MELO SOLIDADE
JULIANA CARVALHO REZENDE
AMANDA REIS FLORES
AMADEU CLAUDINO DO A. NETO
ISABELLE DE A. S. SANTOS
NATHALIA LACERDA FURTADO
LARA SAMPAIO Z. COELHO
ANA LUIZA MORAES OLIVEIRA
FABIO WILLIAM GOMES ANDRADE
MATHEUS PEREIRA DOMINGUES
ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA
THAYS PASCINI S. GONÇALVES
STEFHANY CARDOSO PEREIRA DE CASSIO
LUIZA MELLO CROCI
JULIA FERRAZ BARBOSA
LAIS LACERDA MENDES
THAIS CALDEIRA SOARES FOFFANO
ITALO BRAYAN L. OLIVEIRA
LETICIA MARIA MOREIRA FERREIRA
FABIO DE OLIVEIRA SILVA
AMANDA DA SILVA SANTOS
BEATRIZ PANHOL MORAES
VINICIUS F. SENRA COSTA E SILVA
LAURA DE SOUZA C. NETTO
GUSTAVO DA MOTA SILVA

**4º Horário – 11h às 12h**

THIAGO ROCHA PEREIRA DE MORAES
GABRIEL CIRINO GROSSI
ISABELLA ROSSINI L. SILVA
JULYANA SANTOS FRAGA
CHRISTIAN GROSSI FONSECA
MARIAMMA O. SCARTON
MATHEUS RIBEIRO BEDIM
GABRIEL SALOMÃO MOURA
MAYSA CRISTINA MOREIRA
FLAVIO RODRIGUES P. FILHO
HELLEN CRISTINA P. DE M. FABI
RANDOLPHO R. ROCHA
JULIA GOUVEA TOME GORRADO
THAYANE O. DA S. CAETANO
ARTHUR OLIVEIRA DE ALENCAR
GUILHERME F. ARAÚJO
VANDER OLIVEIRA DE A. FILHO
JULIA ROQUE DOS SANTOS
OTÁVIO FARINHA ALVES
RODRIGO RODRIGUES M. FILHO
MARIA HELENA ROCHA M. FRAGA
JULIO CESAR BATISTA FERREIRA
ANA CAROLINA SOARES DUMONT
GABRIELA REZENDE COELHO
ELENA PEREIRA FERRAZ
JULIANA CRISTINA F. MIRANDA
LIVIA AZEVEDO MIATO
LUISA MARTINS LEAL D. C. NEVES
MATEUS FELIPE DA SILVA
EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
CAMILA ROCHA FERREIRA

Leopoldina, 02 de setembro de 2026.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Geral-Leopoldina

**Publicado por:**
Layla Ribeiro Avila
**Código Identificador:**A641023A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 068/2026**

**PROCESSO Nº 199.3428/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SLV PADUENSE COMERCIO DE PEDRAS LTDA.,** CNPJ nº 08.101.686/0004-61, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Código A-03-01-8, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**3C37103B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 069/2026**

**PROCESSO Nº 196/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **3D ABASTECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ nº 65.809.199/0001-59, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Código F-06-01-7, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**E6F1E3E0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 070/2026**

**PROCESSO Nº 197.3461/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **DENIO DE CASTRO COUTRO,** CPF: 026.***.***-60, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados – Código F-05-07-1, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/ Leopoldina -MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**346C5273

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 072/2026**

**PROCESSO Nº 200/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **3D ABASTECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ nº 65.809.199/0001-49, em que solicita licenciamento ambiental na atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Código F-06-01-7, informa que a solicitação foi deferida na modalidade LAS-CADASTRO, pelo prazo de 10 (dez) anos. Taxa do valor equivalente a 52 (cinquenta e duas) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**0EF8F1D0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 073/2026**

**PROCESSO Nº 133/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **CERÂMICA PROGRESSO LTDA,** CNPJ nº 13.726.108/0001-08, em que solicita licenciamento ambiental na atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Código A-03-02-6, localizado na Zona rural do Município de Leopoldina, Bacia do Rio Pomba, coordenadas geográficas Latitude 2°29’14,10” S e Longitude 42º40’42,19” W, informa que a solicitação foi deferida na modalidade LAS-RAS, pelo prazo de 10 (dez) anos. Taxa do valor equivalente a 1.021 (mil e vinte e uma) UFLs (Unidades Fiscais de Leopoldina, sendo 1.017 (mil e dezessete) UFLs (Unidades Fiscais de Leopoldina) a título de taxa para licenciamento ambiental e 04 (quatro) UFLs (Unidades Fiscais de Leopoldina) relativas à taxa por emissão de emissão de FOB.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**EB4F6381

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 074/2026**

**PROCESSO Nº 222.202600001/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **TORRES DO BRASIL S.A.** CNPJ nº 38.350.109/0001-21, em que solicita licenciamento ambiental para a atividade de a implantação de infraestrutura de suporte para antena de telefonia (torre de telefonia) – estação rádio base – ERB, localizado na Rodovia BR 116, KM 760, Sítio São Sebastião, Zona Rural do Município de Leopoldina, coordenadas geográficas Latitude 21°30’50” S e Longitude 42°36’37” W, informa que a solicitação foi deferida na modalidade DISPENSA DE LICENCIAMENTO, pelo prazo de 10 (dez) anos. Taxa do valor equivalente a 23 (vinte e três) UFLs (Unidades Fiscais de Leopoldina).

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**38AE6D50

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 075/2026**

**PROCESSO Nº 201/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **ALEX FERREIRA VARGAS LTDA,** CNPJ nº 24.681.796/0001-53, em que solicita certidão de uso e ocupação do solo para instrução de processo de licenciamento ambiental na atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – Código B-01-09-0, localizado na Avenida dos Expedicionários, nº 1.590,Sítio São José, Bairro Bela Vista, coordenadas geográficas Latitude 21°30’41,71” S e Longitude 42°37’51,99” O, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFLs – Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**F2F133E0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 076/2026**

PROCESSO Nº 191/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado CIA. LOTEADORA E URBANIZADORA DO BRASIL, CNPJ nº 38.364.942/0001-213, em que solicita licenciamento ambiental e autorização para intervenção ambiental vinculada ao empreendimento de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares – Código E-04-01-4 e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto – Código E-03-05-0, localizados ao final da Rua 8/Rua 1, do Loteamento Monte Verde, Bairro Três Cruzes, informa que as solicitações foram deferidas, ambas na modalidade de DISPENSA DE LICENCIAMENTO e também a concessão de autorização de intervenção ambiental, com supressão de vegetação – três indivíduos arbóreos – tendo como

condicionantes o plantio de 150 (cento e cinquenta) mudas de espécies nativas na mesma áreas. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) UFLs - Unidades Fiscais de Leopoldina. mais 150 (cento e cinquenta) UFLs – Unidades Fiscais de Leopoldina pela autorização de intervenção ambiental

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**564CBE3E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 077/2026**

**PROCESSO Nº 132/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **AGRO SUDESTE COMÉRCIO LOGÍSTICA LTDA ,** CNPJ nº 57.405.113/0001-94, em que solicita licenciamento ambiental e autorização para intervenção ambiental vinculada ao licenciamento na atividade de areia e cascalhos para utilização imediata na construção civil – Código A-03-01-8, informa que o processo foi retirado de pauta para apresentação complementar referente a APP de declividade, conforme solicitação de informação complementar em anexo.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:**
**Empreendimento: AGRO SUDESTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA**
**CNPJ:57.405.113/0001-94**
**Protocolo: 2026LA00004**

**Assunto:** Solicitação de Informações Complementares para de Licenciamento Ambiental
**Atividade:** Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil
Prezado(a) Senhor(a),
No âmbito da análise do requerimento de Licenciamento Ambiental protocolado por este empreendimento, e considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente a tomada de decisão deste órgão ambiental, **SOLICITAMOS o envio de informações complementares**.
Durante a renião ordinária realizada em 03/09/2026, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) questionou a viabilidade e a delimitação das intervenções frente às restrições legais incidentes na área. Desta forma, para a continuidade da análise do processo, faz-se necessário o atendimento ao seguinte ponto:
Estudo de Declividade e Delimitação de APP: Apresentar planta topográfica planialtimétrica detalhada, acompanhada de respectivo memorial descritivo assinado por profissional habilitado (com ART), identificando e delimitando formalmente as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive. Tais porções caracterizam-se integralmente como Área de Preservação Permanente (APP), em estrito cumprimento ao Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Código Florestal Estadual Lei 20.922/2013. Deverá ser comprovada a não interferência da atividade extrativa nessas áreas protegidas ou, caso haja intervenção, apresentar a devida justificativa legal e técnica de acordo com as hipóteses excepcionais permitidas na legislação florestal nacional.
O não atendimento da presente solicitação dentro de 30 (trinta) dias, ou a ausência de pedido formal de prorrogação devidamente justificado, ensejará o arquivamento do processo.
Os documentos deverão ser protocolados via sistema eletrônico ou por e-mail no endereço meioambienteleopoldina@gmail.com, indicando expressamente o Processo nº 2026LA00004.

Leopoldina, 04 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

***ÉRICA PEREIRA BEDIM***
Engenheira Ambiental e Sanitarista – CREA/MG 85592-D
Superintendente de Gestão Ambiental

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**9371BB97

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE EMPENHOS**

Empenho: OR 11100
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CLAUCAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52
Objeto: contratação de empresa para pagamento de franquias dos veículos dasecretaria de saúde, veículo spin placa ruq8g97; veículo spin placa ruq8h04;
Valor Total: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamentodevido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a NotaFiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregadose caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com asinstruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 166/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CLAUCAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**415EA9DB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 192/2025 (UNILATERAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025 - Processo Licitatório nº 180/2025
Partes: KRAIESKI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato em epígrafe, unilateralmente, a partir da presente da data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art. 137, I, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Data de assinatura: 02/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**C9D65D3F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE EMPENHOS**

Empenho: OR 11099
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MOTOBELLA LTDA – CNPJ 41.929.233/0001-50

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 06motos hondas sahara da guarda municipal
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamentodevido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a NotaFiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregadose caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com asinstruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 170/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MOTOBELLA LTDA – CNPJ 41.929.233/0001-50

Empenho: OR 11098
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MOTOBELLA LTDA – CNPJ 41.929.233/0001-50
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 06motos hondas sahara da guarda municipalValor Total: R$ 1.992,54 (um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquentae quatro centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamentodevido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a NotaFiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregadose caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com asinstruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 170/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

MOTOBELLA LTDA – CNPJ 41.929.233/0001-50

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A0DDF160

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE EMPENHOS**

Empenho: OR 11097
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CRIATIVA PRODUTOS LTDA – CNPJ 55.491.907/0001-92
Objeto: aquisição de fantasia do mosquito da dengue para usar nas campanhas de conscientização do setor de endemias, Valor Total: R$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 168/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CRIATIVA PRODUTOS LTDA – CNPJ 55.491.907/0001-92

Empenho: OR 11101
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A
– CNPJ 22.776.132/0001-42
Objeto: contratação de empresa para pagamento de franquia do veículo da
secretaria de saúde, veículo spin placa ruq8g92;
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 167/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A – CNPJ 22.776.132/0001-42

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**1F5A476C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE EMPENHOS**

Empenho: OR 11102
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CLAUCAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52
Objeto: contratação de empresa para pagamento de franquias dos veículos da secretaria de saúde, veículo renault master placa ruz6179; veículo kwid placa sjd 4187; veiculo aircross c3 placa txj5j35,
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 165/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CLAUCAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52

Empenho: OR 11096
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CNPJ 01.563.351/0005-05
Objeto: prestação de serviço de revisão 500 horas, motoniveladora xcmg gr 1803br
Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 155/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS
– CNPJ 01.563.351/0005-05

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**756DC20C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 070/10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/10 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0460/10
Partes: JOSÉ WILSON VIANA SILVA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência do CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contrato

Original até 24/08/2027, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$ 2.610,43 (dois mil,seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos).
Data de assinatura: 23/08/2026
Signatários: José Wilson Viana Ferraz
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02250/21
Partes: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Em atenção à majoração do preço da tarifa, o valor vigente para o trajeto Leopoldina x Tebasa passa a ser de R$6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura: 02/09/2026
Signatários: Márcio Campos Macedo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**DAB2B449

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026.**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de reforma da Escola Municipal Osmar Lacerda França, localizada na Rua Nicácio Sales, 210 no bairro São Cristóvão, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R$ 146.698,99 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo de execução: 3 (três) meses.

Data e horário da sessão pública: 25/09/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Comissão Especial de Licitação de Obras
Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025
Bruno Gomes Barbosa, Fernanda dos Reis Gomes e Daniel Fonseca Maia

Leopoldina/MG, 08 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**CE5D07F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JR MEDICINA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 137/2025 - DISPENSA Nº 031/2025.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JR MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 200, Bairro Nações, na cidade de Luz/MG, inscrita no CNPJ sob n° 06.012.236/0001-24, neste ato representada por **João Dario Ribeiro,** brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 144.046.721-87

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
Fica prorrogada por mais **12 (doze)** meses a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2025 de 17/07/2025**, portanto até **17/07/2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O contrato será reajustado conforme última variação INPC alterando o valor do contrato de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)** para **R$ 48.242,04 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta dois reais e quatro centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 17 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| ***AILTON DUARTE*** | JR Medicina LTDA |
| Prefeito Municipal | ***JOÃO DARIO RIBEIRO*** |
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **DIEGO SILVA ABREU** | **JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES** |
| **ASSESSOR ESPECIAL DOS SERVIÇOS DE RH** | **SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO** |

**Publicado por:**
José Ferreira Araújo Batista
**Código Identificador:**7C580D16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 1732/2026**

**Processo nº: 1732/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 095/2026**
**Data: 02/09/2026**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 713/2026** de 01 de setembro de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"Contratação de apresentação artística da dupla "Chanceller e Montenegro e Banda", para realização do show musical ao vivo, no dia 20 de setembro de 2026, durante a programação do 4º Encontrão da Terceira Idade do Município de Luz/MG, no Espaço/Praça de Eventos**

**Congadeiro Antônio Eugênio, em Luz/MG"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

**WELLINGTON JOSE TONACO**
**CNPJ: 11.130.182/0001-31**

**Valor Global do Processo**: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Fundamento legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 02 de setembro de 2026.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Ferreira Araújo Batista
**Código Identificador:**BB454A16

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 112/2026
### DISPENSA N° 034/2026

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 112/2026 Dispensa n° 034/2026**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ATENDEMICRO TECNOLOGIA E SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 15.246.006/0001-10 Valor Total de R$ 29.224,90 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

MAR DE ESPANHA, 04 de Setembro de 2026.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**A48F59A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **113/2026**, Pregão eletronico nº **047/2026** com vistas a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027 .**Inicio da sessão de disputa de preços **09:30horas** do dia **18/09/2026**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

***MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecidaalecrim da Costa
**Código Identificador:**2AADD99C

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 107/2025

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: EVA PIRES FERREIRA SANTOS. CNPJ: N° 61.119.250/0001-30. DATA TERMO ADITIVO: 04/09/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: FELISBERTO JOSE DE OLIVEIRA. CNPJ: N° 11.968.653/0001-85. DATA TERMO ADITIVO: 04/09/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: JOSE ILVANDO DA SILVA. CNPJ: N° 12.009.363/0001-77. DATA TERMO ADITIVO: 04/09/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tais Gomes de Carvalho
**Código Identificador:**28B527E6

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2026.** PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO:RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 19.746.851/0001-06.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 04/09/2026. VIGÊNCIA: 04/09/2026 À 04/09/2027.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecidaalecrim da Costa
**Código Identificador:**70686CA8

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO - PAL Nº 013/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2026. EMPRESA REGISTRADA: REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 12.733.679/0001-04. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

| MATERIAL/SERVIÇO | UN. | VALOR ARP. R$ | VALOR REALINHADO R$ |
|---|---|---|---|
| COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UN | Un | 2,99 | 4,04 |
| COPO DESCARTÁVEL 50ML | Un | 1,79 | 2,13 |
| PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MED. 15 CM PCTE COM 10 UNIDADES | Um | 1,13 | 1,35 |
| PRATO FUNDO MED. 21 CM | Um | 1,93 | 2,29 |
| PRATO DESCARTÁVEL RASO. MED. 15 CM. PCTE COM 10 UNIDADES | Um | 1,09 | 1,45 |
| PRATO DESCARTÁVEL RASO. MED. 21 CM. PCTE COM 10 UNIDADES | | 2,11 | 2,51 |

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04/09/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**0EE8814F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, Processo nº 203/2023 -** Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **EDMO ALVES DO NASCIMENTO 69819947634**, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.420/0001-54 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o **decréscimo de -37,908144952%** sobre o valor **mensal** do contrato primitivo que é de **R$ 96.613,96 (noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)** e que, corresponde a R$ 36.624,56 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em razão da necessidade de redução de despesas operacionais do contrato, tornando-as mais compatíveis com os recursos arrecadados para sua manutenção, permanecendo somente os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas áreas urbana e rural do município e excluindo os serviços referentes a operação da Usina de Triagem e Compostagem; conforme solicitação/justificativa, planilhas e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura deste Município; e ainda ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer (documentos em anexo). Em decorrência do decréscimo promovido no objeto da prestação de serviço, e com fulcro no Artigo 65, da lei 8.666/93 atualizada, as partes acordam em promover a alteração, conforme decréscimo acima especificado, o valor mensal do contrato atualizado passa a ser de R$ 59.989,40 (cinquenta e nove mil, noventos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) do contrato epigrafado. Esta alteração entrará em vigor após sua assinatura, prevalecendo por toda vigência do contrato. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Secretário Municipal de Cultura.

**Mirabela, 1º de setembro de 2026.**

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**F830A42B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2026 – DISPENSA 027/2026.Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER O PACIENTE DAVIDSON XAVIER BARBOSA**. Contratada: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 08.648.188/0001-90 no valor de R$ *R$ 9.750,00* vigência até 31/12/2026.

Mirabela, 04 de setembro de 2026.

***LUCIANO RABELO VELOSO–***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**88364A4D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2026, Processo nº 009/2026 – Dispensa nº 002/2026 Partes: Município de Mirabela/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 21.505.692/0001-08 Objeto: Contrato de Programa junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS para Contratação de pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de serviços de arbitragem e promoções em geral nos eventos e competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Mirabela-MG.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o acréscimo no importe de 25% sobre os itens 01, 03 e 06 do Lote 01, o que corresponde a R$14.979,86 (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). O Valor do Contrato primitivo é de R$**192.327,84 (cento e noventa e dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)** com o acréscimo passa a ser de R$207.307,70 (duzentos e sete mil trezentos e sete reais e setenta centavos), isto a partir da data de assinatura deste termo.

**Mirabela, 03 de setembro de 2026 -**

Ratificada Por
***RAFAEL VIEIRA BONFIM -***
Secretario Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**4BBAD0AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
### RESOLUCAO 06/2026

"Dispõe sobre a instituição, concessão e o uso de uniforme institucional pelos Vereadores da Câmara Municipal de Miradouro e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro, o uniforme institucional destinado aos Vereadores, com a finalidade de promover a identificação dos representantes do Poder Legislativo, a padronização da representação institucional e o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal em suas atividades oficiais.
**Art. 2º** A Câmara Municipal poderá fornecer a cada Vereador, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos legais aplicáveis à aquisição, até 02 (dois) uniformes institucionais, sendo:
I – 01 (um) uniforme social; e
II – 01 (uma) camisa polo institucional.
**§ 1º** Os uniformes deverão conter identificação visual da Câmara Municipal, observados o caráter institucional e adequada apresentação.
**§ 2º** A Mesa Diretora poderá, mediante ato próprio, estabelecer as especificações, modelos, cores, materiais, tamanhos e demais critérios necessários à execução desta Resolução, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
**Art. 3º** O uso do uniforme institucional pelos Vereadores terá caráter facultativo, sendo recomendada sua utilização nas sessões ordinárias e extraordinárias, nas reuniões das Comissões, bem como em visitas oficiais e nas demais atividades de representação institucional da Câmara Municipal.
**Parágrafo único.** A utilização do uniforme deverá guardar relação com o exercício das funções parlamentares e com atividades de representação institucional, sendo vedada sua utilização para fins de promoção pessoal ou de natureza político-eleitoral.
**Art. 4º** Os uniformes fornecidos nos termos desta Resolução destinam-se exclusivamente à representação institucional do Poder Legislativo Municipal, não constituindo verba remuneratória, vantagem pessoal ou parcela integrante do subsídio dos Vereadores.
**Art. 5º** O Vereador beneficiário deverá zelar pela adequada conservação dos uniformes que lhe forem fornecidos, respondendo pela perda, extravio ou dano, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
**Art. 6º** Em caso de término, renúncia ou perda do mandato, o Vereador deverá restituir à Câmara Municipal os uniformes institucionais que lhe tenham sido fornecidos.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 8º** A aquisição dos uniformes observará a legislação aplicável às contratações públicas, bem como os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.
**Art. 9º**. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições desta Resolução, do Regimento Interno, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.
**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miradouro/MG, 02 de setembro de 2026.

***EDNILSON PAULINO RIBAS***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Lacerda Tostes
**Código Identificador:**EFEDA214

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073//2024. Dispensa N.º 012/2024. EMPRESA: Marcio Vieira de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada e consultoria de ICMS esportivo municipal. Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**7DDCEB73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2026. Pregão Eletrônico N.º 027/2026 Objeto: Aquisição de material de informática do tipo NOTEBOOK para Secretaria de Cultura. Data: 03/09/2026 .O inteiro teor está disponível no site www.miradouro.mg.gov.br .

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**1AA256EC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE 024/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 024/2026 – Objeto: Credenciamento para Aquisição de Materiais Tipo Artefatos em MDF e/ou Madeira Personalizados em 3D Confeccionados em Máquina com Corte a Laser em CO2 e CNC Route. Edital disponível a partir do dia 08/09/2026 no site http://www.miradouro.mg.gov.br/ .Setor de Protocolo, a partir do dia 08/09/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**266DB32A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 052/2026, firmado entre o Município de Moema e Antônio Ferreira do Amaral, CPF nº 357.913.496-53. Objeto: locação de um bem imóvel residencial, com área de 80,00 M2, localizado na Rua Aimorés, nº 132, Bairro Alvorada, no Município de Moema/MG, para abrigar família em situação de vulnerabilidade social, atendendo à determinação judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Bom Despacho/MG, proferida nos autos do Processo 5005724-58.2025.8.13.0074, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Moema/MG. Valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 04/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 04/09/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**5AA1A3C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 92/2026

**DECRETO N.º 92/2026**

"EXONERA A SR.ª EMÍLIA CRISTINA DE MESQUITA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerada a Sr.ª EMÍLIA CRISTINA DE MESQUITA do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, aos 04 de Setembro de 2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Souza Ferreira
**Código Identificador:**E78AB4C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação da candidata aprovada no Concurso Público n.° 01/2024, no Cargo de Fiscal de Obras, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, a qual fica convocada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, no período de 04 de setembro de 2026 até 03 de outubro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

Monte Carmelo, 03 de setembro de 2026.

***RICARDO FERREIRA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**3C7FDBFF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 14.430, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 85.712,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7.518, de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 85.712,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e doze reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.1147 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS - DEM ESGOTO
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 19.999,00**
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 19.999,00**
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 4.999,00**
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 9.999,00**
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 3.719,00**
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 9.999,00**
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 6.999,00**
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 9.999,00**

**Adiciona: 85.712,00**

**Art. 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.1119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - DEM AD
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta

**Valor: 19.999,00**
0017.0122.0001.1120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DEM ADMINISTRATIVO
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 19.999,00**
0017.0122.0001.1123 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DEM ADMINISTRATIVO
4490610000 - Aquisição de imóveis
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 4.999,00**
0017.0122.0001.2610 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DEM MANEJO RESÍDUOS
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 6.999,00**
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS

0017.0452.0044.1128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM
LIMPEZA
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 3.719,00**
0017.0452.0044.1730 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DEM LIMPEZA URBANA
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 9.999,00**
0017.0452.0044.2609 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM MANEJO RES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 9.999,00**
0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL
0017.0512.0058.1149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM ÁGUA
PL
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
**Valor: 9.999,00**

**REDUZ: 85.712,00**

**Art. 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 04 de setembro de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**7AF3D0B0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 14.431, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Concede progressão por titulação a servidor (a) público (a) regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

***CONSIDERANDO*** o contido no processo administrativo nº 14242/2026;

***CONSIDERANDO*** o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Psicopedagogia, respectivamente pela Faculdade Descomplica, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| MAIKE ANTUNES PEREIRA LAIA | 008628-002 | NPR02 | PROFESSOR II ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**4D307FD3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 14.432, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

***CONSIDERANDO*** o contido no processo administrativo nº 15528/2026;

***CONSIDERANDO*** o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Especial e AEE, respectivamente pela FACUMINAS, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA | 008369-001 | NPR02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**D85CDB8F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Reunião de instalação e primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – COMPA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 7.524/2025, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – COMPA, nomeados pelo Decreto nº 14.424, de 02 de setembro de 2026, para a Reunião de Instalação e Primeira Reunião Ordinária do Conselho, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2026, às 14:00 horas, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, no Auditório do SENAI, situado à R. Sinval Florêncio da Silva - Centro, Muriaé - MG, 36889-044.

**I – DA PAUTA**

A reunião terá como pauta:

**1.** Instalação do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – COMPA;

**2.** Posse dos membros titulares e respectivos suplentes nomeados para a primeira gestão do COMPA;

**3.** Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, nos termos do § 4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 7.524/2025;

**4.** Apresentação das atribuições, competências e funcionamento do COMPA, nos termos da Lei Municipal nº 7.524/2025;

**5.** Deliberação sobre a elaboração do Regimento Interno do COMPA, observado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 7.524/2025;

**6.** Definição das providências e, se necessário, constituição de comissão para elaboração da minuta do Regimento Interno;

**7.** Definição do calendário das reuniões ordinárias do COMPA, observado o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 7.524/2025;

**8.** Apresentação da Secretaria Executiva do Conselho e definição dos procedimentos de apoio técnico e administrativo ao seu funcionamento, nos termos do § 5º do Art. 4º da Lei Municipal nº 7.524/2025;

**9.** Apresentação inicial das competências do COMPA e definição das providências necessárias ao início de suas atividades;

**10.** Assuntos gerais.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

A reunião será pública e aberta à participação de qualquer interessado, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 7.524/2025.

Os membros titulares e respectivos suplentes deverão comparecer à reunião munidos de documento de identificação.

Os participantes externos poderão acompanhar os trabalhos, observado o disposto na legislação municipal quanto ao direito de voz e voto.

**III. DO QUÓRUM**

A reunião observará o quórum previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 7.524/2025, segundo o qual as deliberações do COMPA serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

**IV – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada entre os membros do Conselho, nos termos do § 4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 7.524/2025, devendo o cargo de Presidente ser obrigatoriamente ocupado por representante do Poder Público.

**V – DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

O Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos membros da primeira gestão, conforme estabelece o Art. 12 da Lei Municipal nº 7.524/2025.

Para cumprimento desse prazo, o Conselho deliberará, na primeira reunião, sobre a metodologia e as providências necessárias para elaboração e posterior aprovação do Regimento Interno.

**VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A reunião será registrada em ata, contendo a relação dos presentes, os atos de posse, as deliberações realizadas, o resultado da eleição da Presidência e Vice-Presidência e as demais providências adotadas.

As deliberações e demais atos decorrentes da reunião observarão as competências estabelecidas no Art. 3º da Lei Municipal nº 7.524/2025.

Muriaé/MG, 04 de setembro de 2026.

***ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**C4C3D6DC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **08/09/2026 às 13h.**

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;

j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

**o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s**

p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

**3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 04 de setembro de 2026

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Av. Maestro Sansão, 236 - Centro**
**DATA: 08/09/2026 - HORÁRIO: 13h**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**AMPLA CONCORRENCIA**

| | |
|---|---|
| 29 | VANESSA SILVA AMANCIO |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**1AAC7A9F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 103, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de setembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

| FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 11º | Roberto Matheus Fernandes | 23/11/85 | 6 | 146 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de setembro de 2026.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**61CC8608

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 104, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2026 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de setembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 04/2026, a fim de firmar termo de contratação.

| FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇAO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 2° | JOSIANE PAULA DE LIMA | 14/08/1980 | 38 | 41 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de setembro de 2026.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**4DFC1623

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 105, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2026 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de setembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 03/2026, a fim de firmar termo de contratação.

| FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 2° | ANA PAULA DE SOUZA CASTRO | 23/03/2006 | 2 | 4 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de setembro de 2026.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**7F53A481

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

"*Altera a composição da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 136, de 11 de dezembro de 2025."*

***CONSIDERANDO*** a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

***CONSIDERANDO*** o Decreto Municipal n.º 12.783, de 24 de junho de 2024;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de reorganização administrativa e de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos da Comissão de Seleção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

I – Camila Silva Sales - Presidente da Comissão;

II- Marina Malafaia Nascimento de Barros Arêdes Silva - Membro; e

III- Alexandre Martins de Oliveira - Membro;

**Art. 2º** Fica encerrada a designação da servidora Mariana Fernandes Felix Figueiredo como membro da Comissão de Seleção.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 136, de 11 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 04 de setembro de 2026

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
**Código Identificador:**09E00D5C

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 099/2026**

Dispõe sobre a autorização excepcional de execução remota das atribuições funcionais por servidor do DEMSUR, exclusivamente como medida de adequação das condições de trabalho por motivo de saúde, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.165/1997 e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de trabalho aos seus servidores, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a competência da Diretora-Geral para a organização administrativa dos serviços e para a prática dos atos relativos à administração de pessoal do DEMSUR;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de adequação excepcional das condições materiais de execução do trabalho quando necessária à preservação da capacidade laboral do servidor, desde que mantidas as atribuições inerentes ao cargo, a jornada de trabalho e a remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Poderá ser autorizada, em caráter excepcional, individual e temporário, a execução remota das atribuições funcionais de servidor do DEMSUR quando a medida se revelar necessária à adequação das condições de trabalho em razão de situação de saúde devidamente comprovada.
**§ 1º** A autorização prevista nesta Portaria não institui programa geral de teletrabalho ou home office no âmbito do DEMSUR, não constitui benefício ou vantagem funcional e não configura direito subjetivo do servidor.
**§ 2º** A autorização não implicará alteração do cargo, lotação, atribuições, jornada, vencimentos ou demais deveres funcionais do servidor.

**Art. 2º** A autorização dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
**I –** existência de condição de saúde devidamente comprovada por documentação médica idônea, contendo recomendação técnica de adequação das condições de execução do trabalho;
**II –** compatibilidade das atribuições efetivamente desempenhadas pelo servidor com sua execução em ambiente remoto;
**III –** manifestação expressa e fundamentada da chefia imediata quanto à possibilidade de execução remota das atribuições e à inexistência de prejuízo à continuidade, eficiência e qualidade do serviço;
**IV –** possibilidade de acompanhamento objetivo das atividades e aferição da produtividade do servidor;
**V –** disponibilidade dos meios tecnológicos necessários ao desempenho regular das atribuições, observadas as normas de segurança da informação, proteção de dados e sigilo funcional; e
**VI –** decisão expressa e motivada da Diretoria-Geral do DEMSUR.
**Parágrafo único.** O preenchimento dos requisitos previstos neste artigo não gera direito automático à autorização, cabendo à autoridade competente apreciar, de forma individualizada e motivada, a compatibilidade da medida com o interesse público e com as necessidades do serviço.

**Art. 3º** O servidor autorizado a executar suas atribuições remotamente permanecerá submetido à integralidade dos deveres funcionais inerentes ao cargo, especialmente:
**I –** cumprimento integral da jornada de trabalho;
**II –** disponibilidade para contato durante o horário regular de expediente;
**III –** cumprimento das determinações emanadas da chefia imediata;
**IV –** observância das metas, tarefas e prazos estabelecidos;
**V –** apresentação de relatórios ou outros mecanismos de comprovação das atividades, quando determinados pela chefia;
**VI –** preservação do sigilo funcional, da segurança das informações e dos dados acessados em razão do serviço.

**Art. 4º** A autorização será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas por iguais períodos, mediante nova avaliação dos pressupostos que fundamentaram sua concessão.
**§ 1º** A prorrogação dependerá, cumulativamente:
**I –** da manutenção da condição de saúde que justifique a medida;
**II –** da avaliação satisfatória do desempenho e da produtividade do servidor; e
**III –** de manifestação da chefia imediata atestando a permanência da compatibilidade do trabalho remoto com as necessidades do serviço.
**§ 2º** A Administração poderá exigir nova avaliação médica sempre que necessária à verificação da permanência das circunstâncias que fundamentaram a autorização.

**Art. 5º** A autorização poderá ser revista ou revogada, mediante decisão administrativa motivada, quando:
**I –** deixarem de existir os pressupostos médicos ou funcionais que fundamentaram sua concessão;
**II –** houver prejuízo comprovado à continuidade, eficiência ou qualidade do serviço;
**III –** ocorrer descumprimento dos deveres funcionais, das metas ou das condições estabelecidas para o trabalho remoto;
**IV –** as atribuições desempenhadas passarem a exigir presença física incompatível com a manutenção integral do regime remoto; ou
**V –** sobrevier alteração relevante das necessidades administrativas que torne inviável a continuidade da modalidade.
**Parágrafo único.** Quando a revisão ou revogação puder repercutir sobre condição de saúde que tenha fundamentado a autorização, a decisão deverá considerar, previamente, a documentação ou avaliação técnica pertinente.

**Art. 6º** A execução remota das atribuições não gerará direito a indenização, auxílio, adicional ou qualquer acréscimo remuneratório decorrente da utilização de espaço residencial, energia elétrica, internet, mobiliário ou outros recursos necessários ao desempenho das atividades, ressalvada disposição legal específica.

**Art. 7º** A concessão de autorização com fundamento nesta Portaria será sempre apreciada individualmente, considerando as circunstâncias médicas, funcionais e administrativas específicas de cada caso, não produzindo extensão automática a outros servidores.

**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral do DEMSUR, mediante manifestação dos setores técnicos competentes, quando necessária.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 27 de agosto de 2026.

***PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**7B757B28

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 58, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 58, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre aposentadoria de* EVA MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **EVA MARIA DA CONCEIÇÂO ANTONIO,** CPF de nº 654.052.346-72, matrícula 834.001, cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2026.**

Muriaé – MG, 04 de setembro de 2026.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente Do Muriaé-PREV
MASP. 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**4EB226C4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA. - CONTRATADA**:SILVANA APARECIDA DA SILVA FIALHO CUNHA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 27/08/2027.**

MURIAÉ/MG, 28/08/2026

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**234FFBED

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181001/2022 - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 083*/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONTRATADA: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 31/08/2027.**

MURIAÉ/MG, 04/09/2026

***PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**394803DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE**
**AVISO DE LICITAÇÃO : CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

O Município de Naque/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficineiros nas áreas de Culinária, Manicure e Pedicure, destinados ao atendimento dos usuários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município de Naque/MG, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ENVIO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO: a partir de 08/09/2026, às 00h01min, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município.
INÍCIO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS: 22/09/2026, às 09h00min, sendo analisadas as solicitações recebidas até essa data, sem prejuízo da análise posterior e contínua de novos requerimentos durante a vigência do credenciamento.
PRAZO FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 22/10/2026, às 09h00min, observado o disposto no edital.
O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no Portal de Compras do Município de Naque/MG, disponível em https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Naque/MG, situado na Av. José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro.
Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou pelos telefones (33) 99134-0853, (33) 3403-0798 e (33) 3403-0790.

Naque/MG, 04 de setembro de 2026.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**B270BCCA

**PREFEITURA DE NAQUE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório** | nº 000063/2026 |
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Número da Licitação** | Pregão Eletrônico nº 022/2026 |
| **Sistema de Registro de Preços** | nº 015/2026 |

| | |
|---|---|
| **Critério de Julgamento** | Menor Preço por Item |
| **Objeto** | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das demandas das equipes de Saúde Bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com custeio por recursos próprios e vinculados. |
| **Secretaria Demandante** | Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG |

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e à vista dos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 000063/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, Sistema de Registro de Preços nº 015/2026, após a análise da regularidade do procedimento licitatório, resolve homologá-lo.

Verifica-se que o certame foi processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade e economicidade.

Consta dos autos que as fases de recebimento e julgamento das propostas, disputa de lances, negociação, análise da habilitação, manifestação de intenção recursal e adjudicação foram regularmente concluídas. A empresa adjudicatária comprovou o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e não houve manifestação de intenção de recurso no prazo concedido durante a sessão pública.

Verificada, portanto, a regularidade formal e material dos atos praticados, bem como a inexistência de impedimento à homologação, reconhece-se que o resultado alcançado atende ao interesse público e se mostra apto à produção dos efeitos administrativos e legais pertinentes.

**III. ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2026, Sistema de Registro de Preços nº 015/2026, ratificando os atos regularmente praticados no curso do procedimento e aprovando o resultado final da licitação, nos termos da adjudicação constante dos autos.

Fica homologada a adjudicação do objeto à empresa vencedora, quanto aos itens regularmente classificados, aceitos e adjudicados, observados os preços, quantitativos, especificações, condições da proposta vencedora e demais obrigações previstas no edital e em seus anexos.

Permanecem declarados desertos os itens 4, 5, 10 e 16, bem como fracassado o item 17, conforme registros e justificativas constantes dos autos, sem prejuízo da adoção de nova providência de contratação, caso persistam a necessidade administrativa, a conveniência e a oportunidade do interesse público.

**IV. RESULTADO HOMOLOGADO**

| Vencedor | CNPJ | Itens Homologados | Valor Homologado |
|---|---|---|---|
| F V P COELHO | 26.294.192/0001-80 | 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 | R$ 8.661,16 |

**Valor total homologado:** R$ 8.661,16 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

**V. PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES**

A convocação da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os prazos e as exigências previstos no edital e na legislação aplicável;

A formalização da Ata de Registro de Preços nº 015/2026;

A realização das publicações obrigatórias nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;

A adoção das providências orçamentárias, financeiras e administrativas necessárias à futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de empenho quando da efetiva demanda;

O regular encaminhamento dos autos aos setores competentes para registro, controle, gestão e fiscalização das futuras contratações decorrentes.

Naque/MG, 04 de setembro de 2026.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal de Naque/MG

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**B6242EC3

---

**PREFEITURA DE NAQUE**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PRC 060/2026**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/2026 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL - FORNECEDOR: ZURIEL CAPACITAÇAO E PUBLICAÇÕES EIRELI EPP.

Considerando a decisão de homologação/autorização da adesão à Ata de Registro de Preços nº157/2026, proferida em 11 de agosto de 2026 na qual foi considerado o valor originalmente registrado na referida Ata;

Considerando que, posteriormente à instrução inicial do processo, foi identificada a existência de reajustamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, formalizado pelo órgão gerenciador por meio do Termo Aditivo de Reajuste de Preço, celebrado em 26 de maio do correte ano;

Considerando que o referido reajustamento foi formalizado anteriormente à solicitação de adesão apresentada por este Município, encontrando-se vigente na data em que a adesão foi solicitada;

Considerando que o reajustamento decorreu de previsão constante da Ata de Registro de Preços e foi regularmente formalizado pelo órgão gerenciador;

Considerando que a situação identificada não corresponde à concessão de novo reajuste pela Administração Municipal, mas à necessidade de adequação da instrução processual aos preços efetivamente vigentes na Ata de Registro de Preços;

Considerando a manifestação técnica constante dos autos, mediante a qual foi atualizada a demonstração da vantajosidade da adesão, considerando os preços reajustados;

Considerando que os valores atualizados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando que permanecem válidos e inalterados os demais pressupostos que fundamentaram a adesão, inclusive quanto ao objeto, quantitativos, fornecedor, condições de contratação e demais elementos constantes do procedimento;

RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificada a decisão de homologação/autorização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 157/2026, exclusivamente quanto aos valores nela considerados, para que passem a ser observados os preços atualizados e vigentes na Ata, conforme Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Onde constou o valor de R$ R$ 95.173,50, passa a constar o valor de R$ 95.947,00, correspondente aos preços regularmente reajustados e vigentes na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ATOS**

Ficam ratificados e mantidos todos os demais termos, fundamentos e atos praticados no procedimento de adesão, que permanecem válidos naquilo que não contrariar a presente retificação.

A presente retificação não importa em nova adesão à Ata, tampouco em concessão de reajuste pelo Município, destinando-se exclusivamente a adequar a decisão administrativa aos preços regularmente atualizados pelo órgão gerenciador anteriormente à solicitação de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato decorrente da adesão deverá ser formalizado considerando os preços atualizados da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas e os demais documentos integrantes do processo.

Naque/MG, 04 de setembro de 2026.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**0B2BF8FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 037/2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 037/2026", cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários ao cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas na Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 3964/2021, incluindo o acompanhamento, monitoramento, elaboração e apresentação de relatórios, documentos, estudos e demais atividades técnicas necessárias ao atendimento das exigências do órgão ambiental competente, visando à manutenção da regularidade ambiental do Município de Natalândia – MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 04 de setembro de 2026.

***LEANDRO DOS REIS MARQUES***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**5FE0765A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
### AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 015/2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 015/2026**

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que a partir de 3 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 015/2026", com a finalidade de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços especializados nas áreas de Fonoaudiologia e Ortopedia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Natalândia/MG. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 4 de setembro de 2026.

***NILMA DA SILVA ROSA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**218A20F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 036/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/2026**
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

**AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro(a), destinados à execução de oficinas socioeducativas, de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, voltadas aos usuários e famílias atendidos pela unidade, com o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, cuja prestação de serviços será executada pela empresa **68.389.067 LUCIVANIA APARECIDA PERES,** inscrito no CNPJ: 68.389.067/0001-01, com endereço na 10 Rua Dona Flora, n° 341, Bairro Centro, Natalândia/MG, pelo valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 04 de setembro de 2026.

***PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**DDEBE71E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 179/2026 - Modalidade Inexigibilidade nº 048/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Contratação do show musical da BANDA VIVA LAS VEGAS, por intermédio da empresa RONALDO SIMÕES 29414165878, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.973.660/0001-45, para compor a programação da Desfile Cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil. Contrato nº 145/2026 – Contratado: Ronaldo Simões 29414165878 – Valor R$ 10.000,00 - Assinatura: 04/09/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**EEEE7E89

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 038/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 038/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: COOTRANSJAC. Cooperativa de Transporte de Jacutinga MG - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 27/07/2026 - Vigência: 31/07/2026 a 31/01/2027.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**DD3E412F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação e Reequilibrio Contratual. Processo Licitatório Nº 195/2022 Pregão nº 098/2022 – Contrato nº 170/2022. Objeto: prestação de serviços videomonitoramento urbano por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, periféricos, energia e rede de transmissão necessários, na modalidade de comodato, bem como sua instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte, para compor um sistema de vigilância e monitoramento urbano em tempo real - Contratado: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda – CNPJ Nº 18.190.216/0002-03. Fica Reajustado o Valor Anual em 4,567040 %, passando ao valor mensal de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Assinatura: 25/08/2026. Validade: 08/09/2026 à 08/09/2027.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Natã Leonardo Pereira
**Código Identificador:**04CDFAD7

**CONVÊNIOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 01/2026**
**FOMENTO CULTURAL PARA AS ÁREAS PERIFÉRICAS E RURAIS**
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de **OURO FINO**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Ouro Fino.
Deste modo, a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**
O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ouro Fino.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Ouro Fino, especificamente para as **áreas periféricas, urbanas e rurais**.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024.
**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**
Serão premiados **4 agentes culturais**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
**Valor da premiação**
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$10.000,00 (dez mil reais)**.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Ficha 1031 020206 13.392.0018.2078.0000 3.3.90.31**

**Prazo de inscrição**
De 09:00 horas do dia 08/09/2026 até 23:59 horas do dia 02/10/2026.

**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **município de Ouro Fino** há pelo menos **2 anos (dois anos)**.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.
**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
IV - estejam inadimplentes quanto à apresentação ou regularização de prestação de contas cujo prazo para cumprimento já tenha se encerrado, relativa a instrumento anteriormente celebrado com o

Município de Ouro Fino, observado o contraditório, a ampla defesa e eventual sanção administrativa aplicável.
**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

**• INSCRIÇÕES**

**Como se inscrever**
Pelo link: https://forms.gle/wm5zyvzxxbHZBZEG7 e enviar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ouro Fino, de quaisquer naturezas, **nos últimos 2 anos**, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais etc.
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
**Atenção! Cada proponente poderá se inscrever uma única vez nos editais da PNAB de Ouro Fino/MG, limitando-se a contemplação a apenas 1 (um) projeto por participante. Essa medida visa assegurar ao princípio da igualdade e expandir as oportunidades de fomento a um maior número de agentes culturais no município.**

**• COTAS**

**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
A pessoa com deficiência deverá anexar também o **atestado médico correspondente.**
**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa as candidaturas**
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
A Comissão será composta por pareceristas externos contratados para essa finalidade.
**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Análise das candidaturas**
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ouro Fino, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos

na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado da avaliação será divulgado no site da prefeitura: https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise.

Os recursos deverão ser enviados para: https://forms.gle/inzYVLgUNwnRUzBP8 no prazo de até **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura: https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: cultura@ourofino.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX e enviado para o e-mail cultura@ourofino.mg.gov.br no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura: https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura: https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ourofino.mg.gov.bre telefone (35) 3441-9406

Os casos omissos ficarão a cargo da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **90 dias** após a publicação do resultado final.

**Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX - Formulário de Recurso

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***

Prefeito Municipal de Ouro Fino

***GABRIEL BATISTA VILELA***

Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

**ANEXO I**

**CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R$10.000,00 (dez mil reais)**

**Serão disponibilizadas 4 vagas com valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.**

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| Vagas ampla concorrência | Cotas | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 4 | R$2.500,00 | R$10.000,00 |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

**Nome Completo:**

**Nome artístico ou nome social (se houver):**

**CPF:**

**CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

**Data de nascimento:** [dd/mm/aaaa]

**E-mail:**

**Telefone:**

**Endereço completo:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

**Orientação sexual:**
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência?**
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
Quais?_____

**II - PESSOA JURÍDICA**

**Tipo de agente cultural:**
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Nome fantasia:**

**Data de fundação:**

**Nome do representante legal:**

**CPF do representante legal:**

**E-mail de contato:**

**Telefone de contato:**

**CEP:**

**Endereço completo (da sede):**

**Cidade:**

**Estado:**

**Anos de atuação na área cultural?**

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
Quais?_____

**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

**Nome do grupo ou coletivo**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

**Nome do representante:**

**CPF do representante :**

**E-mail de contato:**

**Telefone de contato:**

**Endereço completo (da sede):**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Anos de atuação na área cultural?**

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

**ANEXO III**
**TRAJETÓRIA CULTURAL**

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL**
**1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**1.2 Como começou a sua trajetória cultural?**
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação na área cultural | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc. | 10 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.) | 10 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| **E** | Formação na área cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 50 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será validada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO VI**
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**
**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIii**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 01/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:____ _____.

Ouro Fino, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**OURO FINO**
**[DATA]**

**Publicado por:**
Isabela Marinello Gomes
**Código Identificador:**28210F89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.511/2026**

**DECRETO Nº 4.511/2026**

Abre Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 77.902,96, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.413 de 02 de setembro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto de crédito suplementar em favor da Diretoria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 77.902,96 (setenta e sete mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.05.03.08.243.0012.0.015 - Transf Financeiras a Casa de Criança José Noguer | | | |
| 3350 43 - Subvenções Sociais | 886 | 2.749.000.0.065.001 | R$ 8.006,97 |
| 3350 43 - Subvenções Sociais | 1041 | 1.749.000.0.065.001 | R$ 53.895,99 |
| 4450 42 - Auxílios | 1042 | 1.749.000.0.065.001 | R$ 16.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 77.902,96 |

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem das seguintes fontes:

- anulação da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.05.03.08.245.0014.0022 - Transf Financeira à Escola Esperança e Vida | | | |
| 3350 43 - Subvenções Sociais | 467 | 1.749.000.0.065.001 | R$ 7.300,00 |

- excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.749 | Outras Vinculações de transferências | R$ 62.595,99 |

- superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2.749 | Outras Vinculações de transferências | R$ 8.006,97 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de setembro de 2026.

***ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**2439829F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO À PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PARACATU COM RECURSOS DO FUMPAC – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.**

**RESULTADO PRELIMINAR**

**CONSIDERANDO** que a política de proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural do Município de Paracatu tem por finalidade valorizar, proteger, preservar e promover os bens culturais que representam a história, a memória, a identidade e a diversidade cultural do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.814/2010, que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município de Paracatu e sobre o exercício dos direitos culturais, estabelecendo, entre seus princípios, a valorização e a preservação dos bens culturais, o estímulo à criação, produção, preservação e divulgação das manifestações culturais e a integração entre o Poder Público, as entidades da sociedade civil e os detentores dos bens e saberes culturais;

**CONSIDERANDO** que o patrimônio cultural imaterial compreende saberes, conhecimentos, práticas, modos de fazer, manifestações e referências culturais que possuem relevância para a memória, a identidade e a formação social do Município de Paracatu, sendo necessária a adoção de medidas destinadas à sua salvaguarda, valorização, transmissão e continuidade;

**CONSIDERANDO** que o referido Edital contempla as subcategorias **Produção de Aguardente de Rapadura**, **Modo de Fazer Bordado e Crochê** e **Lugares de Memória do Quilombo São Domingos**, reconhecendo a relevância desses bens para a história, a memória, a identidade e a diversidade cultural de Paracatu;

**CONSIDERANDO** que a continuidade dos saberes, práticas, manifestações e referências culturais contemplados pelo Edital depende da atuação de seus detentores, mestres, mantenedores, comunidades e demais agentes culturais envolvidos em sua preservação e transmissão às novas gerações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, publicidade, isonomia e observância aos critérios estabelecidos no Edital, mediante a divulgação do resultado preliminar das propostas inscritas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a conclusão da etapa de análise e avaliação das propostas pela comissão responsável, nos termos previstos no Edital, e a necessidade de tornar público o **Resultado Preliminar**, assegurando aos interessados o exercício do direito de apresentação de recursos, quando cabível;

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital nº 001/2026, destinado a seleção de projetos culturais voltados para fomento à proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural imaterial de Paracatu:

| SUBCATEGORIA | PROPONENTE SELECIONADO |
|---|---|
| **Produção de Aguardente de Rapadura** | Associação de Produtores de Cachaça de Alambique e Aguardente de Rapadura de Paracatu<br>Protocolo CPHAP04-3 |
| **Modo de Fazer Bordado e Crochê** | Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu<br>Protocolo CPHAP04-5 |
| | Associação Esther Siqueira Tillmann ASSOCEST<br>Protocolo CPHAP04-1 |
| | Associação Paracatu ao Luar – Alma de Minas<br>Protocolo CPHAP04-2 |
| **Lugares de Memória do Quilombo São Domingos** | Associação dos Remanescentes de Escravos e de Quilombolas de São Domingos do Paracatu<br>Protocolo CPHAP04-4 |

Paracatu, 03 de setembro de 2026.

***NATANE PEREIRA DA SILVA***
Diretora de Cultura - Portaria 0432/2026

***CARLOS EDUARDO MACAGI***
Historiador - Matrícula 138204940

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**42E3A49A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº. 14035/2026** . **OBJETO:**Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ROTARY CLUB DE PARACATU 200. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com o ROTARY CLUB DE PARACATU 200 , inscrito no CNPJ nº 03.137.091/0001-08,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

***UMARQUES DA SILVA COUTO***,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**4A9C2DA3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº. 14073/2026. OBJETO:**Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação das Pessoas com deficiência de Paracatu. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a Associação das Pessoas com deficiência de Paracatu, inscrito no CNPJ nº 20.583.548/0001-19,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

***UMARQUES DA SILVA COUTO,***
Secretário Municipal de Saúde,
Portaria n° 1168/2025.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**A659489B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº. 14074/2026.OBJETO:**Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação das Pessoas com deficiência de Paracatu. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a Associação das Pessoas com deficiência de Paracatu, inscrito no CNPJ nº 20.583.548/0001-19,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

***UMARQUES DA SILVA COUTO,***
Secretário Municipal de Saúde,
Portaria n° 1168/2025.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**7A315FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 208/2026**

**CONVENENTES: Município de Paracatu/MG** e o **Lar Santa Rita**, **CNPJ nº: 01.719.900/0001-56. DATA:** 02/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 11924/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Oferta de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional, para até 5 pessoas idosas provenientes do Município de Paracatu em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.241.0022.2229.3.3.50.41, Ficha: 1.127; Fonte: 2.662. VALOR: R$240.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, convenente, e, Gilnei de Oliveira, representante OSC, conveniada.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**CAA41FA1

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026**

**1° AVISO DE ADIAMENTO**. **Pregão Eletrônico SRP n° 35/2026 – Processo Licitatório nº 133/2026** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do certame, anteriormente marcada para o dia **09 de setembro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA.** As propostas serão recebidas a partir das **17h30min do dia 14/09/2026 até às 8h59min do dia 29/09/2026**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 04 de setembro de 2026**.**

***LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.***
Diretor do Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1962231F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 7.113/2026**
**Processo de Compras nº 89/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A,** inscrita sob o CNPJ nº. 13.644.990/0001-42, com sede à Rua Valenza nº 135 Galpão 02, Bairro Mauá, Colombo (PR) CEP: 83.413-576, no valor global de **R$3.071.721,60 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA OSTENSIVO E INTELIGENTE PARA VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, I, DA LEI 14.133/2021, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **7.113/2026.**.
Face ao disposto no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu - MG, 2 de Setembro de 2026.

***TIAGO DE DEUS SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1512524D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 062/2026**

A prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o extrato do termo de rescisão amigável ao contrato administrativo nº 062/2026, decorrente do pregão eletrônico nº 029/2026, processo administrativo nº 047/2026, celebrado com a

empresa Renovo Motors Ltda - CNPJ/MF nº 42.111.920/0001-27. O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do contrato originário, cujo objeto consistia na aquisição de ambulância tipo A – simples remoção, furgão, marca Renault Master L1H1, motivada por fato superveniente decorrente de caso fortuito e fato imprevisível que inviabilizou a entrega do veículo pela montadora no prazo avençado, sem culpa da contratada. A rescisão opera-se sem a imposição de ônus ou penalidades administrativas e sem pendências financeiras recíprocas, com fundamento legal no art. 137, inciso V, art. 138, inciso II, e art. 139, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026

***EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**9E9C5DD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA BONITA

### LICITAÇÃO
### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS N° 065/2022 E 066/2022.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 065/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 082/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 052/2022, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria De Municipal De Administração de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: Julião Soluções Construtivas Ltda; Período de vigência: 05/09/2026 a 05/09/2027. Valor: R$ 170.400,00; Data de assinatura: 04 de setembro de 2026. Signatários: pelo Contratante: Pedro Rubens Vitor de Oliveira, pelo Contratado: Julião Soluções Construtivas Ltda.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 082/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 052/2022, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria De Municipal De Administração de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: E2I Engenharia Integração e Informação Ltda; Período de vigência: 04/09/2026 a 04/09/2027. Valor global: R$ 25.800,00; Data de assinatura: 04 de setembro de 2026. Signatários: pelo Contratante: Pedro Rubens Vitor de Oliveira, pelo Contratado: Engenharia Integração E Informação Ltda

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**20C8989A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2023, PROCESSO Nº. 064/2023, CONVITE Nº. 002/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CEULS – CENTRO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA LTDA., -** CNPJ: 41.630.943/0001-85.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria administrativa e de otimização dos processos internos das Secretarias Municipais, compreendendo o desenvolvimento de projetos de reestruturação do Departamento de Recursos Humanos (DRH), planejamento organizacional, definição de metas e ações estratégicas, otimização da estrutura organizacional, gestão de pessoas e, consequentemente, a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais12 (doze) meses, passando seu vencimento para 01/09/2027, e reajuste contratual mediante a aplicação do índice INPC correspondente ao percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), passando o valor mensal do contrato para R$ 6.059,36 (seis mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de setembro de 2026.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**4D25CA7E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 0492026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E TITONELI VEICULOS LTDA., PROCESSO Nº. 024/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TITONELI VEICULOS LTDA,** C.N.P.J n° 11.448.734/0001-54, com sede a Rua Santa Tereza, n°1001, Bicas/MG, neste ato representada por Margarete de Paula Titoneli, portadora do CPF: xxx.xxx.xxx-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 019/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objetivo a alteração unilateral do contrato, formalizada pela Administração, com a finalidade de incluir novas ficha e fontes orçamentárias destinada ao pagamento das despesas previstas no instrumento contratual, conforme:

• Secretaria Municipal de Assistência Social: Ficha 291 – Fonte 1.661.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato n° 049/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 136 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Indaiá / MG, 04 de setembro de 2026.

Municipio de Pedra do Indaiá
***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**B5817C5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026 -

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação direta, entendendo possível a realização da mesma nos dispositivos legais previstos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para contratação da empresa DESIGN CONSULTORIA DE VENDAS LTDA., (CNPJ nº 57.887.368/0001-66), cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ALCEDINA FERREIRA Nº 300, BAIRRO CENTRO, CEP. 38.178-000, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, pelo valor total de R$ 32.230,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta reais).

Pedrinópolis/MG, 26 de agosto de 2026 -

***IZABEL CRISTINA CARDOSO -***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**C093E41D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 004/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo. Inexigibilidade nº 002/2025. Processo nº 003/2025. Contrato nº 004/2025. A Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG e a empresa Bertolucci Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.230857/0001-85, firmam aditamento de prazo e reajuste ao contrato celebrado 25/05/2025. O prazo de vigência do respectivo contrato vigorará 25/08/2027 e o valor mensal passará para, R$ 9.556,50 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando assim o valor referente aos 12(doze) meses de R$ 114.678,00 (cento e quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais). Izabel Cristina Cardoso - Presidente Câmara Municipal.**

**Pedrinópolis/MG, 02/09/2026.**

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**50821109

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo. Processo licitatório nº 004/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contrato nº 005/2025. A Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG e a empresa D2D Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 36.918.567/0001-99, firmam aditamento de prazo e acréscimo de valor ao contrato celebrado 03/10/2025. O prazo de vigência do respectivo contrato vigorará 03/10/2026 e o valor do aditivo é de R$ 50.387,02 (cinquenta mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Em função dos acréscimos, decréscimos e inclusões previstos, o valor global atualizado do contrato, que era de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), uma vez acrescida o aditivo a ele inerente, passa a ser de R$ 550.387,02 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Izabel Cristina Cardoso - Presidente Câmara Municipal.**

**Pedrinópolis/MG, 02/09/2026.**

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**0209B39F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N 72/2025.**

**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 072/2024.**

| | |
|---|---|
| **ADITANTE-CONTRATANTE:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.** |
| **GESTOR:** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **ADITANTE-CONTRATADA:** | **GENTE SEGURADORA S.A** |
| **CNPJ:** | **90.180.605/0001-02** |
| **OBJETO:** | **CONFORME ENDOSSO DE INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS E MAQUINAS TENDO A PROPOSTAS Nº: 01.31.1855636.1.10 HILUX AMBULÂNCIA A DIESEL MARCA TOYOTA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026/2026 – VALOR R$ 990,00 NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, FICA ACRESIDO O VALOR TOTAL DE R$ 990,00 NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.** |
| **PROCESSO Nº:** | **051/2024** |
| **MODALIDADE:** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.** |
| **TERMO ADITIVO:** | **006** |
| **TERMO DE CONTRATO Nº:** | **072/2024** |
| **DATA DA ASSINATURA:** | **04/09/2026** |

**Publicado por:**
Leandro Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**E13F9E9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 184/2026**

**PORTARIA Nº 184, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração realizado pelo(a) agente(a) público(a) ocupante da função de Conselheiro Tutelar no dia 31 de agosto de 2026, constando como último dia de trabalho a mesma data.
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a) **RONUALDO APARECIDO BRANDÃO,** matrícula nº **3565,** ocupante da função pública de "**Conselheiro Tutelar**", nomeado(a) através da Portaria nº 257, de 19 de dezembro de 2023, posse realizada em 10 de janeiro de 2024, **com término do seu exercício na referida função pública em 31 de agosto de 2026**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 02 de setembro de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito do Município de Perdigão

**Publicado por:**
Laura Luisa Alves
**Código Identificador:**7395AAED

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Homologação Processo nº 00027/2026, Dispensa n°: 00027/026. Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentação e toda a estrutura, materiais, utensílios e equipe necessários à realização de evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perdigão/MG**. Em favor de: R$ THE POINT BY LTDA – CNPJ: 26.845.911/0001-03, no valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Mais informações na pela plataforma digital: https://licitar.digital/ ou através no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de setembro de 2026.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –***
Agente de Contratações.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**334F1569

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO - ATA DE RP 008/2026 - HS ELÉTRICA LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG**, torna público o 1º termo aditivo Atas de Registro de Preços nº: 008/2026 do Processo Licitatório nº: 000112/2025, Pregão Eletrônico nº: 00033/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PADRÕES, PONTALETES E LUMINÁRIAS A SEREM FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de agosto de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Julio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**5ADF7CCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está reaberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2026, Objeto: contratação de empresa para aquisição de curativos diversos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento/acolhimento das propostas: 09/09/2026. Data e horário das disputas: 21/09/2026 às 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 92000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Setembro de 2026.

***FLAMARION ALVES CARVALHO***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**4ADCFB85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**
**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026**

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 13/2026 – Dispensa de Licitação nº 13/2026, que tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo cópia de chaves, abertura de fechaduras, troca, instalação, manutenção e reparo de fechaduras, substituição de cilindros, miolos e demais componentes, bem como fornecimento de fechaduras, cadeados e demais materiais necessários ao atendimento das necessidades de manutenção e segurança das dependências da Câmara Municipal de Perdões, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 08.09.2026 e data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 17.09.2026.
O Termo de Referência poderá ser acessado através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 03 de setembro de 2026.

***FLORISVALDO DINIZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Jonas Ribeiro Campos
**Código Identificador:**6DC7D7BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PERDOENSE - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026**

**PARTÍCIPES:** Município de Perdões/MG e Associação de Ciclismo Perdoense.

**OBJETO:** Conjugação de esforços para execução de projeto, conforme Plano de Trabalho aprovado, destinado à aquisição, instalação, montagem, configuração e demais despesas diretamente vinculadas aos equipamentos permanentes previstos no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**RECURSOS:** Provenientes de emenda parlamentar impositiva, conforme indicação anexa à Lei Orçamentária Anual nº 3.657/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Vanilson Guimarães Pereira – Presidente da Associação de Ciclismo Perdoense.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**3DDE3FEE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026**

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA CULTURA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**OBJETO**
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA

PERDOENSE, para repasse de recursos financeiros destinados à compra de instrumentos musicais para a instituição.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**
A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ: 19.368.711/0001-41, com sede na R. Caridade, s/n, Perdões - MG, 37260-000, representada por sua presidenta STELLAMARIS ROSÁRIO DE CÁSSIA ALVARENGA SARAIVA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:
Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas à saúde, educação, cultura ou assistência social;
Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a formalização direta da parceria quando inviável a realização de chamamento público em razão da especificidade do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da Corporação Musical Lira Perdoense e o objeto do Plano de Trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração Pública;
4. Reconhecimento da relevância social da instituição, voltado à promoção da música, à difusão do civismo e da cultura, e ao entretenimento de caráter social e cultural do município.

**JUSTIFICATIVA**
A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE possui experiência na execução de projetos sociais voltados ao público infantojuvenil e adulto, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração direta do Termo de Fomento nº 39/2026, no valor de R$ 26.000 (vinte e seis mil reais), a ser repassado à Corporação Musical Lira Perdoense em até 04 (quatro) parcelas de R$6.500 (seis mil e quinhentos reais).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 04 de setembro de 2026

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**C344E58F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – APVN, - REPUBLICAÇÃO -**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – REPUBLICAÇÃO**
**Termo de Colaboração nº 003/2026**

O Município de Perdões/MG torna pública a REPUBLICAÇÃO da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, referente ao Termo de Colaboração nº 003/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – APVN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.465/0001-48, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.506/2024.

**Fundamento legal:** art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que a parceria decorre de transferência autorizada por lei que expressamente identifica a entidade beneficiária.

**Objeto:** execução de ações articuladas nas áreas de assistência social, saúde e educação, destinadas à formação global do menor perdoense, mediante ações de integração ao trabalho e ao esporte, suporte escolar e demais atividades sociais da entidade, visando à defesa de direitos, à melhoria da qualidade de vida, à inclusão social e ao pleno exercício da cidadania.
Registra-se que a presente publicação constitui REPUBLICAÇÃO da justificativa de inexigibilidade anteriormente publicada em 13 de fevereiro de 2026, cuja localização não foi possível no Diário Oficial, sendo realizada exclusivamente para fins de correção, publicidade, transparência e regularização documental do processo administrativo, sem alteração do conteúdo, objeto ou fundamento jurídico do ato anteriormente praticado e sem atribuição de efeito retroativo à presente publicação.

Perdões/MG, 04 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**4B5BC247

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LAR, TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDONENSE - REPUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – REPUBLICAÇÃO**
**Termo de Colaboração nº 002/2026**

O Município de Perdões/MG torna pública a REPUBLICAÇÃO da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2026, celebrado com o LATEMP – LAR, TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDONENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.913.988/0001-45, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.660, de 30 de dezembro de 2025.

**Fundamento legal:** art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que a parceria decorre de transferência autorizada por lei que expressamente identifica a entidade beneficiária.

**Objeto:** execução de ações articuladas nas áreas de assistência social, saúde e educação, destinadas à formação global do menor perdoense, mediante ações de integração ao trabalho e ao esporte, suporte escolar e demais atividades sociais da entidade, visando à defesa de direitos, à melhoria da qualidade de vida, à inclusão social e ao pleno exercício da cidadania.
Registra-se que a presente publicação constitui REPUBLICAÇÃO da justificativa de inexigibilidade anteriormente publicada em 28 de janeiro de 2026, cuja localização não foi possível no Diário Oficial, sendo realizada exclusivamente para fins de correção, publicidade, transparência e regularização documental do processo administrativo, sem alteração do conteúdo, objeto ou fundamento jurídico do ato anteriormente praticado e sem atribuição de efeito retroativo à presente publicação.

Perdões/MG, 04 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**66994853

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LAR VICENTINO CHICO NORBERTO –- REPUBLICAÇÃO**

**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – REPUBLICAÇÃO**

**Termo de Colaboração nº 001/2026**

O Município de Perdões/MG torna pública a REPUBLICAÇÃO da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2026, celebrado com o LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.091.602/0001-20, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.660, de 30 de dezembro de 2025.

**Fundamento legal:** art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que a parceria decorre de transferência autorizada por lei que expressamente identifica a entidade beneficiária.

**Objeto:** execução de ações articuladas na área de assistência social, saúde e educação, destinadas ao atendimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante a prestação de serviço gratuito, universal e contínuo.
Registra-se que a presente publicação constitui REPUBLICAÇÃO da justificativa de inexigibilidade anteriormente publicada em 28 de janeiro de 2026, cuja localização não foi possível no Diário Oficial, sendo realizada exclusivamente para fins de correção, publicidade, transparência e regularização documental do processo administrativo, sem alteração do conteúdo, objeto ou fundamento jurídico do ato anteriormente praticado e sem atribuição de efeito retroativo à presente publicação.

Perdões/MG, 04 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**8018E9FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026 - MUNDO CÊNICO.**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026 - MUNDO CÊNICO.**

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG e ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para a execução do projeto de oferecimento de aulas de dança, mediante transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados à aquisição dos materiais e utensílios previstos no Plano de Trabalho aprovado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores; Dispensa de Chamamento Público nº 019/2026; Resolução CMDCA nº 001/2026; e demais normas aplicáveis.

**VALOR:** R$ 4.995,85 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões/MG, e Marly Heloísa Pereira, Presidente da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

Perdões/MG, 11 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**812CFA43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026 - CORAL ARTENCANTO**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026**

**PARTÍCIPES:** Município de Perdões/MG e **CORAL ARTENCANTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.416.414/0001-57.

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Município de Perdões/MG e a Organização da Sociedade Civil para execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, mediante aplicação dos recursos exclusivamente nas despesas diretamente vinculadas à aquisição, instalação, montagem, configuração e demais despesas relativas aos equipamentos permanentes previstos no referido Plano de Trabalho.

**VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitida prorrogação mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária vigente, Dispensa de Chamamento Público e Plano de Trabalho aprovado.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da parceria correrão à conta da dotação orçamentária constante na lei de indicação da emenda ou outra que venha legalmente substituí-la durante a vigência da parceria.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG; Luzia Barbosa Carvalho – Presidenta do Coral Artencanto.

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**BFBEDB8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE - DISPENSA DECHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026.**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026**

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E O INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**OBJETO**
O presente ato tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Independente Esporte Clube, mediante repasse de recursos financeiros próprios do Município, destinados ao fomento das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil voltadas à promoção da prática do futebol, à difusão do civismo e da cultura física saudável, e ao entretenimento de caráter social e cultural, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**
O INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.652.735/0001-65, com sede na Rua Santo Antônio, nº 41, Bairro Vista Alegre,

Perdões/MG, CEP 37.260-000, neste ato representado por seu Presidente, ADERLEI JOSÉ FREIRE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:
-Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas à saúde, educação, cultura ou assistência social;
-Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a formalização direta da parceria quando inviável a realização de chamamento público em razão da especificidade do projeto;
-Compatibilidade entre os objetivos institucionais do Independente Esporte Clube e o objeto do Plano de Trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração Pública;
-Reconhecimento da relevância social do clube, voltado à promoção da prática do futebol, à difusão do civismo e da cultura física saudável, e ao entretenimento de caráter social e cultural do município.

**JUSTIFICATIVA**
Considerando:
-Que o Independente Esporte Clube atende expressivo número de pessoas e possui papel cultural de destaque na história e na tradição do município;
-Que o clube existe desde 08 de março de 1942, constituindo verdadeiro patrimônio cultural da cidade, por onde passaram milhares de munícipes, tanto como jogadores quanto como torcedores;
-Que não há, no município, outra entidade com as mesmas condições técnicas e estruturais para o desenvolvimento de categorias de treinamento e formação de atletas de diversas idades;
Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração direta do Termo de Fomento nº 041/2026, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser repassado ao Independente Esporte Clube em até 14 (quatorze) parcelas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Diante do exposto, determino a publicação da presente Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
A presente justificativa deverá integrar o processo administrativo da parceria, juntamente com o Plano de Trabalho, os documentos de regularidade da Organização da Sociedade Civil, os pareceres técnico e jurídico e os demais documentos exigidos pela legislação.

Perdões/MG, 08 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**972EA479

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**MUNDO CÊNICO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026**

**Partícipes:** Município de Perdões/MG e Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

**Objeto:** Promoção do fortalecimento da capacidade de produção cultural da organização da sociedade civil, mediante aquisição de equipamentos profissionais de sonorização e recursos tecnológicos, destinados à realização de espetáculos teatrais, musicais e demais eventos culturais em benefício da população.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 3.660/2025.

**Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em até 04 (quatro) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Vigência:** Até 07 de setembro de 2027, contados da publicação.

**Dotação Orçamentária:** 02.15.01.13.392.1302.2186.33.50.43 – FR 1.500.000.0000.

**Data de Assinatura:** 07 de setembro de 2026.

**Signatários:** Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Luiz Fernando Moreira Mota – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Marly Heloísa Pereira – Presidente da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**6127AB3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**MUNDO CÊNICO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026**

**PARTÍCIPES:** Município de Perdões/MG e Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

**OBJETO:** Execução do projeto **"Auto de Natal Sinhô Rei Menino"**, em sua 8ª edição, visando ao fomento e à promoção das atividades culturais desenvolvidas pela entidade, mediante conjugação de esforços entre os partícipes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária Anual nº 3.657/2025 e Lei Municipal nº 3.694/2026.

**RECURSOS:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), provenientes de emenda parlamentar impositiva, a serem repassados em até 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com início em setembro de 2026.

**VIGÊNCIA:** De 1º de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 1º de setembro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões; Marly Heloísa Pereira – Presidente da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**63924B13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - MÉDICO CLÍNICO GERAL**

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, após a análise e julgamento dos recursos interpostos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 008/2026.

1.1. Concluída a análise da documentação apresentada pelos candidatos e o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o Resultado Preliminar, fica divulgada a seguinte classificação final:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | GÉRSON DONIZETE DE ARAÚJO | 5,00 |
| 2º | THADEU ANTÔNIO SILVA VENÂNCIO | 3,00 |
| 3º | ADRIANO PARANHOS MARTINS E SILVA SEGUNDO | 2,00 |
| 4º | STELLA MARIS DE LIMA SIQUEIRA | 1,50 |
| 5º | GABRIELA PEREIRA BATISTA | 0,50 |
| 6º | HYAN RODRIGUES BOTELHO CASTRO | 0,50 |
| 7º | ANA CAROLINA SOARES DUMONT | 0,50 |
| 8º | GIOVANNA LETICIA DE OLIVEIRA | 0,25 |
| 9º | WANESSA COUTO BIGONHA TEIXEIRA | 0,00 |
| 10º | MATHEUS FELIPE CAMARGO | 0,00 |
| 11º | MARINA VILELA REIS | 0,00 |
| 12º | ANA BELISA VELOSO MARINHO GUEDES | 0,00 |

1.2. Nos casos de empate, foram observados os critérios de desempate previstos no item 6.2 do Edital nº 008/2026, especialmente a maior pontuação no critério de Titulação Acadêmica e, quando aplicável, a maior idade.

**1.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1.3.1. Foram analisados os recursos administrativos interpostos pelos candidatos Stella Maris de Lima Siqueira e Matheus Felipe Camargo contra o Resultado Preliminar.
1.3.2. O recurso apresentado por Stella Maris de Lima Siqueira foi DEFERIDO, com retificação de sua pontuação de 0,25 para 1,50 ponto e consequente reclassificação para a 4ª colocação. O recurso apresentado por Matheus Felipe Camargo foi INDEFERIDO, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

**1.4. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES**

1.4.1. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, para contratação temporária de Médico Clínico Geral, observada a ordem de classificação final.

1.4.2. As convocações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final, nos termos do Edital nº 008/2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 08 de setembro de 2026.

***MARIA MADALENA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**3814D90D

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

O Município de Perdões/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 150/2026, Pregão Eletrônico nº 52/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES IN NATURA E PROCESSADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, UNIDADES ESCOLARES E SERVIÇOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**.

**Plataforma:** BLL Compras – https://bll.org.br/
**Início do recebimento das propostas:** 08/09/2026, às 08h.
**Data do certame: 18/09/2026, às 09h**,

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial do Município de Perdões/MG e na plataforma BLL Compras.

**Perdões/MG, 04 de setembro de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bertoni
**Código Identificador:**F32E33D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.815/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – RENATA ALVARENGA DOMINGOS.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.815/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
**– RENATA ALVARENGA DOMINGOS,** brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 102.xxx.xxx-00, residente na Zona Rural do Custodinho – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável de contratação para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Maria Deli de Paula Oliveira*, que se encontra em função readaptada.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RENATA ALVARENGA DOMINGOS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto à **Secretaria Municipal de Educação,** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6.2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

**7.4 –** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **13 de agosto de 2026 e encerrando-se em 18 de dezembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação, havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Complementar nº031/10 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 13 de agosto de 2026**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***RENATA ALVARENGA DOMINGOS***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**051610DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.819/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, FLAVIA DUARTE FARIA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.819/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

**– FLAVIA DUARTE FARIA,** brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 112.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maximiliano Modesto Pereira, Bairro Rosário – Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Secretaria, em substituição a servidora efetiva *Glaucilene Almeida Balduíno Botelho*, que se encontra de licença saúde.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 218.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FLAVIA DUARTE FARIA,** como Auxiliar de Secretaria, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 –** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **17 de agosto de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 17 de agosto de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***FLAVIA DUARTE FARIA***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**E599B7C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.820/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PAMELA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.820/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**
**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;
**- PAMELA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO,** brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 160.xxx.xxx-57, residente a Travessa Rosário, bairro Rosário - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PAMELA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO,** como Monitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150(cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **17 de agosto de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 17 de agosto de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***PAMELA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**7B0CF357

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.821/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ISABEL RODRIGUES DA SILVA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.821/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**1 – DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

**- ISABEL RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, ocupante do cargo deMédica de PSF, portadora do CPF n.º 046.xxx.xxx-88, residente na Avenida Silvio Menicucci, bairro Inacio Valentim – Lavras /MG, neste denominada**CONTRATADA**,celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1 –**Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédica de PSF, em vaga existente.
**2.2 –**Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –**Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 005/2026.
**2.4 –**Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**ISABEL RODRIGUES DA SILVA,**comoMédica de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas diárias, conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 15.579,81 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –**Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –**Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –**Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –**Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –**Por acordo entre as partes;
**7.2 –**Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –**Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -**Ausência do contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –**Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 005/2026.

**9.2 –**As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 18 de agosto de 2026**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ISABEL RODRIGUES DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**6209DA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.822/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUCAS ALVES EUGENIO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.822/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

**- LUCAS ALVES EUGENIO,** brasileiro, ocupante do cargo deFiscal de Obras, portador do CPF nº 105.xxx.xxx-59, residente na Rua Custodio Alves Barbosa – Alves das Mercês – Campo Belo/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –**Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Obras,em vaga existente.
**2.2 –**Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –**Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.594/25;
**2.4 –**Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUCAS ALVES EUGENIO,** Fiscal de Obras, atuando junto a **Secretaria Municipal de Obras**com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 3.140,02 ( três mil cento e quarenta reais e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –**Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –**Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –**Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –**Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –**Por acordo entre as partes;
**7.2 –**Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –**Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -**Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –**Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 13.594/25
**9.2 –**As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 18 de agosto de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***LUCAS ALVES EUGENIO***
Contratado

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**CBEE64EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.832/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.832/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

**- ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS,** brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 088.XXX.XXX-80, residente na Rua André Pereira Maia, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Rosania Barbosa de Pádua*, que se encontra de férias prêmio.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete

centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 01 de setembro de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**66512D79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.833/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANTONIO APARECIDA FERREIRA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.833/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

**- ANTONIO APARECIDA FERREIRA,** brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 342.XXX.XXX-72, residente na Rua Governador Aurelino Chaves, COHAB – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANTONIO APARECIDA FERREIRA,** como Motorista, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.742,35 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 01 de setembro de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ANTONIO APARECIDA FERREIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**D0F33D27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.834/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUIZA FERREIRA CARDOSO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.834/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**1 – DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

**- LUIZA FERREIRA CARDOSO,** brasileira, ocupante do cargo de Médico de PSF, portadora do CPF n.º 047.XXX.XXX-60, residente na Fidelis Martins, Buritins, Belo Horizonte /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1 –**Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico de PSF, em substituição a servidora contratada *Júlia Ferreira Veneroso*, que se encontra de licença maternidade.
**2.2 –**Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –**Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 01/2025.
**2.4 –**Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUIZA FERREIRA CARDOSO,** comoMédico de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas diárias, conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 15.579,81 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –**Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –**Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –**Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –**Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –**Por acordo entre as partes;
**7.2 –**Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –**Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -**Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**02 de setembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –**Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 005/2026.
**9.2 –**As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 02 de setembro de 2026**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***LUIZA FERREIRA CARDOSO***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**B24230D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.839/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ERICA CRISTINA ALVARENGA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.839/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

**- ERICA CRISTINA ALVARENGA,** brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Inglês), portadora do CPF nº 092.XXX.XXX-67, residente na Rua Genesio Rodrigues, bairro Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora III (Inglês), em substituição a servidora efetiva *Millena Carvalho Bastos*, que se encontra de licença maternidade;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ERICA CRISTINA ALVARENGA,** como Professora III (Inglês), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 público ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de setembro de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ERICA CRISTINA ALVARENGA***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**4622CCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.840/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JULIASMAR DANIEL RIBEIRO OLIVEIRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.840/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

**- JULIASMAR DANIEL RIBEIRO OLIVEIRA,** brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 149.XXX.XXX-65, residente na Rua Marcos Antônio Pereira, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JULIASMAR DANIEL RIBEIRO OLIVEIRA,** como Motorista, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.742,35 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de setembro de 2026.**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***JULIASMAR DANIEL RIBEIRO OLIVEIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**B549375F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.216/26 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JULIANO BRITO ABRAHÃO.**

**PORTARIA Nº 11.216/26 de 02 de setembro de 2026**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JULIANO BRITO ABRAHÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **JULIANO BRITO ABRAHÃO** ocupante do cargo de TÉCNICO DE RETRANSMISSÃO**,** nomeado em 08/03/2013 conforme Portaria nº 5206/13**,** a contar de 02/09/2026 e com término em 31/08/2028 (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**09771F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.217/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA.**

**PORTARIA Nº 11.217/2026 de 02 de setembro de 2026.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS,** o **Sr. JOSÉ MARIA DE BARROS,** a partir de 01/09/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**97ED259F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.797/2026- FIRMADO EM 03.08.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.797/2026- FIRMADO EM 03.08.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 086.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Adalberto Resende, bairro N.S. das Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**8 –** do prazo
**O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.09.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Cristianny das Graças Pereira Almeida Freire,* que se encontra de atestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**028AC26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.801/26 - FIRMADO EM 05/08/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES.**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.801/26 - FIRMADO EM 05/08/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES.

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
**TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES**, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: B, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**8 –** do prazo
**O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora contratada*Maria Ângela De B. F. Alves*,que se encontra de licença maternidade.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de setembro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES***
Contratada

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**C5E6E323

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAJUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
### EXTRATO CONTRATO 035/2026 MONTEIRO E MONTEIRO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 o extrato do contrato nº 035/2026 proveniente do Processo administrativo 166/2026 inexigibilidade 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, DESTINADOS A PRESTAR APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG EM PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS VOLTADOS NA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS DE IMPOSTO DE RENDA E OUTROS CONFORME TR. Data da assinatura: 02 de setembro de 2026. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS"** CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor dos honorários: 20% sobre os valores efetivamente restituídos. Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Pirajuba MG, 04 de setembro de 2026.

***AIRTON ALVES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**477AF021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
### EXTRATO CONTRATO 036/2026 MONTEIRO E MONTEIRO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 o extrato do contrato nº 036/2026 proveniente do Processo administrativo 168/2026 inexigibilidade 010/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, DESTINADOS A PRESTAR APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG EM PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS VOLTADOS NA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS DE FPM CONFORME TR. Data da assinatura: 02 de setembro de 2026. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS"** CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor dos honorários: 20% sobre os valores efetivamente restituídos. Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Pirajuba MG, 04 de setembro de 2026.

***AIRTON ALVES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**3A555E4C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
### PREGAO 040/2026 AQUISIÇÃO DE VEICULO SAUDE

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 040/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (0 KM), ORIGINAIS DE FÁBRICA, FABRICADOS NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR, CONFORME ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Data Da Abertura Da Sessão: 23 De setembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site www.pncp.gov.br, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 04 de setembro De 2026.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**1F6956A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 161/2026. Inexigibilidade nº. 052/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso V, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: FRANCISCO DOS REIS MEIRELES - CPF: 420.258.856-87, Valor Total de R$12.000,00 (doze mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 04/09/2026

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**0D3AB3A3

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 161/2026. Inexigibilidade nº. 052/2026. Objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: FRANCISCO DOS REIS MEIRELES - CPF: 420.258.856-87, Valor Total de R$12.000,00 (doze mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 04/09/2026

***ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**7A005005

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 167/2026. Inexigibilidade nº. 054/2026. Objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: RONALDO CARNEIRO DA SILVA - CPF: 156.507.156-53, Valor Total de R$9.726,00 (nove mil e setecentos e vinte e seis reais) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 01/09/2026

***GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA***
Secretária Municipal de Assistência Social Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**4A92B4C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA N° 308/2026

**Portaria N° 308/2026**

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
**Parágrafo único.** A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 263/2026.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de setembro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 308/2026**

**MOTORISTA (OSP)**

• EDUARDO MIRANDA SANTOS

• OZIEL PEREIRA DE QUIROZ

• AROLDO HERBERTH NEVES MACIEL

**ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ATA)**

• BIANCA APARECIDA MELO DE ALBUQUERQUE

• GRACIELA MUNIZ NASCIMENTO

• FRANCIELLE DAS NEVES FERNANDES

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**46242713

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA N° 343/2025

**PORTARIA N° 343/2025**

*Concede gratificação por Função de Confiança.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de direção com o percentual previsto no art. 6º, I da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

**Secretária de Desenvolvimento Econômico**

| | |
|---|---|
| Wilian Dias dos Santos | Direção da Sala Mineira/PAV |
| Renata Cristina Cabral Lopes | Direção da Sala Mineira/PAV |
| Moacir Gilberto Ferreira Filho | Direção do Setor de Identificação |

**Secretária de Infraestrutura de Mobilidade Urbana**

| | |
|---|---|
| Itamar Soares da Silva | Direção de Serviços de Manutenção Predial |
| João Cândido de Carvalho Neto | Direção de Serviços de Pintura e Poda |
| Marcio de Oliveira Queiroz | Direção de Serviço de Limpeza |
| Sheila Soares de Souza | Direção do serviço de varrição urbana |

**Secretária Municipal de Finanças**

| | |
|---|---|
| Marcos Aurelio Jesus Furtado | Diretor de Compliance e Conciliação Bancária |
| Mônica Celina da Silva Nobre | Diretora do Controle e Execução Orçamentária |

**Secretária de Cultura, Juventude e Esportes**

| | |
|---|---|
| Rogério Aparecido de Souza | Diretor Administrativo |

**Secretária de Agricultura e Meio Ambiente**

| | |
|---|---|
| Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro | Diretora do CRA |

**Secretária da Assistência Social**

| | |
|---|---|
| Jacyranna de Siqueira Correia | Diretora do SUAS |
| Angelina Costa Ribeiro | Diretora Executiva dos Conselhos |
| Katia Carlos Nobre | Direção – Gerência de Programas |
| Kelly Santos Barbosa Silva | Direção de Gerente de Proteção Básica |
| Natalia Costa Silva | Direção de Gerência de Proteção Especial |
| Lessileia Aparecida Ramos Coelho | Direção de apoio as OSCS |

**Secretária de Planejamento, Inovação e Tecnologia**

| | |
|---|---|
| Wanderson Ramos Queiroz | Direção Administrativa do CPD |

**Guarda Municipal**

| | |
|---|---|
| Marcus Vinicius de Azevedo | Direção Núcleo de Inteligência |

**Secretária de Saúde**

| | |
|---|---|
| Andreia Luciana Mendonça Maia Santos | Diretora de Serviços Contábeis, Financeiros, Convênios e Captação de Recursos da Saúde |
| Gilson Paulo Santos Nascimento | Diretor Técnico de Serviços de Reabilitação Física e Intelectual |

**Controle Interno**

| | |
|---|---|
| Paulo Airon Barbosa da Cunha | Diretor de Acompanhamento de Programas e Projetos da Ouvidoria |

**Art. 2º.** Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de coordenação com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

**Secretaria de Governo**

| | |
|---|---|
| Jefferson Domingues Pereira | Coordenador de Contratos e Parcerias |

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

| | |
|---|---|
| Eliane Alves Pinheiro | Coordenadora do Atendimento do SINE |

**Secretaria de Infraestrutura de Mobilidade Urbana**

| | |
|---|---|
| Clayton Oliveira Nascimento | Coordenador do Departamento de Iluminação |
| Nubia Cristina de Castro Silva | Coordenadora Administrativa |
| Helson Alves de Souza | Coordenador de Transporte |
| Domiciano Pereira da Silva | Coordenador da Oficina Mecânica |
| Kelly Dayane Costa Leite | Coordenadora Administrativa de Compras |
| Aenderson Cândido de Carvalho Neto | Coordenação do Mercado Municipal Júlio Freire da Costa |
| Lídio Alexandre da Silva | Coordenador Paisagístico de parques, praças e jardins |

**Procuradoria Geral do Município**

| | |
|---|---|
| Paula Ramone Correa Gomes | Assessoria Administrativa |

**Secretaria Municipal de Finanças**

| | |
|---|---|
| Michely Gonçalves da Silva | Coordenadora Administrativa dos pagamentos |
| Airanã dos Anjos Pereira da Silva | Coordenadora da Tesouraria |
| Fernanda Martins | Coordenadora de Empenhos de Proventos |
| Rosane Beatriz dos Santos | Coordenadora de Controle de processamento de Despesas |
| Sayonara Grazielle Coutinho Silva Cardoso | Coordenadora de verificação e Adimplemento de Obrigações |
| Renata Ribeiro da Silva | Coordenadora do Departamento de Lançamentos e Cadastros |
| Vinicius de Souza Jorge | Coordenador de Protocolo Geral |

**Emutur**

| | |
|---|---|
| Jorge Ferreira Cavalcante | Coordenador do Aeródromo Municipal |
| Leandro Alves Gonçalves Lopes | Coordenador do Terminal Rodoviário |

**Secretaria da Assistência Social**

| | |
|---|---|
| Maria Aparecida Laudelino Santos | Coordenação do NUCA |
| Giovani Assunção de Jesus | Coordenação da Manutenção do Prédio |
| Lucas Matheus de Almeida | Coordenação da Manutenção Frota |
| Dario Vieira Nascimento | Coordenação – CRAS Bairro São Geraldo |
| Chistiane Peixoto Ramos | Coordenação CRAS Bairro Cidade Jardim |
| Teresinha Mendes Medeiros | Coordenação CRIP |
| Terezinha Rodrigues Marangon | Coordenação Almoxarifado |
| Leila Rodrigues Batista | Coordenação CRAS Bairro Bom Jesus |
| Natane Roberta Machado | Coordenação CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida |
| Kenia Maria de Oliveira Barros | Coordenação CREMP |
| Clarissa Lino da Silva | Coordenação CREAS |
| Carla Valeria Soares Vita | Coordenação do centro De atenção ao Uso Abusivo de Álcool e outras Drogas |
| Juneo Carlos Carvalho Boas | Coordenação do Centro POP |
| Cintia Fabiane Gomes Winders Barbosa | Coordenação de Resposta T.A.C. |

**Secretaria de Saúde**

| | |
|---|---|
| Regina Coeli Nogueira | COORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA |
| Sabrina Leite Gitirana | COORDENADORA SALA DE SITUAÇÃO E IMUNIZAÇÃO |
| Ana Palloma Rocha Fernandes | ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA VIGILANCIA EM SAUDE |
| Priscilla Miranda dos Santos | Coordenação da Atenção Especializada e serviços de Acolhimento ao paciente oncológico e serviços de acesso ao PCD |
| Tayla Beatriz Silva Oliveira Santos | Assessoria do Serviço de Acolhimento em oncologia |
| Geovana Freitas Lacerda | Coorden. De Controle e Reabilitação em saúde auditiva e Referência. Tecnica do CER II/Pirapora |
| Analygia Lacerda Rocha O. Silva | Coordenação do Departamento de controle e Reabilitação/Ortese e Proteses |
| Giselle Carneira de Mendonça | Coordenação da Rede Saúde Mental Municipal |
| Josiane Rodrigues da Silva Dorasio | Coordenação CAPS Adulto |
| Paulielly Gloria dos Santos | Coordenação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Infantil |
| Lucelia Silva Santos | Assessoria de Enfermagem da Rede de Atenção Psicosocial |
| Fernanda da Costa Correia | Coordenação do Centro de Promoção à Saúde CTA/SAE/UDM HIV- AIDS/Hepatites Virais /Sífilis. |
| Sabrina Rocha Martins de Oliveira | Coordenação de Departamento de Saúde da Mulher |
| Rosangela Pereira dos Santos | Assessoria do Serviço Prevenção ao Câncer de colo de útero do Departamento de Saúde da Mulher. |
| Lucia Pereira dos Santos | Coordenação de serviços Regulatórios |
| Emmanuelly Borge Durães | Coordenação De Controle e faturamento |
| Valeira de Souza Correia | Coordenadora de Atenção Primária a Saúde |
| Paula Giovanna Roque Caires | Assessoria da Estratégia Saúde da Família |
| Mariana Claudia Pereira Barbosa | Assessoria de Programas de Incentivo às Atividades Físicas da APS |
| Elessandra Aparecida Rodrigues Raos | Coordenadora de controle e movimentação de Pessoal da Saúde |
| Bruna Rodrigues Novi | Assessor técnico de Administração e Regulação |
| Mayara Estrela de Aquino | Assessor Técnico de Assistência à Saúde |

**Art. 3º.** Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Agente de Endemias com o percentual previsto no art. 9°, da Lei Municipal nº 2.086/2011, aos servidores listados abaixo:

**Secretaria de Saúde**

| | |
|---|---|
| Luana Conceição Soares | SUPERVISÃO GERAL /COORDENAÇÃO VIGILANCIA AMBIENTAL |
| Aurea Renata dos Santos | SUPERVISOR DE CAMPO |
| Edna Pereira de Oliveira | SUPERVISOR DE CAMPO |
| Maria Aparecida de Souza Costa | SUPERVISOR DE CAMPO |
| Samara Pereira Rodrigues | SUPERVISOR DE CAMPO |
| Sonja Pereira Nunes | SUPERVISOR DE CAMPO |

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

Pirapora, 18 de dezembro de 2025.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação.*

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**61477C38

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 307/2026**

**PORTARIA Nº 307/2026**

*Dispõe sobre a ampliação da carga horária semanal a servidora.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo artigo 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal nº 2.260/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais à servidora **Josiane Rodrigues da Silva**, matrícula nº 9.377 ocupante do cargo de **Especialista em Saúde II**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de setembro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**468530B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0283/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000141/26 - CREDENCIAMENTO n° 0013/26
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ n° 17.421.173/0001-86. Valor global estimado de R$ 225.000,00. Data da assinatura: 02/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei

14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 02 de setembro de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050210305200420160000339039001.500.000.002.000 F324
02050210305200420160000339039001.600.000.059.000 F325
02050210305200420160000339039001.621.000.055.000 F326

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**CD371BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000146/26 - CREDENCIAMENTO n° 0014/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE URÉASE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.conforme descrito neste edital.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ n° 17.421.173/0001-86. Valor global estimado de R$ 124.800,00. Data da assinatura: 02/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 02 de setembro de 2026 até 23 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
00502103022004201600003390390001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**DB2707DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025**
**PRC 165/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E CLAUDINEI D.SANTOS

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e CLAUDINEI D. SANTOS, empresa privada, com sede à R CONGADEIRO JOSE BENEDITO, 8, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 20.931.680/0001-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/09/2026 até 05/09/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
**Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 04 de setembro de 2026

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

***CLAUDINEI D. SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**AA5EA561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025**
***PRC 169/2025***
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, portador do CPF nº 043.207.206-36, no uso da atribuição que lhe confere o prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 13.118.774/0001-63, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, 9º/10ºandar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275, neste ato representado pelo senhor César Eduardo Viana Ramos, inscrito no CPF sob o nº 051.445.496-24, doravante designado CONTRATADO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:**
02020204122200120040000339039001.500.000 F60
02020406181200120020000339039001.500.000 F79
02020406181200120030000339039001.500.000 F84
02040312361200220080000339039001.500.000 F161
02040212365200220070000339039001.500.000 F133
02040212365200220060000339039001.500.000 F111
02040813392200320300000339039001.500.000 F244
02040813392200320290000339039001.500.000 F236
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050510122200420190000339039001.500.000 F386
02050610303200420180000339039001.621.000 F409
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02070126606200920210000339039001.500.000 F477
02080120608201120270000339039001.500.000 F494
02080408243200520340000339039001.500.000 F536
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02080408244200520360000339039001.500.000 F553
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 04 de SETEMBRO de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO
**Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 04 de setembro de 2026

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

***CÉSAR EDUARDO VIANA RAMOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**9DB40BEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4.986, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.963/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV-A, da Lei Ordinária no 5.881/2017;

**CONSIDERANDO** o andamento do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 4.963, de 22 de junho de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/06/2026, Edição 4301;

**CONSIDERANDO** que a instalação da Comissão Processante se deu em 09 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 485, exarado pelo Presidente da Comissão em 01 de setembro de 2026, pelo qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 4.963/2026.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de setembro de 2026.

***JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**327DD7E2

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 20/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, e Art. 90, § 3º;
Considerando a Resolução n° 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar extraordinariamente o registro no CMDCA nº 04, referente à instituição "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre" inscrita sob o CNPJ n° 18.645.119/0001-87.

**Parágrafo Único:** A referida instituição está habilitada a executar até a data de 03 de setembro de 2030 (de acordo com o Plano de Trabalho apresentado), o Projeto "Conversando com as Artes"**,** que tem como objetivo geral promover o desenvolvimento integral, a inclusão social, a convivência comunitária, a participação cultural e o fortalecimento da autonomia de crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela APAE, por meio de oficinas de música, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; propiciar a prevenção e proteção à situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla atendida pela OSC, assegurando o acesso à cultura, ao lazer e às atividades artísticas em condições de igualdade e respeito às suas potencialidades e singularidades, em consonância com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** - O registro do referido projeto poderá ser prorrogado até a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução n° 16/2023/CMDCA, contados a partir da presenta data.

Pouso Alegre/MG, 02 de setembro de 2026.

***DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre**, CNPJ: **18.645.119/0001-87**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 04, estando habilitada a executar o Projeto "Conversando com as Artes", na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 02 de setembro de 2026

*Válido até 03 de setembro de 2026 nos termos da Resolução n° 20/2026/CMDCA.*

***DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
**Código Identificador:**5A206454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 204/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 204/2026 - Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 101/2025 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE REDES E REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA LIMPEZA EM EVENTUAL NECESSIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MG.CONTRATADA : LEGRASS D&D AMBIENTAL LTDA. Valor:R$ 110.200,00 ( cento e dez mil e duzentos reais), representando um acrescimo de 25% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.009.0004.0451.0029.2012.3.3.90.39.00– ficha 664. Data assinatura: 01/09/2026

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**94F36F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 62/2026 – Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO-PIPA PARA LAVAGEM DE VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E APOIO EMERGENCIAL.”**. Detentora: **SOLUCOES D' ÁGUA LTDA.** Valor: R$ 6.988.800,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais. Vencedora dos itens: 01 e 02. Data da assinatura: 04/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO | FICHA | DESCRIÇÃO | ORIGEM |
|---|---|---|---|
| 02.009.2032.0004.0451.0029. 3.33.90.39.00.00.00 | 664 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. | PRÓPRIO |

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**524EE2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Vencedora do item 35. Valor: R$ 65.132,00 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Vencedora do item 03. Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 52. Valor: R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **BYCORPUS IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.** Vencedora do item 36. Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **CARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Vencedora do item 05. Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA.** Vencedora dos itens 55 e 56. Valor: R$ 6.996,00 (seis mil e novecentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **CONVATEC BRASIL LTDA.** Vencedora dos itens 28, 29, 30 e 31. Valor: R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Detentora: **DML ISTRIBUIÇÃO LTDA.** Vencedora dos itens 38 e 43. Valor: R$ 21.740,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à

data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA.** Vencedora dos itens 01 e 02. Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **ERA DISTRIBUIDORA LTDA.** Vencedora do item 45. Valor: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **MAT MED HOSPITALAR LTDA.** Vencedora dos itens 32 e 33. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.** Vencedora dos itens 06, 18, 19, 58 e 59. Valor: R$ 9.595,50 (nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **MEDIOCENTER LTDA.** Vencedora do item 10. Valor: R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **NEO HOSPITALAR LTDA.** Vencedora do item 37. Valor: R$ 8.185,00 (oito mil e cento e oitenta e cinco reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **NK MATERIAIS HOSITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Valor: R$ 74.308,00 (setenta e quatro mil e trezentos e oito reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.** Vencedora dos itens 08 e 09. Valor: R$ 24.516,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.** Vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. Valor: R$ 139.130,00 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.** Vencedora dos itens 39, 40 e 42. Valor: R$ 75.453,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 747 | MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDETRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023 | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0122.0003.2003.3339030000000000000.16210000000 | Material de consumo |
| 884 | ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023 | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0302.0002.2018.3339030000000000000.16210000000 | Material de consumo |
| 805 | GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023 | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0301.0002.2012.3339030000000000000.16210000000 | Material de consumo |

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**BAAF1AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 81/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular da frota da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, Chefia de Gabinete e Secretaria de Politicas Sociais. A sessão pública será realizada no dia 24 de setembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**7E40ABE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 86/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para projeção mapeada na Igreja Catedral de Bom Jesus no período de natal de 2026 do município de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 24 de setembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Wiliam de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**4095ABEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 216/2023 - DISPENSA Nº 32/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 216/2023 - DISPENSA Nº 32/2023.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MOBILIÁRIA DE OBJETOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 04/09/2026 e término previsto para 04/09/2027 Assinatura em 04/09/2026. **Valor mensal R$ 13.181,96( treze mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).** Locador: RNP EMPREENDIMENTOS LTDA. Dotação orçamentaria 02.007.2066.0012.0122.0026.3.3.90.39.00– FICHA 461.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**291B0D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 268/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 268/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E A CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 05/09/2026 e término previsto para 05/09/2027. Assinatura em 03/09/2026. **Valor mensal R$ 19.368,04 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).** Locador:. CONDE INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Dotação orçamentaria nº 02.020.000.0004.0122.0045.2043.3.3.90.39.00– ficha 1196

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**95301ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**REAJUSTE CONTRATO Nº 380/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste CONTRATO Nº 380/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024 - Objeto: "CONCESSÃO ONEROSA DE USO () DE ÁREA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO OPERACIONAL DO PARQUE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA) DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DE POUSO ALEGRE MG (SNZA).Contratada: HELPJET COMERCIAL LTDA.Indice de reajuste 2,756530 % . Data de assinatura: 25/08/2026.

***MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR –***
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**9A9B9A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**REAJUSTE CONTRATO Nº 95/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste CONTRATO Nº 95/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024 - Objeto: " CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DE HANGAR NO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DE POUSO ALEGRE-MG (SNZA).Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.Indice de reajuste 3,096630 % . Data de assinatura: 25/08/2026.

***MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR –***
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**D9CA52DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**REAJUSTE CONTRATO Nº 97/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste CONTRATO Nº 97/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024 - Objeto: " CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DE HANGAR NO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DE POUSO ALEGRE-MG (SNZA).Contratada: REALMED AVIAÇÃO LTDA.Índice de reajuste 3,096630 % . Data de assinatura: 31/08/2026.

***MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR –***
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**BBB435CD

**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**
**PORTARIA DPC/SECULT Nº 11 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Resultado da Assembleia de Eleição do EDITAL Nº 04/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS (CPCP-PA).

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS (CPCP-PA); CONSIDERANDO que cada agente cultural pôde votar em até 02 (dois) representantes da área de atuação de seu cadastro; resolve:
Art. 1º. Tornar público o resultado da Assembleia de Eleição, constando a apuração completa de votos, com 55 (cinquenta e cinco) votantes participantes e 13 (treze) abstenções, como segue;

I - ARTES VISUAIS
8 (oito) votos válidos e 2 (duas) abstenções.

| PROCESSO | NOME | VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 90075/2026 | MARIANA NOGUEIRA FERNANDES SANCHEZ | 7 | TITULAR |
| 90203/2026 | JOÃO VITOR CAMARGO | 1 | SUPLENTE |

II - MÚSICA
7 (sete) votos válidos e 2 (duas) abstenções.

| PROCESSO | NOME | VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 90140/2026 | JAMILA NAZARE MARTINS | 5 | TITULAR |
| 90412/2026 | MÔNICA PELLEGRINI PEREIRA | 2 | SUPLENTE |

III - CULTURA POPULAR
15 (quinze) votos válidos e 3 (três) abstenções.

| PROCESSO | NOME | VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 90181/2026 | RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ | 7 | TITULAR |
| 89886/2026 | ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE COLCHA DE RETALHO E ACESSÓRIOS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CORA MINAS | 4 | SUPLENTE (desempate realizado conforme previsto no artigo 4° da portaria DPC/SECULT n° 09/2026). |
| 90072/2026 | DOUGLAS PEREIRA RAVANHANI | 4 | NÃO ELEITO |
| 90604/2026 | PAULO ROBERTO DOS SANTOS | 0 | NÃO ELEITO |

IV - TEATRO, DANÇA E CIRCO
3 (três) votos válidos e nenhuma abstenção.

| PROCESSO | NOME | VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 71967/2026 | ARIEL FERNANDO DA SILVA | 2 | TITULAR |
| 71838/2026 | LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA | 1 | SUPLENTE |

V - LITERATURA, LIVRO E LEITURA
9 (nove) votos válidos e nenhuma abstenção.

| PROCESSO | NOME | VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 78023/2026 | THAIS ELENA IBA DE SOUZA | 6 | TITULAR |
| 90661/2026 | CLEIDIANE DE SOUZA | 3 | SUPLENTE |

VI - AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS
7 (sete) votos válidos e 2 (duas) abstenções.

| PROCESSO | NOME | VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 72111/2026 | KAROL ROCHA SALES | 5 | TITULAR |
| 75633/2026 | CAMILA MOURA GONZAGA DOS SANTOS | 2 | SUPLENTE |

VII - PONTO DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
19 (dezenove) votos válidos e 4 (quatro) abstenções.

| PROCESSO | NOME | VOTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 89451/2026 | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI | 9 | TITULAR (desempate realizado conforme previsto no artigo 4° da portaria DPC/SECULT n° 09/2026). |
| 89570/2026 | ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES | 9 | SUPLENTE |
| 90800/2026 | COLAB 35 | 1 | NÃO ELEITO |
| 90634/2026 | DA PONTE PRA CÁ | 0 | NÃO ELEITO |

Art. 2º. Os conselheiros eleitos serão formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e tomarão posse em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 04 de setembro de 2026.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Renan Moreira Gouvêa
**Código Identificador:**39F9B93D

**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**
**PORTARIA DPC/SECULT Nº 12 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Prorrogação do Resultado Preliminar da fase de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC), resolve:
Art. 1º. Prorrogar o calendário do Edital, após deliberação da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS) em sua 5ª reunião ordinária, realizada no dia 04 de setembro, como segue:

| CALENDÁRIO | |
|---|---|
| Resultado preliminar de Seleção | Até 22/09/2026 |
| Período recursal | Até 25/09/2026 |
| Análise dos recursos | Até 30/09/2026 |
| Resultado definitivo de Seleção | Até 01/10/2026 |
| Habilitação | Até 08/10/2026 |
| Resultado preliminar da Habilitação | Até 20/10/2026 |
| Período recursal | Até 23/10/2026 |
| Análise dos recursos | Até 30/10/2026 |
| Resultado definitivo da Habilitação | Até 03/11/2026 |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | Até 12/11/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de setembro de 2026.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Renan Moreira Gouvêa
**Código Identificador:**B8265B98

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO FEIRA DE OPORTUNIDADES DOS LOJISTAS E COMERCIANTES DE PRATA**

O Município de Prata, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna público o presente Edital de Chamamento, que estabelece as condições para a participação dos lojistas e comerciantes locais na Movimenta Prata, evento destinado à promoção e valorização do comércio local, incentivando o desenvolvimento econômico e a divulgação dos produtos e serviços oferecidos no município.

**1. OBJETIVO DO CHAMAMENTO**
O objetivo deste chamamento é selecionar lojistas e comerciantes locais interessados em expor e comercializar seus produtos e serviços movimenta Prata, promovendo a geração de renda, a criação de novas parcerias comerciais e a interação com a comunidade local.

**2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO**
- Data: 05 e 06 de outubro de 2026
- Local: Quadra do Poliesportivo
- Horário: Das 08 às 20h.

**3. PÚBLICO-ALVO**
Poderão participar deste chamamento Empresários logistas estabelecidos no município do Prata, devidamente regularizados e com atuação comprovada na cidade, com foco nas seguintes áreas:
- Vestuário
- Cosméticos e Perfumaria
- Utilidades domésticas
- Eletrônicos
- Informática
- Moveis
- Calçados
- Óticas

**4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**
Os interessados devem atender aos seguintes requisitos:
- Ser pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI) com atuação comprovada no município de Prata.
- Apresentar documentação atualizada que comprove a regularidade do comércio e licenciamento municipal.
- Ter disponibilidade de infraestrutura para a exposição dos produtos e/ou serviços na área destinada ao evento.

**4.1 Documentação exigida**

• Cartão CNPJ (pessoa jurídica) ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI (para MEI);

• Contrato Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso;

• Alvará de Funcionamento municipal válido;

• Certidão Negativa de Débitos Municipais (tributos junto à Prefeitura de Prata);

• Comprovante de endereço comercial no município de Prata;

• Cópia de RG e CPF do responsável legal/representante.

**5. INSCRIÇÃO**
- Período de Inscrição: 08 de a 25 de setembro 2026
- Local de Inscrição: Este Formulário Online através do site da prefeitura www.prata.mg.gov.br página da Secretaria de desenvolvimento Econômico

**6. DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO.**
O Município do Prata disponibilizará 24 espaços de 3x3 metros para expositores do Movimenta Prata, Isenção de taxas e Alvarás. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas oferecidas, será realizado um sorteio público para definir os participantes selecionados. O sorteio, se necessário, ocorrerá na presença de representantes dos inscritos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo transparência e igualdade de oportunidades para todos os interessados.

**7. CONTRAPARTIDAS DOS SELECIONADOS**
Os lojistas e comerciantes selecionados deverão:
- Deixar o box montado com até 1 hora antes do início do evento antecedência para montagem de seu estande;
- Promover ações de incentivo ao consumo consciente e à valorização do comércio local;
- Cumprir as normas de higiene e segurança exigidas pela organização do evento.
- Limpeza e Organização.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este Chamamento Público tem caráter meramente convocatório, não gerando qualquer tipo de obrigação de contratação ou vínculo permanente com a administração pública. A Prefeitura de Prata reserva-se o direito de alterar as condições deste edital a qualquer tempo, desde que justificadamente.

**Prata, 04 Setembro, 2026.**

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**B07F5BF2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ERRATA Nº 01/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG**
O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02, publicado no sítio eletrônico oficial do Município em 01 de setembro de 2026 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para correção de erros materiais, complementação de informações que constaram sem preenchimento e definição do cronograma oficial do certame.
As disposições do Edital e de seus Anexos permanecem inalteradas, salvo nos pontos expressamente retificados por este instrumento.
**1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES – ITEM 2.4**
No item **2.4 do Edital**:
**Onde se lê:**
"2.4. As inscrições serão realizadas no período de [data de abertura das inscrições] a [data de encerramento das inscrições], conforme cronograma oficial constante deste edital."
**Leia-se:**
**2.4.** As inscrições serão realizadas no período de **03 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026**, por meio da Plataforma CultBR Editais, ressalvadas as modalidades de inscrição oral e oral assistida previstas neste Edital e no Anexo VI, conforme o cronograma oficial constante do item 2.5.
**2. DO CRONOGRAMA OFICIAL – ITEM 2.5**
O quadro constante do item **2.5 – Cronograma básico do edital** fica substituído integralmente pelo seguinte:

| Etapa | Data, período ou prazo |
|---|---|
| **Publicação do Edital** | 01/09/2026 |
| **Período de inscrições** | 03/09/2026 a 18/09/2026 |
| **Atendimento para inscrições orais e assistidas** | 03/09/2026 a 18/09/2026, durante o horário de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura |
| **Análise e seleção das propostas** | 21/09/2026 a 25/09/2026 |
| **Resultado preliminar da seleção** | 28/09/2026 |
| **Prazo de recurso da seleção** | 29/09/2026 a 01/10/2026 – 3 (três) dias úteis |
| **Prazo para contrarrazões aos recursos da seleção, quando houver recurso** | 02/10/2026 a 05/10/2026 – 2 (dois) dias úteis |
| **Julgamento dos recursos e das contrarrazões da seleção** | 06/10/2026 a 07/10/2026 |
| **Resultado final da seleção** | 08/10/2026 |
| **Convocação para habilitação** | 08/10/2026 |
| **Prazo para apresentação dos documentos de habilitação** | 09/10/2026 a 15/10/2026 – 4 (quatro) dias úteis |
| **Análise da habilitação e eventual saneamento documental** | 16/10/2026 a 20/10/2026 |
| **Resultado preliminar da habilitação** | 21/10/2026 |
| **Prazo de recurso da habilitação** | 22/10/2026 a 26/10/2026 – 3 (três) dias úteis |
| **Julgamento dos recursos da habilitação** | 27/10/2026 a 28/10/2026 |
| **Resultado final da habilitação e homologação** | 29/10/2026 |
| **Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural** | 30/10/2026 |
| **Assinatura do Termo de Execução Cultural** | Até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação |
| **Pagamento** | Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a adoção dos procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência dos recursos |
| **Execução dos projetos** | Conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho e período estabelecido no respectivo Termo de Execução Cultural |
| **Entrega do Relatório de Execução do Objeto** | Até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, salvo prazo diverso formalmente estabelecido |

**2.5.1.** Para fins de registro administrativo, a data de publicação do Edital considerada no cronograma corresponde à sua disponibilização oficial pelo Município em **01 de setembro de 2026**, sem prejuízo da data de circulação da respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**3. DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL – ITEM 14.1**

No item **14.1 do Edital**, fica atualizado o endereço eletrônico destinado à publicação e consulta dos atos relativos à PNAB.

**Onde se lê:**

"https://prata.mg.gov.br/"

**Leia-se:**

"**https://prata.mg.gov.br/pnab"**

O item 14.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

**14.1.** O presente Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, resultados preliminares, resultados finais, homologação e demais atos relevantes serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município do Prata/MG, na página específica da PNAB, disponível em **https://prata.mg.gov.br/pnab**, e registrados, conforme a etapa correspondente, na Plataforma CultBR, inclusive no ambiente Cult Editais.

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL NOS ANEXOS**

Fica corrigida a identificação do número do Edital nos anexos em que a publicação manteve campos de modelo sem preenchimento.

**4.1. Anexo V – Planilha Orçamentária**

**Onde se lê:**

"EDITAL Nº ___/2026 – FOMENTO"

**Leia-se:**

"**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO"**

**4.2. Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV**

Em todos os locais desses Anexos em que constar:

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO"

**Leia-se:**

"**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO"**

A correção aplica-se igualmente às referências internas ao número do Edital constantes desses documentos.

A título de exemplo, os arquivos dos Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV ainda continham a expressão "[número]/2026" em seus cabeçalhos.

**4.3. Número do Termo de Execução Cultural**

A correção prevista neste item **não se aplica** à expressão:

"TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [número]/2026"

constante do Anexo XII, pois o número do Termo de Execução Cultural será atribuído individualmente no momento da formalização de cada instrumento com o agente cultural contemplado.

**5. DAS CORREÇÕES NO ANEXO I – CATEGORIAS, SEGMENTOS ABRANGIDOS, VAGAS E VALORES**

**5.1. Das disposições gerais de participação no Anexo I**

**O título do item 1 do Anexo I:**

**Onde se lê:**

**"1. DOS RECURSOS FINANCEIROS"**

**Leia-se:**

**"1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS FINANCEIROS"**

**Ficam acrescidos, após o item 1.2, os seguintes subitens:**

**"1.3. Poderá participar das categorias previstas neste Anexo exclusivamente pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais que mantenha vínculo territorial ou cultural com o Município do Prata/MG há, no mínimo, 1 (um) ano, contado até a data de encerramento das inscrições, mediante uma das seguintes formas:**

**I – residência no Município do Prata/MG; ou**

**II – atuação cultural no Município do Prata/MG.**

**1.3.1. O atendimento ao requisito previsto no item 1.3 será declarado no ato da inscrição e comprovado na etapa de habilitação, de acordo com a forma de vínculo indicada pelo proponente e nos termos do item 2.6.1 do Edital e do Anexo X."**

**5.2. Do detalhamento da Categoria 1 – Audiovisual – Curta-metragem**

Fica acrescido ao item **2 – DAS CATEGORIAS, SEGMENTOS ABRANGIDOS, VAGAS E VALORES** do Anexo I o subitem **2.1**, com a seguinte redação:

"**2.1. Categoria 1 – Audiovisual – Curta-metragem:** compreende projetos de criação, produção e finalização de obra audiovisual de curta-metragem, com etapas compatíveis de pré-produção, produção e pós-produção e previsão de exibição, difusão ou disponibilização pública."

**5.3. Da renumeração dos subitens do item 2**

Em razão do acréscimo do novo subitem **2.1**, ficam renumerados, **sem alteração de seu conteúdo**, os atuais subitens **2.1, 2.2 e 2.3** do Anexo I, que passam a corresponder, respectivamente, aos subitens **2.2, 2.3 e 2.4**, da seguinte forma:

**I – o atual subitem 2.1 passa a ser o subitem 2.2;**

**II – o atual subitem 2.2 passa a ser o subitem 2.3; e**

**III – o atual subitem 2.3 passa a ser o subitem 2.4.**

**6. DAS CORREÇÕES NO ANEXO XII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**6.1. Identificação do Município – item 1.1**

No item **1.1 – Partes**, quanto ao CNPJ do Município:

**Onde se lê:**

"CNPJ nº [CNPJ]"

**Leia-se:**

"**CNPJ nº 18.260.505/0001-50"**

**6.2. Publicação – item 14.1 do Anexo XII**

**Onde se lê:**

"14.1. O extrato deste Termo será publicado em [meio oficial de publicação], nos termos da legislação aplicável."

**Leia-se:**

**14.1.** O extrato deste Termo será publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** e disponibilizado nos demais canais oficiais adotados pelo Município, nos termos da legislação aplicável.

**6.3. Foro – item 15.1 do Anexo XII**

**Onde se lê:**

"15.1. Fica eleito o foro da Comarca de [nome da comarca/UF], para dirimir dúvidas relativas ao presente Termo, quando não solucionadas administrativamente."

**Leia-se:**

**15.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Prata/MG**, para dirimir dúvidas relativas ao presente Termo, quando não solucionadas administrativamente.

**7. DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

No item **2.1 – Adequações realizadas durante a execução**, na pergunta "Houve adequação, alteração ou ajuste no Plano de Trabalho durante a execução do projeto?":

**Onde se lê:**

"( ) SSim, com adequações durante a execução"

**Leia-se:**

"**( ) Sim, com adequações durante a execução"**

**8. DAS CORREÇÕES NO ANEXO XIV – RELATÓRIO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

No item **1 – Identificação do Projeto**, ficam corrigidos os campos institucionais que já possuem informação definida.

**8.1. Município**

**Onde se lê:**

"Município: Prata/MG – [preencher]"

**Leia-se:**

"**Município: Prata/MG"**

**8.2. Órgão gestor**

**Onde se lê:**

"Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura – [preencher]"

**Leia-se:**

"**Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura"**

**9. DOS CAMPOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO POSTERIOR**

Fica esclarecido que **não constituem erro material ou omissão de publicação** os campos identificados por expressões como "[preencher]", "[indicar]", "[data]", linhas em branco ou campos equivalentes quando, por sua própria natureza, destinarem-se:

I – ao preenchimento pelo proponente no momento da inscrição;

II – à identificação do projeto e de sua equipe;

III – à apresentação da documentação de habilitação;

IV – à apresentação de recurso;

V – à formalização individual do Termo de Execução Cultural;

VI – ao registro de informações produzidas durante a execução do projeto;

VII – ao preenchimento dos Relatórios de Execução do Objeto e Financeiro; ou
VIII – à inserção de outras informações que somente possam ser conhecidas em etapa posterior do certame.

**10. DA RATIFICAÇÃO**

Ficam **ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento e de seus Anexos** que não tenham sido expressamente alteradas por esta Errata.

A presente Errata passa a integrar o Edital para todos os fins, devendo ser publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento original, especialmente no sítio eletrônico oficial do Município, na página **https://prata.mg.gov.br/pnab**, e registrada na Plataforma CultBR/Cult Editais, conforme aplicável.

**Prata/MG, 03 de setembro de 2026.**

***RAYSA VILELA JUNQUEIRA***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**FEC1E176

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 518/2026**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

**MOTORISTA CNH B**

DOUGLAS SANTOS ROSA

**Art. 2º** - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

**Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

**Art. 4º** - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**D8015640

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 519/2026**

REVOGA PORTARIA E NOMEIA MEMBROS TITULARES, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO PRATA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando que:

- Considerando a necessidade desta Administração Municipal em estar avaliando bens imóveis, para diversas finalidades, entre estas, parâmetros para aprovação de projetos de leis junto a Câmara Municipal, visando indenizar terceiros que foram afetados por realização de obras públicas, cessão de uso de servidão na construção de redes de esgotos e rede pluvial, abertura de ruas, construções diversas;

- Considerando a necessidade de se realizar diversas avaliações e o Município não ter no quadro de servidores efetivos, o profissional de avaliador oficial;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e constituir a "Comissão de Avaliação", encarregada de avaliar imóveis de interesse da administração, em adquirir, permutar ou alienar, desafetar do poder público, indenizar a terceiros ou ser indenizado por terceiros, ou mesmo terrenos a serem doados à população carente por este Município, inclusive com a finalidade de avaliação de impugnação da pauta do ITBI.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

1 – RAYNISON FRANCO DE SOUZA
2 – ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
3 – CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 690/2024.

Prata-MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**1B954728

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 520/2026**

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PSF, A SRA. ROSANA SOUZA LIMA

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSANA SOUZA LIMA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PSF** lotada na Secretaria de Saúde, a partir de **01/09/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**9F0D4540

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 521/2026**

**ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a partir de **04/09/2026 a servidora Sra. ROSANA SOUZA LIMA, ocupante** do cargo de **COORDENADOR DO SETOR ATENÇÃO BÁSICA E PSF** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

**Art. 2º -** Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**AB6CBB02

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 522/2026**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

**FARMACÊUTICO**

LOHANE CHRISTINE ALMEIDA RODRIGUES

**Art. 2º** - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

**Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

**Art. 4º** - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**EE4F3561

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 523/2026**

**ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a partir de **04/09/2026 a servidora Sra. MARIA LUCIA DE SENA SILVA, ocupante** do cargo de **ENFERMEIRO** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

**Art. 2º -** Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**ADD7DD46

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 524/2026**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a partir de **31/08/2026 a Sra. KLETEY RAFAELLA FERREIRA DOS ANJOS [0821-9]** servidor público ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Art. 2º** - *Declarar vago*, a partir de **31/08/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ocupado por **KLETEY RAFAELLA FERREIRA DOS ANJOS** em virtude de sua exoneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**5612BF63

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº526/2026**

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 2.928, de 28 de Novembro de 2023 que "cria o programa social de concessão de bolsas de estudo para formação profissional e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional Edital De Seleção De Beneficiário Nº 01/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Fica constituída a Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional n.º 001/2.025, com funções específicas de seleção, aprovação de bolsas, julgamento de recursos, da referida seleção.

**Art. 2º**. Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional n.º 001/2.025 será composta de 03 (três) membros, sob a presidência do primeiro, assim designados:

•
Thaise de Fatima Souza Silva

•
Maria do Socorro Sampaio Alves Pricinoti

•
Rainara Aparecida Oliveira Silva

**Art. 3º**. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão automaticamente na data da homologação da Bolsa Aprendizagem Profissional n.º 001/2.025, sendo que os membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos, registrando-se, entretanto, em folha funcional ou onde de direito, a efetiva participação e os excelentes trabalhos prestados à comunidade.

**Art. 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tornando sem efeitos a portaria 388/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Prata-MG, 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**5B2C2EA9

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 527/2026**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 481/2026, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1001049-82.2026.8.13.0528.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 1001049-82.2026.8.13.0528**, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento integral da determinação judicial, observando-se os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia das decisões judiciais;

**CONSIDERANDO** que a decisão judicial alcança os efeitos decorrentes da **Portaria nº 481/2026**, tornando necessária a adoção das providências administrativas pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 481/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**9B8B66AC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Prefeito do município do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 112/2026, na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preço nº 038/2026, datado de 20/08/2026, do tipo Menor Preço por Item, referente a Aquisição de Máquinas Lavadora e Secadora de Piso Compacta, operada a pé, destinada à limpeza, lavagem, escovação e secagem de pisos hospitalares para as unidades de saúde do município de Prata/MG, em virtude do valor ofertado estar manifestamente inexequível considerando-se o estimado pela Administração, sendo declarado FRACASSADO.

Prata-MG, 04 de Setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juscelen Novaes Alves
**Código Identificador:**245B99D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Nº 018/2026
Pregão Eletrônico Nº 009/2026
Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:
**DOTAÇÃO:**
**710-02.46.10.302.0036.2.0218.33.90.91- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde- Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.**
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.

Pratinha/MG, 04 de setembro de 2026.

***WELLIGTON JOSE CARNEIRO***
Prefeito Municipal de Pratinha/ MG

**Testemunhas:**

**_____**
**Nome: Arlene Aparecida da Silva**
**CPF: 065.478.526-01**

**_____**
**Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira**
**CPF: 087.542.016-83**

**Publicado por:**
Taciane Alexandra Reis Pereira
**Código Identificador:**AF4E115C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### (4º) QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 059/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

**(4º) QUARTO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 059/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **VIAÇÃO RECREIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **38.542.858/0001-50**, com sede na Av. Osvaldo Alvim, n° 01, Bairro Canto da Fábrica, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representado pelo Sr. Gilmar Heleno Marchito, portador do CPF sob o n° 208.766.886-87 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato administrativo nº 116/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 059/2022, Pregão Eletrônico n° 008/2022, em consonância com o disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de 24/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços P.J. – 3.3.90.39.00 Fichas: 79,86,86.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 22 de junho de 2026.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal
Contratante

***GILMAR HELENO MARCHITO***
Viação Recreio LTDA - EPP
Contratada

**Testemunhas:**

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende
**Código Identificador:**99A46FE2

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 081/2026, Chamamento Público nº 001/2026**, visando à seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Recreio, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital. O envio das propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "**Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2026**", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº126, Centro - Recreio – MG. CEP 36.740-000.
Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 04 de setembro de 2026.

***RONEI DE PAULA COSTA***
Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Daiane da Silveira Rezende
**Código Identificador:**38C76C6C

**SETOR JURÍDICO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA A CULTURA AMPLA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de seu Prefeito Leandro Ferreira Medeiros conjuntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo Marcelo dos Santos Andrade, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital nº 01/2026 – Edital de Chamada Pública a Cultura Ampla para Seleção de Projetos Culturais para Fomento Direto através da Política Nacional Aldir Blanc, contendo as seguintes alterações nos itens 2. DOS PROJETOS (na tabela), 7.II e ANEXO III - PLANO DE AÇÃO.
Onde se lê: Item 2. **DOS PROJETOS (na tabela) - Encontro Anual de Folias no Morro do Cruzeiro Cultura Popular (Encontro de Folias)**
Leia-se: Item 2. **DOS PROJETOS (na tabela) - Encontro Anual de Folias do Cruzeiro Cultura Popular (Encontro de Folias)**
Onde se lê: Item 2. **DOS PROJETOS (na tabela) - Música na Praça Cultura popular (Música na Praça)**
Leia-se: Item 2. **DOS PROJETOS (na tabela) - Cinema na Praça Cultura popular (Cinema na Praça)**
Onde se lê: Item 7.II **- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, um comprovante de 2022 e um atual;**
Leia-se: Item 7.II - **Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, um comprovante de 2025 e um atual;**
Onde se lê: ANEXO III **- PLANO DE AÇÃO - ( ) Música nas mais variadas expressões (Banda/Coral/ Percussão**
Leia-se: ANEXO III - **PLANO DE AÇÃO - ( ) Cinema**
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital nº 01/2026 – Edital de Chamada Pública a Cultura Ampla para Seleção de Projetos Culturais para Fomento Direto através da Política Nacional Aldir Blanc permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo das 08h00min às 12h00min, pelo telefone (32) 3444-1345, via e-mail: secultrec@gmail.com.

Recreio, 04 de setembro de 2026.

***LEANDRO FERREIRA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***MARCELO DOS SANTOS ANDRADE***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**7AB510FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024, do ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL. Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de playgrounds, brinquedos e jogos pedagógicos necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas dos Municípios Consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87.

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**30ED564C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1467/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) DANIEL SOUZA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de 31/08/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D3B7F41F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1468/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO, no cargo de SUPERINTENDENTE II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIAPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de 02/09/2026 a 07/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**338B96E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1469/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) CRISTOVÃO DE OLIVEIRA ABREU, no cargo de P.E.B EDUCACAO FISICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de 08/09/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**69A5CF0F

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026 – NOVA DATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**

Pregão Eletrônico 037/2026 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 037/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de veículos com e sem motorista. A nova data para realização da sessão será dia 25/09/2026 às 09:00 hrs.

***HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**18EF1A14

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 50/2026 - PROCESSO Nº 1123/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Ribeirão das Neves - MG, em 01 de Setembro de 2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

Dotação: 13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.39

Ficha: 930

Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

***MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /***
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**ECAB7E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 090/2023 – PROCESSO 202/2022**

EMPRESA: **UAI CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 19.849.466/0001-94**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 5 (CINCO) UBS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO B.D.I, PROJETOS BÁSICOS(MÍDIA DIGITAL) E DEMAIS DOCUMENTOS APENSOS, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - RUA RAIMUNDA MARIA; BAIRRO CAMPOS SILVEIRA – RUA ONZE; BAIRRO JARDIM VERONA.**

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Município Mineiros, (às fls. 202, ANO XVII, n° 4140), em 30 de outubro de 2025, faz-se constar a presente retificação do Termo de Apostilamento publicado na referida data.

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor sobre o saldo contratual, equivalente a 7,24%, percentual aplicado conforme tabela INCC (maio/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

•
O valor estimado global deste TERMO, será de R$ 160.656,24 (cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor sobre o saldo contratual, equivalente a **11,56%**, percentual aplicado conforme tabela INCC (maio/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Sendo o valor estimado de **R$ 120.367,69 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** equivalente a **4,02%,** e **R$ 134.595,48 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a **7,24%.**

O valor global deste termo será de **R$ 254.963,17 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).**

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BE9633AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 091/2023 – PROCESSO 202/2022**

EMPRESA: **ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 39.371.850/0001-31.**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 5 (CINCO) UBS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO B.D.I, PROJETOS BÁSICOS(MÍDIA DIGITAL) E DEMAIS DOCUMENTOS APENSOS, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - RUA NOVENTA; BAIRRO FAZENDA CASTRO – RUA TRINTA E NOVE; BAIRRO SAN MARINO – ALAMEDA DOS ROUXINÓIS; BAIRRO JARDIM COLONIAL.**

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Município Mineiros, (às fls. 201, ANO XVII, n° 4140), em 30 de outubro de 2025, faz-se constar a presente retificação do Termo de Apostilamento publicado na referida data.

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor sobre o saldo contratual, equivalente a 7,24%, percentual aplicado conforme tabela INCC (maio/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado global deste TERMO, será de R$ 236.196,05 (duzentos e trinta e seis mil e cento e noventa e seis reais e cinco centavos

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor sobre o saldo contratual, equivalente a **11,56%**, percentual aplicado conforme tabela INCC (maio/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Sendo o valor estimado de **R$ 147.227,20 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** equivalente a **4,02%,** e **R$ 245.075,77 (duzentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** equivalente a **7,24%.**

O valor global deste termo será de **R$ 392.302,97 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos).**

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**282EA1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 368, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a revogação da suspensão da inscrição do Instituto Saber Viver.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Resolução CMAS/RN nº 367, de 31 de agosto de 2025, que dispõe sobre a suspensão da inscrição do Instituto Saber Viver;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a suspensão da inscrição do **Instituto Saber Viver**, **CNPJ nº 14.628.771/0001-32**, junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**Parágrafo único.** Constatada a regularização da pendência que motivou a penalidade suspensiva, o referido Instituto passa a figurar em situação regular perante o Conselho, a partir da vigência desta Resolução.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirão das Neves, 03 de setembro de 2026.**

***NATÁLIA LINO SILVA***
Presidente do CMAS/RN

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E9D5E307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

**• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.245.0104.2253 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 08.122.0113.2886 – MANIT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 290 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 08.422.0104.2813 – CONSELHOS TUTELARES – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 313 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, 04 de setembro de 2026.**

***VANUSA PEREIRA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**52EF5459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

**•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.245.0104.2253 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 08.122.0113.2886 – MANIT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 290 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 08.422.0104.2813 – CONSELHOS TUTELARES – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 313 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, 03 de setembro de 2026.**

***VANUSA PEREIRA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**DA97F4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº SD.0304-2024 – CONTRATO 11/2026 referente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, CABEAMENTO ESTRUTURADO METÁLICO E ÓTICO, ATIVOS DE REDE, REDE WIRELES, PROTEÇÃO DE DADOS E INFRAESTRUTURA EM GERAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**As Dotações Orçamentárias necessárias para à execução do referido contrato são**:

08.002.12.122.101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa - Ficha 328 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Recurso 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos

08.002.12.122.101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa- Ficha 332 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - Recurso 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos

08.005.12.122.0106.2794 - Melhoria da Infraestrutura Escolar - Ficha 1186 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recurso 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 03 de setembro de 2026.**

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**499B5A90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade de fomento e incentivo da prática desportiva pelo Município, como meio de promoção da qualidade de vida, cidadania, inclusão social e interação comunitária;
Considerando que a coordenação de campeonatos esportivos pode se dar em regime de parceria com organização da sociedade civil, com observância da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4624/2026
Considerando que a Liga Desportiva de Ribeirão das Neves é a única organização da sociedade civil com capacidade técnica e experiência para desempenho da atividade no Município de Ribeirão das Neves;
Considerando o art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando, por fim, o parecer jurídico favorável à celebração da parceria, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019;
**O Município de Ribeirão das Neve**s, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a Liga Desportiva de Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, do serviço de apoio e manutenção a serviços de organização de competições esportivas
Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura
Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS***
Secretária Interina de Esporte, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2A8A5C5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIA MATOS SARTORI** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 105/2022, firmado em **21 de setembro de 2022**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com a Ordem de Serviço emitida em 11 de Novembro de 2022.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 24 de agosto de 2026.

| ***ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA*** |
|---|
| Fiscal do Contrato |

| ***MARCO AURELIO DA SILVA*** |
|---|
| Maxplan Engenharia E Incorporação EIRELI. |

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal De Obras

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**84F68631

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE APOSTILAMENTO

**Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 069/2022 do Processo Administrativo n.º 127/2022 – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

**• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**
Para o período de 18/10/2026 a 17/10/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 5.243,60** (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

**• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2402 - Manut. Atividades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 529, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 3 de Setembro de 2026.

***MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**57526337

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 062/2026**

**TERMO Nº 062/2026**
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

**CERTIFICA** que o(a) candidato(a):
**Nome:** PABLO DE SOUZA MENDONÇA;
**CPF:** 096.***.***-77;
**RG:** MG 16-***.*49 SSPMG;
**Cargo:** MOTORISTA;
**Classificação:** 19° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5817*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 24/07/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 31/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 04 de setembro de 2026.

***VITÓRIA ANDRADE SILVA***
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

**Documentos que acompanham o presente termo:**

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

**Publicado por:**
Murilo Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**CB3FB689

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 063/2026**

**TERMO Nº 063/2026**
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

**CERTIFICA** que o(a) candidato(a):
**Nome:** CLAUDINEI DE SOUZA PACHECO;
**CPF:** 074.***.***-38;
**RG:** 14-***.*62 SSPMG;
**Cargo:** MOTORISTA;
**Classificação:** 20° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5817*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 24/07/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 03/08/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 04 de setembro de 2026.

***VITÓRIA ANDRADE SILVA***
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

**Documentos que acompanham o presente termo:**

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

**Publicado por:**
Murilo Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**773DFBC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5971/2026**

**PORTARIA Nº 5971/2026**

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor, **Flávio Henrique Viana**, matrícula nº 3218, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado por meio da Portaria nº 5560/2026, a partir de 03 de setembro de 2026.

**Art. 2º** Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

**Art. 3º** Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 4 de setembro de 2026.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**F401B813

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 004/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, AUTORIZO a formalização da contratação oriunda do Processo Administrativo nº 103/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços Externo nº 004/2026 cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 123/2026, oriunda do Processo Licitatório n° 103/2026, Pregão Eletrônico n° 040/2026, conduzido pelo Município de Muriaé-MG, cujo objeto é: "Prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, por meio do sistema de registro de preços", tendo por detentor dos Preços Registrados a empresa ELETRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA - ME, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG.

Publique-se.

Rosário da Limeira-MG, 02 de setembro de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
**Código Identificador:**B7ED8C25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

**Processo nº: 0165/2022**
**Tomada de Preços Nº 002/2022**
**Contrato nº: 004/2023**

6º Aditivo ao Contrato nº 004/2023

Contratada: HGO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.685.657/0001-51

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 31/12/2026.

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026

***JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Fabricio José Mota de Oliveira
**Código Identificador:**1098E2CA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 155/2026 - 1Doc 4851/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxilio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013.** Data do recebimento das propostas e documentos: **22/09/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 04/09/2026 –

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Amanda Dos Anjos Ursulo
**Código Identificador:**BC50F195

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2026

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 160/2026 - 1Doc 4349/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte municipal (comunidades e distritos) e intermunicipal de pessoas, com a utilização de veículos com capacidade mínima de 45 lugares, sendo destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura em atividades como: transporte de partícipes de grupos culturais devidamente apoiados pela prefeitura e ligados a projetos culturais consolidados; atletas; estudantes (conforme regramento específico da Secretaria de Educação); cidadãos para fins de interesse público e servidores para fins de participar de cursos, projetos e ações previamente autorizados e de interesse do governo municipal.** Data do recebimento das propostas e documentos: **23/09/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 04/09/2026 –

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Amanda Dos Anjos Ursulo
**Código Identificador:**31C18B99

### CONTABILIDADE
### DECRETO 6685/2026

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: SANTA BARBARA**

DECRETO No:06685 /2026

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
**3.3.90.30.00 090 Material de Consumo 15.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00*
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECH
**3.3.90.32.00 429 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 186.992,20**
*1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 186.992,20*
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
**3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.469.034,40**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.124.611,10*
*1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 344.423,30*
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFORM E REQUAL/PRESERV DO PARQUE DE EXP
**3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00*
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
**3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.600,00**

*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.600,00*
02.10.02 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO PACIENT
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2004 AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO TFD
**3.3.90.48.00 819 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 3.989,52**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.989,52*
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOCAO E DIFUSAO DO TURISMO
13.695.0047.2259 DESENVOLVIMENTO DE ATIVID MANUT DO TURIS
**3.3.40.41.00 889 Contribuições 196,28**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 196,28*
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.719.312,40**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
**3.3.90.39.00 093 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00*
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACA
12.128.0076.2021 REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOSFORUNSSEMINÁRI
**3.3.90.36.00 398 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.578,51**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.578,51*
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
**3.1.90.04.00 403 Contratação por Tempo Determinado 70.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00*
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
**3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 100.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00*
12.361.0008.2223 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO PEDAGÓGICA ED

**3.3.90.36.00 419 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00*
12.361.0008.2266 PROGRAMA CONEXÃO EM REDE
**3.1.90.04.00 420 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
**3.1.90.11.00 421 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
**3.1.90.16.00 423 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
**3.1.90.94.00 424 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECH
**3.3.90.30.00 428 Material de Consumo 157.368,80**
*1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 157.368,80*
12.365.0101 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PRE ESCOLA

12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
**3.1.90.04.00 432 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00*
12.365.0102 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
**3.1.90.04.00 437 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00*
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0003.2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ES
**3.3.90.30.00 487 Material de Consumo 224.046,70**
*1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 224.046,70*
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.1083 OBRAS DE REFORMAAMPLIACAO UNIDADES BSAUD
**4.4.90.51.00 729 Obras e Instalações 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
**3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.1084 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉ
**4.4.90.51.00 747 Obras e Instalações 2.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00*
10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

**3.1.90.16.00 762 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00*
**3.1.90.94.00 763 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00*
**3.3.90.36.00 764 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
10.302.0059.2308 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL
**3.1.90.13.00 780 Obrigações Patronais 1.600,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600,00*
**3.1.90.16.00 781 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00*
**3.3.90.14.00 782 Diárias - Pessoal Civil 500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00*
**3.3.90.30.00 783 Material de Consumo 500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00*
**3.3.90.33.00 784 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00*
**3.3.90.39.00 785 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.1086 READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCI
**4.4.90.51.00 804 Obras e Instalações 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
02.10.02 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO PACIENT
10 Saude
10.242 Assistencia a Pessoa com Deficiencia
10.242.0069 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES E
10.242.0069.2324 ATENDIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES
**3.3.90.30.00 816 Material de Consumo 3.989,52**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.989,52*
**3.3.90.32.00 817 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
**3.3.90.39.00 818 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
10.306 Alimentacao e Nutricao
10.306.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.306.0060.2237 ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
**3.3.90.91.00 821 Sentenças Judiciais 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOCAO E DIFUSAO DO TURISMO
13.695.0047.2259 DESENVOLVIMENTO DE ATIVID MANUT DO TURIS
**3.3.90.31.00 891 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 196,28**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 196,28*

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
**4.4.90.52.00 1040 Equipamento e Material Permanente 500.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00*
**3.3.90.33.00 1065 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
**3.3.90.32.00 1068 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.500,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00*
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2040 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
**4.4.90.52.00 1138 Equipamento e Material Permanente 150.000,00**
*1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 150.000,00*
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0003.2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ES
**3.1.90.04.00 1139 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00*
**3.1.90.11.00 1140 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 110.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00*
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
**3.1.90.04.00 1144 Contratação por Tempo Determinado 66.987,75**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 66.987,75*
**3.1.90.11.00 1145 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.126,55**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.126,55*
**3.1.90.13.00 1146 Obrigações Patronais 62.258,29**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 62.258,29*
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
**3.3.90.32.00 1151 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00*
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.361.0004.2342 MANUTENÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES
**3.3.50.43.00 1233 Subvenções Sociais 11.660,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.660,00*
12.361.0113 PROGRAMA ALUNO QUE FALTA FAZ FALTA
12.361.0113.2337 ALUNO QUE FALTA, FAZ FALTA
**3.1.90.11.00 1239 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00*
**3.1.90.13.00 1240 Obrigações Patronais 5.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00*
12.361.0117 Inovação e Transformação Digital no Muni
12.361.0117.2343 Robótica educacional
**3.3.90.30.00 1253 Material de Consumo 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
**TOTAL: R$ 1.719.312,40**
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 3 DE SETEMBRO DE 2026

***ALCEMIR JOSE MOREIRA***
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender depesas com ajuda de custo para pacientes fora do município e com serviços de média complexidade.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplementação visa atender despesas com o Parque de Exposição.

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

A suplementação visa atender despesas com Convênio.

Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

A suplementação visa atender despesas despesas para manutenção da secretaria.

Secretaria Municipal de Educação

As suplementações visam atender depesas com a aquisição dos kits escolares e mochilas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

| **DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026** | |
|---|---|
| Limite total anual autorizado (8%) | R$ 20.951.882,62 |
| Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente | R$ 15.714.081,76 |
| Valor dos Decretos publicados nesta data | R$ 1.719.312,40 |
| Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício | R$ 17.433.394,16 |
| Saldo de créditos suplementares por anulação | R$ 3.518.488,46 |
| Percentual utilizado | 6,66% |
| Atualizado em 03/09/2026 | |

**Publicado por:**
Daniela Aparecida Borges
**Código Identificador:**CD458D74

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.° 6690/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **ANA CAROLYNA DE SOUZA AZEVEDO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**F1D1A146

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.° 6691/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO** a Sra. **LAYSA CHRISTINA CANEDO DE MOURA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de setembro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**D1C85E4D

## NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SMDESI N°01/2026 COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA BÁRBARA – ACISB

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Fomento SMDESI n°01/2026 com a entidade **Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara – ACISB**, com objetivo de realização da 27° Feira Multissetorial de Santa Bárbara/MG, no

Parque Adilson Melo, no período de 21 a 23 de maio de 2026, com o propósito de fomentar os diversos setores produtivos da economia do município, conforme no plano de trabalho.

**VALOR REPASSADO**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Santa Bárbara/MG, 04 de setembro de 2026

***GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

**Publicado por:**
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
**Código Identificador:**B7958024

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO N.° 421 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 421**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO -** Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 421**

| CANDIDATO | Nº PROCESSO SELETIVO | CARGO |
|---|---|---|
| EDILAINE PAMALA QUINTÃO | 04/2025 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA |

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**40B6B3E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N.º 08/2026**

**PORTARIA N.º 08/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 5360/2022 E LEI MUNICIPAL N.º 1.974/2020

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 5369/2022 e na Lei Municipal n.º 1.974/2020,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 os seguintes servidores:

**I – Robson Arcanjo Martins;**
**II – Marina Moreira Gonçalves de Oliveira;**
**III – Amanda dos Anjos Úrsulo;**
**IV – Fabrício José Mota;**
**V - Bryan Vicente de Souza;**
**VI- Naiara de Paula Lima.**

**Parágrafo Único.**Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor**ROBSON ARCANJO MARTINS**, designado como Pregoeiro, e, em caso de ausências e impedimentos, a sua substituição, observará a ordem acima.

**Art. 2º**. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores municipais:
**I – Marina Moreira Gonçalves de Oliveira;**
**II – Amanda dos Anjos Úrsulo;**
**III – Fabrício José Mota;**
**IV - Bryan Vicente de Souza;**
**V- Naiara de Paula Lima.**

**Art. 3º.** Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio, estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e outras atribuições previstas em lei.

**Art. 4º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Amanda Luíza Araújo Casita
**Código Identificador:**B6F7D90E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS, referente ao Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.
11- Beatriz Aparecida Silva 107.XXX.XXX-71
12- Maria Aparecida Peixoto 731.XXX.XXX-04

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa. O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação completa, será considerado como desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Documentos exigidos (original e cópia): 1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH); 2. CPF; 3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); 4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS); 5. Número de Identificação Social – NIS/PIS; 6. Comprovante de escolaridade (se houver); 7. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos); 8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal; 9. Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança); 10. Atestado médico recente, emitido por profissional

habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026

***LARISSA S. BARBOSA MESSIAS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**34A9673E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento da seguinte beneficiária do Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. A beneficiária atingiu o decurso de 24 meses, prazo máximo de participação do programa conforme legislação:
**Rose Aparecida Marques (123.XXX.XXX-13)**

Santa Bárbara, 04 de setembro de 2026

***LARISSA S. BARBOSA MESSIAS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**7ED45B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA 1167/2026**

*Dispõe sobre a fiscalização do* Processo n° 173/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e as empresas: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, PROGARDEN COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, 63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, COMERCIAL VENER LTDA, DRUMOND DISTRIBUIÇÃO LTDA, F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAXIMUS MULTISERVICE LTDA, N&S COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:
I - Considerando a cláusula das atas de registros de preços na qual fazem parte do processo n° 173/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, que prevê os responsáveis pela fiscalização e verificação concreta do objeto;
II - Considerando que os servidor Sr. Luiz Felipe Cruz Ferreira edesignado como fiscal do referidos contratos, não exercera mais as respectivas atribuições de fiscalização, sendo necessária a atualização da designação dos fiscais responsáveis pelas execuções contratuais.
Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1º Inclui-se como fiscal de contrato o Sr. John Abner Bueno Pinto, nos encargo de fiscal de contrato do processo n° 173/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, firmado entre o Município de Santa Bárbara e as empresas : 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, PROGARDEN COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, 63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, COMERCIAL VENER LTDA, DRUMOND DISTRIBUIÇÃO LTDA, F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAXIMUS MULTISERVICE LTDA,N&S COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA,PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresas fornecedoras de material de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG.
Portanto, ficam atribuídos fiscais,
John Abner Bueno Pinto (Matrícula 12503)
Nanci Luisa Cabral Elias (Matrícula 2217)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 01 de Setembro de 2026

***LARISSA S. BARBOSA MESSIAS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**E3C1BDF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 060/2026, Inexigibilidade Nº 30/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 060/2026, Inexigibilidade Nº 30/2026., que versa sobre "Contratação de assinaturas anuais de periódicos (Gibis e Almanaques), destinados ao acervo da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, visando o fortalecimento das práticas de alfabetização e o incentivo à leitura dos alunos da rede municipal de Santana da Vargem.".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de setembro de 2026.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**0232B1A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 159: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de setembro de 2026.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**B8E8A90F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 111/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 53/2026.
**Contratado:** Roney Vitor da Silva, pessoa física, inscrita no CPF nº 030.487.396-96
**Objeto**: Locação de imóvel para instalação da sede da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

•
**Ficha 273:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00.00.00.00 / 1.500.000.0000.00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 12 meses de contratação

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 04 de setembro de 2026.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**95326594

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
**OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.**

**DIA / HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 18/09/2026 – às 09h00min.
**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 18/09/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** novobbmnet.com.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS:** Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D91A17CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC Nº 069/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 069/2026 -** Objeto: constitui objeto deste edital a seleção de projetos culturais voltados a promoção, valorização, difusão e fortalecimento da cultura no município de Santa Rita de Caldas/MG. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal nº14.903/2024 e demais alterações. Data prevista para a finalização: 26.09.2026. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: gabinete@prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 04.09.2026.

***EDVAN LOPES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**DD297142

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC Nº 070/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 070/2026 -** Objeto: constitui objeto deste edital a seleção de projeto cultural destinado à valorização, preservação, formação e transmissão dos saberes relacionados às bandas e fanfarras, mediante apoio financeiro a mestre condutor, regente, instrutor ou agente cultural com a atuação comprovada nesta manifestação cultural. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Art. 215 e 216 da Constituição Federal e demais alterações. Data prevista para a finalização: 26.09.2026. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: gabinete@prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 04.09.2026.

***EDVAN LOPES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**27FE62DD

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC Nº 071/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 071/2026 -** Objeto: o presente edital de Chamamento Público tem por finalidade selecionar proposta para produção de obra audiovisual inédita destinada ao registro, preservação, valorização e difusão da história, da cultura, da memória social e do patrimônio cultural do Município de Santa Rita de Caldas/MG, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e demais alterações, Art. 23, 30, 215, 216 e 216-A da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.399/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023, Lei Federal nº 14.903/2024, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.018/2014. Data prevista para a finalização: 26.09.2026. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: gabinete@prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 04.09.2026.

***EDVAN LOPES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**AEBC3E3C

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -PRC Nº 064/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – **Processo Nº 064/2026 - Edital Nº 031/2026 - Inexigibilidade Nº 020/2026 – Chamamento Público Nº 010/2026 – Credenciamento Nº 007/2026.** Torna público o extrato do(s) ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e TERMO(s) DE CREDENCIAMENTO(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **66.020.584 OSTELINO SILVA DE SOUZA.** Objeto: constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamentode pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados e contínuos de construção e manutenção de infraestruturas no município de Santa Rita de Caldas/MG. Os serviços incluem atividades de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, pintor e jardineiro, destinados à execução de obras, reparos e manutenção das instalações públicas municipais, visando garantir o bom funcionamento das estruturas e espaços públicos e atender às necessidades da Administração Municipal com qualidade, eficiência e cumprimento de prazos, conforme as diretrizes, especificações técnicas e condições, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 04.09.2026 –

***MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-***
Secretária Municipal de Saúde.

***EDVAN LOPES OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**4AA24533

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### EXTRATO DA ERRATA Nº 01/2026 - PRC Nº 028/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – **Processo nº 028/2026 - Edital nº 012/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2026**. Torna público o extrato da "ERRATA Nº 01/2026", no objeto do contrato administrativo nº 072/2026, de onde se lê "1.1.OBJETO: constitui objeto a contratação de empresa por empreitada global, para a construção de 20(vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida(MCMV), com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social(FNHIS)...", (bem como no item 2.1 e demais trechos equivalentes), LEIA-SE: **"**1.1. OBJETO: constitui objeto a ***contratação Integradade empresa especializada em engenharia para a elaboração, o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos básico e executivo***, para a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no no Município de Santa Rita de Caldas/MG, conforme proposta selecionada pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, linha de atendimento FNHIS Sub 50, que visa à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), destinado a municípios com população de até cinquenta mil habitantes, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à entrega das moradias concluídas, funcionais e aptas à ocupação, em conformidade com o anteprojeto e os demais documentos técnicos da contratação, através do Termo de Compromisso nº 1103.842-52/992385/2025/MCIDADES/CAIXA".. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 04.09.2026**.**

***STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –***
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

***EDVAN LOPES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**3BCD56BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 107 E 108/2023; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023.

**3º Termo Aditivo aos Contratos nº 107 e 108/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2023, Processo Licitatório nº 099/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: Martins Refrigeração Ltda, CNPJ nº 34.453.039/0001-86; Hiperclima Eletroportáteis Ltda, CNPJ nº 37.395.731/0001-93. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original, mantendo as condições originalmente pactuadas. Vigência: 06/09/2026 a 06/09/2027. Valores renovados: R$ 74.379,50; R$ 71.632,60. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**FC173E09

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2026

**Processo Licitatório nº 0047/2024**
**nº 0016/2024**

Processo Licitatório nº 0047/2024 — nº 0016/2024. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 552.324,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA. **Assinatura**: Quinta-feira , 20 de Agosto de 2026. **Vigência**: De Quinta-feira , 20 de Agosto de 2026 a Quinta-feira , 31 de Dezembro de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 20 de Agosto de 2026.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**EBDAE919

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2026

**Processo Licitatório nº 0047/2024**
**nº 0016/2024**

Processo Licitatório nº 0047/2024 — nº 0016/2024. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. **Valor do Contrato:** R$ 281.560,34 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA. **Assinatura**: Quinta-feira , 03 de Setembro de 2026. **Vigência**: De Quinta-feira , 03 de Setembro de 2026 a Quinta-feira , 31 de Dezembro de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 03 de Setembro de 2026.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**83C5CF72

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 60/2026

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à rede de telecomunicação multisserviços com fornecimento de link internet, banda larga e link dedicado, rede VPN nas câmeras olho vivo, com fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa SEMPRE

TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 24.605.227/0001-29, no valor total de R$421.500,00.

Santo Antônio do Monte, 26 de agosto de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**8C2ADF2F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 64/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 64/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas metálicas para mata burros conforme projeto, destinados a manutenção de estradas vicinais do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa FLÁVIO NEANDER NOGUEIRA CNPJ 18.447.853/0001-31, no valor total de R$399.500,00.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**AD6834D7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 67/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 67/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação do imóvel situado na Avenida Francisco Januário de Miranda, nº 407, Bairro Sinhá Linhas, no Município de Santo Antônio do Monte - MG, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude para instalação e funcionamento do Centro Municipal de Imunização.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa GODOI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 38.024.739/0001-06, no valor total de R$147.300,00.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**D3FF484E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à rede de telecomunicação multisserviços com fornecimento de link internet, banda larga e link dedicado, rede VPN nas câmeras olho vivo, com fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 26 de agosto de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**B4D3A475

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 64/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 64/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas metálicas para mata burros conforme projeto, destinados a manutenção de estradas vicinais do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**AAF34E45

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 67/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 67/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação do imóvel situado na Avenida Francisco Januário de Miranda, nº 407, Bairro Sinhá Linhas, no Município de Santo Antônio do Monte - MG, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude para instalação e funcionamento do Centro Municipal de Imunização.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**50A3F285

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 017/2026**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Lei 14133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 017/2026**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez) horas, do dia 22 de setembro de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, do tipo menor preço por lote, autorizado nos autos do Processo 070/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (35) 3535-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 4 de setembro de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 04/09/2026

***EDSON DONIZETE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Donizete
**Código Identificador:**76642BEE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 108/2026 INEXIGIBILIDADE 034/2026**

**PROCESSO 108/2026, INEXIGIBILIDADE 034/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIBUTOS DO SOM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: ***Art. 74 da lei 14133/21***
***II****- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 108/2026– Inexigibilidade 034/2026, destinado à Apresentação artística da Banda "TRIBUTOS DO SOM", para apresentação no dia 07 de setembro de 2026.

**CONTRATADO**: REZENDE ENGENHARIA & PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
**CNPJ:** 36.228.996/0001-34
**VALOR**: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

São Bento Abade, 04 de setembro de 2026.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Donizete
**Código Identificador:**FA1D80DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 109/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 23/09/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
João Moreira Chaves Neto
**Código Identificador:**AF73ACF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados a respectiva **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 107/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026 cujo objeto prevê a futura **Aquisição de Veículo Automotor (Ônibus Escolar), conforme Convênio de Saída Nº 1261002819/2026/SEE, destinado a atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica através do Programa de Fortalecimento das Escolas**, tendo em vista que os Pedidos de Impugnação aos Termos do Edital e Pedidos de Esclarecimento, apresentados por licitantes, necessitarão de uma análise por parte da Unidade Demandante e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público.

São Francisco/MG, 04 de Setembro de 2.026.

**Publicado por:**
João Moreira Chaves Neto
**Código Identificador:**88F88E99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados a respectiva **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 108/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026 cujo objeto prevê a futura **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria, Planejamento e Organização de Palestras e Cursos, destinados a atender os servidores das Escolas Municipais de Educação Básica**, tendo em vista que os Pedidos de Impugnação aos Termos do Edital e Pedidos de Esclarecimento, apresentados por licitantes, necessitarão de uma análise por parte da Unidade Demandante e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público.

São Francisco/MG, 04 de Setembro de 2.026.

**Publicado por:**
João Moreira Chaves Neto
**Código Identificador:**D1B7C492

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

**Processo Licitatório nº 047/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o

nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA** sediada em Rua Correia Machado, nº 302, Bairro Centro, em Montes Claros/MG, CEP 39.400-090, inscrita no CNPJ sob o nº 16.507.217/0001-22, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Bruno Andrade Souza Mendes, portador do CPF 077.142.456-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado até 31 (trinta e um) de agosto de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –***
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

---

BR Ultrassonografia LTDA
CNPJ: 16.507.217/0001-22
***BRUNO ANDRADE SOUZA MENDES -***
CPF 077.142.456-62
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____CPF:_____**

**NOME:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**7FE353B5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 047/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME** sediada em Avenida Euclides Liberato, nº 1.125, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.969.290/0001 – 89, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Cesar Leão Versiani, portador do CPF 090.178.946 – 10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado até 31 (trinta e um) de agosto de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –***
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

---

Clv Clinica Médica LTDA/ME
CNPJ 17.969.290/0001 – 89
***CESAR LEÃO VERSIANI -***
CPF 090.178.946 – 10
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____CPF:_____**

**NOME:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**FF2AD7CD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OPERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 047/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **OPERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Rua B, nº 1.000, Condomínio Saint Michel APT 204 Bloco C2, em Montes Claros/MG, CEP 39.403 - 437, inscrita no CNPJ sob o nº 52.503.647/0001- 30, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Renan Philippe Soares

Pires, portador do CPF 083.176.036-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado até 31 (trinta e um) de agosto de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –***
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Opera Serviços Médicos LTDA/ME
CNPJ: 52.503.647/0001- 30
***RENAN PHILIPPE SOARES PIRES -***
CPF 083.176.036-28
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____CPF:_____**

**NOME:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**001C89A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 05/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Termo de Adjudicação e Homologação**. A Secretária Municipal de Educação **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 099/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de construção de Quadra Poliesportiva – CEMEI Monteiro Lobato, no bairro Sagra Família no Município de São Francisco/MG, conforme termo de convenio 1261004013/2026/SEE, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, convertidos em anexo do edital, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Vencedor: **Casa Costa Materiais de Construção Ltda**, **CNPJ nº 16.439.655/0001 – 61,** pelo valor global de **R$ 1.220.471,80** (um milhão duzentos e vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

São Francisco/MG, 04 de setembro de 2026.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida - Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**9757BC55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026 – TREMG**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**
AV. 07, 335, CENTRO - Bairro CENTRO - CEP 38240000 - Itapagipe - MG

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

SEI nº 0000070-78.2026.6.13.8297
Cartório Eleitoral da 297ª Zona Eleitoral de ITAPAGIPE Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026 – TREMG

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Itapagipe/MG, Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 176/2026 da Presidência deste Tribunal, de 08/06/2026, e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, CNPJ nº 18.457.283/0001-60, com sede em São Francisco de Sales/MG, na Avenida Brasil, nº 3641, Bairro Novo Horizonte, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Gilmar Aparecido Leonel Souto, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que as obrigações e o cronograma sejam cumpridos, nos termos que se seguem:

**– DO TREMG**

Prestar informações claras aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua realização;

Disponibilizar e divulgar amplamente o canal de comunicação a ser utilizado para a solicitação do serviço de transporte especial, sem prejuízo do atendimento presencial no Cartório Eleitoral;

Realizar a análise individual das solicitações de transporte, considerando, entre outros critérios:

o grau de limitação funcional do eleitor(a) solicitante;

a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;

a distância entre a residência e o local de votação;

Organizar e disponibilizar os roteiros e horários a serem seguidos pelos motoristas que farão o transporte de eleitores;

Fornecer lista contendo nome, endereço e contato telefônico dos eleitores que serão transportados no dia da Eleição;

Comunicar formalmente aos eleitores que solicitaram o serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, acerca da disponibilidade do serviço e dos dados do transporte a ser oferecido;

Oferecer apoio técnico e operacional aos órgãos e às entidades parceiras, inclusive para esclarecimento de dúvidas e ajustes na execução das medidas previstas;
Remeter ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópias integrais do acordo firmado.

**– DO MUNICÍPIO**
Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição;
Fornecer alimentação ao(s) motorista(s) no dia da eleição, desde que o(s) destinatário(s) não receba(m) qualquer benefício similar;
Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), observando o trajeto de ida e volta (residência do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;
Ter postura isenta, não podendo o(s) motorista(s) utilizar nenhum tipo de vestimentas ou objetos que remetam a partidos ou candidatos;
Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao TREMG eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;
Remeter ao TREMG, até 18 de novembro de 2026, relatório estatístico contendo o quantitativo de veículos utilizados e de eleitores transportados;
Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos;
Responsabilizar-se pelas despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como aquelas referentes a motorista(s).
Parágrafo Primeiro: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio deste Acordo de Cooperação Técnica.
Parágrafo Segundo: É facultado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial, conforme art. 9º da Lei nº 6.091/1974, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio, promoção ou benefício político decorrente da sua prestação.
Parágrafo Terceiro: É vedado às candidatas e aos candidatos, aos órgãos partidários, às federações, às coligações ou a qualquer pessoa o fornecimento de transporte a eleitoras ou eleitores no dia da votação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.091/1974.
Parágrafo Quarto: É vedada a utilização deste acordo para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

**PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Em razão do presente instrumento, os partícipes poderão compartilhar, entre

si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, representantes legais e contatos de empregados/servidores vinculados a este instrumento, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:
Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.
Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados/servidores, parceiros e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".
Parágrafo Terceiro: Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO**
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nos termos deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
O TREMG publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, consoante o art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.
Parágrafo Único: Os partícipes divulgarão, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que se trata o caput.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE

nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

**CLÁUSULA DEZ – DO FORO**
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Itapagipe, 25 de agosto de 2026.

JUNIARA CRISTINA FERNANDES ORTHMANN GOEDERT:05558653981

Assinado de forma digital por JUNIARA CRISTINA FERNANDES ORTHMANN GOEDERT:05558653981

***JUNIARA CRISTINA FERNANDES ORTHMANN GOEDERT***
Juíza Eleitoral

***GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO***
Prefeito Municipal de São Francisco de Sales/MG

0000070-78.2026.6.13.8297 7745015v1

**Publicado por:**
Weder Pereira Soares
**Código Identificador:**70D46BC1

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**DECRETO Nº 3.995 - 27-08-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - CREIDE**

**DECRETO Nº 3.995, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.**

"EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

**GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 01/09/2026;

**Considerando** que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

| NOME | CARGO | MOTIVO DESLIGAMENTO |
|---|---|---|
| Creide Alves de Freitas | Servente Escolar | Aposentadoria |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 27 de agosto de 2.026.

***GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO***
Prefeito Municipal

RCSF/wps

**Publicado por:**
Weder Pereira Soares
**Código Identificador:**F773CE02

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**LEI Nº 1.093 - 24-08-2026 - CM - INSTITUI SEMANA DA CAPOEIRA**

**LEI CM Nº 1.093, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA" NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, RECONHECE A CAPOEIRA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO, SOCIAL E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, aprova:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Francisco de Sales/MG, a **"Semana Municipal da Capoeira"**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia **3 de agosto**, data instituída como Dia Estadual do Capoeirista pela Lei Estadual nº 12.501, de 6 de maio de 1997.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Capoeira tem por objetivos:
valorizar, preservar e difundir a capoeira como manifestação cultural, artística, esportiva, histórica e educativa;
promover o conhecimento e a valorização da história e das tradições relacionadas à capoeira;
contribuir para a preservação e valorização da cultura afro-brasileira;
incentivar a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades relacionadas à capoeira;
valorizar mestres, professores, instrutores, praticantes, grupos e entidades que atuem na preservação e divulgação da capoeira;
estimular a integração social e comunitária por meio de atividades culturais, educativas e esportivas relacionadas à capoeira.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal da Capoeira poderão ser realizadas atividades destinadas à consecução dos objetivos desta Lei, tais como:
rodas de capoeira;
apresentações culturais e artísticas;
oficinas e atividades educativas;
palestras, seminários, encontros e exposições sobre a história e a cultura da capoeira;
atividades esportivas, campeonatos e demonstrações;
ações de valorização e reconhecimento de mestres, professores, instrutores e praticantes;
outras atividades culturais, educativas e esportivas relacionadas à capoeira.

**Art. 4º** A Semana Municipal da Capoeira passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco de Sales/MG.

**Art. 5º** Fica reconhecida, no âmbito do Município de São Francisco de Sales/MG, a Capoeira como manifestação cultural de relevante interesse histórico, social, artístico, esportivo e educativo, em razão de sua contribuição para a preservação da cultura, da identidade e da memória social.

**Art. 6º** As atividades relacionadas à Semana Municipal da Capoeira poderão contar com a participação de escolas, instituições de ensino, associações, grupos culturais e esportivos, mestres, professores, instrutores, praticantes e demais entidades ou pessoas interessadas, observada a legislação aplicável.

**Art. 7º** A realização de atividades pelo Poder Público Municipal decorrentes desta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável, não constituindo esta Lei, por si só, obrigação de execução de despesa.

**Art. 8º** A implementação desta Lei não implicará criação ou alteração de órgãos, cargos, funções ou estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 24 de agosto de 2026.

***GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO***
Prefeito Municipal

RCSF/wps

**Publicado por:**
Weder Pereira Soares
**Código Identificador:**F61B2C49

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**LEI Nº 1.094 - 03-09-2026 - CM - PROIBE FOGOS DE ARTIFICIO**

**LEI CM Nº 1.094, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DA UTILIZAÇÃO, DA QUEIMA E DA SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZAM RUÍDOS, ESTAMPIDOS OU EFEITOS SONOROS

PERCEPTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, ESTABELECE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido, em todo o território do Município de São Francisco de Sales/MG, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos, estampidos ou quaisquer efeitos sonoros perceptíveis.

**Parágrafo único.** A proibição estabelecida no caput não se aplica aos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam exclusivamente efeitos visuais, sem emissão de ruídos, estampidos ou quaisquer efeitos sonoros perceptíveis.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidos pela proibição os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que, em razão de sua utilização, produzam ruídos, estampidos ou quaisquer efeitos sonoros perceptíveis, independentemente de sua classificação, denominação comercial ou forma de utilização.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, às seguintes penalidades administrativas:

**I –** multa de **5 (cinco) UPFM – Unidades Padrão Fiscal do Município**, quando o infrator for pessoa física;
**II –** multa de **10 (dez) UPFM – Unidades Padrão Fiscal do Município**, quando o infrator for pessoa jurídica, estabelecimento comercial, empresa, organização ou entidade;
**III –** multa em dobro, em caso de reincidência.

**§ 1º** Para fins de aplicação das multas previstas neste artigo, será considerado o valor da UPFM vigente na data da constatação da infração, nos termos do art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.

**§ 2º** Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, contado da decisão administrativa definitiva que reconheceu a infração anterior.

**§ 3º** A aplicação da multa não exclui a possibilidade de apreensão dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos utilizados na infração, quando cabível, observada a legislação aplicável.

**Art. 4º** Quando a infração for praticada por estabelecimento comercial, empresa, pessoa jurídica ou responsável por evento ou espetáculo que utilize fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos em desacordo com esta Lei, poderão ser aplicadas, sem prejuízo da multa prevista no art. 3º e observada a legislação aplicável:

**I –** apreensão dos produtos utilizados ou destinados à utilização em desacordo com esta Lei;
**II –** suspensão ou interdição da atividade ou do evento, quando houver fundamento legal para tanto, mediante regular processo administrativo.

**Art. 5º** A aplicação das penalidades previstas nesta Lei observará o devido processo administrativo, assegurados ao infrator o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 6º** A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do órgão municipal competente, podendo atuar em conjunto com outros órgãos públicos, conselhos, entidades e organizações, mediante instrumentos de cooperação, convênios ou parcerias, na forma da legislação aplicável.

**Art. 7º** A multa aplicada nos termos desta Lei deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação do infrator.

**§ 1º** Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no caput, a multa será inscrita em Dívida Ativa, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, na forma da legislação aplicável.
**§ 2º** A inscrição em Dívida Ativa e a cobrança dos valores decorrentes das penalidades observarão as normas tributárias e administrativas municipais pertinentes.

**Art. 8º** Aplicam-se subsidiariamente às disposições desta Lei, no que não conflitarem com suas disposições, as normas previstas no Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 235/1997), na legislação municipal que disciplina o processo administrativo e na Lei Municipal nº 1.081/2026, que estabelece multas e sanções administrativas a serem aplicadas a quem cometer maus-tratos ou abandono de animais no âmbito do Município, bem como na legislação federal e estadual pertinente.
**Parágrafo único.** A aplicação subsidiária prevista no caput não implica a cumulação automática de penalidades pela mesma conduta, devendo ser observadas as regras próprias de cada infração e a legislação aplicável.

**Art. 9º** A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei não prejudicam a responsabilização civil, penal ou administrativa decorrente da prática de outras infrações ou crimes previstos na legislação vigente.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de fiscalização, autuação, defesa, julgamento, aplicação das penalidades e destinação dos produtos eventualmente apreendidos.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas destinadas à conscientização da população acerca dos efeitos dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos, estampidos ou efeitos sonoros perceptíveis sobre a fauna, o meio ambiente, o sossego público e a qualidade de vida da população.

**Art. 12.** Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei poderão ser destinados, observada a legislação orçamentária, a ações de fiscalização, educação ambiental, proteção da fauna, bem-estar animal e conscientização da população acerca dos efeitos nocivos dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos, estampidos ou efeitos sonoros perceptíveis.

**Art. 13.** A execução desta Lei ocorrerá com os recursos orçamentários próprios já consignados, sem criação de novos cargos ou aumento obrigatório de despesas para o Município.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

São Francisco de Sales-MG, 03 de setembro de 2026.

***GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO***
Prefeito Municipal

RCSF/wps

**Publicado por:**
Weder Pereira Soares
**Código Identificador:**F8EF5BCF

## LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
## PORTARIA Nº 28 - 13-08-2026 - DESIGNA DAYANE - COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PORTARIA Nº 28, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, **GILMAR PARECIDO LEONEL SOUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **DAYANE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 2534, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar, para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de São Francisco de Sales/MG**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Compete à Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo das atribuições previstas em lei, regulamento ou outros atos administrativos:
I – planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal;
II – organizar os fluxos de trabalho, a distribuição das demandas e o acompanhamento das atividades da equipe;
III – promover a integração das ações de Vigilância Sanitária com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, órgãos municipais e instituições parceiras;
IV – acompanhar a elaboração, o preenchimento e o encaminhamento de relatórios, indicadores, sistemas de informação e instrumentos de planejamento relativos às ações de Vigilância Sanitária;
V – orientar tecnicamente a equipe quanto à aplicação da legislação sanitária e aos procedimentos administrativos pertinentes;
VI – propor medidas para o aprimoramento da estrutura, dos processos de trabalho e da capacidade operacional da Vigilância Sanitária Municipal;
VII – representar a Vigilância Sanitária Municipal perante órgãos e instituições públicas, quando formalmente solicitado(a) ou designado(a);
VIII – zelar pela regularidade dos atos praticados no âmbito da unidade e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** A designação prevista nesta Portaria refere-se à função de coordenação e não substitui a designação específica dos servidores responsáveis pelas atividades de fiscalização sanitária e pelo exercício da autoridade sanitária, quando exigida pela legislação aplicável.

**Art. 4º** A servidora designada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que comprometa o exercício regular da função, inclusive afastamentos, impedimentos ou necessidade de substituição temporária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 13 de agosto de 2026.

***GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO***
Prefeito Municipal

RCSF/wps

**Publicado por:**
Weder Pereira Soares
**Código Identificador:**C9A024D4

## LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
## PORTARIA Nº 29 - 13-08-2026 - DESIGNA JUNTA MÉDICA - VALQUIRIA

**PORTARIA Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA VALQUÍRIA BORGES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal aplicável aos servidores públicos,

**CONSIDERANDO** que a servidora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, apresentou documentação médica relativa à sua capacidade laboral e requereu providências administrativas relacionadas a afastamento para tratamento de saúde e eventual readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prevê a avaliação por Junta Médica Oficial nos afastamentos para tratamento de saúde superiores a 90 (noventa) dias e disciplina a readaptação funcional do servidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar avaliação técnica, colegiada, independente e imparcial, com observância do contraditório administrativo, da motivação, da proteção da intimidade e do sigilo das informações de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída, no âmbito do Município de São Francisco de Sales, Junta Médica Oficial para realizar avaliação médico-pericial da servidora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA**, com a finalidade de analisar:

I – a existência de incapacidade laborativa atual;

II – a natureza temporária ou permanente da incapacidade, se constatada;

III – a compatibilidade entre as limitações clínicas verificadas e as atribuições do cargo de Professora;

IV – a necessidade, o prazo e as condições de eventual licença para tratamento de saúde;

V – a possibilidade de retorno ao cargo de origem, com ou sem restrições;

VI – a eventual necessidade de readaptação funcional, indicando as limitações, atividades incompatíveis, atividades compatíveis e prazo para reavaliação;

VII – a necessidade de avaliação especializada complementar, caso os elementos disponíveis sejam insuficientes para conclusão segura.

**Art. 2º** A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes profissionais:

I – **Dr. Denilson Barbosa de Paula, CRM/MG nº 32861**, médico efetivo do Município, que exercerá a presidência;

II – **Dr. Marcela Silveira Freitas, CRM/MG nº 58549**, médico designado para atuação pericial;

III – **Dr. Gustavo Oliveira Nogueira, CRM/MG nº 63.928**, médico designado para atuação pericial.

§ 1º Os membros indicados nos incisos II e III poderão ser servidores efetivos, profissionais contratados ou médicos designados especificamente para o ato, desde que possuam habilitação profissional regular e não estejam impedidos ou sob suspeição.

§ 2º A ausência de um dos membros deverá ser formalmente justificada, devendo a avaliação ser remarcada ou recomposta, conforme a legislação municipal e a necessidade de preservação da colegialidade do ato.

§ 3º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá providenciar a comprovação da regularidade dos registros profissionais e manter nos autos administrativos os termos de designação e de ciência dos membros da Junta.

**Art. 3º** Não poderá atuar como membro da Junta Médica Oficial o médico que:

III – possua vínculo pessoal, profissional ou econômico que possa comprometer sua imparcialidade;

IV – tenha interesse direto ou indireto no resultado da avaliação;

V – esteja em qualquer outra situação objetiva que comprometa a independência do exame pericial.

**Parágrafo único.** O médico assistente da servidora poderá, se necessário, ser consultado para esclarecimentos técnicos ou complementação de informações clínicas, mas não participará da deliberação, da votação ou da conclusão da Junta.

**Parágrafo único.** Qualquer membro que identifique circunstância capaz de comprometer sua independência deverá comunicar o fato imediatamente à autoridade competente e abster-se de participar da avaliação até decisão sobre sua substituição.

**Art. 5º** A Junta Médica deverá realizar exame presencial da servidora, salvo impossibilidade clínica devidamente justificada, e poderá analisar:

I – laudos oftalmológicos apresentados;

II – exames complementares e relatórios médicos;

III – histórico funcional e ocupacional necessário à avaliação;

IV – descrição das atribuições efetivamente exercidas no cargo;

V – informações sobre eventual adaptação de atividades ou ambiente de trabalho;

VI – outros documentos médicos pertinentes apresentados pela servidora ou solicitados pela própria Junta.

§ 1º A Junta poderá solicitar exames complementares ou avaliação por especialista, indicando expressamente a finalidade da diligência.

§ 2º A Junta não ficará vinculada automaticamente ao laudo médico particular, mas deverá examiná-lo e apresentar fundamentação técnica específica caso dele divirja.

§ 3º A avaliação deverá restringir-se às informações necessárias à conclusão médico-pericial, sendo vedada a divulgação de diagnóstico ou dado clínico além do indispensável à decisão administrativa.

**Art. 6º** Ao final da avaliação, a Junta elaborará laudo médico-pericial circunstanciado, contendo, no mínimo:

I – identificação dos membros e declaração de inexistência de impedimento ou suspeição;

II – data, local e modalidade do exame;

III – documentos médicos analisados;

IV – descrição objetiva das limitações funcionais relevantes;

V – análise da compatibilidade entre as limitações e as atribuições do cargo;

VI – conclusão sobre a capacidade ou incapacidade laborativa;

VII – indicação do prazo de eventual licença ou da necessidade de reavaliação;

VIII – conclusão fundamentada sobre eventual readaptação funcional;

IX – indicação das atividades incompatíveis e, quando possível, das atividades compatíveis;

X – assinatura de todos os membros.

§ 1º A conclusão deverá ser clara, técnica e coerente com os elementos examinados, vedadas afirmações genéricas ou sem fundamentação.

§ 2º Havendo divergência entre os membros, esta deverá ser registrada no laudo, com indicação dos fundamentos de cada posição.

**Art. 7º** A servidora será convocada pessoalmente ou por meio idôneo para comparecer ao exame, com indicação da data, horário, local, documentos necessários e possibilidade de apresentar exames e relatórios médicos pertinentes.

§ 1º A servidora poderá apresentar manifestação e documentos complementares antes ou durante a avaliação, observados o sigilo médico e a pertinência com o objeto da perícia.

§ 2º O não comparecimento injustificado deverá ser certificado nos autos, assegurada nova convocação quando houver justificativa idônea.

**Art. 8º** Concluída a avaliação, o laudo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para instrução do processo administrativo, cabendo à autoridade competente decidir, de forma motivada, sobre a licença, o retorno ao trabalho, a necessidade de restrições ou a eventual readaptação funcional.

**Parágrafo único.** A Junta Médica não decidirá sobre a lotação, a unidade de exercício, a existência de vaga ou a conveniência administrativa da alocação, limitando-se às conclusões médico-periciais de sua competência.

**Art. 9º** Caso seja indicada readaptação funcional, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverá verificar a existência de atividades compatíveis com as limitações apontadas, preservando, quando cabível, a remuneração e os direitos do cargo de origem.

**Parágrafo único.** A definição das atividades deverá considerar as atribuições da carreira do magistério, inclusive atividades pedagógicas, de planejamento, acompanhamento, coordenação, assessoramento ou outras compatíveis com a limitação constatada, conforme a legislação municipal e a conclusão da Junta.

**Art. 10.** Os documentos médicos e o laudo pericial serão autuados em apartado sigiloso ou receberão classificação de acesso restrito, permitindo-se o acesso somente às autoridades, servidores e profissionais que necessitem conhecê-los para o exercício de suas atribuições.

**Art. 11.** A Junta Médica deverá concluir os trabalhos no prazo administrativo aplicável, contado da realização do exame e da disponibilização de todos os documentos necessários, salvo necessidade de diligência complementar devidamente justificada.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive a convocação da servidora, a organização do processo administrativo, a disponibilização da descrição das atribuições do cargo e a comunicação formal do resultado.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 13 de agosto de 2026.

***GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO***
Prefeito Municipal

RCSF/wps

**Publicado por:**
Weder Pereira Soares
**Código Identificador:**4F416734

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ( CREDENCIAMENTO Nº003/2025)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: "ZELO", através da empresa MAFRA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Geraldo Andrade Da Matta, nº 171, Pavimento 2, Bairro Palmeira, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 58.448.941/0001-72, representada pelo representante legal FELIPE CHARLES DE OLIVEIRA MAFRA, brasileiro, portador do CPF nº 076.202.386-46. OBJETO: Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente, formalização do relacionamento contratual com vistas na 5ª Roda De Samba, no dia 06 de setembro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 998- Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 04 de setembro de 2026.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente daCPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**1452B0BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ( PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.095/2026/ Pregão Eletrônico nº.066/2026/ Registro de Preço nº.56/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: HELYANDERSON ANDRADE CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro De Fevereiro, nº.597, Bairro Centro, na Cidade de São Francisco Do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bem como a contratação de serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 207.000,00 ( Duzentos e sete mil reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo -15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339039-024 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008- 339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-045 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339039- 084 – Manutenção do Convênio com a Policia Militar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339039-088 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339039-137 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 196 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 202 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104-339030-275 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB - Material Consumo - 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104-339039- 277 – Manuntenção Transportes Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15400000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339039- 350 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-404 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041- 339039-405 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-406 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-407 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-471 – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-472 – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-473 – Manutenção do Caps -

Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043- 339030-529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- 531 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- 532 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica - 16000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 576 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339039- 633 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 04 de setembro de 2026.

***ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO***
Preseidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**9B32B89A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**
**ADMINISTRATIVO ( PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.095/2026/ Pregão Eletrônico nº.066/2026/ Registro de Preço nº.56/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: PATRICIA ALVES LAVIOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.443.680/0001-13, com sede na Rua Travessa Santo Antônio, nº.239, Bairro Centro, na Cidade de São Francisco Do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bem como a contratação de serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 995.802,00 ( Novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e dois reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo -15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339039-024 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008- 339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-045 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339039- 084 – Manutenção do Convênio com a Policia Militar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339039-088 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339039-137 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 196 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 202 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104-339030-275 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB - Material Consumo - 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104-339039- 277 – Manuntenção Transportes Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15400000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339039- 350 - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-404 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041- 339039-405 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-406 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-407 – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-471 – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-472 – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-473 – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043- 339030-529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- 531 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- 532 - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica - 16000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 576 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339039- 633 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 04 de setembro de 2026.

***ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO***
Preseidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**6BB1FD72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ( PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.096/2026/ Pregão Eletrônico nº.067/2026/ Registro de Preço nº.57/2026/ Tipo: Maior Desconto Por Lote.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: HELYANDERSON ANDRADE CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o nº. 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro De Fevereiro, nº.597, Bairro Centro, Na Cidade De São Francisco Do Glória, Estado De Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória. DOS DESCONTOS: No lote 1 com desconto percentual de 6%, lote 3 com desconto percentual de 60%, lote 4 com desconto percentual de 65,10%, lote 5 com desconto percentual de 60,20%, e lote 6 com desconto percentual de 61%. DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 196 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 197 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.361.0014.2.018- 339030- 198 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15530000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 199 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 200 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15760010000;02.005.12.361.0014.2.104- 339030- 275 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB - Material Consumo - 15400000000;02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339030- 365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000;02.007.10.301.0008.2.132- 339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105- 339030- 507 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 548 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 549 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 550 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 16210000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030- 690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030- 774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083-339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 843 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 844 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 845 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030- 941- Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030- 948- Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção

da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 04 de setembro de 2026.

***ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO***
Preseidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**3E92D471

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ( PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.096/2026/ Pregão Eletrônico nº.067/2026/ Registro de Preço nº.57/2026/ Tipo: Maior Desconto Por Lote.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.301.371/0001-30, com sede na Av. Elias Antonio Issa, nº.144, Loja 02, Bairro Leticia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória. DOS DESCONTOS: No lote 2 com desconto percentual de 46,50%. DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 196 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 197 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.361.0014.2.018- 339030- 198 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15530000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 199 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 200 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15760010000;02.005.12.361.0014.2.104- 339030- 275 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB - Material Consumo - 15400000000;02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339030- 365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000;02.007.10.301.0008.2.132- 339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105- 339030- 507 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 548 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 549 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 550 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 16210000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030- 690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030-754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030- 774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083-339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 843 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 844 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030- 941- Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030- 948- Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo -

15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 04 de setembro de 2026.

***ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO***
Preseidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**AA3826B9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**ASSESSORIA GABINETE**
**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a servidora Gleisimara Hélida Lopes França, Auxiliar de Administração, Matrícula Funcional nº 8971, lotada na Secretaria Municipal de Compras de Almoxarifado para responder pela função de Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, substituindo o servidor Mário Marciano Souza, Matrícula Funcional nº 801, em gozo de férias regulamentares a partir de 8º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**31FB0F06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N.º 095/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 094/2026**
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO Nº 054/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Engenharia Civil, em gestão associada com o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS,** para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.505.692/0001-08, sediado (a) na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros, MG, CEP 39401.065, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ADAILDO ROCHA MOREIRA, presidente, conforme atos constitutivos da associação.

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 11.552,90 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 151115.451.29.2135 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO**: 04 de setembro de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de setembro de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**ACC51055

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**XTRATO CONTRATO N° 155/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Extrato de contrato administrativo nº 155/2026, Processo de Licitatório nº 117/2026, Concorrência Eletrônico Nº 006/2026, tendo objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica na rua Liberato de Castro, conforme Plano de Ação N°09032026097959. Tendo como contratada SANPAV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.750.144/0001-09, vencedora pelo valor total de R$: 398.150,00. Publica-se, 04/09/26.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edimeia Aparecida Silvestre
**Código Identificador:**CFF86F2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0248/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0094/2026**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) VERTEX LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.586.987/0001-98, com o valor de R$ 25.580,00 (vinte e cinco mil e

quinhentos e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0248/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0094/2026.

São Lourenço, 02 de Setembro de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

**Extrato de Homologação** – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0248/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0094/2026, que tem como objeto: Aquisição de 20 (vinte) bebedouros de bancada, novos e de primeiro uso, destinados ao fornecimento de água natural e gelada, para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 02 de Setembro de 2026.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**208D68A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0291/2026 – DISPENSA Nº 0077/2026**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTOMOB PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0024-02, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0291/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0077/2026.

São Lourenço, 03 de Setembro de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

**Extrato de Homologação** – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0291/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0077/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia do veículo VW/ Masca Granmicro E O - placa: TXE-1B93 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 03 de Setembro de 2026.

***NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**8BF1E8EE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº SAAE-PRES- 049/2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o Contrato nº SAAE/SLO nº 037/2026 – Processo de Contratação nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026;

CONSIDERANDO o Memorando SAAE/ADM nº 03/2026 de 24/08/2026;

CONSIDERANDO o Memorando SAAE/DE nº 08/2026 de 25/08/2026, protocolizado sob o nº 000753/2026;

CONSIDERANDO que a Empresa não promoveu a entrega dos materiais dentro do período estipulado nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo SAAE;

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar o descumprimento das obrigações assumidas, os efeitos decorrentes do atraso na entrega dos materiais pela Empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI.**

Art. 2º - Designar os Servidores**, Joaquim Rodrigues Mariano, Paulo Henrique Fernandes Rodrigues e Francisco José de Mello,** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 31 de Agosto de 2026

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**112AB3C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 39/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo Licitatório nº12920/2026**
**Inexigibilidade nº 39/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação de licença de uso da Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS'', visando atender as necessidades de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, Aquisição da implantação e licença para uso durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

**AUTORIZAR** a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA , CNPJ nº 08.582.479/0001-23, no valor de R$ 97.462,45 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 4 de setembro de 2026.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leny Ghiglino Gadea
**Código Identificador:**8340F6AD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2026 - INEXIGIBILIDADE 39/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 39/2026. Processo: 12920/2026 – Contrato nº 132/2026. Objeto: Contratação de licença de uso da Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS'', visando atender as necessidades de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, Aquisição da implantação e licença para uso durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado. Vigência: 04/09/2026 a 03/09/2027. Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Valor total: R$ 97.462,45 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
***MARCELO DE MORAIS.***
04/09/2026

**Publicado por:**
Leny Ghiglino Gadea
**Código Identificador:**1B7737DA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do 1º Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 107/2025, Processo Administrativo nº 1297/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para locação de câmeras e equipamentos com instalação, manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de solução de análise e inteligência, com disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender às necessidades de segurança do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, por um período de 60 meses. **Alteração (aditivo qualitativo):** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, em razão do Aditivo Qualitativo Contratual.

Fica acrescido ao valor do contrato, o montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que representa o aproximado de 0,0740741% do valor total inicial do contrato nº 107/2025.

Em favor da Contratada: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

**JOÃO PAULO ALVES BUENO**
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de Setembro de 2026.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**60E68CA9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 39/2026**

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº12920/2026**
**Inexigibilidade nº39/2026**

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação de licença de uso da Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS'', visando atender as necessidades de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, Aquisição da implantação e licença para uso durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação à(s) empresa(s) JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA , CNPJ nº 08.582.479/0001-23, no valor de R$ 97.462,45 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 4 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Leny Ghiglino Gadea
**Código Identificador:**67159137

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que a Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de áudio e vídeo e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
**Fornecedores vencedores e valores adjudicados e homologados:**
**ALUBAN SERVICE LTDA**, CNPJ nº 44.921.333/0001-29 – R$ 36.920,00;
**B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.490.249/0001-46 – R$ 14.715,00;
**CHAVEK LTDA**, CNPJ nº 18.745.455/0001-00 – R$ 18.312,00;
**DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 20.776.241/0001-34 – R$ 4.091,30;

**GOMIDE SOLUTIONS LTDA**, CNPJ nº 58.988.976/0001-02 – R$ 14.231,00;
**INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 28.706.488/0001-96 – R$ 27.448,00;
**JOSÉ SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615 – ME**, CNPJ nº 02.640.254/0001-08 – R$ 2.504,65;
**JVX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 33.524.142/0001-07 – R$ 799,40;
**JWR MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 63.531.583/0001-05 – R$ 10.695,00;
**L2 COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 54.043.075/0001-89 – R$ 3.480,00;
**MF LOCAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS**, CNPJ nº 63.412.038/0001-91 – R$ 17.248,25;
**MULTIMARCAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 52.091.244/0001-20 – R$ 17.873,00;
**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº 52.386.933/0001-62 – R$ 27.277,75;
**ROBERTO CELSO COSTA LEÃO**, CNPJ nº 13.102.315/0001-91 – R$ 28.277,40.
**Valor total adjudicado e homologado: R$ 223.872,75** (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Serra Azul de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.

***LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO***
Prefeito Municipal — Autoridade Competente

**Publicado por:**
Carla Araujo Goncalves
**Código Identificador:**A0D91983

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE RP**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**
**Órgão Gerenciador:** Município de Serra Azul de Minas/MG.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de áudio e vídeo e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
**Atas, fornecedores e valores registrados:**

• **Ata de Registro de Preços nº 081/2026** – **ALUBAN SERVICE LTDA**, CNPJ nº 44.921.333/0001-29. Valor registrado: **R$ 36.920,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 082/2026** – **B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.490.249/0001-46. Valor registrado: **R$ 14.715,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 083/2026** – **CHAVEK LTDA**, CNPJ nº 18.745.455/0001-00. Valor registrado: **R$ 18.312,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 084/2026** – **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 20.776.241/0003-04. Valor registrado: **R$ 4.091,30**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 085/2026** – **GOMIDE SOLUTIONS LTDA**, CNPJ nº 58.988.976/0001-02. Valor registrado: **R$ 14.231,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 086/2026** – **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 28.706.488/0001-96. Valor registrado: **R$ 27.448,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 087/2026** – **JOSÉ SOARES RAIMUNDO – CPF 752.923.786-15**, CNPJ nº 02.640.254/0001-08. Valor registrado: **R$ 2.504,65**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 088/2026** – **JVX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 33.524.142/0001-07. Valor registrado: **R$ 799,40**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 089/2026** – **JWR MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 63.531.583/0001-05. Valor registrado: **R$ 10.695,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 090/2026** – **L2 – COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 54.043.075/0001-89. Valor registrado: **R$ 3.480,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 091/2026** – **MF LOCAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS**, CNPJ nº 63.412.038/0001-91. Valor registrado: **R$ 17.248,25**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 092/2026** – **MULTIMARCAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 52.091.244/0001-20. Valor registrado: **R$ 17.873,00**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 093/2026** – **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº 52.386.933/0001-62. Valor registrado: **R$ 27.277,75**. Vigência até 04/09/2027;
• **Ata de Registro de Preços nº 094/2026** – **ROBERTO CELSO COSTA LEÃO**, CNPJ nº 13.102.315/0001-91. Valor registrado: **R$ 28.277,40**. Vigência até 04/09/2027.

**Valor global registrado: R$ 223.872,75** (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
**Vigência:** até 04 de setembro de 2027.
**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Serra Azul de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.

***LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO***
Prefeito Municipal — Autoridade Competente

**Publicado por:**
Carla Araujo Goncalves
**Código Identificador:**E17742B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 43/2026. Processo nº. 91/2026. Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de projeto de engenharia Complementar necessário para construção do Loteamento Serra dos Ipês na cidade de Serrania-MG, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Vencedora: Gavioli Empreendimentos E Serviços De Engenharia Ltda CNPJ: 35.402.063/0001-59. Valor: R$ 34.387,86.

Serrania-MG, 04 de setembro de 2026.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**B58AD9D4

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 43/2026. Processo nº. 91/2026. Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de projeto de engenharia Complementar necessário para construção do Loteamento Serra dos Ipês na cidade de Serrania-MG, conforme quantidade e especificações

constantes no Termo de Referência. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Gavioli Empreendimentos E Serviços De Engenharia Ltda CNPJ: 35.402.063/0001-59. Valor: R$ 34.387,86.

Serrania-MG, 04 de setembro de 2026.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**85B17893

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCESSO 085/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na promoção, produção e operacionalização de eventos institucionais, com fornecimento de infraestrutura sob demanda, locação e instalação de equipamentos diversos, serviços de buffet e alimentação, confecção de faixas, cartazes e comunicação visual, contratação de mão de obra e contratação de shows artísticos e fornecimento de itens de premiação, em atendimento às programações promovidas e apoiadas pelo Município de Serro/MG. RESULTADO: Adjudicação: 03/09/2026. Homologação: 04/09/2026. Empresas: **MOKER EXPERIENCIAS DE MARKETING LTDA, CNPJ: 61.776.593/0001-77, valor: R$ 125.020,00; Saturno Som e Informática Ltda, CNPJ: 38.521.738/0001-77, valor: R$ 35.518.980,00**. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**1E357437

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**
Abertura de licitação:
Processo licitatório 99/2026 – Concorrência Eletrônica 03.004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA VICINAL DO MORRO DO MACACO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no projeto básico. Abertura: 23/09/2026 as 09h00min.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal de Tapira/MG – 04/09/2026.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**2ECAF6E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tapira/MG torna público que celebrou o **Contrato Administrativo nº 204/2026**, decorrente da adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª Região de Saúde**, oriunda do Processo Licitatório Eletrônico nº 001/2026 e do Pregão Eletrônico nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Transporte – Simples Remoção Tipo A, nova, zero quilômetro, marca Renault, modelo Master L1H1 AMB, na cor branca, movida a diesel S10, com potência mínima de 130 cv, devidamente adaptada, equipada, documentada e plotada, conforme as especificações e condições constantes do contrato e dos documentos a ele vinculados.
**Contratada:** SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.662/0001-89.
**Órgão gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª Região de Saúde.
**Processo Administrativo Municipal:** nº 09/2026.
**Adesão:** nº 09/2026.
**Processo Licitatório Eletrônico originário:** nº 001/2026.
**Pregão Eletrônico:** nº 001/2026.
**Ata de Registro de Preços:** nº 003/2026.
**Quantidade:** 01 (uma) unidade.
**Valor unitário e total:** R$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contado da assinatura, produzindo eficácia após a divulgação no Diário Oficial.
**Data da assinatura:** 02 de setembro de 2026.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**FCFDE6E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RESULTADO DA TERCEIRA SESSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10.0012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**

**RESULTADO DA TERCEIRA SESSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10.0012/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 096/2026, Edital de Credenciamento n. 10.012/2026, na forma que segue:

Interessados**habilitados**:

| NOME | ITEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| DEBORA LUIZETTO CARNEIRO, CNPJ N. 29.224.872/0001-15 | 01 e 02 | Habilitada |
| RED ENGENHARIA LTDA, CNPJ N. 54.696.700/0001-91 | 01 e 02 | Habilitada |
| ANR Consultoria LTDA (CNPJ N. 63.530.476/0001-54) | 01 e 02 | Habilitada |

Prazo para complementação da documentação:

| NOME | ITEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA (CNPJ n. 60.273.546/0001-48) | 01 e 02 | Prazo para complementação |

Mais informações em licitacao@tapira.mg.gov.br.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 04/09/2026

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**D8CC0EEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020**

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.404.780/0001-09. **Referência**: Processo Licitatório 089/2020 e **Pregão Eletrônico** nº 047/2020. **Data da Assinatura:** 15/08/2026. **Do Objeto: O presente Termo tem como objeto o excepcional e transitório aditamento de prazo excepcional do Contrato nº 063/2020. Do Prazo:** O contrato nº 063/2020 fica prorrogado por 04 (quatro) meses e 12 (dias), contados a partir do dia 19 de agosto de 2026, findando em 31 de dezembro de 2026. **Do valor:** O Contrato n° 063/2020 possui o valor atual de R$ 566.826,51 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) devido a um acréscimo sofrido anteriormente, sendo a presente renovação equivalente a R$ 216.526,46 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Teófilo Otoni 04 de setembro de 2026.

***IVONIL DE SOUZA CAMPOS* –**
Secretário Municipal de Segurança Pública.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**9B850E07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE CANCELAMENTO AO REGISTRO PREÇO DO LOTE 67 DA ATA Nº 038/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO DE CANCELAMENTO AO REGISTRO PREÇO DO LOTE 67 DA ATA Nº 038/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Contratada:** DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA. **Referência:** Processo Licitatório nº 082/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025. **Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI". **Data de Assinatura:** 03/09/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 67 | PAPEL CREPADO 40 X 40 CM 60G/M² CAIXA COM 500 FOLHAS PAPEL CREPADO, GRAMATURA 60G/M², PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR | CX | 90 | 143,00 | 12.870,00 |
| **TOTAL** | | | | | **12.870,00** |

Teófilo Otoni - MG, 04 de setembro de 2026.

***JORGE GUEDES BORBOREMA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**4D17D1F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROCHA REALIZA + LTDA, NA QUALIDADE DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAIS DE "WALLACE-BANDA FALANDO SÉRIO" DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI (MG). AS APRESENTAÇÕES FIGURARÃO COMO ATRAÇÃO INTEGRANTES DO EVENTO "DESFILE CÍVICO 07 DE SETEMBRO/ANIVERSÁRIO DE TEÓFILO OTONI" QUE OCORRERÁ NA PRAÇA TIRADENTES EM TEÓFILO OTONI-MG NO DIA 07 DE SETEMBRO. Contratada: ROCHA REALIZA + LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 51.686.407/0001-55. **Referência:** Inexigibilidade n.º 030/2026. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais). Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 04/09/2026.

Teófilo Otoni/MG, 04/09/2026.

***GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA* –**
Secretária Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**B84B8271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTO-NI/MG, CONFORME PROCESSO S2ID-SEI 59052.038925/2026-16. Contratada: LBN EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 30.669.454/0001-10. **Referência:** Dispensa n.º 011/2026. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 691.809,34 (Seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e nove reais, trinta e quatro centavos). Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 04/09/2026.

Teófilo Otoni/MG, 04/09/2026.

***JOSÉ NELSON SOBRINHO* –**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**8F73E4C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2026 –**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 116/2026 – Concorrência eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de complementação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme exigências técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, nas instalações do centro especializado em reabilitação iv - Cer Iv, localizado no município de Três Corações/mg, visando à obtenção ou regularização do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), em conformidade com os projetos e normativas vigentes. contratada: Proseg Engenharia Ltda Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 17,03% em função da inclusão qualitativa de itens. autorização: cláusula 15.3 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 001/2026. início vigência: 13/08/2026 até 31/03/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 17/08/2026.

Três Corações, 17 de Agosto de 2026.

***RACHID GADBEM NETO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rayssa Nayara Santos
**Código Identificador:**7C0B5328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2026 –**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Prefeitura municipal de três corações 2º/2026 termo aditivo contrato nº 116/2026 – concorrência eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de complementação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme exigências técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, nas instalações do centro especializado em reabilitação iv - Cer Iv, localizado no município de Três Corações/mg, visando à obtenção ou regularização do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), em conformidade com os projetos e normativas vigentes. Contratada: Proseg Engenharia Ltda tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 19,98% em função da inclusão quantitativa de itens. autorização: cláusula 15.3 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 001/2026. Início vigência: 14/08/2026 até 31/03/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 17/08/2026.

Três Corações, 17 de Agosto de 2026.

***RACHID GADBEM NETO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rayssa Nayara Santos
**Código Identificador:**83E01943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 091/2025**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de revogação do pregão eletrônico: n.º 091/2025. Processo n.° 0276/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, para atender aos prédios públicos da prefeitura municipal de Três Corações. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a revogação do pregão eletrônico: n.º 091/2025. Processo n.° 0276/2025. Com fundamento no art. 71, da lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

Três corações, 04 de Setembro de 2026.

***LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rayssa Nayara Santos
**Código Identificador:**012BD283

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 089/2026**

Declara a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Três Marias/MG, Senhor Danilo Barbosa Rezende, por infração político-administrativa capitulada no Decreto-Lei nº 201/1967, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, Estado de Minas Gerais, por seus membros integrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 101, VI da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão extraordinária de julgamento realizada em 04 de setembro de 2026, apreciando o Parecer Final da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo de Cassação nº 001/2026;
CONSIDERANDO que foram rigorosamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a votação nominal e aberta resultou na deliberação favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal pelo acolhimento da acusação;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada a **CASSAÇÃO DO MANDATO** do Prefeito Municipal de Três Marias/MG, Senhor **DANILO BARBOSA REZENDE** por ter incorrido na prática das infrações político-administrativas previstas no Art. 4º, Incisos VII, VIII, X, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
PARÁGRAFO ÚNICO – O processo desta cassação de mandato ora aprovado ficam fazendo parte integrante deste decreto Legislativo
**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se vago o cargo de Prefeito Municipal de Três Marias/MG.
**Art. 3º** Convoque-se formalmente o Vice-Prefeito Municipal, Senhor José Augusto de Mesquita, para tomar posse no cargo de Prefeito Municipal e assumir o exercício da chefia do Poder Executivo, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.
**Art. 4º** Notifique-se o julgado ao denunciado, à Justiça Eleitoral, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público Estadual e às demais autoridades administrativas cabíveis, para a adoção das providências decorrentes da perda do mandato.
**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente após a inserção na ata da sessão de julgamento e expedição pelo Presidente, na forma da lei.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2026.

***VEREADOR EDUARDO PEREIRA BARBOSA***
Presidente da Câmara

***VEREADOR EMERSON DA SILVA***
Vice-Presidente

***VEREADOR GETÚLIO VARGAS DE CAMPOS JÚNIOR***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Paula Messias de Araujo Rios
**Código Identificador:**9781426A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**

Analisados os documentos que instruem o presente processo administrativo, em especial o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a documentação de habilitação da contratada, verifico o atendimento dos requisitos para a contratação direta previstos no art. 72, bem como o enquadramento da hipótese de dispensa no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação tem por objeto a realização da revisão obrigatória dos 10.000 km de um veículo **FIAT**, modelo **ARGO 1.0 FLEX**, de placa **TXU-5H74**, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social e Habitação, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, no valor total de **R$ 1.476,55 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.
Consta nos autos que o veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, sendo indispensável que a revisão periódica seja executada por concessionária autorizada da marca FIAT, mediante a utilização de peças genuínas e observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora, sob pena de perda da garantia técnica. Verifica-se, ainda, que a empresa **OTTIMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.011.712/0001-02**, é concessionária autorizada da marca, circunstância que justifica a

contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Verifico, ainda, que a necessidade administrativa se encontra devidamente motivada, visando à preservação da garantia do veículo, à adequada conservação do patrimônio público, à segurança operacional e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como que a pesquisa de preços demonstra a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados para o objeto.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **OTTIMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.011.712/0001-02** para a realização da revisão obrigatória dos 10.000 km de um veículo **FIAT**, modelo **ARGO 1.0 FLEX**, de placa **TXU-5H74**, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, pelo valor total de **R$ 1.476,55 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a juntada desta autorização aos autos e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação dos atos pertinentes, na forma da legislação vigente.

Após, encaminhem-se os autos ao setor competente para emissão do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

Três Pontas, 04 de setembro de 2026.

***MARINA DANIELA SALGADO SILVA***
Sec. M. de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**FB27527A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**

Analisados os documentos que instruem o presente processo administrativo, em especial o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a documentação de habilitação da contratada, verifico o atendimento dos requisitos para a contratação direta previstos no art. 72, bem como o enquadramento da hipótese de dispensa no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação tem por objeto a realização da revisão obrigatória dos 30.000Km de 02 (dois) veículos CHEVROLET, modelo SPIN 1.8 AT LZ, de placas TYC9A54 E TYC9A66, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, no valor total de **R$ 4.189,18 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos).**
Consta nos autos que o veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, sendo indispensável que a revisão periódica seja executada por concessionária autorizada da marca CHEVROLET, mediante a utilização de peças genuínas e observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora, sob pena de perda da garantia técnica. Verifica-se, ainda, que a empresa **Companhia Mineira de Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº **24.344.495/003-04**, é concessionária autorizada da marca, circunstância que justifica a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Verifico, ainda, que a necessidade administrativa se encontra devidamente motivada, visando à preservação da garantia do veículo, à adequada conservação do patrimônio público, à segurança operacional e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como que a pesquisa de preços demonstra a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados para o objeto.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Companhia Mineira de Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº **24.344.495/003-04** para a realização da revisão obrigatória dos 20.000Km de 02 (dois) veículos CHEVROLET, modelo SPIN 1.8 AT LZ, de placas TYC9A54 E TYC9A66, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, pelo valor total de **R$ 2.643,06 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos)**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a juntada desta autorização aos autos e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação dos atos pertinentes, na forma da legislação vigente.

Após, encaminhem-se os autos ao setor competente para emissão do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

Três Pontas, 04 de setembro de 2026.

***GIOVANIA RABELLO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**D56F64D9

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 071 / 2026 - PROCESSO N.º 130/2026 - CONTRATO N.º 093/2026**

**Objeto: Aquisição de estantes**, destinadas à Biblioteca Municipal Celso Brant, visando atender às necessidades de organização, armazenamento, conservação e adequada disponibilização do acervo bibliográfico, com recursos provenientes do Convênio Estadual nº 1271002578/2022. **Contratada**: **MELUZ SERVICE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.816.640/0001-75, com sede R. DAS TULIPAS- N° 75- CEP: 75.384-188 – Trindade- GO, com valor total estimado de R$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **Vigência:** 04/09/2026 á 04/09/2027.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**8677884C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 735, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

**Autoria:** Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** É concedido ao Ilmo. Sr. HAIALA ALBERTO OLIVEIRA, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

**Art. 2º** As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 04 de setembro de 2026.**

***VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA***
Presidente

***VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL***
Vice Presidente

***VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR***
1º Secretário

***VERª. KÉZIA NOEMI GOMES***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Renata Fabiana Silva
**Código Identificador:**547C13D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 736, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

**Autoria:** Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** É concedido a Ilma. **Sra. Marinalva Adailza Batista**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

**Art. 2º** As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 04 de setembro de 2026.**

***VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA***
Presidente

***VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL***
Vice Presidente

***VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR***
1ª Secretária

***VERª. KÉZIA NOEMI GOMES***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Renata Fabiana Silva
**Código Identificador:**BAB49B70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2024.**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2024 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 26/08/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

**Publicado por:**
Patricia Ferreira de Melo Alencar
**Código Identificador:**00A0223D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2024.**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2024 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 26/08/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

**Publicado por:**
Patricia Ferreira de Melo Alencar
**Código Identificador:**1CB58B41

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas e ornamentais, gramas, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, defensivos e demais insumos destinados à arborização urbana, paisagismo, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e gramados esportivos, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA / CNPJ 05.538.322/0001-02 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 11/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**1A2579D7

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas e ornamentais, gramas, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, defensivos e demais insumos destinados à arborização urbana, paisagismo, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e gramados esportivos, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA / CNPJ 41.937.665/0001-03 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) / VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 11/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**A4FE9991

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas e ornamentais, gramas, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, defensivos e demais insumos destinados à arborização urbana, paisagismo, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e gramados esportivos, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 41.923.599/0001-15 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 13.662,40 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 11/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**678CF18E

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas e ornamentais, gramas, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, defensivos e demais insumos destinados à arborização urbana, paisagismo, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e gramados esportivos, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 41.941.303/0001-77 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 11/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**5AB8565C

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas e ornamentais, gramas, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, defensivos e demais insumos destinados à arborização urbana, paisagismo, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e gramados esportivos, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA / CNPJ 11.258.338/0001-64 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais) / VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 11/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**2D0E6CCB

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026; REF.: PROCESSO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas e ornamentais, gramas, fertilizantes, corretivos, condicionadores de solo, defensivos e demais insumos destinados à arborização urbana, paisagismo, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e gramados esportivos, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 42.311.203/0001-49 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 51.940,50 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 11/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**168F84CE

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ 18.362.195/0001-85/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 17.165,50 (dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**5E0A7259

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ 27.330.676/0001-08/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**34A4766D

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA / CNPJ 61.853.683/0001-14/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**B021EF90

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 CAPARAÓ MEDICAL LTDA / CNPJ 57.218.958/0001-70 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**23ED4B66

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ 19.316.524/0001-14 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 13.161,00 (treze mil, cento e sessenta e um mil reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**98C0A9BF

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 DINÂMICA DISTRIBUIÇÃO LTDA / CNPJ: 46.797.348/0001-52 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**878370D0

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 DML DISTRIBUIÇÃO LTDA / CNPJ: 02.858.842/0001-04 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**B8BE152C

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA / CNPJ: 27.417.234/0001-95/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 20.154,20 (vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**F79166A6

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 60.717.724/0001-82/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.327,80 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**6FBBDFA7

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 41.836.567/0001-80/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 72.233,30 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**C1CBFAB1

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº

033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 43.269.791/0001-62/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**6A6C8009

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 MAT MED HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 36.757.380/0001-50/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 7.299,95 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**93695FA4

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 02.305.767/0001-54/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 40.557,20 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**0271EBF3

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 02.305.767/0001-54/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 40.557,20 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**6FB51E3D

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 52.165.681/0001-41/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.913,86 (três mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**B9CB314C

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 25.275.318/0001-06/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.899,80 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**B8B03F29

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 23.957.055/0001-90/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 38.566,80 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**E5B43B05

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de

Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PUCMED LTDA / CNPJ: 22.424.549/0001-46/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 476.471,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**CF41FD59

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA / CNPJ: 55.514.837/0001-40/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 84.804,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**18EEC082

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 60.146.737/0001-49 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**5E9D0316

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026; REF.: PROCESSO Nº 071/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026; REF.: PROCESSO Nº 071/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas destinadas à execução e manutenção de serviços de pavimentação viária no município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA / CNPJ 26.917.005/0002-58 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 275.920,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**1E4EB883

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026; REF.: PROCESSO Nº 071/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026; REF.: PROCESSO Nº 071/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas destinadas à execução e manutenção de serviços de pavimentação viária no município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STRATURA ASFALTOS LTDA / CNPJ 59.128.553/0036-05/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.954.500,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**7877DD63

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 45.174.413 GUILHERME FERNANDO ALVES DOS SANTOS / CNPJ 45.174.413/0001-20 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$3.075,90 (três mil e setenta e cinco reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**41BE477D

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ 37.364.053/0001-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$23.252,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais) / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**F01A4E55

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:

CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA / CNPJ 08.889.744/0001-10 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$97.656,50 (noventa e set mil e seiscentos e cinquenta e seis mil e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**71ADF1C7

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FENIX AUTOPEÇAS MONTES CLAROS LTDA / CNPJ 58.013.131/0001-93 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$635,75 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centos. / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**39F03887

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GGC DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ 55.501.528/0001-36 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**E4782F65

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: IVONE GOMES DE ALMEIDA / CNPJ 520.744.805/0001-57 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$68.066,00 (sessenta e oito mil e sessenta e seis reais). / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**2F0D275A

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LUCINEY JOSÉ SANTANA DA COSTA / CNPJ 22.359.924/0001-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$6.044,00 (seis mil e quarenta e quatro reais). / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**E0E88EA1

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026; REF.: PROCESSO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 31.868.626/0001-48/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$2.761,40 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**D0F1C058

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026; REF.: PROCESSO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA / CNPJ: 38.730.361/0001-66/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 21.704,60 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 19/08/2026 A 17/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**19393207

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026; REF.: PROCESSO Nº 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026; REF.: PROCESSO Nº 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacos próprios para acondicionamento de ossadas provenientes de procedimentos de exumação, destinados ao atendimento das necessidades do município de Turmalina/MG".

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BML INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA/ CNPJ 36.525.831/0001-24 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 21/08/2026 A 21/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**09BDAAEB

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BARAOSEG LTDA / CNPJ: 53.763.552/0001-18/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**28EE809F

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA / CNPJ: 21.151.275/0001-04/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 25.142,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**FE354C8E

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CHEPIS LTDA / CNPJ: 64.415.968/0001-61/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 94.958,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**C429CAA0

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: COMERCIAL J & C COMEX LTDA / CNPJ: 46.687.136/0001-12/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 99.272,50 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**94A09A1A

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DINÂMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA / CNPJ: 61.193.714/0001-58 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 23.096,50 (vinte e três mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**761D2646

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FERNANDA BARBOSA CONSULTORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA / CNPJ: 53.923.536/0001-45/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**CF0C0748

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município

de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ: 26.729.755/0001-15/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**A2BD3DF0

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 231.760.647/0001-45/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**85D52F20

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: L & A LTDA / CNPJ: 54.982.867/0001-19/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.413,00 (três mil, quatrocentos e treze reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**2F07C91C

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 65.207.914/0001-73/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**6FA105A6

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA / CNPJ: 51.411.904/0001-40/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)/ VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**B8BD70D0

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PUCMED LTDA / CNPJ: 22.424.549/0001-46 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 303.410,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e dez reais)/ VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**8E109E9C

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VK INDUSTRIAL LTDA / CNPJ: 65.898.904/0001-21/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 10.984,00 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**A85C5A17

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ: 55.442.589/0001-70/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**A3D85735

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026; REF.: PROCESSO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026; REF.: PROCESSO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA / CNPJ 62.234.180/0001-23/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 9.033,70 (nove mil, trinta e três reais e setenta centavos) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**2B8F1BB1

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026; REF.: PROCESSO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026; REF.: PROCESSO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EMPREENDIMENTOS BRAZ LTDA / CNPJ 53.511.734/0001-00/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 16.282,70 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**BCAA91D4

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026; REF.: PROCESSO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026; REF.: PROCESSO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA / CNPJ 11.698.905/0001-01/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 23.425,50 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**3DDB9CE3

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026; REF.: PROCESSO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BEAGA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 10.478.755/0001-50 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) / VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 28/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**E49E72E9

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2025; Ref.: Processo Licitatório nº 128/2025, Concorrência Eletrônica nº 012/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão em estrutura metálica destinado à manutenção mecânica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA M&M LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.874.663/0001-60. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 20/08/2026, com término em 19/04/2027, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data: 19/08/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**BC2F4179

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2023; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023; Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ELIZELMA RIBEIRO DE MACEDO 08337958642, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.957.236/0001-00. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de período de junho/2023 a junho/2026, perfazendo o percentual de 14,80946% (quatorze inteiros e oitenta mil novecentos e quarenta e seis centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 2.888,54 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 03/08/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**1A4C683D

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025; Ref.: Processo Licitatório nº 007/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em PMF – Pré-Misturado a Frio, sinalização horizontal e vertical em vias públicas na

comunidade de Peixe Cru, município de Turmalina/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, através do Contrato de Repasse OGU nº 953006/2023/MCIDADES/CAIXA". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.695/0001-20. prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/11/2026, contados a partir de 28/08/2026, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data: 27/08/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**B97DE637

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025, PROCESSO Nº 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025, PROCESSO Nº 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real, incluindo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota do Município de Turmalina/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: ADVERTE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.371/0001-48. Prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2025 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21/08/2026 a 20/08/2027, bem como a aplicação do reajustamento dos preços contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no percentual de 4,09805%, correspondente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026, resultando em um acréscimo de R$ 1.065,48 (mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Data: 19/08/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**2EA5E897

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG – CNPJ nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE CONSTRUÇÃO, HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.285.363/0001-00. Objeto do aditivo: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Item 262 – Saco para lixo de 100 litros, mediante a revisão do valor unitário do item de R$ 26,99 para R$ 33,15. Valor Global Acrescido: R$ 5.765,76 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Data: 29 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**96D4343F

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 29.599.847/0001-16. Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo referente ao Item 7 – Rota: Campo Alegre/José Silva, correspondente a 23,00 km na rota diária, passando a quilometragem diária de 40,00 km/dia para 63,00 km/dia, o que representa um acréscimo de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) sobre o valor global inicial atualizado do Contrato nº 042/2023. Valor de Acréscimo: R$ 16.822,20 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Data: 12/08/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**699FB577

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026,CONCORRENCIA Nº 008/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026,CONCORRENCIA Nº 008/2026; Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Pública localizada no Bairro Saudade, no Município de Turmalina/MG, conforme diretrizes da Transferência Especial n° 1301002170/2026, proposta n° 002548/2026, Plano de Trabalho n° 003541/2026, estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos. CONTRATADA: SOLUÇÕES DELTA LTDA / CNPJ nº 58.038.611/0001-09 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.099,61 (três mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). / VIGÊNCIA: 03/08/2026 A 01/06/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**4F8BCAE5

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Aquisição dos itens remanescentes fracassados do Processo Licitatório nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, consistentes em bens permanentes (eletrodomésticos), destinados à estruturação da unidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Turmalina/MG, em conformidade com o Plano de Serviço nº 4251001354/2024, aprovado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. CONTRATADA: SOLUÇÕES DELTA LTDA / CNPJ nº 58.038.611/0001-09 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.099,61 (três mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). / VIGÊNCIA: 04/08/2026 A 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**2DAC3CE6

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 -

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 61.950.850 CLAUDINEI PINHEIRO DA COSTA, CNPJ: 61.950.850/0001-45, valor global estimado R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), referente ao item 32. VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**C5C053D6

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de despachante imobiliário e de veículos, visando atender às demandas do Município de Turmalina/MG, incluindo a regularização de imóveis e veículos, a emissão de documentos, a intermediação de processos administrativos junto a órgãos competentes e demais atividades correlatas necessárias à manutenção da legalidade e eficiência dos serviços municipais.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SANTOS & MARTINS SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.675.750/0001-21, valor global estimado R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para o item 03. VIGÊNCIA: 05/08/2026 à 31/12/2028.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**433DF2C6

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de despachante imobiliário e de veículos, visando atender às demandas do Município de Turmalina/MG, incluindo a regularização de imóveis e veículos, a emissão de documentos, a intermediação de processos administrativos junto a órgãos competentes e demais atividades correlatas necessárias à manutenção da legalidade e eficiência dos serviços municipais.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NYEDJA REJANE TAVARES LIMA - CNPJ: 58.130.076/0001-11, valor global estimado R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para o item 03. VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 31/12/2028.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**7145E83F

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LAURA CAMPOS MACIEL LTDA, CNPJ: 61.345.839/0001-56, valor global estimado R$425.290,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais) referente ao item 01. VIGÊNCIA: 12/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**C221FBA4

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: INSTITUTO DE OLHOS DE DIAMANTINA LTDA - CNPJ 07.524.488/0001-03, valor global estimado R$ 89.335,50 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o item 77, 80, 92, 94, 117, 121 e 125. VIGÊNCIA: 13/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**CA40D056

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AGC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 44.669.486/0001-20, valor global estimado R$ 426.169,10 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos) para os itens 27 e 29. VIGÊNCIA: 13/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**4AB550D4

---

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem

como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: PAULO ROBERTO DE SOUZA LOPES 07673113619 – CNPJ: 24.902.291/0001-71, valor global estimado R$ 365.712,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) para o item 27. VIGÊNCIA: 13/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**5F40A47B

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: APARECIDO DONIZETE LOPES ROCHA LTDA – CNPJ: 47.914.917/0001-65, valor global estimado R$ 365.712,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) para o item 27. VIGÊNCIA: 17/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**83D2B921

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 50.939.296 JOSE MARINHO DE SOUZA – CNPJ: 50.939.296/0001-89, valor global estimado R$ 364.849,95 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o item 22 e 23. VIGÊNCIA: 17/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**246EE260

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de despachante imobiliário e de veículos, visando atender às demandas do Município de Turmalina/MG, incluindo a regularização de imóveis e veículos, a emissão de documentos, a intermediação de processos administrativos junto a órgãos competentes e demais atividades correlatas necessárias à manutenção da legalidade e eficiência dos serviços municipais.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: FABIO VINICIUS TEIXEIRA LOURO - CNPJ: 17.198.429/0001-38, valor global estimado R$227.883,28 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 31/12/2028.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**4D9E6D6D

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: FERNANDA LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 66.956.250/0001-08, valor global estimado R$425.290,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais) referente ao item 01. VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**68EE15CB

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: VALDIR CORDEIRO FILHO 89751302668 – CNPJ: 41.984.302/0001-29, valor global estimado R$ 504.512,50 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para os itens 27 e 28. VIGÊNCIA: 02/09/2026 à 31/12/2026.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**9702809A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Licitatório nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Denúncia TCE/MG nº 1.214.233.** O Município de Urucuia/MG torna pública a **revogação** do Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de frotas, com sistema informatizado, rastreamento e monitoramento veicular, rede credenciada, manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios, óleos, lubrificantes e insumos correlatos, com remuneração baseada em Taxa de Administração – TA. A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, especialmente a suspensão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a paralisação do certame em fase recursal e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos municipais. Registra-se que foi assegurada manifestação prévia aos interessados, nos termos do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urucuia/MG, 04 de setembro de 2026.

***(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,***
Prefeito Municipal, Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maysa Alves de Souza
**Código Identificador:**B1D4DF25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR a Contratação de banda renomada, "KINHO BARÃO" consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "113ª Tradicional Festa de Setembro," no dia 19 de setembro de 2026**, através da empresa **BARÃO PRODUCOES LTDA**, situada na Rua Cachoeira da Bandeira, nº 21, Bairro Vila São Nicolau, São Paulo/SP, CEP: 71.691-235, CNPJ: 48.143.397/0001-05, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2026, Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0605 Fonte: 15000000; 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0606 Fonte: 15010000; conforme Processo Administrativo nº 065/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 04 de setembro de 2026.

***JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ***
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

**Publicado por:**
Maysa Alves de Souza
**Código Identificador:**7B25ED86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**
**AVIDO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, a realizar-se no dia 23/09/2026 ás 08:30h. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS (DOE: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DOU: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA – MG.**Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

***VITOR GABRIEL JACOME NUNES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Jacome Nunes
**Código Identificador:**D9897B7C

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**
**AVISO DE CON CORRÊNCIA ELETRONICA 004.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, a realizar-se no dia 25/09/2026 ás 08:30h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO DA COSTA CAMPOS, NO POVOADO DE LAGOINHA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE VARZELANDIA-MG DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETOS E PLANILHA EM ANEXO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261004791/2026/SEE..** Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

***VITOR GABRIEL JACOME NUNES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Jacome Nunes
**Código Identificador:**5C349B75

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, a realizar-se no dia 22/09/2026 ás 08:30h. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNCÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG.** Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

***VITOR GABRIEL JACOME NUNES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Jacome Nunes
**Código Identificador:**B11F08B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 078/2026 – INEXIGIBILIDADE 018/2026 – RATIFICAÇÃO –**

Ratifico o processo a empresa NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA, no valor de R$ 250.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do cantor Thalles Roberto, programação cultural oficial, Explosão de Louvor, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Cleonice Dos Santos Costa
**Código Identificador:**D73F5A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 001/2026 EDITAIS Nº Nº 005, 006 E 007/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE VESPASIANO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições dos seguintes editais:PA nº 005/2026-Territórios da Cena-Circulação das Artes Cênicas no Município de Vespasiano, PA nº 006/2026-Territórios da Música-Circulação de Ações Musicais, e PA nº 007/2026-Territórios das Culturas Tradicionais Populares-Circulação das Culturas Tradicionais Populares de Vespasiano.
A prorrogação tem por finalidade ampliar as oportunidades de participação dos agentes culturais,assegurando prazo adicional para a elaboração e o envio das propostas e promovendo maior alcance e participação nos Editais nº 005, 006 e 007/2026.
**1. DA PRORROGAÇÃO**
1.1. Fica prorrogado o prazo de inscrições dos Editais nº 005, 006 e 007/2026 até o dia **10 de setembro de 2026**, às **23h59**.
**2. DO ACESSO AOS EDITAIS**
2.1. Os editais e seus anexos permanecem disponíveis:
I – no site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano;
II – presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano.
**3. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL**
3.1. O atendimento presencial para acesso aos editais e orientações ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Dr. Ary Teixeira, Centro, Vespasiano/MG.
**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Editais nº 005, 006 e 007/2026
4.2. A presente prorrogação observa os princípios da ampla publicidade, transparência, acessibilidade e democratização do acesso às políticas públicas culturais.

Vespasiano/MG, 04 de Setembro de 2026.

***COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DELIBERATIVA DE PROJETOS CULTURAIS "ALDIR BLANC" – PNAB***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO***

**Publicado por:**
Ednard John Peixoto Marques
**Código Identificador:**BA323808

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 093/2026, Dispensa de Licitação nº 046/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BONSUCESSO, NA SEDE MUNICIPAL. Processo ratificado nesta data. GMS Reformas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.436/0001-51 com o valor total de R$ 118.738,90.

Volta Grande - MG, 04 de setembro de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**53862E00

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório Nº 085/2026. Adesão Nº 011/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2026, decorrente do Processo Administrativo nº018/2026, Pregão Eletrônico nº002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jucuruçu/BA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS DE PASSEIO (05 LUGARES) 0 KM. Processo homologado e adjudicado nesta data. VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, no valor de R$ 270.000,00.

Volta Grande, 04 de setembro de 2026.

***ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM*** –
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**E655071F

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**. Processo Licitatório Nº 095/2026. Adesão Nº 013/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2025, decorrente do Processo Licitatório nº044/2025, Pregão Eletrônico nº020/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, FABRICADA NO ANO VIGENTE. Processo homologado e adjudicado nesta data. BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, no valor de R$ 440.000,00.

Volta Grande, 04 de setembro de 2026.

***ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**06E389A9

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**. Processo Licitatório Nº 094/2026. Adesão Nº 012/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 306/2025, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº257/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA. Processo homologado e adjudicado nesta data. CRIATIVA PRODUTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 55.491.907/0001-92, no valor de R$ 5.000,00.

Volta Grande, 04 de setembro de 2026.

***ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**30CBCA27

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. 097/2026 - DISP. 047/2026**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 097/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES DESTINADAS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG).**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 10 de setembro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 04 de setembro de 2026.

***THIAGO ALVES BASTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Alves Bastos
**Código Identificador:**564ECBCA

**PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2026.** Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item,** para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 08/09/2026, às 09h30min. do dia 21/09/2026**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h31min. do dia 21/09/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 1º de setembro de 2026**.**

***IVAN SOARES PULLIG -***
Prefeito Municipal.

***YTALLO JARDIM DE SOUZA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**9272307B

**PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA N. 071/2026 - DESIGNA A BANCA EXAMINADORA MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA ETAPA IV (ENTREVISTA) E DA ETAPA III (PROJETOS PEDAGÓGICOS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GR**

Portaria n. 071/2026

"DESIGNA A BANCA EXAMINADORA MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA ETAPA IV (ENTREVISTA) E DA ETAPA III (PROJETOS PEDAGÓGICOS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG (BIÊNIO 2027/2029) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 81 e 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, incisos V e IX, da Constituição Federal, bem como a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 583 de Repercussão Geral;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), em especial o art. 14, § 1º, inciso I, que prevê a exigência de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 2.393, de 12 de setembro de 2022, e no Decreto Municipal n.º 2.400, de 29 de novembro de 2022, que regulamentam os procedimentos para seleção e composição da gestão escolar no âmbito do Município de Volta Grande/MG;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Abertura n.º 002/2026, de 01 de setembro de 2026, regulamentador do Processo de Seleção dos Diretores das Unidades de Ensino para o biênio 2027/2029;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Banca Examinadora Multidisciplinar encarregada da avaliação técnica dos Projetos Pedagógicos (Etapa III) e da realização das Entrevistas (Etapa IV) dos candidatos inscritos no certame.

RESOLVE

Art. 1° Designar a **Banca Examinadora Multidisciplinar** responsável por conduzir e avaliar a **Etapa III (Projetos Pedagógicos)** e a **Etapa IV (Entrevista)** no âmbito do Processo de

Seleção regulamentado pelo Edital n.º 002/2026, visando à seleção dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Volta Grande/MG para o biênio 2027/2029, composta pelos seguintes membros:

I - Servidores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
Mirelle Chaim Aguiar;
Wagner Tavares Lustosa;
Joana D'Arc Fabri dos Santos.

II – Servidores Técnicos Multidisciplinares do Quadro Municipal:
Luciano Medeiros Sabino – Representante do Setor de Departamento de Pessoal;
Sheila Gesualdi Castro de Souza – Assistente Social;
Ákyla Fernandes Dias – Psicóloga.

Art. 2° Compete à Banca Examinadora Multidisciplinar ora designada:

I - Proceder à análise técnica e valoração de até 02 (dois) Projetos Pedagógicos apresentados pelos candidatos (Etapa III), atribuindo até 5,0 (cinco) pontos por projeto inédito ou 2,5 (dois e meio) pontos por projeto já existente na unidade escolar, segundo os critérios formais estabelecidos no item 9 do Edital n.º 002/2026;

II Conduzir individualmente e/ou coletivamente a Etapa IV (Entrevista) dos candidatos com inscrições deferidas e convocados, avaliando os critérios de Comunicação, Autoconhecimento, Equilíbrio Emocional, Liderança e Administração de Conflitos e Relacionamento Interpessoal (até 2,0 pontos para cada critério), apurando a pontuação final pela média aritmética das avaliações dos membros;

III - Elaborar, assinar e encaminhar à Comissão do Processo Seleção as planilhas de valoração, relatórios de avaliação e mapas de notas devidamente consolidados ao final de cada etapa para fins de publicação dos resultados preliminares e finais.

Art. 3° Os membros designados nesta Portaria desempenharão suas atribuições em caráter de relevância pública, sem ônus financeiro adicional ou remuneração específica.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de setembro de 2026.

***ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Ana Paula Dos Santos Albino
**Código Identificador:**16AC6DA5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

### MUNICÍPIO DE ABAETÉ
### AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE CHÁCARAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica autorizada a **unificação** das áreas das chácaras matriculadas no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 7796 E 7797,** ambas do livro 2-RG, sendo elas **chácaras 11 e 12 da quadra 07**, respectivamente, localizadas na Rua Potiguara, **resultando em área de 10.000,00m²**(dez mil metros quadrados), de propriedade de **JOSÉ MAURO PEREIRA,** brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, pecuarista, portador do CPF n° 081.902.167-91 e da CI-RG 617.649 IPF/RJ, residente e domiciliado Rua Manoel Cabral de Mello, n° 317, Areal-RJ, adiante pormenorizado:

**Descrição das chácaras antes da unificação:**
**- Chácara 11 quadra 07 (matrícula 7796):** localizada na Rua Potiguara, no povoado de São Sebastião da Aldeia com **área total de 5.000,00m².**
Frente: 50,00m confrontando com a Rua Potiguara.
Lado Direito: 100,00m confrontando com a Chácara 10.
Lado Esquerdo: 100,00m confrontando com a chácara 12.
Fundos: 50,00m confrontando com a chácara 05.

**- Chácara 12 quadra 07 (matrícula 7797):** localizada na Rua Potiguara, no povoado de São Sebastião da Aldeia com **área total de 5.000,00m².**
Frente: 50,00m confrontando com a Rua Potiguara.
Lado Direito: 100,00m confrontando com a Chácara 11.
Lado Esquerdo: 100,00m confrontando com a chácara 13.
Fundos: 50,00m confrontando com a chácara 06.

**Descrição do imóvel após a unificação das chácaras:**
**Chácara 11/12 quadra 07:** localizada na Rua Potiguara, no povoado de São Sebastião da Aldeia com **área total de 10.000,00m².**
Frente: 100,00m confrontando com a Rua Potiguara.
Lado Direito: 100,00m confrontando com a Chácara 10
Lado Esquerdo: 100,00m confrontando com a chácara 13.
Fundos: 50,00m confrontando com a chácara 06 e 50,00m confrontando com a chácara 05.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**D54F71AF

### MUNICÍPIO DE ABAETÉ
### CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Licitatório 184/2026. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Revitalização Total, Reforma, Adequação e Ampliação da Escola Municipal Senador Souza Viana, localizada no Município de Abaeté/MG, compreendendo os serviços e intervenções previstos nos respectivos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência. O certame se dará no dia 15 de Outubro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.abaete.mg.gov.br/licitacoes.** Mais informações pelo endereço eletrônico: **licita.apoio@abaete.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3514-0323.

**Publicado por:**
David Cunha
**Código Identificador:**30B2C8F5

### MUNICÍPIO DE ABAETÉ
### MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o*

*disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 05/10/2026 e 03/11/2026 para a servidora pública municipal **Jemima Paula Rodrigues,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03329-1, referente ao período aquisitivo de 12/12/2024 e 11/12/2025

**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**5D359CAE

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 02/10/2026 e 31/10/2026 para o servidor público municipal **José Hélio de Barros,** ocupante do cargo público de Motorista de Ambulância, matrícula funcional nº 02081-8, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 e 17/01/2024.

**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**2A090C84

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 07/10/2026 e 05/11/2026 para a servidora pública municipal **Cybele Luisa de Oliveira Mendonça,** ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, matrícula funcional nº 02305-2, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.

**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**8298F40C

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 05/10/2026 e 03/11/2026 para a servidora pública municipal **Leila Cristina Reis,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 01449-9, referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 e 10/07/2025.
**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**5575FE8C

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 19/10/2026 e 17/11/2026 para a servidora pública municipal **Francielle Caetano de Carvalho,** ocupante do cargo público de Coordenador em Saúde, matrícula funcional nº 03291-2, referente ao período aquisitivo de 08/08/2025 e 07/08/2026.
**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**7A05BDDF

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 05/10/2026 e 03/11/2026 para a servidora pública municipal **Cíntia Miranda Pereira,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02916-7, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.
**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**46243C63

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 01/10/2026 e 30/10/2026 para a servidora pública municipal **Rosane Domingos de Araújo,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 02199-9, referente ao período aquisitivo de 23/07/2024 e 22/07/2025.
**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**3B3250D9

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 01/10/2026 e 30/10/2026 para a servidora pública municipal **Tatiane Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 01779-0, referente ao período aquisitivo de 29/10/2024 e 28/10/2025.
**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**4594705A

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 08/09/2026 e 27/09/2026 para a servidora pública municipal **Francielle Geralda Lamounier Domingos,** ocupante do cargo público de Assistente Social, Matrícula funcional nº 3168-3, referente ao período aquisitivo de 28/08/2025 e 27/08/2026.
**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**B962071A

---

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 971/2026, informando a existência de período aquisitivo,* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Geralda Adriana de Carvalho,** matrícula funcional nº 00699-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

**Parágrafo Único.** A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2004 e 01/01/2011, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 10/09/2026 e 09/10/2026.

**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**132C0EE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**. Processo n° 064/2026, Pregão Eletrônico n° 037/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços destinados à realização de eventos de Rua de Lazer e atividades recreativas no Município, compreendendo a disponibilização de brinquedos e equipamentos de entretenimento infantil, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e acompanhamento por monitores capacitados, além da produção, fornecimento e distribuição de pipoca e algodão-doce, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/09/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Lucas Lima Pereira
**Código Identificador:**2F6EF5A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2026

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que ficou redesignado para no dia 18/09/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa para fornecimento de cascalho para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 04/09/2026.

Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**DC59B4F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna público o **CONTRATO Nº 146/2026- PROCESSO Nº 76/2026 – ADESÃO 08/2026.** Empresa: **POP E LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA** – CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**.** Objeto: Contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$ 386.020,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Bela Vista de Minas, 04 de setembro de 2026.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –*** Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Eliete Dalva Dos Santos Silva
**Código Identificador:**1E917884

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000094 / 2026 Processo Licitatório nº 00094 / 2026, Dispensa 000058 / 2026 que objetiva a aquisição imediata de bebedouros para instalação na Unidade Básica de Saúde . Contratada: PORTO SEGURO MAQUINAS ABAETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida DOUTOR GUIDO, n° 547 , CENTRO, Abaeté de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 03.048.559/0001-80. Valor global de R$ 2.720,0000 (Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais ). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2012.44905200. Vigência: 02 de Setembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**59021968

### LICITAÇÃO
### RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00094 / 2026**
**Dispensa Nº: 000058 / 2026**

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de bebedouros para instalação na Unidade Básica de Saúde**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **PORTO SEGURO MAQUINAS ABAETE LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso
II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para elaboração de contrato e emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 02 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.09.02 11:42:52 -03'00'

***EUCLIDES PINTO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**2D026193

### LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 000093/2026**

O Agente de Contração/A Comissão de Contratação com fundamento no Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;. Declara DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da(s) empresa(s) abaixo descrita(s):

| | |
|---|---|
| Fornecedor.....: **000935 - DEDETIZADORA LIDER LTDA** | |
| Endereço.....: Rua JADER MOURA ,150 | |
| CEP.....: 35.620-000 | Município.....: Abaeté/MG |
| CNPJ .....: 08.359.313/0001-42 | |
| Conta p/ Pagamento.....: | Banco.....: |
| Valor.....: **R$ 9.633,22 ( Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Tres Reais e Vinte e Dois Centavos )** | |

| Descrição dos Itens | Unidade de Aquisição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 00049493 - Dedetização/Desinsetização/Desratização na Epidemiologia. | Metro Quadrado | 335,0000 | 1,2000 | 402,0000 |
| 00049494 - Dedetização/Desinsetização/Desratização na Farmácia de Minas. | Metro Quadrado | 223,0000 | 1,2000 | 267,6000 |
| 00049495 - Dedetização/Desinsetização/Desratização na Programa de Saúde da Família. | Metro Quadrado | 110,0000 | 1,2000 | 132,0000 |
| 00049496 - Dedetização/Desinsetização/Desratização na Secretaria de Saude. | Metro Quadrado | 670,0000 | 1,2000 | 804,0000 |
| 00049497 - Dedetização/Desinsetização/Desratização na Unidade de Pronto Atendimento. | Metro Quadrado | 1.775,0000 | 1,2000 | 2.130,0000 |
| 00049492 - Dedetização/Desinsetização/Desratização nas escolas municipais: Escola Municipal João Mendes de Souza, Escola Municipal Pinguinho de Gente e CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Ceília Luiza de Faria | Metro Quadrado | 9.829,3700 | 0,6000 | 5.897,6200 |

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.09.03 11:28:48 -03'00'
Responsável pela Ratificação

Biquinhas-MG, 28 de Agosto de 2026

**Publicado por:**
Lorena Souza Oliveira Menezes
**Código Identificador:**F589386F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.031/2026

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.031/ 2026**

DENOMINA "POSTO DE SAÚDE SÃO GREGÓRIO" O PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA COMUNIDADE DE SÃO GREGÓRIO E DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a competência do Poder Executivo para administrar, organizar, identificar e promover a adequada destinação dos bens públicos municipais;
Considerando a necessidade de assegurar a correta identificação dos bens, espaços e equipamentos públicos municipais, facilitando sua localização, utilização e referência pelos órgãos públicos e pela população;
Considerando, por fim, a tese de repercussão geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.151.237/SP (Tema 1.070), segundo a qual:
"*É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*."
**DECRETA:**
Art. 1º Fica denominada "**POSTO DE SAÚDE SÃO GREGÓRIO**" o prédio público situado na comunidade de São Gregório e destinado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bocaiuva/MG.
Parágrafo único. A denominação de que trata este Decreto deverá ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para todos os fins administrativos, patrimoniais, cadastrais, urbanísticos e de sinalização.
Art. 2º Compete aos órgãos municipais promover as medidas administrativas necessárias à implementação deste Decreto, inclusive quanto à atualização dos cadastros oficiais, registros patrimoniais e instalação da respectiva identificação do bem público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 4 de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 04 de setembro de 2026.

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**8476E377

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2026

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/ 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
**RESOLVE**:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de setembro de 2026, **MARIA BETHÂNIA PRAES ALMEIDA ALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 074.474.356-78, para provimento e exercício do cargo de **DIRETOR(A) DE ESCOLA**, **DIRETOR(A) I**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 4 de setembro de 2026.

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**101F64CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 065/2026

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
VIEIRA E FARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.916.543/0001-07. VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E ABRIGO DE ANIMAIS ABANDONADOS DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.**

Borda da Mata/MG, 04 de setembro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 189/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 04 de setembro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**8DE4B56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026 - DISPENSA Nº 065/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento e abrigo de animais abandonados do Município de Borda da Mata. CONTRATADO: VIEIRA E FARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.916.543/0001-07. VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 04 de setembro de 2026.

***JOSE EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**C490A350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento e abrigo de animais abandonados do Município de Borda da Mata . CONTRATADO: VIEIRA E FARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.916.543/0001-07. VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ASSINATURA**:** 04/09/2026. **VIGÊNCIA:** 04/09/2026 a 04/09/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 619 – 021000 18.541.0022.2080 339039.

Borda da Mata /MG, 04 de setembro de 2026.

***JÚLIO AUGUSTO DA COSTA***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**A02BBD5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**ADENDO**

**PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**
**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
**OBJETO**
**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de itens e bens móveis variados, pelo sistema de registro de preços, para atender às demandas operacionais e ao pleno desempenho das funções institucionais dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com disponibilização parcelada conforme as necessidades da Administração Pública, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, consoante as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 520.430,42 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).**
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **22/09/2026**.
**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **22/09/2026**.
**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.
**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado
**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***VANESSA ARAÚJO PEREIRA*** **-**
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI*** –
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**81F81E81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**D E S P A C H O**
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria Demandante;
a inexigibilidade de licitação para contratação do objeto abaixo informado;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:

E autorizo a contratação da empresa **Hotel Prata de Minas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.869.563/0001-74**, cujo objeto processual é Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, com capacidade para acomodação simultânea de 33 (trinta e três) pessoas, compreendendo equipe artística e equipe técnica de apoio durante as festividades oficiais de emancipação administrativa do Município de Botelhos/MG, com execução programada mediante check-in em 29 de agosto de 2026 e check-out em 30 de agosto de 2026, atendendo aos padrões de infraestrutura e exigências descritas no Termo de Referência..
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago à empresa:R$ 5.585,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), valor este líquido e certs por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 27 de agosto de 2026.

***FELIPE EDUARDO BEGALLI***
Prefeito

**ERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO**
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, com capacidade para acomodação simultânea de 33 (trinta e três) pessoas, compreendendo a equipe artística e técnica de apoio responsável pelo show da dupla Bruno & Barretto, durante as festividades oficiais de emancipação administrativa do Município de Botelhos/MG, com check-in em 29 de agosto de 2026 e check-out em 30 de agosto de 2026, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **158/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **60/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 27 de agosto de 2026.

***CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**C410BEA3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)**
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de segurança pública, mediante a adequada manutenção da viatura da Polícia Militar, modelo Mitsubishi L200, placa SYZ0A69;
b) que a revisão preventiva é indispensável para assegurar a operacionalidade do veículo, bem como a segurança dos agentes públicos;
c) que a manutenção deve ser realizada conforme orientações do fabricante, visando a preservação da garantia;
d) o parecer jurídico e o entendimento da Agente de Contratações;
e) as disposições do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) a existência de saldo orçamentário suficiente.
**Determino:**
Autorizo a contratação da empresa KISAKI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.408.596/0004-80, para a prestação de serviços de revisão da viatura da Polícia Militar, modelo Mitsubishi L200, placa SYZ0A69.
Autorizo a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo o pagamento do valor total de R$ 2.472,15 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais quinze centavos), com a adoção das providências administrativas cabíveis.
À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações para as providências necessárias.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 01 de setembro de 2026.

***FELIPE EDUARDO BEGALLI***
Prefeito

**CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO**
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão da viatura da Polícia Militar, modelo Mitsubishi L200, placa SYZ0A69, com o objetivo de assegurar a plena operacionalidade e manutenção preventiva do veículo, garantindo a continuidade dos serviços de segurança pública, com execução imediata, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **161/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o n° **42/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 01 de setembro de 2026.

***VANESSA ARAÚJO PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**B0AF2125

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 162/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**
**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
**OBJETO**
**Aquisição de dietas e insumos nutricionais, pelo sistema de registro de preços, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as demandas terapêuticas e nutricionais do município, com entrega parcelada e vigência pelo prazo de 12 meses, em estrita conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 5.162.046,00 (cinco milhões e cento e sessenta e dois mil e quarenta e seis reais).**
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **22/09/2026**.
**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **22/09/2026**.
**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.
**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado
**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –***
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**1D441268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 163/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
**OBJETO**
**Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de confecção, impressão gráfica e comunicação visual, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG, com execução e entrega parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 846.969,38 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **23/09/2026**.
**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **23/09/2026**.
**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**GLOBAL / LOTE**.
**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado
**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***VANESSA ARAÚJO PEREIRA –***
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**5ABC71F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 164/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
**OBJETO**
**Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, compreendendo a confecção, montagem, reparo, solda, instalação e manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas, portões, grades, esquadrias, corrimãos e coberturas, com fornecimento integral de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, visando atender às necessidades de conservação predial das diversas secretarias municipais, com execução sob demanda e vigência contratual de 12 (doze) meses.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **22/09/2026**.
**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **22/09/2026**.
**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.
**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado
**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO*** –
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI*** –
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**A4FDDE63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 165/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**
**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
**OBJETO**
**Fornecimento de gêneros alimentícios, pelo sistema de registro de preços, destinados a atender às demandas das secretarias municipais, visando garantir o abastecimento contínuo, a economicidade, a eficiência e a adequada gestão dos recursos públicos, com prazo de 12 meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 403.075,60 (quatrocentos e três mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **24/09/2026**.
**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **24/09/2026**.
**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.
**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado
**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –***
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**D0A0633B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2026 A 219/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 124/2026 – Pregão Eletrônico 052/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNÍCIPIO, COMPREENDENDO ITENS COMO: MONTAGEM DE PALCO E TRELIÇAS, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS, PAINÉIS DE LED, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BARRACAS, GRADIS, PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS DE CAMARIM: Ata 214/2026 – CS AUDIO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede a Rua Euclides Cintra, Nº 148, Bairro Centro, CEP 37.530-000, Município Brazópolis, Estado Minas Gerias, inscrita no CNPJ sob o nº 04.263.743/0001-05. Pelo valor global de R$404.230,00 (Quatrocentos e quatro mil e duzentos e trinta reais). **Ata 215/2026 – IVISOM PRODUÇÕES LTDA,** com sede a Rua Barão do Rio Branco, Nº 197, Bairro Boa Vista, CEP 37505-000, Município Itajubá, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.285.121/0001-40. Pelo valor global de R$118.396,00 (Cento e dezoito mil e trezentos e noventa e seis reais). **Ata 216/2026 – STP – SISTEMA DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA,** com sede a Avenida João Francisco da Silva, Nº3515, Galpão 1, Bairro Feital, CEP 12.441-240, Município Pindamonhangaba, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.812.242/0001-69. Pelo valor global de R$11.000,00 (Onze mil). **Ata 217/2026 – SÉRGIO FELICIANO SOARES DA SILVA – ME,** com sede a Rua Tenente Francisco Dias, Nº 30 A, Bairro Centro, CEP 37.530-000, Município Brazópolis, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.075/0001-97. Pelo valor global de R$784.840,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). **Ata 218/2026 - YASUI SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA,** com sede a Rua José Maria Monteiro, Nº 309, Bairro Campo Alegre, CEP 12.412-380, Município Pindamonhangaba, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.828.205/0001-62. Pelo valor global de R$68.092,00 (Sessenta e oito mil e noventa e dois reais). **Ata 219/2026 - ZERO GRAU COMÉRCIO DE GELO LTDA,** com sede a Vila Paraná, Nº 277, Galpão, Bairro Piedade, CEP 37.504-589, Município Itajubá, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.467.965/0001-02. Pelo valor global de R$319.520,00 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 04/09/2026 a 03/09/2027. Assinada em 03/09/2026.

Brazópolis, 03/09/2026.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**3DBFD664

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2026 A 213/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 145/2026 – Pregão Eletrônico 061/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BONÉS, CALÇAS, CAMISETAS, ABADAS, JAQUETAS, JALECOS, COLETES E CHAPÉU DE PROTEÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **Ata 210/2026 – ALTAIR VITORINO 04944322682** com sede a Rua Benedito Mendes Pereira, Nº 123, Bairro Quilombo, CEP 37548-000, Município Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.447.555/0001-19. Pelo valor global de **R$ 56.136,50** (Cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **Ata 211/2026 – JOSÉ ROCHA DE ALENCAR**, com sede a Praça José Gouveia, Nº 21, Bairro Centro, CEP 37530-000, Município Brasópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.638.633/0001-46. Pelo valor global de **R$ 591,80** (Quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos). **Ata 212/2026 - MG CONFECCOES LTDA**, com sede a Rua Charleston Luiz da Silva, Nº 833, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 38040-370, Município Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 51.999.272/0001-30. Pelo valor global de **R$ 142.254,30** (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). **Ata 213/2026 - ROSANGELA DE ASSIS**, com sede a Avenida Vereador Benedito Custódio do Amaral, Nº 355, Bairro São José, CEP 37650-000, Município Camanducaia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.888/0001-84. Pelo valor global de **R$ 82.309,80** (Oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 04/09/2026 a 03/09/2027. Assinada em 04/09/2026.

Brazópolis, 04/09/2026.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**4C664395

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PRC nº 0432026
Inexigibilidade nº 014/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
EGP – Escola de Gestão Pública
CNPJ nº 54.276.545/0001-54

OBJETO: Contratação de curso com a empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para treinamento dos vereadores Aparecido Donizete da Silva, Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Renan Cassio Rosa, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, cujo tema é "Vedações Eleitorais: cuidados para a Câmara Municipal e outros órgãos públicos", a ser realizado no período de 07 a 11 de setembro de 2026, no P7 Criativo – Belo Horizonte/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Cambuí-MG, 4 de setembro de 2026.

***LUIZ PAULO NEPOMUCENIA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosilene de Lima Machado Silva
**Código Identificador:**26A2E233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEMAS Nº 07/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026**

Repasse de emenda parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Lopes à Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal para ampliação e melhoria da estrutura física da entidade mediante a construção de refeitório, sala de descanso, vestiários e cozinha. Valor - R$100.000,00.

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**619DD5E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026**
**PAL 185/2026 – Inexigibilidade 024/2026 – Chamada Publica 002/2026 -** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR a fim de atender os alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, vigendo de 04/09/2026 até 04/03/2027. de acordo com a chamada pública n.º 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMBUQUIRA** – CNPJ nº 12.097.253/0001-04 – Valor total: **R$127.038,04 (cento e vinte e sete mil e trinta e oito reais e quatro centavos).**
**Secretária Responsável: Viviane Junho**

Cambuquira, 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Fernand Liz Ponzo
**Código Identificador:**57609461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**PUBLICAÇÃO AMM 04092026**

**PAL 202/2026 – Dispensa Eletrônica 050/2026** – **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos legais e administrativos em jornal diário de grande circulação regional e estadual, abrangendo avisos e atos de licitação, extratos de contratos, editais, portarias, comunicados e demais atos e documentos cuja publicação seja exigida pela legislação vigente, com a finalidade de assegurar a publicidade, a transparência, a eficácia e o amplo conhecimento dos atos praticados pela Administração Pública Municipal de Cambuquira/MG. Data para apresentação das propostas até: 11.09.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Aparecida Filomena Carneiro Santiago –Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cambuquira, 04/09/2026.

**Publicado por:**
Luís César Nunes Bastos
**Código Identificador:**01548FA0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 150/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 7/2026- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, implementos e tratores agrícolas, com fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados à manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG. Contratado: SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCÃO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 86.660.495/0001-09, contrato nº 187 / 2026. Valor total estimado R$ 1.300.000,00. Data da assinatura: 02/09/2026. Vigência: 02/09/2027.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**E838A343

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 110/2025. P**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG -** Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 110/2025**. **Processo Licitatório n.º 092/2025**, **Inexigibilidade N° 015/2025**. **OBJETO:** c **Contratação da empresa GF ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matéria de licitações e contratos administrativos do Município de Carmo do Paranaíba/MG.**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,** conforme especificado no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.. **CONTRATADA: GF ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.030.196/0001-14**. **Objeto do Termo Aditivo:** o aditamento aumentará **12 (doze) meses, a partir da data de 03 de setembro de 2026**, bem como resultara no acréscimo do saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R$100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 125/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 03/09/2026.

Carmo do Paranaíba, 03 de setembro de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**3AF80555

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 017/2025. Processo Licitatório n.º 093/2025, Pregão Eletrônico n.º 034/2025. OBJETO:** Registro de Preços para **Aquisição De parque infantil** especificado no Edital e Seus Anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO**:**BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA ,** inscrito no CNPJ sob o nº **50.700.416/0001-90. Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará 12 (doze) meses na vigência do contrato inicial entre o fornecedor, e aumentará no saldo do contrato inicial, podendo chegar até o valor de **R$336.180,00 (trezentos e trinta e seis mil cento e**

**oitenta reais),** sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 247/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 02/09/2026.

Carmo do Paranaíba, 02 de setembro de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**161876A7

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.° 050/2025. Processo Administrativo nº 015/2025, Concorrência Eletrônica n.° 015/2025**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da Construção UBS Paraíso I de Carmo do Paranaíba, com condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. **CONTRATADA: JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.840.829/0001-80**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento altera o quantitativo do objeto, mediante supressão do valor total de **R$104.918,55 (cento e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, o equivalente a aproximadamente **6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento)** do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 212/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato**: 01/09/2026.

Carmo do Paranaíba, 01 de setembro de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**D1CB52C0

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, impressoras multifuncionais policromáticas e equipamentos de digitalização, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, toners, suprimentos e suporte técnico, exceto papel, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo do Paranaíba/MGDATA DA SESSÃO: 24 de setembro de 2026, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 04 de setembro de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**4F99684E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 057/2026, Pregão Eletrônico n° 013/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NO ASFALTO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/09/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3345-1491 ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 04/09/2026.

***JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA***
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

**Publicado por:**
Lucimar Reis do Amaral
**Código Identificador:**B8B389B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**
**PRC 073/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Caminhonete pick-up, utilitário, cabine simples 4X4 no chassi, zero quilômetro (novo), ano mínimo 2024, manual, capacidade para 02 passageiros (incluindo motorista) destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
**Dia:** 29/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

**LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:**
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 04 de setembro de 2026.

***PAULO LADISLAU BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Magno Pinto Sobreira
**Código Identificador:**0CDFE754

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 115/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/2026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**GUILHERME ARLINDO TEIXEIRA DE PAULA - CNPJ: 47.049.718/0001-36

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 116/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**JOSE BRAZ CUPERTINO- CNPJ: 60.486.096/0001-71

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 117/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**JOSE CARLOS CUPERTINO 05487725683 - CNPJ sob o nº 22.469.245/0001-03

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 118/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**JOSE TEIXEIRA DE SOUSA - CNPJ sob o nº 58.634.851/0001-76
**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 119/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**LUIZ OTAVIO SCARAMELO ARAUJO PAULA - CNPJ sob o nº 36.315.831/0001-08

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 120/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**ORLANDO FRANCO, inscrita no CNPJ Nº 60.664.763/0001-69

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 121/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**SUELI APARECIDA SECUNDINO FRANCO - CNPJ sob o nº 44.353.760/0001-58
**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 122/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.915.959/0001-74

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 123/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**VANOR ALVES LADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.259.501/0001-00

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 124/2026**

**Processo Licitatório nº:**110/2026

**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO** nº 009/20026

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:**ROSELEIA APARECIDA DE LANA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.325.811/0001-42

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

**Valor:R$ 387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 08/09/2026

**Vigência:08/09/2026** a 08/09/2027

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REF:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº009/2026**
**OBJETO:** O objeto do presente termo consiste Credenciamento dpara a locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, manutenção e todos os encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários por conta da contratada, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Coimbra/MG**.**

O Chefe Geral de obras do município de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 110/2026 e **CREDENCIAMENTO** 009/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 08/09/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ **387.180,00** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

GUILHERME ARLINDO TEIXEIRA DE PAULA - CNPJ: 47.049.718/0001-36
JOSE BRAZ CUPERTINO- CNPJ: 60.486.096/0001-71
JOSE CARLOS CUPERTINO 05487725683 – CNPJ: 22.469.245/0001-03
JOSE TEIXEIRA DE SOUSA - CNPJ 58.634.851/0001-76
LUIZ OTAVIO SCARAMELO ARAUJO PAULA - CNPJ sob o nº 36.315.831/0001-08
ORLANDO FRANCO, inscrita no CNPJ Nº 60.664.763/0001-69
SUELI APARECIDA SECUNDINO FRANCO - CNPJ sob o nº 44.353.760/0001-58
TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.915.959/0001-74
VANOR ALVES LADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.259.501/0001-00
ROSELEIA APARECIDA DE LANA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.325.811/0001-42

Sob o valor total de R$387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 04/09/2026.

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral De Obras

**Publicado por:**
Kauan Galego Ribeiro
**Código Identificador:**B811475D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO**
**TIPO DE CONTRATO**: ADESÃO.
**Processo Licitatório nº:**113/2026
**Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO Nº009/2026**
**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
**Contratada:AUTOMAX COMERCIAL – LTDA.** CNPJ:20.994.976
**Objeto:**O objeto da presente adesão à ata de registro de preço n088/2024, refere-se a aquisição de 01 (um) veiculo automotor, tipo SUV, zero quilometro, destinado a atender Às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG. A adesão tem origem no pregão eletrônico para registro de preços nº 013/2024, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário para o desenvolvimento Ambiental sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.
**Vigência**: 20/08/2026 a 20/08/2027

Coimbra, 04 de setembro de 2026.

***RAISSA ARAÚJO MORAIS***
Diretora Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REF:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026**
**ADESÃO DE ATA Nº002/2026**
**OBJETO:** O objeto da presente adesão à ata de registro de preço n088/2024, refere-se a aquisição de 01 (um) veiculo automotor, tipo SUV, zero quilometro, destinado a atender Às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG. A adesão tem origem no pregão eletrônico para registro de preços nº 013/2024, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário para o desenvolvimento Ambiental sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

A Diretora municipal de saúde do município de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 113/2026 e **ADESÃO À ATA Nº 009/2026**, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 21/08/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora no valor total de R$123.000,00 (Cento e Vinte e três mil reais)

Sob o valor total de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e três mil reais)
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 04/09/2026.

***RAISSA ARAÚJO MORAIS***
Diretora Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Kauan Galego Ribeiro
**Código Identificador:**0B8865E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 115/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026,
**Data Homologação:** 04/09/2026
**Objeto:** Registro de Preço para a contratação de empresa de prestação/fornecimento de peças de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da frota pertencente ao
**CONTRATRANTE:** Prefeitura Municipal de Coimbra – CNPJ: 18.132.464/0001-17,
**CONTRATADA**: EDSON EUSTAQUIO ANDRADE - CNPJ: 04.463.503/0001-54,

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 083/2026 - EDSON EUSTAQUIO ANDRADE - CNPJ: 04.463.503/0001-54, Valor Total de R$ 150.440,00 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Data da Ata de Registro de Preços:** 04/09/2026
**Vigência:** 04/09/2026 a 04/09/2027, podendo ser prorrogada, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Coimbra-MG, 04 de setembro de 2026.

***DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS***
Chefe de Transporte

**Publicado por:**
Kaio Henrique Furtado
**Código Identificador:**89F89378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 109/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 109/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**
**EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 109/2025**
**Nº dos Termos Aditivos:** 1º (PRIMEIRO) – Demais Termos
**Nº do Termo Aditivo:** 2º (SEGUNDO) – COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

**Tipo de Termo Aditivo:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
**Forma de Contratação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
**Contratada:** MERCADO DO NÉLIO LTDA-ME, CNPJ: 01.270.258/0001-70, ATA: nº 159/2025;
**Contratada:** PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS CABRAL LTDA-ME, CNPJ: 23.106.548/0001-16, ATA: nº 160/2025;
**Contratada:** CRISTIANO JOSE DA SILVA ME, CNPJ: 03.682.730/0001-08, ATA: nº 156/2025;
**Contratada:** CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, LTDA CNPJ: 52.091.344/0001-57, ATA: nº 155/2025;
**Contratada:** JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33, ATA: nº 157/2025; **Contratada:** CLAUDIO FARIA FIALHO, CNPJ: 38.704.565/0001-22, ATA: nº 153/2025;
**Contratada:** ATACADAO DA CARNE JAS LTDA, CNPJ: 50.130.314/0001-87, ATA: nº 152/2025;
**Contratada:** MATHEUS VIEIRA LOPES, CNPJ: 34.535.044/0001-38, ATA: nº 158/2025;

**Objeto:** A prorrogação da vigência das Atas se faz necessário para dar continuidade na prestação de serviços prestados à população, além de suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra. Válido ressaltar que o aditivo de prazo é viável uma vez que o processo e as Atas mencionadas possuem saldos remanescentes para futura e eventual aquisição, além dos preços registrados nas mesmas estarem menores dos que os praticados no mercado (conforme cotações anexo ao processo).

Data de Assinatura: 04/09/2026

**Data da vigência 16/09/2026 - 16/12/2026**

Coimbra-MG, 04 de setembro de 2026

***RAFAELA PEREIRA LESSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Kaio Henrique Furtado
**Código Identificador:**24A57A8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS**
**EXTRATO DE– AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº94/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº37/2026 – Objetivo: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.** Credenciamento ás 08:00 h do dia 18/09/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 18/09/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas PNCP–

Conceição das Pedras,04 de setembro de 2026.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**8D7C2E79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2026**
**ADESÃO N.º 100027/2026**

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2026 - MODALIDADE ADESÃO 100027/2026, cujo o Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG, PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, SECÇÃO E REMOÇÃO DE TRONCOS, TOCOS E RAÍZES, RECOLHIMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente contratação é de **R$ 111.885,00 (Cento e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 46 243 178/0001-64** . O pagamento será efetuado após efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela , Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Uales Lucas Ribeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 04 de Setembro de 2026.

***UALES LUCAS RIBEIRO***
Prefeito Municipal de Confins

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**3A3ADA0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
**CONTRATADA: WEVERTON APARECIDO SOARES PEREIRA 10338340688,** inscrito no **CNPJ 43.837.415/0001-27**
**OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG.**
**Fundamentação Legal:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Onze do contrato nº 152/2023.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO**
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 152/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 DE SETEMBRO DE 2026, ATÉ 19 DE SETEMBRO DE 2027, bem como renovado o saldo para referido período.
**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
**CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus
**CONTRATADA: Sr.** Weverton Aparecido Soares Pereira, **RG** MG-16.XXX.X79 e **CPF** 10X.XXX.XXX-88
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08/09/2026
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Pamela Aparecida Calazans Silva
**Código Identificador:**1603CA0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2026, Registro de Preços nº 14/2026, PRC Nº 073/2026, DIA: 23/09/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação (outsourcing) de equipamentos de informática (computadores, desktop padrão, notebook e tablets) para atendimento a demanda das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Estiva/MG **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

***ANA PAULA MARQUES MENDONÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**ABED3268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026, Registro de Preços nº 16/2026, PRC Nº 078/2026, DIA: 21/09/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza visando atender a demanda das as escolas municipais, demais secretarias e diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

***ANA PAULA MARQUES MENDONÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**4FC0EA4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)**

**O MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026 – OBJETO DO ADITIVO: ADEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REAJUSTADA RETIFICADA, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE ARITMÉTICA IDENTIFICADO NO SOMATÓRIO DO ITEM 3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM REDUÇÃO DE R$ 6.805,06 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DA PLANILHA**

**ORÇAMENTÁRIA REAJUSTADA, ANTES DA SUPRESSÃO FORMALIZADA PELO 1º TERMO ADITIVO, DE R$ 152.000,00 PARA R$ 145.194,94. CONSIDERANDO TAMBÉM A SUPRESSÃO DE R$ 6.678,60 FORMALIZADA PELO 1º TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 138.516,34 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). A ALTERAÇÃO DECORRE DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DE NATUREZA ARITMÉTICA, SEM ALTERAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, QUANTITATIVOS ORIGINAIS, NATUREZA DOS SERVIÇOS OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVADA A SUPRESSÃO JÁ FORMALIZADA PELO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATADA: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.585.882/0001-13 – VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 152.000,00 – VALOR DA CORREÇÃO ARITMÉTICA: R$ 6.805,06 – VALOR DA SUPRESSÃO DO 1º TERMO ADITIVO: R$ 6.678,60 – VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 138.516,34 – DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026 –**

***JUAREZ LUIZ BREIJÃO* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ivone Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**9C7FBF35

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2022 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO, A CONCESSÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - EDITAL Nº 053/2022 – CONTRATADA: UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, CNPJ 07.711.109/0001-86 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/08/2026 A 19/08/2027 – DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 721.531,80 –

***JUAREZ LUIZ BREIJÃO* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ivone Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**E27BBEF9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 048/2026, CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 – OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE 01 (UM) ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA PRAÇA LEVINDO ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSIONÁRIA: MATTOS MARKETING E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.813.376/0001-28 – VALOR DA LOCAÇÃO DO QUIOSQUE R$ 360,00 MENSAL - PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: 03/09/2026 ATÉ 03/09/2031 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Ivone Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**02C4AB44

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 060/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para fornecimento de ônibus executivo, com capacidade total para acomodar 46 passageiros, destinados à realização de viagem de ida e volta para o Santuário do Caraça, Rodovia Padre Gerônimo, km9, Catas Altas-MG dia 20/09/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
**PERÍODO DE PROPOSTAS:**De 09/09/2026 às 07:00hAté 11/09/2026 às 23:59h
**Email:** compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**SIM

***NAYARA DE SOUZA GONÇALVES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gleiciane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**8B7A3E87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.**

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Contrato Nº 080/2026: Contratado: Solange de Fatima Gomes. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 081/2026: Contratado: Marilia Cristina Marcelino. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 082/2026: Contratado: Luana Vieira Bertoldo, Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026

Contrato Nº 083/2026: Contratado: Tiago Rodrigo dos Santos, Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026

Contrato Nº 084/2026: Contratado: Luzia Aparecida de Souza Assis Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 085/2026: Contratado: Raquel Maria da Silva Marques. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 086/2026: Contratado: Araci Teodoro da Silva. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 087/2026: Contratado: Solange Maria de Lima Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 088/2026: Contratado: Thais Michele Nagy Rodrigues. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 089/2026: Contratado: Leticia dos Reis Julião Silvestre. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027. Data de assinatura: 03/08/2026.

Contrato Nº 090/2026: Contratado: Grazielen Cristina Ferreira dos Santos. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027. Data de assinatura: 04/08/2026.

Contrato Nº 091/2026: Contratado: Leandra Charallo Caram da Silva. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027. Data de assinatura: 04/08/2026.

Contrato Nº 092/2026: Contratado: Ana Vitória Peixeiro. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027. Data de assinatura: 04/08/2026.

Contrato Nº 093/2026: Contratado: Renan Donizete Assunção Alves. Função: Psicólogo. Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027. Data de assinatura: 04/08/2026.

Contrato Nº 094/2026: Contratado: Cleiton de Paulo de Souza. Função: Motorista. Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027. Data de assinatura: 10/08/2026.

Contrato Nº 095/2026: Contratado: Adriana Patrícia Gonçalves Rodrigues. Função: Professor PEB II. Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027. Data de assinatura: 11/08/2026.

Contrato Nº 096/2026: Contratado: Elaine Aparecida de Brito Moraes. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027. Data de assinatura: 11/08/2026.

Contrato Nº 097/2026: Contratado: Flaviano Timoteo da Silva. Função: Motorista. Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027. Data de assinatura: 11/08/2026.

Contrato Nº 098/2026: Contratado: Valdir Chaves. Função: Motorista. Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027. Data de assinatura: 11/08/2026.

Contrato Nº 099/2026: Contratado: Raissa Aparecida de Lima. Função: Assistente de Apoio de Administração. Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Contrato Nº 100/2026: Contratado: Gabriela Amanda de Souza. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Contrato Nº 101/2026: Contratado: Silvia Marcelino de Souza e Sousa. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027. Data de assinatura: 18/08/2026.

Contrato Nº 102/2026: Contratado: Carina de Jesus Campioti Amaral. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 20/08/2026 a 19/08/2027. Data de assinatura: 20/08/2026.

Contrato Nº 103/2026: Contratado: Milena Aparecida Isaac de Oliveira. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027. Data de assinatura: 21/08/2026.

Contrato Nº 104/2026: Contratado: Michele Cristina de Assis Alves. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027. Data de assinatura: 25/08/2026.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Termo Aditivo nº 057/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Maxwell Xavier Silveira, Função: Oficial de Administração. Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027. Data de assinatura: 10/08/2026

Termo Aditivo nº 058/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Kamyla Hoffmann Dutra, Função: Agente de Apoio Escolar. Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Termo Aditivo nº 059/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Ana Julia Bueno dos Santos, Função: Auxiliar de Secretaria Escolar. Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Termo Aditivo nº 060/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Luiza Elena Fideles Feliciano, Função: PEB II. Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Termo Aditivo nº 061/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Monick Esther Nascimento dos Santos, Função: Auxiliar de Secretaria Escolar. Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Termo Aditivo nº 062/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Elem Caroline de Assis, Função: Auxiliar de Secretaria Escolar. Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Termo Aditivo nº 063/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Talita de Paula Martins, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Data de assinatura: 12/08/2026.

Termo Aditivo nº 064/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Joicy de Avila Battagino, Função: Oficial de Administração. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027. Data de assinatura: 18/08/2026.

Termo Aditivo nº 065/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Laura Isabele Bastos Estarofoli, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027. Data de assinatura: 18/08/2026.

Termo Aditivo nº 066/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Raquel dos Santos, Função: Auxiliar de Secretaria Escolar. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2026. Data de assinatura: 18/08/2026.

Termo Aditivo nº 067/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Lívia Maria Caetano Oliveira, Função: Assistente Social. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027. Data de assinatura: 18/08/2026.

Termo Aditivo nº 068/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado:

Roberta Silva Araújo, Função: Auxiliar de Serviço Gerais. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027. Data de assinatura: 18/08/2026.

Termo Aditivo nº 069/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Daiane Aparecida da Silva, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 19/08/2026 a 18/08/2027. Data de assinatura: 19/08/2026.

Termo Aditivo nº 070/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Alaiana de Souza Cândido, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 27/08/2026 a 26/08/2027. Data de assinatura: 27/08/2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

Portaria nº 146, de 31/08/2026, exonera o servidor Olimpio Santana de Oliveira, do cargo efetivo de Pedreiro, por concessão de aposentadoria compulsória, em razão do atingimento da idade limite de 75 anos. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eunice Magri Pereira Ramos
**Código Identificador:**344B71D7

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE EDITAIS**

Processo nº. 139/2026, Pregão Eletrônico nº. 85/2026. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados à implantação, estruturação e funcionamento do Restaurante Popular do município de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 23/09/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

***JOÃO CARLOS MINCHILLO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitoria Labibe Ferreira
**Código Identificador:**A88047D3

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.**

**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS.**
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **republicação** do Processo Licitatório nº 125/2026, Pregão Eletrônico nº 76/2026, cujo objeto é o "Registro de preço para locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal". **Motivo:** Foram feitas as alterações que recaem sobre documentos e requisitos de habilitação sanitária. Data e hora da abertura: 21/09/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.-

***JOÃO CARLOS MINCHILO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Flaviana Cristina da Silva
**Código Identificador:**186F0471

**PREFEITURA**
**HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº. 126/2026, Pregão Eletrônico nº. 77/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de produtos de panificação pelo período de doze meses. Empresa vencedora: PANIFICADORA NOGUEIRA LAMBARDOSSI LTDA. 04/09/2026 -

***JOÃO CARLOS MINCHILO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitoria Labibe Ferreira
**Código Identificador:**1EBAC1A1

**PREFEITURA**
**HOM TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 149/2026**
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022, Pregão Presencial nº 116/2022, Processo Administrativo nº 187/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento de Sistemas de Alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e ronda eletrônica monitorada online, para atender ás Secretárias Municipais, firmado com a empresa VISATEC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA. 08/09/2026 –

***JOÃO CARLOS MINCHILO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitoria Labibe Ferreira
**Código Identificador:**6D528CA6

**PREFEITURA**
**HOM TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 151/2026**
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023, Inexigibilidade nº 014/2023, Credenciamento nº 007/2023, Processo Administrativo nº 156/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório e anatomia patológica e citopatologica para atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde e seus anexos firmado com RIBEIRO E ZOBOLI LTDA ME.

**TERMO ADITIVO Nº 152/2026**
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023, Inexigibilidade nº 014/2023, Credenciamento nº 007/2023, Processo Administrativo nº 156/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório e anatomia patológica e citopatologica para atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde e seus anexos firmado com LABORATÓRIO SANTANA LTDA. 08/09/2026 –

***JOÃO CARLOS MINCHILO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitoria Labibe Ferreira
**Código Identificador:**B5B07397

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 018/2026
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:** 002/2026
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2026
**CONTRATANTE:** Município de Itaipé – CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
**CONTRATADA:** Moreira Rodrigues e Rolls Ltda – CNPJ nº 00.993.233/0001-32.
**OBJETO:** Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema

Único de Saúde (SUS), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
**ESPECIFICAÇÃO E VALOR:** Consulta Médica Especializada – Pediatria: R$ 100,00 (cem reais) por consulta.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0016.2054 – 3.3.90.39.00 (Ficha 388) – Fonte 1.500.000.0000; 10.301.0017.2077 – 3.3.90.39.00 (Ficha 419) – Fontes 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000 e 1.659.000.0000.
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Marconi Vieira Nery (p/ Contratante) e Adail Jaques Prates Rodrigues (p/ Contratada).

*Itaipé/MG, 31 de agosto de 2026.*

***MARCONI VIEIRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Bulhões
**Código Identificador:**4DA52EA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório n° 030/2026 – Pregão Eletrônico: nº 006/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Carnes e Alimentos Não-Perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/05/2026
Vigência da ARP: nº 121/2026: 04/09/2026 a 04/09/2027.
Valor da ARP: R$ 158.054,00 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito de Jequitinhonha

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**F8D75421

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AMORIM SUPERMERCADOS LTDA ME – CNPJ: 28.501.317/0001-20
Processo Licitatório n° 030/2026 – Pregão Eletrônico: nº 006/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Carnes e Alimentos Não-Perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/05/2026
Vigência da ARP: nº 122/2026: 04/09/2026 a 04/09/2027.
Valor da ARP: R$ 187.868,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito de Jequitinhonha

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**C1BC57F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.
### AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃOELETRÔNICO Nº. 011/2026

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG**., por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE – MG**, com abertura prevista para o dia **09 de SETEMBRO de 2026 às 08:00 horas**, **FICA ADIADO**, para o dia **17/09/2026**, motivado pela **impugnação** apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 44.223.526/0001-06**, sediada na **Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11 - Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000**, e posteriormente, para devidas alterações no Edital e anexos. Informações poderão ser obtidas no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG, nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br, licitacao20223@gmail.com, e através dos números de telefones: (38)3740-3275/99918-9536.

***MARIEDA SOARES SILVA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**5729A6F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 152/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026. Objeto: Aquisição de retro escavadeira 4 x 4 cabine fechada equipada com lamina reta na caçamba dianteira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 25/09/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 25/09/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**E488A25D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 155/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026. Objeto: Aquisição de triturador de resíduos vegetais, acionado por trator agrícola, destinado ao processamento de galhos, podas, troncos e demais resíduos provenientes da manutenção de áreas públicas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das

propostas: às 13:30h do dia 25/09/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:31h do dia 25/09/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**C98DAFD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Claudinei Construções & Reformas LTDA, CNPJ nº 37.991.191/0001-00. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 495.779,00. Processo Licitatório n 132/2026, Concorrência Eletrônica n° 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de Ruas no Bairro Três Porteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**A4510E4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº138/2026**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA "JESSICA RODRIGUES", PARA A 21ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARIA DA FÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA JESSICA RODRIGUES PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, as partes abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si justo e contratado o que segue:

**CONTRATANTE**
**DADOS CONTRATANTE.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, inscrito no CNPJ 18.025.957/0001-58, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado em Maria da Fé/MG.

**CONTRATADA**
**JESSICA RODRIGUES PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.954.863/0001-69, com sede na Rua Roger Williansom 57 B: Ponte Alta - Betim/MG CEP: 32.605-742, neste ato representado pela **Jessica Saraiva Rodrigues**, brasileira, portador da cédula de identidade RG sob nº MG16016743 PC MG e do CPF 120.437.686-70, residente e domiciliado em Betim/MG.

**DO OBJETO**
O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JESSICA RODRIGUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.954.863/0001-69 ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DA CANTORA "JESSICA RODRIGUES" NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026, PARA A 21ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Processo Licitatório N° 109/2026, Inexigibilidade de Licitação nº019/2026, ratificado em 14 de julho de 2026 que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:
**Cláusula 1ª:** A **CONTRATADA** assume o compromisso de apresentar o show abaixo discriminado:
**ARTISTA: Jessica Rodrigues**
**CIDADE: MARIA DA FÉ MINAS GERAIS**
**DATA:24 DE SETEMBRO DE 2026**
**HORÁRIO:23:00H**
**TIPO DE EVENTO:** SHOW ARTÍSTICO/ 21º EXPO MARIA DA FÉ MG
**LOCAL DO SHOW:** PARQUE DE EXPOSIÇÃO ANTONIO CANDIDO MARTINS
**DURAÇÃO:** 02h30min **APROXIMADAMENTE**
**Cláusula 2ª:** Qualquer possibilidade de banda ou cantores tocarem no mesmo palco, onde acontecerá o show da Artista, isto deverá ser motivo de consulta prévia por escrito à CONTRATADA, através do e-mail contatojessicarodrigues@hotmail.com. Contato: 31 99321-9291
**Cláusula 3ª:** O show mencionado na cláusula 1ª, compreende unicamente a apresentação da Cantora Jessica Rodrigues , conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não os acima previstos.

**DO VALOR E PLANO DE PAGAMENTO**
**Cláusula 4ª -** Pelo cumprimento do exposto na clausula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em espécie (moeda corrente do país) a importância de
**R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) de cachê artístico.**
A forma de pagamento será feita da seguinte maneira:

**• R$ 100.000,00 (cem mil reais) até o dia 23/09/2026.**

Os pagamentos deverão ser feitos através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta **• CANTORA JÉSSICA RODRIGUES**
**DADOS BANCÁRIOS - CONTA PJ**
**JÉSSICA RODRIGUES PRODUÇÕES**
**CNPJ: 30.954.863/0001-69**
**BANCO DO BRASIL**
**AG. 1229-7**
**C.C. 71016-4**
**CHAVE PIX: 30954863000169**, não aceitando em hipótese alguma, cheques ou depósitos em envelope, durante e após expediente bancário. Os comprovantes devem ser enviados para o e-mail informado.
**§1º –** O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a CONTRATADA de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o CONTRATANTE.
**§2º –** A confirmação do pagamento somente ocorrerá com a confirmação da instituição financeira de que o crédito foi lançado na conta indicada pela CONTRATADA.
O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal correspondente, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação do pagamento.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
**Cláusula 5ª:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
Cumprir fielmente as disposições do contrato;
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
Determinar uma pessoa de sua confiança, como responsável pela produção local do evento. Esta pessoa deverá estar à disposição do produtor, no local do show, desde a chegada da equipe até a saída destes;
Colocar e pagar todo **equipamento de som, palco e iluminação**, incluindo moving, instrumental e praticáveis necessários para realização do evento ora contratado, conforme "RIDER TÉCNICO" da Artista. A empresa de som e iluminação deverá entrar em contato

com o departamento técnico do artista. Este equipamento é de uso exclusivo dos ARTISTAS, não podendo ter qualquer interferência de outro grupo ou pessoa;

**§ ÚNICO** - O palco deverá ser "coberto" exclusivo, de conformidade com as medidas constantes no "RIDER TÉCNICO" da Artista. O palco deverá estar pronto e liberado para montagem dos equipamentos de som, iluminação e instrumental, até às 7:00 horas da manhã do dia do show.

Na frente do palco, em toda extensão frontal, deverá ser colocada obrigatoriamente uma equipe de segurança.

Providenciar e custear **HOSPEDAGEM** para a equipe e Artista, conforme ROOM-LIST a ser enviado pela CONTRATADA e que fará parte integrante deste contrato a titulo de adendo contratual;

O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar **06 (seis) carregadores**, para descarregar e carregar todo o equipamento de instrumental para a realização do espetáculo ora contratado.

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer no local do show, **02 (dois) camarins**, estruturados e abastecidos, sendo um para a Artista e um para MÚSICOS e TÉCNICA. O abastecimento dos camarins está na **LISTA DE CAMARIM**, anexo ao contrato, passando a fazer parte do mesmo como adendo contratual;

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar por sua conta **02 (duas) SPRINTERS NÃO ESCOLAR** c/ ar condicionado, para translado local da equipe. Os motoristas deverão ser profissionais, estar conscientes de todo o caminho e rotas necessárias e estar devidamente trajado. Estes transportes deverão permanecer à disposição durante os dias em que a Artista permanecer na cidade, quais sejam, no dia da chegada que coincide com a data do show, até a saída da CONTRATADA, que deverá ocorrer no dia seguinte ao evento, inclusive para deslocamento intermunicipal ou interestadual;

Respeitar e fazer com que seja respeitado a capacidade de público permitido no local do show, conforme orientação da OMS e determinação do órgão municipal, a fim de evitar problemas possíveis causados por Covid-19 e excesso de público permitido no local do show. O CONTRATANTE será o único responsável por acidentes, pessoas feridas ou qualquer ocorrência em virtude de excesso de público;

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar 02 chaves trifásicas com fusíveis de 400 ampéres e 02 geradores, 1 de no mínimo 80 KVAs e outro de no mínimo 250 KVAs, equipamento este indispensável para a realização de cada espetáculo e que deverá estar no local do show desde o inicio da montagem. Um eletricista com conhecimento do local do show, deverá estar pelo menos 8 horas antes da hora do inicio do show, no local do show, á disposição do grupo e da equipe de produção e permanecer no local, durante todo o tempo em que a mesma equipe permanecer neste. Caso não haja os 02 geradores, o CONTRATANTE se compromete a disponibilizar no local do show, condições elétricas compatíveis, garantindo segurança aos equipamentos de sonorização e iluminação utilizados pelo grupo;

As retenções de natureza previdenciárias (INSS) e tributárias (PIS/COFINS/CSLL, IRPF e ISSQN) serão realizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as exigências legais;

Sendo o show realizado em local descoberto (ar livre) é obrigação do CONTRATANTE a contratação de SEGURO que cubra todas as perdas e danos, inclusive o cachê da Artista, em caso de cancelamento do show por motivo de chuva intensa, mal tempo ou falha na estrutura do evento, se responsabilizando o CONTRATANTE por estes custos caso opte pela não contratação deste seguro;

O CONTRATANTE obriga-se a pagar toda produção local, espaço do show, brigada de incêndio, serviços de ambulatório médico e ambulância (UTI Móvel) para o público, artista e sua equipe;

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programa, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito;

O CONTRATANTE obriga-se providenciar todos os alvarás necessários para realização do show, atendendo às regulamentações do âmbito municipal, estadual e federal, especialmente quanto aos alvarás de ECAD E ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários mesmo aqueles que possam ser criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do show;

O CONTRATANTE obriga-se a contratação de uma equipe de segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais, equipamentos de palco e, ainda, fornecer elementos capacitados para a organização dos shows, devidamente uniformizados e identificados, em quantidades compatíveis com a capacidade de público dos locais. O pessoal de segurança deverá estar presente em todo "backstage", palco, frente e laterais destes e, ainda, se responsabilizar pela segurança de grupo e equipe, do momento em que chegarem nos locais do show, até o momento em que deixarem os locais dos shows. Estes seguranças deverão estar vestidos em trajes civis e estarem desarmados;

Na data de realização do "SHOW", deverá o CONTRATANTE disponibilizar ao produtor, ficando a critério deste, a destinação de seguranças profissionais, legalmente habilitados, para garantir a segurança e o bom andamento das atividades;

Suportar quaisquer danos que porventura venham a ocorrer com os instrumentos, antes, durante e após a apresentação, desde que, sejam causados *por sua imprudência, imperícia ou* negligência, serão de responsabilidade do CONTRATANTE e de seus representantes, devendo o mesmo responder pela reparação ou reposição do equipamento;

A segurança dos equipamentos e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA, e os danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação. Comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram do mau funcionamento das instalações proporcionadas pelo CONTRATANTE, ou de atos de terceiros, a CONTRATADA, fará no mínimo três (03) orçamentos que deverão ser autorizados e pagos pelo CONTRATANTE;

O CONTRATANTE será responsável pela integridade física dos artistas, componentes do grupo e da equipe técnica, durante a montagem e apresentação dos shows desde que seja comprovado que a causa teve origem de sua negligência, imperícia ou imprudência.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 6ª:** A CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições do contrato;

Apresentar a Artista no evento descrito, conforme cláusula primeira do objeto.

**DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE A TERCEIROS**

**Cláusula 7ª:** A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos físicos, materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato. Como ausência de pagamentos mesmo que a terceiros é de sua responsabilidade, bem como, possíveis tumultos por falta de segurança, covid-19, curtos circuitos de suas instalações, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação, furtos, imperícia técnica ou na segurança, etc.

**Cláusula 8ª:** Toda a responsabilidade civil relativa ao show, caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local da realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo e que não responderá por nada nesse quesito, devendo ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

**Cláusula 9ª:** A CONTRATANTE deverá excluir a CONTRATADA de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Cláusula 10ª:** As partes declaram inexistir vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como declaram inexistir quaisquer obrigações da **CONTRATADA** no tocante a natureza trabalhista, tributária, fiscal, bancária, previdenciária, fundiária, comercial, consumerista em relação a **CONTRATANTE** e seus associados.

**DA TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO**

**Cláusula 11ª:** Nos casos fortuitos, de doença de um ou mais membros do grupo, calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou de força maior

que resultem em transferência da data do show da Artista, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, acidentes em transportes aéreos e/ou terrestres, sinistros com instrumentos musicais, o CONTRATANTE deverá pagar os custos correspondentes as despesas, bem como manter as suas obrigações, e será decidido em comum acordo a nova data para realização do show.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 12ª:** Devido a pandemia causada pelo Covid-19, as partes ficam cientes que:

O uso de máscaras é obrigatório no "backstage" e na área de trabalho, exceto pela Artista;

A decisão de atendimento de camarim, bem como sessão de fotos, autógrafos e entrevistas com a Artista, fica a critério da produção do artista, devendo este analisar a situação em decorrência de riscos relacionados a Covid-19;

É extremamente necessário respeitar a área de segurança onde está sendo realizado o trabalho.

**Cláusula 13ª:** Fica proibida a entrada de pessoas no "backstage" e na área de trabalho, sem função determinada na atividade objeto da cessão.

**Cláusula 14ª:** O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério da CONTRATADA.

**Cláusula 15ª:** A contratação dos serviços constantes no presente instrumento, não configurará em hipótese alguma, reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer natureza.

**Cláusula 16ª:** Fica desde já, terminantemente proibida a presença de qualquer pessoa que não seja da equipe da Artista (artistas, músicos, técnicos, produtores dos artistas) no camarim, palco e em sua área total (incluindo coxias e laterais do palco) durante o show.

**Cláusula 17ª:** Fica ajustado entre as partes, que todas as transações documentais, deverão ser direcionadas através do e-mail da CONTRATADA, sendo este, o e-mail contatojessicarodrigues@hotmail.com .

**Cláusula 18ª:** É expressamente proibida a colocação de quaisquer tipos de merchandising no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar. A colocação de qualquer merchandising no espaço onde acontecerá o show deve ser motivo de consulta por escrito à CONTRATADA, com até 72 horas de antecedência de início do evento, através do e-mail contatojessicarodrigues@hotmail.com , cabendo a CONTRATADA autorizar esse pedido.

**Cláusula 19ª:** Fica expressamente proibida gravação e transmissão do espetáculo da Artista seja qual for o título, quer por emissora de rádio ou televisão, podendo o mesmo ser suspenso caso não seja observada esta cláusula. A infração de qualquer das disposições ora consignadas, ou qualquer outro uso irregular dos direitos de imagem, de som de voz e conexos da Banda, pelo CONTRATANTE ou por terceiros obrigará ao pagamento de multa prevista na cláusula 22ª e ainda indenização por danos materiais e morais apurados.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido que a única obrigação do artista da CONTRATADA para com o CONTRATANTE é sua apresentação no show dentro das condições estabelecidas no presente instrumento, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos em nome dos artistas, tais como jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc., ou ainda a utilização do espetáculo com finalidades políticas.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula 20ª:** Fica estipulado a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na cláusula quarta deste instrumento, para a parte que infringir a qualquer cláusula pactuada neste contrato, além de responder, na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 21ª:** No caso de ocorrer inadimplemento por parte do CONTRATANTE no que tange ao pagamento de qualquer parcela nos prazos e condições avençadas na cláusula quarta, fica estipulado que este Instrumento estará cancelado automaticamente, perdendo o CONTRATANTE as que tenham sido pagas antecipadamente, independente de ação por perdas e danos que possa lhe ser imputadas a critério da CONTRATADA.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula 22ª:** Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente.

3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0006.2.2.0021- Realização de Exposições e Eventos.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 23ª:** O presente contrato terá início em 23 de julho de 2026 e término em 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

**DO FORO**

**Cláusula 24ª:** O presente contrato é celebrado de forma irretratável, irrevogável e intransferível por qualquer maneira que seja, obrigando-se as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 25ª:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para toda e qualquer ação que se originar deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (vias) de igual teor e forma.

Maria da Fé, 23 de julho de 2026.

***ADILSON DOS SANTOS –***
Prefeito Muniicpal
Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
CNPJ 18.025.957/0001-58
Contratante

***JESSICA SARAIVA RODRIGUES***
Jessica Rodrigues Produções LTDA
CNPJ 30.954.863/0001-69
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**BC4853D3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°142/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2026**

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2026, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e cobertura metálica, exclusivamente para prestação de mão de obra, é necessária para garantir a execução contínua de atividades de fabricação, instalação, manutenção e reparos em estruturas metálicas e telhados metálicos presentes nos prédios públicos escolares municipais, em atendimento

à Secretaria de Educação, conforme documentos DFD, ETP anexos, que fazem parte integrante do Edital, no valor em torno de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS**

**DIA/HORÁRIOS:**
O presente Edital estará aberto para Credenciamento **das 13:00 HS de 03/09/2026 às 13:00 horas de 14/09/2026**, conforme determina o § 5º do art. 36 do Decreto Municipal nº 4.366/2022.

**LOCAL**: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**3EBEF6EB

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 155/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede a Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° 451.134.326-87, residente e domiciliado neste Município de Maria da Fé/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.918.254/0001-76, com sede a Rua Antonio Assis Longuinho, Nº 472, bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pela Sra. **Maura Caroline Picoli dos Santos,** brasileira, portadora do CPF nº 085.XXX.XXX-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório N° 127/2026, Dispensa de Licitação N° 043/2026, Ratificado em 13 de agosto de 2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio a operacionalização do ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência, ETP e DFD que faz parte integrante deste Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

2.1 A Contratante pagará para a Contratada, o valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) pelos serviços prestados.

2.2 A consultoria contempla a execução das etapas necessárias para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Ciclo 2), oferecendo suporte técnico especializado à gestão municipal durante todas as fases de execução dos recursos. Os serviços serão estruturados nas seguintes etapas:

2.1.1 **SERVIÇOS**

**- Planejamento e Governança**
Levantamento inicial das necessidades do município;
Organização dos fluxos administrativos e operacionais;
Apoio técnico à gestão cultural na definição das estratégias de execução;
Orientação quanto às diretrizes legais e normativas aplicáveis à PNAB.

**- Elaboração de Editais e Instrumentos Convocatórios**
Redação técnica e estruturação dos editais culturais;
Definição de critérios de seleção;
Adequação às exigências legais e operacionais;
Organização dos procedimentos de chamamento público;
Apoio técnico na publicação e condução dos editais.

**- Execução e Operacionalização**
Acompanhamento das inscrições;
Suporte técnico aos proponentes;
Organização e acompanhamento dos processos administrativos;

Apoio técnico à comissão de avaliação;
Suporte técnico durante a execução dos projetos contemplados.

**- Monitoramento**
Acompanhamento da execução dos projetos contemplados;
Orientação quanto às obrigações previstas nos instrumentos convocatórios;
Controle e organização das informações relacionadas à execução dos recursos.

**- Prestação de Contas e Encerramento**
Organização documental dos processos administrativos;
Apoio técnico na elaboração da prestação de contas;
Elaboração de relatórios técnicos e de gestão;
Orientação para envio das informações aos órgãos competentes;
Suporte técnico relacionado às etapas finais de execução da PNAB – Ciclo 2.

Os serviços descritos deverão serão executados de forma vinculada ao ciclo de execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Ciclo 2), compreendendo todas as etapas necessárias desde o planejamento inicial até a finalização da execução e organização da prestação de contas dos recursos públicos da cultura.

2.1.2 **METODOLOGIA DE TRABALHO**

A metodologia de trabalho contempla:
**- Acompanhamento Técnico das Etapas de Execução**
Suporte técnico à gestão cultural durante todas as etapas da execução;
Atendimento às demandas do município conforme necessidade administrativa;
Orientação técnica contínua relacionada à operacionalização da PNAB – Ciclo 2.

**- Comunicação e Suporte**
Atendimento por meio de canais diretos, incluindo WhatsApp e e-mail;
Realização de reuniões para alinhamento das atividades;
Disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e orientações técnicas.

**- Organização dos Processos Administrativos**
Estruturação e padronização dos fluxos de trabalho;

Organização da documentação necessária em cada etapa;
Apoio na condução dos processos administrativos relacionados à execução dos recursos.

**2.1.3 Monitoramento e Avaliação**
Acompanhamento da execução dos projetos contemplados;
Identificação de ajustes necessários durante a execução;
Verificação da conformidade das etapas executadas com as diretrizes aplicáveis.
**2.1.4 Atuação territorial e acompanhamento presencial**
Considerando as particularidades da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Ciclo 2) em municípios de pequeno porte, a presente proposta contempla, a possibilidade de realização de acompanhamento técnico presencial sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das etapas de execução dos recursos.
A atuação concentrada na região do Sul de Minas Gerais possibilita maior agilidade no atendimento às demandas da gestão municipal, acompanhamento mais próximo dos processos administrativos e suporte técnico presencial em etapas estratégicas da execução da política pública.

A experiência prática na operacionalização de recursos culturais em municípios da região contribui para maior compreensão das estruturas administrativas locais, redução de riscos operacionais e maior eficiência na condução dos trabalhos relacionados à execução da PNAB.
A atuação será desenvolvida de forma colaborativa com a equipe do município, buscando assegurar segurança técnica, organização administrativa e adequada execução dos recursos públicos da cultura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início em 17 de agosto de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

**4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento dos serviços será efetuado em duas parcelas:

• 50% na assinatura do Contrato
• 50% após a conclusão dos serviços e entrega da documentação relacionada à prestação de contas da PNAB- Ciclo 2.

4.2 Com a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:
3.3.90.39.00.2.08.02.13.392.0013.2.0040– Desenvolvimento da Secretaria Mun. de Cultura e Turismo.

**6.CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

6.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem obrigações da contratante:

a) Solicitar previamente à Contratada, através de documento próprio, a prestação dos serviços;
b) Efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da contratada:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21 bem como das cláusulas do presente contrato e tudo em conformidade com Termo de Referência e proposta da Contratada.

**8. CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

8.1 Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.113/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**9. CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

**10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.
- Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE.
- As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, impostos e encargos trabalhistas, bem como qualquer outro relacionado a execução do serviço é de total responsabilidade da contratada.

**12.CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, 17 de agosto de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ***
Contratante

***MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA***
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**FEA972DE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO ARP Nº 057/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MG2 NUTRIÇÃO LTDA -** CNPJ: 39.935.073/0001-00, sediada na Rua João Afonso Moreira, nº 365, bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG - Representante Legal: **Guilherme Marcio de Souza Carvalho,** CPF nº 062.127.206-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº057/2026, Registro de Preços para aquisição de leites, suplementos alimentares e fórmulas infantis para doação aos beneficiários da Política de Assistência Social de Maria da Fe, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 14.133/21**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**
1.1 O Objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de item ao contrato da seguinte fórmula, conforme tabela abaixo, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA CONTENDO 400G. REFERÊNCIA: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE | Ninho Zero Lactose | LATA | 170,0000 | 23,58 | 4.008,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1 Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o acréscimo no valor total de R$ 4.008,60 (quatro mil e oito reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1 As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 13 de agosto de 2026.

***PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ***
Contratante

***MG2 NUTRIÇÃO LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____

2ª) _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**832C426E

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.899, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE ADRIANA FRANCISCA SIQUEIRA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Professor Municipal do Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora ADRIANA FRANCISCA SIQUEIRA.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 268.xxx.xxx-7, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**C5CAEA53

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.900, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE OLIVIO JOSÉ SARTORATO.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Dentista, do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pelo servidor OLIVIO JOSÉ SARTORATO.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 243.xxx.xxx-1, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**C94CB969

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 136, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA JULIANA CARDOSO DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora JULIANA CARDOSO DA SILVA, servidora efetiva no exercício do cargo em comissão de Secretária do Setor de Pessoal, Mat. E-1736, admitida em 01/08/2016, pelo período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**C823B70F

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAÍS PERALTA CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que impõe ao gestor público o dever de apurar, de ofício ou mediante provocação, eventuais irregularidades e condutas desviantes praticadas no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais esculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais regem a conduta de todos os agentes públicos e exigem decoro, lealdade e postura compatível com a dignidade do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, impondo a rigorosa apuração de condutas que se mostrem, em tese, incompatíveis com os deveres e proibições do serviço público, observados os preceitos gerais de probidade e ética administrativa norteadores da atuação estatal;

CONSIDERANDO a estrita observância das garantias fundamentais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o relato de fatos registrados no dia 28 de agosto de 2026, envolvendo o servidor Decezary Augusto Guedes, Matrícula E-2561, lotado na Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos e eventuais responsabilidades funcionais praticados no dia 28 de agosto de 2026 nas dependências da Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro, envolvendo o servidor Decezary Augusto Guedes, matrícula E2561.

Art. 2º - A Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores estáveis:
a) Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi – Matrícula E 0297;
b) Viviam Jussara Carvalho dos Santos Guedes – Matrícula E 2309;
c) Ana Lúcia de Souza – Matrícula E 0463.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, que designará a quem competirá os serviços de secretaria dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada dirigida ao Prefeito Municipal, devendo realizar diligências, intimações, oitiva de testemunhas, juntada de provas e, ao final, emitir Relatório Conclusivo pormenorizado contendo:
I. Descrição minuciosa dos fatos apurados;
II. Análise probatória e jurídica das condutas;
III. Recomendação de arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração do processo disciplinar competente, conforme o caso.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas demais funções administrativas, devendo atuar com absoluta imparcialidade, sigilo funcional, isenção e rigorosa observância às normas legais e constitucionais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**896B8D25

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 138, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA FERNANDA MARIA DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora FERNANDA MARIA DA SILVA, Mat. E-2658, admitida em 01/08/2022, no Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Educacional, Anexo IV, da Lei 1.694/2022, em razão de averbação do tempo referente ao contrato de prestação de serviços no período de 02/08/2021 a 12/08/2022, e posterior admissão em 01/08/2022 por aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3.628, de 03 de agosto de 2018 e prorrogado pelo Decreto nº 3.932, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**EBD65D98

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PERTINENTES AO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV) DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

O Prefeito do Município de Maria da Fé, Sr. AIDLSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que foi celebrado entre o Município de MARIA DA FÉ e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Vânia Cristina Ferreira Ribeiro, CPF 072.xxx.xxx-41 Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Matrícula C-3355, para exercer a função de gestor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Vânia Cristina Ferreira Ribeiro e a servidora Débora de Souza Silva, CPF n.º 096.xxx.xxx-50, lotada no cargo de Agente Administrativo I, Matrícula E-2665, para exercerem o encargo de atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**6F791DC8

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 140, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORAS PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ JUNTO AO "CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANRIQUEIRA - CTM".

O Prefeito do Município de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras Vânia Cristina Ferreira Ribeiro para representante titular e Debora de Souza Silva para representante suplente do Município junto ao quadro de Associados do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira.
Parágrafo único - Os servidores acima nomeados deverão obedecer e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como sempre reportar-se ao Chefe do Executivo Municipal para manifestarem-se nas decisões colegiadas do CTCM.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 005/2022.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**4964BCA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024, CONCORRÊNCIA N° 02/2024, PROCESSO Nº 152/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A sob nº 17.154.899/0001-08

Objeto Contratual: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTR. DAS ESCOLAS, CRECHES E QUADRAS: NO CENTRO, NO IMÓVEL

LOCAL. ENTRE AS RUAS MARTA FARES E ANTÔNIO F. ARAÚJO E NO BAIRRO BOM JESUS, LOC. ENTRE AS R. ZE VILAÇA, R. 44 E R. 41; ESCOLA E QUADRA BAIRRO VILA SUZANA, NO IMÓVEL LOCALIZADO- RUAS MARTA FARES E ANTÔNIO F. ARAÚJO, PARA ATEND. AO PROGR. DO GOV. DO ESTADO, REF. AO "PROJ. MÃOS DADAS" E A PARA ATEND. DA DEMANDA DO MU-NICIPIO E DA REGIÃO NO TOCANTE AO N° DE VAGAS DO SIST. EDUCAC. DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG nas condições estabelecidas.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa de determinados itens, o acréscimo quantitativo de itens e o acréscimo qualitativo, necessários à adequação da execução do objeto contratual às necessidades verificadas no decorrer da execução das obras.
As alterações quantitativas e qualitativas objeto deste Termo Aditivo encontram-se devidamente discriminadas na planilha juntada aos autos, na qual estão especificados os itens a serem suprimidos e acrescidos, bem como as respectivas justificativas para cada alteração.
Os valores correspondentes às supressões e aos acréscimos encontram-se demonstrados no quadro abaixo, individualizados de acordo com cada obra e respectiva unidade escolar, permitindo a identificação dos valores relativos a cada intervenção.

**Construção de escola e quadra da Vila Suzana**
Acrescimo quantitativo R$ 2.366.810,90
Acrescimo qualitativo R$ 1.944.568,44
Supressão R$ 4.087.485,18

**Construção de escola, quadra e creche do bairro Bom Jesus**
Acrescimo quantitativo R$ 2.957.892,34
Acrescimo qualitativo R$ 2.195.947,81
Supressão R$ 4.370.709,22

**Construção de escola, quadra e creche centro**
Acrescimo quantitativo R$ 1.285.745,05
Acrescimo qualitativo R$ 1.233.014,03
Supressão R$ 2.138.294,13

Total: Acrescimo quantitativo R$ 6.610.448,29
Total: Acrescimo qualitativo R$ 5.373.530,29
Total supressão R$ 10.596.588,53

1.4 Em decorrência das supressões e dos acréscimos previstos neste Termo contrato de R$1.387.490,05 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos).
1.5 O valor acrescido ao contrato representa acréscimo quantitativo de 13,43%, totalizando 27,41% de acréscimo quantitativo acumulado, acréscimo qualitativo de 10,92%, totalizando 26,67% de acréscimo qualitativo acumuladoe o valor suprimido do contrato representa decréscimo de 21,53%, totalizando 32,76% de supressão acumulada, ambos em referência ao valor original do contrato.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso l, alíneas “a” e “b”, e 125 da lei federal n° 14.133/2021, que dispõem sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos e os respectivos limites para acréscimo e supressões quantitativas e qualitativas.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 04 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Vitoria Stefany de Oliveira
**Código Identificador:**47EA1628

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG - EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026

Reconhecida a hipótese de dispensa por parte Equipe de Planejamento e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores para a contratação das empresas: *JB SALGADOS E LANCHES LTDA* **e** *PANIFICADORA LAMARTINE LTDA* **. Objeto**: **Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, produtos de padaria, laticínios, frios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Moeda/MG, mediante fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, observadas as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos”. VALORES:** *JB SALGADOS E LANCHES LTDA - R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), PANIFICADORA LAMARTINE LTDA* **- R$ 22.268,41 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reis e quarenta e um centavos). 31** de agosto de 2026 - Alisson Arlei dos Santos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 – PRC 004/2026 – Dispensa de Licitação 003/2026**

**Contratante:** Câmara Municipal de Moeda – MG
**Contratado:***JB SALGADOS E LANCHES LTDA*
**Objeto:** “Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, produtos de padaria, laticínios, frios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Moeda/MG, mediante fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, observadas as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos”.
**Valor do contrato: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**
**Assinatura:** 31/08/2026
**Vigência:** 31/08/2027.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 – PRC 004/2026 – Dispensa de Licitação 003/2026**

**Contratante:** Câmara Municipal de Moeda – MG
**Contratado:***PANIFICADORA LAMARTINE LTDA*
**Objeto:** “Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, produtos de padaria, laticínios, frios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Moeda/MG, mediante fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, observadas as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos”.
**Valor do contrato: R$ 22.268,41 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reis e quarenta e um centavos).**
**Assinatura:** 31/08/2026
**Vigência:** 31/08/2027.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**4042ACAA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2026 ATÉ 120/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CHAVEK LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0117/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA, ELETRODOMÉSTICOS E CARRINHO DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0029 /

2026; Valor Global: R$ 2.660,00; Vigência: 01/09/2026 Até:01/09/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 01 de Setembro de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FGBO AMPLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0118/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA, ELETRODOMÉSTICOS E CARRINHO DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0029 / 2026; Valor Global: R$ 584,94; Vigência: 01/09/2026 Até:01/09/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 01 de Setembro de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e HM Informatica LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0119/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA, ELETRODOMÉSTICOS E CARRINHO DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0029 / 2026; Valor Global: R$ 5.391,08; Vigência: 01/09/2026 Até:01/09/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 01 de Setembro de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VERTEX LICITACOES LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0120/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA, ELETRODOMÉSTICOS E CARRINHO DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0029 / 2026; Valor Global: R$ 796,00; Vigência: 01/09/2026 Até:01/09/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 01 de Setembro de 2026

**Publicado por:**
Kaique Felix Barbosa
**Código Identificador:**A16B57D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2026**

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e W&M PUBLICIDADE LTDA. Contrato nº 0064/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; Licitação: 0025/2026 Valor Global: R$73.350,00, Vigência: 02/09/2026 Até: 09/08/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 02 de Setembro de 2026

**Publicado por:**
Kaique Felix Barbosa
**Código Identificador:**A733B9B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**
**PORTARIAS:**

**PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**
**Portarias:**

**Exoneração Cargo Efetivo:** AGENTE ADMINISTRATIVO, BEATRIZ DE SOUSA DA SILVA, CPF: 700.XXX.XXX-85.
**Nomeação Cargo Efetivo:** MOTORISTA, JOÃO DE DEUS DA SILVA, CPF: 886.XXX.XXX-34; MOTORISTA, OLDEMAR INACIO DE LIMA, CPF: 886.XXX.XXX-91.

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**1E0A0679

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 079/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 5/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 5/2026, Processo Administrativo nº 79/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 112668
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reforma, adequações, melhorias e serviços complementares na unidade escolar PADRE ALIPIO PINHEIRO MARTINS, localizada no Município de Oratórios/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo
Data de Publicação: 04/09/2026 15:09:36
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 22/09/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 826.053,28
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112668
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 04 de Setembro de 2026.

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**1C482B4C

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 080/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 6/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 6/2026, Processo Administrativo nº 80/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 112662
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo os serviços de preparação, regularização e/ou adequação da base, pavimentação, drenagem e demais serviços complementares previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, nas Ruas Onira e São Pedro, Bairro Centro, no Município de Oratórios/MG.
Data de Publicação: 04/09/2026 15:11:00
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/09/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 563.290,21

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112662

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 04 de Setembro de 2026.

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**8058FDBF

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG**. Contratada: **DEDETIZADORA CONTROLMINAS LTDA**, CNPJ nº 33.233.849/0001-64. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses**, com fundamento na Cláusula Segunda da Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigência a se estender até **01/09/2027**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata. Data da assinatura: //2026.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**ED8FD92C

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 078/2026**

**Extrato de Contrato** - Processo Licitatório nº **078/2026**, Inexigibilidade nº **017/2026.**
**Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE ANTÔNIO PINTO, Nº 460, BAIRRO ANTÔNIO CARVALHO, ORATÓRIOS/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
**Contrato Nº: 127-2026. Empresa contratada:** Sr. **ITALO ROCHA SANTOS,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 154.338.526-52, sediado(a) na Rua Padre Antônio Pinto, 460, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000. Valor do contrato: **R**$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Data do Contrato: **08 de setembro de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**B3AF5718

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 078/2026**

**Termo de Homologação/Adjudicação**- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 078/2026, Inexigibilidade nº 017/2026** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em **favor do** Sr. **ITALO ROCHA SANTOS,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 154.338.526-52, sediado(a) na Rua Padre Antônio Pinto, 460, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000. Valor do contrato: **R**$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE ANTÔNIO PINTO, Nº 460, BAIRRO ANTÔNIO CARVALHO, ORATÓRIOS/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
**Data de homologação/Adjudicação: 04/09/2026.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**3FDBE512

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 361/2026**

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Administrativo n.º 187/2026 – Dispensa n.º 058/2026, cujo objeto é a aquisição de banheiros químicos portáteis, novos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços do Município de Paraisópolis/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: Carta-Contrato Administrativa n.º 023/2026 - 53.779.973 ANDRÉ RICARDO BATISTA; CNPJ n.º 53.779.973/0001-37. Data de assinatura: 04/09/2026, vigência de 04/09/2026 até 04/09/2027.

***CÉSAR AUGUSTO ROSA –***
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

**Publicado por:**
Agnaldo Costa Manso
**Código Identificador:**24C47B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 404, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Concede férias-prêmio.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **MARLENE LÚCIA TEIXEIRA E RIBEIRO SANTOS,** reg. 1270, ocupante do cargo de Agente de Saúde, 1 (um) mês de férias-prêmio do saldo de 9 (nove) meses a que tem direito, referente aos períodos de 16/04/2011 a 15/04/2016 e de 16/04/2016 a 15/04/2026, com início em 04 de janeiro de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de setembro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**560C8078

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 ANA PAULA SNT SERVICOS MEDICOS LTDA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**
**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA: ANA PAULA SNT SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **31.104.761/0001-17**.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**
**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
**Cláusula Segunda - Do prazo**
**2.1.** Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **09 de setembro de 2026 e término em 09 de setembro de 2027.**
**Cláusula Terceira – Da Ratificação**
**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**Cláusula Quarta – Da Publicação**
**4.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28 de agosto de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F6EBEB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 FRANCIELE FS SERVICOS MEDICOS LTDA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**
**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA: FRANCIELE FS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **37.405.451/0001-19**.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**
**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
**Cláusula Segunda - Do prazo**
**2.1.** Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **04 de setembro de 2026 e término em 04 de setembro de 2027.**
**Cláusula Terceira – Da Ratificação**
**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**Cláusula Quarta – Da Publicação**
**4.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28 de agosto de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**AED0D4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 198/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 125/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 198/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 125/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CAPS, CEAE E FÁRMACIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO**: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **07.752.236/0001-23.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**–** Considerando que a elevação dos valores constitui fato notório, bem como o prazo necessário para a tramitação do processo administrativo para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aplica-se a presente revisão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**2.1-** Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

**2.2** - item **187-** DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 ML COM 1 G cujo valor era de R$ 0,4480 (quatro mil, quatrocentos e oitenta décimos de

milésimo de real) o mesmo passará para o valor de R$0,56 (cinquenta e seis centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**66E4A43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA EDITAL Nº: 4/2024**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 18/2024**
**Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica**
**Edital nº: 4/2024**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA**: **BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº **31.564.854/0001-24**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**

**1.1.** O presente instrumento aditivo é celebrado com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições do Contrato nº 18/2024 e na justificativa técnica apresentada. O presente aditamento decorre da necessidade de adequação dos quantitativos de serviços previstos na planilha contratual e da inclusão de novos itens necessários à conclusão de obra da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Nações e de forma a corrigir pequenas divergências entre projetos e planilhas e/ ou serviços solicitados pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

**2.1.** Ficam acrescidos ao Contrato os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária anexa, que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins.
**2.2.** A título de alteração quantitativa, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 78.418,37 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**.
**2.2.1.** O acréscimo quantitativo corresponde a **5,052%** do valor inicial do contrato de R$ 1.552.343,58 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
**2.3.** A título de alteração qualitativa, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 138.480,73 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**.
**2.3.1.** O acréscimo qualitativo corresponde a **8,92%** do valor inicial do contrato de R$ 1.552.343,58. (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

**2.4.** O valor total dos acréscimos quantitativos e qualitativos previstos no presente Termo Aditivo corresponde a **R$ 216.899,10 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, correspondente a **13,97% do valor inicial do contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 -** O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.301.0124.00.1.993.4.4.90.51.02.00.1621

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 28 de agosto de 2026.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**24731CC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: DOURADA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do forro da recepção da Farmácia de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. MODALIDADE: Concorrência 007/2026 ASSINATURA: 24/08/2026. VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 24/08/2027.

PEDRA DOURADA/MG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**157CDFAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: 43.889.508 MARIA LUCIA GUEDES DE MORAES. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos equipamentos de academia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra

Dourada – MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026 ASSINATURA: 24/08/2026. VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 24/12/2026.

PEDRA DOURADA/MG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**D6C022F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: CHECK-UP NET TELECOM LDTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 ASSINATURA: 28/08/2026. VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 28/08/2027.

PEDRA DOURADA/MG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**05421F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: PASCOAL FERRARI PEDROSA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de aparelhos (silicone, cabo de aço, courino roldana, espuma e correlatos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Dourada – MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026 ASSINATURA: 24/08/2026. VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 24/08/2027.P

EDRA DOURADA/MG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**A7EC6170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação da abertura do P.L. Nº 094/2026 na modalidade P.E. Nº 047/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 23/09/2026. Cujo o objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas, itens gráficos e de comunicação visual em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 04/09/2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**4AE73ACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação da abertura do P.L. Nº 098/2026 na modalidade P.E. Nº 050/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 16/09/2026. Cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretariais e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 04/09/2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,***
PregoeiroOficial.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**D2E7BCD5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 246/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**

Aviso de Licitação. PRC Nº 246/2026 - Pregão Eletrônico Nº 076/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir: **PROCESSO Nº 246/2026 – Pregão Eletrônico Nº 076/2026 – Data: 22/09/2026 às 09:00hs. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de concretagem usinada.**

***JÚLIO PIRES MONTEIRO.***
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**1812D740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO 1ª TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2026. PROCESSO Nº 205/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025**

Extrato 1ª Termo Aditivo de Contrato nº 006/2026. PROCESSO nº 205/2025 – Inexigibilidade nº 054/2025. Objeto: aditamento de 25% ao valor global do contrato 006/2026, cujo objeto é a contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de atendimento multidisciplinar a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor do presente aditamento é de R$ 138.600,00 (cento

e trinta e oito mil e seiscentos reais), correspondente a 25% do valor inicial do contrato, passando o valor global do Contrato Administrativo nº 006/2026 de R$ 554.400,00 para R$ 693.000,00. Contratada: ESPAÇO TERAPEUTICO HABILITAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.803.516/0001-59. Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**4501759C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**

Extrato de Atas Processo Licitatório nº 231/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato das Atas, referentes ao Processo Licitatório 231/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de fraldas geriátricas, sendo contratadas as empresas: ABIFRAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.928.561/0001-44, no valor de R$ 73.740,24 (setenta e três mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) e MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.968.252/0001-23, no valor de R$136.290,96 (cento e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**08511955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 261/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026**

Extrato de Homologação - Processo nº 261/2026 – Inexigibilidade nº 060/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 261/2026 – Inexigibilidade nº 060/2026 cujo objeto é o Pagamento de inscrição no curso Formação Prática em Licitações e Contratos Administrativos. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, no valor de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**8E9AAFBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 030/2026 - Credenciado: GUSTAVO ACACIO NOGUEIRA, CPF: 022.xxx.xxx-64. Categorias: Locutor Local - valor unitário: R$ 309,27 (trezentos e nove reais e vinte e sete centavos) e Locutor Regional - valor unitário: R$ 515,45 (quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**CD205793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Extrato de Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento Nº 026/2025. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento Nº 026/2025 para a contratação de RODRIGO DA SILVA CHARRAO RODRIGUES 03666288600, na categoria: "Banda Regional de médio porte. Banda completa acima 07 (sete) componentes." com "GRUPO SÓ SAMBA", para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29/09/2027 (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e sete). Credenciado: RODRIGO DA SILVA CHARRAO RODRIGUES 03666288600, inscrita no CNPJ sob No 34.637.824/0001-99. Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**778F5E0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**
**PROCESSO 0197-2026**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO.** Processo 0197/2026, Pregão eletrônico 0107/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (compreensivo) para a frota de veículos automotores de propriedade ou posse da Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG, compreendendo veículos de diferentes categorias (automóveis de passeio, utilitários, caminhonetes de cabine dupla, veículos de transporte coletivo, ambulâncias e demais equipamentos automotores). Inicio do recebimento das propostas e credenciamento:04/09/2026 às 09 horas. Sessão de abertura das propostas e lances: 21/09/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

***JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO -***
Secretário Municipal de Transportes.

**Publicado por:**
Janaina Soares Fonseca
**Código Identificador:**600CA59E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**Processo Licitatório n.º 075/2026**
**Dispensa de Licitação n.º 020/2026**
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ

18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 020/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de internet via satélite Starlink para a Escola Municipal Monsenhor Assis, localizada no Povoado de Andrequicé, Zona Rural do Município de Prados/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, incluindo antena, roteador, cabeamentos e acessórios, bem como os serviços de instalação completa, configuração, suporte técnico especializado, assistência técnica, garantia, fixação com suporte reforçado e sistema antifurto, além de proteção elétrica contra surtos e oscilações, visando garantir conectividade estável, contínua e eficiente para execução das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **64.790.068 JOAO PAULO FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.790.068/0001-02. O valor total será de R$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Lívia Carvalho de Sousa
**Código Identificador:**1E6DD767

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### CREDENCIAMENTO 25/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 127/2026 – Credenciamento 25/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 04 de setembro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**60B33E70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 220/2026

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 220/2026**
**Processo Administrativo nº 100/2026, Dispensa de Licitação nº 37/2026**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza, doravante denominado CONTRATANTE.
**CONTRATADA: GERSON DE SOUZA CAMPOS COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.693.581/0001-01, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Gerson de Souza Campos, doravante denominada CONTRATADA.
**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de **08 (oito) esculturas decorativas em tamanho real**, confeccionadas em fibra de vidro e resina poliéster de alta resistência, destinadas à composição, ambientação e valorização temática da **Cidade das Crianças**, espaço público construído no Município de Prudente de Morais/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**
**VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
**PUBLICAÇÃO:** Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 02 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

●Cheila Reis de Souza – Secretário (a) Municipal
●Gerson de Souza Campos - Representante legal da empresa contratada

**Publicado por:**
Mariana Gomes da Silva
**Código Identificador:**87CAE1C8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 239/2026

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 239/2026**
**Processo Licitatório nº 105/2026, Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira, doravante denominado CONTRATANTE.
**CONTRATADA: CIBELE NAINA FERREIRA DE OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.675.562/0001-04, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Cibele Naina Ferreira de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA.
**OBJETO:** Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, pratos, talheres, forros de mesa e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal na realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, culturais, sociais, educacionais, esportivas e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**
**VALOR TOTAL: Valor Total: R$ 162.117,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e dezessete reais).**
**PUBLICAÇÃO:** Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 04 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:

●Braulio Henrique de Souza Pereira – Secretário (a) Municipal
● Cibele Naina Ferreira de Oliveira - Representante legal da empresa contratada

**Publicado por:**
Mariana Gomes da Silva
**Código Identificador:**F51247C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
### 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha TORNA PÚBLICA a divulgação da Retificação ao Credenciamento nº 006/2025 - Proc. nº 056/2025. Obj: Credenciamento de empresa especializada para realização de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas, DJ, Locutor dentre outros) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender

eventos/festividades promovidas pela municipalidade. Total de itens credenciados: 20 (vinte) itens. A Retificação ao Edital estará disponível a partir das 18:00h do dia 04/09/2026 no sitehttps://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail:licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho-Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 04 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Erika Valdira da Silva Diniz
**Código Identificador:**EB0F45B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 054/2026. Processo nº 077/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA. CNPJ nº 30.962.170/0001-18. Objeto: execução de obra de reforma luminotécnica do Estádio Municipal Murilo de Castro "Prainha" em Rio Novo. Valor Total: R$ 107.350,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 02/09/2026.

**Publicado por:**
Gislene Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**7595E645

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 056/2026. Processo nº 094/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Objeto: aquisição de veículos para compor a frota do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 797.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/09/2026.

**Publicado por:**
Gislene Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**1F567D45

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 094/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: 61.665.276 ROMERO OLEGARIO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 61.665.276/0001-83. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 03/09/2026.

**Publicado por:**
Gislene Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**6524029E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| MUNICIPIO DE RIO POMBA | | | |
| Prefeitura Municipal de Rio Pomba | | | |
| Dispensa Eletrônica - 116/2026 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - SERVIÇOS - ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRA SIMPLES DE EXECUÇÃO DE ENROCAMENTO EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 400 M² (100 M² DA INTERVENÇÃO DIRETA NA PONTE E 300 M² PARA IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E ACESSO) EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO RIO POMBA, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE: 21°16`44.44"S E LONGITUDE: 43°10`42.20"O (PONTE DE ACESSO AO BAIRRO ESTAÇÃO), PARA CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO. - N/C - Valor Referência: 20.000,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PAINEIRA AMBIENTAL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA | 19.000,00 | 19.000,00 | Homologado em 02/07/2026 09:17:52 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| ***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**FBD388F7

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2026, homologado em 10/08/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
13º Josiane Melo de Souza
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**95FEDFC1

### GABINETE DO PREFEITO
### NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA.

**PORTARIA Nº 223/2026**

Nomeia servidor para Função Gratificada que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Nomear o Sr. **OLAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA** para exercer a função gratificada de Assessor Especial, tendo a mesma optado pela remuneração do cargo em comissão correspondente à função gratificada, nos termos do art. 74-A, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 35/2025, de 20/02/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**8374381D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
### AVISO DE CONTRATO Nº 039/2026

Extrato do contrato nº 039/2026, Inexigibilidade nº 013/2026, Processo 053/2026. Objeto: Contratação de atração artística para

apresentação de Shows com o artista " DJ LUCIANO KRUZ" durante a realização da 155° TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2026 e 1º FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, entre os dias 04 e 07 de Setembro de 2026. Contratada: **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.248.265/0001-71**, Valor Estimado R$40.700,00 Vigência 30 dias.

Santa Fé de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.

***GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**55F098AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE CONTRATO Nº 044/2026**

Extrato do contrato nº 044/2026, Adesão nº 003/2026, Processo 050/2026. Objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídico), para o fornecimento de estruturas e recursos diversos necessários à realização das festividades 155° TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2026 e 1º FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, evento tradicional do Município, a ser realizado no período de 04 a 07 de setembro de 2026. Contratada: **DOUGLAS PRODUCOES & EMPREENDIMENTOS, , inscrita no CNPJ sob o n° 40.089.711/0001-07**, Valor Estimado R$ 417.803,10 Vigência 30 dias.

Santa Fé de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.

***GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**888D42F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE CONTRATO Nº 046/2026**

Extrato do contrato nº 046/2026, Inexigibilidade 012/2026, Processo 049/2026. Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de Show com o artista "IVO E CRISTIANO", no dia 05 de setembro de 2026, durante a realização da 155° TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2026 e 1º FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, entre os dias 04 e 07 de setembro de 2026. Contratada: **VJ PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 11.740.276/0001-22**, Valor Estimado R$ 9.000,00 Vigência 30 dias.

Santa Fé de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.

***GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**30789DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE CONTRATO Nº 047/2026**

Extrato do contrato nº 047/2026, Credenciamento nº 007/2026, Processo 052/2026. Objeto: Prestação de serviços de segurança privada desarmada em eventos e serviços de brigadistas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Santa Fé de Minas/MG, durante a realização dos eventos integrantes do calendário de festividades promovidos ou apoiados pelo Município. Contratada: **TNP SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.161/0001-17,** Valor Estimado R$ 32.366,00. Vigência 30 dias.
Santa Fé de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.
***GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**FCCB946A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO**: O Município de Santa Helena de Minas torna público o **Cancelamento da Dispensa Nº032/2026 , Processo Licitatório Nº062/2026**, destinada para á **Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação em bloco sextavado de trecho da Rua Jurandi Nonato no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes de Transferências Especial Estadual – SEINFRA Nº203877/2026, vinculada ao SIGCON Nº 003249/2026**, em razão da identificação de **erro na planilha orçamentária**, sendo necessária a sua correção e adequação. O cancelamento ocorre antes da abertura do certame, ficando o procedimento cancelado, com posterior republicação do edital, se for o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Helena de Minas, 04 de setembro de 2026.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alaecio Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**48F62336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**
**PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 026/2026- Processo Licitatório n° 053/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 680,35 (SEISCENTOS E OITENTA E TRINTA E CINCO) TONELADAS DE BRITA DO TIPO 01 (3/4) PARA MENUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E OBRAS CIVIS, BEM COMO PARA ATENDIMENTO A CONSTRUÇÕES NA COMUNIDADE INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MINERAÇÃO MATTAR LTDA, CNPJ:12.569.643/0001-30. Vigência do Contrato nº 058/2026: 13/07/2026 a 13/07/2027. Valor R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 030/2026- Processo Licitatório n° 060/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: TAUANDERSON PINHIERO DE SOUSA, CNPJ:49.528.720/0001-13. Vigência do Contrato nº 067/2026: 26/08/2026 a 26/08/2027. Valor R$ 14.897,73,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, 1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – Alteração do Valor do Item. Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, ARP nº

021/2025. Contratada: MIX PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68. Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos. Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão nº 011/2025, ARP nº 021/2025. Contratada: MIX PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68. Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 028/2026- Processo Licitatório n° 057/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA REDE DE LOCAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICPAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DA REDE LOCAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: RIAN MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ:27.728.537/0001-29. Vigência do Contrato nº 062/2026: 24/07/2026 a 24/07/2027. Valor R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ:44.718.705/0001-14 Vigência da Ata de Registro de Preço nº 013/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 8.598,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e oito reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: EVILASIO DE JESUS MOREIRA 08903095669, CNPJ:12.842.483/0001-50 Vigência da Ata de Registro de Preço nº 014/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 21.900,00 (Vinte e um mil, novecentos reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ:16.847.666/0001-10 Vigência da Ata de Registro de Preço nº 015/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:53.867.026/0001-06, Vigência da Ata de Registro de Preço nº 016/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 34.490,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: PB COMERCIO E UTILIDADES, CNPJ:46.845.026/0001-31, Vigência da Ata de Registro de Preço nº 017/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 59.890,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 016/2026- Processo Licitatório n° 055/2026-ADESÃO Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VANS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002459/2025/SEE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: GTL COMERCIO DE VEICULOS (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 60.720.082/0001-70. Vigência do Contrato nº 063/2026: 03/08/2026 a 03/12/2026. Valor R$ R$ 927.700,00 (Novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 031/2026- Processo Licitatório n° 061/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO AO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS PARTICPANTES DO PROGRAMA MINHA CASAMINHA VIDA RURAL, DESENVOLVENDO AÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS NECESSÁRIAS À, ORGANIZAÇÃO, INSTRUÇAÕ, ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS DEMANDAS HABITACIONAIS , OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: CRISTE SOUZA CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA, CNPJ:62.921.568/0001-00. Vigência do Contrato nº 069/2026: 28/08/2026 a 28/08/2027. Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil e oitocentos reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026 – Pregão Eletrônico n° 001/2026, Processo Licitatório n° 003/2026 ADESÃO. Objeto: **GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O CIMBAJE VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIAIS, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**.. Contratada: UAITG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.282.596/0001-56. Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 01/09/2026.

**Publicado por:**
Alaecio Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**8516F32E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 026/2026- Processo Licitatório n° 053/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 680,35 (SEISCENTOS E OITENTA E TRINTA E CINCO) TONELADAS DE BRITA DO TIPO 01 (3/4) PARA MENUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E OBRAS CIVIS, BEM COMO PARA ATENDIMENTO A CONSTRUÇÕES NA COMUNIDADE INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MINERAÇÃO MATTAR LTDA, CNPJ:12.569.643/0001-30. Vigência do Contrato nº 058/2026: 13/07/2026 a 13/07/2027. Valor R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES -***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 030/2026- Processo Licitatório n° 060/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: TAUANDERSON PINHIERO DE SOUSA, CNPJ:49.528.720/0001-13. Vigência do Contrato nº 067/2026: 26/08/2026 a 26/08/2027. Valor R$ 14.897,73,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, 1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – Alteração do Valor do Item. Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, ARP nº 021/2025. Contratada: MIX PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68. Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos. Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão nº 011/2025, ARP nº 021/2025. Contratada: MIX PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68. Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 028/2026- Processo Licitatório n° 057/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA REDE DE LOCAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICPAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DA REDE LOCAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: RIAN MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ:27.728.537/0001-29. Vigência do Contrato nº 062/2026: 24/07/2026 a 24/07/2027. Valor R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 26/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ:44.718.705/0001-14 Vigência da Ata de Registro de Preço nº 013/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 8.598,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e oito reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: EVILASIO DE JESUS MOREIRA 08903095669, CNPJ:12.842.483/0001-50 Vigência da Ata de Registro de Preço nº 014/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 21.900,00 (Vinte e um mil, novecentos reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES*** **–**
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ:16.847.666/0001-10 Vigência da Ata de Registro de Preço nº 015/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES*** **–**
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:53.867.026/0001-06, Vigência da Ata de Registro de Preço nº 016/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 34.490,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES*** **–**
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 009/2026- Processo Licitatório n° 026/2026 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N 8.095/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: PB COMERCIO E UTILIDADES, CNPJ:46.845.026/0001-31, Vigência da Ata de Registro de Preço nº 017/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor R$ 59.890,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais). Rubrica.

***MARCUS AURELIUS RODRIGUES*** **–**
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 03/08/2026

**Publicado por:**
Alaecio Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**951E05C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo licitatório: 002/2026**
Pregão Eletrônico nº 001/2026
**Contrato:** nº 004/2026
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável (INTER AMBIENTAL)
**Contratada:** Kalliper Equipamentos Industriais Ltda.
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.
**Novo Período de Vigência:** De 1º de julho de 2026 a 28 de dezembro de 2026.
**Data de Assinatura:** 29 de junho de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**6FA863A0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026**
**Processo licitatório: 002/2026**
Pregão Eletrônico nº 001/2026
**Contrato:** nº 003/2026
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável (INTER AMBIENTAL)
**Contratada:** MK Máquinas e Equipamentos Ltda
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.
**Novo Período de Vigência:** De 1º de julho de 2026 a 28 de dezembro de 2026.
**Data de Assinatura:** 29 de junho de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**454845E9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026**
**Processo licitatório: 002/2026**
Pregão Eletrônico nº 001/2026
**Contrato:** nº 002/2026
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável (INTER AMBIENTAL)
**Contratada:** Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.
**Novo Período de Vigência:** De 1º de julho de 2026 a 28 de dezembro de 2026.
**Data de Assinatura:** 29 de junho de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**337DE13E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

### LICITAÇÕES
### DISPENSA ELETRÔNICA N. 025/2026 – PROCESSO N. 083/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA N. 025/2026 – PROCESSO N. 083/2026** – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de jogos

pedagógicos educativos, confeccionados em materiais adequados ao uso infantil (como madeira, MDF, plástico resistente ou similar), destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas das unidades escolares do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratados: Grafeno Comercial Ltda – CNPJ nº 58.614.466/0001-67. Valor Total: R$ 109,00 (cento e nove reais); Iara Vieira Martins Meireles – CNPJ nº 01.845.616/0001-26. Valor Total: R$ 7.931,80 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos); Rinotoys Ltda – CNPJ nº 37.784.943/0001-62. Valor Total: R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais). Vigência: 30 dias corridos. Data da Ratificação: 03/09/2026.

SMI 03/09/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Dos Reis Ferreira
**Código Identificador:**1DABDB39

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2022 – CARTA CONVITE Nº: 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 089/2022 – **CARTA CONVITE Nº:** 002/2022 - **CONTRATANTE:** Município de Santa Maria de Itabira/MG (CNPJ nº 18.299.453/0001-26) - **CONTRATADA:** Maria Fernandes das Mercês Pereira (CNPJ nº 19.277.016/0001-74) - **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para locação de veículos tipo passeio, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** De 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 87.761,76 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições correlatas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2026.

S.M.I. 31/08/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Dos Reis Ferreira
**Código Identificador:**C211C058

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - PROCESSO Nº. 080/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMOS DE CONTRATO EM 04/09/2026 -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - PROCESSO Nº. 080/2026.** Extrato de adjudicação, homologação e Termos de Contrato em 04/09/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga e de telefonia fixa digital em tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dispositivos e componentes necessários à disponibilização dos links de internet e do serviço de telefonia, incluindo suporte técnico especializado, realização da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, disponibilização de nova numeração telefônica quando inexistente ou necessária e franquia ilimitada para ligações locais, de longa distância nacional e para números 0800, utilizando-se os aparelhos telefônicos já pertencentes ao patrimônio municipal, visando atender às necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG. Termo de Contrato nº 073/2026, empresa L2 Digital Telecomunicações Ltda - CNPJ: 51.418.404/001-30. Valor Global: R$ 25.994,64; Termo de Contrato nº 074/2026, empresa N & K Tecnologia Ltda - CNPJ: 02.486.232/0001-27. Valor Global: R$ 56.699,04. Vigência: 04/09/2026 a 03/09/2027. S.M.I. 04/09/2026 -

***ANDRÉ LÚCIO TORRES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Dos Reis Ferreira
**Código Identificador:**76B39C66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 4271 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 22.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO conforme Lei n° 1342, 11 de Agosto de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 22.500,00 ( vinte e dois mil e quinhentos reais ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 12 - EDUCAÇÃO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.002 - EDUCAÇÃO QUE CONSTROI CIDADANIA. 12.361.002.2.0020 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00-2.550.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - - R$ 12.500,00 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.002 - EDUCAÇÃO QUE CONSTROI CIDADANIA. 12.365.002.2.0025 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL 3.3.90.32.00-2.550.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 22.500,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 22.500,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 22.500,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - - R$ 22.500,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Agosto de 2026

***RICARDO VIANA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Lima Lopes Soares
**Código Identificador:**F4305D11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 4272 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Serviço de Assistência Social 2.08.01.08.244.0006.2.0047-1.660.000 - 3.3.90.39.00 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 2.845,26 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 2.845,26 Total da Unidade 08 ------R$

2.845,26 Total da Instituição 02 ------R$ 2.845,26 Total Geral Acrescido ------R$ 2.845,26 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.845,26 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 2.845,26 Total da Unidade 09 ------R$ 2.845,26 Total da Instituição 02 ------R$ 2.845,26 Total Geral Anulado ------R$ 2.845,26 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Agosto de 2026

***RICARDO VIANA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Lima Lopes Soares
**Código Identificador:**6CD72085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 4273 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 ( sete mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 550,00 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -- R$ 2.550,00 Total da Unidade 05 - - - -- - - - - - - - R$ 2.550,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.605.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.870,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - - - - R$ 3.870,00 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 230,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - - - - - - - R$ 230,00 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 350,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - -- - - - - - - - R$ 350,00 Total da Unidade 11 - - - -- - - - - - - - R$ 4.450,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - R$ 7.000,00 Total Geral Acrescido - - - -- - - - - - - - R$ 7.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 550,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - - - - R$ 2.550,00 Total da Unidade 05 - - - -- - - - - - - - R$ 2.550,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 350,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.605.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.870,00 2.11.02.10.301.0005.9.0008-1.500.000 - 3.3.99.99.00 RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE - - - - - R$ 230,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - - - - R$ 4.450,00 Total da Unidade 11 - - - -- - - - - - - - R$ 4.450,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - R$ 7.000,00 Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - - R$ 7.000,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Agosto de 2026

***RICARDO VIANA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Lima Lopes Soares
**Código Identificador:**BC93A587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 4274 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.368,50 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 878,50 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 3.247,00 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-2.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 14.427,30 Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 14.427,30 Total da Unidade 11 - - - R$ 17.674,30 Total da Instituição 02 - - -- - R$ 17.674,30 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 17.674,30 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Agosto de 2026

***RICARDO VIANA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Lima Lopes Soares
**Código Identificador:**B10D2EA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**PORTARIA N.º 050/2026**

**PORTARIA N.º 050/2026**

ALTERA A PORTARIA N.º 049/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a composição dos representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer constante na Portaria n.º 049/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Titular: Leonardo Simião Freire; CPF: 126.505.856-33
Suplente: Jumar dos Reis Vilaça; CPF: 077.426.806-96

**- Representantes do Poder Executivo Municipal**
Titular: Geovanna Roberta Cândido de Sousa Rangel; CPF: 058.170.016-32
Suplente: Cristina Paola Silva; CPF: 116.940.456-17

**- Representantes do Poder Legislativo Municipal**
Titular: Mariana Thaisa Fernandes; CPF: 094.056.286-31
Suplente: Lorena Camila Mota de Souza; CPF: 145.940.846-21

**- Representantes das Associações Locais**
Titular: Eliane Rangel Inácio de Souza; CPF: 061.784.246-98
Suplente: Natália Antunes Pereira; CPF: 079.048.856-62

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 04 de setembro de 2026

***FREDERICO OZANAN RANGEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Heloisa Costa
**Código Identificador:**006AB80F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO Nº 174/2026

**Dispensa de Licitação Presencial nº 34/2026**
**Processo nº 174/2026**
**Contrato nº: 176/2026**
**Contratante: Município de Santos Dumont**
**Empresa:** Saint Germain Automóveis Ltda CNPJ – 17.162.116/0001-20
**Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 10.000 Km para os veículos Citroem C3 Live 1.0 placa TZD 0J87 TZD 1A07 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor global**: R$ 3.620,98 (Três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos)
**Fundamento legal**: Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura do contrato; assinado em 01/09/2026
**Ratificação em:** 01 de Setembro de 2026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**4CEAF0A2

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
### INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 10/2026, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP

O Município de Santos Dumont torna público o interesse em ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 11/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – processo Nº 10/2026, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, cujo objeto é a aquisição DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025 com capacidade para 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima de 75 cv, transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de 470 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de 24 meses, pintura branca, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: Companhia Mineira de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ 21.512.443/0001-31.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -***
Prefeito Municipal

Santos Dumont, 04/09/2026.

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**E0F3708D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

### DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 085/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2026** – INEXIGIBILIDADE nº 019/2026 Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ANTA Solicitante: Secretaria de Cultura. Empresa Contratada: JOSÉ ADRIANO RIBAS CPF: 027.***.***09 Valor Do Contrato R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência dos contratos: 04/09/2026 à 04/09/2027. Fundamentação Legal: Nos termos da lei nº 14.133/2021.

***JULIANA PINTO PACHECO -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Juliana Pinto Pacheco
**Código Identificador:**5853E18B

### DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2025

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 146/2025, decorrente do **processo administrativo nº 116/2026**, concorrência eletrônica nº 007/2025, firmado com a empresa JBM JUNIOR LTDA (CNPJ/MF nº 27.863.431/0001-38). O presente instrumento tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PISTA DE CAMINHADA – TRECHO 2, AS MARGENS DA RODOVIA SÃO MIGUEL DO ANTA /VIÇOSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**. Em virtude do aditamento, o valor global do contrato é acrescido da importância de R$ 7.569,83 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) — equivalente a 3,43% do valor inicial —, passando o valor total contratado de R$

220.850,00 para R$ 228.419,83 com fulcro no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Data de assinatura: 03 de setembro de 2026

***VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pinto Pacheco
**Código Identificador:**703BE00C

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML**
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao **processo administrativo de n° 039/2026**, Pregão Eletrônico n° 010/2026, Registro de Preços nº 009/2026, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.**
Contratadas:
Ata de R.P. 065/2026: AZUL TEC LICITAÇÕES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 58.149.730/0001-39; Valor Global: R$ 8.168,64 (Oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Ata de R.P. 066/2026: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA; CNPJ:53.438.403/0001-83; Valor Global: R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
Ata de R.P. 067/2026: F5 DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 57.048.285/0001-58; Valor Global: R$ 700,00 (setecentos reais)
Ata de R.P. 068/2026: HMINFORMATICA LTDA; CNPJ: 34.240.5000/0001-12; Valor Global: R$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais e zero centavos)
Ata de R.P. 069/2026: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA; CNPJ: 53.163.989/0001-10; Valor Global: R$ 29.480,29 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)
Ata de R.P. 070/2026: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 33.583.026/0001-69; Valor Global: R$ 8.963,38 (Oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
Ata de R.P. 071/2026: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS; CNPJ: 35.263.905/0001-39; Valor Global: R$ 6.595,74 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Ata de R.P. 072/2026: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA; CNPJ: 08.117.794/0001-80; Valor Global: R$ 19.375,00 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Ata de R.P. 073/2026: STARMEDICAL IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 57.498.660/0001-61; Valor Global: R$ 8.699,97 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Ata de R.P. 074/2026: VMLX ELETRONICOS EIRELLI; CNPJ: 03.800.477/0001-40; Valor Global: R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)
Vigência das Atas de R.P.: 02/09/2026 à 01/09/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
.
***VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –***
Prefeito Municipal Em, 01 de Setembro de 2026

**Publicado por:**
Juliana Pinto Pacheco
**Código Identificador:**E55B92D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**3102/2026**

**PORTARIA Nº: 3102/2026**
**PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **RAÍ JUNIOR PEREIRA,** matrícula n.º: 001483, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

São Pedro da União, 01 de Setembro de 2026.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Cristina Garcia Pinati
**Código Identificador:**4B64DCFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**ADITAMENTO A CONTRATO**

v**ADITAMENTO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 84/2025**

Os partícipes:

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,**

**MAICON MARLUZ GOMES,** brasileiro (a), Engenheiro Civil, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.904.336-XX, residente e domiciliado (a) à Rua João Jacob Miqueri, n.º: 56, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 84/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 08 de Setembro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Engenheiro Civil, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 08 de Setembro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 84/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 84/2025, com vencimento previsto para 08/09/2026, prorrogado até 08/09/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O vencimento do profissional na função de Engenheiro Civil será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 84/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 04 de Setembro de 2026.

Município de São Pedro da União
***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

***MAICON MARLUZ GOMES***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**

**Ass:_____**
**Nome:**

**Ass:_____**
**Nome:**

**Publicado por:**
Nadia Cristina Garcia Pinati
**Código Identificador:**FCE70380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 167/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026. TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR VIGENTE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 04/09/2026 ÀS 00:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 21/09/2026 ÀS 08h:30m.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 21/09/2026 ÀS 08h:30m NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

***JULIANA REIS TERRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**ACDD8ACC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO**

**PORTARIA N.º: 3103/2026**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no dia 03/09/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, Matrícula: 000213, lotado (a) no Cargo de Ajudante Geral, a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026, referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 A 02/04/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 03 de Setembro de 2026.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Cristina Garcia Pinati
**Código Identificador:**52EBD8F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 135/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 135/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026**. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Ferros/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme demanda". EMPRESA CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ sob n° 09.179.444/0001-00, estabelecida em situada na RUA CIPRIANO CURVO, 73, QUADRA 008, SALA 001, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES/MT, CEP: 78.195-000, sendo representante legal o Sr. Jânio Corrêa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 965.048.891-04. O valor global do contrato é R$ 4.077.970,00 (quatro milhões, setenta e sete mil, novecentos e setenta reais). Vigente por 12 meses contados da assinatura do contrato.

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de setembro de 2026.

***RODRIGO MARTINS SANTANA –***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

***DANILO CALDARELE DIAS.***
Prefeito da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**A30124FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

- Processo nº. 195/2026, Pregão ELETRONICO nº 022/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de TONNERS, cartuchos, Cilindros para impressoras e serviço de manutenção de impressoras para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: : **67.668.379 MARIA EDUARDA GARCIA SANTOS, CNPJ: 67.668.379/0001-83**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 506.458,00 (quinhentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), NOVA ERA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 18.000.655/0001-25**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 276.960,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais).** Dotações:
**02020202.0412200012.013 339030,**
**02020202.0412200012.013 339039,**
**02020202.0618100010.002 339030,**
**02020202.0618100010.002 339039,**
**0204001.1012195032.076 339030,**
**0204001.1012195032.076 339039,**
**0204001.1030110032.080 339030,**
**0204001.1030110032.080 339039,**
**0204001.1030110032.081 229030,**
**0204001.1030110032.081339039,**
**0204001.1030110032.168 339030,**
**0204001.1030110032.168 339039,**
**0204001.1030195032.205 339030,**
**0204001.1030195032.205 339039,**
**0204001.1030195042.083 339030,**
**0204001.1030195042.083 339039,**
**0204001.1030310042.084 339030,**
**0204001.1030310042.084 339039,**
**0204001.1030410032.093 339030,**
**0204001.1030410032.093 339039,**
**0204001.1030510032.094 33930,**
**0204001.1030510032.094 339039,**
**0205001.1212200012.169 339030,**
**0205001.1212200012.169 339039,**
**0205001.1236112022.031 339030,**
**0205001.1236112022.031 339039,**
**0205001.1236112022.036 339030,**
**0205001.1236112022.036 339039,**
**0205001.1236112022.045 339030,**
**0205001.1236112022.045 339039,**
**0205001.1236512052.027 339030,**
**0205001.1236512052.027 339039,**
**0205001.1236512052.029 339030,**
**0205001.1236512052.029 339039,**
**0205002.1339213012.049 33930,**
**0205002.1339213012.049 339039,**
**0205002.2781227022.053 339030,**
**0205002.2781227022.053 339039,**
**02060206.1512200012.063 339030,**
**02060206.1512200012.063 339039,**
**02070207.1854118012.127 339030,**
**02070207.1854118012.127 339039,**
**0208002.0824508012.011 339030,**
**0208002.0824508012.011 339039,**
**0208003.1424300012.135 339030,**
**0208003.1424300012.135 339039.** Em 04/09/2026.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**1AF2ABCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**HOMOLOGAÇÃO**

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório 195/2026, modalidade Pregão ELETRONICO nº. 022/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de TONNERS, cartuchos, Cilindros para impressoras e serviço de manutenção de impressoras para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **67.668.379 MARIA EDUARDA GARCIA SANTOS, CNPJ: 67.668.379/0001-83**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 506.458,00 (quinhentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), NOVA ERA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 18.000.655/0001-25**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 276.960,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 03 de setembro de 2026.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**46253103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**TERMO ADITIVO**

- **Processo Licitatório**: n.135/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 008/2024. **Contrato Administrativo 224/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: PRO-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.757.743/0001-07**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES CONFORME DECRETO 011/2023 DAS TABELAS DOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 03/09/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93, para mais 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 0204001.1030210042.083 339034, 02040011030110032.080.339039 e 0204020401.1030210042.083.339039; **Data de Assinatura:** 03/09/2026. **Representantes dos Contratados**: EBERTH DE SOUZA LIMA E SILVA**.**

Autorização:
***DANIEL FERREIRA DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**- Processo Licitatório**: n.117/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 015/2023. **Contrato Administrativo** 117.015-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: D-LABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 41.932.194/0001-40**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 07/11/2026. Acrescendo um total de R$ 124.140,43 (cento e vinte e quatro mil cento e quarenta reais e quarenta e três centavos) ao processo original para mais 03 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, e 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 04/09/2026. **Representantes dos Contratados**: Daniela Carneiro Silva**.**

Autorização:

***DANIEL FERREIRA DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**- Processo Licitatório**: n.235/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 034/2023. **Contrato Administrativo** 235.034-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: UNIMED SÃO SEBASTIAO DO PARAISO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ: 66.453.168/0001-60**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 05/09/2027, para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 04/09/2026. **Representantes dos Contratados**: Matheus Colombaroli**.**

Autorização:
***DANIEL FERREIRA DA SILVA–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**69A25E52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### EXTRATO DE EDITAL PROC 87/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 60/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 87/2026 – MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2026.** A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 60/2026 referente ao LEILÃO nº 003/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 87/2026, que tem como objeto a **"**Alienação de imóvel de propriedade do Município de Senhora dos Remédios/MG, autorizada pela Lei Municipal nº 1853/2026**"**, cuja sessão pública se realizará no dia **30/09/2026**, às **08h00min**, na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado a Rua Coronel Ferrão, 259, Centro, nesta Cidade. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

***GILBERTO DO NASCIMENTO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**6DABBE08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
### EXTRATO PREGÃO ELETRONICO N. 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de ornamentação de espaços públicos para atender a eventos a serem promovidos pela Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 21/09/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como junto ao Sítio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG (https://www.sericita.mg.gov.br) e junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitar.digital).

**Publicado por:**
Gilson Fonseca Bizarro
**Código Identificador:**86008C43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº :**065/2026 – **Processo Administrativo** nº044/2026 – **Inexigibilidade** nº011/2026
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
**Contratado**: ARCO E FLEXA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
**CNPJ Contratado**: 50.603.671/0001-15
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de show artístico como cantor Igor Kannário, a realizar-se em praça pública, durante as comemorações do carnaval fora de época – MICARÈS/2026, no dia 26/09/2026.
**Valor**: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
**Vigência:** 31/03/2027

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**09A1A1A4

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº :**066/2026 – **Processo Administrativo** nº045/2026 – **Inexigibilidade** nº012/2026
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
**Contratado**: Ryan A Santos
**CNPJ Contratado**: 48.681.479/0001-03
**Objeto:** Contratação da cantora "Maressa Mendes" para apresentação artística em Comemoração ao Dia Municipal da Cultura Evangélica, que será realizado no dia 17 de outubro de 2026, conforme Lei Municipal 1.109/2025
**VALOR**: R$30.000,00 (trinta mil reais).
**Vigência:** 31/12/2026

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**7946BC18

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2025**
**Nº Processo Administrativo**: 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
**Contratado**: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas
**CNPJ Contratado**: 71.000.731/0001-85
**Objeto:** Prorrogação de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com renovação do saldo inicial
**Vigência:** 02/07/2026 à 02/07/2027

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**85D80F85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### EXTRATO DE CONTRATO ( CONTRATO Nº 136/2026)

**EXTRATO DE CONTRATO ( CONTRATO Nº 136/2026)**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

**CONTRATO Nº109/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**Objeto**: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

**Contrato N°**: 136/2026.

**Valor do Contrato**: R$ 500,00 (quinhentos reais)

**Vigência**: De 04/09/2026 a 04/12/2026

**Contratada**: Empresa Glaucio Renan de Oliveira

**CNPJ**: 60.264473.0001-28

Endereço: Alameda dos Colibris ,180, Colônia do Marçal, São João Del Rei /MG, CEP: 36.302-726

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de setembro de 2026

( Assinado Nos Autos)
***DENILSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**F29437B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologo através de **Pregão Presencial nº 017/2026**, fundado no **Processo Licitatório n° 144/2026**, tendo como objeto a Aquisição de agregados minerais, materiais cerâmicos e de concreto para Prefeitura de Tocos do Moji-MG, em favor das empresas: WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.961/0001-01, OLAVO E DONIZETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.426/0001-89, A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.869.724/0001-47, MADEIREIRA BRAÚNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.577/0001-50, e A&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.216.387/0001-28, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 04 de setembro de 2026.

***JOSÉ MARIA CANTUÁRIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**90EC609A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 043/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 CONTRATO N.º 078/2024**

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**
**PROCESSO N.º 043/2024 – INEXIGIBILIDADE n.º 011/2024**
**CONTRATO N.º 078/2024**
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 078/2024 por 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de setembro de 2026 até 04 de setembro de 2027, e tem como amparo legal o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro,

Tombos/MG, 04 de setembro de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**7E58034B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 137/2026, Pregão Eletrônico n° 061/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação destinados ao tratamento de adolescentes e adultos, de ambos os sexos, com dependência química constatada, mediante disponibilização de vagas e estrutura adequada para acolhimento e tratamento dos pacientes encaminhados pelo Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 24/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 04 de Setembro de 2026,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 138/2026, Pregão Eletrônico n° 062/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, de climatização, alinhamento, balanceamento, montagem e conserto de pneus,**

**cambagem, troca de bicos e válvulas, vulcanização, rastreamento eletrônico, aferição de tacógrafos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 24/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 04 de Setembro de 2026,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 141/2026, Pregão Eletrônico n° 063/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração animal (cães, cadelas e gatos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 28/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 04 de Setembro de 2026,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 142/2026, Concorrência n° 012/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica,em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Agenor Giardini, localizada no Bairro Agenor de Godoi, no Município de Urucânia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos Termos da Transparência Especial Estadual, conforme registro no SIGCON, sob o nº 003577/2026.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 29/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 04 de Setembro de 2026,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 143/2026, Pregão Eletrônico n° 064/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugados em PEAD, destinados à execução, manutenção e adequação de sistemas de drenagem e obras de infraestrutura do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 30/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 04 de Setembro de 2026,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**25A0364C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/20025 - PROCESSO Nº 052/2025 – PREGÃO N° 023/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA - OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços n**º 090/2025**, cujo objeto é o aquisição e fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 17/07/2026 - Vigência: 17/07/2027.**

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –***
Prefeito Municipal.

**************************
**TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/20025 - PROCESSO Nº 052/2025 – PREGÃO N° 023/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços n**º 087/2025**, cujo objeto é o aquisição e fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 17/07/2026 - Vigência: 17/07/2027.**

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**A0FF592C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 135/20025 - PROCESSO Nº 097/2025 – ADESÃO N° 007/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 135/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/MG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS. **Data: 03/08/2026 - Vigência: 03/08/2027.**

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**48C2CCBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE REAJUSTE**

**TERMO DE REAJUSTE 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025 - PROCESSO Nº 052/2025 – PREGÃO N° 023/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - CNPJ nº 46.777.902/0001-30 - OBJETO:** O objeto deste instrumento é o reajuste financeiro referente à aquisição e fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **ITEM: Amaciante de Roupas 5 Litros; Valor Reajustado:** R$13,13. **Alvejante Clorado Líquido 2 Litros; Valor Reajustado:** R$4,13. **Data: 03/09/2026 -**

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dandara Aguiar Ferreira
**Código Identificador:**1C827F33

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022**

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 084/2022, decorrente do processo administrativo nº 076/2022, dispensa de licitação nº 018/2022, firmado com a empresa EF4 Agencia de Tecnologia Ltda (CNPJ nº 27.007.128/0001-33). O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, relativo à prestação de serviços de reformulação de site, alimentação de informações e hospedagem. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 27/09/2026 a 26/09/2027, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, permanecendo expressamente inalteradas todas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**7BC7A877

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PL 129/2026 - PE 028/2026**

PRE0FEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 129/2026 – Pregão Eletrônico 028/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas diversas, para atendimento das necessidades do Município de São Tiago/MG. Entrega das Propostas: a partir 08/09/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 23/09/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 08/09/2026.

São Tiago,03/09/2026.

***ALEXANDRE N. A. VIVAS –***
Pref. Municipal.

**Publicado por:**
Angela Carolina Ribeiro Costa
**Código Identificador:**9D922D60

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO Nº130/2026 - DISPENSA Nº037/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG**, Proc. 0130/2026 – Dispensa Eletrônica 037/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ARTESÃO/ARTESANATO ESPECÍFICOS PARA A UNIDADE MUNICIPAL DO PROGRAMA BEM VIVER – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL**.** Entrega das propostas: 08/09/2026 à 14/09/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 14/09/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI.

São Tiago, 04/09/2026.

***ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
**Código Identificador:**AD20DB5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE DE BOCAIUVA**

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056 /2026**
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: DS AR CONDICIONADO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 36.049.890/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO EM DIVERSOS SETORES DO SAAE DE BOCAIÚVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 091/2026 – Dispensa Eletrônica nº 055/2026.
Valor Global: R$ 19.989,84
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

***MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA***
Agente de Contratação do SAAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057 /2026**
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: PASCELLY E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.586/0001-59.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO BRANCO, DE PROCESSO ALCALINO , NO TAMANHO A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE BOCAIÚVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 092/2026 – Dispensa Eletrônica nº 056/2026.
Valor Global: R$ 3.600,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

***MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA***
Agente de Contratação do SAAE

**Publicado por:**
Marlon Alexsander Silva Siqueira
**Código Identificador:**BF21BCD7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
### ERRATA RATIFICAÇÃO CAFÉ , LEITE , AÇUCAR

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao Ratifacação café, leite e açucar publicado em 27/08/2026, onde se lê:

"Valor global: R$3.686,64"
Leia-se:
"Valor global: R$3.689,64"

RETIFICAÇÃO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG torna pública a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório, na modalidade Compra Direta, cujo objeto é a aquisição de café, açúcar e leite, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguatama/MG.Ratifico a contratação da empresa,Supermercado Iguasuper Ltda inscrita no CNPJ Nº 23407794/0001-08com o valor global de R$3.689,94(três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos.).A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 II da Lei 14.133/2021.

Iguatama/MG, 26 de Agosto 2026–

***EDNEI LOPES CAMARGOS-***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

**Publicado por:**
Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva
**Código Identificador:**1B7A9E4D

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
### ERRATA RATIFICAÇÃO CAMINHONETE

**ERRATA – RATIFICAÇÃO**
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação da **RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório, modalidade Compra Direta**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA DA FROTA DO SAAE**, publicada anteriormente.
**Onde se lê:**
"...AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, PLACA QXJ -7418 DA FROTA DO SAAE..."
**Leia-se:**
"...AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, **PLACA QUB-5163, DA FROTA DO SAAE**..."
Ficam **ratificados os demais termos da publicação**, inclusive a contratação da empresa **SPACECAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.184.699/0001-20**, pelo valor global de **R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**, permanecendo inalteradas as demais informações.

Iguatama/MG, 26 de agosto de 2026.

***EDNEI LOPES CAMARGOS***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG

**Publicado por:**
Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva
**Código Identificador:**4A82568F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 029/2026 - PRC Nº 057/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO atualmente vigente, para todos os servidores efetivos e contratados, em eventual necessidade, atendendo às demandas dos departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, **incluindo a elaboração e emissão de novo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, após o término da vigência do programa atualmente em vigor, bem como suas eventuais atualizações durante a vigência contratual**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. A abertura será dia 22 de setembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

***VICTOR MARQUES MARTINS –***
Diretor Interino.

**Publicado por:**
Thais Caroline de Araujo
**Código Identificador:**1D63C4D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Stephanie Lobato Xavier, Coordenadora de Secretaria do SAAE Passos/MG, matrícula 1460, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação referente a **PORTARIA N.º 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**, que **dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 121/2026 e a atualização da nomeação permanente de Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para os processos de licitação da Autarquia,**veiculada no Diário Oficial de 08/09/2026, por ter sido **publicada indevidamente**

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**76659831

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### PORTARIA N.º 123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 122/2026 e a atualização da nomeação de Comissão para Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à cota racial do Edital de Concurso Público n.º 001/2026 do SAAE Passos e da outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 122, de 03 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/09/2026, Edição 4354;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.677, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e pardos no serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 instituem que os cargos efetivos da Autarquia devem ser providos através de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar a veracidade da autodeclaração apresentada pelos candidatos aprovados no Edital n.º 001/2026 do Concurso Público do SAAE Passos quanto ao enquadramento nas vagas destinadas a negros e pardos, de maneira a não haver fraudes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n.º 122, de 03 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/09/2026, Edição 4354;

**Art. 2º** Designar os membros abaixo, conforme o art. 5º e 6º da Lei n.º 3.677/2021, para comporem Comissão específica para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos, conforme estabelecido no item 6.2 do Edital n.º 001/2026, e seus subitens:

Presidente – **João Vitor Alonso dos Santos,** matrícula 1388, CPF ***.441.726-**;
Suplente: Luzia da Conceição Ignacio, matrícula 1452, CPF ***.488.316-**;

Membro – **Rogerio Gonçalves da Silva,** matrícula 1464, CPF ***.898.946-**;
Suplente: Roberto Gonçalves da Silva, matrícula 1367, CPF ***.899.026-**;

Membro – **Gracyelly Vilela Porto**, CPF ***.386.146-**;
Suplente: Vânia de Oliveira Borges, matrícula 1453, CPF ***.431.208-**.

**Art. 3º** O procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizado presencialmente e será filmado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

§1º A coleta, o processamento, o armazenamento e o descarte definitivo das gravações audiovisuais e de toda a documentação física ou digital gerada no procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos observarão estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis dos candidatos.

§2º O acesso aos arquivos digitais contendo os registros em vídeo e som realizados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), bem como aos relatórios individuais de avaliação, é de caráter restrito e sigiloso e limitado exclusivamente:

Aos membros da Comissão de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos nomeados por esta Portaria;

À equipe técnica de tecnologia da informação e suporte jurídico credenciada pela banca examinadora (IBGP), para finalidades de instrução de recursos;

Aos órgãos de controle interno e externo ou às autoridades judiciais, unicamente quando formalmente provocado por meio de requisição fundamentada.

§3º Os agentes de tratamento (o SAAE Passos/MG como controlador e o IBGP como operador) deverão aplicar medidas técnicas e administrativas aptas a salvaguardar a integridade, o sigilo e a segurança dos dados armazenados, obstando acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§4º As gravações audiovisuais e a documentação respectiva deverão ser armazenadas em ambiente seguro, sob reserva de sigilo, mantidas pelo prazo prescricional legal relativo aos atos do concurso público, para resguardo da Administração Pública e instrução de eventuais processos de controle interno, externo ou judicial.

**Art. 4º** O procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará os seguintes aspectos:

A informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto ao enquadramento como pessoa negra ou parda;

A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no ato da realização do procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração para confirmação da autodeclaração, ratificando seu enquadramento como pessoa negra ou parda indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;

Fenótipo que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.

**Parágrafo Único.** Conforme Item 6.2.14 do Edital do Concurso Público, não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**Art. 5º** Caberá à Comissão praticar todos os atos de acordo com a legislação pertinente, jurisprudências e o Edital do Concurso Público n.º 001/2026, através da elaboração de relatórios, atas, ofícios, pareceres, entre outros.

**Art. 6º** A comissão do procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

**Art. 7º** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 8º** O enquadramento ou não do candidato como pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**Art. 9º** Os casos omissos ou duvidosos deverão ser levados ao conhecimento da Comissão de Fiscalização do Concurso, juntamente com o IBGP e a Diretoria-Geral da Autarquia.

**Art. 10º** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma prevista no Item 11. do Edital do Concurso Público.

**Parágrafo único.** A comissão recursal, a ser designada em ato próprio, será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão prevista nesta portaria.

**Art. 11º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04/09/2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**D5F58071

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 121/2026 e a atualização da nomeação permanente de Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para os processos de licitação da Autarquia.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n.º 121, de 28 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2026, Edição 4350.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de **Pregoeiro**, nos processos de licitação na modalidade pregão:

**Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**;

**Alessandro Marinho**, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**;

Substituta: **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Agentes de Contratação**, no estrito uso de suas atribuições legais para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso especificamente aos procedimentos licitatórios de contratação direta, englobando a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

**Thiago Silva Proença Freitas**, matrícula 1441, inscrito no CPF sob o n.º
***.213.546-**;

Substituto: **Ricardo de Paula Silva**, matrícula 1394, inscrito no CPF sob o n.º ***.927.416-**.

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Agentes de Contratação**, no estrito uso de suas atribuições legais para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório nas modalidades de licitação por concorrência e concurso, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

**Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**;

Substituto: **Alessandro Marinho**, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**.

**Art. 5º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Contratação ou Licitação** que atuará no estrito uso de suas atribuições substituindo o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, na condução de licitação na modalidade diálogo competitivo e nos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133/2021:

**João Vitor Alonso dos Santos**, matricula 1388, inscrito no CPF sob o n.º ***.441.726-**;

**Vânia de Oliveira Borges**, matrícula 1453, inscrita no CPF sob o n.º ***.431.208-**;

**Rogério Gonçalves da Silva**, matrícula 1464, inscrito no CPF sob o n.º ***.898.946-**

Substituto: **Juan Pablo Barbosa Bandeira**, matrícula 1482, inscrito no CPF sob o n.º ***.304.416-**,

Substituto: **Henrique Junior Cunha Silva**, matrícula 1443, inscrito no CPF sob o n.º ***.187.886-**;

Substituta: **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**.

**Art. 6º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Apoio** que atuará no estrito uso de suas atribuições legais para auxiliar o Pregoeiro e Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório:

**Rogério Gonçalves da Silva**, matrícula 1464, inscrito no CPF sob o n.º ***.898.946-**;

**Juan Pablo Barbosa Bandeira**, matrícula 1482, inscrito no CPF sob o n.º ***.304.416-**;

**Henrique Junior Cunha Silva**, matrícula 1443, inscrito no CPF sob o n.º ***.187.886-**;

Substituta: **Mariele Corrêa dos Reis Maia**, matrícula 1422, inscrita no CPF sob o n.º ***.938.266-**;

Substituto: **João Vitor Alonso dos Santos**, matricula 1388, inscrito no CPF sob o n.º ***.441.726-**;

Substituta: **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**.

**Art. 7º** As atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio estão definidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.237/2023, sendo responsabilidade dos mencionados tomarem ciência de suas obrigações e deveres.

**Art. 8º** O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Autarquia para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.237/2023.

**Parágrafo único.** A Equipe de Apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 9º** Os Agentes de Contratação, os Pregoeiros, a Comissão de Contratação e os membros da Equipe de Apoio à Licitação subordinar-se-ão ao Diretor-Geral nos moldes da Leis Municipais n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, e da n.º 4.248, de 08 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do SAAE, e dão outras providências.

**Art. 10º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**EC92006B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES**

**SAAE RAUL SOARES**
**AVISO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60001/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800026/2026

O SAAE de Raul Soares/MG torna público, a todos os interessados, que respondeu, de forma consolidada, aos três pedidos de esclarecimentos formulados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 60001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio e copa/cozinha (01 posto de auxiliar de serviços gerais, 30 horas semanais). A resposta consolidada e a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG001718/2026, adotada como paradigma, encontram-se disponíveis na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br) e no sítio eletrônico do SAAE (www.saaeraulsoares.com.br/novosite). Informa-se que, em razão de definição técnica quanto à insalubridade, o edital será retificado, com reabertura do prazo legal e divulgação de nova data para a sessão pública pelos mesmos meios. O certame permanece suspenso até a conclusão dos saneamentos.

Raul Soares/MG, 04 de setembro de 2026.

***CRISTIANO BARCELOS BOARI-***
Agente de Contratação / Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
**Código Identificador:**F701296D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2022, firmado em 05/09/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: checkup net telecom ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 16/09/2026 A 15/09/2027. VALOR MENSAL: r$ 60,00. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001–3.3.90.40.00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/08/2026.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**1A71421A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- RETIFICADO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- RETIFICADO**

**– INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

Número no Plano Anual de Contratações: Não previsto. Necessidade superveniente extraordinária. À época da elaboração do PCA, a Câmara Municipal possuia contrato vigente e não tinha necessidade de novos equipamentos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *notebooks* e computadores *desktops* para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora.

**Especificação Técnica:**

Pretende-se a aquisição dos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>PROCESSADOR: INTEL® CORE™, NO MÍNIMO, I7, de 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB;<br>TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD;<br>CARREGADOR COMPATÍVEL COM O MODELO.<br>As características do produto devem ser de fábrica, não se admitindo a abertura do equipamento para fins de adaptação de softwares e hardwares.<br>**GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** |
| 02 | COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*):<br>Processador: no mínimo, INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional.<br>Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen.<br>Sistema Operacional, no mínimo, Wiindows 11 Pro para empresa. MEMÓRIA mínima de 16GB: 1 DE 16 GB, DDR5;<br>Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2;<br>Portas:<br>Parte frontal<br>contendo, no mínimo:<br>1 portas USB 2.0 (480Mbit/s)<br>1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s).<br>**Parte traseira contendo, no mínimo:**<br>1 porta USB 2.0 (480Mbit/s);<br>1 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s);<br>1 porta HDMI 2.1 (TDMS);<br>1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s);<br>Wireless: no mínimo:<br>Placa de Rede local sem fio (WLAN)<br>Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4<br>O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. |

| | |
|---|---|
| | **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** |

**– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de *notebooks* se justifica para fins de operacionalização das atividades administrativas dos novos servidores que serão convocados no concurso, bem como para a eventual substituição dos equipamentos existentes que apresentarem danos que os tornem inutilizáveis. A escolha por *notebooks*, ao invés de equipamentos *desktop*, se deu pela praticidade, utilidade e padronização, já que desde o ano de 2023 a Câmara optou por investir em notebooks de uso profisisonal para os servidores, todos com características mínimas a serem observadas, para fins de garantia da celeridade na execução dos trabalhos. Os *notebooks* não dependem de conexões e/ou utilização de energia elétrica, o que facilita o desenvolvimento dos trabalhos em qualquer local, sobretudo para os servidores cujas atividades exigem dedicação integral, possibilitando o uso contínuo mesmo em situações de deslocamento de servidores.
Em relação à pretensão de aquisição de computadores *desktops*, esta se justifica para fins de possibilitar a utilização como servidor central para o sistema de votação eletrônica, bem como para garantia de equipamentos reservas dos computadores usados para a gravação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora.
As especificações mínimas exigidas são essenciais à contratação e obedecem a critérios de padronização com o acervo existente, de modo a garantir que todos os equipamentos da Câmara possuam, no mínimo, características similares aos já licitados, e em termos de estrutura, possibilitem a modernização e a continuidade dos serviços públicos com agilidade e eficiência. Os novos sistemas institucionais, plataformas em nuvem e softwares de votação eletrônica indispensáveis à execução das rotinas públicas, exigem equipamentos capazes de garantir a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.
Ainda a respeito da justificativa para a aquisição de novos notebooks e desktops, registra-se que que a entrada de novos servidores não era previsível à época de elaboração do Plano Anual, que acontece em maio de cada ano. À época da elaboração, todas as 05 (cinco) vagas previstas para o cargo de Agente Administrativo já estavam preenchidas, como também estavam as duas vagas de Assessores Jurídicos, cargos que utilizam os objetos ora licitados. Diante da realidade da Presidência atual, que precisará equilibrar cargos efetivos e comissionados, passarão a ser convocados servidores para além do previsto no edital do concurso. Igualmente, jamais se imaginou que notebooks de marca renomada, como os que foram adquiridos em licitações anteriores, fossem apresentar defeitos/vícios que os tornassem impróprios ao uso contínuo, como ocorreu. Assim, ciente destas realidades, o PCA que vigerá em 2027, trará esta contratação como renovação contratual, mas quando da elaboração do PCA 2026, não era possível prevê-las.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM *COMPUTADORES DESKTOPS*:**
Além da padronização, a exigência de processadores de última geração (14ª geração ou equivalente) justifica-se pela necessidade de garantir uma vida útil estendida ao equipamento (estimada em 5 anos), mitigando custos recorrentes com manutenção e substituição precoce. Processadores desta categoria possuem núcleos de desempenho adequados para a execução simultânea de múltiplos sistemas corporativos pesados, videoconferências em alta definição e análise de dados, sem perda de produtividade por travamentos. Em relação à memória RAM**,** a tecnologia DDR5 é o padrão atual de mercado, oferecendo maior largura de banda e menor consumo de energia em relação à geração anterior (DDR4). Os 16 GB são o patamar mínimo recomendado para que o sistema operacional de rede e os navegadores web modernos operem de forma fluida com várias abas e sistemas abertos simultaneamente.
Em relação ao armazenamento, a opção por tecnologia SSD NVMe M.2, em detrimento dos discos rígidos mecânicos (HDD) ou SSDs SATA comuns, baseia-se no ganho expressivo de velocidade na inicialização do sistema e na leitura/escrita de arquivos (até 5x mais rápido que o padrão SATA). A capacidade de 512 GB atende ao armazenamento local de arquivos de trabalho essenciais e instalação de softwares indispensáveis.
Quanto à placa de vídeo integrada **(**Intel UHD ou AMD Ryzen), a especificação atende estritamente ao princípio da economicidade, visto que o uso institucional padrão não requer o custo adicional de placas de vídeo dedicadas, sendo o chip integrado suficiente para renderização de gráficos de escritório, vídeos institucionais e suporte a múltiplos monitores.
No que se refere ao Sistema Operacional Windows 11 Pro, a exigência da versão "Pro" é indispensável para o ambiente corporativo e público. Apenas a versão profissional dispõe de recursos nativos de segurança avançada, como criptografia de disco (BitLocker), ingresso em domínio de rede para gerenciamento centralizado pela equipe de TI (Active Directory/Azure) e conformidade com as diretrizes de segurança da informação vigentes.
Por fim, quanto à Conectividade,Portas de Comunicação, Conexões USB, HDMI e Redes (Wi-Fi / LAN Gigabit / Bluetooth 5.4), a variedade de portas frontais e traseiras garante a compatibilidade e a ergonomia no uso de periféricos (mouses, teclados, impressoras, scanners e certificados digitais em token). A exigência de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps) e Wi-Fi garante que o equipamento usufrua da velocidade máxima da infraestrutura de rede local da instituição. O fornecimento de fábrica ("configurações de fábrica") assegura a integridade física, a originalidade dos componentes e a homologação dos drivers pelo fabricante.

**JUSTIFICATIVA PARA CADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO IITEM COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK*:**
A principal justificativa para a pretensão de aquisição de equipamentos com as especificações técnicas descritas acima, visam à garantia da padronização do acervo, de modo que todos os equipamentos possuam as mesmas características dos já existentes.
O uso do Processador Intel Core i7 de 13ª Geração, AMD Ryzen 7 Série 5800 ou superior) visa mitigar o risco de obsolescência tecnológica precoce dentro do ciclo de vida útil estimado para o bem (cerca de 5 anos). Tais processadores são indispensáveis para a execução fluida de sistemas de gestão pública, análise de dados e ferramentas de videoconferência simultâneas, garantindo a eficiência do serviço e evitando perdas de produtividade por travamentos de sistema.
Em relação à Memória RAM (Mínimo de 16 GB), trata-se de patamar mínimo técnico recomendado para o funcionamento adequado do sistema operacional corporativo em conjunto com navegadores de internet (que operam com múltiplas abas abertas) e sistemas de auditoria ou gerenciamento, garantindo estabilidade e velocidade na transição de tarefas.
Quanto ao armazenamento (mínimo de 500 GB SSD), a tecnologia SSD (Solid State Drive) é fundamental em dispositivos portáteis por não possuir partes mecânicas, o que reduz drasticamente o risco de perda de dados por impactos ou vibrações durante o transporte. Além disso, oferece velocidade de inicialização e leitura de arquivos até 5 vezes superior aos discos rígidos tradicionais (HDDs). A capacidade de 500 GB é técnica e economicamente equilibrada para a instalação do sistema e armazenamento local de documentos digitais.
Quanto ao Sistema Operacional Windows 11 Pro, a exigência da versão profissional ("Pro") é uma premissa obrigatória de segurança da informação e governança de TI para a Administração Pública. Apenas a versão Pro oferece recursos nativos de proteção avançada, como criptografia total de disco (BitLocker) — essencial para proteger dados públicos em caso de perda ou roubo do notebook —, além de permitir o ingresso em domínios de rede para gerenciamento e aplicação de políticas de segurança centralizadas pela equipe de TI.
Por fim, quanto à Tela (Mínimo de 15,6" LED FHD, TN, Widescreen), esta alia o conforto visual à produtividade do servidor, permitindo a visualização clara de planilhas complexas, documentos textuais e sistemas sem causar fadiga ocular excessiva durante jornadas prolongadas de trabalho. O painel TN atende estritamente ao princípio da economicidade, por oferecer o custo-benefício ideal para atividades administrativas padrão.

**– QUANTITATIVO DOS MATERIAIS**

**Os quantitativos dos *notebooks* e computadores *desktops* foram definidos com base na realidade fática do órgão, notadamente considerando a entrada de novos servidores, bem como a necessidade de substituição de equipamentos que apresentaram defeito e a utilização dos desktops como servidores centrais para o Sistema de Votação Eletrônica. Registra-se que a contratação anterior para objetos semelhantes já teve a vigência encerrada.**

**Foram quantificadas as seguintes necessidades:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO 1 | PREÇO 2 | PREÇO 3 | VALOR UNITÁ-RIO ESTIMA-DO | VALOR TOTAL ESTI-MADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | COMPUTA-DOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍS-TICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL® CORE™, NO MÍNIMO, I7, de 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIO-NAL: WINDOWS 11 PRO;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD; CARREGA-DOR COMPATÍVEL COM O MODELO. As características do produto devem ser de fábrica, não se admitindo a abertura do equipamento para fins de adaptação de softwares e hardwares. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** | **Unidade** | **04** | **R$ 6.488,50 Edital do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG. ID PNCP: 19775709000197-1-000017/2026.** | **R$ 8.299,00 Loja Oficial Dell** | **R$ 8.799,12 Loja Infonet-work** | **R$ 7.862,20** | **R$ 31.448,80** |
| **02** | COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*): Processador: no mínimo, INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional. Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen. Sistema Operacional, no mínimo, Wiindows 11 Pro para empresa. MEMÓRIA mínima de 16GB: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo, no mínimo: 1 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s). **Parte traseira contendo, no mínimo:** 1 porta USB 2.0 (480Mbit/s); 1 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); Wireless: no mínimo: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** | **Unidade** | **04** | **R$ 6.499,00 Loja oficial da Dell** | **R$ 9.505,52 Kabum** | **R$ 6.977,64 Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Conse-lho Regio-nal de Psicolo-gia da 4ª Região.** | **R$ 7.660,72** | **R$ 30.624,88** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.091,72 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos).**

**– DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**

**As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, pelo menos um destes documentos: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, *FOLDERS* e PROSPECTOS, TODOS EMITIDOS PELA FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE FOLDERS ELABORADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.**

**– DA NECESSIDADE DE GARANTIA *ON-SITE* PARA OS COMPUTADORES**

A necessidade de garantia *on-site* garante a continuidade operacional, a produtividade, a redução dos custos logísticos, a agilidade, a segurança e proteção dos dados institucionais, da seguite forma:

Quanto à continuidade operacional e produtividade

Em equipamentos de uso diário, o envio do computador para conserto fora das dependências da Câmara pode gerar semanas de indisponibilidade. Através da garantia *on-site* o reparo ocorre no próprio local de uso. Isso evita a paralisação das atividades do servidor e reduz o tempo de indisponibilidade.

Quanto à redução de custos logísticos:

Deslocar equipamentos com defeito envolve custos com correios, seguro, além da mão de obra interna para cadastrar, embalar e controlar o envio. Através da garantia *on-site*, há a eliminação dos custos e riscos de transporte.

Segurança e Proteção de Dados Institucionais:

Computadores de órgãos públicos armazenam dados sigilosos. Enviar o computador para uma assistência comum ou retirá-lo fisicamente do prédio impõe riscos à segurança da informação.

Através da garanta *on-site*, os reparos são realizados sob a supervisão da instituição.

Quanto à agilidade:

A garantia *on-site* estipula prazos de atendimento e reparo (*Service Level Agreement* - SLA), tipicamente de 24 a 48 horas no local, assegurando que o parque tecnológico do órgão permaneça em pleno funcionamento.

**– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**O objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional, é considerado "bem comum", uma vez que se enquadra na classificação prevista no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.**

**– LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFCATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisas no comércio eletrônico de grandes varejistas, bem como através da consulta à editais de outros órgãos públicos.**
**Assim, para a resolução do problema apresentado, poderão ser elencadas as seguintes soluções:**

| SOLUÇÕES | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **Solução 1:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Aquisição de equipamentos de informática novos diretamente de fornecedores ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição. |
| **Solução 2:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS | Locação dos equipamentos com manutenção inclusa e possibilidade de renovação ou troca ao longo do contrato. |

**Geralmente, a locação de equipamentos de informática se mostra vantajosa somente na hipótese de grande quantidade de equipamentos ou quando inexiste a necessidade de padronização. No caso da Câmara de Pirapora, a quantidade de equipamentos novos demandados é pequena, não sendo razoavel a locação de, aproximadamente, quatro notebooks e quatro desktops em um universo de mais de trinta equipamentos próprios no acervo da CMP.**

**Além disso, a almejada padronização de especificações técnicas permitirá que os novos equipamentos adquiridos sejam compatíveis com o acervo de equipamentos existente, facilitando eventuais manutenções e garantindo a compatibilidade de peças e componentes.**

**Nesse sentido, seria mais vantajoso para a Administração Pública adquirir equipamentos do mesmo padrão de qualidade do que locar os aludidos itens, já que, diferentemente da compra/aquisição, ao término do contrato de locação não haverá a propriedade dos bens para a Câmara, além de que os custos da locação, a longo prazo, é notadamente maior do que a aquisição. Registra-se, também, que considerando se tratar de registro de preços, a Câmara não terá a obrigação de comprar todos os itens estimados, o que gera enorme economia e a vantagem de disponibilidade dos itens, sob demanda.**

**Assim, considerando a necessidade de economia no setor público, a realização de um processo licitatório para a aquisição destes equipamentos de informática através de uma empresa especializada torna-se imprescindível, garantindo a economicidade, a isonomia entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

**Em relação ao uso do Sistema de Registro de Preço, este se torna mais vantajoso pois não compromete o orçamento da Câmara e garante que a demanda seja sanada a medida em que as necessidades surjam, garantindo aquisição certa e a economicidade com o dinheiro público.**

**Portanto, a solução mais viável que atenda a demanda é a aquisição dos equipamentos realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mais especificamente na forma de REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista que esta solução atende às necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO pois, por se tratar de entrega sob demanda, é mais vantajoso o controle por preço certo para cada unidade específica, sobretudo cconsiderando que a quantidade total é incerta.O pagamento é feito com base no que é efetivamente solicitado.**

**– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**O valor total da contratação ficou projetado em R$ 62.091,72 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos).**
**O valor estimado deverá ser referenciado pela Equipe de Planejamento com contratações semelhantes registradas no PNCP.**
**O valor unitário estimado foi composto a partir da média de valores obtidos em pesquisa de sites especializados e contratações semelhantes de outros órgãos do Estado.**

**– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A justificativa para o parcelamento é, principalmente, a ampliação da competitividade e a consequente busca por economicidade, permitindo que mais empresas, participem e obtenham condições melhores de preços e prazos. Além disso, o parcelamento facilita a entrega gradual e evita problemas de armazenamento.

**– RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora, melhorando a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, através do aumento da confiabilidade dos equipamentos, a redução de custos com manutenção, o aprimoramento das condições de trabalho dos servidores e o suporte adequado para a execução de políticas públicas.A aquisição dos equipamentos SOB DEMANDA é uma medida válida de ECONOMICIDADE, permitindo a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara com o menor custo possível.**

**– POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO**

**Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato. O objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

**– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Não há contratações correlatas vigentes.**

**– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Não foram identificados possíveis impactos ambientais diretamente decorrentes da contatação pretendida, valendo apenas ressaltar apenas a observância de alguns requisitos de sustentabilidade:**
**Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);**
**Somente serão adquiridos equipamentos com certificações de eficiência energética (como *Energy Star*) ou selos de sustentabilidade (como *EPEAT*).**
O fornecedor será o responsável pela logística reversa coleta, reciclagem ou descarte ecologicamente correto dos equipamentos substituídos e insumos (cartuchos, baterias) ao fim da vida útil.

**– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**REQUISITOS EDITALÍCIOS: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.**

**Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:**

**a)Estrangeiras que não funcionem no País;**

**b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;**

**d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**

**e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

**f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;**

**g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;**

**i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;**

**n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.**

**As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**SOCIEDADE SIMPLES:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Comprovação de aptidão paraa entrega de produtos semelhante com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

**QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**A exigência de baçanço patrimonial com indice de liquidez igual ou superior a 1 se justifica por se tratar de contratação por 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, o que impõe a demonstração de que a empresa possui saúde financeira e operacional para estar disponível e atender satisfatriamete ao longo período contratual.**
**– CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Conclui-se que, para a presente demanda, a opção mais viável disponível no mercado é a realização de contratação de fornecedor(es) externo(s) a partir de processo licitatório, considerando a maior agilidade e os menores custos, em detrimento da locação de equipamentos de informática.**

**A manutenção e a assistência técnica dos equipamentos de informática deverá observar procedimento próprio de acordo com a necessidade e as regras de controle do patrimônio móvel da Câmara.**

**Neste sentido, como um todo, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma de REGISTRO DE PREÇO.**

**Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.**

**– RESPONSÁVEIS**

**São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Brenda Christian Botelho Lopes e Helen Maria Silva Costa.**

**Pirapora, 03 de setembro de 2026.**

***BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES*-**
Assessora Especial da Mesa Diretora

***HELEN MARIA SILVA COSTA*-**
Membro da Equipe de Planejamento

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**BAB3250E

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO SETOR REQUISITANTE:**
Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora.

**DO OBJETO:**
**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *notebooks* e computadores *desktops* para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora.**
**Os objetos licitados são considerados "*bens comuns*", conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.**
**Objetiva-se a aquisição dos seguintes itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍS-TICAS MÍNIMAS:<br>PROCESSADOR: INTEL® CORE™, NO MÍNIMO, I7, de 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB;<br>TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD;<br>CARREGADOR COMPATÍVEL COM O MODELO.<br>As características do produto devem ser de fábrica, não se admitindo a abertura do equipamento para fins de adaptação de softwares e hardwares.<br>**GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** |
| 02 | COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*):<br>Processador: no mínimo, INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional.<br>Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen.<br>Sistema Operacional, no mínimo, Wiindows 11 Pro para empresa. MEMÓRIA mínima de 16GB: 1 DE 16 GB, DDR5;<br>Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2;<br>Portas:<br>Parte frontal<br>contendo, no mínimo:<br>1 portas USB 2.0 (480Mbit/s)<br>1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s).<br>**Parte traseira contendo, no mínimo:**<br>1 porta USB 2.0 (480Mbit/s);<br>1 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s);<br>1 porta HDMI 2.1 (TDMS);<br>1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s);<br>Wireless: no mínimo:<br>Placa de Rede local sem fio (WLAN)<br>Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4<br>O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica.<br>**GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** |

**DO TIPO DE LICITAÇÃO**
O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**.
Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art.48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS** (ME), **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** (MEI), **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (EPP) e demais empresas equiparadas.
Optou-se pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** (SRP) tendo em vista tratar-se de quantitativo estimado, com dispensação conforme demanda, não sendo esta Casa obrigada a adquiririr a integralidade dos itens ora licitados.
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de *notebooks* se justifica para fins de operacionalização das atividades administrativas dos novos servidores que serão convocados no concurso, bem como para a eventual substituição dos equipamentos existentes que apresentarem danos que os tornem inutilizáveis, como já ocorreu neste ano. A escolha por *notebooks*, ao invés de equipamentos *desktop*, se deu pela praticidade, utilidade e padronização, já que desde o ano de 2023

a Câmara optou por investir em notebooks de uso profisisonal para os servidores, todos com características mínimas a serem observadas, para fins de garantia da celeridade na execução dos trabalhos. Os *notebooks* não dependem de conexões e/ou utilização de energia elétrica, o que facilita o desenvolvimento dos trabalhos em qualquer local, sobretudo para os servidores cujas atividades exigem dedicação integral, possibilitando o uso contínuo mesmo em situações de deslocamento de servidores.
Em relação à pretensão de aquisição de computadores *desktops*, esta se justifica para fins de possibilitar a utilização como servidor central para o sistema de votação eletrônica, bem como para garantia de equipamentos reservas dos computadores usados para a gravação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora.
As especificações mínimas exigidas são essenciais à contratação e obedecem a critérios de padronização com o acervo existente, de modo a garantir que todos os equipamentos da Câmara possuam, no mínimo, características similares aos já licitados, e em termos de estrutura, possibilitam a modernização e continuidade dos serviços públicos com agilidade e eficiência. O parque tecnológico atual demanda atualização para suportar os novos sistemas institucionais, plataformas em nuvem e softwares de produtividade indispensáveis à execução das rotinas públicas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.
Ainda a respeito da justificativa para a aquisição de novos notebooks e desktops, registra-se que que a entrada de novos servidores não era previsível à época de elaboração do Plano Anual, que acontece em maio de cada ano. À época da elaboração, todas as 05 (cinco) vagas previstas para o cargo de Agente Administrativo já estavam preenchidas, como também estavam as duas vagas de Assessores Jurídicos, cargos que utilizam os objetos ora licitados. Diante da realidade da Presidência atual, que precisará equilibrar cargos efetivos e comissionados, passarão a ser convocados servidores para além do previsto no edital do concurso. Igualmente, jamais se imaginou que notebooks de marca renomada, como os que foram adquiridos em licitações anteriores, fossem apresentar defeitos/vícios que os tornassem impróprios ao uso contínuo. Assim, ciente destas realidades, o PCA que vigerá em 2027, trará esta contratação como renovação contratual, mas quando da elaboração do PCA 2026, não era possível prevê-las.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CADA ESPECIFICAÇÃO NO ITEM *COMPUTADORES DESKTOPS*:**
Além da padronização, a exigência de processadores de última geração (14ª geração ou equivalente) justifica-se pela necessidade de garantir uma vida útil estendida ao equipamento (estimada em 5 anos), mitigando custos recorrentes com manutenção e substituição precoce. Processadores desta categoria possuem núcleos de desempenho adequados para a execução simultânea de múltiplos sistemas corporativos pesados, videoconferências em alta definição e análise de dados, sem perda de produtividade por travamentos. Em relação à memória RAM**,** a tecnologia DDR5 é o padrão atual de mercado, oferecendo maior largura de banda e menor consumo de energia em relação à geração anterior (DDR4). Os 16 GB são o patamar mínimo recomendado para que o sistema operacional de rede e os navegadores web modernos operem de forma fluida com várias abas e sistemas abertos simultaneamente.
Em relação ao armazenamento, a opção por tecnologia SSD NVMe M.2, em detrimento dos discos rígidos mecânicos (HDD) ou SSDs SATA comuns, baseia-se no ganho expressivo de velocidade na inicialização do sistema e na leitura/escrita de arquivos (até 5x mais rápido que o padrão SATA). A capacidade de 512 GB atende ao armazenamento local de arquivos de trabalho essenciais e instalação de softwares indispensáveis.
Quanto à placa de vídeo integrada **(**Intel UHD ou AMD Ryzen), a especificação atende estritamente ao princípio da economicidade, visto que o uso institucional padrão não requer o custo adicional de placas de vídeo dedicadas, sendo o chip integrado suficiente para renderização de gráficos de escritório, vídeos institucionais e suporte a múltiplos monitores.
No que se refere ao Sistema Operacional Windows 11 Pro, a exigência da versão "Pro" é indispensável para o ambiente corporativo e público. Apenas a versão profissional dispõe de recursos nativos de segurança avançada, como criptografia de disco (BitLocker), ingresso em domínio de rede para gerenciamento centralizado pela equipe de TI (Active Directory/Azure) e conformidade com as diretrizes de segurança da informação vigentes.
Por fim, quanto à Conectividade,Portas de Comunicação, Conexões USB, HDMI e Redes (Wi-Fi / LAN Gigabit / Bluetooth 5.4), a variedade de portas frontais e traseiras garante a compatibilidade e a ergonomia no uso de periféricos (mouses, teclados, impressoras, scanners e certificados digitais em token). A exigência de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps) e Wi-Fi garante que o equipamento usufrua da velocidade máxima da infraestrutura de rede local da instituição. O fornecimento de fábrica ("configurações de fábrica") assegura a integridade física, a originalidade dos componentes e a homologação dos drivers pelo fabricante.

**JUSTIFICATIVA PARA CADA ESPECIFICAÇÃO NO IITEM COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK*:**
A principal justificativa para a pretensão de aquisição de equipamentos com as especificações técnicas descritas acima, visam à garantia da padronização do acervo, de modo que todos os equipamentos possuam as mesmas características dos já existentes.
O uso do Processador Intel Core i7 de 13ª Geração, AMD Ryzen 7 Série 5800 ou superior) visa mitigar o risco de obsolescência tecnológica precoce dentro do ciclo de vida útil estimado para o bem (cerca de 5 anos). Tais processadores são indispensáveis para a execução fluida de sistemas de gestão pública, análise de dados e ferramentas de videoconferência simultâneas, garantindo a eficiência do serviço e evitando perdas de produtividade por travamentos de sistema.
Em relação à Memória RAM (Mínimo de 16 GB), trata-se de patamar mínimo técnico recomendado para o funcionamento adequado do sistema operacional corporativo em conjunto com navegadores de internet (que operam com múltiplas abas abertas) e sistemas de auditoria ou gerenciamento, garantindo estabilidade e velocidade na transição de tarefas.
Quanto ao armazenamento (mínimo de 500 GB SSD), a tecnologia SSD (Solid State Drive) é fundamental em dispositivos portáteis por não possuir partes mecânicas, o que reduz drasticamente o risco de perda de dados por impactos ou vibrações durante o transporte. Além disso, oferece velocidade de inicialização e leitura de arquivos até 5 vezes superior aos discos rígidos tradicionais (HDDs). A capacidade de 500 GB é técnica e economicamente equilibrada para a instalação do sistema e armazenamento local de documentos digitais.
Quanto ao Sistema Operacional Windows 11 Pro, a exigência da versão profissional ("Pro") é uma premissa obrigatória de segurança da informação e governança de TI para a Administração Pública. Apenas a versão Pro oferece recursos nativos de proteção avançada, como criptografia total de disco (BitLocker) — essencial para proteger dados públicos em caso de perda ou roubo do notebook —, além de permitir o ingresso em domínios de rede para gerenciamento e aplicação de políticas de segurança centralizadas pela equipe de TI.
Por fim, quanto à Tela (Mínimo de 15,6" LED FHD, TN, Widescreen), esta alia o conforto visual à produtividade do servidor, permitindo a visualização clara de planilhas complexas, documentos textuais e sistemas sem causar fadiga ocular excessiva durante jornadas prolongadas de trabalho. O painel TN atende estritamente ao princípio da economicidade, por oferecer o custo-benefício ideal para atividades administrativas padrão.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS, DA ESTIMATIVA DAS NECESSIDADE E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

**Os quantitativos dos *notebooks* e computadores *desktops* foram definidos com base na realidade fática do órgão, notadamente considerando a entrada de novos servidores, bem como a necessidade de substituição de equipamentos que apresentaram defeito. Registra-se que a contratação anterior para objetos semelhantes já teve a vigência encerrada.**
**Foram quantificadas as seguintes necessidades:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO 1 | PREÇO 2 | PREÇO 3 | VALOR UNITÁ-RIO ESTIMA-DO | VALOR TOTAL ESTI-MADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | COMPUTA-DOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍS-TICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL® CORE™, NO MÍNIMO, I7, de 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIO-NAL: WINDOWS 11 PRO;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. ARMAZENAMENTO: 500GB SSD; CARREGA-DOR COMPATÍVEL COM O MODELO. As características do produto devem ser de fábrica, não se admitindo a abertura do equipamento para fins de adaptação de softwares e hardwares. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** | **Unidade** | **04** | **R$ 6.488,50 Edital do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG. ID PNCP: 19775709000197-1-000017/2026.** | **R$ 8.299,00 Loja Oficial Dell** | **R$ 8.799,12 Loja Infonet-work** | **R$ 7.862,20** | **R$ 31.448,80** |
| **02** | COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*): Processador: no mínimo, INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional. Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen. Sistema Operacional, no mínimo, Wiindows 11 Pro para empresa. MEMÓRIA mínima de 16GB: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo, no mínimo: 1 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s). **Parte traseira contendo, no mínimo:** 1 porta USB 2.0 (480Mbit/s); 1 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); Wireless: no mínimo: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** | **Unidade** | **04** | **R$ 6.499,00 Loja oficial da Dell** | **R$ 9.505,52 Kabum** | **R$ 6.977,64 Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Conse-lho Regio-nal de Psicolo-gia da 4ª Região.** | **R$ 7.660,72** | **R$ 30.624,88** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.091,72 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos).**

**As especificações mínimas exigidas são essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades Administrativas e o pleno funcionamento de todas as demandas exigidas nos setores com segurança, ergonomia e pleno funcionamento de *softwares* e *hardwares* nos sistemas utilizados na Câmara Municipal.**

**DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE QUANDO DO EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta para cada item licitado, toda a documentação necessária a indicar o cumprimento das exigências Editalícias, como por exemplo: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, *FOLDERS* e PROSPECTOS, emitidos pela fabricante.

**Os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos e páginas na *web*, deverão ser apresentados em formatos perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.**

**As propostas apresentadas sem ao menos 01 (uma) documentação específica comprobatória dos requisitos técnicos, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

**Na hipótese em que os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos ou páginas na *web* apresentadas não demonstrarem de plano a adequação dos equipamentos ofertados com a configuração/especificação exigida, poderão ser realizadas diligências adicionais pela Agente de Contratação para comprovar se as especificações técnicas dos equipamentos ofertados estão de acordo com as informações contidas nas propostas e se atendem às exigências do Edital.**

**A Agente de Contratação poderá ser solicitar a apresentação de documentação complementar pelo Licitante, a fim de comprovar que o equipamento ofertado atende as exigências editalícias.**

**DA GARANTIA *ON-SITE* PARA COMPUTADORES *NOTEBOOK* E *DESKTOP***

**A garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" é de extrema necessidade por atender ao princípio da economicidade, evitando gastos desnecessários em manutenções por um prazo maior. Além da garantia de uma manutenção adequada aos equipamentos ao longo do seu ciclo de vida que será alongado para o melhor aproveitamento do investimento realizado em sua compra.**

**A garantia solicitada direto do fabricante para os equipamentos justifica-se pelo fato que vários componentes de hardware e software baseados em tecnologias próprias, de modo que somente seus respectivos fabricantes reúnem todas as condições técnicas, operacionais e o conhecimento necessário para resolver qualquer tipo de problema que venha a ocorrer na solução, abreviando a recuperação do ambiente no caso de indisponibilidade.**

**Este aspecto torna-se especialmente importante quando se trata de uma garantia de longa duração, onde é indispensável o compromisso do fabricante com o ciclo de garantia do equipamento até o final, assegurando o fornecimento de peças, componentes, além de atualizações e correções.**

**DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
**A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital.**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
**DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
O fornecimento dos equipamentos de informática ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, sendo que cada item deverá ser entregue conforme a quantidade solicitada na Ordem de Compra.
A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos equipamentos.
A contratada deverá entregar os equipamentos de informática, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, **em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 14:00 horas**.
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia do prazo a que se refere o item 9.1.3., o prazo fatal de entrega ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**
Os equipamentos fornecidos deverão vir acompanhados de Nota Fiscal respectiva, em condições de **IMEDIATO USO** pela Câmara Municipal e em absoluta conformidade com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória.
A conformidade inicial dos itens fornecidos (e da Nota Fiscal emitida pela contratada) será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, devendo lavrar o competente **Termo de Recebimento Provisório** ou **Termo de Ocorrência**, conforme o caso.
Durante o período de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, os equipamentos entregues ficarão sob observação, de molde a se verificar detalhadamente o cumprimento das exigências técnicas.
Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.
Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na Proposta Adjudicatória serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a licitante vencedora a repô-los, no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do Termo de Ocorrência ou da solicitação formal de substituição, sob pena de ser atestada sua inadimplência contratual.
Esgotado o prazo previsto no subitem 9.2.3. e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.
A execução da Contratação será fiscalizada pelos fiscais elencados na Portaria nº 082/2025, observado o despacho de abertura quanto à designação especiífica.

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**DA GESTÃO DO CONTRATO**
A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Contratos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Entregar os equipamentos de acordo com as quantidades e condições estabelecidas.
Entregar os equipamentos na Sede da Câmara Municipal dentro do horário de expediente determinado para o recebimento.
Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, prontos para o uso imediato, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos.
Substituir às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço ou na Proposta Adjudicatória.
Respeitar os prazos fixados.
Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
Garantir que os equipamentos venham acompanhados da documentação completa e atualizada que seja necessária à sua operação (manuais, catálogos, *folders*, termos de garantia).
Providenciar para que os equipamentos de informática fornecidos possuam garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando às expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.
Providenciar para que os computadores do tipo *notebook* e do tipo *desktop* possuam garantia *on-site* de 12 (doze) meses pela fabricante.
Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**
Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso ao local de entrega dos objetos na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, respeitadas suas normas internas e dentro do horário de expediente determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e, se for o caso, interromper imediatamente o seu fornecimento.
Solicitar à contratada a substituição dos equipamentos de informática que não se adequarem às especificações .
Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso para retirada/devolução dos equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados ou que tenham sido rejeitados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
Efetuar os pagamentos devidos a cada ordem de fornecimento emitida.

**DA SUBCONTRATAÇÃO:**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
Não haverá necessidade de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021

**DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**
**DA LIQUIDAÇÃO**
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

**DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.52.19 Equipamentos de processamento de dados. Reduzido: 4361.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis posteriores apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por serviidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100),
365

EM = I x N x VP,
assim apurado:

I = (6/100)
365

I = 0,00016438
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela em atraso.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
**DO REAJUSTE**
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,caso haja prorrogação da vigência, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:.
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O regime de execução do contrato será o de **FORNECIMENTO** de produto, com serviço associado, com entrega **IMEDIATA**, observado os prazos, condições e procedimentos de entrega, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto demandado, em conformidade com o tipo de empenho emitido.
**DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**SOCIEDADE SIMPLES:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Comprovação de aptidão paraa entrega de produtos semelhantes com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

**QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A exigência de baçanço patrimonial com indice de liquidez igual ou superior a 1 se justifica por se tratar de contratação por 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, o que impõe a demonstração de que a empresa possui saúde financeira e operacional para estar disponível e atender satisfatriamete ao longo período contratual.
Obs: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou
publicados em Jornal; ou
por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.
**Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Conta- bilidade – CRC – são indispensáveis.**
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**O custo estimado total da contratação é de R$ 62.091,72 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos), conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG,para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.

Não serão admitidos aditivos quantitativos às atas oriundas da presente contratação. Admitir-sr-á apenas a renovação do quantitativo, caso haja a renovação da vigência. Os aditivos qualitativos, contudo, serão permitidos, desde que atendidos aos demais preceitos da Lei de Licitações.

A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Edital.

Pirapora, 03 de setembro de 2026.

***BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES***
Assessora Especial da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**29F75CF0

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - RETIFICADO**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução de **FORNECIMENTO, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido, no que couber, pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 089/2026, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Corrêa da Silva, todos designados pela Portaria nº 085/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/09/2026, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 107871.**

**1. DO OBJETO**

Objetiva-se o**:** *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks e computadores desktop para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora*.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.

A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisições frequentes, com base em quantitativos estimados, nos termos do art 51, I e IV, do Decreto Municipal nº 050/2023. A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

A licitação ocorrerá de forma eletrônica, através do Portal AMM Licita.

Constituem objeto do presente edital os seguintes itens, quantitativos e valores estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO 1 | PREÇO 2 | PREÇO 3 | VALOR UNITÁ-RIO ESTIMA-DO | VALOR TOTAL ESTI-MADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COMPUTA-DOR PORTÁTIL TIPO *NOTEBOOK* COM AS SEGUINTES CARACTERÍS-TICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL® CORE™, NO MÍNIMO, I7, de 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIO-NAL: WINDOWS 11 PRO;. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREEN. | **Unidade** | **04** | **R$ 6.488,50 Edital do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG. ID PNCP: 19775709000197-1-000017/2026.** | **R$ 8.299,00 Loja Oficial Dell** | **R$ 8.799,12 Loja Infonet-work** | **R$ 7.862,20** | **R$ 31.448,80** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ARMAZENAMENTO: 500GB SSD; CARREGA-DOR COMPATÍVEL COM O MODELO. As características do produto devem ser de fábrica, não se admitindo a abertura do equipamento para fins de adaptação de softwares e hardwares. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** | | | | | | | |
| **02** | COMPUTADOR DE MESA (*DESKTOP*): Processador: no mínimo, INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional. Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen. Sistema Operacional, no mínimo, Wiindows 11 Pro para empresa. MEMÓRIA mínima de 16GB: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo, no mínimo: 1 portas USB 2.0 (480Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s). **Parte traseira contendo, no mínimo:** 1 porta USB 2.0 (480Mbit/s); 1 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s); Wireless: no mínimo: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. **GARANTIA *ON SITE* DE 12 (DOZE) MESES.** | **Unidade** | **04** | **R$ 6.499,00 Loja oficial da Dell** | **R$ 9.505,52 Kabum** | **R$ 6.977,64 Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Conse-lho Regio-nal de Psicolo-gia da 4ª Região.** | **R$ 7.660,72** | **R$ 30.624,88** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.091,72 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos).**

**2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

– Assessoria Especial da Mesa Diretora.

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas, em cada item do certame.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração.
Não será admitido o cadastro de reserva de fornecedores por se tratar de faculdade da Administração, bem como pelo fato de que o sistema AMM Licita somente permite a homologação para um único vencedor, não havendo possibilidade de habilitação de outros fornecedores no momento da sessão. Ademais, não há ferramentas de gerenciamento de diversas atas na integração entre a Plataforma AMM Licita com o Sistema e-cidades no ato da homologação. Assim, caso haja descumprimento contratual, a decisão sobre a imperiosidade da realização de outra contratação será avaliada pela Presidência da Casa.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

**3.5. Não poderá participar do presente certame a empresa:**
**a)Estrangeiras que não funcionem no País;**

**b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;**

**d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**

**e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

**f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;**

**g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;**

**i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;**

**n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.**

3.6. Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**- DO CREDENCIAMENTO**

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL AMM LICITA**, acessando o seguinte endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL AMM LICITA** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do ***Portal AMM Licita,*** não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Pirapora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE QUANDO DO EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta para cada item licitado, toda a documentação necessária a indicar o cumprimento das exigências Editalícias, como por exemplo: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, *FOLDERS* e PROSPECTOS.

A documentação específica deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na *web* do fabricante, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos ofertados.

Os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos e páginas na *web*, deverão ser apresentado sem formatos perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

As propostas apresentadas sem **ao menos 01 (uma) documentação específica comprobatória dos requisitos técnicos, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS**.

Na hipótese em que os catálogos, folhetos técnicos, *folders*, prospectos ou páginas na *web* apresentadas não demonstrarem de plano a adequação dos equipamentos ofertados com a configuração/especificação exigida, poderão ser realizadas diligências adicionais pela pregoeira para comprovar se as especificações técnicas dos equipamentos ofertados estão de acordo com as informações contidas nas propostas e se atendem às exigências do Edital.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:

Valor unitário e valor total dos itens;
Marca e modelo;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**

Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.**

Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.16.** Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preços médios unitários aferidos.
**6.17.** Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora

**7-DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;
A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara

Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
A exigência de baçanço patrimonial com indice de liquidez igual ou superior a 1 se justifica por se tratar de contratação por 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, o que impõe a demonstração de que a empresa possui saúde financeira e operacional para estar disponível e atender satisfatriamete ao longo período contratual.
É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou
publicados em Jornal; ou
por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.
**Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.**
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi- timidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:**

**Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.**
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Os documentos relacionados nos itens anteriores, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.
A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles
documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis
inicialmente concedidos.
A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/.

**10.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, na data, horário e local indicados neste Edital.
A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R$ 0,50 ( CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).**

Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a pregoeira assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contados após a comunicação automática para tanto.
Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances**.**

– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
– É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
– Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

A pregoeira,, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

**12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**DO RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA.**
13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3. Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**e m outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA.**

**14.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

**APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM CADA ITEM, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

15.6.O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.
15.8. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Diretoria de Licitações dverá se unir com a autoridade máxima da Casa para deliberar sobre eventual possibilidade de reabertura da sessão com exame das propostas subsequentes ou abertura de novo certame.
15.9. A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste antes do interregno de 12 meses.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer aditivos qualitativos, revisionais por áleas extraoridnárias e de prorrogação de vigência, atendidas as demais condições da Lei de Licitações.

Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Contratos convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer ao Departamento de Licitações para negociar a majoração do preço registrado.
As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

**–** o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;

Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;
Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.**
**A ata de registro de poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.**
**A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.**
**A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.

Prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

Os produtos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, nas condições descritas no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

**17– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.
A execução da Contratação será fiscalizada pelos fiscais elencados na Portaria nº 082/2025, observado o despacho de abertura quanto à designação especiífica.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**DA GESTÃO DO CONTRATO**
18.1.A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Contratos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Entregar os equipamentos de acordo com as quantidades e condições estabelecidas.
Entregar os equipamentos na Sede da Câmara Municipal dentro do horário de expediente determinado para o recebimento.
Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, prontos para o uso imediato, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos.
Substituir às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço ou na Proposta Adjudicatória.
Respeitar os prazos fixados.
Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
Garantir que os equipamentos venham acompanhados da documentação completa e atualizada que seja necessária à sua operação (manuais, catálogos, *folders*, termos de garantia).
Providenciar para que os equipamentos de informática fornecidos possuam garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando às expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.
Providenciar para que os computadores do tipo *notebook* e do tipo *desktop* possuam garantia *on-site* de 12 (doze) meses pela fabricante.
Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso ao local de entrega dos objetos na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, respeitadas suas normas internas e dentro do horário de expediente determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e, se for o caso, interromper imediatamente o seu fornecimento.
Solicitar à contratada a substituição dos equipamentos de informática que não se adequarem às especificações .
Assegurar ao pessoal da contratada, devidamente identificado, o acesso para retirada/devolução dos equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados ou que tenham sido rejeitados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
Efetuar os pagamentos devidos a cada ordem de fornecimento emitida.

**DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A dotação a ser utilizada na presente contratação é a: 4.4.90.52.19 Equipamento de processamento de dados Reduzido: 4361.
Deverão ser observadas todas as condições de liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência, peça obrigatóriamente anexa a este Edital.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**23– CONDIÇÕES GERAIS**

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.
A realização do procedimento estará a cargo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL AMM LICITA**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA,** a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ou de sua desconexão.
Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA.**
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
**ANEXO III– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pirapora, 03 de setembro de 2026.

***ITAMAR ALVES MOTA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**AEEC3258

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELETIVO**

**Processo Seletivo Público 02/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 21.325.226/0001-32, com sede à Rua Santa Lúcia, nº. 291 A – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, através de seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de prova objetiva, prova de títulos e entrevistas, por meio da empresa Grupo Talent, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail talentconcursos@gmail.com, contato (16) 99749-9077, em local a ser oportunamente divulgado.
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas temporárias indicadas no quadro de vagas e à **formação de cadastro de reserva** para cada função. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados e classificados além do número de vagas imediatas, observada a ordem decrescente da pontuação final e os critérios de desempate previstos neste Edital, a inclusão no cadastro de reserva não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo expectativa de convocação, condicionada à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.
As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem identificadas necessidades temporárias devidamente justificadas pela Administração, as convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, na forma da legislação aplicável.
A convocação será realizada mediante publicação no Diário Oficial do CONSMEPI e no endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, sem prejuízo de comunicação complementar por e-mail ou telefone.
Os atos de abertura do presente Processo Seletivo Público, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Diário da AMM (www.diariomunicipal.com.br) e no Diário Oficial do CONSMEPI (www.consmepi.mg.gov.br) e no site da talent: talentconcursos.selecao.net.br
Este Processo Seletivo Público reger-se-á de acordo com o Estatuto do CONSMEPI, a Constituição Federal e demais atos normativos vigentes.
O Processo Seletivo será executado pela empresa Grupo Talent, sob a supervisão do CONSMEPI.
Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de João Monlevade/MG.
Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ devendo, em campo próprio do sistema enviar as razões recursais.
O Regime Jurídico para contratação do empregos públicos é o Celetista.

**Local de Trabalho**: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, conforme necessidade da Administração. Os Médicos Veterinários designados para vagas de inspeção periódica serão lotados na sede do consórcio, os que que forem designados para vagas de inspeção permanente serão lotados no município consorciado onde existir a demanda de inspeção permanente. Referente ao cargo de Engenheiro Civil, a lotação poderá ocorrer na sede do consórcio ou diretamente em municípios consorciados onde houver demanda de trabalho.
Dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo podem ser encaminhadas através do e-mail talentconcursos@gmail.com ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 09h às 17h30.

**1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**
**TABELA I – CARGO, VAGA E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS**
O presente Processo Seletivo Público destina-se a admissão por prazo contrato determinado, as vagas serão temporárias em virtude de o consórcio ser ente público, integrante da administração indireta dos municípios consorciados, nos termos do art. 6º, § 1º e art. 8º, da Lei nº 11.107/2005, dependente exclusivamente de contratos rateio firmado com cada município para o serviço específico, portanto a contratação de pessoal está vinculada ao repasse do recurso destinado ao custeio daqueles serviços.
Os cargos, a carga horária, o vencimento, a escolaridade e a vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.
O prazo de validade do processo seletivo será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

| CARGO | VAGA | SALÁRIO | C.H | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| **Médico Veterinário** | CR | *R$ 9.726,00 | Mín 20h<br>Máx 30h | Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro regular conselho de classe + CNH "B" |
| **Arquiteto** | CR | R$ 13.762,94 | 40h | Ensino Superior Completo em Arquitetura/Urbanismo e Registro regular conselho de classe + CNH "B |
| **Engenheiro Agrimensor** | CR | R$ 13.762,94 | 40h | Ensino Superior Completo em Engenharia com especialidade em agrimensura e/ou cartografia; e Registro regular conselho de classe + CNH "B" |
| **Engenheiro Civil** | CR | *R$ 13.762,94 | Mín 20h<br>Máx 40h | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; e Registro regular conselho de classe + CNH "B" |
| **Técnico em Edificações** | CR | R$ 3.764,56 | 40h | Ensino Técnico Completo em Técnico em Edificações ou similar reconhecido por lei; e Registro regular conselho de classe + CNH "B" |
| **Topógrafo** | CR | R$ 4.931,79 | 40h | Ensino Médio Completo + CNH "B" |
| **Auxiliar de Topógrafo** | CR | R$ 2.722,49 | 40h | Ensino Médio Completo + CNH "B" |
| **Desenhista Projetista** | CR | R$ 3.764,56 | 40h | Ensino médio completo, complementado por curso básico de qualificação com mais de quatrocentas horas/aula, ou curso técnico de nível médio em construção civil, arquitetura e áreas afins + CNH "B" |

| Valor da taxa de inscrição | Nível de Escolaridade |
|---|---|
| Nível Médio e Técnico | R$ 70,00 |
| Nível Superior | R$ 100,00 |

**1.5** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua nomeação ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:
a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Público;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);
d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
e) Estar em gozo dos direitos políticos;
f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
g) Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pelo CONSMEPI;
h) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego público constante do Anexo I e apresentar a documentação determinada no subitem 10.13 do presente Edital, sob pena de não ser empossado no emprego público;
i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo emprego público ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
j) No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público;
k) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital são essenciais para provimento do emprego público, devendo o candidato, na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos ao Setor responsável do CONSMEPI. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**
**2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ no período de 10 a 20/09.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Para inscrever-se o candidato deverá:
Acessar o site https://talentconcursos.selecao.net.br/;
**2.2.1** Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.
**2.2.2** Os candidatos não poderão concorrer para mais de um emprego público. Caso seja feita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a última inscrição.
**2.2.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser pago até o vencimento do boleto e/ou QRCODE PIX e conforme o cronograma, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX, mediante QR Code ou boleto bancário, disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.
**2.2.4** Transmitir, via internet, os dados de inscrição.
**2.2.5** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.
É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
O Grupo Talent e o CONSMEPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail talentconcursos@gmail.com.
A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com durante o período de inscrição.
O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo.; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.
Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.
Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição o candidato que:
**a)** For beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
**b) enviar assinado a declaração de próprio punho** que não possuí condição financeira para efetuar o pagamento da taxa de inscrição (poderá ser utilizado o modelo anexo).
**3.2.** O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
**Passo 1:** Acessar, no período de **10 a 13/09** através do "link" próprio da página do Processo Seletivo o no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/;
**Passo 2:** Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e
**Passo 3:** Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Talent, impreterivelmente até as **23h59 do dia 13/09**
**3.2.1.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: documento comprobatório de inscrição do CadÚnico desde que seja possível a validação dos dados, declaração de próprio punho atestando falta de condição financeira.
**3.2.2.** O candidato deverá acessar no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
**3.2.3.** Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.
**3.2.3.1.** Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.
**3.2.4.** A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
**3.2.5.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**3.2.6.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.
**3.2.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
**3.2.8.** O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessário atenção ao horário bancário.
**3.2.9.** O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.
**3.2.10.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
**a)** deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;
**b)** não atender ao disposto deste Capítulo.
**3.2.11.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar ao Decreto Federal nº 3.298/99, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal n° 13.146/2015) e o Decreto n° 9.508/2018, para compor a lista de habilitados, ficando asseguradas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o cargo em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade processo seletivo.
**4.2** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
**b)** Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
**4.2.1** As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público no CONSMEPI;

**4.2.2** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.
**4.2.3** A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.
**4.2.4** As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em Processo Seletivo para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
**4.2.5** Fica assegurado o percentual PcD de 5% das vagas durante toda vigência do Processo Seletivo.
**4.2.6** Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.
**4.2.7** As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
**4.2.8** Em caso de desistência do Processo Seletivo pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.
**4.2.9** À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no Processo Seletivo, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.
**4.2.10** Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
**4.3.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
**4.4.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:
**a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
**b)** Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
**4.5.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
**4.6.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.
**4.7.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
**4.8.** Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
**4.9.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.
**4.10.** O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.
**4.11.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital. Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.
**4.12.**O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
**4.13.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
**4.14.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
**4.15.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.
**4.16.** O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.
**4.17.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
**4.18.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

**5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE**

Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Processo Seletivo., nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.
A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.
Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.
O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**6.1** O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.2** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**6.3** O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.4** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**6.5** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

**6.6** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

**7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL**

Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

*Atenção:* Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

**8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO**

O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

**DAS PROVAS**

A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **18/10/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília).**

**Provas Objetivas de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 30 (trinta) questões, com quatro opções cada, para todos os empregos públicos. Sendo que as provas de Língua Portuguesa, Informática, Matemática/ Raciocínio Lógico possuem Peso 1 e as provas de Conhecimentos Específicos possuem Peso 2, conforme item 12 do edital.

**Prova de Títulos** de caráter Classificatório para todos os empregos públicos de nível superior.

**Entrevista** de caráter Eliminatório para todos os empregos públicos.

| Cargo | Nível de Escolaridade | Disciplina |
|---|---|---|
| Todos os cargos | Ensino médio, técnico e superior | **10 questões de Língua Portuguesa**<br>**05 questões de Matemática/Raciocínio Lógico**<br>**05 questões de Informática**<br>**10 questões de Conhecimentos Específicos**<br>**Total: 30 questões** |

**9.2** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

**9.3** As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

**9.4** Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previso neste edital.

**9.5 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o mínimo de 50 pontos da prova.**

**9.6** Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

**10. DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.1** Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

**10.2** A Prova de Títulos referente à formação acadêmica será aplicada apenas aos empregos públicos de nível superior.

**10.3** A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

**TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**(Aplicada apenas para os empregos públicos de nível superior)**

| **Títulos avaliados** | **Comprovação** | **Pontos por certificado** | **Total de pontos** |
|---|---|---|---|
| **Curso de Especialização**<br>Pós-Graduação compatível com o Emprego Público Optado | Certificado/declaração da conclusão com carga horária de no mínimo 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por | 2,0 pontos<br>(dois pontos) | 4,0 pontos<br>(quatro pontos) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Instituição reconhecida pelo MEC. | | |
| **Curso de Mestrado** compatível com o Emprego Público Optado | Certificado/declaração da conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato e nome do curso, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC | 3,0 pontos (três pontos) | 3,0 pontos (três pontos) |
| **Curso de Doutorado** compatível com o Emprego Público Optado | Certificado/declaração da conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato e nome do curso, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC. | 3,0 pontos (três pontos) | 3,0 pontos (três pontos) |
| **TOTAL: 10,00 PONTOS** | | | |

**TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
**(Aplicada para todos os Empregos Públicos)**

| Títulos avaliados | Comprovação | Pontos por certificado | Total de pontos |
|---|---|---|---|
| **Atuação em Instituições Públicas** com atividades equivalentes a área do Emprego Público ao qual concorre. | **a) Para servidores/empregados públicos**: Certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o cargo, o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e onde obrigatoriamente conste claramente a identificação do serviço realizado com descrição das atividades executadas.<br>**b) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (documento físico ou digital), constando: identificação onde constam número, foto e série, identificação civil e onde constam os contratos de trabalho, relacionados à atividade profissional, cargo, data da admissão. | 2,0 (dois pontos por cada um ano) | 40,0 pontos |
| **Atuação em Instituições Privadas** com atividades equivalentes a área do Emprego Público ao qual concorre | **c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços fo am prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.<br>**d) Para autônomo: recibo de pagamento de autônomo – RPA** (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada obrigatoriamente de declaração da entidade ou empresa responsável pela contratação do serviço, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas. | 2,0 (dois pontos por cada um ano) | 40,00 pontos |
| **TOTAL DE PONTOS: 80,00 PONTOS** | | | |

**10.4** O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, **concluído** e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente descriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é e 360 horas.
**10.5** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar
declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
**10.6** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por meio de autenticação digital, expedidos por instituição de ensino reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.
**10.7** A Talent consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para
confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
**10.8 Não** serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.
**10.9 Não** serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.
**10.10 Os** documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
**10.11** Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.
**10.12** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01 (um) ano e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo.
**10.13** Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou
complementação.
**10.14 Somente** serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.
**10.15** Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
**10.16** Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.
**10.17 A** avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora do Da Talent.

**ENTREVISTAS**
**11.1** Haverá Entrevista de caráter eliminatório para os candidatos ao emprego público, que tiverem sido aprovados na prova objetiva e que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída na prova de títulos, dentro do quantitativo de até 10 (dez) vezes o número de vagas disponibilizadas para cada emprego público, respeitados os empates na última posição. Para os cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Civil fica estabelecido o limite de 30 (trinta) candidatos classificados em cada cargo. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados, serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação.
**11.2** Os candidatos que não forem convocados e que não compareceram para a entrevista estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.
A Entrevista será pontuada em até 100 (cem) pontos.
**11.4** O Entrevistador observará os seguintes critérios de avaliação:
A) Clareza na exposição das ideias;
B) Conhecimento técnico;
C) Argumentação lógica;
D) Motivação/interesse no emprego público pleiteado.

| Conteúdo | Pontos |
|---|---|
| Clareza na exposição das ideias | 0 a 25 pontos |
| Conhecimento técnico | 0 a 25 pontos |
| Argumentação lógica | 0 a 25 pontos |
| Motivação/interesse no emprego público pleiteado | 0 a 25 pontos |
| **TOTAL:** | **100 PONTOS** |

**11.5** A convocação para a Entrevista será publicada no site da TALENT
talentconcursos.selecao.net.br e no site do CONSMEPI, conforme data estabelecida no Cronograma, anexo a este edita, sendo de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do presente processo seletivo.
**11.6** As Entrevistas serão realizadas de forma "online" pela comissão do CONSMEPI, e acompanhadas pela equipe da TALENT.
**11.7** A Entrevista será individual, e ocorrerá em data e horário determinados a cada candidato, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
Durante todo o tempo da entrevista, a câmera e o áudio do candidato deverão permanecer abertos, sob pena de não realização da mesma.
**11.8** Será considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não acessar o link da entrevista, na data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 05 (cinco) minutos.
**11.9** O candidato deverá apresentar documento de identificação, com foto, no momento que for solicitado pelo entrevistador.
**11.10** Para efeitos de classificação, serão somados os pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova de Títulos e na Entrevista.
**11.11** O Resultado das Entrevistas será divulgado, conforme Cronograma no site da talentconcursos.selecao.net.br e no site do CONSMEPI.

**HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO**
**12.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h30 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do 18/10/2026– domingo (horário de Brasília).**
**12.2** A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

**12.3** A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
**a)** Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);
**b)** Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
**12.4** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
**12.5** O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.
**12.6** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
**12.7** A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/
**12.8** Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99749-9077.
**12.9** Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.
**12.10** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
**a)** Desligá-lo;
**b)** Retirar sua bateria (se possível);
**c)** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.
**12.11** Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);
**12.12** Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
**12.13** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
**12.14** A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.
**12.15** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo.:
**a)** O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
**b)** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
**c)** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.
**12.16** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.
**12.17** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
**12.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.
**12.19** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação
**12.20** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
**12.21** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

**12.21.1** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.
**12.22** É reservado à Talent, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).
**12.23** Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.
**12.24** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).
**12.25** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI e no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;
Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.
For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.
**12.26** Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

**DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA**
**13.1 A prova objetiva está prevista para o dia 18/10/2026 das 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília-DF).**
**13.2** Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.
**13.3** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
**13.4** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
**13.5** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
**13.6** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
**13.7** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.
**13.8** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
**13.9** O candidato que tenha solicitado à Talent, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
**13.10** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
**13.11** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
**13.12** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.
**13.13** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.
**13.14** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.
**13.15** Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
**13.16** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – https://talentconcursos.selecao.net.br/ - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.
**13.17** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Processo Seletivo, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
**13.18** Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50 pontos do total de pontos da prova objetiva.

**DO JULGAMENTO DAS PROVAS**
**DA PROVA OBJETIVA**
**A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.**
**Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.**
**O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova:**
**10 questões de Língua Portuguesa x 3,00 pontos por questão = 30 pontos**
**05 questões de Matemática/Raciocínio Lógico x 3,00 pontos por questão = 15 pontos**
**05 questões de Informática x 3,00 pontos por questões = 15 pontos**
**10 questões de Conhecimentos Específicos x 4,00 pontos por questão = 40 pontos Total: 100 pontos**

**Para ser aprovado é necessário acertos mínimos de 50 pontos**

**DA PONTUAÇÃO FINAL**

**A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva, na prova de títulos e na entrevista.**

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.

**Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Informática, que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.**

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

**DOS RECURSOS**

O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, conforme cronograma anexo no site.

Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Talent e seguir as instruções ali contidas.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo, será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Talent e no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

**DA NOMEAÇÃO**

A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será obrigatória, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo. A convocação observará cronograma estabelecido conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a discricionariedade que importe em esvaziamento do certame

A aprovação dentro das vagas geram ao candidato direito subjetivo à posse, enquanto a classificação final fora do número de vagas gera ao candidato mera expectativa de direito ressalvado hipóteses de preterição arbitrária ou de surgimento de novas vagas no prazo de validade e ausência de justificativa plausível da Administração.

O CONSMEPI procederá às nomeações conforme a necessidade do serviço, respeitado o direito à posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital.

I. Nomeações até o preenchimento de cargos efetivamente vagos ou legalmente criados;

II. Previsão de controle administrativo ou judicial, limitado a situações excepcionalíssimas.

**18.4** A posse será realizada através de convocação do CONSMEPI para tomar a ciência da contratação.

**18.5** Os documentos exigidos na posse encontra-se relacionados no item 1.14 do presente Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicadas no endereço eletrônico da Talent (https://talentconcursos.selecao.net.br/), bem como no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI para efeitos de validade e transparência

O CONSMEPI a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Caberá ao CONSMEPI a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI

O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada ao CONSMEPI, mediante protocolo, durante o período de validade do Processo Seletivo.

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.
Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.
O CONSMEPI não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade inscrição será indeferida pela comissão organizadora. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.
A execução do Processo Seletivo., compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão do CONSMEPI
O CONSMEPI e a Talent não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI, como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo.
Não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

João Monlevade - MG, 04 de setembro de 2026.

***AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente do CONSMEPI

***ABRAÃO MESSIAS GOMES***
Coordenador do Processo Seletivo
Grupo Talent

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
**MÉDICO VETERINÁRIO:**
Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser responsável;
Estabelecer as condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos;
Garantir o cumprimento dos memorias descritivos, quando da elaboração de um produto, atentando para as atualizações de procedimentos tecnológicos;
Garantir o cumprimento do abate humanitário; Orientar a aquisição de animais sadios, oriundos de regiões sanitariamente controladas;
Orientar a aquisição de matéria prima, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, bem como o seu uso correto e legal;
Ter conhecimento sobre a origem, o mecanismo de ação, a validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados;
Estabelecer o programa de controle de pragas e roedores;
Estar ciente dos programas de controle de qualidade de produtos e das normas de boas práticas de fabricação;
Assegurar os padrões das embalagens e do armazenamento para conservação do produto final;
Orientar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos;
Orientar e treinar a equipe de trabalhadores da empresa, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções, especialmente praticas higiênico sanitárias e manipulação de produtos;
Fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalhador e certificar-se de que todos os equipamentos estejam em plenas condições de uso e disponíveis ao pessoal treinado para a sua utilização;
Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade;
Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva;
Assegurar a qualidade e a quantidade adequadas da água utilizada na indústria;
Orientar o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; Adotar medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao meio ambiente provocados pelo estabelecimento;
Garantir o destino dos animais, produtos ou peças condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção;
Conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento, especialmente quanto aos regulamentos e normas especificas.
Exercer outras atividades correlatas.

**ARQUITETO:**
I. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias;
II. Analisar dados e informações e promover a expedição de relatórios técnicos;
III. Fiscalizar a execução de obras e serviços;
IV. Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental;
V. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão;
VI. Elaborar orçamentos, quantificando mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, realizar cotação de preços e custos de insumos, apropriando custos específicos e gerais do empreendimento;
VII. Estabelecer critérios para pré-qualificação;
VIII. Fiscalizar e administrar contratos;
IX. Elaborar pesquisas tecnológicas;
X. Ordenar uso e ocupação do solo;
XI. Fomentar prestação de serviços de arquitetura e urbanismo;
XII. Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

**ENGENHEIRO AGRIMENSOR:**
I. Elaborar projetos em topografia, geodésia e batimetria;

II. Levantar e calcular pontos topográficos e geodésicos;
III. Elaborar documentos cartográficos;
IV. Estabelecer semiologia e articulação de cartas;
V. Efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais;
VI. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia;
VII. Assessora na implantação de sistemas de informações geográficas;
VIII. Realizar o controle da qualidade dos serviços e/ou obras;
IX. Preparar termo de referência para contratação de serviços de engenharia agrimensura e/ou cartográfica;
X. Fiscalizar e administrar contratos;
XI. Elaborar pesquisas tecnológicas;
XII. Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes do CBO.

**ENGENHEIRO CIVIL**
I. Elaborar projetos de engenharia civil;
II. Gerenciar obras civis;
III. Prestar consultoria, assistência e assessoria;
IV. Realizar o controle da qualidade dos serviços e/ou obras;
V. Realizar a coordenação da operação e manutenção de obras e serviços civis de engenharia;
VI. Elaborar orçamentos, quantificando mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, realizar cotação de preços e custos de insumos, apropriando custos específicos e gerais do empreendimento;
VII. Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras;
VIII. Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras;
IX. Fiscalizar e administrar contratos;
X. Elaborar pesquisas tecnológicas;
XI. Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes do CBO;
XII. Fiscalização de obras dos municípios consorciados.

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:**
I**.** Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil;
II. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a construção civil;
III. Prestar assistência técnica em processos de compras, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil;
IV. Elaborar projetos e desenhos técnicos;
V. Executar levantamento de edificações;
VI. Prestar consultoria, assistência e assessoria;
VII. Realizar o controle da qualidade dos serviços e/ou obras;
VIII. Realizar operação e manutenção de obras e serviços civis de engenharia;
IX. Auxiliar na elaboração de orçamentos, quantificação de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, inclusive na realização de cotação de preços e custos de insumos, apropriação de custos específicos e gerais do empreendimento;
X. Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

**TOPÓGRAFO:**
I. Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos;
II. Implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas;
III. Planejar trabalhos em geomática;
IV. Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos.
V. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.
VI. Prestar consultoria, assistência e assessoria;
VII. Realizar o controle da qualidade dos serviços;
VIII. Auxiliar na elaboração de orçamentos, quantificação de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, inclusive na realização de cotação de preços e custos de insumos, apropriação de custos específicos e gerais do empreendimento;
IX. Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

**AUXILIAR DE TOPÓGRAFO:**
I. Auxiliar na execução das atribuições, funções e ocupação do topógrafo;
II. Realizar o controle da qualidade dos serviços;
III. Realizar operação e manutenção de serviços civis de engenharia;
IV. Participar de atos de elaboração de orçamentos, quantificação de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, inclusive na realização de cotação de preços e custos de insumos, apropriação de custos específicos e gerais do empreendimento;
V. Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

**DESENHISTA PROJETISTA:**
I. Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura e, de forma complementar:
II. Apoiar coordenação de equipes;
III. Auxiliar a engenharia na coordenação de projetos;
IV. Pesquisar novas tecnologias de produtos e processos;
V. Projetar obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras;
VI. Detalhar projetos de grande porte;
VII. Realizar demais atribuições e funções vinculada a ocupação conforme código CBO.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
**TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias. Identificação do tema, assunto, finalidade e ideias principais e secundárias do texto. Localização de informações explícitas e inferência de informações implícitas. Relações de sentido entre partes do texto. Coesão e coerência textual. Tipologia e gêneros textuais. Significação das palavras e expressões no contexto. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Ortografia oficial e emprego das letras. Acentuação gráfica. Divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas e à posição da sílaba tônica. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição; emprego, flexão e valores morfossintáticos. Formação e estrutura das palavras. Verbos: tempos, modos, vozes, flexões e correlação verbal. Estrutura da oração e do período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. Pontuação e seus efeitos de sentido. Sintaxe de colocação. Relações semânticas estabelecidas por conjunções e outros elementos de conexão. Discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e níveis de linguagem. Funções da linguagem. Reescrita de frases e períodos, observando equivalência de sentido, correção gramatical e adequação linguística. Adequação vocabular e textual às diferentes situações de comunicação. Redação oficial: características, princípios, formas de tratamento e aspectos gerais da comunicação oficial.

**MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO:**

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações, propriedades e aplicações. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade, números primos, múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC). Frações e números decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e suas aplicações. Acréscimos e descontos sucessivos. Matemática financeira: juros simples e compostos, capital, taxa, prazo e montante. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. Sistemas de equações do primeiro grau. Funções: noções, interpretação e aplicações de funções de primeiro e segundo graus. Sequências numéricas e padrões. Progressões aritméticas e geométricas. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo e conversão de unidades. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo; perímetro e área. Teorema de Pitágoras. Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; áreas e volumes. Análise e interpretação de tabelas, gráficos e dados. Média aritmética simples e ponderada. Noções de estatística: frequência, média, mediana e moda. Princípios de análise combinatória. Noções de probabilidade: espaço amostral, eventos e cálculo de probabilidades. Raciocínio lógico: proposições, conectivos lógicos, negação, equivalência e implicação lógica. Tabelas-verdade. Argumentação e validade de argumentos. Diagramas lógicos e relações entre conjuntos. Problemas envolvendo associação de informações, ordenação, sequências, padrões, dedução e inferência lógica. Resolução de situações-problema envolvendo conhecimentos matemáticos e raciocínio lógico.

**INFORMÁTICA:**

Conceitos básicos de informática. Hardware e software. Sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11: utilização, configurações básicas, arquivos e pastas. Microsoft Office: Word, Excel e PowerPoint – conceitos e principais recursos. Internet e correio eletrônico: navegação, pesquisas, envio e recebimento de mensagens e arquivos. Noções de redes de computadores. Armazenamento e compartilhamento de arquivos. Segurança da informação: vírus, malware, phishing, antivírus, senhas, backup e boas práticas de segurança digital.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**MÉDICO VETERINÁRIO:**

Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Inspeção ante mortem e post mortem. Procedimentos de inspeção em estabelecimentos de abate e processamento de produtos de origem animal. Abate humanitário e bem-estar animal. Condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos e processos produtivos. Boas práticas de fabricação e programas de controle de qualidade. Higiene, limpeza e desinfecção na indústria de produtos de origem animal. Desinfetantes e produtos químicos: utilização, ação e cuidados. Controle integrado de pragas e roedores. Matérias-primas, ingredientes, aditivos, conservantes e embalagens utilizados na produção de alimentos de origem animal. Conservação, armazenamento e transporte de produtos de origem animal. Controle da qualidade e potabilidade da água utilizada nos estabelecimentos. Manejo, tratamento e destinação de efluentes e resíduos orgânicos. Condenação e destinação de animais, carcaças, produtos e peças impróprios para consumo. Identificação e prevenção de riscos sanitários relacionados aos produtos de origem animal. Doenças e alterações de interesse para a inspeção sanitária. Saúde pública e vigilância sanitária relacionadas aos produtos de origem animal. Notificação de ocorrências de interesse à saúde coletiva. Segurança do trabalhador nos estabelecimentos fiscalizados. Responsabilidade técnica do Médico Veterinário. Serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal. Legislação sanitária aplicável à inspeção, fiscalização, produção, industrialização, armazenamento e transporte de produtos de origem animal.

**ARQUITETO:**

Elaboração, análise e desenvolvimento de projetos de arquitetura. Etapas do projeto arquitetônico. Levantamentos, estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos. Representação e desenho técnico aplicado à arquitetura. Materiais, sistemas construtivos, acabamentos, técnicas e metodologias de execução. Planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. Controle de qualidade de obras e serviços. Elaboração de relatórios, laudos e documentos técnicos. Orçamentação de obras: levantamento de quantitativos, mão de obra, equipamentos, materiais, serviços, composição e apropriação de custos. Estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental. Planejamento urbano. Uso e ocupação do solo. Acessibilidade nas edificações e espaços urbanos. Consultoria e assessoramento técnico. Especificações técnicas e critérios de pré-qualificação. Fiscalização e administração de contratos de obras e serviços. Tecnologias aplicadas à arquitetura e urbanismo. Normas técnicas aplicáveis a projetos, obras e serviços de arquitetura.

**ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

Topografia, geodésia, cartografia e batimetria. Levantamentos topográficos e geodésicos. Planimetria e altimetria. Sistemas de coordenadas e referenciais geodésicos. Cálculo de pontos topográficos e geodésicos. Medição de distâncias, ângulos, áreas e coordenadas. Levantamentos terrestres, aéreos e orbitais. Sensoriamento remoto e interpretação de imagens. Cartografia: escalas, projeções, cartas, mapas e plantas. Elaboração e interpretação de documentos cartográficos. Semiologia e articulação de cartas. Georreferenciamento. Sistemas de Informações Geográficas – SIG. Equipamentos e métodos empregados em levantamentos topográficos e geodésicos. Planejamento, execução, gerenciamento e controle de qualidade de serviços e obras de agrimensura e cartografia. Elaboração de especificações e termos de referência para contratação de serviços de agrimensura e cartografia. Fiscalização e administração de contratos. Normas técnicas aplicáveis à agrimensura, topografia, geodésia e cartografia.

**ENGENHEIRO CIVIL:**

Elaboração e análise de projetos de engenharia civil. Planejamento, execução, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Sistemas e processos construtivos. Materiais de construção civil. Fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos e instalações prediais. Leitura e interpretação de projetos. Controle tecnológico e controle de qualidade de materiais, serviços e obras. Manutenção, conservação e operação de obras e serviços civis. Levantamento de quantitativos. Orçamento de obras: mão de obra, equipamentos, materiais,

serviços, composição de preços e custos. Planejamento e controle físico-financeiro de obras. Especificações técnicas. Critérios de pré-qualificação de serviços e obras. Elaboração de termos de referência para contratação de obras e serviços de engenharia. Medição e fiscalização de obras. Fiscalização e administração de contratos. Segurança e acessibilidade aplicadas às obras. Normas técnicas aplicáveis à construção civil.

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:**

Construção civil: materiais, técnicas e processos construtivos. Leitura, interpretação e elaboração de desenhos e projetos técnicos. Desenho técnico aplicado à construção civil. Plantas, cortes, fachadas, detalhes e escalas. Levantamento de edificações. Medições e levantamento de quantitativos. Execução, acompanhamento e controle de serviços e obras. Controle da qualidade de materiais, serviços e obras. Operação e manutenção de obras e serviços civis. Assistência técnica no desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Produtos, materiais e equipamentos utilizados na construção civil. Orçamentos: quantificação de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; cotação de preços e custos de insumos. Noções de planejamento de obras. Segurança do trabalho aplicada à construção civil. Normas técnicas aplicáveis às edificações, desenhos, projetos e execução de obras.

**TOPÓGRAFO:**

Fundamentos de topografia. Levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Levantamentos geodésicos e topo hidrográficos. Medição de ângulos, distâncias, desníveis, áreas e coordenadas. Nivelamento e levantamento de perfis. Sistemas de coordenadas. Escalas. Orientação, azimutes e rumos. Locação de pontos e obras. Locação de obras civis, industriais, rurais e de sistemas de transporte. Delimitação e levantamento de glebas. Equipamentos topográficos e sua utilização. Geomática. Cartografia: cartas, mapas, plantas e documentos cartográficos. Interpretação de fotografias terrestres, fotografias aéreas e imagens orbitais. Pontos de apoio, amarração e georreferenciamento. Cálculos topográficos e cartográficos. Elaboração e interpretação de desenhos e documentos cartográficos. Noções de aerotriangulação e restituição fotogramétrica. Controle de qualidade dos levantamentos e serviços topográficos. Levantamento de quantitativos e noções de orçamento de serviços.

**AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**

Noções básicas de topografia. Auxílio na execução de levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Noções de medição de distâncias, ângulos e desníveis. Auxílio na locação e demarcação de pontos. Identificação, transporte, instalação, conservação e utilização de equipamentos e acessórios topográficos. Balizas, miras, trenas, níveis e demais instrumentos utilizados nos levantamentos. Sinalização e marcação de pontos no terreno. Auxílio na coleta e registro de dados de campo. Leitura básica de plantas, croquis e desenhos. Escalas e unidades de medida. Noções de operação e manutenção de serviços civis de engenharia. Controle da qualidade dos serviços. Noções de materiais, equipamentos e serviços de construção civil. Levantamento de quantitativos e noções básicas de orçamento. Segurança nos trabalhos de campo e utilização de equipamentos de proteção.

**DESENHISTA PROJETISTA**

Desenho técnico aplicado à construção civil e arquitetura. Normas e convenções de representação gráfica. Escalas, cotagem, simbologia e formatos. Leitura, interpretação e elaboração de plantas, cortes, fachadas e detalhes construtivos. Desenvolvimento e detalhamento de projetos de arquitetura e construção civil. Levantamento e coleta de dados para elaboração de projetos. Estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos. Representação gráfica de estruturas e instalações. Dimensionamento básico aplicado ao desenvolvimento de projetos. Especificação de materiais. Compatibilização e coordenação de projetos. Detalhamento de projetos de pequeno e grande porte. Atualização e revisão de projetos conforme a execução das obras. Desenho assistido por computador – CAD: conceitos, comandos e recursos aplicados à elaboração e edição de desenhos técnicos. Organização de arquivos e documentação técnica. Noções de materiais e sistemas construtivos. Tecnologias, produtos e processos aplicados à construção civil e arquitetura.

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**
**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

*(Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição em Processo Seletivo/Concurso Público)*

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo/Concurso Público nº /, promovido pelo(a) _____, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Declaro ainda que me encontro em situação de hipossuficiência econômica, nos termos da legislação vigente, sendo verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, bem como no cancelamento da inscrição e exclusão do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante
CPF: _____
RG: _____

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

| **Fase** | **Data** |
|---|---|
| Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial/Site do CONSMEPI | 04/09/2026 |
| Período de impugnação do edital | 04 a 08/09/2026 |
| **Período de Inscrições** | **10/09 a 20/09/2026** |
| Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social | 10/09 a 20/09/2026 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 21/09/2026 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 10 a 13/09/2026 |
| Publicação das isenções | 14/09/2026 |
| Recurso contra as isenções indeferidas | 15/09/2026 |
| Publicação do resultado das isenções homologadas | 16 a 18/09/2026 |
| Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado | 22/09/2026 |
| Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social. | 23 a 25/09/2026 |
| Homologação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social. | 28/09/2026 |
| Divulgação dos locais de provas | 05/10/2026 |

| **Aplicação da prova objetiva** | **18/10/2026** |
|---|---|
| Divulgação do gabarito preliminar | 19/10/2026 |
| Recurso contra o gabarito preliminar | 20 a 23/10/2026 |
| Divulgação do gabarito definitivo | 27/10/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar prova objetiva | 28/10/2026 |
| Recurso contra o resultado preliminar | 29 a 31/10/2026 |
| Publicação dos recursos | 03/11/2026 |
| Resultado final da prova objetiva | 04/11/2026 |
| Publicação do edital de convocação das entrevistas | 05/11/2026 |

**O cronograma poderá sofrer alterações, no entanto, toda alteração será divulgada no site talentconcursos.selecao.net.br, cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar os prazos e alterações em nosso site. Caso não haja recursos deferidos ou que modifiquem o resultado da etapa, a publicação poderá ser antecipada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**F0278B71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 0143/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO E EQUIPAR A SALA MULTIDISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO JOSÉ DA SILVA, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 71.368.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: 55.198.746 CESAR SILVIO DE SOUSA.
CNPJ: Nº 55.198.746/0001-43

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| COMPUTADOR COM ACESSIBILIDADE- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Hardware ,Processador (CPU): Intel Core i5 ou superior / AMD Ryzen 5 ou superior , Memória RAM , Mínimo de 16GB Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB Monitor: Tamanho mínimo de 21 polegadas Resolução Full HD (1920x1080) Suporte a alto contraste, ajuste de brilho e nitidez Periféricos: Teclado com teclas ampliadas ou de alto contraste Mouse ergonômico ou tipo trackball Webcam (para recursos de rastreamento ocular, se necessário) Microfone para comandos por voz Software e Sistema Operacional Sistema Operacional: Windows 10/11 ou distribuição Linux com suporte à acessibilidade Recursos de acessibilidade obrigatórios: Leitor de tela, Ampliador de tela (lupa) ,Alto contraste Legendas automáticas ,Reconhecimento e comando por voz Digitação por voz ,Tecnologias Assistivas Leitores de tela avançados (NVDA, JAWS) Teclado virtual , Dispositivos de entrada alternativos (switch, rastreamento ocular) Linha Braille para usuários com deficiência visual Configurações de Acessibilidade, Ajuste de tamanho de texto Ampliação de tela ,Filtros de cor (para daltonismo) Personalização de fontes, Controle de contraste entre texto e fundoutador com acessibilidade | unidade | 1 | 4.870,33 | 4.870,33 |

VALOR TOTAL: R$ 4.870,33 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 01/09/2026

***SAMUEL BARRETO NETO***
Representante Legal

***CESAR SILVIO DE SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rafael Ramos Prates
**Código Identificador:**A528C1A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
### EDITAL NAI 06-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT**
**EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT,** em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, que fica localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| OWV0C53 | AG10633792 | 20/07/2026 | 7633-1 |
| QRL9F01 | AG10635405 | 22/07/2026 | 7633-1 |
| GLE6246 | AG10635406 | 22/07/2026 | 6041-2 |
| TCH1E38 | AG10635035 | 25/07/2026 | 5550-0 |
| RPN4D58 | AG10635036 | 25/07/2026 | 5550-0 |
| HMO1551 | AG10635037 | 25/07/2026 | 5550-0 |
| OPN1H28 | AG10635038 | 25/07/2026 | 5380-0 |
| FDA6A52 | AG10635039 | 25/07/2026 | 5509-0 |
| HEY5504 | AG10634839 | 04/08/2026 | 7625-2 |
| GLE5444 | AG10634840 | 04/08/2026 | 5541-3 |
| QUI0F94 | AG10634842 | 04/08/2026 | 7625-1 |
| QXY7A25 | AG10634843 | 04/08/2026 | 7625-2 |
| AKP8C93 | AG10634844 | 04/08/2026 | 7625-2 |
| FWP1F38 | AG10634693 | 04/08/2026 | 7625-2 |
| HGP4351 | AG10634841 | 04/08/2026 | 7625-1 |
| SGX7B02 | AG10635208 | 04/08/2026 | 5525-0 |
| GSJ5A81 | AG10634846 | 05/08/2026 | 7340-0 |
| GYU3696 | AG10634845 | 05/08/2026 | 7340-0 |
| GTP4899 | AG10634990 | 05/08/2026 | 5550-0 |
| HNV7893 | AG10634992 | 05/08/2026 | 7625-1 |
| SYV7F82 | AG10634993 | 05/08/2026 | 7625-1 |
| PED0H57 | AG10634995 | 05/08/2026 | 7625-1 |
| QOZ8008 | AG10635502 | 06/08/2026 | 5550-0 |
| NYF7068 | AG10634848 | 06/08/2026 | 5550-0 |
| OPS7244 | AG10634849 | 06/08/2026 | 5550-0 |
| QPG8H08 | AG10634695 | 06/08/2026 | 5380-0 |
| DKU4J16 | AG10634699 | 06/08/2026 | 5550-0 |
| DCY7A94 | AG10634700 | 06/08/2026 | 5550-0 |
| RFA3D71 | AG10635501 | 06/08/2026 | 5550-0 |
| GLD7773 | AG10635416 | 07/08/2026 | 5568-0 |
| PZU2701 | AG10635503 | 07/08/2026 | 7625-2 |
| HLR8J47 | AG10635505 | 07/08/2026 | 5550-0 |
| HNP7H62 | AG10635506 | 07/08/2026 | 5380-0 |
| PYY3J13 | AG10635042 | 07/08/2026 | 7625-1 |
| PYZ6006 | AG10635507 | 07/08/2026 | 5380-0 |
| TZG3I19 | AG10635508 | 07/08/2026 | 5380-0 |
| QNM5I32 | AG10635509 | 07/08/2026 | 5550-0 |
| JIH4003 | AG10635043 | 07/08/2026 | 5380-0 |
| GLE5617 | AG10635510 | 07/08/2026 | 5509-0 |
| PBL5I83 | AG10635044 | 07/08/2026 | 5380-0 |
| OXI4G84 | AG10635417 | 07/08/2026 | 5509-0 |
| TYS0I33 | AG10635418 | 07/08/2026 | 5509-0 |
| THC7D40 | AG10635045 | 07/08/2026 | 5452-7 |
| GDI2I44 | AG10635046 | 07/08/2026 | 5452-7 |
| SVS3B96 | AG10635512 | 07/08/2026 | 5452-7 |
| TCS1E45 | AG10635513 | 07/08/2026 | 5452-7 |
| HNV3347 | AG10635047 | 07/08/2026 | 7625-2 |
| AUZ8J00 | AG10635515 | 07/08/2026 | 5380-0 |
| HFW1521 | AG10634725 | 07/08/2026 | 5525-0 |
| QUF7G24 | AG10634728 | 07/08/2026 | 5436-0 |
| HGE9171 | AG10635511 | 07/08/2026 | 5452-7 |
| GNH4481 | AG10635048 | 08/08/2026 | 7625-1 |
| EJL9H10 | AG10635329 | 08/08/2026 | 5568-0 |
| PZE2523 | AG10635209 | 08/08/2026 | 6068-1 |
| PUF8F11 | AG10634996 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| HAV5074 | AG10634998 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| THC7D40 | AG10635000 | 08/08/2026 | 5509-0 |
| RTD3B31 | AG10635601 | 08/08/2026 | 7625-1 |
| GLE5J20 | AG10635602 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| HFX8559 | AG10635129 | 08/08/2026 | 7625-1 |
| PXC9818 | AG10634851 | 08/08/2026 | 5509-0 |
| RFZ6D78 | AG10634852 | 08/08/2026 | 5509-0 |
| NYB1A96 | AG10634999 | 08/08/2026 | 5720-0 |
| HKR3A11 | AG10635050 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| QXS1I12 | AG10635517 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| TYY0J56 | AG10635518 | 10/08/2026 | 5380-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HDX8C52 | AG10634731 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| KVC9529 | AG10634732 | 10/08/2026 | 5380-0 |
| TYS8A03 | AG10634734 | 10/08/2026 | 5509-0 |
| PYY1F68 | AG10635519 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| PWS0882 | AG10635520 | 10/08/2026 | 5380-0 |
| HKU6C43 | AG10635521 | 10/08/2026 | 5380-0 |
| QOM3B06 | AG10635051 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| GVX1G28 | AG10635052 | 10/08/2026 | 7625-2 |
| PVG5G62 | AG10634735 | 10/08/2026 | 7625-1 |
| HOD6J95 | AG10635522 | 10/08/2026 | 7625-1 |
| PJW5090 | AG10635131 | 10/08/2026 | 5509-0 |
| EYG5911 | AG10635603 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| KGB7H07 | AG10635604 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| SDY3D24 | AG10635606 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| QXP4E88 | AG10635607 | 10/08/2026 | 5770-2 |
| PWE9754 | AG10635049 | 10/08/2026 | 7625-1 |
| QUX4F61 | AG10635130 | 10/08/2026 | 6041-2 |
| RUN9C46 | AG10635516 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| PUC4865 | AG10634855 | 11/08/2026 | 5452-7 |
| HDD3729 | AG10634856 | 11/08/2026 | 7625-2 |
| TZW3D94 | AG10634857 | 11/08/2026 | 7625-1 |
| HKJ9580 | AG10634854 | 11/08/2026 | 7625-2 |
| SHL5G86 | AG10635609 | 11/08/2026 | 5568-0 |
| ENL6D46 | AG10635610 | 11/08/2026 | 5568-0 |
| IWM4G25 | AG10635332 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| OCT8982 | AG10634736 | 12/08/2026 | 5541-2 |
| HDD3729 | AG10635133 | 12/08/2026 | 5541-2 |
| PYA2083 | AG10635424 | 12/08/2026 | 5541-2 |
| HKW0G32 | AG10635425 | 12/08/2026 | 5541-2 |
| HHI4F82 | AG10635426 | 12/08/2026 | 5541-2 |
| EQB0G51 | AG10635614 | 12/08/2026 | 5568-0 |
| EIP7516 | AG10635134 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| RNG2C26 | AG10635331 | 12/08/2026 | 7633-2 |
| FOA9147 | AG10635333 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| MQK6F92 | AG10635334 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| GTD4J45 | AG10635335 | 13/08/2026 | 5525-0 |
| HKO9D89 | AG10635427 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| PVG6E54 | AG10635429 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| OPG4B17 | AG10635430 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| RFH3E38 | AG10635431 | 13/08/2026 | 5576-0 |
| PYI7472 | AG10635212 | 13/08/2026 | 7625-1 |
| RNH3A41 | AG10635054 | 13/08/2026 | 5380-0 |
| PYI7472 | AG10635055 | 13/08/2026 | 7625-1 |
| QWW3H37 | AG10635056 | 13/08/2026 | 7625-2 |
| GWI2394 | AG10635057 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| UAA8C32 | AG10635058 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| SSS5C05 | AG10635059 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| HKN9292 | AG10635060 | 13/08/2026 | 5452-7 |
| RUX8C98 | AG10635061 | 13/08/2026 | 5452-7 |
| TCV9H62 | AG10635062 | 13/08/2026 | 5452-7 |
| HEL3866 | AG10635063 | 13/08/2026 | 5452-7 |
| GLE6118 | AG10635064 | 13/08/2026 | 5452-7 |
| GLE5652 | AG10635065 | 13/08/2026 | 5479-0 |
| HBR2A67 | AG10635066 | 13/08/2026 | 7625-1 |
| OPR6D11 | AG10635067 | 13/08/2026 | 7625-1 |
| RNS8E24 | AG10635068 | 13/08/2026 | 5541-3 |
| RTG8H85 | AG10635069 | 13/08/2026 | 5541-3 |
| RTX0B36 | AG10635070 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| PVO9755 | AG10635071 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| HAT5J08 | AG10634858 | 13/08/2026 | 7625-1 |
| KEE3E49 | AG10634859 | 13/08/2026 | 7625-1 |
| JKL2H70 | AG10634860 | 13/08/2026 | 5568-0 |
| SSN2I35 | AG10634862 | 13/08/2026 | 5541-3 |
| TYA6A01 | AG10634863 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| SYZ4B19 | AG10634866 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| RTS1H12 | AG10634867 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| TYF5D13 | AG10634869 | 13/08/2026 | 5452-7 |
| ONX3656 | AG10634871 | 13/08/2026 | 5568-0 |
| UIZ6D54 | AG10634872 | 13/08/2026 | 5568-0 |
| PXQ6A19 | AG10634873 | 13/08/2026 | 5568-0 |
| PXQ6A19 | AG10634874 | 13/08/2026 | 5568-0 |
| OPB4F57 | AG10634875 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| PYC8026 | AG10634876 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| QQL9G02 | AG10635432 | 13/08/2026 | 7633-2 |
| SSN2I35 | AG10634737 | 14/08/2026 | 5509-0 |
| SKW6J13 | AG10635214 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| RTN8E45 | AG10635336 | 14/08/2026 | 6068-1 |
| ORB4J99 | AG10635073 | 14/08/2026 | 5738-0 |
| TEO5C54 | AG10635075 | 14/08/2026 | 5568-0 |
| HAB7519 | AG10635079 | 14/08/2026 | 5509-0 |
| RFD0E47 | AG10635080 | 14/08/2026 | 5509-0 |
| HCC7492 | AG10635082 | 14/08/2026 | 7625-1 |
| RMI7A82 | AG10635083 | 14/08/2026 | 7625-1 |
| TER5E89 | AG10635084 | 14/08/2026 | 5541-1 |
| QUY4922 | AG10635085 | 14/08/2026 | 5541-1 |
| SIU6C38 | AG10635086 | 14/08/2026 | 5541-1 |
| GBV2I65 | AG10635087 | 14/08/2026 | 5541-1 |
| PKM5A76 | AG10635090 | 14/08/2026 | 5509-0 |
| GDI2I44 | AG10635091 | 14/08/2026 | 5452-7 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PVA2566 | AG10635092 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| TZL7J01 | AG10635094 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| HEL1801 | AG10635097 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| TYY8B85 | AG10634881 | 14/08/2026 | 7625-2 |
| TDP6J54 | AG10634882 | 14/08/2026 | 7625-2 |
| HIV6D94 | AG10634883 | 14/08/2026 | 5738-0 |
| RXA6J72 | AG10634884 | 14/08/2026 | 5541-3 |
| ELJ2A10 | AG10634885 | 14/08/2026 | 5541-3 |
| EIR5164 | AG10634886 | 14/08/2026 | 7625-1 |
| SYP4H44 | AG10634887 | 14/08/2026 | 7625-1 |
| SYP4H44 | AG10634888 | 14/08/2026 | 5436-0 |
| PYC8026 | AG10634889 | 14/08/2026 | 5452-7 |
| QXU0A38 | AG10634890 | 14/08/2026 | 5452-7 |
| PVJ9262 | AG10634892 | 14/08/2026 | 5452-7 |
| RIZ8G49 | AG10634893 | 14/08/2026 | 5452-7 |
| TUQ6G92 | AG10634894 | 14/08/2026 | 5452-7 |
| TCR9E90 | AG10634895 | 14/08/2026 | 5452-7 |
| HNB7J42 | AG10634896 | 14/08/2026 | 5568-0 |
| QNT2499 | AG10634897 | 14/08/2026 | 5568-0 |
| OMO7C37 | AG10634898 | 14/08/2026 | 5568-0 |
| PBA6956 | AG10634899 | 14/08/2026 | 5568-0 |
| HEX4E87 | AG10634900 | 14/08/2026 | 5568-0 |
| HID2651 | AG10635701 | 14/08/2026 | 5509-0 |
| PVD4E92 | AG10635337 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| PYY1F68 | AG10635099 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| TZE1D83 | AG10635702 | 15/08/2026 | 5541-3 |
| QXA2D27 | AG10635139 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| DZR2C30 | AG10635140 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| RNN1B92 | AG10635617 | 15/08/2026 | 5525-0 |
| QIZ2I49 | AG10635618 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| PVC1772 | AG10635619 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| UAA1I18 | AG10635620 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| SYN9A05 | AG10635622 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| HKO2982 | AG10635623 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| QNQ6697 | AG10635624 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| LSQ9A61 | AG10635625 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| RNL7E45 | AG10635626 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| GQO6829 | AG10635627 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| GWO3474 | AG10635628 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| QQY2B44 | AG10635629 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| PXP7887 | AG10635635 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| QUX0J81 | AG10635636 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| QWU0D40 | AG10635637 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| TXR5D57 | AG10635638 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| FKA8B88 | AG10635639 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| GQO6829 | AG10635338 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| PUY6B87 | AG10635641 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| QNO4C09 | AG10635642 | 15/08/2026 | 7625-1 |
| GLE5810 | AG10635643 | 15/08/2026 | 7625-1 |
| TDM4E43 | AG10635433 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| PZH9B07 | AG10635644 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| UIY7G67 | AG10635645 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| HOJ9885 | AG10635646 | 15/08/2026 | 7625-2 |
| PTY6B93 | AG10635647 | 15/08/2026 | 7625-2 |
| TZV9D61 | AG10635648 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| PBA6956 | AG10635649 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| IRD7887 | AG10635650 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| RVS3C03 | AG10635651 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| HMW5B63 | AG10635652 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| UAG0G03 | AG10635654 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| QQT1E40 | AG10635655 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| PYG8D14 | AG10635656 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| PZU2701 | AG10635657 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| HLP2B06 | AG10635658 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| QVV4F25 | AG10635659 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| HLA6J76 | AG10635660 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| QUP1H30 | AG10635662 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| RDQ0D74 | AG10635663 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| TER5E89 | AG10635664 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| TZM1A38 | AG10635665 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| RUM0F87 | AG10635666 | 15/08/2026 | 5452-7 |
| PZB1D31 | AG10635667 | 15/08/2026 | 5541-3 |
| HOG2964 | AG10635669 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| RNN1B92 | AG10635670 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| PYX3377 | AG10635671 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| GUA5E76 | AG10635672 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| SUP7D48 | AG10635673 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| HIC0368 | AG10635675 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| HNU6H90 | AG10635676 | 15/08/2026 | 5380-0 |
| TDM4E43 | AG10635677 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| RFQ6A08 | AG10635678 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| UAA1I18 | AG10635679 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| QNB2940 | AG10635680 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| LQN8J36 | AG10635435 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| HJN8865 | AG10635681 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| OPC6D75 | AG10635682 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| QUM5A13 | AG10635683 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| HLP2B06 | AG10635684 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| TZO7H35 | AG10635685 | 15/08/2026 | 5550-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PVT9619 | AG10635143 | 15/08/2026 | 7633-1 |
| TXK2G37 | AG10635138 | 15/08/2026 | 7633-1 |
| QXW9I35 | AG10635098 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| RVW4I13 | AG10635434 | 15/08/2026 | 5835-0 |
| PVN4E17 | AG10635217 | 16/08/2026 | 5967-0 |
| HDO6366 | AG10634738 | 17/08/2026 | 5568-0 |
| AVA8869 | AG10635436 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| TKP4C46 | AG10635218 | 17/08/2026 | 5568-0 |
| PWY6B32 | AG10635526 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| TYS0I33 | AG10635705 | 17/08/2026 | 5410-0 |
| RMF7B13 | AG10635707 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| RUK6J20 | AG10635708 | 17/08/2026 | 5380-0 |
| HMC8B69 | AG10635709 | 17/08/2026 | 5525-0 |
| PVK4G65 | AG10635710 | 17/08/2026 | 5380-0 |
| PUW9073 | AG10635711 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| HFG5182 | AG10635712 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| HJD9124 | AG10635713 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| HFY6G39 | AG10635706 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| HGR9F73 | AG10634739 | 17/08/2026 | 7633-2 |
| HCQ7I84 | AG10635802 | 18/08/2026 | 5452-6 |
| TZS4D93 | AG10635437 | 18/08/2026 | 5509-0 |
| SIN1A61 | AG10635219 | 18/08/2026 | 5525-0 |
| SIN1A61 | AG10635220 | 18/08/2026 | 5452-7 |
| RTX6I56 | AG10635221 | 18/08/2026 | 5550-0 |
| QUL4E52 | AG10635440 | 20/08/2026 | 5380-0 |
| HMO6111 | AG10634742 | 20/08/2026 | 7633-2 |
| GZY1083 | AG10634741 | 20/08/2026 | 5746-1 |
| HDK9408 | AG10635438 | 20/08/2026 | 5746-1 |
| CUL5E67 | AG10635439 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| TXV2C33 | AG10635687 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| BAC5A66 | AG10635688 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| TCM4E58 | AG10635689 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| OLO0326 | AG10635690 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| SHJ8E64 | AG10635691 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| OQO3074 | AG10635692 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| GYM4195 | AG10635693 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| DYJ2344 | AG10635694 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| SIF0I13 | AG10635695 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| SYK7B93 | AG10635696 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| QWR9010 | AG10635697 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| SRJ3C81 | AG10635698 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| KFO2284 | AG10635699 | 21/08/2026 | 5452-7 |
| GYS3417 | AG10634743 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| TXF3E72 | AG10634744 | 21/08/2026 | 7633-1 |
| RTJ4E45 | AG10635340 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| QUA8B03 | AG10635341 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| TZM8H33 | AG10635342 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| TDZ4I95 | AG10635344 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| TYY7A39 | AG10635346 | 22/08/2026 | 5380-0 |
| TYY7A39 | AG10635144 | 22/08/2026 | 5380-0 |
| OWR4E25 | AG10635146 | 22/08/2026 | 5380-0 |
| UVH6G62 | AG10635148 | 22/08/2026 | 6076-0 |
| TYZ3G35 | AG10635905 | 22/08/2026 | 5380-0 |
| GLO7763 | AG10635904 | 22/08/2026 | 5380-0 |
| OPL4C45 | AG10635348 | 22/08/2026 | 5380-0 |
| SIN1D18 | AG10635901 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| PWH9735 | AG10635902 | 22/08/2026 | 5525-0 |
| PWH9735 | AG10635903 | 22/08/2026 | 5452-7 |
| PZN5C16 | AG10635339 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| KVY7179 | AG10635803 | 23/08/2026 | 5380-0 |
| RVL7G48 | AG10635805 | 23/08/2026 | 7340-0 |
| RVL7G48 | AG10635804 | 23/08/2026 | 5010-0 |
| TZH6H43 | AG10635351 | 23/08/2026 | 5797-0 |
| PUT0C29 | AG10635806 | 23/08/2026 | 5185-1 |
| TEE3J85 | AG10635150 | 24/08/2026 | 5550-0 |
| RGD6B10 | AG10635222 | 24/08/2026 | 6041-2 |
| RCF3F09 | AG10635151 | 24/08/2026 | 7633-1 |
| GRY9802 | AG10635354 | 24/08/2026 | 7633-2 |
| KKZ0526 | AG10635355 | 24/08/2026 | 5568-0 |
| GUJ2B18 | AG10635353 | 24/08/2026 | 7633-2 |
| DUO6I25 | AG10635807 | 24/08/2026 | 7625-2 |
| GON4379 | AG10635808 | 25/08/2026 | 7625-2 |
| HEL0147 | AG10635909 | 25/08/2026 | 7625-1 |
| RTO8H99 | AG10635910 | 25/08/2026 | 5568-0 |
| TZA4F52 | AG10635911 | 25/08/2026 | 5568-0 |
| UIZ4G50 | AG10635913 | 25/08/2026 | 5550-0 |
| KLS9C63 | AG10635914 | 25/08/2026 | 5550-0 |
| PZB3H75 | AG10635915 | 25/08/2026 | 5550-0 |
| Tipo de documento: NAI - Data da geração: 4 de setembro de 2026 – Total de Registros: 322 | | | |

**Publicado por:**
Gabrielle Fernandes Oliveira
**Código Identificador:**89F3ABB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL NIC 04-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT**
**EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT,** em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, que fica localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000 ou VIA CORREIOS para Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| RMH9C88 | E900001370 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| RTY4J63 | E900001361 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| GQP8653 | E900001363 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDY7D41 | E900001364 | 19/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| SFC2I61 | E900001365 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| KDS5E79 | E900001366 | 19/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| OLW8845 | E900001367 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PZX4109 | E900001368 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDN4J39 | E900001369 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| MQP9C14 | E900001359 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TXG0I55 | E900001371 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| RTO8D30 | E900001372 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| RNN5D12 | E900001373 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SFF4B57 | E900001374 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RMS0A09 | E900001375 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDS1B52 | E900001376 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| EOV6C21 | E900001377 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFB7I19 | E900001378 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| TDM4G09 | E900001349 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| SUD5G23 | E900001340 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIF0J34 | E900001341 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| MWO6G32 | E900001343 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDP6H27 | E900001344 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| PVK0B76 | E900001345 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HIE7020 | E900001346 | 19/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| SYG3F95 | E900001347 | 19/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| PUA5720 | E900001348 | 19/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| PYJ2J56 | E900001339 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| GTN8E51 | E900001350 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TEE3J85 | E900001351 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QNS7B67 | E900001352 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| SII0G35 | E900001353 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TLE5C98 | E900001354 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| TXR7J49 | E900001355 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIV8I83 | E900001357 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| GBG7E48 | E900001358 | 19/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| Tipo de documento: NIC - Data da geração: 4 de setembro de 2026 – Total de Registros: 36 | | | | |

**Publicado por:**
Gabrielle Fernandes Oliveira
**Código Identificador:**F01EF62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL NIP 04-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT**
**EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT,** em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, que fica localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| PUY6F97 | AG05774724 | 07/09/2025 | 5550-0 |
| HGV1C34 | AG05773760 | 03/11/2025 | 5541-2 |
| HKB5720 | AG05775517 | 04/11/2025 | 5568-0 |
| QNV6025 | AG05775519 | 04/11/2025 | 5568-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GON5C90 | AG05771178 | 06/11/2025 | 5568-0 |
| RUP5I02 | AG05775612 | 06/11/2025 | 7625-1 |
| GLE5189 | AG05771179 | 07/11/2025 | 7625-2 |
| QFX7E04 | AG05775978 | 05/12/2025 | 5541-1 |
| NXX3J50 | AG05775702 | 13/12/2025 | 5541-4 |
| EEY1767 | AG05774253 | 26/01/2026 | 7625-1 |
| QUQ5H80 | AG10629977 | 29/01/2026 | 6637-1 |
| PKH0I09 | AG10630458 | 06/02/2026 | 5487-0 |
| NYG9105 | AG10630733 | 14/02/2026 | 5541-4 |
| OPS5C87 | AG10630848 | 15/02/2026 | 7625-2 |
| QOT3G03 | AG10630890 | 15/02/2026 | 5541-1 |
| OLQ0877 | AG10631170 | 20/02/2026 | 5568-0 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: 4 de setembro de 2026 – Total de Registros: 16 | | | |

**Publicado por:**
Gabrielle Fernandes Oliveira
**Código Identificador:**F6A455B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL RECURSO JARI 25-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 25/2026**
**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HFW1521 | 17/07/2026 | 22/11/2025 | RJ-30/2026 | AG05775810 | INDEFERIDO |
| RTW5H99 | 17/07/2026 | 11/02/2024 | RJ-43/2026 | AG05766390 | INDEFERIDO |
| OPL2126 | 17/07/2026 | 20/03/2023 | RJ-44/2026 | AG05764867 | INDEFERIDO |
| HIQ8020 | 24/07/2026 | 01/03/2021 | RJ-42/2026 | AG05757005 | INDEFERIDO |
| GLE5915 | 24/07/2026 | 19/02/2021 | RJ-45/2026 | AG05756906 | INDEFERIDO |
| EMO9578 | 31/07/2026 | 31/01/2026 | RJ-70/2026 | AG05776593 | INDEFERIDO |

DIAMANTINA, 4 de setembro de 2026

_____
Presidente Jari

**Publicado por:**
Gabrielle Fernandes Oliveira
**Código Identificador:**1E2F047B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 17.500/26**

Regulamenta os procedimentos referentes à tramitação, operacionalização e execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O planejamento, a proposição, a execução e o acompanhamento das emendas parlamentares individuais (emendas impositivas) à despesa, no âmbito da Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis, na forma do art. 88-A da Lei Orgânica Municipal, observarão as disposições deste Decreto.
§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se emendas parlamentares individuais ou simplesmente emendas impositivas, as programações orçamentárias específicas discriminadas na Lei Orçamentária Anual, dotadas de identificadores próprios de execução obrigatória, salvo nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperável.
§ 2º O código da dotação orçamentária acrescida mediante emenda impositiva deverá constar nos sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de forma a permitir a identificação do respectivo autor.
**Art. 2º** Observar-se-á o limite fixado no § 1º do art. 84-A da Lei Orgânica Municipal, para atendimento das emendas parlamentares individuais.
Parágrafo único. Os recursos destinados às emendas impositivas serão distribuídos igualmente entre os parlamentares municipais, cabendo a cada um aplicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do montante total em ações e serviços públicos de saúde.
**Art. 3º** O parlamentar poderá destinar recursos a ações e serviços públicos que beneficiem a população local, observadas as políticas públicas estabelecidas no Município e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Sempre que compatível com o objeto e com a finalidade pretendida, poderá ser considerada preferencialmente a execução direta pela Administração Municipal, especialmente quando demonstradas:
I - maior eficiência e agilidade;

II - redução dos custos administrativos;
III - maior capacidade de controle e fiscalização;
IV - compatibilidade com políticas públicas já em execução.
§ 2º A preferência prevista no § 1º não poderá ser utilizada para modificar unilateralmente o objeto ou a destinação previstos na LOA.
**Art. 4º** As emendas parlamentares individuais destinadas à execução de obras ou reformas deverão ser prioritariamente direcionadas ao atendimento de projetos já em andamento, de modo a não comprometer a efetiva aplicação dos recursos e a entrega dos benefícios à população, considerando o lapso temporal e a complexidade operacional envolvidos na execução deste objeto.
§ 1º Quando direcionadas a novas obras ou reformas, dependerão de análise prévia do órgão competente, que emitirá parecer sobre viabilidade, especificações técnicas e cronograma de execução, considerando sua complexidade, a fim de prevenir a ocorrência de impedimentos técnicos ou legais nas indicações e sua regular execução.
§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para execução de obras, adaptações ou reformas em imóvel de terceiro, inclusive de titularidade de OSC.
**Art. 5º** Para a indicação, os parlamentares deverão observar o tempo de trâmite no processo de aprovação da emenda, considerando que a execução orçamentária e financeira deve ocorrer, como regra, integralmente dentro do respectivo exercício financeiro, em observância ao princípio da anualidade que rege a Lei Orçamentária.
§ 1º A indicação deverá considerar, especialmente, a natureza, complexidade, modalidade de execução e procedimentos administrativos, técnicos, orçamentários e jurídicos indispensáveis à execução.
§ 2º Nos casos de eventos, ações com data previamente definida, obras, reformas ou objetos de maior complexidade, o parlamentar deverá considerar, quando da indicação, a compatibilidade entre o prazo disponível no exercício e o tempo razoavelmente necessário à adoção das providências indispensáveis à execução.
§ 3º A impossibilidade de conclusão física integral do objeto até o encerramento do exercício financeiro não constituirá, por si só, impedimento de ordem técnica, quando a natureza do objeto admitir execução que ultrapasse o exercício e estiverem presentes as condições legais para sua continuidade.
§ 4º Com o objetivo de prevenir impedimentos e ampliar a exequibilidade das programações, as indicações poderão ser submetidas à análise técnica preliminar durante a tramitação do projeto de lei orçamentária anual, nos termos deste Decreto.
**Art. 6º** Para fins de viabilidade técnica, operacional, econômica e de adequada relação entre o custo administrativo de processamento e o resultado público pretendido, deverão ser estabelecidos **valores mínimos por objeto ou por etapa útil e funcional** para execução das emendas impositivas.
§ 1º Não constituirá impedimento em razão do valor mínimo a indicação destinada à complementação de objeto já financiado por outra programação, desde que demonstrada a suficiência global dos recursos.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitido objeto de valor inferior ao mínimo estabelecido quando o órgão executor demonstrar, de forma motivada, sua exequibilidade, utilidade pública e proporcionalidade dos custos administrativos envolvidos.
§ 3º É vedada a fragmentação artificial de objetos com a finalidade de afastar requisitos legais, técnicos, orçamentários ou procedimentais.
**Art. 7º** A indicação parlamentar deverá conter informações suficientes à identificação do objeto e de sua finalidade, cabendo ao órgão competente do Poder Executivo validar e promover a adequada classificação orçamentária da despesa.
§ 1º O autor poderá indicar o Grupo de Natureza de Despesa – GND correspondente à destinação pretendida, sem prejuízo da validação técnica pelo Poder Executivo.
§ 2º Erro ou inadequação na classificação orçamentária passível de correção administrativa não caracterizará, isoladamente, impedimento de ordem técnica, desde que o ajuste não implique alteração do objeto ou da finalidade aprovada.
§ 3º Quando uma mesma emenda contemplar objetos, beneficiários ou classificações orçamentárias distintas, deverá ser promovida sua individualização, observado o padrão de codificação estabelecido na LDO.
§ 4º A dotação orçamentária específica correspondente à emenda será preenchida e adequada pelo órgão competente do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO

**Art. 8º** Poderão ser destinatários de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais os órgãos, entidades e demais instituições legalmente aptos a receber recursos públicos para execução de ações de interesse público, compreendidos nas seguintes categorias principais:
I - órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
II - caixas escolares vinculadas às unidades escolares da rede municipal;
III - organizações da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/14;
IV - entes públicos de outras esferas federativas que prestem serviços neste município;
V - consórcios públicos, fundações e instituições filantrópicas que desempenhem atividades de interesse público alinhadas às diretrizes municipais, quando houver fundamento jurídico específico.
Parágrafo único. A indicação de beneficiário pelo parlamentar não implica reconhecimento automático de sua habilitação jurídica, técnica ou fiscal, nem define, por si só, o instrumento jurídico a ser utilizado.
**Art. 9º** As emendas impositivas poderão ser executadas nas seguintes modalidades:
I - execução direta: quando o próprio Poder Executivo executar diretamente o objeto da emenda parlamentar, observando as normas legais que regem as licitações e contratações públicas;
II - execução indireta: quando o valor da emenda impositiva for repassado a entidade que não integre a administração direta, mediante formalização de instrumento jurídico próprio para execução do objeto.
§ 1º A execução que envolva descentralização de recursos a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais observará as regras definidas na lei autorizativa de concessão para o exercício financeiro correspondente.
**§ 2º** A modalidade de execução será definida conforme a natureza jurídica do beneficiário, as características do objeto da emenda e o regime legal aplicável.

**Seção I**
**Execução Direta pelo Poder Executivo**

**Art. 10** Nas emendas parlamentares individuais executadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal caberá ao órgão executor:
I - planejar e iniciar a execução conforme os prazos e procedimentos previstos na Lei 14.133/21;
II - elaborar o cronograma físico-financeiro para execução da emenda;
III - acompanhar a execução do objeto;
IV - comunicar periodicamente à Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas acerca do desenvolvimento da execução;
V - elaborar relatório de execução das emendas.

Parágrafo único. A prestação de contas da execução direta dar-se-á por meio de relatório de execução orçamentária, que integrará a prestação de contas anual do Município.

**Seção II**
**Dos Caixas Escolares**

**Art. 11** As emendas destinadas a Caixas Escolares serão executadas mediante transferência de recursos por meio de instrumento jurídico adequado à natureza da entidade e ao objeto indicado.
§ 1º Poderão ser acrescidas a instrumentos ou parcerias já existentes, mediante termo de aditamento e alteração do plano de trabalho, desde que haja compatibilidade com o objeto originalmente pactuado e a alteração seja admitida pelo regime jurídico aplicável.
§ 2º O plano de trabalho deverá ser acompanhado de avaliação técnico-pedagógica emitida pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando a conformidade da despesa com as diretrizes e necessidades educacionais da respectiva unidade de ensino.

**Seção III**
**Das Organizações da Sociedade Civil**

**Art. 12** As emendas impositivas destinadas às organizações da sociedade civil serão executadas mediante termo de fomento ou termo de colaboração, observada a Lei Federal 13.019/14, dispensado prévio chamamento público, nos termos do art. 29 da citada norma federal.
§ 1º A organização indicada deverá, entre outros requisitos aplicáveis:
I - enquadrar-se no conceito de organização da sociedade civil previsto na Lei 13.019/14;
II - atender aos requisitos legais para a celebração da parceria;
III - apresentar plano de trabalho na fase própria de execução;
IV - não incidir em hipótese legal impeditiva da celebração;
V - apresentar, quando o objeto envolver obra, reforma ou intervenção, os documentos técnicos exigíveis conforme a natureza da execução.
§ 2º As emendas poderão ser destinadas à complementação ou ampliação de parcerias vigentes, mediante alteração do instrumento, quando juridicamente cabível, desde que haja compatibilidade com o objeto e seja promovida a correspondente adequação do plano de trabalho.

**Seção IV**
**Dos Demais Destinatários de Recursos Provenientes de Emendas Impositivas**

**Subseção I**
**Dos Entes públicos de outras esferas federativas**

**Art. 13** As emendas destinadas a entes públicos de outras esferas federativas ou respectivas entidades serão executadas mediante a celebração de instrumento juridicamente adequado, observados:
I - interesse recíproco e o alinhamento às políticas públicas municipais;
II - comprovação de regularidade fiscal e previdenciária do beneficiário;
III - apresentação de plano de trabalho contendo:
a) descrição detalhada do objeto a ser executado;
b) descrição das metas a serem atingidas;
c) definição das etapas ou fases da execução;
d) cronograma de execução e de desembolso;
e) plano de aplicação dos recursos;
§ 1º A formalização do instrumento observará, no que couber, as disposições do art. 184 da Lei 14.133/2021.
§ 2º O recurso municipal não poderá ser utilizado para custear obrigação exclusiva de outro ente federativo sem demonstração concreta de interesse local, cooperação ou benefício direto à população de Divinópolis.
§ 3º O beneficiário deverá apresentar prestação de contas ao final da vigência do convênio, contendo:
I - relatório de execução do objeto;
II - relatório de execução financeira;
III - relação de bens adquiridos, quando houver.
§ 4º Não se aplicam às transferências previstas no caput as disposições da Lei nº 13.019/14.

**Subseção II**
**Dos Consórcios Públicos**

**Art. 14** Quando o destinatário de recurso decorrente de emenda impositiva for consórcio público, será observado o regime jurídico da Lei Federal 11.107/05 e a natureza da relação estabelecida.
§ 1º Os recursos não poderão ser destinados ao atendimento de despesas genéricas, devendo guardar correspondência com a programação orçamentária, com o objeto da emenda e com as finalidades do consórcio.
§ 2º Quando o objeto envolver gestão associada ou prestação de serviço submetida a instrumento jurídico específico, será observado o instrumento próprio previsto na legislação dos consórcios públicos.
§ 3º A utilização de instrumento diverso dependerá da demonstração, no processo, de seu fundamento jurídico e de sua adequação ao objeto.

**Subseção III**
**Das Fundações, Instituições Filantrópicas e Demais Entidades Sujeitas a Regime Jurídico Específico**

**Art. 15** As demais entidades não submetidas à Lei nº 13.019/14 somente poderão receber recursos ou participar da execução da emenda quando houver fundamento legal e instrumento jurídico compatível com sua natureza.
Parágrafo único. Quando a relação jurídica tiver natureza onerosa, consistente na aquisição de bem ou contratação de serviço pela Administração, será observado o regime das contratações públicas, não se caracterizando mera transferência de recursos ao beneficiário.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO E ANÁLISES

**Art. 16** O Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) de setembro de cada exercício, o projeto de lei orçamentária anual, contendo a reserva específica destinada às emendas impositivas.
§ 1º Durante a tramitação da proposição, o Poder Executivo poderá ser consultado, no que couber, para a prevenção de impedimentos e o auxílio à adequada estruturação das propostas de emendas impositivas, não constituindo tal consulta etapa obrigatória do processo legislativo nem vinculando a Administração.
§ 2º As propostas encaminhadas pelo Poder Legislativo ou por seus membros poderão ser submetidas aos órgãos executores competentes para avaliação preliminar.
§ 3º A análise preliminar terá caráter preventivo, orientativo e não vinculante, destinando-se especialmente à identificação antecipada de:
I - inadequação ou insuficiência na descrição do objeto;
II - incompatibilidade com programas e políticas públicas;
III - inadequação estimada do valor;
IV - necessidade de complementação de recursos;
V - inadequação preliminar da modalidade de execução ou do beneficiário;
VI - necessidade de projetos, licenças ou documentos técnicos;
VII - riscos de inviabilidade temporal;
VIII - outras circunstâncias capazes de gerar futuro impedimento de ordem técnica.
§ 4º A análise preliminar não constitui condição de admissibilidade, validade ou aprovação da emenda pelo Poder Legislativo, nem confere ao Poder Executivo competência para veto prévio à indicação.
§ 5º A manifestação preliminar não substitui a análise técnica definitiva a ser realizada após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
§ 6º Não será exigida nessa fase de análise preliminar, a apresentação do plano de trabalho definitivo, projeto básico, projeto executivo ou demais documentos próprios da fase de execução, ressalvadas as informações mínimas necessárias à compreensão do objeto.
**Art. 17** Na análise preliminar deverão ser verificados, sempre que possível:
I - compatibilidade do objeto com a política pública e com o órgão executor;
II - compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - suficiência e clareza da descrição do objeto;
IV - adequação estimada do valor;
V - possibilidade de execução integral do objeto ou de etapa útil e funcional;
VI - natureza provável da despesa e modalidade de execução;
VII - adequação preliminar do beneficiário, quando indicado;
VIII - necessidade previsível de projetos, licenciamento ou providências específicas;
IX - exequibilidade temporal.
§ 1º Identificada inconsistência passível de correção, o órgão técnico indicará, sempre que possível, as providências recomendadas para seu saneamento.
§ 2º A manifestação será encaminhada à unidade responsável pelo acompanhamento das emendas para interlocução institucional com o Poder Legislativo.
§ 3º A manifestação preliminar favorável não gera direito à execução independentemente da verificação, na fase própria, de todos os requisitos legais aplicáveis.
**Art. 18** As indicações serão encaminhadas em formulário padronizado, na forma do Anexo I deste Decreto, contendo, no mínimo:
I - número da emenda;
II - nome do parlamentar e partido;
III - órgão ou secretaria responsável pela execução;
IV - descrição precisa e individualizada do objeto;
V - valor destinado;
VI - razão social e CNPJ do beneficiário, quando houver indicação de execução indireta;
VII - justificativa do interesse público;
VIII - localização do objeto, quando aplicável;
IX - no caso de obra, reforma ou intervenção, descrição suficiente da intervenção e do resultado pretendido;
X - no caso de evento ou ação vinculada a data determinada, a data prevista para sua realização.
§ 1º Compete ao parlamentar indicar o objeto e sua finalidade de forma suficientemente clara, não lhe sendo exigida a elaboração, na fase legislativa, dos documentos técnicos próprios da execução.
§ 2º As indicações observarão os limites individuais e a aplicação mínima obrigatória em ações e serviços de saúde.
§ 3º Na execução indireta, a indicação do destinatário do recurso público não afasta a posterior verificação de sua habilitação pelo Poder Executivo.
§ 4º O detalhamento definitivo da execução indireta ocorrerá mediante apresentação do plano de trabalho e demais documentos exigíveis na fase de execução.
**Art. 19** Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promover a identificação, validação e adequação da dotação orçamentária correspondente a cada emenda, observado o objeto aprovado e o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. A adequação da classificação orçamentária não poderá modificar a finalidade ou o objeto da programação aprovada.
**Art. 20** A provisão dos recursos destinados às emendas individuais impositivas, caso prevista na Reserva de Contingência, terá seus valores transferidos para as dotações orçamentárias específicas dos órgãos executores após a aprovação técnica das emendas.
**Art. 21** A Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Governo, atuará no acompanhamento das emendas, orientando e mantendo a interlocução entre o Executivo e o Legislativo, competindo-lhe:
I - receber, registrar e organizar as indicações de emendas individuais;
II - intermediar a comunicação entre o órgão executor e o parlamentar;
III - acompanhar e monitorar a aprovação e a execução das emendas;
IV - consolidar informações sobre gestão de risco;
V - consolidar informações para avaliação da efetividade e regularidade da execução.
VI - emitir relatório consolidado da execução das emendas.
VII - coordenar o fluxo institucional da análise preliminar das propostas de emendas;
VIII - divulgar calendário consolidado contendo as etapas e os prazos aplicáveis ao ciclo das emendas;
IX - coordenar a elaboração de catálogo ou portfólio orientativo de objetos e ações passíveis de financiamento por emendas;
X - acompanhar a alimentação das informações destinadas ao painel público de transparência.
**Art. 22** O Poder Executivo poderá disponibilizar, previamente ao período de apresentação das emendas, catálogo ou portfólio municipal de emendas impositivas, contendo objetos e ações previamente avaliados pelos órgãos executores.
§ 1º O catálogo poderá conter, entre outras informações:

I - órgão executor;
II - política pública, programa e ação relacionados;
III - descrição do objeto;
IV - modalidade estimada de execução;
V - natureza estimada da despesa;
VI - valor ou faixa de valor de referência;
VII - valor mínimo por objeto, quando aplicável;
VIII - requisitos técnicos relevantes;
IX - prazo estimado de execução.
§ 2º O catálogo terá caráter exclusivamente orientativo, não impedindo a apresentação de objeto não contemplado no mesmo.

**Seção I**
**Dos Trâmites Processuais**

**Art. 23** A análise técnica das emendas impositivas será iniciada imediatamente após a publicação da LOA, de forma contínua e progressiva pelos órgãos executores responsáveis.
§ 1º O prazo de até 120 (cento e vinte) dias, previsto no art. 88-A da Lei Orgânica Municipal, corresponde ao prazo máximo para comunicação ao Poder Legislativo das justificativas relativas aos impedimentos de ordem técnica eventualmente identificados.
§ 2º A emenda considerada tecnicamente viável deverá prosseguir imediatamente para as etapas necessárias à sua execução, sem necessidade de aguardar o encerramento do prazo citado no § 1º.
§ 3º A existência de emendas com pendências ou impedimentos não suspenderá a execução daquelas já consideradas viáveis.
**Art. 24** A análise técnica tem por objetivo verificar a viabilidade da execução das emendas, identificando impedimentos que possam comprometer sua efetivação, propondo, quando possível, as medidas necessárias à superação desses impedimentos, em respeito ao caráter impositivo.
**Art. 25** Caberá ao gestor do órgão responsável pela execução:
I - analisar as indicações recebidas;
II - aprovar as emendas tecnicamente viáveis e encaminhá-las para processamento;
III - emitir parecer técnico fundamentado nos casos de impedimento.
Parágrafo único. No caso de execução indireta, deverá convocar o destinatário do recurso indicado, para apresentação da documentação e das informações necessárias à análise técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a legislação aplicável.

**Seção II**
**Da Análise Técnica**

**Art. 26** A análise de viabilidade técnica das emendas abrangerá, no mínimo:
I - análise de admissibilidade: verificação da coerência entre o objeto proposto e a política pública setorial correspondente.
II - análise de impedimentos: verificação da viabilidade técnica, legal e operacional para a execução do objeto proposto, incluindo a existência de projeto, regularidade do beneficiário, capacidade de execução e cumprimento dos requisitos legais para a execução.
§ 1º O órgão executor deverá promover a análise com a maior brevidade possível, preferencialmente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada em razão da complexidade do objeto, sem prejuízo da observância do prazo máximo mencionado no art. 23, §1º para comunicação dos impedimentos ao Poder Legislativo.
§ 2º As emendas previamente consideradas de menor complexidade de execução terão prioridade na ordem cronológica das análises técnicas.
§ 3º A análise de viabilidade técnica será consubstanciada em parecer técnico, elaborado na forma do Anexo II deste Decreto, tanto na hipótese de aprovação quanto na de impedimento.

**Seção III**
**Impedimentos Técnicos**

**Art. 27** Considera-se impedimento técnico a circunstância concreta, objetiva e devidamente demonstrada, de natureza técnica, jurídica ou operacional, que inviabilize a execução da emenda.
§ 1º O impedimento poderá ser:
I - superável, quando passível de saneamento sem alteração substancial do objeto;
II - insuperável, quando, após adotadas as providências razoáveis de saneamento, permanecer inviável a execução da programação.
§ 2º O reconhecimento do impedimento deverá ser individualizado e formalmente motivado, com indicação:
I - do fato impeditivo;
II - do fundamento técnico ou jurídico;
III - dos documentos que o comprovem;
IV - das providências adotadas para seu saneamento;
V - da classificação como superável ou insuperável.
**Art. 28** Constituem hipóteses de impedimento técnico, entre outras:
I - incompatibilidade do objeto com a política pública, programa ou ação correspondente;
II - ausência de competência do órgão indicado para execução;
III - insuficiência dos recursos para realização do objeto ou de etapa útil e funcional;
IV - indicação de objeto em valor inferior ao mínimo tecnicamente estabelecido, ressalvadas as hipóteses de complementação ou excepcionalidade previstas neste Decreto;
V - ausência de projeto, licença, autorização ou documento técnico indispensável cuja obtenção não seja viável tempestivamente;
VI - ausência de disponibilidade jurídica do imóvel ou local indispensável à execução;
VII - impossibilidade técnica ou jurídica de assegurar operação, manutenção ou sustentabilidade do investimento, quando indispensáveis;
VIII - inexistência de fundamento jurídico para transferência ao beneficiário indicado;
IX - incompatibilidade entre a natureza jurídica, finalidade institucional ou capacidade do beneficiário e o objeto;
X - irregularidade do beneficiário que, conforme o regime jurídico aplicável, efetivamente impeça a celebração;
XI - omissão ou erro essencial na identificação do beneficiário que não possa ser sanado sem modificação da destinação;
XII - não apresentação do plano de trabalho ou dos documentos legalmente exigidos após regular convocação e concessão de prazo para apresentação;
XIII - não atendimento de diligência destinada à correção de pendência essencial;

XIV - reprovação fundamentada da proposta ou do plano de trabalho;
XV - desistência formal do beneficiário;
XVI - inviabilidade temporal para realização de evento ou atividade vinculada a data determinada, quando demonstrada a impossibilidade de conclusão dos procedimentos legalmente indispensáveis;
XVII - impossibilidade de empenho ou formalização no prazo legal por obstáculo técnico ou jurídico insuperável;
XVIII - incompatibilidade da despesa com legislação específica;
XIX - outras razões de natureza técnica ou jurídica devidamente fundamentadas e compatíveis com a Lei Orgânica e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A existência de prestação de contas rejeitada, não apresentada ou irregular somente constituirá impedimento quando o regime jurídico aplicável ao beneficiário atribuir expressamente esse efeito à situação constatada.
**Art. 29** Identificado o impedimento técnico, o Poder Executivo promoverá, sempre que possível, as diligências necessárias ao seu saneamento, assegurando-se a participação do autor da emenda quando a solução depender de sua manifestação.
§ 1º O órgão executor deverá registrar no processo as diligências realizadas e os respectivos resultados.
§ 2º Quando o impedimento for insuperável, sua justificativa será encaminhada ao Poder Legislativo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
**Art. 30** Constatado, após o decurso do prazo previsto no art. 29, §2º, ou mesmo após o empenho, impedimento de ordem técnica decorrente de fato novo superveniente – tais como licitação deserta ou fracassada, perda superveniente de regularidade ou de habilitação da instituição beneficiária, inexecução por terceiro, caso fortuito ou força maior – o impedimento será reputado insuperável quando o prazo necessário à sua superação inviabilizar o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável, nos termos do art. 10, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 210/2024.
§ 1º Na hipótese do caput, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo, com as respectivas justificativas, tão logo constatado, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos 31 e 32.
§ 2º Ocorrendo o impedimento superveniente após o empenho, observar-se-á a disciplina dos restos a pagar prevista no art. 37, vedado o cancelamento arbitrário destinado a frustrar a execução obrigatória.
**Art. 31** No caso de impedimento de ordem técnica insuperável, serão adotadas as medidas e observados os prazos estabelecidos no art. 88-A da Lei Orgânica e na LDO do respectivo exercício.
§ 1º Encerrado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para comunicação dos impedimentos, o Poder Legislativo disporá do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal para indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§ 2º A indicação de remanejamento será realizada no âmbito do Poder Legislativo e observará a necessária participação do autor da respectiva emenda.
§ 3º O Poder Executivo não poderá alterar unilateralmente o objeto da emenda sob fundamento de impedimento técnico.
**Art. 32** Recebida a indicação de remanejamento decorrente de impedimento insuperável, o Poder Executivo adotará as providências necessárias nos prazos estabelecidos no art. 88-A da LOM, inclusive quanto ao encaminhamento do respectivo projeto de lei.
Parágrafo único. Não ocorrendo deliberação legislativa dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, o remanejamento poderá ser implementado por ato do Poder Executivo exclusivamente nas condições autorizadas pela própria LOM e pela LOA.
**Art. 33** O término do mandato, a não reeleição ou o afastamento do autor da emenda não alteram, por si sós, o regime de execução da respectiva programação orçamentária.
Parágrafo único. Identificado impedimento de ordem técnica em programação cujo autor não se encontre no exercício do mandato, serão observados os procedimentos previstos no art. 88-A da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao Poder Legislativo adotar, no âmbito de suas competências, as providências relativas ao eventual remanejamento.
**Art. 34** Não caracterizam, isoladamente, impedimentos técnicos:
I - mera alegação de indisponibilidade financeira desacompanhada de demonstração objetiva e do tratamento equitativo das programações;
II - erro ou inconsistência de classificação orçamentária passível de correção sem alteração do objeto;
III - ausência de plano de trabalho durante a fase legislativa de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
IV - obstáculo administrativo ou operacional passível de saneamento mediante providência razoável do próprio órgão executor;
V - ausência de documento cuja elaboração seja atribuição da própria Administração e possa ser providenciado tempestivamente;
VI - preferência administrativa por objeto diverso daquele aprovado;
VII - circunstância decorrente de atraso injustificado do próprio órgão executor.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

**Art. 35** Após a aprovação das emendas individuais e concluídas as etapas de análise técnica, os órgãos executores deverão iniciar os procedimentos necessários à execução ao longo do exercício financeiro correspondente.
§ 1º O início da execução das emendas aprovadas na primeira etapa da análise técnica não ficará condicionado à conclusão dos prazos destinados à regularização ou remanejamento das emendas inicialmente classificadas com impedimento, devendo ser imediato.
§ 2º No caso de emendas inicialmente impedidas, a execução iniciar-se-á após a superação do impedimento ou remanejamento.
**Art. 36** A execução das emendas ocorrerá de forma descentralizada, cabendo a cada órgão executor adotar as medidas administrativas necessárias à implementação das ações, conforme a modalidade de execução e a natureza do beneficiário.
Parágrafo único. Cada órgão executor deverá manter registro atualizado da execução física e financeira das emendas sob sua responsabilidade.
**Art. 37** As despesas decorrentes de emendas cuja execução financeira não esteja concluída até o encerramento do exercício poderão ser inscritas em restos a pagar, mediante regular constituição e desde que atendidas as condições da Lei Federal 4.320/64, da legislação fiscal e do ato municipal de encerramento do exercício.
§ 1º A origem da programação em emenda impositiva não autoriza inscrição em restos a pagar de despesa sem obrigação regularmente constituída.
§ 2º O cancelamento de restos a pagar vinculados a emenda impositiva deverá ser motivado e observar a legislação aplicável, vedado o cancelamento arbitrário destinado a frustrar a execução obrigatória da programação.
**Art. 38**Expirados os prazos das fases de impedimento e de remanejamento, bem como os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, ficam vedadas, em qualquer hipótese, a substituição, o remanejamento ou a reapresentação do objeto das indicações das emendas parlamentares individuais, devendo eventual execução observar estritamente o objeto originalmente aprovado na Lei Orçamentária Anual e nos instrumentos dela decorrentes.
**§ 1º**Não configuram alteração de objeto, para os fins do*caput*, as ações saneadoras destinadas a afastar impedimentos de ordem técnica e a preservar a viabilidade legal, técnica e financeira da execução, assim entendidas as adequações que, mantida a dotação orçamentária, preservem cumulativamente:
I - o núcleo da finalidade da indicação, aferido pela política pública ou área temática;
II - a Secretaria Municipal executora;

III - a instituição indicada como destinatária do recurso, quando for o caso.
**§ 2º**As ações saneadoras serão formalizadas por meio do Formulário de Proposta Saneadora, constante do**Anexo III**deste Decreto, e dependerão de manifestação do autor da emenda.
**§ 3º**A tramitação da proposta saneadora observará o seguinte fluxo:
I - a Secretaria Municipal executora preencherá o Formulário de Proposta Saneadora e o encaminhará à Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas – DAPEI;
II - a DAPEI o remeterá à Câmara Municipal, para ciência e manifestação do autor;
III - o autor manifestará sua concordância ou discordância por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
IV - a SEGOV encaminhará a manifestação à Secretaria Municipal executora, para as providências de execução ou de retorno ao objeto originalmente indicado, conforme o caso.
**§ 4º**Não caberá ação saneadora nas hipóteses de impedimento de ordem técnica decorrente de fato novo superveniente de que trata o art. 30, reputando-se o impedimento insuperável na forma daquele dispositivo.

**Seção I**
**Da Execução Direta**

**Art. 39** Na execução de emendas de modalidade direta, caberá ao órgão executor:
I - planejar, instruir e instaurar a execução das emendas;
II - promover, quando necessário, a instauração de procedimento licitatório ou a celebração de contratos, termos aditivos e demais instrumentos administrativos;
III - executar o objeto conforme o cronograma físico-financeiro;
IV - adotar os controles e registros exigidos pela legislação de finanças públicas;
V - adotar outras providências administrativas cabíveis e não especificadas.

**Seção II**
**Da Execução Indireta**

**Art. 40** Na execução indireta, os órgãos executores das emendas deverão convocar o destinatário do recurso para apresentação da documentação complementar necessária à formalização da parceria, estabelecendo prazo compatível para a garantia do caráter impositivo.
Parágrafo único. As emendas destinadas a caixas escolares seguirão o disposto no art. 11.
**Art. 41** O órgão executor convocará a entidade indicada para apresentação dos documentos necessários à análise e formalização da parceria, observados os prazos deste Decreto e da legislação aplicável.
Parágrafo único. A partir da convocação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, no prazo definido, plano de trabalho e documentação comprobatória do atendimento aos requisitos legais, para análise técnica da parceria nos termos da legislação aplicável.
**Art. 42** Identificando algum fato novo que possa ser motivo de impedimento para a formalização da parceria, o órgão executor comunicará o fato ao beneficiário que deverá providenciar os ajustes necessários.
**Art. 43** Eventuais impropriedades ou pendências técnicas do plano de trabalho poderão ser sanadas entre o órgão responsável e a entidade beneficiária da emenda, desde que não resultem em alteração do objeto aprovado, exceto nos casos decorrentes de indicação do autor para correção de impedimento técnico.
**Art. 44** Nos casos de aprovação do plano de trabalho e de comprovação dos requisitos legais por meio do parecer técnico, o órgão executor providenciará a celebração do instrumento jurídico, como convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou termo aditivo, conforme minuta padronizada.
**Art. 45** Após cumprida a etapa direcionada à celebração da parceria, o processo deverá ser encaminhado ao órgão jurídico competente, que emitirá parecer acerca da possibilidade jurídica de sua celebração.
Parágrafo único. Havendo ressalvas, deverá o órgão executor sanar as pendências ou, mediante justificativa formal, propor a manutenção ou exclusão dos pontos questionados, dando seguimento ao processo.
**Art. 46** A transferência de recurso financeiro ocorrerá somente após a assinatura e publicação do termo da parceria, observado o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.
Parágrafo único. A execução das ações previstas na parceria iniciar-se-á após a liberação dos recursos.
**Art. 47** Os recursos financeiros deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica e exclusiva para cada emenda.
**Art. 48** As emendas que envolvam entes públicos de outras esferas federativas, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ou demais entidades submetidas a regime jurídico específico serão executadas conforme os arts. 13, 14 e 15 e a legislação aplicável à respectiva relação jurídica.

**CAPÍTULO V**
**DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE**

**Art. 49** A execução das emendas individuais observará princípios de gestão de riscos, controle interno e conformidade, visando a regularidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos com o objetivo de assegurar:
I - cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável;
II - regularidade formal e material dos instrumentos celebrados;
III - adequada execução do objeto pelos beneficiários;
IV - efetividade na aplicação dos recursos públicos;
V - tempestividade e adequação das prestações de contas.
**Art. 50** Na gestão de risco e controle, compete aos órgãos executores:
I - identificar riscos que possam comprometer a regularidade ou efetividade da execução;
II - implementar medidas preventivas e corretivas;
III - comunicar tempestivamente riscos críticos à Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas e à Controladoria Geral do Município;
IV - implementar controles específicos para:
a) verificação da regularidade do beneficiário antes da celebração do instrumento e durante a sua execução;
b) conferência da documentação exigida conforme a natureza jurídica do beneficiário;
c) validação da compatibilidade entre objeto proposto e capacidade técnica e operacional do beneficiário;
d) acompanhamento físico-financeiro da execução;
e) análise tempestiva da prestação de contas;
f) registro de todas as ocorrências relevantes em sistema informatizado.

Parágrafo único. Identificado risco que possa comprometer a execução regular da emenda, o órgão executor deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas para providências cabíveis.
**Art. 51** Compete à Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas:
I - consolidar as informações sobre execução e riscos identificados;
II - elaborar relatório anual de gestão das emendas, contendo:
a) relação das emendas executadas e não executadas, com respectivas justificativas;
b) impedimentos técnicos mais recorrentes;
c) principais riscos identificados e medidas de mitigação adotadas;
d) análise crítica do cumprimento de prazos e metas;
e) recomendações para aperfeiçoamento do processo no exercício seguinte.
Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso II será encaminhado:
I - ao Poder Legislativo, para conhecimento dos parlamentares;
II - à Controladoria Geral do Município,
III - aos demais órgãos de controle externo, quando solicitado.
**Art. 52** Compete à Controladoria-Geral do Município:
I - estabelecer orientações gerais de controle interno e gestão de riscos aplicáveis ao processo de execução das emendas;
II - avaliar a regularidade formal e material dos instrumentos celebrados;
III - avaliar, segundo critérios de materialidade, relevância e risco, a adequação dos controles instituídos pelos órgãos executores;
IV - realizar auditorias, inspeções e demais ações de controle, quando cabíveis;
V - emitir recomendações para aprimoramento dos procedimentos;
VI - comunicar às autoridades competentes indícios de irregularidades identificados;
VII - acompanhar indicadores e informações consolidadas relativas à execução;
VIII - propor medidas de aperfeiçoamento da governança, gestão de riscos e controle;
IX - incluir, quando cabível, informações consolidadas no Relatório de Controle Interno integrante da prestação de contas anual.
§ 1º A atuação da Controladoria-Geral do Município não substitui as competências nem transfere as responsabilidades próprias dos gestores, ordenadores de despesa, fiscais, gestores de parceria, comissões e órgãos executores.
§ 2º A execução individual das emendas não dependerá de aprovação prévia da Controladoria-Geral do Município, salvo nas hipóteses em que houver previsão legal ou normativa específica.
**Art. 53** Consideram-se riscos prioritários para fins de monitoramento pela Controladoria-Geral do Município:
I - não adoção tempestiva das providências necessárias à execução das emendas, por falhas de planejamento, instrução ou análise;
II - celebração de parcerias com beneficiários em situação irregular;
III - impedimentos técnicos identificados tardiamente que inviabilizem remanejamento;
IV - descumprimento de prazos regimentais que comprometa o caráter impositivo;
V - execução inadequada do objeto pelo beneficiário;
VI - insuficiência ou inadequação da prestação de contas;
VII - sobreposição ou duplicidade de atendimento entre emendas;
VIII - incompatibilidade entre o objeto executado e a política pública setorial.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 54** O Poder Executivo deverá divulgar, por meio de sítio eletrônico oficial do Município, em seção específica e de fácil acesso, as informações relativas à execução das emendas, garantindo ampla publicidade e controle social.
§ 1º As informações divulgadas incluirão, entre outras:
I - exercício;
II - número da emenda;
III - autor;
IV - situação de cada emenda: em análise, aprovada, em execução, executada;
V - órgão executor e beneficiário;
VI - valor empenhado, liquidado e pago;
VII - principais impedimentos e providências adotadas;
VIII - indicadores de desempenho da execução.
IX - situação da prestação de contas, quando aplicável.
§ 2º O sistema ou painel gerencial permitirá, sempre que tecnicamente possível, pesquisa e filtragem das informações por autor, órgão executor, beneficiário, objeto, exercício e situação da execução.
§ 3º As informações serão atualizadas periodicamente em prazo compatível com a ocorrência dos respectivos atos administrativos.
§ 4º A divulgação observará a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.
**Art. 55** Aspectos estritamente operacionais não previstos neste Decreto poderão ser disciplinados por atos administrativos complementares, inclusive quanto à aprovação e atualização de formulários, modelos de indicação, pareceres técnicos, fluxos, calendário, checklists e demais instrumentos padronizados necessários e relacionados ao processamento das emendas parlamentares individuais.
§ 1º Os atos complementares deverão observar a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação aplicável.
§ 2º Critérios técnicos adicionais deverão ser objetivos, previamente divulgados e aplicados de forma impessoal e equitativa.
**Art. 56** A execução das emendas impositivas observará, além deste Decreto, os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável em cada caso, especialmente:
I - Lei Orgânica Municipal;
II- Plano Plurianual;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício;
IV - Lei Orçamentária Anual;
V - Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF;
VI - Lei Federal 4.320/64;
VII - Lei Federal 11.107/05;
VIII - Lei Federal 12.527/11;
IX - Lei Federal 13.019/14;

X - Lei Federal 13.709/18;
XI - Lei Federal 14.133/21;
XII - Lei Complementar Federal 210/24.
**Art. 57** Fica revogado o Decreto nº 17.130/2026, sem prejuízo da sua aplicação para fins de execução das emendas parlamentares individuais do ciclo em curso, até a respectiva conclusão.
**Art. 58** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de julho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
Janete Aparecida Silva
**Prefeita Municipal**

*(assinado eletronicamente)*
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

*(assinado digitalmente)*
Diôgo Andrade Vieira
Controlador-Geral do Município

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral Do Município

**ANEXO I**
**MODELO DE INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

| | |
|---|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA E DO PARLAMENTAR** | |
| **Nº da emenda** | |
| **Nome do Vereador(a)** | |
| **Partido** | |
| **2. SECRETARIA EXECUTORA E POLÍTICA PÚBLICA** | |
| **Órgão ou secretaria responsável** | |
| **3. VALORES E NATUREZA DA DESPESA** | |
| **Valor total da emenda** | R$ _____ |
| **4. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO** | |
| **Razão social do beneficiário** | |
| **CNPJ (quando aplicável)** | |
| **Telefone de contato** | |
| **E-mail** | |
| **5. OBJETO E JUSTIFICATIVA** | |
| **Objeto:**<br>*(Descreva detalhadamente o que será executado — ex.: aquisição de veículo, reforma de praça, repasse para entidade X. Em obras ou reformas, detalhe a localidade.)* | |
| **Justificativa do interesse público:**<br>*(Aponte a necessidade que motiva a indicação: o problema ou a carência a ser atendida, o benefício e as melhorias esperadas para a população — benfeitoria, ampliação ou qualificação do serviço — e o público beneficiado. Não repita aqui a descrição do objeto, já informada no campo acima.)* | |

Divinópolis, _____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do(a) Vereador(a)

**ANEXO II**
**MODELO DE PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE**
*Utilizado pelo órgão executor para aprovar a emenda ou apontar impedimentos.*

| | |
|---|---|
| **Órgão ou secretaria executora** | |
| **Nº da emenda** | |
| **Nome do Vereador(a)** | |
| **Valor da emenda** | R$ _____ |
| **ANÁLISE** | |
| **Análise de admissibilidade:**<br>*Verificação da coerência entre o objeto proposto e a política pública do setor.* | |
| **Análise de viabilidade técnica, legal e operacional:** | |
| **Checklist de impedimentos:** | |
| **CONCLUSÃO DO PARECER** | |
| **( ) Favorável**<br>*Encaminhamento para processamento orçamentário.*<br>**( ) Com impedimento**<br>*Justificativa fundamentada, detalhando se o obstáculo é superável ou insuperável.* | |

Divinópolis, _____ de _____ de 202__.

_____
Nome e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela análise

**ANEXO III**
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA SANEADORA**
*Formulário destinado a formalizar ação saneadora de emenda parlamentar individual impositiva, para afastar impedimento de ordem técnica e preservar a viabilidade legal, técnica e financeira da execução, sem alteração de objeto.*
**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA**

| | |
|---|---|
| **Emenda impositiva nº** | [nº] |
| **Vereador(a) autor(a)** | [nome do vereador autor] |
| **Secretaria executora** | [nome da Secretaria] |
| **Beneficiário indicado** | [órgão, caixa escolar, OSC etc.] |
| **Valor** | R$ [valor da emenda] |

**II – IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA IDENTIFICADO**

*[Descrever o impedimento de ordem técnica que motiva o saneamento.]*

**III – SANEAMENTO PROPOSTO**

| Campo do Anexo I | Como foi indicado | Como fica após o saneamento |
|---|---|---|
| *[Objeto / Justificativa]* | *[redação original]* | *[redação saneada]* |

**Motivo técnico do saneamento:** *[de forma objetiva e fundamentada]*.

**IV – DECLARAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria executora declara que a presente proposta saneadora não configura alteração de objeto, por preservar cumulativamente:
( ) I – o núcleo da finalidade da indicação, aferido pela política pública ou área temática;
( ) II – a Secretaria Municipal executora;
( ) III – a instituição beneficiária indicada: ( ) preservada ( ) não aplicável (execução direta);
( ) mantida inalterada a dotação orçamentária consignada.

**V – MANIFESTAÇÃO DO AUTOR DA EMENDA**

Após o encaminhamento deste formulário pela DAPEI à Câmara Municipal, o(a) Vereador(a) autor(a) manifestará, por ofício dirigido à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, sua concordância ou discordância quanto ao saneamento proposto:
**a) Concordância:** o objeto saneado passa a integrar a proposta/plano de trabalho e segue para execução pela Secretaria executora, mantida a dotação consignada.
**b) Discordância:** mantém-se o objeto originalmente indicado. Persistindo a objeção técnica e não sendo ela superada, o impedimento poderá tornar-se insuperável.

Divinópolis, _____ de _____ de 202__.

**[Nome e assinatura do(a) Secretário(a)]**
[Secretário(a) Municipal de _____]

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8E916A9D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / GUIA DE MULTA**

*O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:*

| *Contribuinte CPF/CNPJ* | *Auto de Infração* | *Autuação* | *Valor da Penalidade* |
|---|---|---|---|
| *DAYNER LAENDER SOUSA* | *404/2026* | *Lei 5451/2002 e artigos 135 ,alínea "q" e 140, parágrafo único do Decreto 4748/2002 . -limpeza do imóvel através de queimada com vegetação de porte arbóreo.* | *R$6.275,00* |
| *GERALDO JOSÉ MENDONÇA* | *522/2026* | *Lei 5451/2002 e artigos 135 ,alínea "h" e 140, parágrafo único do Decreto 4748/2002 . -limpeza do imóvel através de queimada .* | *R$ 570,00* |
| *GERALDO JOSÉ MENDONÇA* | *524/2026* | *Lei 5451/2002 e artigos 135 ,alínea "h" e 140, parágrafo único do Decreto 4748/2002 . -limpeza do imóvel através de queimada .* | *R$ 570,00* |
| FIRMA INDIVIDUAL NELSON FONSECA | *368/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.998,00* |
| FIRMA INDIVIDUAL NELSON FONSECA | *369/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.998,00* |
| FIRMA INDIVIDUAL NELSON FONSECA | *370/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.998,00* |
| MARLENE MARIA CARDOSO | *367/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 50.271,05* |
| RAFAEL RIBEIRO DE SOUSA | *363/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza de quintal* | *R$ 1.110,70* |
| ESPOLIO DE JOÃO GOMES MAIA | *147/2026* | *Não cumprimento da notificação preliminar nº 57843. – Limpeza* | *R$ 7.796,88* |
| EDILSON WAGNER DE SOUSA | *184/2026* | *Não cumprimento da notificação preliminar nº 58313 . – Limpeza* | *R$ 4.798,08* |
| GERSON ALVES MAIA | 375/2026 | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 5.997,78* |
| SIDERVALE LTDA | 219/2026 | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 58.476,60* |
| THULISA REPRESENTAÇÕES LTDA | 371/2026 | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 7.277,30* |
| VALERIA SILVA FRANCISCO | 263/2026 | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 6.574,36* |
| ANDRÉ ALVES PEREIRA | 186/2026 | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 5997,60* |

*Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.*

***DANILO TEIXEIRA MORAES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**319310B9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026**

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor zero km, tipo Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado às atividades administrativas, de fiscalização, supervisão e apoio logístico da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

**CONTRATADA:** SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
**CNPJ:** 03.019.795/0001-78

| N° Item | Cód. | Descrição | Marca Modelo | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 34615 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN (ZERO KM): ANO/MODELO CORRENTE OU SUPERIOR; FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA); 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.0 a 2.0 FLEX/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM, AR-CONDICIONADO (COM SAÍDA PARA FILEIRAS TRASEIRAS, SE DE FÁBRICA); FREIOS ABS; AIRBAGS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TRIO ELETRICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES. ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM GUARANI/MG. | CITROEN/ AIRCROSS FEEL TURBO 200 7 | UNI | 2 | R$ 125.900,00 | R$ 251.800,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 251.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Guarani-MG, 04 de setembro de 2026.

***ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde
Município de Guarani

**Publicado por:**
Renan Braga Pereira
**Código Identificador:**5BB1F6C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE-MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público, através do presente Comunicado nº 05/2026, o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2 - Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 9 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas. O Resultado Final foi homologado pela Comissão de Seleção. Ficam os proponentes considerados SELECIONADO convocados a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a documentação de habilitação de que trata o item 10.3. do edital.

3 - A documentação deverá ser incluída por meio da Plataforma Prosas.

4 - O julgamento individualizado dos recursos será disponibilizado a cada proponente na plataforma prosas até o próximo dia útil.

5 – A relação e o julgamento do recurso consta ao final desta publicação.

João Monlevade/MG, 04 de Setembro de 2026.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA ÚNICA – 04 (quatro) propostas no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Cotas | Cultura Popular | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 609561 | Coletivo 7Faces | 92 | Ampla concorrência | Não | Selecionado |
| 2 | 609760 | Associação Cultural do Congado de Laranjeira | 91 | Ampla concorrência | Sim | Selecionado |
| 3 | 603880 | Acazump -Associaçao de Capoeira Zumbi dos Palmares | 88,5 | Ampla concorrência | Sim | Selecionado |
| 4 | 609611 | ASSOCIACAO DOS ARTESAOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOAO MONLEVADE E REGIAO | 77 | Ampla concorrência | Sim | Selecionado |
| 5 | 603911 | Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos | 69,5 | Ampla concorrência | Sim | Suplente |
| 6 | 609235 | CORPORACAO MUSICAL GUARANY | 54 | Ampla concorrência | Sim | Suplente |

Proponentes desclassificados:

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Cotas | Cultura Popular | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 612640 | RECOMEÇAR MUSIC | 18 | Pessoa negra | Sim | Desclassificado - item 3.3 do edital |
| 2 | 609481 | THALES SILVA MARTINO | 5 | Ampla concorrência | Sim | Desclassificado - item 3.3 do edital |

Julgamento dos Recursos:

| | Número da inscrição | Proponente | Julgamento do Recurso |
|---|---|---|---|
| 1 | 603911 | Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos | INDEFERIDO |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**9F6DF64E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE-MG CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do presente Comunicado nº 06/2026, o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 10 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

2 - Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 9 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas. O Resultado Final foi homologado pela Comissão de Seleção. Ficam os proponentes considerados SELECIONADOS convocados a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a documentação de habilitação de que trata o item 11.2 do edital, comprovando a inclusão do cadastro no site da Política Nacional Cultura Viva.

.

3 – A documentação deverá ser incluída na Plataforma Prosas.

4 - O julgamento individualizado dos recursos será disponibilizado a cada proponente na plataforma prosas até o próximo dia útil.

5 – O julgamento dos recursos consta ao final desta publicação.

João Monlevade/MG, 04 de Setembro de 2026.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

| RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA ÚNICA – 01 (uma) proposta no valor de R$97.000,00 (noventa e sete mil reais) | | | | | | |
| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Cotas | Cultura Popular | Situação |
| 1 | 609523 | Acazump -Associaçao de Capoeira Zumbi dos Palmares | 90,5 | Ampla Concorrência | Sim | Selecionado |
| 2 | 609492 | ASSOCIACAO DOS ARTESAOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOAO MONLEVADE E REGIAO | 82,5 | Ampla Concorrência | Sim | Suplente |
| 3 | 609195 | Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos | 68,75 | Ampla Concorrência | Sim | Suplente |

Julgamento dos Recursos:

| | Número da inscrição | Proponente | Julgamento do Recurso |
|---|---|---|---|
| 1 | 609195 | Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos | INDEFERIDO |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**BE161553

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público, através do presente Comunicado nº 03/2026, o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

2 - Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 7 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas. O Resultado Final foi homologado pela Comissão de Seleção. Ficam os proponentes considerados SELECIONADOS convocados a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a documentação de habilitação de que trata o item 9 do edital.

3 – A documentação deverá ser incluída por meio da Plataforma Prosas.

4 - O julgamento individualizado dos recursos será disponibilizado a cada proponente na plataforma prosas até o próximo dia útil.

5 – O julgamento dos recursos consta ao final desta publicação.

João Monlevade/MG, 04 de Setembro de 2026.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA I - "SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES E TEATRO"– 08 (oito) propostas no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 609322 | JOSE ANSELMO DE OLIVEIRA | 99 | Espetáculo Cultural Miss e Mister Afro – Concurso de Beleza Negra JM | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 608139 | Rafael da Silva Leocádio | 89 | SOM QUE UNE – Espetáculo Musical com Bonappart | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 3 | 608815 | Cristiane Vanierry Ferreira Santiago | 83 | Vamos Brincar e Cantar com a Tia Cris – Programa Musical Infantil com Transmissão ao Vivo | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 4 | 608318 | José Ricardo de Souza | 82 | RIO PIRACICABA – IMAGENS DE UM TRAJETO: MEMÓRIA, PAISAGEM E PATRIMÔNIO CULTURAL | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 5 | 609976 | Omar Pereira de Souza | 76 | Show musical: sucessos da música popular brasileira | Pessoa negra | Selecionado |

Propostas desclassificadas:

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 608395 | Andre Luiz Amorim | 49 | Monlevade Sessions | Sim, Pessoa negra | Desclassificado - Descumpriu pontuação mínima Anexo IV |

CATEGORIA II - "CURTAS E CLIPES"– 02 (duas) propostas no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 609309 | Breno Silva Paulo | 99 | Curta: O canto das laranjeiras | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 609303 | Rafael da Silva Leocádio | 89 | IDADE DA PEDRA – Videoclipe Autoral do BONAPPART | Pessoa negra | Selecionado |
| 3 | 609929 | Luciane Pires | 84 | Videoclipe raízes populares | Pessoa negra | Suplente |
| 4 | 611842 | Vitor Hugo Sartori Barbosa | 78 | "Atlimarjom: Cuidando da Cidade, Valorizando Vidas" | Ampla Concorrência | Suplente |
| 5 | 612031 | Maria Celia de Avila Silva | 74 | Mirem-se naquelas mulheres: Dona Preta e as Lavadeiras de João Monlevade | Pessoa negra | Suplente |
| 6 | 609009 | Vitor Hugo Sartori Barbosa | 70 | "Atlimarjom: Cuidando da Cidade, Valorizando Vidas" | Ampla Concorrência | Suplente |
| 7 | 611479 | Letícia Araújo Barbosa | 69 | APAE: UMA HISTÓRIA DE AMOR E INCLUSÃO | Ampla Concorrência | Suplente |
| | | | | | | |
| CATEGORIA III - "PODCASTS E EPS"– 02 (duas) propostas no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada | | | | | | |

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Deseja concorrer à reserva de cotas? | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 608910 | Breno Silva Dias | 98 | BARRACO 32 EP 10 ANOS | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 609315 | Rafael da Silva Leocádio | 89 | BONAPPART – Produção do EP Autoral | Pessoa negra | Selecionado |
| 3 | 611535 | Wilster César Félix Dias | 88 | Pista e Poesia | Pessoa negra | Suplente |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 609108 | Erivelton Felício Braz | 83 | BIBLIOTECA VIVA - ROTHA CULTURAL | Pessoa negra | Suplente |
| 5 | 611480 | POD PQP | 82 | POD PQP | Pessoa negra | Suplente |
| 6 | 612064 | Suellen Ferrarini Reis dos Santos | 81 | Faixa a Faixa: Uma Preta no Topo | Pessoa negra | Suplente |
| 7 | 607133 | BRUNO FELGA | 70 | ALFAZEMA – Produção, Gravação e Lançamento de EP Autoral | Ampla Concorrência | Suplente |
| 8 | 612474 | Pedro Henrique Venâncio e Clotilde | 62 | EP "Encontro de Gerações" | Ampla Concorrência | Suplente |

CATEGORIA IV - “MOSTRAS E FESTIVAIS”– 03 (três) propostas no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) cada

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 612711 | Maria Lucia | 99 | FESTIVAL DE MÚSICA E CULTURA NEGRA DE JOÃO MONLEVADE | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 609787 | Confuso tatto | 99 | Festival Barranco de arte pública | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 3 | 612475 | Rosangela Floriano | 96 | MOSTRA DE ARTESANATO DE JOÃO MONLEVADE | Pessoa negra | Selecionado |
| 4 | 609166 | Pizates Comércio e Serviços Ltda. | 96 | Mostra Cultura Viva: Brincadeiras Tradicionais, Oficinas Criativas e Memória da Infância | Ampla Concorrência | Suplente |
| 5 | 609125 | Elaine Andrade Oliveira Constantino | 93 | Quadrilha Viva: Festival e Mostra de Arte Junina de João Monlevade | Ampla Concorrência | Suplente |
| 6 | 602607 | Mark Júnior Vieira Santiago | 83 | CANTA MONLEVADE – Festival de Música Autoral do Médio Piracicaba | Ampla Concorrência | Suplente |
| 7 | 606571 | Marcelo Sputnik | 80 | CURTA MONLÉ - IV Edição | Ampla Concorrência | Suplente |
| 8 | 609414 | nivair bento dos santos júnior | 80 | FESTIVAL MISTURADIN | Pessoa negra | Suplente |
| 9 | 609614 | Acazump -Associaçao de Capoeira Zumbi dos Palmares | 79 | Festival Zumbi Vive | Ampla Concorrência | Suplente |
| 10 | 609010 | Arteiro - Arte e Eletroeletrônica | 78 | Muraliza: Além dos Gramados - Murais em um Estádio em Movimento | Ampla Concorrência | Suplente |
| 11 | 607398 | Keity Ellen Gonçalves Costa | 70 | Dança Monlé Fest | Pessoa negra | Suplente |
| 12 | 610617 | FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL DE MINAS GERAIS - RTVE MG | 62 | CINE CIDADE ITINERANTE – Festival de Cinema de João Monlevade | Ampla Concorrência | Suplente |

Propostas desclassificadas:

| | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 609655 | Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos | 51,5 | Circuito Cultura Viva – João Monlevade Festival Itinerante de Ocupação Cultural | Ampla Concorrência | Desclassificado - item 2.7.4 |
| 2 | 610034 | Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos | 51,5 | Circuito Cultura Viva – João Monlevade: Festival Itinerante de Ocupação Cultural | Ampla Concorrência | Desclassificado - Anexo IV - Não atingiu pontuação mínima |
| 3 | 610072 | José Expedito Ramos de Souza | 39 | Circuito da Saudade - Sabores & Ritmos | Ampla Concorrência | Desclassificado - Anexo IV - Não atingiu pontuação mínima |
| 4 | 609400 | Associação Cultural Bloco Da Saudade JM | 36 | Circuito da Saudade – Sabores & Ritmos | Ampla Concorrência | Desclassificado - Anexo IV - Não atingiu pontuação mínima |
| 5 | 610769 | associação brasileira de psicanalise abpsi | 36 | Festival de Cinema de João Monlevade – Cinema, Memória e Transformação Social | Ampla Concorrência | Desclassificado - Anexo IV - Não atingiu pontuação mínima |

CATEGORIA V - “OFICINAS”– 05 (cinco) propostas no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) cada

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 612592 | Mariana Gomes Ferreira De Souza | 98 | Bastidores em foco: formação em escrita de projetos, produção cultural e técnica | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 601962 | ROSANGELA LEITE DE ABREU | 95 | Fios de Cultura - A Arte do bordado e da Cultura Mineira | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 3 | 610666 | Andréa Arcanjo de Oliveira Abade | 93 | OFICINA DE INICIAÇÃO AO TEATRO | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 4 | 611598 | Pablo Junior da Conceição Vieira | 81 | OFICINA DE MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO PARA AGENTES CULTURAIS | Pessoa negra | Selecionado |
| 5 | 609635 | Ana Clara Teixeira dos Anjos | 83 | Doce Futuro: Sabores que Contam Histórias – Confeitaria Artística, Memória Afetiva e Cultu | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 6 | 609268 | Mark Júnior Vieira Santiago | 81 | Laboratório de Criação Musical e Produção Artística Independente | Ampla Concorrência | Suplente |

CATEGORIA VI - “INTERVENÇÕES URBANAS”– 02 (duas) propostas no valor de R$13.000,00 (treze mil reais) cada

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 609529 | Confuso tatto | 100 | Raízes de Minas | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 603152 | Danielle Ribeiro Oliveira | 100 | Meninada: direito à infância | Ampla Concorrência | Selecionado |

Propostas desclassificadas:

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 609285 | Mark Júnior Vieira Santiago | 0 | A CIDADE CANTA – Intervenção Urbana para Ocupação Cultural dos Espaços Públicos | Ampla Concorrência | Desclassificado - Anexo IV - Não atingiu pontuação mínima |

CATEGORIA VII - “PUBLICAÇÕES IMPRESSAS”– 02 (duas) propostas no valor de R$13.000,00 (treze mil reais) cada

| Classificação | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Deseja concorrer à reserva de cotas? | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 609781 | Erivelton Felício Braz | 99 | MEMÓRIA PRESERVADA -Edição Especial Rotha Cultural : Patrimônio Cultural de João Monlevade | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 609894 | WIR CAETANO FRANCISCO | 94 | Livro/plaquete "Um céu tão baixo me envergonha" | Pessoa negra | Selecionado |
| 3 | 611951 | LUZIA INES MARTINS | 92 | TITULO PROVISORIO FILHOS DA LUZ | Ampla Concorrência | Suplente |
| 4 | 603568 | Elizeu Antônio de Assis | 91 | AS LUTAS OPERÁRIAS NO BRASIL – VOLUME III: A CONSTRUÇÃO DA GREVE PELA IMPRENSA | Pessoa negra | Suplente |

Propostas desclassificadas:

| | Número da inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do Projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 611511 | WIR CAETANO FRANCISCO | 0 | Show "Pedra do Estilo Novo" | Pessoa negra | Desclassificado - Anexo IV - Não atingiu pontuação mínima |

Julgamento dos Recursos:

| | Número da inscrição | Proponente | Nome do Projeto | Julgamento do Recurso | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 608815 | Cristiane Vanierry Ferreira Santiago | Vamos Brincar e Cantar com a Tia Cris – Programa Musical Infantil com Transmissão ao Vivo | INDEFERIDO | |
| 2 | 608318 | José Ricardo de Souza | RIO PIRACICABA – IMAGENS DE UM TRAJETO: MEMÓRIA, PAISAGEM E PATRIMÔNIO CULTURAL | INDEFERIDO | |
| 3 | 609929 | Luciane Pires | Videoclipe raízes populares | INDEFERIDO | |
| 4 | 611842 | Vitor Hugo Sartori Barbosa | "Atlimarjom: Cuidando da Cidade, Valorizando Vidas" | INDEFERIDO | |
| 5 | 611479 | Letícia Araújo Barbosa | APAE: UMA HISTÓRIA DE AMOR E INCLUSÃO | PARCIALMENTE DEFERIDO | |
| 6 | 611535 | Wilster César Félix Dias | Pista e Poesia | PARCIALMENTE DEFERIDO | |
| 7 | 609108 | Erivelton Felício Braz | BIBLIOTECA VIVA - ROTHA CULTURAL | INDEFERIDO | |
| 8 | 611480 | POD PQP | POD PQP | INDEFERIDO | |
| 9 | 612064 | Suellen Ferrarini Reis dos Santos | Faixa a Faixa: Uma Preta no Topo | PARCIALMENTE DEFERIDO | |
| 10 | 607133 | BRUNO FELGA | ALFAZEMA – Produção, Gravação e Lançamento de EP Autoral | INDEFERIDO | |
| 11 | 609166 | Pizates Comércio e Serviços Ltda. | Mostra Cultura Viva: Brincadeiras Tradicionais, Oficinas Criativas e Memória da Infância | INDEFERIDO | |
| 12 | 609125 | Elaine Andrade Oliveira Constantino | Quadrilha Viva: Festival e Mostra de Arte Junina de João Monlevade | INDEFERIDO | |
| 13 | 602607 | Mark Júnior Vieira Santiago | CANTA MONLEVADE – Festival de Música Autoral do Médio Piracicaba | INDEFERIDO | |
| 14 | 606571 | Marcelo Sputnik | CURTA MONLÉ - IV Edição | INDEFERIDO | |
| 15 | 610666 | Andréa Arcanjo de Oliveira Abade | OFICINA DE INICIAÇÃO AO TEATRO | INDEFERIDO | |
| 16 | 609268 | Mark Júnior Vieira Santiago | Laboratório de Criação Musical e Produção Artística Independente | INDEFERIDO | |
| 17 | 603568 | Elizeu Antônio de Assis | AS LUTAS OPERÁRIAS NO BRASIL – VOLUME III: A CONSTRUÇÃO DA GREVE PELA IMPRENSA | PARCIALMENTE DEFERIDO | |
| 18 | 610034 | Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos | Circuito Cultura Viva – João Monlevade: Festival Itinerante de Ocupação Cultural | INDEFERIDO | |
| 19 | 607398 | Keity Ellen Gonçalves Costa | Dança Monlé Fest | PARCIALMENTE DEFERIDO | Suplente |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**2C022A1E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL NA ÁREA DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI NO 14.399/2022)**

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público, através do presente Comunicado nº 08/2026, o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

2 - Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 7 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas. O Resultado Final foi homologado pela Comissão de Seleção. Ficam os proponentes considerados SELECIONADOS convocados a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a documentação de habilitação de que trata o item 9.1. do edital.

3 – A documentação deverá ser incluída por meio da Plataforma Prosas.

4 – O julgamento individualizado dos recursos será disponibilizado a cada proponente na plataforma prosas até o próximo dia útil.

5 – O julgamento dos recursos consta ao final desta publicação.

João Monlevade/MG, 04 de Setembro de 2026.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA ÚNICA – 03 (três) propostas no valor de R$13.000,00 (treze mil reais) cada

| Classificação | Número da Inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 609406 | Confuso tatto | 65 | Intercâmbio na Escuela de Muralismo de Oaxaca | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 2 | 603826 | Danielle Ribeiro Oliveira | 65 | Muralismo em Afresco: Formação em Técnica Ancestral Mexicana | Ampla Concorrência | Selecionado |
| 3 | 609887 | Omar Pereira de Souza | 56 | Uma pesquisa sobre a história da Música Popular de João Monlevade | Pessoa Negra | Selecionado |
| 4 | 612122 | Mariana Gomes Ferreira De Souza | 52 | Entre Cordilheiras: Intercâmbio Teatral Brasil–Chile | Pessoa Negra | Suplente |
| 5 | 612618 | Enaile Mara Santos | 52 | Saberes e Fazeres de Monlevade: Salvaguarda e Economia Solidária nas Práticas Populares | Pessoa Negra | Suplente |
| 6 | 602499 | Elizeu Antônio de Assis | 50 | AS LUTAS OPERÁRIAS NO BRASIL – VOLUME II: A IMPRENSA OPERÁRIA ESCRITA POR TRABALHADORES | Pessoa Negra | Suplente |

Proponentes desclassificados:

| | Número da Inscrição | Proponente | Pontuação | Nome do projeto | Cotas | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 608307 | José Ricardo de Souza | 44 | Patrimônio Cultural Religioso de João Monlevade: Pesquisa, Documentação e Memória das Arte | Pessoa Negra | Desclassificado - Não atendeu pontuação mínima prevista no anexo IV |
| 2 | 609873 | Luciane Pires | 42 | A história do Cultura Afro-brasileira em João Monlevade: uma revisão de literatura | Pessoa Negra | Desclassificado - Não atendeu pontuação mínima prevista no anexo IV |
| 3 | 602493 | associação brasileira de psicanalise abpsi | 36 | 45 Anos da Capoeira em João Monlevade: História, Memória e Patrimônio Cultural | Ampla Concorrência | Desclassificado - Não atendeu pontuação mínima prevista no anexo IV |
| 4 | 612408 | ABSOLUT TEAM | 36 | Pesquisa e Formação em Defesa Pessoal para Fortalecimento do Projeto A Força Delas | Pessoa Negra | Desclassificado - Não atendeu pontuação mínima prevista no anexo IV |
| 5 | 602786 | Maria Celia de Avila Silva | 35 | Dona Preta: Memória, Cultura e Protagonismo Feminino em João Monlevade | Ampla Concorrência | Desclassificado - Não atendeu pontuação mínima prevista no anexo IV |
| 6 | 609900 | Pablo Junior da Conceição Vieira | 20 | Técnicas básicas de Operador de Som para iniciantes e intermediário | Pessoa Negra | Desclassificado - Não atendeu pontuação mínima prevista no anexo IV |

Julgamento dos Recursos:

| | Número da Inscrição | Proponente | Nome do projeto | Julgamento do Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 602499 | Elizeu Antônio de Assis | AS LUTAS OPERÁRIAS NO BRASIL – VOLUME II: A IMPRENSA OPERÁRIA ESCRITA POR TRABALHADORES | DEFERIDO PARCIALMENTE |
| 2 | 608307 | José Ricardo de Souza | Patrimônio Cultural Religioso de João Monlevade: Pesquisa, Documentação e Memória das Arte | RECURSO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVO |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**AC122DEB

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## RESULTADO PRELIMINAR E RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por intermédio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da "Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, sediada no município de João Monlevade, para celebração de Termo de Colaboração, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por finalidade a concessão de apoio financeiro e técnico a projeto de interesse público e recíproco voltado à cooperação social, inovação e sustentabilidade do Projeto de Vigilância Colaborativa. nos termos da Lei n°13.019/2014.
Considerando que a Comissão de Seleção do Chamamento, instituída pela Portaria 156 de 02 de março de 2026, de acordo com os critérios estipulados no Edital 01/2026, analisou e avaliou o projeto apresentado tendo como resultado Preliminar:

| PROPOSTA CLASSIFICADA | | | |
|---|---|---|---|
| | Identificação | Pontuação | Valor |
| 1° | Conselho de Segurança Pública da Microrregião - CONSEP da Microrregião CNPJ 26.776.582/0001-96 | 9,25 | R$ 700.000,00 |

Fica retificado o cronograma constante da Tabela 1 do Edital nº 01/2026:

Onde se lê:

| TABELA 1 | | |
|---|---|---|
| CRONOGRAMA | | |
| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA |
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município. | 27/07/2026 |
| 2 | Período para elaboração e envio das propostas pelas OSCs | 27/07/2026 a 26/08/2026 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 27/08/2026 e 02/09/2026 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar da seleção. | 03/09/2026 |
| 5 | Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 04/09/2026 a 11/09/2026 |
| 6 | Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos. | 14/09/2026 a 18/09/2026 |
| 7 | Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção. | 21/09/2026 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo com julgamento de recursos (se houver). | 22/09/2026 |
| 9 | Recebimento do Envelope 02 contendo os documentos relacionados na cláusula 6.4.3 deste edital, que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 pela Organização da Sociedade Civil selecionada. | 23/09/2026 a 25/09/2026 |

Leia-se:

| TABELA 1 | | |
|---|---|---|
| CRONOGRAMA | | |
| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA |
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município. | 27/07/2026 |
| 2 | Período para elaboração e envio das propostas pelas OSCs | 27/07/2026 a 26/08/2026 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 27/08/2026 e 04/09/2026 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar da seleção. | 08/09/2026 |
| 5 | Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 09/09/2026 a 15/09/2026 |
| 6 | Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos. | 16/09/2026 a 22/09/2026 |
| 7 | Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção. | 23/09/2026 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo com julgamento de recursos (se houver). | 24/09/2026 |
| 9 | Recebimento do Envelope 02 contendo os documentos relacionados na cláusula 6.4.3 deste edital, que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 pela Organização da Sociedade Civil selecionada. | 25/09/2026 a 29/09/2026 |

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e de seu cronograma que não tenham sido expressamente alteradas pela presente retificação. A presente retificação será publicada nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital, para conhecimento de todos os interessados.

Fica estabelecido aberto o prazo para interposição de recurso o período de 09/09/2026 a 15/09/2026 seguindo os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público 01/2026.

João Monlevade, 04 de setembro de 2026

Comissão de Seleção

***ANNA CAROLINA SILVA LIMA***

***DÉBORA MIRANDA LIMA***

***FERNANDA DE MOURA E OLIVEIRA***

***LUDMILA DANIELA LIMA***

***LUDMILA DANIELA LIMA***

***WÂNIA CLARA FÉLIX FREITAS***

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**91FF4A56

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 023/2026 - TAXAS DE SEPULTURA

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, **nos termos dos artigos 256 e 118 do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010), dos artigos 2º e 7º da Lei nº 4.065/2017 e dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.459/2017**, **NOTIFICA** as pessoas físicas abaixo relacionadas, **que se encontram em local incerto e não sabido**, do lançamento de débito relativo ao exercício de **2026**, referente à taxa de sepultura.

| CODIGO | CONTRIBUINTE | TRIBUTO | GUIA | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| 83652 | ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA E SILVA | SEPULTURA PERPETUA | 171842236 | 12/02/2026 |
| 1068832 | ALICE DE FREITAS GUIMARAES | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173332195 | 09/03/2026 |
| 1082856 | AMANDA FURTADO DO CARMO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 181637601 | 19/08/2026 |
| 10938 | ANTONIO CARLOS VIEIRA ALVES | SEPULTURA PERPETUA | 172843397 | 02/03/2026 |
| 85541 | BRENDA APARECIDA GONÃ‡ALVES LIMA DOS SANTOS | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173504973 | 12/03/2026 |
| 1082479 | CARLA ALESSANDRA DE CARVALHO | SEPULTURA PERPETUA | 180389161 | 17/07/2026 |
| 1067343 | CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173354733 | 09/03/2026 |
| 1069513 | CELIA GOMES NASCIMENTO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173558893 | 13/03/2026 |
| 1071576 | CLEZIO DE ABREU SANTOS | SEPULTURA PERPETUA | 199916160 | 13/07/2026 |
| 61316 | GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 177044997 | 13/05/2026 |
| 102142 | JANAINA GONCALVES DOS SANTOS CIRILO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173208113 | 04/03/2026 |
| 1072346 | JEFERSON GUTEMBERG DE MOURA | SEPULTURA PERPETUA | 199918030 | 30/08/2026 |
| 1081989 | KAMILA GUIMARÃES SILVA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199922599 | 17/07/2026 |
| 1081989 | KAMILA GUIMARÃES SILVA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199922599 | 17/08/2026 |
| 1081986 | KATIA RAMOS ROCHA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 179990914 | 10/07/2026 |
| 1071538 | KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 174489473 | 30/03/2026 |
| 1082737 | LAURA DE ASSIS MAGALHÃES | SEPULTURA PERPETUA | 199923144 | 06/08/2026 |
| 1084279 | LEANDRO BARBOSA DA COSTA | SEPULTURA PERPETUA | 182209954 | 27/08/2026 |
| 1084291 | LEIZIANA BENTO DA SILVA | SEPULTURA PERPETUA | 182209713 | 27/08/2026 |
| 1071421 | LIONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 171846733 | 12/02/2026 |
| 1071899 | LORENA WIEGRATZ MARTINS | SEPULTURA PERPETUA | 172282659 | 18/02/2026 |
| 1073038 | LUCIENE GOMES FERREIRA MACEDO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199918989 | 10/07/2026 |
| 1073038 | LUCIENE GOMES FERREIRA MACEDO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199918989 | 10/08/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6618 | LUCIMAR DE SOUZA CRUZ | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 182509634 | 28/08/2026 |
| 25056 | LUCIO DE SIQUEIRA | SEPULTURA PERPETUA | 178210697 | 08/06/2026 |
| 1076448 | LUZAMAR DE MAGALHAES VEIGA | SEPULTURA PERPETUA | 199920465 | 22/08/2026 |
| 18400 | MARIA APARECIDA MARQUES DE FREITAS | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 172697755 | 25/02/2026 |
| 1078340 | MARIANA ANIZIO SATLER | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 177774998 | 28/05/2026 |
| 1071724 | MARLY ALCINA DOS SANTOS | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 176946173 | 11/05/2026 |
| 1072287 | MARTA GERALDA PEREIRA DOS SANTOS | SEPULTURA PERPETUA | 173387853 | 09/03/2026 |
| 1082177 | PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 180559353 | 22/07/2026 |
| 114382 | RAFAELA BATISTA ALVES RODRIGUES | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199922648 | 22/07/2026 |
| 114382 | RAFAELA BATISTA ALVES RODRIGUES | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199922648 | 22/08/2026 |
| 22314 | RENATA LILIAN ARAUJO JESUS | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199922652 | 22/07/2026 |
| 22314 | RENATA LILIAN ARAUJO JESUS | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199922652 | 22/08/2026 |
| 115274 | ROBSON SILVA DOS SANTOS | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173557353 | 13/03/2026 |
| 1073738 | SANDRA GONCALVES LARA | SEPULTURA PERPETUA | 199919717 | 30/08/2026 |
| 1074213 | SANDRA JAQUELINE COUTO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199920673 | 28/06/2026 |
| 1074213 | SANDRA JAQUELINE COUTO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 199920673 | 28/08/2026 |
| 55125 | SERGIO ALVES DOS SANTOS | SEPULTURA PERPETUA | 199922785 | 24/08/2026 |
| 75662 | TALITA JULIANA FERREIRA NUNES | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 177780079 | 28/05/2026 |
| 1071483 | TAMIRIS GABRIELLE SILVA VALENTINO | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 171806033 | 11/02/2026 |
| 1069025 | VERA LUCIA DE ALMEIDA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173221773 | 04/03/2026 |
| 1072045 | VITOR MARIANO MEIRA VIEIRA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 173496334 | 12/03/2026 |
| 1073603 | VLADIMIR LIMA GONZAGA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 180499937 | 20/07/2026 |
| 109346 | WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA MOREIRA | SEPULTURA TEMPORÁRIA | 172698134 | 25/02/2026 |

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para o pagamento da guia de sepultura, firmada por meio do respectivo Termo de Concessão.
A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos implicará na inscrição em Dívida Ativa e na adoção das medidas judiciais cabíveis, seja por meio de protesto de títulos em cartório ou execução fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 04 de Setembro de 2026.

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe De Departamento De Taxas
Coordenação De Rendas Diversas
Secretaria Municipal De Fazenda

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**0A0791E9

## SECRETARIA DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 24/2026 - TAXAS RENDAS DIVERSAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos arts. 118 e 283, § 5º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010),**NOTIFICA**as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência e pagamento dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2026.

| CODIGO | CONTRIBUINTE | CREDITO TRIBUTÁRIO | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 22187 | ABELARDO DE SOUZA FARIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86780 | ADALBERTO LOPES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91723 | ADEMAR DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21405 | ADEMAR FERREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 46227 | ADI DE MIRANDA NEVES | SEPULTAMENTO | 09/02/2026 |
| 107619 | ADILSON DOS SANTOS TEIXEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5843 | ADIR ALVES BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 28852 | ADIRSON ANTONIO EGIDIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21116 | ADIRSON COTOSCKI PACHECO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94369 | ADRIANA BATISTA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58996 | ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 72278 | ADRIANA PEREIRA SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1713 | ADRIANA SIMAO VEIGA PROFETA DA LUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51882 | ADRIANE BATISTA MARIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20010 | ADRIANO PACHECO PIMENTEL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 29423 | ADRIANO PEREIRA DE CASTRO - CONSTRUCASTRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59246 | AFONSO RODRIGUES DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18979 | AGOSTINHO DE SOUZA GUERRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21275 | AGUINALDO VICENTE FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91944 | AILTON LOPES SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64100 | ALAIDE CARLOS DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 77595 | ALAIDE RODRIGUES DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 88734 | ALAN FREITAS DE MOURA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62174 | ALCIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55097 | ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65349 | ALDAIR MARTINS DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 78262 | ALDEMIR MODESTO SANTANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94693 | ALDO BOAVENTURA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 50729 | ALEOMAR DE MATOS VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83652 | ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA E SILVA | SEPULTAMENTO | 12/02/2026 |
| 110618 | ALESSANDRO EUSTAQUIO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93064 | ALETUZA SOARES MIRANDA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91832 | ALEX RODRIGUES MARQUES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071546 | ALEX SANDRO DE SOUZA | SEPULTAMENTO | 09/02/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 101217 | ALEXANDRA LUCAS DE REZENDE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22523 | ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9901 | ALEXANDRE DE SAO JOSE PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53411 | ALEXANDRE GLAUCUS GIMENEZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59890 | ALEXANDRE JOSE PIRES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 102281 | ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56881 | ALEXSANDRO DOS SANTOS FONSECA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068832 | ALICE DE FREITAS GUIMARAES | SEPULTAMENTO | 09/03/2026 |
| 69480 | ALINE AIRES DE SOUZA MAIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57466 | ALINE CAMILA FERREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66106 | ALINE CONCEIÇÃO LAVRADOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68895 | ALKMAR SILVA BODEVAN | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70609 | ALTAIR DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91618 | ALTAMIR ALCINO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69008 | ALUISIO PINTO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 15547 | ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2342 | ALVARO DONIZETTI DE SOUSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63445 | ALVECI PEREIRA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97357 | ALZIRA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1082856 | AMANDA FURTADO DO CARMO | SEPULTAMENTO | 19/08/2026 |
| 50538 | AMELIA SATURNINO GUIMARAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5476 | ANA BORGES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110976 | ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58471 | ANA CECILIA KOZLOWSCKY | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069586 | ANA CLARA MARQUES RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 107238 | ANA CRISTINA SOARES FRANCISCO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83791 | ANA PAULA APARECIDA ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 103479 | ANA PAULA VALADARES CARREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63172 | ANA RITA MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92110 | ANA SILVA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4271 | ANDRE LUIZ DE CRISTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66789 | ANDRE LUIZ MACEDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64553 | ANDRE LUIZ MARQUES FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84911 | ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 7481 | ANDRE SALACHENSKI NETO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 10952 | ANDREA CAROLINE CORREIA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89445 | ANDREA FERNANDES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55408 | ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069858 | ANDREIA DE SOUZA ARMADA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65696 | ANDREIA DOS SANTOS TEOBALDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 37691 | ANEDINO BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92120 | ANESIO BIMBATO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64919 | ANGELA CANO DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86849 | ANGELA MARIA DE LISBOA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67514 | ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63844 | ANISIO HIGINO FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 47 | ANITA SALOMAO SIMEONOFF | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19876 | ANIZIA MARIA DE MIRANDA FONSECA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91675 | ANTENOR FERNANDES DE CASTRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6591 | ANTERA FRANCISCA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51902 | ANTONELLA FERRARI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3146 | ANTONIA HELENA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20443 | ANTONIO AUGUSTO NUNES ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25947 | ANTONIO CARLOS BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20116 | ANTONIO CARLOS DE MELO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 88179 | ANTONIO CARLOS FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110397 | ANTONIO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58970 | ANTONIO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66071 | ANTONIO EVANGELISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99705 | ANTONIO EVANGELISTA MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91759 | ANTONIO FERREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93917 | ANTONIO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3606 | ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91825 | ANTONIO JOVENAL DE SÃO JOSÉ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18120 | ANTONIO LUCIO DE SOUZA MARCAL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3124 | ANTONIO MARCELINO DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73058 | ANTONIO MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20075 | ANTONIO PACIFICO EDUARDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91894 | ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52348 | ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109722 | APARECIDA CARVALHO DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91916 | APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110414 | APARECIDA DO CARMO FERREIRA BARRETO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69448 | ARAB ISAC DAHER | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068445 | ARACY CORREA FILHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57244 | ARETUZA GUIDI DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 900 | ARGEU LUCIO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58329 | ARISTIDE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19441 | ARLETE DUTRA BARROS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91882 | ARMINDA FREIRE LUIZ DIVINO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1042070 | ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE LAGOA SANTA / MG | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53165 | ATILA EDUARDO SOUZA MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 47004 | AUGUSTA FLAVIANA DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91610 | AUGUSTA PEREIRA ALVES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83813 | AURENICE RODRIGUES BARBOSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 107237 | BARBARA DA SILVA LUCAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 31465 | BEATRIZ DE JESUS SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91910 | BELMIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109371 | BERNARDO CAETANO MARINHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 65930 | BIANCA APARECIDA FERREIRA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99937 | BIANCA BARTOLOMEU FERREIRA DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64581 | BLAIR ROBERTO DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 108604 | BRAULIO PROCOPIO DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85541 | BRENDA APARECIDA GONÇALVES LIMA DOS SANTOS | SEPULTAMENTO | 12/03/2026 |
| 72444 | BRUNA ALVES RIOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96988 | BRUNO GARCIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 72866 | CAMILA FREIRE FURTADO GRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57203 | CAMILA NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70068 | CANDIDA DE PAULA CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92027 | CARICIA DA SILVA ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1082479 | CARLA ALESSANDRA DE CARVALHO | SEPULTAMENTO | 17/07/2026 |
| 53710 | CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA | SEPULTAMENTO | 24/08/2026 |
| 91692 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58998 | CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61209 | CARLOS ANTONIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 76048 | CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 390 | CARLOS EDUARDO DE MATOS JENSEN | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1067363 | CARLOS HENRIQUE CASIMIRO DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1067343 | CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA | SEPULTAMENTO | 09/03/2026 |
| 51270 | CARLOS HENRIQUE VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56854 | CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 41570 | CARLOS MIGUEL DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23280 | CARLOS PEREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110769 | CARLOS RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 103854 | CARLOS ROBERTO ROSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110303 | CARLOS ROSA DO NASCIMENTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89428 | CARMEM GLEISIANE SOARES GONÇALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89985 | CARMEN ANTONIETA DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51149 | CARMOZINA PEREIRA DOS REIS TOMAZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83146 | CASSIA BARBOSA DE SENA MATTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 104190 | CASSIO MENDES DA SILVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71749 | CATIA FERREIRA ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 80070 | CATIA LINO VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91856 | CECÂ • LIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1721 | CECILIA MARIA DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 8823 | CELESTE STELA SEABRA SILVA OTTONI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19738 | CELIA DE MATOS OTAVIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069513 | CELIA GOMES NASCIMENTO | SEPULTAMENTO | 13/03/2026 |
| 54103 | CELSIVANIA AIRES CARDOSO FURTADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91597 | CELSO DE MOURA FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55239 | CESAR AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4443 | CESAR AUGUSTO NUNES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51917 | CESAR HORTA LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59966 | CHEILA DE SOUZA FARIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68188 | CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1050892 | CIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1050892 | CIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1050892 | CIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58603 | CINTIA ESTEVAM RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83803 | CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63423 | CIRILO MARIANO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75617 | CLARINDA DE MOURA FRANCO OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63311 | CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60882 | CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 98743 | CLAUDENOR DE LIMA AZEVEDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24330 | CLAUDEVINO DO CARMO MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9837 | CLAUDIA APARECIDA BATISTA NEVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 112171 | CLAUDIA APARECIDA GOBIRA LOBO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95387 | CLAUDIA DE SOUZA AMBROSIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 72029 | CLAUDIA MARIA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70856 | CLAUDIA MARIVONE GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69036 | CLAUDIANO SOARES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54967 | CLAUDILENE FERREIRA MATOS DE APOLONIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109051 | CLAUDIO JOSE VIANA MARQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89531 | CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 10806 | CLAUDIO TADEU RAMOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68160 | CLAUDIO VITORIO PINHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60727 | CLAUDOMIRA MARIANO DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74210 | CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4165 | CLEA LUCIA BARBOSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19835 | CLEA TEREZINHA BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92679 | CLEBER BATISTA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91940 | CLEBER DE SENA DINIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 125 | CLEBER PINTO GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55521 | CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83911 | CLEIDICE MOREIRA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70187 | CLEIMAGNA ROSA DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62281 | CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 76451 | CLELIA RODRIGUES SODRE MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51557 | CLEONIR DO CARMO DIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63053 | CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85279 | CLEUSA MARIA DE ALMEIDA PICININ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59651 | CLEUSA PEREIRA DE PADUA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71700 | CLEUZA BATISTA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91717 | CONCEIÇÃO DE MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62756 | CONCEIÇÃO MARIA DAS GRAÇAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 14883 | COSMIRA MAGALHAES DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69954 | CRISTIANE ANA TOMAZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 113039 | CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71989 | CRISTIANE DE PAULA CHAVES MENDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97343 | CRISTIANE FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110980 | CRISTIANE PEREIRA SENA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55795 | CRISTIANE VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91889 | CRISTINA FABIANA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92244 | CRISTINA GONCALVES ROCHA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57683 | CRISTINA MIRLENE DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58378 | DALILA DA CONCEIÇÃO LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91679 | DALMO NERI DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9712 | DALTON ARAUJO LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3521 | DALVA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91801 | DALVA FLORENCIO DE ARAGÃƒO SANTOS | SEPULTAMENTO | 06/04/2026 |
| 73050 | DAMIANA SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94539 | DANIEL DE JESUS VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 78643 | DANIEL DE SALES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96876 | DANIELA LAZZARINI PEREIRA GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59729 | DANIELA RICARTE DE AVELAR ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73057 | DANIELE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VASCONCELOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1072676 | DANIELEN ALVES DE MENESES MARÃ‡AL | SEPULTAMENTO | 23/03/2026 |
| 1072676 | DANIELEN ALVES DE MENESES MARÃ‡AL | EXUMAÇÃO | 23/03/2026 |
| 1082888 | DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS | SEPULTAMENTO | 05/08/2026 |
| 115288 | DAVID ADAILTON SOARES SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27486 | DAVIDSON BRAGA BAPTISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73200 | DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3806 | DECIO LIO TROPIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113857 | DEIVISON VIEIRA COELHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068891 | DELACI ALVES VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6475 | DELY MACHADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67594 | DELZA BATISTA SOARES VITOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62409 | DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56190 | DENILDE SILVIA BORGES MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56190 | DENILDE SILVIA BORGES MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75089 | DENISE APARECIDA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111927 | DENISE DA SILVA GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71580 | DENISE DE SOUSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64841 | DENIZE FERNANDES AFONSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91602 | DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58540 | DIEGO FERNANDO DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71584 | DIEGO GABRIEL FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 49204 | DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 98480 | DIEGO OLIVEIRA DE MIRANDA E SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70600 | DIERLANE SANTOS RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63569 | DILMA BRANDAO PINTO DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67875 | DIMAS ANTONIO DEL BOSCO CARDOSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56126 | DIOGENES RAMAN FERREIRA | SEPULTAMENTO | 30/04/2026 |
| 23067 | DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57230 | DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22370 | DOMINGOS DO CARMO MADEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18019 | DORLY NEVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111491 | DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59588 | DULCIMAR ANDRADE MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65196 | DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58106 | EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56923 | EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91906 | EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84363 | EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 102242 | EDINALVA SOARES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91787 | EDISON PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 108651 | EDIVIGES MARQUES ABDALLA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60619 | EDMILSON FERNANDES ROMUALDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75369 | EDNA ABREU DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91898 | EDNA APARECIDA GONÇALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86333 | EDNA DA CRUZ FURTADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54643 | EDNA FERNANDES DE MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83089 | EDNA GONCALVES TEXEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91809 | EDNA LUCIA DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61958 | EDNA MARTINS DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19489 | EDNEY DO NASCIMENTO MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6775 | EDSON CAMILO GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93202 | EDSON FERREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 36707 | EDSON LISBOA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63689 | EDSON RODRIGUES BARRETO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60006 | EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52824 | EDUARDO BARBOSA FRAGA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54760 | EDUARDO CUNHA FARIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68215 | EDUARDO DA SILVA BARBOSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61840 | EDUARDO DA SILVA MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24907 | EDUARDO GODINHO ALVES DE MAGALHAES | SEPULTAMENTO | 12/03/2026 |
| 26840 | EDUARDO HEITOR GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86862 | EDUARDO OLIVEIRA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67 | EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27348 | EGIDIA MARIA DE ALMEIDA AIEXE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27789 | ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63794 | ELAINE DIAS XAVIER | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54226 | ELCE DE PAULA ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18873 | ELCI MAGELA DE FRANCA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 102436 | ELEUZA DE FATIMA MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 102436 | ELEUZA DE FATIMA MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS | SEPULTAMENTO | 04/03/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1068999 | ELIANA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068245 | ELIANE APARECIDA BAZILIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20885 | ELIAS ORLANDO EMILIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94121 | ELIAS SOUZA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100159 | ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1067188 | ELINALDO MOURA MENEZES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21351 | ELIRIO DA COSTA FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91814 | ELISA REGINA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68162 | ELISABETH ELIODORO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87241 | ELISANGELA ALFENAS DE MATTOS RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51587 | ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1081547 | ELISANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA SOUSA | SEPULTAMENTO | 10/06/2026 |
| 109821 | ELISANGELA SANTOS DE ANDRADE PROFETA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58417 | ELIZABETE DE FATIMA MOURAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54277 | ELIZABETE GONCALVES DE MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87647 | ELIZABETH BARROS PRADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68238 | ELIZABETH LUCIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83951 | ELIZANGELA FERREIRA LOPES DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59430 | ELIZETE DE JESUS ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71963 | ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96007 | ELTON ADRIANO BATISTA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21930 | ELUIZIO PEREIRA LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54966 | ELVIRA TEIXEIRA BORGES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58054 | ELZA FABIANO PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100126 | ELZA MARIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4516 | ELZI THEREZINHA BARBOSA DAS DORES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20915 | ELZIRA MARIA SEABRA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86508 | ELZITA DE FATIMA MIRANDA BALINHAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1066075 | EMELSON DA SILVA SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60455 | ENI DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55242 | ENIZIO EVANGELISTA DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92112 | ENOQUE JOSE SANTA BARBARA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97464 | ERALDO LUIZ DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70244 | ERICA ALVES DE ALMEIDA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52085 | ERICA BATISTA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60922 | ERICA DE OLIVEIRA GONTIJO | SEPULTAMENTO | 05/03/2026 |
| 85627 | ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90806 | ERIKA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 7419 | ERMELINDA MARIA DE CARVALHO ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71080 | ERMINIO STOPA DE MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90312 | ERNANDO ROBERTO FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 77515 | ERNANE INACIO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 112963 | ERNANI GONÇALVES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 26663 | ESMERALDA FERREIRA TRINDADE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91713 | ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91676 | ESPOLIO DE AIDÃŠ MATILDES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18379 | ESPOLIO DE ALBENI DE QUEIROZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56817 | ESPOLIO DE ANA GONÇALVES BARBOSA E FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54311 | ESPOLIO DE ANTONIO BALBINO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 17839 | ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96817 | ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91935 | ESPOLIO DE ANTONIO VELOSO FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60301 | ESPOLIO DE ARI GONCALVES DE BASTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25916 | ESPOLIO DE ARLETE CORREA DE PAULA MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91611 | ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67253 | ESPOLIO DE CAROLINA JOSE SALOMAO ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 17945 | ESPOLIO DE CELSO VIEIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53755 | ESPOLIO DE CLAUDIO DELFINO FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96870 | ESPOLIO DE DALMIRO AIRES FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91670 | ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62146 | ESPOLIO DE DIRCE DOS ANJOS SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54959 | ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91737 | ESPOLIO DE DJANIRA DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19772 | ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25332 | ESPOLIO DE EDSON SOARES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2516 | ESPOLIO DE ELIZABETH LINS MAKRANCZI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96834 | ESPOLIO DE ELSIE EDLWEISS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25614 | ESPOLIO DE ESPOLIO NELSON SEBASTIAO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54511 | ESPOLIO DE FERNANDO BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111931 | ESPOLIO DE FRANCISCA FERREIRA CARNEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91720 | ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1129 | ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21549 | ESPOLIO DE GABRIEL FERNANDES FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59387 | ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63216 | ESPOLIO DE GERALDINA DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9294 | ESPOLIO DE GERALDO MATOSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9277 | ESPOLIO DE GILSON SOARES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100783 | ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4883 | ESPOLIO DE HELIO DE PAULA TOLEDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19714 | ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27326 | ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91627 | ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63303 | ESPOLIO DE IVAN KLEBER UHRMANN | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21419 | ESPOLIO DE JAIR MARIO MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 935 | ESPOLIO DE JOAO ALFREDO DE PAULA E SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20929 | ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20800 | ESPOLIO DE JOAQUIM RODRIGUES DE SENA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20900 | ESPOLIO DE JOSE ABDON DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100851 | ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 91724 | ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19718 | ESPOLIO DE JOSE FERREIRA FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51312 | ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1109 | ESPOLIO DE JOSE MACHADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 614 | ESPOLIO DE JOSE PINTO CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53681 | ESPOLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91684 | ESPOLIO DE LACI DE SALES VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61290 | ESPOLIO DE LAURA GONCALVES PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100905 | ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58258 | ESPOLIO DE LUIZ CARLOS REZENDE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91623 | ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 78110 | ESPOLIO DE LUIZ RODRIGUES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 13489 | ESPOLIO DE MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91779 | ESPOLIO DE MARCIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91667 | ESPOLIO DE MARCIA MARIA DA SILVA PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 10622 | ESPOLIO DE MARCIO MARIANI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 78828 | ESPOLIO DE MARIA ADELAIDE RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74949 | ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91775 | ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÃŠS DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91778 | ESPOLIO DE MARIA DA GLÃ“RIA VIEIRA GONÇALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59943 | ESPOLIO DE MARIA DAS DORES SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71529 | ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91631 | ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59956 | ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91798 | ESPOLIO DE MARIA DO ROSÃ • RIO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62209 | ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19594 | ESPOLIO DE MARIA EUGENIA PEREIRA NOVO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60837 | ESPOLIO DE MARIA HELENA DE QUEIROZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66218 | ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3315 | ESPOLIO DE MARIA JOSE VIEIRA MAIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68820 | ESPOLIO DE MARIA LUIZA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91643 | ESPOLIO DE MARIA MARGARIDA VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91766 | ESPOLIO DE MARIA ROSA DE ANDRADE SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91711 | ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91760 | ESPOLIO DE MARIO LEANDRO DA PAIXAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 12012 | ESPOLIO DE MERCEDES MIGUEL SANCHEZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69170 | ESPOLIO DE NAIR DE OLIVEIRA REIS MARCOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23006 | ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100853 | ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2573 | ESPOLIO DE OSVALDO ARI SODRE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91660 | ESPOLIO DE PAULO NEVES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91881 | ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100224 | ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 7843 | ESPOLIO DE REGINALDO DE SENA BASTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54467 | ESPOLIO DE RICARDO SILVA CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91736 | ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20145 | ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21303 | ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23082 | ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60417 | ESPOLIO DE SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9648 | ESPOLIO DE SETEMBRINO RUFINO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91598 | ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63067 | ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3341 | ESPOLIO DE WAGNER TEIXEIRA DOURADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58988 | ESPOLIO DE WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91800 | ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18799 | ESPOLIO DE ADELINO ORLANDO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19877 | ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91763 | ESPOLIO DE ADOLFO TORRES BONFIM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 275 | ESPOLIO DE AFONSO JOSE FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 76398 | ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24318 | ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91671 | ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20824 | ESPOLIO DE ALTAMIRO ANTONIO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91642 | ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91616 | ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 746 | ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ VIEIRA MAGALHAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73713 | ESPOLIO DE APARECIDA FATIMA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74942 | ESPOLIO DE ARMEZINA FERNANDES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59652 | ESPOLIO DE BENEDITA LOPES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91824 | ESPOLIO DE BENEDITA TEIXEIRA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115404 | ESPOLIO DE CAJUBY DE SOUSA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19198 | ESPOLIO DE CARLOS RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91904 | ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18469 | ESPOLIO DE DAGMAR ROSA DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68144 | ESPOLIO DE DALVA MARIANO AVELAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 14839 | ESPOLIO DE DARIO DE OLIVEIRA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21705 | ESPOLIO DE DE ACACIO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4853 | ESPOLIO DE DE JOSE AUGUSTO TRINDADE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 750 | ESPOLIO DE DE JOSE MARIA DE SALES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24332 | ESPOLIO DE DE ZILDA MARIA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91680 | ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63974 | ESPOLIO DE EFIGENIA BASTOS BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1659 | ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23716 | ESPOLIO DE EFIGENIA MARIA DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6152 | ESPOLIO DE ELMON ALVES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 28295 | ESPOLIO DE EULER MARTINS DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18977 | ESPOLIO DE FERNANDO LUIZ DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91735 | ESPOLIO DE FILIPPE AUGUSTO ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28615 | ESPOLIO DE GEISON DE SOUZA OLIVEIRA LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91705 | ESPOLIO DE GERALDA ALEXANDRE NUNES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25716 | ESPOLIO DE GERALDO FRANCISCO DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2419 | ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9093 | ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1997 | ESPOLIO DE IVANIO DE PAULA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4426 | ESPOLIO DE JAIR DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91714 | ESPOLIO DE JANDIRA PEREIRA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4715 | ESPOLIO DE JOAO BATISTA SALOMAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56366 | ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61692 | ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59452 | ESPOLIO DE JOAQUINA DINIZ FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22875 | ESPOLIO DE JOSE ANGELO DE BARROS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 14692 | ESPOLIO DE JOSE BASTOS FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91625 | ESPOLIO DE JOSE CORINO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5770 | ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 17984 | ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5252 | ESPOLIO DE JOSE ENGRACIO TORRES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 13482 | ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4413 | ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91730 | ESPOLIO DE JOSE VENANCIO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91651 | ESPOLIO DE JUDITE SIUVES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66795 | ESPOLIO DE JUNIA DE GUSMAO LAMBERT | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91682 | ESPOLIO DE LEOFINA FERREIRA SIQUEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 667 | ESPOLIO DE LEONALDO MOREIRA FARIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99896 | ESPOLIO DE LEVINDO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91807 | ESPOLIO DE LUCIO DE SENA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21442 | ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110460 | ESPOLIO DE LUIZ AVELINO DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19315 | ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20707 | ESPOLIO DE LUIZ PINTO MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74706 | ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23325 | ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96707 | ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20907 | ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90345 | ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES ANTONIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96833 | ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18340 | ESPOLIO DE MARIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53797 | ESPOLIO DE MARIA DE FREITAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91658 | ESPOLIO DE MARIA DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59127 | ESPOLIO DE MARIA DO SOCORRO SILVA TEIXEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91716 | ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91665 | ESPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5496 | ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22998 | ESPOLIO DE NADIR NEVES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20992 | ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54529 | ESPOLIO DE NAIR TEIXEIRA BARBOSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91599 | ESPOLIO DE ORLANDO SALLES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91664 | ESPOLIO DE OSVALDO RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1727 | ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66328 | ESPOLIO DE PETRONILIA ALVES FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 8043 | ESPOLIO DE RAIMUNDA GONCALVES FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23257 | ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 602 | ESPOLIO DE RAIMUNDO PEDRO SALOMAO (A/C: JULIANA SALOMAO) | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5564 | ESPOLIO DE SEBASTIANA DA SILVA GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91622 | ESPOLIO DE SEFISA VIANA SALOMÃƒO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91816 | ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65903 | ESPOLIO DE TERESINHA DE FARIAS NUNES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20556 | ESPOLIO DE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 618 | ESPOLIO DE VENANCIA DE PAULA CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 456 | ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3046 | ESPOLIO DE WILLIAN DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91848 | ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3648 | ESPOLIO GERALDO ESTEVAO CAETANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21551 | ESPOLIO ITAMAR FELIX | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97350 | ESPOLIO MANOEL CRISTIANO DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111245 | ESPOLIO MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES LISBOA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22368 | ESPOLIO OTAIDES GERALDO MARQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70389 | ESPOLIO PAULINA NUNES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63779 | ESTELA MARES FERREIRA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57202 | ETELVINA DO CARMO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18443 | EUFLOSINA ANGELA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51924 | EUFRASIO NUNES SANTANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63220 | EUGENIO VIEIRA DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9146 | EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59656 | EUNICE FERREIRA DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66109 | EUNICE PINTO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71976 | EUSTAQUIO ANTONIO LUIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91843 | EUVANI LINDOURAR PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64307 | EVA DE FATIMA FARIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53529 | EVA GERALDA BATISTA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4628 | EVANDRO MANOEL DUARTE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67232 | EVANIR RIBEIRO DA SILVA | SEPULTAMENTO | 08/07/2026 |
| 1073263 | EVERLEIDE LIMA E SILVA | SEPULTAMENTO | 09/04/2026 |
| 65664 | EXPEDITA FRANCISCA PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100859 | EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97067 | FÃ • BIO BARBOSA MORAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92386 | FABIANE BATISTA TEIXEIRA DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94593 | FABIANO FERREIRA DOS SANTOS CURY | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 113722 | FABIO BERBARDO DE MATTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62061 | FABIO VELOSO TOLENTINO ALVIM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64091 | FABRICIA DRUMOND DE ANDRADE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 107185 | FABRICIO BATISTA PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71110 | FAGNER MARQUES MARÃ‡AL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54870 | FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115389 | FELIPE MATEUS MARQUES SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89572 | FERNANDA APARECIDA LUIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100548 | FERNANDA GONCALVES CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 108027 | FERNANDA HILLA DE ABREU SAMPAIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59587 | FERNANDA TOMAZ DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91031 | FERNANDO CLOVIS DA MATA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 103621 | FERNANDO GEORGE SARAIVA DA CUNHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53669 | FERNANDO GONÇALVES DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 82867 | FERNANDO VARGAS JUNIOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 82079 | FLAVIA AMALIA SODRE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071422 | FLAVIA APARECIDA VELOSO | SEPULTAMENTO | 02/03/2026 |
| 97360 | FLAVIA EVANGELISTA DOS SANTOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 40552 | FLAVIO DA SILVA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85987 | FLAVIO ROCHA XAVIER | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91757 | FRANCESCA MARIA GRASSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63496 | FRANCISCO BASILIO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53024 | FRANCISCO DA SILVA FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71487 | FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 72668 | FRANCISCO SALES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51189 | GABRIEL MARCIO LARA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91758 | GELSON DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 80654 | GENI GOMES DA FONSECA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66392 | GENI GONÇALVES FIRMI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59741 | GENI JEANMONOD DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9743 | GENIVALDO BATISTA FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20624 | GENTIL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67486 | GERALDA DE LOURDES DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6006 | GERALDA FERNANDES DOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20066 | GERALDA GOMES SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100838 | GERALDA PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60238 | GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91740 | GERALDA PRAXEDES BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84274 | GERALDO AUGUSTO SAMUEL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91783 | GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 17894 | GERALDO FERREIRA PASSOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91885 | GERALDO FLORIANO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 105599 | GERALDO FRANCISCO RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6516 | GERALDO FRANCISCO ROMUALDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1901 | GERALDO JOSE DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58295 | GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65895 | GERALDO LUIZ SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63004 | GERALDO MACIANO DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91606 | GERALDO MAGELA AFONSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3771 | GERALDO MAGELA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87499 | GERALDO RIBEIRO GREGORIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 17937 | GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61316 | GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61316 | GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO | SEPULTAMENTO | 13/05/2026 |
| 71282 | GERALDO WILLIAN DE ALMEIDA RAMOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9178 | GERSON LOURENCO SATURNINO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6606 | GERSON VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68284 | GERVASIO DO CARMO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3974 | GETULIO VARGAS MALAFAIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97496 | GEYZA ANGELICA DE MOURA FLORENZANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111988 | GICELIA GUEDES DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 106082 | GIL CESAR DA SILVA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51994 | GILBERTO OTAVIO BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84781 | GILDO SENA BISPO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63452 | GILMA PEREIRA DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84069 | GILMAR ANTONIO MARQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55900 | GILMAR DE SOUZA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 98636 | GILMAR DO CARMO MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54592 | GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56660 | GILSON ANTERO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 108606 | GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66042 | GISELLE FERNANDES ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54825 | GISLANE FRANCISCA DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64650 | GISLENE FARIA PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19400 | GISLEY MARCOS DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19400 | GISLEY MARCOS DOS ANJOS | SEPULTAMENTO | 15/05/2026 |
| 68690 | GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65571 | GLADSTONE SOARES DE MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92362 | GLAUCIENE RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91799 | GLORIA MARIA DOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71670 | GLORIMAR APARECIDA DE SA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62535 | GRAZIELLI DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56478 | GRAZIELY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56478 | GRAZIELY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO | SEPULTAMENTO | 30/03/2026 |
| 1069130 | GUILHERME DE PAULA MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94004 | GUILHERME JOSE CORNELIO VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56984 | HAMILTON ALVES DA CUNHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27163 | HAMILTON CORREA DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4822 | HAMILTON CORREA DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22278 | HAMILTON MATEUS SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84726 | HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91596 | HAROLDO VIEIRA LAJE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 29244 | HAYDEE MAGALHAES MATUSALEM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92115 | HEBER CAIRES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19934 | HEBERT MARQUES FRAGA | SEPULTAMENTO | 10/08/2026 |
| 68149 | HELANE RODRIGUES PEREIRA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 50082 | HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100779 | HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100780 | HELEN CRISTINA RODRIGUES ROSA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52510 | HELENA DA SAUDE SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 50387 | HELENA DA SILVA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58796 | HELIO ROBERTO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 15874 | HELIO RODRIGUES PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91835 | HELOISA CAMARGOS CAETANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96824 | HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65288 | HOMERO FRANCISCO RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1060593 | HORA CERTA PAX SERVICOS COSTUMES LTDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19743 | HORACIO ALVES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66126 | HUDSON HUGO GOMES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91933 | IDALIA IANCOVICH | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52109 | ILCE APARECIDA BORGES SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99417 | ILDETE FREIRE DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60143 | ILMA DE FATIMA ANTONIA DA CRUZ | SEPULTAMENTO | 23/03/2026 |
| 67442 | ILVANIA COELHO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91743 | ILZA RIBEIRO DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1037875 | INFRATER ENGENHARIA LTDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87141 | IONARA FARIA SBAMPATO PEREIRA AVELAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64230 | IONE FERNANDA PINTO DE PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109550 | IONE RODRIGUES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54458 | IRACEMA VIEIRA PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53983 | IRACY JOSE BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68565 | IRANI CESARIA DE ALMEIDA BARBOSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93346 | IRANI DO NASCIMENTO MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21209 | IRISBELA SOUSA PAIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57410 | ISABEL CRISTINA DE AVELAR RAIMUNDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69835 | ISAIAS AFONSO PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69835 | ISAIAS AFONSO PEREIRA | SEPULTAMENTO | 12/06/2026 |
| 110773 | ISAQUE ARAUJO PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54018 | ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 26842 | ISRAEL VELOSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53469 | ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 108682 | ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113187 | ITALO LUIZ VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73616 | IVANETE APARECIDA SOARES DINIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57580 | IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91819 | IVANILDE MARIA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91728 | IVO PEREIRA DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59123 | IVONETE FRANCISCA FREIRE DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115078 | IZABEL CRISTINA CARNEIRO FAGUNDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2908 | IZABEL GONÇALVES PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 768 | IZAEL AVELAR DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 12746 | IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA | TAXA CEMITERIO | 02/07/2026 |
| 18806 | JACI SOARES DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73626 | JACKSON BORJA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91755 | JACQUELINE CARVALHO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68045 | JACSON GONCALVES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3203 | JADER BATISTA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92105 | JADER DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 102142 | JANAINA GONCALVES DOS SANTOS CIRILO | SEPULTAMENTO | 04/03/2026 |
| 68986 | JANAINA MOURA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89653 | JANDERSON FERNANDES DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58443 | JANDIRA COLETA VIRGEM VICTOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1065683 | JANE FRANCA DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58573 | JANETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91873 | JAQUELINE ALVES F. BALDONI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90893 | JAQUELINE FERREIRA DIONGITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73633 | JAQUELINE KEILA SOARES SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18800 | JEAN CARLOS FERREIRA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86419 | JEFFERSON ANTONIO COSTA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91892 | JENNIFER BARBOSA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111310 | JESSICA DA SILVA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94681 | JESSICA LOURENCO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68608 | JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 107994 | JESSICA MARIANGELA MARQUES FREITAS VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70072 | JHONNY MICHAEL BERTOLDO ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60461 | JILDERLAN DE SOUZA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61984 | JOANA GOMES DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54720 | JOANISTON PIMENTEL FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54720 | JOANISTON PIMENTEL FERNANDES | SEPULTAMENTO | 09/02/2026 |
| 24353 | JOAO BATISTA DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52201 | JOAO BATISTA HENRIQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54385 | JOAO BATISTA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54385 | JOAO BATISTA MARTINS | SEPULTAMENTO | 13/03/2026 |
| 54190 | JOAO BATISTA MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75238 | JOAO CARLOS MARIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74514 | JOAO CARLOS PEREIRA ALVARENGA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91789 | JOAO CARLOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57978 | JOAO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54305 | JOAO EDUARDO PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91700 | JOAO LUIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91878 | JOAO NONATO PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92358 | JOAO VITOR DE SOUZA MARIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23117 | JOAQUIM ROBERTO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 47753 | JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 47753 | JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO | SEPULTAMENTO | 08/07/2026 |
| 84304 | JOCIMARA COELHO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60966 | JOEL BATISTA ALCICI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91594 | JONAS DIAS DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99902 | JORDANA DA CRUZ PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21088 | JORDELINA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100991 | JORGE DA SILVA TELES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91897 | JORGE JOSERODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1056 | JORGE MOREIRA DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 105894 | JOSE AGNALDO NICACIO DE ALVARENGA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 16864 | JOSE ANTONIO DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52890 | JOSE ANTONIO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91649 | JOSE ANTONIO PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51742 | JOSE ANTONIO RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1919 | JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54937 | JOSE ARY SOARES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21647 | JOSE AURINO VAZ MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 16688 | JOSE CARLOS DIAS DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19841 | JOSE CECILIO RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 48512 | JOSE CLAUDIO SILVA MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55250 | JOSE DE JESUS SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 30980 | JOSE DE MATOS ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 977 | JOSE DO MATOZINHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 10652 | JOSE EMILIO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99899 | JOSE GERALDO AMANSO FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67138 | JOSE GERALDO DA LUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83926 | JOSE GERALDO DOS SANTOS SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19801 | JOSE GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91637 | JOSE HENRIQUE SIQUEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3068 | JOSE HENRIQUES VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91847 | JOSE JULHO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 76053 | JOSE JULIO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93167 | JOSE LOURENÃ‡O PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91931 | JOSE MARCELINO NETO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99686 | JOSE MARIA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63985 | JOSE MARIA MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53232 | JOSE MARIA PATRICIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97348 | JOSE MELQUIDES MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53558 | JOSE MOREIRA APARECIDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91861 | JOSE MOREIRA FILGUEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66313 | JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90365 | JOSE PEREIRA DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24507 | JOSE RAIMUNDO MACIEL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100777 | JOSE RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6311 | JOSE RAMIRO DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73258 | JOSE ROBERTO NERIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1188 | JOSE TEODORO GREGORIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91524 | JOSENITHE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071125 | JOSIAS RODRIGUES MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109695 | JOSINALDO FREIRE DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 112395 | JOSUE BATISTA DA SILVA DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73461 | JOSY DOS REIS SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91934 | JOUBERT LUIZ DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60125 | JOVINO BARBOSA LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071497 | JOYCE AUGUSTA DE AVELAR | SEPULTAMENTO | 09/02/2026 |
| 1068632 | JOYCE JAYNE MACEDO DE LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64394 | JUAREZ BITTENCOURT | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53705 | JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59678 | JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62959 | JUDITE MARCOS DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65274 | JULIANA DE AGUIAR SALOMAO | SEPULTAMENTO | 19/02/2026 |
| 63729 | JULIANA GONCALVES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25230 | JULIANA MARQUES LARA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91116 | JULIO CESAR SILVA DO CARMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70849 | JULIO MARCIO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71445 | JULIO MARIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68756 | JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94578 | JURACEMA DE CARVALHO CALABREZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66201 | JUSCELAINE APARECIDA BARBOSA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 14696 | JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69366 | JUSSARA MARIA ASSI RABELO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70852 | JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5746 | JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1081989 | KAMILA GUIMARÃƒES SILVA | SEPULTAMENTO | 20/07/2026 |
| 92529 | KATIA APARECIDA VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51234 | KATIA BATISTA DE MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1081986 | KATIA RAMOS ROCHA | SEPULTAMENTO | 10/07/2026 |
| 1071538 | KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | SEPULTAMENTO | 30/03/2026 |
| 114092 | KELLY PAIVA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113635 | KENNED DOS SANTOS TEIXEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 106945 | KLISMAN WOLD VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71039 | KRISTIELEN MARA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 28762 | LAERTE DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1028840 | LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORACAO DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97383 | LARISSA LAYS SOUZA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1082737 | LAURA DE ASSIS MAGALHÃƒES | SEPULTAMENTO | 05/08/2026 |
| 19807 | LAURA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59304 | LAURENTINA GLICERIA PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4310 | LAURO POHLMANN LEITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109084 | LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73977 | LEANDRO ANTONIO BONFIM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1084279 | LEANDRO BARBOSA DA COSTA | SEPULTAMENTO | 27/08/2026 |
| 95555 | LEANDRO LUIZ DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64136 | LEIRIANE GALDINO OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1084291 | LEIZIANA BENTO DA SILVA | SEPULTAMENTO | 27/08/2026 |
| 56857 | LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96211 | LEONARDO AGANETTI PESSOA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 26471 | LEONARDO MATA MACHADO ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91895 | LEONARDO PAULINO FRANCO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1065100 | LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60055 | LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60262 | LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73398 | LIDIANE APARECIDA ALVES LOURENÃ‡O | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58139 | LILIANE MARQUES ESTEVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68292 | LINDAURA DANTAS SANTOS FRAGA DE ASSIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93697 | LIRIA GOMES DE VASCONCELOS SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92999 | LISE PAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113860 | LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60140 | LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 14706 | LORIVALDO JUSTINO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20815 | LOURDES CRISOSTOMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73046 | LOURDES GOMES MACHADO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71556 | LOURIVAL JOSE DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69360 | LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069481 | LUCAS CALLEGARY SOUZA LEITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67897 | LUCAS DA CONCEIÇÃO LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1073256 | LUCAS MIRANDA E CASTRO CORREA | SEPULTAMENTO | 09/04/2026 |
| 109377 | LUCAS SOARES MUCCHIUT | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91911 | LUCIA DE ALMEIDA FERRARI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18056 | LUCIA DE FATIMA FARIA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66387 | LUCIA IRENE NOBRE VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73839 | LUCIA MARIA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99449 | LUCIA MARIA SILVA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100883 | LUCIA SOARES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53746 | LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56897 | LUCIANE DINIZ XAVIER DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60026 | LUCIENE SOARES PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66221 | LUCILA FERREIRA MARCOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27168 | LUCILENE MONICA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91907 | LUCILENE MOREIRA RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58029 | LUCILENE SANTOS OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 78860 | LUCILIA DE CASTRO ALVARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6618 | LUCIMAR DE SOUZA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6618 | LUCIMAR DE SOUZA CRUZ | SEPULTAMENTO | 28/08/2026 |
| 67243 | LUCIO ANTERO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25056 | LUCIO DE SIQUEIRA | SEPULTAMENTO | 08/06/2026 |
| 60114 | LUCIO DE SOUZA MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87500 | LUCIOLA ANDREA MONTILHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 112331 | LUCY ANNE DE SOUZA FURTADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 45940 | LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53884 | LUIDE RICARDO DA SILVA MAGALHAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85374 | LUIS CARLOS DO CARMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068298 | LUIS FERNANDO ROCHA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59318 | LUIZ ANTONIO MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65794 | LUIZ AUGUSTO DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61726 | LUIZ AUGUSTO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55575 | LUIZ CARLOS DIAS RESENDE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1903 | LUIZ CARLOS JANUARIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58604 | LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 46 | LUIZ DE MATOS CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068230 | Luiz Filipe Ferreira Barbosa | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6864 | LUIZ FRANCISCO NETO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1066073 | LUIZ GUILHERME CLARK | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1070508 | LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE FREITAS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18215 | LUIZ SERGIO SANTOS DUARTE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91678 | LUIZA DA SILVA PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 79777 | LUIZA MARA DA SILVA LIMA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1082736 | LUZIA ANTONIA DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93594 | LUZIA HELENA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60448 | MADSON SALOMAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114419 | MAICON DOUGLAS ROCHA DE MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85749 | MAIZA BUENO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21094 | MAJULO BATISTA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69886 | MARA GOMES MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54849 | MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68506 | MARCELLA EDUARDA DE MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67310 | MARCELO DE SOUSA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55801 | MARCELO EDUARDO DA MATA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27627 | MARCELO JOSE NAVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85278 | MARCELO PEREIRA QUINTAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61665 | MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97344 | MARCIA ARAUJO DE CASTRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63630 | MARCIA DE FREITAS LIMP DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70447 | MARCIA FERNANDA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69965 | MARCIA HELENA DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95972 | MARCIA HORODIA FERREIRA DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89527 | MARCIA MARIA MICHELETTI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 10001 | MARCIA REGINA DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65951 | MARCILENE APARECIDA DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91551 | MARCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS | SEPULTAMENTO | 12/06/2026 |
| 61150 | MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92100 | MARCIO FERNANDES DIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5261 | MARCIO MARTINS DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70038 | MARCO ANTONIO VITORIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 801 | MARCO AURELIO PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 112852 | MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64928 | MARCONDES DIAS DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21464 | MARCOS ANTONIO COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59159 | MARCOS PAULO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 13330 | MARCUS VINICIUS PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94365 | MARCUS VINICIUS PINTO LOPES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18934 | MARCUS VINICIUS REZENDE PIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21246 | MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 82926 | MARGARIDA CARLOS NOGUEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97345 | MARIA ALBERTINA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59612 | MARIA ALVES DA SILVA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64611 | MARIA ALVES GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95912 | MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91880 | MARIA ANGELA DA FONSECA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1067959 | MARIA ANGELICA DE ALMEIDA FARIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20591 | MARIA APARECIDA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75253 | MARIA APARECIDA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61754 | MARIA APARECIDA DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115416 | MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63231 | MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18400 | MARIA APARECIDA MARQUES DE FREITAS | SEPULTAMENTO | 25/02/2026 |
| 50036 | MARIA APARECIDA MARTINELI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 106261 | MARIA APARECIDA MATOS BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86175 | MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57712 | MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83295 | MARIA APARECIDA TAVARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91543 | MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91795 | MARIA BARBARA AFONSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91764 | MARIA CEZIDIA AMORIM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068939 | MARIA CLARA CALAZENS DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91877 | MARIA COIMBRA DE FARIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54533 | MARIA CRISTINA DIAS DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 12076 | MARIA CRISTINA FROTA AGUIAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91704 | MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95809 | MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92109 | MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES TEIXEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1064825 | MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91896 | MARIA DA PIEDADE SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53098 | MARIA DA SAUDE AZEVEDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069680 | MARIA DA SAUDE DE ALMEIDA REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53093 | MARIA DA SAUDE SODRE GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62266 | MARIA DALVA RODRIGUES PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 29254 | MARIA DAS DORES DO CARMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 12903 | MARIA DAS GRACAS ANIZIO NOGUEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75976 | MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71946 | MARIA DAS GRACAS GONCALVES MARZOLA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91350 | MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63673 | MARIA DAS GRACAS SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115166 | MARIA DE LOURDES COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74911 | MARIA DE LOURDES SANTOS TOU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65519 | MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53245 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071343 | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91666 | MARIA DOS SANTOS PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90887 | MARIA EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91385 | MARIA ELIZA MELO BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69629 | MARIA ESTEVAO MARQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91912 | MARIA FERREIRA COSTA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91810 | MARIA GERALDA DA SILVA AVELAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19420 | MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100585 | MARIA GERALDA NUNES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91909 | MARIA HELENA AIRES VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56152 | MARIA HELENA CARDOSO CHAGAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61278 | MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58175 | MARIA HELENA GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1065676 | MARIA HELENA HEREDIA DA SILVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1067905 | MARIA HELOISA SOUZA DA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91905 | MARIA IMACULADA FERREIRA LOURENÃ‡O | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24232 | MARIA INACIA DE FATIMA DE MELO | SEPULTAMENTO | 09/02/2026 |
| 108293 | MARIA ISABEL RODRIGUES BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97349 | MARIA IZABEL CAIN | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71922 | MARIA IZETE PEREIRA LEITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93450 | MARIA JACINTA MACIEL FIRMINO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63892 | MARIA JOSE SALOMAO DAGNER | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91884 | MARIA JOSERODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61941 | MARIA JULIA DE MATOS MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54271 | MARIA LEANDRO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91628 | MARIA LEONOR MEDEIROS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071543 | MARIA LUCIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115293 | MARIA LUCIA DA SILVA LOPES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73679 | MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SEVERIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58011 | MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52620 | MARIA LUIZA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113342 | MARIA LUZINETE EVANGELISTA LEOPOLDINO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55283 | MARIA MARCIA DE OLIVEIRA BAHIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100852 | MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 50721 | MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90448 | MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57944 | MARIA RUFINA DE SIQUEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20795 | MARIA SALOME EMILIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58494 | MARIA SILVA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54170 | MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54449 | MARIA VIEIRA DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52445 | MARIA VIVIANE COSTA ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1078340 | MARIANA ANIZIO SATLER | SEPULTAMENTO | 28/05/2026 |
| 68893 | MARIETA RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91846 | MARILENE ABREU SANTOS VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91926 | MARILENE NAZARÉ DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66409 | MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62216 | MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 12343 | MARILIA SALOMAO STAUT | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87762 | MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87239 | MARILUZIA SANTOS PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97715 | MARINA ALVES CHIO MAXIMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54861 | MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 106081 | MARINALVA MIRANDA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91746 | MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58981 | MARIOZAN FERREIRA DE ASSIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70677 | MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24462 | MARIZA LEANDRO ORNELO BORGES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74065 | MARLENE CORREA DA CUNHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92121 | MARLENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91917 | MARLENE FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 14681 | MARLENE GOMES PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91593 | MARLENE PINHEIRO DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83538 | MARLI BATISTA VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84679 | MARLI GONCALVES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071724 | MARLY ALCINA DOS SANTOS | SEPULTAMENTO | 11/05/2026 |
| 101011 | MARLY GONCALVES ROSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91865 | MARTA FERREIRA MENDONÇA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114420 | MARTA LOURDES SANTOS DOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92922 | MARTA REGINA COTOSKI PACHECO MAIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 226 | MARTINHO DE PAULA CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89772 | MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61044 | MATHEUS COCO DE MELO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91168 | MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55811 | MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1070225 | MAURA SOARES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91883 | MAURICIO ROBERTO DINIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91942 | MAURÃ • CIO RODRIGUES MACHADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6565 | MAURICIO ALVES TEIXEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55145 | MAURICIO DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113080 | MAURICIO DE PAULA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68598 | MAURICIO MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 82153 | MAURICIO MARTINS DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92104 | MAURO DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18292 | MAURO RODRIGUES DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58449 | MAURO SERGIO MARQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 11705 | MAURO SOARES FERRAZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66685 | MAYRA SILVA BARCELOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109234 | MEL FERNANDES VILHENA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56945 | MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91900 | MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1071547 | MESSIAS DA SILVA FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 109698 | MESSIAS FERREIRA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1059585 | METROPAX S/A | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60391 | MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53988 | MILTON RODRIGUES DE SENA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90467 | MIRELLA APARECIDA VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70519 | MIRIAM CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES MARQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 103828 | MIRIAM CRISTINA DE ASSIS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91657 | MIZAEL DE MATOS FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114418 | MOIZES DOS SANTOS MARCIANO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90612 | NADIA BATISTA NASCIMENTO NEVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111798 | NADIR TOMAZ DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69507 | NAIM GONCALVES PEREIRA JUNIOR | SEPULTAMENTO | 11/06/2026 |
| 91645 | NAIR INACIO CASTILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55278 | NAMIR BATISTA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75367 | NANIMA CRISTINA BICALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91924 | NATÂ • LIA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67909 | NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74659 | NATHALIA DE JESUS DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114011 | NAYARA KAROLINNY MOURA DE QUEIROZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83616 | NEDINA DE PAIVA ALFENAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6684 | NEI PEREIRA DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 29300 | NEIDE ALVES DE REZENDE BEZERRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60594 | NELMA ELIAS MARINHO SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74992 | NELSON JOSE SALACHINSKI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67124 | NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62418 | NEUSA BATISTA DE ALCANTARA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68577 | NEUSA DA SILVA ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53966 | NEUSA MARIA RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94979 | NEUSA ROSA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92111 | NEUZA VIEIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92102 | NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 89528 | NILCEIA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91923 | NILO NICOLETI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90821 | NILTON CESAR DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91702 | NILZA AUGUSTA DE MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1998 | NILZA DA CRUZ ELOE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86272 | NILZA DA SILVA BASTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86266 | NILZA EPIFANIA DE BARROS SALES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57112 | NILZA MAURO BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110083 | NIVEA MARIA DA SILVA CUNHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51560 | NIVEA MARQUES DA SILVA ESTEVES DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6786 | NIZIO MARCIO TEIXEIRA GONÇALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69361 | NOELMA PEREIRA SAO MIGUEL SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91866 | NOEME MARGARIDA GONÇALVES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1027470 | NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1074293 | NUBIA DE JESUS RIBEIRO | SEPULTAMENTO | 15/05/2026 |
| 1068863 | NUZIA DE REZENDE ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 81516 | ODETHE ROZA PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 4457 | ODIMEA SANTOS COUTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59064 | OLGA MARIA BRAZ FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74170 | OLICIO ALVES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27653 | ONOFRO MIRANDA DO CARMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 18251 | ORLANDO LIMA VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21220 | OSMAR LOURENCO DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58486 | OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53994 | OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91612 | OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91828 | OTAVIO RODRIGUES CALDAS DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57038 | PABLO JOSE BATISTA ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66278 | PATRICIA DE FATIMA MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91941 | PATRICIA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85046 | PATRICIA SOARES DE SOUZA VIEIRA | SEPULTAMENTO | 06/03/2026 |
| 96313 | PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 108603 | PATRICIO SILVA DACONCEIÇÃO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57232 | PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1067673 | PATRICK MARTINS CUNHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100804 | PAUL ALFRED PERRY | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75991 | PAULA BATISTA GUEDES LOPES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27711 | PAULA CRISTINA BOSCHI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71254 | PAULA REGINA DA SIVA FELIX | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53361 | PAULO AFONSO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65418 | PAULO CESAR MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65418 | PAULO CESAR MOREIRA | EXUMAÇÃO | 19/02/2026 |
| 87543 | PAULO HENRIQUE DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73231 | PAULO HENRIQUE FIDELES SENA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66779 | PAULO HERMENEGILDO GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6687 | PAULO MARTINS FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95901 | PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91655 | PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2937 | PEDRO FABIANO ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55475 | PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1082177 | PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA | SEPULTAMENTO | 22/07/2026 |
| 91681 | PEDRO PATRICIO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70663 | PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56691 | PERCILIANA FATIMA DE ANDRADE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114943 | POLIANA LAURENTINO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 102249 | POLLYANA ANTONIA DUARTE VITOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 88684 | QUILDERY GERALDO DUARTE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84568 | RACHEL SORAYA DE SOUZA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 71042 | RAFAEL JUNIOR DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114382 | RAFAELA BATISTA ALVES RODRIGUES | SEPULTAMENTO | 22/07/2026 |
| 70949 | RAIANA RAFAELA JORGE DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68422 | RAIANE APARECIDA DA SILVA LOPES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91817 | RAIMUNDO DA CRUZ HOMEM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53772 | RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 89397 | RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91749 | RAIMUNDO MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 534 | RAIMUNDO NELSON NASSIF SALOMAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21068 | RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95083 | RAMINE KHEZIA VITOR DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114677 | RAQUEL ALMEIDA DOS SANTOS ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114651 | RAQUEL APARECIDA DE CARVALHO SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73799 | RAQUEL DE JESUS FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114016 | RAQUEL FELIX VIEGAS DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27323 | RAQUEL VIEIRA DE ALMEIDA BERNARDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75276 | RAYARA DORNELAS DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75276 | RAYARA DORNELAS DOS SANTOS | SEPULTAMENTO | 05/03/2026 |
| 1057961 | REDE BRASIL DE ASSISTENCIA FUNERAL E BENEFICIOS LTDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113466 | REGIANE FERNANDES DO NASCIMENTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2667 | REGINA CELIA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53164 | REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 106745 | REGINA LIBERATO RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52102 | REGINA MAGNA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24835 | REGINA SOUZA SILVA ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94579 | REGINALDA MAGALHAES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73432 | REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62147 | REGINALDO VENTURA DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95899 | RENATA ALVES ROMUALDO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86911 | RENATA FRANÃ‡OISE DO PAU BRASIL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22314 | RENATA LILIAN ARAUJO JESUS | SEPULTAMENTO | 22/07/2026 |
| 66872 | RENATA MENEZES RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58434 | RENATA PATRICIA BATISTA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100354 | RENATA SILVIA SOUZA RODRIGUES TRISTAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66613 | RENATO MOREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97553 | RENATO PEREIRA PINTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2987 | RICARDO DE ALVARENGA COELHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27938 | RICARDO HESSEL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60263 | RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115195 | RICARDO ROSES FERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20738 | RICARDO VIEIRA DA CONCEIÇÃO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2483 | RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67134 | ROBERT JOSE DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70195 | ROBERTO ALVES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92369 | ROBERTO ANTERO DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27148 | ROBERTO BATISTA MACHADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 53809 | ROBERTO CARLOS DINIZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63121 | ROBERTO FELIX DE SOUZA | SEPULTAMENTO | 20/02/2026 |
| 58388 | ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51800 | ROBSON ANTONIO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2805 | ROBSON COELHO LEITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59907 | ROBSON FAGUNDES LEITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115274 | ROBSON SILVA DOS SANTOS | SEPULTAMENTO | 13/03/2026 |
| 51953 | ROBSON SILVA LESSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22424 | ROBSON SOARES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66098 | RODINEI SANTANA CATARINA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52077 | RODRIGO ALVES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61040 | RODRIGO GONCALVES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87112 | ROGERIO CARVALHO ZUPO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61299 | ROGERIO LUIZ DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22748 | ROGERIO MARQUES BAETA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57731 | ROMEU JOSE MACHADO FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92095 | ROMEU PEREIRA DA CONCEIÇÃO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069161 | RONALDO DOMINGUES VIEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74024 | RONALDO MARTINS PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54515 | RONALDO MOREIRA MALUF | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58101 | RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 100294 | RONI PEREIRA DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 76840 | RONISTON FERREIRA DOS PASSOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91890 | ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75941 | ROSANGELA CELIA DE AMORIM | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63555 | ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92119 | ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66381 | ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61273 | ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64743 | ROSANGELA INACIO DO CARMO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69061 | ROSARIA MARIA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51551 | ROSELI MADUREIRA FELIX | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 77332 | ROSEMARY PEREIRA DA SILVA VITORIA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 987 | ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73895 | ROSILENE FIRMINO DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66916 | ROSILENE GERALDA LEITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1076461 | ROSILENE QUEIROZ DAS GRAÃ‡AS | SEPULTAMENTO | 22/05/2026 |
| 112607 | ROSINELI APARECIDA DO NASCIMENTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84581 | ROZANA PEREIDA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70570 | RUAN CARLOS MOREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55178 | RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91836 | RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21282 | SALVADOR CORSINO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 3015 | SAMIA MARIA DAHER | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61449 | SAMUEL DE LIMA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55913 | SANDRA DIAS DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19449 | SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114145 | SARA ALVES GONÇALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93082 | SARA ANTONIA MARQUES CAMPOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84156 | SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1064369 | SARA DE JESUS SOUZA DA SILVA | SEPULTAMENTO | 15/06/2026 |
| 91922 | SARA TALITA COSTA CHAGAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91600 | SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22844 | SEBASTIAO BICALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 103594 | SEBASTIÃO DA COSTA GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21260 | SEBASTIAO DE MENEZES ALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21465 | SEBASTIAO MARQUES PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92045 | SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 20162 | SEBASTIAO PEDRO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52822 | SEBASTIAO PEREIRA CHAVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 14951 | SERGIO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54675 | SERGIO FELIX MACIEL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91936 | SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68557 | SERGIO LUIZ GOMES LARA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55661 | SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63650 | SERGIO RODRIGO SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64137 | SERGIO SOARES DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55312 | SHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 50623 | SILMARA MACHADO DOS REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57391 | SILVANIA MARIA BRITTO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 56561 | SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 97336 | SILVIA MARGARIDA DE C. CESAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92728 | SILVIA MARIA DUQUE LEITE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54368 | SILVIO ALVES MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62524 | SIMONE BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 88689 | SIMONE CANDIDA DO NASCIMENTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 24080 | SIMONE SANTANA LOPES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 94782 | SINARA DE CARVALHO SILVA MENDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96117 | SIRLEI ALVES DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 104466 | SIRLLENE APARECIDA MIRANDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90423 | SOLANGE DE BASTOS MARIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1070700 | SOLANGE DO CARMO SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 112066 | SOLANGE VARGAS DE ARAUJO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61948 | SONIA MARIA GOMES SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54402 | SONIA MARIA PEREIRA ELOI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55323 | SORAYA SANICOLAS HERNANDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 22880 | SUELI DE ABREU MARIANO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113647 | SUELI ESCOLATICA PRATES DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55986 | SUMAIA ARAUJO ALCICI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83522 | SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 75662 | TALITA JULIANA FERREIRA NUNES | SEPULTAMENTO | 28/05/2026 |
| 1071483 | TAMIRIS GABRIELLE SILVA VALENTINO | SEPULTAMENTO | 11/02/2026 |
| 59264 | TANIA CRISTINA DE PAULA PEGO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85454 | TANIA LUCIA EGIDIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66933 | TANIA MARIA DE JESUS CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 115164 | TASIO NASCIMENTO SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65865 | TATIANA CRISTINA RAMOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84765 | TATIANA DA SILVA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 95591 | TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66887 | TATIANA LUCIA OTONI | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1068738 | TATIANE AMARAL DE SOUSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73426 | TATIANE NERES DE ALMEIDA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 70465 | TATIANE SILVA TRINDADE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 88968 | TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92113 | TCHAIKOVSKY MOURAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58949 | TELMA GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 2158 | TEMER ANTONIO ALVES FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91875 | TEREZA APOLINÃ • RIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 64676 | TEREZA CRISTINA FIUZA MAGALHAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54719 | THALLES GUSTAVO DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92091 | THEOBALDO DA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66171 | TIAGO DE OLIVEIRA GOMES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91854 | UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91793 | UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 77502 | UILSON CECILIO PEDRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61685 | ULTIMO RODRIGUES MOURA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99900 | VAGNER LOPES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54608 | VALDEMAR MARTINS GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73030 | VALDEMIR FERNANDES DA COSTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 69578 | VALDEMIR PIRES DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 19151 | VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54942 | VALDEREZ RIBEIRO CHAVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 112061 | VALDETE FEITOSA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25722 | VALDIR ANTONIO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 61068 | VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069132 | VALDIR JOSE BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57749 | VALDIVINO DA SILVA FURTADO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 99716 | VALERIA APARECIDA MAGALHAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069165 | VALERIA FERREIRA CALLIJURIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55877 | VALERIA SOARES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 111799 | VANDA APARECIDA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62694 | VANDA PEREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 23296 | VANDER ALVES DE JESUS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 25625 | VANDER FABIANO GONCALVES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 58342 | VANDERLEI JOSE SANTANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 93125 | VANILZA DA SAUDE ROSA NASCIMENTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 52018 | VANISE DE SOUZA GUEDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91921 | VANUSA DA SILVA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 96875 | VANUSIA ALVES CARDOSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68138 | VASTI JULIANA MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21651 | VELAINE DE BASTOS MARIANO MATOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91902 | VERA LUCIA ALVES DE PAULA DA COSTA MELO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 57799 | VERA LUCIA BATISTA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114680 | VERA LUCIA BATISTA DE FREITAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069025 | VERA LUCIA DE ALMEIDA | SEPULTAMENTO | 04/03/2026 |
| 55766 | VERA LUCIA DE CARVALHO VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 250 | VICENTE ALCICI SALOMAO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21400 | VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 79937 | VICENTE DE PAULO SOUSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91698 | VICENTE LEÃO DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 21166 | VICENTE VICENTINO ROSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84659 | VICENTINO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 101013 | VILMA DE MATOS BASTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 30795 | VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92670 | VIRGINIA BATISTA CORREA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 26070 | VIRLAINE SALOMAO STAUT AVELAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1072045 | VITOR MARIANO MEIRA VIEIRA | SEPULTAMENTO | 12/03/2026 |
| 56229 | VITORIA SALOMAO FARIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1054212 | VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55962 | VIVIAM DA CUNHA MALATER | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110009 | VIVIAN REGINA MATIAS DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 110617 | VIVIAN REZENDE AMANCIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 63994 | VIVIANE FERREIRA DUARTE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 68391 | VIVIANE PEREIRA DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069325 | VIVIENI FRAZAO DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 65685 | WAGNER CASTRO DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60913 | WAGNER LUIZ GUIMARAES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 87240 | WAGNER MENDES DA SILVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 114482 | WAGNER MOREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 113129 | WAGNER RODRIGUES DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85614 | WALBER DE OLIVEIRA REIS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51839 | WALDNEY DE ARAUJO GUEDES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91794 | WALKIRIA FERREIRA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 84048 | WALLACE ALVES SOUZA SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 67817 | WALONE FREITAS VIANA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83858 | WALTERSON THYAGO DE SOUZA MARÇAL | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96366 | WANDERLEI DE ASSIS FREIRE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 73317 | WANDERLEIA MARIA DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 85417 | WANDERLEY TEODORO DA ROCHA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 60118 | WANDERSON COSME DA CRUZ | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 91781 | WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 74881 | WANDERSON MATEUS GUABERTO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86363 | WANTUIL FERNADES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 54750 | WARLEM BAPTISTA DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1083104 | WARLEY DA SILVA AVELAR | SEPULTAMENTO | 10/08/2026 |
| 69709 | WEBERT GONCALVES DE ANDRADE | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 28246 | WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 86910 | WENDERSON GUEDES MATOSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 62643 | WENDERSON PAULO FERREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 108001 | WESLEI APARECIDO BARBOSA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 96937 | WESLEY ELVES DA CONCEIÇÃO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 1069711 | WEVERSON PEDRA SOARES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 83604 | WILHIAN DOUGLAS PEREIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 51969 | WILIAN PEREIRA DA SILVA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 6282 | WILSON CORNELIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 17881 | WILSON DE SOUZA LOPES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 102044 | WILSON PEREIRA DE CARVALHO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 90248 | WILTON ROBERTO DE PAULA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 55326 | WLADIMIR DA COSTA RODRIGUES | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 92442 | YARA STELA RODRIGUES AVELAR | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 59305 | ZAIDE RODRIGUES MARTINS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 5241 | ZAIRA NUNES DOS SANTOS VENANCIO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 9984 | ZENITE CARDOSO | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 50985 | ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 27145 | ZILDA PEREIRA DOS SANTOS | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |
| 66204 | ZULEICA COTOSCKI DE ABREU | TAXA CEMITERIO | 20/08/2026 |

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para o pagamento da taxa de serviço funerário.
A não regularização dos débitos acima descritos, no prazo estabelecido, implicará sua inscrição em Dívida Ativa e a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo o protesto dos respectivos títulos em cartório e/ou o ajuizamento de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 04 de Setembro de 2026.

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe De Departamento De Taxas
Coordenação De Rendas Diversas
Secretaria Municipal De Fazenda

**Publicado por:**
Letícia de Souza Mariano de Paula
**Código Identificador:**E586AB4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CERTIDÃO Nº 16/2026**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**
**PROCESSO SMMA Nº 197.3461/2026**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins **de composição de processo administrativo de licenciamento** ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que a atividade abaixo listada, desenvolvidas pelo responsável **Denio de Castro Couto**, **inscrita no CPF de nº 026.147.946-60**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
a) Código: F-05-07-1
Descrição: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos)
não especificados.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço:
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 32’ | 51.10” S | 42º | 39’ | 51.99” W |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 04 de setembro de 2026.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**802849E7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2026**

**NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO PEDIATRA NASF**

| | **CANDIDATO** | **DT. NASC.** | **Pós Grad. PED.** | **Pós Grad. Área de Saúde** | **Mestr.** | **Dout.** | **Expe. Prof.** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEONARDO FERREIRA MEDEIROS | 07/02/1971 | 20 | 30 | | | 20 | 70 | CLASSIFICADO |
| 2 | LETICIA BARBOSA VARGAS | 16/08/1977 | 20 | 30 | | | 20 | 70 | CLASSIFICADO |
| 3 | JOSANIA DA SILVA LIMA | 02/10/1975 | 10 | 30 | | | | 40 | CLASSIFICADO |
| 4 | ANGELA CRISTINA TURETA F. LOPES | 02/08/1985 | 10 | | | | 20 | 30 | CLASSIFICADO |
| | VANDERSON FIRMIANO VALENTE | 24/07/1982 | | | | | | | DESCLASSIF. SEM ANEXO I |

**Leopoldina, 03 de SETEMBRO de 2026**

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Layla Ribeiro Avila
**Código Identificador:**C4D92174

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CUOS 17-26**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**
**PROCESSO SMMA Nº 196.2026RQ00003/2026**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins **de composição de processo administrativo de licenciamento** ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que a atividade abaixo listada, desenvolvidas pelo responsável **3D Abastecimento & Serviços Ltda**, **inscrita no CNPJ de nº 65.809.199/0001-49**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
a) Código: F-06-01-7
Descrição: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço: BR 116, s/n, km 758 e 550 metros, Fortaleza – Leopoldina-MG – CEP: 36.700-610
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 30’ | 4,93” S | 42º | 35’ | 55,23” W |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | | (6 dígitos) | Y= | | (7 dígitos) |

**Leopoldina, 04 de setembro de 2026.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**A24EC1AA

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CUOS 18-26**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**
**PROCESSO SMMA Nº 199.3428/2026**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins **de composição de processo administrativo de licenciamento** ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD, que a atividade abaixo listada, desenvolvidas pelo responsável **SLV Paduense Comércio de Pedras Ltda inscrita no CNPJ de nº 08.101.686/0004-61**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
a) Código: A-03-01-8
Descrição: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço: Fazenda Vargem Alegre s/n, Zona Rural, Estrala Dalva
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 38’ | 19,83” S | 42º | 26’ | 49,31” W |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | (6 dígitos) | | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 04 de setembro de 2026.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**2B450DC6

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CUOS 19-26**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**
**PROCESSO SMMA Nº 201.3927/2026**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins **de composição de processo administrativo de licenciamento** ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que a atividade abaixo listada, desenvolvidas pelo responsável **Alex Ferreira Vargas Ltda**, **inscrita no CNPJ de nº 24.681.796/0001-53**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
a) Código: B-01-09-0
Descrição: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na planta de extração.

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço:
**Ou**

| **Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadas geográficas | | Latitude | | | Longitude | | |
| | | Grau | Minuto | Segundo | Grau | Minuto | Segundo |
| | | 21º | 30’ | 43” S | 42º | 37’ | 51” W |
| Coordenadas planas UTM | Fuso: | X= | | (6 dígitos) | Y= | (7 dígitos) | |

**Leopoldina, 04 de setembro de 2026.**

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**DB486391

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 205, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS Nº 004/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - nº 004/2026, visando a contratação temporária 01 (UM) MÉDICO (NASF) - Especialista em Pediatria (devidamente inscrito no Conselho da classe) + CR = CADASTRO DE RESERVA, para atender ao NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, o que faz com fulcro na Lei N° 2.620/1994 alterada pela Lei N° 3.444/2002, e Lei 4.253 de 07 de julho de 2015, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Municipal

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2026
NÍVEL SUPERIOR–MÉDICO PEDIATRA NASF

| | **CANDIDATO** | **DT. NASC.** | **Pós Grad. PED.** | **Pós Grad. Área de Saúde** | **Mestr.** | **Dout.** | **Expe. Prof.** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEONARDO FERREIRA MEDEIROS | 07/02/1971 | 20 | 30 | | | 20 | 70 | CLASSIFICADO |
| 2 | LETICIA BARBOSA VARGAS | 16/08/1977 | 20 | 30 | | | 20 | 70 | CLASSIFICADO |
| 3 | JOSANIA DA SILVA LIMA | 02/10/1975 | 10 | 30 | | | | 40 | CLASSIFICADO |
| 4 | ANGELA CRISTINA TURETA F. LOPES | 02/08/1985 | 10 | | | | 20 | 30 | CLASSIFICADO |
| | VANDERSON FIRMIANO VALENTE | 24/07/1982 | | | | | | | DESCLASSIF. SEM ANEXO I |

Leopoldina, MG, 04 de setembro de 2026

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Laura Valentim Rosa
**Código Identificador:**EEF0CA92

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 164, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

"*Divulga as Respostas aos Recursos e o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação Documental do Edital nº 01/2026 – Edital de Chamamento Público Programa Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.546/2026, de 23 de fevereiro de 2026,

***CONSIDERANDO*** o Edital nº 01/2026 – Edital de *Chamamento Público do Programa Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027*,

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Fica divulgado *as Respostas aos Recursos e o Resultado Definitivo* da 1ª Fase de Avaliação Documental das propostas inscritas no Edital nº 01/2026/2027 – Edital de *Chamamento Público Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027*, em conformidade com o disposto no item 5 do certame, como segue nos quadros abaixo:

PROPOSTAS HABILITADAS - APTAS PARA A FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

| **Nº** INSCRIÇÃO | **PROPONENTE** | **MODALIDADE** | **CATEGORIA:** | **CPF** |
|---|---|---|---|---|
| 04 | ARTHUR RIBEIRO PEÇANHA DE JESUS | KART | ESTADUAL | ***.078.476-** |
| 09 | MIGUEL LACERDA ALVES | JIU- JITSU | ESTADUAL | ***.171.396-** |
| 13 | FREDERICO DE AZEVEDO CARDOZO | JIU- JITSU | ESTADUAL | ***.920.646-** |
| 14 | JORDANA MARTINS GALVÃO | KARATÊ | ESTADUAL | ***.615.406-** |

PROPOSTAS INVALIDADAS:

| **Nº INSCRIÇÃO** | **PROPONENTE** | **MODALIDADE** | **CATEGORIA** | **CPF** | **MOTIVO** |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | SONI MALAQUIAS JUNIOR | JIU- JITSU | INTERNACIONAL | ***.865.996-** | INSCRIÇÃO DUPLICADA |
| 15 | CARLOS ALEXANDRE MACHADO MILANI | FUTEBOL | NACIONAL | ***.568.506-** | INSCRIÇÃO REALIZADA APÓS A DATA PERMITIDA |

PROPOSTAS NÃO HABILITADAS

| **Nº INSCRIÇÃO** | **PROPONENTE** | **MODALIDADE** | **CATEGORIA** | **CPF** | **MOTIVO** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALEXANDRE MOREIRA RODRIGUES | MMA,BOXE, JIU-JITSU, TAEKWONDO, KICKBOXING, MUAU THAI | INTERNACIONAL | ***.379.166-** | NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESPORTIVA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, ARQUIVO DO PORTIFÓLIO CORROMPIDO. |
| 02 | GENYELL BARBOSA SILVA | JIU- JITSU | INTERNACIONAL | ***.767.436-** | NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO VENCIDA. |
| **Nº INSCRIÇÃO** | **PROPONENTE** | **MODALIDADE** | **CATEGORIA** | **CPF** | **MOTIVO** |
| 03 | THAYNÁ CRSITINA DA SILVA CRUZ | CAPOEIRA | NACIONAL | ***.459.026-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO. |
| 06 | SONI MALAQUIAS JUNIOR | JIU- JITSU | INTERNACIONAL | ***.865.996-** | NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL |
| 08 | ELISA ARAÚJO RODRIGUES | | INTERNACIONAL | ***.459.026-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO, DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASSINADA INCORRETAMENTE, |
| 10 | FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS | BMX | NACIONAL | ***.459.026-** | NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL, NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO, |
| 11 | DAVI BERNARDES SOARES | FUTEBOL | NACIONAL | ***.114.666-** | NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO, NÃO APRESENTOU, NÃO ANEXOU DOCUMENTO CONFORME SOLICITADO EM EDITAL, SINALIZOU PARENTESCO NO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO APRESENTOU DEVIDAMENTE PÓDIO ATÉ QUINTO LUGAR EM 2025. |
| 12 | SAMUEL BITTENCOURT LOPES DA SILVA | FUTEBOL | NACIONAL | ***.249.246-** | NÃO ANEXOU CORRETAMENTE O DOCUMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, OBRIGATÓRIO PARA MENORES DE 18 ANOS, NÃO ANEXOU AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL, OBRIGATÓRIO PARA MENORES DE 18 ANOS CORRETAMENTE, NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL, NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO, NÃO APRESENTOU PORTIFÓLIO. |

**Resposta ao Recruso n 01, em nome de Zilda Milani, referente ao Atleta abaixo:**
**Proposta enviada às 11:15 hs em 08 de Agosto de 2026.**

| Nº INSCRIÇÃO | PROPONENTE | MODALIDADE | CATEGORIA | CPF | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | C. A. M. M. | FUTEBOL | NACIONAL | ***.568.506-** | INSCRIÇAO REALIZADA APÓS A DATA PERMITIDA |

REUNIÃO REFERENTE À REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA/ PARATLETA, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO ÀS ....HS NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES:

Durante a reunião da Comissão de Avaliação e Julgamento, , instituída pela Portaria nº 59, de 20 de maio de 2026 do Programa Bolsa Atleta/ Paratleta, avaliamos o recurso do PROPONENTE C. A. M. M., infundado em limitações técnicas da plataforma Google Forms, que foi utliizada para o processo de Inscrição do certame, alegando o mal funcionamentro do sistema. A requerente Zilda Milani, mãe do atleta não apresentou nenhum documento, que valide sua solicitação.
Sendo assim, unanimamente, a Comissão de Avaliação e Julgamento, decidiu que:
Com base na experiência da utilização da Plataforma referida, a equipe Técnica da Fundação de Cultura e Artes, foi indagada de algum outro tipo de problema técnico em outros processos e não houve nenhum relato desfavorável.
E ainda, de acordo com o Anexo I do Edital, a fase de inscrição está definida no quadro que segue abaixo.
DE acordo com o Art 4 do certame: "O processo de inscrição para o Programa Bolsa Atleta/Paratleta será realizado exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Google Forms: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAaYETZ4WOa2YvSNkC6d5xzee0KZua4JWaxQE3_er7OLsOA/viewform?usp=header dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A submissão do pleito é de inteira responsabilidade do atleta/paratleta ou de seu representante legal, devendo ser observada a completude e a exatidão de todas as informações e arquivos anexados, sob pena de indeferimento sumário por falha na instrução documental. Nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 7.546/2026, a fase de inscrição possui natureza eliminatória, não sendo admitida a complementação de documentos após o encerramento do prazo fixado, em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório".

CRONOGRAMA:

| ETAPA DO PROCESSO | PERÍODO / DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 16/06/2026 |
| Período de Impugnação | 17/06/2026 a 23/06/2026 |
| Período de Inscrições | 24/06/2026 a 07/08/2026 |
| Análise Documental (Fase Eliminatória) | 10/08 à18/08/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar - Análise Documental | 21/08/2026 |
| Prazo para Recursos -Análise Documental | 26/08 à 02/09/2026 |
| Publicação Resposta aos Recursos | 08/09/2026 |
| Publicação Resultado Definitivo da Análise Documental | 08/09/2026 |
| Análise Técnica - Comissão | 09/09 e 10/09/2026 |
| Publicação Resultado Preliminar da Análise Técnica | 11/09 |
| Prazo Recursos - Análise Técnica | 14/09 à 18/09/2026 |
| Publicação Resposta aos Recursos da Fase Análise Técnica | 23/09/2026 |
| Publicação do Resultado Definitivo da Análise Técnica | 23/09/2026 |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 24/09 à 30/09/2026 |
| Previsão de Início do depósito da 1 parcela | A partir de 01/10/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de Setembro de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**DFE5DCE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

## PREFEITURA DE NAQUE
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

| | |
|---|---|
| **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**<br>Pregão Eletrônico nº 022/2026 — Sistema de Registro de Preços nº 015/2026 | |
| **I. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME** | |
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Número do Pregão** | Nº 022/2026 (Portal de Compras) |
| **Processo Administrativo** | Nº 000063/2026 |
| **Registro de Preços** | Nº 015/2026 |
| **Critério de Julgamento** | Menor Preço por Item |
| **Data da Sessão Pública** | 02 de setembro de 2026, com início às 09h00 |
| **Órgão Demandante** | Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG |
| **Objeto** | Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das demandas das equipes de Saúde Bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com custeio por recursos próprios e vinculados. |

### II. RELATÓRIO SINTÉTICO DO PROCEDIMENTO

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro Sr. Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, e da respectiva Equipe de Apoio, realizou, em 02 de setembro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 022/2026, processado sob o Processo Licitatório nº 000063/2026, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 015/2026, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos destinados ao atendimento das equipes de Saúde Bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O certame foi processado em ambiente eletrônico, por meio do Portal de Compras, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às condições fixadas no instrumento convocatório. Participaram da fase competitiva as licitantes DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, F V P COELHO, K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e SUTCARE LTDA, todas beneficiárias do tratamento diferenciado previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

A disputa de lances, em modo aberto, foi conduzida de forma gradual, com disponibilização inicial de 3 (três) itens simultâneos, ampliados progressivamente até o limite de 6 (seis) itens em disputa concomitante. Nos itens com licitante único, o Pregoeiro promoveu negociação direta, buscando condições mais vantajosas para a Administração.

Concluída a etapa de lances, a sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada da licitante provisoriamente vencedora, sendo retomada, na mesma data, às 13h15. Da análise dos documentos, verificou-se o pleno atendimento aos requisitos de habilitação por parte da empresa F V P COELHO.

Aberto o prazo regimental de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso, não houve registro de qualquer manifestação por parte das licitantes participantes, tendo transcorrido in albis o referido prazo.

### III. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

O procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo sido conduzido em estrita conformidade com as regras fixadas no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

O julgamento das propostas observou o critério de menor preço por item, tal como estabelecido no instrumento convocatório, tendo sido assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte participantes a preferência de contratação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com a devida oportunidade de negociação nos itens em que se verificou licitante único.

A verificação da habilitação foi realizada em conformidade com as exigências editalícias, tendo a empresa F V P COELHO comprovado o pleno atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos, ao passo que a empresa DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA foi inabilitada por não atendimento às exigências do edital.

Quanto à situação recursal, transcorreu o prazo regimental de manifestação de intenção de recurso sem qualquer registro por parte dos licitantes, razão pela qual se encontra preclusa a via recursal administrativa nesta fase, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, restando o processo apto ao prosseguimento para os atos de adjudicação e homologação, na forma do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, constata-se a regularidade formal e material do procedimento licitatório em todas as suas fases, encontrando-se o processo apto à adjudicação do objeto à licitante vencedora, quanto aos itens em que restou classificada e habilitada.

### IV. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO — ITENS VENCIDOS POR F V P COELHO

Empresa adjudicatária: F V P COELHO — CNPJ nº 26.294.192/0001-80, com sede em José Rosa de Lima Viana, nº 99, Apto 100, Bloco 2, Bairro Barro Branco, Sericita/MG, CEP 35368-000.

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | V. Unit. (R$) | V. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agulha gengival descartável 30 GR curta 22X0,30, bisel trifacetado, estéril, CX c/100 un. | UNIQUE | CX | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 2 | Álcool 70% líquido hospitalar – 1L | LINEX | UND | 15 | 6,90 | 103,50 |
| 3 | Anestésico tópico Benzocaína 20%, pote c/12g | DFL | UND | 20 | 18,00 | 360,00 |
| 6 | Caneta de alta rotação odontológica autolavável saca broca | 3R | UN | 3 | 470,00 | 1.410,00 |
| 7 | Caneta de baixa rotação odontológica autolavável saca broca | 3R | UN | 3 | 470,00 | 1.410,00 |
| 8 | Clorexidina 2% solução antisséptica, frasco 1000 ml | RIOQUIMICA | UND | 6 | 16,80 | 100,80 |
| 9 | Cureta de Gracey 13/14, aço inoxidável AISI 420 | SSWHITE | UND | 6 | 12,21 | 73,26 |
| 11 | Fio de sutura Nylon nº4/0 (25mm) c/agulha 3/8, CX c/24 un. | SB | CX | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| 12 | Flúor gel acidulado 1,23%, frasco 200 ml | LYSANDRA | UND | 15 | 5,54 | 83,10 |
| 13 | Luva de procedimento M, CX c/100 un. | MEDIX | CX | 30 | 17,00 | 510,00 |
| 14 | Luva de procedimento P, CX c/100 un. | MEDIX | CX | 60 | 17,00 | 1.020,00 |
| 15 | Placa de vidro, 10 x 7 cm, 6 mm, uso odontológico | GOLGRAN | UN | 3 | 13,50 | 40,50 |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO — F V P COELHO** | | | | | | **8.661,16** |
| **V. ITENS DESERTOS E FRACASSADOS** | | | | | | |

Os itens a seguir não foram objeto de adjudicação em razão de ausência de propostas válidas (desertos) ou de inadequação do valor ofertado ao valor de referência da Administração, mesmo após tentativa de negociação (fracassado):

| Item | Descrição | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|
| 4 | Borrifador/pulverizador em polipropileno, galão de 500ml | Deserto | Ausência de propostas válidas anexadas à plataforma |
| 5 | Broca Gattes Glidden nº 1-28mm, baixa rotação, contra ângulo | Deserto | Ausência de propostas válidas anexadas à plataforma |
| 10 | Disco para polimento de resina (tipo Soflex), CX c/50 un. | Deserto | Ausência de propostas válidas anexadas à plataforma |
| 16 | Sacola chup chup, PCT c/1000 un., 8x24cm | Deserto | Ausência de propostas válidas anexadas à plataforma |
| 17 | Ultrassom odontológico c/ jato de bicarbonato, bivolt | **Fracassado** | Valor ofertado (R$ 2.570,00) permaneceu acima do valor de referência, mesmo após negociação |
| **VI. DECLARAÇÃO FORMAL DE ADJUDICAÇÃO** | | | |

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da regularidade do procedimento licitatório atestada nos autos do Processo Administrativo nº 000063/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, RESOLVE:
**ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2026 — Sistema de Registro de Preços nº 015/2026, referente à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos destinados às equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG, em favor da empresa F V P COELHO, inscrita no CNPJ nº 26.294.192/0001-80, quanto aos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor total de R$ 8.661,16 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), nos termos e condições fixados no instrumento convocatório e na proposta vencedora.
Ficam declarados DESERTOS os itens 4, 5, 10 e 16, e FRACASSADO o item 17, pelas razões consignadas no item V deste Termo, sem prejuízo de nova licitação específica, caso persista o interesse da Administração.

Naque/MG, 02 de setembro de 2026.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal de Naque/MG

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**7B893936

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### CONVÊNIOS
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 02/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 02/2026**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de **OURO FINO**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ouro Fino.
Deste modo, a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ouro Fino.

**Quantidade de projetos selecionados**
Serão selecionados **13 (treze) projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$156.168,00** (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 1033 020206 13.392.0018.2078.0000 3.3.90.39 e Ficha 1039 020206 13.392.0018.2078.0000 3.3.90.48
Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**
De 09 horas do dia 08/09/2026 até às 23:59 horas do dia 05/10/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Ouro Fino (MG).

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - estejam inadimplentes quanto à apresentação ou regularização de prestação de contas cujo prazo para cumprimento já tenha se encerrado, relativa a instrumento anteriormente celebrado com o Município de Ouro Fino, observado o contraditório, a ampla defesa e eventual sanção administrativa aplicável.
**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **1 (um) projeto**.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do link: https://forms.gle/p916nGGBrkWxt7cz9 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
**Atenção! Cada agente cultural poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição no conjunto dos editais de fomento da PNAB – Ciclo 2 promovidos pelo Município de Ouro Fino/MG, devendo optar pelo edital e pela categoria em que deseja concorrer, podendo ser contemplado com apenas 1 (um) projeto. Essa medida visa assegurar ao princípio da igualdade e expandir as oportunidades de fomento a um maior número de agentes culturais no município.**

**• COTAS**

**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% para pessoas negras (pretas e pardas);
10% para pessoas indígenas;
5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**
Os projetos apresentados deverão ser executados em até 10 (dez) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso.

**Custos do projeto**
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar, se quiser, qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa os projetos**
Os projetos serão analisados por Comissão de Seleção composta por pareceristas externos contratados para esta finalidade. Todas as atividades serão registradas em ata.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura:
https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 e enviado para: https://forms.gle/inzYVLgUNwnRUzBP8 no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura, no link acima.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
**Ordem de Prioridade** – O remanejamento seguirá a ordem de prioridade, contemplando primeiro as categorias que apresentarem maior número de candidatos classificados e não contemplados.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, se houver.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO (somente para os proponentes selecionados)**

**Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@ourofino.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@ourofino.mg.gov.br no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura: https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

**Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, em até 5 dias úteis, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de Ouro Fino, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
**Identidade Visual:** https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/identidade-visual-ciclo-2

**• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Monitoramento e avaliação realizados pela Divisão de Turismo Cultura e Lazer**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a Divisão Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Desclassificação de projetos**
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:
https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site supracitadoe nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ourofino.mg.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer.

**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal de Ouro Fino

***GABRIEL BATISTA VILELA***
Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de **R$156.168,00** (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais), distribuídos da seguinte forma:

**Categoria I:**
3 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Total = R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Sendo: 2 vagas para a ampla concorrência e 1 para as cotas.

**Categoria II:**
4 de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Total = R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Sendo: 3 vagas para a ampla concorrência e 1 para as cotas.

**Categoria III**
6 de R$ 5.528,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais)
Total = R$ 33.168,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais)
Sendo: 5 vagas para a ampla concorrência e 1 para as cotas.

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
**PROPONENTE PESSOA FÍSICA**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Currículo do proponente:** Deve ser encaminhado em arquivo anexo.

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária

( ) Não informar

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra. ( ) Pessoa indígena. ( ) Pessoa com deficiência

**DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Categoria a que vai concorrer:**
( ) CATEGORIA I = R$25.000,00
( ) CATEGORIA II = R$12.000,00
( ) CATEGORIA III = R$5.528,00

**Descrição do projeto** (Aqui você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

**Justificativa** (Neste espaço, é necessário justificar a realização e a importância do seu projeto para a comunidade local).

**Perfil do público a ser atingido** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual:

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas em seu projeto:**

**Medidas de Democratização do Acesso e Compartilhamento de Resultados**
Descreva de que forma os resultados do projeto serão disponibilizados ou compartilhados com a população, contribuindo para a ampliação do acesso aos bens, serviços, produtos e manifestações culturais. Poderão ser previstas ações como atividades gratuitas, apresentações abertas ao público, circulação em espaços públicos, disponibilização digital de conteúdos, ações educativas, formação de público, ingressos a preços populares ou outras estratégias compatíveis com a natureza da proposta.

**Local(is) onde o projeto será executado**:

**Previsão do período de execução.**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome | Função | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa) |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/05/2026 | 11/06/2026 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **TOTAL** | | | | R$ |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A equipe de pareceristas atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação relacionados abaixo:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| | relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos pareceristas, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, de acordo com cada proponente;
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos;
Serão desclassificados os projetos que
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL da PNAB nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O município de Ouro Fino, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor(a) ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações do/da **Divisão de Turismo, Cultura e Lazer**:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Divisão de Turismo, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Divisão de Turismo, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **60 dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A Divisão de Turismo, Cultura e Lazer – responsável pelo Edital – receberá os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos pelo e-mail: cultura@ourofino.mg.gov.br

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por **60 (sessenta) dias**.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura:
https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4 Descrição das metas, segundo os objetivos propostos:**

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário

( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, redes sociais, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do(a) Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou _____(informar se é NEGRO(A) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**
**formulário de apresentação de recurso**
**ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 02/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso**
**ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E LAZER,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital da PNAB 02/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Isabela Marinello Gomes
**Código Identificador:**D8B251D5

## CONVÊNIOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 03/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB Nº 03/2026**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – Áreas Periféricas Urbanas e Rurais – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de **OURO FINO**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ouro Fino.
Deste modo, a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1Objeto do edital**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais a serem realizados em áreas periféricas urbanas e rurais do Município de Ouro Fino, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de promover a desconcentração territorial dos recursos públicos destinados à cultura, incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município e promover o acesso à cultura maneira descentralizada.
Para os fins deste Edital, consideram-se territórios periféricos urbanos as áreas, bairros, conjuntos habitacionais, loteamentos e comunidades situados no perímetro urbano do Município de Ouro Fino que apresentem características de vulnerabilidade socioeconômica, urbanização periférica ou menor acesso a equipamentos, serviços, ações e políticas públicas, especialmente culturais.

Serão considerados, entre outros, os territórios que apresentem uma ou mais das seguintes características:

I – concentração de população em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
II – presença de conjuntos ou empreendimentos habitacionais de interesse social;
III – enquadramento como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, quando aplicável;
IV – localização em áreas de expansão urbana, urbanização recente ou ocupação popular;
V – menor presença ou maior dificuldade de acesso a equipamentos, espaços, atividades e serviços culturais;
VI – menor histórico de acesso aos recursos das políticas públicas de cultura;
VII – presença significativa de famílias atendidas por políticas públicas de assistência social ou programas habitacionais;
VIII – outras situações de vulnerabilidade territorial reconhecidas pelo Município, com base em dados administrativos, urbanísticos, sociais ou socioeconômicos.
Para os fins deste Edital, consideram-se **territórios rurais** as comunidades, bairros rurais, localidades, povoados e demais áreas situadas fora do perímetro urbano do Município, conforme a delimitação territorial adotada pelo Município de Ouro Fino.

**2.2Quantidade de projetos selecionados**
Serão selecionados **8 (oito) projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$41.208,00** (quarenta e um mil, duzentos e oito reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 1039 020206 13.392.0018.2078.0000 3.3.90.48 e Ficha 1039 020206 13.392.0018.2078.0000 3.3.90.48

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4Prazo de inscrição**
De 09:00 horas do dia 08/09/2026 até 23:59 horas do dia 05/10/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ouro Fino (MG).

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**2.6Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.7Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **1 (um) projeto**.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
●**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
●**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
●**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
●**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do link: https://forms.gle/WgHSH8vABSuqtFJa9a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
**Atenção! Cada proponente poderá se inscrever uma única vez nos editais da PNAB de Ouro Fino/MG, limitando-se a contemplação a apenas 1 (um) projeto por participante. Essa medida visa assegurar ao princípio da igualdade e expandir as oportunidades de fomento a um maior número de agentes culturais no município.**

**• COTAS**

**5.1Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b)10% para pessoas indígenas;
c)5% para pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**5.2Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**6.1Preenchimento do modelo**
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Divisão Municipal de Turismo Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.2Previsão de execução do projeto**
Os projetos apresentados deverão ser executados em até 10 (dez) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso.

**6.3Custos do projeto**
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar, se quiser, qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.4Recursos de acessibilidade**
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**7.1Quem analisa os projetos**
Os projetos serão analisados por uma equipe de pareceristas que será contratada para esta finalidade. Todas as atividades serão registradas em ata.

**7.2Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo:tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são:pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**7.4Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**7.5Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**7.6Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura:
https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 e enviado para: https://forms.gle/inzYVLgUNwnRUzBP8 no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura, no link acima.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
**Ordem de Prioridade** – O remanejamento seguirá a ordem de prioridade, contemplando primeiro as categorias que apresentarem maior número de candidatos classificados e não contemplados.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, se houver.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO (somente para os proponentes selecionados)**

**9.1Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@ourofino.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!**A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**9.2Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@ourofino.mg.gov.brno prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura: https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, em até 5 dias úteis, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Divisão Municipal de Turismo Cultura e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.2Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de Ouro Fino, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
**Identidade Visual (defeso eleitoral):**
https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos-defeso/aldir-blanc/25_aldirblancPERIODODEFESObf.pdf

**• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**12.1Monitoramento e avaliação realizados pela Divisão Municipal de Turismo Cultura e Lazer**
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2Como o agente cultural presta contas a Divisão Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1Desclassificação de projetos**
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:
https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site supracitado e nas mídias sociais oficiais.

**13.3Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ourofino.mg.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer.

**13.4Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

**13.5Anexos do edital**
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito de Ouro Fino – MG

***GABRIEL BATISTA VILELA***
Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de **R$41.208,00** (quarenta e um mil, duzentos e oito reais), distribuídos da seguinte forma:

**Serão contemplados 8 (oito) projetos.**
Cada projeto no valor de R$ 5.151,00 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais)
Sendo: 6 vagas para a ampla concorrência e 2 para as cotas.

**Importante!** Para os fins deste Edital, consideram-se territórios periféricos urbanos as áreas, bairros, conjuntos habitacionais, loteamentos e comunidades situados no perímetro urbano do Município de Ouro Fino que apresentem características de vulnerabilidade socioeconômica, urbanização periférica ou menor acesso a equipamentos, serviços, ações e políticas públicas, especialmente culturais.
Serão considerados, entre outros, os territórios que apresentem uma ou mais das seguintes características:
I – concentração de população em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
II – presença de conjuntos ou empreendimentos habitacionais de interesse social;
III – enquadramento como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, quando aplicável;
IV – localização em áreas de expansão urbana, urbanização recente ou ocupação popular;
V – menor presença ou maior dificuldade de acesso a equipamentos, espaços, atividades e serviços culturais;
VI – menor histórico de acesso aos recursos das políticas públicas de cultura;
VII – presença significativa de famílias atendidas por políticas públicas de assistência social ou programas habitacionais;
VIII – outras situações de vulnerabilidade territorial reconhecidas pelo Município, com base em dados administrativos, urbanísticos, sociais ou socioeconômicos.
Para os fins deste Edital, consideram-se **territórios rurais** as comunidades, bairros rurais, localidades, povoados e demais áreas situadas fora do perímetro urbano do Município, conforme a delimitação territorial adotada pelo Município de Ouro Fino.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A equipe de pareceristas atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação relacionados abaixo:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, medias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos pareceristas, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, de acordo com cada proponente;
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos;
Serão desclassificados os projetos que
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DA PNAB nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O município de Ouro Fino, neste ato representado pelo(a)Prefeito Municipal de Ouro Fino, Senhor(a) ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR

ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da **Divisão de Turismo, Cultura e Lazer**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Divisão de Turismo, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Divisão de Turismo, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **60 dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A Divisão de Turismo, Cultura e Lazer – responsável pelo Edital – receberá os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos pelo e-mail: cultura@ourofino.mg.gov.br

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por **60 (sessenta) dias**.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura:
https://ourofino.mg.gov.br/documentos-categoria/pnab-2o-ciclo/

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
Nome do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4 Descrição das metas, segundo os objetivos propostos:**

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, redes sociais, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do(a) Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou _____(informar se é NEGRO(A) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ___, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**
**formulário de apresentação de recurso**
**ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital da PNAB 03/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso**
**ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Isabela Marinello Gomes
**Código Identificador:**159F672E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 08/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6071/2026.**
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 73/2026.**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026.**

**REQUERENTE: Secretarias Municipais de :Educação e Tecnologia, Saúde, Assistência social e Meio Ambiente.**

**REQUERIDO: Secretários Municipais de: Educação e Tecnologia, Saúde, Assistência social e Meio Ambiente.**

Os Secretários Municipais de **:**Educação e Tecnologia, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, tendo por objeto o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

***Vencedores (Valores expressos em R$)***

| Código: 1155217 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: 018.454.846-22 - THALES RODRIGUES BARBOSA | | | | | |
| Valor: R$ 429.239,40 | | | | | |
| Itens Vencidos: | | | | | |
| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA 187 BG. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/REGIÃO: SÃO SEBASTIÃO. 10 (DEZ) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SERV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA CINCO 40 FR. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/REGIÃO: LAGOA SANTO ANTÔNIO. 20 (VINTE) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SERV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA DA CAIXA D'ÁGUA 1CX RN01. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/Região: SÃO SEBASTIÃO. 10 (DEZ) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SERV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA DOIS 1 BG. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/REGIÃO: LAGOA SANTO ANTÔNIO. 20 (VINTE) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SERV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO NOVAIS PINTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 45 KM DO CENTRO DE PARACATU. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL ALTINA DE PAULA SOUZA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 84 KM DO CENTRO DE PARACATU. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL ARQUIMEDES CANDIDO MEIRELES PELO PERIODO DE 12 (DOZE)MESES. 42 KM DO CENTRO DE PARACATU. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL BERNADINO DE FARIA PEREIRA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 72 KM DO CENTRO DE PARACATU. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL FREI BROCARDO STOCOFF PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 12 KM DO CENTRO DE PARACATU. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 10 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PALMA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 30 KM DO CENTRO DE PARACATU. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 11 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMÕES CUNHA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 22 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 12 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SILVA NEIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 65 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADA SANTANA RIBEIRO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 10 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TRINDADE ALVES RODRIGUES PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 13 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 15 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ SANTANA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. 67 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 16 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA SEDE DA AABB COMUNIDADE. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 17 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DE PARACATU/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 18 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 19 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | SV | 12 | R$ 1.135,26 | R$ 13.623,12 |
| 20 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL | SV | 2 | R$ 700,06 | R$ 1.400,12 |
| 21 | PEÇAS DIVERSAS DA SAÚDE.FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO POÇO SITUADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM). | UN | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 22 | PEÇAS DIVERSAS DA SAÚDE.FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO POÇO SITUADO NO | UN | 1 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | HOSPITAL MUNICIPAL. | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 23 | PEÇAS DIVERSAS DA SAÚDE.FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO POÇO SITUADO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE. | UN | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 24 | PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS. | UN | 1 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 25 | PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | UN | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 26 | PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - ESCOLAS | UN | 1 | R$ 33.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 27 | PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - COMUNIDADE AABB. | UN | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

**Paracatu-MG,03 de Setembro de 2026.**

***TIAGO DE DEUS SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

***UMARQUES DA SILVA COUTO***
Secretário Municipal de Saúde

***ANA MARIA DE ANDRADE SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1CAFF16A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026.**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 13/08/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **710 CBD LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.844.384/0001-80**, sediada em CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, na Rua 28 de Dezembro, nº 462, Loja 01, Bairro Centro, CEP: 68.617-000; **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 65.817.900/0001-71**, sediada em LEME/SP, na Av. Visconde de Nova Granada, n° 1.105, Vila Grossklauss, CEP. 13.617-400; **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 09.412.526/0001-53**, sediada em PIUMHI/MG, na Rua Armando Viotti, n° 135, bairro Centro, CEP: 37.925-000; **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 40.455.009/0001-01**, sediada em GOIÂNIA/GO, na Av. Vereda dos Buritis, nº 877, Qd. 50, Lt. 37, Setor Lot. Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-525; **ASCLE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 28.911.309/0001-52**, sediada em GUARAPARI-ES, na Rua Serra Negra, n° 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216-560; **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 07.569.029/0001-38**, sediada em CAMPINAS-SP, na Av. Alexander Graham Bell, nº 200, Bloco C, Unidade C03, Condomínio Empresarial Graham Bell, Bairro Parque Tecnológico Techno Park, CEP 13.069-310; **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 44.303.986/0001-44**, sediada em UBERABA/MG, na Rua Abilio Monteiro, n° 41, bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP: 38.040-520; **CM HOSPITALAR S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.420.164/0005-80**, sediada em CAJAMAR/ SP, na Av. Ribeirão dos Cristais, n° 2.500, Galpão: G300, blocos 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17 e 18, bairro Empresarial Paineira, CEP: 07.775-240; **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 82.873.068/0008-16**, sediada em BRASILIA/DF, na Rod. BR-060, KM 05, sala 01, bairro Recanto das Emas, CEP: 72.668-000; **L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 41.197.176/0001-62**, sediada em ARAGUARI/MG, na Rua Olegário Maciel, nº 540, Bairro centro, CEP: 38.440.218; **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.072.162/0001-60**, sediada em PRATA/MG, na Av. Brasília, n° 1.047, Bairro EDNA, CEP: 38.140-000; **NERY COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 00.874.929/0001-40**, sediada em POUSO ALEGRE-MG, na rod. juscelino kubitschek de oliveira, br 459, km 99, bairro jardim santa edwirges/ Ribeirão das Mortes, cep: 37.552-484; **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 18.917.657/0001-83**, sediada em NOVA LIMA/MG, na Av. Niágara, n° 1076, Bairro Jardim Canadá, CEP: 34.007-652; **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.612.312/0001-44**, sediada em VILA LEOPOLDINA/SP, na Rua Major Paladino, nº 128, Galpões 13 e 14, Bloco Ímpar, CEP: 05.307-001; **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.307.650/0012-98**, sediada em SERRA-ES, na Rua Tancredo Neves, n° 337, Bairro são Diogo I, CEP: 29.163-267; **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.586.940/0003-20**, sediada em BRASILIA/DF, na Sia trecho 17, rua 17, lote 1.340, zona industrial (guara), CEP: 71.200.249; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 81.706.251/0001-98**, sediada em CURITIBA/PA, na Rua João Amaral de Almeida, 100, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-520; **RIO PHARMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 46.531.066/0001-09**, sediada em SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, na rua algusto pereira leal junior, s/n, bairro Cidade Nova, CEP: 28.470-000; **SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.031.668/0001-27**, sediada em BELO HORIZONTE/MG, na Rua Maria Martins, nº 11 - galpão 6 LOG BH1, Bairro Juliana, CEP: 31.744-590; **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 09.944.371/0003-68**, sediada em JUNDIAI-SP, na Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, n° 2.400, Galpão-deposito n° 5, condomínio Ory Business Park, bairro Distrito Industrial, CEP: 13.213-008; **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.839.229/0001-03**, sediada em Araguari/MG, na Rua Doutor Alberto Moreira nº377, Bairro Centro, CEP: 38.440-156 e **VIVA FARMACEUTICA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.447.355/0001-87**, sediada em Belo Horizonte/MG, na -Av. Dom Pedro II nº 3.973, Sala 702, bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-272, nas quantidades estimadas, de

acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, DE USO CONTÍNUO OU DE ALTO CUSTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**710 CBD LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.844.384/0001-80**, vencedora para os itens de **n° 164 e 165**, perfazendo o valor total de **R$ 229.152,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais)**.

**710 CBD LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | 132 | CX | Extrato de Cannabis (Medicamento Genérico) – Canabidiol (CBD) – 200 mg/mL – Solução oral – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Canabidiol. Dosagem: 200 mg/ml. Apresen-tação: Caixa com 1 frasco de solução oral acompanhado de seringa dosadora. Laboratório: Prati Donaduzzi. | ALIVYACBD/ Canabidiol (CBD) 200mg/mLSoluçãooral Usooral | R$ 1.150,00 | R$ 151.800,00 |
| 165 | 132 | CX | Extrato de Cannabis (Medicamento Genérico) – Canabidiol (CBD) – 50 mg/mL – Solução oral – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Canabidiol (Extrato de Cannabis). Dosagem: 50mg/ml. Apresentação: Caixa com Frasco de Cannabidiol 50 mg/ml (30ml) adaptador de seringa e seringa de 3 ml. Laboratório Fabricante: Eurofarma. | ALIVYACBD/ Canabidiol 50 mg/mL Solução Oral Uso oral | R$ 586,00 | R$ 77.352,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 229.152,00** |

**AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 65.817.900/0001-71**, vencedora para os itens de **n° 45, 46, 47, 48, 49, 50, 148, 226, 227, 238 e 239**, perfazendo o valor total de **R$ 178.122,60 (cento e setenta e oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

**AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 144 | CX | Benicar HCT® (Medicamento de Referência) – Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida – 40 mg + 12,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Benicar HCT. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida. Forma Farmacêutica: 40 + 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Benicar HCT® é indicado para o tratamento da hipertensão arterial essencial (primária). Essa associação em dose fixa não é indicada para o tratamento inicial. | DAIICHI SANKYO/ BENICAR HCT40MG+12,5 MG CX30CPR REV/104540173 0064 | R$ 64,73 | R$ 9.321,12 |
| 46 | 132 | CX | Benicar HCT® (Medicamento de Referência) – Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida – 20 mg + 12,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Benicar HCT. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida. Forma Farmacêutica: 20 + 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Benicar HCT® é indicado para o tratamento da hipertensão arterial essencial (primária). Essa associação em dose fixa não é indicada para o tratamento inicial. | DAIICHI SANKYO / BENICAR HCT20MG+12,5 MG CX30 CP RREV/10454017 30031 | R$ 56,82 | R$ 7.500,24 |
| 47 | 144 | CX | Benicar Triplo® (Referência) – Olmesartana Medoxomila + Anlodipino + Hidroclorotiazida – 40 mg + 5 mg + 12,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Benicar Triplo. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + Anlodipino + Hidroclorotiazida. Forma Farmacêutica: 40 mg + 5 mg + 12,5 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Benicar Triplo é indicado para o tratamento da pressão arterial alta (hipertensão arterial). Não é indicado para o tratamento inicial da hipertensão arterial. Benicar Triplo, associação de três substâncias ativas (olmesartana medoxomila, hidroclorotiazida e anlodipino), age diminuindo a pressão arterial, que é a pressão com que o coração faz o sangue circular por dentro das artérias, pois provoca vasodilatação. A olmesartana medoxomila tem sua ação iniciada em uma semana, a hidroclorotiazida a partir de 2 horas e o anlodipino entre 24 e 96 horas. | DAIICHI SANKYO/ BENICAR TRIPLO 40+12,5+5MG CX30 CPR REV/104540190 0040 | R$ 105,67 | R$ 15.216,48 |
| 48 | 132 | CX | Benicar Triplo® (Referência) – Olmesartana Medoxomila + Anlodipino + Hidroclorotiazida – 20 mg + 5 mg + 12,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Benicar Triplo. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + Anlodipino + Hidroclorotiazida. Forma Farmacêutica: 20 mg + 5 mg + 12,5 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Benicar Triplo é indicado para o tratamento da pressão arterial alta (hipertensão arterial). Não é indicado para o tratamento inicial da hipertensão arterial. Benicar Triplo, associação de três substâncias ativas (olmesartana medoxomila, hidroclorotiazida e anlodipino), age diminuindo a pressão arterial, que é a pressão com que o coração faz o sangue circular por dentro das artérias, pois provoca vasodilatação. A olmesartana medoxomila tem sua ação iniciada em uma semana, a hidroclorotiazida a partir de 2 horas e o anlodipino entre 24 e 96 horas. | DAIICHI SANKYO/ BENICAR TRIPLO20+12,5 +5MG CX30 CPR REV/104540190 0024 | R$ 92,02 | R$ 12.146,64 |
| 49 | 144 | CX | Benicar® (Medicamento de Referência) – Olmesartana Medoxomila – 40 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Benicar. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila. Forma Farmacêutica: 40 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Benicar® é indicado para o tratamento da hipertensão essencial (primária). Pode ser usado como monoterapia ou em combinação com outros agentes anti-hipertensivos. | DAIICHI SANKYO/ BENICAR 40MG CX30 CPR REV/104540172 0069 | R$ 52,95 | R$ 7.624,80 |
| 50 | 132 | CX | BenicarAnlo® (Medicamento de Referência) – Olmesartana Medoxomila + Anlodipino – 40 mg + 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: BenicarAnlo. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + Anlodipino. Forma Farmacêutica: 40 mg + 10 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: BenicarAnlo® é indicado para o tratamento da hipertensão arterial essencial (primária). Pode ser usado isoladamente ou em combinação com outros agentes anti-hipertensivos. | DAIICHI SANKYO / BENICAR ANLO 40MG+10MG CX30 CPR REV/104540175 0121 | R$ 60,36 | R$ 7.967,52 |
| 148 | 120 | CX | Effient® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Prasugrel – 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Effient. Princípio Ativo: Cloridrato de Prasugrel. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fa-bricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: EFFIENT® (associado com ácido ace-tilsalicílico, salvo contraindicações) é indicado para a redução da taxa de eventos aterotrombóticos (morte cardiovascular, infarto do coração e derrame cerebral, incluindo trombose de stent) nas doenças coronarianas agudas trata-das por intervenção coronariana percutânea (angioplastia). | DAIICHI SANKYO / EFFIENT 10MG CX30 CPR REV/104540178 0045 | R$ 286,60 | R$ 34.392,00 |
| 226 | 120 | CX | Latuda® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Lurasidona – 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Latuda. Princípio Ativo: Cloridrato de Lurasidona. Dosa-gem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimdos revestidos. Laborató-rio Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Monoterapia: Latuda® é indicado como monoterapia para o tratamento de pacientes adultos e pediátricos acima de 13 anos com episódios depressivos associados ao transtorno bipolar I (de-pressão bipolar). Terapia Adjuvante: Latuda® é indicado como terapia adju-vante com lítio ou valproato para o tratamento de pacientes adultos com episó-dios depressivos associados ao transtorno bipolar I (depressão bipolar). A efi-cácia do uso de lurasidona a longo prazo (por mais de 6 semanas) para o trata-mento da depressão bipolar não foi estabelecida em estudos controlados. En-tretanto, o médico que receitar o uso a longo prazo de lurasidona deve reavali-ar periodicamente sua eficácia em cada paciente. | DAIICHI SANKYO / LATUDA 20MG CX30 CPR REV/104540184 0110 | R$ 143,34 | R$17.200,80 |
| 227 | 132 | CX | Latuda® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Lurasidona – 40 mg – Comprimido revestido – Uso oral Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Latuda. Princípio Ativo: Cloridrato de Lurasidona. Dosa-gem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimdos revestidos. Laborató-rio Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Monoterapia: Latuda® é indicado como monoterapia para o tratamento de pacientes adultos e pediátricos acima de 13 anos com episódios depressivos associados ao transtorno bipolar I (de-pressão bipolar). Terapia Adjuvante: Latuda® é indicado como terapia adju-vante com lítio ou valproato para o tratamento de pacientes adultos com episó-dios depressivos associados ao transtorno bipolar I (depressão bipolar). A efi-cácia do uso de lurasidona a longo prazo (por mais de 6 semanas) para o trata-mento da depressão bipolar não foi estabelecida em estudos controlados. En-tretanto, o médico que receitar o uso a longo prazo de lurasidona deve reavali-ar periodicamente sua eficácia em cada paciente. | DAIICHI SANKYO / LATUDA 40MG CX30 CPR REV/104540184 0072 | R$ 286,71 | R$ 37.845,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | 144 | CX | Lixiana® (Medicamento de Referência) – Edoxabana – 30 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial – Nome Comer-cial: Lixiana. Princípio Ativo: Edoxabana. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: LIXIANA ® (edoxabana) é indicada para: - reduzir o ris-co de acidente vascular cerebral (AVC) e/ou embolia sistêmica em pacientes adultos com fibrilação atrial não valvar (FANV) - tratamento de tromboembo-lismo venoso (TEV) incluindo trombose venosa profunda (TVP) e embolia pulmonar (EP) e prevenção de TEV recorrente (TVP e/ou EP). | DAIICHI SANKYO / LIXIANA 30MG CX30 CPR REV/104540185 0027 | R$ 89,22 | R$ 12.847,68 |
| 239 | 180 | CX | Lixiana® (Medicamento de Referência) – Edoxabana – 60 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial – Nome Comer-cial: Lixiana. Princípio Ativo: Edoxabana. Dosagem: 60 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: LIXIANA ® (edoxabana) é indicada para: - reduzir o ris-co de acidente vascular cerebral (AVC) e/ou embolia sistêmica em pacientes adultos com fibrilação atrial não valvar (FANV) - tratamento de tromboembo-lismo venoso (TEV) incluindo trombose venosa profunda (TVP) e embolia pulmonar (EP) e prevenção de TEV recorrente (TVP e/ou EP). | DAIICHI SANKYO / LIXIANA 60MG CX30 CPR REV/104540185 0043 | R$89,22 | R$16.059,60 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 178.122,60** |

**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 09.412.526/0001-53**, vencedora para os itens de **n° 16, 22, 35, 36, 37, 42, 51, 58, 60, 61, 70, 71, 78, 82, 84, 86, 94, 95, 99, 102, 126, 128, 130, 136, 137, 142, 143, 160, 166, 171, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 200, 201, 202, 204, 211, 213, 214, 216, 240, 245, 260, 271, 273, 278, 285, 286, 287, 288, 289, 301, 307, 308, 309, 320, 322, 326, 327, 341, 353, 354, 369, 372, 391, 392, 395, 396, 399, 404, 405, 412, 421, 424 e 429**, perfazendo o valor total de **R$ 1.147.141,44 (um milhão cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 192 | FR | Aristab® (Medicamento de Referência) – Aripiprazol – 1 mg/mL – Solução oral – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Nome Comercial: Aristab. Princípio Ativo: Aripiprazol. Forma Farmacêutica: 1 MG/ML. Apresentação: Frasco contendo 150 ml + copo dosador. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Esquizofrenia ARISTAB (suspensão oral) é indicado para o tratamento de esquizofrenia. Transtorno Bipolar - Monoterapia ARISTAB (suspensão oral) é indicado para o tratamento agudo e de manutenção de episódios de mania e mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. - Terapia Adjuntiva (terapia complementar à terapia principal) ARISTAB (suspensão oral) é indicado como terapia complementar à terapia com lítio ou valproato para o tratamento agudo de episódios de mania ou mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. | ACHE / ARISTAB 1MG/ML150ML +SERINGA | R$ 205,00 | R$ 39.360,00 |
| 22 | 144 | CX | Artrogen Plus D® (Medicamento de Referência) –Colágeno Tipo II + Vitamina D + Colágeno Hidrolisado + Vitamina C + MSM – Sachê – Uso oral. Nome Comercial: Artrogen Plus D. Princípio Ativo: Colágeno Tipo II + Vitamina D + Colágino Hidrolisado + Vitamina C + MSM . Apresentação: Caixa com 30 sachês. Laboratório Fabricante: Achevita. Indicações: Artrogen Plus D é um suplemento alimentar em pó (saché), que contém substâncias bioativas – o metilsulfonilmetano (MSM) e o colágeno tipo II (UC-II) não desnaturado, que auxilia na manutenção da função articular. Além do colágeno hidrolisado considerado fonte de proteína e vitaminas C e D. O colágeno é um grupo de proteínas presente em diversas partes do organismo como cartilagens, músculos, ossos, e pele, e contribui com a integridade estrutural dos tecidos em que está presente. O colágeno é a macromolécula estrutural mais abundante na matriz extracelular (parte importante da cartilagem articular) e representa cerca de 60% do peso seco da cartilagem. Os colágenos são classificados em diversos tipos, dentre eles. Colágeno Hidrolisado: Também conhecido como Tipo I, possui como característica mais importante a sua composição de aminoácidos, sendo assim considerado fonte de proteína. Colágeno tipo II (UC-II) Atua diretamente nas cartilagens e representa até 95% do colágeno na matriz extracelular. Assim, o colágeno tipo II não desnaturado auxilia na manutenção da função articular. Artrogen Plus D tem o UC-II como colágeno Tipo II, considerado uma substância bioativa, que possui ação metabólica ou fisiológica específica nas articulações. O UC-II passa por um processo de fabricação patenteado, que auxilia na manutenção da função articular. Metilsulfonilmetano (MSM) O MSM é uma forma natural do enxofre orgânico derivada do dimetilsulfóxido (DMSO), obtido através de um processo de extração que garante um produto com alto grau de pureza, mais estável e de alta qualidade. O enxofre é o terceiro elemento mineral mais abundante no corpo e desempenha um papel importante em muitos órgãos e sistemas. Vitamina DAuxilia no funcionamento muscular, na formação de ossos e dentes, na absorção de cálcio e fósforo e no funcionamento do sistema imune. Produzimos a vitamina D quando a pele é exposta ao sol, no entanto a poluição, a velhice e o uso de protetor solar reduzem a quantidade de vitamina D<br>desenvolvida. Vitamina C Também conhecida como ácido ascórbico, a vitamina C é um nutriente solúvel em água encontrado em alguns alimentos, como frutas cítricas e vegetais. No corpo, atua como antioxidante, auxiliando na proteção dos danos causados pelos radicais livres, que são formados quando nossos corpos convertem os alimentos que comemos em energia. As pessoas também estão expostas aos radicais livres no meio ambiente, provenientes da fumaça do cigarro, da poluição do ar e da luz ultravioleta do sol. A vitamina C também auxilia na formação do colágeno e no funcionamento do sistema imune. | ACHE / ARTROG EN PLUSD 30 SACHES DE 11,5G CADA | R$ 226,99 | R$ 32.686,56 |
| 35 | 144 | CX | Atorvastatina Cálcica (Medicamento Genérico) – 20 mg – comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Atorvastatina Cálcica. Forma Farmacêutica: 20 MG. Apresentação: Caixa com<br>30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Cimed. Indicações: Atorvastatina cálcica comprimidos revestidos é indicada como um adjunto à dieta para o tratamento de pacientes com níveis elevados de colesterol total (CT), lipoproteína de baixa densidade (LDL-C), apolipoproteína B (apo B) e triglicérides (TG), para aumentar os níveis de lipoproteína de alta densidade (HDL-C) em pacientes com hipercolesterolemia primária (hipercolesterolemia heterozigótica familiar e não familiar), hiperlipidemia combinada (mista) (Fredrickson tipos IIa e IIb), níveis elevados de triglicérides séricos (Fredrickson tipo IV) e para pacientes com disbetalipoproteinemia (Fredrickson tipo III) que não respondem de forma adequada à dieta. Atorvastatina cálcica também é indicada para a redução do colesterol total e da lipoproteína de baixa densidade em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, quando a resposta à dieta e outras medidas não farmacológicas forem inadequadas. Em pacientes com doença cardiovascular e/ou dislipidemia, atorvastatina cálcica está indicada na síndrome coronária aguda (angina instável e infarto do miocárdio não transmural – sem onda Q) para a prevenção secundária do risco combinado de morte, infarto do miocárdio não fatal, parada cardíaca e re-hospitalização de pacientes com angina do peito. Prevenção de Complicações Cardiovasculares: Em pacientes sem evidência clínica de doença cardiovascular (DCV) e com ou sem dislipidemia, porém com múltiplos fatores de risco para doença coronariana (DAC) como tabagismo, hipertensão, diabetes, baixo nível de HDL-C ou história familiar de doença coronariana precoce, atorvastatina cálcica está indicada para redução do risco de doença coronariana fatal e infarto do miocárdio não fatal, acidente vascular cerebral, procedimentos de revascularização e angina do peito. Em pacientes com doença cardíaca coronariana clinicamente evidente, atorvastatina cálcica é indicada para redução do risco de: infarto do miocárdio não fatal acidente vascular cerebral fatal e não fatal procedimentos de revascularização hospitalização por insuficiência cardíaca congestiva (ICC) angina. Pacientes Pediátricos (10 a 17 anos): atorvastatina cálcica também é indicada como um adjuvante à dieta de redução dos níveis de CT, LDL-C e Apo B em meninas pós-menarca e meninos, entre 10 e 17 anos, com hipercolesterolemia familiar heterozigótica se, após a realização de um teste adequado de terapia dietética, os níveis de LDL-C continuarem = 190 mg/dL ou = 160 mg/dL e houver um histórico familiar positivo para doença cardiovascular (DCV) prematura, ou presença de 2 ou mais fatores de risco cardiovascular no paciente pediátrico. | CIMED/ ATORVA STATINA CALCICA 20MG 30CPR REV | R$ 7,88 | R$ 1.134,72 |
| 36 | 144 | CX | Atorvastatina Cálcica (Medicamento Genérico) – 40 mg – comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Atorvastatina Cálcica. Forma Farmacêutica: 40 MG. Apresentação: Caixa com<br>30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Cimed. Indicações: Atorvastatina cálcica comprimidos revestidos é indicada como um adjunto à dieta para o tratamento de pacientes com níveis elevados de colesterol total (CT), lipoproteína de baixa densidade (LDL-C), apolipoproteína B (apo B) e triglicérides (TG), para aumentar os níveis de lipoproteína de alta densidade (HDL-C) em pacientes com hipercolesterolemia primária (hipercolesterolemia heterozigótica familiar e não familiar), hiperlipidemia combinada (mista) (Fredrickson tipos IIa e IIb), níveis elevados de triglicérides séricos (Fredrickson tipo IV) e para pacientes com disbetalipoproteinemia (Fredrickson tipo III) que não respondem de forma adequada à dieta. Atorvastatina cálcica também é indicada para a redução do colesterol total e da lipoproteína de baixa densidade em pacientes com hipercolesterolemia familiar | CIMED / ATORVA STATINA CALCICA 40 MG 30CPR REV | R$ 15,28 | R$ 2.200,32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | homozigótica, quando a resposta à dieta e outras medidas não farmacológicas forem inadequadas. Em pacientes com doença cardiovascular e/ou dislipidemia, atorvastatina cálcica está indicada na síndrome coronária aguda (angina instável e infarto do miocárdio não transmural – sem onda Q) para a prevenção secundária do risco combinado de morte, infarto do miocárdio não fatal, parada cardíaca e re-hospitalização de pacientes com angina do peito. Prevenção de Complicações Cardiovasculares: Em pacientes sem evidência clínica de doença cardiovascular (DCV) e com ou sem dislipidemia, porém com múltiplos fatores de risco para doença coronariana (DAC) como tabagismo, hipertensão, diabetes, baixo nível de HDL-C ou história familiar de doença coronariana precoce, atorvastatina cálcica está indicada para redução do risco de doença coronariana fatal e infarto do miocárdio não fatal, acidente vascular cerebral, procedimentos de revascularização e angina do peito. Em pacientes com doença cardíaca coronariana clinicamente evidente, atorvastatina cálcica é indicada para redução do risco de: infarto do miocárdio não fatal acidente vascular cerebral fatal e não fatal procedimentos de revascularização hospitalização por insuficiência cardíaca congestiva (ICC) angina. Pacientes Pediátricos (10 a 17 anos): atorvastatina cálcica também é indicada como um adjuvante à dieta de redução dos níveis de CT, LDL-C e Apo B em meninas pós-menarca e meninos, entre 10 e 17 anos, com hipercolesterolemia familiar heterozigótica se, após a realização de um teste adequado de terapia dietética, os níveis de LDL-C continuarem = 190 mg/dL ou = 160 mg/dL e houver um histórico familiar positivo para doença cardiovascular (DCV) prematura, ou presença de 2 ou mais fatores de risco cardiovascular no paciente pediátrico. | | | |
| 37 | 132 | CX | Aval® (Medicamento Similar) – Valsartana – 160 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Aval. Princípio Ativo: Valsartana. Forma Farmacêutica: 160 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Supera. Indicações: Aval é utilizado para os tratamentos de pressão alta, insuficiência cardíaca e pós-infarto do miocárdio em pacientes recebendo terapêutica usual. Aval é usado para tratar a pressão arterial elevada. A pressão arterial elevada aumenta a carga de trabalho do coração e artérias. Se isto continuar por muito tempo, pode danificar os vasos sanguíneos do cérebro, coração e rins, e pode resultar em um acidente vascular cerebral, insuficiência cardíaca ou insuficiência renal. A pressão arterial elevada aumenta o risco de ataques cardíacos. A redução da pressão arterial para valores normais diminui o risco de desenvolvimento destas doenças. Aval também é usado para tratar a insuficiência cardíaca. A insuficiência cardíaca está associada à falta de ar e inchaço dos pés e pernas devido ao acúmulo de fluidos. A insuficiência cardíaca ocorre quando o músculo do coração não consegue bombear o sangue com força suficiente para abastecer o corpo. Aval pode também ser usado para tratar pessoas que sofreram um ataque cardíaco (infarto do miocárdio) para melhorar a sobrevida e reduzir problemas cardíacos. | SUPERA / AVAL160MG30C PR REV | R$ 60,82 | R$ 8.028,24 |
| 42 | 132 | CX | Azulkon MR® (Medicamento Similar) – Gliclazida – 30 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Azulkon MR. Princípio Ativo: Gliclazida. Forma Farmacêutica: 30 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Torrent Pharma. Indicações: AZUKON® MR é um medicamento que reduz os níveis sanguíneos de açúcar (agente antidiabético oral da classe das sulfonilureias). AZUKON® MR é destinado ao tratamento de diabetes tipo 2 (tipo de diabetes, no qual o paciente não necessita fazer uso de insulina), diabetes no paciente obeso, diabetes em paciente idoso e diabetes em pacientes com complicações vasculares. | TORRENT / AZUKON MR 30MG 60CPR LIB.PROL | R$ 37.96 | R$ 5.010,72 |
| 51 | 132 | CX | Besilato de Levanlodipino (Medicamento Genérico) – 5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Besilato de Levanlodipino. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Neo Química. Indicações: O besilato de levanlodipino é indicado no tratamento da hipertensão arterial (pressão alta). | NEO QUÍMICA / BESILATO DE LEVANL ODIPINO 5MG 30 CPR | R$ 54,00 | R$ 7.128,00 |
| 58 | 120 | CX | Cabergolina (Medicamento Genérico) – Cabergolina – 0,5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cabergolina. Forma Farmacêutica: 0,5 MG. Apresentação: Caixa com 8 comprimidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: A cabergolina é indicada para: 1. tratamento de aumento de prolactina (hormônio responsável pela produção de leite), bem como de disfunções associadas à hiperprolactinemia (aumento dos níveis de prolactina), como amenorreia (ausência de menstruação), oligomenorreia (redução do fluxo ou da frequência da menstruação), anovulação (ausência de ovulação) e galactorreia (produção de leite fora do período de gestação e lactação) 2. inibição da lactação fisiológica (interrupção da produção de leite em mães que não amamentaram), imediatamente após o parto 3. supressão da lactação (interrupção da produção de leite em mães que já iniciaram a amamentação) já estabelecida. A cabergolina é indicada à pacientes com adenomas hipofisários (tumores benignos da hipófise) secretores de prolactina (micro e macroprolactinomas), hiperprolactinemia idiopática (aumento dos níveis no sangue de prolactina sem motivo aparente) ou síndrome da sela vazia (doença caracterizada pela ausência da hipófise, glândula produtora de prolactina) com hiperprolactinemia associada. | EUROFARMA / CABERGOLINA 0,5MG 8 CPR | R$ 119,55 | R$ 14.346,00 |
| 60 | 156 | CX | Caldê MDK® (Medicamento de Referência) – Cálcio + Magnésio + Vitamina D3 + Vitamina K2 – 2000 UI - Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Caldê MDK. Princípio Ativo: Cálcio + Magnésio + Vitamina D3 + Vitamina K2. Forma Farmacêutica: 2.000 UI. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos. Laboratório Fabricante: Marjan Farma. Indicações: CALDÊ MDK é um suplemento vitamínico-mineral com formulação inovadora e diferenciada com adição de vitamina K2 ao cálcio, magnésio e doses mais altas de vitamina D. Auxilia na formação e manutenção dos ossos. | MARJAN / CALDEMDK 2000 UI 60 CPR | R$ 156,90 | R$ 24.476,40 |
| 61 | 132 | CX | Caldê® (Medicamento de Referência) – Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (Vitamina D3) – 1500 UI + 400 mg de Cálcio – Comprimido mastigável – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Caldê. Princí-pio Ativo: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (Vitamina D3). Forma Farma-cêutica: 1500 UI + 400 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos. Labo-ratório Fabricante: Marjan Farma. Indicações: Este medicamento é destinado à suplementação vitamínico-mineral em doenças crônicas para prevenção do ra-quitismo e para prevenção e tratamento auxiliar na desmineralização óssea pré e pós-menopausal. Este medicamento atua nos casos onde se faz necessária uma suplementação de cálcio contendo a vitamina D. Quando os níveis de cál-cio e/ou vitamina. D estão abaixo dos valores considerados normais, as chances de ocorrer alterações na estrutura óssea e consequente quadro de osteoporose estão aumentadas. Isso se justifica, pois a reserva de cálcio dos ossos é utilizada para manter os níveis sanguíneos deste elemento e a vitamina D, quando em baixa quantidade prejudica a absorção de cálcio. | MARJAN / CALDE 60CPR MASTIGÁVEIS | R$ 108,00 | R$ 14.256,00 |
| 70 | 132 | CX | Centrum Mulher® (Suplemento Alimentar) – Vitamina D + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Ácido Fólico + Biotina + Ferro - – Comprimido – Uso oral. Es-pecificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Centrum Mulher. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Indicações: Centrum Mulher é es-pecialmente desenvolvido com nutrientes específicos para ajudar a apoiar a saú-de das mulheres. Centrum Mulher contém vitaminas C, E e K, bem como bioti-na, ácido pantotênico, cálcio, magnésio, cobre e molibdênio, todos os micronu-trientes essenciais necessários para ajudar mulheres a estarem sempre no seu melhor. | PFIZER / CENTRU MMULHER 30COMP | R$ 90,12 | R$ 11.895,84 |
| 71 | 144 | CX | Ciclobenzaprina (Medicamento Genérico) – 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Ciclobenza-prina. Forma Farmacêutica: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: CIMED. Indicações: Este medicamento é destinado ao tratamento de espasmos musculares associados com condições musculoesqueléticas agudas e dolorosas, como as lombalgias, torcicolos, peri-artrite escapuloumeral, cervicobraquialgias e no tratamento da fibromialgia. Além disso, é indicado como coadjuvante de outras medidas para o alívio dos sintomas, tais como fisioterapia e repouso. | CIMED / CLORIDRATO DE CICLOBENZARI NA 10MG 30CPR REV | R$ 3,93 | R$ 565,92 |
| 78 | 132 | CX | Clonazepam (Medicamento Genérico) – Clonazepam – 2 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Clonaze-pam. Forma Farmacêutica: 2 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: PARA QUE ESTE MEDICA-MENTO É INDICADO? Adulto e pediátrico Distúrbio epiléptico O clonaze-pam é indicado para tratar crises epilépticas e espasmos infantis (Síndrome de West). Adulto O clonazepam também é indicado para: Transtornos de ansieda-de • Como ansiolítico em geral. • Distúrbio do pânico com ou sem medo de es-paços abertos. • Fobia social (medo de situações como falar em público). Trans-tornos do humor • Transtorno afetivo bipolar (fases de depressão e mania): tra-tamento da mania. • Depressão maior: associado a antidepressivos na depressão ansiosa e início do tratamento. Síndromes psicóticas • Acatisia (inquietação ex-trema, geralmente provocada por medicamentos psiquiátricos). Síndrome das pernas inquietas (desconforto ou dor nas pernas que leva a necessidade de mo-vimentá-las, prejudicando o sono). Vertigem e distúrbios do equilíbrio: náuse-as, vômitos, desmaios, quedas, zumbidos e distúrbios auditivos. Síndrome da boca ardente (sensação de queimação na parte interna da boca, sem alterações físicas). | EUROFARMA / CLONAZEPAM2 MG 30 CPR | R$ 7,05 | R$ 930,60 |
| | | | Cloridrato de Amitriptilina (Medicamento Genérico) – Amitriptilina – 25 mg – Comprimido revestido | EUROFARMA / | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 132 | CX | – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Amitriptilina. Forma Farmacêutica: 25 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Neo Quí-mica. Indicações: O cloridrato de amitriptilina é um antidepressivo com propri-edades ansiolíticas e sedativas (calmante). Assim sendo, este medicamento é utilizado principalmente para o tratamento de depressão, mas também é utiliza-do para o tratamento de enurese noturna (urinar na cama à noite). | CLORID.DE AMITRIPTILINA 25 MG 30 CPR | R$ 4,62 | R$ 609,84 |
| 84 | 384 | CX | Cloridrato de Duloxetina (Medicamento Genérico) – Duloxetina – 30 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Forma Farmacêutica: 30 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Este medica-mento é indicado para o tratamento da depressão. O cloridrato de duloxetina é eficaz na manutenção da melhora clínica durante o tratamento contínuo, por até seis meses, em pacientes que apresentaram resposta ao tratamento inicial. O cloridrato de duloxetina é indicado para o tratamento de: - transtorno depressi-vo maior - dor neuropática periférica diabética - fibromialgia (FM) em pacien- tes com ou sem transtorno depressivo maior (TDM) - estados de dor crônica as-sociados à dor lombar crônica - estados de dor crônica associados à dor devido à osteoartrite de joelho (doença articular degenerativa) em pacientes com idade superior a 40 anos e - transtorno de ansiedade generalizada. Transtorno de ansi-edade generalizada é definido como ansiedade e preocupação excessivas, pre-sentes na maioria dos dias, por pelo menos seis meses. A ansiedade e preocupa-ção excessivas devem ser difíceis de controlar e devem causar prejuízo as suas funções diárias. Deve estar associado a três dos seis sintomas seguintes: inquie-tação ou sensação de estar com os nervos à flor da pele, ficar facilmente cansa-do, dificuldade em concentrar-se ou sensações de “branco” na mente, irritabili-dade, tensão muscular e perturbação do sono. | EUROFARMA / CLORIDRATO DE DULOXETINA30 MG30CAPS | R$ 46,10 | R$ 17.702,40 |
| 86 | 240 | CX | Cloridrato de Memantina (Medicamento Genérico) – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Memantina. Forma Farmacêutica: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Nova Química. Indicações: O Cloridrato de Memantina 10mg Comprimidos Revestidos é um medicamento indicado para o tratamento da doença de Alzheimer moderada a grave. Ele é utilizado para ajudar a melhorar a memória e a transmissão de sinais nervosos no cérebro, auxiliando pacientes que enfrentam dificuldades cognitivas decor-rentes dessa condição. | NOVAQUIMICA / CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG 30CPR REV | R$ 11,00 | R$ 2.640,00 |
| 94 | 216 | UN | Cloridrato de Trazodona (Medicamento Genérico) – 100 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Trazodona. Apresentação: caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Este medicamento é indicado no tratamento da depressão com ou sem episódios de ansiedade, da dor associa-da à neuropatia diabética e de outros tipos de dores crônicas e no tratamento da depressão maior. | EUROFARMA / CLOR.TRAZOD ONA100 MG 30CPR REV | R$ 33,79 | R$ 7.298,64 |
| 95 | 252 | CX | Cloridrato de Venlafaxina (Medicamento Genérico) – 150 mg – cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Venlafaxina. Forma Farmacêutica: 150 mg. Apresentação: Caixa com 30 cáp-sulas. Laboratório Fabricante: Medley. Indicações: Este medicamento está indi-cado para o tratamento da depressão, incluindo depressão com ansiedade asso-ciada e, para prevenção de recaída e recorrência da depressão.Também está in-dicado para o tratamento, incluindo tratamento em longo prazo, do transtorno de ansiedade generalizada, do transtorno de ansiedade social (também conheci-do como fobia social) e do transtorno do pânico. | MEDLEY/ CLORIDRATO DE VENLAFAXINA1 50 MG 30 CAPS | R$ 61,60 | R$ 15.523,20 |
| 99 | 132 | UN | Colaten Artro® (Medicamento de Referência) – Glucosamina + Colágeno Tipo II Não Desnaturado + Curcumina + Vitaminas C e E – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Colaten Artro. Princípio Ativo: Gluco-samina + Colágeno Tipo II Não Desnaturado + Curcumina + Vitaminas C e E. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Marjan Farma. Indicações: Colaten® Artro possui uma formulação única que contém Colágeno Tipo II Não Desnaturado, que é o principal componente estrutural do tecido cartilaginoso1,2 e auxilia na manutenção da função articular3, e é possui ainda Glucosamina, Curcuma longa L. (curcumina), e as vitaminas C e E, que atuam como antioxidantes, protegendo contra os danos causados pelos radicais livres3. | MARJAN / COLATEN ARTRO 30 CPR | R$ 155,00 | R$ 20.460,00 |
| 102 | 156 | CX | Concardio® (Medicamento Similar) – Hemifumarato de Bisoprolol – 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Concardio. Princípio Ativo: Hemifumarato de bisoprolol. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Tratamento da hipertensão. Tratamento da doença cardíaca coronariana (angina pectoris). Tratamento de insuficiência cardíaca crônica es-tável com função ventricular sistólica esquerda reduzida, em adição a inibidores da ECA, diuréticos e, opcionalmente, glicosídeos cardíacos. | E.M.S/ *CONCARDIO 10MG 30CPR REV | R$ 82,80 | R$ 12.916,80 |
| 126 | 108 | CX | Diazepam (Medicamento Genérico) – Diazepam – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Diazepam. Do-sagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabri-cante: Neo Química. Indicações: O diazepam é indicado para alívio sintomático da ansiedade, tensão e outras queixas somáticas ou psicológicas associadas com a síndrome da ansiedade. Pode também ser útil como coadjuvante no tratamen-to da ansiedade ou agitação associada a desordens psiquiátricas. O diazepam é útil no alívio do espasmo muscular reflexo devido a traumas locais (lesão, infla-mação). Pode ser igualmente usado no tratamento da espasticidade devida a le-são dos interneurônios espinhais e supra espinhais tal como ocorre na paralisia cerebral e paraplegia, assim como na atetose e na síndrome rígida. Os benzodia-zepínicos são indicados apenas para desordens intensas, desabilitantes ou para dores extremas. O diazepam só deve ser utilizado quando prescrito por seu mé-dico. | NEOQUIMICA / DIAZEPAM 10 MG 30 CPR | R$ 6,32 | R$ 682,56 |
| 128 | 120 | CX | Dicloridrato de Pramipexol (Medicamento Genérico) – Pramipexol – 0,375 mg – Comprimido de liberação prolongada – Via oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Princípio Ativo: Dicloridrato de Pramipexol. Dosagem: 0,375 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada. Labo-ratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Este medicamento é indicado para o tratamento dos sinais e sintomas da doença de Parkinson sem causa conhecida, podendo ser usado isoladamente (sem levodopa) ou em associação com levodo-pa. | EUROFARMA/ DICLOR.DEPRA MIPEXOL 0,375 MG 30CPR LIB.PROL. | R$ 53,26 | R$ 6.391,20 |
| 130 | 156 | CX | Diosmin® (Medicamento Similar) – Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Diosmin. Princípio Ativo: Diosmina + Hesperidina. Apresen-tação: Caixa com 60 Comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Diosmin é indicado no tratamento sintomático das varizes e de ou-tros sintomas relacionados à insuficiência venosa crônica, como dor nas pernas, sensação de queimação, inchaços, etc. Diosmin é indicado no tratamento dos sintomas relacionados à insuficiência venosa do plexo hemorroidário (hemor-roidas), como dor, inchaço local, sensação de queimação, sangramento. | ACHE/ *DIOSMIN 450 MG+50 MG60CPR REV | R$ 97,25 | R$ 15.171,00 |
| 136 | 132 | CX | Donila Duo® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Donepezila + Clo-ridrato de Memantina – 10 mg + 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Donila Duo. Princí-pio Ativo: Cloridrato de Donepezila + Cloridrato de Memantina. Dosagem: 10 + 20 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fa-bricante: Aché. Indicações: Donila Duo é um medicamento indicado para trata-mento de doença de Alzheimer moderada a grave. | ACHE / *DONILA DUO 10MG+20MG30 CPR REV | R$ 194,00 | R$ 25.608,00 |
| 137 | 180 | FR | Dorzal MT® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Dorzolamida + Ma-leato de Timolol – 20MG/ML + 5 MG/ML – Colírio – Uso oftálmico. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Dorzal MT. Princípio Ativo: Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de Timolol. Apresentação: Frasco com 5 ml de solução oftamológica estéril. Laboratório Fabricante: Legrand Pharma. Indicações: Dorzal MT é indicado para diminuir a pressão intraocular elevada no tratamento de glaucoma e da hipertensão ocular. | E.M.S / *DORZALMT 20 MG/ML+5 MG/ML OFTAL 5ML | R$ 73,51 | R$ 13.231,80 |
| 142 | 120 | CX | Dual® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Duloxetina – 30 mg – Cápsula de liberação retardada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Dual. Princípio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas de liberação retardada. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Dual é indicado para o tratamento da depres-são. Dual é eficaz na manutenção da melhora clínica durante o tratamento con-tínuo, por até seis meses, em pacientes que apresentaram resposta ao tratamento inicial. Dual é indicado para o tratamento de: • transtorno depressivo maior • dor neuropática periférica diabética • fibromialgia (FM) em pacientes com ou sem transtorno depressivo maior (TDM) • estados de dor crônica associados à dor lombar crônica • estados de dor crônica associados à dor devido à osteoar-trite de joelho (doença articular degenerativa) em pacientes com idade superior a 40 anos • transtorno de ansiedade generalizada. | ACHE / DUAL 30MG 30 CAPS LIB.RETARD. | R$ 64,00 | R$ 7.680,00 |
| 143 | 144 | CX | Dual® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Duloxetina – 60 mg – Cápsula de liberação retardada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Dual. Princípio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Dosagem: 60 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas de liberação retardada. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Dual é indicado para o tratamento da depres-são. Dual é | ACHE / DUAL 60 MG 30 CAPS LIB. RETARD. | R$ 124,00 | R$ 17.856,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | eficaz na manutenção da melhora clínica durante o tratamento con-tínuo, por até seis meses, em pacientes que apresentaram resposta ao tratamento inicial. Dual é indicado para o tratamento de: • transtorno depressivo maior • dor neuropática periférica diabética • fibromialgia (FM) em pacientes com ou sem transtorno depressivo maior (TDM) • estados de dor crônica associados à dor lombar crônica • estados de dor crônica associados à dor devido à osteoar-trite de joelho (doença articular degenerativa) em pacientes com idade superior a 40 anos • transtorno de ansiedade generalizada. | | | |
| 160 | 132 | CX | Espironolactona (Medicamento Genérico) – 50 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Espironolactona. Do-sagem: 50 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabri-cante: Germed. Indicações: A espironolactona comprimidos é indicada no trata-mento da hipertensão essencial (aumento da pressão arterial sem causa determi-nada), distúrbios edematosos (relacionados a inchaço), tais como: edema e asci-te (acúmulo de líquido dentro do abdome) relacionados à insuficiência cardíaca congestiva (quando o coração torna-se incapaz de bombear sangue em quanti-dade suficiente para suprir as necessidades do corpo), cirrose hepática (perda importante de células do fígado e comprometimento de suas funções) e síndro-me nefrótica (doença renal que leva à perda de proteína na urina), edema idio-pático (inchaço sem causa aparente) como terapia auxiliar na hipertensão ma-ligna (tipo grave de pressão arterial elevada). A espironolactona é indicada na prevenção da hipopotassemia (diminuição dos níveis sanguíneos de potássio) e hipomagnesemia (diminuição dos níveis sanguíneos de magnésio) em pacientes tomando diuréticos. A espironolactona é indicada para o diagnóstico e trata-mento do hiperaldosteronismo primário (aumento dos níveis sanguíneos de al-dosterona – hormônio renal – sem causa aparente) e tratamento pré-operatório de pacientes com hiperaldosteronismo primário. | GERMED / ESPIRONOLAC TONA 50 MG 30 CPR | R$ 18,71 | R$ 2.469,72 |
| 166 | 132 | CX | Ezetimiba (Medicamento Genérico) – Ezetimiba – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Ezetimiba. Do-sagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabri-cante: Althaia. Indicações: A ezetimiba é indicada para reduzir a quantidade de colesterol e de triglicérides no seu sangue. O colesterol é uma das várias subs-tâncias gordurosas encontradas na corrente sanguínea. O colesterol total é com-posto principalmente de colesterol LDL e colesterol HDL. O colesterol LDL é frequentemente chamado de “mau colesterol" porque pode se depositar nas pa-redes das artérias, formando placas. Eventualmente, essas placas podem causar estreitamento das artérias, podendo reduzir ou bloquear o fluxo sanguíneo para órgãos vitais, como o coração e o cérebro. Esse bloqueio ao fluxo sanguíneo pode causar ataque cardíaco ou derrame. O colesterol HDL, por sua vez, é fre-quentemente chamado de “bom colesterol" porque ajuda a evitar o depósito de “mau colesterol" nas artérias e protege contra doenças do coração. Outra forma de gordura no sangue que pode aumentar o risco de doenças do coração são os triglicérides. Se você tem sitosterolemia, seu médico prescreveu ezetimiba para reduzir os níveis de esteroides vegetais em seu sangue. | ALTHAIA | R$ 14,26 | R$ 1.882,32 |
| 171 | 132 | CX | Flavonid® (Medicamento Similar) – Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Flavonid. Princípio Ativo: Diosmina + hesperidina. Dosa-gem: 450 + 50 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. La-boratório Fabricante: Neo Química. Indicações: Flavonid® é destinado ao: - Tratamento das manifestações da insuficiência venosa crônica, funcional e or-gânica, dos membros inferiores - Tratamento dos sintomas funcionais relacio-nados à insuficiência venosa do plexo hemorroidário - No período pré e pós-operatório de safenectomia (retirada cirúrgica da veia safena) para alívio dos si-nais e sintomas resultantes deste procedimento - Alívio da dor pélvica crônica associada à Síndrome da Congestão Pélvica. | NEO QUÍMICA | R$ 61,00 | R$ 8.052,00 |
| 185 | 132 | CX | Gazia® (Medicamento Similar) – Pantoprazol Sódico Sesqui-Hidratado – 40 mg – Comprimido revestido de liberação retardada gastrorresistente – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Gazia. Princípio Ativo: Pantoprazol Sódico Sesqui-Hidratado. Dosagem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos de liberação retardada gastrorresistente. Laboratório Resistente: Momenta. Indicações: Tratamento de úlcera péptica du-odenal (úlcera causada pelo ácido do estômago em contato com o revestimento do início do intestino), úlcera péptica gástrica (úlcera causada pelo ácido no estômago) e das esofagites de refluxo moderadas ou graves (doença causada pela volta do conteúdo do estômago para o esôfago), em adultos e pacientes pe-diátricos acima de 5 anos. • Tratamento da Síndrome de Zollinger-Ellison e de outras doenças que causadoras de produção exagerada de ácido pelo estômago • Para erradicação do Helicobacter pylori, (bactéria responsável pela formação de úlceras) com a finalidade de redução da taxa de recorrência de úlcera gástrica ou duodenal causadas por este microorganismo. Neste caso, deve ser associado a dois antibióticos adequados (vide modo de usar). | SUPERA | R$ 47,33 | R$ 6.247,56 |
| 186 | 132 | CX | Genfibrozila (Medicamento Genérico) – 600 mg – Comprimidos revestidos – Uso oral. Especificações – Medicamentos Judiciais: Princípio Ativo: Genfibro-zila. Dosagem: 600 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Medley. Indicações: A genfibrozila é um medicamento regulador de lipídios indicado para prevenir doenças cardíacas, como doença arterial coronariana e infarto, em pacientes com diferentes tipos de dislipide-mia. Também é usada no tratamento de dislipidemias associadas ao diabetes, xantomas e em casos de triglicerídeos muito altos com risco de pancreatite quando a dieta não é suficiente. | MEDLEY | R$ 72,06 | R$ 9.511,92 |
| 189 | 360 | CX | Gliclazida (Medicamento Genérico) – 30 mg – Comprimido de liberação pro-longada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Gliclazida. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de li-beração prolongada. Laboratório Fabricante: Ranbaxy. Indicações: A gliclazida é um medicamento que reduz os níveis sanguíneos de açúcar (agente antidiabé-tico oral da classe das sulfonilureias). A gliclazida é destinada ao tratamento de diabetes tipo 2 (tipo de diabetes no qual o paciente não necessita fazer uso de insulina), diabetes no paciente obeso, diabetes em paciente idoso e diabetes em pacientes com complicações vasculares. | RANBAXY | R$ 18,57 | R$ 6.685,20 |
| 190 | 360 | CX | Gliclazida (Medicamento Genérico) – 60 mg – Comprimido de liberação pro-longada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Gliclazida. Dosagem: 60 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de li-beração prolongada. Laboratório Fabricante: Ranbaxy. Indicações: A gliclazida é um medicamento que reduz os níveis sanguíneos de açúcar (agente antidiabé-tico oral da classe das sulfonilureias). A gliclazida é destinada ao tratamento de diabetes tipo 2 (tipo de diabetes no qual o paciente não necessita fazer uso de insulina), diabetes no paciente obeso, diabetes em paciente idoso e diabetes em pacientes com complicações vasculares. | RANBAXY | R$ 23,75 | R$ 8.550,00 |
| 191 | 120 | CX | Glyxambi® (Medicamento de Referência) – Empagliflozina + Linagliptina – 10 mg + 5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Glyxambi. Princípio Ativo: Empagliflozina + linagliptina. Dosagem: 10 + 5 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Boehringer Ingelheim. Indicações: GLYXAMBI é in-dicado para melhorar o controle da glicose (açúcar) no sangue em adultos com diabetes mellitus tipo 2, associado ao tratamento com metformina, dieta e exer-cícios físicos. GLYXAMBI pode ser usado como tratamento inicial em pacien-tes não elegíveis ao tratamento com metformina. | BOEHRINGER | R$ 200,00 | R$ 24.000,00 |
| 192 | 180 | CX | Glyxambi® (Medicamento de Referência) – Empagliflozina + Linagliptina – 25 mg + 5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Glyxambi. Princípio Ativo: Empagliflozina + linagliptina. Dosagem: 25 + 5 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Boehringer Ingelheim. Indicações: GLYXAMBI é in-dicado para melhorar o controle da glicose (açúcar) no sangue em adultos com diabetes mellitus tipo 2, associado ao tratamento com metformina, dieta e exer-cícios físicos. GLYXAMBI pode ser usado como tratamento inicial em pacien-tes não elegíveis ao tratamento com metformina. | BOEHRINGER | R$ 229,00 | R$ 41.220,00 |
| 200 | 360 | CX | Hemifumarato de Quetiapina (Medicamento Genérico) – 25 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 25 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Em adultos, hemifumarato de quetiapina é indicado para o tratamento da esquizofrenia, como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associa-dos ao transtorno afetivo bipolar, dos episódios de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar, no tratamento de manutenção do transtorno afetivo bipolar I (episódios maníaco, misto ou depressivo) em combinação com os es-tabilizadores de humor lítio ou valproato, e como monoterapia no tratamento de manutenção no transtorno afetivo bipolar (episódios de mania, mistos e depres-sivos). Em adolescentes (13 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indicado para o tratamento da esquizofrenia. Em crianças e adolescentes (10 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indicado como monoterapia ou adjuvante no tra-tamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar. | E.M.S | R$ 6,74 | R$ 2.426,40 |
| 201 | 144 | CX | Hemifumarato de Quetiapina (Medicamento Genérico) – 25 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 25 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indicações: Em adul-tos, hemifumarato de quetiapina é indicado para o tratamento da esquizofrenia, | SANDOZ | R$ 57,60 | R$ 8.29440 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associa-dos ao transtorno afetivo bipolar, dos episódios de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar, no tratamento de manutenção do transtorno afetivo bipolar I (episódios maníaco, misto ou depressivo) em combinação com os es-tabilizadores de humor lítio ou valproato, e como monoterapia no tratamento de manutenção no transtorno afetivo bipolar (episódios de mania, mistos e depres-sivos). Em adolescentes (13 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indicado para o tratamento da esquizofrenia. Em crianças e adolescentes (10 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indicado como monoterapia ou adjuvante no tra-tamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar. | | | |
| 202 | 420 | CX | Hemifumarato de Quetiapina (Medicamento Genérico) – 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O he-mifumarato de quetiapina é indicado para o tratamento da esquizofrenia, dos episódios de mania e depressão do transtorno bipolar, e como adjuvante no tra-tamento do transtorno depressivo maior em pacientes que não responderam a outros antidepressivos. Seu uso deve considerar o perfil de segurança do medi-camento. | EUROFARMA | R$ 145,79 | R$ 61.231,80 |
| 204 | 180 | CX | Hemitartarato de Zolpidem (Medicamento Genérico) - 10 mg – Comprimido revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Hemitartarato de Zolpidem. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestido. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indicações: O hemitar-tarato de zolpidem é destinado ao tratamento de curta duração da insônia (difi-culdade para dormir) que pode ser ocasional (eventual), transitória (passageira) ou crônica (que dura há muito tempo). | SANDOZ | R$ 25,49 | R$ 4.588,20 |
| 211 | 120 | CX | Ibandronato de Sódio Monoidratado (Medicamento Genérico) – 150 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Ibandronato de Sódio Monoidratado. Dosagem: 150 MG. Apresentação: Caixa com 01 comprimido revestido. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Ibandronato de sódio é indicado para o tratamento da osteoporose (enfraquecimento dos ossos) pós-menopausa, com a finalidade de reduzir o risco de fraturas vertebrais. | EUROFARMA | R$ 20,36 | R$ 2.443,20 |
| 213 | 120 | CX | Impere® (Medicamento Similar) – Succinato de Solifenacina – 10 mg – Com-primido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Impere. Princípio Ativo: Succinato de Solifenacina. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri-cante: EMS. Indicações: O IMPERE é um medicamento de prescrição usado em adultos para tratar os seguintes sintomas devido a uma condição chamada bexiga hiperativa: • ter que ir ao banheiro com muita frequência, também cha-mada "frequência urinária", • ter uma forte necessidade de ir ao banheiro imedi-atamente, também chamada "urgência", • perdas de urina, vazamento ou aci-dentes úmidos, também chamados "incontinência urinária". O IMPERE não foi estudado em crianças. | E.M.S | R$ 150,00 | R$ 18.000,00 |
| 214 | 180 | CX | Janumet® (Medicamento de Referência) – Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina – 50 mg + 1000 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especi-ficações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Janumet. Princípio Ativo: Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 50 mg + 1000 mg. Apresentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri-cante: MSD. Indicações: ajudar a reduzir os níveis de açúcar no sangue. | MERCK | R$ 169,30 | R$ 30.474,00 |
| 216 | 144 | CX | Janumet® (Medicamento de Referência) – Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina – 50 mg + 850 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especi-ficações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Janumet. Princípio Ativo: Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 50 mg + 850 mg. Apresentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri-cante: MSD. Indicações: ajudar a reduzir os níveis de açúcar no sangue. | MERCK | R$ 196,00 | R$ 28.224,00 |
| 240 | 180 | CX | Lorazepam (Medicamento Genérico) – 2 mg – Comprimido – Uso oral. Especi-ficações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Lorazepam. Dosagem: 2 MG. Apresentação: Caixa com 20 Comprimidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: O lorazepam é indicado para: 1. Controle dos distúrbios de ansieda-de ou para alívio, a curto prazo, dos sintomas da ansiedade ou da ansiedade as-sociada com sintomas depressivos. A ansiedade ou tensão associadas ao estres-se da vida cotidiana não requer, usualmente, tratamento com um ansiolítico (classe medicamentosa do lorazepam). Seu médico deve, periodicamente, rea- | E.M.S | R$ 4,29 | R$ 772,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | valiar a utilidade da droga, considerando cada paciente individualmente. 2. Tra-tamento do componente ansiedade em estados psicóticos e depressão intensa, quando estiver indicada terapia adjuvante (complementar). 3. Como medicação pré-operatória, tomada na noite anterior e/ou uma a duas horas antes do proce-dimento cirúrgico. | | | |
| 245 | 240 | CX | Manivasc® (Medicamento Similar) – Dicloridrato de Manidipino – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Manivasc. Princípio Ativo: Dicloridrato de Manidipino. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos. Laboratório Fabricante: Chie-si. Indicações: Manivasc® é indicado para o tratamento da hipertensão arterial essencial e na hipertensão em pacientes com alterações renais e/ou diabetes. | CHIESI | R$ 122,65 | R$ 29.436,00 |
| 260 | 132 | FR | Nasonex® (Medicamento de Referência) – Furoato de mometasona – 50 mcg/ dose – Spray nasal – Uso inalatório nasal. Especificações – Medicamento Judi-cial: Nome Comercial: Nasonex. Princípio Ativo: Furoato de Mometasona. Do-sagem: 50 MCG/dose. Apresentação: Caixa com 01 frasco de 18 gramas de peso líquido (17ml de conteúdo) equivalente a 120 atomizações. Laboratório Fabricante: Schering-Plough. Indicações: Rinite alérgica NASONEX® é indi-cado para o tratamento dos sintomas de rinite alérgica sazonal e perene, como congestão nasal, coriza, coceira e espirros, em pacientes adultos e pediátricos (a partir de 2 anos de idade). Também é indicado para a profilaxia dos sintomas nasais de rinite alérgica sazonal em pacientes adultos e adolescentes com 12 anos ou mais. Para pacientes com histórico de sintomas de rinite alérgica sazo-nal de intensidade moderada a grave, recomenda-se o tratamento profilático com NASONEX® durante duas a quatro semanas antes do início da época de maior exposição aos alérgenos. Tratamento complementar nos episódios agu-dos de rinossinusite NASONEX® é indicado para adultos e adolescentes com 12 anos de idade ou mais como tratamento complementar aos antibióticos nos episódios agudos de rinossinusite. Pólipos nasais NASONEX® é indicado para pacientes acima de 18 anos no tratamento de pólipos nasais e seus sintomas, in-cluindo congestão nasal e diminuição do olfato. Rinossinusite NASONEX® é indicado para pacientes acima de 12 anos no tratamento de rinossinusite aguda. | GLAXO SMITHK LINE | R$ 62,13 | R$ 8201,16 |
| 271 | 300 | CX | Nimegon Met® (Medicamento Similar) – Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina – 50 mg + 850 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especi-ficações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Nimegon Met. Princípio Ativo: Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 50 MG + 850 MG. Apresentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fa-bricante: SCHERING-PLOUGH. Indicações: Seu médico prescreveu NIME-GON® MET para ajudar a reduzir os seus níveis de açúcar no sangue. NIME-GON® MET deverá ser associado à dieta e a um programa de exercícios reco-mendados pelo seu médico. | SUPERA | R$ 197,43 | R$ 59.229,00 |
| 273 | 132 | CX | Nimegon® (Medicamento Similar) – Fosfato de Sitagliptina – 100 mg – Com-primido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Nimegon. Princípio Ativo: Fosfato de Sitagliptina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri-cante: Schering-Plough. Indicações: Seu médico prescreveu NIMEGON® para ajudar a reduzir seus níveis de açúcar no sangue, que estão aumentados por cau-sa do diabetes tipo 2. NIMEGON® pode ser utilizado isoladamente ou em combinação com alguns outros medicamentos que diminuem os níveis de açú-car no sangue e deverá ser associado à dieta e a um programa de exercícios que seu médico lhe recomendará. | SUPERA | R$ 205,41 | R$ 27.114,12 |
| 278 | 132 | CX | Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida (Medicamento Genérico) – 20 mg + 12,5 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida. Dosagem: 20 + 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revesti-dos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida) é indicado para o tratamento da pressão arterial alta, ou seja, a pressão cujas medidas estejam acima de 140 mm Hg (pressão "alta" ou sistólica) ou 90 mm Hg (pressão "baixa" ou diastólica). | EUROFARMA | R$ 26,60 | R$ 3.511,20 |
| 285 | 144 | CX | Oxalato de Escitalopram (Medicamento Genérico) – 10 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O oxalato de escitalopram é indicado para: • Tratamento e prevenção da recaída ou recor-rência da depressão • Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafo-bia • Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG) • Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) • Tratamento do transtorno ob-sessivo compulsivo (TOC). | EUROFARMA | R$ 10,39 | R$ 1.496,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 286 | 132 | CX | Oxalato de Escitalopram (Medicamento Genérico) – 15 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O oxalato de escitalopram é indicado para: • Tratamento e prevenção da recaída ou recor-rência da depressão • Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafo-bia • Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG) • Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) • Tratamento do transtorno ob-sessivo compulsivo (TOC). | EUROFARMA | R$ 15,46 | R$ 2.040,72 |
| 287 | 156 | CX | Oxalato de Escitalopram (Medicamento Genérico) – 20 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações - Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 com- primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Neo Química. Indicações: O oxa-lato de escitalopram é indicado para: Tratamento e prevenção da recaída ou re-corrência da depressão Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agora-fobia Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG) Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) Tratamento do transtorno ob-sessivo compulsivo (TOC). | NEOQUIMICA | R$ 20,00 | R$ 3.120,00 |
| 288 | 144 | CX | Oxalato de Escitalopram (Medicamento Genérico) – 20 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 60 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O oxalato de escitalopram é indicado para: • Tratamento e prevenção da recaída ou recor-rência da depressão • Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafo-bia • Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG) • Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) • Tratamento do transtorno ob-sessivo compulsivo (TOC). | EUROFARMA | R$ 50,39 | R$ 7.256,16 |
| 289 | 360 | CX | Oxcarbazepina (Medicamento Genérico) – 300 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Oxcarbaze-pina. Dosagem: 300 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Ranbaxy. Indicações: A oxcarbazepina é usada para tratar crises parciais (convulsões simples, complexas e secundariamente genera-lizadas) e generalizadas tônico-clônicas. A oxcarbazepina pode ser utilizada isoladamente (isto é, monoterapia) ou em combinação com outros medicamen-tos antiepilépticos. Normalmente, o médico vai tentar encontrar o medicamento que funciona melhor, mas nos casos de epilepsia mais grave, uma combinação de dois ou mais medicamentos pode ser necessária para controlar as crises. | RANBAXY | R$ 27,50 | R$ 9.900,00 |
| 301 | 144 | CX | Polivitamínico Tríade Osso® (Suplemento Alimentar) – Vitaminas e Minerais – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Tríade Osso. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Gross. Indicações: Manter ossos fortes e saudáveis é fundamental para uma vida ativa e sem limitações, especialmente à medida que envelhecemos. Triade Osso é um suplemento alimentar formulado com uma combinação poderosa de 7 vitaminas e minerais essenciais, desenvolvido para atender às necessidades diárias do organismo e promover a saúde óssea. Este suplemento é ideal para quem busca prevenir a osteoporose, osteopenia e me-lhorar a resistência dos ossos, garantindo mais qualidade de vida e bem-estar. | GROSS | R$ 89,00 | R$ 12.816,00 |
| 307 | 144 | CX | Prebictal® (Medicamento Similar) – Pregabalina – 150 mg – Cápsula – Uso oral. 144 Caixa Prebictal® (Medicamento Similar) – Pregabalina – 150 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Prebictal. Princípio Ativo: Pregabalina. Dosagem: 150 MG. Apresentação: Cai-xa com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Adium. Indicações: O Prebictal® (pregabalina) é um medicamento indicado para o tratamento da dor neuropáti-ca, que ocorre devido a lesões ou disfunções do sistema nervoso, como na neu-ropatia diabética, neuropatia pós-herpética e na lesão medular. Também é utili-zado como terapia adjunta no tratamento de crises parciais em casos de epilep-sia, com ou sem generalização secundária. Além disso, o Prebictal® é indicado para o tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG) em adultos e para o controle dos sintomas da fibromialgia. | ADIUM | R$ 175,00 | R$ 25.200,00 |
| 308 | 360 | CX | Pregabalina (Medicamento Genérico) – 150 mg – Cápsula – Uso oral. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Pregabalina. Dosagem: 150 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: A pregabalina é indicada para adultos para: tratamento da dor neu-ropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do siste-ma nervoso) em adultos como terapia adjunta das crises epiléticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária em adultos tratamento do Transtorno de Ansiedade Generalizada em adultos controle de fibromialgia (do-ença caracterizada por dor crônica em várias partes do corpo, cansaço e altera-ções do sono) em adultos. | EUROFARMA | R$ 25,00 | R$ 9.000,00 |
| 309 | 456 | CX | Pregabalina (Medicamento Genérico) – 75 mg – Cápsula – Uso oral. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Pregabalina. Dosagem: 75 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: A pregabalina é indicada para adultos para: tratamento da dor neu-ropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do siste-ma nervoso) em adultos como terapia adjunta das crises epiléticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária em adultos tratamento do Transtorno de Ansiedade Generalizada em adultos controle de fibromialgia (do-ença caracterizada por dor crônica em várias partes do corpo, cansaço e altera-ções do sono) em adultos. | EUROFARMA | R$ 15,00 | R$ 6.840,00 |
| 320 | 204 | CX | Prosso D+ KM – Suplemento Alimentar – Cálcio + Vitamina D3 + Vitamina K2 + Magnésio – 250 MG + 1000 UI + 100 µg + 70 MG - comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Prosso D+ KM. Princípio Ativo: Cálcio + Vitamina D3 + Vitamina K2 + Magnésio. Dosa-gem: – 250 MG + 1000 UI + 100 µg + 70 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Momenta. Indicações: Prosso D+ KM é um suplemento alimentar exclusivo, desenvolvido para auxiliar na formação e manutenção dos ossos e dentes. O Citrato Malato de Cálcio, mineral orgânico, em conjunto com a vitamina D3, a vitamina K2 e o mineral quelato bisglicinato de magnésio atuam em sinergia para o máximo aproveitamento do organismo. | MOMENTA | R$ 147,00 | R$ 29.988,00 |
| 322 | 132 | FR | Puravit ADZ (Suplemento Alimentar) – Vitamina A + Vitamina D + Zinco – Gotas – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Puravit ADZ. Princípio Ativo: Vitamina A + Vitamina D + Zinco. Apresenta-ção: Frasco com 10ml de suspensão gotas + 1 cota gotas. Laboratório Fabrican-te: Myrallis. Indicações: Puravit ADZ é um suplemento alimentar a base de vi-taminas A e D e Zinco, indicado para suplementação de micronutrientes na pri-meira infância. A composição auxilia principalmente na visão, formação de os-sos e dentes e no funcionamento do sistema imune. Como devo usar Puravit ADZ? Recomendação de uso: - Crianças de 0 a 6 meses: ingerir via oral 2 gotas ao dia. - Crianças de 7 a 11 meses: ingerir via oral 1 gota ao dia. - Crianças de 1 a 2 anos: ingerir via oral 3 gotas ao dia. | MYRALIS | R$ 47,00 | R$ 6.204,00 |
| 326 | 144 | CX | Quetros® (Medicamento Similar) – Hemifumarato de Quetiapina – 25 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Quetros. Princípio Ativo: Hemifumarato de Quetiapina. Do-sagem: 25 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Labora-tório Fabricante: Aché. Indicações: Em adultos, Quetros é indicado para o trata-mento da esquizofrenia, como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos epi-sódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar, dos episódios de de-pressão associados ao transtorno afetivo bipolar, no tratamento de manutenção do transtorno afetivo bipolar I (episódios maníaco, misto ou depressivo) em combinação com os estabilizadores de humor lítio ou valproato, e como mono-terapia no tratamento de manutenção no transtorno afetivo bipolar (episódios de mania, mistos e depressivos). Em adolescentes (13 a 17 anos), Quetros é indica-do para o tratamento da esquizofrenia. Em crianças e adolescentes (10 a 17 anos), Quetros é indicado como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar. | ACHE | R$ 52,00 | R$ 7.488,00 |
| 327 | 120 | CX | Rapilax (Medicamento de Referência) – Picossulfato de sódio – 7,5 mg/mL – Solução oral – Via oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comer-cial: Rapilax. Princípio Ativo: Picossulfato de Sódio. Dosagem: 7,5 mg/ml. Apresentação: Caixa com 01 frasco com 30 ml de solução oral. Indicações: RAPILAX® é indicado para o tratamento da constipação e condições que ne-cessitam que a evacuação intestinal seja facilitada. | HERTZ | R$ 16,20 | R$ 1.944,00 |
| 341 | 300 | CX | Risperidona (Medicamento Genérico) – 2 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Risperidona. Do-sagem: 2 MG. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indicações: A risperidona é um antipsicótico usado no tratamento de psicoses, como a esquizofrenia, ajudando a controlar sintomas como confusão, alucinações, desconfiança, isolamento e ansiedade. Pode ser usada em casos agudos ou crônicos e também para prevenir recaídas. Além disso, é indicada para controlar agitação, agressividade e sinto-mas psicóticos em pessoas com demência associada ao Alzheimer, para tratar episódios de mania e para reduzir irritabilidade, agressividade e crises de raiva em crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista. | SANDOZ | R$ 17,51 | R$ 5.253,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 353 | 360 | CX | Rosuvastatina Cálcica (Medicamento Genérico) – 40 mg – Comprimido Reves-tido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Rosu-vastatina Cálcica. Dosagem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Althaia. Indicações: A rosuvastatina cálcica deve ser utilizada como complemento à dieta quando esta e os exercícios físi-cos não são suficientes para controlar os níveis de gordura no sangue. Em adul-tos com hipercolesterolemia, o medicamento é indicado para reduzir o LDL-colesterol, o colesterol total e os triglicerídeos, além de aumentar o HDL-coles-terol, sendo eficaz em casos de hipercolesterolemia primária (familiar ou não familiar) e dislipidemia mista. Também é indicada para o tratamento da hiper-trigliceridemia isolada e para diminuir o colesterol total e o LDL em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, podendo ser usada sozinha ou em associação a outros métodos de redução de lipídios, como a aférese de LDL. Além disso, a rosuvastatina contribui para retardar ou reduzir a progressão da aterosclerose, ajudando a prevenir o acúmulo de gordura nas paredes dos vasos sanguíneos. | ALTHAIA | R$ 58,45 | R$ 21.042,00 |
| 354 | 192 | CX | Rusovas® (Medicamento Similar) – Rosuvastatina Cálcica – 10 mg – Compri-mido – Uso oral. Nome Comercial: Rusovas. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revesti-dos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Rusovas® deve ser usado como adjuvante à dieta quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequada. Em pacientes adultos com hipercolesterolemia rosuvastatina cálcica é indicado para: Redução do LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados au-mento do HDL-colesterol em pacientes com hipercolesterolemia primária (fa-miliar heterozigótica e não familiar) e dislipidemia mista (Fredrickson tipos IIa e IIb). Rusovas® também diminui ApoB, não-HDL-C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDLC, C-total/HDL-C, não-HDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA-I nestas populações. ? Tratamento da hipertrigliceridemia iso-lada (hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV). ? Redução do colesterol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, tanto iso-ladamente quanto como um adjuvante à dieta e a outros tratamentos de redução de lipídios (por ex.: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem suficientes. Retardamento ou redução da progressão da aterosclerose. Crianças e adolescen-tes de 6 a 17 anos de idade. Rusovas é indicado para redução do colesterol total, LDL-C e ApoB em pacientes com hipercolesterolemia familiar heterozigótica(HeFH). | BRACE PHARM | R$122,68 | R$ 23.554,56 |
| 369 | 240 | UN | Spiriva - Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg - Solução para inalação oral em spray (Respimat) - Uso inalatório Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Spiriva Respimat. Princípio Ativo: Brometo de Tiotrópio Monoidrata-do. Dosagem: 2,5 mcg por jato. Apresentação: Caixa com frasco de 4 ml (60 doses) acompanhado por um inalador Respimat. Laboratório Fabricante: Boeh-ringer Ingelheim. | BOEHRINGER | R$ 301,00 | R$ 72.240,00 |
| 372 | 144 | CX | Succinato de Desvenlafaxina (Medicamento Genérico) – 50 mg – Comprimido revestido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Succinato de Desvenlafaxina. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: é indicado para tratamento do transtorno depressivo maior (TDM, estado de profunda e persistente infelicida-de ou tristeza acompanhado de uma perda completa do interesse pelas ativida-des diárias normais). não é indicado para uso em nenhuma população pediátri-ca. | EUROFARMA | R$ 42,00 | R$ 6.048,00 |
| 391 | 204 | CX | Trezete – (Medicamento de Referência) – Rosuvastatina Cálcica + Ezetimiba – 20 mg + 10 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Trezete. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cál-cica + Ezetimiba. Dosagem: 20 mg + 10 mg. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Trezete deve ser usado como terapia auxiliar à dieta em pacientes considerados como de alto ou muito alto risco cardiovascular, quando a resposta à dieta e aos exercícios é ina-dequada em pacientes adultos com hipercolesterolemia primária (familiar hete-rozigótica ou não familiar) ou com dislipidemia mista. Em pacientes adultos com hipercolesterolemia Trezete é indicado para: Redução do LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados diminuição de ApoB não HDL-C das ra-zões LDL-C/HDL-C não HDL-C/HDL-C ApoB/ApoA-I colesterol total/HDL-C e aumento de HDL-C. | ACHE | R$ 114,90 | R$ 23.439,60 |
| 392 | 144 | CX | Trezor (Medicamento Similar) – Rosuvastatina Cálcica – 10 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Trezor. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Cai-xa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Trezor deve ser usado como auxiliar à dieta quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequada. Em pacientes adultos com hipercolesterolemia (nível elevado de colesterol no sangue) Trezor é indicado para: - Redução dos níveis de LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados aumento do HDL-colesterol em pacientes com hipercolesterolemia primária (familiar heterozigó-tica e não familiar) e dislipidemia mista (níveis elevados ou anormais de lipídi-os no sangue - Fredrickson tipos IIa e IIb). Trezor também diminui ApoB, não-HDL-C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDL-C, C-total/HDL-C, não-HDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA-I nestas populações. - Tratamento da hipertrigliceridemia isolada (nível elevado de triglicérides no sangue - hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV).- Redução do colesterol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, tanto isoladamente quanto como auxiliar à dieta e a outros tratamentos para redução de lipídios (por exemplo: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem sufici-entes.- Retardamento ou a redução da progressão da aterosclerose (acúmulo de gordura nas paredes dos vasos sanguíneos). Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idad: Trezor é indicado para redução do colesterol total, LDL-C e ApoB em pacientes com hipercolesterolemia familiar heterozigótica (HeFH). | ACHE | R$ 36,62 | R$ 5.273,28 |
| 395 | 132 | CX | Tríade Osso (Suplemento Aliementar) – Vitaminas e Minerais – 1000UI – Comprimido revestido – Uso Oral Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Tríade Osso. Composição: Vitaminas e Minerais. Dosagem: 1000 UI. Laboratório Fabricante: Gross. Indicações: Seu uso aumenta a resis-tência óssea e auxilia na prevenção da osteoporose e osteopenia, além de com-plementar as necessidades diárias de nutrientes essenciais para o organismo. | GROSS | R$ 95,00 | R$ 12.540,00 |
| 396 | 180 | CX | Trileptal (Medicamento de Referência) – Oxcarbazepina – 600 mg – Compri-mido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Trileptal. Princípio Ativo: Oxcarbazepina. Dosagem: 600 MG. Apre-sentação: Caixa com 60 comprimidos Revestidos. Laboratório Fabricante: No-vartis. Indicações: Trileptal® é usado para tratar crises parciais (convulsões simples, complexas e secundariamente generalizadas) e generalizadas tônico-clônicas. Trilepta l® pode ser utilizado isoladamente (isto é, monoterapia) ou em combinação com outros medicamentos antiepilépticos. Normalmente, o mé-dico vai tentar encontrar o medicamento que funciona melhor, mas nos casos de epilepsia mais grave, uma combinação de dois ou mais medicamentos pode ser necessária para controlar as crises. | NOVARTIS | R$ 289,40 | R$ 52.092,00 |
| 399 | 132 | CX | Turno (Medicamento Similar) – Hemitartarato de Zolpidem – 10 mg – Compri-mido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Turno. Princípio Ativo: Hemitartarato de Zolpidem. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Turno (hemitartarato de zolpidem) é destinado ao tratamento de curta duração da insônia (dificuldade para dormir) que pode ser ocasional (eventual), transitó-ria (passageira) ou crônica (que dura há muito tempo). | EUROFARMA | R$ 48,23 | R$ 6.366,36 |
| 404 | 144 | CX | Valsartana (Medicamento Genérico) – 320 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Valsartana. Do-sagem: 320 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Labora-tório Fabricante: CIMED. Indicações: A valsartana é um medicamento indicado para o tratamento da pressão alta, insuficiência cardíaca e para pacientes que sofreram infarto do miocárdio, como parte da terapêutica usual. Seu uso na hi-pertensão ajuda a reduzir a carga de trabalho do coração e das artérias, preve-nindo danos aos vasos sanguíneos do cérebro, coração e rins, e diminuindo o risco de AVC, insuficiência cardíaca, insuficiência renal e ataques cardíacos. Na insuficiência cardíaca, a valsartana melhora os sintomas como falta de ar e inchaço nas pernas, causados pelo acúmulo de líquidos devido à fraqueza do músculo cardíaco. Após um infarto, o medicamento contribui para aumentar a sobrevida e reduzir complicações cardíacas. | CIMED | R$ 44,02 | R$ 6.338,88 |
| 405 | 132 | CX | Valsartana (Medicamento Genérico) – 80 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Valsartana. Do-sagem: 80 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Labora-tório Fabricante: Althaia. Indicações: A valsartana é um medicamento indicado para o tratamento da pressão arterial elevada, da insuficiência cardíaca e para pacientes que sofreram infarto do miocárdio, como parte da terapêutica usual. Ao reduzir a pressão arterial, diminui a sobrecarga sobre o coração e as artérias, prevenindo danos aos vasos sanguíneos do cérebro, coração e rins, além de re-duzir o risco de acidente vascular cerebral, insuficiência cardíaca, insuficiência renal e infarto. No tratamento da insuficiência cardíaca, a valsartana melhora | ALTHAIA | R$ 17,58 | R$ 2.320,56 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | os sintomas como falta de ar e inchaço nas pernas, causados pelo acúmulo de lí-quidos devido à fraqueza do músculo cardíaco. Após um infarto, o uso do me-dicamento contribui para aumentar a sobrevida e reduzir complicações cardía-cas. | | | |
| 412 | 132 | CX | Venaflon – Medicamento Similar – Diosmina + Hesperidina – 450 mg + 50 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Venaflon. Princípio Ativo: Diosmina + Hesperidina. Dosa-gem: 450 mg + 50 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Teuto. Indicações: Venaflon® é indicado no tratamento das manifestações da insuficiência venosa crônica, funcional e orgânica, dos membros inferiores e no tratamento dos sintomas funcionais relacionados à in-suficiência venosa do plexo hemorroidário. Venaflon® também é indicado no período pré e pós- operatório de safenectomia (retirada cirúrgica da veia safena) para alívio dos sinais e sintomas decorrentes desse procedimento. Venaflon® é ainda indicado para o alívio da dor pélvica crônica associada à Síndrome da Congestão Pélvica e para o alívio dos sinais e sintomas pós-operatórios decor-rentes da retirada cirúrgica da veia hemorroidal (hemorroidectomia). | TEUTO | R$ 18,05 | R$ 2.382,60 |
| 421 | 132 | CX | Vielut (Suplemento Alimentar) – Luteína e Zeaxantina – 10 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Vielut. Composição: Luteína e Zeaxantina. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimido. Laboratório Fabricante: Legrand. | LEGRAND | R$ 160,20 | R$ 21.146,40 |
| 424 | 120 | CX | Vytorin (Medicamento de Referência) – Ezetimiba + Sinvastatina – 10 mg + 20 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Vytorin. Princípio Ativo: Ezetimiba + Sinvastatina. Dosagem: 10 MG + 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabri-cante: MSD. Indicações: VYTORIN® é indicado para diminuir os níveis san-guíneos de colesterol total, colesterol LDL ("mau" colesterol) e substâncias gordurosas denominadas triglicérides. Além disso, VYTORIN® aumenta os ní-veis de colesterol HDL ("bom" colesterol). É prescrito para adultos e adoles-centes (10 a 17 anos de idade) que não conseguem controlar seus níveis de co-lesterol apenas com dieta. Você deve manter uma dieta redutora de colesterol enquanto estiver tomando esse medicamento. Em pacientes com doença cardía-ca, VYTORIN® reduz o risco de ataque cardíaco, derrame, cirurgia para au-mentar o fluxo sanguíneo do coração ou hospitalização por dor torácica. VY-TORIN® também é indicado para pacientes com uma condição na qual os rins não estão funcionando adequadamente. Nestes pacientes, VYTORIN® reduz o risco de ataques cardíacos, derrames ecirurgias para aumentar o fluxo sanguí-neo. Além da dieta, os adultos podem tomar VYTORIN®, sozinho ou com fe-nofibrato, outro medicamento redutor do colesterol. O colesterol é uma das vá-rias substâncias gordurosas que podem ser encontradas na corrente sanguínea. O colesterol total é composto principalmente de colesterol LDL e colesterol HDL. O colesterol LDL é comumente chamado de “mau” colesterol, porque pode se acumular nas paredes das artérias e formar placas. Essas placas podem causar estreitamento das artérias, retardando ou bloqueando o fluxo sanguíneo para órgãos vitais como o coração e o cérebro. Esse bloqueio do fluxo sanguí-neo pode resultar em um ataque cardíaco ou em um acidente vascular cerebral. O colesterol HDL é comumente chamado de “bom” colesterol, porque ajuda a evitar que o "mau" colesterol acumule-se nas artérias. Desse modo, o colesterol HDL protege contra doenças cardíacas. 2 de 5 Os triglicérides são outra forma de gordura no sangue que pode aumentar o risco de doenças cardíacas. | ORGANON | R$ 114,80 | R$ 13.776,00 |
| 429 | 132 | CX | Wellbutrin XR (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Bupropiona – 300 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medi-camento Judicial: Nome Comercial: Wellbutrin XR. Princípio Ativo: Cloridrato de Bupropiona. Dosagem: 300 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Wellbutrin® XL é indicado no tratamento de episódios depressivos maiores ou na prevenção de recaídas e recorrências de episódios depressivos após resposta inicial satisfatória. | GSK | R$ 240,00 | R$ 31.680,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 1.147.141,44** |

**ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 40.455.009/0001-01**, vencedora para os itens de **n° 4, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30,** 39, 52, 56, 57, 80, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 122, 125, 144, 145, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 169, 176, 179, 180, 181, 183, 207, 217, 220, 229, 232, 233, 242, 249, 250, 256, 257, 258, 259, 269, 270, 290, 291, 300, 302, 303, 304, 305, 312, 313, 321, 324, 325, 331, 334, 335, 338, 358, 370, 373, 384, 385, 386, 387, 390, 393, 394, 402, 407, 410, 411, 415, 425, 426, 427, 430, 431, 432, 433, 437, 438, 439 e 440, perfazendo o valor total de R$ 5.703.965,60 (cin-co milhões setecentos e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 60 | CX | Alenthus XR® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Venlafaxina – 150 mg – cápsula de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Venlafaxina. Forma Farmacêutica:150 MG. Apresentação: Caixa com 30 (trinta) cápsulas. Laboratório: Medley. Indicação: ALENTHS XR (cloridrato de venlafaxina) está indicado para o tratamento da depressão, incluindo depressão com ansiedade associada, e para prevenção de recaída e recorrência da depressão. Também está indicado para o tratamento, incluindo tratamento em longo prazo, do transtorno de ansiedade generalizada, do transtorno de ansiedade social (também conhecido como fobia social) e do transtorno do pânico. | R$ 138,51 | R$ 8.310,60 |
| 17 | 204 | CX | Aristab® (Medicamento de Referência) – Aripiprazol – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Aristab. Princípio Ativo: Aripiprazol. Forma Farmacêutica: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Esquizofrenia Aristab é indicado para o tratamento de esquizofrenia. Transtorno Bipolar BULA PARA PACIENTE Aristab_BU_VP08_CNPJ - Monoterapia Aristab é indicado para o tratamento agudo e de manutenção de episódios de mania e mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. - Terapia Adjuntiva Aristab é indicado como terapia adjuntiva ao lítio ou valproato para o tratamento agudo de episódios de mania ou mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. | R$ 161,37 | R$ 32.919,48 |
| 18 | 192 | CX | Aristab® (Medicamento de Referência) – Aripiprazol – 15 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Aristab. Princípio Ativo: Aripiprazol. Forma Farmacêutica: 15 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Esquizofrenia Aristab é indicado para o tratamento de esquizofrenia. Transtorno Bipolar BULA PARA PACIENTE Aristab_BU_VP08_CNPJ - Monoterapia Aristab é indicado para o tratamento agudo e de manutenção de episódios de mania e mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. - Terapia Adjuntiva Aristab é indicado como terapia adjuntiva ao lítio ou valproato para o tratamento agudo de episódios de mania ou mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. | R$ 313,35 | R$ 60.163,20 |
| 19 | 96 | CX | Aristab® (Medicamento de Referência) – Aripiprazol – 20 mg – Comprimido – Uso oral. Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Aristab. Princípio Ativo: Aripiprazol. Forma Farmacêutica: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Esquizofrenia Aristab é indicado para o tratamento de esquizofrenia. Transtorno Bipolar BULA PARA PACIENTE Aristab_BU_VP08_CNPJ - Monoterapia Aristab é indicado para o tratamento agudo e de manutenção de episódios de mania e mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. - Terapia Adjuntiva Aristab é indicado como terapia adjuntiva ao lítio ou valproato para o tratamento agudo de episódios de mania ou mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. | R$ 415,57 | R$ 39.894,72 |
| 23 | 600 | CX | Artrolive® (Medicamento de Referência) – Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina – 500 mg + 400 mg Cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Artrolive. Princípio Ativo: Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina. Forma Farmacêutica: 500 mg + 400 mg. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Indicações: Artrolive é indicado para osteoartrite, osteoartrose ou artrose em todas as suas manifestações. Artrolive é um medicamento cuja ação principal se faz sobre a cartilagem que reveste as articulações. O uso do medicamento por períodos superiores a três semanas de monstrou uma ação regeneradora da cartilagem, trazendo como consequência indireta a diminuição da dor e da limitação dos mo vimentos comuns às doenças da cartilagem. | R$ 119,00 | R$ 71.400,00 |
| 25 | 132 | CX | Asea HCT® (Medicamento Similar) – Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida – 40 mg + 25 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Asea HCT. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + | R$ 89,90 | R$ 11.866,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Hidroclorotiazida. Forma Farmacêutica: 40 mg + 25 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Supera. Indicações: Asea HCT é indicado para o tratamento da pressão arterial alta, ou seja, a pressão cujas medidas estejam acima de 140 mmHg (pressão "alta" ou sistólica) ou 90 mmHg (pressão "baixa" ou diastólica). Asea HCT, associação de olmesartana medoxomila e hidroclorotiazida, age diminuindo a pressão arterial, que é a pressão com que o coração faz o sangue circular por dentro das artérias, pois provoca vasodilatação. A hidroclorotiazida, responsável pelo efeito diurético, tem a sua ação iniciada a partir de duas horas e a olmesartana medoxomila, responsável pela redução da pressão arterial, em uma semana. | | |
| 26 | 144 | CX | Aspirina Prevent® (Medicamento de Referência) – Ácido Acetilsalicílico – 100 mg – Comprimido revestido com revestimento gastrorresistente – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Aspirina Prevent. Princícpio Ativo: Ácido Acetilsalicílico. Forma Farmacêutica – 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos com revestimento gastrorresistente. Laboratório Fabricante: Bayer. Indicações: Aspirina® Prevent é indicada para diminuir o agrupamento das plaquetas, e desta forma, prevenir o desenvolvimento de coágulos. Aspirina® Prevent deve ser utilizada em adultos: na angina de peito instável (dor no peito causada pela má circulação do sangue nas artérias coronárias) no infarto agudo do miocárdio para redução do risco de novo infarto em doentes que já sofreram infarto (prevenção de reinfarto) após cirurgias ou outras intervenções nas artérias (por exemplo, cirurgia de ponte de safena) para evitar a ocorrência de distúrbios transitórios da circulação cerebral (ataque de isquemia cerebral transitória) e de infarto cerebral após as primeiras manifestações (paralisia transitória da face ou dos músculos dos braços ou perda transitória da visão). Nota: Este medicamento não é adequado para o tratamento da dor. | R$ 23,62 | R$ 3.401,28 |
| 27 | 132 | CX | Assert® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Sertralina – 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Assert. Princípio Ativo: Cloridrato de Sertralina. Forma Farmacêutica: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Momenta. Indicações: Assert® (cloridrato de sertralina) comprimidos revestidos é indicado no tratamento de sintomas de depressão, incluindo depressão acompanhada por sintomas de ansiedade, em pacientes com ou sem história de mania. Após uma resposta satisfatória, a continuidade do tratamento com Assert® (cloridrato de sertralina) é eficaz tanto na prevenção de recaída dos sintomas do episódio inicial de depressão, assim como na recorrência de outros episódios depressivos. Assert® (cloridrato de sertralina) também é indicado para o tratamento das seguintes patologias: - Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC). Após resposta inicial, a sertralina mantém a eficácia, segurança e tolerabilidade em tratamento a longo prazo, como indicam estudos clínicos de até 2 anos de duração - Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC) em pacientes pediátricos - Transtorno do pânico, acompanhado ou não de agorafobia - Transtorno do Estresse Pós-Traumático (TEPT) - Sintomas da Síndrome da Tensão PréMenstrual (STPM) e/ou Transtorno Disfórico Pré-Menstrual (TDPM) - Fobia Social (Transtorno da Ansiedade Social). Após resposta satisfatória, a continuidade do tratamento com Assert® (cloridrato de sertralina) é eficaz na prevenção de recidivas do episódio inicial da fobia social. | R$ 109,02 | R$ 14.390,64 |
| 28 | 120 | CX | Atacand (Medicamento de Referência) – Candesartana Cilexetila – 16 mg – Comprimido – Via oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Atacand. Princípio Ativo: Candesartana Cilexetila. Dosagem: 16 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indicações: ATACAND é indicado para o tratamento de insuficiência cardíaca e hipertensão arterial leve, moderada e grave. | R$ 159,80 | R$ 19,176,00 |
| 29 | 132 | CX | Atacand HCT® (Medicamento de Referência) – Candesartana Cilexetila + Hidroclorotiazida – 16 mg + 12,5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Atacand HCT. Princípio Ativo: Candesartana Cilexetila + Hidroclorotiazida. Forma Farmacêutica: 16 mg + 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indicações: ATACAND HCT é indicado para o tratamento da hipertensão (pressão alta), quando a monoterapia (uso de apenas um medicamento) não é suficientemente eficaz. ATACAND HCT faz parte de uma classe de medicamentos chamada de bloqueadores dos receptores de angiotensina II, que reduz e controla a pressão arterial. A candesartana cilexetila relaxa e alarga os vasos sanguíneos para reduzir a pressão arterial, fazendo com que seu coração bombeie sangue para todas as partes de seu corpo mais facilmente. A hidroclorotiazida inibe a reabsorção ativa de sódio no organismo, fazendo com que mais líquido seja liberado pela urina, o que reduz a quantidade de líquidos corporais e assim diminui o volume de sangue expelido pelo 2 coração por minuto. Consequentemente, ela reduz a pressão arterial. Durante tratamento prolongado, o relaxamento dos vasos sanguíneos contribui para a redução da pressão alta. A candesartana e a hidroclorotiazida têm efeitos somatórios no controle da pressão alta. Em pacientes com pressão alta, ATACAND HCT causa uma diminuição eficaz e prolongada da pressão arterial, sem aumentar os batimentos do coração. Após a administração de uma única dose de ATACAND HCT, a diminuição da pressão geralmente ocorre dentro de 2 horas. Com o tratamento contínuo, a redução máxima da pressão sanguínea é atingida dentro de 4 semanas e é mantida durante o tratamento prolongado. | R$ 159,80 | R$ 21.093,60 |
| 30 | 132 | CX | Atacand HCT® (Medicamento de Referência) – Candesartana Cilexetila + Hidroclorotiazida – 8 mg + 12,5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Atacand HCT. Princípio Ativo: Candesartana Cilexetila + Hidroclorotiazida. Forma Farmacêutica: 8 mg + 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indicações: ATACAND HCT é indicado para o tratamento da hipertensão (pressão alta), quando a monoterapia (uso de apenas um medicamento) não é suficientemente eficaz. ATACAND HCT faz parte de uma classe de medicamentos chamada de bloqueadores dos receptores de angiotensina II, que reduz e controla a pressão arterial. A candesartana cilexetila relaxa e alarga os vasos sanguíneos para reduzir a pressão arterial, fazendo com que seu coração bombeie sangue para todas as partes de seu corpo mais facilmente. A hidroclorotiazida inibe a reabsorção ativa de sódio no organismo, fazendo com que mais líquido seja liberado pela urina, o que reduz a quantidade de líquidos corporais e assim diminui o volume de sangue expelido pelo 2 coração por minuto. Consequentemente, ela reduz a pressão arterial. Durante tratamento prolongado, o relaxamento dos vasos sanguíneos contribui para a redução da pressão alta. A candesartana e a hidroclorotiazida têm efeitos somatórios no controle da pressão alta. Em pacientes com pressão alta, ATACAND HCT causa uma diminuição eficaz e prolongada da pressão arterial, sem aumentar os batimentos do coração. Após a administração de uma única dose de ATACAND HCT, a diminuição da pressão geralmente ocorre dentro de 2 horas. Com o tratamento contínuo, a redução máxima da pressão sanguínea é atingida dentro de 4 semanas e é mantida durante o tratamento prolongado. | R$ 159,90 | R$ 21.106,80 |
| 39 | 204 | CX | Aymee® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Vilazodona – 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Aymee. Princípio Ativo: Cloridrato de Vilazodona. Forma Farmacêutica: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicação: Aymee (cloridrato de vilazodona) é indicado para o tratamento do transtorno depressivo maior (TDM). A eficácia de cloridrato de vilazodona foi estabelecida em dois estudos de 8 semanas, randomizados, duplo-cegos, placebo controlados em pacientes adultos com diagnóstico de TDM. | R$ 231,90 | R$ 47.307,60 |
| 52 | 132 | UN | Betaserc® (Medicamento de Referência) – Dicloridrato de Betaistina – 24 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Betaserc. Princípio Ativo: Dicloridrato de Betaistina. Forma Farmacêutica: 24 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos. Laboratório Fabricante: Abbott. Indicações: BETASERC® (dicloridrato de betaistina) é indicado para: - Síndrome de Ménière: | R$ 75,50 | R$ 9.966,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | caracterizada por 3 (três) principais sintomas: vertigem (sensação de tontura com mal-estar acompanhado de náusea ou vômito) zumbido nos ouvidos e perda ou dificuldade de audição. - Sensação de tontura: causada quando uma parte do seu ouvido interno que controla o seu equilíbrio não está funcionando corretamente (chamada "vertigem vestibular"). | | |
| 56 | 132 | CX | Brintellix® (Medicamento de Referência) – Vortioxetina – 20 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial:Nome Comercial: Brintellix. Princípio Ativo: Vortioxetina. Forma Farmacêutica: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimido Revestido. Laboratório Fabricante: Lundbeck. Indicações: BRINTELLIX® é indicado para o tratamento de transtorno depressivo maior em adultos. O BRINTELLIX® contém a substância ativa vortioxetina. Ele é um medicamento que pertence a um grupo de medicamentos chamados antidepressivos. O BRINTELLIX® mostrou reduzir uma ampla gama de sintomas depressivos, o que inclui tristeza, tensão interna (sensação de ansiedade), alterações do sono (redução do sono), redução do apetite, dificuldade de concentração, dificuldade de memória, indecisão, sensação de inutilidade, perda de interesse nas atividades favoritas, sensação de estar lento. O mecanismo de ação da vortioxetina está relacionado à sua atividade multimodal, que é uma combinação de mais de um modo farmacológico de ação. Acredita-se que essas ações farmacológicas multimodais sejam responsáveis pelos efeitos antidepressivo, ansiolítico, pela melhora da função cognitiva, do aprendizado e da memória observados com a vortioxetina nos estudos em animais e em humanos. | R$ 517,00 | R$ 68.244,00 |
| 57 | 132 | CX | Bup® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Bupropiona – 150 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Bup. Princípio Ativo: Cloridrato de Bupropiona. Forma Farmacêutica: 150 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Bup® (cloridrato de bupropiona) é um medicamento usado para tratar transtorno depressivo maior (TDM). A bupropiona também é usada para ajudar a parar de fumar. Entretanto, as informações desta bula são específicas para pacientes em tratamento de transtorno depressivo maior. Dosagens e demais instruções são diferentes para pacientes em tratamento para deixar de fumar. Bup® (cloridrato de bupropiona) é um medicamento que contém bupropiona. O mecanismo exato de ação da bupropiona, assim como o de muitos antidepressivos, é desconhecido. Presume-se que Bup® (cloridrato de bupropiona) interaja com substâncias químicas no cérebro (neurotransmissores) relacionadas à depressão, chamadas noradrenalina e dopamina. Pode ser que você demore a se sentir melhor. Em alguns casos, pode demorar semanas ou meses até que o medicamento faça efeito completamente. Quando você começar a se sentir melhor, seu médico poderá recomendar que você continue tomando Bup® (cloridrato de bupropiona) para prevenir o retorno da depressão. | R$ 152,50 | R$ 20.130,00 |
| 80 | 120 | CX | Clopixol Depot® (Medicamento de Referência) – Decanoato de Zuclopentixol – 200 mg/mL – Solução injetável de depósito – Uso intramuscular. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Clopixol Depot. Princípio Ativo: Decanoato de Zuclopentixol. Forma Farmacêutica: 200 MG/ML. Apresen-tação: Caixa com 1 ampola de vidro de 1 ml. Laboratório Fa-bricante: Lundbeck. Indicações: O Clopixol Depot® é indicado para o tratamento de manutenção da esquizofrenia e de outras psicoses relacionadas, especialmente com sintomas tais como alucinações, delírios e distúrbios do pensamento, associa-dos com agitação, hostilidade e agressividade. | R$ 117,00 | R$ 14.040,00 |
| 103 | 300 | CX | Concerta® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Me-tilfenidato – 18 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Concerta. Princípio Ativo: Cloridrato de Metilfenida-to. Forma Farmacêutica: 18 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório: Janssen. Indicação: CONCERTA* é um medicamento de uso em dose única diária para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Seu princípio ativo é o me-tilfenidato, um estimulante do sistema nervoso central, que au-menta a atenção e reduz a impulsividade e hiperatividade em pacientes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperativi-dade. Parte do comprimido de CONCERTA* dissolve-se logo após a ingestão, pela manhã, proporcionando uma dose inicial do medicamento o restante é liberado lentamente durante o dia, para manter o efeito do medicamento. | R$ 312,09 | R$ 93.627,00 |
| 104 | 300 | CX | Concerta® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Me-tilfenidato – 36 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Concerta. Princípio Ativo: Cloridrato de Metilfenida-to. Forma Farmacêutica: 36 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório: Janssen. Indicação: CONCERTA* é um medicamento de uso em dose única diária para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Seu princípio ativo é o me-tilfenidato, um estimulante do sistema nervoso central, que au-menta a atenção e reduz a impulsividade e hiperatividade em pacientes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperativi-dade. Parte do comprimido de CONCERTA* dissolve-se logo após a ingestão, pela manhã, proporcionando uma dose inicial do medicamento o restante é liberado lentamente durante o dia, para manter o efeito do medicamento. | R$ 404,00 | R$ 121.200,00 |
| 105 | 300 | CX | Concerta® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Me-tilfenidato – 54 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Concerta. Princípio Ativo: Cloridrato de Metilfenida-to. Forma Farmacêutica: 54 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório: Janssen. Indicação: CONCERTA* é um medicamento de uso em dose única diária para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Seu princípio ativo é o me-tilfenidato, um estimulante do sistema nervoso central, que au-menta a atenção e reduz a impulsividade e hiperatividade em pacientes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperativi-dade. Parte do comprimido de CONCERTA* dissolve-se logo após a ingestão, pela manhã, proporcionando uma dose inicial do medicamento o restante é liberado lentamente durante o dia, para manter o efeito do medicamento. | R$ 424,14 | R$ 127.242,00 |
| 106 | 110 | CX | Concor® (Medicamento de Referência) – Hemifumarato de Bi-soprolol – 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Concor. Princípio Ativo: Hemifumarato de Bisoprolol. Dosagem: 10 MG. Apresentação: caixa com 30 comprimidos revestidos. La-boratório Fabricante: Merck. Indicações: Tratamento da hiper-tensão. Tratamento da doença cardíaca coronariana (angina pectoris). Tratamento de insuficiência cardíaca crônica estável com função ventricular sistólica esquerda reduzida, em adição a inibidores da ECA, diuréticos e, opcionalmente, glicosídeos cardíacos. | R$ 106,00 | R$ 11.660,00 |
| 107 | 240 | CX | Concor® (Medicamento de Referência) – Hemifumarato de Bi-soprolol – 2,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especi-ficações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Concor. Princípio Ativo: Hemifumarato de Bisoprolol. Forma Farma-cêutica: 2,5 MG. Apresentação: caixa com 30 comprimidos re-vestidos. Laboratório Fabricante: Merck. Indicações: Trata-mento de insuficiência cardíaca crônica estável com função ventricular sistólica esquerda reduzida, em adição a inibidores da ECA, diuréticos e, opcionalmente, glicosídeos cardíacos. | R$ 73,00 | R$ 17.520,00 |
| 108 | 240 | CX | Concor® (Medicamento de Referência) – Hemifumarato de Bi-soprolol – 5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Concor. Princípio Ativo: Hemifumarato de Bisoprolol. Forma Farma-cêutica: 5 MG. Apresentação: caixa com 30 comprimidos re- | R$ 95,00 | R$ 22.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | vestidos. Laboratório Fabricante: Merck. Indicações: Trata- mento da hipertensão. Tratamento da doença cardíaca coronari- ana (angina pectoris). Tratamento de insuficiência cardíaca crô- nica estável com função ventricular sistólica esquerda reduzida, em adição a inibidores da ECA, diuréticos e, opcionalmente, glicosídeos cardíacos. | | |
| 110 | 120 | CX | Crestor (Medicamento de Referência) – Rosuvastatina Cálcia – 10 MG – comprimido revestido – uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome | R$ 240,30 | R$ 28.836,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Comercial: Crestor. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica. Dosagem: 10 MG. Apresenta- ção: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indicações: CRESTOR deve ser usado como complemento à dieta quando a alimentação e o exercício físico não são suficientes para controlar os níveis de lipídios. Em adultos com hipercolesterolemia, é indicado para reduzir LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides, aumentar HDL-colesterol, diminuir ApoB, VLDL-C, VLDL-TG e melhorar várias proporções de lipídios. Também trata hipertrigliceride- mia isolada, reduz colesterol total e LDL-C em casos de hiper- colesterolemia familiar homozigótica, e ajuda a retardar ou re- duzir a progressão da aterosclerose. Em crianças e adolescentes de 6 a 17 anos com hipercolesterolemia familiar heterozigótica, CRESTOR reduz colesterol total, LDL-C e ApoB. | | |
| 111 | 132 | CX | Cymbi® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Duloxetina – 30 mg – Cápsula de liberação retardada – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Cymbi. Princí- pio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Dosagem: 30 MG. Apre- sentação: Caixa com 30 cápsulas de liberação retardada. Labo- ratório Fabricante: EMS. Indicações: CYMBI é indicado para o tratamento da depressão. CYMBI é eficaz na manutenção da melhora clínica durante o tratamento contínuo, por até seis me- ses, em pacientes que apresentaram resposta ao tratamento ini- cial. CYMBI é indicado para o tratamento de: - transtorno de- pressivo maior - dor neuropática periférica diabética - fibromi- algia (FM) em pacientes com ou sem transtorno depressivo maior (TDM) - estados de dor crônica associados à dor lombar crônica - estados de dor crônica associados à dor devido à oste- oartrite de joelho (doença articular degenerativa) em pacientes com idade superior a 40 anos e - transtorno de ansiedade gene- ralizada. Transtorno de ansiedade generalizada é definido como ansiedade e preocupação excessivas, presentes na maioria dos dias, por pelo menos seis meses. A ansiedade e preocupação excessivas devem ser difíceis de controlar e devem causar pre- juízo as suas funções diárias. Deve estar associado a três dos seis sintomas seguintes: inquietação ou sensação de estar com os nervos à flor da pele, ficar facilmente cansado, dificuldade em concentrar-se ou sensações de “branco” na mente, irritabili- dade, tensão muscular e perturbação do sono. | R$ 61,00 | R$ 8.052,00 |
| 112 | 144 | CX | Cymbi® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Duloxetina – 60 mg – Cápsula de liberação retardada – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Cymbi. Princí- pio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Dosagem: 60 MG. Apre- sentação: Caixa com 30 cápsulas de liberação retardada. Labo- ratório Fabricante: EMS. Indicações: CYMBI é indicado para o tratamento da depressão. CYMBI é eficaz na manutenção da melhora clínica durante o tratamento contínuo, por até seis me- ses, em pacientes que apresentaram resposta ao tratamento ini- cial. CYMBI é indicado para o tratamento de: - transtorno de- pressivo maior - dor neuropática periférica diabética - fibromi- algia (FM) em pacientes com ou sem transtorno depressivo maior (TDM) - estados de dor crônica associados à dor lombar crônica - estados de dor crônica associados à dor devido à oste- oartrite de joelho (doença articular degenerativa) em pacientes com idade superior a 40 anos e - transtorno de ansiedade gene- ralizada. Transtorno de ansiedade generalizada é definido como ansiedade e preocupação excessivas, presentes na maioria dos dias, por pelo menos seis meses. A ansiedade e preocupação excessivas devem ser difíceis de controlar e devem causar pre- juízo as suas funções diárias. Deve estar associado a três dos seis sintomas seguintes: inquietação ou sensação de estar com os nervos à flor da pele, ficar facilmente cansado, dificuldade em concentrar-se ou sensações de “branco” na mente, irritabili- dade, tensão muscular e perturbação do sono. | R$ 120,00 | R$ 17.280,00 |
| 113 | 144 | CX | Daflon® (Medicamento de Referência) – Diosmina + Hesperi- dina – 900 mg + 100 mg (total 1000 mg) – Comprimido reves- tido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Daflon. Princípio Ativo: Diosmina + Hesperidina. Dosagem: 900 mg + 100 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Servier. Indi- cações: DAFLON? é destinado ao: - Tratamento das manifesta- ções da insuficiência venosa crônica, funcional e orgânica, dos membros inferiores. - Tratamento dos sintomas funcionais rela- cionados à insuficiência venosa do plexo hemorroidário. - No período pré e pós-operatório de safenectomia (retirada cirúrgica da veia safena) para alívio dos sinais e sintomas resultantes desse procedimento. - Alívio dos sinais e sintomas pós-operató- rios decorrentes da retirada cirúrgica da veia hemorroidal (he- morroidectomia). - Alívio da dor pélvica crônica associada à Síndrome da Congestão Pélvica | R$ 190,91 | R$ 27.491,04 |
| 120 | 120 | CX | Deposteron® (Medicamento de Referência) – Cipionato de Testosterona – 200 mg/mL – Solução injetável oleosa – Uso in- tramuscular. Especificações – Medicamento Judicial: Nome co- mercial: Deposteron. Princípio Ativo: Cipionato de Testostero- na. Dosagem: 200 MG/ML. Apresentação: Caixa com 3 ampo- las de 2ml. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Deposte- ron® é indicado para reposição de testosterona em homens que apresentem hipogonadismo primário ou adquirido. | R$ 146,40 | R$ 17.568,00 |
| 121 | 144 | CX | Desve® (Medicamento Similar) – Succinato de Desvenlafaxina Monoidrato – 100 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especifições – Medicamento Judicial: Nome Comer- cial: Desve. Princípio Ativo: Succinato de Desvenlafaxina Mo- noidrato. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Desve (succinato de desvenlafaxina monoidratado) é indicado para tratamento do transtorno depressivo maior (TDM, estado de profunda e persistente infelicidade ou tristeza acompanhado de uma perda completa do interesse pelas atividades diárias normais). Desve (succinato de desvenlafaxina monoidratado) não é indicado para uso em nenhuma população pediátrica. | R$ 82,00 | R$ 11.808,00 |
| 122 | 120 | CX | Desve® (Medicamento Similar) – Succinato de Desvenlafaxina Monoidrato – 50 mg – Comprimido revestido de liberação pro- longada – Uso oral. Especifições – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Desve. Princípio Ativo: Succinato de Des- venlafaxina Monoidrato. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Cai- xa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Desve (succi- nato de desvenlafaxina monoidratado) é indicado para trata- mento do transtorno depressivo maior (TDM, estado de profun- da e persistente infelicidade ou tristeza acompanhado de uma perda completa do interesse pelas atividades diárias normais). Desve (succinato de desvenlafaxina monoidratado) não é indi- cado para uso em nenhuma população pediátrica. | R$ 75,00 | R$ 9.000,00 |
| 125 | 300 | CX | Diamicron® (Medicamento de Referência) – Gliclazida – 60 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Diami- cron® (Medicamento de Referência) – Gliclazida – 60 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Diamicron. Princípio Ativo: Gliclazida. Dosagem: 60 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Servier. Indicações: DIAMICRON MR 60mg é indicado no tratamento do: diabetes não insulino-dependente diabetes no obeso diabetes no idoso diabetes com complicações vasculares. | R$ 213,50 | R$ 64.050,00 |
| 144 | 180 | CX | Duomo HP® (Medicamento de Referência) – Mesilato de Do- xazozina + Finasterida – 2 mg + 5 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Du- omo HP. Princípio Ativo: Mesilato de Doxazozina + Finasteri- da. Dosagem: 2 MG + 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 Cápsulas. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Este medicamento é indicado no tratamento da hiperplasia pros tática benigna (HPB) e dos sintomas relacionados à doença, co mo sintomas obstrutivos (dificuldade, interrupção, gotejamen- to, fluxo urinário fraco, esvaziamento incompleto da bexiga), si ntomas irritativos [aumento da frequência urinária (inclusive du rante a noite), urgência, queimação], para redução de risco de r etenção urinária aguda e redução de riscos de intervenções ci- rúrgicas, como retirada da próstata. | R$ 161,70 | R$ 29,106,00 |
| 145 | 132 | CX | Duomo® (Medicamento Similar) – Mesilato de Doxazozina – 2 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Duomo. Princípio Ativo: Mesilato de Doxazozina. Dosagem: 2 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Hiperplasia prostática benigna - HPB (aumento benigno da próstata) Duomo® (mesilato de doxazosina) é indicado para o tratamento dos sintomas da hiperplasia prostática benigna - HPB - (doença caracterizada pelo aumento benigno da prósta- ta), assim como para o tratamento da redução do fluxo urinário associada à HPB. Duomo® (mesilato de doxazosina) pode ser administrado em pacientes com HPB que sejam hipertensos (sofram de pressão alta) ou normotensos (tenham pressão nor- mal). Não são observadas alterações clinicamente significativas na pressão sanguínea de pacientes normotensos com HPB. Pa- cientes com HPB e hipertensão apresentam ambas as condições tratadas efetivamente com Duomo® (mesilato de doxazosina) como monoterapia (um único remédio tratando as duas doen- ças). Hipertensão (pressão alta) Duomo® (mesilato de doxazo- sina) é indicado para o tratamento da hipertensão e pode ser utilizado como agente inicial para o controle da pressão sanguí- nea na maioria dos pacientes. Em pacientes sem controle ade- quado com um único agente antihipertensivo, Duomo® (mesi- lato de doxazosina) pode ser administrado em associação a ou- tros medicamentos para pressão alta, tais como diuréticos tiazí- dicos, betabloqueadores antagonistas de cálcio ou agentes ini- bidores da enzima conversora de angiotensina. Seu médico prescreverá a melhor opção de tratamento para o seu caso. | R$ 42,91 | R$ 5.664,12 |
| 155 | 144 | CX | ESC® (Medicamento Similar) – Oxalato de Escitalopram – 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Me- dicamento Judicial: Nome Comercial: ESC. Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimido revestido. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O Esc® (oxalato de escitalopram) é in- dicado para: • Tratamento e prevenção da recaída ou recorrên- cia da depressão • Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia • Tratamento do transtorno de ansiedade gene- ralizada (TAG) • Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) • Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC). | R$ 90,00 | R$ 12.960,00 |
| 156 | 120 | CX | ESC® (Medicamento Similar) – Oxalato de Escitalopram – 15 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Me- dicamento Judicial: Nome Comercial: ESC. Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimido revestido. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O Esc® (oxalato de escitalopram) é in- dicado para: • Tratamento e prevenção da recaída ou recorrên- cia da depressão • Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia • Tratamento do transtorno de ansiedade gene- ralizada (TAG) • Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) • Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC). | R$ 139,20 | R$ 16.704,00 |
| 157 | 156 | CX | ESC® (Medicamento Similar) – Oxalato de Escitalopram – 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Me- dicamento Judicial: Nome Comercial: ESC. Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimido revestido. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O Esc® (oxalato de escitalopram) é in- dicado para: • Tratamento e prevenção da recaída ou recorrên- cia da depressão • Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia • Tratamento do transtorno de ansiedade gene- ralizada (TAG) • Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) • Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC). | R$ 175,00 | R$ 27.300,00 |
| 161 | 120 | CX | Etna® (Medicamento Similar) – fosfato dissódico de citidina + trifosfato trissódico de uridina + acetato de hidroxocobalamina – 2,5 mg + 1,5 mg + 1 mg – cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Etna. Princípio Ati- vo: fosfato dissódico de citidina + trifosfato trissódico de uridi- na + acetato de hidroxocobalamina. Dosagem: 2,5 mg + 1,5 mg + 1 mg. Apresentação: Caixa com 50 cápsulas. Indicações: Etna® é destinado ao tratamento de distúrbios neurais periféri- cos: fraturas ósseas, síndromes vertebrais (problemas de colu- na), entorses (lesão traumática de uma articulação), secciona- mento por fragmento ósseo (nervo periférico cortado pelo osso), lesão por objeto perfurocortante (objeto que perfura e corta ao mesmo tempo), lesões por vibração (uso de máquinas - LER/DORT, doença relacionada ao trabalho) e procedimentos cirúrgicos neurais (isto é, no nervo periférico) ou em estruturas contíguas (que está muito próxima, adjacente). | R$ 133,00 | R$ 15.960,00 |
| 162 | 240 | CX | Exforge HCT® (Medicamento de Referência) – Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino – 320 mg + 25 mg + 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Exforge HCT. Princí- pio Ativo: Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlo- dipino . Dosagem: 320 mg + 25 mg + 10 mg. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante. Indicações: O Exforge HCT® é usado para o tratamento da pressão alta em pacientes cuja pressão sanguínea não é adequa- damente controlada com uma combinação dupla de medica- mentos que reduzem a pressão, ou para pacientes que fazem uso associado dos anti-hipertensivos em comprimidos isolados e queiram tomar apenas um comprimido com todos os três componentes. Caso a pressão alta persista por um período pro- longado, isso pode prejudicar os vasos do cérebro, coração e rins, podendo ocasionar acidente vascular cerebral, insuficiên- cia cardíaca, insuficiência renal ou causar danos à retina dos olhos. A pressão alta aumenta o risco de ataques cardíacos. O controle da pressão elevada proporciona redução dos riscos de se desenvolver essas doenças. | R$ 167,00 | R$ 40.080,00 |
| 163 | 132 | CX | Exforge HCT® (Medicamento de Referência) – Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino – 160 mg + 12,5 mg + 5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Exforge HCT. Prin- cípio Ativo: Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de An- lodipino . Dosagem: 160 mg + 12,5 mg + 5 mg. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante. Indicações: O Exforge HCT® é usado para o tratamento da pressão alta em pacientes cuja pressão sanguínea não é adequa- damente controlada com uma combinação | R$ 167,00 | R$ 22.044,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | dupla de medica- mentos que reduzem a pressão, ou para pacientes que fazem uso associado dos anti-hipertensivos em comprimidos isolados e queiram tomar apenas um comprimido com todos os três componentes. Caso a pressão alta persista por um período pro- longado, isso pode prejudicar os vasos do cérebro, coração e rins, podendo ocasionar acidente vascular cerebral, insuficiên- cia cardíaca, insuficiência renal ou causar danos à retina dos olhos. A pressão alta aumenta o risco de ataques cardíacos. O controle da pressão elevada proporciona redução dos riscos de se desenvolver essas doenças. | | |
| 169 | 780 | CX | Fiasp® (Medicamento de Referência) – Insulina Asparte com nicotinamida – 100 UI/mL – Solução injetável – Uso subcutâ- neo e intravenoso. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Fiasp. Princípio Ativo: Insulina Asparte com nicotinamida. Dosagem: 100UI/ml. Apresentação: Caixa com 1 frasco-ampola de com 10 ml. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indicações: Fiasp® é uma insulina de rápida ação no efeito hipoglicemiante para uso na hora da refeição. Fiasp® é indicado para reduzir o nível de açúcar no sangue em adultos e crianças maiores de 1 ano de idade com diabetes mellitus. Fi- asp® é normalmente usado em combinação com insulinas de ação intermediária ou de ação longa. | R$ 210,00 | R$ 163.800,00 |
| 176 | 240 | CX | Frontal® (Medicamento de Referência) – Alprazolam – 2 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judici- al: Nome Comercial: Frontal. Princípio Ativo: Alprazolam. Do- sagem: 2 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos e um porta-comprimidos. Laboratório Fabricante: Viatris. Indica- ções: Frontal® (alprazolam) é indicado no tratamento de trans- tornos de ansiedade. Frontal® não deve ser administrado como substituição ao tratamento apropriado de psicose. Os sintomas de ansiedade podem variavelmente incluir: tensão, medo, apre- ensão, intranquilidade, dificuldades de concentração, irritabili- dade, insônia e/ou hiperatividade neurovegetativa, resultando em manifestações somáticas variadas. Frontal® também é indi- cado no tratamento dos transtornos de ansiedade associados a outras condições, como a abstinência ao álcool. Frontal® tam- bém está indicado no tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia, cuja principal característica é a crise de an- siedade não esperada, um ataque súbito de apreensão intensa, medo ou terror. | R$ 198,20 | R$ 47.568,00 |
| 179 | 240 | CX | Galvus Met® (Medicamento de Referência) – Vildagliptina + Cloridrato de Metformina – 50 mg + 1000 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Galvus Met. Princípio Ativo: Vildagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 50 mg + 1000 mg. Apre- sentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Para pacientes com diabetes mellitus tipo 2 (T2DM): Galvus Met® é indicado como adju- vante à dieta e ao exercício para melhorar o controle glicêmico em pacientes cuja glicemia não está adequadamente controlada com cloridrato de metformina ou vildagliptina em monoterapia ou naqueles já tratados com vildagliptina mais cloridrato de metformina em combinação livre. Galvus Met® é indicado em combinação com sulfonilureia (SU) (ou seja, terapia de combi- nação tripla) como um adjuvante à dieta e ao exercício em pa- cientes inadequadamente controlados com metformina ou sul- fonilureia. Galvus Met® é indicado como complemento à insu- lina como um adjuvante à dieta e ao exercício para melhorar o controle glicêmico em pacientes cuja dose estável de insulina e metformina sozinhas não fornecem controle glicêmico adequa- do. Galvus Met® também é indicado como terapia inicial em pacientes com T2DM quando este não é adequadamente con- trolado apenas com dieta e exercício físico, desde que os paci- entes apresentem HbA1c acima de 6,5%. | R$ 188,50 | R$ 45.240,00 |
| 180 | 144 | CX | Galvus Met® (Medicamento de Referência) – Vildagliptina + Cloridrato de Metformina – 50 mg + 500 mg – Comprimido re- vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Galvus Met. Princípio Ativo: Vildagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 50 mg + 500 mg. Apre- sentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Para pacientes com diabetes mellitus tipo 2 (T2DM): Galvus Met® é indicado como adju- vante à dieta e ao exercício para melhorar o controle glicêmico em pacientes cuja glicemia não está adequadamente controlada com cloridrato de metformina ou vildagliptina em monoterapia ou naqueles já tratados com vildagliptina mais cloridrato de metformina em combinação livre. Galvus Met® é indicado em combinação com sulfonilureia (SU) (ou seja, terapia de combi- nação tripla) como um adjuvante à dieta e ao exercício em pa- cientes inadequadamente controlados com metformina ou sul- fonilureia. Galvus Met® é indicado como complemento à insu- lina como um adjuvante à dieta e ao exercício para melhorar o controle glicêmico em pacientes cuja dose estável de insulina e metformina sozinhas não fornecem controle glicêmico adequa- do. Galvus Met® também é indicado como terapia inicial em pacientes com T2DM quando este não é adequadamente con- trolado apenas com dieta e exercício físico, desde que os paci- entes apresentem HbA1c acima de 6,5%. | R$ 188,50 | R$ 27.144,00 |
| 181 | 144 | CX | Galvus Met® (Medicamento de Referência) – Vildagliptina + Cloridrato de Metformina – 50 mg + 850 mg – Comprimido re- vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Galvus Met. Princípio Ativo: Vildagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 50 mg + 850 mg. Apre- sentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Para pacientes com diabetes mellitus tipo 2 (T2DM): Galvus Met® é indicado como adju- vante à dieta e ao exercício para melhorar o controle glicêmico em pacientes cuja glicemia não está adequadamente controlada com cloridrato de metformina ou vildagliptina em monoterapia ou naqueles já tratados com vildagliptina mais cloridrato de metformina em combinação livre. Galvus Met® é indicado em combinação com sulfonilureia (SU) (ou seja, terapia de combi- nação tripla) como um adjuvante à dieta e ao exercício em pa- cientes inadequadamente controlados com metformina ou sul- fonilureia. Galvus Met® é indicado como complemento à insu- lina como um adjuvante à dieta e ao exercício para melhorar o controle glicêmico em pacientes cuja dose estável de insulina e metformina sozinhas não fornecem controle glicêmico adequa- do. Galvus Met® também é indicado como terapia inicial em pacientes com T2DM quando este não é adequadamente con- trolado apenas com dieta e exercício físico, desde que os paci- entes apresentem HbA1c acima de 6,5%. | R$ 188,50 | R$ 27.144,00 |
| 183 | 180 | FR | Ganfort® (Medicamento de Referência) – Bimatoprosta + Ma- leato de Timolol – 0,03 % + 0,5 % – Solução oftálmica estéril (colírio) – Uso oftálmico. Especificações – Medicamento Judi- cial: Nome Comercial: Ganfort. Princípio Ativo: Bimatoprosta + Maleato de Timolol. Dosagem: 0,03 % + 0,5 %. Apresenta- ção: Frasco conta-gotas contendo 3ml de solução oftamológica estéril. Laboratório Fabricante: Allergan. Indicações: Ganfort® é indicado para pacientes com glaucoma ou que apresentam pressão ocular aumentada. | R$ 159,96 | R$ 28.792,80 |
| 207 | 300 | CX | Holmes H® (Medicamento Similar) – Olmesartana Medoxomi- la + Hidroclorotiazida – 40 mg + 25 mg – Comprimido revesti- do – Uso oral Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Holmes H. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxo- mila + Hidroclorotiazida. Dosagem: 40 mg + 25 mg. Apresen- tação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fa- bricante: Eurofarma. Indicações: Holmes H (olmesartana me- doxomila + hidroclorotiazida) é indicado para o tratamento da hipertensão arterial essencial (primária). Essa associação em dose fixa não é indicada para o tratamento inicial. | R$ 90,33 | R$ 27.099,00 |
| 217 | 132 | CX | Januvia® (Medicamento de Referência) – Fosfato de Sitaglipti- na – 25 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Januvia. Princípio Ativo: Fosfato de Sitagliptina. Dosagem: 25 MG. Apresenta- ção: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri- cante: MSD. Indicações: Seu médico prescreveu JANUVIA® para ajudar a reduzir seus níveis de açúcar no sangue, que estão aumentados por causa do diabetes tipo 2. JANUVIA® pode ser utilizado isoladamente ou em combinação com alguns outros medicamentos que diminuem os níveis de açúcar no sangue e deverá ser associado à dieta e a um programa de exercícios que seu médico lhe recomendará. | R$ 88,05 | R$ 11.622,60 |
| 220 | 480 | CX | Keppra® (Medicamento de Referência) – Levetiracetam – 250 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Indicações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Keppra. Princípio Ativo: Le- vetiracetam. Dosagem: 250 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: UCB BI- OPHARMA. Indicações: Keppra é indicado como monoterapia (não combinado com outros medicamentos antiepilépticos) para o tratamento de crises convulsivas parciais, com ou sem generalização secundária, em pacientes com 16 anos ou mais e diagnóstico recente de epilepsia. Keppra é indicado como tera- pia adjuvante (utilizado com outros medicamentos antiepilépti- cos) para o tratamento de: - crises convulsivas parciais, com ou sem generalização, em adultos, adolescentes e crianças com idade superior a 6 anos, com epilepsia - crises convulsivas mio- clônicas em adultos, adolescentes e crianças com idade superi- or a 12 anos, com epilepsia mioclônica juvenil - crises convul- sivas tônico-clônicas primárias generalizadas em adultos, ado- lescentes e crianças com mais de 6 anos de idade com epilepsia idiopática generalizada. Para bebês e crianças com menos de 20 kg o tratamento deve ser preferencialmente iniciado com Keppra solução oral. | R$ 79,10 | R$ 37.968,00 |
| 229 | 132 | CX | Lester® (Medicamento Similar) – Pitavastatina Cálcica – 2 mg – Comprimido revestido – Uso oral. . Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Lester. Princípio Ativo: Pita- vastatina Cálcica. Dosagem: 2 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Supera. In- dicações: LESTER é indicado como terapia complementar à di- eta, para reduzir os níveis elevados de colesterol total, “coleste- rol ruim” (LDL-C), apolipoproteína B, triglicérides e para au- mentar os níveis de “colesterol bom” (HDL-C) em pacientes adultos com excesso de substâncias gordurosas no sangue. LESTER só deve ser usado quando a resposta à dieta restrita de gorduras saturadas e colesterol, e outras medidas não farmaco- lógicas forem inadequadas | R$ 158,43 | R$ 20.912,76 |
| 232 | 120 | CX | Lexapro (Medicamento de Referência) – Oxalato de Escitalo- pram – 15 MG – Comprimido Revestido – Via Oral. Especifi- cações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Lexapro. Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabri- cante: Lundbeck. Indicações: Lexapro® é indicado para o trata- mento e prevenção da recaída da depressão, transtorno do pâni- co (com ou sem agorafobia), transtorno de ansiedade generali- zada, transtorno de ansiedade social e transtorno obsessivo- compulsivo. | R$ 353,40 | R$ 42.408,00 |
| 233 | 132 | CX | Lexapro® (Medicamento de Referência) – Oxalato de Escitalo- pram – 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Lexapro. Prin- cípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 20 MG. Apre- sentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Lundbeck. Indicações: Lexapro® é indicado para: ? Tratamento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão ? Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia ? Tratamento do transtorno de ansiedade generaliza- da (TAG) ? Tratamento do transtorno de ansiedade social (fo- bia social) ? Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC). | R$ 484,98 | R$ 64.017,36 |
| 242 | 120 | CX | Lyrica® (Medicamento de Referência) – Pregabalina – 75 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Lyrica. Princípio Ativo: Pregabalina. Dosa- gem: 75 MG. Apresentação: Caixa com 28 cápsulas. Laborató- rio Fabricante: Pfizer. Indicações: Lyrica® (pregabalina) cáp- sulas é indicado para: tratamento da dor neuropática (dor devi- do à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso) em adultos como terapia adjunta das crises epiléticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária, em pacientes a partir de 12 anos de idade tratamento do Trans- torno de Ansiedade Generalizada (TAG) em adultos controle de fibromialgia (doença caracterizada por dor crônica em várias partes do corpo, cansaço e alterações do sono). | R$ 220,41 | R$ 26.449,20 |
| 249 | 132 | CX | Micardis Anlo® (Medicamento de Referência) – Telmisartana + Besilato de Anlodipino – 40 mg + 5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Micardis Anlo. Princípio Ativo: Telmisartana + Besilato de Anlodipino. Dosagem: 40 + 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Boehringer Inge- lheim. Indicações: MICARDIS ANLO é indicado para o trata- mento da hipertensão arterial (pressão alta). Se você faz trata- mento com telmisartana e anlodipino em comprimidos separa- dos, seu médico poderá substituí-los por MICARDIS ANLO na mesma dosagem. Também é indicado quando sua pressão arte- rial não é adequadamente controlada com telmisartana ou anlo- dipino sozinhos. Também pode ser utilizado no tratamento ini- cial de pacientes com probabilidade de precisar de vários fár- macos para atingir a pressão arterial ideal. | R$ 99,99 | R$ 13.198,68 |
| 250 | 132 | CX | Micardis HCT® (Medicamento de Referência) – Telmisartana + Hidroclorotiazida – 40 mg + 12,5 mg – Comprimido revesti- do – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Micardis HCT. Princípio Ativo: Telmisartana + Hi- droclorotiazida. Dosagem: 40 MG + 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Boehrin- ger Ingelheim. Indicações: Tratamento da hipertensão arterial em pacientes cuja pressão arterial não é adequadamente contro- lada com telmisartana ou hidroclorotiazida isoladamente. | R$ 219,90 | R$ 29.026,80 |
| 256 | 96 | CX | Monjauro (Medicamento de Referência) – Tirzepatida – 2,5 mg – Solução injetável em caneta – Uso Subcutâneo. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Monjauro. Princípio Ativo: Tirzepatida. Dosagem: 2,5 MG. Apresentação: Caixa com 4 canetas aplicadoras de 0,5 mL. Caneta de uso úni- co. Laboratório Fabricante: Lilly. Indicações: MOUNJARO é indicado para melhorar o controle glicêmico de adultos com di- abetes mellitus tipo 2 em conjunto com dieta e exercícios. | R$ 1.706,00 | R$ 163.776,00 |
| 257 | 96 | CX | Monjauro (Medicamento de Referência) – Tirzepatida – 5 mg – Solução injetável em caneta – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: | R$ 2.083,00 | R$ 199.968,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nome Comercial: Monjauro. Princí- pio Ativo: Tirzepatida. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 4 canetas aplicadoras de 0,5 mL. Caneta de uso único. La- boratório Fabricante: Lilly. Indicações: MOUNJARO é indica- do para melhorar o controle glicêmico de adultos com diabetes mellitus tipo 2 em conjunto com dieta e exercícios. | | |
| 258 | 96 | CX | Monjauro (Medicamento de Referência) – Tirzepatida – 7,5 mg – Solução injetável em caneta – Uso Subcutâneo. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Monjauro. Princípio Ativo: Tirzepatida. Dosagem: 7,5 MG. Apresentação: Caixa com 4 canetas aplicadoras de 0,5 mL. Caneta de uso úni- co. Laboratório Fabricante: Lilly. Indicações: MOUNJARO é indicado para melhorar o controle glicêmico de adultos com di- abetes mellitus tipo 2 em conjunto com dieta e exercícios. | R$ 2.254,00 | R$ 216.384,00 |
| 259 | 132 | CX | Naprix® (Medicamento Similar) – Ramipril – 10 mg – Com- primido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Naprix. Princípio Ativo: Ramipril. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicações: Naprix® é destinado ao tra- tamento de: - pressão alta - insuficiência cardíaca congestiva (incapacidade do coração efetuar suas funções de forma ade- quada) - redução da mortalidade em pacientes pós-ataque car- díaco - tratamento de doença no glomérulo renal (parte do rim) manifesta e doença no rim incipiente, em pacientes diabéticos ou não-diabéticos - prevenção de ataque cardíaco, derrame ou morte por doença cardiovascular e redução da necessidade de realização de cirurgia para melhorar a irrigação do sangue do coração, em pacientes com alto risco cardiovascular, como do- enças relacionadas às veias ou artérias do coração manifesta (com ou sem antecedentes de ataque cardíaco), caso anterior de derrame ou de doenças circulatórias abaixo do pescoço - pre- venção de ataque cardíaco, derrame ou morte por doença do coração, em pacientes diabéticos - prevenção da progressão de microalbuminúria (pequenas quantidades de proteína na urina) e doença no rim manifesta. | R$ 79,99 | R$ 10.558,68 |
| 269 | 132 | CX | Neupro® (Medicamento de Referência) – Rotigotina – 6 mg/ 24h – Adesivo transdérmico – Uso transdérmico . Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Neupro. Prin- cípio Ativo: Rotigotina. Dosagem: 6mg/24h. Apresentação: Caixa com 28 adesivos. Laboratório Fabricante: UCB Biophar- ma. Indicações: NEUPRO é indicado para o tratamento de si- nais e sintomas da Doença de Parkinson idiopática. | R$ 655,18 | R$ 86.483,76 |
| 270 | 240 | CX | Neural® (Medicamento Similar) – Lamotrigina – 100 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judici- al: Nome Comercial: Neural. Princípio Ativo: Lamotrigina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Cristália. Indicações: A lamotrigina, substância presente em Neural (lamotrigina), é uma droga anti- epilética (DAE), usado no tratamento de crises convulsivas par- ciais e crises generalizadas. Pode ser instituído como monotera- pia (única droga do tratamento) ou em terapia combinada (as- sociado a outras drogas antiepiléticas). | R$ 76,00 | R$ 18.240,00 |
| 290 | 132 | CX | Ozempic® (Medicamento de Referência) – Semaglutida – 0,25 mg/dose – Solução injetável em caneta preenchida – Uso sub- cutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co- mercial: Ozempic. Princípio Ativo: Semaglutida. Dosagem: 0,25 mg. Apresentação: 01 sistema de aplicação preenchida e 06 agulhas descartáveis Novo Fine Plus. Laboratório Fabrican- te: Novo Nordisk. Indicações: Ozempic® é indicado para o tra- tamento de adultos com diabetes mellitus tipo 2 insuficiente- mente controlado, como adjuvante à dieta e exercício: - em mo- noterapia, quando a metformina é considerada inapropriada de- vido a intolerância ou contraindicações - em adição a outros medicamentos para o tratamento do diabetes. | R$ 1.249,00 | R$ 164.868,00 |
| 291 | 300 | CX | Ozempic® (Medicamento de Referência) – Semaglutida – 1,0 mg/dose – Solução injetável em caneta preenchida. – Uso sub- cutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co- mercial: Ozempic. Princípio Ativo: Semaglutida. Dosagem: 1,0 mg. Apresentação: 01 sistema de aplicação preenchida e 04 agulhas descartáveis. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indicações: Ozempic® é indicado para o tratamento de adultos com diabetes mellitus tipo 2 insuficientemente controlado, como adjuvante à dieta e exercício: - em monoterapia, quando a metformina é considerada inapropriada devido a intolerância ou contraindicações - em adição a outros medicamentos para o tratamento do diabetes. | R$ 1.249,00 | R$ 374.700,00 |
| 300 | 132 | CX | Plenance Eze® (Medicamento Similar) – Rosuvastatina Cálci- ca + Ezetimiba – 10 mg + 10 mg – Cápsula – Uso oral. Especi- ficações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Plenance Eze. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica + Ezetimiba. Do- sagem: 10 mg + 10 mg. Apresentação: Frasco com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicações: Plenance EZE® é indicado em adultos com aumento de colesterol no sangue (hi- percolesterolemia primária, familiar heterozigótica ou não- familiar) ou com aumento de colesterol e/ou de triglicérides no sangue (dislipidemia mista), quando não respondem a dieta para redução de gorduras no sangue e aos exercícios físicos e tem alto ou muito alto risco cardiovascular. Plenance EZE® deve ser usado em associação com dieta para controle do coles- terol e triglicérides. Em pacientes adultos com aumento do co- lesterol (hipercolesterolemia), Plenance EZE® é indicado para redução de: colesterol “ruim” (LDL), colesterol total, triglicéri- des, ApoB, não HDL-C, razões LDL-C/HDL-C, não HDL-C/ HDL-C, ApoB/Apo A-I, C-total/HDL-C. E para aumento do colesterol “bom” (HDL). | R$ 86,50 | R$ 11.418,00 |
| 302 | 480 | CX | Pondera® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Paroxetina – 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Pondera. Princípio Ativo: Cloridrato de Paroxetina. Dosagem: 10 MG. Apresenta- ção: Caixa com 20 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri- cante: Eurofarma. Indicações: Pondera® (cloridrato de paroxe- tina) é indicado para o tratamento de ADULTOS que apresen- tam algumas das condições abaixo: - Transtorno depressivo maior (mesmo que, anteriormente, outros antidepressivos não tenham sido eficazes) - Comportamento obsessivo ou compul- sivo (incontrolado) - Ataques de pânico, inclusive os causados por fobia (pavor) de lugares abertos (agorafobia) - Ansiedade generalizada (sensação de muita ansiedade ou nervosismo em situações rotineiras), inclusive em situações que exigem conta- to social - Ansiedade seguida de evento traumático (transtorno de estresse pós-traumático): acidente de carro, assalto ou desas- tre natural, como enchente ou terremoto. | R$ 74,79 | R$ 35,899,20 |
| 303 | 132 | CX | Pondera® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Paroxetina – 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Pondera. Princípio Ativo: Cloridrato de Paroxetina. Dosagem: 20 MG. Apresenta- ção: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri- cante: Eurofarma. Indicações: O Pondera 20® (cloridrato de paroxetina) é indicado para o tratamento de ADULTOS que apresentam algumas das condições abaixo: - transtorno depres- sivo maior (mesmo que, anteriormente, outros antidepressivos não tenham sido eficazes) - comportamento obsessivo ou com- pulsivo (incontrolado) - ataques de pânico, inclusive os causa- dos por fobia (pavor) de lugares abertos (agorafobia) - ansieda- de generalizada (sensação de muita ansiedade ou nervosismo em situações rotineiras), inclusive em situações que exigem contato social - ansiedade seguida de evento traumático (trans- torno de estresse pós-traumático): acidente de carro, assalto ou desastre natural, como enchente ou terremoto. | R$ 224.73 | R$ 29.664,36 |
| 304 | 300 | CX | Pondera® XR (Medicamento Similar) – Cloridrato de Paroxeti- na – 12,5 mg – Comprimido de liberação modificada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Pondera XR. Princípio Ativo: Cloridrato de Paroxetina. Dosa- gem: 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de liberação modificada. Indicações: Pondera XR (cloridrato de paroxetina) deve ser usado por ADULTOS que apresentam al- gumas das situações abaixo: - depressão (mesmo que anterior- mente outros antidepressivos não tenham sido eficazes) - ata- ques de pânico, incluindo os causados por fobia de lugares abertos (agorafobia) - sensação de muita ansiedade ou nervo- sismo em situações em que é preciso socializar-se - transtorno disfórico pré-menstrual – quando, em algumas semanas antes do período menstrual, ocorrem episódios de depressão grave, mudanças graves de humor ou ansiedade, irritabilidade, dor, di- ficuldade para realizar tarefas do dia a dia. | R$ 100,04 | R$ 30.012,00 |
| 305 | 300 | CX | Pondera® XR (Medicamento Similar) – Cloridrato de Paroxeti- na – 25 mg – Comprimido de liberação modificada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Pondera XR. Princípio Ativo: Cloridrato de Paroxetina. Dosa- gem: 25 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de li- beração modificada. Indicações: Pondera XR (cloridrato de pa- roxetina) deve ser usado por ADULTOS que apresentam algu- mas das situações abaixo: - depressão (mesmo que anterior- mente outros antidepressivos não tenham sido eficazes) - ata- ques de pânico, incluindo os causados por fobia de lugares abertos (agorafobia) - sensação de muita ansiedade ou nervo- sismo em situações em que é preciso socializar-se - transtorno disfórico pré-menstrual – quando, em algumas semanas antes do período menstrual, ocorrem episódios de depressão grave, mudanças graves de humor ou ansiedade, irritabilidade, dor, di- ficuldade para realizar tarefas do dia a dia. | R$ 152,38 | R$ 45.714,00 |
| 312 | 120 | CX | Procimax® (Medicamento Similar) – Bromidrato de Citalo- pram – 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Procimax. Princípio Ativo: Bromidrato de Citalopram. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicações: Procimax® é usado para tratar a depressão e, após a melhora, para prevenir a recorrência dos sintomas associados a esta doença. Procimax® é usado em tratamentos de longo prazo para prevenir a recorrência de no- vos episódios depressivos em pacientes que tem depressão re- corrente. Procimax® é eficaz também para o tratamento de pa- cientes com transtorno do pânico e para o tratamento do trans- torno obsessivo compulsivo (TOC). Entretanto seu médico pode prescrever Procimax® para outros propósitos. Pergunte ao seu médico se você tiver dúvidas sobre porque Procimax® lhe foi prescrito. | R$ 103,10 | R$ 12.372,00 |
| 313 | 132 | CX | Procimax® (Medicamento Similar) – Bromidrato de Citalo- pram – 40 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Procimax. Princípio Ativo: Bromidrato de Citalopram. Dosagem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicações: Procimax® é usado para tratar a depressão e, após a melhora, para prevenir a recorrência dos sintomas associados a esta doença. Procimax® é usado em tratamentos de longo prazo para prevenir a recorrência de no- vos episódios depressivos em pacientes que tem depressão re- corrente. Procimax® é eficaz também para o tratamento de pa- cientes com transtorno do pânico e para o tratamento do trans- torno obsessivo compulsivo (TOC). Entretanto seu médico pode prescrever Procimax® para outros propósitos. Pergunte ao seu médico se você tiver dúvidas sobre porque Procimax® lhe foi prescrito. | R$ 187,80 | R$ 24.789,00 |
| 321 | 312 | CX | Prysma® (Medicamento de Referência) – Eszopiclona – 3 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Prysma. Princípio Ativo: Es- zopiclona. Dosagem: 3 MG. Apresentação: Caixa com 20 com- primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indi- cações: Prysma® (eszopiclona) é destinado ao tratamento de insônia em adultos. Os sintomas da insônia incluem dificuldade para adormecer e despertar frequente durante a noite. | R$ 91,45 | R$ 28.532,40 |
| 324 | 132 | CX | Quet XR® (Medicamento Similar) – Hemifumarato de Quetia- pina – 50 mg – Comprimido revestido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações: Medicamento Judicial: Nome Co- mercial: Quet XR. Princípio Ativo: Hemifumarato de Quetiapi- na. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimi- dos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Quet XR (hemifumarato de quetiapina) está indicado para: • Tratamento da esquizofrenia • Como mo- noterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania e de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar • O alívio dos sintomas do transtorno depressivo maior, em terapia adju- vante com outro antidepressivo, quando outros medicamentos antidepressivos tenham falhado. Embora não haja evidência de que a eficácia de Quet XR (hemifumarato de quetiapina) com- primido revestido de liberação prolongada isoladamente seja superior a outros antidepressivos, quando usado em terapia ad- juvante, ele oferece uma opção de tratamento para pacientes que não responderam a tratamentos antidepressivos anteriores. Antes de iniciar o tratamento, os médicos devem considerar o perfil de segurança de Quet XR (hemifumarato de quetiapina) comprimido revestido de liberação prolongada. | R$ 180,05 | R$ 23.766,60 |
| 325 | 132 | CX | Quet® (Medicamento Similar) – Hemifumarato de Quetiapina – 100 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Quet. Princípio Ati- vo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 100 MG. Apresen- tação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fa- bricante: Eurofarma. Indicações: Em adultos, Quet (hemifuma- rato de quetiapina) é indicado para o tratamento da esquizofre- nia, como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódi- os de mania associados ao transtorno afetivo bipolar, dos episó- dios de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar, no tratamento de manutenção do transtorno afetivo bipolar I (epi- sódios maníaco, misto ou depressivo) em combinação com os estabilizadores de humor lítio ou valproato, e como monotera- pia no tratamento de manutenção no transtorno afetivo bipolar (episódios de mania, mistos e depressivos). Em adolescentes (13 a 17 anos), Quet (hemifumarato de quetiapina) é indicado para o tratamento da esquizofrenia. | R$ 140,72 | R$ 18.575,04 |
| 331 | 132 | CX | Reconter® (Medicamento Similar) – Oxalato de Escitalopram – 20 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Reconter. Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 20 MG. Apresenta- ção: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri- cante: Libbs. Indicações: Reconter® é indicado para: - Trata- mento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão - Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia - Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG) - Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia | R$ 236,98 | R$ 31.281,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | social) - Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC). | | |
| 334 | 144 | CX | Remeron Soltab® ( Medicamento de Referência) – Mirtazapina – 15 mg – Comprimido orodispersível – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Remeron Sol- tab. Princípio Ativo: Mirtazapina. Dosagem: 15 MG. Apresen- tação: Caixa com 30 comprimidos orodispersíveis. Laboratório Fabricante: Supera. Indicações: REMERON SOLTAB® é um medicamento pertencente ao grupo dos antidepressivos. É indi- cado para tratar a doença depressão. | R$ 168,82 | R$ 24.310,08 |
| 335 | 144 | CX | Remeron Soltab® ( Medicamento de Referência) – Mirtazapina – 30 mg – Comprimido orodispersível – Uso oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Remeron Sol- tab. Princípio Ativo: Mirtazapina. Dosagem: 30 MG. Apresen- tação: Caixa com 30 comprimidos orodispersíveis. Laboratório Fabricante: Supera. Indicações: REMERON SOLTAB® é um medicamento pertencente ao grupo dos antidepressivos. É indi- cado para tratar a doença depressão. | R$ 326,19 | R$ 46.971,36 |
| 338 | 132 | CX | Rexulti® (Medicamento de Referência) – Brexpiprazol – 2 mg – Comprimido Revestido – Uso oral Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Rexulti. Princípio Ativo: Brexpiprazol. Dosagem: 2 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Lundbeck. In- dicações: O Rexulti® é indicado para o tratamento de: Trans- torno depressivo maior (TDM) em adultos em associação a um antidepressivo, quando o seu médico determinar que o antide- pressivo sozinho não foi suficiente para tratar a sua depres- são de forma adequada. Esquizofrenia, Rexulti® é usado para tratar sintomas de esquizofrenia. O seu médico pode continuar a prescrever Rexulti®, mesmo se você se sentir melhor, a fim de evitar o reaparecimento dos sintomas. | R$ 531,88 | R$ 70.208,16 |
| 358 | 420 | CX | Saxenda® (Medicamento de Referência) – Liraglutida – 6 mg/mL – Solução injetável – Uso subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Saxenda. Princípio Ativo: Liraglutida. Dosagem: 6 MG/ML. Apresentação: Caixa com 03 sistemas de aplicação preenchido com 3,0 ml cada. La- boratório Fabricante: Novo Nordisk. Indicações: Adultos Sa- xenda® é indicado em associação a uma dieta hipocalórica e aumento do exercício físico para controle crônico de peso em adultos com Índice de Massa Corporal (IMC) de: • 30 kg/m2 ou maior (obesidade) ou, • 27 kg/m2 ou maior (sobrepeso) na presença de pelo menos uma comorbidade relacionada ao peso, como disglicemia (pré-diabetes e diabetes mellitus tipo 2), hi- pertensão arterial, dislipidemia ou apneia obstrutiva do sono. • Adolescentes (= 12 anos) Saxenda® pode ser utilizado em as- sociação a nutrição saudável e atividade física para controle de peso em adolescentes a partir de 12 anos com: • peso corporal acima de 60 kg e • obesidade (IMC correspondendo a =30 kg/m² para adultos por pontos de corte internacionais)*. | R$ 949,00 | R$ 398.580,00 |
| 370 | 132 | CX | Stanglit (Medicamento Similar) Cloridrato de Pioglitazona – 15 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Stanglit. Princípio Ativo: Cloridrato de Pioglitazona. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicações: Stanglit® (cloridrato de pioglitazona) contém uma substância chamada cloridrato de pioglitazona. Stanglit® é um medica- mento antidiabético indicado juntamente com dieta e exercícios físicos para melhorar o controle da glicemia (níveis de açúcar no sangue) em pacientes com diabetes mellitus tipo II (não in- sulino-dependente). Este é um tipo de diabetes que usualmente | R$ 147,75 | R$ 19.503,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | se desenvolve na vida adulta. Stanglit® pode ser utilizado sozi- nho ou em combinação com outros medicamentos para diabe- tes como sulfonilureias, metformina ou insulina, principalmen- te quando a dieta e os exercícios associados ao Stanglit® não resultarem no controle adequado da glicemia. O acompanha- mento de diabetes tipo II deverá também incluir aconselhamen- to nutricional, redução de peso quando indicado e exercícios. Estas medidas são importantes não só para tratamento primário do diabetes tipo II, mas também para manter a eficácia do trata- mento medicamentoso. | | |
| 373 | 180 | CX | Suganon® (Medicamento de Referência) – Tartarato de Evo- gliptina – 5 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especifi- cações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Suganon. Princípio Ativo: Tartarato de Evogliptina. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Labora- tório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Suganon® (tartarato de evogliptina) é indicado para o tratamento do diabetes melli- tus do tipo 2, para melhorar o controle glicêmico (nível sanguí- neo de açúcar) juntamente com dieta e exercícios físicos, po- dendo ser utilizado sozinho ou em associação à metformina, uma outra medicação para o tratamento do diabetes. | R$ 166,03 | R$ 29.885,40 |
| 384 | 240 | CX | Thioctacid (Medicamento de Referência) – Ácido Tióctico – 600 MG – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Thioctacid. Princí- pio Ativo: Ácido Tióctico. Dosagem: 600 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimido revestido. Indicações: Tratamento dos sintomas da polineuropatia diabética periférica. | R$ 221,07 | R$ 53.056,80 |
| 385 | 132 | CX | Ticagrelor (Medicamento Genérico) – 90 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Ticagrelor. Dosagem: 90 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos. Laboratório Fabricante: Torrent. Indicações: O ticagrelor, coadministrado com ácido acetil sali- cílico (AAS), é indicado para a prevenção de eventos trombóti- cos (morte cardiovascular [CV], infarto do miocárdio [IM] e acidente vascular cerebral [AVC]) em pacientes adultos com Síndrome Coronariana Aguda (SCA) (angina instável [dor no peito que ocorre no repouso], infarto agudo do miocárdio sem elevação do segmento ST [IAMSST] ou infarto agudo do mio- cárdio com elevação do segmento ST [IAMCST]), incluindo pacientes tratados clinicamente, e aqueles que são tratados com intervenção coronária percutânea (ICP) ou cirurgia de revascu- larização do miocárdio (RM). O ticagrelor, coadministrado com ácido acetil salicílico (AAS), é indicado para a prevenção de Acidente Vascular Cerebral (AVC) (derrame) em pacientes com Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo ou Ataque Isquêmico Transitório (AIT) (bloqueio temporário do forneci- mento de sangue ao cérebro, com sintomas similares ao derra- me mas durando normalmente menos de uma hora). | R$ 201,40 | R$ 26.584,80 |
| 386 | 336 | CX | Torval CR – (Medciamento Similar) – Ácido Valpróico – 300 mg – Comprimido revestido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci- al: Torval CR. Princípio Ativo: Ácido Valpróico. Dosagem: 300 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Torrent. Indi- cações: TORVAL CR® está indicado no tratamento de epilep- sia parcial, generalizada ou outros tipos de epilepsia, particular- mente com os seguintes tipos de crises: ausência complexa (ou atípica), mioclônicas, tônico-clônicas, atônicas, mistas, assim como epilepsia parcial: crises simples ou complexas, secundá- rias generalizadas, síndromes especificas | R$ 51,49 | R$ 17.300,64 |
| 387 | 216 | CX | Torval CR – (Medciamento Similar) – Ácido Valpróico – 500 mg – Comprimido revestido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci- al: Torval CR. Princípio Ativo: Ácido Valpróico. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Torrent. Indi- cações: TORVAL CR® está indicado no tratamento de epilep- sia parcial, generalizada ou outros tipos de epilepsia, particular- mente com os seguintes tipos de crises: ausência complexa (ou atípica), mioclônicas, tônico-clônicas, atônicas, mistas, assim como epilepsia parcial: crises simples ou complexas, secundá- rias generalizadas, síndromes especificas | R$ 81,55 | R$ 17.614,80 |
| 390 | 132 | CX | Trezete – (Medicamento de Referência) – Rosuvastatina Cálci- ca + Ezetimiba – 10 mg + 10 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co- mercial: Trezete. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica + Eze- timiba. Dosagem: 10 mg + 10 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indica- ções: Trezete deve ser usado como terapia auxiliar à dieta em pacientes considerados como de alto ou muito alto risco cardio- vascular, quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequa- da em pacientes adultos com hipercolesterolemia primária (fa- miliar heterozigótica ou não familiar) ou com dislipidemia mis- ta. Em pacientes adultos com hipercolesterolemia Trezete é in- dicado para: Redução do LDL-colesterol, colesterol total e tri- glicérides elevados diminuição de ApoB não HDL-C das ra- zões LDL-C/HDL-C não HDL-C/HDL-C ApoB/ApoA-I coles- terol total/HDL-C e aumento de HDL-C. | R$ 81,50 | R$10.758,00 |
| 393 | 144 | CX | Trezor (Medicamento Similar) – Rosuvastatina Cálcica – 20 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Trezor. Princípio Ativo: Rosuvasta- tina Cálcica. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indica- ções: Trezor deve ser usado como auxiliar à dieta quando a res- posta à dieta e aos exercícios é inadequada. Em pacientes adul- tos com hipercolesterolemia (nível elevado de colesterol no sangue) Trezor é indicado para: - Redução dos níveis de LDL- colesterol, colesterol total e triglicérides elevados aumento do HDL-colesterol em pacientes com hipercolesterolemia primária (familiar heterozigótica e não familiar) e dislipidemia mista (níveis elevados ou anormais de lipídios no sangue - Fredrick- son tipos IIa e IIb). Trezor também diminui ApoB, não-HDL- C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDL-C, C-total/ HDL-C, não-HDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA- I nestas populações. - Tratamento da hipertrigliceridemia iso- lada (nível elevado de triglicérides no sangue - hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV).- Redução do colesterol total e LDL- C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigóti- ca, tanto isoladamente quanto como auxiliar à dieta e a outros tratamentos para redução de lipídios (por exemplo: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem suficientes.- Retarda- mento ou a redução da progressão da aterosclerose (acúmulo de gordura nas paredes dos vasos sanguíneos). Crianças e adoles- centes de 6 a 17 anos de idad: Trezor é indicado para redução do colesterol total, LDL-C e ApoB em pacientes com hiperco- lesterolemia familiar heterozigótica (HeFH). | R$ 61,40 | R$ 8.841,60 |
| 394 | 144 | CX | Trezor (Medicamento Similar) – Rosuvastatina Cálcica – 40 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Trezor. Princípio Ativo: Rosuvasta- tina Cálcica. Dosagem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indica- ções: Trezor deve ser usado como auxiliar à dieta quando a res- posta à dieta e aos exercícios é inadequada. Em pacientes adul- tos com hipercolesterolemia (nível elevado de colesterol no sangue) Trezor é indicado para: - Redução dos níveis de LDL- colesterol, colesterol total e triglicérides elevados aumento do HDL-colesterol em pacientes com hipercolesterolemia primária (familiar heterozigótica e não familiar) e dislipidemia mista (níveis elevados ou anormais de lipídios no sangue - Fredrick- son tipos IIa e IIb). Trezor também diminui ApoB, não-HDL- C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDL-C, C-total/ HDL-C, não-HDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA- I nestas populações. - Tratamento da hipertrigliceridemia iso- lada (nível elevado de triglicérides no sangue - hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV).- Redução do colesterol total e LDL- C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigóti- ca, tanto isoladamente quanto como auxiliar à dieta e a outros tratamentos para redução de lipídios (por exemplo: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem suficientes.- Retarda- mento ou a redução da progressão da aterosclerose (acúmulo de gordura nas paredes dos vasos sanguíneos). Crianças e adoles- centes de 6 a 17 anos de idad: Trezor é indicado para redução do colesterol total, LDL-C e ApoB em pacientes com hiperco- lesterolemia familiar heterozigótica (HeFH). | R$ 109,30 | R$ 15.739,20 |
| 402 | 132 | CX | Ursacol (Medicamento de Referência) – Ácido Ursodesoxicóli- co – 300 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Me- dicamento Judicial: Nome Comercial: Ursacol. Princípio Ativo: Ácido Ursodesoxicólico. Dosagem: 300 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Zambon. Indicações: Este medicamento é indicado para doenças hepato- biliares (doenças do fígado e vias biliares) e colestáticas crôni- cas nas seguintes situações: - Dissolução dos cálculos biliares formados por colesterol em pacientes que apresentam colelitía- se ou coledocolitíase sem colangite ou colecistite por cálculos não radiopacos com diâmetro inferior a 1,5 cm, que recusaram a intervenção cirúrgica ou apresentam contraindicações para a mesma, ou que apresentam supersaturação biliar de colesterol na análise da bile colhida por cateterismo duodenal - Tratamen- to da forma sintomática da cirrose biliar primária - Litíase resi- dual do colédoco (pedra residual no canal da vesícula biliar) ou síndrome pós-colecistectomia (formação de novas pedras após cirurgia das vias biliares) - Dispepsia (sintomas como dor ab- dominal, azia e sensação de estômago cheio) na vigência de co- lelitíase ou pós-colecistectomia (doenças da vesícula biliar, com ou sem cálculos e, pós-operatório de cirurgia da vesícula biliar) - Discinesias (alterações do funcionamento) de conduto cístico ou da vesícula biliar e síndromes associadas - Hiperco- lesterolemia e hipertrigliceridemia (alterações lipêmicas por aumento do colesterol e/ou triglicérides) - Terapêutica coadju- vante da litotripsia extracorpórea (dissolução de cálculos bilia- res por ondas de choque) para a dissolução dos cálculos biliares formados por colesterol em pacientes que apresentam | R$ 318,20 | R$ 42.002,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | colelitía- se - Alterações qualitativas e quantitativas da bile (colestases), inclusive profilaxia dos cálculos biliares após cirurgia bariátri- ca ou rápida perda ponderal (devido a supersaturação do coles- terol). | | |
| 407 | 132 | CX | Vast (Medicamento Similar) – Atorvastatina Cálcica – 20 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medica- mento Judicial.: Nome Comercial: Vast. Princípio Ativo: Ator- vastatina Cálcica. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofar- ma. Indicações: Vast® (atorvastatina cálcica) comprimidos re- vestidos é indicado para tratamento de: • hipercolesterolemia (aumento da quantidade de colesterol no sangue) isolada • hi- percolesterolemia associada à hipertrigliceridemia (aumento dos níveis sanguíneos de outro tipo de gordura) • hipercoleste- rolemia associada à redução dos níveis sanguíneos de HDL (tipo de colesterol) • hipercolesterolemia associada à hipertri- gliceridemia e associado também à redução dos níveis sanguí- neos de HDL. Inclusive hipercolesterolemias de transmissão genética/familiar (familiar homozigótica, disbetalipoproteine- mia, etc.), quando a resposta à dieta e outras medidas não far- macológicas forem inadequadas. Vast® (atorvastatina cálcica) é indicado para prevenção secundária (aquela que é instituída depois de um evento para evitar que ele ocorra novamente) de síndrome coronária aguda (doença em que o músculo cardíaco recebe menor fluxo de sangue). Vast® (atorvastatina cálcica) também pode ser usado para prevenção de complicações cardi- ovasculares (vasos sanguíneos e coração) em pacientes sem do- ença cardiovascular ou dislipidemia preexistente, mas com múltiplos fatores de risco (tabagismo, hipertensão, diabetes, HDL baixo ou história familiar de doença cardíaca precoce). Vast® (atorvastatina cálcica) é indicado para o tratamento de pacientes com doença Vast_bula_VP_V6 VERSÃO 06 - Esta versão altera a VERSÃO 05 cardíaca (do coração) e coronaria- na (dos vasos do coração) para reduzir o risco de complicações como: infarto do miocárdio não fatal, de acidente vascular ce- rebral (derrame) fatal e não fatal, de procedimentos de revascu- larização (para desobstrução das artérias), de hospitalização por insuficiência cardíaca congestiva (doença em que o músculo cardíaco não consegue bombear o sangue para o corpo) e de angina (dor no peito devido a problemas no coração e seus va- sos). | R$ 97,92 | R$ 12.925,44 |
| 410 | 120 | CX | Velija (Medicamento Similar) – Cloridrato de Duloxetina – 30 mg – Cápsula de liberação retardada – Uso Oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Velija. Princí- pio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Dosagem: 30 MG. Apre- sentação: Caixa com 30 cápsulas de liberação retardada. Labo- ratório Fabricante: Libbs. Indicações: Velija® é indicado para o tratamento da depressão, sendo eficaz na manutenção da me- lhora clínica por até seis meses em pacientes que responderam ao tratamento inicial. Além disso, é utilizado no tratamento do transtorno depressivo maior, da dor neuropática periférica dia- bética, da fibromialgia (com ou sem transtorno depressivo mai- or), e de estados de dor crônica associados à dor lombar crôni- ca ou à osteoartrite de joelho em pacientes acima de 40 anos. Também é indicado para o tratamento do transtorno de ansieda- de generalizada, caracterizado por ansiedade e preocupação ex- cessivas por pelo menos seis meses, de difícil controle e que causam prejuízo nas atividades diárias, estando associado a sin- tomas como inquietação, fadiga, dificuldade de concentração, irritabilidade, tensão muscular e distúrbios do sono. | R$ 82,15 | R$ 9.858,00 |
| 411 | 180 | CX | Velija (Medicamento Similar) – Cloridrato de Duloxetina – 60 mg – Cápsula de liberação retardada – Uso Oral. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Velija. Princí- pio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Dosagem: 60 MG. Apre- sentação: Caixa com 30 cápsulas de liberação retardada. Labo- ratório Fabricante: Libbs. Indicações: Velija® é indicado para o tratamento da depressão. É eficaz na manutenção da melhora clínica durante o tratamento contínuo, por até seis meses, em pacientes que apresentaram resposta ao tratamento inicial. Ve- lija® é indicado para o tratamento de: - Transtorno depressivo maior - Dor neuropática periférica diabética - Fibromialgia (FM) em pacientes com ou sem transtorno depressivo maior (TDM) - Estados de dor crônica associados à dor lombar crôni- ca - Estados de dor crônica associados à dor devido à osteoar- trite de joelho (doença articular degenerativa) em pacientes com idade superior a 40 anos e - Transtorno de ansiedade gene- ralizada. O transtorno de ansiedade generalizada é definido como ansiedade e preocupação excessivas, presentes na maio- ria dos dias, por pelo menos seis meses. A ansiedade e a preo- cupação excessivas devem ser difíceis de controlar e devem causar prejuízo as suas funções diárias. Deve estar associado a três dos seis sintomas seguintes: inquietação ou sensação de es- tar com os nervos à flor da pele, ficar facilmente cansado, difi- culdade em concentrar-se ou sensações de “branco” na mente, irritabilidade, tensão muscular e perturbação do sono. | R$ 159,99 | R$ 28.798,20 |
| 415 | 180 | CX | Venolise (Medicamento Fitoterápico) – Trevo Amarelo (Yel- low sweet clover) – 26,7 mg – Comprimido revestido – Uso Oral . Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci- al: Venolise. Composição: Trevo Amarelo. Dosagem: 26,7 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. La- boratório Fabricante: Myralis. Indicações: Tratamento sintomá- tico dos problemas relacionados a varizes, tais como dor, peso nas pernas, câimbras, coceira e inchaço. - Contraindicação: Contraindicado em casos de hipersensibilidade a qualquer um dos componentes, contraindicado a mulheres grávidas e lactan- tes. | R$109,00 | R$ 19.620,00 |
| 425 | 120 | CX | Wegovy (Medicamento de Referência) - Semaglutida – 0,5 mg – Solução para injeção subcutânea (caneta) – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: We- govy. Princípio Ativo: Semaglutida. Dosagem: 0,5 MG. Apre- sentação: Caixa com 1 sistema de aplicação preenchido e 4 agulhas descartáveis NovoFine® Plus. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indicações: Wegovy® é indicado como um ad- juvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso, incluindo perda e manutenção de peso, em adultos com Índice de Massa Corporal (IMC) inicial de: • = 30 kg/m2 (obesidade), ou • = 27 kg/m2 a < 30 kg/m2 (sobrepe- so) na presença de pelo menos uma comorbidade relacionada ao peso por exemplo, disglicemia (pré-diabetes ou diabetes mellitus tipo 2), hipertensão, dislipidemia, apneia obstrutiva do sono ou doença cardiovascular. • Adolescentes (= 12 anos) We- govy® é indicado como um adjuvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso em adoles- centes com idade = 12 anos com: • Obesidade*, e • peso corpo- ral acima de 60 kg. O tratamento com Wegovy® pode ser des- continuado e reavaliado caso o adolescente não tenha reduzido o IMC em pelo menos 5% após 12 semanas na dose de 2,4 mg ou na dose máxima tolerada. *Obesidade (IMC = percentil 95) conforme definido nos gráficos de crescimento de IMC especí- ficos para sexo e idade (CDC.gov). | R$ 1.189,00 | R$ 142.680,00 |
| 426 | 120 | CX | Wegovy (Medicamento de Referência) - Semaglutida – 1,7 mg – Solução para injeção subcutânea (caneta) – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: We- govy. Princípio Ativo: Semaglutida. Dosagem: 1,7 MG. Apre- sentação: Caixa com 1 sistema de aplicação preenchido e 4 agulhas descartáveis NovoFine® Plus. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indicações: Wegovy® é indicado como um ad- juvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso, incluindo perda e manutenção de peso, em adultos com Índice de Massa Corporal (IMC) inicial de: • = 30 kg/m2 (obesidade), ou • = 27 kg/m2 a < 30 kg/m2 (sobrepe- so) na presença de pelo menos uma comorbidade relacionada ao peso por exemplo, disglicemia (pré-diabetes ou diabetes mellitus tipo 2), hipertensão, dislipidemia, apneia obstrutiva do sono ou doença cardiovascular. • Adolescentes (= 12 anos) We- govy® é indicado como um adjuvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso em adoles- centes com idade = 12 anos com: • Obesidade*, e • peso corpo- ral acima de 60 kg. O tratamento com Wegovy® pode ser des- continuado e reavaliado caso o adolescente não tenha reduzido o IMC em pelo menos 5% após 12 semanas na dose de 2,4 mg ou na dose máxima tolerada. *Obesidade (IMC = percentil 95) conforme definido nos gráficos de crescimento de IMC especí- ficos para sexo e idade (CDC.gov). | R$ 1.589,00 | R$ 190.680,00 |
| 427 | 132 | CX | Wegovy (Medicamento de Referência) - Semaglutida – 2,4 mg – Solução para injeção subcutânea (caneta) – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: We- govy. Princípio Ativo: Semaglutida. Dosagem: 2,4 MG. Apre- sentação: Caixa com 1 sistema de aplicação preenchido e 4 agulhas descartáveis NovoFine® Plus. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indicações: Wegovy® é indicado como um ad- juvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso, incluindo perda e manutenção de peso, em adultos com Índice de Massa Corporal (IMC) inicial de: • = 30 kg/m2 (obesidade), ou • = 27 kg/m2 a < 30 kg/m2 (sobrepe- so) na presença de pelo menos uma comorbidade relacionada ao peso por exemplo, disglicemia (pré-diabetes ou diabetes mellitus tipo 2), hipertensão, dislipidemia, apneia obstrutiva do sono ou doença cardiovascular. • Adolescentes (= 12 anos) We- govy® é indicado como um adjuvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso em adoles- centes com idade = 12 anos com: • Obesidade*, e • peso corpo- ral acima de 60 kg. O tratamento com Wegovy® pode ser des- continuado e reavaliado caso o adolescente não tenha reduzido o IMC em pelo menos 5% após 12 semanas na dose de 2,4 mg ou na dose máxima tolerada. *Obesidade (IMC = percentil 95) conforme definido nos gráficos de crescimento de IMC especí- ficos para sexo e idade (CDC.gov). | R$ 1.949,00 | R$ 257.268,00 |
| 430 | 180 | CX | Xarelto (Medicamento de Referência) – Rivaroxabana – 10 mg – Comprimido revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Xarelto. Princípio Ativo: Rivaroxabana. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Bayer. Indicações: Xarelto® (rivaroxabana) é usado para prevenir a formação de coágulos de sangue nas suas veias após cirurgia de substituição da articulação em seus joelhos ou quadril. Seu médico lhe prescreveu este medicamento porque após uma operação você tem risco aumentado de ter um coágulo de sangue. Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de trombose nas veias profundas e prevenção de trombose nas veias profundas e embolia pulmonar recorrentes, em adultos. Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de embolia pulmonar e para prevenção de embolia pulmonar e trombose nas veias profundas recorrentes, em adultos. | R$ 410,00 | R$ 73.890,00 |
| 431 | 240 | CX | Xarelto (Medicamento de Referência) – Rivaroxabana – 15 mg – Comprimido revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Xarelto. Princípio Ativo: Rivaroxabana. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Bayer. Indicações: Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para prevenção de derrame (AVC) e de formação de coágulo em outros vasos sanguíneos (embolia sistêmica) em pacientes adultos com arritmia do coração (fibrilação atrial não-valvular) que apresente um ou mais fatores de risco, como insuficiência cardíaca congestiva, pressão alta, 75 anos de idade ou mais, diabetes mellitus, derrame ou ataque isquêmico transitório anteriores. Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de trombose nas veias profundas e prevenção de trombose nas veias profundas e embolia pulmonar recorrentes apóstrombose aguda nas veias profundas, em adultos. Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de embolia pulmonar e para prevenção de embolia pulmonar e trombose nas veias profundas recorrentes, em adultos. Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de tromboembolismo nas veias e prevenção de tromboembolismo nas veias recorrente, em crianças e adolescentes com menos de 18 anos com peso igual ou superior a 30 kg após o início do tratamento padrão de anticoagulação. | R$ 358,40 | R$ 86.016,00 |
| 432 | 300 | CX | Xarelto (Medicamento de Referência) – Rivaroxabana – 2,5 mg – Comprimido revestido – Uso Oral. Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Xarelto. Princípio Ativo: Ri- varoxabana. Dosagem: 2,5 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Bayer. Indica- ções: Xarelto® (rivaroxabana) 2,5 mg, associado ao ácido ace- tilsalicílico 100 mg, é utilizado se você foi diagnosticado com doença arterial coronariana (DAC) ou doença arterial periférica (DAP) sintomática com alto risco de eventos isquêmicos, que são condições com mudanças nos seus vasos sanguíneos que aumentam o risco de coágulos nas suas artérias. Xarelto® (ri- varoxabana) reduz o risco de acidente vascular cerebral, ataque cardíaco e de morte por doença do coração ou vasos sanguíne- os. | R$ 346,00 | R$ 103.800,00 |
| 433 | 720 | CX | Xarelto (Medicamento de Referência) – Rivaroxabana – 20 mg – Comprimido revestido – Uso Oral. Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Xarelto. Princípio Ativo: Ri- varoxabana. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Bayer. Indica- ções: Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para prevenção de derrame (AVC) e de formação de coágulo em outros vasos sanguíneos (embolia sistêmica) em pacientes adultos com arrit- mia do coração (fibrilação atrial não-valvular) que apresente um ou mais fatores de risco, como insuficiência cardíaca con- gestiva, pressão alta, 75 anos de idade ou mais, diabetes melli- tus, derrame ou ataque isquêmico transitório anteriores. Xarel- to® (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de trombose nas veias profundas e prevenção de trombose nas veias profun- das e embolia pulmonar recorrentes apóstrombose aguda nas veias profundas, em adultos. Xarelto® (rivaroxabana) é indica- do para o tratamento de embolia pulmonar e trombose nas veias profundas recorrentes, em adultos. Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para o trata- mento de tromboembolismo nas veias e prevenção de trombo- embolismo nas veias recorrente, em crianças e adolescentes com | R$ 369,00 | R$ 265.680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | menos de 18 anos com peso igual ou superior a 30 kg após o início do tratamento padrão de anticoagulação. | | | |
| 437 | 1020 | CX | Xultophy (Medicamento de Referência) – Insulina Degludeca + Liraglutida – 100 UI/mL + 3,6 mg/mL – Solução injetável em caneta – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judi- cial: Nome Comercial: Xultophy. Princípio Ativo: Insulina De- gludeca + Liraglutida. Dosagem: 100 UI/mL + 3,6 mg/ml. Apresentação: Caixa com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 ml cada. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indica- R$ 325,45 R$ 331.959,00 ções: Xultophy® é indicado para o tratamento de adultos com diabetes mellitus tipo 2 insuficientemente controlado, para me- lhorar o controle glicêmico, como adjuvante de dieta e exercí- cios, em combinação com outros hipoglicemiantes orais (vide seção "2. Resultados de eficácia" e "5. Advertências e precau- ções" para dados disponíveis sobre as diferentes combinações estudadas, efeitos no controle da glicemia e populações estuda- das). | | | |
| 438 | 132 | CX | Zetron XL (Medicamento Similar) – Cloridrato de Bupropiona – 150 mg – Comprimido revestido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co- mercial: Zetron XL. Princípio Ativo: Cloridrato de Bupropiona. R$ 111,00 R$ 14.652,00 Dosagem: 150 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicações: Zetron® XL é um medicamento indicado para tratar depressão. | | | |
| 439 | 132 | CX | Zimpass + Eze® (Medicamento Similar) – Rosuvastatina + Ezetimiba – 20 mg + 10 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Zimpass + Eze. Dosagem: 20 mg + 10 mg. Apresentação: Cai- xa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Sanofi. Indicações: ZINPASS® EZE é indicado como terapia R$ 131,68 R$ 17.381,76 adjuvante à dieta, em pacientes considerados como de alto ou muito alto risco cardiovascular, quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequada em pacientes adultos com aumento de colesterol (hipercolesterolemia primária - familiar heterozigóti- ca ou não-familiar) ou com alteração dos níveis lipídicos (disli- pidemia mista). | | | |
| 440 | 132 | CX | Zimpass + Eze® (Medicamento Similar) – Rosuvastatina + Ezetimiba – 20 mg + 10 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Zimpass Eze. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica + Ezeti- miba. Dosagem: 20 mg + 10 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Sanofi. Indi- R$ 126,09 R$ 16.643,88 cações: ZINPASS® EZE é indicado como terapia adjuvante à dieta, em pacientes considerados como de alto ou muito alto risco cardiovascular, quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequada em pacientes adultos com aumento de colesterol (hipercolesterolemia primária - familiar heterozigótica ou não- familiar) ou com alteração dos níveis lipídicos (dislipidemia mista). | | | |
| VALOR TOTAL: R$ 5.703.965,60 | | | | | | |
| ASCLE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.911.309/0001-52, vencedora para o item de n° 251, perfazendo o valor total de R$ 212.658,00 (duzentos e doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais). | | | | | | |

| ASCLE BRASIL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 251 | 600 | CX | Micofenolato de Mofetila (Medicamento Genérico) – 500 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Micofenolato de Mofetila. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Caixa com 50 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Farma Vision. Indicações: O micofenolato de mofetila é indicado para evitar a rejeição de órgãos transplan- tados e para o tratamento de rejeição que não esteja respondendo ao tratamento habitual em pacientes adultos que tenham recebido transplante de rins, coração ou fígado. O micofenolato de mofetila deve ser usado acompanhado de a ci- closporina A e corticosteroides. | FARMA VISION | R$ 354,43 | R$ 212.658,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R$ 212.658,00 |
| CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.569.029/0001-38, vencedora para o item de n° 364, perfazendo o valor total de R$ 20.668,56 (vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). | | | | | | |
| CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 364 | 132 | UN | Simfort (Medicamento Similar) – Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus ca- sei, Lactococcus lactis, Bifidobacterium bifidum, Bifidobacterium lactis – Pó em sachê – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci- al: Simfort. Princípio Ativo: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Lactococcus lactis, Bifidobacterium bifidum, Bifidobacterium lactis. Apresen- tação: Caixa com 60 sachês. Laboratório Fabricante: Vitafor. Indicações: Os Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Lactococcus lactis, Bifido- bacterium bifidum e Bifidobacterium lactis contribuem para o equilíbrio da flo- ra intestinal. | SF60-SIMFORT SACHÊ/VITAFO R | R$ 156,58 | R$ 20.668,56 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R$ 20.668,56 |
| CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.303.986/0001-44, vencedora para os itens de n° 203 e 403, perfazendo o valor total de R$ 51.626,40 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). | | | | | | |
| CIRÚRGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 203 | 360 | CX | Hemifumarato de Quetiapina (Medicamento Genérico) – 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Euro- farma. Indicações: O hemifumarato de quetiapina está indicado para: • Trata- mento da esquizofrenia • Como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania e de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar • O alívio dos sintomas do transtorno depressivo maior, em terapia adjuvante com outro antidepressivo, quando outros medicamentos antidepressivos tenham fa- lhado. Embora não haja evidência de que a eficácia de hemifumarato de quetia- pina comprimido revestido de liberação prolongada isoladamente seja superior a outros antidepressivos, quando usado em terapia adjuvante, ele oferece uma opção de tratamento para pacientes que não responderam a tratamentos antide- pressivos anteriores. Antes de iniciar o tratamento, os médicos devem conside- rar o perfil de segurança de hemifumarato de quetiapina comprimido revestido de liberação prolongada. | EUROFARMA | R$ 134,04 | R$ 48.254,40 |
| 403 | 120 | CX | Valsartana (Medicamento Genérico) – 160 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Valsartana. Do- sagem: 160 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Labora- tório Fabricante: Althaia. Indicações: A valsartana é um medicamento indicado para o tratamento da pressão arterial elevada, da insuficiência cardíaca e para pacientes que sofreram infarto do miocárdio, como parte da terapêutica usual. Ao reduzir a pressão arterial, diminui a sobrecarga sobre o coração e as artérias, prevenindo danos aos vasos sanguíneos do cérebro, coração e rins, além de re- duzir o risco de acidente vascular cerebral, insuficiência cardíaca, insuficiência renal e infarto. No tratamento da insuficiência cardíaca, a valsartana melhora os sintomas como falta de ar e inchaço nas pernas, causados pelo acúmulo de lí- quidos devido à fraqueza do músculo cardíaco. Após um infarto, o uso do me- dicamento contribui para aumentar a sobrevida e reduzir complicações cardía- cas. | ALTHAIA | R$ 28,10 | R$ 3.372,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R$ 51.626,40 |
| CM HOSPITALAR S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.420.164/0005-80, vencedora para os itens de perfazendo o valor total de R$ 1.264.499,04 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos n° 152, 153, 154, 221, 344, 345, 346, 347, 356, 381 e 436, e noventa e nove reais e quatro centavos). | | | | | | |
| CM HOSPITALAR S.A. | | | | | | |
| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 152 | 252 | CX | Entresto® (Medicamento de Referência) – Sacubitril Valsartana Sódico Hidra- tada – 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Entresto. Princípio Ativo: Sacubutril + Val- sartana. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revesti- dos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Entresto® é indicado para reduzir o risco de morte cardiovascular e hospitalização por insuficiência car- díaca em pacientes adultos com insuficiência cardíaca crônica. Os benefícios são mais claramente evidentes em pacientes com fração de ejeção do ventrículo esquerdo (FEVE) abaixo do normal. O julgamento clínico deve ser usado para decidir quem tratar, uma vez que a FEVE é uma medida variável. | ENTRESTO/ NOVARTIS | R$ 119,67 | R$ 30.156,84 |
| 153 | 180 | CX | Entresto® (Medicamento de Referência) – Sacubitril Valsartana Sódico Hidra- tada – 200 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Entresto. Princípio Ativo: Sacubutril + Val- sartana. Dosagem: 200 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revesti- dos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Entresto® é indicado para reduzir o risco de morte cardiovascular e hospitalização por insuficiência car- díaca em pacientes adultos com insuficiência cardíaca crônica. Os benefícios são mais claramente evidentes em pacientes com fração de ejeção do ventrículo esquerdo (FEVE) abaixo do normal. O julgamento clínico deve ser usado para decidir quem tratar, uma vez que a FEVE é uma medida variável. | ENTRESTO/ NOVARTIS | R$ 256,46 | R$ 46.162,80 |
| 154 | 132 | CX | Entresto® (Medicamento de Referência) – Sacubitril Valsartana Sódico Hidra- tada – 100 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Entresto. Princípio Ativo: Sacubutril + Val- sartana. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revesti- dos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Entresto® é indicado para reduzir o risco de morte cardiovascular e hospitalização por insuficiência car- díaca em pacientes adultos com insuficiência cardíaca crônica. Os benefícios são mais claramente evidentes em pacientes com fração de ejeção do ventrículo esquerdo (FEVE) abaixo do normal. O julgamento clínico deve ser usado para decidir quem tratar, uma vez que a FEVE é uma medida variável. | ENTRESTO/ NOVARTIS | R$256,46 | R$ 33.852,72 |
| 221 | 36 | CX | Kesimpta® (Medicamento de Referência) – Ofatumumabe – 20 mg/mL – Solu- ção injetável – Uso subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Kesimpta. Princípio Ativo: Ofatumumabe. Dosagem: | KESIMPTA/ NOVARTIS | R$ 9.639,78 | R$347.032,08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 20 MG/ML. Apresentação: Caixa com 1 caneta preeenchida. Laboratório Fabricante: Novar- tis. Indicações: Kesimpta® é indicado para o tratamento de pacientes adultos com formas recorrentes de esclerose múltipla (EMR). | | | |
| 344 | 480 | CX | Ritalina LA® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Metilfenidato – 10 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medi- camento Judicial: Nome Comercial: Ritalina LA. Princípio Ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Ritalina® é utilizada para o trata- mento do Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. Ritalina® também é utilizada para o tratamento da narcolepsia. | RITALINA LA / NOVARTIS | R$ 81,44 | R$ 39.091,20 |
| 345 | 300 | CX | Ritalina LA® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Metilfenidato – 20 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medi- camento Judicial: Nome Comercial: Ritalina LA. Princípio Ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Ritalina® é utilizada para o trata- mento do Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. Ritalina® também é utilizada para o tratamento da narcolepsia. | RITALINA LA / NOVARTIS | R$ 217,15 | R$ 65.145,00 |
| 346 | 300 | CX | Ritalina LA® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Metilfenidato – 30 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medi- camento Judicial: Nome Comercial: Ritalina LA. Princípio Ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Ritalina® é utilizada para o trata- mento do Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. Ritalina® também é utilizada para o tratamento da narcolepsia. | RITALINA LA / NOVARTIS | R$ 228,00 | R$ 68.400,00 |
| 347 | 252 | CX | Ritalina® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Metilfenidato – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co- mercial: Ritalina. Princípio Ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Novar- tis. Indicações: Ritalina® é utilizada para o tratamento do Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. Ritalina® também é utilizada para o tratamento da narcolepsia. | RITALINA LA / NOVARTIS | R$ 31,95 | R$ 8.051,40 |
| 356 | 60 | CX | Sandostatin® (Medicamento de Referência) – Acetato de Octreotida – 30 MG – Solução injetável – Uso subcutâneo ou intramuscular. Especificações – Medi- camento Judicial: Nome Comercial: Sandostatin. Princípio Ativo: Acetato de Octreotida. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa contendo 01 frasco ampola de pó para suspensão injetável + 1 seringa preenchida com 2,0 ml de diluente + 1 sistema de aplicação contendo 1 agulha estéril com protetor de segurança e 1 adaptador de frasco. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Tratamento de pacientes com acromegalia: • Que são adequadamente controlados por meio do tratamento com Sandostatin? por via subcutânea • Para os quais a cirurgia ou radioterapia forem inadequadas, ineficazes ou indisponíveis, ou no período in- terino até a cirurgia poder ser realizada, ou durante o intervalo de tempo até que a radioterapia se torne completamente efetiva • Para os pacientes que não estão dispostos a se submeter à cirurgia. Tratamento de pacientes com sintomas asso- ciados à tumores neuroendócrinos gastroenteropancreáticos funcionais, nos quais os sintomas são controlados adequadamente por meio do tratamento com Sandostatin? por via subcutânea: • Tumores carcinoides com características da síndrome carcinoide • VIPomas • Glucagonomas • Gastrinomas/síndrome de Zollinger-Ellison • Insulinomas, para controle pré-operatório de hipoglicemia e para terapia de manutenção • GHRHomas. O tratamento com Sandostatin LAR? resulta na melhora dos sintomas relacionados aos tumores neuroendócri- nos gastroenteropancreáticos funcionais. Tratamento de pacientes com tumores neuroendócrinos avançados de midgut ou cuja localização primária do tumor seja desconhecida. Sandostatin LAR? estabiliza o crescimento tumoral e au- menta o tempo livre de progressão tumoral em pacientes com tumores carcinoi- des de midgut ou cuja localização primária do tumor seja desconhecida. | SANDO STATIN LAR / NOVART IS | R$7.475,82 | R$ 448.549,20 |
| 381 | 360 | CX | Tegretol CR (Medicmaento de Referência) – Carbamazepina – 400 mg – Com- primido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Tegretol CR. Princípio Ativo: Carbamazepina. Do- sagem: 400 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de liberação pro- longada. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Tegretol® CR é usado no tratamento de determinados tipos de crises convulsivas (epilepsias). É tam- bém usado no tratamento de algumas doenças neurológicas (como por exemplo, uma condição dolorosa da face chamada neuralgia do trigêmeo), tão bem quan- to em determinadas condições psiquiátricas (tais como as conhecidas como epi- sódios de mania de distúrbios do humor bipolar e um certo tipo de depressão). Não deve ser usado em dores comuns. | TEGRETOL CR / NOVART IS | R$ 140,84 | R$ 50.702,40 |
| 436 | 180 | CX | Xolair® (Medicamento de Referência / Biológico) – Omalizumabe – 150 mg – Pó liofilizado para solução injetável – Uso subcutâneo. Especificações – Medi- camento Judicial: Nome Comercial: Xolair. Princípio Ativo: Omalizumabe. Dosagem: 150 MG. Apresentação: Caixa com 01 frasco-ampola e 01 ampola diluente. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Asma alérgica Xolair® é usado para tratamento de asma alérgica persistente moderada a grave em adultos e crianças (acima de 6 anos de idade) cujos sintomas não estão contro- lados por corticosteroides inalatórios (CI). Rinossinusite Crônica com Pólipo Nasal Este medicamento é usado para tratar a rinossinusite crônica com pólipos nasais em adultos (18 anos de idade ou mais) que já estão recebendo corticoste- roides intranasais (spray nasal de corticosteroides), mas cujos sintomas não são bem controlados por esses medicamentos. Os pólipos nasais são pequenos cres- cimentos no revestimento do nariz. Xolair ajuda a reduzir o tamanho dos póli- pos e melhora os sintomas, incluindo congestão nasal, perda do olfato, muco na parte de trás da garganta e coriza. Urticária Crônica Espontânea (UCE) Xolair® (omalizumabe) é indicado como terapia adicional para uso adulto e pediátrico (acima de 12 anos de idade) em pacientes com urticária crônica espontânea re- fratária ao tratamento com anti-histamínicos H1. | XOLAIR /NOVARTIS | R$ 707,53 | R$ 127.355,40 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R$ 1.264.499,04 |

GENESIO A MENDES & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.873.068/0008-16, vencedora para os itens de n° 11, fazendo o valor total de R$ 616.836,00 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais). 77, 219, 224, 295, 306, 368 e 388, per-

GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 300 | CX | Apidra (Medicamento de Referência) – Insulina glulisina – 100 UI/mL – Solução injetável em frasco, refil ou caneta – Uso Subcutâneo Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Apidra. Princípio Ativo: Insulina Glulisina. Dosagem: 100ui/ml. Apresentação: Caixa com 1 refil com 3 mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina. Laboratório Fabricante: Sanofi. Indicações: APIDRA é destinada ao tratamento do diabetes mellitus que requer tratamento com insulina. | SANOFI | R$ 29,00 | R$ 8.700,0000 |
| 77 | 405 | CX | Clexane® (Medicamento de Referência) – Enoxaparina Sódica – 40 mg/0,4 mL – Solução injetável pré-checada – Uso subcutâneo. Especificações – Medica- mento Judicial: Nome Comercial: Clexane. Princípio Ativo: Enoxaparina Sódi- ca. Dosagem: 40 mg/0,4ml. Apresentação: Caixa com 10 seringas pré-enchidas com sistema de segurança. Laboratório Fabricante: Sanofi. Indicações: Este medicamento é destinado para: - tratamento da trombose venosa profunda (for- mação ou presença de um coágulo sanguíneo dentro de um vaso) com ou sem embolia pulmonar (presença de um coágulo em uma artéria do pulmão) - trata- mento da angina instável (dor no peito) e infarto do miocárdio sem elevação do segmento ST, administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico - trata- mento de infarto agudo do miocárdio ( morte (necrose) de parte do músculo cardíaco por falta de aporte adequado de nutrientes e oxigênio) com elevação do segmento ST, incluindo pacientes a serem tratados clinicamente ou com subsequente intervenção coronariana percutânea (cateterismo cardíaco) - profi- laxia do tromboembolismo venoso (prevenção da obstrução de um vaso sanguí- neo por um coágulo de sangue na corrente sanguínea), em particular aqueles as- sociados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral - profilaxia do tromboembo- lismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insufi- ciência cardíaca ( condição em que o coração é incapaz de bombear sangue su- ficiente para satisfazer as necessidades do corpo), falência respiratória, infec- ções severas e doenças reumáticas (doenças inflamatórias e degenerativas que afetam as articulações) - prevenção da formação de trombo na circulação extra- corpórea durante a hemodiálise (método artificial para filtrar o sangue). | SANOFI | R$ 670,00 | R$ 271.350,0000 |
| 219 | 360 | CX | Jardiance® (Medicamento de Referência) – Empagliflozina – 25 mg – Compri- mido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co- mercial: Jardiance. Princípio Ativo: Empagliflozina. Dosagem: 25 MG. Apre- sentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Boeh- ringer. Indicações: Controle glicêmico: JARDIANCE é indicado para o trata- mento do diabetes mellitus tipo 2 (DM2) em adultos e crianças a partir de 10 anos de idade para melhorar o controle glicêmico em conjunto com dieta e exercícios. • Em adultos, pode ser utilizado como monoterapia ou em associa- ção com metformina, tiazolidinedionas, metformina mais sulfonilureia, ou insu- lina com ou sem metformina com ou sem sulfonilureia. • Em crianças a partir de 10 anos de idade, pode ser utilizado como monoterapia ou em associação com metformina, insulina ou ambas. Prevenção de eventos cardiovasculares: JARDIANCE é indicado para pacientes adultos com diabetes mellitus tipo 2 e doenças do coração e vasos sanguíneos (doença cardiovascular) estabelecidas para reduzir o risco de: - Morte por qualquer causa (reduzindo a morte por cau- sa do coração ou dos vasos sanguíneos). - Morte por causa do coração ou dos vasos sanguíneos ou internação por função inadequada do coração em bombear o sangue para o corpo. Insuficiência Cardíaca: JARDIANCE é indicado para pacientes adultos com insuficiência cardíaca independente da fração de ejeção do ventrículo esquerdo, com ou sem diabetes mellitus tipo 2 para: - Reduzir o risco de morte cardiovascular e hospitalizações por insuficiência cardíaca - Re- tardar a perda da função renal. Doença renal crônica: JARDIANCE é indicado em adultos para o tratamento de doença crônica nos rins (doença renal crônica). | BOEHRI NGER | R$ 200,00 | R$ 72.000,0000 |
| 224 | 1020 | CX | Lantus® (Medicamento de Referência) – Insulina Glargina – 100 UI/mL – So- lução injetável – Uso subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Lantus. Princípio Ativo: Insulina Glargina. Dosagem: | SANOFI | R$ 65,00 | R$ 66.300,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 100 ui/ml. Apresentação: Caixa com 1 refil com 3 mlpara ultilização com a caneta Optipen Pró. Laboratório Fabricante: Sanofi-Aventis. Indicações: LANTUS® é uma insulina de longa duração com ação mais lenta e contínua que a insulina NPH. Seu efeito dura, em média, 24 horas, sem picos, proporcionando controle prolongado da glicemia. | | | |
| 295 | 132 | CX | Pentasa® (Medicamento de Referência) – Mesalazina – 2 g – Sachê – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Pentasa. Princípio Ativo: Mesalazina. Dosagem: 2 G. Apresentação: Caixa com 30 sachês. Labo- ratório Fabricante: Laboratórios Ferring. Indicações: Pentasa® Sachê está indi- cado como anti-inflamatório para reduzir as reações inflamatórias que acome- tem as mucosas gastrointestinais na retocolite ulcerativa idiopática (inflamação crônica das camadas mais superficiais, que revestem o intestino grosso e reto, onde pode provocar lesões nas áreas afetadas) em pacientes acima de 18 anos de idade. É também utilizado para prevenir e reduzir as recidivas dessas enfer- midades. | FERRIN G | R$ 628,50 | R$ 82.962,0000 |
| 306 | 132 | CX | Pradaxa® (Medicamento de Referência) – Etexilato de Dabigatrana – 150 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Pradaxa. Princípio Ativo: Etexilato de Dabigatrana. Dosagem: 150 MG. Apre- sentação: Caixa com 60 cápsulas. Laboratório Fabricante: Boehringer Inge- lheim. Indicações: PRADAXA é indicado para: • prevenção de eventos trombo- embólicos venosos (TEV) em pacientes submetidos à cirurgia ortopédica de grande porte. • prevenção de acidente vascular cerebral (AVC), embolia sistê- mica e redução de mortalidade vascular em pacientes com fibrilação atrial. • tratamento de trombose venosa profunda (TVP) e/ou embolia pulmonar (EP) agudas e prevenção de óbito relacionado em pacientes que foram tratados com anticoagulante parenteral por 5-10 dias • prevenção de trombose venosa profun- da (TVP) e/ou embolia pulmonar (EP) recorrentes e óbito relacionado em paci- entes que foram tratados previamente | BOEHRINGER | R$ 300,00 | R$ 39.600,0000 |
| 368 | 144 | CX | Spiolto Respimat (Medicamento de Referência) – Brometo de Tiotrópio Mo- noidratado + Cloridrato de Olodaterol – 2,5 mcg + 2,5 mcg por acionamento – Solução para inalação oral (dispositivo Respimat) – Uso Inalatória. Especifica- ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Spiolto Respimat. Princípio Ativo: Brometo de Tiotrópio Monoidratado + Cloridrato de Olodaterol. Dosa- gem: 2,5 mcg + 2,5 mcg. Apresentação: Caixa com frasco de 4 ml contendo 60 acionamentos acompanhado do inalador Respimat. Laboratório Fabricante: Bo- ehringer Ingelheim. Indicações: SPIOLTO é indicado para o tratamento de ma- nutenção de longa duração de pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crô- nica (DPOC) moderada, grave e muito grave (incluindo bronquite crônica e en- fisema pulmonar), para reduzir a obstrução do fluxo de ar, melhorar a qualidade de vida, reduzir a dispneia associada e melhorar a tolerância ao exercício. | BOEHRINGER | R$ 299,00 | R$ 43.056,0000 |
| 388 | 132 | CX | Trayenta (Medicamento de Referência) - Linagliptina – 5 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci- al: Trayenta. Princípio Ativo: Linagliptina. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Boehringer In- gelheim. Indicações: TRAYENTA é indicado para o tratamento do diabetes mellitus do tipo 2, para melhorar o controle glicêmico (nível sanguíneo de açú- car) em conjunto com dieta e exercícios. Pode ser utilizado sozinho ou associa- do à metformina, sulfonilureias, tiazolidinedionas, insulina (com ou sem met- formina), metformina mais sulfonilureias ou metformina mais inibidores de SGLT-2. | BOEHRINGER | R$ 249,00 | R$ 32.868,0000 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R$ 616.836,00 |

L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.197.176/0001-62, vencedora para os itens de n° 284 e 340, perfazendo o valor total de R$ 38.826,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 284 | 156 | CX | Oxalato de Escitalopram (Medicamento Genérico) – 10 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações - Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Neo Química. Indicações: O oxa-lato de escitalopram é indicado para: Tratamento e prevenção da recaída ou re-corrência da depressão Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agora-fobia Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG) Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) Tratamento do transtorno ob-sessivo compulsivo (TOC). | NEO QUÍMICA | R$ 52,50 | R$ 8.190,0000 |
| 340 | 720 | CX | Risperidona (Medicamento Genérico) – 1 mg/mL – Solução oral – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Risperidona. Dosa-gem: 1 mg/ml. Apresentação: Caixa com frasco de 30 ml de solução acompa-nhado de seringa dosadora. Laboratório Fabricante: Germed. Indicações: A ris-peridona é um medicamento usado para tratar as assim chamadas psicoses (por exemplo, esquizofrenia). Isto significa que ele tem um efeito favorável sobre um certo número de transtornos relacionados ao pensamento, às emoções e/ou às atividades, tais como: confusão, alucinações, distúrbios da percepção (por exemplo, ouvir vozes de alguém que não está presente), desconfiança inco-mum, isolamento da sociedade, ser excessivamente introvertido etc. A risperi-dona também melhora a ansiedade, a tensão e o estado mental alterado por es-tes transtornos. A risperidona pode ser usada tanto em quadros de início súbito (agudos) como nos de longa duração (crônicos). Além disso, após o alívio dos sintomas, risperidona é usada para manter os distúrbios sob controle, isto é, para prevenir recaídas. A risperidona também é usada, por até 12 semanas, em demência relacionada à doença de Alzheimer moderada a grave, especifica-mente para controlar agitação, agressividade ou sintomas psicóticos (tais como acreditar em coisas que não são verdadeiras, ou ver, sentir ou ouvir coisas que não existem).Outra condição para a qual você pode receber risperidona é a ma-nia, caracterizada por sintomas como humor elevado, expansivo ou irritável, auto-estima aumentada, necessidade de sono reduzida, pressão para falar, pen-samento acelerado, redução da atenção e concentração ou diminuição da capa-cidade de julgamento, incluindo comportamentos inadequados ou agressivos. A risperidona também pode ser usada para o tratamento de irritabilidade associa-da ao transtorno autista, em crianças e adolescentes, incluindo sintomas de agressão a outros, auto-agressão deliberada, crises de raiva e angústia e mudan-ça rápida de humor. | GERMED | R$ 42,55 | R$ 30.636,0000 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 38.826,00** |

**MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.072.162/0001-60**, vencedora para os itens de **n° 1, 3, 24, 40, 59, 98, 100, 101,** 115, 131, 132, 138, 139, 182, 187, 210, 215, 218, 225, 235, 237, 243, 262, 263, 267, 272, 274, 280, 281, 282, 299, 323, 350, 355, 357, 397, 401, 419, 420, 422, 423 e **428**, perfazendo o valor total de **R$ 2.927.772,78 (dois milhões novecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

**MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120 | CX | Addera D3 (Medicamento de Referência) – Colecalciferol – 10.000 UI – cápsula mole - Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Nome Comercial: Addera D3. Princípio Ativo: Colecalciferol. Dosagem: 10.000 UI. Forma Farmacêutica: Cápsula mole. Apresentação: Caixa com 04 (quatro) comprimidos. Laboratório Fabricante: Mantecorp Farmasa. Indicação: indicado no tratamento auxiliar da desmineralização óssea pré e pós-menopausa, do raquitismo, da osteomalácia, da osteoporose e na prevenção de quedas e fraturas em idosos com deficiência de Vitamina D. | ADDERA D3 | R$ 61,77 | R$ 7.412,40 |
| 3 | 120 | CX | Alenia® (Medicamento de Referência) – Budesonida + Formoterol – 400 + 12 mcg – Cápsula e Inalador – Uso inalatório oral. | ALENIA | R$ 169,00 | R$ 20.280,00 |
| 24 | 132 | CX | Artrolive® (Medicamento de Referência) – Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina – 1500 mg + 1200 mg – Pó para solução oral – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Artrolive. Princípio Ativo: Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina. Forma Farmacêutica: 1500 mg + 1200 mg. Apresentação: Caixa com 30 envelopes. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Artrolive é indicado para osteoartrite, osteoartrose ou artrose em todas as suas manifestações. Artrolive é um medicamento cuja ação principal se faz sobre a cartilagem que reveste as articulações. O uso do medicamento por períodos superiores a 3 semanas demonstrou uma ação regeneradora da cartilagem, trazendo como consequência indireta a diminuição da dor e da limitação dos movimentos comuns às doenças da cartilagem. | ARTROLIVE | R$ 120,29 | R$ 15.878,28 |
| 40 | 120 | CX | Aymee® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Vilazodona – 40 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Aymee. Princípio Ativo: Cloridrato de Vilazodona. Dosagem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Libbs. Indicação: Aymee (cloridrato de vilazodona) é indicado para o tratamento do transtorno depressivo maior (TDM). | AYMEE | R$ 261,89 | R$ 31.426,80 |
| 59 | 132 | CX | Caldê Max® (Medicamento de Referência) – Carbonato de Cálcio + Magnésio + Vitamina D3 + Vitamina k2 + Ácido Hialurônico + Colágeno Tipo II – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Caldê Max. Princípio Ativo: Carbonato de Cálcio + Magnésio + Vitamina D3 + Vitamina k2 + Ácido Hialurônico + Colágeno Tipo II. Forma Farmacêutica: 2000 UI. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos. Laboratório Fabricante: Marjan Farma. Indicações: Calde Max é um suplemento vitamínico mineral fonte de colágeno tipo II não desnaturado e com alto teor de vitamina D (2.000UI). Sua fórmula zero açúcar conta também com cálcio citrato malato, magnésio, vitamina K e ácido hialurônico. Este suplemento está disponível em embalagem com 30 comprimidos. Desenvolvido para saúde óssea e articular, o suplemento Calde Max auxilia diretamente na formação e manutenção de ossos e dentes. | CALDÊ | R$ 310,00 | R$ 40.920,00 |
| 98 | 144 | CX | Colágeno Artrogen Duo D® (Medicamento de Referência) – colágeno tipo II, MSM, colágeno hidrolisado (10 g), vitaminas (C e D) – Sachê – Uso oral. Es-pecificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Colágeno Artrogen Duo D. Princípio Ativo: colágeno tipo II, MSM, colágeno hidrolisado (10 g), vitaminas (C e D. Apresentação: Caixa com 30 sachês. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Auxilia na manutenção da função articular. | ARTROGEN DUO D | R$ 178,95 | R$ 25.768,80 |
| 100 | 120 | FR | Combigan® (Medicamento Referência) – Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol – 0,2% + 0,5% – Colírio – Uso oftálmico. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Combigan. Princípio Ativo: Tartarato de Bri-monidina + Maleato de Timolol. Forma Farmacêutica: 0,2% + 0,5%. Apresen-tação: frasco plástico conta-gotas contendo 10 ml de solução oftalmológica es-téril. Laboratório Fabricante: Allergan. Indicações: COMBIGAN® é indicado para pacientes com glaucoma ou que apresentam pressão ocular aumentada e que podem correr risco de perder a visão. O produto tem a propriedade de redu-zir a pressão ocular, de mantê-la em níveis normais, e evitar que ocorram as le-sões nas estruturas oculares que levam à perda da visão. | COMBIGAN | R$ 173,90 | R$ 20.868,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 240 | CX | Combodart® (Medicamento de Referência) – Dutasterida + Cloridrato de Tam-sulosina – 0,5 mg + 0,4 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamen-to Judicial: Nome Comercial: Combodart. Princípio Ativo: Dutasterida + Clori-drato de Tamsulosina. Forma Farmacêutica: 0,5 mg + 0,4 mg. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas gelatinosas duras de duração prolongada. Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Combodart® trata e previne a progressão da Hi-perplasia Prostática Benigna (HPB), através do alívio dos sintomas, reduzindo o tamanho (volume) da próstata, melhorando o fluxo urinário e reduzindo o ris-co de retenção urinária aguda (RUA) e a necessidade de cirurgia relacionada à HPB. | COMBOD ART | R$ 115,29 | R$ 27.669,60 |
| 115 | 72 | UN | DDAVP® (Medicamento de Referência) – Acetato de Desmopressina – 0,1 MG – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: DDAVP. Princípio Ativo: Acetato de Desmopressina. Dosagem: 0,1 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Ferring. Indicações: O DDAVP® está destinado ao tratamento de: Diabetes in-sipidus central (doença em que o paciente excreta grandes quantidades de urina muito diluída, mesmo com a diminuição da ingestão de líquidos, pois, o rim é incapaz de concentrar a urina devido à deficiência do hormônio antidiurético, que é a vasopressina, ou pela falta de sensibilidade dos rins a este hormônio) Enurese noturna primária (perda involuntária da urina durante o sono, numa idade em que já deveria estar presente o controle urinário, sem ter um período prolongado de interrupção) em pacientes com cinco anos ou mais com capaci-dade normal de concentrar a urina e Noctúria (eliminação de volume normal de urina durante o sono, quando a produção de urina excede a capacidade da bexi-ga) em adultos. | DDAVP | R$ 270,00 | R$ 19.440,00 |
| 131 | 132 | CX | Diovan HCT® (Medicamento de Referência) – Valsartana + Hidroclorotiazida – 160 mg + 12,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Me-dicamento Judicial: Nome Comercial: Diovan HCT. Princípio Ativo: Valsarta-na + Hidroclorotiazida. Dosagem: 160 mg + 12,5 mg. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Dio-van® HCT é usado para tratar a pressão arterial elevada. A pressão arterial ele-vada aumenta a carga do coração e das artérias. Se continuar por muito tempo, pode danificar os vasos sanguíneos do cérebro, coração e rins, e pode resultar em um acidente vascular cerebral, insuficiência cardíaca ou insuficiência renal. A pressão arterial elevada aumenta o risco de ataques cardíacos. Diminuindo a pressão arterial para o normal, reduz-se o risco de desenvolvimento destas com-plicações. | DIOVAN | R$ 123,45 | R$ 16.295,40 |
| 132 | 132 | CX | Diovan HCT® (Medicamento de Referência) – Valsartana + Hidroclorotiazida – 320 mg + 12,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Me-dicamento Judicial: Nome Comercial: Diovan HCT. Princípio Ativo: Valsarta-na + Hidroclorotiazida. Dosagem: 320 mg + 12,5 mg. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Dio-van® HCT é usado para tratar a pressão arterial elevada. A pressão arterial ele-vada aumenta a carga do coração e das artérias. Se continuar por muito tempo, pode danificar os vasos sanguíneos do cérebro, coração e rins, e pode resultar em um acidente vascular cerebral, insuficiência cardíaca ou insuficiência renal. A pressão arterial elevada aumenta o risco de ataques cardíacos. Diminuindo a pressão arterial para o normal, reduz-se o risco de desenvolvimento destas com-plicações. | DIOVAN | R$ 114,00 | R$ 15.048,00 |
| 138 | 132 | CX | Doss® (Medicamento Similar) – Colecalciferol (Vitamina D3) – 7.000 UI – Cápsula gelatinosa mole – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Doss. Princípio Ativo: Colecalciferol. Dosagem: 7.000 UI. Apresentação: Caixa com 4 cápsula gelatinosa mole. Laboratório Fabricante: Biolab. Indicações: DOSS® é um medicamento à base de vitamina D3 (colecal-ciferol) que pode ser utilizado na prevenção e tratamento auxiliar na desminera-lização óssea (perda dos minerais do osso) pré e pós-menopausa, do raquitismo (depósito deficiente de cálcio nos ossos durante o crescimento), osteomalacia (alteração do depósito de minerais nos ossos que pode ocorrer no adulto e ido-so), osteoporose e na prevenção no risco de quedas e fraturas em idosos. | DOSS | R$ 18,70 | R$ 2.468,40 |
| 139 | 132 | CX | Dozemast® (Medicamento de Referência) – Metilcobalamina – 1000 mcg – Comprimido sublingual – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Dozemast. Princípio Ativo: Metilcobalamina. Dosagem: 1000 MCG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos sublingual. Laboratório Fabricante: Marjan Farma. Indicações: Dozemast pode ser utilizado no trata-mento da deficiência de B12 ocasionada por condições (anemia perniciosa, res-secção ou bypass gástrico e pacientes que fazem uso de metformina) que pro-voquem má absorção digestiva. Juntamente com outros tratamentos associados, pode ser auxiliar no tratamento de hiperhomocisteinemia, neuropatia diabética periférica, neurites e nevralgias. | DOZEMAST | R$ 98,50 | R$ 13.002,00 |
| 182 | 180 | CX | Galvus® (Medicamento de Referência) – Vildagliptina – 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Galvus. Princípio Ativo: Vildagliptina. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Caixa com 56 comprimido. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Gal-vus® é indicado como adjuvante à dieta e ao exercício para melhorar o controle glicêmico em pacientes com diabetes mellitus tipo 2 (DMT2). • Como monote-rapia. • Em combinação dupla: o com metformina, quando dieta, exercícios e metformina em monoterapia não resultarem em controle glicêmico adequado o com sulfonilureia (SU), quando dieta, exercícios e SU em monoterapia não re-sultarem em controle glicêmico adequado o com tiazolidinediona (TZD) quan-do dieta, exercícios e TZD em monoterapia não resultarem em controle glicê-mico adequado. • Em combinação tripla: o com sulfonilureia e metformina, quando dieta, exercícios mais terapia dupla com estes agentes não resultarem em controle glicêmico adequado. Galvus® é indicado em combinação com in-sulina (com ou sem metformina), apenas quando uma dose estável de insulina, aliado à dieta e exercício físico, não resultarem em controle glicêmico adequa-do. Galvus® também é indicado como terapia inicial combinada com metfor-mina em pacientes com DMT2 quando esta não é adequadamente controlada apenas com dieta e exercício físico, desde que os pacientes apresentem HbA1c acima de 6,5%. | GALVUS | R$ 190,00 | R$ 34.200,00 |
| 187 | 132 | CX | Gerovital® – Raiz de Panax ginseng C.A. Mey. Araliaceae (ginseng) Polivita-mínico e polimineral – cápsula mole – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Gerovital. Princípio Ativo: Raiz de Panax ginseng C.A. Mey. Araliaceae (ginseng) Polivitamínico e polimineral. Apresentação: Caixa com 60 cápsulas moles. Laboratóro Fabricante: EMS. Indicações: GE-ROVITAL® é um polivitamínico associado a minerais e ao Panax ginseng (ginseng), e é indicado na prevenção e recuperação em casos de fadiga física e mental (como, por exemplo, sensação de desgaste, irritabilidade, dificuldade de concentração) atuando como adaptógeno, ou seja, ajuda a melhorar a capacida-de do nosso organismo de superar condições estressantes. Também é indicado quando ocorre a falta de vitaminas e sais minerais, como nos estados de alimen-tação desbalanceada ou deficiente, causados, por exemplo, por hábitos alimen-tares inadequados, ou ainda, pelo avanço da idade, uma vez que nosso organis-mo não consegue produzir estas substâncias, e por esse motivo, estas precisam ser ingeridas regularmente na alimentação. | GEROVITAL | R$ 80,00 | R$ 10.560,00 |
| 210 | 120 | FR | Hyabak® (Medicamento de Referência) – Hialuronato de sódio – 0,15% – So-lução oftálmica – Uso ocular. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Hyabak. Princípio Ativo: Hialuronato de Sódio. Dosagem: 0,15%. Apresentação: Frasco de 10 ML. Laboratório Fabricante: União Química. Indi-cações: O colírio Hyabak® serve para umedecimento e lubrificação dos olhos em caso de sensações de secura ou de fadiga ocular. Nos usuários de lentes de contato, ele permite a lubrificação e a hidratação da lente, facilitando sua colo-cação e retirada, além de proporcionar conforto imediato durante a utilização ao longo do dia. | HYABAK | R$ 72,00 | R$ 8.640,00 |
| 215 | 144 | CX | Janumet® (Medicamento de Referência) – Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina – 100 mg + 1000 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Espe-cificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Janumet. Princípio Ati-vo: Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 100 mg + 1000 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: MSD. Indicações: ajudar a reduzir os níveis de açúcar no sangue. | JANUMET | R$ 340,00 | R$ 48.960,00 |
| 218 | 276 | CX | Jardiance® (Medicamento de Referência) – Empagliflozina – 10 mg – Compri-mido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Jardiance. Princípio Ativo: Empagliflozina. Dosagem: 10 MG. Apre-sentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Boeh-ringer. Indicações: Controle glicêmico: JARDIANCE é indicado para o trata-mento do diabetes mellitus tipo 2 (DM2) em adultos e crianças a partir de 10 anos de idade para melhorar o controle glicêmico em conjunto com dieta e exercícios. • Em adultos, pode ser utilizado como monoterapia ou em associa-ção com metformina, tiazolidinedionas, metformina mais sulfonilureia, ou insu-lina com ou sem metformina com ou sem sulfonilureia. • Em crianças a partir de 10 anos de idade, pode ser utilizado como monoterapia ou em associação com metformina, insulina ou ambas. Prevenção de eventos cardiovasculares: JARDIANCE é indicado para pacientes adultos com diabetes mellitus tipo 2 e doenças do coração e vasos sanguíneos (doença cardiovascular) estabelecidas para reduzir o risco de: - Morte por qualquer causa (reduzindo a morte por cau-sa do coração ou dos vasos sanguíneos). - Morte por causa do coração ou dos vasos sanguíneos ou internação por função inadequada do coração em bombear o sangue para o corpo. Insuficiência Cardíaca: JARDIANCE é indicado para pacientes adultos com insuficiência cardíaca independente da fração de ejeção do ventrículo esquerdo, com ou sem diabetes mellitus tipo 2 para: - Reduzir o risco de morte cardiovascular e hospitalizações por insuficiência cardíaca - Re-tardar a perda da função renal. Doença renal crônica: JARDIANCE é indicado em adultos para o tratamento de doença crônica nos rins (doença renal crônica). | JARDIANCE | R$ 284,00 | R$ 78.384,00 |
| 225 | 132 | FR | Latonan® (Medicamento Similar) – Latanoprosta + Maleato de Timolol – 0,05 mg/mL + 5 mg/mL – Solução oftálmica (colírio) – Uso oftálmico. Especifica-ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Latonan. Princípio Ativo: La-tanoprosta + Maleato de Timolol. Dosagem: 0,05 mg/mL + 5 mg/mL. Apresen-tação: Frasco gotejador de 2,5 ml com solução oftamológica. Laboratório Fa-bricante: Legrand. Indicações: LATONAN® (latanoprosta + maleato de timo-lol) é indicado no tratamento de glaucoma de ângulo aberto (doença crônica do olho em que a pressão dentro deste aumenta, o que pode levar à morte das fi-bras do nervo óptico e redução progressiva do campo de visão até a perda total da visão) ou hipertensão ocular (condições em que a pressão dentro dos olhos está aumentada, mas sem lesão do nervo óptico) em pacientes que apresentam resposta insuficiente ao uso de colírio contendo uma única medicação redutora da pressão dentro dos olhos. | LATONAN | R$ 200,00 | R$ 26.400,00 |
| 235 | 132 | CX | Lipidil® (Medicamento de Referência) – Fenofibrato – 160 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificação – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Lipidil. Princípio Ativo: Fenofibrato. Dosagem: 160 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Abbott. Indicações: LIPIDIL® 160 mg é indicado para pacientes com colesterol e/ou triglicérides (tipos de gordura) aumentados no sangue, que não responderam à dieta e à ou-tras medidas terapêuticas não medicamentosas (ex. perda de peso ou atividade física), em especial quando existirem fatores de risco associados, como pressão alta (hipertensão) e uso de cigarro (tabagismo). A dieta iniciada antes do trata-mento deve continuar durante o uso de LIPIDIL® 160 mg. | LIPIDIL | R$ 145,00 | R$ 19.140,00 |
| 237 | 120 | CX | Livalo (Medicamento de Referência) – Pitavastatina Cálcica – 4 MG – Compri-mido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Livalo. Princípio Ativo: Pitavastatina Cálcica. Dosagem: 4 MG. Apre-sentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Bio-lab. Indicações: LIVALO® é um medicamento indicado como complemento à dieta para reduzir os níveis elevados de colesterol total, LDL (“colesterol ruim”), apolipoproteína B e triglicerídeos, além de aumentar o HDL (“coleste-rol bom”) em adultos com excesso de gorduras no sangue. Seu uso é recomen-dado apenas quando a dieta com restrição de gorduras saturadas e colesterol, acompanhado de outras medidas não farmacológicas, não for suficiente para controlar esses níveis. | LIVALO | R$ 260,00 | R$ 31.200,00 |
| 243 | 132 | CX | Magnem B6® (Medicamento de Referência) – Glicinato de Magnésio + Clori-drato de Piridoxina – 722 MG + 1,0 MG – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Magnem B6. Princípio Ativo: Glicina-to de Magnésio + Cloridrato de Piridoxina. Dosagem: 722 MG + 1,0 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Marjam Farma. Indicações: Magnen B6 (glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina) está indicado como suplemento vitamínico-mineral nos seguintes casos: - dietas restritivas e inadequadas - como auxiliar do sistema imunológico - em doenças crônicas ou convalescença - para idosos. | MAGNEM B6 | R$ 122,00 | R$ 16.104,00 |
| 262 | 132 | CX | Nebilet® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Nebivolol – 5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Nebilet. Princípio Ativo: Cloridrato de Nebivolol. Dosagem: 5 MG Apresentação: Caixa com 30 comprimido. Laboratório Fabricante: Biolab. Indi-cações: Este medicamento é indicado para o tratamento da hipertensão arterial (pressão sanguínea alta) e da insuficiência cardíaca (alteração da função cardía-ca) em idosos (acima de 70 anos), com fração de ejeção (quantidade de sangue que sai do coração e vai para todo o organismo através dos vasos quando ocorre o batimento cardíaco) abaixo ou igual 35%. | NEBILET | R$ 155,95 | R$ 20.585,40 |
| 263 | 144 | CX | Neovite Max® (Medicamento de Referência) – Luteína + Zeaxantina + Vitami-na C + Vitamina E + Zinco + Cobre – 10 mg + 2 mg + 45 mg + 10 mg + | NEOVITE | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 7 mg + 900 µg – Cápsula gelatinosa – Uso oral. Especificações – Medicamento Judi-cial: Nome Comercial: Neovite Max. Princípio Ativo: Luteína + Zeaxantina + Vitamina C + Vitamina E + Zinco + Cobre. Dosagem: 10 mg + 2 mg + 45 mg + 10 mg + 7 mg + 900 µg. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas gelatinosas. In-dicações: O Neovite Max é indicado para adultos que desejam complementar a dieta com nutrientes essenciais para a saúde ocular, como pessoas que passam muito tempo em frente ao computador, leem por longos períodos ou estão preo-cupadas com a saúde dos olhos com o avançar da idade. | | | 170,00 | 24.480,00 |
| 267 | 132 | CX | Nesina® (Medicamento de Referência) – Alogliptina – 25 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Nesina. Princípio Ativo: Alogliptina. Dosagem: 25 MG. Apresentação: Cai-xa com 30 comprimidos Revestidos. Laboratório: Takeda. Indicações: NESI-NA® é indicado como adjuvante à dieta e à prática de exercícios para melhorar o controle glicêmico em pacientes adultos com diabetes mellitus tipo 2 em vári-os cenários clínicos (vide RESULTADOS DE EFICÁCIA). NESINA® não deve ser utilizado para o tratamento de pacientes com diabetes mellitus tipo 1 ou para o tratamento da cetoacidose diabética, pois não será eficaz nestas situa-ções. | NESINA | | R$ 174,94 | R$ 23.092,08 |
| 272 | 180 | CX | Nimegon Met® (Medicamento Similar) – Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina – 50 mg + 1000 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Espe-cificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Nimegon Met. Princípio Ativo: Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 50 MG + 1000 MG. Apresentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: SCHERING-PLOUGH. Indicações: Seu médico prescreveu NIME-GON® MET para ajudar a reduzir os seus níveis de açúcar no sangue. NIME-GON® MET deverá ser associado à dieta e a um programa de exercícios reco-mendados pelo seu médico. | NIMEGON | | R$ 318,95 | R$ 57.411,00 |
| 274 | 180 | CX | Novanlo® (Medicamento Similar) – Besilato de Levanlodipino – 5 mg – Com-primido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Novanlo. Princípio Ativo: Besilato de Levanlodipino. Dosagem: 5 MG. Apre-sentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Biolab. Indica-ções: Hipertensão arterial. | NOVANLO | | R$ 117,95 | R$ 21.231,00 |
| 280 | 132 | CX | Olsar® (Medicamento Similar) – Olmesartana Medoxomila – 20 mg – Compri-mido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Ol-sar. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila. Dosagem: 20 MG. Apresenta-ção: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Momenta. Indicações: Olsar (olmesartana medoxomila) é indicado para o tratamento da pressão arterial alta, ou seja, a pressão cujas medidas estejam acima de 140 mm Hg (pressão “alta” ou sistólica) ou 90 mm Hg (pressão “baixa” ou diastólica). | OLSAR | | R$ 49,00 | R$ 6.468,00 |
| 281 | 132 | CX | Olsar® (Medicamento Similar) – Olmesartana Medoxomila – 40 mg – Compri-mido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Ol-sar. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila. Dosagem: 40 MG. Apresenta-ção: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Momenta. Indicações: Olsar (olmesartana medoxomila) é indicado para o tratamento da pressão arterial alta, ou seja, a pressão cujas medidas estejam acima de 140 mm Hg (pressão “alta” ou sistólica) ou 90 mm Hg (pressão “baixa” ou diastólica). | OLSAR | | R$ 50,00 | R$ 6.600,00 |
| 282 | 132 | CX | Oscal D® (Medicamento de Referência) – Carbonato de Cálcio + Colecalcife-rol – 500 mg + 400 UI – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Oscal D. Princípio Ativo: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol. Dosagem: 500 MG + 400 UI. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Sanofi. Indicações: Prevenção ou tratamento auxiliar na desmineralização óssea pré e pós meno-pausa | OSCALD | | R$ 129,89 | R$ 17.145,48 |
| 299 | 132 | CX | Plantaben® (Medicamento Fitoterápico) – Plantago ovata Forssk - 3,5 g – Sa-chê – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Plantaben. Princípio Ativo: Plantago ovata Forssk. Dosagem: 3,5 g. Apresenta-ção: Caixa com 30 envelopes de 5 gramas. Laboratório Fabricante: Viatris. In-dicações: Plantaben® é indicado tanto na diarreia como na constipação intesti-nal. Adicionalmente, auxilia na redução dos níveis de açúcar e de colesterol do sangue. Também pode ser utilizado para complementar a ingestão diária de fi-bras. Plantaben® é indicado também para: doenças que evoluem com alternân-cia de episódios de diarreia e constipação intestinal (intestino irritável, diverti-culose) regulação da evacuação em pacientes portadores de ânus artificial (co-lostomia) constipação intestinal crônica habitual ou decorrente da permanência no leito após operações cirúrgicas, por alterações de dieta, viagens ou tratamen-tos prolongados com laxantes potentes diarreias de origem funcional e como adjuvante em casos de doença de Crohn hemorroidas, fissuras anais ou absces-so anal, com redução da dor de defecação e facilitação da evacuação das fezes casos de ingestão insuficiente de fibras. Como Plantaben® não contém estimu-lantes da motilidade ou irritantes da mucosa intestinal, pode ser utilizado por pessoas alérgicas a essas substâncias ou em casos para os quais não haja con-traindicação específica. | PLANTABEN | | R$ 180,00 | R$ 23.760,00 |
| 323 | 132 | CX | Questran® (Medicamento de Referência) – Colestiramina – 4 g – Pó para sus-pensão oral (sachê) – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Questran. Princípio Ativo: Colestiramina. Dosagem: 4 gramas. Apresentação: Caixa contendo 50 envelopes. Laboratório Fabricante: Bristol-Myers Squibb. Indicações: - Este medicamento é indicado para redução dos ní-veis séricosde colesterol no sangue e prevenção da doença arterial coronariana (DAC). - Redução do quadro pruriginoso (coceira na pele) associado à obstru-ção biliar parcial. - Auxiliar no tratamento de reidratação no quadro diarreico devido à má absorção de ácidos biliares, associada aos seguintes grupos etioló-gicos: Diarreia resultante de doença e/ou ausência de íleo (parte terminal do in-testino delgado) Diarreia resultante de distúrbios funcionais (orgânicos ou ci-rúrgicos) ou de doenças infecciosas. - Para desintoxicação de pacientes expos-tos ao CLORDECONE (inseticida) ou em casos de superdose de FEMPROCU-MONA (anticoagulante oral). | QUESTRAN | | R$ 560,00 | R$ 73.920,00 |
| 350 | 192 | CX | Rosucor® (Medicamento Similar) – Rosuvastatina Cálcica – 20 mg – Compri-mido Revestido Sulcado – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Rosucor. Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos sulcados. Labo-ratório Fabricante: Torrent do Brasil. Indicações: ROSUCOR (rosuvastatina cálcica) deve ser usado como adjuvante à dieta quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequada. Em pacientes com hipercolesterolemia (alto nível de colesterol no sangue) ROSUCOR (rosuvastatina cálcica) é indicado para: • Re-dução do LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados aumentar o HDL-colesterol em pacientes com hipercolesterolemia primária (familiar hete-rozigótica e não familiar) e dislipidemia combinada (mista) (Fredrickson tipos IIa e IIb). ROSUCOR (rosuvastatina cálcica) também diminui ApoB, não-HDL-C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDL-C, Ctotal/HDL-C, não-HDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA-I nestas populações. Torrent do Brasil Ltda. – 17.01.2011 • Tratamento de hipertrigliceridemia isolada (alto nível de triglicérides) (hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV). • Redução do co-lesterol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozi-gótica, tanto isoladamente quanto como um adjuvante à dieta e a outros trata-mentos de redução de lipídios (por ex.: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem suficientes. • Retardar ou reduzir a progressão de aterosclerose (acúmulo de gordura nas paredes dos vasos sanguíneos). | ROSUCOR | | R$ 68,39 | R$ 13.130,88 |
| 355 | 240 | CX | Rybelsus® (Medicamento de Referência) – Semaglutida – 7 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Rybel-sus. Princípio Ativo: Semaglutida. Dosagem: 7 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indicações: Rybelsus® é indicado para o tratamento de adultos com diabetes mellitus tipo 2 inadequadamente controlado, para melhora do controle glicêmico, como adju-vante a dieta e exercício: • em monoterapia, quando a metformina é considerada inadequada devido a intolerância ou contraindicações • em associação com ou-tros medicamentos para o tratamento do diabetes. Para informações sobre os re-sultados de estudos relacionados às associações, efeitos sobre o controle glicê-mico, eventos cardiovasculares e as populações estudadas, vide item “2. Resul-tados de Eficácia”. | RYBELSUS | | R$ 821,99 | R$ 197.277,60 |
| 357 | 180 | CX | Sarcoplex® (Suplemento Alimentar) – Colágeno Hidrolisado + Vitamina C + Vitamina D + Vitamina E + Hidroximetilbutirato (HMB) + Mineral – sachê – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Sarcoplex. Princípio Ativo:Colágeno Hidrolisado + Vitamina C + Vitamina D + Vitamina E + Hidroximetilbutirato (HMB) + Mineral. Apresentação: Caixa com 30 sa-chês sabor Tangerina. Laboratório Fabricante: Biolab. Indicações: Sarcoplex® auxilia na manutenção da saúde articular de pessoas com sobrecarga articular (esportistas e obesos) e paciente com osteoartrite. Além de vitaminas, contém peptídeos de colágeno e aminoácidos, que são substâncias importantes para a formação de porteínas. Sua combinação é recomendada para combater as per-das de massa e força e desempenho da musculatura esquelética, geralmente as-sociadas a doenças ou a estilo de vida inadequado. | SARCOPLEX | | R$ 318,00 | R$ 57.240,00 |
| 397 | 144 | FR | Triplenex (Medicamento de Referência) – Bimatoprosta + Tartarato de Brimo-nidina + Maleato de Timolol – 0,01% + 0,15% + 0,5% – Colírio – Uso Oftálmi-co Especificações – Medicamento Judicial: Triplenex. Princípio Ativo: Bimato-prosta + Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol. Dosagem: 0,01% + 0,15% + 0,5. Apresentação: Frasco plástico conta-gotas contendo 5,0 mL de so-lução oftálmica estéril. Laboratório Fabricante: Allergan. Indicações: TRIPLE-NEX® é indicado para redução da pressão intraocular (PIO) em pacientes com glaucoma de ângulo aberto ou hipertensão ocular que requerem o uso de terapia combinada para controle da PIO. | TRIPLENEX | | R$ 199,00 | R$ 28.656,00 |
| 401 | 132 | CX | Umbigotas – Bifidobacterium Animalis Subsp. Lactis BB-12 – – Gotas orais – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Umbigotas. Composição: Bifidobacterium Animalis Subsp. Lactis BB-12. Apresentação: Frasco com 8 mL. Laboratório Fabbricante: Momenta. Indicações: UmBi Gotas (Bifidobacte-rium animalis subsp. lactis, BB-12) é um probiótico para bebês a partir de 0 meses de idade, que auxilia no alívio do desconforto gástrico, de cólicas, con-trole da diarreia e da constipação. Além disso contribui na melhora da função do sistema imunológico, podendo ser consumido também por adultos para me-lhora da constipação em evacuações regulares e ainda apresenta benefícios na resposta imune após a vacinação contra a gripe (Influenza). | UMBIGOTAS | | R$ 109,94 | R$ 14.512,08 |
| 419 | 132 | CX | Vesomni (Medicamento de Referência) – Succinato de Solifenacina + Cloridra-to de Tansulosina – 6 mg + 0,4 mg – Comprimido revestido de liberação modi-ficada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Vesomni. Princípio Ativo: Succinato de Solifenacina + Cloridrato de Tansulo-sina. Dosagem: 6,0 MG + 0,4 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação modificada. Laboratório Fabricante: Astellas. Indica-ções: Vesomni® é usado para o tratamento de sintomas moderados a graves de armazenamento e micção do trato urinário inferior causados por problemas de bexiga e pelo aumento da próstata (hiperplasia prostática benigna), em homens que não responderam adequadamente ao tratamento com monoterapia. | VESOMNI | | R$ 209,99 | R$ 27.718,68 |
| 420 | 132 | CX | Victoza (Medicamento de Referência) – Liraglutida – 6 mg/ml – Solução inje-tável em caneta preenchida – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Victoza. Princípio Ativo: Liraglutida. Dosagem: 6 MG/ML. Apresentação: Caixa com 02 sistemas de aplicação de solução injetá-vel preenchido com 03 ml cada. . Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. Indi-cações: Victoza® é usado para tratar diabetes mellitus tipo 2 quando dieta e exercício sozinhos já não conseguem controlar seu nível de açúcar no sangue. Victoza® pode ser usado sozinho (como monoterapia) ou junto com outros me-dicamentos para diabetes quando estes não são suficientes para controlar seu ní-vel de açúcar no sangue. Estes podem incluir: antidiabéticos orais (como met-formina, pioglitazona, sulfonilureia, inibidores do cotransportador sódioglicose 2 – iSGLT2) e/ou insulina. | VICTOZA | | R$ 620,00 | R$ 81.840,00 |
| 422 | 411 | CX | Vivosso (Suplemento Alimentar) – Cálcio + Ácido Hialurônico + Vitamina D – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Vivosso. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fa- | VIVOSSO | | R$ 159,90 | R$ 65.718,90 |
| | | | bricante: Supera. Composição: Cálcio + Ácido Hialurônico + Vitamina D. La-boratório Fabricante: Supera | | | | |
| 423 | 36 | CX | Vyndaqel (Medicamento de Referência) – Tafamidis Meglumina – 20 mg – Cápsula mole – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Vyndaqel. Princípio Ativo: Tafamidis Meglumina. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas moles. Laboratório Fabricante: Pfizer. Indicações: Vyndaqel® (tafamidis meglumina) é indicado para o tratamento de amiloidose (doença caracterizada pelo depósito de substância amiloide nos teci-dos) associada à transtirretina (TTR: uma proteína sintetizada no fígado) em pa-cientes adultos com polineuropatia sintomática, em estágio inicial ou interme-diário, para atrasar o comprometimento neurológico periférico. | VYNDAQEL | R$ 41.470,00 | R$ 1.492.920,00 |
| 428 | 120 | CX | Wegovy (Medicamento de Referência) - Semaglutida –1,0 mg – Solução para injeção subcutânea (caneta) – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Wegovy. Princípio Ativo: Semaglutida. Dosagem: 1,0 MG. Apresentação: Caixa com 1 sistema de aplicação | WEGOVY | R$ 1.200,00 | R$ 144.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | preenchido e 4 agu-lhas descartáveis NovoFine® Plus. Laboratório Fabricante: Novo Nordisk. In-dicações: Wegovy® é indicado como um adjuvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso, incluindo perda e manuten-ção de peso, em adultos com Índice de Massa Corporal (IMC) inicial de: • = 30 kg/m2 (obesidade), ou • = 27 kg/m2 a < 30 kg/m2 (sobrepeso) na presença de pelo menos uma comorbidade relacionada ao peso por exemplo, disglicemia (pré-diabetes ou diabetes mellitus tipo 2), hipertensão, dislipidemia, apneia obs-trutiva do sono ou doença cardiovascular. • Adolescentes (= 12 anos) Wegovy® é indicado como um adjuvante a uma dieta hipocalórica e aumento da atividade física para controle de peso em adolescentes com idade = 12 anos com: • Obesidade*, e • peso corporal acima de 60 kg. O tratamento com We-govy® pode ser descontinuado e reavaliado caso o adolescente não tenha redu-zido o IMC em pelo menos 5% após 12 semanas na dose de 2,4 mg ou na dose máxima tolerada. *Obesidade (IMC = percentil 95) conforme definido nos grá-ficos de crescimento de IMC específicos para sexo e idade (CDC.gov). | | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 2.927.772,78** |

**MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 00.874.929/0001-40**, vencedora para os itens de **n° 62, 118, 119, 174, 376, 377, 434 e 435**, perfazendo o valor total de **R$ 1.682.207,76 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sete reais e setenta e seis centavos)**.

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 60 | CX | Calquence (Medicamento de Referência) - Acalabrutinibe - 100 mg – Compri-mido Revestido - Uso oral Especificações – Produto Judicial: Nome Comercial: Calquence® . Princípio Ativo: Maleato de Acalabrutinibe. Dosagem: 100 MG. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Caixa com 60 (sessenta) comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indi-cação: tratamento de pacientes adultos com linfoma de células do manto (LCM), um tipo de câncer que afeta os linfonodos: o Como monoterapia em pa-cientes que receberam pelo menos uma terapia anterior, e 3 o Em combinação com bendamustina e rituximabe em pacientes que não receberam terapia anteri-or e que não são elegíveis para transplante autólogo de células-tronco hemato-poiéticas (TCTH) leucemia linfocítica crônica (LLC) / linfoma linfocítico de pequenas células (LLPC), que é um câncer causado por um tipo de célula bran-ca chamada linfócito, o qual se multiplica desordenadamente no sangue e/ou nos linfonodos. Medicamento de Referência. | ASTRA ZENECA | R$ 23.165,17 | R$ 1.389.910,2000 |
| 118 | 420 | CX | Depakote ER® (Medicamento de Referência) – Divalproato de Sódio – 250 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Depakote ER. Princípio Ativo: Divalproato de Sódio. Dosagem: 250 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de li-beração prolongada. Laboratório Fabricante: Abbott. Indicações: Mania: DE-PAKOTE ER é indicado para o tratamento de episódios agudos de mania ou mistos associados ao transtorno afetivo bipolar (TAB), com ou sem caracterísi-cas psicóticas, em pacientes adultos Os sintomas típicos de um episódio de ma-nia (período no qual o paciente pode apresentar humor anormalmente e persis-tentemente elevado, expansivo ou irritável) incluem: agitação, diminuição da necessidade de sono, pensamentos acelerados, aceleração do ritmo da fala, hi-peratividade motora, fuga de ideias, grandiosidade, prejuízo da crítica, agressi-vidade e possível hostilidade. Epilepsia: DEPAKOTE ER é indicado isolada-mente ou em combinação a outros medicamentos, no tratamento de pacientes adultos e crianças acima de 10 anos com crises parciais complexas, que ocor-rem tanto de forma isolada ou em associação com outros tipos de crises. Tam-bém é indicado isoladamente ou em combinação a outros medicamentos no tra-tamento de quadros de ausência simples e complexa em pacientes adultos e cri-anças acima de 10 anos, e como terapia adjuvante em adultos e crianças acima de 10 anos com crises de múltiplos tipos, que inclui crises de ausência. Preven-ção da Enxaqueca: DEPAKOTE ER é indicado à prevenção da enxaqueca em pacientes adultos. Não há evidências de que seja útil no tratamento agudo de enxaquecas. | ABBOTT | R$ 47,17 | R$ 19.811,4000 |
| 119 | 600 | CX | Depakote ER® (Medicamento de Referência) – Divalproato de Sódio – 500 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Depakote ER. Princípio Ativo: Divalproato de Sódio. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de li-beração prolongada. Laboratório Fabricante: Abbott. Indicações: Mania: DE-PAKOTE ER é indicado para o tratamento de episódios agudos de mania ou mistos associados ao transtorno afetivo bipolar (TAB), com ou sem caracterísi-cas psicóticas, em pacientes adultos Os sintomas típicos de um episódio de ma-nia (período no qual o paciente pode apresentar humor anormalmente e persis-tentemente elevado, expansivo ou irritável) incluem: agitação, diminuição da necessidade de sono, pensamentos acelerados, aceleração do ritmo da fala, hi-peratividade motora, fuga de ideias, grandiosidade, prejuízo da crítica, agressi-vidade e possível hostilidade. Epilepsia: DEPAKOTE ER é indicado isolada-mente ou em combinação a outros medicamentos, no tratamento de pacientes adultos e crianças acima de 10 anos com crises parciais complexas, que ocor-rem tanto de forma isolada ou em associação com outros tipos de crises. Tam-bém é indicado isoladamente ou em combinação a outros medicamentos no tra-tamento de quadros de ausência simples e complexa em pacientes adultos e cri-anças acima de 10 anos, e como terapia adjuvante em adultos e crianças acima de 10 anos com crises de múltiplos tipos, que inclui crises de ausência. Preven-ção da Enxaqueca: DEPAKOTE ER é indicado à prevenção da enxaqueca em pacientes adultos. Não há evidências de que seja útil no tratamento agudo de enxaquecas. | ABBOTT | R$ 94,47 | R$ 56.682,0000 |
| 174 | 1080 | CX | Forxiga® (Medicamento de Referência) – Dapagliflozina – 10 mg – Comprimi-do revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Forxiga. Prin-cípio Ativo: Dapagliflozina. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indicações: Dia-betes mellitus tipo 2 Monoterapia: FORXIGA é indicado junto à dieta e à práti-ca de exercícios para melhorar o controle glicêmico (controle dos níveis de açú-car no sangue) em pacientes com diabetes mellitus tipo 2. Combinação: FOR-XIGA é indicado em pacientes com diabetes mellitus tipo 2, para melhorar o controle glicêmico, em combinação com metformina, uma tiazolidinediona (por exemplo, pioglitazona), uma sulfonilureia (por exemplo, glipizida), um inibidor da DPP4 (por exemplo, sitagliptina, saxagliptina), com ou sem metformina, metformina e uma sulfonilureia ou insulina (isolada ou com até duas medica-ções antidiabéticas orais), quando a terapia existente juntamente com dieta e exercícios não proporciona controle glicêmico adequado. Combinação inicial: FORXIGA é indicado como terapia de combinação inicial com metformina, juntamente com dieta e exercícios para melhorar o controle glicêmico em paci-entes com diabetes mellitus tipo 2, quando ambas as terapias com dapagliflozi-na e metformina são apropriadas. FORXIGA é indicado para prevenção de de-senvolvimento ou agravamento de insuficiência cardíaca (mau funcionamento do coração) ou morte cardiovascular e para a prevenção de desenvolvimento ou agravamento de nefropatia (doença dos rins) em pacientes com diabetes melli-tus tipo 2. Insuficiência cardíaca FORXIGA é indicado para o tratamento de in-suficiência cardíaca crônica (NYHA II-IV) em pacientes adultos. Doença renal crônica FORXIGA é indicado para o tratamento de doença renal crônica em pa-cientes adultos. Limitações de uso FORXIGA não é indicado para uso por paci-entes com diabetes mellitus tipo 1. FORXIGA não deve ser utilizado para o tra-tamento de cetoacidose diabética. | ASTRA ZENECA | R$ 54,60 | R$ 58.968,0000 |
| 376 | 132 | CX | Synthroid (Medicamento de Referência) – Levotiroxina sódica – 75 mcg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Synthroid. Princípio Ativo: Levotiroxina Sódica. Dosagem: 75 MCG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Abbott. In-dicações: SYNTHROID é indicado para o tratamento de: Hipotireoidismo: como terapia de reposição ou suplementação em pacientes com hipotireoidismo congênito ou adquirido de qualquer etiologia (exceto no hipotireoidismo transi-tório, durante a fase de recuperação de tireoidite subaguda). Indicações especí-ficas incluem: Hipotireoidismo e hipotireoidismo subclínico, primário (tireoidi-ano), secundário (hipofisária) e terciário (hipotalâmico). Hipotireoidismo pri-mário pode ser resultante de déficit funcional atrofia primária ausência total ou parcial congênita da glândula tireoide, ablação total ou parcial da glândula tire-oide ou por efeitos de cirurgia, radiação ou medicamentos, com ou sem bócio. Supressão de TSH hipofisário: no tratamento ou prevenção de vários tipos de bócio eutireoideo, incluindo nódulos de tireoide, tireoidite linfocítica subaguda ou crônica (tireoidite de Hashimoto), bócio multinodular e como adjuvante nas cirurgias e radioiodoterapia para controle de câncer tireoideano bem-diferencia-do tireotropina dependente. | ABBOTT | R$ 29,98 | R$ 3.957,3600 |
| 377 | 132 | CX | Synthroid (Medicamento de Referência) – Levotiroxina sódica – 88 mcg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Synthroid. Princípio Ativo: Levotiroxina Sódica. Dosagem: 88 MCG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Abbott. In-dicações: SYNTHROID é indicado para o tratamento de: Hipotireoidismo: como terapia de reposição ou suplementação em pacientes com hipotireoidismo congênito ou adquirido de qualquer etiologia (exceto no hipotireoidismo transi-tório, durante a fase de recuperação de tireoidite subaguda). Indicações especí-ficas incluem: Hipotireoidismo e hipotireoidismo subclínico, primário (tireoidi-ano), secundário (hipofisária) e terciário (hipotalâmico). Hipotireoidismo pri-mário pode ser resultante de déficit funcional atrofia primária ausência total ou parcial congênita da glândula tireoide, ablação total ou parcial da glândula tire-oide ou por efeitos de cirurgia, radiação ou medicamentos, com ou sem bócio. Supressão de TSH hipofisário: no tratamento ou prevenção de vários tipos de bócio eutireoideo, incluindo nódulos de tireoide, tireoidite linfocítica subaguda ou crônica (tireoidite de Hashimoto), bócio multinodular e como adjuvante nas cirurgias e radioiodoterapia para controle de câncer tireoideano bem-diferencia-do tireotropina dependente. | ABBOTT | R$ 30,50 | R$ 4.026,0000 |
| 434 | 540 | CX | Xigduo XR (Medicamento de Referência) – Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina – 5 mg + 1000 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Xigduo Xr. Princípio Ativo: Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 5 mg + 1000 mg. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indicações: XIGDUO XR é indicado para adultos com diabetes melittus tipo 2 quando o tratamento com ambos dapagli-flozina e metformina é apropriado para: - tratamento da diabetes mellitus tipo 2 como adjuvante da dieta e do exercício - prevenção do desenvolvimento ou agravamento de insuficiência cardíaca ou morte cardiovascular - prevenção do desenvolvimento ou agravamento da nefropatia | ASTRA ZENECA | R$ 155,02 | R$ 83.710,8000 |
| 435 | 420 | CX | Xigduo XR (Medicamento de Referência) – Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina – 10 mg + 1000 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Xigduo Xr. Princípio Ativo: Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina. Dosagem: 10 mg + 1000 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: AstraZeneca. Indicações: XIGDUO XR é indicado para adultos com diabetes melittus tipo 2 quando o tratamento com ambos dapagli-flozina e metformina é apropriado para: - tratamento da diabetes mellitus tipo 2 como adjuvante da dieta e do exercício - prevenção do desenvolvimento ou agravamento de insuficiência cardíaca ou morte cardiovascular - prevenção do desenvolvimento ou agravamento da nefropatia | ASTRA ZENECA | R$ 155,10 | R$ 65.142,0000 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 1.682.207,76** |

**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 18.917.657/0001-83**, vencedora para os itens de **n° 2, 5, 6, 7, 66, 79, 85, 90, 91, 93, 114, 117, 198, 199, 296, 349 e 365**, perfazendo o valor total de **R$ 78.074,88 (setenta e oito mil setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 120 | CX | Alendronato de Sódio (Medicamento Genérico) – 70 mg – Comprimido – Uso oral Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Alendronato de Sódio Tri-hidratado. Dosagem: 70 MG. Forma Farmacêutica: 70 MG. Apresentação: Caixa com 04 (quatro) comprimidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicação: O alendronato de sódio é indicado para o tratamento de sua doença, conhecida como osteoporose. Este medicamento o ajudará na prevenção do desenvolvimento de fraturas. O alendronato de sódio é um composto que atua como um potente inibidor específico da reabsorção óssea. O alendronato de sódio pertence à classe de medicamentos não hormonais chamados bisfosfonatos, que ajudam na reconstituição dos ossos e faz com que os ossos tenham menos propensão a fraturas. | Ems/ 1023511280021 | R$ 1,60 | R$ 192,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 240 | CX | Alprazolam (Medicamento Genérico) – 1 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Alprazolam. Forma Farmacêutica: 1MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicação: O alprazolam é indicado no tratamento de transtornos de ansiedade. O alprazolam não deve ser administrado como substituição do tratamento apropriado de psicose. Os sintomas de ansiedade podem variavelmente incluir: tensão, medo, apreensão, intranquilidade, dificuldades de concentração, irritabilidade, insônia e/ou hiperatividade neurovegetativa, resultando em manifestações somáticas variadas. O alprazolam também é indicado no tratamento dos transtornos de ansiedade associados a outras condições, como a abstinência ao álcool. O alprazolam também está indicado no tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia, cuja principal característica é a crise de ansiedade não esperada, um ataque súbito de apreensão intensa, medo ou terror. | Ems/1023506630158 | R$ 3,00 | R$ 720,00 |
| 06 | 72 | CX | Alprazolam (Medicamento Genérico) –0,5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Alprazolam. Forma Farmacêutica: 0,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicação: O alprazolam é indicado no tratamento de transtornos de ansiedade. O alprazolam não deve ser administrado como substituição do tratamento apropriado de psicose. Os sintomas de ansiedade podem variavelmente incluir: tensão, medo, apreensão, intranquilidade, dificuldades de concentração, irritabilidade, insônia e/ou hiperatividade neurovegetativa, resultando em manifestações somáticas variadas. O alprazolam também é indicado no tratamento dos transtornos de ansiedade associados a outras condições, como a abstinência ao álcool. O alprazolam também está indicado no tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia, cuja principal característica é a crise de ansiedade não esperada, um<br>ataque súbito de apreensão intensa, medo ou terror. | Ems/ 1023506630093 | R$ 3,00 | R$ 216,00 |
| 07 | 180 | CX | Alprazolam (Medicamento Genérico) –2 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Alprazolam. Forma Farmacêutica: 2 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicação: O alprazolam é indicado no tratamento de transtornos de ansiedade. O alprazolam não deve ser administrado como substituição do tratamento apropriado de psicose. Os sintomas de ansiedade podem variavelmente incluir: tensão, medo, apreensão, intranquilidade, dificuldades de concentração, irritabilidade, insônia e/ou hiperatividade neurovegetativa, resultando em manifestações somáticas variadas. O alprazolam também é indicado no tratamento dos transtornos de ansiedade associados a outras condições, como a abstinência ao álcool. O alprazolam também está indicado no tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia, cuja principal característica é a crise de ansiedade não esperada, um ataque súbito de apreensão intensa, medo ou terror. | Ems/ 1023506630204 | R$ 5,00 | R$ 900,00 |
| 66 | 312 | CX | Carbamazepina (Medicamento Genérico) – 400 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Carbamazepina. For-ma Farmacêutica: 400 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos. Labora-tório Fabricante: EMS. Indicações: A carbamazepina é usada no tratamento de determinados tipos de crises convulsivas (epilepsias). É também usado no trata-mento de algumas doenças neurológicas (como por exemplo, uma condição do-lorosa da face chamada neuralgia do trigêmeo), tão bem quanto em determina-das condições psiquiátricas (tais como as conhecidas como episódios de mania de distúrbios do humor bipolar e um certo tipo de depressão). Não deve ser usa-do em dores comuns. | Ems/1023505480012 | R$ 16,80 | R$ 5.241,60 |
| 79 | 288 | FR | Clonazepam (Medicamento Genérico) – Clonazepam – 2,5 mg/mL – Solução oral (gotas) – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ati-vo: Clonazepam. Forma Farmacêutica: 2,5 MG/ML. Apresentação: Frasco com 20 ML. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Distúrbio epiléptico O clona-zepam é indicado para tratar crises epilépticas e espasmos infantis (Síndrome de West). O clonazepam também é indicado para: Transtornos de ansiedade · Como ansiolítico em geral. · Distúrbio do pânico com ou sem medo de espaços abertos. · Fobia social (medo de situações como falar em público). Transtornos do humor · Transtorno afetivo bipolar (fases de depressão e mania): tratamento da mania. · Depressão maior: associado a antidepressivos na depressão ansiosa e início do tratamento. Síndromes psicóticas · Acatisia (inquietação extrema, geralmente provocada por medicamentos psiquiátricos). Síndrome das pernas inquietas (desconforto ou dor nas pernas que leva a necessidade de movimentá-las, prejudicando o sono). Vertigem e distúrbios do equilíbrio: náuseas, vômi-tos, desmaios, quedas, zumbidos e distúrbios auditivos. Síndrome da boca ar-dente (sensação de queimação na parte interna da boca, sem alterações físicas). | Ems/1023507520021 | R$ 4,00 | R$ 1.152,00 |
| 85 | 360 | CX | Cloridrato de Duloxetina (Medicamento Genérico) – Duloxetina – 60 mg – Cápsula – Uso oral. Cloridrato de Duloxetina (Medicamento Genérico) – Dulo-xetina – 60 mg – Cápsula dura de liberação retardada – Uso oral. Especifica-ções – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Duloxetina. Dosa-gem: 60 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas duras de liberação retarda-da. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: O cloridrato de duloxetina é um medicamento usado no tratamento da depressão e na manutenção da melhora clínica por até seis meses. Também é indicado para tratar transtorno depressivo maior, dor neuropática diabética, fibromialgia, dores crônicas (como lombar e osteoartrite do joelho em pessoas acima de 40 anos) e transtorno de ansiedade generalizada, caracterizado por ansiedade excessiva e difícil de controlar por pelo menos seis meses, acompanhada de sintomas como tensão, irritabilidade, fadiga e insônia. | Ems/1023510880082 | R$ 56,00 | R$ 20.160,00 |
| 90 | 180 | CX | Cloridrato de Paroxetina (Medicamento Genérico) – 20 mg – Comprimido re-vestido de liberação controlada – Uso oral. Especificações – Medicamento Ju-dicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Paroxetina. Dosagem: 20 MG. Apresenta-ção: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indi-cações: O cloridrato de paroxetina é indicado para o tratamento de ADULTOS que apresentam algumas das condições abaixo: - transtorno depressivo maior (mesmo que, anteriormente, outros antidepressivos não tenham sido eficazes) - comportamento obsessivo ou compulsivo (incontrolado) - ataques de pânico, inclusive os causados por fobia (pavor) de lugares abertos (agorafobia) - ansie-dade generalizada (sensação de muita ansiedade ou nervosismo em situações rotineiras), inclusive em situações que exigem contato social - ansiedade segui-da de evento traumático (transtorno de estresse pós-traumático): acidente de carro, assalto ou desastre natural, como enchente ou terremoto. | Ems/1023509640146 | R$ 9,00 | R$ 1.620,00 |
| 91 | 132 | CX | Cloridrato de Sertralina (Medicamento Genérico) – 100 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Sertralina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: O cloridrato de sertralina é indicado para o tratamento, em adultos, de sintomas de depressão (com ou sem ansiedade e histórico de mania), transtorno do pânico, transtorno de estres-se pós-traumático, fobia social (ou transtorno de ansiedade social) e sintomas relacionados à síndrome da tensão pré-menstrual ou ao transtorno disfórico pré-menstrual. Em pacientes pediátricos a partir de 6 anos, o medicamento é indica-do para o tratamento do transtorno obsessivo-compulsivo. | Ems/1023507000451 | R$ 17,84 | R$ 2.354,88 |
| 93 | 132 | CX | Cloridrato de Tansulosina (Medicamento Genérico) – 0,4 mg – Comprimido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Tansulosina. Dosagem: 0,4 MG. Apresentação: Caixa com 30 | Ems/1023512400037 | R$ 27,38 | R$ 3.614,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | comprimidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: O cloridrato de tansu-losina é indicado para o tratamento dos sintomas da hiperplasia prostática be-nigna (HPB – aumento benigno da próstata que pode causar dificuldade para urinar). | | | |
| 114 | 132 | FR | Daforin® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Fluoxetina – 20 mg/mL – So-lução oral (gotas) – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Daforin. Princípio Ativo: Cloridrato de Fluoxetina. Dosagem: 20 MG/ML. Apresentação: 01 Frasco conta-gotas com 20 ml de solução. Labora-tório Fabricante: EMS. Indicações: Daforin® é destinado ao tratamento da de-pressão associada ou não com ansiedade, bulimia nervosa (transtorno alimen-tar), do transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) (ansiedade caracterizada por pensamentos obsessivos) e do transtorno disfórico pré-menstrual (TDPM), in-cluindo tensão pré-menstrual (TPM), irritabilidade e disforia (mudança repenti-na e passageira de ânimo como sentimentos de tristeza, pena, angústia). | Ems/ 1356905980174 | R$ 28,00 | R$ 3.696,00 |
| 117 | 72 | CX | Deflazacorte (Medicamento Genérico) – Deflazacorte – 06 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Deflazacor-te. Dosagem: 06 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Doenças reumáticas: artrite reumatoide (inflama-ção crônica das articulações), artrite psoriásica [tipo de artrite inflamatória as-sociada com psoríase (doença inflamatória e crônica da pele)], espondilite an-quilosante (inflamação da coluna e grandes articulações, como quadris, ombros e outras regiões), artrite gotosa aguda (inflamação da articulação associada à gota), osteoartrite pós-traumática (doença que destrói lentamente a articulação e se inicia após um trauma), sinovite (inflamação da membrana que envolve as articulações) por osteoartrite (doença que degenera as articulações), bursite aguda e subaguda [inflamação da bolsa sinovial (pequena bolsa que contém lí-quido e envolve as articulações)], tenossinovite aguda não específica (inflama-ção da membrana que recobre o tendão), epicondilite (inflamação dos tendões do cotovelo). Doenças do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico [doen-ça multissistêmica auto-imune (o sistema de defesa ataca o próprio corpo)], dermatomiosite sistêmica (polimiosite) (doença inflamatória crônica ou subagu-da do músculo, da pele e/ou do tecido responsável pelo preenchimento dos es-paços vazios e pela ligação entre órgãos e tecidos), cardite reumática aguda (in-flamação das camadas do coração), polimialgia reumática (doença caracteriza-da por dor intensa e rigidez nos músculos do pescoço, dos ombros e quadris), poliarterite nodosa (inflamação das artérias), arterite temporal (inflamação dos vasos sanguíneos da cabeça), granulomatose de Wegener (doença auto-imune). Doenças da pele: pênfigo (doença que causa o aparecimento de bolhas na pele e no tecido que reveste as cavidades do corpo), dermatite herpetiforme bolhosa (formação de grupos de pequenas bolhas, com sensação de queimadura intensa e coceira), eritema multiforme grave (Síndrome de Stevens-Johnson) (forma grave de reação alérgica caracterizada por bolhas em mucosas e grandes áreas do corpo), dermatite esfoliativa (alteração da pele acompanhada de descama-ção), micose fungoide (câncer de células T da pele), psoríase grave, dermatite seborreica grave (caspa no couro cabeludo, face e outras partes do corpo). Esta-dos alérgicos: controle de reações alérgicas graves ou incapacitantes que não respondem a medicamentos não esteroidais, rinite alérgica sazonal ou perene (inflamação das membranas que revestem o nariz), asma brônquica (doença pulmonar caracterizada pela contração das vias respiratórias ocasionando falta de ar), dermatite de contato (reação alérgica da pele a determinadas substânci-as), dermatite atópica (inflamação crônica da pele), reações de hipersensibilida-de (alergia ou intolerância) a drogas, doença do soro [reação de hipersensibili-dade tardia (após 14 dias) a determinados tipos de droga ou soro]. Doenças res-piratórias: sarcoidose (acúmulo de células inflamatórias em vários órgãos do corpo), síndrome de Loeffler (inflamação dos pulmões), pneumonia alérgica ou por aspiração (inflamação ou infecção de causa alérgica ou por aspiração de co-mida, líquido ou conteúdo gástrico para os pulmões), fibrose pulmonar idiopáti-ca (formação de tecido fibroso no pulmão). Doenças dos olhos: inflamação da córnea (estrutura transparente que reveste o olho), uveíte posterior difusa [infla-mação da úvea (parte do olho)], coroidite [inflamação da coroide (parte do olho)], oftalmia simpática (inflamação dos olhos), conjuntivite alérgica [infla-mação ou infecção na conjuntiva (parte do olho)], ceratite (inflamação | Ems/ 1023507250073 | R$ 22,27 | R$ 1.603,44 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | da cór-nea), coriorretinite (inflamação de partes do olho), neurite óptica (inflamação do nervo do olho), irite [inflamação da íris (parte do olho)], iridociclite [infla-mação aguda ou crônica da íris e corpo ciliar (partes do olho)] e herpes zoster ocular (infecção do olho por um vírus). Distúrbios hematológicos (referentes ao sangue): púrpura trombocitopênica idiopática (diminuição do número de célu-las responsáveis pela coagulação do sangue), trombocitopenia secundária (di-minuição do número de células responsáveis pela coagulação do sangue), ane-mia hemolítica autoimune (diminuição das células vermelhas do sangue), eri-troblastopenia (anemia causada pela ausência de produção de células vermelhas do sangue), anemia hipoplástica congênita (eritroide) (anemia causada pela au-sência de produção dos precursores dos glóbulos vermelhos). Doenças gastrin-testinais: colite ulcerativa (doença inflamatória do intestino grosso), enterite re-gional (doença inflamatória crônica que pode atingir qualquer parte do sistema digestivo, mais comum em algumas partes do intestino), hepatite crônica (infla-mação do fígado). Doenças neoplásicas (câncer): leucemia (tipo de câncer que afeta as células de defesa do organismo), linfomas (tipos de câncer que atingem o sistema linfático), mieloma múltiplo (tipo de câncer que afeta alguns tipos de células de defesa do organismo). Doenças do sistema nervoso: esclerose múlti-pla (doença autoimune do sistema nervoso central) em exacerbação. Doenças dos rins: síndrome nefrótica (condição caracterizada por perda maciça de pro-teínas na urina). Doenças hormonais: insuficiência suprarrenal primária ou se-cundária (incapacidade da glândula suprarrenal em produzir seus hormônios) [a hidrocortisona ou cortisona são as drogas de escolha o deflazacorte, devido aos seus poucos efeitos mineralocorticoides, deve ser usado em conjunto com um mineralocorticoide (hormônios que regulam o equilíbrio de sais e líquidos no corpo)], hiperplasia suprarrenal congênita (distúrbio presente desde o nasci-mento caracterizado pela deficiência da glândula adrenal em produzir cortisona e aldosterona e hiperprodução de hormônios androgênios), tiroidite não supura-tiva (doença inflamatória da glândula tireoide). Devido à propriedade protetora dos ossos, o deflazacorte pode ser a substância de escolha para pessoas que ne-cessitam de tratamento com glicocorticoides (tipo de hormônio), especialmente aqueles que apresentam maior risco de osteoporose (doença que atinge os os-sos, causando redução da massa óssea). Seus reduzidos efeitos diabetogênicos (que causam diabetes) tornam o deflazacorte o glicocorticoide sistêmico de es-colha em pacientes diabéticos e pré-diabéticos. | | | |
| 198 | 240 | CX | Hemifumarato de Quetiapina (Medicamento Genérico) – 100 mg – Comprimi-do revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ati-vo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Em adultos, hemifumarato de quetiapina é indicado para o tratamento da esquizo-frenia, como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar, dos episódios de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar, no tratamento de manutenção do transtorno afeti-vo bipolar I (episódios maníaco, misto ou depressivo) em combinação com os estabilizadores de humor lítio ou valproato, e como monoterapia no tratamento de manutenção no transtorno afetivo bipolar (episódios de mania, mistos e de-pressivos). Em adolescentes (13 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indi-cado para o tratamento da esquizofrenia. Em crianças e adolescentes (10 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indicado como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar. | Ems/ 1023510170182 | R$ 16,01 | R$ 3.842,40 |
| 199 | 240 | CX | Hemifumarato de Quetiapina (Medicamento Genérico) – 200 mg – Comprimi-do revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ati-vo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 200 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Em adultos, hemifumarato de quetiapina é indicado para o tratamento da esquizo-frenia, como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar, dos episódios de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar, no tratamento de manutenção do transtorno afeti-vo bipolar I (episódios maníaco, misto ou depressivo) em combinação com os estabilizadores de humor lítio ou valproato, e como monoterapia no tratamento de manutenção no transtorno afetivo bipolar (episódios de mania, mistos e de-pressivos). Em adolescentes (13 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indi-cado para o tratamento da esquizofrenia. Em crianças e adolescentes (10 a 17 anos), hemifumarato de quetiapina é indicado como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar. | Ems/ 1023510170271 | R$ 34,01 | R$ 8.162,40 |
| 296 | 300 | CX | Pentoxifilina (Medicamento Genérico) – 400 mg – Comprimido revestido de li-beração prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princí-pio Ativo: Pentoxifilina. Dosagem: 400 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Doenças oclusi-vas arteriais periféricas e distúrbios arterio-venosos de natureza aterosclerótica ou diabética (ex.: claudicação intermitente, dor em repouso) e distúrbios trófi-cos (úlceras nas pernas e gangrena). Alterações circulatórias cerebrais (sequelas de arteriosclerose cerebral, tais como dificuldade na concentração, vertigem, comprometimento da memória), estados isquêmicos e pós-apopléticos. Distúr-bios circulatórios do olho ou ouvido interno, associados a processos vasculares degenerativos e a comprometimento da visão ou audição. | Ems/ 1023504960061 | R$ 60,00 | R$ 18.000,00 |
| 349 | 300 | CX | Rivaroxabana (Medicamento Genérico) – 15 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Rivaroxaba-na, Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: A rivaroxabana é indicada, em com-binação com ácido acetilsalicílico, para tratar doença arterial coronariana ou pe-riférica sintomática com alto risco de eventos isquêmicos. Reduz o risco de aci-dente vascular cerebral, ataque cardíaco e morte. Atua inibindo o fator de coa-gulação Xa, diminuindo a formação de coágulos sanguíneos, prevenindo a coa-gulação dentro dos vasos. | Ems/ 1023512830074 | R$ 9,20 | R$ 2.760,00 |
| 365 | 240 | CX | Somalgin Cardio (Medicamento de Referência) – Ácido Acetilsalicílico Tam-ponado – 100 mg – Comprimido revestido dupla camada – Uso Oral. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Somalgin Cardio. Princípio Ativo: Ácido Acetilsalicílico Tamponado. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos dupla camada. Laboratório Fabricante: EMS. Indi-cações: SOMALGIN CARDIO® é indicado como analgésico (alivia a dor), anti-inflamatório e antipirético (antifebril), na prevenção do infarto do miocár-dio, em função de sua ação antiplaquetária e na profilaxia de tromboses venosas (formação de coágulo na veia), da isquemia cerebral (interrupção do fluxo san-guíneo ao cérebro), embolia pulmonar (bloqueio da artéria pulmonar). | Ems/ 1356906470341 | R$ 16,00 | R$ 3.840,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 78.074,88** |

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.612.312/0001-44**, vencedora para os itens de **n° 21 e 375**, perfazendo o valor total de **R$ 244.559,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 300 | CX | Artrodar® (Medicamento de Referência) – Diacereína – 50 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Nome comercial: Artrodar. Princípio Ativo: Diacereína. Forma Farmacêutica: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: TRB Pharma. Indicações: ARTRODAR® é um produto de origem vegetal. A Diacereína, o ingrediente ativo de ARTRODAR®, é uma droga de ação lenta para o tratamento da osteoartrose (AASAL). Sua eficácia é observada após 2 a 4 semanas de uso, dependendo da gravidade da doença, persistindo por algum tempo (2 a 3 meses), após um ciclo de tratamento de seis meses estar completo. | ARTRO DAR - TRB PHARMA | R$ 159,25 | R$ 47.775,00 |
| 375 | 800 | CX | Sygen (Medicamento de Referência) – Monossialogangliosídeo sódico - GM1 – 100 mg/5ml – Ampola – Uso Intramuscular e intravenoso. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Sygen. Princípio Ativo: Monossialo-gangliosídeo sódico. Dosagem: 100 MG/5ML. Apresentação: Caixa contendo 1 ampola com 100mg/5ml. Laboratório Fabricante: TRB Pharma. Indicações: Sy-gen? está indicado em estágios iniciais ou adiantados de lesões vasculares trau-máticas ou agudas do sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal). | SYGEN - TRB PHARMA | R$ 245,98 | R$ 196.784,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 244.559,00** |

**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.307.650/0012-98**, vence- dora para os itens de **n° 416, 417 e 418**, perfazendo o valor total de **R$ 294.454,56 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 416 | 420 | CX | Venvanse (Medicamento de Referência) – Dimesilato de Lisdexanfetamina – 30 mg – Cápsula dura – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Venvanse. Princípio Ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa com 28 cápsulas duras. Laboratório Fabricante: Takeda. Indicações: VENVANSE é indicado para o tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção / Hiperatividade (TDAH). VENVANSE deve ser usado como parte de um programa total de tratamento do TDAH, que pode incluir aconselhamento ou outras terapias. | TAKEDA PHARM A LTDA | R$ 269,78 | R$ 113.307,60 |
| 417 | 372 | CX | Venvanse (Medicamento de Referência) – Dimesilato de Lisdexanfetamina – 50 mg – Cápsula dura – Uso Oral Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Venvanse. Princípio Ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 28 cápsulas duras. Laboratório Fabricante: Takeda. Indicações: VENVANSE é indicado para o tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção / Hiperatividade (TDAH). VENVANSE deve ser usado como parte de um programa total de tratamento do TDAH, que pode incluir aconselhamento ou outras terapias. | TAKEDA PHARM A LTDA | R$ 351,06 | R$ 130.594,32 |
| 418 | 144 | CX | Venvanse (Medicamento de Referência) – Dimesilato de Lisdexanfetamina – 70 mg – Cápsula dura – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Venvanse. Princípio Ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Dosagem: 70 MG. Apresentação: Caixa com 28 cápsulas duras. Laboratório Fabricante: Takeda. Indicações: VENVANSE é indicado para o tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção / Hiperatividade (TDAH). VENVANSE deve ser usado como parte de um programa total de tratamento do TDAH, que pode incluir aconselhamento ou outras terapias. | TAKEDA PHARM A LTDA | R$ 351,06 | R$ 50.552,64 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 294.454,56** |

**ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.586.940/0003-20**, vencedora para o item de **n° 315**, perfazendo o valor total de **R$ 40.214,40 (quarenta mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

**ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 315 | 60 | CX | Prolia® (Medicamento de Referência) – Denosumabe – 60 mg/mL – Solução injetável em seringa preenchida – Uso subcutâneo. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Prolia. Princípio Ativo: Denosumabe. Dosa-gem: 60 MG/ML. Apresentação: Caixa com 01 seringa preenchida de 1,0 ml de solução injetável. Laboratório: Amgen. Indicações: Osteoporose pós-menopáu-sica PROLIA é indicado para o tratamento de osteoporose em mulheres na fase de pós-menopausa. Nessas mulheres, PROLIA aumenta a densidade mineral óssea (DMO) e reduz a incidência de fraturas de quadril, de fraturas vertebrais e não vertebrais. Perda óssea em pacientes submetidos a ablação hormonal contra câncer PROLIA é indicado para o tratamento de perda óssea em pacientes sub-metidos a ablação hormonal contra câncer de próstata ou de mama. Em pacien-tes com câncer de próstata, PROLIA reduz a incidência de fraturas vertebrais. Osteoporose masculina PROLIA é indicado para o tratamento de osteoporose em homens. Osteoporose induzida por glicocorticoide PROLIA é indicado para o tratamento de osteoporose associada à terapia sistêmica com glicocorticoides recém iniciada ou sustentada, tanto em homens quanto em mulheres sob risco aumentado de fratura. | PROLIA / AMGEN | R$ 670,24 | R$ 40.214,4000 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 40.214,40** |

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 81.706.251/0001-98**, vencedora para os itens de **n° 109, 124, 170, 205, 261, 314, 379 e 408**, perfazendo o valor total de **R$ 107.378,02 (cento e sete mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavos).**

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | 72 | CX | Condroflex® (Medicamento de Referência) – Sulfato de Glicosamina 500 mg + Sulfato de Condroitina 400 mg – Cápsula – Uso oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Condroflex. Princípio Ativo: Sulfato de Gli-cosamina + Sulfato de Condroitina. Dosagem: 500 mg + 400 mg. Apresenta-ção: Caixa com 60 cápsula. Laboratório Fabricante: Adium. Indicações: CON-DROFLEX® é indicado no tratamento de artrose ou osteoartrite (doença dege-nerativa e inflamatória das articulações ou juntas) primária e secundária e suas manifestações. | ADIUM | R$ 127,00 | R$ 9.144,00 |
| 124 | 132 | CX | Diamicron® (Medicamento de Referência) – Gliclazida – 30 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Diamicron. Princípio Ativo: Gliclazida. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Servier. Indicações: DIAMICRON? MR 30mg é indicado no tratamento do: diabetes não insulino-dependente diabetes no obeso diabetes no idoso diabetes com complicações vasculares. | SERVIER | R$ 85,20 | R$ 11.246,40 |
| 170 | 132 | CX | Firialta® (Medicamento de Referência) – Finerenoma – 10 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Firialta. Princípio Ativo: Finerenoma. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Cai-xa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Bayer. Indicações: Firialta® (finerenona) é usado para tratar adultos com doença renal crônica (es-tágios 3 e 4 com presença anormal da proteína albumina na urina) associada a diabetes tipo 2. A doença renal é uma doença crônica que ocorre quando os rins pioram continuamente na remoção de resíduos e fluidos do sangue. O diabetes tipo 2 ocorre quando seu corpo não consegue manter os níveis de açúcar no sangue normais, seu corpo não produz insulina suficiente ou não pode usar a in-sulina adequadamente. Isso leva a um alto nível de açúcar no sangue. | BAYER | R$ 128,62 | R$ 16.977,84 |
| 205 | 132 | CX | Hemitartarato de Zolpidem (Medicamento Genérico) - 5 mg – Comprimido Orodispersível – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Hemitartarato de Zolpidem. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos orodispersível. Laboratório Fabricante: Biolab. Indicações: O hemitartarato de zolpidem é destinado ao tratamento de curta duração da insô-nia (dificuldade para dormir) que pode ser ocasional (eventual), transitória (pas-sageira) ou crônica (que dura muito tempo). | BIOLAB | R$ 22,22 | R$ 2.933,04 |
| 261 | 50 | CX | Nebido® (Medicamento de Referência) – Undecanoato de Testosterona – 250 MG/ML– Solução injetável – Uso intramuscular. Especificações – Medicamen-to Judicial: Nome Comercial: Nebido. Princípio Ativo: Undecanoato de Testos-terona. Dosagem: 250 MG/ML. Apresentação: Caixa com 01 ampola de vidro com 4 ml de solução injetável estéril. Laboratório Fabricante: Bayer. Indica-ções: Reposição de testosterona em hipogonadismo masculino primário e se-cundário. | GRUNENTHAL | R$ 502,25 | R$ 25.112,50 |
| 314 | 144 | CX | Procoralan® (Medicamento de Referência) – Ivabradina – 7,5 mg – Comprimi-do revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comer-cial: Procoralan. Princípio Ativo: Ivabradina. Dosagem: 7,5 MG. Apresentação: Caixa com 56 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Servier. Indica-ções: - Sintomas da angina pectoris estável (que causa dor no peito) em adultos cuja frequência cardíaca é maior ou igual a 70 batimentos por minuto. PROCO-RALAN® é utilizado quando o tratamento com betabloqueadores não é tolera-do ou recomendado. PROCORALAN® também é utilizado em associação com betabloqueadores em pacientes adultos cuja condição não é totalmente contro-lada com betabloqueadores. - Insuficiência cardíaca crônica em pacientes adul-tos cuja frequência cardíaca acima ou igual a 70 batimentos por minuto. PRO-CORALAN® é utilizado em associação com terapia padrão, incluindo betablo-queadores na dose recomendada ou máxima tolerada, ou quando os betabloque-adores não são tolerados. | SERVIER | R$ 128,11 | R$ 18.447,84 |
| 379 | 132 | CX | Tapazol (Medicamento de Referência) – Tiamazol – 5 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Tapazol. Prin-cípio Ativo: Tiamazol. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 100 compri-midos. Laboratório Fabricante: Biolab. Indicações: Tapazol® é indicado para o tratamento do hipertireoidismo (funcionamento aumentado da tireoide). | BIOLAB | R$ 22,70 | R$ 2.996,40 |
| 408 | 180 | CX | Vastarel MR (Medicamento de Referência) – Trimetazidina – 35 mg – Compri-mido revestido de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Vastarel MR. Princípio Ativo: Trimetazidina. Dosagem: 35 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Labo-ratório Fabricante: Servier. Indicações: VASTAREL? MR é indicado no trata-mento da cardiopatia isquêmica (doença ocasionada por um déficit na circula-ção nas artérias) e na insuficiência cardíaca de causa isquêmica. | SERVIER | R$ 114,00 | R$ 20.520,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 107.378,02** |

**RIO PHARMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 46.531.066/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 158, 159, 178, 196, 339 e 352**, perfazendo o valor total de **R$ 82.517,40 (oitenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)**.

**RIO PHARMA LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | 120 | CX | Esomeprazol Magnésico Tri-hidratado (Medicamento Genérico) – 20 mg – Comprimido revestido de liberação retardada – Uso oral. Especificações – Me-dicamento Judicial: Princípio Ativo: Esomeprazol Magnésio Tri-hidratado. Do-sagem: 20 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos de libera-ção retardada. Laboratório Fabricante: Germed. Indicações: O esomeprazol magnésico tri-hidratado é indicado para o tratamento de doenças ácido-pépticas e alívio dos sintomas de azia, regurgitação ácida e dor epigástrica. • Doença do refluxo gastroesofágico (refluxo do estômago para o esôfago) (DRGE): - Trata-mento da esofagite (inflamação do esôfago) de refluxo erosiva. - Tratamento de manutenção para prevenir a recidiva de esofagite. - Tratamento dos sintomas da DRGE, tais como: pirose/azia (queimação retroesternal), regurgitação ácida e dor epigástrica. • Pacientes que precisam de terapia contínua com anti-inflama-tórios não-esteroidais (AINE): - Tratamento dos sintomas gastrointestinais altos associados ao tratamento com anti-inflamatórios. - Cicatrização de úlceras gás-tricas associadas ao tratamento com anti-inflamatórios, incluindo aqueles anti-inflamatórios mais novos, da classe “COX-2 seletivos”. - Prevenção de úlceras gástricas e duodenais associadas ao tratamento com anti-inflamatórios, incluin-do COX-2 seletivos, em pacientes com algum risco adicional. • Tratamento da úlcera duodenal associada à bactéria Helicobacter pylori. • Erradicação da bac-téria Helicobacter pylori em associação com um tratamento antibacteriano ade-quado. • Condições patológicas hipersecretoras incluindo síndrome de Zollin-ger-Ellison (excesso de produção de ácido clorídrico) e hipersecreção idiopáti-ca. • Manutenção da hemostasia e prevenção de ressangramento de úlceras gás-trica e duodenal após tratamento com esomeprazol sódico IV. | GERMED | R$ 31,78 | R$ 3.813,60 |
| 159 | 156 | CX | Esomeprazol Magnésico Tri-hidratado (Medicamento Genérico) – 40 mg – Comprimido revestido de liberação retardada – Uso oral. . Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Esomeprazol Magnésio Tri-hidratado. Dosagem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos de li-beração retardada. Laboratório Fabricante: Germed. Indicações: O esomeprazol magnésico tri-hidratado é indicado para o tratamento de doenças ácido-pépticas e alívio dos sintomas de azia, regurgitação ácida e dor epigástrica. • Doença do refluxo gastroesofágico (refluxo do estômago para o esôfago) (DRGE): - Trata-mento da esofagite (inflamação do esôfago) de refluxo erosiva. - Tratamento de manutenção para prevenir a recidiva de esofagite. - Tratamento dos sintomas da DRGE, tais como: pirose/azia (queimação retroesternal), regurgitação ácida e dor epigástrica. • Pacientes que precisam de terapia contínua com anti-inflama-tórios não-esteroidais (AINE): - Tratamento dos sintomas gastrointestinais altos associados ao tratamento com anti-inflamatórios. - Cicatrização de úlceras gás-tricas associadas ao tratamento com anti-inflamatórios, incluindo aqueles anti-inflamatórios mais novos, da classe “COX-2 seletivos”. - Prevenção de úlceras gástricas e duodenais associadas ao tratamento com anti-inflamatórios, incluin-do COX-2 seletivos, em pacientes com algum risco adicional. • Tratamento da úlcera duodenal associada à bactéria Helicobacter pylori. • Erradicação da bac-téria Helicobacter pylori em associação com um tratamento antibacteriano ade-quado. • Condições patológicas hipersecretoras incluindo síndrome de Zollin-ger-Ellison (excesso de produção de ácido clorídrico) e hipersecreção idiopáti-ca. • Manutenção da hemostasia e prevenção de ressangramento de úlceras gás-trica e duodenal após tratamento com esomeprazol sódico IV. | GERMED | R$ 64,65 | R$ 10.085,40 |
| 178 | 480 | UN | Gabapentina (Medicamento Genérico) – 300 mg – Cápsula – Uso oral. Especi-ficações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Gabapentina. Dosagem: 300 MG. Apresentação: Caixa com 60 cápsulas. Laboratório Fabricante: Prati Do-naduzzi. Indicações: Este medicamento é indicado para: tratamento da dor neu-ropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do siste-ma nervoso) em adultos como monoterapia e terapia adjunta das crises epilépti-cas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária, em pacientes a partir de 12 anos de idade. | PRATI | R$ 32,00 | R$ 15.360,00 |
| 196 | 216 | CX | Hemifumarato de Bisoprolol (Medicamento Genérico) – 5 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial. Princípio Ativo: Hemifumarato de Bisoprolol. Forma Farmacêutica: 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: SEM. Indicações: O hemifumarato de bisoprolol, é indicado no tratamento da angina pectoris ou da pressão alta. O hemifumarato de bisoprolol, em todas as suas concentrações, também é indicado na insuficiência cardíaca crônica estável, em combinação com outros medicamentos adequados ao tratamento desta doença (inbidores da ECA, diuréticos e, opcionalmente, glicosídeos cardíacos). | NEO QUIMICA | R$ 29,90 | R$ 6.458,40 |
| 339 | 420 | CX | Risperidona (Medicamento Genérico) – 1 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Risperidona. Do-sagem: 1 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laborató-rio Fabricante: Sandoz. Indicações: A risperidona é um antipsicótico usado no tratamento de psicoses, como a esquizofrenia, ajudando a controlar sintomas como confusão, alucinações, desconfiança, isolamento e ansiedade. Pode ser usada em casos agudos ou crônicos e também para prevenir recaídas. Além dis-so, é indicada para controlar agitação, agressividade e sintomas psicóticos em pessoas com demência associada ao Alzheimer, para tratar episódios de mania e para reduzir irritabilidade, agressividade e crises de raiva em crianças e adoles-centes com transtorno do espectro autista. | SANDOZ | R$ 20,00 | R$ 8.400,00 |
| 352 | 480 | CX | Rosuvastatina Cálcica (Medicamento Genérico) – 20 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica. Dosagem: 00 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revesti-dos. Laboratório Fabricante: Medley. Indicações: A rosuvastatina cálcica deve ser usada como auxiliar à dieta quando a resposta à dieta e aos exercícios é ina-dequada.Em pacientes adultos com hipercolesterolemia (nível elevado de coles-terol no sangue) este medicamento é indicado para:• Redução dos níveis de LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados aumento do HDL-coles-terol em pacientes com hipercolesterolemia primária (familiar heterozigótica e não familiar) e dislipidemia mista (níveis elevados ou anormais de lipídios no sangue) (Fredrickson tipos IIa e IIb). A rosuvastatina cálcica também diminui ApoB, não-HDL-C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDL-C, C- total/HDL-C, não-HDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA-I nestas po-pulações.• Tratamento da hipertrigliceridemia isolada (nível elevado de triglicé-rides no sangue) (hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV).• Redução do coleste-rol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, tanto isoladamente quanto como auxiliar à dieta e a outros tratamentos para re-dução de lipídios (por ex.: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem sufi-cientes.• Retardamento ou redução da progressão da aterosclerose (acúmulo de gordura nas paredes dos vasos sanguíneos).Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idadeA rosuvastatina cálcica é indicada para redução do colesterol to-tal, LDL-C e ApoB em pacientes com hipercolesterolemia familiar heterozigó-tica (HeFH) | MEDLEY | R$ 80,00 | R$ 38.400,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 82.517,40** |

**SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.031.668/0001-27**, vencedora para os itens de **n° 10, 31, 32, 33, 38, 41, 134, 135, 150, 151, 236, 247, 279, 310, 311, 332, 333, 336, 337, 360, 361, 362, 383 e 389** , perfazendo o valor total de **R$ 534.878,94 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

**SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 72 | CX | Anoro® Ellipta® (Medicamento de Referência) – Brometo de Umeclidínio + Trifenalato de Vilanterol – 62,5 + 25 mcg – Inalador – Uso inalatório oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Brometo de Umeclidínio + Trifenalato de Vilanterol. Forma Farmacêutica: 62,5 + 25 MCG. Apresentação: Anoro® Ellipta® é um pó para inalação por via oral, composto por dois strips, sendo um strip com brometo de umeclidínio e um strip com trifenatato de vilanterol, acondicionados em um dispositivo plástico (Ellipta® ) que contém 30 doses. O dispositivo Ellipta® é embalado em uma bandeja com tampa laminada. Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Anoro® Ellipta® é uma combinação entre um antagonista muscarínico de longa duração (anticolinérgico) e um agonista seletivo do receptor beta2-adrenérgico de ação prolongada, indicado para o tratamento de manutenção da broncodilatação de longo prazo, para aliviar os sintomas de pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), que inclui bronquite crônica e enfisema. | ATENTA H / APSEN | R$ 80,51 | R$ 9.661,20 |
| 31 | 120 | CX | Atentah® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Atomoxetina – 40 mg – cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Atentah. Princípio Ativo: Cloridrato de Atomoxetina. Forma Farmacêutica: 40 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: ATENTAH (atomoxetina) é indicado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) em pacientes adultos, adolescentes ou pediátricos com idade superior a 6 anos. A eficácia de atomoxetina no tratamento do TDAH foi estabelecida em sete estudos clínicos randomizados, duplo-cegos e placebo-controlados, realizados em crianças, adolescentes e adultos, que preencheram os critérios da 4ª edição do Manual Estatístico e de Diagnóstico (DSM-IV) para o TDAH. | ATENTAH / APSEN | R$ 80,51 | R$ 9.661,20 |
| 32 | 132 | CX | Atentah® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Atomoxetina – 60 mg – cápsula – Uso oral. | ATENTAH / APSEN | R$ 120,77 | R$ 15.941,64 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Atentah. Princípio Ativo: Cloridrato de Atomoxetina. Forma Farmacêutica: 60 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: ATENTAH (atomoxetina) é indicado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) em pacientes adultos, adolescentes ou pediátricos com idade superior a 6 anos. A eficácia de atomoxetina no tratamento do TDAH foi estabelecida em sete estudos clínicos randomizados, duplo-cegos e placebo-controlados, realizados em crianças, adolescentes e adultos, que preencheram os critérios da 4ª edição do Manual Estatístico e de Diagnóstico (DSM-IV) para o TDAH. | | | |
| 33 | 120 | CX | Atentah® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Atomoxetina – 80 mg – cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Atentah. Princípio Ativo: Cloridrato de Atomoxetina. Forma Farmacêutica: 80 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: ATENTAH (atomoxetina) é indicado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) em pacientes adultos, adolescentes ou pediátricos com idade superior a 6 anos. A eficácia de atomoxetina no tratamento do TDAH foi estabelecida em sete estudos clínicos randomizados, duplo-cegos e placebo-controlados, realizados em crianças, adolescentes e adultos, que preencheram os critérios da 4ª edição do Manual Estatístico e de Diagnóstico (DSM-IV) para o TDAH. | ATENTAH / APSEN | R$ 161,03 | R$ 19.323,60 |
| 38 | 144 | CX | Avamys® (Medicamento de Referência) – Furoato de Fluticasona – 27,5 mcg/dose – Spray nasal (suspensão) – Uso nasal. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Avamys. Princípio Ativo: Furoato de Fluticasona. Forma Farmacêutica: 27,5 MCG/dose. Apresentação: Spray Nasal contendo 120 doses. Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Adultos / Adolescentes (a partir de 12 anos de idade) Tratamento dos sintomas nasais (rinorréia, congestão nasal, prurido nasal e espirros) e sintomas oculares (prurido / ardência, lacrimejamento e vermelhidão nos olhos) de rinite alérgica sazonal. Tratamento dos sintomas nasais (rinorréia, congestão nasal, prurido nasal e espirros) de rinite alérgica crônica. Crianças (2 a 11 anos) Tratamento dos sintomas nasais (rinorréia, congestão nasal, prurido nasal e espirros) de rinite alérgica sazonal e crônica. | AVAMYS / GLAXO | R$ 45,08 | R$ 6.491,52 |
| 41 | 144 | CX | Azulfin® (Medicamento de Referência) – Sulfassalazina – 500 mg – comprimidos revestidos gastrorresistentes – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Azulfin. Princípio Ativo: Sulfassalazina. Forma Farmacêutica: 500 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos gastrorresistentes. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: Gastroenterologia: tratamento da retocolite ulcerativa inespecífica, tratamento da colite ulcerativa de gravidade moderada, terapia adjuvante na colite ulcerativa grave e na doença de Crohn. Reumatologia: tratamento da artrite reumatoide e espondilite anquilosante. | AZULFIN / APSEN | R$ 67,50 | R$ 9.720,00 |
| 134 | 144 | CX | Donaren Retard® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Trazodona – 150 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Donaren. Princípio Ativo: Cloridrato de Trazodona. Dosa-gem: 150 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimido revestido. Laboratório Fabricante: Apsen.. Indicações: : Este medicamento é indicado no tratamento da depressão com ou sem episódios de ansiedade, da dor associada à neuropatia diabética e em dores crônicas associadas a outras condições clínicas. | DONARE N RETARD / APSEN | R$ 97,46 | R$ 14.034,24 |
| 135 | 108 | CX | Donaren® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Trazodona – 50 mg – Com-primido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Donaren. Princípio Ativo: Cloridrato de Trazodona. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimido revestido. Laboratório Fabrican-te: Apsen.. Indicações: : DONAREN® é um antidepressivo, usado no tratamen-to de depressão com ou sem episódios de ansiedade, neuropatia diabética e ou-tros tipos de dores crônicas e tratamento da depressão Maior | DONAREN / APSEN | R$ 34,20 | R$ 3.693,60 |
| 150 | 192 | CX | Eliquis® (Medicamento Referência) – Apixabana – 2,5 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Eliquis. Princípio Ativo: Apixabana. Dosagem: 2,5 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Pfizer. Indicações: Eliquis® (apixabana) comprimidos revestidos é indicado para: Prevenção de tromboembolismo venoso: artroplastia eletiva de quadril ou de joelho Preven-ção de eventos de tromboembolismo venoso (TEV) em pacientes adultos que foram submetidos à artroplastia eletiva de quadril ou de joelho. Prevenção de AVC e embolia sistêmica: pacientes portadores de fibrilação atrial não valvular Redução do risco de acidente vascular cerebral (AVC), embolia sistêmica e óbi-to em pacientes com fibrilação atrial não valvular. Tratamento de tromboembo-lismo venoso Tratamento da trombose venosa profunda (TVP) e embolia pul-monar (EP). Prevenção da TVP e EP recorrentes. | ELIQUIS / PFIZER | R$ 224,00 | R$ 43.008,00 |
| 151 | 420 | CX | Eliquis® (Medicamento Referência) – Apixabana – 5 mg – Comprimido reves-tido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Eli-quis. Princípio Ativo: Apixabana. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Pfizer. Indicações: Eliquis® (apixabana) comprimidos revestidos é indicado para: Prevenção de tromboembolismo venoso: artroplastia eletiva de quadril ou de joelho Preven-ção de eventos de tromboembolismo venoso (TEV) em pacientes adultos que foram submetidos à artroplastia eletiva de quadril ou de joelho. Prevenção de AVC e embolia sistêmica: pacientes portadores de fibrilação atrial não valvular Redução do risco de acidente vascular cerebral (AVC), embolia sistêmica e óbi-to em pacientes com fibrilação atrial não valvular. Tratamento de tromboembo-lismo venoso Tratamento da trombose venosa profunda (TVP) e embolia pul-monar (EP). Prevenção da TVP e EP recorrentes. | ELIQUIS / PFIZER | R$ 224,00 | R$ 94.080,0000 |
| 236 | 360 | CX | Litocid® (Medicamento de Referência) – Citrato de Potássio Monoidratado–10 mEq – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Litocid. Princípio Ativo: Citrato de Potássio Monoidratado. Dosagem: 10 mEq. Apresentação: Caixa com 60 com-primidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: O citrato de potássio monoidratado, LITOCIT®, é indicado no tratamento: - da acidose tubular renal (doença na qual os rins não excretam adequadamente na urina compostos ácidos, os quais permanecem no sangue, diminuindo o pH san-guíneo) que cursa com formação de cálculos renais de cálcio, - de cálculos re-nais de oxalato de cálcio em pacientes que excretam pouco citrato na urina, - de cálculos renais de ácido úrico com ou sem cálculos de cálcio. | LITOCIT / APSEN | R$ 51,09 | R$ 18.392,40 |
| 247 | 420 | CX | Meclin® (Medicamento de Referência) – Dicloridrato de Meclizina – 50 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Meclin. Princípio Ativo: Dicloridrato de Meclizina. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 15 comprimidos. Laboratório Fabricante: Apsen. In-dicações: Meclin® é indicado na prevenção e no tratamento da cinetose (náuse-as e vômitos associados aos movimentos), da vertigem e de náuseas e vômitos induzidos por radioterapia. Meclin® também é indicado no tratamento de náu-seas e vômitos durante a gravidez. | MECLIN / APSEN | R$ 31,59 | R$ 13.267,80 |
| 279 | 132 | CX | Olmetec® (Medicamento de Referência) – Olmesartana medoxomila – 40 mg – Comprimido revestido – Uso oral Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Olmetec. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila. Dosa-gem: 40 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Pfizer. Indicações: Olmetec® (olmesartana medoxomila) é indicado para o tratamento da pressão arterial alta, ou seja, a pressão cujas medidas estejam acima de 140 mm Hg (pressão “alta” ou sistólica) ou 90 mm Hg (pres-são “baixa” ou diastólica). | OLMETEC / PFIZER | R$ 133,00 | R$ 17.556,00 |
| 310 | 132 | CX | Primid® (Medicamento de Referência) – Primidona – 100 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Primid. Princípio Ativo: Primidona. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 100 comprimidos. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: Epilepsia. A primi-dona, utilizada isolada ou com outros anticonvulsivantes, é indicada no controle do grande mal e nas crises epilépticas psicomotoras e focais. A primidona pode controlar as convulsões do grande mal, refratárias à terapia com outros anticon-vulsivantes. Tremor essencial (particularmente em idosos). | PRIMID / APSEN | R$ 48,65 | R$ 6.421,80 |
| 311 | 558 | CX | Primid® (Medicamento de Referência) – Primidona – 250 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Primid. Princípio Ativo: Primidona. Dosagem: 250 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: Epilepsia. A primi-dona, utilizada isolada ou com outros anticonvulsivantes, é indicada no controle do grande mal e nas crises epilépticas psicomotoras e focais. A primidona pode controlar as convulsões do grande mal, refratárias à terapia com outros anticon-vulsivantes. Tremor essencial (particularmente em idosos). | PRIMID / APSEN | R$ 22,95 | R$ 12.806,10 |
| 332 | 144 | CX | Relvar Ellipta® (Medicamento de Referência) – Furoato de Fluticasona + Tri-fenato de Vilanterol – 100 mcg + 25 mcg – Pó para inalação oral – Uso inalató-rio. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Relvar Ellipta. Princípio Ativo: Furoato de Fluticasona + Trifenato de Vilanterol. Dosagem: 100 mcg + 25 mcg. Apresentação: Relvar® é um pó para inalação por via oral composto por dois strips, sendo 1 strip com furoato de fluticasona e um strip com trifenatato de vilanterol, | RELVAR ELLIPTA / GLAXO | R$ 124,85 | R$ 17.978,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | acondicionados em um dispositivo plástico (Ellip-ta® ) que contém 14 ou 30 doses. O dispositivo Ellipta® é embalado em uma bandeja com tampa laminada. . Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Rel-var® Ellipta® é indicado para o tratamento regular da asma em adultos e ado-lescentes com 12 anos ou mais cujo uso do produto em combinação (corticoste-roide inalatório e um agonista seletivo do receptor beta2 adrenérgico de ação prolongada) é apropriado: ? pacientes não adequadamente controlados com cor-ticosteroide inalatório e quando necessário agonista seletivo do receptor beta2 adrenérgico de curta ação. ? pacientes que já foram adequadamente controlados com corticosteroide inalatório e agonista beta2 de ação prolongada (LABA). Relvar® Ellipta® é indicado para o tratamento sintomático de pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) com VEF1 ‹ 70% do normal pre-visto (pós-broncodilatador) e em pacientes com histórico de exacerbação. | | | |
| 333 | 144 | CX | Relvar Ellipta® (Medicamento de Referência) – Furoato de Fluticasona + Tri-fenato de Vilanterol – 200 mcg + 25 mcg – Pó para inalação oral – Uso inalató-rio. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Relvar Ellipta. Princípio Ativo: Furoato de Fluticasona + Trifenato de Vilanterol. Dosagem: 100 mcg + 25 mcg. Apresentação: Relvar® é um pó para inalação por via oral composto por dois strips, sendo 1 strip com furoato de fluticasona e um strip com trifenatato de vilanterol, acondicionados em um dispositivo plástico (Ellip-ta® ) que contém 30 doses. O dispositivo Ellipta® é embalado em uma bandeja com tampa laminada. . Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Relvar® El-lipta® é indicado para o tratamento regular da asma em adultos e adolescentes com 12 anos ou mais cujo uso do produto em combinação (corticosteroide ina-latório e um agonista seletivo do receptor beta2 adrenérgico de ação prolonga-da) é apropriado: pacientes não adequadamente controlados com corticosteroide inalatório e quando necessário agonista seletivo do receptor beta2 adrenérgico de curta ação. ? pacientes que já foram adequadamente controlados com corti-costeroide inalatório e agonista beta2 de ação prolongada (LABA). Relvar® El-lipta® é indicado para o tratamento sintomático de pacientes com doença pul-monar obstrutiva crônica (DPOC) com VEF1 ‹ 70% do normal previsto (pós-broncodilatador) e em pacientes com histórico de exacerbação. | RELVAR ELLIPTA / GLAXO | R$ 202,83 | R$ 29.207,52 |
| 336 | 420 | CX | Retemic® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Oxibutinina – 5 mg – Com-primido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Retemic. Princípio Ativo: Cloridrato de Oxibutinina. Dosagem: 5 MG. Apre-sentação: Caixa com 60 comprimidos. Laboratório Fabricante: Apsen. Indica-ções: RETEMIC® (cloridrato de oxibutinina) é indicado para: - Incontinência urinária (dificuldade para reter a urina) - Urgência para urinar - Noctúria (au-mento do volume de urina durante à noite) e incontinência em pacientes com bexiga neurogênica (disfunção da bexiga com perda de controle da urina por al-terações no sistema nervoso) - Coadjuvante no tratamento da cistite de qualquer natureza e na prostatite crônica - Nos distúrbios psicológicos relacionados à micção - Em crianças de 5 anos de idade ou mais, para a redução dos episódios de enurese noturna. | RETEMIC / APSEN | R$ 44,49 | R$ 18.685,80 |
| 337 | 132 | CX | Reuquinol® (Medicamento Similar) – Sulfato de Hidroxicloroquina – 400 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Reuquinol. Princípio Ativo: Sulfato de Hidroxocloroquina. Dosagem: 400 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Apsen. Indicações: REUQUINOL® é indicado para o tratamento de: - afecções reumáticas e dermatológicas (reumatismo e problemas de pele) - artrite reuma-toide (inflamação crônica das articulações) - artrite reumatoide juvenil (em cri-anças) - lúpus eritematoso sistêmico (doença multissistêmica) - lúpus eritema-toso discoide (lúpus eritematodo da pele) - condições dermatológicas (proble-mas de pele) provocadas ou agravadas pela luz solar. | REUQUINOL/ APSEN | R$ 57,19 | R$ 7.549,08 |
| 360 | 312 | CX | Seretide Diskus (Medicamento de Referência) – Referência – Xinofoato de Sal-meterol + Propionato de Fluticasona – 25 mcg + 125 mcg – Pó para inalação oral – Uso Inalatória. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Seretide Diskus. Princípio Ativo: Xinofoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona. Dosagem: 25 mcg + 125 mcg. Apresentação: Caixa com suspensão aerosol com 120 doses. Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Asma Sereti-de? Diskus® é indicado para o tratamento regular da asma (doença obstrutiva reversível das vias respiratórias). Isto pode incluir: Pacientes em tratamento de manutenção com ?2-agonistas de longa duração e corticoides por via inalatória. Pacientes que permanecem sintomáticos sob monoterapia com corticoides por via inalatória. Pacientes em tratamento regular com broncodilatadores que re-querem o uso de corticoides por via inalatória. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) Seretide? Diskus® é indicado para o tratamento de manuten-ção da DPOC, inclusive bronquite crônica e enfisema. Seu uso demonstrou re-dução da mortalidade resultante de todas as causas | SERETIDE SPRAY / GLAXO | R$ 111,48 | R$ 34.781,76 |
| 361 | 240 | CX | Seretide Diskus (Medicamento de Referência) – Referência – Xinofoato de Sal-meterol + Propionato de Fluticasona – 50 mcg + 500 mcg – Pó para inalação oral – Uso Inalatória. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Seretide Diskus. Princípio Ativo: Xinofoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona. Dosagem: 50 mcg + 500 mcg. Apresentação: Caixa com suspensão aerosol com 60 doses. Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Asma Sereti-de? Diskus® é indicado para o tratamento regular da asma (doença obstrutiva reversível das vias respiratórias). Isto pode incluir: Pacientes em tratamento de manutenção com ?2-agonistas de longa duração e corticoides por via inalatória. Pacientes que permanecem sintomáticos sob monoterapia com corticoides por via inalatória. Pacientes em tratamento regular com broncodilatadores que re-querem o uso de corticoides por via inalatória. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) Seretide? Diskus® é indicado para o tratamento de manuten-ção da DPOC, inclusive bronquite crônica e enfisema. Seu uso demonstrou re-dução da mortalidade resultante de todas as causas | SERETIDE DISKUS | R$ 181,14 | R$ 43.473,60 |
| 362 | 132 | CX | Seretide Diskus (Medicamento de Referência) – Referência – Xinofoato de Sal-meterol + Propionato de Fluticasona – 25 mcg + 250 mcg – Pó para inalação oral – Uso Inalatória. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Seretide Diskus. Princípio Ativo: Xinofoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona. Dosagem: 25 mcg + 250 mcg. Apresentação: Caixa com suspensão aerosol com 120 doses. Laboratório Fabricante: GSK. Indicações: Asma Sereti-de? Diskus® é indicado para o tratamento regular da asma (doença obstrutiva reversível das vias respiratórias). Isto pode incluir: Pacientes em tratamento de manutenção com ?2-agonistas de longa duração e corticoides por via inalatória. Pacientes que permanecem sintomáticos sob monoterapia com corticoides por via inalatória. Pacientes em tratamento regular com broncodilatadores que re-querem o uso de corticoides por via inalatória. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) Seretide? Diskus® é indicado para o tratamento de manuten-ção da DPOC, inclusive bronquite crônica e enfisema. Seu uso demonstrou re-dução da mortalidade resultante de todas as causas | SERETIDE SPRAY / GLAXO | R$ 181,14 | R$ 23.910,48 |
| 383 | 120 | CX | Tepev® (Medicamento de Referência) – Hidroxiureia – 500 mg – Cápsula dura – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Tepev. Princípio Ativo: Hidroxiureia. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Caixa com 100 cápsulas duras. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: TEPEV é indica-do para o tratamento de leucemia (câncer de origem na medula óssea) mielocíti-ca crônica resistente e melanoma (tumor maligno que deriva do melanócito – célula que produz a melanina). TEPEV, combinado com radioterapia, é também indicado para o tratamento de câncer de células escamosas primárias de cabeça e pescoço (com exceção dos lábios) e câncer de colo uterino. | TEPEV / EMS | R$ 186,90 | R$ 22.428,00 |
| 389 | 132 | CX | Trelegy (Medicamento de Referência) – Furoato de Fluticasona + Brometo de Umeclidínio + Trifenatato de Vilanterol – 100 mcg + 62,5 mcg + 25 mcg por jato – Pó para inalação oral (dispositivo Ellipta) – Uso Inalatório. Especifica-ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Trelegy. Princípio Ativo: Fu-roato de Fluticasona + Brometo de Umeclidínio + Trifenatato de Vilanterol. Dosagem: 100 mcg + 62,5 mcg + 25 mcg por jato. Apresentação: Trelegy® é um pó para inalação por via oral contido em dois strips de alumínio, sendo um strip com furoato de fluticasona e um strip com umeclidínio + vilanterol, acon-dicionados em um dispositivo plástico (Ellipta® ) 30 doses. O dispositivo é em-balado em uma bandeja com tampa laminada. | TRELEG Y / GLAXO | R$ 260,70 | R$ 34.412,40 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 534.878,94** |

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 09.944.371/0003-68**, vencedora para os itens de **n° 44, 255 e 398**, perfa-zendo o valor total de **R$ 347.999,04 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 240 | CX | Basaglar® (Medicamento de Referência) – Insulina Glargina – 100 UI/mL – Solução injetável em caneta preenchida – Uso subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Basaglar. Princípio Ativo: Insulina Glargina. Forma Farmacêutica: 100 ui/ml. Apresentação: Caixa com 05 refis de 3 ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina. Laboratório Fabricante: Lilly. Indicações: BASAGLAR é indicado para o tratamento de Diabetes mellitus tipo 2 em adultos e também é indicado para o tratamento de Diabetes mellitus tipo 1 em adultos e em crianças com 2 anos de idade ou mais que | LILLY /BASAGLAR | R$ 146,65 | R$ 35.196,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | necessitam de insulina basal (longa duração) para o controle da hiperglicemia. | | | |
| 255 | 96 | CX | Monjauro (Medicamento de Referência) – Tirzepatida – 10 mg – Solução inje-tável em caneta – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Monjauro. Princípio Ativo: Tirzepatida. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 4 canetas aplicadoras de 0,5 mL. Caneta de uso úni-co. Laboratório Fabricante: Lilly. Indicações: MOUNJARO é indicado para melhorar o controle glicêmico de adultos com diabetes mellitus tipo 2 em con-junto com dieta e exercícios. | LILLY /MOUNJARO | R$ 2.254,64 | R$ 216.445,44 |
| 398 | 360 | CX | Trulicity (Medicamento de Referência) – Dulaglutida –1,5 mg – Solução para injeção subcutânea – Uso Subcutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Trulicity. Princípio Ativo: Dulaglutida. Dosagem: 1,5 MG. Apresentação: TRULICITY é disponibilizado na forma de caneta para uso úni-co, em embalagens contendo 2 canetas com 1,5 mg de dulaglutida. Laboratório Fabricante: Lilly. Indicações: TRULICITY é indicado em adultos com diabetes mellitus tipo 2 para melhora da taxa de glicose (açúcar) no sangue, em terapia de associação, juntamente com dieta e exercício, quando não há um controle da taxa de glicose no sangue. Pode ser combinado aos seguintes medicamentos hi-poglicemiantes (redutores de glicose): • metformina • sulfonilureia com ou sem metformina • inibidores do co-transportador sódio-glicose 2 (SGLT2i) com ou sem metformina • tiazolidinediona e metformina • insulina basal com ou sem metformina • insulina prandial (na hora das refeições) com ou sem metformina. TRULICITY é indicado para a redução do risco de eventos cardiovasculares adversos maiores (morte cardiovascular, infarto do miocárdio não fatal ou aci-dente vascular cerebral não fatal) em: • adultos com diabetes mellitus tipo 2 que possuem múltiplos fatores de risco cardiovascular sem doença cardiovascular estabelecida. • adultos com diabetes mellitus tipo 2 com doença cardiovascular estabelecida. | LILLY /TRULICI TY | R$ 267,66 | R$ 96.357,60 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 347.999,04** |

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.839.229/0001-03, vencedora para os itens de nº 8, 9, 12, 13, 14, 15, 20, 34, 54, 55, 63, 64, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 83, 87, 88, 89, 92, 96, 97, 123, 127, 129, 133, 141, 147, 149, 167, 168, 172, 173, 175, 177, 184, 188, 194, 195, 197, 206, 212, 223, 228, 231, 234, 241, 244, 246, 248, 253, 254, 264, 265, 266, 276, 277, 294, 297, 298, 317, 318, 319, 328, 329, 330, 342, 343, 348, 351, 359, 363, 366, 367, 371, 374, 378, 380, 382, 400, 409, 413 e 441, perfazendo o valor total de R$ 1.197.856,14 (um milhão cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

**VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Qtde | UN | Especificação | Marca/ Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 72 | CX | AltaD Caps® (Medicamento Similar) – Colecalciferol (Vitamina D3) – 15.000 UI – Cápsula Mole – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Colecalciferol. Forma Farmacêutica: 15.000 UI. Apresentação: Caixa com 04 cápsula mole. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicação: ALTAD CAPS (colecalciferol) é um medicamento à base de vitamina D3 (colecalciferol) indicado para prevenção e tratamento auxiliar na desmineralização óssea pré e pós-menopausa, na prevenção da formação inadequada dos ossos (raquitismo), em casos de osteomalácia e osteoporose e | EUROFARMA | R$ 58,57 | R$ 4.217,04 |
| | | | na prevenção no risco de quedas e fraturas. ALTAD CAPS (colecalciferol) atua regulando positivamente o processamento e a fixação do cálcio no organismo. É essencial para promover a utilização e a absorção intestinal de cálcio e fósforo, e para a calcificação normal dos ossos. A vitamina D3, no tecido muscular, estimula a síntese proteica, crescimento dos miócitos e transporte de cálcio e com isso apresenta efeito positivo sobre a força, volume, tônus e velocidade da contração muscular. | | | |
| 09 | 120 | CX | Amato (Medicamento Similar) – Topiramato – 25 mg – Comprimido revestido – Via oral Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Amato. Princípio Ativo: Topiramato. Dosagem: 25 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: O medicamento AMATO® (topiramato) é indicado para o tratamento da epilepsia, podendo ser utilizado como monoterapia em pacientes recém-diagnosticados ou naqueles que serão convertidos de terapia adjuvante. Também é usado, em adultos e crianças, como tratamento adjuvante para crises epilépticas parciais, com ou sem generalização secundária, e para crises tônico-clônicas generalizadas primárias, além de crises associadas à Síndrome de Lennox-Gastaut. Em adultos, o AMATO® é indicado ainda para a prevenção (profilaxia) da enxaqueca, embora seu uso no tratamento agudo das crises de enxaqueca não tenha sido estudado. | EUROFARMA | R$ 63,39 | R$ 7.606,80 |
| 12 | 205 | CX | Apixabana (Medicamento Genérico) - 5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Apixabana (Medicamento Genérico) – Apixabana – 5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Apixabana. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: EMS. Indicações: Prevenção de tromboembolismo venoso (formação de coágulos anormais dentro dos vasos sanguíneos): artroplastia (cirurgia para colocação de prótese) eletiva de quadril ou de joelho Prevenção da formação de coágulos sanguíneos anormais dentro dos vasos sanguíneos das pernas (trombose venosa) e que podem se mover e atingir os pulmões (embolia pulmonar) ou outros órgãos em pacientes adultos que foram submetidos à artroplastia de quadril ou de joelho. Prevenção de derrame cerebral e embolia sistêmica (formação de coágulos sanguíneos anormais nos vasos do corpo): pacientes portadores de arritmia cardíaca (fibrilação atrial não valvar) Redução do risco de derrame cerebral (AVC), formação de coágulos em outros vasos sanguíneos do corpo (embolia sistêmica) e morte em pacientes adultos com arritmia do coração (fibrilação atrial não valvar). Tratamento de tromboembolismo venoso (formação de coágulos sanguíneos anormais nos vasos sanguíneos) Tratamento da trombose venosa profunda (TVP – formação de um coágulo sanguíneo em um vaso profundo) e embolia pulmonar (EP – entupimento de um vaso do pulmão por um coágulo). Prevenção da TVP e EP recorrentes. | E.M.S | R$ 66,94 | R$ 13.722,70 |
| 13 | 144 | CX | Apresolina® (Medicamento de Referência) – Hidralazina – 25 mg – Drágea – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Hidralazina. Forma Farmacêutica: 25 MG. Apresentação: Caixa com 60 drágeas. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Hipertensão Como adjunto para outros agentes anti-hipertensivos no tratamento da hipertensão moderada a grave. Devido ao mecanismo de ação complementar da combinação de hidralazina com betabloqueadores e diuréticos, pode possibilitar uma eficácia anti-hipertensiva com doses baixas e controla os efeitos relacionados à hidralazina, como taquicardia reflexa e edema. Insuficiência cardíaca congestiva crônica Como farmacoterapia suplementar para o uso em combinação com nitratos de ação prolongada na insuficiência cardíaca congestiva crônica moderada a grave em pacientes nos quais as doses ideais da terapia convencional provaram ser insuficientes. | UNIAO QUIMICA | R$ 29,71 | R$ 4.278,24 |
| 14 | 132 | CX | Apresolina® (Medicamento de Referência) – Hidralazina – 50 mg – Drágea – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Hidralazina. Forma Farmacêutica: 50 MG. Apresentação: Caixa com 60 drágeas. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Hipertensão Como adjunto para outros agentes anti-hipertensivos no tratamento da hipertensão moderada a grave. Devido ao mecanismo de ação complementar da combinação de hidralazina com betabloqueadores e diuréticos, pode possibilitar uma eficácia anti-hipertensiva com doses baixas e controla os efeitos relacionados à hidralazina, como taquicardia reflexa e edema. Insuficiência cardíaca congestiva crônica Como farmacoterapia suplementar para o uso em combinação com nitratos de ação prolongada na insuficiência cardíaca congestiva crônica moderada a grave em pacientes nos quais as doses ideais da terapia convencional provaram ser insuficientes. | NOVARTIS | R$ 39,72 | R$ 5.243,04 |
| 15 | 132 | CX | Arcalion® (Medicamento de Referência) – Sulbutiamina – 200 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial. Princípio Ativo: Sulbutiamina. Forma Farmacêutica: 200 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Servier. Indicações: ARCALION® é indicado no tratamento das astenias físicas, psíquicas e intelectuais e na reabilitação de pacientes coronarianos. Em casos confirmados de depressão, este medicamento não elimina a necessidade de um tratamento antidepressivo específico. | SERVIER | R$ 172,00 | R$ 22.704,00 |
| 20 | 96 | CX | Aristab® (Medicamento de Referência) – Aripiprazol – 30 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Aristab. Princípio Ativo: Aripiprazol. Forma Farmacêutica: 30 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Aché. Indicações: Esquizofrenia Aristab é indicado para o tratamento de esquizofrenia. Transtorno Bipolar BULA PARA PACIENTE Aristab_BU_VP08_CNPJ - Monoterapia Aristab é indicado para o tratamento agudo e de manutenção de episódios de mania e mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. - Terapia Adjuntiva Aristab é indicado como terapia adjuntiva ao lítio ou valproato para o tratamento agudo de episódios de mania ou mistos associados ao transtorno bipolar do tipo I. | ACHE | R$ 644,00 | R$ 61.824,00 |
| 34 | 132 | CX | Atip XR® (Medicamento Similar) – Hemifumarato de Quetiapina – 50 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Atip XR. Princípio Ativo: Hemifumarato de Quetiapina. Forma Farmacêutica: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Supera. Indicação: Atip XR é indicado para: - Tratamento da esquizofrenia - Como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania e de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar - O alívio dos sintomas do transtorno depressivo maior, em terapia adjuvante com outro antidepressivo, quando outros medicamentos antidepressivos tenham falhado. Embora não haja evidência de que a eficácia de Atip XR isoladamente seja superior à de outros antidepressivos, quando usado em terapia adjuvante ele oferece uma opção de tratamento para pacientes que não responderam a tratamentos antidepressivos anteriores. Antes de iniciar o tratamento os médicos devem considerar o perfil de segurança de Atip XR. | SUPERA | R$ 161,27 | R$ 21.287,64 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 144 | CX | Bissulfato de Clopidogrel (Medicamento Genérico) – 75 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Bissulfato de Clopidogrel. Forma Farmacêutica: 75 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório fabricante: SEM. Indicações: O bissulfato de clopidogrel é indicado para a prevenção secundária (após a ocorrência) dos eventos aterotrombóticos, como por exemplo, infarto agudo do miocárdio (IM) (infarto do coração), acidente vascular cerebral (AVC) (derrame) e morte vascular em pacientes adultos que apresentaram IAM ou AVC recente ou uma condição conhecida como doença arterial periférica (doença nos vasos sanguíneos dos membros). | SANDOZ | R$ 11,69 | R$ 1.683,36 |
| 55 | 132 | CX | Bissulfato de Clopidogrel (Medicamento Genérico) – Clopidogrel – 75 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Bissulfato de Clopidogrel. Forma Farmacêutica: 75 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: O bissulfato de clopidogrel é indicado para a prevenção secundária (após a ocorrência) dos eventos aterotrombóticos, como por exemplo, infarto agudo do miocárdio (IM) (infarto do coração), acidente vascular cerebral (AVC) (derrame) e morte vascular em pacientes adultos que apresentaram IM ou AVC recente ou uma condição conhecida como doença arterial periférica (doença nos vasos sanguíneos dos membros). Síndrome Coronária Aguda: nos pacientes com Síndrome Coronária Aguda (SCA) [angina instável (tipo severo de dor no peito) ou IM], incluindo tanto aqueles controlados clinicamente, quanto os submetidos à Intervenção Coronária Percutânea com ou sem colocação de stent (prótese nas artérias do coração). Fibrilação Atrial O bissulfato de clopidogrel é indicado em adultos para a prevenção de eventos aterotrombóticos e tromboembólicos (quadros específicos caracterizados pela formação de um coágulo de sangue no interior de um vaso sanguíneo) em pacientes com fibrilação atrial (FA) (tipo de arritmia onde há batimentos rápidos e desordenados do coração) que possuem pelo menos um fator de risco para a ocorrência de eventos vasculares (por exemplo, derrame, infarto do coração) e que não podem fazer uso do tratamento com medicamentos conhecidos como “antagonistas da vitamina K” (AVK) (ex. risco de sangramento ou avaliação médica que concluiu que o uso de AVK é inapropriado). bissulfato de clopidogrel 75 mg – comprimidos revestidos – VP 09 O bissulfato de clopidogrel é indicado em combinação com o ácido acetilsalicílico (AAS) na prevenção de eventos aterotrombóticos e tromboembólicos, incluindo derrame cerebral. Bissulfato de clopidogrel em combinação com AAS demonstrou reduzir a taxa de derrame cerebral, infarto do coração, embolismo sistêmico fora do sistema nervoso central (obstrução de um vaso ou artéria do corpo que não seja no sistema nervoso central), ou morte vascular. | NOVARTIS | R$ 11,69 | R$ 1.543,08 |
| 63 | 136 | CX | Candesartana Cilexetila (Medicamento Genérico) – 16 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Candesarta-na Cilexetila. Forma Farmacêutica: 16 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indicações: A candesartana cilexeti-la é indicada para o tratamento de insuficiência cardíaca e hipertensão arterial leve, moderada e grave. O tratamento com candesartana cilexetila reduz a mor-talidade, reduz a hospitalização devido à insuficiência cardíaca e melhora os sintomas. | SANDOZ | R$ 38,84 | R$ 5.282,24 |
| 64 | 132 | CX | Candesartana Cilexetila (Medicamento Genérico) – 8 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Candesartana Ci-lexetila. Forma Farmacêutica: 8 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimi-<br>dos. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indicações: A candesartana cilexetila é in-dicada para o tratamento de insuficiência cardíaca e hipertensão arterial leve, moderada e grave. O tratamento com candesartana cilexetila reduz a mortalida-de, reduz a hospitalização devido à insuficiência cardíaca e melhora os sinto-mas. | SANDOZ | R$ 35,56 | R$ 4.693,92 |
| 72 | 180 | CX | Cilostazol (Medicamento Genérico) – 100 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cilostazol. For-ma Farmacêutica: 100 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos. Labora-tório Fabricante: EMS. Indicações: O cilostazol é indicado para tratar proble-mas de circulação em que ocorre diminuição do fluxo de sangue para as artérias periféricas do corpo, condição denominada doença vascular periférica, cujo sin-toma principal é a claudicação intermitente e para a prevenção da recorrência de acidente vascular cerebral (AVC). O cilostazol é um medicamento que atua tratando os problemas de circulação nos quais ocorre diminuição do fluxo de sangue para os músculos da perna, auxiliando as caminhadas de maiores distân-cias sem dor ou com menos dor. Os efeitos esperados manifestam-se entre 15 e 30 dias de tratamento, sendo que em alguns casos, esse período poderá ser de até três meses. | E.M.S. | R$ 37,67 | R$ 6.780,60 |
| 73 | 120 | CX | Cilostazol (Medicamento Genérico) – Cilostazol – 50 mg – Comprimido – Via oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cilostazol. Do-sagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabri-cante: Eurofarma. Indicações: Tratamento de doença vascular periféri-ca, para redução do sintoma da claudicação intermitente e na prevenção da re-corrência de acidente vascular cerebral (AVC). | EUROFARMA | R$ 11,51 | R$ 1.381,20 |
| 74 | 36 | CX | Cinetol® (Medicamento Similar) – Cloridrato de Biperideno – 2 mg – Compri-mido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Ci-netol. Princípio Ativo: Cloridrato de Biperideno. Forma Farmacêutica: 2MG. Apresentação: Caixa com 80 comprimidos. Laboratório Fabricante: Cristália. Indicações: CINETOL® (cloridrato de biperideno) está destinado ao tratamento da síndrome parkinsoniana, especialmente para controlar sintomas de rigidez e tremor sintomas extrapiramidais como distonias agudas (espasmos musculares prolongados), acatisia (inquietação) e síndromes parkinsonianas induzidas por neurolépticos (medicamentos que suprimem movimentos espontâneos) e outros fármacos similares. | CRISTALIA | R$ 38,14 | R$ 1.373,04 |
| 75 | 132 | CX | Ciprofibrato (Medicamento Genérico) – Ciprofibrato – 100 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Ciprofi-brato. Forma Farmacêutica: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimi-dos. Laboratório Fabricante: Cimed. Indicações: Este medicamento é indicado como adjunto à dieta e outros tratamentos não farmacológicos (por exemplo, exercício, redução de peso) nos seguintes casos: - tratamento de hipertrigliceri-demia severa isolada (elevação de gordura no sangue) - hiperlipidemia mista (aumento de colesterol no sangue) quando a estatina ou outro tratamento eficaz são contraindicados ou não são tolerados. | CIMED | R$ 11,69 | R$ 1.543,08 |
| 76 | 132 | CX | Citobê® (Medicamento de Referência) – Nitrato de Tiamina + Cloridrato de Pi-ridoxina + Cianocobalamina – 100 MG + 100 MG + 5.000 MC– Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Citobê. Princípio Ativo: Nitrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Ci-anocobalamina . Forma Farmacêutica: 100 MG + 100 MG + 5.000 MC. Apre-sentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Mo-menta. Indicações: Citobê (nitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cia-nocobalamina) é usado como auxiliar no tratamento de neuralgia e neurite (dor e inflamação dos nervos), que são manifestações de neuropatia e podem se evi-denciar através de sintomas como: formigamento, dormência e hipersensibilida-de ao toque. | MOMENTA | R$ 86,54 | R$ 11.423,28 |
| 81 | 72 | CX | Cloridrato de Amiodarona (Medicamento Genérico) – 200 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Produto Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Amiodarona. Forma Farmacêutica: 200 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos. Laboratório Fabricante: Geolab. Indicação: O cloridrato de amiodaro-na é indicado para os seguintes casos: distúrbios graves do ritmo cardíaco, in-clusive aqueles resistentes a outras terapêuticas taquicardia ventricular sintomá-tica taquicardia supraventricular sintomática alterações do ritmo associadas à síndrome de Wolff-Parkinson-White. Devido às propriedades farmacológicas da amiodarona, o medicamento está particularmente indicado quando esses dis-túrbios do ritmo forem capazes de agravar uma patologia clínica subjacente (in-suficiência coronariana, insuficiência cardíaca). | GEOLAB | R$ 21,97 | R$ 1.581,84 |
| 83 | 132 | CX | Cloridrato de Donepezila (Medicamento Genérico) – 10 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome do Princípio Ativo: Cloridrato de Donepezila. Forma Farmacêutica: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Ranbaxy. Indi-cações: O cloridrato de donepezila é um medicamento indicado para o trata-mento da doença de Alzheimer. Acredita-se que o cloridrato de donepezila exerça sua ação terapêutica com o aumento da concentração da acetilcolina (substância presente na junção entre células do sistema nervoso) através da ini-bição reversível da quebra da mesma pela enzima acetilcolinesterase (tipo de enzima que quebra ou inativa a acetilcolina). O tempo estimado para o início da ação farmacológica do cloridrato de donepezila é de cerca de 2 semanas após a administração oral, quando é esperado que a concentração plasmática (sanguí-nea) do cloridrato de donepezila alcance o estado de equilíbrio. | RANBAXY | R$ 23,17 | R$ 3.058,44 |
| 87 | 132 | CX | Cloridrato de Metilfenidato (Medicamento Genérico) – 18 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Mandato Judicial: Princí-pio Ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Forma Farmacêutica: 18 MG. Apresen-tação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Teva. In-dicações: O cloridrato de metilfenidato de liberação prolongada é indicado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). A eficácia do cloridrato de metilfenidato no tratamento do TDAH foi estabelecida em ensaios clínicos controlados de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos e adultos com idade entre 18 e 65 anos que preenchiam os critérios do Manual de Diagnóstico e Estatística, 4ª edição (DSM-IV) para TDAH. | TEVA | R$ 183,60 | R$ 24.235,20 |
| 88 | 120 | CX | Cloridrato de Metilfenidato (Medicamento Genérico) – 36 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. . Especificações – Mandato Judicial: Prin-cípio Ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Forma Farmacêutica: 36 MG. Apre-sentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Teva. Indicações: O cloridrato de metilfenidato de liberação prolongada é indicado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). A eficácia do cloridrato de metilfenidato no tratamento do TDAH foi estabelecida em ensaios clínicos controlados de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos e adultos com idade entre 18 e 65 anos que preenchiam os critérios do Manual de Diagnóstico e Estatística, 4ª edição (DSM-IV) para TDAH. | TEVA | R$ 249,50 | R$ 29.940,00 |
| 89 | 120 | CX | Cloridrato de Metilfenidato (Medicamento Genérico) – 54 mg – Comprimido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Mandato Judicial: Princí-pio Ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Forma Farmacêutica: 54 MG. Apresen-tação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Teva. In-dicações: O cloridrato de | TEVA | R$ 249,90 | R$ 29.988,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | metilfenidato de liberação prolongada é indicado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). A eficácia do cloridrato de metilfenidato no tratamento do TDAH foi estabelecida em ensaios clínicos controlados de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos e adultos com idade entre 18 e 65 anos que preenchiam os critérios do Manual de Diagnóstico e Estatística, 4ª edição (DSM-IV) para TDAH. | | | |
| 92 | 312 | CX | Cloridrato de Sertralina (Medicamento Genérico) – Sertralina – 50 mg – Com-primido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Sertralina. Forma Farmacêutica: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Cimed. Indica-ções: O cloridrato de sertralina comprimidos revestidos é indicado para uso adulto nos seguintes tratamentos: sintomas de depressão, incluindo depressão acompanhada por sintomas de ansiedade, em pacientes com ou sem história de mania transtorno do pânico transtorno do estresse pós-traumático fobia social ou transtorno de ansiedade social e sintomas da síndrome da tensão pré-mens-trual e/ou transtorno disfórico pré-menstrual. O cloridrato de sertralina compri-midos revestidos é indicado para uso adulto e para crianças acima de 6 anos de idade no transtorno obsessivo compulsivo. | CIMED | R$ 6,27 | R$ 1.956,24 |
| 96 | 120 | CX | Cloridrato de Venlafaxina (Medicamento Genérico) – 37,5 mg – cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Venlafaxina. Forma Farmacêutica: 37,5 mg. Apresentação: Caixa com 30 cáp-sulas. Laboratório Fabricante: Medley. Indicações: Este medicamento está indi-cado para o tratamento da depressão, incluindo depressão com ansiedade asso-ciada e, para prevenção de recaída e recorrência da depressão.Também está in-dicado para o tratamento, incluindo tratamento em longo prazo, do transtorno de ansiedade generalizada, do transtorno de ansiedade social (também conheci-do como fobia social) e do transtorno do pânico. | MEDLEY | R$ 22,39 | R$ 2.686,80 |
| 97 | 156 | CX | Cloridrato de Venlafaxina (Medicamento Genérico) – 75 mg – cápsula – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Cloridrato de Venlafaxina. Forma Farmacêutica: 75 mg. Apresentação: Caixa com 30 cápsu-las. Laboratório Fabricante: Medley. Indicações: Este medicamento está indica-do para o tratamento da depressão, incluindo depressão com ansiedade associa-da e, para prevenção de recaída e recorrência da depressão. Também está indi-cado para o tratamento, incluindo tratamento em longo prazo, do transtorno de ansiedade generalizada, do transtorno de ansiedade social (também conhecido como fobia social) e do transtorno do pânico. | MEDLEY | R$ 22,15 | R$ 3.455,40 |
| 123 | 120 | CX | Desventag® (Medicamento Similar) – Succinato de Desvenlafaxina Monoidra-tado – 100 mg – Comprimido revestido de liberação prolongada – Uso oral. Es-pecificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Desventag. Princípio Ativo: Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado. Dosagem: 100 MG. Apre-sentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. La-boratório Fabricante: Daiichi-Sankyo. Indicações: Desventag é indicado para tratamento do transtorno depressivo maior (TDM, estado de profunda e persis-tente infelicidade ou tristeza acompanhado de uma perda completa do interesse pelas atividades diárias normais). Desventag não é indicado para uso em nenhu-ma população pediátrica. | SANKYO | R$ 148,45 | R$ 17.814,00 |
| 127 | 144 | CX | Dicloridrato de Betaistina (Medicamento Genérico) - 24 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Dicloridrato de Betaistina. Forma Farmacêutica: 24 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos. Laboratório Fabricante: Biosintética. Indicações: Este medicamento é destinado ao tratamento de: - Síndrome de Ménière: caracterizada por 3 (três) principais sintomas: vertigem (sensação de tontura com mal-estar acompanhado de náusea ou vômito) zumbido nos ouvidos perda ou dificuldade de audição. - Sensação de tontura: causada quando uma parte do seu ouvido interno que con-trola o seu equilíbrio não está funcionando corretamente (chamada "vertigem vestibular"). | BIOSINTETICA | R$ 13,94 | R$ 2.007,36 |
| 129 | 180 | CX | Digetrat® (Medicamento de Referência) – Maleato de Trimebutina – 200 mg – Cápsula mole – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Digetrat. Princípio Ativo: Maleato de Trimebutina. Dosagem: 200 MG. Apresentação: Caixa com 30 cápsulas moles. Laboratório Fabricante: Montecorp Farmasa. Indicações: Este medicamento é destinado ao tratamento de alterações do funcionamento da coordenação de contração do aparelho di-gestivo. Estas alterações podem estar relacionadas ao movimento contrário do ácido do estômago e esôfago (refluxo gastresofágico, que causa azia), dificulda-de de esvaziamento do estômago (empachamento), aumento da motilidade in-testinal (diarreia), diminuição da motilidade intestinal (prisão de ventre) e dor causada por contrações não coordenadas no intestino (cólicas intestinais). Tais situações são comuns a várias doenças, como dispepsia (conjunto de sintomas relacionados ao trato gastrintestinal superior, como dor, queimação ou descon-forto na região superior do abdômen, que podem estar associados à saciedade precoce, empachamento pósprandial, náuseas, vômitos, sensação de distensão abdominal, cujo aparecimento ou piora dos sintomas pode ou não estar relacio-nado à alimentação ou ao estresse), síndrome do intestino irritável (provoca dor abdominal, constipação, diarreia e cãibras) e constipação (prisão de ventre), en-tre outras, e seu médico pode esclarecer melhor o seu diagnóstico. | MANTECORP | R$ 141,45 | R$ 25.461,00 |
| 133 | 132 | CX | Diupress® (Medicamento Similar) – Clortalidona 25 mg + Cloridrato de Ami-lorida 5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Diupress. Princípio Ativo: Clortalidona + Cloridrato de Ami-lorida. Dosagem:25 mg + 5 mg. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. La-boratório Fabricante: Supera. Indicações: Este medicamento é destinado ao tra-tamento de pressão alta (hipertensão arterial) de qualquer causa. | SUPERA | R$ 45,24 | R$ 5.971,68 |
| 141 | 84 | CX | Dprev Colecalciferol (Vitamina D3) – 2.000 UI – comprimido – Uso oral. Es-pecificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Dprev. Princípio Ati-vo: Colecalciferol. Forma Farmacêutica: 2.000 UI. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Myrallis. Indicações: DPrev Todo Dia possui alto teor de vitamina D3 . Esta vitamina auxilia na formação de os-sos e dentes, na absorção de cálcio e fósforo, no funcionamento do sistema imune, no funcionamento muscular, na manutenção de níveis de cálcio no san-gue e no processo de divisão celular. | MYRALLIS | R$ 52,76 | R$ 4.431,84 |
| 147 | 120 | CX | Ebix® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Memantina – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Ebix. Princípio Ativo: Cloridrato de Memantina. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 56 comprimidos. Laboratório Fabricante: Lundbeck. Indicações: O EBIX™ é indicado para: O tratamento da doença de Alzheimer moderada a grave. | LUNDBECK | R$ 470,88 | R$ 56.505,60 |
| 149 | 120 | CX | Eficentus® (Medicamento Similar) – Oxalato de Escitalopram – 10 mg – Com-primido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Eficentus. Princípio Ativo: Oxalato de Escitalopram. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri-cante: Medley. Indicações: EFICENTUS é indicado para: • Tratamento e pre-venção da recaída ou recorrência da depressão • Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia • Tratamento do transtorno de ansiedade gene-ralizada (TAG) • Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social) • Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC). | MEDLEY | R$ 101,40 | R$ 12.168,00 |
| 167 | 144 | CX | Fenobarbital (Medicamento Genérico) – 100 mg – Comprimido – Uso oral. Es-pecificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Fenobarbital. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: União Química. Indicações: Este medicamento é destinado à prevenção do apa-recimento de convulsões em indivíduos com epilepsia (doença do sistema ner-voso central que causa convulsões ou ausências do paciente) ou crises convulsi-vas de outras origens. | UNIAO QUIMICA | R$ 7,79 | R$ 1.121,76 |
| 168 | 132 | CX | Fenofibrato (Medicamento Genérico) – 160 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Fenofibrato. Do-sagem: 160 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Labora-tório Fabricante: Torrent Pharma. Indicações: O fenofibrato 160 mg age na re-dução dos níveis de colesterol e triglicérides (um tipo de gordura) no sangue. A ação deste medicamento depende de seu uso correto, conforme suas indicações e prescrição do médico, sendo que os benefícios poderão ser observados no de-correr do tratamento. O fenofibrato 160 mg tem sua ação baseada na diminui-ção do colesterol ruim (LDL-C), diminuição dos triglicérides (um tipo de gor-dura) e aumento do colesterol bom (HDLC). O LDL-C favorece os processos de enrijecimento de veias e artérias, aumentando o risco cardiovascular, en-quanto o HDL-C favorece o transporte das gorduras do corpo para serem con-sumidas pelo fígado e posteriormente eliminadas. | TORRENT | R$ 67,59 | R$ 8.921,88 |
| 172 | 132 | CX | Flux SR® (Medicamento Similar) – Indapamida – 1,5 mg – Comprimido reves-tido de liberação prolongada – Uso oral. Especificações – Medicamento Judici-al: Nome Comercial: Flux Sr. Princípio Ativo: Indapamida. Dosagem: 1,5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Biolab. Indicações: FLUX SR® (indapamida) é indica-do no tratamento da hipertensão arterial essencial. | BIOLAB | R$ 37,64 | R$ 4.968,48 |
| 173 | 204 | CX | Forfig® (Medicamento FItoterápico) – Silybum marianum – 200 mg – Compri-mido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial. Nome Co-mercial: Forfig. Princípio Ativo: Silybum marianum. Dosagem: 200 MG. Apre-sentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Mo-menta. Indicações: Forfig® (silimarina) é um hepatoprotetor. | MOMENTA | R$ 211,63 | R$ 43.172,52 |
| 175 | 420 | CX | Frisium® (Medicamento de Referência) – Clobazam – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Frisium. Princípio Ativo: Clobazam. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos. Laboratório Fabricante: Sanofi-Avantis. Indicações: Frisium® tem ação ansiolítica e tranqüilizante e o início da ação ocorre cerca de 30 minu-tos após sua administração. | SANOFI | R$23,34 | R$ 9.802,80 |
| 177 | 132 | BI | Furoato de Mometasona (Medicamento Genérico) – 1MG/G – Creme dermato-lógico – Uso tópico cutâneo. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Furoato de Mometasona. Dosagem: 1 MG/G. Apresentação: Bisnaga com 20 gramas de creme dermatológico. Laboratório Fabricante: EMS. Indica-ções: Furoato de mometasona é indicado para o alívio da inflamação e do pruri-do (coceira) nas doenças de pele que respondem ao tratamento com corticoides tópicos, como: psoríase (doenças com espessamento e descamação da | E.M.S. | R$17,12 | R$ 2.259,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | pele), dermatite atópica e/ou dermatite alérgica de contato. | | | |
| 184 | 360 | CX | Gardenal® (Medicamento de Referência) – Fenobarbital – 100 mg – Compri-mido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Gardenal. Princípio Ativo: Fenobarbital. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos. Laboratório Fabricante: Sanofi-Avantis. Indica-ções: GARDENAL® é um medicamento que age no sistema nervoso central, utilizado para prevenir o aparecimento de convulsões em indivíduos com epi-lepsia ou crises convulsivas de outras origens. | SANOFI | R$ 13,55 | R$ 4.878,00 |
| 188 | 264 | CX | Gésico Duo® (Medicamento Similar) - Cloridrato de Tramadol 37,5 mg + Pa-racetamol 325 mg -Comprimido revestido – Uso oral Especificações – Medica-mento Judicial: Nome Comercial: Gésico Duo. Princípio Ativo: Cloridrato de Tramadol + Paracetamol. Dosagem: 37,5 MG + 325 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indica-ções: Gésico Duo (cloridrato de tramadol + paracetamol) é indicado para dores moderadas a severas de caráter agudo, subagudo e crônico. | EUROFARMA | R$ 67,53 | R$ 17.827,92 |
| 194 | 120 | CX | Haldol® (Medicamento de Referência) – Decanoato de Haloperidol – 50 mg/ mL – Solução injetável – Uso intramuscular. Especificações – Medicamentos Judiciais: Nome Comercial: Haldol. Princípio Ativo: Decanoato de Haloperi-dol. Dosagem: 50 mg/ml. Apresentação: Caixa com 05 ampolas de 1 ml com solução injetável. Laboratório Fabricante: Janssen. Indicações: Este medica-mento é indicado para o tratamento de manutenção de pacientes psicóticos crô-nicos estabilizados. | JANSSEN | R$ 178,14 | R$ 21.376,80 |
| 195 | 192 | CX | Haldol® (Medicamento de Referência) – Decanoato de Haloperidol –1 MG – comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamentos Judiciais: Nome Co-mercial: Haldol. Princípio Ativo: Haloperidol. Dosagem: 1 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos. Laboratório Fabricante: Janssen. Indicações: Hal-dol® não exerce sua ação completa logo após as primeiras doses. Os benefícios são mais amplamente observados após duas a três semanas de tratamento contí-nuo. Para os sintomas de agitação e agressividade é possível obter melhora logo após as primeiras doses. O tratamento com Haldol® poderá produzir sintomas desconfortáveis que podem não justificar sua interrupção. Neste caso, consulte o médico | JANSSEN | R$ 9,04 | R$ 1.735,68 |
| 197 | 240 | CX | Hemifumarato de Quetiapina (Medicamento Genérico) – 100 mg – Comprimi-do revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ati-vo: Hemifumarato de Quetiapina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Medley. Indicações: O medicamento é indicado para adultos no tratamento da esquizofrenia e do transtorno afetivo bipolar, incluindo episódios maníacos, depressivos ou mistos, podendo ser utilizado sozinho ou em combinação com estabilizadores de humor como lítio ou valproato. Em adolescentes de 13 a 17 anos, é indicado para o tra-tamento da esquizofrenia, e em crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, para o tratamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar, como monoterapia ou tratamento adjuvante. | MEDLEY | R$ 73,48 | R$ 17.635,20 |
| 206 | 360 | CX | Hidantal® (Medicamento de Referência) – Fenitoína – 100 mg – comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Hidantal. Princípio Ativo: Fenitoína. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 25 comprimidos. Laboratório Fabricante: Sanofi-Aventis. Indicações: : HIDAN-TAL® (fenitoína) é um medicamento à base de fenitoína, utilizado em pacien-tes portadores de crises convulsivas generalizadas e todas as formas de crises parciais epilépticas. | SANOFI | R$ 16,57 | R$ 5.965,20 |
| 212 | 240 | CX | Iludral® (Medicamento Similar) – Levetiracetam – 500 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Iludral. Princípio Ativo: Levetiracetam. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Cai-xa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Zodiac. Indica-ções: Iludral® (levetiracetam) é indicado como monoterapia (não combinado com outros medicamentos antiepilépticos) para o tratamento de crises focais/ parciais, com ou sem generalização secundária, em pacientes com 16 anos ou mais e diagnóstico recente de epilepsia. Iludral® (levetiracetam) é indicado como terapia adjuvante (utilizado com outros medicamentos antiepilépticos) para o tratamento de: - Crises focais/parciais, com ou sem generalização, em adultos, adolescentes e crianças com idade acima de 6 anos e peso igual ou su-perior a 25 kg, com epilepsia. - Crises mioclônicas em adultos, adolescentes e crianças com idade superior a 12 anos e peso igual ou acima de 25 kg, com epi-lepsia mioclônica juvenil. - Crises tônico clônicas primárias generalizadas em adultos, adolescentes e crianças com mais de 6 anos de idade e peso igual ou superior a 25 kg com epilepsia idiopática generalizada. | ZODIAC | R$ 87,13 | R$ 20.911,20 |
| 223 | 240 | CX | Lamotrigina (Medicamento Genérico) – 100 mg – Comprimido – Uso oral. Es-pecificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Lamotrigina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: A lamotrigina é uma droga antiepilética (DAE), usada no tratamento de crises convulsivas parciais e crises generalizadas. Pode ser instituído como monoterapia (única droga do tratamento) ou em terapia combi-nada (associado a outras drogas antiepiléticas). | EUROFARMA | R$ 18,02 | R$ 4.324,80 |
| 228 | 240 | CX | Lavie® (Medicamento Similar) – Valproato de Sódio – 50 mg/mL – Xarope – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Lavie. Princípio Ativo: Valproato de Sódio. Dosagem: 50 MG/ML. Apresentação: Caixa com 01 frasco de 100 ml acompanhado de copo-medida. Laboratório Fa-bricante: Prati Donaduzzi. Indicações: Epilepsia: Lavie é indicado isoladamente ou em combinação a outros medicamentos, no tratamento de pacientes adultos e crianças acima de 10 anos com crises parciais complexas, que ocorrem tanto de forma isolada ou em associação com outros tipos de crises. Também é indi-cado isoladamente ou em combinação a outros medicamentos no tratamento de quadros de ausência simples e complexa em pacientes adultos e crianças acima de 10 anos, e como terapia adjuvante em adultos e crianças acima de 10 anos com crises de múltiplos tipos, que inclui crises de ausência. | PRATI | R$ 16,16 | R$ 3.878,40 |
| 231 | 222 | CX | Levetiracetam (Medicamento Genérico) – 500 mg – Comprimido revestido – Uso oral. . Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Levetirace-tam. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indicações: Levetiracetam é indicado como monoterapia (não combinado com outros medicamentos antiepilépticos) para o tratamento de crises focais/parciais, com ou sem generalização secundária, em pacientes com 16 anos ou mais e diagnóstico recente de epilepsia. Levetirace-tam é indicado como terapia adjuvante (utilizado com outros medicamentos an-tiepilépticos) para o tratamento de: - Crises focais/parciais, com ou sem genera-lização, em adultos, adolescentes e crianças com idade acima de 6 anos e peso igual ou superior a 25 kg, com epilepsia - Crises mioclônicas em adultos, ado-lescentes e crianças com idade superior a 12 anos e peso igual ou acima de 25 kg, com epilepsia mioclônica juvenil - Crises tonicoclônicas primárias generali-zadas em adultos, adolescentes e crianças com mais de 6 anos de idade e peso igual ou superior a 25 kg com epilepsia idiopática generalizada | SANDOZ | R$ 140,40 | R$ 31.168,80 |
| 234 | 132 | CX | Limbitrol® (Medicamento de Referência) – Clordiazepóxido+ Cloridrato de Amitriptilina – 5 MG + 12,5 MG – cápsula gelatinosa dura – Uso oral . Especi-ficações: Nome Comercial: Limbitrol. Princípio Ativo: Clordiazepóxido + Clo-ridrato de Amitriptilina. Dosagem: 5 + 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 20 cápsulas gelatinosas duras. Laboratório Fabricante: Valeant. Indicações: Limbi-trol® é indicado para o tratamento dos principais sintomas da depressão: triste-za e ansiedade. Estados depressivos acompanhados de ansiedade, inclusive dis-túrbios funcionais de origem depressiva | VALEANT | R$ 11,66 | R$ 1.539,12 |
| 241 | 204 | CX | Luvox® (Medicamento de Referência) – Maleato de Fluvoxamina – 50 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome comercial: Luvox. Princípio Ativo: Maleato de Fluvoxamina. Dosagem: 50 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório: Ab-bott. Indicações: LUVOX® (maleato de fluvoxamina) é indicado para o trata-mento da depressão maior, dos sintomas do transtorno depressivo e dos sinto-mas do transtorno obsessivo-compulsivo (TOC). | ABBOTT | R$ 169,14 | R$ 34.504,56 |
| 244 | 132 | CX | Maleato de Midazolam (Medicamento Genérico) – 15 mg – Comprimido reves-tido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Male-ato de Midazolam. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimi-dos revestidos. Laboratório Fabricante: Medley. O maleato de midazolam com-primidos é medicamento de uso adulto, indicado para: • tratamento de curta du-ração de insônia. Os benzodiazepínicos são indicados apenas quando o transtor-no submete o indivíduo a extremo desconforto, é grave ou incapacitante. • seda-ção, antecedendo procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos. | MEDLEY | R$ 66,79 | R$ 8.816,28 |
| 246 | 372 | CX | Mantidam® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Amantadina – 100 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Mantidam. Princípio Ativo: Cloridrato de Amantadina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Momenta. Indicações: Mantidan® (cloridrato de amantadina) é indicado no tra-tamento da Doença de Parkinson primária, em sintomas de Doença de Parkin-son secundários, lesões encefálicas, doenças ateroscleróticas e reações extrapi-ramidais induzidas por drogas. | MOMENTA | R$ 38,08 | R$ 14.165,76 |
| 248 | 132 | CX | Mesalazina (Medicamento Genérico) – 800 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Mesalazina. Do-sagem: 800 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Labora-tório Fabricante: Germed. Indicações: A mesalazina é indicada para o tratamen-to das doenças inflamatórias do intestino. A mesalazina é também indicada para o tratamento sintomático da doença diverticular do cólon, associado ou não com terapia à base de antibióticos como ampicilina/sulbactam ou rifaximina. | GERMED | R$ 82,50 | R$ 10.890,00 |
| 253 | 240 | CX | Mirtazapina (Medicamento Genérico) – 15 mg – Comprimido orodispersíveis – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Mirtazapina. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos orodispersíveis. Laboratório Fabricante: Germed. Indicações: A mirtazapina é um medicamento pertencente ao grupo dos antidepressivos. É indicado para tratar a doença depressão. | GERMED | R$ 27,13 | R$ 6.511,20 |
| 254 | 240 | CX | Mirtazapina (Medicamento Genérico) – 30 mg – Comprimido orodispersíveis – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Mirtazapina. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos orodispersíveis. Laboratório Fabricante: Germed. Indicações: A mirtazapina é um medicamento pertencente ao grupo dos | GERMED | R$ 38,48 | R$ 9.235,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | antidepressivos. É indicado para tratar a doença depressão. | | | |
| 264 | 360 | CX | Neozine® (Medicamento de Referência) – Maleato de Levomepromazina – 100 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judici-al: Nome Comercial: Neozine. Princípio Ativo: Maleato de Levomepromazina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos revestidos. La-boratório Fabricante: Sanofi. Indicações: NEOZINE é um medicamento cuja ação esperada é a sedação e melhora de quadros mentais, como por exemplo, a ansiedade em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delí-rio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes termi-nais. | SANOFI | R$ 33,18 | R$ 11.944,80 |
| 265 | 360 | CX | Neozine® (Medicamento de Referência) – Maleato de Levomepromazina – 25 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judici-al: Nome Comercial: Neozine. Princípio Ativo: Maleato de Levomepromazina. Dosagem: 25 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos revestidos. Labo-ratório Fabricante: Sanofi. Indicações: NEOZINE é um medicamento cuja ação esperada é a sedação e melhora de quadros mentais, como por exemplo, a ansi-edade em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais. | SANOFI | R$ 15,31 | R$ 5.511,60 |
| 266 | 144 | FR | Neozine® (Medicamento de Referência) – Maleato de Levomepromazina – 40 MG/ML - Gotas orais – Uso oral Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Neozine. Princípio Ativo: Maleato de Levomepromazina. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Frasco com 20 ml solução a 4% de levo-mepromazina. Laboratório Fabricante: Sanofi-Avantis. Indicações: : NEOZI-NE® gotas é um medicamento cuja ação esperada é a sedação, além da redução da dor e melhora de quadros mentais, como por exemplo, a ansiedade. | SANOFI | R$ 20,46 | R$ 2.946,24 |
| 276 | 132 | CX | Oleptal® (Medicamento de Referência) – Oxcarbazepina – 600 mg – Compri-mido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Oleptal. Princípio Ativo: Oxcarbazepina. Dosagem: 600 MG. Apresen-tação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Torrent Pharma. Indicações: OLEPTAL® é usado para tratar crises parciais (convul-sões simples, complexas e secundariamente generalizadas) e generalizadas tô-nico-clônicas. OLEPTAL® pode ser utilizado isoladamente (isto é, monotera-pia) ou em combinação com outros medicamentos antiepilépticos. Normalmen-te, o médico vai tentar encontrar o medicamento que funciona melhor, mas nos casos de epilepsia mais grave, uma combinação de dois ou mais medicamentos pode ser necessária para controlar as crises. | TORRENT | R$ 289,34 | R$ 38.192,88 |
| 277 | 132 | CX | Olmecor Triplo® (Medicamento Similar) – Olmesartana Medoxomila + Anlo-dipino + Hidroclorotiazida – 20 mg + 5 mg + 12,5 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Olmecor Triplo. Princípio Ativo: Olmesartana Medoxomila + Anlodipino + Hidrocloro-tiazida. Dosagem: 20 mg + 5 mg + 12,5 mg. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Torrent Pharma. Indicações: OL-MECOR® TRIPLO é usado para o tratamento da pressão alta: • em pacientes adultos cuja pressão arterial não seja adequadamente controlada com a associa-ção de olmesartana medoxomila e anlodipino, tomada em combinação com do-ses fixas, ou • em pacientes que já tomem uma combinação de dose fixa de ol-mesartana medoxomila e hidroclorotiazida mais anlodipino como um compri-mido único ou uma combinação de dose fixa de olmesartana medoxomila e an-lodipino mais hidroclorotiazida como um comprimido único. OLMECOR® TRIPLO não é indicado para tratamento inicial. | TORRENT | R$ 135,99 | R$ 17.950,68 |
| 294 | 144 | CX | Patanol® S (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Olopatadina – 2,22 MG/ML – Solução oftálmica – Uso ocular. Especificações – Medicamento Ju-dicial: Nome Comercial: Patanol S. Princípio Ativo: Cloridrato de Olopatadina. Dosagem: 2,22 mg/ml. Apresentação: Caixa com 01 frasco com 2,5ml de solu-ção oftamológica. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: PATANOL® S solução oftálmica está indicado para o tratamento da coceira ocular associada à conjuntivite alérgica | NOVARTIS | R$ 79,50 | R$ 11.448,00 |
| 297 | 120 | CX | Piemonte® (Medicamento Similar) – Montelucaste de Sódio – 5 mg – Compri-mido mastigável – Uso oral. Piemonte® (Medicamento Similar) – Montelucas-te de Sódio – 5 mg – Comprimido mastigável – Uso oral. Especificações – Me-dicamento Judicial: Nome Comercial: Piemonte. Princípio Ativo: Montelucaste de Sódio. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos mastigá-veis. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Piemonte® (montelucaste de sódio) é indicado para o tratamento de: • Asma, incluindo a prevenção dos sintomas de asma durante o dia e a noite. Piemonte® (montelucaste de sódio) também previne o estreitamento das vias aéreas causado pelo exercício Rinite alérgica, incluindo sintomas diurnos e noturnos como congestão nasal, coriza, coceira nasal e espirros congestão nasal ao despertar, dificuldade de dormir e despertares noturnos lacrimejamento, coceira, vermelhidão e inchaço dos olhos. | EUROFARMA | R$ 74,78 | R$ 8.973,60 |
| 298 | 132 | CX | Pivast® (Medicamento Similar) – Pitavastatina Cálcica – 2 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comerci-al: Pivast. Princípio Ativo: Pitavastatina Cálcica. Dosagem: 2 MG. Apresenta-ção: Caixa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Momenta. Indicações: Pivast (pitavastatina cálcica) é usado como complemento à dieta para reduzir colesterol total, LDL, apolipoproteína B e triglicérides, além de au-mentar o HDL em adultos com excesso de gorduras no sangue. Seu uso é indi-cado apenas quando dieta e outras medidas não medicamentosas não forem su-ficientes. | MOMENTA | R$ 107,88 | R$ 14.240,16 |
| 317 | 132 | CX | Promestrieno (Medicamento Genérico) – 10 mg/g – Creme vaginal – Uso intra-vaginal. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Promestrie-no. Dosagem: mg/g. Apresentação: Caixa com 1 bisnaga de 30 gramas conten-do promestrieno na concentração de 10mg/g + 20 aplicadores descartáveis. La-boratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Promestrieno é indicado para o tratamento de alterações tróficas (distúrbios) da vulva e da vagina, causadas pela redução ou falta de estrogênio no organismo. Promestrieno também é indi-cado para acelerar a cicatrização de lesões na vagina e colo do útero no período pós-parto normal, pós-cirurgia ou após terapias locais com agentes físicos. | EUROFARMA | R$ 59,40 | R$ 7.840,80 |
| 318 | 132 | CX | Promim® (Medicamento Similar) – Promestrieno – 10 mg/g – Creme vaginal – Uso intravaginal/tópico vaginal. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Promim. Princípio Ativo: Promestrieno. Dosagem: 10 mg/g. Apre-sentação: Caixa com bisnaga de 30 gramas acompanhada por 20 aplicadores. Laboratório Fabricante: Supera. Indicações: Promim (promestrieno) é indicado para o tratamento de alterações tróficas (distúrbios) da vulva e da vagina, cau-sados pela redução ou falta de estrogênio no organismo. Promim também é in-dicado para acelerar a cicatrização de lesões na vagina e colo do útero no perío-do pósparto normal, pós-cirurgia ou após terapias locais com agentes físicos. | SUPERA | R$ 101,75 | R$ 13.431,00 |
| 319 | 120 | CX | Propionato de Clobetasol (Medicamento Genérico) – Propionato de Clobetasol – 0,5 mg/g (0,05%) – solução gotas – Uso tópico. Especificações – Medica-mento Judicial: Princípio Ativo: Propionato de Clobetasol. Dosagem: 0,5 MG/G. Apresentação: Caixa com frasco de 50 gramas. Laboratório Fabricante: Prati Donaduzzi. Indicações: Este medicamento é indicado para o tratamento de doenças inflamatórias do couro cabeludo, tais como eczemas recalcitrantes (di-fíceis de tratar) e psoríase. | PRATI | R$ 23,10 | R$ 2.772,00 |
| 328 | 144 | CX | Razapina® (Medicamento Similar) – Mirtazapina – 30 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Razapina. Princípio Ativo: Mirtazapina. Dosagem: 30 MG. Apresentação: Cai-xa com 28 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indica-ções: A Razapina® está indicada para o tratamento de episódios de depressão maior. | SANDOZ | R$ 179,69 | R$ 25.875,36 |
| 329 | 144 | CX | Razapina® (Medicamento Similar) – Mirtazapina – 45 mg – Comprimido re-vestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Razapina. Princípio Ativo: Mirtazapina. Dosagem: 45 MG. Apresentação: Cai-xa com 30 comprimidos revestidos. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indica-ções: A Razapina® está indicada para o tratamento de episódios de depressão maior. | SANDOZ | R$ 252,51 | R$ 36.361,44 |
| 330 | 144 | CX | Razapina® ODT (Medicamento Similar) – Mirtazapina – 15 mg – Comprimido orodispersível – Uso oral . Nome Comercial: Razapina ODT. Princípio Ativo: Mirtazapina. Dosagem: 15 MG. Apresentação: Caixa com 28 orodispersíveis. Laboratório Fabricante: Sandoz. Indicações: Razapina ODT (mirtazapina) é um medicamento pertencente ao grupo dos antidepressivos. É indicado para tratar a doença depressão. | SANDOZ | R$ 89,80 | R$ 12.931,20 |
| 342 | 240 | CX | Riss® (Medicamento Similar) – Risperidona – 2 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Riss. Prin-cípio Ativo: Risperidona. Dosagem: 2 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Riss é um medicamento usado para tratar as assim chamadas psicoses (por exemplo, es-quizofrenia). Isto significa que ele tem um efeito favorável sobre um certo nú-mero de transtornos relacionados ao pensamento, às emoções e/ou às ativida-des, tais como: confusão, alucinações, distúrbios da percepção (por exemplo, ouvir vozes de alguém que não está presente), desconfiança incomum, isola-mento da sociedade, ser excessivamente introvertido etc. Riss também melhora a ansiedade, a tensão e o estado mental alterado por estes transtornos. Riss pode ser usado tanto em quadros de início súbito (agudos) como nos de longa dura-ção (crônicos). Além disso, após o alívio dos sintomas, Riss é usado para man-ter os distúrbios sob controle, isto é, para prevenir recaídas. A substância ativa do Riss é a risperidona. Riss também é usado, por até 12 semanas, em demência relacionada à doença de Alzheimer moderada a grave, especificamente para controlar agitação, agressividade ou sintomas psicóticos (tais como acreditar em coisas que não são verdadeiras, ou ver, sentir ou ouvir coisas que não exis-tem). Outra condição para a qual você pode receber Riss é a mania, caracteriza-da por sintomas como humor elevado, expansivo ou irritável, autoestima au-mentada, necessidade de sono reduzida, pressão para falar, pensamento acelera-do, redução da atenção e concentração ou diminuição da capacidade de julga-mento, incluindo comportamentos inadequados ou agressivos. Riss também pode ser usado para o tratamento de irritabilidade associada ao transtorno autis-ta, em crianças e adolescentes, incluindo sintomas de agressão a outros, como autoagressão deliberada, crises de raiva e angústia e mudança rápida de humor. | EUROFARMA | R$ 61,52 | R$ 14.764,80 |
| 343 | 300 | CX | Riss® (Medicamento Similar) – Risperidona – 3 mg – Comprimido revestido – Uso oral. Especificações – | EUROFARMA | R$ 61,52 | R$ 18.456,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Medicamento Judicial: Nome Comercial: Riss. Prin-cípio Ativo: Risperidona. Dosagem: 3 MG. Apresentação: Caixa com 30 com-primidos revestidos. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Riss é um medicamento usado para tratar as assim chamadas psicoses (por exemplo, es-quizofrenia). Isto significa que ele tem um efeito favorável sobre um certo nú-mero de transtornos relacionados ao pensamento, às emoções e/ou às ativida-des, tais como: confusão, alucinações, distúrbios da percepção (por exemplo, ouvir vozes de alguém que não está presente), desconfiança incomum, isola-mento da sociedade, ser excessivamente introvertido etc. Riss também melhora a ansiedade, a tensão e o estado mental alterado por estes transtornos. Riss pode ser usado tanto em quadros de início súbito (agudos) como nos de longa dura-ção (crônicos). Além disso, após o alívio dos sintomas, Riss é usado para man-ter os distúrbios sob controle, isto é, para prevenir recaídas. A substância ativa do Riss é a risperidona. Riss também é usado, por até 12 semanas, em demência relacionada à doença de Alzheimer moderada a grave, especificamente para controlar agitação, agressividade ou sintomas psicóticos (tais como acreditar em coisas que não são verdadeiras, ou ver, sentir ou ouvir coisas que não exis-tem). Outra condição para a qual você pode receber Riss é a mania, caracteriza-da por sintomas como humor elevado, expansivo ou irritável, autoestima au-mentada, necessidade de sono reduzida, pressão para falar, pensamento acelera-do, redução da atenção e concentração ou diminuição da capacidade de julga-mento, incluindo comportamentos inadequados ou agressivos. Riss também pode ser usado para o tratamento de irritabilidade associada ao transtorno autis-ta, em crianças e adolescentes, incluindo sintomas de agressão a outros, como autoagressão deliberada, crises de raiva e angústia e mudança rápida de humor. | | | |
| 348 | 300 | CX | Ritmonorm® (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Propafenona – 300 mg – Comprimido Revestido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judici-al: Nome Comercial: Ritmonorm. Princípio Ativo: Cloridrato de Propafenona. Dosagem: 300 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revestidos. La-boratório Fabricante: Abbott. Indicações:Ritmonorm (cloridrato de propafeno-na) é indicado para o tratamento das alterações do ritmo cardíaco. | ABBOTT | R$ 146,24 | R$ 43.872,00 |
| 351 | 180 | CX | Rosuvastatina Cálcica (Medicamento Genérico) – 10 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Rosuvastatina Cálcica. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos revesti-dos. Laboratório Fabricante: Medley. Indicações: A rosuvastatina cálcica deve ser usada como auxiliar à dieta quando a resposta à dieta e aos exercícios é ina-dequada.Em pacientes adultos com hipercolesterolemia (nível elevado de coles-terol no sangue) este medicamento é indicado para:• Redução dos níveis de LDL-colesterol, colesterol total e triglicérides elevados aumento do HDL-coles-terol em pacientes com hipercolesterolemia primária (familiar heterozigótica e não familiar) e dislipidemia mista (níveis elevados ou anormais de lipídios no sangue) (Fredrickson tipos IIa e IIb). A rosuvastatina cálcica também diminui ApoB, não-HDL-C, VLDL-C, VLDL-TG, e as razões LDL-C/HDL-C, C- total/HDL-C, não-HDL-C/HDL-C, ApoB/ApoA-I e aumenta ApoA-I nestas po-pulações.• Tratamento da hipertrigliceridemia isolada (nível elevado de triglicé-rides no sangue) (hiperlipidemia de Fredrickson tipo IV).• Redução do coleste-rol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, tanto isoladamente quanto como auxiliar à dieta e a outros tratamentos para re-dução de lipídios (por ex.: aférese de LDL), se tais tratamentos não forem sufi-cientes.• Retardamento ou redução da progressão da aterosclerose (acúmulo de gordura nas paredes dos vasos sanguíneos).Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idadeA rosuvastatina cálcica é indicada para redução do colesterol to-tal, LDL-C e ApoB em pacientes com hipercolesterolemia familiar heterozigó-tica (HeFH) | MEDLEY | R$ 6,49 | R$ 1.168,20 |
| 359 | 132 | CX | Seloken (Medicamento de Referência) – Tartarato de Metoprolol – 100 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial. Nome Co-mercial: Seloken. Princípio Ativo: Tartarato de Metoprolol. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: AstraZene-ca. Indicações: Hipertensão arterial (pressão alta): redução da pressão alta, da morbidade e do risco de mortalidade de origem cardiovascular e coronária, in-cluindo morte súbita, alterações do ritmo do coração (incluindo especialmente taquicardia supraventricular) angina do peito (dor no peito que ocorre somente após esforço físico) tratamento de manutenção após infarto do miocárdio (infar-to do coração) tratamento dos sintomas em hipertireoidismo (aumento da pro-dução de hormônios pela glândula tireoide) alterações funcionais do coração com palpitações e profilaxia da enxaqueca (prevenção da dor de cabeça forte). | ASTRA ZENECA | R$ 61,88 | R$ 8.168,16 |
| 363 | 132 | CX | Simeticona – Medicamento Genérico – 75 mg/ml – Gotas orais – Uso Oral. Es-pecificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Simeticona. Dosagem: 75 mg/ml. Apresentação: Caixa com um frasco conta-gotas de 75 mg/ml con-tendo 15 ml. Laboratório Fabricante: Cimed. Indicações: SIMETICONA é indi-cado para pacientes com excesso de gases no aparelho digestivo. O acúmulo de gases no estômago e no intestino chama-se flatulência, que causa desconforto abdominal, aumento do volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. A eli-minação dos gases alivia estes sintomas. SIMETICONA também pode ser usa-do como medicação auxiliar no preparo dos pacientes em exames médicos, tais como endoscopia digestiva (exame do interior do esôfago, estômago e intesti-no) e/ ou colonoscopia (exame do interior do intestino grosso). | CIMED | R$ 2,73 | R$ 360,36 |
| 366 | 180 | CX | Somalgin Cardio (Medicamento de Referência) – Ácido Acetilsalicílico Tam-ponado – 81 mg – Comprimido revestido dupla camada – Uso Oral. Especifica-ções – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Somalgin Cardio. Princípio Ativo: Ácido Acetilsalicílico Tamponado. Dosagem: 81 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos dupla camada. Laboratório Fabricante: EMS. Indi-cações: SOMALGIN CARDIO® é indicado como analgésico (alivia a dor), anti-inflamatório e antipirético (antifebril), na prevenção do infarto do miocár-dio, em função de sua ação antiplaquetária e na profilaxia de tromboses venosas (formação de coágulo na veia), da isquemia cerebral (interrupção do fluxo san-guíneo ao cérebro), embolia pulmonar (bloqueio da artéria pulmonar). | E.M.S. | R$ 31,49 | R$ 5.668,20 |
| 367 | 132 | CX | Somalgin Cardio (Medicamento de Referência) – Ácido Acetilsalicílico Tam-ponado – 200 mg – Comprimido revestido dupla camada – Uso Oral. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Somalgin Cardio. Princípio Ativo: Ácido Acetilsalicílico Tamponado. Dosagem: 200 MG. Apresentação: Caixa com 32 comprimidos dupla camada. Laboratório Fabricante: EMS. Indi-cações: SOMALGIN CARDIO® é indicado como analgésico (alivia a dor), anti-inflamatório e antipirético (antifebril), na prevenção do infarto do miocár-dio, em função de sua ação antiplaquetária e na profilaxia de tromboses venosas (formação de coágulo na veia), da isquemia cerebral (interrupção do fluxo san-guíneo ao cérebro), embolia pulmonar (bloqueio da artéria pulmonar). | E.M.S. | R$ 30,90 | R$ 4.078,80 |
| 371 | 240 | UN | Stilnox (Medicamento Referência) – Referência – Hemitartarato de Zolpidem – 12,5 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Stilnox. Princípio Ativo: Hemitartarato de Zolpidem. Dosa-gem: 12,5 MG. Apresentação: Caixa com 28 comprimidos. Laboratório Fabri-cante: Sanofi-Aventis. Indicações: STILNOX está indicado para o tratamento da insônia que pode ser ocasional, transitória ou crônica. | SANOFI | R$ 137,46 | R$ 32.990,40 |
| 374 | 132 | CX | Sustrate (Medicamento de Referência) – Propatilnitrato – 10 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Sustra-te. Princípio Ativo: Propatilnitrato. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Caixa com 50 comprimidos. Laboratório Fabricante: FQM. Indicações: Sustrate® é indicado no tratamento de episódios agudos na angina pectoris e para preven-ção de crise aguda de angina produzida por exercícios em pacientes com insufi-ciência coronariana crônica. | FQM | R$ 37,70 | R$ 4.976,40 |
| 378 | 132 | CX | Systen Conti (Medicamento de Referência) – Estradiol Hemi-Hidratado + Ace-tato de Noretisterona – 50 mcg + 170 mcg – adesivo transdérmico – Uso tópico. Especificações – Medicamento Judicila: Nome Comercial: Systen Conti. Prin-cípio Ativo: Estradiol Hemi-Hidratado + Acetato de Noretisterona. Dosagem: 3,2 mg + 11,2 mg. Apresentação: Caixas contendo 8 adesivos transdérmicos embalados individualmente em sachês de papel hermeticamente fechados, com revestimento interno de alumínio. Laboratório Fabricante: Janssen. Indicações: Systen® Conti é indicado nos tratamentos de reposição hormonal para alívio dos sintomas da menopausa. | JANSSEN | R$ 170,58 | R$ 22.516,56 |
| 380 | 120 | CX | Tecnomet® (Medicamento Similar) – Metotrexato – 2,5 mg – Comprimido – Uso oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Tecnomet. Princípio Ativo: Metotrexato. Dosagem: 2,5 MG. Apresentação: Caixa com 20 comprimidos. Laboratório Fabricante: Zodiac. Indicações: Este medicamento é indicado para o tratamento da artrite reumatoide e da psoríase grave que não responde a outros tratamentos. | ZODIAC | R$ 33,50 | R$ 4.020,00 |
| 382 | 132 | CX | Telmisartana + Hidroclorotiazida (Medicamento Genérico) – 80 mg + 12,5 mg – Comprimido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Princípio Ativo: Telmisartana + Hidroclorotiazida. Dosagem: 80 mg + 12,5 mg. Apresen-tação: Caixa com 30 comprimidos. Laboratório Fabricante: Neo Química. Indi-cações: A telmisartana + hidroclorotiazida é indicada para o tratamento da pres-são alta em pacientes que não tiveram boa resposta com apenas uma das subs-tâncias. | NEO QUIMICA | R$ 60,29 | R$ 7.958,28 |
| 400 | 144 | CX | Ultibro (Medicamento de Referência) – Maleato de Indacaterol + Brometo de Glicopirrônio – 110 mcg + 50 mcg – Cápsulas para inalação oral – Uso Inalató-ria. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Ultibro. Princí-pio Ativo: Maleato de Indacaterol + Brometo de Glicopirrônio. Dosagem: 110 mcg + 50 mcg. Apresentação: Caixa contendo 30 cápsulas acompanhadas de 1 inalador. Laboratório Fabricante: Novartis. Indicações: Ultibro® é utilizado para facilitar a respiração em pessoas com dificuldade para respirar devido a uma doença pulmonar chamada doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) moderada, grave e muito grave. Quando inalado, ajuda a respirar mais facil-mente. Se você utilizar Ultibro® ele ajudará a reduzir os efeitos da DPOC no seu dia a dia. | NOVARTIS | R$ 360,87 | R$ 51.965,28 |
| 409 | 144 | CX | Vatis (Medicamento Similar) - Cloridrato de Propafenoma– 150 mg – Compri-mido Revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Co-mercial: Vatis. Princípio Ativo: Cloridrato de Propafenoma. Dosagem: 150 MG. Apresentação: Caixa com 60 comprimidos revestidos. Laboratório Fabri-cante: Libbs. Indicações: Vatis® (cloridrato de propafenona) está indicado no tratamento das taquiarritmias supraventriculares sintomáticas, em pacientes sem doença cardíaca estrutural significativa, como fibrilação atrial persistente ou paroxística, taquicardia juncional AV e taquicardia supraventricular em pa-cientes com Síndrome de Wolff-Parkinson-White. Tratamento da taquiarritmia ventricular sintomática ou não, considerada grave pelo médico. | LIBBS | R$ 92,46 | R$ 13.314,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 413 | 132 | CX | Venlaxin (Medicamento Similar) - Cloridrato de Venlafaxina – 75 mg – Cápsu-la de liberação prolongada – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Venlaxin. Princípio Ativo: Cloridrato de Venlafaxina. Dosa-gem: 75 MG. Apresentação: Caixa com 60 cápsulas de liberação prolongada. Laboratório Fabricante: Eurofarma. Indicações: Venlaxin XR (cloridra-to de venlafaxina) está indicado para o tratamento da depressão, incluindo de-pressão com ansiedade associada e, para prevenção de recaída e recorrência da depressão. Também está indicado para o tratamento, incluindo tratamento a longo prazo, do transtorno de ansiedade generalizada, do transtorno de ansie-dade social (também conhecido como fobia social) e do transtorno do pânico. | EUROFARMA | R$ 198,35 | R$ 26.182,20 |
| 441 | 132 | CX | Zoloft (Medicamento de Referência) – Cloridrato de Sertralina – 100 mg – Comprimido revestido – Uso Oral. Especificações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Zoloft. Princípio Ativo: Cloridrato de Sertralina. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos Laboratório Fabricante: Pfizer. Indicações: Zoloft® (cloridrato de sertralina) é indicado para uso adulto nos seguintes tratamentos: sintomas de depressão, incluindo depressão acompa-nhada por sintomas de ansiedade, em pacientes com ou sem história de mania transtorno do pânico transtorno do estresse pós-traumático fobia social ou transtorno de ansiedade social e sintomas da síndrome da tensão pré-menstrual e/ou transtorno disfórico pré-menstrual. Zoloft® é indicado para uso adulto e para crianças acima de 6 anos de idade no transtorno obsessivo compulsivo. | PFIZER | R$ 329,67 | R$ 43.516,44 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 1.197.856,14** |

**VIVA FARMACEUTICA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.447.355/0001-87**, vencedora para o item de **n° 316**, perfazendo o valor total de **R$ 13.361,76 (treze mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).**

| **VIVA FARMACÊUTICA S/A** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **UN** | **Especificação** | **Marca/ Modelo** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 316 | 432 | CX | Prolopa® BD (Medicamento de Referência) – Levodopa + Cloridrato de Ben-serazida – 100 mg + 25 mg – Comprimido birranhurados – Uso oral. Especifi-cações – Medicamento Judicial: Nome Comercial: Prolopa BD. Princípio Ati-vo: Levodopa + Cloridrato de Bensarazida. Dosagem: 100 mg + 25 mg. Apre-sentação: Caixa com 30 comprimidos birranhurados. Laboratório Fabricante: Roche. Indicações: Prolopa® é uma associação das substâncias levodopa e clo-ridrato de benserazida, indicado para o tratamento de pacientes com doença de Parkinson. Prolopa® comprimidos dispersíveis é adequado para pacientes com disfagia (dificuldades de deglutição) ou pacientes que necessitem de um início de efeito terapêutico mais rápido, por exemplo, pacientes com acinesia matinal ou vespertina, ou efeito de final de dose. | RECIPHARM LEGANÉS S.L.U/PRODUT OS ROCHE QUÍMICOS | R$ 30,93 | R$ 13.361,76 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 13.361,76** |

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Rua Paraná, nº 530, Bairro Oliveira, nos horários das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados municipais (21 de março, Sexta-feira Santa, Corpus Christi, 16 de julho e 15 de novembro) e nacionais. Quando o feriado ocorrer em uma terça ou quinta-feira, não será permitida a entrega na segunda-feira anterior ou sexta-feira subsequente.
4.2. No ato da entrega, deverão ser apresentados:
4.2.1. Registro do medicamento na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do registro pelo Ministério da Saúde;
4.2.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA ou publicado no DOU.

4.3. A nota fiscal deverá conter: nome do princípio ativo, número do lote e prazo de validade. Na ausência dessas informações, os itens serão devolvidos. Será aceita carta de correção desde que as informações da nota correspondam exatamente aos produtos entregues.

4.4. Os medicamentos devem ser entregues em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado. Medicamentos termolábeis ou que demandem acondicionamento específico deverão ser transportados conforme normas vigentes, com controle rigoroso de temperatura e umidade, garantindo sua qualidade e eficácia.
4.5. O armazenamento e transporte devem seguir a Resolução ANVISA nº 329, de 22/07/1999, protegendo os produtos contra poeira, variações de temperatura e demais condições que comprometam a integridade. Para medicamentos termolábeis, deverão ser utilizadas embalagens adequadas e fitas especiais de monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.6. As embalagens externas devem informar claramente as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, entre outros), e as embalagens primárias (ampolas, blísteres, frascos) devem conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sendo vedada a entrega de unidades fracionadas sem tais informações.
4.7. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, a Administração registrará os fatos e encaminhará à autoridade competente para adoção das providência legais cabíveis.
4.8. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 75% do prazo total a partir da data de fabricação. Produtos entregues com validade inferior serão devolvidos.

4.9. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados de declaração de garantia, sendo responsabilidade da empresa vencedora a troca ou manutenção de produtos irregulares, sem ônus adicionais para o Município. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo transporte, mão de obra, encargos sociais e pedágios, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.10. Ressalta-se que o presente Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição total das quantidades estimadas, tratando-se de previsão para atender à demanda conforme necessidade do Município.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**
**Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações Serviços Públicos de Saúde.**
* 460 - 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**Publicado por:**
Gustavo Dos Santos Faria
**Código Identificador:**57D779DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 192/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO –192/2026**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

**086ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HMV9G06 | 03/09/2026 | 05/10/2025 | RJ-347/2026 | AG10219485 | INDEFERIDO |
| SJG4E00 | 03/09/2026 | 22/09/2025 | RJ-356/2026 | AG10218105 | INDEFERIDO |
| HBQ5040 | 03/09/2026 | 28/09/2025 | RJ-355/2026 | R100227000 | INDEFERIDO |
| PUF7796 | 03/09/2026 | 23/10/2025 | RJ-354/2026 | R100233943 | INDEFERIDO |
| KXJ9C59 | 03/09/2026 | 27/11/2022 | RJ-353/2026 | R100001584 | INDEFERIDO |
| RFH3G90 | 03/09/2026 | 01/05/2024 | RJ-352/2026 | R100100303 | INDEFERIDO |
| SJF8G28 | 03/09/2026 | 25/10/2025 | RJ-351/2026 | R100234136 | INDEFERIDO |
| DIF2A00 | 03/09/2026 | 27/08/2025 | RJ-350/2026 | AG10212944 | INDEFERIDO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RFH8B09 | 03/09/2026 | 12/09/2025 | RJ-348/2026 | AG10212783 | INDEFERIDO |
| HFO2H80 | 03/09/2026 | 13/09/2025 | RJ-338/2026 | R100222538 | INDEFERIDO |
| DIF2A00 | 03/09/2026 | 27/08/2025 | RJ-346/2026 | AG10212941 | INDEFERIDO |
| HKY5G92 | 03/09/2026 | 05/10/2025 | RJ-345/2026 | R100228775 | INDEFERIDO |
| QPN1J57 | 03/09/2026 | 27/10/2025 | RJ-343/2026 | R100234843 | INDEFERIDO |
| TEC5F54 | 03/09/2026 | 22/08/2025 | RJ-342/2026 | R100216776 | INDEFERIDO |
| OXE9B73 | 03/09/2026 | 19/09/2025 | RJ-341/2026 | R100224107 | INDEFERIDO |
| RUB9B18 | 03/09/2026 | 06/10/2025 | RJ-340/2026 | R100228987 | INDEFERIDO |
| HFO2H80 | 03/09/2026 | 13/09/2025 | RJ-339/2026 | R100222509 | INDEFERIDO |

**Total de Registros: 17**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de setembro de 2026.**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**05AFF082

## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO 193/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO –193/2026**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

**087ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| TDR8D63 | 04/09/2026 | 19/09/2025 | RJ-366/2026 | R100224071 | INDEFERIDO |
| QOW7H29 | 04/09/2026 | 30/09/2025 | RJ-375/2026 | R100227324 | INDEFERIDO |
| QOW7H29 | 04/09/2026 | 30/09/2025 | RJ-374/2026 | R100227327 | INDEFERIDO |
| QXR4E13 | 04/09/2026 | 23/08/2025 | RJ-373/2026 | R100217308 | INDEFERIDO |
| HEE6773 | 04/09/2026 | 01/12/2022 | RJ-371/2026 | R100002263 | INDEFERIDO |
| SIA0E62 | 04/09/2026 | 21/09/2025 | RJ-370/2026 | R100224710 | INDEFERIDO |
| QNJ9H83 | 04/09/2026 | 28/08/2025 | RJ-369/2026 | AG10214216 | INDEFERIDO |
| PYQ4A31 | 04/09/2026 | 25/09/2025 | RJ-368/2026 | R100225881 | INDEFERIDO |
| PWG5A23 | 04/09/2026 | 20/09/2025 | RJ-367/2026 | R100224293 | INDEFERIDO |
| HCN8E25 | 04/09/2026 | 26/09/2025 | RJ-344/2026 | R100226303 | INDEFERIDO |
| QPE8J64 | 04/09/2026 | 26/11/2022 | RJ-365/2026 | R100001386 | INDEFERIDO |
| TEA0E08 | 04/09/2026 | 03/10/2025 | RJ-364/2026 | AG10217974 | INDEFERIDO |
| HMH6G10 | 04/09/2026 | 06/09/2025 | RJ-362/2026 | AG10216410 | INDEFERIDO |
| PZH4B53 | 04/09/2026 | 24/04/2025 | RJ-361/2026 | R100190277 | INDEFERIDO |
| CYT0898 | 04/09/2026 | 17/11/2025 | RJ-360/2026 | AG10224668 | INDEFERIDO |
| CYT0898 | 04/09/2026 | 11/10/2025 | RJ-359/2026 | AG10221665 | INDEFERIDO |
| ORC5792 | 04/09/2026 | 25/09/2025 | RJ-358/2026 | AG10215925 | INDEFERIDO |
| RUM6C85 | 04/09/2026 | 02/10/2025 | RJ-349/2026 | R100227868 | INDEFERIDO |

**Total de Registros: 18**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de setembro de 2026.**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**D965D3F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 218SFUP /2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº 218SFUP /2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 24/03/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Rosilene Julia Da Silva | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>705.xxx.xxx-66 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0199.029.0034.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA: Bom Pastor ,246 ,Katia 4° Seção ,Ribeirão Das Neves /MG CEP:33900-000 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Lote sujo | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".* | | |

| | |
|---|---|
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza do lote e passeio. | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 11° - 30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA BOM PASTOR ,246.BAIRRO :KATIA 4° SEÇÃO /RIBEIRÃO DAS NEVES /MG | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | |
| **4- ASSINATURAS** | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1073B045

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 222/SFUP /2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº 222/SFUP /2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 31/03/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>05.074.XXX/0001-XX | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158040000900 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA: dos Guajajaras 410 ,sala 405 Centro de Belo Horizonte /MG Cep:30.180-912 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Lote e passeio sujos. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*<br>*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza do lote e passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 06° - 07 dias<br>Artigo 11° - 30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA: Gonçalo Alves Belvedere Lote 009B Quadra 040 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**886EE818

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 223/SFUP /2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº 223/SFUP /2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 31/03/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>DANIELA ARAÚJO DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.040.004B.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA: ALEXANDRE FRANÇA ,342/VENEZA /RIBEIRÃO DAS NEVES CEP:33820040 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Lote e passeio sujos. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*<br>*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza do lote e passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 06° - 07 dias<br>Artigo 11° - 30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA: Gonçalo Alves Belvedere Lote 04B , Quadra 040 | | |

| |
|---|
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. |
| **3- OBSERVAÇÕES:** |
| **4- ASSINATURAS** |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CAE5E3EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 221//2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 221//2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 031 / 03 /26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>COLD THERMICA de ISOPAINEIS e REFRIGERAÇÃO LTDA | | **NOME FANTASIA:**<br>---------- |
| **CNPJ/CPF:**<br>36.341.292/0001-73 | **INSCRIÇÃO Municipal** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0078.012.0012.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):** Rua ALZIRA MENEZES NOGUEIRA ,nº151 - Bairro- DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO DE ALMEIDA /RIBEIRÃO DAS NEVES | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**"*Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*<br>*Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.*" Artigo 55, Lei Complementar 212/2021 | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO**<br>ARTIGO 55 da Lei Complementar 212/2021 | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**Proceder com a Regularização junto a prefeitura .** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Imediato | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 55 -** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua 05 de Agosto , S/N – Bairro Centro – Ribeirão das Neves , Cep 33805280 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**48B51104

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 227/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 227/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 25/03/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Construtiva Empreendimentos LTDA. | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>65.XXX.XXX.0001.35 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0122.004.0051.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Cadastro Imobiliário Desatualizado**<br>Publicação no Diário Oficial dos Municípios. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*<br>"*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).*<br>*§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*<br>"*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>ARTIGO 6° --------<br>ARTIGO 11° - 30 DIAS<br>ARTIGO 66° - 60 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua José de Assis, S/N – Bairro Residencial Porto Seguro -Ribeirão das Neves/MG CEP 33.863.017<br>QUADRA: 04 LOTE: 51 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>. MULTA A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18.457** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**568725FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 580/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 580/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 01/07/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>ANTÔNIO CAMPOS FRANCA FILHO. | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>XXX.XXX.516-72 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0002.052.004.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>GERALDO LOPES DA SILVA, 79, MANTIQUEIRA, BELO HORIZONTE/MG CEP:31652-310 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Limpeza do quintal, passeio e pavimentação do passeio e cercamento. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Lei Completar 40/2006<br>Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.<br>§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.<br>Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Promover a limpeza do local, e pavimentar o passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 11:30 dias.<br>Artigo 66: 60 dias | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua ANTONIO GALVAO DE RESENDE (Pedra Branca 1ª), S/N CEP: 33925-065, BAIRRO: PEDRA BRANCA 1ª SEÇAO (Justinopolis), QUADRA: 00052, LOTE: 0004 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **F ISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041** | | |

ATENÇÃO! Caso o requerente queira protocolar Recursocontra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F285BE49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 587/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 587/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 01/07/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>ESPOLIO DE MARIO TIBURCIO GONCALVES | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>XXX.XXX.506-59 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0011.045.0004.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA ANDARAI (BOTAFOGO), 129 CEP: 33902-200, BAIRRO: BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Materiais e resíduos de construção sob via pública. | | |
| *DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006*<br>***Art.6°*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*<br>*§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos. (15 UFM)*<br>***Art.9°*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*<br>*II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;*<br>***Art. 47*** *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.(15 UFM)*<br>*Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.(30 UFM)*<br>***Art. 48*** *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*<br>*§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;*<br>*§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;*<br>*§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida. (30 UFM)* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Promover a retirada de todos os resíduos e materiais do logradouro publico, e promover a limpeza do local. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 06:7 dias.<br>Artigo 09: 7 dias<br>Artigo 47: Imediato<br>Artigo 48: 03 horas | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA ANDARAI (BOTAFOGO), 129 CEP: 33902-200, BAIRRO: BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 90 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041** | | |

ATENÇÃO! Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**03F07331

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 668/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 668/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 04/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**WILLIAN ANTONIO GONCALVES MOREIRA** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>**074.XXX.316-XX** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**3.0072.075.0013.001** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**AVENIDA DIONIZIO GOMES Nº 620 CEP: 33820-540, BAIRRO: VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES- MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará. Lei Complementar Nº 40/2006** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>***Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.***<br>***Art. 61 "Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos."*** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA - Atividade de Topa Tudo - Não utilizar Passeio Para Exposição De Mercadorias** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>**Alvará - 15 DIAS**<br>**Desocupar o passeio - Imediato** | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( 7 ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**AVENIDA DIONIZIO GOMES 620 BAIRRO: VENEZA, QUADRA: 00075, LOTE: 0013** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO -**<br>**Empresa Sem Alvará -150 UFM(Cento E Cinquenta Unidade Fiscal Municipal) -**<br>**Ocupar Passeio - 75 UFM (Setenta Unidade Fiscal Municipal)**<br>**Decreto Nº 16/2026. Altera O Anexo I Do Decreto Nº 061, De 21 De Maio De 2025, Que Altera O Anexo I Do Decreto Nº 028, De 11 De Março De 2019, Que "Regulamenta Os Dispositivos Da Lei Complementar Nº 40, De 29 De Dezembro De 2006** | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: RECLAMAÇÃO OUVIDORIA – NUP 03927.2026.002545-81** | | |
| **4- ASSINATURAS: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA 27.789** | | |

**ATENÇÃO!**

**C aso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**82E2600D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 675/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 675/2026** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 12/08/2026** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Vania Geralda da Silva | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>664.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0145.017.0025.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA: Eugênio Volpini,130, apto 503 – São João Batista – BH – CEP – 31.515-212 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"<br>Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.<br>§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"<br>Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 11° - 30 dias<br>Artigo 66° - 60 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua Jatoba , SN – Girassol , Justinopolis, Ribeirão das Neves | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 17805** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D3293A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 676/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 676/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 12/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Gilmar Soares | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>989.XXX.XXX-34 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0145.017.0026.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua Jatoba , 631 – Girassol , Justinópolis, Ribeirão das Neves | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"<br>Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.<br>§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"<br>Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 11° - 30 dias<br>Artigo 66° - 60 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua Jatoba , 631 – Girassol , Justinopolis, Ribeirão das Neves | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 17805** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**4F973FAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 677/2026**

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS**

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 677/2026** | |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 12/08/2026** | |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>JARDIM EUROPA LTDA | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA | |
| **CNPJ/CPF:**<br>17.***.***/0001-** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0080.062.0004.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, N° 285, BARREIRO – BELO HORIZONTE – MG, CEP: *30.640-040* | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Lei 040/2006:**<br>***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 11 DA LEI 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA KENEDY SAPORI, N° 161, BAIRRO FLORENÇA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.823-390.QUADRA: 062, LOTE: 0004 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 26.656** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A186397A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 678/2026**

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS**

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 678/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 14/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>EURIDES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>031.***.***-59 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>Lotes do 07 ao 16 e 19 ao 24 da Quadra 01 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA MARANHÃO, N° 1479, APTO 701, FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE – MG, CEP: *30.150-331* | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Lei 040/2006:**<br>***"Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações..."*** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 11 DA LEI 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA ALAMEDA DOS RUBIS, S/N, BAIRRO VALE DA PRATA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.825-560.QUADRA: 001, LOTES: 07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23 E 24 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 26.656** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**912D505B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 685/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 685/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 14/08/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>CLEBER PINTO GONÇALVES | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>297.XXX.XXX-87 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0126.013.0030.000<br>1.0126.013.0031.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA VINTE E TRÊS, 28, AP 101, SEVERINA, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33927-012<br>***A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Lote sujo. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*".Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*<br>*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza do lote. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 06° - 07 dias<br>Artigo 11° - 30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA VINTE E TRÊS, SEVERINA | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 500.983** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**32AD367D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 688/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 688/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 17/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>MARIA APARECIDA DE CASTRO | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>507.***.***15 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0145.026.0020.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA Aroeira nº 130 , CEP: 3391 – 5046, Girassol ,Ribeirão das neves /MG | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Obstrução de passeio com Alvenaria e churrasqueira | | |

| | |
|---|---|
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. Proceder com a desobstrução **do passeio .** | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA AROEIRA , 130 ,BAIRRO : Girassol / RIBEIRÃO DAS NEVES, MG | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025. | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | |
| **4-ASSINATURAS** | |
| **Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 18669** | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D52A29FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 690/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 690/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 20/08/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>Jandir Procópio Carlos | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>872.xxx.xxx- 15 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0128.002.0018.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua: Beco Aroeira BAIRRO: Vila Califórnia – CEP:30850000 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Lote e passeio sujo. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*<br>*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza e cercamento do lote ,limpeza e pavimentação do passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 06° - 07 dias<br>Artigo 11° - 30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua: Carmelita Braz de Motta ao lado do Nº 145 Bairro: Vereda Lote 0018 da Quadra 0002 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 18669** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A8FF3766

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 693/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 693/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 14/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>jose cardoso dantas neto | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>942.621.954-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0127.013.0004.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA doze, 71, liberdade – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33822-770. | | |
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>APRESENTAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento (bar / distribuidora). | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 (QUINZE) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA doze, nº 71, bairro liberdade – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 150 (CENTO e cinquenta) unidades fiscais do município de ribeirão das neves - ufm, em conformidade com o ITEM 70 DO anexo i, do DECRETO Nº 061/2025. | | |

| |
|---|
| **3- OBSERVAÇÕES:**<br>Em atendimento A DENÚNCIA registrada junto a ouvidoria municipal, nuP: 03927.2025.002569-21, PROCESSO SEI 2026-34. |
| **4- ASSINATURAS:** |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F0244BC5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 694/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 694/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 17/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**MARCIA MOISES DE SOUZA** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>053.xxx.xxx-36 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0002.041.0002.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA QUARENTA E DOIS, 23, PEDRA BRANCA, CEP 33925000, RIBEIRÃO DAS NEVES. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO LOCAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Lei Completar 40/2006<br>***Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 95: 15 Dias | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA QUARENTA E DOIS, 23, PEDRA BRANCA, CEP 33925000, RIBEIRÃO DAS NEVES. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 150 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES: SERVIÇO PRESTADO NO LOCAL: CUIDADORA E REFORÇO ESCOLAR PARA CRIANÇAS – VISTORIA NO LOCAL NA DATA 11/08/2026** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27796** | | |

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FD1B0691

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 695/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 695/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 17/08/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>MARIA DA PENHA CASTIGLIONI SANTOS | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>002.***.***-70 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>2.0135.015.0003.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA DAS CEREJEIRAS, 333 – BAIRRO SÃO LUIZ – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP: 33.882-265 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO( CURRAL EM LOGRADOURO PÚBLICO) | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 47 LEI 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA DAS CASTANHEIRAS( ANTIGA 19) Nº333, SÃO LUIZ, CEP: *33882298* - RIBEIRÃO DAS NEVES MG | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES: Remover o curral que se encontra no passeio.** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 18592** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A4FC5327

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 696/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 696/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 20/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>rosangela campos duarte | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>103.550.316-63 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA vespasiano, 110, San remo – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33836-308. | | |
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves/MG. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>APRESENTAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento (fábrica de paletes). | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 (QUINZE) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA trinta e sete, ao lado do nº 150, bairro san marino – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 150 (CENTO e cinquenta) unidades fiscais do município de ribeirão das neves - ufm, em conformidade com o ITEM 70 DO anexo i, do DECRETO Nº 061/2025. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:**<br>Em atendimento A DENÚNCIA registrada junto a ouvidoria municipal, nuP: 03927.2025.002464-54, PROCESSO SEI 2026-18. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5FFD12BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 697/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 697/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 20/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>rosangela campos duarte | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>103.550.316-63 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA vespasiano, 110, San remo – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33836-308. | | |
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 48 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves/mg. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>providenciar a desobstrução DA VIA PÚBLICA EM QUESTÃO ATRAVÉS DA REMOÇÃO Dos paletes depositados IRREGULARMENTE SOBRE a mesma. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>03 (TRÊS) HORAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA trinta e sete, ao lado do nº 150, bairro san marino – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 30 (trinta) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM, em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 30. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8699F43D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 699/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 699/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 18/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**ELMO VENCESLAU FERREIRA** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>408.X6X.XX6-X8 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**1.0003.023.0019.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**Rua São Geraldo Nº 81 Maria Helena -Ribeirão das Neves CEP 33.930-340** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>***ART 66 - Em qualquer edificação, o terreno será preparado para permitir o escoamento das águas pluviais, dentro dos limites do lote.***<br>***Parágrafo único. O escoamento das águas pluviais será executado através de canalização embutida nos passeios com lançamento no sistema de lançamento pluvial.*** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>**Providenciar a canalização embutida no passeio.** | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>7 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua São Geraldo Nº85 bairro Maria Helena QUADRA: 00023, LOTE: 0019** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 501021** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**06ED7B89

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 700/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 700/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 19/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>luis sales | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>934.514.406-44 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA dolores pereira alves, 66, status – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33880-180 | | |
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves/mg. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>APRESENTAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento (fábrica de reciclagem). | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>15 (QUINZE) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA dolores pereira alves, nº 66, status – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 150 (CENTO e cinquenta) unidades fiscais do município de ribeirão das neves - ufm, em conformidade com o ITEM 70, DO anexo i, do DECRETO Nº 061/2025. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:**<br>Em atendimento A DENÚNCIA registrada junto a ouvidoria municipal, nuP: 03927.2026.002509-17, PROCESSO SEI 2026-35. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D716618B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 701/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 701/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 19/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>luis sales | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>934.514.406-44 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA dolores pereira alves, 66, status – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33880-180 | | |

| | |
|---|---|
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis. | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigos 34 e 35 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves/mg. | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>controlar ruídos ou sons excessivos evitáveis com o objetivo de evitar a pertubação do sossego público. | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>imediato. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA dolores pereira alves, nº 66, status – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 75 (setenta e cinco) unidades fiscais do município de ribeirão das neves - ufm, em conformidade com o ITEM 25, DO anexo único, do DECRETO Nº 061/2025. | |
| **3- OBSERVAÇÕES:**<br>Em atendimento A DENÚNCIA registrada junto a ouvidoria municipal, nuP: 03927.2026.002509-17, PROCESSO SEI 2026-35. | |
| **4- ASSINATURAS:** | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**83D5D86C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 702/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 702/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 19/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>ALCINO ALVES DE AMORIM | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>254.XXX.XXX-49 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0039.011.0009.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA ASSEMBLÉIA, 135, VENTOSA – BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30421-582 | | |
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 48, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>remover O MATERIAL DEPOSITADO IRREGULARMENTE SOBRE O PASSEIO (MATERIAL EXCEDENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL). | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>3 (TRÊS) HORAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>LOTE SITUADO A RUA DOZE, Nº 14, BAIRRO HAWAÍ - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 30 (TRINTA) Unidades Fiscais do Município - UFM, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 30. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| Em atendimento A DENÚNCIA registrada JUNTO a ouvidoria municipal, nup: 03927.2026.002654-34, processo sei: 2026-31. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**AC7DF2D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 706/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 706/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 21/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>**IVAGRO AGROPECUARIA LTDA** | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>19.276.XXX/0001-XX | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0099.002.0168.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>ROD BR 040 DO KM 504,501/506,001 IMP SAN MARINO (KM 515 – VILEFORT) - VEREDA CEP 33822-502, RIBEIRÃO DAS NEVES. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Lei Completar 40/2006<br>***Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento. | | |

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 95: 15 Dias | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>AV FERNANDO HONÓRIO DOS SANTOS, 1240, VEREDA, RIBEIRÃO DAS NEVES. | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 150 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | |
| **3- OBSERVAÇÕES: VISTORIAS NO LOCAL NA DATA 18/08/2026 E 21/08/2026** | |
| **4- ASSINATURAS** | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 27796** | |

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2C6F41C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 707/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 707/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 21/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>VILLA FIORE INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>26.938.931/0001-29 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0033.018.I001.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>AV. ALVARES CABRAL, 1777, SALA 902, SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG.<br>CEP: 30170-008 | | |
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>realizar a limpeza do lote. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 (TRINTA) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>ÁREA SITUADA A RUA GERALDINO ROCHA, ENTRE O CONJUNTO HABITACIONAL E O NÚMERO 341, BAIRRO FELIXLÂNDIA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 13. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| Em atendimento A DENÚNCIA registrada JUNTO a ouvidoria municipal, nup: 03927.2025.002382-73, processo sei: 2026-02. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D8B8701D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 710/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **NºSFUP 710/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data:24/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>JORGE ALAN RODRIGUES RAMILLO | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>058.XXX.XXX-24 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.012.0027.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua Rio Parnaíba , 311 – Eldoradinho – Contagem/MG CEP.:32371380 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*<br>*§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Proceder com a limpeza do imóvel | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 (trinta) dias | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua Escritor Machado de Assis s/n - Belvedere – Ribeirão das Neves – CEP.:33821-437 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 17804** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3379B155

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 711/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **NºSFUP 711/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data:24/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>BRUNO CALLEGARIO DA SILVA | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>071.XXX.XXX-67 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.012.0025.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua Escritor Machado de Assis S/N - Belvedere – Ribeirão das Neves – CEP.:33821-437 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*<br>*§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Proceder com a limpeza do imóvel | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 (trinta) dias | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua Escritor Machado de Assis S/N - Belvedere – Ribeirão das Neves – CEP.:33821-437 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 17804** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**46B593BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 712/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **NºSFUP 712/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data:24/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>WASHINGTON RODRIGUES SANTOS | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>069.XXX.XXX-94 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0158.012.0023.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua Janaúba , 29 – Capelinha- Betim/MG, CEP.:32690-500 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*<br>*§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Proceder com a limpeza do imóvel | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 (trinta) dias | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Rua Escritor Machado de Assis S/N - Belvedere – Ribeirão das Neves – CEP.:33821-437 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 17804** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B04D23F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 713/2026**

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS**

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 713/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 24/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>AULER FAUSTINO | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>859.***.006.-** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0025.012.0004.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA, N° 1440, VALE DAS CEREJEIRAS – JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES MG, CEP: *33.900-702* | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Lei 040/2006:**<br>***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações..."*** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 11 DA LEI 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA, N° 1357, SÃO JANUÁRIO – JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES MG, CEP: *33.900-375*.QUADRA: 12, LOTE: 0004 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 26.656** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E6D9B4AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 714/2026**

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS**

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 714/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 24/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>JOEL CARLOS LIMA | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>371.***.556.-** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0021.004.0001.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA RODRIGUES ALVES, N° 1595, MENEZES – JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES MG, CEP: *33.913-270* | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>**Lei 040/2006:**<br>***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações..."*** | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>ARTIGO 11 DA LEI 040/2006. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA, S/N, VALE DAS CEREJEIRAS – JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES MG, CEP: *33.902-012* – QUADRA: 004, LOTE: 0001 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 26.656** | | |

**ATENÇÃO!**
**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F9D31FD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 715/2026**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | **Nº SFUP 715/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | **Data: 24/08/26** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):** | **NOME FANTASIA:** |

| | | |
|---|---|---|
| ALCIDES CORDEIRO | | |
| **CNPJ/CPF:**<br>118.x2x.xx6- 87 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0075.35A.0008.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>Rua Córrego da Mata Nº 590 BL 01 APT§1001 Bairro: Horto - Belho Horizonte MG – CEP:31030-030 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Lote e passeio sujo. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>*"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*<br>*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".* | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>Providenciar a Limpeza do lote ,limpeza e pavimentação do passeio. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>Artigo 06° - 07 dias<br>Artigo 11° - 30 dias. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>Alameda dos Flanboyants Nº600 Bairro Vale das Acácias QUADRA: 0035A, LOTE: 0008 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 501021** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0DA675DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 716/2026

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 716/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 25/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>NARCI PINTO DA ROCHA | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>250.***.***-04 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0128.029.0005.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA LINDOIA N° 225, PIRATININGA – BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31.573-070. | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM RESTOS DE ENTULHO E LIXO. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Lei 040/2006:<br>"***Art. 47- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DESTE. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA RUI TOFANNI N° 64, VEREDA – MG, CEP: 33.822-512. QUADRA: 029, LOTE: 0005 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 26.656** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**76146F6D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 717/2026

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 717/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 26/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>VANIA ASSIS DUTRA PEREIRA | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>747.***.***-00 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0128.029.0008.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>RUA TIGRE N° 360, SÃO SALVADOR (GLÓRIA) – BELO HORIZONTE MG, CEP: 30.881-320 | | |

| |
|---|
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM RESTOS DE ENTULHO E LIXO. |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Lei 040/2006:<br>"***Art. 47- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.***"** |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DESTE. — **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA RUI TOFANNI N° 94, VEREDA – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, CEP: 33.822-512. QUADRA: 029, LOTE: 0008 |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025. |
| **3-OBSERVAÇÕES:** |
| **4-ASSINATURAS** |
| _____<br>**Fiscal de Obras e Posturas**<br>**Matrícula: 26.656** |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CCECDA20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 718/2026

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 718/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 26/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)**<br>TANIA CRISTINA BARBOSA PINAL | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>092.***.***-98 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>3.0128.029.0035.000 |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>AV DEPUTADO DENIO MOREIRA DE CARVALHO, N° 58, VEREDA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.822-500 | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>INFRINGIR O ARTIGO 9° DA LEI 040/2006 | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:Lei 040/2006:**<br>***Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:***<br>***I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;*** | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>07 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>AV DEPUTADO DENIO MOREIRA DE CARVALHO, N° 58, VEREDA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.822-500 | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025. | | |
| **3-OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4-ASSINATURAS** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.656** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**86F53FFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 721/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP 721/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | **Data: 28/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>ANEIR RIBEIRO DE FREITAS | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>511.X5X.5X6-X4 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**1.0072.030.0011.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>**Rua ALBERTO GAUDENCIO DE MELO (Veneza), 375 CEP: 33820-090, BAIRRO: VENEZA, QUADRA: 00030, LOTE: 0011** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Retenção de água pluvial na via através de obra irregular | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI 040/2006**<br>**ART. 57º** A colocação de ondulações transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal. As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com as formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos, que somente poderá ser admitida no prazo de 30 (trinta) dias após sua sinalização.<br>Parágrafo Único - A colocação dessas ondulações, nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:** | | |

| | |
|---|---|
| CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS. | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>07 DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**Rua ALBERTO GAUDENCIO DE MELO (Veneza), 375 CEP: 33820-090, BAIRRO: VENEZA, QUADRA: 00030, LOTE: 0011** | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM | |
| **3 - OBSERVAÇÕES:** DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências". | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 501021** | |

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A7E754F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 722/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **Nº SFUP:** 722/2026 |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **DATA:** 28/08/2026 |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>glaucia eneida drumond de andrade | | **NOME FANTASIA:** |
| **CNPJ/CPF:**<br>277.XXX.XXX-68 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>1.0031.017.0029.000 |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):**<br>PUBLICAR. | | |
| **2- TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município. | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves. | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>realizar a limpeza do lote. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 (TRINTA) DIAS. | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( x ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>RUA ANTONIETA ROSA GOMES, ENTRE OS NÚMEROS 180 E 164, BAIRRO SÃO JOSÉ (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 13. | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| Em atendimento A DENÚNCIA registrada JUNTO a ouvidoria municipal, nup: 03927.2026.002467-23, processo sei: 2026-39. | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| _____<br>**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 26.168** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**237E07BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 625/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 625/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 16/07/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>NUBIANE RAMALHO BRAGA | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>056.***.***-09 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**2.0122.021.0033.001** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**AVENIDA LEONTINO FRANCISCO ALVES DA ROCHA, N° 470 APTO 301 SERRA VERDE, CEP: 31.630-000 BELO HORIZONTE/MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>INFRINGIR O ARTIGOS 34°DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021 | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 34* Durante a execução de obra, reforma ou demolição, o responsável técnico e o proprietário, visando à proteção de pedestres ou de edificações vizinhas, deverão instalar dispositivos de segurança, tais como tapumes, andaimes e telas de proteção, conforme critérios definidos nesta LEI, na legislação específica sobre a segurança e medicina do trabalho e ainda no Código de Posturas e no seu regulamento. " | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>30 (TRINTA) DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( X ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**RUA LUIZ ALVES DA ROCHA, N° 429 RESIDENCIAL PORTO SEGURO, CEP: 33.863-029 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0033 QUADRA 0021** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 200 (DUZENTOS) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 34° | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 21.093** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E681F1D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 632/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 632/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 17/07/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>RONALDO PARREIRAS DE FARIA | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>122.***.***-17 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**3.0075.038.0009.001** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**RUA EMÍLIA PEREIRA DE SANTANA, N° 375 FLORENÇA, CEP: 33.823-340 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>INFRINGIR O ARTIGO 09° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2026 | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 09* Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:<br>I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;*"* ... | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>07 (SETE) DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**ALAMEDA SIANOMOMOS, N° 26 APTO 102 VALE DAS ACÁCIAS, CEP: 33.830-055 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0009 QUADRA 0038** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 09° INCISO I | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 21.093** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**DE307590

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 682/2026

| | | |
|---|---|---|
| **AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR** | | **SFUP Nº 682/2026** |
| **1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:** | | **Data: 12/08/2026** |
| **NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):**<br>CARMEM CRISTINA MORENO | | **NOME FANTASIA:**<br>NÃO SE APLICA |
| **CNPJ/CPF:**<br>***.***.***-** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**<br>**1.0005.005.0004.000** |
| **ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:**<br>**RUA BELO HORIZONTE, N° 46 A BOA VISTA, CEP: 33.930-740 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** | | |
| **2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** | | |
| **ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:**<br>INFRINGIR O ARTIGO 09° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2026 | | |
| **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:**<br>"*Art. 09* Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:<br>I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;*"* ... | | |
| **PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**<br>CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. | | |
| **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**<br>07 (SETE) DIAS | **PRAZO PARA RECURSO:**<br>**( X ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**<br>**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")** | |
| **LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:**<br>**RUA BELO HORIZONTE, N° 56 BOA VISTA, CEP: 33.930-740 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0004 QUADRA 0005** | | |
| **PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**<br>MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 09° INCISO I | | |
| **3- OBSERVAÇÕES:** | | |
| **4- ASSINATURAS:** | | |
| **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**<br>**MATRÍCULA: 21.093** | | |

**ATENÇÃO!**

**Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**669D8EA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 016/2026**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 016/2026**
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

**1.PREÂMBULO**

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende contratar empresa para prestação estimada de serviços de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL | % DESC |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 407636 | ADESIVO PERSONALIZADO, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO) | 200,00 | M² | 50,5000 | 10.100,00 | 0 |
| 2 | 403835 | AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, TAMANHO: 15X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 400,00 | BLC | 9,8900 | 3.956,00 | 0 |
| 3 | 403827 | ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO) | 30,00 | BLC | 13,0100 | 390,30 | 0 |
| 4 | 403843 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, TAMANHO 29X21CM, PAPEL VERGÊ LISO, 180G, CORES: DIVERSAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO ; IDEM ANEXO XXXIII) | 500,00 | UNID. | 1,0700 | 535,00 | 0 |
| 5 | 403818 | CARTÃO DO HIPERTENSO, CARTÃO DA SAÚDE MENTAL E CARTÃO DO DIABÉTICO, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 240G, COR: PRETO, RESPECTIVAS CORES DOS CARTÕES: AMARELO, BRANCO E ROSA. (FRENTE E VERSO IMPRESSO) | 2.000,00 | UNID. | 2,6500 | 5.300,00 | 0 |
| 6 | 407630 | CARTÃO MATERIAL: PAPEL CARTOLINA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AJUSTADO A DOBRADURA , TIPO: CARTAO DE VACINAÇAO ADULTO , APRESENTAÇÃO: COR: PRETO/CINZA (CATMAT: 600899) FRENTE E VERSO IMPRESSO. | 3.000,00 | UNID. | 1,5400 | 4.620,00 | 0 |
| 7 | 407637 | CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA: 120 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4/0 , TIPO ACABAMENTO: CORTE SIMPLES , TAMANHO: A3 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUSTRATIVO (CATMAT:445718) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO. | 200,00 | UNID. | 3,6100 | 722,00 | 0 |
| 8 | 403844 | CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TAMANHO: 30X21CM, PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 30,00 | UNID. | 2,9500 | 88,50 | 0 |
| 9 | 407638 | CERTIFICADO TIPO: PARTICIPAÇÃO , MATERIAL: PAPEL VERGÊ , COR: BRANCA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE , COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES (CATMAT:311467) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO | 30,00 | UNID. | 4,0000 | 120,00 | 0 |
| 10 | 403825 | CONSULTA PRÉ-NATAL, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO) | 300,00 | BLC | 16,0200 | 4.806,00 | 0 |
| 11 | 403841 | CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 30,00 | UNID. | 4,4600 | 133,80 | 0 |
| 12 | 403845 | CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 250G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 30,00 | UNID. | 5,6000 | 168,00 | 0 |
| 13 | 407640 | ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A3. | 200,00 | UNID. | 1,9400 | 388,00 | 0 |
| 14 | 407641 | ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A4. | 200,00 | UNID. | 1,6700 | 334,00 | 0 |
| 15 | 407642 | ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A5. | 200,00 | UNID. | 1,0000 | 200,00 | 0 |
| 16 | 403814 | FICHA CENTRO DE SAÚDE, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSA) | 200,00 | BLC | 7,3900 | 1.478,00 | 0 |
| 17 | 403836 | FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS . (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 230,00 | BLC | 14,5300 | 3.341,90 | 0 |
| 18 | 403839 | FICHA ROTINA DIÁRIA, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXX ) | 600,00 | BLC | 10,6400 | 6.384,00 | 0 |
| 19 | 403805 | FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 1.000,00 | UNID. | 0,4000 | 400,00 | 0 |
| 20 | 403846 | IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO A A DECIDIR.(FRENTE IMPRESSO E VERDSO EM BRANCO) | 50,00 | UNID. | 3,6600 | 183,00 | 0 |
| 21 | 407633 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFFSET , TIPO: FICHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS , GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 297 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS | 50,00 | BLOCO | 20,8600 | 1.043,00 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1: MARGENS DE 5 MM , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 601178) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. | | | | | |
| 22 | 407634 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 210 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: RECEITUARIO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT:443305) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS. | 1.000,00 | BLOCO | 11,0600 | 11.060,00 | 0 |
| 23 | 407629 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 450504) COR: VERDE OU PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. | 2.000,00 | BLOCO | 9,0900 | 18.180,00 | 0 |
| 24 | 407631 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450498) COR: PRETO E CINZA, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS | 20,00 | BLOCO | 12,4300 | 248,60 | 0 |
| 25 | 407632 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450506) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. | 800,00 | BLOCO | 8,7300 | 6.984,00 | 0 |
| 26 | 407635 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO 1: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450778) CONTENDO DUAS IAS, 1º VIA CARBONADA, COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. | 2.000,00 | BLOCO | 22,6000 | 45.200,00 | 0 |
| 27 | 407639 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: ORDEM DE ATENDIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT:443288) CONTENDO TRES VIAS, 1º E 2º VIAS CARBONADAS, COR: PRETO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. | 20,00 | BLOCO | 16,4100 | 328,20 | 0 |
| 28 | 407643 | IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM , LARGURA: 300 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO FRENTE/VERSO, COLA TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: FICHA AVALIAÇÃO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 443251) COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. | 2.000,00 | BLOCO | 11,6800 | 23.360,00 | 0 |
| 29 | 403824 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XVI ) | 200,00 | BLC | 17,3200 | 3.464,00 | 0 |
| 30 | 403842 | MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XXXIV) | 300,00 | BLC | 14,6100 | 4.383,00 | 0 |
| 31 | 403826 | MARCAÇÃO DE CONSULTA, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XVIII ) | 30,00 | BLC | 9,9200 | 297,60 | 0 |
| 32 | 403821 | MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO) | 50,00 | BLC | 18,5100 | 925,50 | 0 |
| 33 | 403837 | NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO, TAMANHO: 21X9CM, PAPEL SULFITE 75G AZUL, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 1.000,00 | BLC | 11,0200 | 11.020,00 | 0 |
| 34 | 403831 | PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO) | 30,00 | BLC | 10,9400 | 328,20 | 0 |
| 35 | 403830 | REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO) | 70,00 | BLC | 7,3900 | 517,30 | 0 |
| 36 | 403822 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO) | 200,00 | BLC | 18,5900 | 3.718,00 | 0 |
| 37 | 403834 | REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 400,00 | BLC | 24,5000 | 9.800,00 | 0 |
| 38 | 403823 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO) | 200,00 | BLC | 13,1200 | 2.624,00 | 0 |
| 39 | 403832 | RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO) | 30,00 | BLC | 9,8300 | 294,90 | 0 |
| 40 | 403829 | ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, TAMANHO: 21X00CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 25,00 | BLC | 9,7600 | 244,00 | 0 |
| 41 | 403815 | SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 20X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 700,00 | BLC | 12,3300 | 8.631,00 | 0 |
| 42 | 403817 | SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMANHO: 20X12CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO , BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) | 400,00 | BLC | 8,9500 | 3.580,00 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 403816 | SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO DUAS VIAS, 1º VIA CARBONADA, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO) | 2.500,00 | BLC | 12,0800 | 30.200,00 | 0 |
| | | | | | TOTAL | 230.079,80 | |

**3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS**

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 17 de setembro de 2026, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP:36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

**4.DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 - 1173.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

**5.DOCUMENTO EM ANEXO:**

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 04 de setembro de 2026

***NAYLA FERRARI AMARO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Iohana de Oliveira Nogueira
**Código Identificador:**35E9F6CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATOS

**PROCESSO N° 083/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 044/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **01000 - ANTONIO ALMADA DA FONSECA** | **Documento:** | **05.234.488/0001-35** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00091 | 00000000227-ABACAXI | Ceasa | 100 | UN | 6 | 600,00 | S |
| 1 | 00314 | 00000000227-ABACAXI | Ceasa | 50 | UN | 6 | 300,00 | S |
| 1 | 00534 | 00000000227-ABACAXI | Ceasa | 10 | UN | 6 | 60,00 | S |
| 1 | 00264 | 00000000227-ABACAXI | Ceasa | 15 | UN | 6 | 90,00 | S |
| 1 | 00196 | 00000000227-ABACAXI | Ceasa | 100 | UN | 6 | 600,00 | S |
| 1 | 00498 | 00000000227-ABACAXI | Ceasa | 100 | UN | 6 | 600,00 | S |
| 3 | 00091 | 00000020626-ACHOCOLATADO PRONTINHO | Trevinho | 400 | UN | 1,05 | 420,00 | S |
| 3 | 00314 | 00000020626-ACHOCOLATADO PRONTINHO | Trevinho | 1000 | UN | 1,05 | 1.050,00 | S |
| 3 | 00534 | 00000020626-ACHOCOLATADO PRONTINHO | Trevinho | 30 | UN | 1,05 | 31,50 | S |
| 3 | 00196 | 00000020626-ACHOCOLATADO PRONTINHO | Trevinho | 200 | UN | 1,05 | 210,00 | S |
| 3 | 00498 | 00000020626-ACHOCOLATADO PRONTINHO | Trevinho | 400 | UN | 1,05 | 420,00 | S |
| 5 | 00091 | 00000023866-ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML | Assugrin | 10 | FRS | 3,5 | 35,00 | S |
| 5 | 00314 | 00000023866-ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML | Assugrin | 80 | FRS | 3,5 | 280,00 | S |
| 5 | 00534 | 00000023866-ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML | Assugrin | 5 | FRS | 3,5 | 17,50 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 00264 | 00000023866-ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML | Assugrin | 10 | FRS | 3,5 | 35,00 | S |
| 5 | 00196 | 00000023866-ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML | Assugrin | 120 | FRS | 3,5 | 420,00 | S |
| 6 | 00091 | 00000007801-ALHO NATURAL | Ceasa | 150 | KG | 13,5 | 2.025,00 | S |
| 6 | 00314 | 00000007801-ALHO NATURAL | Ceasa | 20 | KG | 13,5 | 270,00 | S |
| 6 | 00534 | 00000007801-ALHO NATURAL | Ceasa | 3 | KG | 13,5 | 40,50 | S |
| 6 | 00264 | 00000007801-ALHO NATURAL | Ceasa | 20 | KG | 13,5 | 270,00 | S |
| 6 | 00196 | 00000007801-ALHO NATURAL | Ceasa | 50 | KG | 13,5 | 675,00 | S |
| 7 | 00091 | 00000023867-AMENDOIM (TORRADO E MOÍDO) 500 GR | Pereira | 200 | PCTE | 7 | 1.400,00 | S |
| 7 | 00314 | 00000023867-AMENDOIM (TORRADO E MOÍDO) 500 GR | Pereira | 100 | PCTE | 7 | 700,00 | S |
| 7 | 00534 | 00000023867-AMENDOIM (TORRADO E MOÍDO) 500 GR | Pereira | 5 | PCTE | 7 | 35,00 | S |
| 7 | 00264 | 00000023867-AMENDOIM (TORRADO E MOÍDO) 500 GR | Pereira | 15 | PCTE | 7 | 105,00 | S |
| 7 | 00196 | 00000023867-AMENDOIM (TORRADO E MOÍDO) 500 GR | Pereira | 50 | PCTE | 7 | 350,00 | S |
| 14 | 00091 | 00000000214-BATATA INGLESA | Ceasa | 1000 | KG | 3,35 | 3.350,00 | S |
| 14 | 00314 | 00000000214-BATATA INGLESA | Ceasa | 100 | KG | 3,35 | 335,00 | S |
| 14 | 00534 | 00000000214-BATATA INGLESA | Ceasa | 15 | KG | 3,35 | 50,25 | S |
| 14 | 00264 | 00000000214-BATATA INGLESA | Ceasa | 15 | KG | 3,35 | 50,25 | S |
| 14 | 00196 | 00000000214-BATATA INGLESA | Ceasa | 100 | KG | 3,35 | 335,00 | S |
| 16 | 00091 | 00000029356-BEBIDA LÁCTEA 200 ML | Trevinho | 1000 | UN | 1,18 | 1.180,00 | S |
| 16 | 00314 | 00000029356-BEBIDA LÁCTEA 200 ML | Trevinho | 1500 | UN | 1,18 | 1.770,00 | S |
| 16 | 00534 | 00000029356-BEBIDA LÁCTEA 200 ML | Trevinho | 25 | UN | 1,18 | 29,50 | S |
| 16 | 00196 | 00000029356-BEBIDA LÁCTEA 200 ML | Trevinho | 100 | UN | 1,18 | 118,00 | S |
| 16 | 00498 | 00000029356-BEBIDA LÁCTEA 200 ML | Trevinho | 400 | UN | 1,18 | 472,00 | S |
| 17 | 00091 | 00000029357-BETERRABA | Ceasa | 40 | KG | 3,78 | 151,20 | S |
| 17 | 00314 | 00000029357-BETERRABA | Ceasa | 20 | KG | 3,78 | 75,60 | S |
| 17 | 00534 | 00000029357-BETERRABA | Ceasa | 5 | KG | 3,78 | 18,90 | S |
| 17 | 00264 | 00000029357-BETERRABA | Ceasa | 10 | KG | 3,78 | 37,80 | S |
| 17 | 00196 | 00000029357-BETERRABA | Ceasa | 50 | KG | 3,78 | 189,00 | S |
| 20 | 00031 | 00000018389-BISCOITO RECHEADO | Boa vida | 100 | PCTE | 1,5 | 150,00 | S |
| 20 | 00091 | 00000018389-BISCOITO RECHEADO | Boa vida | 400 | PCTE | 1,5 | 600,00 | S |
| 20 | 00314 | 00000018389-BISCOITO RECHEADO | Boa vida | 200 | PCTE | 1,5 | 300,00 | S |
| 20 | 00534 | 00000018389-BISCOITO RECHEADO | Boa vida | 25 | PCTE | 1,5 | 37,50 | S |
| 20 | 00264 | 00000018389-BISCOITO RECHEADO | Boa vida | 300 | PCTE | 1,5 | 450,00 | S |
| 20 | 00196 | 00000018389-BISCOITO RECHEADO | Boa vida | 100 | PCTE | 1,5 | 150,00 | S |
| 20 | 00498 | 00000018389-BISCOITO RECHEADO | Boa vida | 150 | PCTE | 1,5 | 225,00 | S |
| 22 | 00091 | 00000018347-BOMBOM | Arcor | 4000 | UN | 1,3 | 5.200,00 | S |
| 22 | 00314 | 00000018347-BOMBOM | Arcor | 2000 | UN | 1,3 | 2.600,00 | S |
| 22 | 00534 | 00000018347-BOMBOM | Arcor | 100 | UN | 1,3 | 130,00 | S |
| 22 | 00264 | 00000018347-BOMBOM | Arcor | 300 | UN | 1,3 | 390,00 | S |
| 22 | 00196 | 00000018347-BOMBOM | Arcor | 2000 | UN | 1,3 | 2.600,00 | S |
| 22 | 00498 | 00000018347-BOMBOM | Arcor | 500 | UN | 1,3 | 650,00 | S |
| 24 | 00091 | 00000029399-CANJIQUINHA TIPO QUIRERA 500G | Pereira | 60 | PCTE | 2,45 | 147,00 | S |
| 24 | 00314 | 00000029399-CANJIQUINHA TIPO QUIRERA 500G | Pereira | 200 | PCTE | 2,45 | 490,00 | S |
| 24 | 00534 | 00000029399-CANJIQUINHA TIPO QUIRERA 500G | Pereira | 5 | PCTE | 2,45 | 12,25 | S |
| 24 | 00264 | 00000029399-CANJIQUINHA TIPO QUIRERA 500G | Pereira | 20 | PCTE | 2,45 | 49,00 | S |
| 24 | 00196 | 00000029399-CANJIQUINHA TIPO QUIRERA 500G | Pereira | 50 | PCTE | 2,45 | 122,50 | S |
| 43 | 00091 | 00000029439-FEIJÃO VERMELHO | Texeira | 400 | PCTE | 6,85 | 2.740,00 | S |
| 43 | 00314 | 00000029439-FEIJÃO VERMELHO | Texeira | 100 | PCTE | 6,85 | 685,00 | S |
| 43 | 00534 | 00000029439-FEIJÃO VERMELHO | Texeira | 5 | PCTE | 6,85 | 34,25 | S |
| 43 | 00264 | 00000029439-FEIJÃO VERMELHO | Texeira | 20 | PCTE | 6,85 | 137,00 | S |
| 43 | 00196 | 00000029439-FEIJÃO VERMELHO | Texeira | 36 | PCTE | 6,85 | 246,60 | S |
| 46 | 00314 | 00000015449-GELATINA SABORES DIVERSOS | Apti | 100 | UN | 1,5 | 150,00 | S |
| 46 | 00534 | 00000015449-GELATINA SABORES DIVERSOS | Apti | 15 | UN | 1,5 | 22,50 | S |
| 49 | 00091 | 00000000211-LARANJA | Ceasa | 400 | KG | 3,39 | 1.356,00 | S |
| 49 | 00314 | 00000000211-LARANJA | Ceasa | 50 | KG | 3,39 | 169,50 | S |
| 49 | 00534 | 00000000211-LARANJA | Ceasa | 12 | KG | 3,39 | 40,68 | S |
| 49 | 00264 | 00000000211-LARANJA | Ceasa | 20 | KG | 3,39 | 67,80 | S |
| 49 | 00196 | 00000000211-LARANJA | Ceasa | 100 | KG | 3,39 | 339,00 | S |
| 49 | 00498 | 00000000211-LARANJA | Ceasa | 100 | KG | 3,39 | 339,00 | S |
| 51 | 00091 | 00000023874-LEITE DE CÔCO | Menina | 200 | UN | 4,5 | 900,00 | S |
| 51 | 00314 | 00000023874-LEITE DE CÔCO | Menina | 200 | UN | 4,5 | 900,00 | S |
| 51 | 00534 | 00000023874-LEITE DE CÔCO | Menina | 10 | UN | 4,5 | 45,00 | S |
| 51 | 00264 | 00000023874-LEITE DE CÔCO | Menina | 10 | UN | 4,5 | 45,00 | S |
| 51 | 00196 | 00000023874-LEITE DE CÔCO | Menina | 60 | UN | 4,5 | 270,00 | S |
| 52 | 00091 | 00000008852-LEITE EM PÓ | Serra Branca | 250 | UN | 11,89 | 2.972,50 | S |
| 52 | 00314 | 00000008852-LEITE EM PÓ | Serra Branca | 250 | UN | 11,89 | 2.972,50 | S |
| 52 | 00534 | 00000008852-LEITE EM PÓ | Serra Branca | 25 | UN | 11,89 | 297,25 | S |
| 52 | 00264 | 00000008852-LEITE EM PÓ | Serra Branca | 10 | UN | 11,89 | 118,90 | S |
| 52 | 00196 | 00000008852-LEITE EM PÓ | Serra Branca | 100 | UN | 11,89 | 1.189,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 00031 | 00000012559-MAMÃO HAWAY COMERCIAL | Ceasa | 75 | KG | 5,55 | 416,25 | S |
| 60 | 00091 | 00000012559-MAMÃO HAWAY COMERCIAL | Ceasa | 200 | KG | 5,55 | 1.110,00 | S |
| 60 | 00314 | 00000012559-MAMÃO HAWAY COMERCIAL | Ceasa | 30 | KG | 5,55 | 166,50 | S |
| 60 | 00534 | 00000012559-MAMÃO HAWAY COMERCIAL | Ceasa | 8 | KG | 5,55 | 44,40 | S |
| 60 | 00264 | 00000012559-MAMÃO HAWAY COMERCIAL | Ceasa | 40 | KG | 5,55 | 222,00 | S |
| 60 | 00196 | 00000012559-MAMÃO HAWAY COMERCIAL | Ceasa | 100 | KG | 5,55 | 555,00 | S |
| 60 | 00498 | 00000012559-MAMÃO HAWAY COMERCIAL | Ceasa | 50 | KG | 5,55 | 277,50 | S |
| 61 | 00091 | 00000029445-MANDIOCA DESCASCADA | Ceasa | 400 | KG | 5 | 2.000,00 | S |
| 61 | 00314 | 00000029445-MANDIOCA DESCASCADA | Ceasa | 50 | KG | 5 | 250,00 | S |
| 61 | 00534 | 00000029445-MANDIOCA DESCASCADA | Ceasa | 12 | KG | 5 | 60,00 | S |
| 61 | 00264 | 00000029445-MANDIOCA DESCASCADA | Ceasa | 25 | KG | 5 | 125,00 | S |
| 61 | 00196 | 00000029445-MANDIOCA DESCASCADA | Ceasa | 50 | KG | 5 | 250,00 | S |
| 64 | 00031 | 00000000225-MELANCIA | Ceasa | 75 | KG | 2,94 | 220,50 | S |
| 64 | 00091 | 00000000225-MELANCIA | Ceasa | 1000 | KG | 2,94 | 2.940,00 | S |
| 64 | 00314 | 00000000225-MELANCIA | Ceasa | 50 | KG | 2,94 | 147,00 | S |
| 64 | 00534 | 00000000225-MELANCIA | Ceasa | 15 | KG | 2,94 | 44,10 | S |
| 64 | 00264 | 00000000225-MELANCIA | Ceasa | 100 | KG | 2,94 | 294,00 | S |
| 64 | 00196 | 00000000225-MELANCIA | Ceasa | 60 | KG | 2,94 | 176,40 | S |
| 64 | 00498 | 00000000225-MELANCIA | Ceasa | 100 | KG | 2,94 | 294,00 | S |
| 69 | 00091 | 00000029410-MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE. | Marquespan | 3000 | UN | 0,57 | 1.710,00 | S |
| 69 | 00314 | 00000029410-MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE. | Marquespan | 1500 | UN | 0,57 | 855,00 | S |
| 69 | 00534 | 00000029410-MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE. | Marquespan | 50 | UN | 0,57 | 28,50 | S |
| 69 | 00264 | 00000029410-MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE. | Marquespan | 300 | UN | 0,57 | 171,00 | S |
| 69 | 00196 | 00000029410-MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE. | Marquespan | 36 | UN | 0,57 | 20,52 | S |
| 69 | 00498 | 00000029410-MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE. | Marquespan | 500 | UN | 0,57 | 285,00 | S |
| 71 | 00031 | 00000018398-MORANGO | Ceasa | 75 | KG | 16,47 | 1.235,25 | S |
| 71 | 00091 | 00000018398-MORANGO | Ceasa | 300 | KG | 16,47 | 4.941,00 | S |
| 71 | 00314 | 00000018398-MORANGO | Ceasa | 150 | KG | 16,47 | 2.470,50 | S |
| 71 | 00534 | 00000018398-MORANGO | Ceasa | 8 | KG | 16,47 | 131,76 | S |
| 71 | 00264 | 00000018398-MORANGO | Ceasa | 30 | KG | 16,47 | 494,10 | S |
| 71 | 00196 | 00000018398-MORANGO | Ceasa | 60 | KG | 16,47 | 988,20 | S |
| 71 | 00498 | 00000018398-MORANGO | Ceasa | 70 | KG | 16,47 | 1.152,90 | S |
| 74 | 00031 | 00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) | Marquespan | 300 | UN | 0,87 | 261,00 | S |
| 74 | 00091 | 00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) | Marquespan | 3000 | UN | 0,87 | 2.610,00 | S |
| 74 | 00314 | 00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) | Marquespan | 2500 | UN | 0,87 | 2.175,00 | S |
| 74 | 00534 | 00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) | Marquespan | 150 | UN | 0,87 | 130,50 | S |
| 74 | 00264 | 00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) | Marquespan | 350 | UN | 0,87 | 304,50 | S |
| 74 | 00196 | 00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) | Marquespan | 2500 | UN | 0,87 | 2.175,00 | S |
| 74 | 00498 | 00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) | Marquespan | 500 | UN | 0,87 | 435,00 | S |
| 75 | 00031 | 00000020619-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE | Marquespan | 300 | UN | 0,71 | 213,00 | S |
| 75 | 00091 | 00000020619-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE | Marquespan | 3000 | UN | 0,71 | 2.130,00 | S |
| 75 | 00314 | 00000020619-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE | Marquespan | 1500 | UN | 0,71 | 1.065,00 | S |
| 75 | 00534 | 00000020619-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE | Marquespan | 120 | UN | 0,71 | 85,20 | S |
| 75 | 00264 | 00000020619-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE | Marquespan | 300 | UN | 0,71 | 213,00 | S |
| 75 | 00196 | 00000020619-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE | Marquespan | 1000 | UN | 0,71 | 710,00 | S |
| 75 | 00498 | 00000020619-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE | Marquespan | 500 | UN | 0,71 | 355,00 | S |
| 76 | 00031 | 00000018294-PÃO FATIADO TIPO FORMA | Mundo do Pão | 300 | PCTE | 6,25 | 1.875,00 | S |
| 76 | 00091 | 00000018294-PÃO FATIADO TIPO FORMA | Mundo do Pão | 60 | PCTE | 6,25 | 375,00 | S |
| 76 | 00314 | 00000018294-PÃO FATIADO TIPO FORMA | Mundo do Pão | 1000 | PCTE | 6,25 | 6.250,00 | S |
| 76 | 00534 | 00000018294-PÃO FATIADO TIPO FORMA | Mundo do Pão | 15 | PCTE | 6,25 | 93,75 | S |
| 76 | 00264 | 00000018294-PÃO FATIADO TIPO FORMA | Mundo do Pão | 300 | PCTE | 6,25 | 1.875,00 | S |
| 76 | 00196 | 00000018294-PÃO FATIADO TIPO FORMA | Mundo do Pão | 500 | PCTE | 6,25 | 3.125,00 | S |
| 76 | 00498 | 00000018294-PÃO FATIADO TIPO FORMA | Mundo do Pão | 150 | PCTE | 6,25 | 937,50 | S |
| 79 | 00091 | 00000023113-PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE | Ceasa | 450 | KG | 6,75 | 3.037,50 | S |
| 79 | 00314 | 00000023113-PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE | Ceasa | 350 | KG | 6,75 | 2.362,50 | S |
| 79 | 00534 | 00000023113-PIMENTÃO VERDE | Ceasa | 305 | KG | 6,75 | 2.058,75 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE 1ª QUALIDADE | | | | | | |
| 79 | 00264 | 00000023113-PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE | Ceasa | 320 | KG | 6,75 | 2.160,00 | S |
| 79 | 00196 | 00000023113-PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE | Ceasa | 330 | KG | 6,75 | 2.227,50 | S |
| 80 | 00091 | 00000023878-PIPOCA DOCE 100GR | Aritana | 400 | PCTE | 2,3 | 920,00 | S |
| 80 | 00314 | 00000023878-PIPOCA DOCE 100GR | Aritana | 1000 | PCTE | 2,3 | 2.300,00 | S |
| 80 | 00534 | 00000023878-PIPOCA DOCE 100GR | Aritana | 25 | PCTE | 2,3 | 57,50 | S |
| 80 | 00264 | 00000023878-PIPOCA DOCE 100GR | Aritana | 350 | PCTE | 2,3 | 805,00 | S |
| 80 | 00196 | 00000023878-PIPOCA DOCE 100GR | Aritana | 50 | PCTE | 2,3 | 115,00 | S |
| 81 | 00091 | 00000003170-PIRULITO | Supimpa | 400 | PCTE | 8 | 3.200,00 | S |
| 81 | 00314 | 00000003170-PIRULITO | Supimpa | 100 | PCTE | 8 | 800,00 | S |
| 81 | 00534 | 00000003170-PIRULITO | Supimpa | 5 | PCTE | 8 | 40,00 | S |
| 81 | 00264 | 00000003170-PIRULITO | Supimpa | 10 | PCTE | 8 | 80,00 | S |
| 81 | 00196 | 00000003170-PIRULITO | Supimpa | 100 | PCTE | 8 | 800,00 | S |
| 81 | 00498 | 00000003170-PIRULITO | Supimpa | 50 | PCTE | 8 | 400,00 | S |
| 82 | 00314 | 00000030312-PREPARO EM PÓ PARA SUCO | Vilma | 1000 | FD | 3,35 | 3.350,00 | S |
| 82 | 00534 | 00000030312-PREPARO EM PÓ PARA SUCO | Vilma | 5 | FD | 3,35 | 16,75 | S |
| 82 | 00264 | 00000030312-PREPARO EM PÓ PARA SUCO | Vilma | 20 | FD | 3,35 | 67,00 | S |
| 82 | 00196 | 00000030312-PREPARO EM PÓ PARA SUCO | Vilma | 36 | FD | 3,35 | 120,60 | S |
| 82 | 00498 | 00000030312-PREPARO EM PÓ PARA SUCO | Vilma | 30 | FD | 3,35 | 100,50 | S |
| 83 | 00031 | 00000018665-REFRIGERANTE 02 LITROS | Nick | 200 | UN | 4,45 | 890,00 | S |
| 83 | 00091 | 00000018665-REFRIGERANTE 02 LITROS | Nick | 1000 | UN | 4,45 | 4.450,00 | S |
| 83 | 00314 | 00000018665-REFRIGERANTE 02 LITROS | Nick | 1000 | UN | 4,45 | 4.450,00 | S |
| 83 | 00534 | 00000018665-REFRIGERANTE 02 LITROS | Nick | 48 | UN | 4,45 | 213,60 | S |
| 83 | 00264 | 00000018665-REFRIGERANTE 02 LITROS | Nick | 300 | UN | 4,45 | 1.335,00 | S |
| 83 | 00196 | 00000018665-REFRIGERANTE 02 LITROS | Nick | 400 | UN | 4,45 | 1.780,00 | S |
| 83 | 00498 | 00000018665-REFRIGERANTE 02 LITROS | Nick | 250 | UN | 4,45 | 1.112,50 | S |
| 84 | 00091 | 00000030313-REFRIGERANTE PET MINI 200ML | Sukita | 1000 | UN | 1,7 | 1.700,00 | S |
| 84 | 00314 | 00000030313-REFRIGERANTE PET MINI 200ML | Sukita | 2000 | UN | 1,7 | 3.400,00 | S |
| 84 | 00534 | 00000030313-REFRIGERANTE PET MINI 200ML | Sukita | 80 | UN | 1,7 | 136,00 | S |
| 84 | 00264 | 00000030313-REFRIGERANTE PET MINI 200ML | Sukita | 350 | UN | 1,7 | 595,00 | S |
| 84 | 00196 | 00000030313-REFRIGERANTE PET MINI 200ML | Sukita | 50 | UN | 1,7 | 85,00 | S |
| 84 | 00498 | 00000030313-REFRIGERANTE PET MINI 200ML | Sukita | 400 | UN | 1,7 | 680,00 | S |
| 85 | 00031 | 00000033699-REFRIGERANTE SABOR LARANJA | Nick | 100 | UN | 5,88 | 588,00 | S |
| 85 | 00091 | 00000033699-REFRIGERANTE SABOR LARANJA | Nick | 1000 | UN | 5,88 | 5.880,00 | S |
| 85 | 00314 | 00000033699-REFRIGERANTE SABOR LARANJA | Nick | 1000 | UN | 5,88 | 5.880,00 | S |
| 85 | 00534 | 00000033699-REFRIGERANTE SABOR LARANJA | Nick | 36 | UN | 5,88 | 211,68 | S |
| 85 | 00196 | 00000033699-REFRIGERANTE SABOR LARANJA | Nick | 300 | UN | 5,88 | 1.764,00 | S |
| 85 | 00498 | 00000033699-REFRIGERANTE SABOR LARANJA | Nick | 100 | UN | 5,88 | 588,00 | S |
| 94 | 00031 | 00000030117-UVA | Ceasa | 75 | KG | 10 | 750,00 | S |
| 94 | 00091 | 00000030117-UVA | Ceasa | 200 | KG | 10 | 2.000,00 | S |
| 94 | 00314 | 00000030117-UVA | Ceasa | 50 | KG | 10 | 500,00 | S |
| 94 | 00534 | 00000030117-UVA | Ceasa | 10 | KG | 10 | 100,00 | S |
| 94 | 00264 | 00000030117-UVA | Ceasa | 30 | KG | 10 | 300,00 | S |
| 94 | 00196 | 00000030117-UVA | Ceasa | 100 | KG | 10 | 1.000,00 | S |
| 94 | 00498 | 00000030117-UVA | Ceasa | 50 | KG | 10 | 500,00 | S |
| 98 | 00091 | 00000035440-SALSA | Ceasa | 100 | MOLHO | 4,56 | 456,00 | S |
| 98 | 00314 | 00000035440-SALSA | Ceasa | 100 | MOLHO | 4,56 | 456,00 | S |
| 98 | 00534 | 00000035440-SALSA | Ceasa | 10 | MOLHO | 4,56 | 45,60 | S |
| 98 | 00264 | 00000035440-SALSA | Ceasa | 30 | MOLHO | 4,56 | 136,80 | S |
| 100 | 00091 | 00000023881-UVA PASSAS | LA Violetera | 50 | PCTE | 6,64 | 332,00 | S |
| 100 | 00314 | 00000023881-UVA PASSAS | LA Violetera | 300 | PCTE | 6,64 | 1.992,00 | S |
| 100 | 00534 | 00000023881-UVA PASSAS | LA Violetera | 3 | PCTE | 6,64 | 19,92 | S |
| 100 | 00196 | 00000023881-UVA PASSAS | LA Violetera | 100 | PCTE | 6,64 | 664,00 | S |
| 102 | 00091 | 00000018315-PÃO DE QUEIJO MINE | Pif Paf | 50 | PCTE | 9 | 450,00 | S |
| 102 | 00314 | 00000018315-PÃO DE QUEIJO MINE | Pif Paf | 1000 | PCTE | 9 | 9.000,00 | S |
| 102 | 00534 | 00000018315-PÃO DE QUEIJO MINE | Pif Paf | 5 | PCTE | 9 | 45,00 | S |
| 102 | 00264 | 00000018315-PÃO DE QUEIJO MINE | Pif Paf | 30 | PCTE | 9 | 270,00 | S |
| 102 | 00196 | 00000018315-PÃO DE QUEIJO MINE | Pif Paf | 36 | PCTE | 9 | 324,00 | S |
| 102 | 00498 | 00000018315-PÃO DE QUEIJO MINE | Pif Paf | 50 | PCTE | 9 | 450,00 | S |
| 104 | 00091 | 00000040095-BISCOITO WAFFER | Juvis | 100 | PCT | 1,7 | 170,00 | S |
| 104 | 00314 | 00000040095-BISCOITO WAFFER | Juvis | 600 | PCT | 1,7 | 1.020,00 | S |
| 104 | 00534 | 00000040095-BISCOITO WAFFER | Juvis | 336 | PCT | 1,7 | 571,20 | S |
| 104 | 00264 | 00000040095-BISCOITO WAFFER | Juvis | 300 | PCT | 1,7 | 510,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | 00196 | 00000040095-BISCOITO WAFFER | Juvis | 100 | PCT | 1,7 | 170,00 | S |
| 104 | 00498 | 00000040095-BISCOITO WAFFER | Juvis | 200 | PCT | 1,7 | 340,00 | S |
| 113 | 00091 | 00000029444-ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA | Ceasa | 200 | KG | 3,5 | 700,00 | S |
| 113 | 00314 | 00000029444-ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA | Ceasa | 10 | KG | 3,5 | 35,00 | S |
| 113 | 00264 | 00000029444-ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA | Ceasa | 10 | KG | 3,5 | 35,00 | S |
| 113 | 00196 | 00000029444-ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA | Ceasa | 100 | KG | 3,5 | 350,00 | S |
| 118 | 00091 | 00000018303-SUCO DE CAIXINHA | Tial | 2000 | UN | 1,59 | 3.180,00 | S |
| 118 | 00314 | 00000018303-SUCO DE CAIXINHA | Tial | 1500 | UN | 1,59 | 2.385,00 | S |
| 118 | 00534 | 00000018303-SUCO DE CAIXINHA | Tial | 48 | UN | 1,59 | 76,32 | S |
| 118 | 00264 | 00000018303-SUCO DE CAIXINHA | Tial | 300 | UN | 1,59 | 477,00 | S |
| 118 | 00196 | 00000018303-SUCO DE CAIXINHA | Tial | 36 | UN | 1,59 | 57,24 | S |
| 118 | 00498 | 00000018303-SUCO DE CAIXINHA | Tial | 400 | UN | 1,59 | 636,00 | S |
| 119 | 00091 | 00000018379-YORGUTE 100G | Frutbom | 4000 | UN | 1,15 | 4.600,00 | S |
| 119 | 00314 | 00000018379-YORGUTE 100G | Frutbom | 500 | UN | 1,15 | 575,00 | S |
| 119 | 00196 | 00000018379-YORGUTE 100G | Frutbom | 50 | UN | 1,15 | 57,50 | S |
| 119 | 00498 | 00000018379-YORGUTE 100G | Frutbom | 200 | UN | 1,15 | 230,00 | S |
| 121 | 00091 | 00000043688-PAÇOCA TIPO TRADICIONAL, CONFECCIONADA À BASE | Sta Helena | 100 | CX | 24,5 | 2.450,00 | S |
| 122 | 00091 | 00000043689-DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS, TIPO CORTE, PRODUZI | Caseirão | 100 | PCT | 25 | 2.500,00 | S |
| 123 | 00091 | 00000043690-DOCE DE AMENDOIM TRADICIONAL, EM FORMATO DE T | Caseirão | 100 | PCTE | 25 | 2.500,00 | S |
| 125 | 00091 | 00000043692-QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO | Ceasa | 200 | KG | 9 | 1.800,00 | S |
| 126 | 00091 | 00000043693-MARACUJÁ: FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALID | Ceasa | 100 | KG | 12 | 1.200,00 | S |
| 127 | 00091 | 00000043694-AVEIA, FLOCOS: AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM ÍNT | Apti | 40 | CX | 5 | 200,00 | S |
| 129 | 00091 | 00000043696-FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO OU SECO, CONFORME E | Dona Benta | 40 | PCT | 3 | 120,00 | S |
| 135 | 00091 | 00000043702-COCO RALADO DESIDRATADO: COCO RALADO SECO, DE | Incoco | 100 | PCT | 5 | 500,00 | S |
| 136 | 00091 | 00000043703-CANELA EM PÓ: CONDIMENTO OBTIDO DA CASCA SECA | Viçosa | 20 | UN | 5 | 100,00 | S |
| 141 | 00091 | 00000043707-SORVETE CREMOSO, SABORES DIVERSOS, 2 L: SOBRE | Noble | 100 | UN | 35 | 3.500,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **212.606,52** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 01 de setembro de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 083/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 044/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **02329 - MERCADO DO CELIO SANTANA LTDA** | **Documento:** | **15.813.625/0001-40** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 00091 | 00000000195-CARNE BOVINA DE 2ª | ANGUS | 300 | KG | 34,01 | 10.203,00 | S |
| 25 | 00314 | 00000000195-CARNE BOVINA DE 2ª | ANGUS | 100 | KG | 34,01 | 3.401,00 | S |
| 25 | 00534 | 00000000195-CARNE BOVINA DE 2ª | ANGUS | 10 | KG | 34,01 | 340,10 | S |
| 25 | 00264 | 00000000195-CARNE BOVINA DE 2ª | ANGUS | 8 | KG | 34,01 | 272,08 | S |
| 25 | 00196 | 00000000195-CARNE BOVINA DE 2ª | ANGUS | 60 | KG | 34,01 | 2.040,60 | S |
| 26 | 00091 | 00000020628-CARNE DE 2ª (EXCETO MAÇA DE PEITO) | ANGUS | 300 | KG | 30 | 9.000,00 | S |
| 26 | 00314 | 00000020628-CARNE DE 2ª (EXCETO MAÇA DE PEITO) | ANGUS | 100 | KG | 30 | 3.000,00 | S |
| 26 | 00534 | 00000020628-CARNE DE 2ª (EXCETO MAÇA DE PEITO) | ANGUS | 10 | KG | 30 | 300,00 | S |
| 26 | 00264 | 00000020628-CARNE DE 2ª (EXCETO MAÇA DE PEITO) | ANGUS | 15 | KG | 30 | 450,00 | S |
| 26 | 00196 | 00000020628-CARNE DE 2ª (EXCETO MAÇA DE PEITO) | ANGUS | 60 | KG | 30 | 1.800,00 | S |
| 27 | 00091 | 00000029367-CARNE DE FRANGO-COXA E SOBRE COXA | REAL | 300 | KG | 7,75 | 2.325,00 | S |
| 27 | 00314 | 00000029367-CARNE DE FRANGO-COXA E SOBRE COXA | REAL | 100 | KG | 7,75 | 775,00 | S |
| 27 | 00534 | 00000029367-CARNE DE FRANGO-COXA E SOBRE COXA | REAL | 12 | KG | 7,75 | 93,00 | S |
| 27 | 00264 | 00000029367-CARNE DE FRANGO-COXA E SOBRE COXA | REAL | 30 | KG | 7,75 | 232,50 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 00196 | 00000029367-CARNE DE FRANGO-COXA E SOBRE COXA | REAL | 60 | KG | 7,75 | 465,00 | S |
| 28 | 00091 | 00000014974-CARNE MOÍDA DE 2ª | TUDBOM | 300 | KG | 16,5 | 4.950,00 | S |
| 28 | 00534 | 00000014974-CARNE MOÍDA DE 2ª | TUDBOM | 12 | KG | 16,5 | 198,00 | S |
| 28 | 00264 | 00000014974-CARNE MOÍDA DE 2ª | TUDBOM | 30 | KG | 16,5 | 495,00 | S |
| 28 | 00196 | 00000014974-CARNE MOÍDA DE 2ª | TUDBOM | 60 | KG | 16,5 | 990,00 | S |
| 29 | 00091 | 00000029369-CARNE SUÍNA DEFUMADA TIPO BACON . | SAUDALI | 120 | KG | 19,5 | 2.340,00 | S |
| 29 | 00314 | 00000029369-CARNE SUÍNA DEFUMADA TIPO BACON . | SAUDALI | 100 | KG | 19,5 | 1.950,00 | S |
| 29 | 00534 | 00000029369-CARNE SUÍNA DEFUMADA TIPO BACON . | SAUDALI | 12 | KG | 19,5 | 234,00 | S |
| 29 | 00264 | 00000029369-CARNE SUÍNA DEFUMADA TIPO BACON . | SAUDALI | 60 | KG | 19,5 | 1.170,00 | S |
| 29 | 00196 | 00000029369-CARNE SUÍNA DEFUMADA TIPO BACON . | SAUDALI | 60 | KG | 19,5 | 1.170,00 | S |
| 38 | 00091 | 00000007808-FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG | PACHA | 100 | KG | 3,97 | 397,00 | S |
| 38 | 00314 | 00000007808-FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG | PACHA | 50 | KG | 3,97 | 198,50 | S |
| 38 | 00534 | 00000007808-FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG | PACHA | 5 | KG | 3,97 | 19,85 | S |
| 38 | 00264 | 00000007808-FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG | PACHA | 10 | KG | 3,97 | 39,70 | S |
| 38 | 00196 | 00000007808-FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG | PACHA | 60 | KG | 3,97 | 238,20 | S |
| 44 | 00091 | 00000024498-FILÉ DE PEITO DE FRANGO | REAL | 400 | KG | 13 | 5.200,00 | S |
| 44 | 00314 | 00000024498-FILÉ DE PEITO DE FRANGO | REAL | 50 | KG | 13 | 650,00 | S |
| 44 | 00534 | 00000024498-FILÉ DE PEITO DE FRANGO | REAL | 12 | KG | 13 | 156,00 | S |
| 44 | 00264 | 00000024498-FILÉ DE PEITO DE FRANGO | REAL | 50 | KG | 13 | 650,00 | S |
| 44 | 00196 | 00000024498-FILÉ DE PEITO DE FRANGO | REAL | 90 | KG | 13 | 1.170,00 | S |
| 54 | 00091 | 00000018391-LINGUIÇA CALABRESA | SAUDALI | 200 | KG | 17,7 | 3.540,00 | S |
| 54 | 00314 | 00000018391-LINGUIÇA CALABRESA | SAUDALI | 100 | KG | 17,7 | 1.770,00 | S |
| 54 | 00534 | 00000018391-LINGUIÇA CALABRESA | SAUDALI | 10 | KG | 17,7 | 177,00 | S |
| 54 | 00264 | 00000018391-LINGUIÇA CALABRESA | SAUDALI | 40 | KG | 17,7 | 708,00 | S |
| 54 | 00196 | 00000018391-LINGUIÇA CALABRESA | SAUDALI | 50 | KG | 17,7 | 885,00 | S |
| 55 | 00091 | 00000024497-LINGUIÇA TIPO TOSCANA | SAUDALI | 200 | KG | 16,6 | 3.320,00 | S |
| 55 | 00314 | 00000024497-LINGUIÇA TIPO TOSCANA | SAUDALI | 100 | KG | 16,6 | 1.660,00 | S |
| 55 | 00534 | 00000024497-LINGUIÇA TIPO TOSCANA | SAUDALI | 10 | KG | 16,6 | 166,00 | S |
| 55 | 00264 | 00000024497-LINGUIÇA TIPO TOSCANA | SAUDALI | 40 | KG | 16,6 | 664,00 | S |
| 55 | 00196 | 00000024497-LINGUIÇA TIPO TOSCANA | SAUDALI | 50 | KG | 16,6 | 830,00 | S |
| 77 | 00091 | 00000023877-PEITO DE FRANGO DESFIADO E DESCONGELADO | REAL | 300 | KG | 23 | 6.900,00 | S |
| 77 | 00314 | 00000023877-PEITO DE FRANGO DESFIADO E DESCONGELADO | REAL | 100 | KG | 23 | 2.300,00 | S |
| 77 | 00534 | 00000023877-PEITO DE FRANGO DESFIADO E DESCONGELADO | REAL | 10 | KG | 23 | 230,00 | S |
| 77 | 00264 | 00000023877-PEITO DE FRANGO DESFIADO E DESCONGELADO | REAL | 40 | KG | 23 | 920,00 | S |
| 77 | 00196 | 00000023877-PEITO DE FRANGO DESFIADO E DESCONGELADO | REAL | 50 | KG | 23 | 1.150,00 | S |
| 78 | 00091 | 00000020636-PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO | SAUDALI | 400 | KG | 18,9 | 7.560,00 | S |
| 78 | 00314 | 00000020636-PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO | SAUDALI | 200 | KG | 18,9 | 3.780,00 | S |
| 78 | 00534 | 00000020636-PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO | SAUDALI | 5 | KG | 18,9 | 94,50 | S |
| 78 | 00264 | 00000020636-PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO | SAUDALI | 150 | KG | 18,9 | 2.835,00 | S |
| 78 | 00196 | 00000020636-PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO | SAUDALI | 30 | KG | 18,9 | 567,00 | S |
| 95 | 00031 | 00000015467-PRESUNTO . | PERDIGÃO | 50 | KG | 19,9 | 995,00 | S |
| 95 | 00091 | 00000015467-PRESUNTO . | PERDIGÃO | 100 | KG | 19,9 | 1.990,00 | S |
| 95 | 00314 | 00000015467-PRESUNTO . | PERDIGÃO | 100 | KG | 19,9 | 1.990,00 | S |
| 95 | 00534 | 00000015467-PRESUNTO . | PERDIGÃO | 10 | KG | 19,9 | 199,00 | S |
| 95 | 00264 | 00000015467-PRESUNTO . | PERDIGÃO | 25 | KG | 19,9 | 497,50 | S |
| 95 | 00196 | 00000015467-PRESUNTO . | PERDIGÃO | 60 | KG | 19,9 | 1.194,00 | S |
| 95 | 00498 | 00000015467-PRESUNTO . | PERDIGÃO | 150 | KG | 19,9 | 2.985,00 | S |
| 96 | 00031 | 00000015460-MUSSARELA . | PORTO ALEGRE | 50 | KG | 35 | 1.750,00 | S |
| 96 | 00091 | 00000015460-MUSSARELA . | PORTO ALEGRE | 80 | KG | 35 | 2.800,00 | S |
| 96 | 00314 | 00000015460-MUSSARELA . | PORTO ALEGRE | 100 | KG | 35 | 3.500,00 | S |
| 96 | 00534 | 00000015460-MUSSARELA . | PORTO ALEGRE | 10 | KG | 35 | 350,00 | S |
| 96 | 00264 | 00000015460-MUSSARELA . | PORTO ALEGRE | 25 | KG | 35 | 875,00 | S |
| 96 | 00196 | 00000015460-MUSSARELA . | PORTO ALEGRE | 60 | KG | 35 | 2.100,00 | S |
| 96 | 00498 | 00000015460-MUSSARELA . | PORTO ALEGRE | 150 | KG | 35 | 5.250,00 | S |
| 99 | 00091 | 00000040093-MASSA PARA PASTEL | VITORIA | 30 | UN | 7,5 | 225,00 | S |
| 99 | 00314 | 00000040093-MASSA PARA PASTEL | VITORIA | 500 | UN | 7,5 | 3.750,00 | S |
| 99 | 00534 | 00000040093-MASSA PARA PASTEL | VITORIA | 255 | UN | 7,5 | 1.912,50 | S |
| 99 | 00196 | 00000040093-MASSA PARA PASTEL | VITORIA | 50 | UN | 7,5 | 375,00 | S |
| 101 | 00031 | 00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO | PIF PAF | 80 | PCTE | 19 | 1.520,00 | S |
| 101 | 00091 | 00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO | PIF PAF | 50 | PCTE | 19 | 950,00 | S |
| 101 | 00314 | 00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO | PIF PAF | 1030 | PCTE | 19 | 19.570,00 | S |
| 101 | 00534 | 00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO | PIF PAF | 35 | PCTE | 19 | 665,00 | S |
| 101 | 00264 | 00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO | PIF PAF | 40 | PCTE | 19 | 760,00 | S |
| 101 | 00196 | 00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO | PIF PAF | 80 | PCTE | 19 | 1.520,00 | S |
| 101 | 00498 | 00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO | PIF PAF | 50 | PCTE | 19 | 950,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **155.643,03** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 01 de setembro de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 083/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 044/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| Credor: | 42328 - PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | Documento: | 41.389.650/0001-58 | Habilitado: | S | Vencedor: | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | 00091 | 00000043705-PICOLÉ DE FRUTAS: SOBREMESA GELADA À BASE DE | SBINHA | 3000 | UN | 3,95 | 11.850,00 | S |

| TOTAL CREDOR: | 11.850,00 |
|---|---|

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 01 de setembro de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 083/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 044/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| Credor: | 42060 - ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LT | Documento: | 42.851.740/ 0001-81 | Habilitado: | S | Vencedor: | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 00031 | 00000020609-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | ESPECIALI | 20 | PCTE | 4,24 | 84,80 | S |
| 2 | 00314 | 00000020609-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | ESPECIALI | 100 | PCTE | 4,24 | 424,00 | S |
| 2 | 00534 | 00000020609-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | ESPECIALI | 12 | PCTE | 4,24 | 50,88 | S |
| 2 | 00264 | 00000020609-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | ESPECIALI | 15 | PCTE | 4,24 | 63,60 | S |
| 2 | 00196 | 00000020609-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | ESPECIALI | 100 | PCTE | 4,24 | 424,00 | S |
| 2 | 00498 | 00000020609-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO | ESPECIALI | 50 | PCTE | 4,24 | 212,00 | S |
| 4 | 00031 | 00000020595-AÇÚCAR NA COR BRANCA | false | 300 | PCTE | 12,79 | 3.837,00 | S |
| 4 | 00091 | 00000020595-AÇÚCAR NA COR BRANCA | false | 40 | PCTE | 12,79 | 511,60 | S |
| 4 | 00314 | 00000020595-AÇÚCAR NA COR BRANCA | false | 200 | PCTE | 12,79 | 2.558,00 | S |
| 4 | 00534 | 00000020595-AÇÚCAR NA COR BRANCA | false | 24 | PCTE | 12,79 | 306,96 | S |
| 4 | 00264 | 00000020595-AÇÚCAR NA COR BRANCA | false | 20 | PCTE | 12,79 | 255,80 | S |
| 4 | 00196 | 00000020595-AÇÚCAR NA COR BRANCA | false | 300 | PCTE | 12,79 | 3.837,00 | S |
| 4 | 00498 | 00000020595-AÇÚCAR NA COR BRANCA | false | 30 | PCTE | 12,79 | 383,70 | S |
| 8 | 00091 | 00000030098-AMIDO DE MILHO 200G | MILHENA | 40 | CX | 3,29 | 131,60 | S |
| 8 | 00314 | 00000030098-AMIDO DE MILHO 200G | MILHENA | 30 | CX | 3,29 | 98,70 | S |
| 8 | 00534 | 00000030098-AMIDO DE MILHO 200G | MILHENA | 5 | CX | 3,29 | 16,45 | S |
| 8 | 00264 | 00000030098-AMIDO DE MILHO 200G | MILHENA | 10 | CX | 3,29 | 32,90 | S |
| 8 | 00196 | 00000030098-AMIDO DE MILHO 200G | MILHENA | 100 | CX | 3,29 | 329,00 | S |
| 9 | 00091 | 00000020594-ARROZ BENEFICIADO | QRENDE | 600 | PCTE | 17,49 | 10.494,00 | S |
| 9 | 00314 | 00000020594-ARROZ BENEFICIADO | QRENDE | 50 | PCTE | 17,49 | 874,50 | S |
| 9 | 00534 | 00000020594-ARROZ BENEFICIADO | QRENDE | 5 | PCTE | 17,49 | 87,45 | S |
| 9 | 00264 | 00000020594-ARROZ BENEFICIADO | QRENDE | 20 | PCTE | 17,49 | 349,80 | S |
| 9 | 00196 | 00000020594-ARROZ BENEFICIADO | QRENDE | 50 | PCTE | 17,49 | 874,50 | S |
| 10 | 00091 | 00000030314-AZEITONA VERDE SEM CAROÇO | TOZZY | 60 | UN | 7,6 | 456,00 | S |
| 10 | 00314 | 00000030314-AZEITONA VERDE SEM CAROÇO | TOZZY | 100 | UN | 7,6 | 760,00 | S |
| 10 | 00534 | 00000030314-AZEITONA VERDE SEM CAROÇO | TOZZY | 5 | UN | 7,6 | 38,00 | S |
| 10 | 00264 | 00000030314-AZEITONA VERDE SEM CAROÇO | TOZZY | 10 | UN | 7,6 | 76,00 | S |
| 10 | 00196 | 00000030314-AZEITONA VERDE SEM CAROÇO | TOZZY | 50 | UN | 7,6 | 380,00 | S |
| 11 | 00091 | 00000023868-BACON 500GR | SAUDALLI | 150 | KG | 24,99 | 3.748,50 | S |
| 11 | 00314 | 00000023868-BACON 500GR | SAUDALLI | 80 | KG | 24,99 | 1.999,20 | S |
| 11 | 00534 | 00000023868-BACON 500GR | SAUDALLI | 10 | KG | 24,99 | 249,90 | S |
| 11 | 00264 | 00000023868-BACON 500GR | SAUDALLI | 40 | KG | 24,99 | 999,60 | S |
| 11 | 00196 | 00000023868-BACON 500GR | SAUDALLI | 35 | KG | 24,99 | 874,65 | S |
| 12 | 00091 | 00000018387-BALA SORTIDA | ERLAN | 100 | PCTE | 7,29 | 729,00 | S |
| 12 | 00314 | 00000018387-BALA SORTIDA | ERLAN | 300 | PCTE | 7,29 | 2.187,00 | S |
| 12 | 00534 | 00000018387-BALA SORTIDA | ERLAN | 5 | PCTE | 7,29 | 36,45 | S |
| 12 | 00264 | 00000018387-BALA SORTIDA | ERLAN | 20 | PCTE | 7,29 | 145,80 | S |
| 12 | 00196 | 00000018387-BALA SORTIDA | ERLAN | 50 | PCTE | 7,29 | 364,50 | S |
| 12 | 00498 | 00000018387-BALA SORTIDA | ERLAN | 150 | PCTE | 7,29 | 1.093,50 | S |
| 13 | 00031 | 00000000224-BANANA | MLP CEASA | 150 | KG | 4,38 | 657,00 | S |
| 13 | 00091 | 00000000224-BANANA | MLP CEASA | 400 | KG | 4,38 | 1.752,00 | S |
| 13 | 00314 | 00000000224-BANANA | MLP CEASA | 50 | KG | 4,38 | 219,00 | S |
| 13 | 00534 | 00000000224-BANANA | MLP CEASA | 90 | KG | 4,38 | 394,20 | S |
| 13 | 00264 | 00000000224-BANANA | MLP CEASA | 20 | KG | 4,38 | 87,60 | S |
| 13 | 00196 | 00000000224-BANANA | MLP CEASA | 100 | KG | 4,38 | 438,00 | S |
| 13 | 00498 | 00000000224-BANANA | MLP CEASA | 100 | KG | 4,38 | 438,00 | S |
| 15 | 00091 | 00000020621-BATATA PALHA 500G | OURO DE MINAS | 200 | UN | 13,19 | 2.638,00 | S |
| 15 | 00314 | 00000020621-BATATA PALHA 500G | OURO DE MINAS | 200 | UN | 13,19 | 2.638,00 | S |
| 15 | 00534 | 00000020621-BATATA PALHA 500G | OURO DE MINAS | 12 | UN | 13,19 | 158,28 | S |
| 15 | 00264 | 00000020621-BATATA PALHA 500G | OURO DE MINAS | 40 | UN | 13,19 | 527,60 | S |
| 15 | 00196 | 00000020621-BATATA PALHA 500G | OURO DE MINAS | 150 | UN | 13,19 | 1.978,50 | S |
| 18 | 00031 | 00000020601-BISCOITO CREAM CRACKER | RENATA | 350 | CX | 7,89 | 2.761,50 | S |
| 18 | 00091 | 00000020601-BISCOITO CREAM CRACKER | RENATA | 120 | CX | 7,89 | 946,80 | S |
| 18 | 00314 | 00000020601-BISCOITO CREAM CRACKER | RENATA | 200 | CX | 7,89 | 1.578,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 00534 | 00000020601-BISCOITO CREAM CRACKER | RENATA | 15 | CX | 7,89 | 118,35 | S |
| 18 | 00264 | 00000020601-BISCOITO CREAM CRACKER | RENATA | 30 | CX | 7,89 | 236,70 | S |
| 18 | 00196 | 00000020601-BISCOITO CREAM CRACKER | RENATA | 250 | CX | 7,89 | 1.972,50 | S |
| 18 | 00498 | 00000020601-BISCOITO CREAM CRACKER | RENATA | 30 | CX | 7,89 | 236,70 | S |
| 30 | 00091 | 00000000216-CEBOLA | MLP CEASA | 200 | KG | 3,95 | 790,00 | S |
| 30 | 00314 | 00000000216-CEBOLA | MLP CEASA | 160 | KG | 3,95 | 632,00 | S |
| 30 | 00534 | 00000000216-CEBOLA | MLP CEASA | 105 | KG | 3,95 | 414,75 | S |
| 30 | 00264 | 00000000216-CEBOLA | MLP CEASA | 120 | KG | 3,95 | 474,00 | S |
| 30 | 00196 | 00000000216-CEBOLA | MLP CEASA | 150 | KG | 3,95 | 592,50 | S |
| 31 | 00091 | 00000006832-CENOURA | MLP CEASA | 300 | KG | 4,99 | 1.497,00 | S |
| 31 | 00314 | 00000006832-CENOURA | MLP CEASA | 200 | KG | 4,99 | 998,00 | S |
| 31 | 00534 | 00000006832-CENOURA | MLP CEASA | 160 | KG | 4,99 | 798,40 | S |
| 31 | 00264 | 00000006832-CENOURA | MLP CEASA | 180 | KG | 4,99 | 898,20 | S |
| 31 | 00196 | 00000006832-CENOURA | MLP CEASA | 250 | KG | 4,99 | 1.247,50 | S |
| 35 | 00091 | 00000029375-CREME DE LEITE. CX 200 G | DAMARE | 100 | CX | 2,69 | 269,00 | S |
| 35 | 00314 | 00000029375-CREME DE LEITE. CX 200 G | DAMARE | 400 | CX | 2,69 | 1.076,00 | S |
| 35 | 00534 | 00000029375-CREME DE LEITE. CX 200 G | DAMARE | 12 | CX | 2,69 | 32,28 | S |
| 35 | 00264 | 00000029375-CREME DE LEITE. CX 200 G | DAMARE | 20 | CX | 2,69 | 53,80 | S |
| 35 | 00196 | 00000029375-CREME DE LEITE. CX 200 G | DAMARE | 100 | CX | 2,69 | 269,00 | S |
| 39 | 00091 | 00000029378-FARINHA DE MILHO 500G. | PACHA | 100 | PCTE | 3,24 | 324,00 | S |
| 39 | 00314 | 00000029378-FARINHA DE MILHO 500G. | PACHA | 50 | PCTE | 3,24 | 162,00 | S |
| 39 | 00534 | 00000029378-FARINHA DE MILHO 500G. | PACHA | 5 | PCTE | 3,24 | 16,20 | S |
| 39 | 00264 | 00000029378-FARINHA DE MILHO 500G. | PACHA | 30 | PCTE | 3,24 | 97,20 | S |
| 39 | 00196 | 00000029378-FARINHA DE MILHO 500G. | PACHA | 30 | PCTE | 3,24 | 97,20 | S |
| 42 | 00091 | 00000029381-FEIJÃO TIPO PRETO 01KG | GOLDEN | 400 | PCTE | 5,29 | 2.116,00 | S |
| 42 | 00314 | 00000029381-FEIJÃO TIPO PRETO 01KG | GOLDEN | 200 | PCTE | 5,29 | 1.058,00 | S |
| 42 | 00534 | 00000029381-FEIJÃO TIPO PRETO 01KG | GOLDEN | 5 | PCTE | 5,29 | 26,45 | S |
| 42 | 00264 | 00000029381-FEIJÃO TIPO PRETO 01KG | GOLDEN | 30 | PCTE | 5,29 | 158,70 | S |
| 42 | 00196 | 00000029381-FEIJÃO TIPO PRETO 01KG | GOLDEN | 36 | PCTE | 5,29 | 190,44 | S |
| 45 | 00091 | 00000007215-FUBA MIMOSO 1 KG | SOLAR | 120 | KG | 2,71 | 325,20 | S |
| 45 | 00314 | 00000007215-FUBA MIMOSO 1 KG | SOLAR | 50 | KG | 2,71 | 135,50 | S |
| 45 | 00534 | 00000007215-FUBA MIMOSO 1 KG | SOLAR | 5 | KG | 2,71 | 13,55 | S |
| 45 | 00264 | 00000007215-FUBA MIMOSO 1 KG | SOLAR | 15 | KG | 2,71 | 40,65 | S |
| 45 | 00196 | 00000007215-FUBA MIMOSO 1 KG | SOLAR | 50 | KG | 2,71 | 135,50 | S |
| 50 | 00091 | 00000015451-LEITE CONDENSADO. | DAMARE | 200 | LATA | 5,69 | 1.138,00 | S |
| 50 | 00314 | 00000015451-LEITE CONDENSADO. | DAMARE | 300 | LATA | 5,69 | 1.707,00 | S |
| 50 | 00534 | 00000015451-LEITE CONDENSADO. | DAMARE | 15 | LATA | 5,69 | 85,35 | S |
| 50 | 00264 | 00000015451-LEITE CONDENSADO. | DAMARE | 10 | LATA | 5,69 | 56,90 | S |
| 50 | 00196 | 00000015451-LEITE CONDENSADO. | DAMARE | 100 | LATA | 5,69 | 569,00 | S |
| 53 | 00031 | 00000009923-LEITE INTEGRAL | QUATA | 17 | CX | 5,2 | 88,40 | S |
| 53 | 00091 | 00000009923-LEITE INTEGRAL | QUATA | 200 | CX | 5,2 | 1.040,00 | S |
| 53 | 00314 | 00000009923-LEITE INTEGRAL | QUATA | 30 | CX | 5,2 | 156,00 | S |
| 53 | 00534 | 00000009923-LEITE INTEGRAL | QUATA | 8 | CX | 5,2 | 41,60 | S |
| 53 | 00264 | 00000009923-LEITE INTEGRAL | QUATA | 5 | CX | 5,2 | 26,00 | S |
| 53 | 00196 | 00000009923-LEITE INTEGRAL | QUATA | 20 | CX | 5,2 | 104,00 | S |
| 53 | 00498 | 00000009923-LEITE INTEGRAL | QUATA | 9 | CX | 5,2 | 46,80 | S |
| 56 | 00031 | 00000007114-MAÇA | MLP CEASA | 75 | KG | 6,9 | 517,50 | S |
| 56 | 00091 | 00000007114-MAÇA | MLP CEASA | 500 | KG | 6,9 | 3.450,00 | S |
| 56 | 00314 | 00000007114-MAÇA | MLP CEASA | 100 | KG | 6,9 | 690,00 | S |
| 56 | 00534 | 00000007114-MAÇA | MLP CEASA | 25 | KG | 6,9 | 172,50 | S |
| 56 | 00264 | 00000007114-MAÇA | MLP CEASA | 40 | KG | 6,9 | 276,00 | S |
| 56 | 00196 | 00000007114-MAÇA | MLP CEASA | 100 | KG | 6,9 | 690,00 | S |
| 56 | 00498 | 00000007114-MAÇA | MLP CEASA | 150 | KG | 6,9 | 1.035,00 | S |
| 65 | 00091 | 00000020616-MILHO DE PIPOCA 500G | PACHA | 200 | PCTE | 2,49 | 498,00 | S |
| 65 | 00314 | 00000020616-MILHO DE PIPOCA 500G | PACHA | 100 | PCTE | 2,49 | 249,00 | S |
| 65 | 00534 | 00000020616-MILHO DE PIPOCA 500G | PACHA | 12 | PCTE | 2,49 | 29,88 | S |
| 65 | 00264 | 00000020616-MILHO DE PIPOCA 500G | PACHA | 20 | PCTE | 2,49 | 49,80 | S |
| 65 | 00196 | 00000020616-MILHO DE PIPOCA 500G | PACHA | 50 | PCTE | 2,49 | 124,50 | S |
| 66 | 00091 | 00000029440-MILHO PARA CANJICA | PACHA | 30 | FD | 2,99 | 89,70 | S |
| 66 | 00314 | 00000029440-MILHO PARA CANJICA | PACHA | 100 | FD | 2,99 | 299,00 | S |
| 66 | 00534 | 00000029440-MILHO PARA CANJICA | PACHA | 1 | FD | 2,99 | 2,99 | S |
| 66 | 00264 | 00000029440-MILHO PARA CANJICA | PACHA | 20 | FD | 2,99 | 59,80 | S |
| 66 | 00196 | 00000029440-MILHO PARA CANJICA | PACHA | 50 | FD | 2,99 | 149,50 | S |
| 72 | 00091 | 00000020608-ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 | VILA VELHA | 150 | PCTE | 7,74 | 1.161,00 | S |
| 72 | 00314 | 00000020608-ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 | VILA VELHA | 50 | PCTE | 7,74 | 387,00 | S |
| 72 | 00534 | 00000020608-ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 | VILA VELHA | 5 | PCTE | 7,74 | 38,70 | S |
| 72 | 00264 | 00000020608-ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 | VILA VELHA | 20 | PCTE | 7,74 | 154,80 | S |
| 72 | 00196 | 00000020608-ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 | VILA VELHA | 50 | PCTE | 7,74 | 387,00 | S |
| 73 | 00091 | 00000018320-OVOS DE GRANJA VERMELHO MÉDIO | MLP CEASA | 200 | DUZ | 7,46 | 1.492,00 | S |
| 73 | 00314 | 00000018320-OVOS DE GRANJA VERMELHO MÉDIO | MLP CEASA | 50 | DUZ | 7,46 | 373,00 | S |
| 73 | 00534 | 00000018320-OVOS DE GRANJA VERMELHO MÉDIO | MLP CEASA | 10 | DUZ | 7,46 | 74,60 | S |
| 73 | 00264 | 00000018320-OVOS DE GRANJA VERMELHO MÉDIO | MLP CEASA | 15 | DUZ | 7,46 | 111,90 | S |
| 73 | 00196 | 00000018320-OVOS DE GRANJA VERMELHO MÉDIO | MLP CEASA | 50 | DUZ | 7,46 | 373,00 | S |
| 86 | 00031 | 00000023879-ROSQUINHA DE COCO 500GR | RANCHEIRO | 250 | PCTE | 6,34 | 1.585,00 | S |
| 86 | 00091 | 00000023879-ROSQUINHA DE COCO 500GR | RANCHEIRO | 300 | PCTE | 6,34 | 1.902,00 | S |
| 86 | 00314 | 00000023879-ROSQUINHA DE COCO 500GR | RANCHEIRO | 300 | PCTE | 6,34 | 1.902,00 | S |
| 86 | 00534 | 00000023879-ROSQUINHA DE COCO 500GR | RANCHEIRO | 25 | PCTE | 6,34 | 158,50 | S |
| 86 | 00264 | 00000023879-ROSQUINHA DE COCO 500GR | RANCHEIRO | 30 | PCTE | 6,34 | 190,20 | S |
| 86 | 00196 | 00000023879-ROSQUINHA DE COCO 500GR | RANCHEIRO | 250 | PCTE | 6,34 | 1.585,00 | S |
| 86 | 00498 | 00000023879-ROSQUINHA DE COCO 500GR | RANCHEIRO | 50 | PCTE | 6,34 | 317,00 | S |
| 88 | 00091 | 00000018316-SALSICHA TIPO HOT DOG | AVIVAR | 100 | KG | 6,99 | 699,00 | S |
| 88 | 00314 | 00000018316-SALSICHA TIPO HOT DOG | AVIVAR | 200 | KG | 6,99 | 1.398,00 | S |
| 88 | 00534 | 00000018316-SALSICHA TIPO HOT DOG | AVIVAR | 8 | KG | 6,99 | 55,92 | S |
| 88 | 00264 | 00000018316-SALSICHA TIPO HOT DOG | AVIVAR | 50 | KG | 6,99 | 349,50 | S |
| 88 | 00196 | 00000018316-SALSICHA TIPO HOT DOG | AVIVAR | 50 | KG | 6,99 | 349,50 | S |
| 88 | 00498 | 00000018316-SALSICHA TIPO HOT DOG | AVIVAR | 250 | KG | 6,99 | 1.747,50 | S |
| 89 | 00091 | 00000009000-SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES | IMPERIAL | 300 | UN | 5 | 1.500,00 | S |
| 89 | 00314 | 00000009000-SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES | IMPERIAL | 200 | UN | 5 | 1.000,00 | S |
| 89 | 00534 | 00000009000-SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES | IMPERIAL | 15 | UN | 5 | 75,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | 00264 | 00000009000-SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES | IMPERIAL | 120 | UN | 5 | 600,00 | S |
| 89 | 00498 | 00000009000-SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES | IMPERIAL | 100 | UN | 5 | 500,00 | S |
| 116 | 00091 | 00000023876-MILHO VERDE LATA DE 200GR | STELLA DORO | 200 | LATA | 2,7 | 540,00 | S |
| 116 | 00314 | 00000023876-MILHO VERDE LATA DE 200GR | STELLA DORO | 500 | LATA | 2,7 | 1.350,00 | S |
| 116 | 00534 | 00000023876-MILHO VERDE LATA DE 200GR | STELLA DORO | 12 | LATA | 2,7 | 32,40 | S |
| 116 | 00264 | 00000023876-MILHO VERDE LATA DE 200GR | STELLA DORO | 50 | LATA | 2,7 | 135,00 | S |
| 116 | 00196 | 00000023876-MILHO VERDE LATA DE 200GR | STELLA DORO | 100 | LATA | 2,7 | 270,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **111.328,83** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 01 de setembro de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 083/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 044/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **06529 - COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA** | **Documento:** | **43.621.561/0001-10** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 00091 | 00000018346-CEREAL EM BARRA | trio | 3000 | UN | 1,5 | 4.500,00 | S |
| 32 | 00314 | 00000018346-CEREAL EM BARRA | trio | 1000 | UN | 1,5 | 1.500,00 | S |
| 32 | 00534 | 00000018346-CEREAL EM BARRA | trio | 30 | UN | 1,5 | 45,00 | S |
| 32 | 00264 | 00000018346-CEREAL EM BARRA | trio | 300 | UN | 1,5 | 450,00 | S |
| 32 | 00196 | 00000018346-CEREAL EM BARRA | trio | 200 | UN | 1,5 | 300,00 | S |
| 32 | 00498 | 00000018346-CEREAL EM BARRA | trio | 400 | UN | 1,5 | 600,00 | S |
| 33 | 00091 | 00000014404-COCO RALADO | unicoc | 200 | PCTE | 2,6 | 520,00 | S |
| 33 | 00314 | 00000014404-COCO RALADO | unicoc | 100 | PCTE | 2,6 | 260,00 | S |
| 33 | 00534 | 00000014404-COCO RALADO | unicoc | 20 | PCTE | 2,6 | 52,00 | S |
| 33 | 00264 | 00000014404-COCO RALADO | unicoc | 30 | PCTE | 2,6 | 78,00 | S |
| 33 | 00196 | 00000014404-COCO RALADO | unicoc | 60 | PCTE | 2,6 | 156,00 | S |
| 34 | 00091 | 00000029437-CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: | pacha | 40 | UN | 5 | 200,00 | S |
| 34 | 00314 | 00000029437-CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: | pacha | 50 | UN | 5 | 250,00 | S |
| 34 | 00534 | 00000029437-CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: | pacha | 10 | UN | 5 | 50,00 | S |
| 34 | 00196 | 00000029437-CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: | pacha | 20 | UN | 5 | 100,00 | S |
| 37 | 00091 | 00000029441-EXTRATO DE TOMATE - | paladori | 400 | PCTE | 1,8 | 720,00 | S |
| 37 | 00314 | 00000029441-EXTRATO DE TOMATE - | paladori | 200 | PCTE | 1,8 | 360,00 | S |
| 37 | 00534 | 00000029441-EXTRATO DE TOMATE - | paladori | 12 | PCTE | 1,8 | 21,60 | S |
| 37 | 00264 | 00000029441-EXTRATO DE TOMATE - | paladori | 20 | PCTE | 1,8 | 36,00 | S |
| 37 | 00196 | 00000029441-EXTRATO DE TOMATE - | paladori | 120 | PCTE | 1,8 | 216,00 | S |
| 41 | 00091 | 00000020597-FEIJÃO TIPO CARIOCA | perola | 300 | PCTE | 5,3 | 1.590,00 | S |
| 41 | 00314 | 00000020597-FEIJÃO TIPO CARIOCA | perola | 200 | PCTE | 5,3 | 1.060,00 | S |
| 41 | 00534 | 00000020597-FEIJÃO TIPO CARIOCA | perola | 5 | PCTE | 5,3 | 26,50 | S |
| 41 | 00264 | 00000020597-FEIJÃO TIPO CARIOCA | perola | 20 | PCTE | 5,3 | 106,00 | S |
| 41 | 00196 | 00000020597-FEIJÃO TIPO CARIOCA | perola | 36 | PCTE | 5,3 | 190,80 | S |
| 57 | 00091 | 00000018279-MACARÃO TIPO CORTADO | q delicia | 100 | PCTE | 2,4 | 240,00 | S |
| 57 | 00314 | 00000018279-MACARÃO TIPO CORTADO | q delicia | 50 | PCTE | 2,4 | 120,00 | S |
| 57 | 00534 | 00000018279-MACARÃO TIPO CORTADO | q delicia | 5 | PCTE | 2,4 | 12,00 | S |
| 57 | 00196 | 00000018279-MACARÃO TIPO CORTADO | q delicia | 60 | PCTE | 2,4 | 144,00 | S |
| 58 | 00091 | 00000029400-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. | q delicia | 100 | PCTE | 2,4 | 240,00 | S |
| 58 | 00314 | 00000029400-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. | q delicia | 50 | PCTE | 2,4 | 120,00 | S |
| 58 | 00534 | 00000029400-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. | q delicia | 5 | PCTE | 2,4 | 12,00 | S |
| 58 | 00196 | 00000029400-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. | q delicia | 100 | PCTE | 2,4 | 240,00 | S |
| 59 | 00091 | 00000029401-MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G | q delicia | 100 | PCTE | 2,4 | 240,00 | S |
| 59 | 00314 | 00000029401-MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G | q delicia | 50 | PCTE | 2,4 | 120,00 | S |
| 59 | 00534 | 00000029401-MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G | q delicia | 5 | PCTE | 2,4 | 12,00 | S |
| 59 | 00196 | 00000029401-MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G | q delicia | 60 | PCTE | 2,4 | 144,00 | S |
| 62 | 00031 | 00000033697-MANTEIGA | italac | 50 | POTE | 15 | 750,00 | S |
| 62 | 00091 | 00000033697-MANTEIGA | italac | 150 | POTE | 15 | 2.250,00 | S |
| 62 | 00314 | 00000033697-MANTEIGA | italac | 100 | POTE | 15 | 1.500,00 | S |
| 62 | 00534 | 00000033697-MANTEIGA | italac | 18 | POTE | 15 | 270,00 | S |
| 62 | 00196 | 00000033697-MANTEIGA | italac | 36 | POTE | 15 | 540,00 | S |
| 62 | 00498 | 00000033697-MANTEIGA | italac | 50 | POTE | 15 | 750,00 | S |
| 63 | 00031 | 00000020614-MARGARINA 500G | claybon | 50 | PCTE | 5,3 | 265,00 | S |
| 63 | 00091 | 00000020614-MARGARINA 500G | claybon | 150 | PCTE | 5,3 | 795,00 | S |
| 63 | 00314 | 00000020614-MARGARINA 500G | claybon | 50 | PCTE | 5,3 | 265,00 | S |
| 63 | 00534 | 00000020614-MARGARINA 500G | claybon | 12 | PCTE | 5,3 | 63,60 | S |
| 63 | 00264 | 00000020614-MARGARINA 500G | claybon | 15 | PCTE | 5,3 | 79,50 | S |
| 63 | 00196 | 00000020614-MARGARINA 500G | claybon | 100 | PCTE | 5,3 | 530,00 | S |
| 63 | 00498 | 00000020614-MARGARINA 500G | claybon | 30 | PCTE | 5,3 | 159,00 | S |
| 70 | 00091 | 00000029443-MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL - SACHÊ DE | paladori | 400 | PCTE | 1,5 | 600,00 | S |
| 70 | 00314 | 00000029443-MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL - SACHÊ DE | paladori | 50 | PCTE | 1,5 | 75,00 | S |
| 70 | 00534 | 00000029443-MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL - SACHÊ DE | paladori | 10 | PCTE | 1,5 | 15,00 | S |
| 91 | 00031 | 00000023880-SUCO TIPO NATURAL 1 LITRO | da fruta | 200 | CX | 5,4 | 1.080,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | 00091 | 00000023880-SUCO TIPO NATURAL 1 LITRO | da fruta | 300 | CX | 5,4 | 1.620,00 | S |
| 91 | 00314 | 00000023880-SUCO TIPO NATURAL 1 LITRO | da fruta | 1000 | CX | 5,4 | 5.400,00 | S |
| 91 | 00534 | 00000023880-SUCO TIPO NATURAL 1 LITRO | da fruta | 36 | CX | 5,4 | 194,40 | S |
| 91 | 00264 | 00000023880-SUCO TIPO NATURAL 1 LITRO | da fruta | 120 | CX | 5,4 | 648,00 | S |
| 91 | 00196 | 00000023880-SUCO TIPO NATURAL 1 LITRO | da fruta | 300 | CX | 5,4 | 1.620,00 | S |
| 91 | 00498 | 00000023880-SUCO TIPO NATURAL 1 LITRO | da fruta | 100 | CX | 5,4 | 540,00 | S |
| 93 | 00091 | 00000000221-TOMATE | ceasa | 400 | KG | 7 | 2.800,00 | S |
| 93 | 00314 | 00000000221-TOMATE | ceasa | 50 | KG | 7 | 350,00 | S |
| 93 | 00534 | 00000000221-TOMATE | ceasa | 5 | KG | 7 | 35,00 | S |
| 93 | 00264 | 00000000221-TOMATE | ceasa | 20 | KG | 7 | 140,00 | S |
| 93 | 00196 | 00000000221-TOMATE | ceasa | 100 | KG | 7 | 700,00 | S |
| 103 | 00031 | 00000040094-BISCOITO AMANTEIGADO | marilan | 250 | PCT | 4,9 | 1.225,00 | S |
| 103 | 00091 | 00000040094-BISCOITO AMANTEIGADO | marilan | 200 | PCT | 4,9 | 980,00 | S |
| 103 | 00314 | 00000040094-BISCOITO AMANTEIGADO | marilan | 250 | PCT | 4,9 | 1.225,00 | S |
| 103 | 00534 | 00000040094-BISCOITO AMANTEIGADO | marilan | 25 | PCT | 4,9 | 122,50 | S |
| 103 | 00196 | 00000040094-BISCOITO AMANTEIGADO | marilan | 100 | PCT | 4,9 | 490,00 | S |
| 103 | 00498 | 00000040094-BISCOITO AMANTEIGADO | marilan | 50 | PCT | 4,9 | 245,00 | S |
| 105 | 00031 | 00000040096-ÁGUA MINERAL 500ML | real | 200 | FD | 2,5 | 500,00 | S |
| 105 | 00091 | 00000040096-ÁGUA MINERAL 500ML | real | 500 | FD | 2,5 | 1.250,00 | S |
| 105 | 00314 | 00000040096-ÁGUA MINERAL 500ML | real | 300 | FD | 2,5 | 750,00 | S |
| 105 | 00534 | 00000040096-ÁGUA MINERAL 500ML | real | 24 | FD | 2,5 | 60,00 | S |
| 105 | 00264 | 00000040096-ÁGUA MINERAL 500ML | real | 800 | FD | 2,5 | 2.000,00 | S |
| 105 | 00196 | 00000040096-ÁGUA MINERAL 500ML | real | 120 | FD | 2,5 | 300,00 | S |
| 105 | 00498 | 00000040096-ÁGUA MINERAL 500ML | real | 400 | FD | 2,5 | 1.000,00 | S |
| 106 | 00091 | 00000040097-ERVILHA | rami | 100 | UN | 3,4 | 340,00 | S |
| 106 | 00314 | 00000040097-ERVILHA | rami | 300 | UN | 3,4 | 1.020,00 | S |
| 106 | 00534 | 00000040097-ERVILHA | rami | 5 | UN | 3,4 | 17,00 | S |
| 106 | 00264 | 00000040097-ERVILHA | rami | 20 | UN | 3,4 | 68,00 | S |
| 106 | 00196 | 00000040097-ERVILHA | rami | 50 | UN | 3,4 | 170,00 | S |
| 107 | 00031 | 00000040098-BISCOITO SALPET | aymore | 200 | PCT | 3,7 | 740,00 | S |
| 107 | 00091 | 00000040098-BISCOITO SALPET | aymore | 200 | PCT | 3,7 | 740,00 | S |
| 107 | 00314 | 00000040098-BISCOITO SALPET | aymore | 300 | PCT | 3,7 | 1.110,00 | S |
| 107 | 00534 | 00000040098-BISCOITO SALPET | aymore | 24 | PCT | 3,7 | 88,80 | S |
| 107 | 00264 | 00000040098-BISCOITO SALPET | aymore | 20 | PCT | 3,7 | 74,00 | S |
| 107 | 00196 | 00000040098-BISCOITO SALPET | aymore | 200 | PCT | 3,7 | 740,00 | S |
| 107 | 00498 | 00000040098-BISCOITO SALPET | aymore | 50 | PCT | 3,7 | 185,00 | S |
| 111 | 00031 | 00000040102-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO | racine | 250 | PCT | 4,3 | 1.075,00 | S |
| 111 | 00091 | 00000040102-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO | racine | 200 | PCT | 4,3 | 860,00 | S |
| 111 | 00314 | 00000040102-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO | racine | 200 | PCT | 4,3 | 860,00 | S |
| 111 | 00534 | 00000040102-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO | racine | 25 | PCT | 4,3 | 107,50 | S |
| 111 | 00196 | 00000040102-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO | racine | 250 | PCT | 4,3 | 1.075,00 | S |
| 111 | 00498 | 00000040102-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO | racine | 200 | PCT | 4,3 | 860,00 | S |
| 112 | 00031 | 00000020600-BISCOITO MAISENA (TIPO MAISENA) | racine | 300 | CX | 11 | 3.300,00 | S |
| 112 | 00091 | 00000020600-BISCOITO MAISENA (TIPO MAISENA) | racine | 120 | CX | 11 | 1.320,00 | S |
| 112 | 00314 | 00000020600-BISCOITO MAISENA (TIPO MAISENA) | racine | 200 | CX | 11 | 2.200,00 | S |
| 112 | 00534 | 00000020600-BISCOITO MAISENA (TIPO MAISENA) | racine | 15 | CX | 11 | 165,00 | S |
| 112 | 00264 | 00000020600-BISCOITO MAISENA (TIPO MAISENA) | racine | 30 | CX | 11 | 330,00 | S |
| 112 | 00196 | 00000020600-BISCOITO MAISENA (TIPO MAISENA) | racine | 250 | CX | 11 | 2.750,00 | S |
| 112 | 00498 | 00000020600-BISCOITO MAISENA (TIPO MAISENA) | racine | 30 | CX | 11 | 330,00 | S |
| 115 | 00091 | 00000023873-IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 180GR | frimesa | 3000 | UN | 2,8 | 8.400,00 | S |
| 115 | 00314 | 00000023873-IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 180GR | frimesa | 1500 | UN | 2,8 | 4.200,00 | S |
| 115 | 00498 | 00000023873-IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 180GR | frimesa | 400 | UN | 2,8 | 1.120,00 | S |
| 117 | 00091 | 00000023875-MISTURA PARA BOLO (SABORES DIVERSOS) | aptui | 150 | PCTE | 4,2 | 630,00 | S |
| 117 | 00314 | 00000023875-MISTURA PARA BOLO (SABORES DIVERSOS) | aptui | 100 | PCTE | 4,2 | 420,00 | S |
| 117 | 00196 | 00000023875-MISTURA PARA BOLO (SABORES DIVERSOS) | aptui | 36 | PCTE | 4,2 | 151,20 | S |
| 132 | 00091 | 00000043699-MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA: MASSA SECA PA | vilma | 200 | PCT | 8,49 | 1.698,00 | S |
| 133 | 00091 | 00000043700-MASSA ALIMENTÍCIA TIPO LETRINHAS: MASSA ALIME | vilma | 50 | PCT | 4,5 | 225,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **86.583,40** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 01 de setembro de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 083/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 044/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **43273 - CICCI DISTRIBUIDORA LTDA** | **Documento:** | **65.434.585/0001-01** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 00031 | 00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G | pilao de minas | 400 | PCTE | 16,13 | 6.452,00 | S |
| 23 | 00091 | 00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G | pilao de minas | 140 | PCTE | 16,13 | 2.258,20 | S |
| 23 | 00314 | 00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G | pilao de minas | 1000 | PCTE | 16,13 | 16.130,00 | S |
| 23 | 00534 | 00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G | pilao de minas | 36 | PCTE | 16,13 | 580,68 | S |
| 23 | 00264 | 00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G | pilao de minas | 30 | PCTE | 16,13 | 483,90 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 00196 | 00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G | pilao de minas | 800 | PCTE | 16,13 | 12.904,00 | S |
| 23 | 00498 | 00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G | pilao de minas | 100 | PCTE | 16,13 | 1.613,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **40.421,78** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 01 de setembro de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 088/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 048/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA, (COFFEA ARÁBICA) CULTIVAR ARARA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CAFEICULTURA FAMILIAR EM SANTANA DOS MONTES - MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **42759 - FERREIRA E ZACARIAS** | **Documento:** | **38.616.983/0002-49** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| **LOTE:** | **00001** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Ficha** | **Produto** | **Marca** | **Qtd** | **Un** | **Preco** | **Total** | **Venc** |
| 1 | 00000 | 00000043419-MUDA DE CAFÉ ARÁBICA (COFFEA ARABICA), CULTIV | arabica | 16 | MILHEIRO | 1300 | 20.800,00 | S |
| 2 | 00000 | 00000043420-MUDA DE CAFÉ ARÁBICA (COFFEA ARABICA L.), CUL | Catuai | 10 | MILHEIRO | 1310 | 13.100,00 | S |
| **TOTAL DO LOTE:00001** | **33.900,00** | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **33.900,00** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 081/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 043/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **43262 - CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA** | **Documento:** | **04.583.617/ 0001-38** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| **Ordem** | **Ficha** | **Produto** | **Marca** | **Qtd** | **Un** | **Preco** | **Total** | **Venc** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | 00000 | 00000043039-ELETRODO 70X18 4MM PARA SOLDA | MARCA PROPRIA | 10 | CX | 45 | 450,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **450,00** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 081/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 043/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **42288 - MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO EIRELI** | **Documento:** | **17.403.267/0001-22** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | 00000 | 00000039399-ELETRODO SOLDA | THOMPSOM | 20 | CX | 21 | 420,00 | S |
| 94 | 00000 | 00000039400-ELETRODO SOLDA BITOLA | DENVER | 14 | CX | 28 | 392,00 | S |
| 95 | 00000 | 00000018616-EMENDA DE MANGUEIRA 25MM | PLASGON | 220 | UN | 0,8 | 176,00 | S |
| 96 | 00000 | 00000018615-EMENDA DE MANGUEIRA 32MM | PLASGON | 220 | UN | 1,15 | 253,00 | S |
| 97 | 00000 | 00000039401-EMENDA DE MANGUEIRA DE 20 | PLASGON | 220 | UN | 0,8 | 176,00 | S |
| 107 | 00000 | 00000019883-JANELA BASCULANTE EM METALON 0.60 X 0.60 | BINOLAR | 56 | UN | 115 | 6.440,00 | S |
| 121 | 00000 | 00000039408-LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL | IMBAT | 210 | PAR | 9,2 | 1.932,00 | S |
| 174 | 00000 | 00000022667-PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 | FORTPORTAS | 156 | UN | 178 | 27.768,00 | S |
| 217 | 00000 | 00000039434-VEDA CALHA 850 GRS | GARRA | 125 | UN | 11,4 | 1.425,00 | S |
| 258 | 00000 | 00000020005-REBOLO PARA USO EM ESMERIL 6" X 1" C 1.1/4" | THOMPSOM | 10 | UN | 69 | 690,00 | S |

| TOTAL CREDOR: | 39.672,00 |
|---|---|

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 081/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 043/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| Credor: | 01826 - THEONES DA FONSECA | Documento: | 19.034.347/0001-83 | Habilitado: | S | Vencedor: | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00000 | 00000019696-AGROFILITO SACO COM 20 KG | mpc | 380 | SACO | 6 | 2.280,00 | S |
| 2 | 00000 | 00000022669-ALISAR DE 5CM | oroso rep | 210 | UN | 42,19 | 8.859,90 | S |
| 4 | 00000 | 00000039388-ARAME FARPADO | giro | 150 | ROLO | 120,9 | 18.135,00 | S |
| 5 | 00000 | 00000019731-ARAME FARPADO FIO 16 COM 400 MTS | varjao | 130 | ROLO | 238,95 | 31.063,50 | S |
| 6 | 00000 | 00000019732-ARAME GALVANIZADO 18, LISO, CONTENDO 1KG | belgo | 110 | KG | 19,43 | 2.137,30 | S |
| 7 | 00000 | 00000019733-ARAME RECOZIDO PG 7 | belgo | 140 | KG | 15,13 | 2.118,20 | S |
| 8 | 00000 | 00000019735-ARGAMASSA COLANTE ACI SACO COM 20 KG | minasflex | 370 | SACO | 12,67 | 4.687,90 | S |
| 9 | 00000 | 00000019736-ARGAMASSA COLANTE ACII SACO COM 20KG | minasflex | 410 | SACO | 24,95 | 10.229,50 | S |
| 10 | 00000 | 00000030145-ARREBITE A6685040174 | inca | 1200 | UN | 0,2 | 240,00 | S |
| 11 | 00000 | 00000039389-ARRUELA LISA ZINCADA M4 | inca | 550 | UN | 0,2 | 110,00 | S |
| 12 | 00000 | 00000039390-ARRUELA LISA ZINCADA M5 | inca | 550 | UN | 0,2 | 110,00 | S |
| 13 | 00000 | 00000039391-ARRUELA LISA ZINCADA M6 | inca | 550 | UN | 0,2 | 110,00 | S |
| 14 | 00000 | 00000019743-BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12L NA COR PRETA | VONDER | 120 | UN | 8,84 | 1.060,80 | S |
| 15 | 00000 | 00000019745-BARRA DE FERRO MACIÇO CIRCULAR 4.2MM | arcelomital | 160 | UN | 12,5 | 2.000,00 | S |
| 16 | 00000 | 00000039392-BARRA DE FERRO MACIÇO, CIRCULAR 1.4MM | arcelomital | 680 | UN | 17,99 | 12.233,20 | S |
| 17 | 00000 | 00000019746-BARRA DE FERRO MACIÇO, CIRCULAR 5.0MM | arcelomital | 650 | UN | 16,19 | 10.523,50 | S |
| 18 | 00000 | 00000019747-BARRA DE FERRO MACIÇO, CIRCULAR 6.0MM | arcelomital | 660 | UN | 22 | 14.520,00 | S |
| 30 | 00000 | 00000039393-BOBINA FIO NYLON REDONDO ROÇADEIRA | ROCAST | 70 | UN | 169,89 | 11.892,30 | S |
| 31 | 00000 | 00000019763-BOCAL MOLDURADA GALVANIZADA P/ CALHA 025 | ondaplus | 70 | UN | 8 | 560,00 | S |
| 32 | 00000 | 00000039406-BOTA CANO LONGO 900M | vulcabras | 110 | PAR | 49,73 | 5.470,30 | S |
| 35 | 00000 | 00000019769-BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 CLASSE A | irwim | 56 | UN | 22,99 | 1.287,44 | S |
| 37 | 00000 | 00000019771-BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 CLASSE A | irwim | 60 | UN | 5,49 | 329,40 | S |
| 38 | 00000 | 00000019772-BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CLASSE A | irwim | 70 | UN | 4,45 | 311,50 | S |
| 43 | 00000 | 00000019778-BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 8,0MM CLASSE A | EDA | 46 | UN | 3,75 | 172,50 | S |
| 44 | 00000 | 00000018488-BROCA MADEIRA 10MM CLASSE A | irwim | 49 | UN | 6,19 | 303,31 | S |
| 45 | 00000 | 00000018493-BROCA MADEIRA 6 MM CLASSE A | iwim | 49 | UN | 2,99 | 146,51 | S |
| 46 | 00000 | 00000018494-BROCA MADEIRA 8MM CLASSE A | irwim | 49 | UN | 5,6 | 274,40 | S |
| 50 | 00000 | 00000019791-CABECEIRA PARA CALHA GALVANIZADO 025 | LEROY MERLIN | 120 | UN | 9,5 | 1.140,00 | S |
| 51 | 00000 | 00000019792-CADEADO E-25 MODELO STANDART | gold | 60 | UN | 9,63 | 577,80 | S |
| 52 | 00000 | 00000019793-CADEADO E-35 MODELO STANDART | gold | 50 | UN | 15,83 | 791,50 | S |
| 54 | 00000 | 00000027393-CAIBRO DE EUCALIPTO 7X4 | serraria monte verde | 10120 | MT | 6 | 60.720,00 | S |
| 57 | 00000 | 00000027457-CALHA CHAPA CHANFRADA2 X20 | ONDAPLUS | 156 | UN | 20,72 | 3.232,32 | S |
| 59 | 00000 | 00000019802-CALHA MOLDURADA GALVANIZADA | onda plus | 206 | UN | 41 | 8.446,00 | S |
| 60 | 00000 | 00000027458-CÂMARA DE AR 3,25X8 | levorim | 206 | UN | 11,4 | 2.348,40 | S |
| 61 | 00000 | 00000027459-CÂMARA DE AR 3,50X8 | levorim | 156 | UN | 14,9 | 2.324,40 | S |
| 62 | 00000 | 00000027460-CANTO PARA FORRO DE PVC | pvc brasil | 250 | UN | 2,99 | 747,50 | S |
| 65 | 00000 | 00000019817-CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 80 LITROS | MAESTRO | 106 | UN | 185 | 19.610,00 | S |
| 66 | 00000 | 00000027461-CIMENTO BRANCO 1KG | juntalider | 360 | SACO | 6 | 2.160,00 | S |
| 67 | 00000 | 00000019839-CIMENTO CP II -F-32 | CSN | 2200 | UN | 41 | 90.200,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 00000 | 00000019840-COLA ADESIVO SILICONE 280GR | Brascola | 320 | UN | 12,99 | 4.156,80 | S |
| 70 | 00000 | 00000019841-COLA ADESIVO SILICONE FLEXITE ALBA 50GR | brascola | 160 | UN | 4,8 | 768,00 | S |
| 71 | 00000 | 00000019842-COLA DE CONTATO EXTRA UNIVERSAL LATA 230ML | cascola | 106 | LATA | 11,25 | 1.192,50 | S |
| 73 | 00000 | 00000019845-COLHER DE PEDREIRO 10 | paceta | 106 | UN | 15,36 | 1.628,16 | S |
| 79 | 00000 | 00000027443-CORDA TRANÇADA 6,3MM | corda e companhia | 1240 | MT | 0,99 | 1.227,60 | S |
| 82 | 00000 | 00000027420-CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 | precon | 532 | UN | 60 | 31.920,00 | S |
| 83 | 00000 | 00000027419-CUMUEEIRA BARRO PLANA | monte carmelo | 10120 | UN | 6,48 | 65.577,60 | S |
| 85 | 00000 | 00000039396-DISCO DE CORTE PLANO 4.1/2" | starfer | 60 | UN | 1,46 | 87,60 | S |
| 86 | 00000 | 00000039397-DISCO DE CORTE PLANO 7" | starfer | 60 | UN | 4,78 | 286,80 | S |
| 89 | 00000 | 00000019856-DISCO PARA SERRA MÁRMORE 4-3/24 DENTES | diamante azul | 70 | UN | 9,48 | 663,60 | S |
| 90 | 00000 | 00000019858-DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ PARAFUSO 21/2 | SOLUFER | 120 | UN | 6,78 | 813,60 | S |
| 91 | 00000 | 00000027298-ELETRODO 46X3,25 | DENVER | 20 | CX | 19,99 | 399,80 | S |
| 101 | 00000 | 00000027463-ESPUMA PARA PEDREIRO | CASTOR | 410 | UN | 2,3 | 943,00 | S |
| 103 | 00000 | 00000030899-FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO | WORKER | 60 | ROLO | 13,55 | 813,00 | S |
| 104 | 00000 | 00000027397-FORRO DE PINUS | BURIPINUS | 2120 | M2 | 29,84 | 63.260,80 | S |
| 105 | 00000 | 00000019880-FORRO PVC FRISADO, COM 20CM DE LARGURA | PVC BRASIL | 2240 | M2 | 28 | 62.720,00 | S |
| 106 | 00000 | 00000019882-GRAMPO DE CERCA POLIDO 13X6 CLASSE A | BELGO | 80 | KG | 16,45 | 1.316,00 | S |
| 108 | 00000 | 00000019884-JANELA BASCULANTE EM METALON 1.0 X 1.0 | FERRENSE | 110 | UN | 400 | 44.000,00 | S |
| 109 | 00000 | 00000019885-JANELA BASCULANTE EM METALON 1.20 X 1.0 | FERRENSE | 120 | UN | 447,42 | 53.690,40 | S |
| 110 | 00000 | 00000019886-JANELA BASCULANTE EM METALON 1.5 X 1.0 | FERRENSSE | 130 | UN | 447,2 | 58.136,00 | S |
| 111 | 00000 | 00000019887-JANELA DE CORRER EM FERRO METALON 1.0 X 1.0 | ferrense | 106 | UN | 230 | 24.380,00 | S |
| 112 | 00000 | 00000019888-JANELA DE CORRER EM FERRO METALON 1.20 X 1.0 | ferrense | 106 | UN | 248,9 | 26.383,40 | S |
| 113 | 00000 | 00000019889-JANELA DE CORRER EM FERRO METALON 1.50 X 1.0 | ferrense | 106 | UN | 446,37 | 47.315,22 | S |
| 114 | 00000 | 00000019917-LATA PARA CONCRETO FALVANIZADO 18L COM ALÇA | evisa | 120 | UN | 25 | 3.000,00 | S |
| 116 | 00000 | 00000027447-LONA AMARELA 4 X 6 COM ILHÓS REFORÇADA | LONAX | 30 | UN | 100,89 | 3.026,70 | S |
| 117 | 00000 | 00000027449-LONA DUPLA FACE 4 X 100 X 150 | LONAX | 16 | UN | 780 | 12.480,00 | S |
| 118 | 00000 | 00000027450-LONA PRETA 6 X 100 X 150 | LONAX | 14 | UN | 461,73 | 6.464,22 | S |
| 119 | 00000 | 00000027451-LONA PRETA 8 X 100X150 | LONAX | 14 | UN | 662,2 | 9.270,80 | S |
| 120 | 00000 | 00000019697-LONA PRETA EXTRA 04X100M CLASSE A | LONAX | 1002 | MT | 9,8 | 9.819,60 | S |
| 127 | 00000 | 00000027394-MADEIRA TANIBUCA 6/12 | WDNEHAUS | 4240 | MT | 28,5 | 120.840,00 | S |
| 129 | 00000 | 00000000777-MARCO P/ PORTA 2.10 X 0.80 | OROSA REP | 170 | UN | 280 | 47.600,00 | S |
| 135 | 00000 | 00000008556-METALON 20 X 30 | COFERPON | 2080 | UNID | 68,38 | 142.230,40 | S |
| 136 | 00000 | 00000039413-METALON 20X20 | COFERPON | 4050 | UN | 54 | 218.700,00 | S |
| 137 | 00000 | 00000039412-METALON 40X30 | COFERPON | 2050 | UN | 78,31 | 160.535,50 | S |
| 138 | 00000 | 00000039414-METALON 50X30 | COFERPON | 1550 | UN | 106,11 | 164.470,50 | S |
| 139 | 00000 | 00000039411-METALON 70X30 | COFERPON | 1100 | UN | 115,75 | 127.325,00 | S |
| 140 | 00000 | 00000027411-MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 06 8CM X 2,20M | SERRARIA MONTE VERDE | 2240 | UN | 17,3 | 38.752,00 | S |
| 141 | 00000 | 00000027413-MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 010 A 12CMX2,20M | SERRARIA MONTE VERDE | 2300 | UN | 18,89 | 43.447,00 | S |
| 142 | 00000 | 00000027412-MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 08 A 10CMX2, 20M | SERRARIA MONTE VERDE | 2240 | UN | 14,25 | 31.920,00 | S |
| 143 | 00000 | 00000019963-ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CLASSE A | FERREIRA MOLD | 210 | UN | 3,99 | 837,90 | S |
| 151 | 00000 | 00000027400-PAU ROLIÇO PARA ESCORAMENTO DE EUCALIPTO | SERRARIA MONTE VERDE | 740 | UN | 10,5 | 7.770,00 | S |
| 152 | 00000 | 00000027401-PEÇA DE EUCALPITO 8X8 | SERRARIA MONTE VERDE | 2080 | MT | 11,87 | 24.689,60 | S |
| 154 | 00000 | 00000039610-PERFIL SIMPLES 100 | COFERPON | 1030 | UN | 135 | 139.050,00 | S |
| 155 | 00000 | 00000027088-PERFIL SIMPLES DE 50 | COFERPON | 1530 | UN | 80 | 122.400,00 | S |
| 156 | 00000 | 00000039418-PERFIL SIMPLES DE 75 | COFERPON | 1530 | UN | 93,97 | 143.774,10 | S |
| 157 | 00000 | 00000019972-PIA DE AÇO INOX 1,20 X 0,50 | GHEL PLUS | 54 | UN | 194,96 | 10.527,84 | S |
| 158 | 00000 | 00000019974-PISO ESML 32X45 PI-3 EXTRA | INCOPISOS | 800 | UN | 36 | 28.800,00 | S |
| 159 | 00000 | 00000019975-PISO ESML 45X45 PI-4 EXTRA | incopisos | 800 | UN | 36 | 28.800,00 | S |
| 160 | 00000 | 00000019976-PISO ESML 50X50 PI-4 EXTRA | incopisos | 740 | UN | 24,97 | 18.477,80 | S |
| 162 | 00000 | 00000030859-PISO TÁTIL DIRECIONAL CONCRETO | premopar | 230 | UN | 10 | 2.300,00 | S |
| 172 | 00000 | 00000027402-PORTA ALMOFADA 210X70 MISTA | orosa rep | 80 | UN | 400 | 32.000,00 | S |
| 173 | 00000 | 00000027403-PORTA ALMOFADA 210X80 MISTA | orosa rep | 60 | UN | 380 | 22.800,00 | S |
| 176 | 00000 | 00000030867-PORTA DE PRANCHETA DE ANGELIM | orosa rep | 56 | UN | 168,08 | 9.412,48 | S |
| 178 | 00000 | 00000025574-PORTA PRANCHETA 2,10X60 | orosa rep | 106 | UN | 173 | 18.338,00 | S |
| 179 | 00000 | 00000027404-PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 210X70 | orosa rep | 206 | UN | 142,7 | 29.396,20 | S |
| 180 | 00000 | 00000027405-PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 210X80 | orosa rep | 210 | UN | 173 | 36.330,00 | S |
| 181 | 00000 | 00000027410-POSTE EUCALIPTO COM 5METROS | serraria monte verde | 124 | UN | 159 | 19.716,00 | S |
| 183 | 00000 | 00000039432-PRANCHÃO PARA PONTE 3,5M DE C E 5CM DE L | serraria monte verde | 396 | UN | 25 | 9.900,00 | S |
| 185 | 00000 | 00000019998-PREGO 16 X 24 COM CABEÇA CLASSE A | gerdau | 46 | UN | 14,8 | 680,80 | S |
| 187 | 00000 | 00000020001-PREGO 19 X 36 COM CABEÇA CLASSE A | gerdau | 56 | UN | 12,6 | 705,60 | S |
| 188 | 00000 | 00000020002-PREGO PARA TELHEIRO COMUM 18X30 | gerdau | 60 | UN | 15 | 900,00 | S |
| 190 | 00000 | 00000027267-REGADOR PLÁSTICO | tramontina | 36 | UN | 22,75 | 819,00 | S |
| 192 | 00000 | 00000020020-REJUNTO FLEX 1 KG CLASSE A | juntalider | 210 | KG | 6 | 1.260,00 | S |
| 194 | 00000 | 00000027406-RIPA DE EUCALIPTO 3.5 X 1,5 | SERRARIA MONTE VERDE | 15300 | MT | 1,9 | 29.070,00 | S |
| 195 | 00000 | 00000027396-RIPA TANIBUCA 1,5X3CM | WD NEUHAUS | 15240 | MT | 2,9 | 44.196,00 | S |
| 197 | 00000 | 00000020030-RUFO GALVANIZADO EXTERNO, COM 02 METROS 020 | ONDA PLUS | 70 | UN | 33 | 2.310,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | 00000 | 00000020039-SUPORTE METÁLICO ZINCADO 025 | ONDA PLUS | 124 | UN | 8,8 | 1.091,20 | S |
| 199 | 00000 | 00000039433-SUPORTE PARA CALHA 75MM | ONDA PLUS | 174 | UN | 8,8 | 1.531,20 | S |
| 200 | 00000 | 00000023076-TÁBUA DE PINOS ESCORAMENTO 03 MT X 25CM | WD NEUHAUS | 1000 | M2 | 31,6 | 31.600,00 | S |
| 201 | 00000 | 00000027408-TÁBUA DE PINUS 25CM X 2,3CM DE ESPESSURA | WD NEUHAUS | 580 | M2 | 27,72 | 16.077,60 | S |
| 202 | 00000 | 00000020062-TELA GALINHEIRO GALVANIZADO | CANTAGALO | 3080 | MT | 4,35 | 13.398,00 | S |
| 203 | 00000 | 00000020065-TELA VIVEIRO GALVANIZADO, COM 1 METRO DE ALT. | CANTAGALO | 1580 | MT | 6,95 | 10.981,00 | S |
| 204 | 00000 | 00000039420-TELHA COLONIAL DUPLA BRANCA | shop telha | 22000 | UN | 1,71 | 37.620,00 | S |
| 205 | 00000 | 00000039422-TELHA CUMEIRA BRANCA | shop telha | 2240 | UN | 4,59 | 10.281,60 | S |
| 206 | 00000 | 00000027421-TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 | PRECOM | 596 | UN | 60 | 35.760,00 | S |
| 207 | 00000 | 00000039421-TELHA DE ZINCO | RAFER | 596 | UN | 42 | 25.032,00 | S |
| 208 | 00000 | 00000027417-TELHA TRANSPARENTE 2,44CM X 0,44CM X 0,50CM | PRECON | 224 | UN | 29,96 | 6.711,04 | S |
| 210 | 00000 | 00000027423-TELHAS DE AMIANTO 2,44 X 50X4MM | PRECOM | 1072 | UN | 22 | 23.584,00 | S |
| 212 | 00000 | 00000039612-TIJOLO 30 X 12 | CER ALMEIDA | 21000 | UN | 1,66 | 34.860,00 | S |
| 213 | 00000 | 00000011956-TIJOLOS FURADO FUROS 30 X 20 X 10 CLASSE A | CER ALMEIDA | 22000 | UN | 1,8 | 39.600,00 | S |
| 214 | 00000 | 00000017037-TIJOLOS FURADOS 30 X 20 X 15 CLASSE A | CER ALMEIDA | 24000 | UN | 2,05 | 49.200,00 | S |
| 218 | 00000 | 00000020131-VERGALHÃO 5/16 (8.0)MM COM 12 METROS | ARCELOMITAL | 330 | UN | 35 | 11.550,00 | S |
| 219 | 00000 | 00000043030-VERGALHÃO 12 METROS 5.0 | ARCELOMITAL | 2050 | UN | 17 | 34.850,00 | S |
| 220 | 00000 | 00000043031-VERGALHÃO 12 METROS 6.3 | ARCELOMITAL | 1050 | UN | 22 | 23.100,00 | S |
| 221 | 00000 | 00000043032-VERGALHÃO 12 METROS 4.2 | ARCELOMITAL | 2096 | UN | 11 | 23.056,00 | S |
| 229 | 00000 | 00000043037-ARAME GALVANIZADO PARA FORRO PVC | BELGO | 44 | UN | 23,5 | 1.034,00 | S |
| 240 | 00000 | 00000030861-JANELA SASAZAKI 1.0X1.20 | SASAZAKI | 103 | UN | 260 | 26.780,00 | S |
| 245 | 00000 | 00000019932-LUVA DE RASPA CANO MÉDIO 15MM | PRO LUVAS | 200 | UN | 13,99 | 2.798,00 | S |
| 246 | 00000 | 00000019964-PARAFUSO FENDA MADEIRA 5,5X065 | CIZER | 500 | UN | 0,21 | 105,00 | S |
| 247 | 00000 | 00000019966-PARAFUSO FENDA SIMPLES MADEIRA 4,8X050 | CIZER | 500 | UN | 0,19 | 95,00 | S |
| 253 | 00000 | 00000030863-PORTA SASAKI 0.70X2.10 | RAMASSOL | 150 | UN | 299 | 44.850,00 | S |
| 254 | 00000 | 00000030862-PORTA SASAZAKI DE 0.60X2.10 | RAMASSOL | 100 | UN | 299 | 29.900,00 | S |
| 255 | 00000 | 00000030864-PORTA SASAZAKI DE 0.80X2.10 | RAMASSOL | 150 | UN | 299 | 44.850,00 | S |
| 256 | 00000 | 00000039428-PRANCHÃO PARA PONTE | SERRARIA MONTE VERDE | 300 | UN | 65 | 19.500,00 | S |
| 257 | 00000 | 00000019999-PREGO 17 X 21 COM CABEÇA CLASSE A | BELGO | 50 | UN | 15,95 | 797,50 | S |
| 263 | 00000 | 00000020066-TELHA CERAMICA PLAN VERMELHA COLONIAL | CERMACOL | 40000 | UN | 1,91 | 76.400,00 | S |
| 264 | 00000 | 00000020067-TELHA CUMIEIRA DE BARRO | CERMACOL | 2000 | UN | 5 | 10.000,00 | S |
| 265 | 00000 | 00000027422-TELHA PEITO DE POMBO | CERMACOL | 100 | UN | 11,8 | 1.180,00 | S |
| 268 | 00000 | 00000039431-TRELIÇA H8 - TR8644 | BELGO | 500 | MT | 8,13 | 4.065,00 | S |
| 269 | 00000 | 00000020130-VERGALHÃO 3/8 (10)MM COM 12 METROS | ARCELOMITAL | 315 | UN | 52 | 16.380,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **3.458.905,44** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 081/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 043/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **42759 - FERREIRA E ZACARIAS** | **Documento:** | **38.616.983/0002-49** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 00000 | 00000019730-ANTICORROSIVO AEROSOL COM 300 ML | MUNDIAL | 520 | UN | 7,48 | 3.889,60 | S |
| 19 | 00000 | 00000003386-BARRA ROSCADA 3/8 | TREFIX | 130 | UN | 6,52 | 847,60 | S |
| 23 | 00000 | 00000019752-BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 1/2". | VONDER | 110 | UN | 12,48 | 1.372,80 | S |
| 24 | 00000 | 00000019753-BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 1/4". | TREFIX | 90 | UN | 3,09 | 278,10 | S |
| 25 | 00000 | 00000019754-BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 3/16". | VONDER | 86 | UN | 3,29 | 282,94 | S |
| 26 | 00000 | 00000019755-BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 3/4". | VONDER | 86 | UN | 24,25 | 2.085,50 | S |
| 27 | 00000 | 00000019756-BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 5/16". | VONDER | 66 | UN | 4,99 | 329,34 | S |
| 28 | 00000 | 00000019757-BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 5/8". | VONDER | 66 | UN | 17,42 | 1.149,72 | S |
| 29 | 00000 | 00000019758-BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 7/8". | VONDER | 66 | UN | 35,59 | 2.348,94 | S |
| 33 | 00000 | 00000019767-BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO | PEGAFORTE | 110 | UN | 37,99 | 4.178,90 | S |
| 34 | 00000 | 00000031180-BOTA DE PVC IMPERMEAVEL | VULCABRAS | 110 | PARES | 67,98 | 7.477,80 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 00000 | 00000019770-BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 CLASSE A | MTX | 70 | UN | 2,87 | 200,90 | S |
| 39 | 00000 | 00000019774-BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM CLASSE A | THOMPSON | 46 | UN | 7,42 | 341,32 | S |
| 40 | 00000 | 00000019775-BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 12,0MM CLASSE A | THOMPSON | 46 | UN | 8,87 | 408,02 | S |
| 41 | 00000 | 00000019776-BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0MM CLASSE A | THOMPSON | 46 | UN | 3,28 | 150,88 | S |
| 42 | 00000 | 00000019777-BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 6,0MM CLASSE A | THOMPSON | 46 | UN | 5,46 | 251,16 | S |
| 47 | 00000 | 00000019782-BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 10 | USAF | 204 | UN | 0,06 | 12,24 | S |
| 48 | 00000 | 00000019783-BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 6 | USAF | 204 | UN | 0,04 | 8,16 | S |
| 49 | 00000 | 00000019781-BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 8 | USAF | 204 | UN | 0,05 | 10,20 | S |
| 53 | 00000 | 00000019794-CADEADO E-45 MODELO STANDART | 3F | 46 | UN | 29,95 | 1.377,70 | S |
| 56 | 00000 | 00000019798-CAIXA PLÁSTICA PRETA PARA MASSA E CONCRETO | POLIX | 202 | UN | 11,87 | 2.397,74 | S |
| 63 | 00000 | 00000019816-CAPA DE CHUVA PVC TAMANHO G | PLASTCOR | 110 | UN | 22,45 | 2.469,50 | S |
| 64 | 00000 | 00000019815-CAPA DE CHUVA PVC TAMANHO GG | PLASTCOR | 106 | UN | 23,69 | 2.511,14 | S |
| 68 | 00000 | 00000023072-CODA PP SEDA TRANÇADA 12MM CLASSE A | ARTEPLAS | 1300 | MT | 2,87 | 3.731,00 | S |
| 72 | 00000 | 00000019843-COLA MASSA 100GR | TEKBOND | 206 | UN | 6,24 | 1.285,44 | S |
| 74 | 00000 | 00000027471-COLHER DE PEDREIRO Nº8 | THOMPSON | 106 | UN | 14,14 | 1.498,84 | S |
| 75 | 00000 | 00000019847-CONJUNTO MOTOQUEIRO TAMANHO G | PANTANEIRO | 54 | UN | 103,99 | 5.615,46 | S |
| 77 | 00000 | 00000019849-CONJUNTO MOTOQUEIRO TAMANHO P | PANTANEIRO | 52 | UN | 103,99 | 5.407,48 | S |
| 78 | 00000 | 00000027442-CORDA TRANÇADA 10MM | FIRMEZA | 1200 | MT | 1,39 | 1.668,00 | S |
| 80 | 00000 | 00000027446-CORDA TRANÇADA COLORIDA 8MM | FIRMEZA | 1200 | MT | 0,98 | 1.176,00 | S |
| 81 | 00000 | 00000027462-CORTA GALHOS | CRAFER | 54 | UN | 58 | 3.132,00 | S |
| 84 | 00000 | 00000019854-DISCO CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE | THOMPSON | 50 | UN | 9,85 | 492,50 | S |
| 87 | 00000 | 00000039398-DISCO DE LIXA FLAP CURVE GRANA | HEAVY | 40 | ROLO | 4,79 | 191,60 | S |
| 92 | 00000 | 00000027299-ELETRODO 48 | ESAB | 3004 | UN | 1,9 | 5.707,60 | S |
| 99 | 00000 | 00000019865-ESCOVA AÇO TEMPERADO 4 FILEIRAS CABO PLÁSTICO | THOMPSON | 70 | UN | 6,59 | 461,30 | S |
| 102 | 00000 | 00000019869-ESTOPA CONVENCIONAL | PAINA | 50 | KG | 12,95 | 647,50 | S |
| 122 | 00000 | 00000039409-LUVA DE VAQUETA | LUVEQ | 220 | PAR | 15,99 | 3.517,80 | S |
| 124 | 00000 | 00000019933-LUVA LATÉX ANTIADERENTE PRETA G | IMBAT | 220 | UN | 6,99 | 1.537,80 | S |
| 128 | 00000 | 00000039410-MANTA BIDIM ROLO COM 100 METROS | DRENASOLO | 50 | ROLO | 619,99 | 30.999,50 | S |
| 130 | 00000 | 00000022668-MARCO P/ PORTA 2.10 X 0.90 | SIDNEY | 160 | UN | 218,99 | 35.038,40 | S |
| 132 | 00000 | 00000019958-MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CG306 C/ FILTRO | ALLTEC | 524 | UN | 31,99 | 16.762,76 | S |
| 144 | 00000 | 00000027465-ÓLEO ANTI FERRUGEM AEROSOL | MUNDIAL | 506 | UN | 7,44 | 3.764,64 | S |
| 145 | 00000 | 00000027343-PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X3 | JOMARCA | 580 | UN | 1,6 | 928,00 | S |
| 146 | 00000 | 00000039415-PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" AÇO CARBONO | JOMARCA | 600 | UN | 0,32 | 192,00 | S |
| 147 | 00000 | 00000039417-PARAFUSO SEXTAVADO 3/16" AÇO CARBONO | JOMARCA | 580 | UN | 0,28 | 162,40 | S |
| 148 | 00000 | 00000039416-PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" AÇO CARBONO | JOMARCA | 580 | UN | 0,64 | 371,20 | S |
| 149 | 00000 | 00000019967-PARAFUSOS CASTELO LATÃO COM BUCHA 10MM | WS | 550 | UN | 1,49 | 819,50 | S |
| 150 | 00000 | 00000031182-PARAFUSOS CASTELO LATÃO COM BUCHA 8MM | WS | 550 | UN | 1,32 | 726,00 | S |
| 153 | 00000 | 00000019971-PENEIRA REDONDA ARROZ 55 MM CLASSE A | SAO JORGE | 30 | UN | 19,55 | 586,50 | S |
| 163 | 00000 | 00000019986-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1.1/2" | VONDER | 230 | UN | 14,4 | 3.312,00 | S |
| 164 | 00000 | 00000019989-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1/2" | JOMARCA | 230 | UN | 0,59 | 135,70 | S |
| 165 | 00000 | 00000019990-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1/4" | JOMARCA | 230 | UN | 0,17 | 39,10 | S |
| 166 | 00000 | 00000019991-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 3/16" | JOMARCA | 230 | UN | 0,07 | 16,10 | S |
| 167 | 00000 | 00000019992-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 3/4" | JOMARCA | 245 | UN | 1,49 | 365,05 | S |
| 168 | 00000 | 00000019993-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 5/16" | JOMARCA | 30 | UN | 0,17 | 5,10 | S |
| 169 | 00000 | 00000019994-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 5/8" | JOMARCA | 415 | UN | 1,09 | 452,35 | S |
| 170 | 00000 | 00000019995-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 7/8" | IDEALFIX | 215 | UN | 5,94 | 1.277,10 | S |
| 171 | 00000 | 00000019982-PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO BITOLA 1" | FIXAR | 230 | UN | 5,98 | 1.375,40 | S |
| 177 | 00000 | 00000039419-PORTA ELETRODO 56 A | THOMPSON | 16 | UN | 34,9 | 558,40 | S |
| 184 | 00000 | 00000019997-PREGO 15 X 15 COM CABEÇA CLASSE A | VONDER | 46 | UN | 17,44 | 802,24 | S |
| 211 | 00000 | 00000027466-TESOURA PARA PODA | MAX FERRAMENTAS | 56 | UN | 22,85 | 1.279,60 | S |
| 215 | 00000 | 00000020128-VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM | THOMPSON | 60 | UN | 17,4 | 1.044,00 | S |
| 216 | 00000 | 00000027467-VASSOURÃO PARA GARI | MAX | 54 | UN | 28,2 | 1.522,80 | S |
| 222 | 00000 | 00000043033-TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL VASO SANITÁRIO | BLUKIT | 40 | UN | 15,27 | 610,80 | S |
| 223 | 00000 | 00000043034-MANGOTE FLEXIVEL PARA TORNEIRAS DE LAVATORIO | KRONA | 40 | UN | 4,3 | 172,00 | S |
| 224 | 00000 | 00000043035-MANGOTE FLEXIVEL PARA TORNEIRAS DE | GRAP | 40 | UN | 6,25 | 250,00 | S |
| 225 | 00000 | 00000034831-VEDA ROSCA | VEDAFLON | 60 | UN | 1,4 | 84,00 | S |
| 226 | 00000 | 00000014904-TORNEIRA LAVATÓRIO | GRAP | 60 | UN | 7,9 | 474,00 | S |
| 227 | 00000 | 00000007284-SIFAO | GRAP | 5 | UNID | 6,65 | 33,25 | S |
| 228 | 00000 | 00000043036-FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA | SOPRANO | 74 | UN | 48,99 | 3.625,26 | S |
| 230 | 00000 | 00000043038-LINHA DE PEDREIRO 100 METROS | TOPFIO | 120 | UN | 7,1 | 852,00 | S |
| 231 | 00000 | 00000019738-ARO COM SUPORTE PARA CARRINHO DE MÃO | IMARC | 100 | UN | 38,85 | 3.885,00 | S |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 234 | 00000 | 00000027391-CABO PARA MACHADO | FORTE CABOS | 50 | UN | 28,07 | 1.403,50 | S |
| 235 | 00000 | 00000027392-CABO PARA PICARETA | FIGUEIRA | 100 | UN | 22,35 | 2.235,00 | S |
| 236 | 00000 | 00000039394-CORRENTE 34 DENTES MOTOSSERRA | VULCAN | 50 | UN | 75,75 | 3.787,50 | S |
| 237 | 00000 | 00000039395-CORRENTE MOTOSSERRA | VULCAN | 50 | UN | 95,73 | 4.786,50 | S |
| 238 | 00000 | 00000019857-DISCO DE SERRA CIRCULAR WIDIA 7" | THOMPSON | 50 | UN | 27,37 | 1.368,50 | S |
| 241 | 00000 | 00000039405-LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA | AFIAÇO | 50 | UN | 43 | 2.150,00 | S |
| 242 | 00000 | 00000019916-LÁPIS PRETO CARPINTEIRO CLASSE A | LEO LEO | 100 | UN | 2,2 | 220,00 | S |
| 243 | 00000 | 00000019919-LIMA ENCHADA Nº 08 CLASSE A | PFERD | 50 | UN | 10,99 | 549,50 | S |
| 244 | 00000 | 00000019920-LIMA SERROTE TRIÂNGULAR CLASSE A | THOMPSON | 50 | UN | 10,8 | 540,00 | S |
| 248 | 00000 | 00000019965-PARAFUSO FENDA SIMPLES PARA MADEIRA 4,5X050 | JOMARCA | 500 | UN | 0,14 | 70,00 | S |
| 249 | 00000 | 00000019969-PEDRA AFIAR CANOA CLASSE A | THOMPSON | 50 | UN | 3,29 | 164,50 | S |
| 250 | 00000 | 00000019970-PENEIRA FEIJÃO 55MM CLASSE A | SAO JOAO | 20 | UN | 19,47 | 389,40 | S |
| 251 | 00000 | 00000019981-PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 | TOAK | 200 | UN | 27,74 | 5.548,00 | S |
| 259 | 00000 | 00000020025-RODEL WIDEA CORTADOR PISO | THOMPSON | 30 | UN | 16,29 | 488,70 | S |
| 261 | 00000 | 00000020033-SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL | THOMPSON | 150 | UN | 11,79 | 1.768,50 | S |
| 267 | 00000 | 00000039402-TIPO COPOS COM FIOS TORCIDOS PARA ROÇADEIRA | TOYAMA | 30 | UN | 142,67 | 4.280,10 | S |
| 270 | 00000 | 00000015832-SIFÃO SANF UNIVERSAL | GRAP | 105 | UN | 6,67 | 700,35 | S |
| 272 | 00000 | 00000015850-LINHA PEDREIRO TRANCAD MONOFIL 100M | POLIFIO | 20 | UN | 9,9 | 198,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **213.620,72** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 081/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 043/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **43138 - MORAES SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS** | **Documento:** | **65.104.850/0001-85** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 00000 | 00000019855-DISCO DE LIXA PARA FERRO 180 X 22 | THOMPSON | 60 | UN | 3,77 | 226,20 | S |
| 133 | 00000 | 00000019959-MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL | NOBRE | 330 | UN | 1,2 | 396,00 | S |
| 175 | 00000 | 00000007419-PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 | MADEPORTAS | 28 | PC | 138 | 3.864,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **4.486,20** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 089/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 049/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS DESTINADAS AO SETOR DE OBRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **01826 - THEONES DA FONSECA** | **Documento:** | **19.034.347/0001-83** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 00420 | 00000043922-CAVALETE DE TRÂNSITO DUPLO COM TRAVESSA, CONF | iwa | 20 | UN | 204,66 | 4.093,20 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **4.093,20** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 089/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 049/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS DESTINADAS AO SETOR DE OBRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **42319 - ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 04655247614** | **Documento:** | **26.475.027/0001-24** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00420 | 00000043884-CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM M | Plastcor | 50 | UN | 17,99 | 899,50 | S |
| 3 | 00420 | 00000043886-PÁ DE COVA TIPO "Y", COM LÂMINA METÁLICA RESI | oper | 50 | UN | 26,49 | 1.324,50 | S |
| 4 | 00420 | 00000043887-ENXADÃO COM LÂMINA METÁLICA RESISTENTE, DOTAD | Max | 50 | UN | 32,07 | 1.603,50 | S |
| 5 | 00420 | 00000043888-PICARETA TIPO ALVIÃO (PONTA E PÁ LARGA), COM | Tenace | 20 | UN | 37,99 | 759,80 | S |
| 6 | 00420 | 00000043889-FOICE MEIA-LUA, COM LÂMINA METÁLICA RESISTENT | Tramontina | 30 | UN | 26,27 | 788,10 | S |
| 7 | 00420 | 00000043890-MACHADO COM CABEÇA METÁLICA RESISTENTE, DOTAD | MãoForte | 30 | UN | 46,99 | 1.409,70 | S |
| 8 | 00420 | 00000043891-CAVADEIRA ARTICULADA, COM LÂMINAS METÁLICAS R | Max | 30 | UN | 41,04 | 1.231,20 | S |
| 9 | 00420 | 00000043892-FACÃO COM LÂMINA METÁLICA RESISTENTE, COM COM | Vonder | 20 | UN | 18,2 | 364,00 | S |
| 10 | 00420 | 00000043893-LANTERNA PORTÁTIL RECARREGÁVEL, COM ALIMENTAÇ | Rino | 30 | UN | 21,49 | 644,70 | S |
| 11 | 00420 | 00000043894-REBITADOR MANUAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM | Upfer | 40 | UN | 22,76 | 910,40 | S |
| 12 | 00420 | 00000043895-TRENA MANUAL COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 5 MET | Qualitex | 20 | UN | 5,99 | 119,80 | S |
| 13 | 00420 | 00000043896-TRENA LONGA COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 50 MET | Thompson | 20 | UN | 39,1 | 782,00 | S |
| 14 | 00420 | 00000043897-NÍVEL DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO APROXIMADO | Mega | 15 | UN | 13,97 | 209,55 | S |
| 15 | 00420 | 00000043898-NÍVEL DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO APROXIMADO | Thompson | 15 | UN | 19,32 | 289,80 | S |
| 16 | 00420 | 00000043899-MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA, INDICADA PARA | Plastcor | 10 | UN | 20,18 | 201,80 | S |
| 17 | 00420 | 00000043903- PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE RUÍDO (T | Brasfort | 10 | UN | 18,41 | 184,10 | S |
| 18 | 00420 | 00000043923-MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA, INDICADA | Ferreira mold | 10 | UN | 12,59 | 125,90 | S |
| 19 | 00420 | 00000043904-CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECC | Athena | 10 | UN | 73,99 | 739,90 | S |
| 20 | 00420 | 00000043905-MACHADINHA COM CABEÇA METÁLICA RESISTENTE, CO | Thompson | 10 | UN | 29,29 | 292,90 | S |
| 21 | 00420 | 00000043906-LINHA DE PEDREIRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL | Policorda | 8 | UN | 4,48 | 35,84 | S |
| 22 | 00420 | 00000043907-CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA, INDICADO PARA CO | Famastil | 5 | UN | 239 | 1.195,00 | S |
| 23 | 00420 | 00000043908-MARTELO COM CABEÇA METÁLICA CONFECCIONADA EM | Sparta | 20 | UN | 19,99 | 399,80 | S |
| 24 | 00420 | 00000043909-MARRETA COM CABEÇA METÁLICA CONFECCIONADA EM | Tenace | 20 | UN | 131 | 2.620,00 | S |
| 25 | 00420 | 00000043910-MARRETA COM CABEÇA METÁLICA CONFECCIONADA EM | Tenace | 20 | UN | 80,25 | 1.605,00 | S |
| 26 | 00420 | 00000043911-MARRETA DE BORRACHA, COM CABEÇA CONFECCIONADA | monfort | 20 | UN | 7,77 | 155,40 | S |
| 27 | 00420 | 00000043912-CHAVE DE CORRENTE, INDICADA PARA APERTO E DES | Bestfer | 10 | UN | 32,99 | 329,90 | S |
| 28 | 00420 | 00000043913-APLICADOR MANUAL PARA SILICONE, CONFECCIONADO | Qualitex | 10 | UN | 11,99 | 119,90 | S |
| 29 | 00420 | 00000043914-SELANTE ACRÍLICO PARA VEDAÇÃO, INDICADO PARA | Garra | 10 | UN | 10,99 | 109,90 | S |
| 30 | 00420 | 00000043915-DISCO DE DESBASTE PARA FERRAMENTAS ROTATIVAS, | Upfer | 10 | UN | 3,73 | 37,30 | S |
| 31 | 00420 | 00000043916-CORDA SEMIESTÁTICA, CONFECCIONADA EM FIBRAS S | Firmeza | 50 | MT | 2,63 | 131,50 | S |
| 32 | 00420 | 00000043917-VASSOURA COM CABO DE MADEIRA OU MATERIAL EQUI | Thompson | 20 | MT | 24,15 | 483,00 | S |
| 33 | 00420 | 00000043918-CABO DE AÇO COM ALMA INTERNA DE FIBRA OU MATE | Vonder | 30 | MT | 3,24 | 97,20 | S |
| 35 | 00420 | 00000043920-MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, PORTÁTIL, COM F | Vonder | 10 | UN | 147 | 1.470,00 | S |
| 36 | 00420 | 00000043921-LANTERNA PORTÁTIL COM SINALIZADOR EM LED, CON | Inluss | 8 | UN | 20,97 | 167,76 | S |
| 38 | 00420 | 00000043924-MARTELO CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA, INDIC | HR | 20 | UN | 25,89 | 517,80 | S |
| 39 | 00420 | 00000043925-FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO D | ecoconvert | 50 | UN | 6,97 | 348,50 | S |
| 40 | 00420 | 00000043926-CINTA CATRACA CAPACIDADE DE 10 TONELADAS CONF | Robustec | 20 | UNID | 219 | 4.380,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **27.084,95** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 089/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 049/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS DESTINADAS AO SETOR DE OBRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** | **42884 - SATURNO COMPUTADORES LTDA** | **Documento:** | **29.694.292/ 0001-91** | **Habilitado:** | **S** | **Vencedor:** | **S** |

| Ordem | Ficha | Produto | Marca | Qtd | Un | Preco | Total | Venc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 00420 | 00000043885-MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ, CONFECCIONADO | Steelflex | 30 | UN | 12,4 | 372,00 | S |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CREDOR:** | **372,00** |

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 26 de agosto de 2026.

***ALOISO VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Miranda Lana
**Código Identificador:**2C019A1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILA**

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 031/2026
**Pregão Eletrônico Nº 008/2026 – Registro de Preços**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por . **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325 e a empresa **CAFÉ DUARTE LTDA**, localizado na Estrada das Águas, S/N – Km 27, no bairro: Área Rural de Passos na cidade de Passos, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.414.675/0001-40, neste ato representado por Henrique Macedo de Vasconcelos, portador da C.I. nº M-7.304.216, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 030.251.426-00, tem entre si justo e contratado, com fundamento na alínea " d", do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/2021, tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

**Cláusula Segunda – Do objeto**

Altera o valor unitário do **item: 33** constante na Ata de Registro de Preços nº 031/2026 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

| Item | Unid | Descrição | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Atual Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 33 | Pct | CAFE 100% ARABICA QUALIDADE DA ESCALA SENSORIAL MINIMO SUPERIOR 6 A 7,2 - 500GR. CARACTERÍSTICA CAFE PÓ HOMOGENEO TORRADO MOIDO TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, INTENSIDADE MEDIA, ESPÉCIE 100% CAFÉ ARÁBICA LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL DA ESCALA SENSORIAL MÍNIMO SUPERIOR 6 A 7,2 PONTOS DO SELO ABIC, O PRODUTO DEVE TER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. EMBALAGEM EMPACOTAMENTO TIPO ALMOFADA PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA CAFÉ PELÉ, CAFÉ PILÃO, CAFÉ 3 CORAÇÕES, OU EQUIVALENTE. Cota Reservada (ME/EPP/Equiparadas). MARCA: CAFÉ DUARTE | R$ 16,49 | **R$ 20,31** |

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 25 de agosto de 2026.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

__
**CAFÉ DUARTE LTDA**
Henrique Macedo de Vasconcelos
CPF nº 030.251.426-00
SIGNATÁRIA

**Publicado por:**
Ana Carla Oliveira Silva
**Código Identificador:**33674E69

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:**

| **ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CPF: 30.709.300/0001-05** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | **R$ 1.042.000,00** | |
| ITEM | QTDE | UNID | OBJETO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 001 | 5 | UNID | AMPERÍMETRO 52X52. | 135,00 | 675,00 |
| 002 | 5 | UNID | AMPERÍMETRO DIG. LK SE 72. | 165,00 | 825,00 |
| 003 | 5 | UNID | AMPERÍMETRO LK - A 72. | 159,00 | 795,00 |
| 004 | 10 | UNID | BOIA DE NÍVEL. | 125,00 | 1.250,00 |
| 005 | 3 | UNID | BOMBEADOR 4R317 1,5CV. | 2.708,00 | 8.124,00 |
| 006 | 3 | UNID | BOMBEADOR 4R31A21-2C. | 2.575,00 | 7.725,00 |
| 007 | 3 | UNID | BOMBEADOR 4R420 3CV. | 3.258,75 | 9.776,25 |
| 008 | 3 | UNID | BOMBEADOR SUB 15 30S4E19 3CV. | 4.880,00 | 14.640,00 |
| 009 | 3 | UNID | BOMBEADOR SUB 7 10S4E13 1CV. | 3.680,00 | 11.040,00 |
| 010 | 1 | UNID | BOMBEADOR SUB 7 20S4E24 2CV. | 3.845,00 | 3.845,00 |
| 011 | 3 | UNID | BRAÇADEIRA DE SEGURANÇA. | 219,33 | 657,99 |
| 012 | 100 | M | CABO PP 3 X 2.5 MM. | 21,50 | 2.150,00 |
| 013 | 100 | M | CABO PP 3 X 6MM. | 27,87 | 2.787,00 |
| 014 | 100 | M | CABO PP 3X1,5MM. | 13,72 | 1.372,00 |
| 015 | 100 | M | CABO PP 3X10MM. | 43,96 | 4.396,00 |
| 016 | 150 | M | CABO PP 3X4 MM. | 20,35 | 3.052,50 |
| 017 | 5 | UNID | CAPACITOR ELETROLÍTICO. | 142,50 | 712,50 |
| 018 | 5 | UNID | CAPACITOR PERMANENTE. | 142,50 | 712,50 |
| 019 | 5 | UNID | CONTATOR AUXILIAR 220V. | 127,85 | 639,25 |
| 020 | 5 | UNID | CONTATOR CJX2 (LC1D-0910). | 139,84 | 699,20 |
| 021 | 5 | UNID | CONTATOR CJX2 (LC1D-1210). | 156,73 | 783,65 |
| 022 | 5 | UNID | CONTATOR CJX2 (LC1D-1810). | 166,72 | 833,60 |
| 023 | 5 | UNID | CONTATOR CJX2 (LC1D-2510). | 220,77 | 1.103,85 |
| 024 | 5 | UNID | CONTATOR CJX2 (LC1D-3210). | 212,43 | 1.062,15 |
| 025 | 5 | UNID | CONTATOR CJX2 (LC1D-4010). | 359,33 | 1.796,65 |
| 026 | 5 | UNID | CONTATOR CJX2 (LC1D-5010). | 477,40 | 2.387,00 |
| 027 | 5 | UNID | CURVA DE FERRO 90% MACHO 1 ½. | 188,67 | 943,35 |
| 028 | 5 | UNID | CURVA DE FERRO 90% MACHO 2. | 192,83 | 964,15 |
| 029 | 5 | UNID | DPS 40 KA 127 A 220V. | 138,85 | 694,25 |
| 030 | 5 | UNID | ELETRODO DE NÍVEL. | 56,29 | 281,45 |
| 031 | 10 | UNID | FITA ISOLANTE 19MM X 20M. | 41,96 | 419,60 |
| 032 | 25 | M | MANGOTE DE SUCÇÃO LARANJA 2 POLEGADAS. | 60,63 | 1.515,75 |
| 033 | 25 | M | MANGOTE SUCÇÃO LARANJA 3 POLEGADAS. | 78,24 | 1.956,00 |
| 034 | 3 | UNID | MBP 4R31A 17 230/1,5/23 MO B23. | 3.857,11 | 11.571,33 |
| 035 | 3 | UNID | MBP 4R31A 19 230/002/23 MO B23. | 3.990,44 | 11.971,32 |
| 036 | 3 | UNID | MBP 4R31A 21 230/002/23 MO - B23. | 4.023,77 | 12.071,31 |
| 037 | 1 | UNID | MBP 4R31B 23 230/003/23 MO - B23. | 4.499,70 | 4.499,70 |
| 038 | 3 | UNID | MBP 4R4PA 20 230/003/23 MO - B23. | 4.516,37 | 13.549,11 |
| 039 | 3 | UNID | MBP 4R51A 19 230/0003/23 MO B23. | 4.516,37 | 13.549,11 |
| 040 | 3 | UNID | MBP 4R5PA 18 230/0003/23 MO B23. | 4.533,03 | 13.599,09 |
| 041 | 3 | UNID | MOTOR MS4 10 1CV MONOFÁSICO 230V. | 5.894,10 | 17.682,30 |
| 042 | 1 | UNID | MOTOR MS4 20 2 CV MONOFÁSICO 230V. | 5.933,37 | 5.933,37 |
| 043 | 3 | UNID | MOTOR MS4 30 3 CV MONOFÁSICO 230V. | 6.668,37 | 20.005,11 |
| 044 | 3 | UNID | MTP 230/0001/23 MO B23. | 2.561,73 | 7.685,19 |
| 045 | 3 | UNID | MTP 230/002/23MO - B23. | 2.918,63 | 8.755,89 |
| 046 | 1 | UNID | MTP 230/003/23 MO - B23. | 3.170,03 | 3.170,03 |
| 047 | 3 | UNID | MTP 230/1,5/23 MO B23. | 2.878,37 | 8.635,11 |
| 048 | 3 | UNID | PAINEL DE COMANDO CPATLMOO4 MONOFÁSICO 220 2CV. | 2.095,83 | 6.287,49 |
| 049 | 3 | UNID | PAINEL DE COMANDO CPATLMOO4 MONOFÁSICO 220 3CV. | 2.370,03 | 7.110,09 |
| 050 | 30 | UNID | PARAFUSO MÁQUINA 200MM COM PORCA. | 18,33 | 549,90 |
| 051 | 5 | UNID | PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL LK 190. | 343,33 | 1.716,65 |
| 052 | 5 | UNID | PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL LK 192. | 346,67 | 1.733,35 |
| 053 | 5 | UNID | RELE DE NÍVEL. | 203,17 | 1.015,85 |
| 054 | 5 | UNID | RELE DE TEMPO. | 206,50 | 1.032,50 |
| 055 | 5 | UNID | RELÉ TÉRMICO LR2D-3355-30 40ª. | 255,70 | 1.278,50 |
| 056 | 5 | UNID | RELÉ TÉRMICO LR2D1316-09 13ª. | 105,43 | 527,15 |
| 057 | 5 | UNID | RELÉ TÉRMICO LR2D1321-12 18ª. | 135,60 | 678,00 |
| 058 | 5 | UNID | RELÉ TÉRMICO LR2D1322-17 25ª. | 159,83 | 799,15 |
| 059 | 5 | UNID | RELÉ TÉRMICO LR2D2D2353-23 32ª. | 192,73 | 963,65 |
| 060 | 400 | HORA | HORA TÉCNICA TRABALHADA EM POÇOS ARTESIANOS. | 306,66 | 122.664,00 |
| 061 | 30 | SERV | SERVIÇO DE RETIRADA E LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇOS ARTESIANOS. | 3.459,09 | 103.772,70 |
| 062 | 20 | SERV | SERVIÇO DE MONTAGEM QCM 1,5CV. | 820,03 | 16.400,60 |
| 063 | 20 | SERV | SERVIÇO DE MONTAGEM DE QCM 2,0CV. | 658,19 | 13.163,80 |
| 064 | 20 | SERV | SERVIÇO DE MONTAGEM QCM 3,0CV. | 820,03 | 16.400,60 |
| 065 | 10 | SERV | SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOR 1CV MONOFÁSICO. | 1.247,28 | 12.472,80 |
| 066 | 1 | SERV | SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOR 2CV MONOFÁSICO. | 1.375,00 | 1.375,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 067 | 10 | SERV | SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOR 2CV MONOFÁSICO. | 1.568,75 | 15.687,50 |
| 068 | 10 | SERV | SERVIÇO DE REVISÃO DE QCM E TROCA DE PEÇAS. | 2.532,43 | 25.324,30 |
| 069 | 1 | SERV | SERVIÇO MOTOR 5CV MONOFÁSICO. | 2.833,07 | 2.833,07 |
| 070 | 10 | SERV | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS DE BITOLAS VARIADAS, EM POÇO TUBULAR. | 545,18 | 5.451,80 |
| 071 | 2.500 | KM | SERVIÇO DE DESLOCAMENTO (VALOR EM KM A SER PERCORRIDO ENTRE A SEDE DA CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA POÇO ARTESIANO). | 6,67 | 16.675,00 |
| 072 | 15 | SERV | SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE POÇO ARTESIANO (COM SISTEMA DE AR LIFT ALTA PRESSÃO (CONFORME NORMAS VIGENTES) MAIS RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA MAIS APLICAÇÃO DE PRODUTOS DESINCRUSTANTE, DESINFETANTES; DESLOCAMENTO INCLUSO. | 4.459,12 | 66.886,80 |
| 073 | 15 | SERV | SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS – RECUPERAÇÃO, MAIS PLANILHA EVOLUTIVA DE TEMPO REBAIXAMENTO VAZÃO E RECUPERAÇÃO POÇO ARTESIANO MAIS ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), CONFORME NORMA VIGENTE NBR; DESLOCAMENTO INCLUSO. | 4.057,75 | 60.866,25 |
| 074 | 15 | SERV | SERVIÇO DE RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO AUXILIAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA EXISTENTE; DESLOCAMENTO INCLUSO. | 5.300,00 | 79.500,00 |
| 075 | 3 | UNID | TAMPA PARA BOCA DE POÇO 6 POLEGADAS. | 182,30 | 546,90 |
| 076 | 10 | UNID | TUBO AZUL DN 60 25MM. | 29,50 | 295,00 |
| 077 | 10 | UNID | TUBO AZUL DN 60 32MM. | 36,43 | 364,30 |
| 078 | 10 | UNID | TUBO AZUL DN 80 50MM. | 65,57 | 655,70 |
| 079 | 10 | UNID | TUBO AZUL DN 80 75MM. | 109,75 | 1.097,50 |
| 080 | 10 | UNID | TUBO GEOMECÂNICO 1 ½. | 202,23 | 2.022,30 |
| 081 | 10 | UNID | TUBO GEOMECÂNICO 1 ¼. | 175,33 | 1.753,30 |
| 082 | 10 | UNID | TUBO GEOMACÂNICO 2. | 259,60 | 2.596,00 |
| 083 | 3 | UNID | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2. | 346,70 | 1.040,10 |
| 084 | 3 | UNID | VOLTÍMETRO 0 A 300V. | 226,06 | 678,18 |
| 085 | 20 | UNID | ESTRUTURA DE SOLO COMPLETA COM GRAMPOS PARA 6 MÓDULOS EM MADEIRA TRATADA. | 4.422,63 | 88.452,60 |
| 086 | 10 | UNID | INVERSOR SOLAR SGV PARA MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV. | 3.255,13 | 32.551,30 |
| 087 | 10 | UNID | INVERSOR SOLAR SGV PARA MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV. | 3.726,67 | 37.266,70 |
| 088 | 50 | UNID | MÓDULO SOLAR 600W. | 925,00 | 46.250,00 |

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de setembro de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**5305DE47

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas e monitoramento de programas, editais e financiamentos governamentais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:**

| **CD ALGARITMOS E DADOS LTDA ME; CPF: 58.502.042/0001-00** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | **R$ 48.000,00** | | |
| ITEM | QTDE | UNID | OBJETO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 001 | 12 | UNID | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO PERMANENTE DE PESQUISAS, BUSCAS, MONITORAMENTOS E LEVANTAMENTOS DE DADOS ÚTEIS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, IDENTIFICANDO INFORMAÇÕES REFERENTES A PROGRAMAS, EDITAIS E FINANCIAMENTOS JUNTOS AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO PROMOVER A SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS GOVERNAMENTAIS IMPLANTADAS EM MUNICÍPIOS BRASILEIROS E A IDENTIFICAÇÃO DE DEMAIS INFORMAÇÕES QUE POSSAM CONTRIBUIR COMA EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo os seguintes serviços:<br>a) informações referentes a programas e editais que propiciem a possibilidade de captação de recursos financeiros junto aos governos estadual e federal, para investimentos e custeio na gestão pública municipal;<br>b) informações referentes a possibilidades de obtenção de financiamentos junto à administração direta e indireta dos governos estadual e federal;<br>c) informações referentes a boas práticas governamentais, projetos inovadores e exitosos nas gestões públicas municipais;<br>d) informações referentes a pautas municipalistas, boletins e notas técnicas da confederação nacional dos municípios e da associação mineira de municípios;<br>e) informações referentes à realização de seminários, cursos e eventos referentes à modernização e a efetividade de resultados na gestão pública;<br>f) disponibilização das pesquisas e todas as informações coletadas, objetivo da prestação de serviços, em um site específico da contratada;<br>g) envio de mensagens instantâneas ao chefe do poder executivo, através de whatsapp, sempre que uma nova informação for disponibilizada no referido site;<br>h) envio de relatório mensal contendo a síntese de todas as informações que forem disposnibilizadas ao executivo municipal. | 4.000,00 | 48.000,00 |

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de setembro de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**5557D5A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### LICITAÇÕES E COMPRAS
### ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026

**Período**: 01/08/2026 - 31/08/2026

| Tipo | Número | Assinatura | Vigência | Valor | Processo | Modalidade | Contratado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | 202608001 | 03/08/2026 | 31/08/2026 | 28000,0000 | 0247/2026 | Inexigibilidade | NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA |
| C | 202608004 | 04/08/2026 | 01/09/2026 | 45774,2000 | 0252/2026 | Inexigibilidade | TRAVEL NEXT LTDA |
| C | 202608002 | 04/08/2026 | 04/08/2027 | 3366,9600 | 0232/2026 | Pregão | BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA |
| C | 202608003 | 04/08/2026 | 04/08/2027 | 22145,0000 | 0232/2026 | Pregão | DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA |
| C | 202608007 | 05/08/2026 | 31/12/2026 | 17000,0000 | 0238/2026 | Pregão | ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA |
| C | 202608006 | 05/08/2026 | 05/02/2027 | 32400,0000 | 0254/2026 | Dispensa | CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA |
| C | 202608009 | 06/08/2026 | 06/08/2027 | 45000,0000 | 0230/2026 | Pregão | GRAFICA E EDITORA VEREDAS LTDA |
| C | 202608011 | 06/08/2026 | 06/08/2027 | 2268,0000 | 0230/2026 | Pregão | Seven Copy Comercial Ltda |
| C | 202608010 | 06/08/2026 | 06/08/2027 | 26615,0000 | 0230/2026 | Pregão | GRAWANDO COMERCIAL LTDA |
| C | 202608008 | 06/08/2026 | 06/08/2027 | 6680,0000 | 0230/2026 | Pregão | EMBACOM LTDA |
| C | 202608012 | 12/08/2026 | 12/02/2027 | 167000,0000 | 0151/2026 | Concorrência | G.A. FIX Construções Ltda |
| TA | 5 | 12/08/2026 | 18/08/2027 | 5589,6000 | 0372/2023 | Inexigibilidade | Adolfo Rodrigues Pliego |
| TA | 1 | 12/08/2026 | 12/08/2027 | 0,0000 | 0230/2025 | Pregão | The Comunicação Visual |
| TA | 4 | 12/08/2026 | 18/08/2027 | 50631,6000 | 0372/2023 | Inexigibilidade | Adolfo Rodrigues Pliego |
| TA | 1 | 13/08/2026 | 13/08/2027 | 42700,0000 | 0103/2026 | Pregão | JWR MOVEIS LTDA |
| C | 202608013 | 17/08/2026 | 17/08/2027 | 619770,0000 | 0229/2026 | Pregão | Lubec Serviços Ltda |
| C | 202608014 | 18/08/2026 | 18/08/2031 | 0,0100 | 0226/2026 | Inexigibilidade | DELTAPAG SOLUCOES DE PAGAMENTO |
| TA | 1 | 18/08/2026 | 08/09/2027 | 0,0000 | 0231/2025 | Pregão | The Comunicação Visual |
| TA | 1 | 18/08/2026 | 18/08/2027 | 0,0000 | 0235/2025 | Pregão | RB Comunicação Visual Ltda |
| C | 202608015 | 18/08/2026 | 18/08/2031 | 0,0100 | 0226/2026 | Inexigibilidade | SM7PAY |
| TA | 1 | 19/08/2026 | 26/08/2027 | 0,0000 | 0350/2023 | Inexigibilidade | Serviço Notarial Privativo do 1º Ofício |
| TA | 1 | 19/08/2026 | 29/08/2027 | 0,0000 | 0346/2025 | Concorrência | G.A. FIX Construções Ltda |
| TA | 4 | 19/08/2026 | 25/08/2027 | 50187,9600 | 0350/2023 | Inexigibilidade | Cartório do Reg.Civil de Pessoas Nat. de Soledade de Minas |
| TA | 2 | 19/08/2026 | 23/08/2027 | 0,0000 | 0276/2025 | Concorrência | G.A. FIX Construções Ltda |
| TA | 1 | 19/08/2026 | 25/08/2027 | 0,0000 | 0350/2023 | Inexigibilidade | Cartório de Registro de imóveis, RTD e RCPJ de São Lourenço |
| C | 202608016 | 19/08/2026 | 31/08/2026 | 65000,0000 | 0272/2026 | Inexigibilidade | BIG BIKER EVENTOS LTDA |
| TA | 1 | 19/08/2026 | 26/08/2027 | 0,0000 | 0350/2023 | Inexigibilidade | 2° Oficio de notas José Dailton de Carvalho |
| TA | 2 | 20/08/2026 | 26/03/2027 | 39000,0000 | 0317/2025 | Inexigibilidade | ANDRADE RIBEIRO & PARTICIPACOES LTDA |
| C | 202608019 | 21/08/2026 | 21/08/2027 | 47268,0000 | 0250/2026 | Dispensa | FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO - FADEPE |
| C | 202608018 | 21/08/2026 | 21/08/2027 | 195000,0000 | 0236/2026 | Pregão | G.A. FIX Construções Ltda |
| C | 202608017 | 21/08/2026 | 31/12/2026 | 16600,0000 | 0273/2026 | Inexigibilidade | 44.137.536 GUSTAVO PEREIRA COSTA |
| TA | 1 | 21/08/2026 | 23/02/2027 | 24000,0000 | 0074/2026 | Inexigibilidade | Kleber Romel Assunção |
| C | 202608021 | 25/08/2026 | 25/02/2027 | 32500,0000 | 0253/2026 | Pregão | Souza e Amaral Esportes Ltda |
| C | 202608020 | 25/08/2026 | 25/02/2027 | 22350,0000 | 0275/2026 | Dispensa | KING SPORTS LTDA |
| C | 202608023 | 26/08/2026 | 26/08/2027 | 5102,5000 | 0249/2026 | Pregão | João Vitor Fonseca Ferreira |
| C | 202608024 | 26/08/2026 | 26/08/2027 | 1812,0000 | 0249/2026 | Pregão | R J Comércio e Serviços Gerais Ltda |
| C | 202608022 | 26/08/2026 | 26/08/2027 | 2280,0000 | 0249/2026 | Pregão | Criativa Soluções para Construção Ltda |
| C | 202608025 | 27/08/2026 | 27/08/2031 | 12200,0000 | 0261/2026 | Inexigibilidade | LEIS LTDA |
| TA | 4 | 28/08/2026 | 28/02/2027 | 0,0000 | 0093/2025 | Concorrência | FARELLI CONSTRUTORA LTDA |
| C | 202608026 | 28/08/2026 | 28/08/2027 | 72000,0000 | 0285/2026 | Inexigibilidade | Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço |
| TA | 1 | 28/08/2026 | 18/09/2027 | 0,0000 | 0274/2025 | Pregão | RAVI E-COMMERCE LTDA. |
| C | 202608027 | 31/08/2026 | 31/10/2026 | 1564,3400 | 0260/2026 | Pregão | Rubens Basilio de Faria |
| TA | 20 | 03/08/2026 | 07/03/2027 | R$ 4.299,84 | 0036/2023 | Pregão | LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA |
| TA | 4 | 05/09/2026 | 05/09/2027 | R$ 15.503,2 | 0332/2022 | Dispensa | Secretaria de Estado de Governo |

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**2D7BE726

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

**Ref.: Pregão-E n.º 007/2026 - Processo n.º 016/2026**

Aos quatro dias do mês de setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 147/2026, firmada em 28/04/2026, para aquisição de **Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares**, conforme descrito abaixo.

**DETENTORA**: **Distribem Med. e Mat. Hosp.Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.771.531/000108 com sede Av. Empresarial Juscelino Kubistchek, N° 362 Bairro Maria Rosa- Bocaiuva – MG, CEP 39.390-000, neste ato representada pelo **Sr. º Arley Eldas Vieira Fonseca.**

| ITEM | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | CM | 20219 | SECNIDAZOL 1GR EMBALAGEM FRACIONAVEL | GLOBO PHARMA | R$0,75 | R$ 0,829 |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento, em duas vias, para que produza os necessários efeitos legais.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**B25072D3

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2025 – PROCESSO N.º 156/2025**
**Partes:** Município de Três Pontas/MG e Sustentare Empreendimentos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.633.754/0001-82.
**Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para a Prestação de serviços de capina manual e limpeza geral, em áreas públicas, logradouros, acostamentos, meios-fios, fissuras de passeio e demais vias urbanas e comunidades rurais, incluindo o armazenamento adequado e a destinação correta dos resíduos gerados na atividade, nos termos das especificações constantes abaixo e demais disposições deste instrumento.
**Prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 303/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em **02 de setembro de 2027**.
**Reajuste:** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 303/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000 | ML. | 75205 | SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E LIMPEZA GERAL. SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E LIMPEZA GERAL UTILIZANDO ENXADAS E OUTRAS FERRAMENTAS SIMILARES NAS ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ACOSTAMENTOS, MEIOS FIOS, FISSURAS DE PASSEIO E DEMAIS VIAS. OS RESÍDUOS GERADOS NA ATIVIDADE DEVERÃO SER ARMAZENADOS ADEQUADAMENTE. A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. | N/C | R$ 0,21 | R$ 0,22 |

**Data:** 2 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**42F0FD85

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA ISADORA CRISTAL DE SOUZA E SILVA ESCALANTE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Isadora Cristal de Souza e Silva Escalante 16044119700**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.949.198/0001-31, com sede na Rua Dona Justina n.º62 casa 2, Bairro Kennedy na cidade de Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.020-800, neste ato representada pelo **Sr.ª Isadora Cristal Escalante,** denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 168/2024 – Pregão Eletrônico n.º 086/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2024, celebrado em 04/09/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1 -** A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Décima Primeira do Contrato Original do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1 -** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de Sistema BibLivre, em ambiente web com provimento de datacenter, incluindo treinamento e conversão de dados para a Biblioteca Pública Municipal "Celso Brant"**, com relação ao item abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 12 | SV | 27665 | APOIO TECNICO A EQUIPE DA BIBLIOTECA - SISTEMA BIBLIVRE | R$ 359,00 | R$ 4.308,00 |

**2.2** – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o vencimento em **31 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2** – O recurso financeiro destinado ao pagamento do presente termo aditivo está previsto pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo: 02.011.0.2057.0013.0392.2059. 33390.39 – **Ficha 996.**

**CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 04 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**DAD02692

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA ISADORA CRISTAL DE SOUZA E SILVA ESCALANTE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Isadora Cristal de Souza e Silva Escalante 16044119700**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.949.198/0001-31, com sede na Rua Dona Justina n.º62 casa 2, Bairro Kennedy na cidade de Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.020-800, neste ato representada pelo **Sr.ª Isadora Cristal Escalante,** denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 168/2024 – Pregão Eletrônico n.º 086/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 186/2024, celebrado em 04/09/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1 -** A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Décima Primeira do Contrato Original do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 -** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de Sistema BibLivre, em ambiente web com provimento de datacenter, incluindo treinamento e conversão de dados para a Biblioteca Pública Municipal "Celso Brant"**, com relação aos itens abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 20 | SV | 51607 | SERVIÇO HORA TÉCNICA - TREINAMENTO | R$ 145,00 | R$ 2.900,00 |
| 4 | 30 | SV | 51378 | SERVIÇO HORA TÉCNICA - CUSTOMIZAÇÃO | R$ 230,00 | R$ 6.900,00 |

**2.2** – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, sendo o vencimento em **31 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2** – O recurso financeiro destinado ao pagamento do presente termo aditivo está previsto pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo: 02.011.0.2057.0013.0392.2059. 33390.39 – **Ficha 602.**

**CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 04 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**ABD49C9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 134/2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Maria da Fé**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LDA,** inscrita no CNPJ nº 13.798.658/0001-32, com sede na Av. Marciano Pires, nº1216, bairro Marciano Brandão, na cidade de Patrocinio/MG, CEP 38.740-484, representada por seu responsável legal **Sr. Juliano Silva,** portador do CPF nº 013.328.956-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório N°116/2026, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-001 SRP do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado, com potência mínima de 110 cv, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-001 SRP do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme DFD, ETP e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A Contratante pagará o valor total de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), em decorrência da homologação do Processo Licitatório N°116/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-001 SRP do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

| Número | Descrição | Marca/Modelo | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TRATOR AGRICOLA 4X4, CABINADO, POTENCIA MINIMA 110 CV - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO DIANTEIRO AUXILIAR; CABINE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, CLIMATIZADA (ARCONDICIONADO QUENTE/FRIO); POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV; MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, CONFORME FABRICANTE; MOTOR COM, NO MÍNIMO, 4 CILINDROS; ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES DE EMISSÕES (MAR-I OU SUPERIOR); DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA; FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS EM ÓLEO; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) INDEPENDENTE, COM ROTAÇÕES 540/1000 RPM; SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS CATEGORIA II; CONTROLE DE POSIÇÃO E ESFORÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 2.400 KG; VAZÃO HIDRÁULICA MÍNIMA DE 55 L/MIN; MÍNIMO DE 02 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA OU POWER SHUTTLE, COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ; PESO OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO; CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, QUANDO PREVISTOS PELO FABRICANTE; BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E REGULAGEM ;SISTEMA COMPLETO DE ILUMINAÇÃO PARA DESLOCAMENTOS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; PAINEL COMPLETO COM INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BUZINA; ALARME DE RÉ; LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES PROLONGADAS. COMO PARÂMETRO TÉCNICO DE DESEMPENHO, ADMITE-SE EQUIPAMENTO EQUIVALENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DO LOVOL P4110 (LINHA P4000) OU TECNOLOGIA SUPERIOR, SEM QUALQUER DIRECIONAMENTO DE MARCA, DEVENDO POSSUIR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 110 CV; MOTOR WEICHAI 4 CILINDROS TURBO OU EQUIVALENTE; CILINDRADA APROXIMADA DE 4,1 LITROS; CABINE CLIMATIZADA DE FÁBRICA; TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE OU SINCRONIZADA; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 12X12, ADMITINDO CONFIGURAÇÕES SUPERIORES (18X18); SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO ENTRE 55 E 65 L/MIN; LEVANTE HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA CATEGORIA; TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE 540/1000 RPM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS APROXIMADA DE 2.470 MM; PNEUS AGRÍCOLAS DIANTEIROS E TRASEIROS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; EXCELENTE ISOLAMENTO ACÚSTICO E REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES PARA MAIOR CONFORTO OPERACIONAL. | TRAÇÃO 4X4 DIESEL | UN | 1,0000 | 179.800,00 | 179.800,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, sendo 21 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas e nos limites legais.
Prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal dos veículos, mediante o recebimento, aceitação e vistoria técnica dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA –**
**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:
4.4.90.52.00.2.06.00.10.301.0015.1.0013- Aquisição de Veículos para a Secretaria de Obras e Estradas Vicinais.

**CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Constituem obrigações da contratante:**
a) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

**Constituem obrigações da contratada:**

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Maria da Fé, 21 de julho de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ***
Contratante

***LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LDA***
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**3481736D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº158/2026**

**O Município de Maria da Fé/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 45.685.588/0001-00, sediada na Av. Camilo Teixeira da Costa, nº322, bairro Novo Centro, na cidades de Santa Luzia/MG, neste ato representada pela Sra. **Meire Elizabete Gomes Gosta**, brasileira, CPF nº 595.XXX.XXX-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº120/2026, Pregão Eletrônico nº040/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos para Estruturação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital, termo de referência e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 20 de agosto de 2026 e prazo final dia 20 de agosto de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 1.183,04 (um mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ASPIRADOR YANKAUER 28,5CM Aspirador Yankauer 28,5 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 28,5 cm, ponta atraumática com orifício terminal e laterais para aspiração eficiente, conexão compatível com sistema de sucção e acabamento livre de rebarbas. Indicado para aspiração de fluidos e secreções durante procedimentos cirúrgicos. | MARYAM TRADING | - | 5,0000 | 104,8000 | - | 524,00 |
| 20 | PINÇA DE VIAS BILIARES (DESJARDINS) Pinça de Vias Biliares (Desjardins) – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Hastes longas, mandíbulas fenestradas com serrilhas para apreensão segura de cálculos e estruturas das vias biliares, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para exploração e remoção de cálculos das vias biliares durante procedimentos cirúrgicos. | MARYAM TRADING | - | 3,0000 | 219,6800 | - | 659,04 |

4.2 Os instrumentais cirúrgicos deverão ser:
Novos;
Sem uso anterior;
De primeiro uso;
Fabricados em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade;
Resistentes aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave;
Livres de defeitos de fabricação;
Entregues completos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.09.01.10.301.0015.2.0046- 1.500.000 – Desenvolvimento do Serviço de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
9.12. A contratada deverá assegurar que todos os bens fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas pela Administração.
9.13. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
9.14. Os materiais deverão apresentar perfeito acabamento, ausência de oxidação, deformações, fissuras, imperfeições ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.
9.15. Os instrumentais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade durante o transporte.
9.16. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS**

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO**

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 20 de agosto de 2026.

***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG***
Contratante

***FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**460EBE69

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº164/2026**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (POR SESSÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A CLINICA SOM A SOM FONOAUDIOLOGIA LTDA.

**O Município de Maria da Fé/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **SOM A SOM FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 68.095.018/0001-58, com sede à Rua Arlindo Zaroni, nº151, no Município de Maria da Fé/MG, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Representante Legal Sra. **Gisele Batista Assis**, inscrito (a) no CPF sob o n. 007.XXX.XXX-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº085/2026, Inexigibilidade nº015/2026, Credenciamento Eletrônico nº02/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a objeto é a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Fonoaudiologia (por sessão), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.
2.2. Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses foram definidos com base no histórico de atendimentos e na demanda assistencial observada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada pelos usuários do SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO**

3.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento formal de pacientes enviados pela Secretaria de Saúde.
3.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências do prestador credenciado, o qual deverá possuir sede, filial ou unidade de atendimento localizada em um raio aproximado de até 30 km do Município de Maria da Fé/MG.
3.3. A Clinica Contratada deverá manter prontuário individualizado de cada paciente atendido, registrando e evolução dos procedimentos realizados.
3.4. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
3.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 20 de agosto de 2026 e prazo final dia 20 de agosto de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, POR SESSÃO | - | UN | 250,0000 | 100,0000 | - | 50.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base na quantidade de atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, devendo a Contratada apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo identificação dos pacientes, tipo de procedimento realizados e datas de atendimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos atendimentos, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39002090110301001520045 1.500.000 – Apoio a Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
8.4. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
8.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
8.6. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
8.7. De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.8. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;
8.9.Realizar os encaminhamentos dos pacientes para atendimento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
9.12. Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
9.13. Possuir alvará de funcionamento e licença sanitária vigentes.
9.14. Possuir profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos fiscais.
9.15. Possuir ou disponibilizar estrutura física localizada no município de Maria da Fé.
9.16. Garantir a qualidade dos atendimentos prestados.
9.17. Manter prontuários atualizados dos pacientes atendidos.
9.18. Responsabilizar por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
9.19. Atendimento mediante encaminhamento da Secretaria de Saúde;
9.20. Realização dos serviços conforme protocolos clínicos;
9.21. Emissão de laudos e relatórios quando aplicável;
9.22. Registro dos atendimentos realizados;
9.23. Atendimento conforme demanda e disponibilidade do prestador credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS**

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO**

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 20 de agosto de 2026.

***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG***
Contratante

***SOM A SOM FONOAUDIOLOGIA LTDA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**87740718

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº133/2026**

**O Município de Maria da Fé/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.34.237.336/0001-94, sediada na Rua Maria Glaudiana Rocha Silva, nº150, Aria (Justinopolis), na cidades de Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada pela Sr. **Paulo de Tarso Castanheira Neto**, brasileiro, CPF nº 133.154.836-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº114/2026, através de Licitação Compartilhada - Adesão a ARP nº010/2026 do Processo nº014/2026, Pregão Eletrônico nº007/2026- Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais -COMGRANBEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS DE APOIO, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº010/2026 DO PROCESSO Nº014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS -COMGRANBEL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, tendo como prazo inicial dia 20 de julho de 2026 e prazo final dia 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 729.898,74 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO | UN | 6,0000 | 1.677,6000 | 10.065,60 |
| 002 | BERÇO HOSPITALAR COM GRADES | UN | 4,0000 | 3.206,0900 | 12.824,36 |
| 003 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO | UN | 12,0000 | 221,7700 | 2.661,24 |
| 004 | CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA | UN | 24,0000 | 20.328,1700 | 487.876,08 |
| 005 | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLABEIS | UN | 5,0000 | 15.462,6400 | 77.313,20 |
| 006 | CARRO DE CURATIVOS | UN | 6,0000 | 1.174,8000 | 7.048,80 |
| 007 | CARRO DE EMERGÊNCIA | UN | 4,0000 | 4.823,4700 | 19.293,88 |
| 008 | CARRO MACA AVANÇADO | UN | 1,0000 | 18.186,0000 | 18.186,00 |
| 009 | CARRO MACA SIMPLES | UN | 2,0000 | 3.695,5100 | 7.391,02 |
| 010 | CARRO TÉRMICO | UN | 1,0000 | 26.746,0800 | 26.746,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 011 | ESCADA COM 02 DEGRAUS | UN | 37,0000 | 387,1400 | 14.324,18 |
| 012 | MESA DE CABECEIRA | UN | 31,0000 | 695,9000 | 21.572,90 |
| 013 | MESA PARA REFEIÇÃO | UN | 31,0000 | 793,4000 | 24.595,40 |

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.2.09.01.10301.0015.1.0014 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE | |

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS**

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO**

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 20 de julho de 2026.

***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG***
Contratante

***MINAS INDUSTRIA DE MOV. HOSPITALAR LTDA***
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**26F58441

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº177/2026**

**O Município de Maria da Fé/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 15.385.294/0001-94, sediada na Rua Jade Magalhães, nº188, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pela Sra. **Carlota Ferreira Condeixa**, brasileira, CPF nº 004.XXX.XXX-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº115/2026, Pregão Eletrônico nº038/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmeras de segurança interna e externa com captação de áudio, bem como de equipamentos, materiais, acessórios e demais itens necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município, conforme DFD, ETP e TR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital, termo de referência e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 01 de setembro de 2026 e prazo final dia 01 de setembro de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 162.052,22 (cento e sessenta e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Caixa De Passagem Para CFTV Caixa De Passagem Para CFTV - características mínimas: Possui um gancho de sustentação da tampa, permitindo sustentá-la enquanto estiver realizando a instalação da câmera. Aplicação perfeita com uma câmera Feita de plástico resistente, você pode instalar uma câmera na caixa de passagem da maneira que você desejar, seja ao redor ou em cima dela. O fechamento é você que escolhe É possível realizar o fechamento através da tampa com um "click" robusto e/ou então fechá-la com dois parafusos. Instale conforme a sua necessidade. Facilidade na passagem dos fios. É possível realizar a passagem dos fios através de uma referência nas quatro laterais do produto ou pela parte traseira. Garantia: 36 meses. Marca Referência: Intelbras | Intelbras - Vbo | UN | 300,0000 | 10,5000 | - | 3.150,00 |
| 9 | CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO DOME C/ MICROFONE CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO DOME, C/ MICROFONE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERENCIA. | Intelbras - VHD | UN | 100,0000 | 214,9000 | - | 21.490,00 |
| 10 | CÂMERA SEGURANÇA BULLET C/ MICROFONE CÂMERA DE MONITORAMENTO TIPO BULLET, COM MICROFONE, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERENCIA. | Intelbras - VHD | UN | 100,0000 | 191,9800 | - | 19.198,00 |
| 19 | GAVADOR DE VIDEO (DVR) DE 4 CANAIS GAVADOR DE VIDEO (DVR) DE 4 CANAIS, COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA | Intelbras - MHD | UN | 8,0000 | 498,9900 | - | 3.991,92 |
| 20 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 16 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 16 CANAIS, COMPATIVEL COM TERMO DE REFERENCIA. | Intelbras - iMH | UN | 8,0000 | 3.650,0000 | - | 29.200,00 |
| 21 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 8 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 8 CANAIS, COMPATÍVEL COM TERMO DE REFERENCIA. | Intelbras - iMH | UN | 14,0000 | 1.838,7000 | - | 25.741,80 |
| 26 | POWER BALUN DE 16 CANAIS POWER BALIN 16 CANAIS, COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | Intelbras - VB | UN | 8,0000 | 1.354,0000 | - | 10.832,00 |
| 27 | POWER BALUN DE 1 CANAL. POWER BALUN DE 1 CANAL COMPATÍVEL COM TERMO DE REFERNECIA | Intelbras - VB | UN | 150,0000 | 138,9900 | - | 20.848,50 |
| 28 | POWER BALUN DE 4 CANAIS POWER BALUN DE 4 CANAIS COMPATÍVEL COM TERMO DE REFERÊNCIA | Intelbras - VB | UN | 30,0000 | 920,0000 | - | 27.600,00 |

Os materiais deverão ser entregues completos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 1.540.000 Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.

4.4.90.52.600.2.06.01.612.365.0011.2.0030 1.542.000 – Desenvolvimento das Pré-Escolas Municipais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
9.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS**

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO**

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sra. Maria Magali Borges Costa.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 01 de setembro de 2026.

***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG***
Contratante

***PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**0CA05933

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº176/2026**

**O Município de Maria da Fé/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 66.057.130/0001-79, sediada na Rua Renato Massari, nº217, bairro Parque Ouro Fino, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pela Sr. **Emerson Espigares**, brasileiro, CPF nº 325.XXX.XXX-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº115/2026, Pregão Eletrônico nº038/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmeras de segurança interna e externa com captação de áudio, bem como de equipamentos, materiais, acessórios e demais itens necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município, conforme DFD, ETP e TR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.

3.2. O fornecimento será feito de somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital, termo de referência e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 01 de setembro de 2026 e prazo final dia 01 de setembro de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme tabela abaixo:

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CABO DE REDE CATEGORIA 6 (CAT 6) CABO DE REDE CATEGORIA 6 (CAT 6), COMPATIVEL COM TERMO DE REFERENCIA | cf edital - cf | UN | 20,0000 | 850,0000 | - | 17.000,00 |

Os materiais deverão ser entregues completos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 1.540.000 Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.
4.4.90.52.600.2.06.01.612.365.0011.2.0030 1.542.000 – Desenvolvimento das Pré-Escolas Municipais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
9.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS**

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO**

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sra. Maria Magali Borges Costa.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 01 de setembro de 2026.

***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG***
Contratante

***J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**889B529B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 405, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

*Institui e disciplina a adoção da Matriz de Responsabilização como instrumento de instrução probatória e subsídio à instauração de Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
***considerando,***
a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações funcionais praticadas por servidores e demais colaboradores sujeitos ao regime disciplinar da Administração Pública Municipal;
o disposto na Lei Municipal nº 27/1950, que estabelece normas aplicáveis aos servidores públicos municipais, inclusive quanto aos seus deveres, proibições e responsabilidades;
a proposta apresentada pelas Comissões instituídas no âmbito da Administração Municipal, com o auxílio e assessoramento do Departamento Jurídico, visando ao aprimoramento da forma de instrução dos procedimentos que possam culminar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
a conveniência da adoção de instrumentos técnicos de organização, análise e sistematização dos fatos, das condutas, das normas eventualmente infringidas e dos respectivos elementos probatórios;
as boas práticas de responsabilização e instrução processual sugeridas pela Controladoria-Geral da União - CGU, especialmente quanto à utilização de matriz de responsabilização como instrumento de apoio à adequada identificação dos fatos, das condutas e dos respectivos elementos de prova;
que a adoção de procedimento prévio, objetivo e tecnicamente estruturado contribui para o aumento da assertividade na instauração de processos administrativos, evitando a abertura de procedimentos sem elementos mínimos de materialidade e autoria; e
***considerando, finalmente***, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, celeridade, imparcialidade, segurança jurídica e interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paraisópolis, a Matriz de Responsabilização como instrumento auxiliar de instrução probatória e de análise preliminar dos fatos que possam ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou de outro procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidade funcional, conforme modelo constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Matriz de Responsabilização deverá ser utilizada como instrumento de organização e sistematização dos elementos necessários à adequada compreensão dos fatos e à identificação, sempre que possível, dos seguintes aspectos:
descrição objetiva dos fatos objeto de apuração;
identificação do servidor ou colaborador envolvido;
indicação da conduta ou omissão atribuída;
indicação das disposições legais, regulamentares ou funcionais eventualmente infringidas, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 27/1950;
identificação dos elementos de prova disponíveis;
indicação de documentos, registros, relatórios, comunicações, testemunhos ou outros elementos capazes de comprovar a ocorrência dos fatos;
identificação dos elementos relacionados à autoria e à materialidade;
indicação de eventuais diligências necessárias à complementação da instrução;
individualização das condutas, quando houver mais de um servidor ou colaborador envolvido;
demais informações consideradas relevantes para a adequada análise da necessidade de instauração do procedimento administrativo cabível.

Art. 3º O preenchimento inicial da Matriz de Responsabilização será de responsabilidade do Departamento ou unidade administrativa em que o servidor estiver lotado ou em exercício, considerando que a unidade possui conhecimento direto das atividades desempenhadas, da rotina funcional e dos fatos relacionados à ocorrência objeto de apuração.
§1º O Departamento ou unidade administrativa deverá realizar o preenchimento da Matriz de Responsabilização de forma objetiva, impessoal e fundamentada nos elementos efetivamente disponíveis.
§2º Sempre que possível, deverão acompanhar a Matriz os documentos e demais elementos que lhe sirvam de fundamento.
§3º A elaboração da Matriz não autoriza a emissão de juízo definitivo de culpa ou a antecipação de julgamento do servidor ou colaborador envolvido.
§4º A Matriz deverá limitar-se à descrição dos fatos, à identificação das condutas em tese praticadas e à indicação dos elementos de prova disponíveis ou necessários à sua apuração.

Art. 4º O encaminhamento da Matriz de Responsabilização para análise administrativa deverá ocorrer sempre que houver notícia de fato que, em tese, possa caracterizar infração aos deveres funcionais ou às proibições previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. A existência da Matriz de Responsabilização não substitui os procedimentos legalmente exigidos para a apuração de responsabilidade, tampouco dispensa a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º As Comissões Permanentes responsáveis pela condução dos procedimentos administrativos disciplinares poderão utilizar a Matriz de Responsabilização como instrumento de apoio para:
análise preliminar dos elementos apresentados;

delimitação objetiva dos fatos a serem apurados;
identificação de possíveis responsáveis e individualização de condutas;
organização dos elementos probatórios;
identificação de diligências necessárias;
planejamento e condução da instrução processual.

Art. 6º O Departamento Jurídico poderá prestar orientação técnica e jurídica quanto à utilização da Matriz de Responsabilização e à adequada instrução dos procedimentos administrativos, quando provocado ou sempre que a complexidade do caso assim recomendar.

Art. 7º A utilização da Matriz de Responsabilização tem por finalidade promover maior assertividade, objetividade e padronização nos procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, contribuindo para:
o aumento da qualidade da instrução probatória;
a adequada delimitação dos fatos e das condutas;
a racionalização dos procedimentos administrativos;
a redução de diligências desnecessárias e de retrabalho;
a promoção da celeridade e da economicidade administrativa;
o fortalecimento da eficiência e da imparcialidade na apuração dos fatos;
o aperfeiçoamento da tomada de decisão administrativa;
o aumento da segurança jurídica e do respaldo técnico-jurídico dos procedimentos instaurados;
a preservação das garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A Matriz de Responsabilização deverá ser utilizada como instrumento técnico de apoio à Administração, não possuindo caráter substitutivo da decisão da autoridade competente quanto à instauração, arquivamento ou adoção de outras providências administrativas.

Art. 9º A autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar deverá analisar os elementos constantes da Matriz de Responsabilização e dos documentos que a acompanham, podendo determinar a realização de diligências complementares antes da adoção das providências cabíveis.

Art. 10. As Comissões Permanentes e os Departamentos da Administração Municipal deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria nos processos e procedimentos instaurados a partir de sua vigência.
Parágrafo único. Os procedimentos em curso poderão adotar a Matriz de Responsabilização sempre que sua utilização for compatível com o estágio em que se encontrem e contribuir para o aprimoramento da instrução.

Art. 11. O modelo de Matriz de Responsabilização a ser adotado pela Administração Municipal será disponibilizado pelas Comissões Permanentes, com apoio do Departamento Jurídico, podendo ser atualizado sempre que necessário ao aperfeiçoamento dos procedimentos.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de setembro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 405/2026**

**MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PRELIMINAR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

**IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA**

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Número do expediente/ protocolo | |
| Departamento/Unidade responsável pela elaboração | |
| Nome do responsável pelo preenchimento | |
| Cargo/função do responsável | |
| Data do preenchimento | |
| Data da ciência dos fatos pelo Departamento | |
| Período ou data de ocorrência dos fatos | |
| Local de ocorrência | |
| Forma de conhecimento dos fatos | ( ) Comunicação interna ( ) Denúncia ( ) Reclamação<br>( ) Relatório ( ) Fiscalização<br>( ) Outro: |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU COLABORADOR ENVOLVIDO**

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Nome completo | |
| Matrícula funcional, se houver | |
| Cargo/função | |
| Departamento/Unidade de lotação | |
| Chefia imediata | |
| Vínculo com a Administração | ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado<br>( ) Outro: |
| Período relacionado aos fatos | |

**Observação:** Havendo mais de um servidor ou colaborador envolvido, deverá ser preenchida uma ficha individual para cada pessoa, com a adequada individualização das respectivas condutas.

**DESCRIÇÃO OBJETIVA DOS FATOS**

**Descreva, de forma clara, objetiva e cronológica, os fatos que chegaram ao conhecimento do Departamento, indicando, sempre que possível, o que ocorreu, quando ocorreu, onde ocorreu e quem estava envolvido.**

_____

**INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA**

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Conduta ou omissão atribuída | |
| Forma de atuação | ( ) Ação ( ) Omissão |
| Circunstâncias relevantes | |
| Consequências ou possíveis consequências da conduta | |
| Houve participação de outros servidores ou terceiros? | ( ) Não ( ) Sim.<br>Identificar: |
| A conduta foi presenciada por alguém? | ( ) Não ( ) Sim.<br>Identificar: |

**5. ENQUADRAMENTO NORMATIVO PRELIMINAR - DEPTO JURÍDICO**

**Indique, quando possível, os deveres, proibições, obrigações funcionais, normas internas ou dispositivos legais que possam ter sido, em tese, violados.**

| NORMA/DISPOSITIVO | DESCRIÇÃO DA POSSÍVEL INFRAÇÃO | RELAÇÃO COM O FATO |
|---|---|---|
| Lei Municipal nº 27/1950 | | |
| Regulamento interno | | |
| Ordem de serviço/portaria | | |
| Norma técnica | | |
| Outro | | |

**Importante:** O enquadramento realizado nesta etapa possui caráter exclusivamente preliminar e não representa conclusão definitiva quanto à responsabilidade do servidor ou colaborador.

**6. ELEMENTOS DE MATERIALIDADE**

**Indique os elementos existentes que possam comprovar a ocorrência do fato.**

| ELEMENTO DE PROVA | EXISTENTE? | IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO | ANEXADO? |
|---|---|---|---|
| Documento administrativo | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |
| Relatório | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |
| Registro eletrônico | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |
| E-mail ou comunicação oficial | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |
| Registro de ponto | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |
| Imagem ou vídeo | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |
| Sistema informatizado | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |
| Outro | ( ) Sim ( ) Não | | ( ) Sim ( ) Não |

**7. ELEMENTOS RELACIONADOS À AUTORIA**

**Indique os elementos que possam relacionar o servidor ou colaborador à conduta objeto de apuração.**

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Documento ou registro funcional | |
| Testemunha(s) | |
| Registro eletrônico | |
| Comunicação realizada pelo servidor | |
| Relatório ou manifestação | |
| Imagem, vídeo ou outro registro | |
| Outro elemento | |

**8. RELAÇÃO DE TESTEMUNHAS E PESSOAS QUE POSSAM PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO | CONTATO FUNCIONAL, SE DISPONÍVEL | QUAL A RELAÇÃO COM OS FATOS? |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**9. DILIGÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

**Indique os elementos que ainda precisam ser obtidos para melhor esclarecimento dos fatos.**

| DILIGÊNCIA/ PROVIDÊNCIA | JUSTIFICATIVA | RESPONSÁVEL SUGERIDO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

**10. ANÁLISE PRELIMINAR DO DEPARTAMENTO**

Após a análise dos fatos e dos elementos disponíveis, o Departamento responsável pelo preenchimento da presente Matriz registra, **sem antecipação de julgamento e sem atribuição definitiva de responsabilidade**, a seguinte situação preliminar:
( ) Há elementos iniciais suficientes para encaminhamento à autoridade competente para análise quanto à adoção das providências administrativas cabíveis.
( ) Há necessidade de realização de diligências complementares antes do encaminhamento para análise quanto à eventual instauração de procedimento administrativo.
( ) Os fatos, em princípio, não apresentam elementos suficientes para caracterização de possível infração funcional, recomendando-se a análise da autoridade competente.
( ) Outra situação:
_____

**11. RESUMO DA MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**

| ELEMENTO | SÍNTESE |
|---|---|
| Fato apurado | |
| Servidor ou colaborador envolvido | |
| Conduta ou omissão | |
| Possível norma infringida | |
| Elementos de materialidade | |
| Elementos relacionados à autoria | |
| Provas já disponíveis | |
| Provas ou diligências necessárias | |
| Encaminhamento sugerido | |

**12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**
Declaro que as informações constantes desta Matriz de Responsabilização foram elaboradas com base nos fatos e elementos de que o Departamento teve conhecimento, buscando-se a descrição objetiva e imparcial da ocorrência.
Declaro, ainda, que a presente Matriz possui caráter **preliminar e instrutório**, destinando-se exclusivamente à organização dos fatos e dos elementos probatórios disponíveis, não constituindo julgamento antecipado nem atribuição definitiva de responsabilidade ao servidor ou colaborador envolvido.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Nome Do Responsável Pelo Preenchimento
Cargo/Função: _____
Departamento/Unidade: _____

Ciência Da Chefia Imediata Ou Diretor Responsável
Nome: _____
Cargo/Função: _____

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

A Matriz de Responsabilização deverá ser preenchida pelo Departamento ou Unidade Administrativa em que o servidor ou colaborador estiver lotado ou em exercício, em razão do conhecimento direto da rotina funcional e dos fatos relacionados à ocorrência.
O preenchimento deverá ser realizado de forma **objetiva, impessoal e baseada exclusivamente em fatos e elementos verificáveis**, evitando-se opiniões pessoais, conclusões antecipadas ou manifestações de caráter subjetivo.
Sempre que possível, os documentos e demais elementos mencionados na Matriz deverão ser identificados e juntados ao expediente administrativo.
A existência de elementos iniciais de autoria e materialidade não representa conclusão definitiva quanto à responsabilidade disciplinar, devendo ser observados, em eventual procedimento administrativo, o **devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa**.
Havendo mais de um servidor ou colaborador envolvido, as condutas deverão ser individualizadas, não sendo admitida a atribuição genérica de responsabilidade quando for possível a identificação da participação de cada envolvido.
A ausência de algum elemento probatório não impede o registro da ocorrência, devendo ser indicado, quando necessário, quais diligências poderão contribuir para o esclarecimento dos fatos.
A Matriz de Responsabilização constitui instrumento de apoio à Administração Pública e não substitui a competência da autoridade competente para decidir sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sindicância ou outro procedimento administrativo cabível.
Os dados e informações constantes da Matriz deverão receber tratamento compatível com a natureza do procedimento e com as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, ao sigilo e à preservação da imagem e dos direitos dos envolvidos.

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**77737D82

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 149/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 94/2025**

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**

**Processo nº: 149/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 94/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA: MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.545.591/0001-43.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 25 de dezembro de 2026, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**
**2.1** – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **25 de setembro de 2026** e término em **25 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**
**3.1** O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde registrada | Qtde utilizada | Qtde remanescente | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EMBORRACHADO COM ESPESSURA MINIMA DE 0.20 MM COMPOSICAO 33 POR CENTO POLIAMIDA EXTERNA E 67 POR CENTO POLICLORETO DE VINILA INTERNA SENDO COMO GRAMATURA 199 GR POR M² COM 32 FIOS POR CM NA TRAMA E 44 FIOS POR CM NO URDUME. O FECHAMENTO DA CAPA DEVERA SER ATRAVES DE OVERLOCK DE CINCO FIOS. ZIPER PRETO COM 650 MM DE COMPRIMENTO CAPUZ FIXO. PUNHOS REGULADOS EM ELASTICO. FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA E SEREM COSTURADAS E IMPERMEABILIZADAS LOCALIZADAS NO TORAX EM TODA A SUA EXTENSAO E NAS MANGAS. | UN | MARLUVAS | 450 | 244 | 206 | 195,99 | 40.373,94 |
| 09 | CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EMBORRACHADO COM ESPESSURA MINIMA DE 0.20 MM COMPOSICAO 33 POR CENTO POLIAMIDA EXTERNA E 67 POR CENTO POLICLORETO DE VINILA INTERNA SENDO COMO GRAMATURA 199 GR POR M² COM 32 FIOS POR CM NA TRAMA E 44 FIOS POR CM NO URDUME. O FECHAMENTO DA CAPA DEVERA SER ATRAVES DE OVERLOCK DE CINCO FIOS. ZIPER PRETO COM 650 MM DE COMPRIMENTO CAPUZ FIXO. PUNHOS REGULADOS EM ELASTICO. FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA E SEREM COSTURADAS E IMPERMEABILIZADAS LOCALIZADAS NO TORAX EM TODA A SUA EXTENSAO E NAS MANGAS. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA | PR | MARLUVAS | 150 | 76 | 74 | 182,99 | 13.541,26 |
| 17 | COLETE DE SINALIZACAO DE ALTA VISIBILIDADE. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100 POR CENTO POLIESTER COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE AGUA EM X COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER OU BOTAO. | UN | SAFETY | 60 | 58 | 2 | 16,99 | 33,98 |
| 20 | CONJUNTO IMPERMEAVEL COMPOSTO DE JAQUETA E CALCA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO EMBORRACHADO COM ESPESSURA DE 0.20 MM COMPOSICAO 30 POR CENTO POLIAMIDA EXTERNA E 70 POR CENTO POLICLORETO DE VINILA INTERNA TENDO COMO GRAMATURA 190 GR POR M SENDO A JAQUETA COM FAIXAS REFLETIVAS FECHAMENTO NOS PUNHOS EM VELCRO E ELASTICO. O FECHAMENTO DO CONJUNTO DEVERA SER ATRAVES DE ZIPER E VELCRO COM 650 MM DE COMPRIMENTO. ESTE ZIPER DEVERA SER PROTEGIDO POR VISTA FECHADA EM VELCRO MONTADA NO SENTIDO CONTRARIO AO DO FECHAMENTO DA JAQUETA QUE DEVERA POSSUIR UMA GOLA QUE PERMITA UM MELHOR AJUSTE AO CAPACETE. | UN | CAPITAL TR | 100 | 19 | 81 | 139,00 | 11.259,00 |
| 45 | PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRANIO DO USUARIO E SE ESTENDE ATE A PARTE LATERAL DA CABECA E UM VISOR DE PLICARBONATO INCOLOR COM CERCA DE 200 MM DE LARGURA E 250 | UN | PLASTICOR | 150 | 139 | 11 | 23,94 | 263,34 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MM DE ALTURA PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE PARAFUSOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO E COROA DE MATERIAL PLASTICO SAO FIXADAS NA CARNEIRA POR MEIO DE PARAFUSOS. | | | | | | | |
| Valor dos itens remanescentes R$ 65.471,52 | | | | | | | | CJ |

**3.2**-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
**3.3**-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
**3.4**- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 65.471,52 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**B881E1E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 149/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 94/2025 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**

**Processo nº: 149/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 94/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.274.923/0001-05.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 25 de dezembro de 2026, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **25 de setembro de 2026** e término em **25 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

**3.1** O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde registrada | Qtde utilizada | Qtde remanescente | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA DE BOA QUALIDADE REFORCO INTERNO NA PALMA TIRA DE REFORCO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR ELASTICO PARA AJUSTE NO DORSO. O EPI DEVE TER RESULTADO DE NIVEIS DE DESEMPENHO MINIMO 3144X PARA BS EN 388 COM VALORES VARIANDO DE 1 A 4 PARA ABRASAO RASGAMENTO E PERFURACAO E 1 A 5 PARA CORTE SENDO 1 O PIOR RESULTADO EM QUE 3 RESISTENCIA A ABRASAO 1 RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA 4 RESISTENCIA AO RASGAMENTO 4 RESISTENCIA A PERFURACAO POR PUNCAO X RESISTENCIA AO CORTE TDM ENSAIO ADICIONAL PREVISTO NA NORMA EN ISO 13997 | PR | HJS | 150 | 50 | 100 | 12,26 | 1.226,00 |
| 31 | LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM SUPORTE TEXTIL EM POLIESTER REVESTIMENTO EXTERNO EM LATEX NATURAL CORRUGADO DORSO VENTILADO EM TRES POR QUATRO PUNHO DE SEGURANCA EM FORMATO ANATOMICO | PR | SUPERSAFET | 1250 | 550 | 700 | 7,93 | 5.551,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NIVEL DE DESEMPENHO DEVE APRESENTAR 2131X. TAMANHOS M G GG. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA | | | | | | | |
| Valor dos itens remanescentes R$ 6.777,00 | | | | | | | CJ | |

**3.2**-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
**3.3**-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
**3.4**- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 6.777,00 (seis mil e setecentos e setenta e sete reais), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A452F5D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 149/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 94/2025 SANITOP COMERCIAL LTDA**

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**

**Processo nº: 149/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 94/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.710.803/0001-04.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 25 de dezembro de 2026, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **25 de setembro de 2026** e término em **25 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

**3.1** O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde registrada | Qtde utilizada | Qtde remanescente | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | REPELENTE CONTRA INSETOS EM SPRAY COM RESISTENCIA DE ATE 10 HORAS DE PROTECAO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS PERNILONGO DOMESTICO AEDES AEGYPTI DENGUE FEBRE AMARELA CHIKUNGUNYA ZICA E ANOPHELES SP MALARIA. | UN | ACTION DEE | 1200 | 100 | 1100 | 10,08 | 11.088,00 |
| Valor dos itens remanescentes R$ 11.088,00 | | | | | | | | CJ |

**3.2**-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
**3.3**-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
**3.4**- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 11.008,00 (onze mil e oitenta e oito reais), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 01 de setembro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DE7866C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 149/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 94/2025 SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**

**Processo nº: 149/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 94/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA: SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.818.239/0001-50.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

**1.1-** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 25 de dezembro de 2026, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**
**2.1** – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **25 de setembro de 2026** e término em **25 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**
**3.1** O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde registrada | Qtde utilizada | Qtde remanescente | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM FIOS DE HPPE FIBRA DE VIDRO E ELASTANO REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA DEDOS E FACE DOS DEDOS PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO ACABAMENTO EM OVERLOQUE PUNHO DE 25 CM SENDO OS RISCOS MECANICOS RESISTENCIA A ABRASAO 4 RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA X RESISTENCIA AO RASGAMENTO 4 RESISTENCIA A PERFURACAO 3 RESISTENCIA AO CORTE TDM D | UN | MEDIX | 1500 | 750 | 750 | 14,99 | 11.242,50 |
| 34 | LUVA DE SEGURANCA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORCO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELASTICO E ACABAMENTO | UN | MEDIX | 10000 | 5000 | 5000 | 2,10 | 10.500,00 |
| Valor dos itens remanescentes R$ 21.742,50 | | | | | | | | CJ |

**3.2**-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
**3.3**-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
**3.4**- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 21.742,50 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**B8CD6CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 167/2025**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**
**SEGUNDO COLOCADO**

**Processo nº: 274/2025**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 167/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| EMPRESA - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 86 | GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 300L - LINHA BRANCA. | UN | MIDEA MD-RT468MTA011 | 22 | R$ 2.496,00 | R$ 54.912,00 |
| Valor dos itens R$ 54.912,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 03 de setembro de 2026.

***JANAÍNA LUZIA MACHADO –***
Agente Administrativo

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E05F6D7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE RIO POMBA | | | |
| Prefeitura Municipal de Rio Pomba | | | |
| Dispensa Eletrônica - 006/2026 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA EFETIVA (RMS) COMPATÍVEL COM GRANDES AMBIENTES, COM PELO MENOS 2000 W DE POTÊNCIA NOMINAL OU EQUIVALENTE EM SAÍDA CONTÍNUA, OU SEJA, CAPAZ DE GERAR SOM CLARO, ESTÁVEL E SEM DISTORÇÃO EM VOLUME ALTO; SISTEMA DE ALTO-FALANTES MÚLTIPLOS (WOOFER + DRIVER/TWEETER),COM CAIXA ACÚSTICA PROJETADA PARA COBERTURA AMPLA E DISPERSÃO UNIFORME DO SOM; MESA DE SOM / MIXER EMBUTIDO OU PAINEL DE MIXAGEM INTERNO COM PELO MENOS: 4 CANAIS OU MAIS, SENDO NO MÍNIMO 2 ENTRADAS BALANCEADAS (XLR OU SIMILAR) PARA MICROFONE/PROFISSIONAL; CONTROLE DE GANHO, EQUALIZAÇÃO POR CANAL (GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS), CONTROLE DE VOLUME MASTER; ENTRADAS PARA SINAIS EXTERNOS (USB, AUXILIAR, LINHA) E SAÍDA DE LINK/LOOP PARA CONECTAR CAIXAS ADICIONAIS, SE NECESSÁRIO; SAÍDA DE ÁUDIO CAPAZ DE ALIMENTAR FALANTES ADICIONAIS OU SUBWOOFERS, COMPATÍVEL COM USO EM EVENTOS MAIORES; CAPACIDADE DE OPERAR EM ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO (BIVOLT OU COMPATÍVEL COM REDE LOCAL) - COM CONSUMO E SEGURANÇA COMPATÍVEIS PARA USO INSTITUCIONAL; GABINETE ROBUSTO, COM ESTRUTURA RESISTENTE A TRANSPORTE FREQUENTE, DE PREFERÊNCIA EQUIPADO COM RODAS E ALÇAS/MANOPLAS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO; QUALIDADE SONORA — RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA (TANTO GRAVES COMO AGUDOS), COM BOM DESEMPENHO EM REPRODUÇÃO DE VOZ (DISCURSOS) E MÚSICA, SEM DISTORÇÕES EM VOLUMES ALTOS; DURABILIDADE: CONSTRUÇÃO PROFISSIONAL, ADEQUADA PARA USO REGULAR, COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL, E SUPORTE TÉCNICO OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NACIONALMENTE. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: JBL. - IRX ONE - Valor Referência: 6.088,03 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 6.000,00 | 6.000,00 | Homologado em 10/02/2026 09:10:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| 0002 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DIGITAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL 2.4 GHZ; CANAL TRIPLO (MÍNIMO 3 TRANSMISSORES + 1 RECEPTOR); CAPTAÇÃO OMNIDIRECTIONAL; AUTONOMIA MÍNIMA 6 HORAS; ESTOJO DE CARREGAMENTO; ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS; CANCELAMENTO DE RUÍDO; COMPATIBILIDADE COM IOS, ANDROID, CÂMERAS E COMPUTADORES. GARANTIA: 12 MESES. - By-V4U - Valor Referência: 916,84 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 800,00 | 800,00 | Homologado em 10/02/2026 09:10:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| 0003 - SMARTPHONE – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12GB; TELA DE NO MÍNIMO 6.8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA DE 1440 X 3120 PIXELS; TECNOLOGIA DE TELA AMOLED OU SUPERIOR; PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA COM CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE A IP68; PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, EQUIVALENTE AO NÍVEL MAIS AVANÇADO DO MERCADO; CÂMERA PRINCIPAL MÍNIMA DE 200MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO ATÉ 8K; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 5X; BATERIA DE, NO MÍNIMO, 5000MAH; CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 45W; CONECTIVIDADE COM REDE 5G, WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR; BIOMETRIA NA TELA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; COMPATIBILIDADE COM STYLUS (CANETA INTELIGENTE) - GARANTIA: 12 MESES. - Poco X7 Pro - Valor Referência: 5.855,75 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| AHR EXPRESS LTDA | 5.679,90 | 5.679,90 | Homologado em 10/02/2026 09:10:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**384DB2B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

## LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 123-2026 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 123
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026 referente à *Registro depreços para eventual, futura e parcelada aquisição de Café Tradicional Torrado e Moído para atender as demandas das secretarias municipais*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : B W COFFE LTDA - 51.180.559/0001-81 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 1.030,00 | PT | RICO SABOR | À VÁCUO 100% ARÁBICA | R$ 16,50 | R$ 16.995,0000 | R$ 32,67 | R$ 33.650,10 | 49,4949 % | R$ 16.655,10 |
| **Descrição:** CAFE TORRADO E MOIDO. : Apresentação: torrado e moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura, embalagem a vácuo, 500 gramas. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente. Rótulo17: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Grupo: torrado e moído; Informação da espécie de café com a expressão 100 (nome da espécie), ou a predominância da espécie com a expressão predominantemente (nome da espécie), conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café; Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra café, seguida da marca comercial, se houver; Identificação do lote; Nome empresarial, CNPJ ou CPF; Ponto de torra ou a classificação da torra; Prazo de validade18; Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; Peso líquido. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Com selo de pureza ABIC e/ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, que atestem a qualidade e pureza do produto. | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 16.995,00** | **Subtotal R$ Orçado:** | **33.650,10** | **%49,4949** | **R$ 16.655,10** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | | **Economia R$** |
| R$ 16.995,00 | | | | | R$ 33.650,10 | | 49,4949 % | | | 16.655,10 |

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**

**Assine aqui**

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**E40F3153

## LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 132/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026 referente à *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e semissólidos provenientes das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), Estações de Tratamento de Água (ETA's), redes coletoras, emissários, caixas de esgoto e caixas de decantação do Município de Japaraíba/MG, com destinação em aterro sanitário Classe II devidamente licenciado.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 11.399.773/0001-09 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** |
| **1** | **1** | 70.000,00 | KG | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3,91 | R$ 273.700,0000 | R$ 3,91 | R$ 273.700,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A E CLASSE II B, PROVENIENTES DAS ETES, ETAS, REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E CAIXAS DE DECANTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, COM DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II LICENCIADO, CONFORME CONTRATO E COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO AMBIENTAL APRESENTADOS. | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$273.700,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 273.700,00** | **0,0000 %** | **R$ 0,00** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 273.700,00 | | | | | R$ 273.700,00 | | 0,0000 % | | 0,00 | |

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**

**Assine aqui**

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**9127DDC2

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 040/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 6 (SEIS) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 040/2026 referente à *Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : MEGA ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA - 67.292.665/0001-97 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **1** | **1** | 6,00 | UNIDADE | SERVIÇ O | SERVIÇO | R$ 1.587,01 | R$ 9.522,1000 | R$ 2.683,33 | R$ 16.099,98 | R$ 6.577,88 |
| **Descrição:** Serviço de um furo de sondagem SPT para caracterização físicas e mecânicas do solo, inclusive ART, mobilização e desmobilização, laudo e insumos a ser realizada no município de Japaraíba | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | **R$ 9.522,10** | **Subtotal Orçado:** | **40,8564 R$ 16.099,98** | **R$ % 6.577,88** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 9.522,10 | | | | | R$ 16.099,98 | | 40,8564 % | | 6.577,88 | |

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**
**Assine aqui**

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**293C8A30

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 044/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA BOTIJÃO DE SÊMEN BOVINO**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 044/2026 referente à *Contratação de empresa para recarga de nitrogênio líquido para botijão de sêmen bovino para atender as necessidades do programa mais genética cujo objetivo é inseminação artificial do gado leiteiro e corte para os produtores rurais municipais de Japaraíba, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : DANILO APARECIDO BORELLA - 03.368.371/0001-19 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **1** | **1** | 12,00 | SERVIÇO | SERVIÇ O | SERVIÇO | R$ 196,67 | R$ 2.360,0400 | R$ 196,67 | R$ 2.360,04 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** Recarga Botijão Nitrogênio 20 Litros, para conservação de Sêmen bovino | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 2.360,04** | | **Subtotal Orçado: R$ 2.360,04** | **0,0000 %** | **R$ 0,00** |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 2.360,04 | R$ 2.360,04 | 0,0000 % | 0,00 |

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**
**Assine aqui**

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**DC548C02

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2026 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Café Tradicional Torrado e Moído para atender as demandas das secretarias municipais*

| Fornecedor : B W COFFE LTDA - 51.180.559/0001-81 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 1.030,00 | PT | RICO SABOR | À VÁCUO 100% ARÁBICA | R$ 16,50 | R$ 16.995,00 | R$ 32,67 | R$ 33.650,10 | 49,49 | R$ 16,17 |
| **Descrição:** CAFE TORRADO E MOIDO. : Apresentação: torrado e moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura, embalagem a vácuo, 500 gramas. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente. Rótulo17: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Grupo: torrado e moído; Informação da espécie de café com a expressão 100 (nome da espécie), ou a predominância da espécie com a expressão predominantemente (nome da espécie), conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café; Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra café, seguida da marca comercial, se houver; Identificação do lote; Nome empresarial, CNPJ ou CPF; Ponto de torra ou a classificação da torra; Prazo de validade18; Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; Peso líquido. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Com selo de pureza ABIC e/ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, que atestem a qualidade e pureza do produto. | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado R$ 16.995,00** | | | | | | | | **Subtotal Orçado: R$ 33.650,10** | **49,4949 %** | **R$ 16.655,10** |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 16.995,00 | R$ 33.650,10 | 49,4949 % | 16.655,10 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**
**Assine aqui**

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**84B3D987

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 132/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e semissólidos provenientes das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), Estações de Tratamento de Água (ETA's), redes coletoras, emissários, caixas de esgoto e caixas de decantação do Município de Japaraíba/MG, com destinação em aterro sanitário Classe II devidamente licenciado.*

| Fornecedor : AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 11.399.773/0001-09 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 70.000,00 | KG | SERVIÇ O | SERVIÇO | R$ 3,91 | R$ 273.700,00 | R$ 3,91 | R$ 273.700,00 | -- | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A E CLASSE II B, PROVENIENTES DAS ETES, ETAS, REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E CAIXAS DE DECANTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, COM DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II LICENCIADO, CONFORME CONTRATO E COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO AMBIENTAL APRESENTADOS. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | Subtotal Lote | R$ 273.700,00 | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado** | **R$ 273.700,00** | **Subtotal Orçado: R$** | **273.700,00** | **0,0000 %** | **R$ 0,00** |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 273.700,00 | R$ 273.700,00 | 0,0000 % | 0,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**
**Assine aqui**

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**DD20A1B5

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 040/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 6 (SEIS) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*

| Fornecedor : MEGA ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA - 67.292.665/0001-97 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 6,00 | UNIDADE | SERVIÇ O | SERVIÇ O | R$ 1.587,01 | R$ 9.522,10 | R$ 2.683,33 | R$ 16.099,98 | -- | R$ 1.096,31 |
| **Descrição:** Serviço de um furo de sondagem SPT para caracterização físicas e mecânicas do solo, inclusive ART, mobilização e desmobilização, laudo e insumos a ser realizada no município de Japaraíba | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R$ 9.522,10 | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | **R$ 9.522,10** | **Subtotal Orçado: R$** | | **16.099,98** | **40,8564 %** | **R$ 6.577,88** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | | **Economia R$** | |
| R$ 9.522,10 | | | | R$ 16.099,98 | | 40,8564 % | | | 6.577,88 | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**
**Assine aqui**

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**222EB586

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 044/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA BOTIJÃO DE SÊMEN BOVINO**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para recarga de nitrogênio líquido para botijão de sêmen bovino para atender as necessidades do programa mais genética cujo objetivo é inseminação artificial do gado leiteiro e corte para os produtores rurais municipais de Japaraíba, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*

| Fornecedor : DANILO APARECIDO BORELLA - 03.368.371/0001-19 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 12,00 | SERVIÇO | SERVIÇ O | SERVIÇ O | R$ 196,67 | R$ 2.360,04 | R$ 196,67 | R$ 2.360,04 | -- | R$ 0,00 |
| **Descrição:** Recarga Botijão Nitrogênio 20 Litros, para conservação de Sêmen bovino | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R$ 2.360,04 | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado R$ 2.360,04** | | | | | | | **Subtotal Orçado: R$ 2.360,04** | | **0,0000 %** | **R$ 0,00** |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 2.360,04 | R$ 2.360,04 | 0,0000 % | 0,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Assine aqui**

**Assine aqui**

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**5670B189

